SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3144

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 024/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 024/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a Resolução 019/2024, de 06 de setembro de 2024.
Art. 2° Esta Resolução passa a vigorar na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:5A08A5BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2024

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 07 de novembro de 2024.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
Xerox e Original de Curso Técnico na Área;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial com a mensagem **"Os dados estão corretos"**;
Declaração de cor – etnia;

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
2º	GABRIELA LOPES GALVÃO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:3AE59502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2165/2024, DE 28/10/2024

DECRETO Nº 2165/2024, de 28/10/2024

Republicado por Incorreção

SÚMULA: Designa "Comissão Municipal de classificação e distribuição de Aulas" para o ano letivo de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a "Comissão Municipal de Classificação e distribuição de Aulas" para o ano letivo de 2025.

NOME	RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Maria Izabel de Farias Becegato	3.495.625-1	801.069.949-72	Secretaria Municipal de Educação
Josiane Castorina da Silva	5.886.464-1	832.181.149-34	Secretaria Municipal de Educação
Zenaide Campos Andrade	4.574.000-5	014.845.039-37	Secretaria Municipal de Educação
Silvana Marcelino	9.104.459-5	042.557.020-11	Secretaria Municipal de Educação
Ana Maria de Lima Kloss	8.269.619-9	051.105.659-10	Educação Infantil
Juceli Bezerra Ramos	7.093.592-9	018.050.229-89	Educação Infantil
Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes	3.923.108-5	711.150.649-98	Ensino Fundamental
Gleice Aparecida Romão da Silva Richter	9.677.497-4	009.949.989-45	Ensino Fundamental
Adriana Mendes Pinheiro	5.977.513-8	025.531.379-20	Ensino Fundamental

Art. 2º Os membros da comissão ora designados terão a incumbência de procederem aos preparativos necessários visando à distribuição de aulas para o ano letivo de 2025, conforme segue:
I - Classificar os professores por tempo de serviço;
II - Classe Especial e Sala de Recursos;
III - Formular o Ato que regulamenta o processo de classificação para fins de salas de aula para o ano letivo;
IV - Progressão bianual;
V - Levantamento de números de turmas e turnos de funcionamento das Escolas Municipais e CMEIS;
VI - Auxiliar os integrantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, antes, durante e após a distribuição de aulas para o ano letivo de 2025.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:B31E2D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2168/2024, DE 28/10/2024

DECRETO Nº 2168/2024, de 28/10/2024

SÚMULA: Regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de Salas de Aula no ano letivo 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando as Leis n° 329/1988, e 229/2015.

DECRETA:

Art. 1º A classificação dos professores à docência adotará os critérios abaixo dispostos, observando as Leis Municipais N° 329/1988 e 229/2015.
Art. 2º Integram esta classificação, os Professores da Educação Infantil atuantes nas Creches e CMEIs, Professores atuantes no Ensino Fundamental e Pré Escola, de acordo com o quadro que se posiciona, obedecendo à seguinte ordem:
I - Efetivos;
II - Período probatório;
Art. 3º Os critérios utilizados para distribuição de salas de aula constituir-se-ão da seguinte forma:
I - Magistério ou pedagogia: 10 pontos;
II - Curso superior na área educacional: 30 pontos;
III - Pós-Graduação na área educacional ou estudos adicionais: 20 pontos;
IV - Tempo de Serviços na rede municipal: 2,0 (dois pontos) por ano, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.
Parágrafo único Para fins de classificação da distribuição de aulas serão contados os anos a partir da data de admissão do concurso e para toda fração de mês igual ou superior a 06 (seis) meses, acrescenta-se 01 ano. Caso o professor tenha tempo de serviço anterior ao concurso será contado somente para outros fins.
Art. 4º Ocorrendo igualdade de pontos na classificação terá preferência o candidato que:
I - For mais idoso;
II - Apresentar maior encargo de família, de acordo com os critérios estabelecidos pelo departamento de Recursos Humanos;
Parágrafo único Para os professores que estão em estágio probatório, será considerada a data que assumiu o concurso, conforme classificação do mesmo.
Art. 5º A classificação será realizada mediante a apresentação de certificados ou diplomas de conclusão de cursos, nas seguintes modalidades:
I - Ensino médio (magistério);
II - Curso superior na área educacional;
III - Pós-Graduação na área educacional.
Art. 6º Terão prioridade a pleitear as vagas de sala de Recursos e Classe Especial os docentes que possuírem os seguintes cursos, seguindo a respectiva ordem:
I - Curso específico na Área de Educação Especial; Pós Graduação em Educação Especial ou Pós Graduação na Área de Educação Especial;
II - Estiver cursando Pós-Graduação em Educação Especial.
Parágrafo único Não havendo profissional qualificado na área de Educação Especial, em caso de substituição, poderá assumir a turma o professor que estiver cursando Pós-Graduação em Educação Especial.
Art. 7º Os documentos analisados na classificação, integrarão a pasta individual do professor, os quais ficarão à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para consulta do legitimamente interessado.
Art. 8º A Comissão de classificação, composta por membros integrantes do órgão municipal de educação, conforme Decreto N° 2165/2024 terão a incumbência de procederem aos preparativos necessários visando à distribuição de aulas para o ano letivo, conforme segue:
I - A Comissão de classificação:
a) Classificar os professores por tempo de serviço; Classe Especial e Sala de Recursos;
b) Formular o Ato que regulamenta o processo de classificação para fins de distribuição de salas de aula para o ano letivo;
c) Levantamento de turmas e turnos de funcionamento das Escolas Municipais;
d) Auxiliar os integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes durante e após a distribuição de aulas:
e) Apreciar e resolver os recursos interpostos;
II - Aos representantes do Departamento de Recursos Humanos:
a) Fornecer comprovante de Tempo de Serviço na rede municipal de ensino, relativo a cada docente;
b) Fornecer comprovante de encargo de família de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento.
Art. 9º Do resultado da classificação caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da publicação do edital.
Parágrafo único Os recursos serão apreciados pela Comissão de Classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10. Os trabalhos de classificação realizados pela Comissão, dar-se-ão nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º A distribuição de aulas acontecerá sempre ao término do período do ano letivo.
§ 2º Caso o professor não comparecer na data e horário estabelecido conforme a convocação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o mesmo irá para o final da classificação.
Art. 11. Para a distribuição de aulas, serão utilizados dois mapas, sendo que no primeiro mapa a ser distribuído constarão as turmas de Educação Infantil dos CMEIs, para os Professores da Educação Infantil efetivos de 40 horas. A seguir será distribuído o Segundo mapa com turmas de Pré de 4 anos, Pré de 5 anos, e 1° ao 5° Ano do Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos para Professores efetivos de 20 horas. As salas de Recurso, Classe Especial, Arte e Recreação das Escolas da rede municipal de ensino também farão parte do segundo mapa, obedecendo à ordem de classificação, qualificação e experiência.
Art. 12. Em caso de período suplementar o professor efetivo terá prioridade, levando em consideração o Decreto N° 2163/2024 que regulamenta o Regime Suplementar. O Professor que tenha período suplementar de Hora Atividade exercerá sua função até o último dia letivo de dezembro, conforme o calendário escolar do ano em que assumir turma.
Art. 13. Será disponibilizado 06 horas atividades para cada professor com um cargo de 20 horas, e 10 horas atividades para cada Professor com um cargo de 40 horas da Educação Infantil, em cumprimento ao Art. 92 da Lei 229/15 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração)
Art. 14. Os Professores da Educação Infantil que forem lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Otília Richter, Centro Municipal Infantil São José e demais CMEIs dos Distritos serão responsáveis pela higiene pessoal das crianças e deverão cumprir horários estabelecidos pela Instituição.
Parágrafo único O período de férias anual dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar. Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste parágrafo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, no período de recesso escolar de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da Instituição Educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Art.71&1° da Lei 229/15). Os CMEIs também gozarão o período de recesso em Julho e para que não haja prejuízo nem aos professores e nem a comunidade a Secretaria Municipal de Educação organizará da melhor forma este período.
Art. 15. A equipe pedagógica da escola e Secretaria Municipal de Educação poderão remanejar os professores que não desenvolverem as atividades de acordo com as necessidades dos alunos.
Art. 16. Em caso(s) de dobra(s) de período o professor receberá o período suplementar referente à Classe Inicial da Carreira a contar do primeiro dia letivo com aluno.
§ 1º O professor que dobrar o período, e vier a desistir, ficará impossibilitado de assumir qualquer período suplementar durante o ano de desistência e o subsequente. Só assumirá o novo período Suplementar, caso não haja outro professor para assumir a vaga.
§ 2º No caso de desistência do período Suplementar, o professor deverá comunicar ao Órgão Responsável com antecedência, para organização da instituição de ensino.
Art. 17. Os professores em processo de aposentadoria terão prioridade no gozo das licenças especiais mediante requerimento formulado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Decreto Nº 2164/2024.
Parágrafo único A Licença Especial, embora garantida por lei e regulamentada por Decreto, não obriga a Administração Municipal a conceder o afastamento a critério do servidor, mas aos interesses maiores da administração pública e do ensino, conforme decreto Nº 566/15; Art.7.
Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:20AFF222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2163/2024, DE 28/10/2024

DECRETO Nº 2163/2024, de 28/10/2024

SÚMULA: Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar.

O Prefeito do município de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 55 da Lei nº 229, de 10 de fevereiro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão efetuar sua inscrição na própria instituição de Ensino em que atua até 31 de outubro do ano letivo.
Art. 2º Os profissionais do magistério inscritos para assumirem jornada em regime suplementar serão classificados de acordo com o tempo de serviço no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Alto Piquiri.
Parágrafo único Os profissionais do magistério que não efetuarem a sua inscrição até a data prevista neste artigo serão incluídos e classificados de acordo com a ordem de inscrição no final da lista.
Art. 3º Havendo mais de um profissional nas mesmas condições estabelecidas no art. 2**o**, adotar-se-á, em ordem decrescente, os seguintes critérios:

I - profissional com maior habilitação ou titulação;
II - mais idoso;
III - sorteio, na presença dos interessados.
§ 1º O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado ou em classe especial deverá possuir formação específica.
§ 2º Para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade o profissional do magistério que possuir qualificação específica.
Art. 4º A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais.
Art. 5º A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.
Art. 6º A jornada em Regime Suplementar será ofertada aos profissionais do magistério classificados após a distribuição de aulas dos dois mapas, tanto do Ensino fundamental quanto da Educação Infantil.
Art. 7º O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação.
Art. 8º A não aceitação da convocação quando não houver outros profissionais interessados implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo e a desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação não dará o direito de assumir nova turma no decorrente ano e no subsequente.
Art. 9º Não poderá ser designado usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II - tiver menos de setenta e cinco por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.
Art. 10. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá, por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar, constando a carga horária e período de atuação.
Art. 13. A relação de que trata o art. 12 deverá ser divulgada para conhecimento dos profissionais do magistério.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1953/2023, 29 de novembro de 2023.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:8D056386

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1574.2024- FERIAS -15 DIAS- ELIZANDRO

PORTARIA Nº 1574, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Elizandro Florintino, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 28 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Elizandro Florintino	052.804.059-65	Técnico administrativo	2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 15 (quinze) dias, os mesmos já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria n° 1464.2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita Em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:83C0D3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO V VALERIO HINO

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: **Valorizando as Origens com o Hino Municipal**
Nome do agente cultural proponente: Valério Antônio Zorzan Nº do Termo de Execução Cultural: 01/2023
Vigência do projeto: 22/02/2024 a 31/10/2024 Valor repassado para o projeto: 5.061,00
Data de entrega desse relatório: 15/10/2024

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
A apresentação do projeto Valorizando as origens com o Hino Municipal foi entregue no dia 10/10/2024, sendo divulgado nas redes sociais e páginas oficiais do município.
Para a apresentação de contrapartida foi entregue o videoclipe com os cantores do município, com imagens das belezas do município.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
(x) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Reunião com a equipe para alinhar os ensaios e a coleta de imagens do município, bem como gravação da banda municipal entoando o hino municipal na praça de Boa Esperança do Iguaçu.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas foram todas cumpridas integralmente.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. (x) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
(x) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Em formato de vídeo, disponível nas redes sociais e site oficial do município.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
O principal resultado do projeto foi levar a conhecimento da população de Boa Esperança do Iguaçu o hino municipal, trazendo conhecimento das belezas do município quando necessária a execução do hino.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

(x) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
(x) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
(x) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
(x) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
O público alcançado foi remoto inicialmente, uma vez que o vídeo foi divulgado pelas redes sociais. Além disso o vídeo será divulgado nos eventos municipais e escolares, sendo alcançado toda a população de Boa Esperança do Iguaçu, além de visitantes.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
03 pessoas

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim (x) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Valerio Antônio Zorzan	Fotografo e produtor	023.220.159-54	Não	Não	Não
Ademir Ribeiro	Narrador e organizador	020.756.979-73	Não	Não	Não
Kauhana Golçalves Pretto	Produção e edição	143.771.489-74	Não	Não	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
(x) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
(x)Instagram / IGTV

( )Facebook ( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
(x)Outros: aplicativo whatsapp

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
https://www.instagram.com/reel/DBRCetnCelG/?igsh=MmkxMmY5NXEyZTVo

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?
Boa Esperança do Iguaçu

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
(x) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
(x)Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
O projeto foi divulgado nas redes sociais, pelos integrantes do grupo, além de ser enviado nos grupos de whatsapp e divulgado no site do município a pedido do grupo

8. CONTRAPARTIDA
A contrapartida foi a entrega do vídeo, conforme já especificado.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Não há informações adicionais relevantes

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Valério Antônio Zorzan
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:611E356D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO V VALÉRIO ZORZAN DOCUMENTARIO MUNICIPIO

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: **Histórias da Nossa Terra**
Nome do agente cultural proponente: Valério Antônio Zorzan
Nº do Termo de Execução Cultural: 02/2023
Vigência do projeto: 22/02/2024 a 31/10/2024
Valor repassado para o projeto: 19.110,00
Data de entrega desse relatório: 15/10/2024
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
A apresentação do projeto Histórias da Nossa Terra foi entregue no dia 15/10/2024, sendo divulgado nas redes sociais e páginas oficiais do município.
Para a apresentação de contrapartida foi entregue do curta metragem com a história do município, com entrevistas e imagens dos moradores e comerciantes que ajudaram a fundar o município.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
(x) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Reunião com a equipe para alinhar a coleta de informações da história do município as gravações das entrevistas com os moradores e

comerciantes foram realizados com hora marcada, as coletas de fotos antigas do município das imagens dos pontos turísticos do município foram feitas com drone em diferentes dias.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas foram todas cumpridas integralmente.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

(x) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
(x) Vídeo
(x) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Redes sociais, facebook e na página oficial do município.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

O principal resultado do projeto foi levar conhecimento da história do município para população de Boa Esperança do Iguaçu. Promover a cultura, divulgar a históriana escolas do nosso município com o intuito de ilustrar as aulas.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
(x) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
(x) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
(x) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

O público alcançado foi remoto inicialmente, uma vez que o vídeo foi divulgado pelas redes sociais. Além disso o vídeo será divulgado nos eventos municipais e escolares, sendo alcançado toda a população de Boa Esperança do Iguaçu, além de visitantes.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

03 pessoas

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim (x) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Valerio Antônio Zorzan	Fotografo e produtor	023.220.159-54	Não	Não	Não
Ademir Ribeiro	Narração e entrevistas	020.756.979-73	Não	Não	Não
Kauhana Golçalves Pretto	Produção e edição	143.771.489-74	Não	Não	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
(x) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
(x)Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
(x)Outros: WhatsApp

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

https://www.facebook.com/share/v/vqGwR1TcwEwHVPSL/

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

Boa Esperança do Iguaçu

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

(x) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
(x)Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
(x)Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O projeto foi divulgado nas redes sociais, pelos integrantes do grupo, além de ser enviado nos grupos de whatsapp e divulgado no site do município a pedido do grupo.

8. CONTRAPARTIDA

Entrega de curta metragem com a história do município.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Não há informações adicionais relevantes

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Valério Antônio Zorzan
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D14A4E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009.2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDAD N° 009/2024 - PROCESSO ADMINISTATIVO N° 135/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC III, "e", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original através do sistema traz valor, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas os quais integram a frota municipal, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, a fim de suprir as necessidades de toda a Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, localizada na Calc dos Mirtilos, nº 33 – andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, no Município de Barueri do Estado de São Paulo.

VALOR: R$ 15.914,20 (quinze mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 30 de outubro de 2024.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BF20CA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

1 - OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de móveis sob media para estoque da farmácia do posto, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
2.1.3. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: R ZONTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.067.574/0001-51, Rua Marechal Peixoto c/ Rua Giuseppe Garibaldi, nº 1051 – Sala 02 Edif. Dr. André Pinzon, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 9.137,00 (nove mil cento e trinta e sete reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024.**

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 30 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EDBBC329

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3194.2024- EXONERA NEUSA SOARES DA CONCEIÇÃO

DECRETO Nº 3194, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera por motivo de falecimento a servidora pública ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde Neusa Soares Da Conceição, e das outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data de 22 de outubro de 2024, a servidora pública municipal **Neusa Soares Da Conceição**, portadora da carteira de identidade nº. 7.156.626-9 -SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 022.632.569-54, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, exonerada por motivo de falecimento ocorrido na data de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:ABB23E08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 041/2024

À
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J Nº 30.082.076/0001-74

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 131/2023 | Pregão Eletrônico nº 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 402/2023
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Odontológicos (instrumentais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 02/10/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Ata de Registros de Preços, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata;

MULTA PUNITIVA, conforme o item 12.2.3 da cláusula 12.1 da Ata, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, fixada no seu patamar mínimo.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E154A214

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 042/2024

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J Nº 46.709.597/0001-49

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 026/2024 | Pregão Eletrônico nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 412/2024
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, (comprimidos, drágeas, cápsulas, sachês e demais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 02/10/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Ata de Registros de Preços, com fulcro nos artigos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata;

MULTA PUNITIVA, conforme o item 15.2. da cláusula d (1) da Ata, no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, fixada no seu patamar mínimo.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7CD0FB9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 046/2024

À
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J Nº 46.743.542/0001-55

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 029/2023 | Pregão Eletrônico nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 192/2023
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 15/10/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Ata de Registros de Preços, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata;

MULTA PUNITIVA, conforme o item 12.2.2. no valor de **R$ 414,48 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E3D08EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 051/2024

À
MOVIE TECNOLOGIC BRASIL LTDA
C.N.P.J Nº 36.434.865/0001-03

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 106/2023 | Pregão Eletrônico nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 435/2023
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de insumos, periféricos e materiais de informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 15/10/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Ata de Registros de Preços, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS, por prazo de 2 (dois) anos.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D616E63A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 028/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 028/2024 em face da empresa **V P - MEDICAMENTOS LTDA**, C.N.P.J Nº 73.318.693/0001-39, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DF9A933

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 031/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 031/2024 em face da empresa **ODONTOMED CANAA LTDA ME**, CNPJ nº 07.947.536/0001-68, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C01B9A0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 041/2024

CONSIDERANDO a constatação de erro de digitação na Decisão dada pela Secretária Executiva e a necessidade de sua correção, sem modificação da essência e legalidade do ato em si:

Onde se Lê: Passo à análise do mérito da questão controvertida, com fundamento previsto no Edital Licitatório, e, com fulcro nos **artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**;

Leia-se: Passo à análise do mérito da questão controvertida, com fundamento previsto no Edital Licitatório, e, com fulcro nos **artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93**;

As demais informações do referido documento permanecem inalterada.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46D90BDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - OUTUBRO/2024

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 379/2024
CONTRATADA: RCFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 379/2024, em 08 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EECB5BC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2024

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 14/11/2024 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 20/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavanderia hospitalar

Pato Branco, 30 de Outubro de 2024

SANDRA FIM
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B03EC3C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 93-2024 - ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

Espécie: Extrato do Termo Extinção do Contrato n° 93/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ARS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. CNPJ: 43.794.816/0001-47. Objeto: Termo de Extinção do Contrato nº 93/2024, com fundamento no artigo 221, do Decreto Municipal nº 73/2023. Origem: Pregão Eletrônico nº 90010/2024. Data da assinatura: 29/10/2024. Assina: Vinícius Tourinho – Secretário de Saúde.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6C4273BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90063-2024 - RP SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90063/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Serviços Eventuais e Futuros de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 404.449,88 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FF972A20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1182-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
CLEMIR SALETTE FACCIOCHI

PORTARIA Nº 1.182/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.189/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Clemir Salette Facciochi, matrícula funcional nº 3555-2, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B510254B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1183-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
CLEUZA PACHECO DA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1.183/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.616/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Cleuza Pacheco de Siqueira, matrícula funcional nº 2286-4, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:247A7479

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1184-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.184/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.189/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Greisieli Naiara da Silva de Sousa, matrícula funcional nº 3270-6, ocupante do cargo de Professor Tempo Integral, durante os dias 13 e 14, 18 e 19 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4DED1EE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1185-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
RONALDA INES STRAMARI

PORTARIA Nº 1.185/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.616/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Ronalda Inês Stramari, matrícula funcional nº 676-0, ocupante do cargo de Secretário Escolar, durante os dias 04 e 05 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:41169D62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1186-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
SIMONE FERNANDES FORNARI

PORTARIA Nº 1.186/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.189/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Simone Fernandes Fornari, matrícula funcional nº 2293-0, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 13 e 14 de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F3BD345F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1187-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
GEOVANA TALITA SCHWEIG

PORTARIA Nº 1.187/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.071/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Geovana Talita Schweig, matrícula funcional nº 3376-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5F31D7CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1188-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA PATRICIA MATTE

PORTARIA Nº 1.188/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.132/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Patricia Matte, matrícula funcional nº 3433-0, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 29 e 30 de outubro de 2024, 21 e 22 de novembro de 2024 e 06 e 07 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:306230BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1189-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA CARLA DIANA PRIMEL

PORTARIA Nº 1.189/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.129/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Carla Diana Primel, matrícula funcional nº 2298-0, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 13 e 14, 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B6354BB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1190-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA FERNANDA THAIS GEHLEN

PORTARIA Nº 1.190/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.289/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Fernanda Thais Gehlen, matrícula funcional nº 3378-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos dias 09, 10, 11, 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D7C97FE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1191-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO

PORTARIA Nº 1.191/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.289/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, matrícula funcional nº 947-4, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, nos dias 07 e 08 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1B76467B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1192-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
SANDRA FONTANIVE WESTFAHL

PORTARIA Nº 1.192/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.290/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Sandra Fontanive Westfahl, matrícula funcional nº 3375-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5C9F6414

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1193-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA
DAIANA DE LIMA

PORTARIA Nº 1.193/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.072/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Daiana de Lima, matrícula funcional nº 3374-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos dias 07 e 08 de novembro de 2024 e 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F0ECB40E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 352/2024 - UNIFICAÇÃO GRASSI_PROT 959/2024

DECRETO Nº 352, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Chácara nº 189-M-2 da Subdivisão Particular da Chácara n° 189, Matrícula n° 24.645, e de Parte da Chácara n° 189-M1, Matrícula n° 31.193, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 959/2024;

D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Chácara nº 189-M-2 da Subdivisão Particular da Chácara n° 189, Matrícula n° 24.645, e de Parte da Chácara n° 189-M1, Matrícula n° 31.193, situados no quadro urbano deste Município,** de propriedade de **LUCINEI VANELI GRASSI e seu esposo OSMAR ANTONIO GRASSI,** conforme Protocolo Eletrônico nº 959/2024 nesta Prefeitura, e TRT de Obra ou Serviço 1720213983919.
Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Chácara nº 189-M-2 da Subdivisão Particular da Chácara n° 189,** com área de 491,07m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e sete decímetros quadrados), Matrícula n° 24.645**, e de Parte da Chácara n° 189-M1,** com área de 1.334,19m² (um mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) Matrícula n° 31.193, situados no quadro urbano deste Município, passando a denominar-se **Chácara nº 189-M1-M2, situado no quadro urbano do Município, com área total de 1.825,26m² (um mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.138.929,946m e E: 347.977,270m,
deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A QUADRA N°08 DO
LOTEAMENTO DONA IDALINA SCARIOT até o ponto P02 com azimute de 95°18'42" e
distância de 32,59; deste segue até o ponto P03 com azimute de 85°42'16" e distância de
17,32; deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A CHÁCARA 189 – M3 até
o ponto P04 com azimute de 177°32'43" e distância de 33,08; deste segue,
CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA RUA PRESIDENTE TANCREDO
NEVES/PR281 até o ponto P05 com azimute de 266°23'55" e distância de 12,46; deste
segue até o ponto P06 com azimute de 264°03'18" e distância de 14,74; deste segue até
o ponto P07 com azimute de 263°42'33" e distância de 23,44; deste segue,
CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA ERNESTO FONTANA até o ponto P08
com azimute de 353°55'43" e distância de 36,42; deste segue até o ponto P01 com azimute de 42°10'35" e distância de 4,63 ponto inicial da descrição deste perímetro. Datum utilizado Sirgas 2000.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:308B3D8C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho, CNPJ nº 80.871.361/0001-42, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços de apoio a inclusão escolar e social, através da Escola Professora Thereza Furigo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidade Educação Especial - INEP/MEC nº 1341143710. Para que a parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos no período nov/2024 a out/2025, na ordem de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), seguindo o mesmo rito para os demais exercícios; visto também a formalização de Termo de Fomento, conforme considerações a seguir: 1. O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis); 2. A Resolução MEC nº 04, de 02 de outubro de 2009, quando no seu artigo 4º define o público-alvo da Educação Especial; 3. O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV que diz que "a administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto... "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:...."; 4. Está credenciada junto aos Órgãos competentes do sistema de ensino, conforme disciplina o art. 10, inciso IV e parágrafo único, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 9.394/96. 5. Finalmente, dada a exposição de motivos acima, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realizar Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços educacionais a alunos com deficiência, público-alvo da Educação Especial, devidamente regulamentadas e habilitadas junto ao INEP/MEC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, conforme disposto no §2° art. 672 do Decreto Municipal n.° 073/2023.

Chopinzinho, Paraná, 30 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI PREFEITO VINÍCIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1608A991

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 057/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 057/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
JULIANE APARECIDA ALVES	6107/2024	R$ 800,00
CRISTIANO HANEL	5926/2024	R$ 7.000,00
SIMONE BIAVA	4851/2024	R$ 3.000,00
VINICIUS TOURINHO	6032/2024	R$ 8.000,00
VINICIUS TOURINHO	6147/20247	R$ 2.500,00
JOSE CARLOS ZUQUELO	4529/2024	R$ 2.200,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:009FFB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.194 - 2024 - DIÁRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.194/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Motorista, matrícula nº 2254-1, CPF nº 026. ***. ***-99, 05 (cinco) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.800,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 05 de novembro de 2024 e retorno no dia 10 de novembro de 2024, para Rio de Janeiro - RJ, para transportar atletas do Taekwondo, na Copa do Brasil Embaixador da Coréia 2024, localizado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3401, Bairro Barra da Tijuca – Rio de Janeiro-RJ, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F145BD3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de

materiais elétricos para iluminação de decoração natalina, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 8.090,00 (oito mil e noventa reais), junto à empresa CONSTRUSUL MATERIAIS CONTRUCAO LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 30 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F131C53A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de impressora multifuncional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 30 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BC144485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC N°14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.
Assunto:
- Homologação do Edital 005/2024 de chamamento de Fomento.
Justificativa:
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresenta justificativa para proceder a homologação dos Editais de chamamento 005/2024 para escolha de Fomento.

Após **análise dos documentos enviados** pelos proponentes a concorrerem vagas publicadas no edital 005/2024 com análise dos pareceristas de acordo com as exigências do edital, no Município de Corumbataí do Sul.

Nome
BRUNA YORANNA JACOB
ROSIMEIRE MENDES DE SOUZA

Corumbataído Sul 29 de Outubro de 2024

MAGNA ROSANA OLIVEIRA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:371F430D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 08/2024

EDITAL Nº 08/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo

órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 30 outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MEDICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LUCAS SHINJI SILVA NAKASATO	3º	Ampla Concorrência

CARGO: ENFERMEIRA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ISABEL FERNANDES DE SOUZA	1º	Ampla Concorrência

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DANIELA DODORICO	9º	Ampla Concorrência
ANA CLAUDIA CÂNDIDO DE SÁ	10º	Ampla Concorrência
REGIANE CRISTINA PESSANHA DA SILVA	11º	Ampla Concorrência
ELIDA APARECIDA DA SILVA	2º	Pretos ou Pardos
DALVA ALVES MOREIRA GARCIA	12º	Ampla Concorrência

CARGO: SERVENTE BRAÇAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ELISEU FRANCISCO MARCOS	16º	Ampla Concorrência
ROBERTO SOUZA DE ANDRADE	17º	Ampla Concorrência

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:63BCBE92

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
322/2024

PORTARIA Nº 322/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FLAVIA MENDONÇA CASALE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2021 a 31/10/2022 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:03D9DA47

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
323/2024

PORTARIA Nº 323/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLEUSA SUELY DOS REIS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2022 a 30/05/2023 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:30E58662

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 05/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do município de Fênix ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do município de Fênix ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 30 de outubro de 2024.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:BD8885C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 06/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do município de Fênix ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do município de Fênix ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 30 de outubro de 2024.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:1EB81647

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Deliberação 059/2023 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação 059/2023– Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação 059/2023 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 30 de outubro de 2024

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:F9069A5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 495/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 30/10/2024 a 31/10/2024 para Carlópolis – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4EDE8226

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 498/2024

Nomeia representantes do Conselho Municipal do Turismo *de Nossa Senhora das graças/PR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal do Turismo do Município de Nossa Senhora das Graças, para um mandato de dois (2) anos;
Art. 2º O Conselho Municipal do Turismo será composto por 20 membros sendo dez (10) titulares e dez (10) suplentes:
-Representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo:
Titular – Eliana Lemos Porfírio
Suplente – Lucas Kendy Yaguinuma
-Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular – Rosiana Silva Souza de Almeida
Suplente – Suelen Marques Arias
-Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular – Rafael Junior Maioral
Suplente – Dione Cardoso de Oliveira
-Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular – Maria Lucia Acioli Marques
Suplente – Jackelyne Souza Oliveira
-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Edinei Junior Southier
Suplente – Edson Reami Henrique
-Representante da Associação Comercial Municipal:
Titular – Renato Cesar Rufato
Suplente – Marcio Paviani
-Representante do Segmento ligado a Vilas Rurais:
Titular – Rosilene Aparecida Giovedi
Suplente – Helena Ladislau Mesquita Marques
-Representante do Segmento ligado ao Distrito de Mendeslândia:
Titular – Elaine Guimarães Silva Santos
Suplente – Evânia Guimarães da Silva
-Representante do seguimento ligado, ao Artesanato e às Feiras:
Titular – Fabiani Aparecida Cruz
Suplente – Marli Aparecida dos Santos
-Representante do seguimento Turístico eventos e local para Visitação:
Titular – Carlos Henrique de Oliveira
Suplente – Paulo Cesar Pereira Rocha

Art. 3º O conselho terá vigência de 24 outubro de 2024 a 24 de outubro de 2026.
Art. 4º ficam nomeados para compor a mesa diretora os seguintes membros:

Presidente: Eliana Lemos Porfirio
Vice-Presidente: Lucas Kendy Yaguinuma
Primeira secretária – Elaine Guimarães Silva Santos
Segundo secretário – Renato César Rufato
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 29 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:48D18991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

Ref: Dispensa de Licitação 33/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.014.121/0001-60, sediado(a) na RUA ELVIRA ZAGONEL KOZLOVSKI - BAIRRO PEDRO MORO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 83.020-234, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Alexandro Camargo, conforme consta na PROCURAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, para proteção e recuperação de 21 (vinte e uma) nascentes de água, no perímetro rural, do município de Nossa Senhora das Graças, visando atender ao convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL. de acordo com instrumento de repasse nº 4116406/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
810	2024	1100118541001821153390390000	33072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 19.499,93 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AB669B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 229/2023

ESPÉCIE: Contrato n° 229/2023.

REF.: Pregão Eletrônico n°68/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Classmed - Produtos Hospitalares Ltda – Me.
CNPJ Nº: 01.328.535/0001-59.

DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a troca de marca e reequilíbrio para o item 307 referente ao contrato n°229/2023 oriundo do pregão eletrônico n°68/2023 que teve como objeto a Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR:
Com o reequilíbrio ao item acima citado, o valor da contratação passará de R$54.100,69 (cinquenta e quatro mil cem reais e sessenta e nove centavos) para R$54.213,19 (cinquenta e quatro mil duzentos e treze reais e dezenove centavos) . Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).**

O valor unitário será alterado devido à troca de marca, passando de R$ 0,05 (cinco centavos) para R$ 0,08 (oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25/10/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:231EDA34

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 499/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença à servidora efetiva, Senhora: **VANÉIA ARISTIDES**, matrícula nº 1239, a partir do dia: 29/10/2024 à 20/11/2024, conforme disposto no Artigo 110, Incisos I, e II da Lei 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:10552E23

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 32/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 032/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, A EMPRESA BELINKI & SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, LOCALIZADA A RUA TENENTE CAMARGO, Nº 1015, SALA 01, VILA MARIA DELANI, CEP.: 85.605-090, FRACISCO BELTRÃO/PR, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 30/10/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2BDA6DF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 153/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 153/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	21045	Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 60.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	21045	Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pesoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 60.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1162A484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO N.º 091/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de novembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, atendendo toda a frota Municipal, composta pelos veículos e máquinas utilizados por todas as secretarias e departamentos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 13 de novembro de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 13 de novembro de 2024.**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone (046) 92001-4556/0800 090 6545

Saudade do Iguaçu, 30 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EC8A7C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS PARA A FAMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO VALOR MÁXIMO DE 57.046,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 18 de novembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 30 de outubro de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:68A92B04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258/2024

Portaria Nº 258, de 30 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 081/2024**, que regulamenta o processo de Avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 439 de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, constituída pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Liliam de Oliveira
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira
Silmara Ribeiro da Silva Rocha

Art. 2º DESIGNAR as Comissões de Avaliação do Estágio Probatório, instituídas nas unidades escolares ou instituições educacionais, conforme relação abaixo:
I - Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

Representante da Direção – Vera Lucia do Carmo Carvalho
Representantes da Equipe Pedagógica – Marizane de Paula Nogueira

Representantes dos Professores
Luciane Cristina Benites Pereira

II - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Representante da Direção – Izabel Cristina Volps de Lima

Representantes da Equipe Pedagógica – Angélica Tavares de Oliveira

Representantes dos Professores
Sônia Cristina Lissat Carvalho
Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pelo Diretor da respectiva unidade escolar ou instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:04902166

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259/20254

Portaria Nº 259, de 30 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **01/11/2024,** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – MECÂNICO

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
2º	CLODOALDO MARCELO GOBBO	007.180.699-78	22/12/1978	Ampla Concorrência

CARGO – DENTISTA

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
3º	GABRIEL UZAI DA SILVA	130.121.869-30	28/01/2002	Ampla Concorrência

CARGO – AGENTE ADMINSITRATIVO

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
5º	THAYLISE TICCHINI DE LIMA	080.043.489-71	04/12/2001	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EC4BC661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 292/2024 AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024

RESOLUÇÃO Nº 292/2024
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 06 / novembro / 2024. **HORA:** 10h
OBJETO: Locação de Caçambas de 30m³, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos provenientes de resíduos sólidos domiciliares.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Justificativa: Readequação do edital.

Adrianópolis, 30 de outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3E9193C7

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 293/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 CONTRATO Nº 144/2024

RESOLUÇÃO Nº 293/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
CONTRATO Nº 144/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FORNECEDOR: AQUARIO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
VALOR MENSAL: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 30 de Outubro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:13758ED7

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 294/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

RESOLUÇÃO Nº 294/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LÚDICO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: SIERRA ENTRETERIMENTO E LOGISTICA LTDA.
VALOR MENSAL: R$ 55.690,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 30 de Outubro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AC87382E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2024, de 30 de outubro de 2024.

Aprovação de Contas do Segundo Quadrimestre do exercício de 2024 Referente à aplicação do Recurso da Saúde- Agudos do Sul/Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 30 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de contas do Segundo Quadrimestre do Ano de 2024 Referente a Aplicação de Recursos da Saúde;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2024.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:1C593251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202336460012 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COM DESTINAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL – APAE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 31/10/2024 até às 08h00min do dia 13/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/11/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:FC56C94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO IV.E DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – COPASOL SUL
CNPJ: 17.430.251/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 111.482,22 (CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - DIVISÃO DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR
05.004.12 - EDUCAÇÃO
05.004.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
05.004.12.306.14 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
05.004.12.306.14.2024 - MANTER O PROGRAMA PNAE-PROGRAMA NACIONAL
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB
00114.01011.09.01.06.02.1.898.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00115.01011.09.99.06.02.1.898.0000 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE EX.
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB
00130.01011.09.01.06.02.1.898.0000 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE:
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB
00134.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PNAE PRÉ ESCOLAR - MERENDA PRÉ-ESCOLAR:
165 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00135.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PNAE EJA - MERENDA ESCOLAR EJA:

Agudos do Sul, 28 de outubro 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:AC6EDEA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 299, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	76/2024	**Vigência:**	30/10/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	49/2024
Detentor:	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – COPASOL SUL CNPJ: 17.430.251/0001-09		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Gestor:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	Cpf:	***.161.179-**
Fiscal:	MILENA NENEMANN	Cpf:	***.473.639-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de outubro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:DE9FEE62

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Rosane Kroll de Oliveira.

Considerando a criação da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSANE KROLL DE OLIVEIRA, nos termos do Decreto Municipal 186/2024:

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear à servidora **IVETE DO ROCIO FERREIRA**, matrícula nº 87, e matrícula 313, na função de Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Rosane Kroll de Oliveira, e nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 941/2019, para acrescer em 50% os vencimentos da matrícula 87, e o segundo período de matrícula 313.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:FA8D6E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATA ANALISE JUNTADA DOCUMENTOS - CONCORRÊNCIA N° 001/2024 - IPMAT

ATA DE REUNIAO DE TRABALHO
CONCORRENCIA 01/2024

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024, se reuniram os Agentes de Contratação abaixo edificados para ANALISE DA JUNTADA DE DOCUMENTO, solicitado **a todos os licitantes** em ata do dia 04 deste mês.
Trata-se de Contratação de Empresa Especializada para execução de Construção de Muro de Arrimo e Reforma de Piso no Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme apontado no descritivo integrante a este processo. Serão executados:
Remoção de entulho existente;
Escavações de valas;
Aterro de valas;
Execução de muro de divisa;
Execução de drenagem;
Execução de muro de arrimo;
Remoção de piso e sanitários existentes;
Recolocação de piso e sanitários;
Pintura interna e externa.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Licitantes participantes

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	10.569.078.0001-86	EPP
MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	15.612.892/0001-59	EPP
MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	19.657.644/0001-85	DEMAIS

Licitante Arrematante

EMPRESA	LANCE
MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 235.000,00

DAS ANALISES

Foi possível averiguar que apenas a licitante MAGICON CONSTRUCAO CIVIL LTDA, realizou a juntada de documento. Portanto as licitantes HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA, estão **INABILITADAS.**

Após ampla análise da documentação apresentada, inclusive proposta de preços ajustada, considerando o parecer técnico em anexo, foi possível averiguar que a licitante MAGICON CONSTRUCAO CIVIL LTDA, atendeu todos as exigências editalícias. Portanto a Licitante MAGICON, e VENCEDORA da presente licitação.

Não cabe abertura de prazo de recurso, uma vez que as licitantes HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA, que estão **INABILITADAS** desistiram deste certame ao optar a não atender à solicitação de juntada, tão pouco se pronunciaram.

Segue o processo te total teor para parecer jurídico final, após, se tendo parecer jurídico favorável, será adjudicado e homologado a presente licitação nos termos daí Lei.

A presente ata será nos termos da Lei.

Agentes De Contratacao

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação - Pregoeiro

EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA
Agente de Contratação

ERNESTO ANTONIO ROSSI
Agente de Contratação

PARECER TÉCNICO

A documentação apresentada pela empresa MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com CNPJ 15.612.892/0001-59, especificamente a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composições de preços unitárias atendem os requisitos exigidos no Edital.

Sendo o que tínhamos para o momento e para maior clareza subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré/PR, 23 de outubro de 2024.

GERONIMO TEIDER ROCHA
CPF 567.235.129-87 / RG 3.370.211-6 PR
Engenheiro Civil CREA-PR 81428/D

GTR Projetos e Consultorias de Engenharia Civil
Rua Marco Polo, nº 206 - CEP 82.820-260 - Curitiba/PR - fone 41 3618-4800 e-mail: gtrprojetos@outlook.com

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:86A0AE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATA Nº 007/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro precisamente as quatorze horas e doze minutos, realizou-se a reunião do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, onde reuniram-se os membros do conselho na Secretária Municipal Assistência Social localizada na Avenida Mario Pereira s/n com os seguintes membros presentes: Sirlene Cordeiro da Silva, Lucimara Alves Godoi da Silva, Adriana krummenaue de Souza, Fernanda dos Santos Oliveira França, Selma Terezinha Locatelli, Elizabete Santiago, Maria Conceição da Costa, Daiane Ribeiro, Gleiciane Aguiar Ferreira, Guilherme Pedro dos Santos, Gleiziane Aparecida Domingues e lavrando a ata Evellen Beatriz dos Santos Oliveira. Sirlene começa a reunião com boa tarde a todos, e comunica a todos presente que no mês de setembro não ouve reunião e fala que uma pessoa de Barbosa Ferraz entrou em contato com ela no dia trinta do mês de agosto, referente as doações do Rio Grande do Sul que essas doações estava acumulada nos correios e que o Rio Grande do sul não iria precisar mais e quem quisessem escrever os municípios para receber as doações e assim no dia trinta de agosto Sirlene fez a solicitação do pedido e fez o oficio pedindo as doações de roupas, brinquedos, calçados, cobertores, água, para o município. Quando foi o dia dezesseis de Setembro as sete horas da manhã o rapaz ligou para Sirlene avisando que o camião estava em Altamira do Paraná e que precisaria de um local para descarregar, quando Sirlene viu o camião era enorme e quando abriu o caminhão era trinta palites era muitas caixas, Sirlene correu atrás do barracão da igreja pois não tinha lugar para descarregar, o padre cedeu o barracão para somente aquela semana que o barracão está em reformas para a festa de Nossa Senhora Aparecida, após três dias conseguimos um lugar o Felipe cedeu um local de comercio que ele tem para que possamos tirar as doações do barracão e guardou um pouco no CREAS e na Casa da Cultura, Sirlene relata que por ser período eleitoral teve pessoas tirando foto falando que estava fazendo política e que teve uma pessoa que foi lá dentro do barracão dar de dedo na cara da Sirlene, pois quando a pessoa passou viu que a van da assistência cheio de cobertor e a pessoa falou o que estava na van era coisa boa que Sirlene tinha que dar explicação para a população para onde ia os cobertores, tinham mais pessoa no local que presenciou o caso e Sirlene pedi para que a pessoa fizesse um oficio que ela iria responde, Sirlene comunica que encaminhou para o ministério público o caso, e que os cobertores são em média de cem unidades entre cobertor julitex e mantinhas que está guardado no CREAS e o restante das doações está no Felipe e na casa da cultura, a educação pediu umas roupas pois tem algumas crianças que fazem necessidade nas roupas e não tem roupas nas escola, então Sirlene pedi para a educação fazer um oficio que assim poderia doar sim sem nenhum problema, foi recebido o oficio e

doados algumas roupas e calçados para a educação. Sirlene conversou com suas coordenadoras e decidiu que os cobertores em especifico doar para as famílias mais vulneradas e fazer uma seleção das famílias que possui bolsa família pois temos que doar para as famílias precisam de verdade e que se colocar no dia da doação para o público em geral não vamos conseguir controlar o pessoal porque se colocar os cobertores para o público em geral não terá controle, então deixando claro para os conselhos CMAS e para CMDCA que todos pode estar ciente que os cobertores não será escolhido e sim destinados aos familiares que realmente necessita, todos presente concordaram para doar para as famílias vulneradas, Sirlene sugeriu que fosse três dias quinta-feira, sexta-feira e sábado para dar oportunidade para todos, Sirlene sugeriu levar umas caixas para as comunidades também ter oportunidades que ficara um dia por comunidade, Maria e Elizabete ficou a disposição para ajudar nos dias. Sirlene passa para o conselho sobre plano de ação do SIFF de dois mil e vinte e cinco que precisa cadastrar, piso único da assistência o PASno valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil) para que ano que vem vai cair na conta e também o repasse do PAEF regionalizado no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil) para o ano de dois mil e vinte e cinco todos presente aprovam, Sirlene comunica que no ano passado a Assistência comprou brinquedos para as crianças e sobrou que está guardado no CREAS, e esse ano pro serviço de convivência já deu certo umas bolas e acredito que vai sobrar boneca se sobrar Sirlene pede se pode doar pois está ocupando espaço e também pode estragar doar para CMEI, Escola Municipal, todos presente concordam em doar, Lucimara comunica a todos que recebeu uma Emenda Parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil) e outro de R$ 50.000,00 (cinquenta mil)Reais conforme Edital de Dispensa n°244/2024 – CPCD – COORDENAÇÃO POLITICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROGRAMA/PROJETO Emenda Parlamentar – Lei 21.862/2023 Instituição indicada: 08.043.056/0001-35 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ,, e publicado no DIOE Edição n°:11580 em 17/01/2024 com o valor máximo de R$100.000,00 e a segunda emenda conforme Edital de Dispensa n°244/2024 – CPCD – COORDENAÇÃO POLITICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROGRAMA/PROJETO Emenda Parlamentar – Lei 21.862/2023 Instituição indicada: 08.043.056/0001-35 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ,, e publicado no DIOE Edição n°:11580 em 17/01/2024 com o valor máximo de R$50.000,00.Sendo assim não tendo mais nada a declarar eu Evellen Beatriz dos Santos Oliveira datei e lavrei esta ata.

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:A64ABB79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATA Nº 009/2024

CMDCA

Ao Décimo oitava dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro precisamente as nove horas e doze minutos, realizou-se a reunião do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, onde reuniram-se os membros do conselho na Secretária Municipal Assistência Social localizada na Avenida Mario Pereira s/n com os seguintes membros presentes: Sirlene Cordeiro da Silva, Lucimara Alves Godoi da Silva, Mayara Fernanda de Medeiros, Vivian Fugiwara Schirmer, Geigiele Lopes da Silva, Adriana krummenaues de Souza, Silvana Maria Pereira da Silva, Leia Constantino, Edineusa Silva Ramos de Sene, Fernanda dos Santos Oliveira França, Aline Verdelho, Sueli Camilo, Selma Terezinha Locatelli, Everton Andrade dos Santos e lavrando a ata Evellen Beatriz dos Santos Oliveira. Sirlene começa a reunião com bom dia a todos, deixando em ata que não compareceu ninguém da saúde. Sirlene comunica a todos presente que no mês de setembro não ouve reunião, que estará passando para todos estar olhando o relatório do Conselho Tutelar referente mês de Agosto com ao seguintes serviços prestado: trinta e um relatórios de atendimentos, oito relatório dedenuncia, seis oficio para o Ministério Público, três requisição de serviço público – Psicóloga da Saúde, um oficio para o Conselho Tutelar de Curitiba,um oficio para o Conselho Tutelar de Nova Cantú,um oficio para o Conselho Tutelar de Pitanga, um oficio para a enfermeira ESF Urbano, dois oficio para o CMEI resposta, um termo de entrega de adolescente a responsável, um advertência, uma notificação de comparecimento e duas respostas do SERP, e Setembro com os seguintes serviços prestado: quinze relatórios de atendimentos, um relatório de denuncia, um oficio para o Ministério Público, três requisição de serviço público – Psicóloga da Saúde, quatro oficio para CREAS, um oficio para psicóloga da educação, dois oficio de resposta para o Ministério Público, dois oficio para o CMEI, quatro oficio para o Colégio Estadual e um oficio para a psicóloga da educação, Sirlene comunica que Edineusa Silva Ramos de Sene voltou de seu afastamento e que Tcheyse Clecia Soares Armando foi exonerada e ficara de suplente para tirar férias das menina em janeiro, Sirlene fala que uma pessoa de Barbosa Ferraz entrou em contato com ela no dia trinta do mês de agosto, referente as doações do Rio Grande do Sul que essas doações estava acumulada nos correios e que o Rio Grande do sul não iria precisar mais e quem quisessem escrever os municípios para receber as doações e assim no dia trinta de agosto Sirlene fez a solicitação do pedido e fez o oficio pedindo as doações de roupas, brinquedos, calçados, cobertores, água, para o município. Quando foi o dia dezesseis de Setembro as sete horas da manhã o rapaz ligou para Sirlene avisando que o camião estava em Altamira do Paraná e que precisaria de um local para descarregar, quando Sirlene viu o camião era enorme e quando abriu o camião era trinta palites era muitas caixas, Sirlene correu atras do barracão da igreja pois não tinha lugar para descarregar, o padre cedeu o barracão para somente aquela semana que o barracão esta em reformas para a festa de Nossa Senhora Aparecida, após três dias conseguimos um lugar o Felipe cedeu um local de comercio que ele tem para que possamos tirar as doações do barracão e guardou um pouco no CREAS e na Casa da Cultura, Sirlene relata que por ser período eleitoral teve pessoas tirando foto falando que estava fazendo politica e que teve uma pessoa que foi lá dentro do barracão dar de dedo na cara da Sirlene, pois quando a pessoa passou viu que a van da assistência cheio de cobertor e a pessoa falou o que estava na van era coisa boa que Sirlene tinha que dar explicação para a população para onde ia os cobertores, tinham mais pessoa no local que presenciou o caso e Sirlene pedi para que a pessoa fizesse um oficio que ela iria responde, Sirlene comunica que encaminhou para o ministério publico o caso, e que os cobertores são em média de cem unidades entre cobertor julitex e mantinhas que está guardado no CREAS e o restante das doações esta no Felipe e na casa da cultura, a educação pediu umas roupas pois tem algumas crianças que fazem necessidade nas roupas e não tem roupas nas escola, então Sirlene pedi para a educação fazer um oficio que assim poderia doar sim sem nenhum problema, foi recebido o oficio e doados algumas roupas e calçados para a educação. Sirlene conversou com suas coordenadoras e decidiu que os cobertores em especifico doar para as famílias mais vulneradas e fazer uma seleção das famílias que possui bolsa família pois temos que doar para as famílias precisam de verdade e que se colocar no dia da doação para o publico em geral não vamos conseguir controlar o pessoal porque se colocar os cobertores para o publico em geral não terá controle, então deixando claro para os conselhos CMAS e para CMDCA que todos pode estar ciente que os cobertores não será escolhido e sim destinados aos familiares que reaumente necessita, Lucimara pede que quando fizerem as entregar fazer uma nova reunião relatando os nomes das pessoas que receberam os cobertores e registrar em ata para que futuro não houver conversas e problemas, Sirlene sugeriu que fosse três dias quinta-feira, sexta-feira e sábado para dar oportunidade para todos, Everton pergunta o que vai fazer com o que sobrar? Sirlene responde que pretende doar para outro município, pois nos não temos lugar onde guardar, Lucimara da uma ideia de doar para as entidades, Sirlene responde que seria mais fácil doar para assistência da cidade e a assistência fazer a seleção como lar do idoso e casa lar e distribui, Sirlene sugeriu levar umas caixas para as comunidades também ter oportunidades que ficara um dia por comunidade. Sendo assim não tendo mais nada a declarar eu Evellen Beatriz dos Santos Oliveira datei e lavrei esta ata.

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:C4E5147D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 174/2024

DECRETO N° 174, de 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre as liquidações e os pagamentos no âmbito do Poder Executivo do Município de Amaporã-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, Mauro Lemos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O sistema orçamentário composto pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do Município confirma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único: Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública.
Art. 3º Toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão ou entidade corresponde a uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação.
Art. 4° O pagamento das despesas contraídas por órgão ou entidade é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único: O prazo máximo de pagamento é o estabelecido no Edital de Licitação / Contrato, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações.
Art. 5º A obrigação orçamentária de pagamento se sujeita ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 6º A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes Categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços; ou
IV – realização de obras.
Art. 7° A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2° Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3° Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 8º As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 6 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 9° Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
Il - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu *site* na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
-§3º Ficam responsáveis diretamente pela liquidação os chefes e diretores dos departamentos e os secretários, pela sua respectiva secretaria, dos itens trazidos no artigo 11 do referido diploma legal.
Art. 10 Os procedimentos de liquidação devem respeitar os seguintes pontos:
I - Recebimento da mercadoria;
II - Nota Fiscal constando a data e assinatura do responsável pelo recebimento;
III - Liquidação efetuada pelo chefe de departamento, secretário ou diretor, pelo valor bruto da Nota Fiscal, informando tipo, número de documento, série e data; base de cálculo para retenção de impostos;
IV - Desconto da Retenção de Impostos retidos na fonte, quando for aplicado este fato;
V - Conferência dos itens informados no empenho, destacando quantidade, unidade, valor unitário e valor total;
VI - Arquivamento de documentos físicos do empenho, nota fiscal, nota de liquidação, ordem de pagamento e comprovante de pagamento;
VII - Para diárias, utiliza-se o termo de diárias. Para prestações de serviços, aquisições de bens, obras e serviços de engenharia, utiliza-se nota fiscal ou faturas. Para Consócios, utiliza-se recibos de entidades. Para tarifas bancárias, utiliza-se extratos bancários. Para aluguéis pessoa física, utiliza-se recibo. Compra de passagens, utiliza-se bilhetes de passagens ou a fatura. Precatórios, utiliza-se guia de recolhimento.
Art. 11 A ordem cronológica prevista no art. 7° deste Regulamento não se aplica aos
pagamentos decorrentes de:

I – Diárias, passagens e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados;
III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia, comunicação de dados e Boletos conforme o vencimento;

V - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas
veiculares;
VI - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, custas processuais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - DIOE Departamento de Imprensa Oficial do Estado e PR Imprensa Nacional ref. publicações de Licitações,
VIII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais,
IX - indenizações e restituições;
X - Rateio pela participação em consórcio público;
XI - O pagamento dos plantões médicos, Credenciados mensais, Despesas com Parecer Social e as obras públicas municipais; e
XII - Das despesas de pequeno valor e Pronto Pagamento conforme decreto n. 222/2023.
Art. 12 Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
Parágrafo único: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
Art. 13 A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
Parágrafo único: O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, a integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
Art. 14 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C53F5AB4

CONTABILIDADE MUNICIPAL
MANUAL DE PROCEDIMENTOS - EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Apresentação

A despesa pública está prevista na lei n. 4.320/1964. Esta lei estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Ela trata especificamente da despesa pública. Principais aspectos da Lei nº 4.320/1964:
1. Classificação da despesa pública:
- Despesas correntes (gastos rotineiros)
- Despesas de capital (investimentos)
2. Estabelecimento do orçamento público
3. Normas para realização de despesas
4. Controle e fiscalização da execução orçamentária
Além disso, é importante destacar os artigos que tratam especificamente da despesa pública:
- Art. 12: classificação da despesa pública
- Art. 14: autorização para realização de despesas
- Art. 16: procedimento para realização de despesas
Para embasar este manual, utilizamos também os aspetos da Lei Complementar nº 101/2004, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essa lei estabelece normas para garantir a responsabilidade fiscal nos três níveis de governo (União, Estados e Municípios), incluindo:
1. Art. 16: define critérios para criação de despesas obrigatórias
3. Art. 17: determina procedimentos para realização de despesas

Estas leis no orienta com a organização e transparência na gestão financeira pública, controle, responsabilidade fiscal e planejamento e execução orçamentária eficazes.

Empenhamento da Despesa

Definição

Empenho da despesa é o ato de reservar recursos orçamentários para cobrir uma despesa futura. A nota de empenho é o documento que formaliza essa reserva.

Classificação dos Empenhos

Existem três tipos de empenhos:

- Ordinário: para despesas de valor fixo e previamente determinado, pagas de uma só vez.
- Estimativo: para despesas cujo montante não pode ser determinado previamente (ex: serviços de água e energia).
- Global: para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento (ex: aluguéis).

Processo de Empenho

O processo de empenho envolve os seguintes passos:

I. Após a licitação e formalização do contrato, o órgão requisitante solicita a emissão da Solicitação de Despesa.

II. A Solicitação de Despesa é emitida pelo setor de compras, de acordo com a necessidade de cada departamento.

III. Quando o valor solicitado for insuficiente, o processo será encaminhado ao Setor de Alteração Orçamentária.

IV. A Solicitação de Despesa contém as mercadorias que desejam ser adquiridas, os serviços prestados ou as obrigações a serem acertadas, posteriormente é encaminhada à contabilidade, que formaliza o empenho da despesa mediante a emissão da Nota de Empenho.

V. A Nota de Empenho contém informações como número sequencial, nome do credor, especificação do credor, valor da despesa, natureza, desdobramento, recurso orçamentário, tipo de empenho, etc.

VI. A Nota de Empenho conta com a conferência orçamentária assinada pelo contador e autorização da despesa assinada pelo secretário do setor e pelo prefeito.

VII. Após a emissão da Nota de Empenho, o processo segue para a fase de liquidação da despesa.

VIII. O empenho pode ser anulado se o objeto do contrato não for cumprido ou se for emitido incorretamente.

Liquidação do Empenho

Definição

A liquidação da despesa é o processo de verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ela consiste em comprovar que o bem fornecido ou serviço prestado está em conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor estabelecidos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste.

Classificação da Liquidação

A liquidação da despesa pode ser classificada em três tipos, de acordo com o empenho:

I. Liquidação do Empenho Ordinário: valor total da despesa conhecido e pago de uma só vez.

II. Liquidação do Empenho Global: pagamento em parcelas, conforme estabelecido no contrato.

III. Liquidação do Empenho Estimativo: valor pago com base na nota fiscal ou outro documento comprobatório.

Processo de Lançamento da Liquidação

I. Recebimento da mercadoria.

II. Verificar emissão prévia de nota de empenho e conferência dos itens solicitados, destacando quantidade, unidade, valor unitário e valor total.

III. Nota Fiscal constando a data e assinatura do responsável pelo recebimento.

IV. Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma irregularidade, para fins de regularização.

V. Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser exigido, identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal demonstrado no corpo da Nota Fiscal de origem. Quando se tratar de serviços, a nota fiscal deve estar acompanhada de relatório de atividades e comprovantes de recolhimento previdenciário. Quando se tratar de obras de engenharia, a nota fiscal deve estar acompanhada da medição referente àquela etapa. Quando se tratar de diárias, deve conter o termo de diária e a respectiva comprovação. Quando se tratar de indenizações e restituições, é necessário o(s) comprovante(s) de despesa(s) do funcionário.

VI. Realizar lançamentos no sistema municipal de gerenciamento contábil sendo que a nota de liquidação será efetuada pelo chefe de departamento, secretário ou diretor, pelo valor bruto da Nota Fiscal, informando tipo, número de documento, série e data, base de cálculo para retenção de impostos.

VII. Desconto da Retenção de Impostos retidos na fonte, quando for aplicado este fato.

VIII. Enviar documentos físicos do empenho conforme sua despesa, sendo eles: nota fiscal, recibo de entidades, recibo de aluguéis, faturas, extratos de tarifa bancária, dentre outros; e enviar a nota de liquidação, para o Departamento Financeiro efetuar para pagamento.

Pagamento da Despesa

Definição

O pagamento da despesa é efetuado por meio de ordem de pagamento, expedida pela autoridade competente, após a liquidação da despesa. Essa ordem determina o pagamento através do Departamento Financeiro. A liquidação é um processo fundamental que verifica o direito adquirido pelo credor, com base em títulos e documentos comprobatórios. Ela apura: a origem e objeto do pagamento, o valor exato a pagar e o destinatário do pagamento.
Após a liquidação, o pagamento é realizado por meio da Ordem Bancária Municipal, uma modalidade que dispensa a emissão de cheques e ofícios, simplificando o processo para a administração municipal.

Responsabilidade da Tesouraria

Examinar e verificar as notas de liquidação.

Garantir a segurança na movimentação de numerário, abrangendo entrada, saída e guarda.

Efetuar lançamentos precisos e tempestivos no sistema de pagamentos, em conformidade com os artigos 62 a 64 da Lei Federal nº 4320/64.

Prestar orientações e encaminhar documentos às autoridades competentes, detentoras de assinaturas eletrônicas e senhas bancárias.

Monitorar e verificar as autenticações de pagamentos nos gerenciadores bancários.

Concluir o processo com impressão e arquivamento físico dos documentos.

Processos de pagamentos

O prazo máximo de pagamento é o estabelecido no Edital de Licitação / Contrato, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações.

Os pagamentos serão realizados por ordem cronológica, salvo a prioridade de Antecipação conforme estabelecido no Decreto nº 174/2024 considerando a disponibilidade financeira na fonte de recurso.

Analisar e conferir contrato, nota fiscal, retenção, assinaturas em documentos que comprovam a liquidação, numeração das folhas e nota de liquidação.

Relacionar e separar os processos para pagamento conforme alguns critérios como: fonte de recurso, conta bancária, prioridade de pagamentos, sem distanciar-se da ordem cronológica.

Fazer a verificação das validações após as assinaturas bancárias e efetivação dos pagamentos. Imprimir comprovantes de pagamentos e anexar aos empenhos, liquidações e ordens de pagamentos.

Arquivar as notas de pagamentos e seus comprovantes, em ordem Cronológica Diária.

Arquivamento

Definição

É o ato de organizar, classificar e armazenar os documentos, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, extratos bancários, comprovantes de pagamento, dentre outros.

Processos de Arquivamento

Após o encerramento das fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), os processos seguem para o arquivo morto.

O arquivamento do pagamento deverá conter todos os documentos que deram origem ao fato gerador a liquidação, juntamente com os documentos que geraram e comprovam o efetivo pagamento da despesa. O arquivamento deve ocorrer em ordem cronológica dos pagamentos.

Os documentos são colocados em caixas de arquivo morto, enumeradas e classificadas por ordem cronológica.

Objetivo e Finalidade

O presente manual tem por objetivo principal otimizar o atendimento no Departamento Financeiro, promovendo eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas. Além disso, será submetido a atualizações periódicas para incorporar mudanças organizacionais, legais ou técnicas, visando manter um processo de melhoria contínua.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:AFC384F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com fibra óptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cras, Secretaria de Assistência Social, Casa da Cultura, CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza, Conselho Tutelar, Departamento de Agricultura e Posto de Saúde NIS I, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 55.419,24.**

Data da sessão: 06/11/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **06/11/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CE06C0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE BLASTER E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E FESTIVIDADES NATALINA, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 31.975,10.**

Data da sessão: 05/11/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **05/11/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:197A7B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 54 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futuras e parceladas Confecções de Uniformes Escolares para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: Dezembro/2024.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**.**

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1513DCD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 280/2024

PORTARIA No 280/2024

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por Motivo de Término de Contrato de Trabalho, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 306/2010:

RESOLVE:

Art. 1o - Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado do Sr. **JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO,** portador da Cédula de Identidade nº 9.466.352-0–SSP/PR e do CPF nº 081.848.999-55, lotado no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **ENFERMEIRO-PSS** por motivo de Término de Contrato de Trabalho, a partir de **29/10/2024**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DB1871A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO NO 2.338/2024

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de Licitação no 020/2024.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no ouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a consulta realizada ao Tribunal de Contas sobre o processo de contratação de um sistema informatizado para a gestão de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, concluiu-se pela impossibilidade de prosseguimento do certame. O Tribunal de Contas recomendou a revogação do processo licitatório devido ao entendimento de que o modelo de outsourcing e quarteirização

proposto não é adequado para atender à finalidade pública e pode gerar riscos administrativos e financeiros.

Evidentemente, o Pregão Eletrônico nº 020/2024 resultou em homologação como "fracassado". A administração, comprometida com a legalidade e o cumprimento rigoroso das orientações emitidas pelo órgão de controle, procede agora com sua revogação formal, assegurando a preservação dos princípios de eficiência, transparência e zelo pelo interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Eletrônico de Licitação no 020/2024**,** na integralidade de seus atos, fundamentado no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. O Objeto do processo revogado será revisto pela Comissão de Licitação caso seja necessário a realização de processo licitatório, o mesmo será realizado em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas **"ACÓRDÃO N° 1922/24 - Tribunal Pleno**" e legislação pertinente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy – PR, 30 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:28E6286B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Aviso de Licitação - Processo Administrativo Nº. 159/2024 Pregão Eletrônico N°. 054/2024, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Diário Eletrônico, em 30 de outubro de 2024 – edição nº. 3143 – Pág. 31, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 12/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 12/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 12/11/2024
LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 18/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 18/11/2024

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Anahy-PR, 30 de outubro 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:525E15DF

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2024

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo DUPLA JOÃO VICTOR E MATHEUS, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **31 de dezembro de 2024**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento "Show da Virada", por meio da JV & M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 55.665.377/0001-51 que detém CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA DUPLA, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONTRATADO: JV & M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: CNPJ: 55.665.377/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Unidade: 2 - Divisão de Cultura
Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 257 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando que Fora selecionado a DUPLA JOÃO VICTOR E MATHEUS para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 30 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AAE41E71

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 057/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de itens fracassados pregão eletrônico 051/2023, que são de extrema necessidade para o atendimento realizado na APAE do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 057/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.951.949/0001-01	R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**

Anahy-PR, 30 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5CF3A6DA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Locação de Enfeites Natalinos para o Natal de 2024 do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 31/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 14/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 14/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 14/11/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$87.802,64 (oitenta e sete mil oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 30 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4437939A

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Aquisição de Show pirotécnico, destinados atender a festa de Réveillon de 2024/2025,do município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/10/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/11/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 05/11/2024 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h00 min às 10h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 37.956,29 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 30 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6903244D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para realizar fornecimento e instalação de "Parques Infantil"**. Para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 31/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 13/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 13/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 13/11/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 71.410,00(setenta e um mil quatrocentos e dez reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 30 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0AFC82BC

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.337/2024

Criação da Conselho Municipal da Cidade de Anahy/PR – CMC ANAHY, conforme Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022, de maio de 2021, e demais dispositivos legais vigentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Anahy/PR, considerando a Conferência da Cidade realizada no dia 24/10/2024 e de conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal da Cidade de Anahy - PR, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:
a) Representando o Poder Executivo (são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis):

Titular: Angélica Pedroso Bloinski Visnieski – Engenheira Civil;
Suplente: Romildo Moraes da Cruz – Professor;
Titular: Marcus Vinicius dos Nascimento Reis – Procurador Jurídico;
Suplente: Vanessa de Freitas Jacomel – Auxiliar Administrativo;
Titular: Edevaldo dos Santos – Depto. de Cultura;
Suplente: Sidinéia Lopes Camargo – Professora;

b) Representando o Poder Legislativo membros do Legislativo (vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores):

Titular: Mauricio Alexandre Bosi – Assessor Jurídico;
Suplente: Cleiton José Damasceno Braga – Técnico Legislativo.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Movimento Populares (associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano):

Titular: Dalva Miranda de Souza Santos – APMF Escola Emílio Mudrey/APAE;
Suplente: Simone Schinato de Souza – APMF CMEI Anna Limpo Felisberto;
Titular: Fátima Borba Depieri – APMF Escola Municipal Vinícius de Moraes;
Suplente: Nathalia Karolina Furis Carvalho – APMF CMEI Menino Jesus;
Titular: Sonia Gil de Azevedo – ACAMARA - Associação de Catadores de Material Recicláveis de Anahy;
Suplente: Tatiane Alves – ACAMARA - Associação de Catadores de Material Recicláveis de Anahy;
Titular: Antonio Rodrigues Donini – Associação Artística, Desportiva e Cultural de Anahy;
Suplente: Laurentina Andrade Diniz – AAFA – Associação dos Agricultores Familiares de Anahy

b) Representante dos trabalhadores (representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano):

Titular: Valdecir Scandolari – Polo Faculdade UNINA;
Suplente: Roseli Aparecida Simões Miranda – APP Sindicato.

c) Representando de empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

Titular: Valdir Kruger – Empresário/Ótica Boa Visão;
Suplente: Paulo Roberto Costa Sartori – Empresário /Grupo Sartori.

d) Representando de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Titular: Vanessa de Lima Trevisan Faletti – CREA/PR
Suplente: Matheus Casado Dalagua – CREA/PR

e) Representando de ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano:

Titular: Liliane Crepaldi – ASDA - Associação Defensores dos Animais de Anahy;
Suplente: Maria Aparecida da Silva Lazarini – ASDA - Associação Defensores dos Animais de Anahy;

Art. 2º - Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 2.013/2021.

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANAHY – PR assume as funções legais dos seguintes conselhos, previstos na Lei Complementar 004/2011:

I - CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - ETM;
II - CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR.

Parágrafo Único. Também assume a funções legais destes conselhos quando indicados em qualquer outro documento oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:43BBB373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CAISAN

SÚMULA: Altera os representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR.

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540 de 13 de Agosto de 2014; Decreto Municipal 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018 e,

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no ano de 2015;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.545 de 01 de outubro de 2024 que altera representantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião do CONSEA e CAISAN, realizada em 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR, que terão as seguintes representações:

Nome	Representação
Taciana de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Amanda Fernanda Nascimento	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Renata Alves Consentino	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PR, será responsável em articular o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá (2020-2024).

Art. 3º. A Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PR, será responsável em articular a atualização do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá a partir de sua monitoramento, tendo como vigência para os anos 2025-2028.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01/2024 da CAISAN.

Andirá, Paraná, 30 de outubro de 2024.

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Presidente da CAISAN

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1744D0C2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 217 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2024.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**30**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3E98C99D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.866 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.465,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.665,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.800,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.665,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – DIFUSAO CULTURAL	27.665,00	86.465,00
0010 – PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	56.800,00	
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	2.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	56.800,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		60.800,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	2.000,00	
2.107. Decorar Ruas e Praças	25.665,00	25.665,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	2.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9419A0D4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.867 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.125,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.1.90.11.00.00.1934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.314,93
3.1.90.13.00.00.1934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.185,07

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.125,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.1934 MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		32.125,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	32.125,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	13.500,00	13.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação		32.125,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	32.125,00	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF – CRAS	13.500,00	13.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FA1F9F7B

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA PORTARIA Nº 18.625 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Habilitação Documental para Seleção de projetos do edital de chamamento público de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação de distribuição dos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) 195/2022 com o Intuito de Fomentar e fortalecer a Cultura do Município de Andirá.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Habilitação Documental para Seleção de projetos dos Editais de Chamamento Público 03/2024 – art. 6º e 04/2024 – art. 8º de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação da distribuição de recursos ao Fomento a Cultura de Andirá, referente aos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) nº 195/2022 "Paulo Gustavo", que será composta da seguinte forma:

Servidor Publico – Presidente	Vitoria Miyao Gomes – matricula 20.522
Servidor Publico – Membro	Stephanie dos Santos Papini Souza – matricula 9779
Servidor Publico – Membro	Adriele Simões Bonancin

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção nomeada por este Decreto analisar os documentos de habilitação apresentados pelos candidatos inscritos para participarem da referida distribuição de recursos oriunda da lei "Paulo Gustavo", conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e desclassificar os que não cumprirem os requisitos solicitados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024. 81ª da Emancipação Politica.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A51CF002

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA PORTARIA Nº 18.624 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção de Projetos para o edital de chamamento público de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação de distribuição dos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) 195/2022 com o Intuito de Fomentar a Cultura do Município de Andirá.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Seleção de Projetos para os Editais de Chamamento Público número 03/2024 – Art.6º e 04/2024 – Art. 8º de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação de recursos ao Fomento a Cultura de Andirá, referente aos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) nº 195/2022 "Paulo Gustavo", que se composta da seguinte forma.

Presidente Sociedade Artística	José Paulo de Oliveira
Membro Sociedade Artística	Erão Vinicios Maciel
Membro Sociedade Civil	Gisele Cristina Roseno de Almeida

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção de Projetos nomeada por está Portaria, analisar os documentos apresentados pelos candidatos inscritos para participarem da referida distribuição de recursos oriunda da lei "Paulo Gustavo", conforme os critérios estabelecidos nos Editais de Chamamento Público 03/2024 – art. 6º e 04/2024 – art. 8º e desclassificar os que não cumprirem os requisitos solicitados;

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção de Projetos nomeada por está Portaria, analisar os recursos que surgirem no período da execução deste processo e julgar de forma imparcial os pedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024. 81ª da Emancipação Politica.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9A082AD9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.580 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos **Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 23 de outubro de 2024, a Sra. **MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2024.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FAEDBBB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.581 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.465,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Autorizado pela Lei nº. 3.866 de 30 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.665,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.800,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.665,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – DIFUSAO CULTURAL	27.665,00	86.465,00
0010 – PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	56.800,00	
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	2.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	56.800,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		60.800,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	2.000,00	
2.107. Decorar Ruas e Praças	25.665,00	25.665,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	2.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:863700C9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.582 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) Autorizado pela Lei nº. 3.867 de 30 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.125,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.1.90.11.00.00.1934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.314,93
3.1.90.13.00.00.1934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.185,07

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.125,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.1934 MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		32.125,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	32.125,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	13.500,00	13.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação		32.125,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	32.125,00	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF – CRAS	13.500,00	13.500,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1B8672B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090 – 2024 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 31/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 14/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/11/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B7F31DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.500.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 377/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	531.700,00
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
278 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
345 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
358 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
360 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.04.131.0003.2.068.		Desenv. dos assuntos de com. e cultura	
425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.500.000,00
Total da Receita:		**1.500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 21 de outubro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66E81F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2024 - REDUZ GRATIFICAÇÃO RTIDE DE SERVIDORES

DECRETO Nº 357/2024

Reduz Gratificação RTIDE de servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reduzida a concessão de gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE dos seguintes servidores abaixo relacionados, em 01/10/2024.

NOME	**RTIDE**
ADALBERTO ALVES MENDES	40%
ADILSON BARBOSA DO ROSARIO	80%
ADRIANO COSTA LAUTEMAN	56%
ALEX SANDRO OLIVEIRA FONSECA	24%
ALIR DO AMARAL	32%
ALMIR DE OLIVEIRA	32%
ALTEMAR DO AMARAL SANTOS	80%
ARIOSMAR MOLINARI CAMARGO	32%

ARIOSWALDO FERNANDES	32%
BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA	80%
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO	24%
CARLOS EDUARDO SOARES	80%
CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS	80%
CEZAR ALEXANDRE BROSKA	32%
CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO	48%
CRISTIANO DUTRA DA SILVA	80%
DEJANIR DO AMARAL	32%
DENILSON CANDIDO DA VEIGA	80%
DEOZAIR ALVES TEIXEIRA	32%
DEUCIR ALVES TEIXEIRA	32%
EDSON GOMES DE ALMEIDA	80%
ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA	24%
ELISE NILCE CORREA	40%
EMANOEL DA SILVA FILHO	80%
ERIVAL ALVES TEIXEIRA	32%
FABIO LUIS DE AZEVEDO	50%
GEDEÃO DA CRUZ SILVEIRA	40%
GIVANILDO SOARES CABRAL	64%
GUILHERME FERNANDES SILVA	80%
HELIO AUGUSTO DE O GOUVEA	80%
ILSON LEMOS DA SILVA	32%
JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	80%
JOSUE RODRIGUES	80%
JUAREZ DA CRUZ MARTINS	80%
JULIAANE BRENNER VIEIRA	40%
KARLA VANESSA LOSI	80%
KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA	24%
LAUDIR MARTINS DE MENDONÇA	24%
LUIS EDISON POLIDORO FILHO	80%
LUIZ AVELINO GOUVEIA LAVAND DA COSTA	80%
LUZIA BECKER GASPARI	24%
MARCIO CRUZ DE SOUZA	32%
MARCIO FERREIRA	32%
MARCOS HELEANDRO FERNANDES	80%
MARCOS PEREIRA	32%
MARIO CEZAR MOREIRA DA SILVA	32%
MAYLON JOAQUIM CABRAL	80%
MIGUEL MARQUES ALVES	80%
ODAIR FERREIRA DÉRIO	80%
PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES	12%
RODINEY CASEMIRO NOVAKI	64%
ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO	40%
SALOMAO RODRIGUES DEMICIANO	80%
SANDRA BALTHAZAR DE SOUZA	80%
SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO	80%
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA	48%
SERGIO LUIZ GASPAR	48%
SIRLENE DOS SANTOS XAVIER	80%
SUELI PIRES	64%
VALDECIR MATOSO DOS SANTOS	32%
VALDECIR PEREIRA	80%
VANILDO MARTINS	64%
VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES	80%
ZENILDO ALVES TEIXEIRA	64%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D77BF212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 384/2024 - CONSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

DECRETO Nº 384/2024

CONSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 99 da Lei Orgânica do mesmo município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as Equipes de Transição para a Gestão de 2025/2028, que será composta pelas pessoas relacionadas abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
RAFAEL NEVES ALVES
ODILENO GARCIA TOLEDO
JEAN MULLER DA SILVA REIS

REPRESENTANTES DA PREFEITA ELEITA:

DENIS RAFAEL RAMOS
ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
TATIANE MAIA DOS SANTOS
NICOLLY JACOB CASTANHA

Art. 2º - Entende-se por Transição o processo que objetiva propiciar condições para que a Prefeita Eleita possa receber de seu antecessor os dados e informações necessários à implementação do novo Governo, em especial aqueles elencados no art. 99 da Lei Orgânica do Município de Antonina, a saber:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive da dívida a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como de recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação do Município, seu custo, quantidade de servidores e órgãos em que estão lotados e em exercício.

Parágrafo Único - O período de transição será de 1º de novembro até a posse da Prefeita Eleita.

Art. 3º - Os pedidos de acesso a informações e documentos, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados preferencialmente à equipe representante do poder Executivo, por escrito ou qualquer outra forma de comunicação, cabendo a esta equipe requisitar das unidades da Administração direta e indireta as informações e os documentos solicitados.

Art. 4º - Cabe aos membros da equipe do Poder Executivo dedicar-se à colheita e apresentação de todas as informações e documentos solicitados pelos representantes do Prefeito Eleito, designados neste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C7B86CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO N° 020/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°020/2023
P.D.L. Nº 009/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: OSNY AUGUSTO CÂNDIDO 67571301904 - CNPJ/MF: 27.616.550/0001-96;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, ou seja, até o dia 12/10/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Compras, nos termos do parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 28.755,75 (Vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), Devidamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 020/2023 – P.D.L. n° 009/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Osny Augusto Cãndido.
DATA DO ADITIVO: 11/10/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:196180B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 212/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 212/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, CPNJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/10/2025, conforme solicitação do Técnico de Informática Municipal, autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Edilene Balzamello e Tiago Carnelós Caetano.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8F1B69E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 212/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 212/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, CPNJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 74.937,60 (Setenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) referente aos itens com necessária recomposição de saldo para o período, conforme tabela abaixo; ficam mantidos sem alteração de quantitativos e valores contratados, os demais itens que ainda possuem saldo suficiente para serem utilizados durante a vigência da prorrogação, conforme solicitação do Técnico de Informática Municipal, autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças, e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Edilene Balzamello e Tiago Carnelós Caetano.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B602FC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 262 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 58/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 262/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/MF: 04.571.726/0001-35.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação natalina, incluindo locação de estruturas metálicas com iluminação, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação de todos os materiais, para o evento “Astorga Luz” que será realizado no período de 14 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, no Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ronald Ossuchi Saldanha Guimarães.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F2AE4B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526/2024

PORTARIA N.º 526/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 16717/2024;

RESOLVE:

Art. 1º -Arquivar o processo administrativo nº **16717/2024**, em atendimento a decisão proferida no Processo Administrativo

Disciplinar em face do servidor**BRUNO BATISTA GALBIATTI**,matrícula nº 46958, Condutor de Veículo da Educação.
Art. 2º-Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 29 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:69617B2E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LCC CARNES LTDA.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preços dos itens:
Item 01, Lote 08, Carne bovina patinho picado congelada, de R$ 23,50 para R$ 33,75. A partir de 17/10/2024;
Item 01, Lote 29, Músculo sem osso congelado, de R$ 21,80 para R$ 29,12. A partir de 17/10/2024;
Item 01, Lote 33, Patinho moído congelado, de R$ 17,48 para R$ 32,62. A partir de 17/10/2024;

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 151/2024.

Balsa Nova, 25 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:00C2FE15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 528/2024

PORTARIA N.º 528/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo nº 16866/2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o termo de ajuste de conduta n.º 010/2024 celebrado com a servidora **MARCIA RENATA REIS DA MOTTA**, matrícula n.º 30491, e suspender pelo prazo de 2 anos o procedimento n.º 16866/2023, nos termos do art. 10° da Lei municipal 1306/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 30 de outubro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:76173C97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2024

PORTARIA Nº 527/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do **processo administrativo n° 17456/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º.Transferir o servidor:

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de
Alex Alexandre Vidal Campos **Origem:SMAS** – CRAS **Destino:SMAS** – Unidade de Acolhimento Institucional.	Educador/Cuidador	46862	09/10/2024

Art. 2º.A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09/10/2024.**

Balsa Nova, 30 de outubro de 2024.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BC378E5E

GABINETE
DECRETO Nº 438/2024

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Balsa Nova – Gestão 2024-2026, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 782/2014 e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 26155/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, sem qualquer remuneração, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Balsa Nova – Gestão 2024-2026:

- SORAIA MELCHIORETTO, Presidente;
- CELIO TERUO HASEGAWA, Membro;
- FÁBIO TOMIO TOYOFUKU, Membro;
- MURILO ZANELLO MILEO, Membro;
- PAULO EDUARDO JUNQUEIRA DE ARANTES, Membro;
- PAOLA HARUMI ARAUJO MARTINS NOGUCHI, Secretária Executiva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 61, de 11 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:955B3BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024 - UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **25/11/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, BOLOS, SUCOS E REFRIGERANTES PARA FORNECIMENTO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:CBF9654A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que prorrogou para o dia **18/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS, MOBILIARIOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR, COM RECURSO ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CECDA "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES".** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:930009B4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGÃO ELETRÔNICO – Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que prorrogou para o dia **18/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTESIÔMETROS, PASTAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COM O TEMA HANSENÍASE A SER PROMOVIDO PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:D2E40871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 121/2024

PORTARIA Nº. 121/2024

SÚMULA: Revogação da Portaria Nº. 117/2024.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a PORTARIA Nº. **117/2024**, que concedeu diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. **WELINGTON BRASIL FÉLIX.**

Art. 2º - REGISTRE-SE que para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado recebeu 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais).

Art. 3º - A revogação da Portaria nº. 117/2024, dá-se pelo fato de que o vereador não realizou a viagem para participar do curso por motivos particulares, e conforme o art. 6º da Resolução n.º 005/2021, devolveu o valor supra mencionado, a tesouraria da Câmara Municipal, mediante Transferência Bancária junto ao Banco do Brasil S/A - Banco 001, Agência: 1493-1 Conta – 9372-6, conforme Documento n.º 2484250325, do dia 24/10/2024 do Banco Cooperativa Sicredi, agência de Barbosa Ferraz-PR, respectivamente, sendo anexado ao processo de concessão de diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 25 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9A700084

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 122/2024

PORTARIA Nº. 122/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE MANDATO, BOAS PRÁTICAS E TRANSIÇÃO DE GOVERNO – OS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OS CUIDADOS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO**. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 30/10/2024 a 01/11/2024. Palestrante: Dr. Anderson de Abreu Viana. Realização: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. Local: Salão de Eventos do Hotel Saint Emilion, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210.
Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 29/10/2024 e retorno no dia 01/11/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 25 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:94BC60A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024
Processo Administrativo Nº. 048/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: **FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE MANDATO, BOAS PRÁTICAS E TRANSIÇÃO DE GOVERNO – OS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OS CUIDADOS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO**. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 30/10/2024 a 01/11/2024, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.690,00- (um mil, seiscentos e noventa reais), totalizando-se R$-1.690,00- (um mil, seiscentos e noventa reais), com 01 participante.

UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-1.690,00- (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:82E25E50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

ANEXO 6

FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão de Licença Ambiental Simplificada (LA) para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR
ATIVIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DEPÓSITO DE GALHOS E RESÍDUOS DE VARRIÇÃO.
CNPJ: 76.950.062/0001-26
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz S/N – Zona Urbana – Vila Operária
BAIRRO: Vila Operária
MATRÍCULA: 15.304
MUNICÍPIO: Barbosa Ferraz - PR
DATA: 18/10/2024

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:0039C4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2024

PORTARIA N° 285/2024
De: 29/10/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência do servidor ELIEZER GONÇALVES DA SILVA e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferido o servidor **ELIEZER GONÇALVES DA SILVA** matrícula 600573, nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme especificado abaixo:
Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sede, Município de Barbosa Ferraz Pr para a **Secretaria Municipal de Saúde**, sede, Município de Barbosa Ferraz Pr, local de trabalho: Secretaria Municipal contar de 16 de outubro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E4CB5D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ALESSANDRO DOS SANTOS MORATO CNPJ nº 57.xxx.xxx/xxxx-30.
Objeto: Aquisição de equipamentos para circuito integrado de CFTV e instalação de equipamento, compreendendo 8 câmeras, licenças, fontes, servidor/DVR, Ar condicionado, Câmera Robótica e aparelho celular.
Contas Dotações: 0140 do exercício de 2024.
Valor: R$.15.440,00 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 24/10/2024.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:38B4425C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA NVH MONTEIRO LTDA CNPJ nº 47.xxx.xxx/xxxx-75.
Objeto: Aquisição de Monitor Led.
Contas Dotações: 0140 do exercício de 2024.
Valor: R$.1.060,00 (Hum mil e sessenta reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 24/10/2024.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:38D6D573

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA JVO INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 43.xxx.xxx/xxxx-00.
Objeto: Aquisição de Microfones de mesa e Cabos HDMI.
Contas Dotações: 0140 do exercício de 2024.
Valor: R$.4.605,00 (Quatro mil e seiscentos e cinco reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 24/10/2024.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:916CAA30

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1767/2024, DE 30 DE OUTUBRO 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA BENEFICIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE-ESPÉCIE 32, que abaixo especifica e dá outras providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Concessão de APOSENTADORIA BENEFICIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE-ESPÉCIE 32– Benefício nº. 127.51631.52-7 da Previdência Social, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 284/2024 em 30/10/2024.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO, a partir de 02 de novembro de 2024, o servidor público municipal, Srº. JOSÉ ANTONIO LOPES – Matr. 2631, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado desde 04/02/2002.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8AC04B27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535 à 573*) – Concurso homologado em 28/06/2024 – Edital de Convocação nº. 16.01/2024 de 25/10/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/10/2024 – Edição 3141 – págs.35 e 36*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 286/2024 em 30/10/2024, a candidata Srª. CLAUDETE TELES FERNANDES, classificada em *1º lugar*, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 16.01/2024 de 25/10/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:54A9F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 123/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros da Banca Examinadora do Processo do Concurso Público e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Exclui

LETÍCIA TEIXEIRA ROCIO como Banca Examinadora do Concurso Público do município de Barra do Jacaré, Paraná.

Barra do Jacaré, 30 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:84AE7F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso MASTERCLASS ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO a ser realizado pela empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, de 29 de outubro a 01 de novembro 2024 em Curitiba/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°09/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 51.318.373/0001-46
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 1.890,00(Um mil oitocentos e noventa reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr. 25 de outubro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:FB7B1F16

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2024.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso MASTERCLASS ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO a ser realizado pela empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024 em Curitiba/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°09/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 51.318.373/0001-46
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$1.890,00(Um mil oitocentos e noventa reais)

Bela Vista da Caroba/PR, 25 de Outubro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3D21F096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR43/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR43/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 14/11/2024, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0AA5BAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2020

022/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -** , sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18.543.787/0001-01, neste ato representada por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI, CPF n.º 596.669.191-68 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 18/2020**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 059/2020, a partir de seu vencimento, até **30/10/2024**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica V - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de outubro de 2024.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
Fundação Mun. de Saúde de Bituruan

Contratada
Master Clinic Centro de Medicina Integrada LTDA
UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI

TESTEMUNHAS:
_____

NOME (RG/CPF)

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:254B93EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 170/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$260.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	260.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$176.211,35
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	176.211,35
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$160.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$260.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	260.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$176.211,35
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	176.211,35
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$160.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7B666869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado neste Município e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, sita na RUA 238, 277 SALA 1 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA - Itapema/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CARLITO MELLO DE LIZ, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/10/2022, altera-se a **Cláusula Sexta - Item 6.1 - DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, no valor de 1.532,61(um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). Totalizando o valor de R$ 3.065,22(três mil, sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), anual, que serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV, ou na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/10/2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***CARLITO MELLO DE LIZ***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:306C2EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 05 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº034/2024 CEDIPI/PR, Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II, para o Município de Boa Ventura de São Roque/ Pr através do Sistema Fundo a Fundo Estadual (SIFF), no valor de 25.000,00 mil reais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2024

MICHELLE SILVA CABRAL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4FEAEA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 11 MSE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC do Município de Boa Ventura de São Roque para o ano de 2025.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC do município de Boa Ventura de São Roque para o ano de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2024.

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:69B83534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES PAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de 105.000,00 mil para o ano de 2025.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social

(FEAS), Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de 105.000,00 mil para o ano de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2024.

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C5D5B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 13 PAEFI REGIONALIZADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), PAEFI Regionalizado no valor de 60.000,00 mil reais para o ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2024

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B60AA854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2024
1 – Preâmbulo

1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 01/11/2024 as 08:00
Até 06/11/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 01/11/2024 as 09:00
Até 06/11/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE SIMULAÇÕES ATUARIAIS, A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:185E7A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 31/10/2024 as 08:00
Até 05/11/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 05/11/2024 as 09:00
Até 05/11/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.
1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.
1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER, ATRAVÉS DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, DESTINADOS A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.**

Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591

Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:CDFA8D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER. A Servidora Fatima Maiara Batista, matricula de n° 417831 nomeado pelo Contrato de Trabalho 12/2023 para o Cargo de Dentista - PSS, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 31/10/2024 e 01/11/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:28B97FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 314/2024

PORTARIA N° 314/2024

NOMEAR COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO;

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Nomear os membros que constituirão a Comissão de Transição de Mandato no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque – PR com a função e o objetivo de informar sobre o funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, visando à preparação dos atos de iniciativa da nova gestão em 1° de janeiro de 2025, conforme recomendação administrativa do Procedimento Administrativo 0059.16.001376-5 do Ministério Publico do Estado do Paraná - GEPATRIA, compostas pelos seguintes membros:

Representantes do Prefeito em exercício, sob a gestão 2021 - 2024:
Angela de Fátima Strapasson - coordenadora;
Josiane Aparecida Hoffmann Correia - membro;
Adilson Roque dos Santos - membro;
Larissa Dalzotto Kunast - membro;
Patricia Gloeden Godois - membro;
Ariani Aparecida Rodrigues - membro.

Pela gestão 2025-2028:
Rozana Kenear - coordenadora;
Beatriz Fornari - membro;
Cleide Batista Werner - membro;
Fabiana Forekevicz - membro;
Janete Aparecida de Oliveira Soares - membro;
Mauro Dalzotto Morski - membro;
Rosa Kelhoar dos Santos - membro;
Renilson Pires da Silva - membro;
Eliane de Souza Santin - membro;
Cristina de Fátima Pinheiro - membro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:39E7A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°48/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do

art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº48/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 29 de outubro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

Proponente 01: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS CNPJ: 34.124.663/0001-30 com o lote: 6 no valor total de R$ 18.384,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Proponente 02: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 02.464.226/0001-79 com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Proponente 03:DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 41.720.898/0001-50 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 26.575,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Totalizando valor total de: R$ 71.859,00 (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6EAFCDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 96/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SILVIA KOERICH.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.377,00 (vinte mil, trezentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de setembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BB276DCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TERRAPLENAGEM ATL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.628.822/0001-21, com sede na cidade de Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo(a) sr(a). **DALILA AQUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 114.793.529-77, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6331697, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, o contratante exercendo a sua prerrogativa legal **RESCINDI UNILATERALMENTE** o **Ata de registro de preços nº 084/2024**, firmado em 28 de junho de 2016.

Boa Vista da Aparecida, PR, 30 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AF127817

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TELTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS JOGOS DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES..

VALOR DO CONTRATO: R$ 102.560,00 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL HENRIQUE CAIMI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:16335647

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO PMSH E ITAIPU BINACIONAL, POR MEIO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023, VOLTADOS AO APOIO DE ATIVIDADES CORRELATAS AO SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS, E PARA USO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZALA .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EEB3B456

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328 2024

PORTARIA nº 328/2024
Data: 30/10/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor ocupante de cargo em comissão, abaixo relacionado pelo período, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
José Altair Ribeiro de Almeida	090	Diretor(a) da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	30/10/2024 a 28/11/2024	2022/2023
José Altair Ribeiro de Almeida	090	Diretor(a) da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	29/11/2024 a 28/12/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:98A00E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1650/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1650/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo (495)		
502	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
508	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:ECAF0C75

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1653/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1653/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 280.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
725	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	180.000,00
729	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**280.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AA692E97

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1690/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1690/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
119	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
175	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
176	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	12.000,00
181	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	8.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
410	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
422	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Públ	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
71	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	90.000,00

	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CFC42A9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1692/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1692/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
725	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1B734367

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 4/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATO Nº 49/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: MAYRA ELISA RIBEIRO COLLAÇO
CPF: 113.105.639-69
DATA DA RESCISÃO: 18/10/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE OUTUBRO DE 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:36657702

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 4/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATO Nº 68/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATADO: AUGUSTINHO MOREIRA DA SILVA
CPF: 020.259.989-2
DATA DA RESCISÃO: 28/10/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE OUTUBRO DE 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:89A862C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	67/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	30/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) A. CARVALHO DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.092.131/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.899,56 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
2) ELIEZER COUTO GONCALVES - ELI ELETRONICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.865.772/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.671,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 30 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:64048925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 72-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 18/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de ingredientes para preparo do bolo de aniversário do Município.
Recebimento das propostas: de 04/11/2024 às 08h00min até 18/11/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 18/11/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/11/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de Outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:063B0688

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 226-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 226/2024.
CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo Mercedes Sprinter, Placa BEJ9H58.
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/12/2024.
VALOR: 5.771,45 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°8/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4477747B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 227-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2024.
CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/10/2025.
VALOR: 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°9/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E85CDE45

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 228-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2024.
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de Unidade Básica de Saúde.
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/04/2026.
VALOR: 1.145,000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°13/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:16AD0F0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5434/2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MARILENE SCHMIDT	154	Professor Anos Iniciais 40 horas	2,00	16/07/2023 A 15/07/2024	22/10/2024 A 23/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E959308

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 52-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 52/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG N° 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADÃO NERI MENDONÇA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.387.449/0001-70, com sede NA Linha XV de Novembro, interior, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ADÃO NERI MENDONÇA,** portador da Cédula de Identidade nº2.525.781 e do CPF nº 757.808.289-20, residente e domiciliado na Linha XV de Novembro cidade de Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos itens 1 e 2, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 37.447,32 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ADÃO NERI MENDONÇA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C019A444

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5439/2024

Exonera a pedido o Servidor Público Municipal.

HELIO JOJE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Sr. LEONARDO MANTELLI REIS, matrícula nº. 1173, ocupante do Cargo Agente Profissional VII na Função Odontólogo nomeado através da Portaria nº 5423/2024 de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5423/2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03E2B64D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 205-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 205/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG N° 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Atttilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F12B1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROTOCOLO 2024/10/291411

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DIEGO DA ROCHA 00735091919
CNPJ nº **28.556.541/0001-10**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fazer a filmagem e as fotos do evento Natal de Luz 2024 em Bom Sucesso do Sul que acontecerá no dia 15 de novembro conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição
1	Vídeo - Captação de imagens em alta resolução – Equipe 4 pessoas -0 3 Câmeras formato 1920x1080 - 01 Drone – Entrega de material bruto por link. Edição de um Clipe para o Município. Equipe disponível com 2 fotógrafos - Disponível todas as imagens em link.

VALOR: **R$ $ 9.100,00(nove mil e cem reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais-33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica; Despesa 1343

JUSTIFICATIVA: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3018818F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
PROTOCOLO 2024/10/291404

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PRIORIZA ABERTURAS EMALUMINIO LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 20.288.177/0001-42

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a reforma da cobertura metálica e do letreiro do centro das oficinas sociais, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, nas condições estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	COBERTURA METÁLICA – ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA: estrutura metálica tubular e calha com pintura eletrostática epóxi pó branco. Fixado sobre pilares existentes. Vigas principais por tubos 100 X 100mm. Terçamento em tubo 50 X 100mm. Cobertura em telha forro base e superior branco. Fachada em ACM TECBOND 3,00mm vermelho intenso. Letreiro não incluso. Dimensão: 5.500 X 3.200mm. LETREIRO: ACM – fechamento de ACM. Letras em ACM – CENTRO DE OFICINAS SOCIAS. Dimensão: 5.000 X 285 X 30mm.	01
Valor total R$ 42.855,00		

VALOR: R$ 42.855,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1319

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:97D7CE32

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024 – (Processo Licitatório 114/2024). DATA DO AVISO: 18/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME - CNPJ: 09.528.568/0001-54.

OBJETO: **Contratação Direta de pessoa jurídica para Locação de Sistema de som e iluminação e sistema de painel de LED, para evento de Grande Porte, para realização de show no Evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024,** conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos abaixo:
Sistema de Som – Conforme Rider Técnico Clayton & Romario
Sistema de Iluminação – Conforme Rider Técnico Clayton & Romario
Sistema de Painel de LED – Conforme Rider Técnico Clayton & Romario
Equipe de Carga e descarga dos equipamentos.

PAGAMENTO: Pela **aquisição de Sistema de som e iluminação e sistema de painel de LED, para evento de Grande Porte, para realização de show no Evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024 a** Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 30.100,00(trinta mil e cem reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão da seguinte Dotação Orçamentária: nº 11.00 –Dpto de Indústria, Comércio e Turismo; AÇÃO: 11.01 – Divisão de Ind. Comércio e Turismo; SUBAÇÃO: 22.661.0014.2.038 – Atividades Operac. E Apoio a Ind. Com. E Turismo, 3.3.90.30 – Material de Consumo; DESPESA : 1042.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Outubro de 2024**.**

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:12D94CBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024 – (Processo Licitatório 115/2024). DATA DO AVISO: 18/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ECCO´S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 09.315.120/0001-52.

OBJETO: **Contratação Direta de pessoa jurídica para Locação de Palco de Grande Porte, para realização de show no Evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024,** conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

1 PALCO MEDINDO 16X14M COBERTO COM LONA BRANCA ESTRUTURADO TOTALMENTE EM ALUMINIO ANODIZADO COM BECK STAGE 4X4M HOUSE MIX PISO COM PRATICAVEL MEDINDO 2X1M EM ALUMINIO
100M DE GRADES DE CONTENÇÃO
50M DE BARRICADAS
100M DE FECHAMENTO METÁLICO
2 CAMARINS EM OCTANORM 4X4M CADA
1 PAVILHÃO COMPACTO ESTRUTURADO EM ALUMINIO COBERTO COM LONA MEDINDO 11X11M

PAGAMENTO: Pela **aquisição de Contratação Direta de pessoa jurídica para Locação de Palco de Grande Porte, para realização de show no Evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024 a** Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento do Municipio de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024, na classificação: 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Outubro de 2024**.**

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:48E8D02B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 54/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, destinado ao o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/11/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6ECAF295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA N.º 04/2024

ERRATA 04/2024

Na Autorização de Contratação referente à dispensa de licitação n.º 12/2024, processo administrativo n.º 14/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2024, edição 3139.

Onde se lê:

"Com fundamento no artigo 75, inciso I, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021".

"CNPJ: 33.882.210/0001-00".

Leia-se:

"Com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021".

"CNPJ: 00.571.116/0001-80".

Braganey, 29 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C0FC3B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONCORRÊNCIA N°. 010/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Agente de Contratação, designada pela PORTARIA 004/2024, e Prefeito Municipal que está **SUSPENDENDO TEMPORARIAMENTE A REALIZAÇÃO DO CERTAME - CONCORRÊNCIA N°. 010/2024** cujo objeto: Contratação de uma empresa para execução global da obra de obra de pavimentação asfáltica, implementação nova de pavimento com macadame e recuperação de pavimento asfáltico, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Estrada Rural Bragantina a Munhoz da Rocha, centro, Rodovia Padre Paulo, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, que realizar-se-ia em 06/11/2024.
Após a retificação do edital e suas peças o aviso será republicando marcando uma nova data para a realização do certame.

Braganey,30/10/2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C8620867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

A Normativa 001, de 25 de outubro de 2024, publicado na **EDIÇÃO Nº 3141,** de 28 de outubro de 2024, **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 6329C103, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

"[...]"

Tabela I

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Turmas	**Máximo de Alunos**	**Alunos por Professor**
INFANTIL 0	**12**	**6**
INFANTIL I	**16**	**8**
INFANTIL II	**24**	**12**
INFANTIL III	**30**	**15**
INFANTIL IV	**-**	**20**
INFANTIL V	**-**	**20**

10 DE FEVEREIRO DE 2024	Abertura para período de transferências entre instituições da rede municipal de Braganey.

“[...]”.

LEIA-SE:

“[...]”

Tabela I

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Turmas	**Máximo de Alunos**	**Alunos por Educador**
INFANTIL 0	**12**	**6**
INFANTIL I	**16**	**8**
INFANTIL II	**24**	**12**
INFANTIL III	**30**	**15**
INFANTIL IV	**-**	**20**
INFANTIL V	**-**	**20**

10 DE FEVEREIRO DE 2025	Abertura para período de transferências entre instituições da rede municipal de Braganey.

[...]”.

Braganey, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretario Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:325A3D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2024

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, CPF nº 965.472.949-00, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 29/10/2024, para realizar visita ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:2164B626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2024

Processo dispensa Nº. 31/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 31/2024, de 30/10/2024, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AUTO POSTO PICCININI LTDA CNPJ Nº 07.749.604/0001-84 no valor total de R$55.500,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - Pr, trinta dias de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F2D01372

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 95/2024
DISPENSA nº 31/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84
Valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado aos diversos departamentos da Prefeitura e distribuição gratuita pela assistência social do município de Cafeara.
Lei 14133/2021
Vigência 12 meses
Assinatura 30/10/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88EA5D43

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA

COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA

Aos Participantes e Interessados,
Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 31/2024
Prezados,
Vimos por meio deste informar que na data 30 de outubro de 2024, as 08:00 a comissão de licitação reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 31/2024, que tem por **Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado aos diversos departamentos da Prefeitura e distribuição gratuita pela assistência social do município de Cafeara.**
As propostas foram recebidas pessoalmente, em envelope fechado, tendo como interessadas as empresas:

AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84

A proposta está seguintes valores:

AUTO POSTO PICCININI LTDA R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais).

Da análise da proposta, a proposta foi classificada, já que foram apresentados conforme edital.

Quanto à habilitação, considerada a proponente também habilitada, tendo em vista a correta apresentação dos documentos solicitados.

Portanto a empresa vencedora do certame foi a licitante: **AUTO POSTO PICCININI LTDA** por ter apresentado o menor valor conforme critério.

Processo segue para homologação.

Atenciosamente,

Cafeara, 30 de outubro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C3B2856

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO EDITAL N° 03/2024 – ESTÁGIO REMUNERADO

Seleção de Estágio Remunerado.

Do objetivo.
1.1- O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2- O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3- A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

Da vigência.
2.1- O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **novembro de 2024 à novembro de 2025.**
2.2- O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente. 2.3- A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

Das condições gerais para contratação
3.1- Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2- A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3- Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4- O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5- Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6- O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7- O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

Do processo seletivo.
4.1- A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2- A carga horária mínima para realização de estágio é de 20 (vinte) horas, e a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.7.
4.3- O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:
Nível Superior:
30 horas = R$ 850,00
4.4- O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

Do processo seletivo.
5.1- Prazos:
Inscrição: 31/10/2024 à 11/11/2024.
5.2- Local de inscrição: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Brasil, 123. Das 8:00 /11:00h e das 13:00/16:00h;
5.3- Da documentação no ato da inscrição:
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
5.4- Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.
5.5- O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
- Entrevista dos candidatos: **12/11/2024 ás 08:00h na Prefeitura Municipal.**
5.6- Divulgação do resultado final: **13/11/2024,** na Prefeitura de Cafeara, a partir das **13h00min.**

Da formalização do estágio.
6.1- A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.
6.2- Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3- A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

Do acompanhamento do estágio.
7.1- Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008.

Das disposições finais.
8.1- A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2- Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara/PR, 30 de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	**LOCAL DE ESTÁGIO**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Acadêmico do Curso de Administração	Secretaria Municipal de Assistencia Social	30h	01 vaga + C. R.*
Acadêmico do Curso de Administração, Direito, Ciências Contabeis e afins	Secretaria de Administração	30h	C. R.*
Acadêmico do Curso de Terapia Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde	30h	01 vaga + C.R.*

*C. R.: Cadastro de Reserva

OBS: Desconsiderar a Publicação do dia 30/10/2024 - Edição nº 3143

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0AC8B200

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Serviços de Som e Iluminação de Grande Porte para as festividades em Comemoração à Emancipação Política do Município de Cafeara - Pr, e atendimento dos Rider Técnico das duplas JOÃO NELORE & TEXANO; JEAN & JULIO e DJ, que acontecerá nos dias 22 e 23/11/2024

VALOR ESTIMADO: R$ 23.056,80 - (Vinte e Três Mil e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 05/11/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 30 de outubro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5BFED14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Nilson José de Lima, portadora do R.G. nº 9.203.538-7 SSP/PR, 02 (duas) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de outubro de 2024.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Levar adolescente acolhida na casa Lar em consulta médica,agendada para a data de 30/10/2024; realizar visita a outra adolescente, que está no CENSE na cidade de Curitiba.

Data do retorno: 30 (trinta) de outubro de 2024.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2477CF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023.

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 093/2023 - Processo inexigibilidade Nº 26/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 S 1004 10º A - CEP: 83005010 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO, e-mail: contato@bancodeprecos.com.br, TELEFONE:41 3778-1830, CIDADE: Curitiba/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE 02 (DOIS) PONTOS DE ACESSO, COM MAIS 01 (UM) ACESSO DE CORTESIA, NO SITE ESPECIALIZADO PARA AUXILIAR O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NAS PESQUISAS DE PREÇOS/ORÇAMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses, findando-se em 28/10/2025.** Fica mantida a cláusula **quarta (critério de reajuste)** do contrato originário, conforme proposta e anuência da Contratada, o valor do contrato originário, R$ 15.280,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Valor Total: R$ 15.280,00 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta Reais
Assinaturas: Culestino Kiara, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Vigência: 29/10/2024 a 28/10/2025
Data da Assinatura:29/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9CB2545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria nº 003 de 30 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 110 de 26 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titulares:
Eliane Oliveira Geacomini Gonçalves dos Santos
Mariana Caroline dos Santos Borges

Suplentes:
Renata Carvalho de Souza
Edson Vogt

II. Representantes dos Professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
Titular: Letícia Gabriele Belmiro de Oliveira Wisentheiner
Suplente: Lívia Santos Silva

III. Representantes dos Professores dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Silvana Dias Ribeiro Ern
Suplente: Solange Novaes de Lacerda Pivatto

IV. **Procurador Municipal**: Vaneide Skura

V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
Titular: Edenilson Gonçalves Miguel
Suplente: Jhessika Burdelack Luduvico

VI. Representantes dos Pais de Alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Camila Accordi Pereira
Suplente: Laryssa da Silva Gomes

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DA2DE082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/014/2024

CONTRATANTE: Município de Califórnia, Estado do Paraná, com sede à Rua 17 de dezembro,149, inscrito no CNPJ nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Wilson Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 761.650-3 e do CPF/MF nº 04.433.009-04, e

CONTRATADA: Felcam Obras Ltda.

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 8.680,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 1.025.481,42 (um milhão vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Califórnia, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6B3A74A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1185, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1185, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 228.200,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 228.200,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.812.0005.2019 – Manutenção das atividades esportivas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: 6.600,00
Conta Despesa: 1260
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2043 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 38.500,00
Conta Despesa: 2380
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2043 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor: 6.000,00
Conta Despesa: 2400
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: 100,00
Conta Despesa: 3710
Fonte: 820 (Convênio Estadual Sit nº 47158/2020 – Prancha e 3 veículos automóveis)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.0065 – Amortização da Dívida interna do município
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado
Valor: 177.000,00
Conta Despesa: 4090
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.812.0005.2019 – Manutenção das atividades esportivas
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor: 6.700,00
Conta Despesa: 1270
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9069 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: 221.500,00
Conta Despesa: 4260
Fonte: 999 (Reserva de contingências)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:198F04A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CONTRATOS 138 AO 140/2024

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023-PMCS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 138/2024
CONTRATADA: DENILSO DE ASSIS MACIEL - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **29.110.256/0001-33**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, S/N - CEP: 85148000 – CENTRO, representada por administrador o senhor **Denilso De Assis Maciel.**
VALOR: R$ 169.805,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).

CONTRATO 139/2024
CONTRATADA: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **44.490.679/0001-10**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, S/N - CEP: 85148000 – CENTRO, representada por administrador o senhor **Lucas Ferreira Dos Santos.**
VALOR: R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

CONTRATO 140/2024
CONTRATADA: JONAS MACIEL PINHEIRO - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **33.669.043/0001-13**, com endereço à Av. Saída para Guarapuava, centro, s/n Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Jonas Maciel Pinheiro.**
VALOR: R$ 63.170,00 (sessenta e três mil, cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: 28 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1E5DF89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 138/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-PMCS
CONTRATO 138/2023

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **11.063.183/0001-00**, situada a Av. Candido Berthier Fortes, 2022, Centro, Cep: 87.880-000 Guairaça - Pr, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Rafael Rodrigues da Silva.**

VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:944D9E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 31/10/2024 até às 08h59min do dia 12/11/2024**.
- Data e horário de abertura: **12/11/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **12/11/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:74C5291B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024-CMDPI

RESOLUÇÃO 03/2024-CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CAMPINA DO SIMÃO/PR

Aprova a Adesão e Plano de Ação para utilização do Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de Campina do Simão/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e a Lei Municipal nº 275, de 16 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a **Adesão e Plano de Ação** para utilização do Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense, conforme reunião realizada no dia 30 de outubro de 2024, registrado sob a ATA 04/2024-CMDPI.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 30 de outubro de 2024.

REGIANE GRIGOLETTO
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDPI

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:EF56B197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 65, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera o servidor LUIS CARLOS SILVÉRIO, ocupante do Cargo em Comissão de Chede de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de novembro de 2024, o servidor **LUIS CARLOS SILVÉRIO**, matrícula funcional n° 386, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-II, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:D96DCF52

GABINETE
LEI N° 1.020, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Acresce os artigos que especifica na Lei Municipal nº. 177, de 15 de dezembro de 2011, que redefine a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º Esta Lei acresce os artigos que especifica na Lei Municipal nº. 177, de 15 de dezembro de 2011, que redefine a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A Lei Municipal nº. 177, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida dos artigos 32-A, 32-B, 32-C, 32-D, 32-E, 32-F, 32-G, 32-H, 32-I e 32-J, com as seguintes redações:

"**Art. 32-A.** Salvo estipulação em contrário, todos aqueles que concorrerem às eleições para conselheiros tutelares, e não se elegerem, serão considerados suplentes, salvo os que renunciarem expressamente a suplência.

Art. 32-B. Os suplentes serão convocados, por ordem de votação, para suprir as ausências temporárias ou definitivas dos titulares, e sempre que houver necessidade.

Art.32-C. Em caso de vacância definitiva do conselheiro titular, o suplente será convocado para investidura na vaga, sendo que em caso de impossibilidade, será considerado como renúncia tácita.

Parágrafo único. No ato da convocação de que trata o caput, não serão aceitas quaisquer justificativas, hipótese que a recusa ensejará em renúncia tácita.

Art. 32-D. Compete ao Presidente do CMDCA realizar a convocação do suplente, o qual terá 02 (dois) dias para assumir a vaga.

Subseção I
Da ausência temporária

Art. 32-E. Quando o conselheiro tutelar suplente for convocado pelo Presidente do CMDCA para assumir a vaga de forma temporária, terá o prazo de 02 (dois) dias para investidura no cargo.

§ 1º Salvo motivo grave, não será permitido ao suplente recusar-se a assumir a vaga quando convocado.

§ 2º Se o suplente não assumir a vaga quando convocado, considerar-se-á que renunciou, de forma tácita, a condição de suplente, sendo imediatamente excluído da lista de espera.

§ 3º A renúncia tácita produz os mesmos efeitos da expressa, sendo ambas irretratáveis.

§ 4º Quando o suplente justificar a recusa com alegação de motivo grave, será convocado o próximo candidato, e a justificativa encaminhada para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para deliberação quanto a continuidade ou não do candidato na lista de espera.

§ 5º Havendo aceitação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da justificativa apresentada pelo suplente, o candidato permanecerá na sua ordem de colocação, segundo a votação ocorrida no processo eleitoral.

§ 6º Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela maioria dos presentes, considerar que os motivos invocados pelo suplente não são graves ao ponto de justificar a recusa, será aplicada de imediato a renúncia tácita.

§ 7º Cada suplente terá direito a uma única possibilidade de rejeição de vaga temporária.

Art. 32-F. Não justifica a recusa do suplente em assumir o cargo temporariamente, nem o libera do efeito da renúncia tácita, os seguintes motivos:

I – estar em viagem ou outro local que o impossibilite de comparecer a tempo;

II – possuir animosidade com pessoas ou conselheiros que atuam no Conselho Tutelar;

§1º Na hipótese de ocorrência de uma das possibilidades previstas nos incisos I e II deste artigo, será considerada a renuncia tácita, sem a necessidade de encaminhamento para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§2º. Sendo acatada a justificativa, o candidato suplente permanecerá na sua ordem de colocação, segundo a votação ocorrida no processo eleitoral.

§3º. O conselheiro tutelar suplente terá direito a uma única possibilidade de rejeição de vaga temporária.

Subseção II
Da convocação do conselheiro tutelar suplente

Art. 32-G. A convocação será comunicada ao suplente por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação virtual idôneo.

§ 1º Cada suplente deverá manter atualizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, seu endereço de e-mail, número de telefone ou outro canal de comunicação virtual, onde receberá a comunicação da convocação.

§ 2º Compete ao suplente comunicar por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA qualquer mudança no e-mail, número de telefone ou canal de comunicação cadastrado.

§ 3º Considera-se válida e efetiva a convocação enviada no e-mail, telefone ou canal de comunicação cadastrado pelo suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ainda que não exista confirmação de leitura.

§ 4º O prazo de 2 (dois) dias será contado excluindo-se o dia da publicação no Diário Oficial.

Art. 32-H. A renúncia tácita será provisoriamente declarada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e confirmada em plenária com o devido registro em ATA, na primeira reunião ordinária subsequente a convocação.

Parágrafo único. A renúncia expressa produz efeitos tão logo seja o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, comunicado formalmente pelo renunciante.

Art. 32-I. A condição de suplente se extingue junto com o término do mandato dos titulares, e se inicia com a posse dos candidatos em lista de espera.

Art. 32-J. Caso um dos conselheiros titulares necessite faltar por força de atestado médico, somente será convocado suplente se a ausência for superior a 2 (dois) dias, competindo aos demais titulares do colegiado se organizarem para cobrir os plantões e as atividades do conselheiro faltante."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1B4ACC09

GABINETE
LEI N° 1.019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina como João Osny Strapassoni o complexo meu campinho localizado na Rua Francisco Giacomitti, nº. 13, bairro Jardim Santa Rosa, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado "João Osny Strapassoni", o complexo meu campinho localizado na Rua Francisco Giacomitti, nº. 13, bairro Jardim Santa Rosa, neste Município e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:070E8772

GABINETE
LEI N° 1.018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina como "TOCO ZANETTI" a arena coberta pertencente ao Parque de eventos Quielse Crisostomo Da Silva, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado como "Toco Zanetti" a arena coberta pertencente ao Parque de eventos Quielse Crisostomo Da Silva, neste Município de Campina Grande do Sul
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3EB2DB77

GABINETE
LEI N° 1.017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina como "Elerian do Rocio Zanetti" o Paço Municipal, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, Centro, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado "Elerian do Rocio Zanetti" o Paço Municipal, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, Centro, neste Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BEA13B7D

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto n° 2315/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.242.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
118 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.000,00
118 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
451 - 3.3.72.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
455 - 3.3.90.34.00.00	1511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00
457 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			1.242.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	500.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Fonte: 1511	242.000,00
Total da Receita:	1.242.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1056CCFC

GABINETE
DECRETO Nº. 2.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 1.639, de 10 de novembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de constituição de Faixa de Servidão, as áreas que especifica.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o contido no ofício 63/2024 GLI/CLI da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), protocolado sob nº. 25092/2024, qual solicita a retificação parcial do Decreto Municipal nº. 1.639, de 10 de novembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de constituição de Faixa de Servidão, as áreas que especifica;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.639, de 10 de novembro de 2021, declara de utilidade pública, para fins de constituição de Faixa de Servidão, as áreas que especifica, na forma que especifica.

Art. 2º A descrição "1 - Imóvel: Lote nº 64" do art. 1º do Decreto Municipal nº. 1.639, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" 1 - Imóvel: Lote nº 64
Imóvel: Lote de Terreno n°64, Área A-4 Comarca: Campina Grande do Sul
Proprietário: Valorem Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda., ou a quem de direito pertença
Bairro: Recanto Verde Município: Campina Grande do Sul
Inscrição Imobiliária: 010038000-064001 Matrícula: 3.453 da C.R.I. de Campina Grande do Sul
Área (m²): 243,58 Perímetro (m): 121,23

Descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P1, de coordenadas N=7.194.249,962 e E=693.176,805 situado no limite do alinhamento predial do Lote 64 com os seguinte azimutes e distâncias: azimute de 270°14'43" e distância de 2,02m até o ponto P1 de coordenadas N=7.194.249,971 e E=693.174,782; azimute de 351°31'23" e distância de 76,842m até o ponto P2 de coordenadas N=7.194.326,151 e E=693.163,428; azimute de 28°11'16" e distância de 44,95m até o ponto P3 de coordenadas N=7.194.367,524 e E=693.185,601; azimute de 177°08'38" e distância de 3,88m até o ponto P4 de coordenadas N=7.194.363,651 e E=693.185,794; azimute de 208°11'16" e distância de 42,95m até o ponto P5 de coordenadas N=7.194.325,790 e E=693.165,504; azimute de 171°31'23" e distância de 76,67m até o ponto P0, ponto de origem desta descrição, perfazendo uma extensão de 121,23m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 243,58m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba, Código SAT 93970, de coordenadas N=7.184.223,309m e E=677.878,516m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM..”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5A4F0323

GABINETE
DECRETO Nº. 2.312, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de passagem, a área que especifica.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o contido nos artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando o art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que compete privativamente ao Prefeito decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o contido no ofício 63/2024 GLI/CLI da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), protocolado sob nº. 25092/2024, qual solicita emissão de Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de Servidão Administrativa de Passagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas:

1 - OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO PARA COLETOR DE ESGOTO IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº19 DA PLANTA DE SUBDIVISÃO DA ÁREA "A-4", SITUADO NO LUGAR DENOMINADO TAPERINHA CÓDIGO DO IMÓVEL: IF.: 2.09.1.034.0071.01.01 MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL - PR PROPRIETÁRIO: DALTON FELIPE BATISTA, THOMPSON PEDRO BATISTA LARIANE OLIVEIRA BATISTA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 21.014 – CRI DE CAMPINA GRANDE DO SUL ÁREA: 183,08 m² EXTENSÃO: 91,54 m LARGURA: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição no vértice E1, de coordenadas E=693.745,234 N=7.194.389,565 m, situado na divisa com alinhamento predial da Rua Benedito da Costa, deste, segue adentrando o Lote 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°41'13" e 41,35 m até o ponto PV059 (E=693.782,807 N=7.194.372,294 m); 131°45'35" e 50,19 m até o ponto E2 (E=693.820,250 N=7.194.338,864 m); situado na divisa com o lote de Quem de Direito Pertencer; perfazendo uma extensão total de 91,54 m e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com área total de atingimento de 183,08 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a Faixa de servidão para rede coletora de esgoto, empreendimento AMPLIAÇÃO SES - CAMPINA GRANDE DO SUL.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:72FAF890

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 104 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 104/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA, FORNECIMENTO DE IMAGEM 360 GRAUS DE RUA E AÉREA E VETORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 515.800,00 (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais)
Data de abertura: 20/11/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C3C6C58D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 98 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 98/2024
Processo nº. 252/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 98/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 347/2014, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	39.946.436/0001-03	R$ 269.280,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 30/10/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7BDC72FD

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 84 2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 84/2024
Processo nº. 177/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 84/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	00.968.498/0001-80	R$ 514.814,70

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 30/10/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CCBD483A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1657/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MIZAEL SANTANA DE ARRUDA - Matrícula nº. 279441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pariquera-Açu, para realizar o transporte do paciente R.T., para retorno pós cirúrgico em consulta com o especialista de ortopedia no CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 30 de outubro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52CC309D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1658/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 39.757/2024;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **JOICE TREVISAN - Matrícula nº. 142221,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta – Nível B19 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 28 de outubro de 2024 até 27 de outubro de 2026.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69BD74F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1659/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 712,60 (Setecentos e doze reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.850,40 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Guaratuba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Guaratuba para acompanhar a delegação do Município os quais participarão do evento "**JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - 2024"**.
VI	Período da viagem;	De 08 à 13 de novembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62BCF953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 104/2024 - PSS 07/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 07/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 07/2024.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

• 2 fotos 3x4;
• Cédula de Identidade;
• CPF
• Certificado de reservista (sexo masculino)
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
• Certidão de casamento, se casado for;
• RG e CPF do cônjuge se for o caso;
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (não é válida a certidão digital)
• Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
• Atestado de aptidão física e mental (será agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas).
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais , dentro da validade da publicação do presente edital;
• Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo. (cópia e Original)
Os candidatos deverão PROVIDENCIAR CÓPIA LEGIVEL e original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada PERDERÃO O DIREITO À INVESTIDURA NO CARGO.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIA 07/11/2024 às 09h30min

Classificação	Candidato	Data nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
11º	SUZAN MIKOLAJEWSKI	15/06/1959	70	70	140
12º	SHANDA LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES	17/03/1975	60	80	140
13º	CAUANE INGLES MAZUR	20/09/2003	60	80	140
14º	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	29/08/1991	60	70	130
15º	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	19/10/1991	60	70	130

1ª e única final de lista	ALINE LEMES PALAGI	17/10/1991	60	100	160

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E06607A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 105/2024 - ENFERMEIRO PSS 005.2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 005/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 003/2024
Para investidura no cargo de ENFERMEIRO será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 12.6 do Edital 005/2024:
• 2 (duas) fotos 3x4;.
• Cédula de Identidade(com data de expedição) e comprovante de inscrição do CPF;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) - não é o comprovante de votação
• Carteira de trabalho
• Comprovante de inscrição . PIS ou PASEP
• Certidão de casamento, se casado for.
• RG e CPF do cônjuge(SE FOR O CASO)
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca (Forum) onde reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet)
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
• Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
• Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
• Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) no ato da convocação
• Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal); no ato da convocação
• Diploma;
• Registro no Conselho de Classe. com o número da inscrição (ativo)
• Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/11/2024 - HORÁRIO: 09h00min

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
1º	SIMONE ZAMMAR	598.***.*79-87	09/05/1969	74,0
2º	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	070.***.*99-40	23/10/1989	66,8
3º	MIRIAN IVAZ DE SOUZA	055.***.*49-12	05/08/1985	65,6
4º	KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	969.***.*42-34	04/08/1987	62,4

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D4CB25AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº. 08/2024, realizada aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº. 07/2024.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a proposta para a Deliberação 034/2024 – SEMIPI – Paraná 60+ viagem parte 2.

Art. 3º - CIÊNCIA, do Ofício nº 691/2024 SEDUA – Ref. Idosa Cecília do Rocio de Lima, encaminhar para o Centro de Referência de Assistência Social - CREAS o caso da Idosa.

Art. 4º - CIÊNCIA, do Ofício nº 13/2024 – Solar Ita Wegman – Ref. SCFV para Pessoas Idosas e Arrecadação IRPF via Fundo da Pessoa Idosa, e Reunoão Extraordinária para o dia 31 de outubro de 2024.

Art. 5º - CIÊNCIA, do retorno do Evento Cultura e Conexão Uma Celebração 60+, no Teatro Guairinha no dia 24 de outubro de 2024 .

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de outubro de 2024.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D221F326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Ordinária nº 310/2024, realizada aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a Ata de Reunião Ordinária nº 309/2024.

Art. 2º - APROVAR, Prestação de contas da deliberação 56/2021 CEAS - Incentivo COVID 2021 referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 3º - APROVAR, a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria de Assistência Social - exercício de 2025.

Art. 4º - APROVAR, a Memória da reunião da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial do dia 19 de setembro de 2024, e a Inscrição do Abrigo Municipal de Campo Magro.

Art. 5º - APROVAR, a Memória da reunião da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial do dia 23 de outubro de 2024, e a Inscrição da Associação Ação Reviver.

Art. 6º - APROVAR, a prorrogação para o 1º semestre de 2025 da Reunião Conjunta dos Conselhos Municipais de Campo Magro.

Art. 7º - CIÊNCIA, do Informativo sobre a Resolução CNAS/MDS nº 166, de18 de setembro de 2024.

Art. 8º - CIÊNCIA, da Carta de Apoio aos Conselheiros Municipais - CEAS/PR;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de outubro de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:04F2B4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

AUTORIZO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COMPLETA EM EXTINTORES (RECARGA, TESTE HIDROSTÁSTICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CANDÓI.

ADRIGIL EXTINTORES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 01.461.959/0001-97, com sede na Rua Saldanha Marinho, n° 2230, Conj. 809, Andar 08, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85010-290 sendo o valor total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 30 de Outubro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C22141A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.149/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 37.885.137/0001-80.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) autoclaves horizontais e 03 (três) compressores odontológicos, destinados para a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:367B2996

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

Considerando a Súmula 473 do STF e que que por falha administrativa, houve equívoco ao ser publicado o extrato do contrato nº 130/2024 antes das assinaturas de todas as partes contratantes,
DECIDE-SE:
Anular e tornar sem efeitos a publicação do extrato do contrato nº 130/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2024, na Edição 3143, cujo Código Identificador é "A0467C1A".

Datado e Assinado Digitalmente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5B90127

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.847/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 (90.016/2024)

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.847/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 (90.016/2024). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe. **VALOR ESTIMADO:** R$ 734.354,98 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 18/11/2024 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 30/10/2024 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:31385637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 369, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica quando esta

decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do edital, a fim de apresentar melhor clareza e melhor atendimento a finalidade da contratação, pois interferem na formulação das propostas, atendendo assim o interesse público, mostra-se necessária a presente a revogação da licitação.

DECRETA
Art. 1º Fica decretada REVOGADA a Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024, tendo em vista a necessidade de adequação do edital com vistas a apresentar melhor clareza e melhor atendimento a finalidade da contratação, pois interferem na formulação das propostas, atendendo assim o interesse público.

Parágrafo único: a presente licitação tinha como objeto o Credenciamento de empresa para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação e vale natalino, na modalidade de cartão eletrônico com chip de segurança, tarja magnética e/ou aproximação, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, regulamentado pela Lei Municipal n° 2.573/2022 e suas alterações, de acordo com a Solicitação n. º 231/2024 da Secretaria Municipal de Administração, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7DE48D44

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 632/2024

PORTARIA Nº 632/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	04 (quatro)	Rio Branco são Vicente SP	31/10 a 03 de novembro 2024	Conduziu equipe a equipe do projetoda rua para o tatame do município de capitão leonidas marques para Thay kids.
Weliton de Oliveira	Motorista	04 (quatro)	Rio Branco são Vicente SP	31/10 a 03 de novembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 30 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:883A8A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REF: DECRETO Nº 335/2024, 02 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se lê:

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Thais dos Santos da Silva	13.084.300-0/PR	Professor
Maria de Lurdes Tambosi	13.511.195-3/PR	Professor

Leia-se:

Art. 1º - Ficaaabaixo relacionada, nomeadaem Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Maria de Lurdes Tambosi	13.511.195-3/PR	Professor

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2024

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:37AA2B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REF.: EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Onde se lê:

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Thais dos Santos da Silva
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-10-2024
Data do Término do Contrato: 01-10-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria de Lurdes Tambosi
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-10-2024
Data do Término do Contrato: 01-10-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2024.

Sergio Antonio Tristoni
Prefeito Municipal em Exercício

Leia-se:

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria de Lurdes Tambosi
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-10-2024
Data do Término do Contrato: 01-10-2025

Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FA361934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 368/2024 DATA: 29-10-2024

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, das Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de outubro de 2024, das Servidoras Públicas abaixo relacionadas:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
117641/1	Elisângela Silmara R. Parmigiani	Professor - LF 01	**25%**
119221/1	Luciana Decezaro Colombo	Professor de Educ. Infantil	**20%**
121261/1	Marilice Lorenzatto Camargo	Zeladora	**15%**
117631/1	Zizela Maria Primo Dallabrida	Professor - LF 01	**25%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7BFDDFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2024

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 130/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de processamento de dados (toners, tintas e masters) para atender as atividades das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, conforme solicitação n.º 233/2024 e especificação detalhada constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 59.508,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.11.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.11.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:97D1FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGAO ELETRONICO 131 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 131/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO para atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos, conforme condições e especificações detalhadas no termo de referência, Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 63.480,00 (sessenta e tres mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.11.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.11.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código

UASG: 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5789AACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2024 DATA: 30-10-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zelador (a)	16-10-24	17-10-24	02
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zelador (a)	18-10-24	16-11-24	30
121161/1	Itamara Anible	Professor de Educação Infantil	30-09-24	06-10-24	08
122441/1	Marcia Luiza Mallmann Dallabrida	Professor - LF 01	07-10-24	11-10-24	05
122441/1	Marcia Luiza Mallmann Dallabrida	Professor - LF 01	22-10-24	25-10-24	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E8CB21EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGAO ELETRONICO 129 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 129 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de EPI's, uniformes e mochilas, para servidores das Unidades de Saúde do Município, com a finalidade de proporcionar melhorias, qualidade e eficiência dos serviços prestados aos pacientes, e, equipar e fornecer aos servidores segurança e condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, conjunto de lixeiras coleta seletiva e coletores de medicamentos ecologicos, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, mediante solicitação n. º 224/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 127.139,27 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.11.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.11.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F522B29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 PROCESSO: Nº 183/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de abrigos de ônibus para atender demanda do transporte coletivo e escolar, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 31 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 12 de novembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br_"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726

(Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 30 de outubro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:10A92E63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA - CNPJ 32.084.616/0001-84**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	30/10/2024 à 30/10/2025
Valor Contratual	**R$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:CB8A44D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - CNPJ 25.027.024/0001-65**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	30/10/2024 à 30/10/2025
Valor Contratual	**R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:A8E3C4A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO INTERNO Nº 68/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUPERAR EIRELI, CNPJ 13.482.516/0001-61**
Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e bebedouros
Vigência do Contrato:	30/10/2024 à 30/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SUPERAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:2AB85538

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**C.E.CARVALHO COMERCIAL - ME, CNPJ 24.864.422/0001-73**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	30/10/2024 à 30/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.595,20 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C.E.CARVALHO COMERCIAL - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:0678C620

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 42.727.372/0001-64**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	30/10/2024 à 30/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:BC7D20F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**JULIO GARALUZ, CNPJ 52.994.508/0001-56**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	30/10/2024 à 30/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JULIO GARALUZ
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:91A20615

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ 03.919.932/0001-20**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	30/10/2024 à 30/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.082,00 (três mil e oitenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E148BB76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	30/10/2024 à 30/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SANIGRAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:CB162DEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	30/10/2024 à 30/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 609,99 (seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:4150B02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005-2024-CMI

Resolução n° 005/2024 – CMI

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Município de carlopolis- PR.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Carlópolis– PR, fundamentada na Lei Federal nº 8.842 de 1994 e a Lei Estadual de nº 16.732 de 2010 e Lei Municipal nº 1051/2011, em reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2024 as 15:00hrs.

Considerando a Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

RESOLVE:
Art. 1° -Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II para o Município de Carlópolis- PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 29 de outubro de 2024

LUIS ALBERTO SALLES
Presidente do CMI

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:E24F141A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006-2024-CMI

Resolução n° 006/2024 - CMI

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Município de Carlópolis- PR.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Carlópolis– PR, fundamentada na Lei Federal nº 8.842 de 1994 e a Lei Estadual de nº 16.732 de 2010 e Lei Municipal nº 1051/2011, em reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2024 as 15:00hras.

Considerando a Deliberação nº 033/2024 CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Município de carlopolis- PR.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR - PR Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Município de carlopolis- PR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 29 de outubro de 2024

LUIS ALBERTO SALLES
Presidente do CMI

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:27D2463B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - COMCULT

Resolução n° 01/2024- COMCULT

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal da Cultura apresentado pelo Departamento de Cultura, referente ao período de 2024 - 2034, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Cultura de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através da Lei Municipal 1660/2024.

CONSIDERANDO: A necessidade da adequação junto ao ministério da cultura, correlação a apresentação e aprovação do Plano Municipal da Cultura, e envio para aprovação pela câmara municipal e apresentação ao ministério;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Municipal da Cultura 2024 – 2034.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do ConselhoMunicipal da Cultura

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:D4D86FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 329/2024

SUMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CONVIVER".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CONVIVER",** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 52.498.494/0001-80, sem fins lucrativos, localizada na Rua presidente Kennedy, número 512, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:85C8DA68

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 72/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO, PARA PROMOÇÃO DE PASSEIO OFERTADO AOS MUNICIPES, NA CIDADE DE CATANDUVAS, DURANTE FESTIVIDADES DO FINAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 18 de novembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D46E667

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 73/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 18 de novembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C99936F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, após a análise e verificação da documentação e as propostas apresentadas, bem como procedência do recurso administrativo, tendo em vista que a empresa PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 30.282.572/0001-71, solicitou da empresa A C DE PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 48.537.117/0001-35 classificada na melhor proposta do item 01, para a apresentação do modelo e marca da Placa Mãe, com comprovação de que esta possui o Slot PCIE4.0. Tendo em vista, a empresa classificada em primeiro lugar apresentou em tempo hábil o catálogo fornecido pelo fabricante, atendendo o edital.

Em análise a documentação apresentada pelas empresas vencedoras até a data e horário estipulados pelo edital através da plataforma eletrônica BLL Compras, informo que as mesmas são vencedoras e está habilitada no certame, oferecendo o menor valor até a data e horário estipulados pelo edital, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.
- Item 01 - A C DE PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS
- Item 02 - não houve nenhuma manifestação de recurso, sendo vencedora do Item a empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS.

Centenário do Sul/PR, 30 de outubro de 2024.

NATAL DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9167DD2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 36/2024. LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 36/2024.

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Por Lote com Maior Desconto POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m horas do dia 14/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45m do dia 14/11/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 14/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote com Maior Desconto
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 4.190.600,00 (Quatro Milhões, Cento e Noventa Mil e Seiscentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 30 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6D53AB5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2024. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2024.

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Anita Canet do município de Centenário do Sul Paraná, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 19/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45m ás 09horas do dia 19/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 232.739,94 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 30 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FE25A123

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 69/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 69/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL NO CONJUNTO HABITACIONAL ADALGISA APARECIDA BUENO FELÍCIO EM CENTENÁRIO DO SUL..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 06/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2024, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/12/2024, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 211.055,48 (Duzentos e Onze Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 30/10/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:34DCA5D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 - ID Nº 19824

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 - ID Nº 19824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 985,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:663B50F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 - ID Nº 19924

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 - ID Nº 19924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 139.500,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E5117661

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 - ID Nº 20024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 - ID Nº 20024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.832,00 (Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:93FFF20F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 - ID Nº 20124

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 - ID Nº 20124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.674.119,23 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais e Vinte e Três Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E7EBFB2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 - ID Nº 20224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 - ID Nº 20224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA,

VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 115.648,64 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:96020C32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 - ID Nº 20324

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 - ID Nº 20324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 265.591,09 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AEEE45DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 - ID Nº 20424

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 - ID Nº 20424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 243.112,50 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Doze Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:27BFA434

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 - ID Nº 20524

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 - ID Nº 20524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.332,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:29B2353E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 003/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010, E Lei federal 10.741/2003 e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Cerro Azul, 24 de outubro de 2024.

JANAINA DE LIMA MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:75025716

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Incentivo Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ. físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024 oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010, E Lei federal 10.741/2003 e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ. físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024 oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Cerro Azul, 24 de outubro de 2024.

JANAINA DE LIMA MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:60ACD732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº005/2024

PORTARIA N. 005/2024

Altera os membros da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público destinado à contratação de servidores para a Câmara Municipal de Clevelândia/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público para a Câmara Municipal de Clevelândia, referente ao edital de concurso público n. 001/2024, que passa a contar com os seguintes membros:

Onilda Aparecida Lamp – Presidente
Claudete Terezinha Copini Valdameri – Membro
Claudimir Luiz Tretto – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:4DC08540

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº014/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia para o Exercício 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentai DECRETA**:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

1 LEGISLATIVA
01031 AÇÃO LEGISLATIVA
3.1.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA_____R$- 20.000,00

Art.2º Para aportar o crédito suplementar mencionado no artigo anterior serão anulados os saldos das seguintes dotações:

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO _____R$-20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR em 30 de outubro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:CC350188

GABINETE
DECRETO 350-2024

DECRETO N°350/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Adriana Kalamar da Silva, do dia 04/11/2024 até 14/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:883EBCD5

GABINETE
DECRETO 351-2024

DECRETO: 351/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3190030000 - Pensões do RPPS e do militar
R$ 100.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 100.000,00
05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 200.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 750.000,00
07.002.0012.0361.0021.2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 50.000,00
Total: R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00
05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3190460000 - Auxílio-alimentação
R$ 300.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0367.0020.2061 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 800.000,00
Total: R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 30 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CA8C42B0

GABINETE
PORTARIA 222-2024

PORTARIA N°222/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Baixar as seguintes normas que deverão ser observadas pelos motoristas e usuários dos veículos de propriedade do Município:
Manter o veículo sob sua responsabilidade em boas condições de uso, comunicando, quando for o caso, ao seu superior, os reparos que se fizerem necessários para seu bom funcionamento;
O uso de veículos por funcionários a serviço do Município será autorizado pelo Secretário onde o mesmo esteja lotado.
Em caso de acidente o condutor deverá manter o veículo no local até que seja realizado o levantamento pela autoridade competente, com vistas e elaboração do respectivo laudo;
No caso de ocorrer o previsto no inciso anterior e se constatar através de processo administrativo imprudência, negligência ou imperícia do condutor do veículo, este deverá reembolsar o Município das despesas efetuadas;
As multas por infrações de trânsito que porventura forem aplicadas ao Município serão suportadas pelo condutor do veículo e a importância descontada em folha de pagamento;
Compete aos chefes de departamento anotar e controlar quilometragem dos veículos para apurar a média de Km rodados por litro de combustível;
Todos os veículos, exceto os que tiverem a serviço fora da sede, deverão, após o expediente e durante o intervalo para almoço, permanecer no pátio do almoxarifado, no estacionamento da Prefeitura Municipal ou no estacionamento do Parque de Exposições, sendo terminantemente proibida a permanência de veículos na residência do motorista ou usuário.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no inciso VII desde artigo as ambulâncias cujos motoristas estiverem de plantão

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°038/2011 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B314EBB5

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 203

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 203/2024
CONTRATO/ATA Nº 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 30 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: ZULMIR PERIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO ABRIGO INSTITUCIONAL VÓ JULIA, OFICINAS E PROJETOS DO CRAS, EVENTOS E REUNIÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL , ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 274.889,20 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 04/11/2024 até 03/11/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 04/11/2024 até 03/11/2025.

PUBLICAÇÃO: 30 de outubro de 2024.

***RAFAELA MARTINS LOSI* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2EF3A2BA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 191

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 191/2024
CONTRATO/ATA Nº 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 23 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA FINS DE ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 11.902,50 (onze mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 28/10/2024 até 27/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 28/10/2024 até 27/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 30 de outubro de 2024.

***RAFAELA MARTINS LOSI* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:9D81394B

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 195

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 195/2024
CONTRATO/ATA Nº 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 23 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA FINS DE ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.373,40 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 28/10/2024 até 27/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 28/10/2024 até 27/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 28 de outubro de 2024.

***RAFAELA MARTINS LOSI* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:976F98EC

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 86

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 86/2024
CONTRATO/ATA Nº 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 30 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS LITERÁRIAS PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CLEVELÂNDIA - PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 181.536,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 04/11/2024 até 03/11/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 04/11/2024 até 03/11/2025.
PUBLICAÇÃO: 30 de outubro de 2024.

***RAFAELA MARTINS LOSI* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:AB0742E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2024
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 288/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2023

Processo: 16466/2024
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social
Locadora: Manoel dos Santos Borges, portador da RG nº 3144175-7/SESP/PR e CPF nº 392.654.639-53.
Objeto O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 02/06/2023, originado pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 075/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Contrato este, referente à Locação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, 448 – Rio Verde – Colombo – Paraná – CEP 83.405-100, com área de 200 m2**,** destinado às instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Rio Verde.
Local e data da Rescisão: Colombo, 30 de setembro de 2024.
Assinatura: Daniele Belo Rodrigues

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AF44BBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
"CONTRATO 516/2024" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024.

Processo: 29030/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR -Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: Instituto Cultural e de Cinema do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 40.170.214/0001-20.
Objeto: Contratação de Serviços técnicos profissionais para elaboração de pareceres de análise e seleção de projetos inscritos por meio de Chamamento Público, conforme previsão contida na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).
Valor: O valor total é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de outubro de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1EEF69EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: IS8 International Supplies Importação e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.597921/0001-44.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9C5DED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: ELISMED COM EQUIP E MAT MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.127.606/0001-31.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0D147ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 71.244,90 (setenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:00927829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2024 - ERRATA 2

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA 2 publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 21 de NOVEMBRO de 2024.
Abertura das Propostas Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 21 de NOVEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site:

Colombo, 30 de outubro de 2024.

www.colombo.pr.gov.br.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BE55FCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312/20024

OBJETO: Aquisição de Itens para Compor e Elucidar o Projeto PROERD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR TOTAL:R$ 3.750,00 - três mil, setecentos e cinquenta reais.
CONTRATADA: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA- CNPJ:50.651.174/0001-92.
DATA:29/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:174ADACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024
Pregão eletrônico nº 097/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº312/2024.
OBJETO: Aquisição de Itens para Compor e Elucidar o Projeto PROERD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR TOTAL:R$ 5.805,00 - cinco mil, oitocentos e cinco reais.
CONTRATADA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA- CNPJ:27.873.175/0001-60.
DATA:29/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:68E9AE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL.
VALOR TOTAL: R$ 199.774,00 - cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais.
CONTRATADA:A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ:11.138.620/0001-08
DATA: 25/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2853DF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Itens para Compor e Elucidar o Projeto PROERD.
VALOR TOTAL: R$ 5.805,00 - cinco mil, oitocentos e cinco reais.
CONTRATADA:BARBARA GASPARUCHO GARCIA - CNPJ:27.873.175/0001-60
DATA: 29/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1277A14D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 47.862,66 - quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos.
CONTRATADA:GRAZIELE KUHN DIEDRICHS - CNPJ:44.714.471/0001-37
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6993A48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 293.336,38 - duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos.
CONTRATADA:LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - CNPJ:82.323.965/0001-80
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B57CC956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: TECIDOS, PANO DE PRATO E COBERTORES DE CASAL..
VALOR TOTAL: R$ 43.045,00 - quarenta e três mil e quarenta e cinco reais.
CONTRATADA:MARCELO JACOB ME - CNPJ:11.774.132/0001-97
DATA: 29/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7AAF7FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL.
VALOR TOTAL: R$ 36.360,00 - trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais.
CONTRATADA:MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ:05.912.018/0001-83
DATA: 25/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:663999D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: TECIDOS, PANO DE PRATO E COBERTORES DE CASAL..
VALOR TOTAL: R$ 20.677,00 - vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais.
CONTRATADA:TECIDOS BRAZ LTDA - CNPJ:53.511.734/0001-00
DATA: 29/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E6C0E26A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus e micro-ônibus com motorista para participação de eventos esportivos, culturais e educativos.
VALOR TOTAL: R$ 302.498,00 - trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais.
CONTRATADA:J.C. KRZYZANOWSKI - TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME - CNPJ:12.252.339/0001-64
DATA: 23/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DC4949BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024.
OBJETO: Aquisição de Itens para Compor e Elucidar o Projeto PROERD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR TOTAL:R$ 8.361,60 - oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos.
CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA-CNPJ:43.044.418/0001-03.
DATA:29/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5D003D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) Tanque modelo Pipa novo nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 107.433,33** (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/10/2024 as 08h30m do dia 11/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/11/2024 as 09h:00m do dia 11/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 11/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8E97CD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 326/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 326/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 464.586,79** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/10/2024 as 08h30m do dia 11/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/11/2024 as 09h:00m do dia 11/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13:31m. do dia 11/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4C33E265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO CONCORRENCIA Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
CONCORRENCIA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

OBJETO: **Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica - PARANACIDADE.**
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 3.241.900,00** (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 30/10/2024 as 08h30m do dia 13/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 13/11/2024 as 09h:00m do dia 13/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 13/11/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 25 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9F2E1803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da lei nº 8.666/1993
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2024 até 04 de fevereiro de 2024
CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40
DATA: 25/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:173ABED9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	VANEZA FOLQUINI

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 30 de outubro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:28707352

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 263/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Secretário Interino de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, LAURO ALEXSANDRO LAGNER, inscrito no CPF nº 028.310.519-40, a assumir interinamente a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 30/10/2024.

Art. 2º A nomeação interina do cargo de que trata o Artigo 1º será exercida sem remuneração, mantendo-se os subsídios mensais percebidos pelo exercício do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo revogado o Decreto nº 244/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FA012126

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.183/2024

Súmula: "Denomina Estrada WADISLAU MARKOVICZ, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Arcilio Mazur, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica denominada **Estrada WADISLAU MARKOVICZ**, a via que se inicia (à Oeste) no entroncamento com a PR-511 (Contenda-PR/Quitandinha-PR) nas proximidades do KM 15,9 na localidade de Mato Dentro município de Contenda-PR e terminando (à Leste) no entroncamento com uma outra Via Municipal secundária (Leste-Oeste) na localidade de Poço Grande Município do mesmo nome, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM:652032,00 m (E), UTM: 7150243,70m (S), término: UTM: 653587,70m (E), UTM:7150770,00 m (S), numa extensão de aproximadamente 2.222 metros lineares.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:F0CA59E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 264/2024

Súmula: "Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta Municipal observarão, no Encerramento do Exercício de 2024, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica limitada à data de **29/11/2024** a entrada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, dos Créditos Adicionais que necessitem de aprovação Legislativa e a **13/12/2024** dos pedidos de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por intermédio de Decreto Municipal, nos termos do art. 4º da Lei n.º 2097//2023 (LOA 2024).

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os Créditos Adicionais por intermédio de Decreto Municipal:

I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
II - educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
III - juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 3º Fica limitada à data de **13/12/2024** a entrada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, dos pedidos de empenhamento para a emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo:

I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
III - serviços bancários;
IV - obrigações tributárias e contributivas;
V - precatórios, custas e depósitos judiciais;
VI - incentivos fiscais;
VII - recursos vinculados e suas contrapartidas;
VIII - educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
IX - fornecimento e tratamento de água e esgoto, e conserto de ramais (SANEPAR);
X - fornecimento de energia elétrica e iluminação pública (COPEL);
XI - serviços de telefonia fixa, celular e de internet;
XII - contratação de estagiários;
XIII - rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários, celetistas e ou comissionados;
XIV - conselheiros tutelares;
XV - pensão alimentícia;

Art. 4º A inscrição de despesas em restos a pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.
§ 1º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2024 serão inscritos como restos a pagar processados.

§ 2º Serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas que já foram empenhadas, mas que ainda estão em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência, devidamente justificada pelo ordenador de despesas e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 3º O ordenador de despesa responsabilizar-se-á pela indicação dos empenhos não liquidados que deverão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

§ 4º A indicação dos empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados deverá ser encaminhada por meio de memorando até o dia 16 de dezembro de 2024 ao Departamento de Contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas que não forem inscritos em Restos a Pagar Não Processados serão anulados no Sistema Contábil, devendo as respectivas anulações serem assinadas até o dia 19 de dezembro de 2024 pelo Secretário Municipal.

§ 6° Os restos a pagar **não processados**, que não forem liquidados até **30/06/2025**, **serão cancelados**, salvo manifestação formal do ordenador da despesa, cujo o mérito será avaliado pela Secretaria de Finanças.

§ 7º Os empenhos estimativos com saldos **não liquidados** serão cancelados no encerramento do exercício de 2024.

Art. 5º Fica limitada à data de **16/12/2024** o envio à Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, das solicitações de liquidação e pagamento para a emissão da ordem de pagamento.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do parágrafo único do art. 3º.

Art. 6º Fica limitada à data de **19/12/2024** os pagamentos feitos pela Administração Direta Municipal no corrente exercício, por meio da Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do parágrafo único do art. 3º.

Art. 7º As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de outubro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B9693370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8526/2024

DECRETO Nº. 8.526, de 30 de outubro de 2024.

Designa responsabilidade, a Servidora Pública deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR),
Considerando, o período de férias da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº.8.239/2023 , **RESOLVE,**
Art. 1º. Designar, a Servidora Pública, ocupante do cargo/função de confiança, de **Diretora do Departamento de Saúde de Média a Alta Complexidade, VERUSCA CRISTINA PIZZATTO FONTANIVE,** para, **Responder** pela **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 31/10/2024 a 14/11/2024.
Parágrafo único. Este período poderá ser prorrogado, pelo período de afastamento legal da Responsável Municipal de Saúde.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1475DE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL PE Nº 79/2024

REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, DISPOSITIVOS E UTENSÍLIOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. Tal reabertura se faz necessária devido ao site da Imprensa Nacional estar em manutenção no dia de ontem, sendo assim, não atendendo o prazo de publicação exigido. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/11/2024 até às 08h do dia 18/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 18/11/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 243.820,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações Telefone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:EE716EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS Nº 155 A 169/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 69/2024. Objeto: Registro de Preços aquisição de materiais esportivos e didáticos/pedagógicos. Prazo: 01 ano, de 23 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
155/2024	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	54.082.007/0001-29	57.379,65
156/2024	49.597.630 AMARILDO KRAMER	49.597.630/0001-84	40.563,25
157/2024	BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	23.123.410/0001-25	57.600,00
158/2024	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	31.956,85
159/2024	EDUARDO J SANTOS CIA	66.143.678/0001-31	27.014,50
160/2024	GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.031.476/0001-53	20.702,50
161/2024	K. T. TYSKI	48.466.120/0001-05	10.650,00
162/2024	LAGUNA ESPORTE LTDA	52.307.066/0001-22	31.245,25
163/2024	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.353.208/0001-97	499,00
164/2024	O.E.PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08	6.597,80
165/2024	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	05.700.700/0001-02	17.750,00
166/2024	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	41.805,45
167/2024	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	42.825.012/0001-03	58.475,80
168/2024	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	926,25
169/2024	SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	17.294.606/0001-80	85.869,60

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:12B58EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5071/2024

DECRETO Nº 5071/2024.

SÚMULA: Fica instituída, no Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, que tem por objetivo proporcionar condições para que o Prefeito eleito (mandato de 2025 a 2028) receba as informações e dados necessários à continuação dos serviços essenciais, bem como à implementação do programa do novo governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, PR, Antônio Luís Szaykowski, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2024 expira-se o Mandato de Prefeito Municipal.
CONSIDERANDO o Manual de Transição Municipal, lançado pelo Governo Federal, que dispõe sobre a instituição de Equipe de Transição para o cargo de Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Procedimento Administrativo n° MPPR 0152.24.002526-1, expedida pelo Ministério Público Estadual;
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado na data de 25/10/2024 (protocolo n° 3065/2024), pelo Prefeito eleito, Sr. Carlos Nowak;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024, **DECRETA**:

Art. 1° Fica instituída, no Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, que tem por objetivo proporcionar condições para que o Prefeito eleito (mandato de 2025 a 2028) receba as informações e dados necessários à continuação dos serviços essenciais, bem como à implementação do programa do novo governo.

§1° A transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para o outro, com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
§2° A transição de governo ocorrerá no período de 30 de outubro de 2024 até 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica instituída a equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito eleito, a serem editados após o primeiro dia útil do ano de 2025

Art. 3º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor a Equipe de Transição, prevista neste Decreto:
I - Representantes da Administração Pública:
a) Kelly Fernanda Romeike Nadolny (Coordenadora);
b) Enio Ribas Junior;
c) Jefferson Rodrigues Mazur;
d) Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic;
e) Vera Maria Benzak Krawczyk;
f) Johnny Regis Szpunar Otto;
g) Marlei Mitura;
h) Marisa Aparecida Zakszeski Bogdan;
i) Oliveti Brautigam;
j) Cledir Henrique Ksionzek;
k) José de Oliveira;

II – Representantes do Prefeito eleito:
a) Carlos Nowak (Coordenador);
b) Nilvaldo Budin;
c) Rodrigo Antonio de Souza;
d) Alex Stratmann Cordeiro;
e) Daniel Waligura;

f) Helena Luczinjski;
g) Josiane Elizete Sabai.

Art. 4º Todo pedido de acesso às informações de que trata o artigo 1º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverá ser dirigido pelo Coordenador da Equipe de Transição aos servidores públicos indicados pelo Prefeito Municipal a que se refere o artigo 3º deste Decreto.
§ 1º A Equipe de Transição indicada pelo Prefeito eleito poderá solicitar informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores lotados nas Secretarias Municipais.
§ 2º Outras informações consideradas relevantes pelos servidores públicos indicados no artigo 3º, que versem sobre as atribuições e responsabilidades das Secretarias Municipais componentes da Administração Pública do Município, poderão ser prestadas junto às mencionadas no parágrafo anterior, ainda que não tenham sido solicitadas.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre os servidores indicados no artigo 3º deste Decreto e o Coordenador da Equipe de Transição.

Art. 6º Os membros da Equipe de Transição indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura Municipal, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que previamente agendado, e sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, cuja apresentação, aos órgãos competentes, se obriga a Administração local.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.
§ 1º As reuniões da Equipe de Transição deverão ser realizadas no Prédio Administrativo Municipal, e serão previamente agendadas de acordo com o cronograma estabelecido no artigo 5° deste Decreto.
§ 2º Todas as reuniões que se refere este artigo deverão ser assentadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados, sob a coordenação da representante do Prefeito em exercício, as quais serão lidas ao final de cada encontro e assinada por todos os participantes.
§ 3º A comunicação entre as equipes de transição deverão ocorrer, preferencialmente, por e-mail, ou na sua impossibilidade, através de ofício devidamente protocolado.
§ 4º Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano, com a informação de que poderão ser obtidos via portal da transparência.
§ 5º A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.
§ 6º Fica terminantemente proibida à Equipe de Transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos e equipamentos de propriedade do Município.

Art. 8° Os membros da Equipe de Transição indicados pelo Prefeito eleito deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9° É vedado à Equipe de Transição, sob qualquer forma, interferir no andamento das atividades administrativas dos órgãos públicos municipais.

Art. 10 Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados, e exercerão múnus públicos relevante, na qualidade de agentes públicos honoríficos.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 12 A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:6020B5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE48/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2024, Processo de Compra n° 080/2024, cujo objeto é: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.
Valor Total da Homologação R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Cruz Machado/PR, 30 de outubro de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal de Cruz Machado

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:7C4DB70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 071/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2024
PROCESSO nº 114/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando **o fornecimento de refeições no município de Cruz Machado/PR, para serem utilizadas por autoridades em geral a critério da administração**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.442,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 31/10/2024 às 08:00 horas do dia 18/11/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 18/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 18/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 30 de outubro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:F3C9CCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 072/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2024
PROCESSO nº 115/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando **aquisição de madeira serrada de eucalipto e pinus destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 289.501,30 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e um reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 31/10/2024 às 08:00 horas do dia 14/11/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 14/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 14/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 30 de outubro 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:100932F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 48/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 171/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 48/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de uniformes esportivos, e materiais personalizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 25-10-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R$
BID COMÉRCIO LTDA, CNPJ, 45.055.784/0001-93, Contrato sob o nº 326/2024.	01, 12, 14.	50.350,00
CAVALHERI UNIFORMES PROFISSIONAIS, CNPJ, 26.822.064/0001-61, Contrato sob nº 337/2024.	02.	29.750,00
DIEGO SAGGIN COMERCIOS E SERVIÇOS, CNPJ 33.026.034/0001-04, Contrato sob nº 327/2024.	13, 15, 16.	9.450,00
FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS, CNPJ,55.948.661/0001.35, Contrato sob nº 328/2024.	24.	1.560,00
LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP, CNPJ, 01.424.128/0001-45, Contrato sob nº 329/2024.	09.	4.200,00
MARADAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ, 15.481.871/0001-41, Contrato sob nº 330/2024.	10, 17, 13.	12.150,00
MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ, 37.008.517/0001-37, Contrato sobº 331/2024.	03, 04, 05, 06, 07, 09, 18, 19, 20, 21, 26.	31.900,00
MIGUEL ALVES DE LIMA - ME, CNPJ. 42.507.136/0001-32, Contrato sob nº 332/2024.	22.	572,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CC0AC752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 76

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 208/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 76/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante MARCOPOLO VOLARE para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO V placa RHR6F20 e VOLARE W8C EXECUTIVO – EURO V, placa BAE4758, os referidos veículos compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 338/2024, datado de 30-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 30-04-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	26.777,78

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3CDD483C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO CP 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.817.476/0001-44, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 2180, de 09 de Janeiro de 2024**, Processo Licitatório nº 209/2024, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA sob nº** 04/2024, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, visando a **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar obra de reforma/readequação no**

prédio do Conselho Tutelar no Município de Diamante d' Oeste/PR; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital, valor máximo de **R$ 86.356,87 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**. Recurso Próprio.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13 de Dezembro de 2024 ÀS 09H 00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.
ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.diamantedoeste.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante d' Oeste - PR, 30 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7712531A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 061/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 41, inciso II do Regimento Interno do Poder Legislativo de Dois Vizinhos.

CONSIDERANDO que o senhor Presidente em exercício no momento da assinatura da Portaria nº 054/2024, não foi cientificado do teor da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o senhor Presidente em exercício, em razão do curto espaço de tempo até o final da presente Legislatura, não pretende proceder com a realização de nenhum certame licitatório;

RESOLVE

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 054/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:3C235CEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESFIXAÇÃO 2024

DESFIXAÇÃO 2024

PROFESSOR	INSTITUIÇÃO	TURNO
Crislaine Keila de Amaral Schmitz	CMEI Sagrada Família	Integral
Scheila de Col	CMEI São Francisco de Assis	Integral
Noraci Rodrigues de Lara	CMEI São Francisco de Assis	Integral
Ritiela Bergamaschi	CMEI Camila	Integral
Rejane Letsch da Silva	CMEI Ciranda do Saber	Integral
Juliana P. Rodrigues	CMEI Cirando do Saber	Integral
Silmara Tereza Refatti da Costa	CMEI Camila	Integral
Marilei Rejane Kopper	Escola Municipal 28 de Novembro	Matutino
Clesiani Rodrigues Bedra	Escola Municipal Tia Anastácia	Matutino

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5268BEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21410/2024

DECRETO Nº 21410/2024

Exonera, a pedido, a servidora Flavia de Fatima Martins Cordeiro do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FLAVIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO**, matrícula 19941-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20384/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15A01372

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21411/2024

DECRETO Nº 21411/2024

Revoga o Decreto nº 21044/2024 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Tyeliz Fernanda Assmann.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21044/2024 que concedeu a servidora **TYELIZ FERNANDA ASSMANN**, matrícula funcional 18141-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, lotada junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2B1F8A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21412/2024

DECRETO Nº 21412/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Vanessa Dias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) ao servidor **VANESSA DIAS,** matrículas funcionais 17820-1 e 17820-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escolas Municipais 28 de novembro e Tia Anastácia, no período de 24 a 31 de outubro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60319963

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 099/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3139, página 129-130) em 24 de outubro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	30/09/2024, 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11 e 14/10/2024
Valor das diárias	**R$ 905,28 (novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**

Leia-se:

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	30/09/2024, 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11 e 14/10/2024
Valor das diárias	**R$ 850,08 (oitocentos e cinquenta reais e oito centavos)**

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EEBF0734

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 100/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3140, página 113-115) em 25 de outubro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Natiele Luize Maronesi
Matrícula Funcional	19824-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Corbélia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente.
Período	07/10/2024
Valor das diárias	**R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

Leia-se:

Nome do servidor	Natiele Luize Maronesi
Matrícula Funcional	19824-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Corbélia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente.
Período	07/10/2024
Valor das diárias	**R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F08DD285

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **FARMACÊUTICA**, com base no Edital 001/2023, para

comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h00 às 12h30.

FARMACÊUTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Michelle Pozza	6º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26734D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 357/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 357/2024 de 17/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.453,57 (cento e catorze mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
338 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
726 - 3.3.90.33.00.00	01102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	113.253,57
Total Suplementação:			**114.453,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
403 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.1.043.		Construção da Praça do Bairro do Cerrado	
520 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	113.253,57
Total Redução:			**114.453,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00ABAFCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 3º TERMO ADITIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

3º **TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 0017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ANTONIO CORREIA DE LIMA 67924506934, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

ANTONIO CORREIA DE LIMA 67924506934 com sede na ESTRADA DO FEITAL, S/Nº, Bairro BAIRRO DO FEITAL, CEP 83.5900-00 DOUTOR ULYSSES, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 27.665.150/0001-70, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ANTONIO CORREIA DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF 679.245.069-34, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de aditivar o quantitativo de quilometragens a serem percorridos durante a vigência da execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERÇA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 21.031,50 (VINTE E UM MIL E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Lote	Descritivo	Km Aditivado	V. Unit	V. Total Aditivo
29	Feital passando pelo Queimadinho passando pelo Cerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.	4.006,0	R$ 5,25	R$ 21.031,50

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 30 de outubro 2024.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Antonio Correia De Lima 67924506934
ANTONIO CORREIA DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F737D86E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 0038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, CEP 83570000 Cerro Azul, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF/MF 056.765.799-00, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de aditivar o quantitativo de quilometragens a serem percorridos durante a vigência da execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0016/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERÇA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ (VINTE E UM MIL E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Lote	Descritivo	Km Aditivado	V. Unit	V. Total Aditivo
29	Linha 03 - Barra da Figueira/Figueira/Alegre	5.956,0	R$ 5,05	R$ 30.077,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 30 de outubro 2024.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B82D6B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022 6º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

6º **TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO DO

CONTRATO Nº 0018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976 com sede na ESTRADA SETE QUEDAS S/N, 10, Bairro Centro, CEP 83590000 DOUTOR ULYSSES, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 17.360.210/0001-93, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **ATAIR DE JESUS GELIE**T, brasileiro, inscrito no CPF/MF 046.734.819-76, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de aditivar o quantitativo de quilometragens a serem percorridos durante a vigência da execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERÇA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ (VINTE E UM MIL E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Lote	Descritivo	Km Aditivado	V. Unit	V. Total Aditivo
001	Sete quedas do Meio, até a Escola Municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet (veículo fará o traslado dos alunos) transporte de alunos da rede estadual até o ônibus (ônibus da rota Ribeirão das Flores até o colegio Estadual Salto Grande do Turvo)	2.205,0	R$ 4,59	R$ 10.120,95

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 30 de outubro 2024.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Atair De Jesus Giliet 04673481976
ATAIR DE JESUS GILIET
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:27833AC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2024 INSTITUI O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

DECRETO Nº 365/2024

Institui o Processo de Transição de Governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de DOUTOR ULYSSES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático da eleição/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de DOUTOR ULYSSES, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.
Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 6 (seis) membros, sendo, 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 03 (três) do atual Prefeito.
§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.
§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.
§ 3º - A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.
§ 4º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.
§ 5º - O Processo de transição se encerrará em 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D1C3DAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 21

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 21

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 024/2024 e alterações, em reunião na data de 30/10/2024:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade – Primeira Infância – 1º semestre de 2024, o qual não houve excussão do recurso nesse período.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 30 de outubro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1C350A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PAVER NA AVENIDA IVO LEÃO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO (CONTINUAÇÃO).
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 01/11/2024 às 08:30h do dia 18/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 18/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 11/11/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F0F9E931

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de aduelas de concreto para substituição de pontes de madeira nas localidades da Sede, Queimadinhas, Bituva das Campinas e Assungui.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 01/11/2024 às 13:30h do dia 18/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:31h às 14:00h do 18/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:01h às 14:05h do dia 18/11/2024, acrescido do período aleatório
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C172C4F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 049/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para realizar os seguintes serviços: PCMSO, PGR, LTIP, LTCAT, AET, PEPS, PPP, além de gestão de SST para eSocial e atuação de técnico em segurança do trabalho,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 049/2024.

ITEM 01:
VENCEDOR: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
VALOR GOBAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

ITEM 02:
VENCEDOR: RTL EMPREENDIMENTOS SAUDE LTDA
CNPJ: 50.475.652/0001-50
VALOR MÊS: R$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ITEM 03:
VENCEDOR: RTL EMPREENDIMENTOS SAUDE LTDA
CNPJ: 50.475.652/0001-50
VALOR MÊS: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:45366050

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 049/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 049/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para realizar os seguintes serviços: PCMSO, PGR, LTIP, LTCAT, AET, PEPS, PPP, além de gestão de SST para eSocial e atuação de técnico em segurança do trabalho,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

ITEM 01:
VENCEDOR: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
VALOR GOBAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

ITEM 02:
VENCEDOR: RTL EMPREENDIMENTOS SAUDE LTDA
CNPJ: 50.475.652/0001-50
VALOR MÊS: R$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ITEM 03:
VENCEDOR: RTL EMPREENDIMENTOS SAUDE LTDA
CNPJ: 50.475.652/0001-50
VALOR MÊS: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3C848A7D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de colchões e roupas de cama para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 052/2024.

ITEM 01: COLCHÃO DE CASAL
VENCEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ: 16.620.059/0001-12
VALOR UNITÁRIO: R$ 209,00 (duzentos e nove reais)

ITEM 02: COLCHÃO DE SOLTEIRO
VENCEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ: 16.620.059/0001-12
VALOR UNITÁRIO: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

ITEM 03: COBERTOR TIPO EDREDOM CASAL
VENCEDOR: ELO TEXTIL LTDA
CNPJ: 28.844.636/0001-39
VALOR UNITÁRIO: R$ 83,00 (oitenta e três reais)

ITEM 04: COBERTOR MANTA EM MICROFIBRA CASAL
VENCEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

ITEM 05: COBERTOR MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO
VENCEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
VALOR UNITÁRIO: R$ 23,00 (vinte e três reais)

ITEM 06: COBERTOR DE SOLTEIRO
VENCEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)

ITEM 07: JOGO DE LENÇOL HOSPITALAR
VENCEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
VALOR UNITÁRIO: R$ 61,00 (sessenta e um reais)

ITEM 08: TRAVESSEIRO COM CAPA IMPERMEÁVEL
VENCEDOR: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER LTDA
CNPJ: 22.252.006/0001-99
VALOR UNITÁRIO: R$ 21,00 (vinte e um reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7217781C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 052/2024, que tem por objeto a **Aquisição de colchões e roupas de cama para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

ITEM 01: COLCHÃO DE CASAL
VENCEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ: 16.620.059/0001-12
VALOR UNITÁRIO: R$ 209,00 (duzentos e nove reais)

ITEM 02: COLCHÃO DE SOLTEIRO
VENCEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ: 16.620.059/0001-12
VALOR UNITÁRIO: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

ITEM 03: COBERTOR TIPO EDREDOM CASAL
VENCEDOR: ELO TEXTIL LTDA
CNPJ: 28.844.636/0001-39
VALOR UNITÁRIO: R$ 83,00 (oitenta e três reais)

ITEM 04: COBERTOR MANTA EM MICROFIBRA CASAL
VENCEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

ITEM 05: COBERTOR MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO
VENCEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
VALOR UNITÁRIO: R$ 23,00 (vinte e três reais)

ITEM 06: COBERTOR DE SOLTEIRO
VENCEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
VALOR UNITÁRIO: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)

ITEM 07: JOGO DE LENÇOL HOSPITALAR
VENCEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
VALOR UNITÁRIO: R$ 61,00 (sessenta e um reais)

ITEM 08: TRAVESSEIRO COM CAPA IMPERMEÁVEL
VENCEDOR: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER LTDA
CNPJ: 22.252.006/0001-99
VALOR UNITÁRIO: R$ 21,00 (vinte e um reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:050FAF28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 162/2024 SÚMULA: ENCERRAMENTO DE LICENÇA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de solicitação de retorno as atividades, protocolo online n° 62/2024 de 22/10/2024,
R E S O L V E:

Encerrar a licença remunerada para o desempenho de mandato classista, concedida pela Portaria n° 091/2019 de 30/07/2019 e prorrogada pela Portaria 076/2021 de 08/09/2021 ao servidor ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, MANOEL DO CARMO PEDROSO, matrícula 841-1, a partir de 02/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 30 de outubro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:331BB5F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 163/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO requerimento solicitando licença remunerada para desempenho de mandato classista,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista a servidora ocupante de cargo efetivo de Secretário Escolar, LUCELIA FERREIRA, matrícula 847-1, com início em 02/11/2024 e término previsto em 07/09/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 30 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:D3FE0A64

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná - Brasil!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Fernandes Pinheiro – Paraná.

Deste modo, oSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da Prefeitura de Fernandes Pinheiro – PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Fernandes Pinheiro – Paraná.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 07 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 55.525,69
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei nº 857/2024
Sobre o valor total repassado pelo Município de Fernandes Pinheiro - Paraná ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De **08:00 horas do dia 31/10/2024 até às 17:00 horas do dia 11/11/2024.**
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Fernandes Pinheiro, há pelo menos**6 (seis)meses.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo**01(um) projeto** e poderá ser contemplado com no máximo**01(um) projeto.**

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deforma física na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro, situada à Rua Remis João Loss, nº 600 a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB),na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, segue os procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023, a saber:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para coletivos
Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Coletivos em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
O coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Fernandes Pinheiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/07/2025

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção!O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A comissão de seleção será nomeada por decreto, assim que estejam legalizados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Fernandes Pinheiro e no site oficial do Município -http://fernandespinheiro.pr.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoDepartamento Jurídico do Município, que deve ser apresentado por meio de protocolo na prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo de3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9ºDA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial do Município de Fernandes Pinheiro e site oficial do município- http://fernandespinheiro.pr.gov.br

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
8.1 A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.
8.2 Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
9.1 Cada proposta deverá conter uma contrapartida com ações culturais e artísticas, preferencialmente realizadas nas comunidades do município, as quais deverão atingir públicos prioritários, bem como a população em geral;
9.2 A contrapartida deverá ser cumprida no prazo de execução (já descrito no item 6.2 deste edital).

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de**3 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo na prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica) e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Pr
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/) e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Pr
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais
(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica) e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo, https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento Jurídico Municipal, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura Municipal, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município - http://fernandespinheiro.pr.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de 12 a 13/12/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até31/08/2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial da Prefeitura Municipal -http://fernandespinheiro.pr.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e site Oficial da Prefeitura Municipal - ttp://fernandespinheiro.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e telefone42-99804-6622 , 42-3570-0135, 42-3570-0131. Os casos omissos ficarão a cargo doDepartamento Jurídico do Município de Fernandes Pinheiro.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29/11/2024 após a publicação do resultado final.

Cronograma do Edital

DATA / PERÍODO	ETAPA
31/10 a 11/11/2024	Etapa de Inscrições
12/11 a 15/11/2024	Análise das trajetórias pela Comissão de Seleção e Análise
18/11/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção
19/11 a 21/11/2024	Período de recursos da Etapa de Seleção
25/11/2024	Publicação da análise de recurso e resultado final da Etapa de Seleção
26/11 a 28/11/2024	Etapa de Habilitação (apresentação de documentação)
02/12/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação
03/12 a 04/12/2024	Período de recursos da Etapa de Habilitação
06/12/2024	Publicação da relação final de contemplados habilitados
12/12 a 13/12/2024	Assinatura dos Termos de Execução
Até 20/12/2024	Empenho e pagamento dos prêmios.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Currículo do Proponente
Anexo XI – Mini currículo dos participantes do Projeto

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6583BAE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5A25B7B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA SOCIAL
Descreva como a contrapartida social foi executada, quando foi executada e onde foi executada, bem como outras informações relevantes ao relato da mesma.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:05171AFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:71A87E06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4906223D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº ____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B0A86BB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E80B2542

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO IX FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2422C2EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO X CURRÍCULO DO PROPONENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:
TELEFONE / WHATSAPP: ( )

E-MAIL:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);

Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011) https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como no exemplo a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A64659DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO XI MINI CURRÍCULO DOS PARTICIPANTES DO PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No mini currículo dos participantes do projeto não há necessidade de inserir todos os dados pessoais. Dar preferência ao nome completo e nome artístico, bem como às informações mais relevantes relacionadas à atuação no setor cultural, de maneira direta, objetiva e clara.

Exemplo 01:
Nome completo: João Paulo da Silva Nunes
Nome artístico: João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube Silva Maker.

Exemplo 02:
Nome completo: Maria Ambrósia de Jesus Trindade Souza
Nome artístico: Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BAB3A78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 086/2024

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 096/2024, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de Show Musical do Grupo **TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA**, para o dia 22 de Dezembro de 2024, no evento festivo em comemoração aos 32 anos de emancipação politico-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul – PR, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 009/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA CNPJ: 22.981.973/0001-91	R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Flor da Serra do Sul-Pr, 30 de Outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C7E5FE89

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 213/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA
Valor.....: 20.100,00 (vinte mil cem reais)
Vigência.....: Início: 30/10/2024 Término: 30/10/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 52/2024

Recursos.....: Dotação: 2.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (408) Saldo: 21.000,00
Objeto.....: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, conforme convênio PMSH e Itaipu Binacional, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, instrumento de repasse Nº4107850/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul /PR e Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, volt

Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4F8D11D6

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 089/2024 - Contrato Nº: 101/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO
Valor.....: 43.558,20 (quarenta e três mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 30/10/2024 Término: 30/10/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO AS ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS: PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: LTCAT, PPRA, PCMSO, PPP, ASO; TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES.

Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D2D895CD

LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº.79/2024
Pregão Eletrônico nº.56/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos “A”, “E” e “B”, bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II “A” e “B” (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.

Retifica-se o Item 5.4. Habilitação técnica do Edital, devido à impugnação aceita pela pregoeira, passando a seguir:

Onde lê-se: ´´ e1) LIXO HOSPITALAR: para lixo classe I - Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato; ``
Leia-se: ´´e1) LIXO HOSPITALAR: para lixo classe I - **Licença da licitante para Tratamento e destinação final** de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo. ``

Onde lê-se: ´´f1) LIXO HOSPITALAR: classe I - Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente. ``
Leia-se: ´´f1) LIXO HOSPITALAR: Licença Ambiental de Transporte de resíduos classe I - Licença expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou órgão equivalente, em nome da proponente, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.``

Onde lê-se: k) Alvará de Funcionamento e localização da proponente do aterro sanitário;
Leia-se: ´´ j) Alvará de Funcionamento e localização da proponente do aterro sanitário (próprio ou terceirizado);``

Retira-se as seguintes exigências:
``h) LIXO HOSPITALAR: Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veiculo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011. ``
k) Atestado de capacidade técnica emitida por empresa ou órgão publico de serviço semelhante executado. (duplicado).

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia **18 de Novembro de 2024 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul/PR, 30 de Outubro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira- Port.167/2024.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:52ED9843

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401/2024

PORTARIA Nº 401/2024

Concede redução de carga horária dos servidores públicos municipais com dependente direto com deficiência e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsicamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei n. 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º.

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **SIRLEI NINOF**, solicitando redução de jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora SIRLEI NINOF, divorciada, inscrita no CPF sob o nº *33.2**.**9-7*, RG nº 77724966 SSP-PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 4 horas diárias.

Art.2º- A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 30 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:163837F8

RH
DECRETO 053/2024

DECRETO Nº 053/2024

REVOGA DECRETO Nº 038/2022 E ALTERA COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o Comitê do Transporte Escolar do Município de Flor da Serra do Sul – Constituído pelo Decreto 038/22, com alteração dos Membros e respectivos Suplentes, de acordo com a Lei nº 616/2016 que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar PETE, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, e da outras providências.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Maria Elizete Bortolini RG: 6.587.591-8	Luis Dal Pai RG. 6049535765
Diretores da Rede Estadual de Ensino	Solange Bevilacqua Righes RG: 7.015.580-0	Danieli da Silva Gonçalves RG: 13.661.999-3
Diretores da Rede Municipal de Ensino	Vanduir Luiz Bortolini RG: 7.766.977-9	Solange Rippel Rombaldi RG: 6.123.355-5
Representantes de Pais e Alunos	Iliane de Fátima Tavares dos Santos RG:10.329.444-4	Caroline Toledo Feltrin RG:10.002.773-9

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação no diário oficial, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 038/22.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 30 de Outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:490FE6DC

RH
PORTARIA 402/2024

PORTARIA Nº 402/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Público Municipal, Sr. **VALDIR JOSÉ BOTINI,** inscrito no RG sob Nº 1943394 -SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas. Sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2010/2015, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101 a partir de 31 de outubro de 2024, devendo retornar às atividades em 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F7BAD713

RH
PORTARIA 403/2024

PORTARIA Nº 403/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. JOSEMAR TOMAZZINI**,** inscrito no RG Nº 53994431-SSP-PR, ocupante do Cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras, Viação e Urbanismo referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 31 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 30 de novembro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:746AF98F

RH
PORTARIA 404/2024

PORTARIA Nº 404/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024, Processo Nº 72/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de Biodigestor de pequeno porte, conforme convênio PMSH e Itaipu Binacional, por meio do Programa Itaipu Mais que Energia, instrumento de repasse Nº 4107850/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul/PR e Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, voltados à implantação de atividades de Saneamento Ambiental, manejo de águas e solo e energias renováveis.	LIANE DAMO
	Fiscal Titular
	VANDUIR LUIZ BORTOLINI
	Fiscal Suplente
	JOSÉ JOCELI DOS SANTOS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:251F8093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 51/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 51/2024
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 19.625.833/0001-76.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D6C2F048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 52/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 52/2024
CONTRATADA: ZANOLLI E SETTE - LTDA
CNPJ: 79.740.007/0001-08.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de bolsas personalizadas para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8847F6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Carla Souza Januário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Carla Souza Januário, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, matrícula 4-01025, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, para fruição no período de 4 de novembro de 2024 a 3 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C11DA508

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMDPI

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida e cria a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida a realizar-se no dia 27 de novembro de 2024 às 09h00min no Centro de Convenções Roberto Leoni, localizado à R. Gilberto Antônio Cesnik, 52, centro, Flórida - Paraná.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida terá como o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com os seguintes eixos:

Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º - Aprovar a comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida, tendo a seguinte composição:

Representantes Governamentais
Claudia Andrea Garcia
Lunara Scandelae Leoni

Representantes Não-Governamentais
Dulcinéia Turra Bulgarelli
Erlines Aparecida Geraldo de Lima

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de outubro de 2024.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8AAA6E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 - PMFJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO DEPOIMENTO ESPECIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **32.651.451/0001-85**, situada à Rua Minas Gerais, 1391, sala 502 andar 5. edif. Ellon Bairro Nossa Senhora Aparecida – Francisco Beltrão - PR CEP; 85.601-060, Contratada pelo valor total de **R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 30 de outubro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:0AD90FEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023.

PROCESSO: Pregão nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 263/2023 do Pregão Presencial nº 69/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS), DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 3,7078%. Passando o valor R$ 104.098,24 (cento e quatro mil noventa e oito reais com vinte e quatro centavos) para R$ 107.958,05 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinco Centavos) por ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 25 de outubro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2B3F90BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 PROCESSO ADM: Nº 130/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
Processo Adm: Nº 130/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS DE ITENS DESERTOS DO PREGÃO 029/2024 PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE"
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.243,40(treze mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos):**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 13.243,40 (treze mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 30 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:231FD6B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 PROCESSO ADM: Nº 135/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
Processo Adm: Nº 135/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, CAMA, MESA, BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 83.995,00(oitenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais):

CAVALLI LTDA(44175345000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(44651148000161) com os lotes: 2 no valor total de R$ 11.895,00 (onze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 30 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:59096CE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023.

PROCESSO: Pregão nº 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ Nº 22.483.990/0001-07)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 260/2023 do Pregão Presencial nº 66/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO FISIOTERAPICO ESPECIALIZADO NA MODALIDADE QUE ATENDER AS LEIS PERTINENTES PELO METODO CUEVAS MEDEK NIVEL III. O ATENDIMENTO SERÁ PARA O PACIENTE RPM, PROCESSO N° 0001542-22-2013.8.16.0031, O QUAL É PORTADOR DE PARALISIA ATETÓSICA CID G80"
DO VALOR: o valor do presente contrato não sofrerá reajuste, permanecendo inalterado o valor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 16 de outubro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F7A8DD78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 680/2015, e a Lei Municipal nº 765/2017, reunido no dia 29/10/2024.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do Repasse: Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Repasse: Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2024.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B9DD5E2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 29/10/2024.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS, referência do plano 2025.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F2B0EE6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 29/10/2024.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do Repasse: REPASSE: **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Repasse: REPASSE: **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**, referência do plano 2025.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:93BFC23A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2024

PORTARIA Nº 423/2024

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 093/2024 da Secretária Municipal de Transporte, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

DOV BRAIAN LEME – PRESIDENTE
IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES – MEMBRO
GISELI DE FATIMA SCHWAMBACH – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **DOV BRAIAN LEME** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 30 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:AD5CEDE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 424/2024

PORTARIA N° 424/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para custeio de refeição da equipe feminina de futsal e comissão técnica de Foz do Jordão que participará na Copa Guaraniaçu de Futsal 2024 na cidade de Guaraniaçu no dia 31/10/2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de outubro 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9151E9BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Venho através deste informar a relação de atletas e da equipe feminina de futsal de Foz do Jordão, e membros da secretaria de esportes que representarão o município de Foz do Jordão na Copa Guaraniaçu de Futsal na cidade de Guaraniaçu que será realizado no dia 31 de Outubro de 2024 pela 3ª rodada do campeonato.

NOMES	Nº DOCUMENTO
ANA LUIZA JARDIKOSKI MARTIN	133229869-93
ANA RITA ROCHA SILVA	133562779-01
CAMILA DE OLIVEIRA MACHADO	105491199-01
GRENATA RODRIGUES ROSA	124085479-03
LUANA DE PAULA PRESTES	085205089-52
MICHELE DOS SANTOS BORGES	111885139-07
NAHANY SABRINA DE LIMA DA CUNHA	111053149-44
TAMIRIS LETICIA DE LIMA	114918279-20
SHARA CRISTINE RODRIGUES	113287659-11
JULIANA KRAEMER VISSOTO	052683159-96
KIARA VILHAS	125162639-45
EMERSON LUCAS DOS SANTOS	109364975
VALTER JÚNIOR SOARES CORREIA	98464972
FELIPE RAFAEL FAVERI DIAS	119.413.149-29
DIECSON SIQUEIRA BITENCOUT	05248497906

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 30 de Outubro de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EFF06DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 473 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 473 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 436 de 20 de outubro de 2023 que "Altera o Decreto Municipal n° 325 de 13 de julho de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 169 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.152 de 20

de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal n.º 4.516 de 29 de setembro de 2017, e do Decreto Municipal n.º 456 de 10 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n.º 436 de 2023, que passa viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: NELSON VENZO, RG n.º 62906758;
b) Suplente: ....." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:00095737

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024
PROCESSO Nº 098/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Rodrigo Inhoatto no 2º Congresso de Governança Pública Municipal, promovido pela empresa DataLegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda, que será realizado nos dias 06 a 08 de novembro de 2024 em Curitiba - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	2	1.890,00	3.780,00
	TOTAL			3.780,00

Empresa Contratada: **DATALEGIS CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA.**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 026/2024, Processo nº. 098/2024 é de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 30 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:00E7722D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo de Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KRODS TECNOLOGIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 930/2024 – Pregão Eletrônico Nº 90090/2024.
OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamentos para utilização nas unidades de atenção primária à saúde da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de substituição da marca do item 55 lote 002, sem alteração de valor, conforme Processo Administrativo nº 14.563/2024.
ADITIVO: Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

De:

55	HP SMART 584 ALL IN ONE

Para:

55	XEROX

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9E6638EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANGELO MENIN.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2024 – Inexigibilidade Nº9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 29.384/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	91577	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15.	14.280,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7D2B11DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLIVET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2024 – Inexigibilidade Nº9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 29.387/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	91578	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15.	14.280,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:958DD9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDIMILSON VET LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2024 – Inexigibilidade Nº9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 29.401/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	91579	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15.	14.280,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:368A6AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEONOR CASAGRANDE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2024 – Inexigibilidade Nº9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 29.389/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
4	91580	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15.	13.200,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29A2CDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RONIVAN GOBBI & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2024 – Inexigibilidade Nº9/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 29.381/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
6	91582	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15.	14.280,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC8B00F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA PET VETERINÁRIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2024 – Inexigibilidade nº 17/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META a fim de acrescer a quantidade de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.356/2024.
ADITIVO: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, serviços equivalentes ao valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	91658	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15. PET CLINICA.	5.496,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:34AD9925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2024 – Pregão 52/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias em imóveis públicos da

municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo do conforme Processo Administrativo nº 27.356/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2025.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:061A842F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COMERCIAL AGROALBA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 333/2024 – Pregão 52/2023.
OBJETO: Prestação de serviços controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas e limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 27.356/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de outubro de 2025.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:59BC60C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº 8:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 932/2018 – Dispensa de Licitação nº 109/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste inflacionário de 4,53% (quatro virgula cinquenta e três) por cento sobre o índice do IGPM, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.516//2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor Contratado Mensal R$	unidade	Quantidade	%	Valor mensal reajustado R$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.					
Valor total a ser acrescido ao contrato					24.828,84

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D332F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:
PARTES: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - IPPUB, e a empresa CCM Ambiental LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024 – Dispensa Nº5/2024.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de laudo de monitoramento de material particulado para fins de se obter a qualidade do ar da área da futura instalação do aeródromo municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo IPPUB a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 28.943/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Preço total R$
001	1	15	Determinação PTS	SERVIÇO	833,33
001	2	16	Determinação PM 1,0	SERVIÇO	833,33
001	3	17	Determinação de PM 2,5	SERVIÇO	833,34
Valor totas a ser acrescido ao contrato					2.500,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F5E2DE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e de pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.
Data e horário: 31 de outubro de 2024, às 10horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F59F75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 016/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 016/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.° 75, INCISO II, DA LEI N.° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR, **CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE**
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 23.918,60 (vinte e três mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 31 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 04 de novembro de 2024. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br** ***AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (05.11.2024).***	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 05 de novembro de 2024.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. **MAIORES INFORMAÇÕES: *https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***	

General Carneiro, 30 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:327411AE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.518 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDIARA BEATRIZ LEAL,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **04/11/2024 a 08/11/2024** com retorno em **11/11/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:36043014

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro - ACAGC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.023.293/0001-10 a título de repasse de emenda impositiva do Legislativo Municipal, para auxiliar na manutenção da entidade, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.027 de 21 de agosto de 2024** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:17C9CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **225/2024**
Pregão Eletrônico N° **081/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de novembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **081/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços, para execução de reforma em Escolas Municipais e CMEIs - Centro Municipal de Educação Infantil deste Município de General Carneiro – PR, incluindo pintura, substituição de telhado e demais serviços necessários, conforme especificado no estudo técnico preliminar, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

General Carneiro - PR, 30 de outubro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8FAC34B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº. 3.066/2024

Na edição nº 3028 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 22 de maio de 2024, foi publicado a Lei nº. 3.066/2024, foi mencionado erroneamente o ano de publicação da lei:

Onde se lê:

- Goioerê – PR, em 21 de maio de 2023.

Leia-se:

- Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6F5E7E09

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.085/2024

RECONHECE O *WHEELING* COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Goioerê reconhece a prática do *Wheeling*, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do segmento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva, conforme normas e regras da Federação Paranaense de *Wheeling* - FPW e nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Consiste a modalidade *Wheeling* na realização de manobras e acrobacias de solo com motocicletas, assim como bicicletas, sejam sobre duas, três ou quatro rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM e Federação Paranaense de *Wheeling* – FPW.
Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta Lei somente poderá ser praticada no Município de Goioerê em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, com as devidas adequações, alvarás e licenças, bem como observadas as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM e Federação Paranaense de *Wheeling* – FPW.
§ 1º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.
§ 2º Poderão ser realizados nos espaços públicos licenciados treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1º desta Lei.
§ 3º Nos locais destinados ao público espectador, deverão ser observados os mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes.
§ 4º Os organizadores dos eventos ou competições deverão comprovar a implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela Federação Paranaense de *Wheeling* – FPW.
Art. 3º É indispensável para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal n. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, cuja aquisição é de responsabilidade dos praticantes do esporte.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:201E36C3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.086/2024

CRIA O CENTRO MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica criado no Município de Goioerê, o Centro Municipal Multidisciplinar de Apoio e Atendimento Especializado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
§ 1º O Centro Municipal Multidisciplinar de Apoio e Atendimento Especializado (CMMAAE), destina-se de maneira complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização, prioritariamente aos estudantes da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro Autista – TEA, assegurando o direito a um conjunto de atividades clínicas, assistenciais e educacionais, estratégias e recursos de acessibilidade que contribuam para reduzir as barreiras para a sua plena participação na sociedade.
§ 2º As atividades do CMMAAE serão elaboradas e desenvolvidas pela atuação conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do apoio de outras secretarias municipais.
Art. 2° Fica denominado de Centro Municipal Multidisciplinar de Apoio e Atendimento Especializado, que funcionará, sem prejuízo de que oportunamente haja modificação do local, junto ao estabelecimento de ensino localizado na Rua Guimarães Rosa, n° 811, Jardim Lindoia, em Goioerê – Paraná.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por razões de conveniência e oportunidade, modificar o local de funcionamento do Centro de que trata esta Lei, temporariamente ou em caráter definitivo, o que fará por meio de Decreto, para fins de publicidade.
Art. 3° O Centro Municipal Multidisciplinar de Apoio e Atendimento Especializado, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, deverá:
I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta lei;
II – auxiliar o público alvo, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes.
Art. 4°O Poder Executivo poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com TEA, para atuação em conjunto com o Centro Municipal Multidisciplinar de Apoio e Atendimento Especializado.
Art. 5°As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – PR, em 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:73A1757C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.087/2024

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei regula no município de Goioerê e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Goioerê, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Goioerê.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Goioerê.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Goioerê, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Goioerê, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SMC.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Sede da Secretaria Municipal de Cultura;
II – outros que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SMC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Goioerê, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – o Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Goioerê para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de

planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Goioerê:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura – SMC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Goioerê e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SMC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR, em 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F20B83B5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.088/2024

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural goioerense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade goioerense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura goioerense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas goioerense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais goioerense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Goioerê;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), programa amplo de fomento da vida cultural goioerense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas goioerense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Goioerê (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Goioerê, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Goioerê e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Goioerê;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Goioerê nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural goioerense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural goioerense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural goioerense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Goioerê, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Goioerê com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Goioerê;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Goioerê;

XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Cultura (SMC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 – Compete à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL *"14 DE DEZEMBRO"*.
Goioerê – PR, em 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0BD9BA63

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.089/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONAO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
19.002.13.392.0021.1426- PROJETO DE RESGATE CULTURAL DA COMUNIDADE NIPÔNICA DE GOIOERE
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação total da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

19.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
19.002.13.392.0021.1426- PROJETO DE RESGATE CULTURAL DA COMUNIDADE NIPÔNICA DE GOIOERE
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2023.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL *"14 DE DEZEMBRO"*.

Goioerê – PR, em 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:01201BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.046/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de novembro de 2024, a senhora CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, do cargo de Auxiliar Administrativo, com admissão em 04/06/2013, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 1º de novembro de 2024, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:390BF33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2024, a servidora pública municipal, GABRIELA MENGUE TRISTÃO DA ROCHA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Qualificação de Mão de Obra, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio, com admissão em 04 de junho de 2024, nomeada por meio da Portaria nº. 334/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7C380352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da lei complementar nº 11/2009 (regime jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de outubro de 2024, o servidor público municipal TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contratos Administrativos, com admissão em 18 de março de 2024, nomeado por meio da Portaria nº 187/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6953B109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647/2024

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de novembro de 2024, o servidor público municipal TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, portador do RG. nº.: 10.834.804-6 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Compras, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:05254AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELSA FERREIRA VIDAL DUTRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização do Procon, lotada na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 18/11/2024 a 27/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:78FAAA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 104, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando, que a empresa LION KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 46.760.124/0001-76, não realizou a entrega do objeto do Contrato nº 035/2024, no prazo contratado entre as partes;

Considerando, Ofício de Fiscalização de Contrato nº 108/2024, apontando risco iminente da Administração Pública, devido a não entrega do bem no prazo estabelecido, podendo gerar possível alteração de valores contratados, consequente perda de recurso, e diante a própria manifestação da Contratada solicitando rescisão contratual;

Considerando, o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Goioerê-PR;

Considerando, a Cláusula Décima Quarta – Da Extinção do Contrato, do Contrato nº 035/2024, que diz respeito a extinção do contrato por algum dos motivos previstos no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21;

Considerando, o art. 45 da Lei 9.784/99 que dispõe "*Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado";*

Resolve,

Rescindir o Contrato nº 035/2024, face o não cumprimento do objeto contratual e o risco iminente da Administração Pública.

A rescisão será efetivada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goioerê-PR.

Goioerê-Pr, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-PR
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:29670434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/10/2024	1.550,62
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/10/2024	1.086.284,65
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/10/2024	852,80
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/10/2024	2.446,43
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/10/2024	280.900,25
Secretaria Tesouro Nacional	ADO	30/10/2024	11.957,28

Goioerê, 30 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B2882C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

Dispõe sobre a extinção do mandato de vereador do munícipio de Goioxim/PR e consequente declaração de vacância, em decorrência do falecimento do titular.

Eu, **DENILSON FERREIRA RAMOS,** Presidente da Câmara de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no exercício de minhas atribuições conferidas pelo Decreto Lei nº 201/67, pela lei orgânica e disposições regimentais.
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor vereador Valmir Pedroso, ocorrido no dia 28 de outubro de 2024, conforme certidão devidamente arquivada na Secretaria da Câmara Municipal de Goioxim;
CONSIDERANDO que o artigo 8º, I do Decreto Lei n 201/1967, prevê que será extinto o mandato de vereador devendo o mesmo ser declarado vago pelo Presidente da Câmara Municipal quando ocorrer o falecimento do titular;
CONSIDERANDO que o artigo 30, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal, dispõe que compete ao presidente da Câmara Municipal de vereadores a declaração de extinção de mandato de vereador em razão do falecimento do titular;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal tornar público este fatídico acontecimento, para todos os efeitos externos;
DECLARO com pesar a **EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR** do Sr. Valmir Pedroso em virtude de seu falecimento, ocasião em que **DECLARO A VACÂNCIA** do mencionado cargo;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, 30 de outubro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:63C27B4C

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº 001/2024

DENILSON FERREIRA RAMOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no exercício de minhas atribuições conferidas pelo Decreto Lei nº 201/67, pela lei orgânica e disposições regimentais, e;

CONSIDERANDO que os artigos 8º, I do Decreto Lei n 201/1967 e 30, §4º da Lei orgânica municipal que dispõe que compete ao presidente da Câmara Municipal de vereadores a declaração de extinção de mandato de vereador em razão do falecimento do titular Sr. Valmir Pedroso;

CONSIDERANDO a declaração de extinção de mandato e vacância realizada pelo presidente da Câmara em data de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara convocar o respectivo suplente, em caso de vaga ou licença de vereador nos termos do artigo 43 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos suplentes de vereadores do PL- Partido Liberal do município de Goioxim-PR, estabelecida no Relatório do Resultado de Goioxim/PR, das Eleições de 2020, e conforme diplomação dos suplentes;

CONSIDERANDO finalmente o evidente interesse público e a necessidade de atuação da Câmara de Vereadores de Goioxim/PR na questão;

RESOLVE:

CONVOCAR, por ordem de classificação, o Senhor Loelson da Silva, 1° suplente de vereador do PL- Partido Liberal- Eleições 2020, para a partir da data de assinatura do presente edital, tomar posse na Câmara Municipal de Goioxim no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 43.

O convocado, deverá apresentar à Mesa Diretora no ato da posse os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de Cargo;

Vale ressaltar o Art. 43 do Regimento Interno, que menciona que o prazo, para Tomar Posse é de dez dias a partir da data da convocação salvo motivo justo, após este prazo o não comparecimento, considera-se a renúncia para o cargo convocado.

Goioxim, 30 de outubro de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8AD4FDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais, a serem adquiridas com incentivo financeiro através da Resolução SESA/PR nº 452/2024 e 483/2024 regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 769/2019 e contrapartida do Município de Guaíra/PR, conforme legislação vigente, bem como nas demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FBE6F57E

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 34/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 848/2024, cujo objeto é **"Aquisição de máscara de oxigênio adulto para alta concentração com reservatório de Uso Único".** Empresa CONTRATADA**: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 27.455.068/0001-11. Valor estimado de R$ 24.462,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar.

Cascavel – PR,29 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6EF0D895

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 72/2021 devido a alteração de valores após o registro em 24/01/2024 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 sob o Registro nº PR000232/2024 e Processo 13068.200516/2024-03. O

valor do aditivo é de R$ 74.735,05 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), este valor é retroativo a diferença de valores pagos do período de 01/02/2024 a 30/09/2024, conforme informações contidas no Protocolo 2.140/2024 – 1Doc. Considerando a repactuação nos valores dos postos o valor total do contrato passa a ser de **R$ 1.605.576,12 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos).**
FIRMADO EM: 29 de outubro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 2.140/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E68AD411

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 127/2021 - P.E Nº 71/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 18 de novembro de 2024. O valor total da renovação será de R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 777/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Luciano Antônio Mendes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D9AD49C4

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 132/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de novembro de 2024. O valor estimado da renovação será de R$ 401.694,00 (quatrocentos e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 753/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Fátima Fernanda Souza Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DC974B16

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 136/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLINICA MROGINSKI LTDA-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de novembro de 2024. O valor estimado da renovação será de R$ 1.721.643,75 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 756/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Cristiano Mroginski

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:62E15928

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 107/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis-pessoal civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 3º Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 130/2024.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8CE2AC9A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 108/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 107/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 3° Termo Aditivo
do Contrato de Rateio nº 130/2024.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E7DDE816

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 109/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 225.342,49 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais, quarenta e nove centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 225.342,49 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais, quarenta e nove centavos)
Art. 2º A importância **R$ 225.342,49 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais, quarenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CAFELANDIA	11.288,61
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	10.779,60
CASCAVEL	30.996,60
CORBELIA	6.675,19
GUAIRA	3.217,09
GUARANIAÇU	26.249,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	3.702,92
NOVA AURORA	1.706,09
PALOTINA	80.729,38
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	3.762,87
TERRA ROXA	3.898,01
TOLEDO	7.065,38
TUPASSI	35.271,75

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2259E951

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 110/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 109/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 225.342,49

Art. 2º A importância **R$ 225.342,49 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais, quarenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4DE469D4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 111/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 11.252,14 (Onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais, quatorze centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Cafelândia
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 11.252,14 (Onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais, quatorze centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 11.252,14 (Onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais, quatorze centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5190FBE8

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 112/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 111/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 11.252,14

Art. 2º A importância de **R$ 11.252,14 (Onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais, quatorze centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3F5A1031

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 113/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 13.925,69 (Treze mil, novecentos e vinte e cinco reais, sessenta e nove centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 13.925,69 (Treze mil, novecentos e vinte e cinco reais, sessenta e nove centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 13.925,69 (Treze mil, novecentos e vinte e cinco reais, sessenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A12305C8

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 114/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 113/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 13.925,69

Art. 2º A importância de **R$ 13.925,69 (Treze mil, novecentos e vinte e cinco reais, sessenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7191DC76

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 115/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 178.535,62 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta e dois centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 178.535,62 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta e dois centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 178.535,62 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta e dois centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

Cascavel	82.592,58
Guaíra	21.050,77
Marechal Candido Rondon	22.657,42
Toledo	52.234,85

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2CEADE4D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 116/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 115/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 178.535,62

Art. 2º A importância de **R$ 178.535,62 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta e dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:41C8A385

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 117/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 2.013.709,43 (dois milhões, treze mil, setecentos e nove reais, quarenta e três centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 1.413.709,43(um milhão, quatrocentos e treze mil, setecentos e nove reais, quarenta e três centavos).

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º A importância **R$ 2.013.709,43 (dois milhões, treze mil, setecentos e nove reais, quarenta e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

MUNICIPIO	N° CONTRATO	VALOR
Anahy	85/2024	R$ 11.752,16
Assis Chateubriand	86/2025	R$ 148.243,21
Boa Vista da Aparecida	87/2026	R$ 31.913,69
Braganey	88/2027	R$ 19.549,35
Campo Bonito	90/2028	R$ 16.218,63
Diamante do Oeste	95/2029	R$ 18.353,19
Diamante do Sul	96/2030	R$ 12.771,12
Entre Rios Do Oeste	97/2031	R$ 18.425,69
Espigão Alto do Iguaçu	98/2032	R$ 19.319,79
Formosa Do Oeste	99/2033	R$ 30.749,75
Ibema	102/2034	R$ 25.042,82
Iguatu	103/2035	R$ 8.634,90
Iracema do Oeste	104/2036	R$ 9.436,37
Lindoeste	106/2037	R$ 20.842,17
Marechal Candido Rondon	107/2038	R$ 224.877,96
Maripá	108/2039	R$ 26.400,08
Mercedes	109/2040	R$ 23.886,94
Santa Rosa	111/2041	R$ 33.516,63
Ouro Verde Do Oeste	112/2042	R$ 27.326,40
Palotina	113/2043	R$ 251.713,68
Pato Bragado	114/2044	R$ 23.089,50
Santa Helena	117/2045	R$ 251.713,68
Santa Lucia	118/2046	R$ 14.676,11
Santa Tereza Do Oeste	119/2024	R$ 53.057,92
São Pedro Do Iguaçu	121/2047	R$ 23.294,90
Toledo	123/2048	R$ 606.013,80
Três Barras Do Paraná	124/2049	R$ 44.845,91
Quatro Pontes	115/2050	R$ 18.043,08

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2153AC1A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 118/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023 resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 117/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 2.013.709,43

Art. 2º A importância **R$ 2.013.709,43 (dois milhões, treze mil, setecentos e nove reais, quarenta e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

MUNICIPIO	N° CONTRATO	VALOR
Anahy	85/2024	R$ 11.752,16
Assis Chateubriand	86/2025	R$ 148.243,21
Boa Vista da Aparecida	87/2026	R$ 31.913,69
Braganey	88/2027	R$ 19.549,35
Campo Bonito	90/2028	R$ 16.218,63
Diamante do Oeste	95/2029	R$ 18.353,19
Diamante do Sul	96/2030	R$ 12.771,12
Entre Rios Do Oeste	97/2031	R$ 18.425,69
Espigão Alto do Iguaçu	98/2032	R$ 19.319,79
Formosa Do Oeste	99/2033	R$ 30.749,75
Ibema	102/2034	R$ 25.042,82
Iguatu	103/2035	R$ 8.634,90
Iracema do Oeste	104/2036	R$ 9.436,37
Lindoeste	106/2037	R$ 20.842,17
Marechal Candido Rondon	107/2038	R$ 224.877,96
Maripá	108/2039	R$ 26.400,08
Mercedes	109/2040	R$ 23.886,94
Santa Rosa	111/2041	R$ 33.516,63
Ouro Verde Do Oeste	112/2042	R$ 27.326,40
Palotina	113/2043	R$ 251.713,68
Pato Bragado	114/2044	R$ 23.089,50
Santa Helena	117/2045	R$ 251.713,68
Santa Lucia	118/2046	R$ 14.676,11
Santa Tereza Do Oeste	119/2024	R$ 53.057,92

São Pedro Do Iguaçu	121/2047	R$ 23.294,90
Toledo	123/2048	R$ 606.013,80
Três Barras Do Paraná	124/2049	R$ 44.845,91
Quatro Pontes	115/2050	R$ 18.043,08

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:69905386

PROJUR
PORTARIA Nº 517/2024 DATA: 29.10.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.010/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Anelize Bohringer	Merendeira	27790-01	2015/2020	01/11/2024 a 31/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:23FE6E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor RONALDO VLADIMIR MOREIRA, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2024, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/21 e art. 2º da Resolução 004/2024, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.	
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE CNPJ/MF: SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE 01 VEÍCULO OFICIAL	
Valor: R$ 1.300,37 (um mil, trezentos reais e trinta e sete centavos).	
Vigência: 24 horas do dia 21/10/2024 até às 24 horas do dia 21/10/2025.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:4808E4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria no atendimento a população;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado, uma vez que se considera como prioritário a execução de obras que contemplem Projetos Municipais de Obras no Município, para fins de atendimento Coletivo;

CONSIDERANDO, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
Uma área de trerras, sem benfeitorias, medindo 484,00m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), constante do Lote urbano sob nº 23 (vinte e três), da quadra nº 05 (cinco), da planta geral do Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, Estado do Paraná, com frente para à Rua Pernambuco, com as seguintes divisas e confrontações: do lado direito, numa extensão de 44,00 metros, confronta-se com o lote nº 22 (vinte e dois), da mesma quadra; Pelo fundos, numa extensão de 11,00 metros, confronta-se com o lote nº 10 (dez), da mesma quadra; Do lado esquerdo, numa extensão de 44,00 metros, confronta-se com os lotes nº 04 (quatro) e 24 (vinte e quatro) da mesma quadra e pela frente, numa extensão de 11,00 mettos confronta-se com a Rua Pernambuco. Imóvel de propriedade do Senhor João de Oliveira Pereira e herdeiros, conforme matrícula Registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/Pr, sob nº 3.286.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.
§ 1º - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que a área mencionada no artigo primeiro destinar-se-ão a Construção de uma Cápela Mortuária no Distrito de Bentópolis.
§ 2º - A efetivação da desapropriação para fins da Construção de uma Capela Mortuária, depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DFF26B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, inciso XXIV;

Considerando, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria no atendimento a população.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens urbanos, de propriedade Particular, localizados no Distrito de Bentópolis, município de Guaraci, para fins de Processo de Desapropriação amigável ou judicial. A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Marcelo de Lima Lobato
Técnico em Administração - RG. 4.295.395-5 SSP/PR
Beatriz Cristina Pedrozzani
Arquiteta e Urbanista – CAU: A117260-3 - RG. 10.689.289-0 SSP/
Jose Lourenço da Silva Neto
Fiscal de tributos - RG. 15.336.459-1 SSP/PR

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação do imóvel urbano localizado no Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, o Senhor Marcelo de Lima Lobato e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado a Srta. Beatriz Cristina Pedrozzani, devendo o Laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos demais membros relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A Comissão procederá à avaliação dos Bens Imóveis abaixo relacionados:

Uma área de trerras, sem benfeitorias, medindo 484,00m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), constante do Lote urbano sob nº 23 (vinte e três), da quadra nº 05 (cinco), da planta geral do Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, Estado do Paraná, com frente para à Rua Pernambuco, com as seguintes divisas e confrontações: do lado direito, numa extensão de 44,00 metros, confronta-se com o lote nº 22 (vinte e dois), da mesma quadra; Pelo fundos, numa extensão de 11,00 metros, confronta-se com o lote nº 10 (dez), da mesma quadra; Do lado esquerdo, numa extensão de 44,00 metros, confronta-se com os lotes nº 04 (quatro) e 24 (vinte e quatro) da mesma quadra e pela frente, numa extensão de 11,00 mettos confronta-se com a Rua Pernambuco. Imóvel de propriedade do Senhor João de Oliveira Pereira e herdeiros, conforme matrícula Registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/Pr, sob nº 3.286.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação, tem o encargo de avaliar os valores dos imóveis descritos no art. 2º, sem considerar as edificações constante, devendo levar em conta o preço de mercado dos imóveis e demais elementos considerados na avaliação, cujo o laudo datado e assinado deverá ser concluído em 05 (cinco) dias, contados da data de publicação da portaria.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Avaliação, não receberão qualquer remuneração, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AEB417EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 230/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sancionador, através da Portaria nº 194/2024, de 22 de agosto de 2024, para apuração de supostas condutas indevidas praticadas;
CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º. - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria nº 194/2024, de 22 de agosto de 2024, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades apontados no Processo em andamento.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4F61739C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 016/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 016/2024**, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BIBLIOTECA/CONJUNTO DE OBRAS LITERÁRIAS INFANTIS PARA USO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV/CRAS, A FIM DE ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NAS OFICINAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de novembro de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 30 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2D7ADE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 232/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **RENATO DA SILVA SALES**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17B743A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 286/2024 DE 29/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 286/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.333.		ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	
148 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.333.		ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	
146 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:884057C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 287/2024 DE 30/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 287/2024 de 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO	

		MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
138 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600,00
		Total Suplementação:	**4.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
119 - 3.3.90.92.00.00	01303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.340.		ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	
158 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
		Total Redução:	**4.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:D8442F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°215/2023 PREGÃO ELETRONICO N°26/2023

EXTRATO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°215/2023 PREGÃO ELETRONICO N°26/2023

Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva E Pequenas Intervenções Com Fornecimento De Materiais,Em Todos Os Bens Próprios Municipais; Edificaçoes, Vias, Espaços Públicos, Sistema De Drenagem, Água, Esgoto, Infraestrutura Marítima E Fluvial No Município De Guaraqueçaba, Através Do SistemaNacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, Tabela Sinapi.
OBJETO Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade Rural de Superágui.

Fornecedor : SYTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ : 14.666.709/0001-35 Lote 03 e 04				
contrato	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor
N°271	contrato	30/10/2024	01/03/2025	R$ 67.196,95

Valor global R$ 67.196,95(sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos.)

Data da assinatura 30/10/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3D2B92C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Guaraqueçaba/PR!
Estamos muito felizes com seu interesse em participar deste chamamento público. O Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 destina-se à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Prazo de Inscrição: O período para inscrição é de 15 dias corridos, conforme as orientações detalhadas no Item 4 do edital.
Para acessar o edital completo e obter informações detalhadas sobre as regras e os procedimentos de inscrição, consulte o portal de transparência do município de Guaraqueçaba: Acesse aqui.
Desejamos sucesso a todos os participantes!
LINKS ÚTEIS
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280
A íntegra do Aviso encontra-se à disposição dos interessados na secretaria Municipal de Guaraqueçaba Pr, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:03A5C797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024-LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Guaraqueçaba.
Prazo de Inscrição: 1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**, no prazo de 15 dias corridos após a abertura deste edital.
Para acessar o edital completo e obter informações detalhadas sobre as regras e os procedimentos de inscrição, consulte o portal de transparência do município de Guaraqueçaba: Acesse aqui.
Desejamos sucesso a todos os participantes!
LINKS ÚTEIS
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280
A íntegra do Aviso encontra-se à disposição dos interessados na secretaria Municipal de Guaraqueçaba Pr, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:067904A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 07/2024
Dispensa de Licitação nº 03/2024

Honório Serpa, PR, 30 de outubro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a aquisição dos quadros na forma descrita no item 1. OBJETO, do Documento de Formalização de Demanda - DFD para a Câmara Municipal de Honório Serpa, devendo a aquisição ser realizada com a empresa Metal Graph Gravações em Metais LTDA – ME CNPJ: 05.633.047/0001-06, em razão desta empresa ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal e comprovado que preenche os requisitos de qualificação e habilitação através dos documentos juntados a este procedimento.

Cordialmente,

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B266A5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 61/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alterações no edital decorrente a falta de publicação no jornal de grande circulação, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **12 de novembro de 2024 as 09h00min** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/ **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TABUAS E MOURÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 30 de outubro de 2024

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:328EDB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N.º 029/2024

LEI N.º 029/2024

Ementa: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Iguaraçu, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de Iguaraçu o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a Sociedade Civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Iguaraçu.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Iguaraçu.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Iguaraçu, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Iguaraçu, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a Sociedade Civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da Sociedade Civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;

X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT
Art. 34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – A Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural – SMDEC;
II – Biblioteca Cidadã Armando Schiavinato;
III – Centro Cultural Ângelo Zampieri;
IV – Outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC:
I - Formular e implementar, com a participação da Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura –

SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT
Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de 02 (dois) anos, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Iguaraçu, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Iguaraçu para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Iguaraçu:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iguaraçu e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais

efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores; e
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-Reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à Sociedade Civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que

contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da Sociedade Civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural - SMDEC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 41/2022.

Iguaraçu, PR, 30 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCD9DB6B

CHEFIA DE GABINETE
LEI N.º 030/2024

LEI N.º 030/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural (SMDEC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Iguaraçuense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Iguaraçuense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Iguaraçuense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Iguaraçuense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Iguaraçuense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda,

fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Iguaraçu;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural (SMDEC), programa amplo de fomento da vida cultural Iguaraçuense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Iguaraçuense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural (SMDEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Iguaraçu (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Iguaraçu, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural (SMDEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Iguaraçu e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Iguaraçu;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural (SMDEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Iguaraçu nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Iguaraçuense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Iguaraçuense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as

políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Iguaraçuense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Iguaraçu, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Iguaraçu com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Iguaraçu;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Iguaraçu;
XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural (SMDEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural (SMDEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural (SMDEC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 30 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67D3F7DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 035/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de livros literários para atender as escolas da rede municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, conforme itens especificados no termo de referência. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo e Sabrine Kathelee Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 24/10/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 03.964.682/0001-40, com o valor total de R$ 11.896,00(onze mil oitocentos e noventa e seis reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 03.964.682/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 11.896,00(onze mil oitocentos e noventa e seis reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:683914A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 085/2022

OBJETO: Revogação da Rescisão do contrato nº 085/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 019/2022, por conveniência da administração.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADO: RG Sanches & Cia Ltda - ME, com sede à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1.183 – 1º andar – sala 03 na cidade de Guairaçá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.605.924/00001-75.

Iguaraçu/PR, 30 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70358AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024 PROCESSO 139/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de livros literários para atender as escolas da rede municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, em favor da empresa Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ: 02.593.711/0001-42, sito na Rua Dom Pedro II, 319- Bairro: Petrópolis - Passo Fundo/RS- CEP: 99.051-390, no valor de R$ 11.896,00(onze mil oitocentos e noventa e seis reais). com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2024**.

Iguaraçu/PR., 30/10/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:35C34519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 145/2024

Ref: Contrato n.º 145/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ: 02.593.711/0001-42, sito na Rua Dom Pedro II, 319- Bairro: Petrópolis - Passo Fundo/RS- CEP: 99.051-390.

OBJETO: Aquisição de livros literários para atender as escolas da rede municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria de Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 035/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 30/10/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB7780C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024 PROCESSO Nº 145/2024

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico (Banda Café Society) a se realizar em razão da festividade alusiva aos 69 anos de emancipação Política do município de Iguaraçu- Pr , na data de 19/11/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Café Society LTDA , sito a Av. São Paulo, 172- Sala 623 – Zona 01 – Maringá/PR, CNPJ nº 12.740.348/0001-02.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 30 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F0816D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 146/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

Ref: Contrato n.º 146/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Café Society LTDA , sito a Av. São Paulo, 172- Sala 623 – Zona 01 – Maringá/PR, CNPJ nº 12.740.348/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico (Banda Café Society) a se realizar em razão da festividade alusiva aos 69 anos de emancipação Política do município de Iguaraçu- Pr , na data de 19/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2024 a 31/12/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 027/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78B6E4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2024

APOSENTA O SERVIDOR MILTON SILVESTRE DOMINGOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da C.F. (Redação Anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da LC n° 004/2023 – Comum Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **01 de novembro de 2024**, o Senhor **MILTON SILVESTRE DOMINGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.752.108-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.205.209-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 442/1991, lotado na Secretaria Infraestrutura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:
que o referido servidor encontra-se no nível referência **"XVI"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.472,02 (Um mil quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 33% (trinta e três por cento), no valor de R$ 485,76 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que totalizou o montante de R$ 1.957,78 (Um mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 09/1993 a 09/2024 resultando no valor de R$ 1.495,95 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Que sobre a média aritmética, no valor de R$ 1.495,95 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 11312/12775, isto é na percentual de 88,54% (oitenta e oito virgula cinquenta e quatro por cento) resultando no valor de R$ 1.324,51 (Um mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), a qual foi comparada a última remuneração, para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edíficio do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **trinta** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89791D58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1889/2024

EXONERA A SERVIDORA ELENILDA DOS SANTOS MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4389/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de novembro de 2024, a Servidora **ELENILDA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.179.221-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 273.377.728-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CRAS**, nomeada através da Portaria n°. 078/2023 de 24/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27FD7A11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1890/2024

EXONERA A SERVIDORA CINTIA SIQUEROLO OSELIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4389/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de novembro de 2024, a Servidora **CINTIA SIQUEROLO OSELIERI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.003.489-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.973.769-46, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeada através da Portaria n°. 077/2023 de 24/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F57E884

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1891/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 306/2022 DE 08/03/2022, QUE DESIGNA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 04 de novembro de 2024 a Portaria nº. 306/2022 de 08/03/2022, que designa a servidora JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, designada no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F1E922D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1892/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 181/2024 de 16/02/2024, QUE DESIGNA A SERVIDORA MICHELE LINARES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 04 de novembro de 2024 a Portaria nº. 181/2024 de 16/02/2024, que designa a servidora MICHELE LINARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, designada no cargo em Comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO, lotada no Gabinete do Prefeito.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D389D8E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1893/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7246E3ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1894/2024

EXONERA O SERVIDOR MARCIO ANTONIO ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de novembro de 2024, o Servidor, **MARCIO ANTONIO ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.731.508-7 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.198.979-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeado através da Portaria n°. 004/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A369EE8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1895/2024

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ GILMAR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de novembro de 2024, o Servidor, **JOSÉ GILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.227.094-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 930.249.759-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria n°. 300/2022 de .07 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:29177ED8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1896/2024

EXONERA A SERVIDORA JAQUELINE BRESSAM ERRERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de novembro de 2024, a Servidora **JAQUELINE BRESSAM ERRERA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.967.617-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 090.941.829-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n° 499/2022 de 18 de abril de 2022, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD689096

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1897/2024

AUTORIZA A DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, a Senhora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, a viajar no dia 04 de novembro de 2024, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para participar de Capacitação, junto a GOVBR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF9483C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1898/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADB14990

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1899/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8F2078E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1900/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:169230C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1901/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C42367E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1902/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-554/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 04/11/2024 à 18/11/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E7613B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1903/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20A5F6DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1904/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F59F7234

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1905/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A868C9E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1906/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINÁ CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 158/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F22F7B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1907/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FD0C45C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1908/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:922E7039

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1909/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4F6001B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1910/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD9BDBFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1911/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB11B74F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1912/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAÍS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAÍS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.344.763-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.447.409-74, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 297/2024 de 29 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:424F1BF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1913/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA GOMES BOCHI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.656.831-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.166.109-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 159/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:314BF341

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1914/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de outubro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.479.777-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.534.949-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 150/2023 de 10 de fevereiro de 2023 e Portaria n°. 214/2024 de 23 de fevereiro de 2024, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8D3D111

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1915/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E350D6C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1916/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Sanepar e Copel, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2EE20A12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1917/2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Sanepar e Copel, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FC18063

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1918/2024

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, a viajar nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Sanepar e Copel, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFC60810

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 170/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: IPOACO PRE-MOLDADOS LTDA
Objeto: Fornecimento de tubos de concreto com e sem armação, destinados a galerias pluviais.
Valor Total: R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).
Vigência: 29/08/2024 Á 29/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 095/2024 e PREGÃO nº 045/2024.

Iporã-Pr. 29 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4B0DBFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 045/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de tubos de concreto com e sem armação, destinados a galerias pluviais, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA	R$ 91.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CFCFEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 13/2024. Objeto: Aquisição de 8 (oito) Elementos Filtrantes em Camada Troca Fácil. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Juliana Martins Camargo MEI - CNPJ: 36.307.830/0001-03. Valor do objeto: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 2 (dois) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 30 de outubro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:51C7E1D1

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 14 DE 2024

A Câmara Municipal de Irati/PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 14 de 2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com 2 Linhas SIP e Central Cloud PABX, por 12 (doze) meses conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 6.087,08 (seis mil e oitenta e sete reais oito centavos)
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, entre os dias 30 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 4 de novembro de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:9BEAA58E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.165

LEI Nº 5.165

Súmula: Denomina como praça pública "Praça Santos Dumont", a área de lazer situada no Bairro Jardim Aeroporto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça pública localizada na área de lazer situada no Bairro Jardim Aeroporto passa a denominar-se **PRAÇA SANTOS DUMONT.**

Art. 2º - As vias ao entorno da Praça Santos Dumont contarão com a mesma denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:377AA693

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 425/2024

PORTARIA Nº 425/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **GILIANE ORTIS DA FONSECA SLOBODA, PROFESSOR - PSS 40 H/S,** temporário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **04 dias**, retroativamente a **22/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:40CCAE6B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 426/2024

PORTARIA Nº 426/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **NELCI LECIUK DO NASCIMENTO, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **08 dias**, retroativamente a **23/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2526ACE7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 427/2024

PORTARIA Nº 427/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **RENATA SCHEIDT VAZ, PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **04 dias**, retroativamente a **23/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B19CCE3C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 578/2024

DECRETO Nº 578/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam proibidas quaisquer intervenções de construção civil, como reformas ou outros, nos cemitérios municipais no período do dia 31 de outubro ao dia 04 de novembro de 2024.
Parágrafo único - Apesar das vedações do art. 1º, fica permitida a limpeza dos jazigos nos dias que antecedem o Dia de Finados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2753477C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 579/2024

DECRETO Nº 579/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º da Lei Municipal Nº 4935/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA**, os seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil Organizada, do Setor Produtivo e Veterinários, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público Municipal
a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Magda Adriana Lozinski
Suplente: Murilo de Lima Pacheco

b) Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Animal
Titular: Wagner Leandro Cordeiro Beida
Suplente: Alisson Trog

c)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária
Titular: Francelize Crovador
Suplente: Reginaldo Strozienski

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal
Titular: Fagner Landucci
Suplente: Lidiane Fatima de Deus

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosane Andrechovicz
Suplente: Carla de Fatima Rogal de Macedo

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada
a) Representantes do Instituto Federal do Paraná – Campus Irati
Titular: Daniele Pozzebon da Rosa
Suplente: Patricia Elisabel Bento Tiuman

b) Representantes da APAF - CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

c) Representantes da Associação SOS Amigo Bicho
Titular: Bernadete Joffe
Suplente: Eleusa Fornazari

d) Representantes da OAB/ Irati
Titular: Antonio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt

e) Representantes dos Protetores Independentes de Irati
Titular: Mauricio Barros Ferreira
Suplente: Lorena Zakcheski Molenda

III – Representantes do Setor Produtivo e Veterinários
a) Representantes do Centro Universitário Campo Real – Campus Irati
Titular: Rafaela Franquetto
Suplente: Marina Szychta

b) Representantes da Clínica Agro Sul Pet's
Titular: Eduardo Glinski
Suplente: Francielly Kusnik Glinski

c) Representantes da Vet Q Clínica Veterinária
Titular: Valéria Queiroz
Suplente: Antonio Carlos Woitechen

d)Representantes KB Treinamentos Ltda – ME de Irati-PR
Titular: Cristina Barra do Amaral Bittencourt
Suplente: Cezarion Vitorino Bittencourt

e)Representantes da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná- URS Irati
Titular: Elizabeh Brown Rodrigues
Suplente: Eduardo Alan Woytowicz Czryk

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 371/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8E2BA6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 143/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sanderens da Silva Nasser	Diretor da Proteção Social Especial	São Paulo	04/11/2024	Levar usuário acompanhada pela Proteção Especial para internamento.	R$ 350,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de outubro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5AE22C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 366/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 999/2024 do Ofício nº 1037/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Licença Prêmio do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao funcionário concursado **ALVARO SANCHES JORGE**, Matrícula 200645, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01/06/2006, **LICENÇA-PRÊMIO POR 02 (DOIS) MESES E 21 DIAS** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 01/06/2006 a 31/05/2011 a partir de 29/10/2024 a 17/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F7E6D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 30 de outubro de 2024, ATA n°05/2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Do Termo de adesão e do Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del. 033/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 30 de outubro de 2024.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DAD86C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 30 de outubro de 2024, ATA n°05/2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Termo de adesão e do Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Deli. 034 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 30 de outubro de 2024.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6C7FB339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 30 de outubro de 2024, ATA n°05/2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Termo de adesão e do Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de pratica de atividades físicas e est. Cognitivas" Del. 035/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 30 de outubro de 2024.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B01A6921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 155 2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.850,00**(cinqüenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
627 - 3.1.90.11.00.00 03510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 9.500,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EADMINISTRATIVOS
630 - 3.1.90.11.00.00 03510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 9.100,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL

633 - 3.1.90.01.00.00 03510 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 14.250,00
632 - 3.1.90.03.00.00 03510 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 20.000,00
Total Suplementação: 52.850,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 30 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:287D1416

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 156 2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
161 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
200 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
162 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
226 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
Total Redução: 40.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A5257F0A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 157 2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 455.300,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
628 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.200,00
629 - 3.1.90.94.00.00 01510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 15.200,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
634 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 14.500,00
635 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 6.100,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
638 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 31.500,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
636 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
637 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 11.200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

639 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 77.000,00
640 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
641 - 3.1.90.11.00.00 01511 20.100,00
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
642 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 14.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
268 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 130.000,00
271 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
289 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
291 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
302 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL40.000,00
304 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
497 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 455.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 45.400,00
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 194.900,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 143.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 72.000,00
Total da Receita: 455.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8F4E882B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 158 2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
87 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
114 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 6.000,00

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
142 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
181 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
234 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
251 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
276 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
MATERIAL 320 - 3.3.90.30.00.00 12494 DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
449 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 109.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 190.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 60.000,00
Total da Receita: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 30 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:70694E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 002/2024
DATA: 29.10.2024
SÚMULA: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapejara D´Oeste, representado pela sua presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião plenária realizada no dia 29/10/2024, resolve tornar público o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o credenciamento de entidades junto ao CMDCA de acordo com as regras e normas previstas neste edital.
CAPÍTULO I – OBJETIVO
Art. 1º Objetivo - Tornar público os procedimentos e critérios necessários para credenciamento de entidades, buscando qualificar e ampliar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS
Art. 2º A inscrição para credenciamento de entidades será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
I. Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento ou renovação do registro;
II. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
III. Cartão do CNPJ atualizado;
IV. Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
V. Documentos pessoais do gestor principal da entidade;
VI. Plano de Ação contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto ou programa
f) público alvo;
g) capacidade de atendimento;
h) recurso financeiro utilizado;
i) recursos financeiros a serem utilizados;
j recursos humanos envolvidos;
k) abrangência territorial;
l) avaliação do projeto.
VII. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) atividades desenvolvidas no anto anterior no serviço, projeto ou programa ou benefício.
f) público alvo;
g) capacidade de atendimento;
h) recurso financeiro utilizado;
i) recursos humanos envolvidos.
j) abrangência territorial;
k) avaliação do projeto.
Parágrafo único: Os documentos deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Assistência Social, em envelope fechado, lacrado e identificado com o nome da Entidade, endereçado ao CMDCA do Município. O responsável pelo recebimento dos documentos deverá entregar protocolo de entrega.
CAPÍTULO III – ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Art. 3º O prazo para entrega dos documentos é até o dia 31 de dezembro de 2024, e a emissão de certificados se dará em até 15 dias após a aprovação, devendo a documentação ser entregue no Departamento Municipal de Assistência Social, em horário de funcionamento do órgão.
Parágrafo único: Sempre que solicitado pelo CMDCA, as entidades inscritas deverão apresentar, nas reuniões ordinárias do conselho, relatório com os resultados dos seus programas, projetos e serviços.
CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES
Art. 4º As inscrições serão apreciadas em reunião Plenária do Conselho de Direitos, em sessão ordinária ou extraordinária.
Art. 5º Após conferência dos documentos, o CMDCA poderá solicitar eventual complementação e/ou correção, via Ofício à entidade.
Art. 6º O CMDCA poderá realizar visita técnica caso considere necessário.
Art. 7º A CMDCA poderá solicitar visita técnica do Conselho Tutelar do Município, via ofício, sendo que este deverá responder o mesmo.
Art. 8º O CMDCA disponibilizará o resultado do processo no site oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 9º Ao final do processo, o CMDCA emitirá certificado, válido por um ano, que deve ser renovado periodicamente.
Parágrafo único: O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

Itapejara D'Oeste, 29 de outubro de 2024.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B633767A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 753 A Nº 766/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 753/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lenir Pagno, Julia Gonçalves, Eliedson Kramer e Michel Kramer. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/10/2024 as 09h00 e retorno dia 31/10/2024 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: van (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H de Clinicas e Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 754/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. Acompanhante: Julia Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/10/2024 as 09h00 e retorno dia 01/11/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: van (Oficial). Finalidade da viagem: acompanhar a Julia em consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 755/2024
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ivania Moschem, Jardelina Delfino e Karoline Delfino. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 04h00 e retorno dia 22/10/2024 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: OUPECCAN e CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 756/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edna Gnoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2024 as 04h00 e retorno dia 25/10/2024 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: OUPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 757/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Miguel Schuastz, Elizandra Schuastz, Sidnei Schuastz, Cenilda Sandri e Lidiane Sandri. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2024 as 04h00 e retorno dia 29/10/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário e CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 758/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 101696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Helton J. Alcala, Sanchesca Lizardi, Estelita Lizardi, Javierlis Talavera, Abraham Talavera, Pedro Alejandro, Deivinho Carvajal, Jhon Montoia, e Crismari Garcia. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 06h00 e retorno dia 23/10/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Master (Oficial). Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 759/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran Klein Fernandes, Matrícula: 1413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2024 as 08h00 e retorno dia 31/10/2024 as 15h00. Destino: Brasília. Valor de diárias: R$ 2.000,00. Transporte utilizado: Avião. Finalidade da viagem: Reunião. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gab. Dos Deputados e FNDE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 760/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Berline Antoine. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/10/2024 as 06h00 e retorno dia 24/10/2024 as 16h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 761/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Nenga Pascoal. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/10/2024 as 07h00 e retorno dia 31/10/2024 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 762/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Dereolaine com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/10/2024 as 06h00 e retorno dia 30/10/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 763/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lindomar Macarini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/10/2024 as 04h00 e retorno dia 28/10/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 764/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Fernando B. Dariva e Sheila O Dariva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2024 as 11h00 e retorno dia 26/10/2024 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 765/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marineuza Ecker. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 04h00 e retorno dia 23/10/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Prisma (Oficial). Finalidade da viagem: quimio. Órgãos/locais a serem

visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44F9B121

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024
Data: 25.10.2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010. - Considerando a decisão em plenária realizada no dia 25 de outubro de 2024, sob Ata Nº 03/2024 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Termo de Adesão do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 25 de outubro de 2024.

IVONE SALETE HOFFMAN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EC3F3228

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de oficinas aos beneficiários dos programas habitacionais do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90054/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Outubro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F6570A81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90055/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2024, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista/bombeiro civil, destinados a realização de eventos promovidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 16h00min (dezesseis) horas do dia 18 (dezoito) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90055/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E80B7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 891/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH) NO MUNCÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta dos Vereadores Jean Gomes Castro e Eleonir Geffer e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos (ATIVAH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter cristão, filantrópico, assistencial, social, educacional, esportivo e cultural, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ 50.781.940/0001-33, com sede na Rua João Divete Betim, n° 2017, Bairro Cândidos, CEP:83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º desta Lei deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano interior.

Art. 3º - Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II - Não requerer renovação de seu alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - Quando a entidade alterar a sua razão social, ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

V - Quando a entidade deixar de apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo Único - Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o Projeto de Lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:9632665F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 052/2023, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora THAYS DA SILVA ALVES, como membro suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição a servidora MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA;

Art. 2º - Fica designado o servidor RODRIGO DE FARIAS ROSNER, como membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora JULIANE PERIN;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:93BC7FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°178/2024-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 178/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 04.727.865/0001-05
OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) FAIXA C E F PARA UTILIZAÇÃO EM TAPA BURACOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS E PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA DE BAIXA COMPLEXIDADE COM E SEM TRANSPORTE**".**
DO VALOR: R$ 388.450,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E4013220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PRAZO

CONTRATO Nº 126/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICE LTDA
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO SEGUNDO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL VERÔNICA TEIXEIRA DE CRISTO, COM INÍCIO NA ESTACA E-500 DE COORDENADAS 658.032,03M E / 7.215.052,06 M S; E TÉRMINO NA ESTACA E-700, DE COORDENADAS 654.544,85M E /7.215.317,27M S, COM EXTENSÃO DE 4.000,00 M E 7,0M DE LARGURA, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 28.000,00M² NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2024
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E73703C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 191/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 191/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RIO SUL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 36.039.128/0001-06
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:627D451A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2023-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 003/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MEDICO/HOSPITALAR PARA DAR O INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU"
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2024.
DO VALOR: 232.179,10 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:6027EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº219/2024

CONTRATO Nº 219/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KAI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.940.295/0001-07
OBJETO: **"Aquisição de computadores desktops avançados, computadores desktops básicos, monitores de LED, e impressoras laser para Secretaria Municipal de Saúde".**
DO VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:33D97A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº220/2024

CONTRATO Nº 220/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SHANX LTDA
CNPJ: 51.014.023/0001-96
OBJETO: **"Aquisição de computadores desktops avançados, computadores desktops básicos, monitores de LED, e impressoras laser para Secretaria Municipal de Saúde".**
DO VALOR: R$ 12.480,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:932C9505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

CONTRATO Nº 221/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DANIEL LOPES TOLAINE – ME
CNPJ: 12.870.090/0001-50
OBJETO: **"Aquisição de computadores desktops avançados, computadores desktops básicos, monitores de LED, e impressoras laser para Secretaria Municipal de Saúde".**
DO VALOR: R$ 7.699,98 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:459A1BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

CONTRATO Nº 222/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
CNPJ: 38.179.851/0001-16
OBJETO: **"Aquisição de equipamentos de Informática- Display Interativo Digital para fins de realização de Projetos Educacionais para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, para atendimento aos alunos e capacitação dos profissionais do magistério das equipes pedagógicas com recursos modernos, fazendo uso da tecnologia proporcionando modernidade, produtividade, interatividade em nosso ensino público"**
DO VALOR: R$ 549.990,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:4B45F9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 111 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
47°	047	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:CC7C3F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 110 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **107.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Class*	Nome	Grupo	Nota
040	SONIA RITA MACHADO	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 30 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D1F154E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 112 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **109**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado.
MEDICO

Class*	Nome	Grupo	Nota
007	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1C61D797

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 005/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **DANIELE DE FRANÇA STRESSER,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** *******7/PR**,** matrícula 54711, ocupante do cargo comissionado de **Gestor de Núcleo,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Outubro de 2024 a 26 de Outubro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:1DA1B2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 168/2024

DECRETO N° 168/2024
De 30 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.618/2024 de 30 de outubro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 215.610,90 (duzentos e quinze mil seiscentos e dez reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 058)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 066).....R$ 7.000,00
TOTAL ....R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 786) R$ 25.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 787)... R$ 33.330,12
TOTAL ..... R$ 58.330,12
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.031 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 784)..... R$ 4.480,78
TOTAL ..... R$ 4.480,78

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 239)... R$ 15.000,00
TOTAL... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 302)..... R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 324)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 384).....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 390).. R$ 9.000,00
TOTAL..... R$ 9.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 785)..... R$ 2.000,00
TOTAL..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 537)..... R$ 25.000,00
TOTAL..... R$ 25.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 576)... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 579)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R$ 9.000,00
TOTAL..... R$ 9.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 620)..... R$ 21.000,00
TOTAL ..... R$ 21.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 634)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 630)... R$ 9.800,00
TOTAL ..... R$ 9.800,00
FONTE: 107 – Salario Educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 215.610,90

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde RS
2.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 167.810,90 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e dez reais e noventa centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

11.13.03.41.01.03.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO APOSENTADOS F. 104	20.000,00
17.24.51.01.01.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	9.000,00
12.41.50.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - F. 002	58.330,12
11.13.03.41.01.03.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA- F. 000	80.480,78

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***167.810,90***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 307).. R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 327).. R$ 11.000,00
TOTAL..... R$ 11.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 544) R$ 4.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 547)... R$ 4.000,00
TOTAL..... R$ 8.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 575) R$ 3.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 580)... R$ 4.900,00
TOTAL ..... R$ 7.900,00
FONTE: 107 – Salario Educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 629) R$ 3.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 635)... R$ 900,00
TOTAL.... R$ 3.900,00
FONTE: 107 – Salario Educação

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 45.800,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:66746B6B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 169/2024

DECRETO N° 169/2024
De 30 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.061.0002.091– Gestão das Atividades Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 048)... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412300022.105 – Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 073)... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 33.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no

valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:04.129.00022.095– Gestão das Atividades do Departamento de Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 139).. R$ 33.000,00
TOTAL .....R$ 33.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 33.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:24C0DE10

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 283/2024

PORTARIA Nº 283/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Maria Eduarda Marini Inácio e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Maria Eduarda Marini Inácio, matrícula nº 777, RG. Nº 14.8**.***-0/PR, com o cargo em comissão Assessor da Secretaria de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento – Diretoria Executiva de Administração, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 04/11/2024 e 18/11/2024, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2022/2023;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 19/11/2024 e 03/12/2024, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:87405E11

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor José Maria Duarte, matrícula nº 764, CPF Nº 778.6**.***-20, com cargo em comissão responsável pelo Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B278A1B4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Luiz Carlos Carnevali, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luiz Carlos Carnevali, matricula nº 244, CPF 584.3**.***-00, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C17007CD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Bruna Pereira Martins Alves, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora Bruna Pereira Martins Alves, matrícula nº 726, CPF 084.3**.***-94, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Executiva de Administração – Divisão de Compras e Licitações, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 10 (dez) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:41E74147

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 287/2024

PORTARIA Nº 287/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Marlene de Carvalho das Neves Patrícia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Marlene de Carvalho das Neves**,** matricula nº 733**,** CPF 041.2**.***-17, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CBB41E23

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 167/2024

DECRETO N.º 167/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora MARGARET SATIE MATSUOKA.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/11/2024, a servidora **MARGARET SATIE MATSUOKA,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, matricula 29, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de auxiliar administrativo, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.649,31 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 30 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:26954F62

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 288/2024

PORTARIA Nº 288/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Júlio Fernandes Rocha e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Júlio Fernandes Rocha, matrícula nº 827, CPF 084.9**.***-37, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento – Diretoria Executiva de Administração, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 04/11/2024 e 18/11/2024, totalizando 15 (quinze) dias, para o período aquisitivo de 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:68238FE4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Edenilza Ferreira Martins e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, CPF 071.7**.***-73, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:457B1FC2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1616/2024
De 30 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, no Município de Itaúna do Sul-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Esta lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com *a* Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 atualizada pela Lei nº 14624 DE 17 de Julho de 2023.
Parágrafo único. São consideradas pessoas com deficiências aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em equidade de condições com as demais pessoas.
Art. 2° É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências e seu protocolo facultativo e das leis e de outras normas que garantam o seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3° O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, acontecerá, por meio de:
I - Políticas públicas voltadas às necessidades e direitos das pessoas com deficiências, que assegurem a sua inclusão em programas que visem o desenvolvimento pleno e que respeitem seus direitos previstos nas legislações vigentes;

II - Serviços especializados, em todas as áreas de atuação, disponíveis na rede municipal ou ofertados por entidades conveniadas que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.
Art. 5° A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.
Art. 6° No desempenho de suas atividades o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência e universalidade dos serviços para todas as pessoas com deficiência.

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 7° Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 6 (seis) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal:

01 (um) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

01 (um) Secretaria Municipal da Saúde;

01 (um) Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de entidade prestadora de atendimento à pessoa com deficiência;

b) 01 (uma) pessoa com deficiência;

c) 01 (um) profissional técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência;

§ 1º Os representantes serão indicados pelo representante do Poder Executivo Municipal, do poder público municipal serão indicados, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão indicados, conforme inciso II deste artigo.

§ 2º Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 8° A eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a paridade e a alternância entre a representação governamental e sociedade civil, de acordo com o período da gestão com um mandato de 2 anos, a partir da posse.

Art. 9° Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Propor e deliberar sobre ações para os planos e programas do Município referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

II - Zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;

III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;

IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;

V - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI - Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - Deliberar sobre o plano de ação municipal anual;

VIII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - Colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, do seu Protocolo Facultativo, da Lei 13.146/2015, e demais legislações aplicáveis, em âmbito municipal;

X - Eleger seu corpo diretivo;

XI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII - Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIII - Apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como também avaliar e aprovar os balancetes financeiros mensais;

XIV - Deliberar definindo as diretrizes e prioridades sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e fiscalizar a sua aplicação;

XV - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XVIII - Promover e acompanhar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada à pessoa com deficiência, junto às Secretarias Municipais, de acordo com a legislação específica e as deliberações extraídas das Conferências Municipais.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse, deverá elaborar seu Regimento Interno, do qual constará a estrutura e funcionamento.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, órgão de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 13 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:

I - Transferências do fundo Federal e estadual da Pessoa com Deficiência;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em lei;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, ou de pessoas físicas através de dedução de imposto de renda;

IV - Legados;

V - Receitas de aplicações financeiras;

VI - Receitas oriundas de acordos e convênios;

VII - Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

Art. 14 Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;

II - De deliberação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução dos fins previstos nesta lei.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do departamento contábil do Poder Executivo.

Art. 16 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de áreas afins desenvolvidas pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

III - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços nas áreas afins;

IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.

V - Para consecução dos fins previstos nesta lei de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 17 O repasse de recursos para entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da lei será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1610/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:A1630704

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1615/2024
De 30 de outubro de 2024

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Esta lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com *a* Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 atualizada pela Lei nº 14624 DE 17 de Julho de 2023.
Parágrafo único. São consideradas pessoas com deficiências aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em equidade de condições com as demais pessoas.
Art. 2° É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências e seu protocolo facultativo e das leis e de outras normas que garantam o seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3° O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, acontecerá, por meio de:
I - Políticas públicas voltadas às necessidades e direitos das pessoas com deficiências, que assegurem a sua inclusão em programas que visem o desenvolvimento pleno e que respeitem seus direitos previstos nas legislações vigentes;

II - Serviços especializados, em todas as áreas de atuação, disponíveis na rede municipal ou ofertados por entidades conveniadas que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.
Art. 5° A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.
Art. 6° No desempenho de suas atividades o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e universalidade dos serviços para todas as pessoas com deficiência.
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 7° Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 6 (seis) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal:
01 (um) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
01 (um) Secretaria Municipal da Saúde;
01 (um) Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de entidade prestadora de atendimento à pessoa com deficiência;
b) 01 (uma) pessoa com deficiência;
c) 01 (um) profissional técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência;
§ 1º Os representantes serão indicados pelo representante do Poder Executivo Municipal, do poder público municipal serão indicados, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão indicados, conforme inciso II deste artigo.
§ 2º Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 8° A eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a paridade e a alternância entre a representação governamental e sociedade civil, de acordo com o período da gestão com um mandato de 2 anos, a partir da posse.
Art. 9° Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 10 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Propor e deliberar sobre ações para os planos e programas do Município referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
II - Zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;
IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;
V - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VI - Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - Deliberar sobre o plano de ação municipal anual;
VIII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - Colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, do seu Protocolo Facultativo, da Lei 13.146/2015, e demais legislações aplicáveis, em âmbito municipal;
X - Eleger seu corpo diretivo;
XI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XII - Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIII - Apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como também avaliar e aprovar os balancetes financeiros mensais;
XIV - Deliberar definindo as diretrizes e prioridades sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e fiscalizar a sua aplicação;
XV - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XVIII - Promover e acompanhar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada à pessoa com deficiência, junto às Secretarias Municipais, de acordo com a legislação específica e as deliberações extraídas das Conferências Municipais.
Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse, deverá elaborar seu Regimento Interno, do qual constará a estrutura e funcionamento.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, órgão de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.
Art. 13 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:
I - Transferências do fundo Federal e estadual da Pessoa com Deficiência;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em lei;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, ou de pessoas físicas através de dedução de imposto de renda;
IV - Legados;
V - Receitas de aplicações financeiras;
VI - Receitas oriundas de acordos e convênios;
VII - Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
Art. 14 Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - De deliberação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 15 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução dos fins previstos nesta lei.
Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do departamento contábil do Poder Executivo.
Art. 16 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de áreas afins desenvolvidas pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
III - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços nas áreas afins;
IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.
V - Para consecução dos fins previstos nesta lei de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
Art. 17 O repasse de recursos para entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da lei será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1610/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:C690045B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1617/2024
De 30 de outubro de 2024

SÚMULA: Institui o Conselho consultivo do Parque Municipal das Castanheiras e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho consultivo do Parque Municipal das Castanheiras COMPC, órgão consultivo de representação preferencialmente paritária do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 2º Compete ao COMPC:

I - Acompanhar a gestão do Parque Municipal das Castanheiras em assuntos relativos ao seu funcionamento e aplicação do Plano de Manejo, baseando seus pareceres na legislação vigente e fazendo-o por escrito;

II - Propor diretrizes para o aperfeiçoamento e aplicação do Plano de Manejo, bem como acompanhar sua implementação;

III - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento do Parque Municipal das Castanheiras;

IV - Estimular e acompanhar o inventário de bens que deverão constituir o patrimônio do Parque Municipal das Castanheiras;

V - Avaliar, definir e propor normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

VI - Promover e colaborar na execução de programas de proteção ambiental no Parque Municipal das Castanheiras e no seu entorno;

VII - Promover e colaborar em campanhas educacionais de formação e mobilização ambiental;

VIII - Estabelecer e manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

IX - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no Parque Municipal das Castanheiras e no seu entorno, auxiliando na elaboração de soluções mitigatórias e reparadoras;

X - Incentivar a parceria do poder Público com os segmentos privados para implantação e implementação de programas e projetos na área do Parque Municipal das Castanheiras, bem como garantir o cumprimento do Plano de Manejo;

XI - Zelar pela divulgação das normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio do Parque Municipal das Castanheiras;

XII - Acompanhar e opinar sobre processos de licenciamento ambiental na Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Municipal das Castanheiras, em todas as suas etapas, e no monitoramento de

atividades e empreendimentos potencialmente geradores de degradação ambientai;

XIII - Realizar, no âmbito de suas competências, audiências públicas;

XIV - Solicitar ao Poder Público a realização de audiências públicas, quando conveniente;

XVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno. Parágrafo único. O Conselho Consultivo do Parque Municipal das Castanheiras COMPC, conforme suas atribuições, não poderá decidir sobre remoções de moradores do Parque ou de seu entorno.

Art. 3º O Conselho Consultivo do Parque Municipal das Castanheiras - COMPC - deverá ser composto por 6 membros titulares e respectivos suplentes de entidades que formarão o Conselho, obedecendo a distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada estabelecidos no município, a saber:

I - Órgão Ambiental do Poder Público Municipal;

II - Órgão Ambiental do Poder Público Estadual;

III - Órgão Municipal de Turismo; Ambiental do Poder Público Federal;

IV - Organização da sociedade civil de cunho Social;

V - Organização da sociedade civil da área ambiental;

VI - Organização da sociedade civil da área de turismo;

VII - Escola do entorno da Unidade de Conservação;

VIII - Ensino Superior Público;

IX - Ensino Superior Privado

X - Representação Municipal de Turismo;

XII - Representação da comunidade diretamente afetada;

XIII - Representação de Associação de moradores e proprietários de terra na área rural do Parque das Castanheiras;

XIV - Representação de Associação de moradores e proprietários de terra rurais no entorno do Parque Municipal das Castanheiras;

XV - Representação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XVI - Representação do Setor Madeireiro;

XVII - Representação de Comitê de Bacia.

§ 1º O Representante do Poder Executivo fará a indicação de seus representantes, nominando o titular e seu respectivo suplente.

§ 2º As nomeações dos membros serão realizadas por Decreto Municipal.

§ 3º O mandato de Conselheiro será de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º Pelo exercício das funções de membro do Conselho não haverá remuneração, sendo seus serviços de relevante interesse público.

§ 5º A estrutura do Conselho Consultivo do Parque Municipal das Castanheiras será composta por: Presidente e Secretário Geral. O Conselho Consultivo será presidido pelo Coordenador de Gestão do Parque Municipal das Castanheiras, o Secretário Geral será eleito pelos membros do conselho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1AA1D220

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1618/2024
De 30 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 215.610,90 (duzentos e quinze mil seiscentos e dez reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 058)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 066).....R$ 7.000,00
TOTAL .....R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 786) R$ 25.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 787)... R$ 33.330,12
TOTAL ..... R$ 58.330,12
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.031 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 784)..... R$ 4.480,78
TOTAL ..... R$ 4.480,78
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 239)... R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 302)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 324)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 384).....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 390).. R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 785)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 537)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 576)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 579)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 620)..... R$ 21.000,00
TOTAL ..... R$ 21.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 634)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 630)... R$ 9.800,00
TOTAL ..... R$ 9.800,00
FONTE: 107 – Salario Educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 215.610,90

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde RS
2.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 167.810,90 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e dez reais e noventa centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

11.13.03.41.01.03.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO APOSENTADOS F. 104	20.000,00
17.24.51.01.01.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	9.000,00
12.41.50.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - F. 002	58.330,12
11.13.03.41.01.03.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA- F. 000	80.480,78

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***167.810,90***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 307).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 327).. R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 544) R$ 4.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 547)... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 107 – Salario Educação
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 575) R$ 3.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 580)... R$ 4.900,00
TOTAL ..... R$ 7.900,00
FONTE: 107 – Salario Educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 629) R$ 3.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 635)... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 3.900,00
FONTE: 107 – Salario Educação

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 45.800,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:B728CF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJU. HOMOL. PE47.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024
Processo Administrativo 0145.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FORNECIMENTO DE PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR DE ENERGIA, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE (18 E 19 DE NOVEMBRO) E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (24 E 31 DE DEZEMBRO);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: mário pilegi N°: 247, Cidade: Nova Londrina, Estado: Paraná, representada por FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, CPF: 517.764.999-72,
VALOR TOTAL: R$107.750,00
VIGÊNCIA: até 31/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, em razão dos trâmites administrativos do prazo de pagamento e prestação de contas.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 30 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D2A05BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - PE47.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0177/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 047/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: mário pilegi N°: 247, Cidade: Nova Londrina, Estado: Paraná. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FORNECIMENTO DE PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR DE ENERGIA, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE (18 E 19 DE NOVEMBRO) E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (24 E 31 DE DEZEMBRO), INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/01/2025.Início: 30/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:30/10/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:795FF4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE52.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 0052/2024. Processo Administrativo 0167.2024. REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA E MEDICAMENTOS A SECRETARIA DE SAÚDE (declarados desertos/fracassados nos últimos pregões). Dia e horário: 12/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 30 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E237FA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - APAE

EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO Termo de aditivo do contrato nº. 012/2021. OBJETO DO CONTRATO: repasse de recursos financeiros do FUNDEB à entidade APAE com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial devidamente matriculados na PROPONENTE, em período integral. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL - APAE, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina, nº 818, centro, CEP: 87.980-000 – Itaúna do Sul-PR, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Garcia, CPF 033.600.909-77, residente e domiciliado Est. Ita Zimaré – Chácara Nossa Sra. Aparecida, Rural, nesta cidade de Itaúna do Sul/PR. OBJETO DO ADITIVO: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 12/2021/ termo de colaboração (001.2021) para o aumento do valor de repasse conforme Portarias Interministeriais MEC/MF nºs. 04/2024 e 09/2024 e novo plano de trabalho apresentado

ITAÚNA DO SUL-PR,29 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1501037E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. DP71.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0071/2024
Processo Administrativo 0157.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA A FIM DE ATENDER AO SETOR DE PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: Apoio Arquitetura em Projetos, Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 4998, zona 02, Umuarama-PR. CEP: 87.501-370, Telefone: (44) 3639-4057,
VALOR TOTAL: R$112.004,65 conforme proposta adicional recebida.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 30 de outubro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Henrique Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:584D1598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO -DP071.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0178/2024. REF:Dispensa de Licitação nº. 071/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, ZONA II, 4998 CEP: 87.501-370, inscrita no CNPJ sob nº 20.372.189/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA A FIM DE ATENDER AO SETOR DE PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 30/10/2024.

ENCERRAMENTO: 29/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:30/10/2024.** SIDNEI CARRILHO PELIZER. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AFA98524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP074.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0074/2024
Processo Administrativo 168.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA: ONIX PLUS PLACA SDY3A39 / AMBULANCIA NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 PLACA SEA-8H74;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – Filial Paranavaí-PR, CNPJ: 77.396.810/0011-05, Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Telefone: 44 3424-3700 e a empresa: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 78.909.389/0001-80, Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 6424, cidade de Paranavaí-PR,
VALOR TOTAL: R$1.678,39 veículo Ambulância placa SEA-8H74; e R$ 1.515,26 veículo ônix placa SDY3A39. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 30 de outubro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:08B08E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

Estabelece ponto facultativo na data que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando a programação racional de serviços, o respeito às datas do calendário cívico, considerando que dia 31 de outubro, quinta-feira, é respeitado o Dia da Reforma Protestante, (feriado municipal), e ainda, em celebração ao Dia do Servidor Público

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 30 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:27334172

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando o desenvolvimento de projeto renderizado dos espaços do prédio da Câmara Municipal, consistente na criação de imagens bidimensionais e tridimensionais de projeto proposto para o desenho de moveis planejados e decorações nos ambientes da Câmara Municipal, tais como hall de entrada com painel de fotos e iluminação, mural de avisos, sala para reuniões, sala de contabilidade e modelo de mesa e armário para os nove gabinetes dos vereadores.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: KiMóveis Design de Interiores, CNPJ nº 32.990.113/0001-78
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.39.00.00
Descrição da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RATIFICADO EM 30/10/2024

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:4B8E3227

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 261/2024

DECRETO Nº 261/2024

Súmula: Define a Composição do Conselho Tutelar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o resultado do Processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o mandato de 04/11/2024 a 09/01/2028,

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 04 de novembro de 2024, o Conselho Tutelar passa a ter a seguinte composição:

I-MEMBRO TITULAR
1º - Joice Tatiele de Paula

II-MEMBROS SUPLENTES
1º - Ketelin Naiara de Oliveira
2º - Carla Cristina Farias Pontes
3º - Juliana Kaspchak

Parágrafo Único – Os membros Titulares do Conselho Tutelar, bem como os suplentes quando em exercício, receberão a remuneração prevista na Lei Municipal nº 1488/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F8B30513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2024

Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público, visando aimplantação de empresa de recarga de cartuchos para equipamentos de informática, representado pelo Lote 01, Quadra 00M, da cidade de Ivatuba, com área deconstrução de 252,00m2, nos termos doart.91,§3º,da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suasatribuições legais, tendo em vista as disposições doart.91,§3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba,
D E C R E T A:-

Art. 1º. -Fica autorizada a permissão de usode Imóvel Público, visando a implantação deempresa de recarga de cartuchos para equipamentos de informática,representado pelo Lote 01, Quadra 00 M,da cidade de Ivatuba, com área deconstrução de 252,00 m2, localizado naRua Demetrio Mori, n.º 1817,com base no art.91,§3º,da Lei Orgânica do Município, e Parecer Jurídico nº198/2024, de 30/10/2024,à empresa VANESSA LABIAK CATOSSI, inscrita no CNPJ/MF52.598.961/0001-43, com sede na Estrada Porto de Areia, n.º 82, Condomínio Barra do Ivaí 1, em Ivatuba-PR,pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de31deoutubro de 2024, após efetiva elaboração de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. -A finalidade da presente permissão de uso é dispor a empresa de estrutura, para desenvolvimento das atividades de recarga de cartuchos para equipamentos de informática,devendo a Procuradoria Municipal adotar as medidas administrativas necessárias para consecução do ato administrativo.

Parágrafo único– Para efeito de contrapartida à permissão de uso,aempresa Permissionária dará prioridade à contratação de mão de obra oriunda de Ivatuba, com implemento à ampliação de emprego e estágios na área de atividade da empresa, bem como adequação e reforma do imóvel ora permitido.

Art. 3º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipalde Ivatuba-PR,30 de outubro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0088F37D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202 / 2024

Concede Pensão Por Morte em virtude do falecimento do servidor Antonio Ladioni Gabriel Bortot da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 21, I da Lei Complementar 45/2022 do Município de Ivatuba;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a Senhora DIVA VANSO BORTOT, brasileira, maior, viúva, portadora do RG nº 3.102.915-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 442.048.419-53, em virtude do falecimento do servidor público municipal aposentado ANTONIO LADIONI GABRIEL BORTOT, portador da CI/RG nº. 1.852.338-8 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 021.904.609-30, a partir de 02/10/2024, data do óbito.

Art. 2º - Os proventos de pensão serão de R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) relativo a competência 10/2020.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A presente pensão está fundamentada art. 21, inciso I, da Lei Complementar 45/2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D9BF2D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024 (90036)-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2024(90036)-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem de brinquedos e prestação dos serviços de recreação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURAE RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09horas ,do dia14de novembro de 2024no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-br.
EDITALNA ÍNTEGRA:À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site:www.gov.br/compras/pt-br.

Ivatuba/Pr, 31 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F2E42B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 (90031) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregãona formaEletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE:Pregão Eletrônico Nº031/2024 (90031)-PMI.
TIPO: Menor preço porlote.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de dedetização (desinsetização, descupinização, desratização), combate a escorpiões, limpeza, desinfecção e desbacterização de caixas d'água, termonebulização de bueiros e desinsetização de fossas e caixas de gordura, para controle de vetores e pragas urbanas no município de Ivatuba,conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURAE RECEBIMENTO DOS LANCES:às09horas,do dia14 de novembrode 2024no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-br.
EDITALNA ÍNTEGRA:À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site:www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:(44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr,30 de outubrode 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:44331AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório PregãoEletrônicoº.029/2024-PMI, que tem por objetoContratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde,e nos termos da Lei nº. 14.133/2021,oPrefeito Municipal tornapública aADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃOdo presente objeto,declarando como vencedorapara osItem 01,02, 03, 04, 05e Item 10à empresaSERGIO APOLINARIO GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.632.978/0001-00, no valor total deR$21.747,40 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).Para oItem 06,à empresaB.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº52.496.119/0001-09, no valor total deR$2.020,00 (dois mil e vinte reais).Para o Item07e Item 08à empresaJ DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.282.308/0001-63, no valor total deR$1.059,96 (um mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).Para oItem09à empresaELETRO DEPOT LTDAinscrita no CNPJ/MF sob nº55.798.780/0001-59, no valor total deR$23.118,00 (vinte e três mil e cento e dezoito reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr,29 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E282DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024-PMI

CONTRATO Nº.156/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:ELETRO DEPOT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:55.798.780/0001-59.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL DESIGNADO: Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MOVEIS E EQUIPAMENTOS					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.9	Undd	08	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	2.889,75	23.118,00
				TOTAL	23.118,00

VALOR:R$23.118,00 (vinte e três mil centos e dezoito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:29 de outubro de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:29 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/ Pr,29 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:12A1DC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas parcial do Repasse EstadualIncentivoCOVID 2021.Termo de Adesão Espontânea referente a Deliberaçãonº 056/2021 – CEAS/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas TOTALdo Repasse EstadualIncentivoCOVID 2021.pelo termo de Adesão Espontânea referente a Deliberaçãonº 056/2021 – CEAS/PR,referente ao2º semestre de 2022.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,29deOutubrode 2024.

PEDRO MATHEUS PAZ
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5ACCC16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 124/2024

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h(quinze horas), no Paço Municipal José

Gimenes Alvares, situado naRuaMarechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 96ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Avice-presidenteEliane Cristina de MattiaBroto deu boas vindasatodos os presentes.Pauta(1ª)leitura e aprovação da ata da 95ªreuniãoordinária, quefoi aprovada por todos ospresentes.Pauta(2ª)Informe de dados sobre setor de combate as endemias (Índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, situação do quadro de agentes, integração entre setores, dados sobre Oropouche).Pedro Rafael Coral, coordenador do setor de combate a endemias e vigilância sanitária mencionou sobre o índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti no valor de 0,3%, referente ao início do 5º ciclo de atividades, ressaltou ser um valor relativamente baixo mas alertou que levantamento de índice rápido pode não representar uma zona de conforto em relação a aparecimento de casos de Dengue, pois o aumento da população do mosquito pode aumentar significativamente em poucas semanas e que é preciso sempre manter as atividades de combate ao vetor em dia não só pelos agentes mastambémenvolvendo outros setores e seguimentos da sociedade. Aproveitando o assunto Pedro ressaltou aimportânciade manter o quadro defuncionários(ACE's) completo, levando em consideração que por recomendação da SESAseja empregados 1 agente a cada 800 imóveis e que o município dispõe de 2.100 imóveis e conta com 2 agentes de campo, ele expressou também preocupação em relação a outras doenças emergentes no Brasil transmitidas por outros mosquitos pertinentes a nossa região e que as unidades receptoras de pacientes devem ficar atentas sobre parapossívelidentificação oportuna dessas doenças em especial a causada pelo vírus Oropouche.Pauta(3ª) Esclarecimentosobre o piso da enfermagem.A Secretária de Saúde Ana Paula dos Reis esclareceuquefoi enviado um oficio para a Câmara solicitando explicação sobre o repasse do piso daenfermagem e que a resposta foi quedevido o ano políticoa legislação proíbe180 dias antesdas eleiçõese até a posse dos novos candidatoseleitosquehaja aumento de remuneração para o funcionamento público a fim de evitar que o eleitor seja influenciado. Semnada mais para o momento euvice-presidenteEliane Cristina Mattia Broto encerrei a reunião que segue assinada por mim e pela secretária executiva Ines Duminelli.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD8C359B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.
FORNECEDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 890,00
DATA: 29/10/2024

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:1E555AEC

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATO: 09/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ELETRO DUCATI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.980.392/0001-63
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ E DA CASA DA CULTURA.
VALOR: R$ 3.450,00
VIGÊNCIA: 30/10/2024 ATÉ 30/10/2025
DATA DO CONTRATO: 29/10/2024

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:C300D2DE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **31 de outubro de 2024** até às 08h20m do dia **14 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **14 de novembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 30 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CC487355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração, inclusão e revogação de dispositivos da Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º O Município de Jardim Olinda, pessoa jurídica de direito público interno integrante da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, constituído sob o Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, reger-se-á pelos termos assegurados na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e nesta Lei.
Parágrafo único. A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:
I - plebiscito;
II - referendo;
III - iniciativa popular no processo legislativo.

.....

Art. 2º É mantida a integridade territorial do Município, que só poderá ser alterada mediante aprovação de sua população, observada a legislação estadual.
Parágrafo único. A cidade de Jardim Olinda é a sede do Município, onde se acham instalados e em funcionamento os poderes constituídos.

.....

Art. 4º São símbolos do Município de Jardim Olinda, a bandeira, o hino e o brasão, representativos de sua cultura e história, estabelecidos em lei municipal.

.....

Art. 5º [...]
Parágrafo único. Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado

.....

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Seção I
Das Competências Administrativas

Art. 6º Compete ao Município:
I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
VI - proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e garantir qualidade de vida;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
XIII - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
XIV - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
XV - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
XVI - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
XVII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
XVIII - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
XIX - dispor sobre a administração, alienação, oneração, utilização e uso especial dos bens municipais e aquisição de outros bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal;
XX - instituir servidões administrativas necessárias à execução de obras e serviços locais;
XXI - instituir a guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;
XXII - sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXIII - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos;
XXIV - dispor sobre os serviços funerários e cemitérios e exercer rigorosa fiscalização quando tais serviços, de natureza essencial, forem prestados por terceiros;
XXV - instituir conselho de política de administração e remuneração de pessoal, nos termos da Constituição Federal;
XXVI - exercer e normatizar seu poder de polícia, organizando e mantendo serviços de fiscalização necessários ao seu exercício;
XXVII - fiscalizar, nos locais de venda, as condições sanitárias e higiênicas de suas instalações e dos gêneros alimentícios;
XXVIII - aceitar legados e doações;
XXIX - celebrar convênios com instituições especializadas para prestação de assistência em emergências médicas e hospitalares;
XXX - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
XXXI - consorciar-se com outros Municípios para a realização de obras, serviços e demais atividades de interesse comum, nos termos da Constituição Federal e demais leis;
XXXII - celebrar convênios com entidades estatais ou com organizações públicas ou particulares para a prestação de serviços municipais de interesse comum;
XXXIII - estabelecer e impor penalidades por infrações às suas leis e regulamentos.

.....

Art. 6º-A Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III - elaborar seu plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual;
IV - elaborar seu plano diretor de desenvolvimento integrado;
V - disciplinar seu ordenamento urbano;
VI - organizar o quadro de seus servidores públicos, disciplinado por lei municipal, observando-se o disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Paraná;
VII - dispor sobre incentivos ao turismo, ao comércio, à indústria, à pesca e ao artesanato, sobretudo por meio de empresas ou pessoas físicas locais;
VIII - dispor sobre incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte;

IX - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência da aplicação de infrações à legislação municipal;
X - dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade principal de erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores.

.....

CAPÍTULO III
Das Vedações

Art. 7º É vedado ao Município:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.
IV - Revogado

.....

Art. 8º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 9 (nove) Vereadores, eleitos para mandato de 4 (quatro) anos na forma do art. 29, I, da Constituição Federal, de acordo com a legislação eleitoral.
§ 1º O número de Vereadores será fixado até o final da sessão legislativa do ano imediatamente anterior ao das eleições, observadas as disposições previstas no art. 29, IV, da Constituição Federal.
§ 2° O quantitativo de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou pelo órgão que o suceder.
§ 3° Sempre que houver alteração do número de Vereadores, a Mesa da Câmara fará a devida comunicação à Justiça Eleitoral.

.....

Art. 9º Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente sobre:
I - tributos municipais, isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;
II - plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
III - a concessão de auxílios e subvenções;
IV - a alienação de bens imóveis;
V - a permissão, concessão de uso e a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;
VI - regime jurídico dos servidores municipais;
VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias e lei de responsabilidade fiscal;
VIII - o Plano Diretor Municipal;
IX - normas de polícia administrativa;
X - organização dos serviços municipais;
XI - denominação de próprios e logradouros públicos;
XII - alteração da denominação de próprios e logradouros públicos;
XIII - delimitação do perímetro urbano;
XIV - concessão de serviços públicos;
XV - convênios com entidades públicas ou particulares e consórcio com outros Municípios;
XVI - criação, organização e supressão de Distritos, observada a legislação estadual;
XVII - o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, atendidos os limites e preceitos constitucionais;
XVIII - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimo e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;
XIX - deliberar sobre criação e extinção de empresas públicas;
XX - Revogado
XXI - Revogado
XXII - Revogado
XXIII - Revogado
XXIV - Revogado
XXV - Revogado
XXVI - Revogado
XXVII - Revogado
XXVIII - Revogado
XXIX - Revogado
XXX - Revogado
XXXI - Revogado
XXXII - Revogado
XXXIII - Revogado
XXXIV - Revogado
XXXV - Revogado
XXXVI - Revogado
XXXVII - Revogado

.....
Art. 9º-A. Compete privativamente à Câmara Municipal:
I - eleger a sua Mesa ou destituí-la;
II - votar o seu Regimento Interno;
III - instituir e regulamentar suas comissões permanentes e temporárias;
IV - tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo, nos casos previstos em lei;
V - representar contra o Prefeito;
VI - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo, nos termos do disposto nesta Lei;
VIII - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentarem-se do Município ou do País quando por período superior a 15 (quinze) dias;
IX - fixar, no último ano da legislatura, antes das eleições, para ter vigência a partir da legislatura seguinte, o subsídio dos Vereadores, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, atendidos os limites e preceitos constitucionais;
X - criar comissões parlamentares de inquérito, mediante requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, para a apuração, por prazo certo, de fato determinado que se inclua na competência municipal, não podendo funcionar, concomitantemente, mais de 2 (duas) Comissões;
XI - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração;
XII - apreciar os vetos;
XIII - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
XIV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar;
XV - convocar os titulares dos Departamentos da Administração direta, bem como dirigentes da Administração Indireta do Município, para prestarem esclarecimentos sobre assuntos previamente determinados e de sua competência;
XVI - deliberar sobre assuntos de sua economia interna, mediante Resolução e, nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo;
XVII - fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XVIII - requerer a intervenção do Estado no Município, conforme o disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Paraná;
XIX - autorizar referendo e convocar plebiscito;
XX - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
XXI - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

XXII - transferir, temporária ou definitivamente, o local de suas reuniões;
XXIII - decretar a perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal e nesta Lei;
XXIV - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 120 (cento e vinte) dias após a abertura da sessão legislativa;
XXV - dispor sobre sua organização e funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, através de resolução, e fixação dos respectivos vencimentos através de lei de sua iniciativa;
XXVI - conceder férias anuais de 30 (trinta) dias ao Prefeito, após decorrido o respectivo período aquisitivo, sem prejuízo do subsídio respectivo.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso XIII, cada Vereador poderá apresentar apenas uma proposta por sessão legislativa.

.....

Art. 10. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, em sessão solene de instalação, nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente escolhido e adequado à solenidade, independentemente de número regimental e sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereadores eleitos tomarão posse, conforme dispuser o Regimento Interno.

.....

Art. 11. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, conforme dispuser o Regimento Interno.
Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá interinamente na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa da Câmara.

.....

Art. 12. O mandato da Mesa da Câmara será de 2 (dois) anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
§ 1º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.
§ 2º A eleição para a renovação da Mesa da Câmara será realizada na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

.....

Art. 13. [...].
§ 1º Na ausência dos membros da Mesa da Câmara, o Vereador mais idoso dentre os presentes assumirá a presidência.
§ 2º Na constituição da Mesa da Câmara será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.
§ 3º Qualquer componente da Mesa da Câmara poderá ser destituído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

.....

Art. 14. As competências da Mesa da Câmara e de seus componentes constarão no Regimento Interno.

.....

Art. 15. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras proferidos no exercício de seu mandato e na circunscrição do Município.
§ 1º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas que lhes confiaram ou receberam informações.
§ 2º Os Vereadores terão livre acesso às repartições públicas municipais para informarem-se sobre qualquer assunto de natureza administrativa.
§ 3º Revogado

.....

Art. 16. O Vereador deverá ter domicílio no território do município.
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado

.....

Art. 17. [...]:
I - [...]:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista do Município ou empresa concessionária de serviço público prestadora de serviços no Município, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

.....

Art. 18. O mandato do Vereador será extinto e assim declarado pelo Presidente da Câmara, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara.

.....
Art. 19. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Vereador nas hipóteses definidas no Decreto Lei nº 201, de 1967.
Parágrafo único. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido pelo Decreto Lei 201, de 1967.

.....

Art. 20. Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado
V - Revogado
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado

.....

Art. 21. Revogado
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado
§ 4º Revogado
§ 5º Revogado
§ 6º Revogado
§ 7º Revogado

.....

Art. 22. [...]:
[...]
II - Revogado
IV - Revogado
V - Revogado
VI - Revogado
VII - Revogado
VIII - Revogado
§ 1º A perda do mandato nos casos previstos neste artigo será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, de qualquer Vereador ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 2º Revogado

§ 3º Revogado

.....

Art. 23. O servidor público da administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
Parágrafo único. No ato da posse e ao término do mandato, o Vereador deverá apresentar cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a receita Federal do Brasil.

.....

Art. 24. O subsídio de Vereador será fixado por resolução, vigorando para a legislatura subsequente, observado o que dispõe o art. 29, VI da Constituição Federal, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado

.....

Art. 25. Revogado.

.....

Art. 26. A Câmara Municipal terá as seguintes Comissões Permanentes, constituídas na forma, com as atribuições e competências, definidas no Regimento Interno:
I - Justiça e Redação;
II - Finanças e Orçamento.

.....

Art. 27. A Câmara Municipal poderá constituir as seguintes Comissões Temporárias, cuja forme de constituição, atribuições e competências, serão definidas no Regimento Interno:
I - de Representação;
II - Parlamentares de Inquérito;
III - Processantes;
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado
V - Revogado
VI - Revogado
VII - Revogado
§ 4º Revogado
§ 5º Revogado
§ 6º Revogado
§ 7º Revogado
§ 8º Revogado

.....

Art. 29. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente e independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º Revogado
[...]
§ 3º A Câmara reunir-se-á, ainda, em sessões extraordinárias e solenes, na forma em que dispuser seu Regimento Interno.
§ 4º Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre os dias 1º e 31 de julho e entre os dias 16 de dezembro a 31 de janeiro de cada ano.

.....

Art. 30. Todas as sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando ocorrer motivo relevante, assunto de caráter sigiloso imposto pelo interesse público ou para a preservação do decoro parlamentar.
.....

Art. 31. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, de ofício, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores ou por solicitação do Prefeito.
§ 1º No período de recesso, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, em caso de urgência ou interesse público relevante:
I - pelo Prefeito;
II - pelo Presidente da Câmara;
III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a convocação será formalizada por escrito ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
§ 3º Quando a convocação da sessão não ocorrer em Plenário, os Vereadores serão comunicados por escrito e pessoalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ocorrendo a convocação em Plenário, durante qualquer sessão da Câmara, será dispensada a antecedência.
§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

.....

Seção IX
Do Processo Legislativo

Art. 32. [...].
[...]
§ 2º A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em cada votação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

.....

Art. 33 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, às comissões permanentes da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, observado o disposto no art. 36 desta Lei.
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado
V - Revogado
§ 1º As leis ordinárias serão aprovadas mediante maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º As leis complementares serão aprovadas mediante maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º São leis complementares:
I - o Código de Obras e Edificações;
II - o Código de Posturas;
III - o Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 4º A iniciativa de leis pelos cidadãos observará as disposições contidas no art. 32, § 6º, III, desta Lei.

.....

Art. 34. [...]:
[...]
II - autorização para o Prefeito e o Vice-Prefeito ausentarem-se do Município ou do País por período superior a 15 (quinze) dias;
[...]
VIII - fixação do número de Vereadores.

.....

Art. 35. [...]:
I – fixação do subsídio de seus Vereadores;
[...]
III – organização e funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções;

.....

Art. 36. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:
I - criação, extinção, estruturação e atribuições de secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Município;
II - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, remuneração, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.
IV - Revogado
V - Revogado
VI - Revogado
Parágrafo único. Compete privativamente ao Prefeito dispor, mediante decreto, sobre:
I - organização e funcionamento da Administração Municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos;
II - extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.

.....

Art. 37. [...]:
I - nos projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvadas as emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, e ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias;
[...]
Parágrafo único. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

.....

Art. 38. [...].
§ 1º Solicitada urgência, a Câmara deverá manifestar-se em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação, prazo esse que não fluirá durante o recesso da Câmara.
[...]
§ 4º Revogado
§ 5º As disposições deste artigo não serão aplicáveis à tramitação dos projetos de lei que tratem de matéria codificada, emenda à Lei Orgânica e estatutos.

.....

Art. 39. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões permanentes competentes será tido como rejeitado, salvo recurso para o Plenário de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos projetos:
I - de lei complementar;
II - de código;
III - de iniciativa popular;
IV - apresentados por Comissão;
V - em regime de urgência.

.....

Art. 40. A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou prejudicado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

.....

Art. 41. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, enviará o respectivo autógrafo ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara, as razões do veto.
[...]
§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do prefeito, considerar-se-á tacitamente sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara dentro de 48 (quarenta oito) horas, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 4º A Câmara deliberará sobre o veto em único turno de discussão e votação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
[...]
§ 6º Revogado

.....

Art. 43. As proposições em tramitação na Câmara Municipal são subordinadas, na sua apreciação, a turno único de discussão e votação.
Parágrafo único. Excepcionalmente, serão votados em 2 (dois) turnos de discussão e votação:
I - as propostas de Emenda à Lei Orgânica;
II - os projetos de lei complementar;
III - os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
IV - os projetos de codificação.

.....

Art. 44. [...].
[...]
§ 2º [...]:
I - Revogado
[...]
IV - Revogado
[...]
VI - Revogado
a) Revogada
b) Revogada
c) Revogada
d) Revogada
e) Revogada
f) Revogada
g) Revogada
h) Revogada
i) Revogada
j) Revogada
k) Revogada
l) Revogada
[...]
§ 4º Dependerá do voto favorável de 2 (dois terços) dos Vereadores a aprovação:
I - Revogado
a) Revogada
b) Revogada
c) Revogada
d) Revogada
e) Revogada
f) Revogada
[...]
§ 6º Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado
§ 7º Revogado
I - Revogado
II - Revogado
[...]

§ 9° Em razão do decoro parlamentar, é dever do Vereador declarar-se impedido que tiver, sobre a matéria, interesse particular ou de qualquer outra situação que possa afetar a moralidade.

.....

Art. 45. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito com auxílio dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.
[...]
§ 3º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão apresentar cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a receita Federal do Brasil.
§ 4º Na posse, o Prefeito e o Vice Prefeito prestarão o seguinte compromisso: *"prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do município de Jardim Olinda e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo".*
[...]
§ 6º O servidor público da administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

.....

Art. 47. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Prefeito pela prática de infração político-administrativa definida no Decreto Lei nº 201, de 1967.
§ 1º O processo de cassação do mandato de Prefeito obedecerá ao rito estabelecido pelo Decreto Lei nº 201, de 1967.
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado
§ 4º Revogado
§ 5º Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado

.....

Art. 47-A. Extingue-se o mandato de Prefeito e assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal quando:
I - ocorrer falecimento;
II - renunciar ao mandato por escrito;
III - ocorrer a suspensão ou cassação dos direitos políticos;
IV - for condenado por sentença criminal transitada em julgado;
V - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;
VI - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos no art. 17;
VII - não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.
§ 1º Considera-se formalizada a renúncia e produzidos todos os seus efeitos para os fins deste artigo, a partir de leitura em Plenário.
§ 2º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira reunião subsequente, o comunicará ao Plenário, fazendo constar da Ata à declaração da extinção do mandato, convocando imediatamente o sucessor legal.
§ 3º O disposto no *caput* aplica-se ao Vice-Prefeito, exceto no caso do art. 17, I, "b", desta Lei.

.....

Art. 48. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.
[...]
§ 2º Será extinto, e assim declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, o mandato do Vice-Prefeito que se recusar a substituir ou a suceder o Prefeito nos casos de impedimento ou vacância.
[...]
§ 4º A recusa do Presidente da Câmara em assumir o cargo de Prefeito ensejará a declaração de vacância de seu cargo, assumindo então o Vice-Presidente.
§ 5º Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nos 2 (dois) primeiros anos do mandato, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

.....

Art. 49. O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão ter domicílio no município de Jardim Olinda.
Parágrafo único. Revogado

.....

Art. 50. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem autorização da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

.....

Art. 51. Compete ao Prefeito representar o Município judicial e extrajudicialmente e, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei;
II - fazer publicar os atos oficiais;
III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara Municipal, até o último dia útil do mês, balancete financeiro relativo à receita e à despesa do mês anterior, com o demonstrativo mensal da execução orçamentária;
XI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 31 (trinta) de março de cada exercício, a prestação de contas do Município relativa ao exercício anterior;
XII - apresentar à Câmara Municipal, até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício, as contas do Município relativas ao exercício anterior para exame e apreciação pública;
XIII - remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos orçamentários previstos em lei;
XIV - remeter à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano, relação completa contendo todos os servidores públicos municipais, inclusive secretários e demais cargos comissionados, discriminando-lhes os nomes, cargos e respectivos vencimentos básicos, inclusive com gratificações;
XV - prestar à Câmara as informações pela mesma solicitadas;
XVI - prover os serviços e obras da administração pública;
XVII - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando, as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou créditos votados pela Câmara;
XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XX - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXI - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
XXIII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXIV - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio Municipal;
XXV - nomear e exonerar os Secretários e Diretores de departamentos do Município e os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta.
XXVI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração, observado o art. 36, § 1º, desta Lei;

XXVII - propor à Câmara a decretação do estado de calamidade pública de âmbito municipal;
XXVIII - exercer outras atribuições previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e nesta Lei.
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XVI e XXVI deste artigo.

.....

Art. 52. O subsídio de Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, vigorando para a legislatura subsequente, observado o que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal.
§ 1º O projeto de lei dispondo sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de autoria da Mesa da Câmara, deverá ser apresentado até a 1ª Sessão Ordinária do último ano da legislatura, apreciado e votado em até 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação.
§ 2º Caso não haja deliberação do projeto de lei dispondo sobre os subsídios dos Prefeito e do Vice-Prefeito dentro do prazo previsto no § 1º, a matéria será incluída na ordem do dia da primeira sessão ordinária subsequente, sobrestando-se a deliberação sobre as demais matérias até que se conclua a votação.
§ 3º Caso a Mesa da Câmara deixe de apresentar o projeto de lei dispondo sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito dentro do prazo previsto no § 1º, qualquer Vereador estará legitimado a fazê-lo.
§ 4º O subsídio do Prefeito não poderá ultrapassar o limite máximo fixado conforme a Constituição Federal.

.....

Art. 54. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários e Diretores Municipais, ou equivalentes, da Administração Direta e indireta e o administrador distrital, em sendo o caso.

.....
Art. 55. São condições essenciais para a investidura dos Secretários e Diretores Municipais, ou equivalentes:
[...]
II – idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.....

Art. 56. Lei municipal estabelecerá as atribuições dos Secretários, Diretores ou equivalentes, definindo-lhes as competências, os deveres e as responsabilidades.

.....

Art. 57. Compete aos Secretários, Diretores ou equivalentes, dentre outras atribuições fixadas em lei:

.....

Art. 58. No exercício de suas atribuições, os Secretários, Diretores ou equivalentes ficarão responsáveis pelos atos praticados.

.....

Art. 59. Os Secretários, Diretores ou equivalentes farão declaração de seus bens no ato da posse e ao término do exercício do cargo.

.....

Art. 60. [...]:
[...]
II - os partidos políticos com representação na Assembleia Legislativa;
III – o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;
[...]
VI – o Governador do Estado e a Mesa da Assembleia Legislativa;
VII – o Procurador-Geral de Justiça e o Procurador-Geral do Estado.

.....

Art. 61. Declarada a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, a Câmara Municipal deverá suspender sua execução quando cientificada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

.....

Art. 66. As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

.....

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 68-A. A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º Os órgãos da Administração Direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura organizam e se coordenam, atendendo-se aos princípios técnicos recomendáveis
ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município classificam-se em:
I - autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade Jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
II - empresa pública - a entidade dotada de personalidade jurídica e de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município sela levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
III - sociedade de economia mista - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da Administração Indireta.
IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.
§ 3º A entidade de que trata o § 2º, IV, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

.....

CAPÍTULO II
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 70. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá às seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e de licitação, dispensada esta, nos casos previstos em lei;
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta, nos casos previstos em lei.
Parágrafo único. Revogado

.....

Art. 71. [...]:
[...]
§ 3º Preferencialmente à venda, o Município outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação, dispensada esta, nos termos da lei.

.....

Art. 72. Toda a aquisição onerosa de bens imóveis pelo Município dependerá de lei autorizadora, de avaliação prévia e licitação, dispensada esta, nos termos da lei.
Paragrafo único. A exigência de autorização legislativa não se aplica em casos de desapropriação por utilidade pública.

.....

CAPÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 74. As obras públicas municipais poderão ser executadas pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta ou por delegados e contratados particulares.

.....

Art. 77. Incumbe ao Poder Público Municipal, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante processo licitatório, a prestação de serviços públicos.
§ 1º A permissão de serviço público, estabelecida mediante decreto, será delegada a título precário e através de licitação.
§ 2º A concessão de serviço público, estabelecida mediante contrato, dependerá de autorização legislativa e licitação.
§ 3º Os serviços permitidos ou concedidos estão sujeitos à regulamentação e permanente fiscalização por parte do Executivo e podem ser retomados quando não mais atendam aos seus fins ou às condições do contrato.

.....

Art. 78. [...].
[...]
§ 2º Revogado

.....

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Art. 84. [...]:
[...]
V - contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, facultada a cobrança na fatura de consumo de energia elétrica.
§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere a Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I, "a", do *caput,* poderá:
I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;
[...]
III – ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.
§ 2º O imposto previsto no inciso I, "b", do *caput*:
[...]
§ 3º Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
§ 4º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 5º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
§ 6º As alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.

.....

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 88. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços atividades e de outros ingressos.

.....

Art. 88-A. Pertencem ao Município:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais, inclusive a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestar-lhes bens ou serviços;
II - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III da Constituição Federal;
III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;
IV - 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto de Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

.....

Art. 88-B. A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.
Parágrafo único. As tarifas de serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

.....

Art. 89. [...]:
[...]
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
[...]
§ 9º A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.
§ 10. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 9º do art. 165, da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:
I - o projeto de lei do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) de abril e devolvido para sanção até 30 (trinta) de junho;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) de abril de cada exercício e devolvido para sanção até 30 (trinta) de junho;
III - o projeto de lei do orçamento anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até 31 (trinta e um) de dezembro.

.....

Art. 90. [...].
[...]
§ 5º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão competente, da parte cuja alteração é proposta.

.....

Art. 90-A. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção do Prefeito no prazo previsto no art. 89, § 4º-A, III, a programação orçamentária poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no orçamento vigente, até a data de publicação da respectiva lei.

.....

Art. 90-B. Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se lhe a atualização dos valores.

.....

Art. 91. [...]:
[...]
XI – a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249 da Constituição Federal, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento;
XII – a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

.....

Art. 92. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º da Constituição Federal.

.....

Art. 94. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual definido no art. 29-A da Constituição Federal.

.....

Art. 98. A ordem econômica municipal, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando-se, no que couber, o disposto na Constituição Federal e os seguintes princípios:
I - propriedade privada;
II - função social da propriedade;
III - livre concorrência;
IV - defesa do consumidor;
V - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
VI - redução das desigualdades sociais;
VII - busca do pleno emprego.
Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento jurídico diferenciado, simplificado e preferencial, na forma da lei.

.....

Art. 99. O Município realizará investimentos para formar e manter infraestrutura capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas.

.....

Art. 99-A. As pessoas com deficiência, assim como os idosos, terão prioridade na exploração do comércio ambulante.

.....

Art. 100. [...].
§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais da ordenação da cidade, expressas no plano diretor.
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
§ 4º A elaboração do plano diretor previsto no § 1º somente será obrigatória:
a) quando o município atingir 20 (vinte) mil habitantes;
b) nos casos previstos em lei federal.
§ 5º O Município poderá, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

.....

Art. 102. Revogado

.....
Art. 103. Revogado

.....

Art. 110. O Município criará fundo de apoio e promoção ao pequeno produtor rural, o qual terá como objetivo permitir a execução de programas e ações de apoio e promoção aos pequenos produtores e trabalhadores rurais.

.....

Art. 114. [...].
Parágrafo único. O Município exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.

.....

Art. 119. As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e são prestadas através do SUS - Sistema Único de Saúde, respeitada as seguintes diretrizes:
I - descentralização com direção única no Município;
II - integração das ações e serviços de saúde adequada às diversas realidades epidemiológicas;
III - universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e acesso a todos os níveis dos serviços de saúde à população;
IV - participação paritária, em nível de decisão, de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível estadual, regional e Municipal;
V - participação direta do usuário a nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle de suas ações e serviços.

.....

Art. 120. [...].
§ 1º As instituições privadas poderão participar, em caráter supletivo, do sistema de saúde do Município, segundo as diretrizes deste, mediante contrato de direito público, com preferências às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
§ 3º O Poder Público poderá intervir, desapropriar ou requisitar os bens e serviços de natureza privada necessários ao alcance dos objetivos do sistema em conformidade com a lei.

.....

Art. 122. Revogado
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado

.....

Art. 127. [...].
Parágrafo único. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia de padrão de qualidade;
IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

.....

Art. 127-A. O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
§ 1º O dever do Município com a educação será efetivado, entre outras, mediante a garantia de:
I - atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
II - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
III - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 2º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.
§ 3º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 4º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência a escola.

.....

Art. 129. [...]:
V - Conselho Municipal de Educação.

.....

Art. 140. É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observado o disposto, no que couber, na Constituição Federal e:
I - a destinação de recursos públicos para promoção prioritária do desporto educacional nas escolas municipais;
II - o tratamento prioritário para o desporto amador;
III - manutenção de instalações e equipamentos desportivos.

.....

Art. 142. Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado

.....

Art. 144-A. O Município poderá firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.

.....

Art. 148. [...].
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País;;
III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos tributos que justifiquem sua proteção;
IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, à qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.
§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 3º As condutas e atividades, agrícolas ou não, consideradas lesivas ao meio ambiente, à vida humana, à qualidade de vida, à fauna, à flora e aos animais criados para serviço ou sustento do homem, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

.....

Art. 157. O serviço de transporte coletivo possui caráter essencial e é direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do poder público municipal planejar, gerir e operacionalizar os vários meios de transportes coletivos diretamente ou através de delegação.

.....

CAPÍTULO X
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Art. 159. [...].
Parágrafo único. O Município assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

.....

Art. 159-A. É dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

.....

Art. 160. O Município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida e incentivada a participação de entidades não governamentais atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso.

.....

Art. 161. O Município garantirá às pessoas com deficiência o acesso adequado aos logradouros e edifícios de uso público e incentivará o desporto, oferecendo condições e locais apropriados.

.....

Art. 162. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.
§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.
§ 2ºAos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

.....

Art. 163. Aplica-se à família, à mulher, à criança, ao adolescente, à pessoa com deficiência e ao idoso no âmbito municipal, no que couber, o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual.
Parágrafo único. A lei disporá sobre a organização, funcionamento e atribuições de conselhos municipais voltados à família, à mulher, à criança, ao adolescente, às pessoas com deficiência e ao idoso.

.....

Art. 166. Revogado

.....

Art. 168. Revogado
Parágrafo único. Revogado

.....

Art. 169. Revogado

.....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 25 de outubro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES	***CÍCERO CARLOS DOS SANTOS***
Presidente	Vice Presidente
LUIZ OCTAVIO QUEIROZ	***SERGIO WEBER***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CC65CF34

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 4 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o novo Regimento da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

Art. 1º O Regimento da Câmara Municipal de Jardim Olinda passa a vigorar na conformidade com o texto anexo.

Art. 2º Ficam mantidas as normas administrativas em vigor, no que não contrariarem o texto regimental anexo.

Art. 3º Ficam mantidas, até o final da legislatura em curso, com seus atuais membros:
I - a Mesa, eleita na forma da Resolução nº 4, de 2 de dezembro de 2013, até término do mandato previsto para 31 de dezembro de 2024;
II - as Comissões Permanentes constituídas na forma da Resolução nº 4, de 2 de dezembro de 2013.

Art. 4º Ficam mantidas até o final da legislatura em curso, as lideranças constituídas na forma das disposições regimentais anteriores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4, de 2 de dezembro de 2013.

Jardim Olinda, 25 de outubro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES	***CÍCERO CARLOS DOS SANTOS***
Presidente	Vice Presidente
LUIZ OCTAVIO QUEIROZ	***SERGIO WEBER***
1º Secretário	2º Secretário

Regimento da Câmara Municipal
Jardim Olinda - Estado do Paraná
Resolução nº 4 de 25 de outubro de 2024.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta de Vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 2º A Câmara Municipal, tem sua sede e recinto normal dos seus trabalhos na Av. Tiradentes nº 645, Centro, nesta cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná.
§ 1º Na sede da Câmara Municipal não se realizarão, em hipótese alguma, atos estranhos a sua função sem prévia autorização da Mesa e mediante termo de responsabilidade por eventuais danos.
§ 2º No ambiente de reuniões do Plenário não poderão ser afixados símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza em caráter permanente.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES

Art. 3º A Câmara Municipal tem as seguintes funções:
I - legislativa, que consiste na elaboração de leis e de outras normas referentes a matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;
II - de fiscalização, que será realizada mediante controle sobre atos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
III - de controle externo, que implica na vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias;
IV - de assessoramento, que consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo;
V - julgadora, que será exercida na apreciação de infrações político-administrativas ou ético-parlamentares cometidas pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou por Vereadores, documentadas em procedimentos ou processos instaurados e elaborados, na forma da lei;
VI - a gestão dos assuntos relativos à administração interna da Câmara Municipal será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que disciplinam a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 4º Para os efeitos regimentais, a legislatura é dividida em 4 (quatro) sessões legislativas anuais.

Art. 5º Durante cada sessão legislativa, a Câmara Municipal se reunirá:
I - ordinariamente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação;
II - extraordinariamente, quando com este caráter for convocada.
Parágrafo único. A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto não for aprovada a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre os dias 1º e 31 de julho e entre os dias 16 de dezembro a 31 de janeiro de cada sessão legislativa.

Art. 7º Na sessão legislativa extraordinária a Câmara Municipal deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de qualquer tipo de parcela indenizatória em razão da convocação.

CAPÍTULO IV
DA INSTALAÇÃO E POSSE

Art. 8º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, em sessão solene de instalação, nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente escolhido e adequado à solenidade, independentemente de número regimental e sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereadores eleitos tomarão posse.
§ 1º O Presidente prestará o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Jardim Olinda e pelo bem-estar do seu povo".*
§ 2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário designado para o ato fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: *"Assim o prometo"*.
§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão descrita no *caput* deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, ressalvados os casos justificados e aceitos pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o Vereador será empossado em sessão, exceto durante o período de recesso, quando o fará perante à Mesa.
§ 5º No ato da posse e ao término do mandato, o Vereador deverá apresentar cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a receita Federal do Brasil.

Art. 9º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, ainda sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes, elegerão os componentes da Mesa, na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados, observado o procedimento previsto no art. 11, deste Regimento.
Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá interinamente na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA

Seção I
Da Composição

Art. 10. A Mesa compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Parágrafo único. Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 11. A eleição da Mesa dar-se-á por escrutínio secreto, desde que presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observando-se o seguinte procedimento:
I - registro, perante a Mesa, dos candidatos que concorrerão individualmente aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2° Secretário;
II - leitura dos candidatos inscritos para cada cargo da Mesa;
III - preparação das cédulas impressas, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, e rubricadas pelo Presidente;
IV - chamada nominal dos Vereadores para votação em cabina indevassável, e colocação das cédulas em urna que resguardem o sigilo do voto;
V - acompanhamento dos trabalhos de apuração, na Mesa, por 2 (dois) Vereadores indicados à Presidência da Câmara pelos partidos ou candidatos avulsos;
VI - apuração, mediante a leitura e contagem dos votos pelo Presidente e proclamação do resultado.
§ 1º Se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á a segundo escrutínio, ao qual só concorrerão os 2 (dois) candidatos mais votados no primeiro escrutínio, para o cargo em votação, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.
§ 2º Se ocorrer empate, será considerado eleito o mais idoso dos concorrentes, e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.
§ 3º Será considerado nulo o voto contido em cédula não rubricada pelo Presidente, rasurada de qualquer modo, que indicar mais de um nome para o cargo em votação ou que, contendo sinais, seja identificável.
§ 4º Enquanto não for eleito o Presidente não se procederá à escolha para os demais cargos.
§ 5º Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, Presidente convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 12. A eleição para a renovação da Mesa será realizada na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, considerando-se empossados automaticamente os eleitos no dia 1º de janeiro subsequente.
§ 1º A eleição para a renovação da Mesa, observará o procedimento previsto no art. 11, deste Regimento, cujos registros de candidaturas deverão ser apresentados e protocolados na Secretaria de Administração até as 16 (dezesseis) horas do último dia útil anterior a sessão de eleição.
§ 2º O fato de o Presidente estar exercendo a Chefia do Executivo não impede a renovação da Mesa, cabendo ao Presidente eleito prosseguir na substituição.

Seção III
Da Competência

Art. 13. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:
I - propor projetos que disponham sobre:
a) criação e extinção de cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara Municipal e fixação das respectivas remunerações;
b) a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
II - propor projetos que disponham sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, observados os preceitos legais;
III - elaborar e expedir atos sobre:
a) discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como sua alteração, quando necessária;
b) suplementação das dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação, total ou parcial, de suas dotações orçamentárias;
IV - representar, por decisão da Câmara Municipal, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.

Art. 14. A Mesa se reunirá sempre que necessário, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para

deliberar, sobre assuntos de relevante interesse da Câmara Municipal e, em especial, para atender determinações contidas neste Regimento.

Art. 15. A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros.

Subseção I
Do Presidente

Art. 16. O Presidente é o representante da Câmara Municipal, judicial ou extrajudicialmente, competindo-lhe dirigir seus trabalhos legislativos e serviços administrativos e fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 17. Compete ao Presidente, além de outras atribuições legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:
I - quanto às sessões:
a) presidi-las, suspendê-las ou prorrogá-las, observando e fazendo observar as normas vigentes e as determinações deste Regimento;
b) determinar ao secretário a leitura da ata e da correspondência dirigida à Câmara a Câmara;
c) determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
d) declarar a hora destinada ao Expediente, à Ordem do Dia e à Explicação Pessoal e os prazos facultados aos oradores;
e) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
f) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
g) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que seja ultrapassado o tempo regimental;
h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara Municipal ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias assim o exigirem;
i) autorizar o Vereador a falar da bancada;
j) chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
k) submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;
l) decidir sobre o impedimento de Vereador para votar;
m) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicabilidade dos projetos por esta alcançados;
n) decidir as questões de ordem e as reclamações;
o) anunciar o término das sessões, avisando, antes, os Vereadores sobre a sessão seguinte;
p) convocar as sessões da Câmara Municipal;
q) presidir a sessão ou sessões de eleição da Mesa do período seguinte;
r) comunicar ao Plenário a declaração da extinção do mandato do Prefeito ou de Vereador, na primeira sessão subsequente à apuração do fato, fazendo constar de ata a declaração e convocando imediatamente o respectivo suplente, no caso de extinção de mandato de Vereador.
II - quanto às atividades legislativas:
a) proceder à distribuição de matéria às Comissões Permanentes;
b) deferir, por requerimento do autor, a retirada de proposição, ainda não incluída na Ordem do Dia;
c) despachar requerimento;
d) determinar o arquivamento ou desarquivamento de proposições, nos termos regimentais;
e) devolver ao autor a proposição que não esteja devidamente formalizada, que verse sobre matéria alheia à competência da Câmara Municipal, ou que seja flagrantemente inconstitucional ou antirregimental;
f) recusar o recebimento de substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
g) declarar prejudicada a proposição em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo, salvo requerimento que consubstancie reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fatos anteriores;
h) fazer publicar os atos da mesa e da Presidência da Câmara, resoluções e decretos legislativos, bem como as leis por ele promulgadas;
i) fazer publicar o inteiro teor do texto e da respectiva exposição de motivos de qualquer projeto de lei recebido, antes de remetê-lo às Comissões;
j) votar nos seguintes casos:
1. na eleição da Mesa;
2. quando o seu voto for necessário para completar o quórum de 2/3 (dois terços) exigido para a matéria;
3. quando houver empate na votação das matérias submetidas à deliberação plenária.
k) incluir na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente, sempre que tenha sido esgotado o prazo previsto para sua apreciação, os projetos de lei de iniciativa do Executivo submetidos à urgência, e o veto por este aposto;
l) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou aquelas não promulgadas pelo Prefeito;
m) apresentar proposição à consideração do Plenário, devendo afastar-se da Presidência da Câmara para discuti-la;
n) assinar os autógrafos dos projetos de lei destinados à sanção e promulgação pelo Chefe do Executivo, juntamente com o 1º Secretário.
III - quanto à sua Competência Geral:
a) substituir o Prefeito ou sucedê-lo na falta deste e do Vice-Prefeito, completando, se for o caso, o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da lei;
b) representar a Câmara em juízo ou fora dele;
c) dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores que não forem empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores;
d) declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
e) expedir decreto legislativo de cassação de mandato de Prefeito e resolução de cassação de mandato de Vereador;
f) declarar a vacância do cargo de Prefeito, nos termos da lei;
g) não permitir a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
h) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara Municipal, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros;
i) autorizar a realização de eventos culturais ou artísticos no edifício da Câmara, fixando-lhes data, local e horário;
j) cumprir e fazer cumprir o Regimento.
IV - quanto à Mesa:
a) convocá-la e presidir suas reuniões;
b) tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto;
c) distribuir a matéria que dependa de parecer;
d) executar as decisões da Mesa.
V - quanto às Comissões:
a) designar os membros das Comissões Permanentes;
b) destituir membro da Comissão Permanente em razão de faltas injustificadas;
c) assegurar os meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento;
d) convidar o relator ou outro membro de Comissão para esclarecimento de parecer;
e) nomear os membros das Comissões Temporárias.
VI - quanto às atividades administrativas:
a) zelar pelos prazos do processo legislativo e daqueles concedidos às Comissões e ao Prefeito;
b) dar ciência ao Plenário do relatório apresentado por Comissão Parlamentar de Inquérito;
c) remeter cópia de inteiro teor do relatório apresentado por Comissão Parlamentar de Inquérito, ao Prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo, e ao Ministério Público, quando o relatório concluir pela existência de infração;
d) organizar a Ordem do Dia, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão respectiva;
e) executar as deliberações do Plenário;
f) assinar a ata das sessões, os editais, e o Expediente da Câmara Municipal;
g) abonar as faltas dos Vereadores, mediante a apresentação de atestado médico;

h) encaminhar ao Prefeito os pedidos de créditos adicionais referentes às dotações orçamentárias da Câmara, com a devida indicação dos recursos, caso sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações.
VII - quanto aos serviços da Câmara:
a) nomear, exonerar, admitir, contratar, demitir, remover servidores da Câmara Municipal, conceder-lhes férias e abono de faltas;
b) superintender o serviço da Secretaria de Administração, autorizar nos limites do orçamento as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;
c) apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas realizadas no mês anterior;
d) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara Municipal, obedecida à legislação pertinente;
e) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara Municipal e da Secretaria de Administração;
f) fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara Municipal.
VIII - quanto às Relações Externas da Câmara:
a) conceder audiências públicas na Câmara Municipal, em dias e horários pré-fixados;
b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos com o Prefeito e demais autoridades;
c) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informação formulados pela Câmara;
d) solicitar a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Estadual;
e) interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara Municipal, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.
IX - quanto à Polícia Interna:
a) policiar o recinto da Câmara com o auxílio de seus funcionários, podendo requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna;
b) permitir que qualquer cidadão assista às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
1. apresente-se convenientemente trajado;
2. não porte armas;
3. não se manifeste desrespeitosa ou excessivamente em apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;
4. respeite os Vereadores;
5. atenda às determinações da Presidência da Câmara;
6. não interpele os Vereadores.
c) obrigar os assistentes que não observarem os deveres indicados na alínea anterior a se retirarem do recinto, sem prejuízo de outras medidas;
d) determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária;
e) se, no recinto da Câmara Municipal, for cometida qualquer infração penal, comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial;
f) admitir, no recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara Municipal, a seu critério, somente a presença dos Vereadores e funcionários da Secretaria de Administração, estes quando em serviço.

Art. 18. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria para a prática de atos administrativos.

Art. 19. Para se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se do cargo, o que se efetivará, automaticamente, mediante simples comunicação escrita ao seu substituto legal.

Art. 20. O Presidente, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 21. Para discutir qualquer matéria, o Presidente deverá afastar-se da Presidência da Câmara.
§ 1º Nenhum membro da Mesa ou outro Vereador poderá presidir a sessão durante a discussão e votação de matéria de sua autoria.
§ 2º A proibição contida no *caput* não se estende às proposições de autoria da Mesa ou de comissões da Câmara Municipal.

Art. 22. Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido nem aparteado.

Subseção II
Do Vice-Presidente

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos, e suceder-lhe no caso de vaga, ficando neste caso, investido na plenitude das respectivas funções;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazê-lo no prazo estabelecido;
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do cargo da Mesa;
IV - cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
V - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara Municipal.

Subseção III
Dos Secretários

Art. 24. Compete ao 1º Secretário:
I - verificar e declarar a presença dos Vereadores;
II - ler a matéria do expediente;
III - anotar as discussões e votações;
IV - fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento;
V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;
VI - fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos anais;
VII - secretariar a Mesa;
VIII - assinar os autógrafos dos projetos de lei destinados à sanção e promulgação pelo Chefe do Executivo, juntamente com o Presidente.
IX - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento deste. X - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara Municipal.

Art. 25. Compete ao 2º Secretário:
I - substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências ou impedimentos, e suceder-lhe no caso de vaga, ficando neste caso, investido na plenitude das respectivas funções;
II - auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias;
III - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente e do 1º Secretário ou impedimento destes;
IV - cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara Municipal.

Art. 26. Os secretários só poderão usar da palavra, ao integrarem a Mesa durante a sessão, nos casos regimentalmente expressos.

Seção IV
Da Extinção do Mandato da Mesa

Art. 27. As funções dos membros da Mesa cessarão:
I - pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;
II - pela renúncia, apresentada por escrito;
III - pela destituição;
IV - pela cassação ou extinção do mandato de Vereador;
V - pela posse de Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

Subseção I
Da Renúncia da Mesa

Art. 28. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.

Art. 29. Em caso de renúncia total da Mesa o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais votado dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente.
Parágrafo único. Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á nova eleição para completar o período de mandato, na sessão imediata aquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

Subseção II
Da Destituição dos Membros da Mesa

Art. 30. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, assegurado o direito de ampla defesa.
Parágrafo único. É passível de destituição o membro da Mesa quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

Art. 31. O processo de destituição terá início por denúncia apresentada por qualquer Vereador, dirigida ao Plenário e lida pelo seu autor em qualquer fase da sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização do Presidente.
§ 1º Na denúncia, deve ser mencionado o membro faltoso, escrito circunstanciadamente as irregularidades que tiver praticado e especificadas as provas que se pretende produzir.
§ 2º Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário pelo Presidente, salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão ao Vice-Presidente e, se este também for envolvido, ao Vereador mais idoso não envolvido na denúncia entre os presentes.
§ 3º O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de destituição.
§ 4º Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º, e se for um dos Secretários, será substituído por qualquer Vereador, convidado por quem estiver exercendo a Presidência da Câmara.
§ 5º O denunciante e o denunciado ou denunciados são impedidos de votar na denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.
§ 6º Considerar-se-á recebida a denúncia se for aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores presentes.

Art. 32. Efetivada a denúncia, serão sorteados 3 (três) Vereadores dentre os desimpedidos, para compor a Comissão Processante, que escolherão entre si o Presidente e o Relator.
§ 1º Da Comissão Processante não poderão fazer parte o denunciante e o denunciado ou denunciados.
§ 2º Constituída a Comissão Processante, o Presidente marcará reunião a ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º Reunida a Comissão Processante, o denunciado ou denunciados serão notificados, dentro de 3 (três) dias, para apresentação, por escrito, de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final de 20 (vinte) dias, seu parecer.
§ 5º O denunciado ou denunciados poderão acompanhar as diligências da Comissão Processante.

Art. 33. Concluindo pela procedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar, na primeira sessão ordinária subsequente, projeto de resolução propondo a destituição do denunciado ou dos denunciados.
§ 1º O projeto de resolução será submetido a discussão e votação únicas, convocando-se os suplentes do denunciado ou dos denunciados para efeito de quórum.
§ 2º Os Vereadores, o relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados terão, cada um, 15 (quinze) minutos, para discussão do projeto de resolução, vedada a cessão de tempo.
§ 3º Terão preferência, na ordem de inscrição, respectivamente o relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados, obedecida, quanto aos denunciados, a ordem utilizada na denúncia.

Art. 34. Concluindo pela improcedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar seu parecer na primeira sessão ordinária subsequente, para ser lido na fase do expediente.

Art. 35. A aprovação do projeto de resolução, pelo quórum de 2/3 (dois terços), implicará o imediato afastamento do denunciado ou dos denunciados, devendo a resolução respectiva ser dada à publicação, pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da deliberação do Plenário.

Subseção III
Da Vacância

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente o ocupará, definitivamente, até o final do mandato, devendo proceder-se a nova eleição para o cargo de Vice-Presidente.
Parágrafo único. Vagando o cargo de Presidente e não havendo sucessor legal, proceder-se-á nova eleição para o cargo.

Art. 37. Em caso de vacância do cargo de 1º Secretário, o 2º Secretário o ocupará, definitivamente, até o final do mandato, devendo proceder-se a nova eleição para o cargo de 2º Secretário.
Parágrafo único. Vagando o cargo de 1º Secretário e não havendo sucessor legal, proceder-se-á nova eleição para o cargo.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 38. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º O local é o recinto próprio de sua sede.
§ 2º A forma legal é a sessão, nos termos deste Regimento.
§ 3º O número legal é o quórum exigido para a realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais.
§ 4º No recinto do plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 39. As Comissões da Câmara Municipal são:
I - Permanentes, as de caráter técnico-legislativo, com finalidade de apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame e exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento;
II - Temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara Municipal em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes e Temporárias serão dotadas de estrutura de apoio técnico e assessoramento, composta por servidores do quadro da Câmara Municipal.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Da Denominação

Art. 40. As Comissões Permanentes são 2 (duas), compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:
I - Justiça e Redação;
II - Finanças e Orçamento.

Subseção II
Da Composição

Art. 41. Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente, para um período de 2 (dois) anos.
§ 1º Na constituição de cada Comissão, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam do Legislativo Municipal.
§ 2º Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha por eleição, votando cada Vereador em um único nome para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.
§ 3º Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.
§ 4º Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do partido ainda não representado na Comissão.
§ 5º Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o mais idoso.
§ 6º A votação para constituição de cada uma das Comissões Permanentes far-se-á mediante votação em aberto.
§ 7º O Presidente, os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem assim o suplente de Vereador em exercício, não integrarão as Comissões Permanentes.

Art. 42. Constituídas as Comissões Permanentes, elas indicarão os respectivos Presidentes.
Parágrafo único. Inexistindo acordo na escolha do Presidente, a indicação será feita pelo Presidente.

Subseção III
Da Competência

Art. 43. Compete, em comum, às Comissões:
I - discutir e votar projetos de leis que dispensar, na forma regimental, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos Vereadores;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar auxiliares diretos do Prefeito, bem como aos demais servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades municipais ou entidades públicas;
V - solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
VII - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da administração direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 44. É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência.

Art. 45. Compete à Comissão de Justiça e Redação:
I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara Municipal, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer.
II - manifestar-se sobre os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo Presidente, pelo Plenário ou por outra comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais.
IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. Sempre que a Comissão de Justiça e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá àquele, sua tramitação.
Art. 46. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:
I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;
II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;
III - a redação final dos projetos de lei orçamentária;
IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo.
V - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 47. As atribuições enumeradas nos arts. 45 e 46 são meramente indicativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes diversas outras, correlatas ou conexas.

Subseção IV
Do Funcionamento

Art. 48. As Comissões Permanente se reunirão ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Presidente, sempre em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e das demais comissões, observado que:
I - as reuniões só serão instaladas e funcionarão com o quórum da maioria absoluta dos membros, ou, se não houver matéria para deliberação, com qualquer número;
II - os debates obedecerão, no que couber, às normas previstas para as sessões da Câmara Municipal, assegurada autonomia de decisão ao respectivo Presidente;
III - as deliberações serão tomadas por maioria de votos;
IV - qualquer Vereador poderá participar, sem direito a voto, dos debates das Comissões.

Art. 49. De cada reunião das Comissões Permanentes será lavrada ata contendo:
I - data, horário e local da reunião;
II - identificação de quem a tenha presidido;
III - nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas e aos membros *ad hoc* designados;
IV - relação das matérias apreciadas e síntese dos trabalhos realizados.

Art. 50. Matéria sujeita à apreciação das Comissões poderá ser previamente instruída, por decisão de seu Presidente, no prazo de até 3 (três) dias:
I - pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, onde serão abordados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação;
II - pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, quando for o caso, onde serão abordados os aspectos de controle orçamentário e financeiro.

Subseção V
Dos Pareceres

Art. 51. Parecer é o pronunciamento oficial da comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
§ 1º Nenhuma proposição será submetida à deliberação plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo disposto no § 4º deste artigo e no art. 55 deste Regimento.
§ 2º Cada proposição terá parecer independente, exceto quando, em se tratando de matérias análogas, forem anexadas a um só processo.
§ 3º Os pareceres favoráveis serão discutidos em conjunto com as proposições a que se referirem.
§ 4º As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes serão dadas à pauta da Ordem do Dia independentemente de parecer.
§ 5º Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Justiça e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

Art. 52. Cada comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para exarar seu parecer escrito, prorrogado por igual período, a critério do Presidente, mediante requerimento desta, devidamente fundamentado.
§ 1º O prazo previsto no *caput* será contado da data em que a matéria der entrada na comissão.

§ 2º Findo o prazo ou emitido parecer antes de seu término, a matéria será automaticamente encaminhada à Presidência da Câmara, se for o caso, com ou sem parecer, para que seja incluída em Ordem do Diana situação em que se encontrar.
§ 3º Em se tratando de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual de investimentos, processo de prestação de contas do município ou outros que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, o prazo previsto no *caput* será de 15 (quinze) dias.

Art. 53. Recebida a proposição, o Presidente da Comissão, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, designará o relator, que terá o prazo de 3 (três) dias para exarar seu parecer.
§ 1º Não cumprido o prazo pelo relator, o Presidente designará relator substituto, que disporá do prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer.
§ 2º Esgotados os prazos referidos neste artigo, o Presidente avocará para si o relato da proposição.

Art. 54. Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 3 (três) partes:
I - exposição da matéria em exame;
II - voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;
III - decisão da comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.
§ 1º Se for aprovado o voto do relator em todos os seus termos, este será tido como da comissão e desde logo assinado pelo Presidente, pelo relator e pelos demais membros.
§ 2º Se ao voto do relator forem sugeridas alterações, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a redação do novo texto.
§ 3º Caso o voto do relator não seja acolhido pela maioria da comissão, este constituirá voto vencido, oportunidade em que o Presidente designará outro relator para redigir o voto vencedor, que passará a ser o parecer da comissão.
§ 4º Poderá o membro da comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado.
§ 5º O voto em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da comissão, passará a constituir seu parecer.
§ 6º A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.
§ 7º Constarão da conclusão os nomes dos votantes e os respectivos votos.
§ 8º Ao apreciar qualquer matéria, a comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, dar-lhe substitutivo ou apresentar emenda ou subemenda.

Art. 55. Os pareceres verbais serão admitidos em proposições:
I - constantes da pauta da Ordem do Dia de sessões extraordinárias;
II - com prazo esgotado para emissão de parecer escrito;
III - incluídas em regime de urgência.
Parágrafo único. Sendo impossível conseguir parecer verbal dos membros das comissões permanentes, o Presidente designará membro *ad hoc* para esse fim.

Subseção VI
Do Presidente da Comissão

Art. 56. Ao Presidente de Comissão Permanente compete:
I - convocar e presidir reuniões da comissão, nelas mantendo a ordem e formalidade necessárias;
II - dar à comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;
III - zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
IV- conceder a palavra durante as reuniões;
V - representar a comissão nas suas relações com a Mesa, com outras comissões ou com o Plenário;
VI - resolver todas as questões de ordem e reclamações suscitadas no âmbito da comissão;
VII - falar em Plenário em nome da comissão ou delegar poderes para que o faça outro membro;
VIII - submeter a voto as questões sujeitas à deliberação da comissão e proclamar o resultado da votação;
IX - praticar outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento.
§ 1º O Presidente da Comissão poderá funcionar como relator ou relator substituto e terá voto nas deliberações da comissão.
§ 2º Dos atos e deliberações do Presidente da Comissão cabe recurso de qualquer membro, ao Presidente, que decidirá fundamentadamente.
§ 3º O recurso, formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da decisão.
§ 4º Nas faltas, ausências, licenças ou impedimentos do Presidente da Comissão, assumirá as funções o membro efetivo mais idoso.

Subseção VII
Dos Impedimentos e Ausências

Art. 57. É vedado ao Vereador integrante de Comissão Permanente:
I - presidir reunião de comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.
II - relatar proposição de sua autoria;
III - presidir mais de uma comissão permanente.

Art. 58. Sempre que não puder comparecer à reunião, o membro da Comissão deverá comunicar previamente o fato ao seu Presidente.
§ 1º As ausências e as faltas do Vereador nas reuniões das Comissões Permanentes deverão ser consignadas em ata.
§ 2º Se o trabalho da Comissão for prejudicado pelo não comparecimento de qualquer membro, o Presidente, para compor o quórum necessário à efetivação da reunião, designará substituto para o Vereador faltoso ou impedido.
§ 3º Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

Subseção VIII
Das Vagas

Art. 59. As funções dos membros da Comissão cessarão:
I - pela posse da Comissão nomeada ou eleita para o mandato subsequente;
II - pela renúncia, apresentada por escrito;
III - pela destituição;
IV - pela cassação ou extinção do mandato de Vereador;
V - pela posse de Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

Art. 60. A renúncia de membro de comissão deverá ser comunicada, por escrito, ao Presidência da Câmara, que nomeará seu substituto para completar o período de mandato.

Art. 61. Será destituído da Comissão o Vereador que:
I - não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;
II - exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições;
III - negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião;
IV - negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.
§ 1º A perda do lugar será declarada pelo Presidente, por si ou a requerimento de qualquer outro Vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador, assegurando-se ao acusado, mediante notificação, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa, por escrito.
§ 2º O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer comissão permanente até o final da sessão legislativa.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 62. As Comissões Temporárias são:
I - de Representação;
II - Parlamentares de Inquérito;
III - Processantes.

Subseção II
Das Comissões de Representação

Art. 63. As Comissões de Representação têm por finalidade, representar a Câmara Municipal em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.
§ 1º As Comissões de Representações serão constituídas:
a) mediante projeto de resolução, aprovado por maioria simples e submetida à discussão e votação únicas na Ordem do Dia da sessão seguinte à da sua apresentação, se acarretar despesas;
b) mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação únicas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.
§ 2º No caso da alínea "a" do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 3 (três) dias, contados da apresentação do projeto respectivo.
§ 3º Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:
a) a finalidade;
b) o número de membros, não superior a 5 (cinco);
c) o prazo de duração;
d) a sua fundamentação.
§ 4º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente que poderá, a seu critério, integrá-la ou não, observada, sempre que possível, a representação proporcional partidária.
§ 5º A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou primeiro dos signatários da resolução, quando dela não faça parte o Presidente ou Vice Presidente.
§ 6º Os membros da Comissão de Representação requererão licença à Câmara Municipal, quando necessária.
§ 7º Os membros da Comissão de Representação, constituída nos termos da alínea "a" do § 1º, deverão apresentar relatório ao Plenário das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

Subseção III
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 64. As Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.

Art. 65. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O requerimento de constituição deverá conter:
I - a especificação do fato ou dos fatos a serem apurados;
II - o prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;
III - a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.

Art. 66. Apresentado o requerimento, o Presidente nomeará, de imediato, os 3 (três) Vereadores que integrarão a Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante sorteio dentre os desimpedidos.
§ 1º Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunha.
§ 2º Não havendo número de Vereadores desimpedidos suficiente para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito, deverá o Presidente preencher as demais vagas, através de sorteio entre os Vereadores que incialmente encontravam-se impedidos.

Art. 67. Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o Presidente e o relator.

Art. 68. Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.
§ 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá reunir-se em qualquer local.
§ 2º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.
§ 3º Todos os atos e diligências da Comissão Parlamentar de Inquérito serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente, contendo também assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

Art. 69. A Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderá:
I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis à exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - transportar-se aos lugares onde se fizer necessário à sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
Parágrafo único. É de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 70. A Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente, poderá ainda:
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
II - requerer a convocação de secretário municipal;
III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 71. O não atendimento às determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário.

Art. 72. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas de falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

Art. 73. A Comissão Parlamentar de Inquérito concluirá seus trabalhos por relatório final, que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal, e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 1º Considera-se relatório final o elaborado pelo relator, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 2º Rejeitado o relatório a que se refere o § 1º, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão.
§ 3º O relatório será assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 4º Poderá o membro da Comissão Parlamentar de Inquérito exarar voto em separado, devidamente fundamentado.

Art. 74. Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria de Administração, para ser lido em Plenário, na fase do Expediente da primeira sessão ordinária subsequente.

§ 1º A Secretaria de Administração deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente de requerimento.
§ 2º O relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

Art. 75. Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão Parlamentar de Inquérito ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em sessão ordinária ou extraordinária.
Parágrafo único. Esse requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 76. As Comissões Processantes serão constituídas com a finalidade de apurar infrações político-administrativas do Prefeito e as faltas ético-parlamentares dos Vereadores, nas hipóteses definidas nos arts. 4º e 7º, respectivamente, do Decreto Lei nº 201, de 1967.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 77. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, é o órgão da Câmara Municipal competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Parágrafo único. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será composto de 3 (três) Vereadores nomeados pelo Presidente para um mandato de 2 (dois) anos, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam do Legislativo Municipal.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES

Art. 78. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observadas as determinações legais e as prescrições deste Regimento.
Art. 79. São deveres do Vereador, dentre outros:
I - comparecer à hora regimental, nos dias designados às sessões da Câmara Municipal, nelas permanecendo até o final dos trabalhos;
II - conduzir-se, sobretudo em Plenário, de modo compatível com o decoro parlamentar;
III - apresentar-se convenientemente trajado no exercício do *múnus* público;
IV - oferecer, na forma regimental, pareceres ou votos, comparecendo e participando das reuniões das comissões a que pertencer;
V - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VI - impugnar medidas que julgue prejudiciais ao interesse público;
VII - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
VIII - obedecer às normas regimentais;
IX - ter domicílio no território do Município.

CAPÍTULO II
DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 80. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente quando:
I - ocorrer falecimento;
II - renunciar ao mandato por escrito;
III - ocorrer a suspensão ou cassação dos direitos políticos;
IV - for condenado por sentença criminal transitada em julgado;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos em Lei;
VI - não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara Municipal fixar;
VII - quando o Presidente, não substituir ou suceder o Prefeito nos casos de impedimento ou vaga.
§ 1º Considera-se formalizada a renúncia e produzidos todos os seus efeitos para os fins deste artigo, a partir de leitura em Plenário.
§ 2º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, terá seus efeitos suspensos até decisão final.
§ 3º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente, na primeira reunião subsequente, o comunicará ao Plenário, fazendo constar da ata à declaração da extinção do mandato, convocando imediatamente o respectivo suplente.
§ 4º Se o Presidente se omitir nas providências consignadas no parágrafo anterior, o suplente do Vereador interessado poderá requerer a declaração da extinção do mandato.
§ 5º Na hipótese do inciso VII, a declaração de extinção caberá ao Vice-Presidente.

CAPÍTULO III
DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 81. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Vereador nas hipóteses definidas no Decreto Lei nº 201, de 1967.
Parágrafo único. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido pelo Decreto Lei 201, de 1967

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 82. Perderá o mandato o Vereador:
I - que praticar qualquer uma das proibições estabelecidas no art. 17 da Lei Orgânica;
II - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo doença comprovada, licença ou missão por esta autorizada.
Parágrafo único. A perda do mandato nos casos previstos neste artigo será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, de qualquer Vereador ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO V
DAS FALTAS

Art. 83. Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões, doença comprovada, luto e desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal.
§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início do período da Ordem do Dia, participar efetivamente das votações e nela permanecer até o final.
§ 2º Caso seja necessário, o Vereador poderá retirar-se da sessão por motivo justo, com autorização do Presidente.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 84. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada, pelo prazo que for necessário;
II - para desempenhar missão temporária de interesse do Município decorrente de expressa designação da Câmara Municipal ou previamente aprovada pelo Plenário;
III - sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
IV - no caso de investidura em cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de chefe de missão diplomática temporária, devendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato;
V - em razão de licença gestante ou licença paternidade, nos prazos previstos em lei.

§ 1º As licenças de que trata o inciso V serão concedidas seguindo os mesmos critérios e condições estabelecidas para os servidores públicos municipais.
§ 2º O Vereador licenciado poderá reassumir o exercício do seu mandato a qualquer momento durante a licença, bastando comunicação prévia à Mesa.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 85. Nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas no art. 84, IV, ou de licenças superiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente convocará imediatamente o suplente, o qual deverá providenciar a respectiva documentação para tomar posse.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal, quando se prorrogará o prazo, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º Enquanto a vaga não for preenchida, o quórum será calculado em função dos Vereadores remanescentes.
§ 3º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do art. 84, I, II e V, desta Lei.
§ 4º Nos casos do art. 84, III e IV, desta Lei, o Vereador licenciado comunicará previamente a Câmara Municipal a data em que reassumirá seu mandato.
§ 5º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO VIII
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 86. O servidor público da administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

CAPÍTULO IX
DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Art. 87. O subsídio de Vereador será fixado por resolução, vigorando para a legislatura subsequente, observado o que dispõe o art. 29, VI da Constituição Federal.
§ 1º O projeto de resolução dispondo sobre os subsídios dos Vereadores, de autoria da Mesa, deverá ser apresentado até a 1ª Sessão Ordinária do último ano da legislatura, apreciado e votado pela Câmara Municipal em até 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação.
§ 2º Caso não haja deliberação do projeto de resolução dispondo sobre os subsídios dos Vereadores dentro do prazo previsto no § 1º, a matéria será incluída na ordem do dia da primeira sessão ordinária subsequente, sobrestando-se a deliberação sobre as demais matérias até que se conclua a votação.

Art. 88. Caso a Mesa deixe de apresentar o projeto de resolução dispondo sobre os subsídios dos Vereadores dentro do prazo previsto no § 1º do art. 87, qualquer Vereador estará legitimado a fazê-lo.

CAPÍTULO X
DOS LÍDERES PARTIDÁRIOS

Art. 89. Líder partidário é o porta-voz de uma bancada partidária e o intermediário entre eles e os órgãos da Câmara Municipal.
§ 1º Cada bancada partidária poderá indicar um líder partidário, mediante documento subscrito pela maioria de seus membros, no início da sessão legislativa.
§ 2º Ocorrendo alteração de líder partidário, a Mesa deverá ser comunicada de imediato.
§ 3º O único Vereador de uma sigla partidária será denominado representante partidário.

Art. 90. O Prefeito poderá indicar, mediante ofício endereçado à Mesa, um Vereador para exercer a sustentação parlamentar dos interesses do Poder Executivo perante a Câmara Municipal, sob a denominação de Líder do Governo, com a prerrogativa de:
I - participar dos trabalhos de qualquer comissão, podendo encaminhar votação ou requerer a verificação desta, nas matérias daquela iniciativa;
II - encaminhar a votação de qualquer proposição do interesse do Executivo sujeita à deliberação do Plenário;
III - praticar outros atos para preservar ou assegurar a tramitação das respectivas proposições.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Espécies de Sessão e de Sua Abertura

Art. 91. As sessões da Câmara serão:
I - ordinárias;
II - extraordinárias;
III - solenes.
§ 1º Reputam-se nulas as sessões da Câmara realizadas fora de sua sede, à exceção das sessões solenes.
§ 2º Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
§ 3º O Hino Nacional Brasileiro será executado nas sessões que antecederem datas cívicas e comemorativas e o Hino do Município na abertura da primeira sessão ordinária mensal, após a leitura de texto bíblico.
§ 4º Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino à Jardim Olinda.
§ 5º As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando ocorrer motivo relevante, assunto de caráter sigiloso imposto pelo interesse público ou para a preservação do decoro parlamentar.
§ 6º Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara Municipal poderá, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro edifício ou em ponto diverso no território do Município.

Art. 92. Se, à hora regimental, não estiverem presentes os membros da Mesa e os respectivos suplentes, assumirá a Presidência e abrirá a sessão o Vereador mais idoso entre os presentes.

Art. 93. As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas após a constatação de verificação da presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal e terão a duração de até 4 (quatro) horas, ressalvados os acréscimos regimentais.
Parágrafo único. Inexistindo número legal para o início da sessão, proceder-se-á, dentro de 15 (quinze) minutos, a nova chamada, não se computando esse tempo em seu prazo de duração, e, caso não atingido o necessário quórum, restará prejudicada a realização da sessão.

Art. 94. Em sessão, cujo prosseguimento dependa de quórum, este poderá ser constatado através de verificação de presença feita de ofício pelo Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, atendido de imediato, considerando-se como presente o requerente.
Parágrafo único. Inexistindo número legal para prosseguindo da sessão, proceder-se-á, dentro de 15 (quinze) minutos, a nova chamada, e, caso não atingido o necessário quórum, a sessão será encerrada.

Art. 95. Declarada aberta a sessão, o Presidente proferirá as seguintes palavras: *Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos*.

Seção II
Da Suspensão e do Encerramento da Sessão

Art. 96. A sessão poderá ser suspensa:
I - para preservação da ordem;
II - para recepcionar visitantes ilustres;
III - por deliberação do Plenário.

Parágrafo único - O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 97. A sessão será encerrada antes da hora regimental, nos seguintes casos:
I - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver mais oradores inscritos para Explicação Pessoal;
II - por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;
III - em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por grande calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, a requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário;
IV - tumulto grave.

Seção III
Da Prorrogação das Sessões

Art. 98. A sessão poderá ser prorrogada por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 1º O requerimento de prorrogação não será objeto de discussão.
§ 2º A prorrogação da reunião será por tempo determinado não inferior a 30 (trinta) minutos nem superior a 1 (uma) hora ou até que se ultime a discussão e votação das proposições em debate.

Seção IV
Das Atas

Art. 99. De cada sessão será lavrada ata, contendo data, horário de início e término, identificação de quem a presidiu, relação dos Vereadores presentes e ausentes, e exposição sucinta dos trabalhos efetivados.
§ 1º Os documentos apresentados em sessão e as proposições conterão, apenas, a declaração do seu objeto, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita resumidamente, por escrito, deve ser requerida ao Presidente.
§ 3º A ata da sessão anterior será lida e votada na fase do Expediente da sessão ordinária subsequente.
§ 4º Aprovada na forma regimental, a ata será assinada pelo Presidente, conjuntamente com o 1º e 2º Secretários.
§ 5º Não havendo sessão por falta de quórum, lavrar-se-á termo de comparecimento dos Vereadores, ficando dispensada a elaboração da ata.

Art. 100. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores até 2 (duas) horas antes da sessão subsequente, para eventuais pedidos de retificação ou impugnação.
§ 1º Aprovada a impugnação, lavrar-se-á uma nova ata.
§ 2º Aprovado o pedido de retificação, lavrar-se-á termo correspondente, que com ela será arquivado.
§ 3º Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que aquela se refira.

Art. 101. A ata da última sessão da legislatura será redigida e submetida à apreciação plenária, com qualquer número, antes do respectivo encerramento.

Seção V
Da Publicidade das Sessões

Art. 102. As sessões da Câmara Municipal, poderão ser transmitidas em tempo real por rádio ou internet, através de página ou perfil oficial em redes sociais.
Parágrafo único. A transmissão será dispensada apenas no caso de tratarem de matéria sigilosa.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 103. As sessões ordinárias serão realizadas nas 4 (quatro) primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 20 (vinte) horas.
Parágrafo único. As sessões ordinárias que caírem em feriados ou ponto facultativo não serão transferidas, ficando automaticamente canceladas.

Art. 104. As sessões ordinárias compõem-se de 3 (três) partes:
I - Expediente;
II - Ordem do Dia;
III - Explicação Pessoal.

Art. 105. Nenhuma matéria poderá ser incluída no Expediente ou na Ordem do Dia para discussão e votação sem que tenha sido protocolada na Secretaria de Administração até as 16 (dezesseis) horas do segundo dia útil imediatamente anterior a sessão.
Parágrafo único. As proposições protocoladas após o prazo estabelecido no *caput*, entrarão no Expediente e/ou na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, salvo por deliberação em contrário da Mesa.

Art. 106. A pauta contendo as matérias do Expediente e da Ordem do Dia será disponibilizada pela Secretaria de Administração até as 16 (dezesseis) horas do último dia útil imediatamente anterior a sessão.

Seção I
Do Expediente

Art. 107. O Expediente destina-se à leitura e votação da ata da sessão anterior, à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de requerimentos e moções e à apresentação de proposições pelos Vereadores.
Parágrafo único. O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 1 (uma) hora, a partir da hora fixada para o início da sessão.

Art. 108. Instalada a sessão e inaugurada a fase do Expediente, o Presidente determinará a discussão e votação da ata da sessão anterior.

Art. 109. Lida e votada à ata, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:
I - expediente recebido do Prefeito;
II - expediente apresentado pelos Vereadores;
III - expediente recebido de diversos.
§ 1º Na leitura das proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:
I - vetos;
II - projetos de lei;
III - projetos de decreto legislativo;
IV - projetos de resolução;
V - substitutivos;
VI - emendas e subemendas;
VII - requerimentos;
VIII - indicações;
IX - moções.
§ 2º Dos documentos apresentados no Expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos Vereadores.
§ 3º A ordem estabelecida neste artigo é taxativa, não sendo permitida a leitura de papéis ou proposições fora do respectivo grupo ou fora da ordem cronológica de apresentação, vedando-se, igualmente, qualquer pedido de preferência nesse sentido.

Art. 110. Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para discussão e votação de requerimentos e moções.
Parágrafo único. O prazo para o Vereador usar da tribuna para discussão da matéria será de até 5 (cinco) minutos.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 111. Findo o Expediente ou esgotado o tempo regimental, o Presidente determinará ao 1º Secretário a efetivação da chamada regimental para que se possa iniciar a Ordem do Dia.
§ 1º A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º Não havendo número legal, a sessão será encerrada nos termos do art. 97, II, deste Regimento.

Art. 112. Ordem do Dia é a fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.
Parágrafo único. A Ordem do Dia terá a duração máxima e improrrogável de 2 (duas) horas, a partir do encerramento do Expediente.

Art. 113. A Ordem do Dia obedecerá à seguinte disposição:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - matérias em redação final;
IV - matérias em discussão e votação únicas;
V - matérias em segunda discussão e votação;
VI - matérias em primeira discussão e votação.
§ 1º Obedecida essa classificação, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.
§ 2º A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por requerimento de urgência apresentado no início da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

Art. 114. Não será admitida a discussão e votação de projetos sem prévia manifestação das Comissões, exceto nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Art. 115. O Presidente anunciará o item da pauta que se tenha de discutir e votar, determinando ao 1º Secretário que proceda à sua leitura.
Parágrafo único. A leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da Ordem do Dia pode ser dispensada a requerimento de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 116. As proposições constantes da Ordem do Dia poderão ser objeto de:
I - preferência para votação;
II - adiamento;
III - retirada da pauta.

Art. 117. Se houver uma ou mais proposições constituindo processos distintos, anexadas à proposição que se encontra em pauta, a preferência para a votação de uma delas dar-se-á mediante requerimento verbal ou escrito de qualquer vereador, com assentimento do Plenário.
§ 1º O requerimento de preferência será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.
§ 2º Votada uma proposição, todas as demais que tratem do mesmo assunto, ainda que a ela não anexadas, serão consideradas prejudicadas e remetidas ao arquivo.

Art. 118. O adiamento de discussão ou de votação de proposição poderá, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, será formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito de qualquer vereador, devendo especificar a finalidade e o número de sessões do adiamento proposto.
§ 1º O requerimento de adiamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação de matéria a que se refira, até que o Plenário sobre ele delibere.
§ 2º Quando houver orador na tribuna discutindo a matéria ou encaminhando sua votação, o requerimento de adiamento só por ele poderá ser proposto.
§ 3º Apresentado um requerimento de adiamento, outros poderão ser formulados antes de se proceder à votação, que se fará rigorosamente pela ordem de apresentação dos requerimentos, não se admitindo, nesse caso, pedidos de preferência.
§ 4º O adiamento da votação de qualquer matéria será admitido desde que não tenha sido ainda votada nenhuma peça do processo.
§ 5º A aprovação de um requerimento de adiamento prejudica os demais.
§ 6º Rejeitados todos os requerimentos formulados nos termos do § 3º, não se admitirão novos pedidos de adiamento com a mesma finalidade.
§ 7º O adiamento de discussão ou de votação por determinado número de sessões importará sempre adiamento da discussão ou da votação da matéria por igual número de sessões ordinárias.
§ 8º Não serão admitidos pedidos de adiamento da votação de requerimento de adiamento.
§ 9º Os requerimentos de adiamento não comportarão discussão, nem declaração de voto.

Art. 119. A retirada de proposição constante da Ordem do Dia dar-se-á:
I - por solicitação de seu autor, quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação tenha concluído pela inconstitucionalidade ou ilegalidade ou quando a proposição não tenha parecer favorável de comissão de mérito;
II - por requerimento do autor, sujeito à deliberação do Plenário, sem discussão, encaminhamento de votação e declaração de voto, quando a proposição tenha parecer favorável, mesmo que de uma só das comissões de mérito que sobre ela se manifestarem.
Parágrafo único. Obedecido o disposto no presente artigo, as proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

Art. 120. Não mais havendo matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, o presidente declarará aberta a fase da Explicação Pessoal.

Art. 121. A Requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores ou de ofício pela Mesa, poderá ser convocada sessão extraordinária para apreciação de remanescente da pauta de sessão ordinária.

Seção III
Da Explicação Pessoal

Art. 122. Esgotadas as matérias da Ordem do Dia ou o tempo regimental de sua duração, estando presentes no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, passar-se-á à Explicação Pessoal.
Parágrafo único. A Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de 1 (uma) hora, a partir do encerramento da Ordem do Dia.

Art. 123. A fase de Explicação Pessoal destina-se à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato de sua livre escolha.
§ 1º A inscrição para Explicação Pessoal será feita pelo 2º Secretário até o término da Ordem do Dia, anotada cronologicamente, e encaminhada ao Presidente.
§ 2º Cada Vereador terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para fazer uso da palavra, observado a precedência de inscrição.
§ 3º O Vereador não poderá ser aparteado durante a Explicação Pessoal.

Art. 124. A sessão não será prorrogada para Explicação Pessoal.

Art. 125. Finda a fase da Explicação Pessoal, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPITULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 126. As sessões extraordinárias ocorridas durante a sessão legislativa ordinária, serão convocadas pelo Presidente, de ofício, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores ou por solicitação do Prefeito.
§ 1º Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão ordinária.
§ 2º Quando feita fora de sessão, à convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas:
I - através de comunicação pessoal e escrita; ou
II - eletronicamente, por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma.

§ 3º As sessões extraordinárias da sessão legislativa ordinária poderão ser realizadas em qualquer dia e hora, inclusive aos domingos e feriados.

Art. 127. Na sessão extraordinária não haverá Expediente nem Explicação Pessoal, sendo todo o seu tempo destinado à Ordem do Dia.
Parágrafo único. Só poderão ser discutidas e votadas, nas sessões extraordinárias, as proposições que tenham sido objeto de convocação.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 128. As sessões solenes, destinadas às solenidades cívicas e oficiais, serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, independentemente de quórum para sua instalação e desenvolvimento.
§ 2º Não haverá Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal nas sessões solenes, sendo dispensadas a verificação de presença e a leitura da ata da reunião anterior.
§ 3º Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para seu encerramento.
§ 4º Será elaborado, previamente e com ampla divulgação, o programa da sessão solene, podendo, inclusive, usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes e de associações, sempre a critério da Presidência da Câmara.
§ 5º Os fatos ocorridos na sessão solene serão registrados em ata, que independerá de deliberação.
§ 6º Independe de convocação, a sessão solene de instalação da legislatura e de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 129. Excepcionalmente, a Câmara Municipal poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante, assunto de caráter sigiloso imposto pelo interesse público ou para a preservação do decoro parlamentar.
§ 1º Antes de se iniciarem os trabalhos, o Presidente fará sair do Plenário e do auditório todas as pessoas estranhas, inclusive servidores da Câmara Municipal.
§ 2º Iniciada a sessão secreta, a Câmara Municipal deliberará, preliminarmente, se o objeto proposto deva continuar a ser tratado secretamente, caso contrário a sessão tornar-se-á pública.
§ 3º A ata da sessão secreta, lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa.
§ 4º As atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
§ 5º Antes de encerrada a sessão, a Câmara Municipal resolverá, após discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada, no todo ou em parte.
§ 6º As sessões secretas terão a duração das ordinárias, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 130. A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa extraordinária em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:
I - do Prefeito;
II - do Presidente:
a) por sua iniciativa;
b) a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 1º As convocações a que se referem os incisos I e II, "a", dependem da assinatura de apoio da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
§ 3º Aplica-se no que couber as disposições regimentais previstas para as sessões extraordinárias ocorridas durante a sessão legislativa ordinária.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 131. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.
§ 1º As proposições poderão consistir em:
I - propostas de emenda à Lei Orgânica;
II - projetos de:
a) lei complementar;
b) lei ordinária;
d) decreto legislativo;
d) resolução.
III - requerimentos;
IV - indicações;
V - moções.
§ 1º Substitutivos e emendas são proposições acessórias das proposições previstas nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.

Seção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 132. Proposta de emenda à Lei Orgânica é a proposição que objetiva alterá-la, modificando, incluindo ou suprimindo os seus dispositivos, competindo à Mesa sua promulgação.
Parágrafo único. A proposta observará os preceitos contidos no art. 32, §§ 1º a 6º, da Lei Orgânica do Município, aplicando-se no que couber, as normas que regem as proposições em geral.
Seção II
Dos Projetos

Subseção I
Dos Projetos de Lei

Art. 133. Projeto de lei é o esboço de norma legislativa que, transformado em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.
Parágrafo único. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Art. 134. A iniciativa dos projetos das leis complementares e ordinárias cabe à Mesa, às Comissões Permanentes, ao Prefeito, aos Vereadores, individual ou coletivamente, e à iniciativa popular.
Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:
I - criação, extinção, estruturação e atribuições de secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Município;
II - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, remuneração, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Art. 135. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões permanentes competentes será tido como rejeitado, salvo recurso para o Plenário de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos projetos:
I - de lei complementar;
II - de código;

III - de iniciativa popular;
IV - apresentados por Comissão Permanente;
V - em regime de urgência.
§ 2º A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou prejudicado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

Subseção II
Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 136. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara Municipal, que tenha efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do exercício do cargo;
II - autorização para o Prefeito e o Vice-Prefeito ausentarem-se do Município ou do País por período superior a 15 (quinze) dias;
III - aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IV - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome da sede do Município;
V - mudança do local de funcionamento da Câmara;
VI - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação federal:
VII - aprovação de convênios ou acordos em que for parte o Município, *ad referendum*;
VIII - fixação do número de Vereadores.

Subseção III
Dos Projetos de Resolução

Art. 137. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara Municipal, de efeito interno, tais como:
I – fixação do subsídio de seus Vereadores;
II - conclusões de comissões especiais e de parlamentares de inquérito;
III – organização e funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções;
IV - concessão de licença a Vereador, nos casos previstos em lei;
V - qualquer matéria de natureza regimental.

Subseção IV
Dos Substitutivos e das Emendas

Art. 138. Substitutivo é a proposição acessória apresentada como sucedânea de outra, alterando substancial ou formalmente seu conteúdo.
§ 1º Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.
§ 2º Aplicam-se ao substitutivo as disposições do art. 149 deste Regimento.

Art. 139. Emenda é a proposição acessória que visa a alterar parte do projeto a que se refere, classificada em:
I - emenda supressiva: a que erradica parte da proposição;
II - emenda aditiva: a que deve ser acrescentada à proposição;
III - emenda modificativa: a que modifica ou substitui, formal ou substancialmente, parte da proposição.
§ 1º Não poderá ser apresentada em uma só emenda, alteração de mais de um dispositivo de projeto, salvo quando tiverem inter-relação.
§ 2º A apresentação de emendas deverá vir acompanhada de justificativa escrita, fundamentando a adoção da medida proposta.

Art. 140. Os substitutivos e emendas serão recebidos até a Ordem do Dia da primeira ou única discussão do projeto original.
§ 1º Apresentado um substitutivo ou emenda, estes serão despachados à Comissão de Justiça e Redação para exarar o parecer nos termos do art. 53 deste Regimento.
§ 2º Nos casos de proposições que tramitam em regime de urgência, admite-se parecer verbal, de acordo com o art. 55, III, deste Regimento.
§ 3º Concluindo o parecer da Comissão de Justiça e Redação pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de relação direta ou indireta com a proposição principal, o substitutivo ou a emenda será tida como rejeitado, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência.
§ 4º O Prefeito poderá apresentar substitutivos e emendas em projetos de sua autoria, em tramitação na Câmara Municipal, por meio de mensagem aditiva, observado o disposto neste artigo.

Art. 141. Os substitutivos serão discutidos em conjunto com o projeto original e votados antes deste, na ordem inversa de sua apresentação.
Parágrafo único. Aprovado um substitutivo ficarão prejudicados os demais e o projeto original.

Art. 142. As emendas serão discutidas em conjunto com o projeto original ou o substitutivo e votadas antecipadamente, de forma individual, na ordem direta de sua apresentação, exceto quanto às de autoria de Comissão, que terão sempre preferência.
§ 1º A votação das emendas ficará prejudicada caso o projeto original ou o substitutivo seja rejeitado.
§ 2º Aprovadas as emendas, serão estas enviadas à Comissão de Justiça e Redação com o projeto ou substitutivo aprovado para sua inserção em seu texto, após a conclusão de todos os turnos de deliberação da proposição a que se referirem.
§ 3º Por deliberação do Plenário, requerido por qualquer Vereador, admite-se o envio de que trata o parágrafo anterior em qualquer turno de deliberação.

Art. 143. Não são admitidas emendas a requerimentos, indicações e moções facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivo.

Seção III
Dos Requerimentos

Art. 144. Requerimento é a proposição dirigida, por qualquer Vereador ou Comissão, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

Art. 145. Os requerimentos assim se classificam:
I - quanto à maneira de formulá-los:
a) verbais;
b) escritos.
II - quanto à competência para decidi-los:
a) sujeitos a decisão do Presidente;
b) sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 146. Serão verbais e decididos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado ou da bancada;
III - observância de dispositivo regimental;
IV - esclarecimentos pertinentes à sessão;
V - inversão da pauta da Ordem do Dia;
VI - dispensa de leitura de proposição constante da Ordem do Dia;
VII - justificativa de voto;
VIII - verificação de quórum ou de votação;
IX - inserção de documento em ata;
X - retirada de pauta, pelo autor, de proposição que esteja em deliberação;
§ 1° O uso da palavra nos termos deste artigo será franqueado pelo Presidente nos momentos oportunos.
§ 2° Quando a proposição estiver em discussão e o Presidente receber o requerimento a que se refere o inciso X do *caput* deste artigo, após o deferimento do pedido a discussão será imediatamente encerrada, restando prejudicadas as inscrições havidas até o momento para o uso da palavra.

Art. 147. Serão verbais e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação da Ordem do Dia;
II - suspensão ou encerramento dos trabalhos da sessão;
III - preferência para discussão e votação de determinada proposição;
IV - destaque de parte da proposição principal ou acessória para o fim de ser discutida e votada em separado;

V - adiamento de discussão ou de votação de proposição nos termos dos arts. 174 e 179 deste Regimento;
VI - retificação ou impugnação de ata; e
VII - retirada de pauta, por vereador que não seja o autor, de proposição que esteja em deliberação;
VIII - transformação da sessão pública em sessão secreta.
§ 1º O requerimento a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo não admite discussão, passando-se imediatamente à votação.
§ 2° Quando a proposição já estiver em discussão e o Presidente receber o requerimento a que se refere o inciso VII do *caput* deste artigo, somente haverá a apreciação plenária do pedido após terem falado sobre a matéria todos os vereadores inscritos até o momento da apresentação do requerimento e, se aprovado, a discussão será imediatamente encerrada.
§ 3° A aprovação do requerimento de que trata o inciso VII se dará pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 148 Serão por escrito e decididos pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I - arquivamento, pelo autor, de proposição ainda não incluída em Ordem do Dia;
II - licença para Vereador;
III - justificativa de falta à sessão;
IV - renúncia à qualidade de membro da Mesa, de comissões ou de representante em órgãos externos;
V - juntada ou desentranhamento de documentos;
VI - desarquivamento de proposição;
VII - informação de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara Municipal;
VIII - prorrogação de prazo para parecer escrito de comissão permanente;
IX - convocação de sessão extraordinária ou solene, observadas as disposições regimentais.

Art. 149. Serão por escrito e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I - informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara Municipal;
II - licença de Vereador, nas hipóteses do art. 84, II e III deste Regimento;
III - convocação de Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados;
IV - constituição ou desconstituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;
V - destituição de membro de comissão ou de representante da Câmara Municipal em órgãos externos;
VI - prorrogação de prazo de funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VII - voto de louvor ou congratulações;
VIII - solicitação de urgência para tramitação de proposição.
Parágrafo único. É vedada a apresentação do requerimento previsto no inciso I do *caput* deste artigo a assuntos que constituam objeto de Indicação, sob pena de não recebimento.

Seção IV
Das Indicações

Art. 150. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador poderá sugerir ao Prefeito:
I - medidas de interesse público ou a realização de ato administrativo ou de gestão;
II - o envio de proposições sobre matéria de exclusiva iniciativa deste.
Parágrafo único. As indicações apresentadas na Secretaria de Administração serão lidas no Expediente da sessão ordinária e encaminhadas pelo Presidente a quem de direito, independente de manifestação do Plenário.

Seção V
Das Moções

Art. 151. Moção é a proposição pela qual o Vereador expressa seu protesto, repúdio, apoio, congratulação ou pesar.
§ 1º As moções deverão limitar-se aos acontecimentos de alto significado nacional, estadual ou municipal.
§ 2º As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do Expediente na mesma sessão de sua apresentação.

Art. 152. Quando seus autores pretenderem traduzir manifestações coletivas da Câmara Municipal, a moção deverá ser assinada, no mínimo, pela maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único. A moção assinada na forma do caput estará automaticamente aprovada.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Seção I
Da Apresentação e Recebimento

Art. 153. As proposições serão apresentadas pelo seu autor na Secretaria de Administração da Câmara Municipal.
§ 1º Tratando-se de proposição coletiva, consideram-se autores da matéria todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição, aos quais são conferidas todas as prerrogativas regimentais.
§ 2º As assinaturas que se seguirem às dos autores serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição.

Art. 154. Compete ao Presidente, dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.
§ 1º Antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa, caso em que fará a distribuição por dependência, determinando sua apensação.
§ 2º Ressalvados os casos expressos neste Regimento, a proposição será distribuída:
I - obrigatoriamente, à Comissão de Justiça e Redação, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa;
II - quando envolver aspecto financeiro ou orçamentário público, à Comissão de Finanças e Orçamento, para exame da compatibilidade ou adequação orçamentária.
§ 3º As Comissões a que a proposição for distribuída, observarão os prazos estabelecidos no art. 52 e seguintes deste Regimento.

Art. 155. A Presidência deixará de receber qualquer proposição que:
I - aludindo à lei, decreto, regulamento ou qualquer outra norma legal, não venha acompanhada de seu texto;
II - seja antirregimental;
III - seja idêntica ou semelhante à outra em tramitação, ou que disponha no mesmo sentido de lei, de decreto legislativo ou de resolução existentes, sem alterá-los;
IV - sendo de iniciativa popular, não atenda aos requisitos do art. 201 deste Regimento;
V - tenha sido rejeitada ou vetada na mesma sessão legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara Municipal;
VI - configure emenda, subemenda ou substitutivo não pertinente à matéria contida no projeto;
VII - contendo matéria de indicação, seja apresentada em forma de requerimento.
§ 1º Para os fins do disposto no inciso III, considera-se:
a) idêntica, à matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;
b) semelhante, a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 2º Da decisão do Presidente caberá recurso que deverá ser apresentado pelo autor dentro de 5 (cinco) dias e encaminhado pelo Presidente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer em forma de projeto da resolução será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 156. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento normal de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a reconstituição do processo

pelos meios a seu alcance e providenciará sua tramitação por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Seção II
Da Retirada

Art. 157. A retirada de proposição em curso na Câmara Municipal é permitida:
I - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos subscritores da proposição;
II - quando de autoria de um ou mais vereadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles;
III - quando de autoria da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
IV - quando de autoria do Prefeito, por requerimento por ele subscrito.
§ 1º O Requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da matéria.
§ 2º Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Presidente apenas determinar o seu arquivamento.
§ 3º Se a matéria já estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Plenário a decisão sobre sua retirada.
§ 4º As assinaturas de apoio, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Mesa ou protocolada na Secretaria de Administração.
§ 5º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Seção III
Do Arquivamento

Art. 158. No início de cada legislatura, serão arquivados os processos relativos a proposições que, até a data de encerramento da legislatura anterior, não tenham sido deliberados pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às proposições de iniciativa do Executivo, de Vereador reeleito e popular, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das comissões permanentes.

Art. 159. Os projetos em trâmite cuja autoria singular pertença a Vereador que:
I - tenha renunciado ou perdido o respectivo mandato, serão automaticamente arquivados;
II - esteja licenciado, fica tramitação suspensa até o retorno.

Seção IV
Dos Turnos de Deliberação

Art. 160. As deliberações de proposições na Câmara Municipal, salvo as exceções previstas neste Regimento, serão feitas em único turno de discussão e votação.
§ 1º Serão discutidos e votados em 2 (dois) turnos:
I - as propostas de emenda à Lei Orgânica, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre eles;
II - os projetos de lei complementar;
III - os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
IV - os projetos de codificação.
§ 2º Excetuada a matéria em regime de urgência, é de 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre os turnos de votação das matérias a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior.
§ 3º Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo os casos em contrário expressos neste Regimento.

Seção V
Do Regime de Urgência

Art. 161. O Prefeito, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1º Solicitada urgência, a Câmara Municipal deverá manifestar-se em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.
§ 2º A fixação do prazo de urgência será expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto de lei, considerando-se a data do recebimento do pedido como termo inicial.
§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º sem deliberação da Câmara, o projeto será incluído na pauta de ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, até que se ultime a votação.
§ 3º O prazo previsto no § 1º não corre no período de recesso da Câmara Municipal.
§ 4º As disposições deste artigo não serão aplicáveis à tramitação dos projetos de lei que tratem de matéria codificada ou de proposições sujeitas a processo legislativo especial.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 162. Os debates devem ser realizados com ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda e em desconformidade com as prescrições regimentais.
§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer da sessão.
§ 2º O orador deverá falar da tribuna e, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.
§ 3º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a realização dos trabalhos.

Seção II
Da Discussão

Art. 163. Discussão é o debate em reunião do Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.

Subseção I
Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 164. O Vereador fará uso da palavra por uma única vez sobre o mesmo assunto, salvo as exceções previstas neste Regimento, para:
I - por 3 (três) minutos, sem apartes:
a) retificar ou impugnar ata;
b) se autor da proposição, encaminhar a votação;
c) justificativa de voto;
d) abordar assunto em que tenha sido expressamente referido.
II - por 5 (cinco) minutos:
a) discutir matérias sujeitas a deliberação;
b) falar em Explicação Pessoal.
§ 1º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 165. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.

Art. 166. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I - para comunicação importante e inadiável à Câmara Municipal;
II - para recepção de visitantes ilustres;
III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;
IV - por ter transcorrido o tempo regimental;
V - para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

Art. 167. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente concedê-la-á, obedecendo à seguinte ordem de preferência:
I - ao autor do projeto ou substitutivo;
II - ao relator de qualquer Comissão;
III - ao autor de emenda.

Subseção II

Dos Apartes

Art. 168. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1º O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2º Não serão permitidos apartes:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III - paralelo ou cruzado;
IV - nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.
§ 3º Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes seja aplicável.
§ 4º Não serão registrados apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

Subseção III
Da Ordem e da Questão de Ordem

Art. 169. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 170. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".
§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto.
§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

Subseção IV
Do Encerramento e da Reabertura da Discussão

Art. 171. O encerramento da discussão dar-se-á:
I - por inexistência de solicitação da palavra;
II - pelo decurso dos prazos regimentais;
III - a requerimento de qualquer vereador, mediante deliberação da maioria absoluta do Plenário.

Art. 172. O requerimento de reabertura da discussão somente será admitido se apresentado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Seção III
Do Pedido de Vista

Art. 173. O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que esta esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária.
Parágrafo único. O requerimento de vista deve ser escrito e deliberado pelo Plenário, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre uma sessão ordinária e outra.

Seção IV
Do Adiamento

Art. 174. O requerimento de adiamento de discussão de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia na qual a proposição a que se refere será discutida.
§ 1º O adiamento da discussão só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado, não superior a 2 (duas) sessões.
§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado o que marcar menor prazo, restando prejudicado os demais.
§ 3º Para aprovação do requerimento de adiamento será necessária a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Não admite adiamento de discussão a proposição em regime de urgência.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 175. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade a respeito da rejeição ou aprovação da matéria.
§ 1º Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o presidente declara encerrada a discussão.
§ 2º A discussão e a votação pelo Plenário de matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada, independentemente de requerimento, até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
§ 4º Aplica-se às matérias sujeitas à votação no Expediente o disposto no presente artigo.

Art. 176. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo.
§ 1º O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 2º O impedimento poderá ser arguido por qualquer vereador, cabendo a decisão ao Presidente.

Art. 177. Quando a matéria for submetida a 2 (dois) turnos de votação e discussão, somente será considerada aprovada se obtiver voto favorável em ambas às votações.

Seção II
Dos Processos de Votação

Art. 178. Os processos de votação podem ser:
I - simbólicos;
II - nominais;
III - secretos.
§ 1º No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.
§ 2º O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores “sim” ou “não” à medida que forem chamados pelo 1º Secretário.
§ 3º Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:
I - votação do parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do prefeito;
II - composição de Comissões Permanentes;
III - votação de todas as proposições que exijam quórum de maioria absoluta ou de dois terços para sua aprovação.
IV - votação de processo de cassação de Prefeito e Vereadores.
§ 4º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, seja ela nominal ou simbólica, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto.
§ 5º O vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.
§ 6º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria ou, se for o caso, antes de passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a Ordem do Dia.
§ 7º O processo de votação secreta será utilizado nos seguintes casos:
I - eleição da Mesa;
II - concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem;
§ 8º A votação secreta consiste na distribuição de cédulas aos vereadores e no recolhimento dos votos em urna ou em qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, obedecendo-se, o seguinte procedimento:

I - realização, por ordem do presidente, da chamada regimental para verificação da existência de quórum de maioria absoluta, necessário ao prosseguimento da sessão;
II - chamada dos vereadores, a fim de assinarem a folha de votação;
III - distribuição de cédulas aos vereadores votantes, feitas em material opaco e facilmente dobráveis, contendo a palavra sim e a palavra não, seguidas de figura gráfica que possibilite a marcação da escolha do votante;
IV - apuração, mediante a leitura dos votos pelo presidente, que determinará a sua contagem;
V - proclamação do resultado pelo presidente.

Subseção I
Do Adiamento da Votação

Art. 179. O requerimento de adiamento de votação de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de seu início pelo autor ou Vereador.
§ 1º O adiamento da votação só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado, não superior a 2 (duas) sessões.
§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado o que marcar menor prazo, restando prejudicado os demais.
§ 3º Para aprovação do requerimento de adiamento será necessária a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência.

Subseção II
Da Verificação da Votação

Art. 180. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo presidente, poderá requerer verificação nominal da votação.
§ 1º O requerimento de verificação nominal será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, desde que seja apresentado nos termos do art. 146, VIII, deste Regimento.
§ 2º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.
§ 3º Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação caso não se encontre presente no momento em que for chamado, pela primeira vez, o Vereador que a requereu.
§ 4º Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, pela ausência de seu autor ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador o reformular.

Subseção III
Da Declaração de Voto

Art. 181. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 182. A declaração de voto far-se-á após concluída a votação da matéria, se aprovado o requerimento respectivo pelo Presidente.
§ 1º Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de 3 (três) minutos, sendo vedados os apartes.
§ 2º Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o vereador requerer a sua inclusão ou transcrição na ata da sessão, em inteiro teor.

Seção III
Da Redação Final

Art. 183. Ultimada a fase da votação, será a proposição, se houver substitutivo ou emenda aprovados, enviada à Comissão de Justiça e Redação para elaboração da redação final no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.
Parágrafo único. Concluída a redação final da proposição, será ela encaminhada a Mesa para expedição do respectivo autógrafo.

Art. 184. Se a Comissão de Justiça e Redação, após a elaboração da redação final da proposta, constatar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto, deverá submeter a matéria a deliberação Plenária em único turno de discussão e votação.

Art. 185. Quando, após a elaboração da redação final e até expedição do autógrafo, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário.
Parágrafo único. Não havendo impugnação, considera-se aceita a correção, em caso contrário, é aberta a discussão da questão, para decisão final pelo Plenário.

Seção IV
Do Autógrafo

Art. 186. Aprovado o projeto de lei, será transformado em autógrafo, levando a assinatura do Presidente e do 1º Secretário e encaminhado ao Prefeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fins de sanção e promulgação.
Parágrafo único. Considera-se autógrafo, o documento oficial com o texto da norma aprovada em definitivo pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Seção I
Da Sanção

Art. 187. Após receber o autógrafo de projeto de lei, o Prefeito aquiescendo, o sancionará e o promulgará.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á tacitamente sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente dentro de 48 (quarenta oito) horas, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Seção II
Do Veto

Art. 188. Se o Prefeito considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara, as razões do veto.
Parágrafo único. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Art. 189. A Câmara deliberará sobre o veto em único turno de discussão e votação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito, para promulgação em 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º Se a lei não for promulgada no prazo estabelecido no § 1º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 3º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original.
§ 4º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no *caput*, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 5º O prazo previsto no *caput* não flui nos períodos de recesso da Câmara.

Seção III
Da Promulgação

Art. 190. Na promulgação de leis, emendas à Lei Orgânica, decretos legislativos e resoluções serão utilizados os seguintes dizeres:
I - leis com sanção tácita: "A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:";
II - leis promulgadas por rejeição de veto total: "A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do art. 41, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:";
III - leis com veto parcial rejeitado: " A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos

termos do art. 41, § 7º, da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº ___, de ___";
IV - emendas à Lei Orgânica do Município: "A Mesa da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:";
V - decretos legislativos: " A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:";
VI – resoluções: " A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:".
§ 1º Para a promulgação de lei com sanção tácita ou por rejeição de veto total, utilizar-se-á numeração subsequente àquela existente na Prefeitura do Município.
§ 2º Quando se tratar de veto parcial, haverá tão-somente a promulgação dos dispositivos vetados, com referência expressa à respectiva lei.

Seção IV
Da Publicação

Art. 191. A publicação das leis, decretos legislativos e resoluções obedecerá ao disposto no art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTO SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Dos Códigos

Art. 192. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 193. Os projetos de códigos, depois de apresentados ao Plenário, serão publicados, remetendo-se cópia à Comissão de Justiça e Redação.
§ 1º Durante o prazo de 30 (trinta) dias, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas a respeito.
§ 2º A Comissão terá mais 30 (trinta) dias para exarar parecer ao projeto e às emendas apresentadas.
§ 3º Decorrido o prazo ou antes desse decurso, se a Comissão antecipar seu parecer, entrará o projeto para a pauta da Ordem do Dia.

Art. 194. Aprovado o projeto de lei em primeiro turno de discussão e votação, com emendas, voltará à Comissão de Justiça e Redação, por mais 15 (quinze) dias, para incorporação das emendas ao texto do projeto original.
Parágrafo único. Encerrado o primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á a tramitação normal estabelecida para os demais projetos, sendo encaminhado às Comissões de mérito.

Art. 195. Não se aplicará o regime desta seção aos projetos que cuidem de alterações parciais de códigos.

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 196. Aplicam-se aos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e ao plano plurianual as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e, naquilo que não contrariar o disposto nesta seção, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.
§ 1º Recebidos, os projetos, após leitura no expediente de sessão ordinária, serão distribuídos cópias aos Vereadores e despachados à Comissão de Finanças e Orçamento, para parecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º Findo o prazo regimental, os projetos deverão ser imediatamente encaminhados ao Presidente, que abrirá prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de emendas.
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º Esgotado o prazo referido no § 2º, o Presidente remeterá os projetos e as emendas eventualmente interpostas à Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestará sobre o mérito das proposições em 10 (dez) dias e, no caso das emendas, examinará os aspectos financeiro e orçamentário públicos, quanto à sua compatibilização e adequação à lei orçamentária, assim como o mérito.
§ 6º Cumprido o disposto no § 5º, o Presidente fará publicar em Edital o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e incluirá os projetos em Ordem do Dia.

Seção III
Do Julgamento das Contas Municipais

Art. 197. Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado, com o respectivo parecer prévio a respeito da aprovação ou rejeição das contas municipais, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandará divulgá-lo, remetendo cópia à Secretaria de Administração, onde permanecerá à disposição dos Vereadores e de qualquer munícipe pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 198. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior o Presidente distribuirá cópias aos Vereadores e enviará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, dentro do prazo de 2 (dois) dias.
§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de improrrogável de 30 (trinta) dias, apreciará o relatório e o respectivo parecer do Tribunal de Contas, exarando seu parecer a respeito, que contemplara ao final, a apresentação de projeto de decreto legislativo dispondo sobre a sua rejeição ou aprovação das contas do município.
§ 2º A Comissão de Finanças e Orçamento, para emitir seu parecer, poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis e, conforme o caso, poderá também solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito ou Ex-Prefeito para aclarar partes obscuras.
§ 3º Se a Comissão de Finanças e Orçamento não exarar parecer no prazo indicado, a Presidência designará um Relator Especial, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para exarar seu parecer nos termos do § 1º deste artigo.
§ 4º Exarado o parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo Relator Especial, nos prazos estabelecidos, ou ainda na ausência dos membros, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata.
§ 5º As sessões em que se discutem as contas do Município terão o Expediente reduzido para 15 (quinze) minutos, contados do final da leitura da Ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente reservada a essa finalidade.
§ 6º Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento, no período em que o processo estiver entregue a mesma.
Art. 199. A Câmara tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar do prazo de 60 (sessenta) dias concedido aos munícipes, para tomar e julgar as contas do Município, cujo parecer exarado pelo Tribunal de Contas do estado somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins, bem como serão publicados os respectivos atos legislativos e remetidos aos Tribunais de Contas do Estado.

Seção IV
Da Sustação dos Atos Normativos do Executivo

Art. 200. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei poderão ser sustados por decreto legislativo proposto:
I - por Vereador;
II - por comissão permanente ou temporária, na forma regimental;
III - pela Comissão de Justiça e Redação, à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
§ 1º Lido em Plenário o projeto de decreto legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo, solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que julgar convenientes.
§ 2º Recebidos os esclarecimentos, o projeto irá à Comissão de Justiça e Redação, para parecer e posterior inclusão em ordem do dia, na primeira sessão.
§ 3º Esgotado o prazo sem esclarecimentos, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, independentemente de parecer.
§ 4º O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação, considerando-se aprovado por maioria absoluta.
§ 5º O decreto legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPITULO I
DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 201. A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara Municipal de proposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do município, obedecidas as seguintes condições:
I - identificação dos assinantes, com a assinatura de cada um, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível e endereço;
II - dados identificadores do título de eleitor;
III - ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes.
§ 1º As proposições previstas no *caput* são projetos de lei e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.
§ 2º É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas.
§ 3º A proposição, entregue no protocolo da Câmara Municipal, será lida em Plenário após a Comissão de Justiça e Redação constatar o atendimento das exigências para a sua apresentação.
§ 4º A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral.
§ 5º Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantida a defesa das proposições de iniciativa popular perante as comissões nas quais tramitar.
§ 6º Cada proposição tratará de um único assunto.
§ 7º Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Justiça e Redação as correções necessárias à sua regular tramitação.
§ 8º A Mesa designará Vereador para exercer, nas proposições de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas pelo Regimento a Vereador-autor, devendo a designação recair naquele indicado pelo primeiro signatário da proposição popular, mediante concordância do designado.

CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES, DAS RECLAMAÇÕES OU REPRESENTAÇÕES

Art. 202. As petições, reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas, contra ato ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais, inclusive os Vereadores, serão apresentadas no protocolo da Câmara Municipal e examinadas pelo Presidente, desde que:
I - contenham a identificação do autor ou autores;
II - seja questão de competência da Câmara Municipal.

CAPITULO III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 203. A reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil, para instruir matéria legislativa em trâmite e tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à área de atuação da Comissão, dar-se-á mediante proposta de qualquer membro da comissão, a pedido da entidade interessada ou por determinação do Presidente.

Art. 204. Decidida a reunião, a Comissão selecionará, para serem ouvidas as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da comissão expedir os convites.
§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da comissão, não podendo ser aparteado.
§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.
§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente Ca comissão.
§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 2 (dois) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

CAPÍTULO IV
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 205. A Câmara Municipal poderá realizar tribuna livre, espaço democrático a ser utilizado por entidades representativas de setores sociais.
Parágrafo único. Consideram-se entidades representativas de setores sociais, para os efeitos deste capítulo:
I - as entidades científicas e culturais;
II - as entidades de defesa dos direitos humanos e da cidadania;
III - os sindicatos e associações profissionais;
IV - as associações de moradores e sua federação;
V - os centros e diretórios acadêmicos estudantis;
VI - os grêmios e centros cívicos estudantis;
VII - as entidades assistenciais de cunho filantrópico.

Art. 206. O uso da tribuna legislativa pelas entidades referidas no artigo anterior será facultado na última sessão ordinária de cada mês, antes do expediente normal, durante 10 (dez) minutos.
§ 1º Só fará uso da palavra orador pertencente à diretoria da entidade, e devidamente autorizado por esta.
§ 2º O orador poderá ser aparteado pelos Vereadores, dentro do que estabelece este Regimento.
§ 3º O orador responderá pelos conceitos que emitir e deverá usar da palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara Municipal, obedecendo as restrições impostas pelo Presidente.
§ 4º O tempo de que trata este artigo será computado no prazo de duração do período.

Art. 207. Para a utilização da tribuna livre deverão ser observadas as seguintes exigências:
I - inscrição prévia na Secretaria de Administração;
II - comprovação de existência legal e pleno funcionamento da entidade;
III - comprovação de que o orador é eleitor no Município;
IV - indicação, expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta;
V - a entidade não poderá substituir o orador inscrito;
VI - a entidade só poderá utilizar novamente a tribuna livre após decorrido o prazo mínimo de seis meses.
§ 1º As entidades serão notificadas pela secretaria da Câmara Municipal da data em que poderão usar da tribuna livre, obedecida a ordem de inscrição.
§ 2º Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência do orador, que só poderá ocupar a tribuna legislativa mediante nova inscrição.

Art. 208. O Presidente poderá indeferir o uso da tribuna livre quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município.
Parágrafo único. A decisão do Presidente será irrecorrível.

Art. 209. Fica vedado o uso da tribuna livre para:
I - representantes de partidos políticos;
II - candidatos a cargos eletivos;
III - ocupantes de cargos eletivos, exceto conselhos municipais, ou de cargos demissíveis *ad nutum*, em qualquer esfera de governo.

TÍTULO VII
DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DA POSSE

Art. 210. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, perante o Presidente.
§ 1º Na posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso: "*prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do município de Jardim Olinda e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo*."
§ 2º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão apresentar cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a receita Federal do Brasil.
§ 3º Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido os cargos, estes serão declarados vagos.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 211. O subsídio de Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, vigorando para a legislatura subsequente, observado o que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal e o art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 212. A perda do mandato do Prefeito ou do seu substitutivo legal dar-se-á consoante o definido nos arts. 47 e 47-A da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 213. O Prefeito poderá licenciar-se nas hipóteses previstas no art. 50 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO V
DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 214. A convocação dos titulares dos Departamentos da Administração direta, bem como dirigentes da Administração Indireta do Município, para prestarem esclarecimentos sobre assuntos previamente determinados e de sua competência, far-se-á mediante requerimento escrito de 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovado por maioria absoluta, ressalvada a competência das comissões permanentes e temporárias.
§ 1º O requerimento deverá indicar claramente o motivo da convocação e os quesitos a serem propostos.
§ 2º Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao Prefeito, aprazando dia e hora para a audiência do convocado, na forma regimental.

TÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 215. Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão regidos por resolução própria, sendo supervisionados pelo Presidente e 1º Secretário.
Parágrafo único. Qualquer interpelação em relação a estes serviços deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara, que, em reunião da Mesa, deliberará a respeito.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 216. A administração contábil, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
§ 1º As despesas da Câmara Municipal, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa, serão ordenadas pelo Presidente.
§ 2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara Municipal será efetuada em instituições financeiras oficiais.
§ 3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 4º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos em vigor.
§ 5º O patrimônio da Câmara Municipal é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados à sua disposição.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 217. Compete privativamente ao Presidente, a segurança do edifício e a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara Municipal.
§ 1º As pessoas poderão assistir às sessões públicas, do local reservado para esse fim, desde que observem as disposições contidas no art. 17, IC, "b" deste Regimento.
§ 2º Pela inobservância desses deveres, os perturbadores ficarão obrigados, pelo Presidente, a se retirar do recinto da Câmara Municipal.
§ 3º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as medidas cabíveis.

Art. 218. No recinto do Plenário, durante as sessões, somente será permitida a permanência de:
I - Vereadores;
II - servidores da Câmara Municipal, quando em serviço;
III - representantes da imprensa, quando devidamente credenciados ou convidados pelo Presidente;
IV - pessoas excepcionalmente convidadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer Vereador, deliberado pela Mesa.
§ 1º Os representantes da imprensa terão direito a local reservado, designado pela Mesa, a fim de que possam exercer livremente suas atividades.
§ 2º É expressamente proibido na sede da Câmara Municipal:
I - o porte de arma, salvo para policiais;
II - o exercício de atividades comerciais de qualquer natureza, que não atendam a interesses oficiais.

Art. 219. A publicação dos atos municipais far-se-á no Órgão Oficial do Município.
§ 1º É obrigatória a publicação de todos os atos municipais que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos, especialmente das emendas à Lei Orgânica, das leis, decretos legislativos, resoluções, decretos do Prefeito e razões de veto oposto no período de recesso da Câmara Municipal.
§ 2º Salvo os dispostos no parágrafo anterior, os demais atos podem ser publicados em resumo.

§ 3º Independem de publicação os atos normativos internos, bem como os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

TÍTULO IX
DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 220. Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos vereadores.
§ 1º As interpretações do Regimento serão feitas pelo Presidente em assunto controvertido e somente constituirão precedentes regimentais a requerimento de qualquer vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

CAPÍTULO II
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 221. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado através de projeto de resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa ou de Comissão.
§ 1º A apreciação do projeto de alteração ou reforma do Regimento obedecerá às normas vigentes para os demais projetos de resolução e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as alterações procedidas no Regimento Interno, bem como dos precedentes regimentais aprovados, fazendo-os publicar em separata.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 222. Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.
§ 1º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições da legislação processual civil.
§ 2º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.

Art. 223. Nos dias de ponto facultativo decretados pelo Executivo Municipal não haverá expediente do Legislativo.

Art. 224. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.

Art. 225. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 226. Fica revogada a Resolução nº 4, de 2 de dezembro de 2013, bem como todas suas alterações.

Jardim Olinda, 25 de outubro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:94E40120

CONTABILIDADE
DECRETO 702/2024

Decreto nº 702/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 111.700,00 (cento e onze mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
3.1.90.110101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.1.91.130303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
10.000.00.000.0 PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0 PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0 PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.500,00
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
Tot al Suplementação: 111.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE TESOURARIA
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
3.1.90.110101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.3.90.080303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
10.000.00.000.0 PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0 PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0 PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.200,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 2.300,00
Total Redução: 111.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:62210AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 212/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 212 /2024 – De 29/10/2024 e 30/10/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Thiago Gonçalves Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	29/10/2024 e 30/10/2024	Participar do Evento "Ficafé – Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná e a Feira Sabores do Norte Pioneiro do Paraná".	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:449DFF22

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 068/2024 Protocolo Eletrónico nº 252/2024

REGISTRO DE PREÇOS: Não
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de 01 (UMA) Pá Carregadeira Sobre Pneus, nova, ano de 2024, acionado por motor a diesel turbo, potência mínima de 130 HP, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Transportes do Municipio de Jundiai do Sul – Pr
O valor máximo de R$ 829.816,67 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 13/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 13/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 13/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 038/2024

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C3B1D96D

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2024 à 15 de outubro de 2024.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro	50
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira	38
220548	Gimayma R. Araújo Santos	Técnica de Enfermagem	18
220547	Ludimila Caren M. Jesuíno	Técnica de Enfermagem	50
00862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	50
220538	Samanta Menezes Santos	Enfermeira	50
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	30
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem	12
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem	12
00874-1	Willyane C. Gran. Vergílio	Técnica de Enfermagem	24

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C87B862E

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2024 à 15 de outubro de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
00388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
00458-1	Nilson Fernandes	Operário
00417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
00862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
220538	Samanta Menezes dos Santo	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220547	Ludimila Caren M. Jesuino	Técnica de Enfermagem
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira
00874-1	Willyane C. Gran. Vergílio	Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2826E785

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Autorizar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de setembro de 2024 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:89E5A7FA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Fernando Coli, Wellington Pinheiro Viana, David Gonçalves de Castro, Vandeil Romão, Willian da Silva Leite.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:EA16D6A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 135/2024

PORTARIA Nº. 135/2024

Súmula: Designa Gestor, Fiscal e Identificador de Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

O Senhor Eclair Rauen, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. **Gabriel de Oliveira Costa**, Auxiliar Administrativo, matriculado sob nº. 220558, para responder como Gestor do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 2º Designar o servidor público municipal Sr. **Douglas Felipe de Carvalho**, Auxiliar Administrativo, matriculado sob nº. 220565, para responder como Fiscal do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 3º Designar o servidor público municipal Sr. **Alex José Lauro**, Assistente Administrativo, matriculado sob nº. 220520, para responder como Identificador do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação e revogam as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 30 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:6D188804

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 79/2024

DECRETO Nº 79 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Constitui Equipe de Transição Administrativa do mandato da gestão 2025-2028, bem como o seu funcionamento, para atender o futuro prefeito e fornecer informações e esclarecimentos da Administração em geral, bem como, o posicionamento dos setores Jurídico, Contábil, Financeiro, Tributos, Recursos Humanos, Controle Interno, Compras e Licitação e da outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de proporcionar ao Prefeito eleito para a gestão futura o conhecimento e interação das contas públicas; da situação junto às secretarias, departamentos, divisões e setores da administração; dos contratos e outras obrigações;

Considerando a exegese do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul Resolução Nº. 04/2007;

Considerando que a referida prática permite ao Prefeito eleito credenciar membros de sua futura equipe de governo para interagir com a atual administração, desde logo, podendo avaliar qual a melhor

prática a ser adotada a partir de efetivada a transição, ou mesmo sugerindo a adoção de medidas que vão ao encontro com seu programa de governo, e;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2025-2028, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa.

Artigo 2º Fica instituída a Equipe de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:

Indicados pela atual gestão:

a) Adauheber Macedo da Silva **(Procurador Jurídico) – Representante da Procuradoria Jurídica Municipal;**
b) Odair Rosildo Farinha – **Representante do Departamento de Planejamento/ Administração;**
c) Eunice Paulina Ferreira – **Representante do Departamento de Finanças/Contabilidade;**
d) Fernanda Aline de Andrade – **Representante do Controle Interno;**

Indicados pelo Prefeito Eleito:

a) Gleison de Souza Alves**;**
b) João Pedro Soares de Arruda dos Reis **(Advogado)**.

Parágrafo Único. A Equipe de Transição de que trata este artigo será coordenada pela Dr. Adauheber Macedo da Silva, **Procurador Jurídico (indicado pela atual gestão)** e o Sr. Gleisson de Souza Alves **(indicado pelo prefeito eleito).**

Artigo 3º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração Pública Municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessário.

§ 1º A comissão de Transição Administrativa atenderá ao futuro gestor e/ou membros de sua designação, sem prejuízo das atribuições inatas aos seus respectivos cargos, até 31 de Dezembro de 2024, durante 02 (duas) horas por dia, de segunda a sexta-feira, no horário das 09hoom às 11h00m, no plenário da Câmara Municipal, anexa à Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul.

§ 2º Quando necessário a equipe poderá requisitar a presença de secretários, chefes de divisões e encarregados de setores para esclarecimentos específicos ao futuro gestor;

§ 3º Se necessário, a equipe poderá conduzir o futuro gestor e/ou sua equipe para incursões ***"in loco"***, ficando desde já conferido autonomia para requisitar e exibir documentos e/ou programas informatizados que lhe for solicitado.

Artigo 4º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado pela atual gestão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

Artigo 5º As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser requeridas impreterivelmente até a data de 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 6º Os membros da Equipe de Transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

Artigo 8º Notifique-se os servidores integrantes da equipe e o prefeito eleito acompanhado de cópia deste decreto.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2.024.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:75887833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 366, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 792735/19 do TCE-PR e a Instrução nº 13099/2024 - CAGE;
• Considerando o Processo de Aposentadoria nº 20876/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 66, de 28 de outubro de 2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora SILVETE ADÃO DE CARVALHO, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 01/11/2019, o valor de R$ 2.127,64 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais e R$ 25.531,68 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) anualmente.

Art. 2º - Que a partir de 01/11/2024 o valor do provento passa a ser R$ 2.570,46 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD7B8CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromissopara concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebramUnicesumar- Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presenteTermodeCompromissode Estágio Obrigatório.

Início: 17/10/2024

Final: 30/11/2024
Total: 16h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E FLAVIA VIEIRA DIOGO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A2E07E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebramUnicesumar- Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presenteTermodeCompromissode Estágio Obrigatório.

Início: 21/10/2024

Final: 24/10/2024
Total: 16h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcia Maria Previato de Souza e Ana Paula Silveira Maurer.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF221885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/10/2024

Final: 22/10/2024

Total: 14h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Waleria Henrique dos Santos Leonel e Emileine de Fatima Mayer Charane.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40969EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/10/2024

Final: 11/10/2024

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcia Maria Previato de Souza e Luana Aparecida Pimentel Santos.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E11E87AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/10/2024

Final: 28/10/2024

Total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E LUCI DO ROCIO BUENO DE LARA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E0C63CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2024

Final: 22/10/2024

Duração do estágio: 9 dias - 19h às 23h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Cardoso, Ediclea Veiga e Ana Paula Toledo Ribas.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A111D6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 14/10/2024

Final: 16/10/2024

Duração do estágio: 3 dias - 07:15h às 11:15h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Cardoso, Ediclea Veiga e Ana Paula Toledo Ribas.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F632ABAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2024

Final: 14/10/2024

Duração do estágio: 3 dias - 12:30h às 16:30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Cardoso, Ediclea Veiga e Ana Paula Toledo Ribas.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:185AE57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/10/2024

Final: 21/10/2024

Duração do estágio: 3 dias - 12:30h às 16:30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Cardoso, Ediclea Veiga e Ana Paula Toledo Ribas.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F0657A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/10/2024

Final: 14/10/2024

Duração do estágio: 4 dias - 9h às 12h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Cardoso, Ediclea Veiga e Alessandra Carvalho Tenorio.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17254A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio

Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/10/2024

Final: 22/10/2024

Duração do estágio: 12 dias - 19h às 22h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Cardoso, Ediclea Veiga e Alessandra Carvalho Tenorio.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4F70936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ SOB Nº 61.074.175/0001-38, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.
OBJETO: FICA RETIFICADO OS ITENS DE CADA GESTOR, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ:
...
CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024 ..02
PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.
PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
PARA O ITEM 92: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: GESTOR SR. JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA, MATRÍCULA: 4510, TELEFONE: (41) 3547-8048, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
...
CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA, MATRÍCULA: 3908, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41)
3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 34 DE 11DE OUTUBRO DE 2022.
PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023,
SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.
PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA

N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
PARA O ITEM 92 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: FISCAL SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, MATRÍCULA: 934, TELEFONE: (41) 3547-8065, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, SUPLENTE SRA. DELIZE RODRIGUES, MATRÍCULA: 10184, TELEFONE: (41) 3547-8047, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
...
LEIA-SE:
...
CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) GESTOR(A) DESTE CONTRATO SERÁ:
PARA OS ITENS 42, 43 E 44: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 26, 28, 32 E 62: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
PARA O ITEM: 34: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
...
CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO SERÁ:
PARA OS ITENS 42, 43 E 44: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 26, 28, 32 E 62: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA: 8863, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
PARA O ITEM: 34: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2065FEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1394/2024 (PD 28019/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 490
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 489
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 487
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 488
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 22/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C0BB516

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1393/2024 (PD 28002/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 487
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 488
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 489
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 22/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A11CAABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1390/2024 (PD 27993/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 487
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 488
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 490
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 489
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 23/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DA5952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 04.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1396/2024 (PD 28047/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1176
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2208 - ESTRUTURAR E MANTER O HORTO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1201
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1027 - CONTEMPLAR CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039190500000000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 22/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D696110

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 03.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1395/2024 (PD 28044/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1176
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2208 - ESTRUTURAR E MANTER O HORTO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1177
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2208 - ESTRUTURAR E MANTER O HORTO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 22/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:051C9B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 04.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1370/2024 (PD 27722/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1288
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039190500000000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1284
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1284
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030390300000000 - BATERIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 21/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE42D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 03.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1378/2024 (PD 27793/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1288
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1284
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 21/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E20E218F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 (18049/2024).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. CLARICE PIETROSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$ 1.499,20 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 21/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06632B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1387/2024 (PD 279542024)
CÓDIGO REDUZIDO: 575;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 579;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 23/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62FB4CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1384/2024 (PD 27944/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 575;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 579;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039190400000000 - SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 23/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7C05ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1421/2024 (PD 28379/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 904
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 23/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2420CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1419//2024 (PD 28373/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 904
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 936
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 935
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 23/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08136139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1417/2024 (PD 28353/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 936;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 935;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 23/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7916AC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1418/2024 (PD 28372/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 23/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E3C1C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1385/2024 (PD 27948/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 575;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 579;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039190500000000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR;
CÓDIGO REDUZIDO: 575;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030390300000000 – BATERIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 23/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F90F771C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 014/2024

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 014/2024

Súmula: TRANSFERE O RECESSO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE

2024 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Transfere o recesso do dia 28 de outubro de 2024 (Dia Do Servidor Público) para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5BE2B100

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Saúde
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 de novembro de 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DE DENGUE

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

ITEM	Descritivo	UNID	Quant.	Media	Total
01	TESTE DE DENGUE NS CX COM 25 UNIDADES	CX	50	R$ 530,00	R$26,500,00

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6- JUSTIFICATIVA
Este documento de oficialização de demanda tem como objetivo a aquisição de testes rápidos para o diagnóstico e confirmação de dengue. A necessidade é embasada em solicitações médicas (anexas), pois a Unidade Básica de Saúde (UBS) vem recebendo pacientes com sintomas que podem caracterizar dengue ou COVID-19. Esses testes ajudarão os profissionais médicos a conduzir o tratamento de forma mais precisa e direcionada. A previsão do Estado para o ano corrente indica um possível aumento de casos de dengue entre os meses de novembro e março, tornando essa contratação essencial para o preparo adequado da unidade de saúde.
Em razão do valor e urgência solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da requisição de compra.
Os Materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal-PR.
A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
8- PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
9. HABILITAÇÃO
Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) registro comercial no caso de firma individual;
a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
j) Comprovação de licenciamento da empresa licitante, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto licitado.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do

serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Foram realizadas cotações com três fornecedores diferentes para a definição do valor de referência. A média dos preços foi calculada, adotando-se o menor valor entre as cotações, assegurando assim uma contratação economicamente viável e vantajosa. Coração a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

Laranjal-PR, 30 de outubro de 2024.

DAIANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:3653BE10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
1º TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo Srº. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa : TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
doravante designado **CONTRATADO** nos termos do procedimento licitatório nº 107/2023, Tomada de Preços nº 09/2023, bem como a Lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 90 dias, totalizando 120 dias de vigência, conforme o ofício do gestor de contratos, parecer jurídico e parecer técnico do engenheiro, além da manifestação do chefe do executivo. Permanecem inalterados os demais termos do contrato.
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente termo aditivo.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) única via igual e rubricada, para todos os fins de direito.
Lavrado em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Município de Laranjal,30 de Outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 69/2023
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 69/2023, Procedimento Licitatório n.107/2023, Tomada de Preços nº 09/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 30 de Outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
Tomada de Preços nº 09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo de execução e vigência.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 107/2023, Tomada de Preços nº 09/2023.
DATA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: 120 dia a partir do vencimento até a data de 01 março de 2025
EXECUÇÃO: 90 dia a partir do vencimento até a data de 28 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C62172F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2024

Portaria N° 473/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, ERONILDA APARECIDA MARQUES , portador da cédula de identidade n° 94802334 para Diretor de Departamento Promoção Social .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 29 do mês de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EBBA5DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 180/2024

DECRETO Nº. 180/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da criança e o do adolescente vítima ou testemunha de violência e o fluxo de atendimento e acompanhamento de crianças e adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Loanda.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;
CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);
CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.
CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;
CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 31/2024, de 18 de abril de 2024 que institui a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente no Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Loanda para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:
I - violência física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração, intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o

atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.
VI- revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
VII - revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.
VIII - Denúncia anônima: é o procedimento de denúncia feita ao Disque 100, site do Ministério Público e da Polícia, conselho Tutelar ou outros similares, por pessoa que não quer ser identificada, sobre violência com criança ou adolescente, vítima ou testemunha;
IX - Escuta especializada: procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, entre outros) como objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, com vistas à superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e provimento de cuidados nos termos do artigo 19 do Decreto n° 9.603/2018;

X - Depoimento especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, perante autoridade policial ou judiciária, com a finalidade de produção de provas, conforme o artigo 22 de Decreto n° 9.603/2018;

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência.

Art. 4º. O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Conselho Tutelar, Sociedade Civil e Sistema de Justiça, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º. O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do Sistema de Proteção;
III - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI – comunicação ao Ministério Público;
VII - Depoimento Especial perante autoridade policial ou judiciária;
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas de Revelação Espontânea poderão ser compartilhadas pela Rede serviços entre si, de forma integrada, por meio de que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.
§2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 7º. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem a obrigação de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificará imediatamente o Ministério Público.
§1º Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.
§2º Os casos em que existem indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 8º. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Estratégias da Saúde da Família (ESF's), Equipe de Atendimento de Saúde Mental, Hospitais e conveniadas do município de Loanda, Paraná.
Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Art. 9º. O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;
IV– Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 10. O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus

superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;
IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.
Parágrafo único - As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Seção III
Das Ações no Âmbito da Assistência Social

Art. 11. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS dispõe de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§4º A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhados pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relata, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional ou Família Acolhedora.
Art. 12. O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;
IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 13. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado no SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência e em formulários próprios incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 14. Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.

Art. 15. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 16. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.
§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§ 2º A Rede de Proteção poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro Especializado de Referência de Assistência Social-CREAS, Serviço de Acolhimento, Centro de Referência da Mulher-CRAM, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIS e Ensino Fundamental e Médio, Conselho Tutelar e outros.
§ 3º A Rede de Proteção criará uma Comissão Intersetorial composta por 05 (cinco) representantes, sendo 01 (um) representante da Educação Municipal, 01 (um) da Educação Estadual, 01 (um) da Saúde, 01 (um) do CREAS e 01 (um) do Conselho Tutelar, com o objetivo de colaborar nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local.

CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 17. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:
I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e os serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 18. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Art. 19. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o caput deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 20. A Escuta Especializada será realizada por uma equipe técnica formada por profissionais que integram a Rede de Proteção do Município de Loanda.

Art. 21. Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento anteriormente citado.
§1º Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

Art. 22. A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 23. As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas por meio de Ofício ou Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).

Art. 24. Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado ao final como Equipe de Escuta Especializada, garantindo a segurança do profissional que realizará o procedimento. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.
Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 25. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.
Art. 27. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
I - cursos de aperfeiçoamento;
II - cursos de formação inicial e continuada;
III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 28. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:
I - Aos tipos de violência e a identificação;
II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;
III - O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 29. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:
I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto.
II - Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contrarreferência.
III - Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.
IV - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica - NIS).

Art. 30. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:774C39C6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2024 CMDI

RESOLUÇÃO 04/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II – FIPAR, Deliberação nº. 034/2024 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com a deliberação proferida em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada na data de 23/10/2024.
Considerando a Deliberação 34/2024 – CEDIPI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação nº. 034/2024 CEDI/PR, referente ao "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II", por meio de repasse de recursos do dos Direitos do Idoso – FIPAR, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2º. O recurso previsto na presente deliberação será executado na seguinte modalidade:
I - Passeio local: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná;

Art. 3º. Os recursos serão repassados na modalidade fundo a fundo, Fundo Estadual dos Direitos do Idoso/FIPAR ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso/ FMDI e deverá ser utilizado 100% em despesas de CUSTEIO.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 30 de outubro de 2024.

IRIA IZABEL ELERBROK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:85979B77

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2024 CMDI

RESOLUÇÃO 05/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse do Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento – FIPAR, Deliberação nº. 033/2024 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com a deliberação proferida em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada na data de 23/10/2024.
Considerando a Deliberação nº. 33/2024 do CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná - Acolhimento", com a aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação nº. 033/2024 CEDI/PR, referente ao "Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento", por meio de repasse de recursos do dos Direitos do Idoso – FIPAR, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º. O repasse será destinado ao aprimoramento dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa - Abrigo Institucional, através de execução indireta do repasse para a Unidade de Acolhimento Casa de Abrigo de Longa Permanência para Idosos de Loanda, com a celebração de Termo de Fomento.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 30 de outubro de 2024.

IRIA IZABEL ELERBROK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:870903EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N°. 1.561/2024-E DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

SÚMULA: *Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Lobato, Estado do Paraná com seu regime próprio de previdência social – RPPS.*

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Município de Lobato, respeitados os ditames do art. 42 da LC n.º 101/2000 (LRF), o parcelamento do déficit técnico apurado para o exercício de 2023, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Lobato, observado o disposto no art. 14 e ss. da Portaria MTP n.º 1467/2022 e § 9.º do artigo 9.º da E.C. 103/2019, conforme disposto nesta Lei.
Parágrafo Único - A reavaliação atuarial referente ao exercício de 2023, foi homologada pela Lei Municipal nº 1.540/2023-E, de 05/12/2023, que reconheceu como *déficit* técnico para aquele exercício a importância de R$ 3.189.011,64 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, onze reais e sessenta e quatro centavos), e autorizou, nos termos de seu art. 2.º, a quitação até 31.12.2023, pelo Poder Executivo, da importância no valor de R$ 3.046.816,15 (três milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos), restando o ato supracitado ratificado por esta Lei.

Art. 2.º - O parcelamento do débito descrito no artigo anterior resta posicionado como devido em 31.12.2023, e observado o disposto no inciso II, do artigo 14 da Portaria MTP n.º 1467/2022 e § 9.º do artigo 9.º da E.C. 103/2019, poderá ser quitado em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, conforme dispuser o temo de acordo de parcelamento junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Lobato, a ser homologado pelo CADPREV.
§ 1.º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2.º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3.º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.
§ 1.º - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 3.º - É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8.º da Lei 9.717/98.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8C4BCECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 60/2024 - CONTRATO Nº 62/2024

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas insertas na LOM c/c LF n.º 14.133/2021 e demais atos regulamentares e,

I – Considerando a Comunicação Interna oriunda da Divisão de Licitações do Poder Executivo desta municipalidade (fls. 429 à 430), cujo teor, restou apreciado e ratificado pela Administração nos termos do Despacho Administrativo de fl. 431;
II – Considerando a manifestação jurídica autuada, corroborando com o teor do presente ato administrativo;
III – Considerando a inteligência do art. 55 da LF n.º 9.784/99 c/c Princípio da Autotutela delineado na Súmula Vinculante 743 do Pretório Excelso

RESOLVE:

1. RET-RATIFICAR o Contrato Administrativo n.º 62/2024 nos termos abaixo:

Dá nova redação à Cláusula Primeira - DO OBJETO CONTRATUAL, passando a viger com a seguinte redação:

~~CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRHÃO E 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113601/2023 DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.~~
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO (NR)

1.1. As demais disposições do Contrato n.º 62/2024 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas, convalidando seu efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 25/10/2024

2. Em razão das disposições do item "1", fica RET-RATIFICADO o respectivo Extrato Contratual, passando a viger com as alterações supraditas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Lobato/PR., 25 de outubro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FFB66BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 60/2024 - CONTRATO Nº 61/2024

TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO

Processo: 60/2024
Contrato: 61/2024

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas insertas na LOM c/c LF n.º 14.133/2021 e demais atos regulamentares e,

I – Considerando a Comunicação Interna oriunda da Divisão de Licitações do Poder Executivo desta municipalidade (fls. 441 à 443), cujo teor, restou apreciado e ratificado pela Administração nos termos do Despacho Administrativo de fl. 443;
II – Considerando a manifestação jurídica autuada, corroborando com o teor do presente ato administrativo;
III – Considerando a inteligência do art. 55 da LF n.º 9.784/99 c/c Princípio da Autotutela delineado na Súmula Vinculante 743 do Pretório Excelso

RESOLVE:

1. RET-RATIFICAR o Contrato Administrativo n.º 61/2024 nos termos abaixo:

Dá nova redação à Cláusula Primeira - DO OBJETO CONTRATUAL, passando a viger com a seguinte redação:

~~CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRHÃO E 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113601/2023 DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.~~
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (NR)

1.1. As demais disposições do Contrato n.º 61/2024 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas, convalidando seu efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 30/10/2024.

2. Em razão das disposições do item "2", fica RET-RATIFICADO o respectivo Extrato Contratual, passando a viger com as alterações supraditas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Lobato/PR., 30 de outubro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4F5279DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 15(QUINZE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 23/10/2024 A 06/11/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAM VALIM PEDROSO PALHARES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **23/10/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15(quinze) dias,** compreendido entre **23/10/2024 a 06/11/2025,** a servidora pública municipal **Liliam Valim Pedroso Palhares,** portadora do RG nº. 6.493.652-2/SESP-PR e CPF nº. 024.266.159-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão Educação Infantil e Ensino Fundamental**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F0196FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 23/10/2024 A 20/01/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **23/10/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias,** compreendido entre **23/10/2024 a 20/01/2025,** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:96EC87A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 18/10/2024 A 16/11/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATIANE PEREIRA DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **18/10/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **18/10/2024 a 16/11/2024,** a servidora pública municipal **Catiane Pereira da Silva**, portadora do RG nº. 7.109.239-9/ SESP-PR e CPF nº. 041.731.929-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A750FAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 17/10/2024 A 15/11/2024, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **17/10/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **17/10/2024 a**

15/11/2024, ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva**, portador do RG nº. 5.300.415-6/ SESP-PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C1B5BE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÁRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO: C3 LIVE 1.0 MT 23/24, PLACA SEP3G17, CHASSI 935CEFC2CRB509667 JUNTO A EMPRESA CHASON VEICULOS LTDA MARINGA, VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LOBATO, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA ,** com cadastro no CNPJ n.º 03.326.331/0003-76, no valor global de R$ 1.530,55 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), com base no art. 75 Inciso IV alínea "a", da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 41/2024.

Lobato/PR., 30/10/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:6C03F284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 15(QUINZE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 22/10/2024 A 05/112024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDENICE NEVES FIORI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **22/10/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15(quinze) dias,** compreendido entre **22/10/2024 a 05/112024,** a servidora pública municipal **Claudenice Neves Fiori**, portadora do RG nº. 10.053.109-7/ SESP-PR e CPF nº. 071.820.389-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:714FC4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 176/2024, 30 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.456,95 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal da Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 49	853	Indenizações e Restituições	345,60
3.3.30.93.00.00 - 49	853	Indenizações e Restituições	8.111,35
		Total da Suplementação	**8.456,95**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

850 - Convênio 917727/20021 Alargamento Av. Valdemar Galdino C/C 647194-0	8.456,95
Total do Excesso	**8.456,95**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 30 de Outubro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:954446CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 19/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 34/2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº. 34/2006 de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"...
Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária originários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inscritos em divida ativa até 31 de dezembro de 2023, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os débitos referentes ao exercício de 2023, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefício:...

Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia ***30 de dezembro de 2024****.*

Artigo 10 – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º...."

Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:65E1C7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO CARGO- CANDIDATO A DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS PARA O BIÊNIO DE 2025 E 2026

SÚMULA: Homologa o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho para a eleição de Diretor da Escola Municipal Guido Maria Conforti e Cmeis Casinha Feliz e Cantinho da Criança de Lupionópolis.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, instituída pela Portaria nº 126, de 21 de OUTUBRO de 2024, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: I – HOMOLOGAR os candidatos aptos a concorrer à consulta a comunidade para Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Lupionópolis, para o biênio de 2025 e 2026, no dia 24/11/2024, diante de comprovação de todos os documentos necessários e pontuação exigida conforme a lei 25/2022.
Professores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares.

Nome do Candidato a Diretor	Nº da Inscrição	Nome da Escola Nome
Nadia Maria Garbulha Clavisso	001	Escola Guido Maria Conforti
Elaine Cristina Alves Manganaro	002	Cmei Casinha Feliz
Glaucilene Agostinho	003	Escola Guido Maria Conforti
Elisangêla Faramilho Sana	004	Cmei Casinha Feliz
Idalina Aparecida Nassigh Soares	005	Cmei Cantinho da Criança

MARIA MONICA DE OLIVEIRA

DENISY MARA SANTOS CARDOSO

RAIANE RISSATI ZAINE

SANDRA MONICA PAULOSSI

ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:A775C03A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2024 (PRAZO DE EXECUÇÃO)

Contrato N° 01/2024 – PL Nº 57/2023 – TOMADA DE PREÇO N°02-2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FN ENGENHARIA E EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES, E DEMAIS ANEXOS, CONVÊNIO SECID E PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS-PR.
Vigência Contratual: 04/01/2024- 25/08/2025.
Execução Prorrogada: 90 (noventa)dias – 26-01-2025
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:7E2B0127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realizar viagem à Morretes e Curitiba para Idosos participantes do grupo de SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa acostada aos autos pela secretaria requisitante, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de turismo se faz necessário para atendimento da Deliberação nº 0241/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso-CEDI/PR em que "Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60' promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal n" 10.741 de 0l de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa" para municípios de Pequeno Porte I que é o caso de Mallet/PR. Os idosos contemplados com este recurso fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos-SCFV executado pelo centro de Referência de Assistência social-CRAS em que o trabalho realizado tem por objetivo o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social está pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considera que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluem vivências que valorizam suas experiências e estimulam e potencializam a condição de escolher e decidir. Fazendo

parte da Proteção Social Básica em conformidade com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **23101498 ISRAEL CHECOZI FERREIRA, CNPJ 23.101.498/0001-84**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **03 (três) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 252 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00 / 01860.01011.09.04.06.18.1.669.0000 - 1860 - FMAS - PROGRAMA VIAJA +

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9EEC6FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 162/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 162/2024 cujo objeto contempla "Contratação de pessoa jurídica de direito privado, caracterizada como entidade sem fins lucrativos – denominada organização da sociedade civil – para fornecer serviço de plantão/ ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/ Pr." firmado com a empresa HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 232 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F3ED45EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 2/2024 – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 2/2024 – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Organização, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria nº 39/2024, publicada em 25 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICA** a resposta ao pedido de impugnação do Edital de Abertura nº 1/2024.

1. IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO ITEM 14 DO EDITAL QUANTO A PROVA DE CURRÍCULO E TÍTULOS: "Em relação à prova de títulos para o cargo de Advogado, venho, tempestivamente, apresentar impugnação ao item n° 14 do edital de abertura n° 1/2024 do Município de Mandaguari. Conforme estabelecido no item nº 14, há um total de 6 pontos possíveis para quem "comprovar tempo de serviço", entretanto o edital carece de maiores explicações ao que seria considerado tempo de serviço, limitando-se a apenas considerar "na área do cargo pretendido". O esclarecimento do item pode evitar eventual ajuizamento de ação civil para esclarecer obscuridade, contradições e injustiças ocasionadas. Como também atenderia aos princípios constitucionais, principalmente o da legalidade e da igualdade. Assim, solicito que seja delimitado o que será considerado como tempo de serviço. Termos em que pede deferimento".

RESPOSTA: Deferido.
Serão feitas as retificações nos itens 1, 2 e 3 da tabela 14.1, do item 14 do Edital, em edital específico.

Mandaguari-PR, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Organização
Portaria nº 39/2024

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3EC7D761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Decreto n° 537/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023.

Decreta:
Artigo. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO

OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

Total Suplementação:

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO

MATERIAL DE CONSUMO

Total Redução:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, Estado do PR, em trinta de outubro de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:4C17F03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538/2024 EXCLUI, NOMEIA E INCLUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DECRETO Nº 538/2024

Súmula: Exclui, nomeia e inclui membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia e inclui as pessoas abaixo relacionadas na **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

- ALINE APARECIDA ROSSETO CORREA - Matricula 96199
- AILTON FRANCO DA ROCHA - Matricula 96423

Art. 2º Exclui as pessoas abaixo relacionadas na **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

- VALDELEI PERETTI FILHO - Matricula 97775
- CARLA GIOVANA SANZOVO MANHA - Matricula 97117

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:8DB277DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.352.905/0001-81, com endereço na RUA DIOGO ZULIANI, 249, Zona 7, CEP: 87033-030, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO PAZINATO, inscrito no CPF sob o nº. 440.681.749-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 28.727,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Preeita Municipal

ANTONIO PAZINATO
A.Pazinato Maringa- ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:81A2D07E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.673.898/0001-58, com endereço na RUA ANGELO BONIN, 495, BARRA DO LOBO, CEP: 89190-000, na cidade de TAIO/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CLEUZA ANDERLE BAGATOLI, inscrito no CPF sob o nº. 030.835.879-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 1.387,84.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
CB Eletro e Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:49806209

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARGARETH ALVES DE ARAÚJO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.044.861/0001-60, com endereço na SÃO JOSÉ, 601, CENTRO, CEP: 89010-220, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARGARETH ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 080.138.734-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 73.950,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Margareth Alves de Araujo
MARGARETH ALVES DE ARAUJO OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2818ED0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: S. C. COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.758.465/0001-13, com endereço na Rua Guaiapó, 38, CENTRO, CEP: 87111-120, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDIO ISAMU SUZUKI, inscrito no CPF sob o nº. 766.684.109-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 7.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDIO ISAMU SUZUKI
S. C. Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:53E91D7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BARI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.461.763/0001-89, com endereço na 2 DE SETEMBRO, 420, ITOUPAVA NORTE, CEP: 89052-000, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Felix Archanjo Bordin, inscrito no CPF sob o nº. 004.130.039-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINA.

VALOR: 442.600,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FELIX ARCHANJO BORDIN
Bari Veiculos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E94139D3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 245/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na RODOVIA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-901, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 124/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.661,97 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 32
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE – vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica. Dimensões: 34 x 8 cm, tamanho do cabo no mínimo 27cm.
Unid: UNID
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$4,30
Valor Total: R$215,00

Lote: 36
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 MMX71MMX28MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, COR VERDE/AMARELA. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.
Unid: Pct
Qtde (un): 875
Valor Un.: R$1,55
Valor Total: R$1.356,25

Lote: 99
Descrição: Filtro Coador De Pano Para Café Algodão C/ Cabo Tamanho P, M, G. Coador Filtro de Pano P/ Café 100% Algodão Tamanhos P, M, G. Coador reutilizável; - Confeccionado em algodão 100%; - Malha dupla; - Haste e aro confeccionados em arame galvanizado; - Comprimento do cabo: 10 centímetros (padrão para todos os tamanhos)
Unid: UNID
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$7,56
Valor Total: R$90,72

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9D5CD24C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o

Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, com endereço na Chacara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, S/N, Zona Rural CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAICON UILIANS BACKES, inscrito no CPF sob o nº. 040.825.149-29, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 245/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAICON UILIANS BACKES
Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:65F3D788

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: Paulo Roberto Nakakogue, inscrito no CPF sob o nº. 041.361.129-98, com endereço na Rua Nunes Machado, 611, Rebouças, CEP: 80.250-000, na cidade de CURITIBA/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA 02/2024.

VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A6AAB14E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.194.783/0001-17, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 480, Centro, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 063.885.119-02.

OBJETO: DIRECIONAMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PORTARIAS Nº2.742 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 E Nº2.506 DE 19 DEZEMBRO DE 2023, PARA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, QUE SOMAM UM QUANTITATIVO DE R$ 1.300.000,00, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE CONSUMO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.300.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D2F3B0D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.950.199/0001-72, com endereço na Rodovia BR 153, Km 45 - Rua A, Parque Industrial lote 9, Água das Bicas, CEP: 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO HENRIQUE DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº. 030.412.929-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E LUMINARIAS DE EMERGENCIA DE LED.

VALOR: 2.606,10.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Extinorpi – Extintores do Norte Pioneiro LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C5F8DF47

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VERO MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.683.262/0001-85, com endereço na Rua Quintino Pinto Nascimento, S/N, Alvorada, CEP: 29117-520, na cidade de Vila Velha/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FELIPE PIRES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº. 055.116.037-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 105.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FELIPE PIRES MIRANDA
Vero Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8A3AB8BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.781.417/0001-63, com endereço na CONSELHEIRO LAURINDO, 958, CENTRO, CEP: 80060-100, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE ANTOSZ, inscrito no CPF sob o nº. 145.697.019-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 2.824,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE ANTOSZ
Coresul Móveis e Equipamentos Para Escritório LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6CDFACFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.535.491/0001-64, com endereço na RUA LUIZA MENEGHEL MANCINI, 96, JARDIM PAULISTA, CEP: 13468-274, na cidade de AMERICANA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora FERNANDA APARECIDA VERSOLATTO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 276.911.808-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 12.179,79.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDA APARECIDA VERSOLATTO SILVA
F.COMM Comércio e Distribuidora LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ABDFB4BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.845.729/0001-80, com endereço na RUA XAVIER DE SOUZA, 676, UVARANAS, CEP: 84030-090, na cidade de PONTA GROSSA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HEDER BORGES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 338.812.118-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 45.958,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

HEDER BORGES DE OLIVEIRA
HBO Industria e Comercio de Moveis de Aco LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8850F9DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.639.607/0001-66, com endereço na Rua Ana Balduíno de Abreu, 130, Jordanésia, CEP: 7776-385, na cidade de Cajamar/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILMAR CHIZZOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 780.859.188-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS.

VALOR: 3.886,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GILMAR CHIZZOLINI
New Med Importadora e Distribuidora de Materiais Medicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:11110B54

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SEVEN DIAGNÓSTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.182.886/0001-53, com endereço na AVENIDA LONDRES 201, RIO VERDE, CEP: 83405-110, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS GABRIEL IENSEN, inscrito no CPF sob o nº. 059.701.869-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS.

VALOR: 10.520,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS GABRIEL IENSEN
Seven Diagnóstica

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7ABAE700

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PARIS SINALIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.715.712/0001-67, com endereço na AVENIDA ADEMAR BORNIA, 2879, JARDIM INDEPENDENCIA, CEP: 87114-000, na cidade de SARANDI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora REGINA CLAUDIA CAMILO PARIS, inscrito no CPF sob o nº. 018.629.759-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MONTADO SOB VEÍCULO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: 238.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

REGINA CLAUDIA CAMILO PARIS
Paris Sinalização LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:24F7636B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.821.956/0001-50, com endereço na Olinda, 960, LOZANDES, CEP: 74884-120, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BRUNO AMORIM MILHOMEM, inscrito no CPF sob o nº. 042.910.601-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINA.

VALOR: 423.200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

BRUNO AMORIM MILHOMEM
Comercial Dinamica de Veiculos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C4C9272D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.480.377/0001-08, com endereço na Eliseu de Almeida, 898, Instituto de Previdência, CEP: 5533000, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora SAMANTA FORNAZARI, inscrito no CPF sob o nº. 354.673.518-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINA.

VALOR: 622.700,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SAMANTA FORNAZARI
MBR Comercio de Veiculos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E7EBEF6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na RUA ANDORINHAS, 100, CENTRO, CEP: 86700-055, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINA.

VALOR: 69.950,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO BARROS DE CARVALHO
SSBARCAR Veículos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BF0A1F85

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.636.629/0001-34, com endereço na AVENIDA ELMIRA MARTINS MOREIRA 337, ALTOS DE SANTANA, CEP: 12306-730, na cidade de JACARE/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LUARA PRADO FONSECA, inscrita no CPF sob o nº. 455.861.038-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E LUMINARIAS DE EMERGENCIA DE LED.

VALOR: 3.034,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUARA PRADO FONSECA
Art Placas Comunicação Visual LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:39D2F17A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04, com endereço na AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 592, ZONA 1, CEP: 87020-015, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 523.333.029-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 82.501,32.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Ammo Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54499D90

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.019.904/0001-20, com endereço na RUA DARCI BITENCOURT, VILAS PALMEIRAS, 113, CEP: 02726-030, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 347.174.308-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 258,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
DT Office Distribuidor de Eletronicos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BDA1F02E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.773.077/0001-47, com endereço na RUA EZEQUIEL RAMOS, MOOCA, 446, CEP: 03111-030, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SIDNEY DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 023.174.018-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 339.009,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SIDNEY DA SILVA
Sos Micros Comercio Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C9E582C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.158.347/0001-68, com endereço na RUA

DR MARURI, CENTRO, 131, CEP: 89700-063, na cidade de CONCORDIA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO BALBINOT, inscrito no CPF sob o nº. 092.007.929-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 60.480,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO BALBINOT
Supritech Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4873A8F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RANGEL PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.826.205/0001-66, com endereço na Justiniano da Rocha, 401, VILA ISABEL, CEP: 20551-010, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PEDRO VITOR RANGEL GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 135.767.337-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/PORTUGUÊS (LIBRAS), EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 86.332,28.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PEDRO VITOR RANGEL GONÇALVES
Rangel Producoes Eventos e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8A7C1233

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Goiás, 765, CENTRO CEP: 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, inscrito no CPF sob o nº 903.230.509-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS SOBRE CYBERBULLYING PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 17.460,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Editora Amigos da Natureza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:003C997A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.484.013/0001-45, com endereço na Avenida Amazonas, 815, Centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VITOR ALECIO SEVILHA GORZONI, inscrito no CPF sob o nº. 295.980.968-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO PARA ATENDER O NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM OBRA DA PREFEITURA DE MANDAGUARI.

VALOR: 38.710,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:09D826F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.644.353/0001-58, com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, 1718, Centro, CEP: 85801-170, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIO JOSÉ GALAVOTI, inscrito no CPF sob o nº. 058.311.378-80.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO DE OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E MODULAÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS: FOCO NA RESOLUÇÃO 547 DO CNJ E NO TEMA 1184 DO STF.

VALOR: 5.120,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E7F09F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 042/2024
CONTRATADO: MARLI DE FATIMA MOLETA
CNPJ: 790.562.889-20
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 042/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ATEC.
DATA: 22/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B757E697

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 016/2024
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 4.524,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDÍCA
DATA: 25/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1C5972CB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 016/2024
CONTRATADO: ASSOCIACA NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 114,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDÍCA
DATA: 25/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2EA61CD3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 016/2024
CONTRATADO: ASSOCIACA NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 319,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDÍCA
DATA: 25/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:918A76F4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 016/2024
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 277,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDÍCA
DATA: 25/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2C8E808F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 016/2024
CONTRATADO: ESPLANADA EVENTOS RESTAURANTE DELIVERY LTDA
CNPJ: 43.367.434/0001-37
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 130,03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 25/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:28C75619

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 016/2024
CONTRATADO: RESTAURANTE COSTELARIA GAUCHA LAGO LTDA
CNPJ: 39.406.831/0001-01
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 110,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 25/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D0167270

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 016/2024
CONTRATADO: RESTAURANTE COSTELARIA GAUCHA LAGO LTDA
CNPJ: 39.406.831/0001-01
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 110,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 25/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3A0DCFB6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 016/2024
CONTRATADO: G LAPA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS L
CNPJ: 26.565.062/0001-34
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 48,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 25/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:81322DB0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 016/2024
CONTRATADO: XIQUE XIQUE ASA SUL
CNPJ: 00.604.538/0001-05
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 016/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 86,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 25/10/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B44D861B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 77-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 32/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/10/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:F2DFA504

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 98 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de máquina agrícola (plantadeira), conforme processo de Pregão nº 40/2024.
CONTRATADO: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 55.993.229/0001-66
VALOR CONTRATADO: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DB2CC90B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 99 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Retroescavadeira de acordo com a descrição da Ata de Registro de Preços Nº ATC 0005/2024 decorrente do pregão 0011/2024 cujo órgão gestor é o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 13/2024.
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.063.653/0010-24
VALOR CONTRATADO: 351.700,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A46A496C

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 4083/2024 - 30.10.2024

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 18 de outubro de 2024, Atestado de Acompanhante e Processo nº 193/2024 – SRH, de 30 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZANGELA APARECIDA RAMOS FAVERO**, cadastrada sob matrícula nº 8721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 18 de outubro de 2024 até 16 de novembro de 2024, conforme prevê a lei.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0653845D

URBANISMO
PORTARIA Nº 4084/2024 - 30.10.2024

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 156/2024 – SRH, de 18 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ROBISON MARINHO HEIMANN,** cadastrado sob matrícula nº 1012144, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 04 de novembro de 2024 até 03 de dezembro de 2024, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.**2023** até 31.08.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9EF4C42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 166/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI, CNPJ sob Nº04.158.490/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 37.100,00 (-TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATANTE, A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 37.100,00 (-TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS-). PARA R$ 46.100,00(-QUARENTA E SEIS MIL E CEM REAIS -).

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 30 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:807EEF00

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 411/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 024/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 043/2024, Processo Administrativo nº 123/2024, através do Edital de Credenciamento nº 024/2024, Processo Administrativo nº 123/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de Enfermeira (o) Padrão para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 043/2024 em favor da Pessoa Física Credenciada: **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 076.893.939-93,** com sua proposta no valor de **R$ 31.138,80 (trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)** para o item 01 do Edital**.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CF3BB6B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 076.893.939-93;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA (O) PADRÃO PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 31.138,80 (TRINTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1A38D370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1387	OSVALDO MEIRELLES DE OLIVEIRA NETO	Médico Plantonista	04º
1229	PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JÚNIOR	Médico Plantonista	05º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **30 de Outubro de 2024.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E38D140A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3268/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 49.632,22 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em

conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 49.632,22 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0028.0846.0107.5	3333093000000000000	Indenizações e restituições	49.632,22	00935

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 49.632,22 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) na fonte de recurso 00935.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:416FF9C2

GABINETE
DECRETO Nº 3269/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 505,28 (quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 505,28 (quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505,28	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 505,28 (quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) na fonte de recurso 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5E8F6CC

GABINETE
DECRETO Nº 3270, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LEANDRO SILVEIRA TAVARES,** inscrito no CPF sob o nº 066.***.***-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PROPAGANDA E MARKETING,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando o decreto 1214/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D9F275F

GABINETE
DECRETO Nº 3271, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 35357/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º De **ARTHUR BALDINO TAQUES,** inscrito no CPF sob o nº 025.***.***-42 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º De **BENEDITO CRUZ NEPOMUCENO,** inscrito no CPF sob o nº 490.***.***-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-7 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º De **GISELE RODRIGUES RAMOS,** inscrita no CPF sob o nº 033.***.***-86 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS),** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º De **KAWANY CRISTINA DA COSTA BOGA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 114.***.***-76 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***0 SESP-PR do cargo de provimento em

comissão de **CHEFE DESETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º De **SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 776.***.***-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2024, revogando os decretos 1763/2022, 3142/2024, 3067/2024, 1931/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C81692F

GABINETE
DECRETO Nº 3272, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOÃO PEDRO DOMINGOS NETO,** inscrito no CPF sob o nº 102.***.***-36 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-2 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E ARQUIVO**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2024, revogando o decreto 943/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD6F482E

GABINETE
DECRETO Nº 3273, DE 21 DE OUTUBRO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SANDRO PAULO RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 844.***.***-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-1 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiário, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:49E584D4

GABINETE
DECRETO Nº 3274, DE 21 DE OUTUBRO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ROBERTO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 745.***.***-87 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5.***.***-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CFB9B3E

GABINETE
DECRETO Nº 3275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MIGUEL PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 313.***.***-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 22.***.***-4 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 21 de outubro de 2024, revogando o decreto 2220/2023 suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:91B51FAC

GABINETE
DECRETO Nº 3276, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELLE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 097.***.***-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL DETRAN - PR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2024, revogando o decreto 1020/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B33A6951

GABINETE
DECRETO Nº 3277, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER,** inscrito no CPF sob o nº 109.***.***-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL -DETRAN -PR,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Nomeação de **WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER,** inscrito no CPF sob o nº 109.***.***-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL DETRAN - PR**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2024, revogando o decreto 1948/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3FCC049

GABINETE
DECRETO Nº 3279, DE 23 DE OUTUBRO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 35320/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ,** inscrita no CPF sob o nº 046.***.***-43 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-7 SESP/PR, do cargo público de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, matrícula nº 101455/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024, revogando o decreto 2590/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D222302

GABINETE
DECRETO Nº 3280, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 35359/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Decreto Municipal nº 3234/2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Gustavo Oliveira da Silva– Matricula: 101381-1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Sirlene Oliveira dos Santos- Matricula: 101192/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Adriana Sentone Matrícula:18864/1
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Alberto Pinto de Moraes Matrícula: 51934/1
Carla Fernanda de Vito Gebing Mat´ricula:101112/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1

Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Lilian de Fatima da Silva Moreira Matrícula: 1341/1
Márcia Bombardelli Matrícula: 100858/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Marielen de Souza Matrícula: 80403/2
Patricia de Souza Matrícula: 62294/1
Suelen da Silva Fonseca Matrícula: 100476/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Jose Carlos de Melo Viana - Matrícula: 51357-1
Josy Anelly Goulart Da Costa - Matrícula: 101207-1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731/1

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça - Matrícula: 100797-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Juliano Lipinski - Matrícula: 82678/4
Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Karolyne Kavalkievicz Gerent - Matrícula: 100638/1
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando o decreto 3234/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:414570B5

GABINETE
DECRETO Nº 3281, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS ".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 35360/2024, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Augusto Barbosa Matrícula: 100922/2
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/3
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Elisiane dos Santos Matrícula: 55786/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Leandro Pimentel Vassalo Matrícula: 101213/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/3
Membro: Paulo Robson da Silva Pereira Matrícula: 100740/3
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1
Membro: Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes Matrícula: 58955/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Katia Maria Viana Matrícula: 6548/1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1
Membro: Juliana Schuindt Kaminski Matrícula: 100686/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2

Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Andreia Lutz Matrícula:100451/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Claudio Costa dos Santos Matrícula: 4243/1
Membro: Debora Alves Mesquita Matrícula: 57908/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1
Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1
Membro: Neide Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Rosangela Izaias de Souza Matrícula: 82120/1
Membro: Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Vanderleia Cristina Scaratti Matrícula: 66990/2
Membro: Luiz Henrique da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Paulo Henrique Santos Diniz Costa Matrícula: 101201/1
Membro: Andrea Gurski Pereira Matrícula: 57550/1
Membro: Caroline dos Santos Mesquita Matrícula: 100927/1
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Dulcilene Aparecida Lopes Matrícula: 57487/3
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo Matrícula: 100726/1
Membro: Geremias Garcia Berto Matrícula: 101233/1
Membro: Luis Henrique Nery Matrícula: 101239/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Matheus Xavier de Lima Matrícula:100741/3
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2
Membro: Sandra Pereira Pires Matrícula: 59676/1
Membro: Verly Olivete Matrícula: 81027/7

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/2

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Erickson Nilton Ring Matrícula: 72591/3
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando o Decreto Nº 3236/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80B482B8

GABINETE
DECRETO Nº 3282, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Joanilda Lourenco.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 33967/2024, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **JOANILDA LOURENCO,** inscrita no CPF sob o nº 831.***.***-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.**.***-8 SSP-SC, detentora do cargo público de Educador Infantil sob a matrícula nº 52396/2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:964FCBF9

GABINETE
DECRETO Nº 3283, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência ao servidor: Edson Alberto Utrabo.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 34563/2024, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **EDSON ALBERTO UTRABO,** inscrito no CPF sob o nº 320.***.***-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.***-8 SSP-PR, detentor do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 4847/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2640470F

GABINETE
EDITAL Nº 070/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos José Carlos do Espírito Santo convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
04/11/2024	09h:00min	Damares Pereira Farias	Professor
04/11/2024	09h:00min	Eneide Pereira dos Santos	Professor
04/11/2024	09h:00min	Stephanny Bitencourt Bestel	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8C1D3634

GABINETE
EDITAL Nº 071/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
04/11/2024	13h:00min	Damares Pereira Farias	Professor
04/11/2024	13h:00min	Eneide Pereira dos Santos	Professor
04/11/2024	13h:00min	Stephanny Bitencourt Bestel	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AC5F0455

GABINETE
PORTARIA Nº 1300/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar elementos de autoria e materialidade ante suposta prática de infração funcional por parte da Servidora **M.d.C.M.**, que, em tese, se recusou a fornecer suporte educacional a aluno da escola pública municipal, em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos V, VI, XI, XIV, XVII, XVIII e XXI, art. 203, incisos IV, VIII, XII e XXI, e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F700D761

GABINETE
PORTARIA Nº 1301/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar indícios de eventual comportamento inadequado por parte do Servidor Público **E.L.S**., que vem, supostamente, violando normas associadas ao seu cargo, notadamente em relação à falta de cumprimento de suas obrigações durante o período de trabalho, agindo de forma contrária às condutas consideradas adequadas à sua função, desta forma se faz necessária a apuração dos fatos narrados que estão em desconformidade com os artigos 202, incisos XV e XVII, art. 203, incisos XV e XVIII, e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B94AC3F

GABINETE
PORTARIA Nº 1302/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **JOSY ANELLY GOULART DA COSTA CARVALHO,** matrícula nº 101207/1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL - DETRAN -PR**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFFE8732

GABINETE
PORTARIA Nº 1303/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1643/1	Andrea Afonso	Professor	11/10/2024 A 31/12/2024 (82) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57724B69

GABINETE
PORTARIA Nº 1304/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao processo n° 36139/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES,** matrícula nº 59315/3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A62F360B

GABINETE
PORTARIA Nº 1305/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 1282/2024 do dia 15 de outubro de 2024, referente a **FÉRIAS**, da servidora **MARILIZ CRISTIANE ROSALIN**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3135 do dia 18 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19276908

GABINETE
PORTARIA Nº 1306/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 35306/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 15 a 30 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101206/2	Ester Moreira Marques	Diretor	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26D7602C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 3284 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal, em decorrência do dia do servidor público, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2024, com retorno ao expediente normal no dia 29 de outubro de 2024;

§1º. Os serviços essenciais de saúde deverão permanecer em funcionamento, de acordo como o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal competente.

§2º. A Guarda Civil Municipal seguirá cronograma próprio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

§3º. As unidades de ensino municipais seguirão as especificações do calendário escolar.

Art. 2º. Fica mantido o serviço de coleta de lixo no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E5B88D0

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 011/2024 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 011/2024 –

Instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica Republicada por incorreção

O Secretário Municipal de Controle Interno LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 3027 de 24.06.2024, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Despacho, do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado no Processo n.º 4979/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES E EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da **FORROTEC FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.776.164/0001-61, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados pelo Ofício n.º 027/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a apuração de irregularidades na execução do serviço.

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da FORROTEC FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – FRANCIELLE DRANKA, CPF n.º 082.678.199-32 e matriculada sob n.º 80.896-1;

II – CÉSAR AUGUSTO CARIOLA, CPF n.º 028.024.699-40 e matriculada sob n.º 74080-1;

III – SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS GOMES, CPF/MF sob n.º 357.465.248.83 e matriculada sob n.º 90328-1;

IV – PRICILA IAVOLSKI GRACIE, CPF n.º 888.584.529-20 e matriculada sob n.º 56782-1.

Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. A servidora descrita no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa FORROTEC FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.776.164/0001-61, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 3027 de 24.06.2024

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:3ED3D285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA N° 013 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO QUE ATUARÁ NA MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 14/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 14/2024 do Consórcio Cid Centro,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os membros da Comissão que atuará na consolidação das medidas mitigatórias ao conflito de interesse dos médicos veterinários atuantes nos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados:

I - NILSON PADILHA, Secretário Executivo do Consórcio;
II - LILIAN AGUIAR ANZOLIN, Diretora do Departamento de Inspeção do Consórcio;
III - PAULO SÉRGIO BUREY, Auxiliar Administrativo do Consórcio.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 12/2024 de 29 de outubro de 2024, edição nº 3142

Pitanga, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8F438023

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 511/2024 -CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE FRANCIELE PEREIRA

PORTARIA Nº 511/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **FRANCIELE PEREIRA,** portadora da cédula de identidade civil nº 99703547 e inscrição no CPF nº 080.037.459-26, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", admissão em 11/08/2015, sob matricula nº 200784, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 60% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/10/2024..
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BF843193

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº84/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.471.963/0068-54.

OBJETO: Contratação de Empresa SEST/SENAT para a capacitação de condutores de veículos, transporte coletivo, transporte escolar – curso especializado para condutores. Conforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2025

VALOR TOTAL MÁXIMO : R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.023 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Enquadramento legal do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B7B8BD0B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 03/2024 processo Administrativo nº 47/2024, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Conforme termo de referência e ETP anexo ao procedimento licitatório. Coforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor de NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal e conformidade com as necessidades da Secrearia de Educação no valor de R$ 14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais).

Mato Rico Pr, 30 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2B36ED4D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº85/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 30/10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Conforme termo de referência e ETP anexo ao procedimento licitatório.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/10/2024 a 30/10/2025

VALOR TOTAL MÁXIMO : R$ 14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, após a emissão de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03.002.04.124.0201.2.004 – Manutenção e Controle de Material e Patrimônio
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Enquadramento legal do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:415B15A6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	13/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data	03/10/2024
Objeto	contratação de empresa o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no anexo I – termo de referência

Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.25.752.2501.2.016 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: BRASELED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.480.398/0001-05

Lote	Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO LOTE	Valor total
1	1	Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 109 ud de luminárias para	109 unidades’	99.642,26	99.642,26

		iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.			
Total				R$ 99.642,26	

Valor total adjudicado e homologado R$ 99.642,26 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 29 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:01EC3F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: POR DO SOL PARQUE AQUATICO LTDA **CNPJ nº:** 03.920.555/0001-40
OBJETO	**Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de INGRESSOS PARA DIA DE LAZER EM PARQUE AQUATICO, a ser realizado com o Grupo da Terceira Idade, conforme deliberação nº 024/2023 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR que compõe o Projeto Viaja Mais 60**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria de Assistência Social 001 – Divisão de Assistência Social - CRAS 08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:085D910B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	POR DO SOL PARQUE AQUATICO LTDA	03.920.555/0001-40	R$ 11.600,00

Miraselva/PR, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:01FE8F87

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:produtor JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS inscrito no CPF sob o Nº 365.856.539-04.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL:R$ 3.082,10 (três mil oitenta e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 25/10/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5D434A78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:produtora LEIDIANE ALDA DA SILVA inscrita no CPF sob o Nº 061.552.229-75.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL:R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 25/10/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A5CE6FA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:produtor ADELINO VIEIRA inscrito no CPF sob o Nº 563.037.269-68.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL:R$ 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 25/10/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B438D7A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:produtora ÉLIDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO inscrita no CPF sob o Nº 046.611.959-30.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL:R$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 25/10/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:549F0D5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:produtor MARCOS BARATA CRUZ inscrito no CPF sob o Nº 072.973.369-63.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL:R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 25/10/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:381CD8A3

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística (show) com a "BANDA SHOWBISS", a ser realizado no dia 31/12/2024, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2024-2025 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: BICAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.272.823/0001-55.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Miraselva/PR, 30 de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1FEC851D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1805 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1805/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R$ 10.000,00
	Total Suplementação:	R$ 10.000,00
Total Vinculado:	10.000,00	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	10.000,00
Total		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87588D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1814 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1814/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.304,00 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 38.304,00
	Total Suplementação:	R$ 38.304,00

Receita:1.2.4.1.50.01.00.000000	Fonte: 1000	38.304,00
Total da Receita:		R$ 38.304,00
Total Vinculado:	0,00	
Total Ordinário:	38.304,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	38.304,00
	Total	38.304,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E226CE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1815 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1815/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.347,55 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 847,55
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 18.500,00
	Total Suplementação:	R$ 19.347,55

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 847,55
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 18.500,00
	Total Redução:	R$ 19.347,55

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	847,55	847,55
1107	Salário Educação	18.500,00	18.500,00
Total		19.347,55	19.347,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6221683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 – ID Nº 272/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 094/2021 – ID nº 272/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares micro-ônibus, vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regulamente licenciados para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, do Contrato Administrativo nº 094/2021 – ID nº 272/2021, e outro lado a empresa **L M LEITE TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.580.293/0001-87, com sede na Estrada Reta do Porto, s/n, bairro Reta do Porto, na cidade de Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. **PLÍNIO RODRIGUES LEITE FILHO**, brasileiro, portador da identidade nº 3.XXX.XXX-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.XXX.XXX-10, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 094/2021 – ID 272/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Red. 1132 – 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 31044 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 094/2021 – ID 272/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 30 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:903EDBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 – ID Nº 273/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID nº 273/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares micro-ônibus, vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regulamente licenciados para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, do Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID nº 273/2021, e outro lado a empresa **GGT TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.550.249/0001-24 com sede na Rua Guadalajara, nº 697, bairro centro, na cidade de Araucária-PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEIXO GREBOS NETO**, brasileiro, portador da identidade nº 3.XXX.XXX-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.XXX.XXX-20, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 095/2021 – ID 273/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Red. 1132 – 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 31044 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID 273/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 30 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F12F6512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID nº 274/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares micro-ônibus, vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regulamente licenciados para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, do Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID nº 274/2021, e outro lado a empresa **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.433.012/0001-60 com sede na Alexandre Borrazzo, nº 70, bairro centro, na cidade de Araucária-PR, neste ato representado pela Sra. **HELENA FURMAN**, brasileira, portadora da identidade nº 1.XXX.XXX-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 230.XXX.XXX-00, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 096/2021 – ID 274/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Red. 1132 – 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 31044 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 30 de outubro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:8A9D04D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1816 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1816/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.080,00 (cinqüenta e seis mil e oitenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 44.000,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01495	Atenção Básica	R$ 12.080,00
Total Suplementação:		R$ 56.080,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	56.080,00
Total da Receita:		R$ 56.080,00
Total Vinculado:		56.080,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	56.080,00
Total		56.080,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:794140CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 40/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sra**. FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE MORRETES,** inscrito no CNPJ nº 02.248.739/0001-42, localizada na Rua Almirante Frederico de Oliveira – Vila Santo Antônio, neste Município de Morretes, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ASAFH ROCHA**, portador do RG nº 13.XXX.XXX-5, inscrito no CPF nº 104.XXX.XXX-12, doravante denominado como **PATROCINADOR.**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doações de serviços para divulgações de capacitações e consultorias,** fornecidos pela Sala do Empreendedor, pelo período de 02 (dois) meses, oferecidas pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural de Morretes.

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 29 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Donatário

DANIEL ASAFH ROCHA
Representante do Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural de Morretes
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C3BEFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 041/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 041/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr**. FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **MORRETES GESTÃO CONTÁBIL,** inscrita no CNPJ nº 22.016.234/0001-60, localizada na Rua XV de Novembro, nº 586 – Centro, no Município de Morretes-PR, neste ato representada pela Sra. **LILIANE AMARO DA ROCHA**, portador do RG nº 5.XXX.XXX-6, inscrito no CPF nº 020.XXX.XXX-82, doravante denominado como **PATROCINADORA.**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: a **Patrocinadora** acima qualificado realizará a **doações de serviços para divulgações de capacitações e consultorias,** fornecidos pela Sala do Empreendedor, pelo período de 30 (trinta) dias, oferecidas pela Morretes Gestão Contábil LTDA.

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 30 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES DA SILVA	***LILIANE AMARO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Administração	Representante da Morretes Gestão Contábil LTDA
Donatário	Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:78C0C2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4604 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4604 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "3º Termo aditivo do cargo de Professor I, Angela Maria Arantes da Conceição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 11° Chamamento PSS, de 24/04/2023, de resultados Homologados em 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 06 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **Angela Maria Arantes da Conceição**, portadora do RG n° 4.715.306-9/PR, CPF n° 794.206.999-00 e PIS/PASEP n° 123.30077.51-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 30 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:207CF6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – ID Nº 45/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.550.166/0001-69, com endereço na Rua Rabilonga, nº 59, bairro Vila Cascata, na Cidade de Arapongas – Estado do Paraná, CEP: 86701470, neste ato representado pela Sra. **ISADORA PUGLIESI FERREIRA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.XXX.XXX-45, portadora do RG nº 3.XXX.XXX-6.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Ata de Registro de Preços nº 24/2024 – ID nº 45/2024, cujo objeto é a "*a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*", oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS LOTES 05, 06 E 11
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do item 05, 06 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição	Quant.	Preço original (R$)	Preço revisado (R$)	Impacto (R$)
05	Agulha hipodérmica 25 x 7,0 MM (22G X 1) [...]	300	4,99	6,70	**513,00**
06	Agulha hipodérmica 25 x 8,0 MM (21G X 1) [...]	300	4,89	6,57	**504,00**
11	Álcool etílico 70% [...]	1300	4,71	5,02	**403,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula primeira deste Termo Aditivo, bem como, planilha de composição de custo anexa ao pedido, o valor total da Ata passará para R$ 19.256,62 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Lote	Descrição	Quant.	Preço revisado (R$)	Valor total (R$)
05	Agulha hipodérmica 25 x 7,0 MM (22G X 1) [...]	300	6,70	**2.010,00**
06	Agulha hipodérmica 25 x 8,0 MM (21G X 1) [...]	300	6,57	**1.971,00**
11	Álcool etílico 70% [...]	1300	5,02	**6.526,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 1018
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 FONTE 33496

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 – ID nº 45/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 30 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ISADORA PUGLIESI FERREIRA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Contratada
Gestora	Curamed- Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:3AE1EC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – ID N° 185/2024
EMPRESA JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.°02.590.424/0001-89
LOTES: 1,5,8,14,17,19,20,22,24,26,30,38,42,44,45 E 56.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.760,16 (dois mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2024

ASSINADO POR: SRA. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SR. ANTONIO CACEFFO PELA EMPRESA JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:D5C6D884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada na dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Morretes, conforme especificações.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CONTRATO N° 66/2024 – ID N° 202
EMPRESA: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 54.511.354/0001-20
VALOR TOTAL DE: R$ 1.985,00 (mil, novecentos e oitenta e cinco reais),
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com base no artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. FERNANDO NEVES ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E Sr. LEANDRO CONERADO PELA EMPRESA PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:D83A659C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1817 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1817/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 103.198,55 (cento e três mil cento e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 44.096,67
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 7.364,56
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 36.775,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 7.258,96
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 5.733,52
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 1.969,68
Total Suplementação:		R$ 103.198,55

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01495	Atenção Básica	R$ 36.804,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 33.570,66
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 32.823,29

Total Redução:	R$ 103.198,55

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	103.198,55	103.198,55
Total		103.198,55	103.198,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA17FDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1818 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1818/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.902,41 (quinze mil novecentos e dois reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 15.902,41
Total Suplementação:		R$ 15.902,41

Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	15.902,41
Total da Receita:		R$ 15.902,41
Total Vinculado:		15.902,41
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	15.902,41
Total		15.902,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B69218F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4606 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4606 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: *Determina o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, *parágrafo único*, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - *DETERMINAR* o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº 24/2024, instaurado para apurar conduta praticada por empregado público vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Fundação de Atenção básica à Saúde, através da Portaria nº 4061 de 13 de junho de 2023, atribuído ao servidor **V.C.C.**, pelo encerramento do prazo para apuração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 30 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E3E2F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2024

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para locação e instalação de 01 palco com estrutura metálica, 02 pórticos box Truss com estrutura metálica e 30 grades de proteção para eventos, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consequência fica convocada a empresa **FRASK INFRA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 50.345.033/0001-41, pelo menor valor total de R$ 17.174,00 (dezessete mil e cento e setenta e quatro reais).** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação 1 (uma) diária - 01 palco com estrutura metálica com cobertura medindo 6x4x0,80 metros.	Unidade	1	R$ 11.398,00	R$ 11.398,00
2	Locação 1 (uma) diária - pórticos box Truss com estrutura metálica medindo 8x6 metros	Unidade	2	R$ 2.498,00	R$ 4.996,00
3	Locação 1 (uma) diária, de grades de proteção eventos 2x1,2 metros.	Unidade	30	R$ 26,00	R$ 780,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 30 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:19C56490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022.

Data inicial para envio de propostas: 05/10/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 08/11/2024 às 08h30min
Início da fase de lances: 08/11/2024 às 09h00min.
(2 horas de duração de disputa)
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Aquisição de Medicamentos, insumos e equipamentos Médico Hospitalares, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:
As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
I) Gestão/Unidade: 07002;
II) Fonte de Recursos: 1000 / 1303 / 1369 / 1495 / 1499
III) Programa de Trabalho: 0160 - Programa de Atendimento Geral a Saúde;
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos.**
O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município, no Painel Nacional de Compras Públicas e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.
A previsão do item 7.1 do presente edital não exclui, nem tampouco restringe as prerrogativas, benefícios, tratamento diferenciado e favorecido deferido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma declinada pela Lei Complementar Federal 123/06 e Lei Municipal 716/22.
Documentação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
Documentos pessoais dos sócios;
Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
Autorização expedida pela ANVISA para comercialização de medicamentos e correlatados.
Documentação Fiscal
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Documentação Econômica
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(ANEXO III)**
Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Especificação do Objeto
Para este processo licitatório, é obrigatório o anexo de um catálogo, manual de instrução técnica, bula ou especificações do item que está sendo ofertados pela licitante, junto a apresentação da proposta.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado pelo vencedor.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

DO FORNECIMENTO
O fornecimento do objeto será CONFORME NECESSIDADE.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:ACF4520D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1824 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1824 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a utilização de Espaço Público Municipal pela Associação da Igreja Metodista, no dia 31 de outubro de 2023, para realização do evento Marcha para Jesus, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, disposto no artigo 5º, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do artigo 103, § 2º da LOM;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus artigos 167, inciso V e 209, inciso II, a isenção de taxas e impostos de instituições religiosas para realização de eventos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 534/2018, que institui o "Dia Municipal daMarchaparaJesus", a ser celebrado anualmente em 31 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Utilização de Espaço Público no Município de Morretes para realização de evento "MarchaparaJesus", representado pela Associação da Igreja Metodista.

§ 1º O evento objeto deste Decreto está autorizado única e exclusivamente para data de 31 de outubro de 2023, com início às 15h e encerramento às 18h30.

§ 2º A concentração da "Marcha" será na Praça Rocha Pombo, saindo pela Rua Ricardo de Lemos em direção à Rua Odilon Negrão, descendo a rua XV de Novembro até à Rua Fernando Amaro e retornando para Praça Rocha Pombo pela Rua Conselheiro Sinimbu.

§ 3º Autoriza-se o bloqueio e interdição ao trânsito de veículos, sendo liberado apenas para circulação de pedestres.

§ 4º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Ofício ao Gabinete do Prefeito, acompanhado do Memorial Descritivo do evento e mapa;

II – Ofício ao Comando da Polícia Militar;

III – Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros;

IV – Declaração da Associação da Igreja Metodista;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal de cunho religioso;

VI – Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.
Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 30 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F6AF34A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA E DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PREVPRATA

Dispõe sobre o regimento interno do CMP-Conselho Municipal do Fundo de Previdencia Social do Municipio de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, e dá outras providências.

Considerando o Regimento Interno do CMP de 01de agosto de 2020 e hoje a Lei 1742 de 04 de novembro de 2022 que dispoe sobre a Estrutura Administrativa do RPPS, em sua secão I e IV que trata Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva;
Considerando a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, que trata da consolidação das normas de Regimes Proprios de Previdencia Social e alteraçoes posterios
Considerando a Reforma da Previdencia social pela Lei 1821 de 25 de setembro de 2023 , advinda da Emenda Constitucional 103 de 2019;
Considerando a Lei 1862 de 15 de março de 2024, que dispoen sobre mandato dos Conselhos do RPPS; Considerando a Lei 1865 de 25 de março de 2024, que regulamenta os jeton para os coselheiros titulares;
Seção I
Conselho Adiministrativo.
Art. 1º. O Conselho Administrativo de Previdência do PREVPRATA, é o órgão de deliberação e orientação do Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, em conformidade com a Estrutura Administrativa deste RPPS, as deliberações deste conselho são normatizadas na seção I da Lei 1742/2022, somando-se a esse regimento interno, onde as ações e as decisões são sempre pautadas nas melhores práticas de gestão com princípios éticos, de governança corporativa, com transparência, idoneidade e responsabilidade.
Parágrafo Único: Compete ao Prefeito homologar a composição dos membros do conselho administrativo e da diretoria Executiva, após a deliberação entre os mesmos para os respectivos cargos dentro do colegiado
Art. 2º. Cabe ao Conselho Administrativo de Previdência deliberar sobre;
I - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do PREVPRATA;
II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos do PREVPRATA;
III - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
IV – Acompanhar e aprovar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
V - autorizar a alienação de bens integrantes do patrimônio do Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, observada a legislação pertinente;
VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA;
VII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
VIII – Divulgar no site todas as atas das reuniões mensais,
IX - acompanhar a aplicação da Legislação pertinente ao PREVPRATA;
X – acompanhar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros relativos a assuntos de sua competência;
XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao PREVPRATA, nas matérias de sua competência;
XII - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do PREVPRATA;
XIII - aprovar a política de investimentos dos recursos do PREVPRATA, observadas as determinações do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Secretaria de Política de Previdência Social (SPPS), ou a que a suceder;
XIV – Incentivar, apoiar as capacitações e a formação continuada dos Conselheiros, da Diretoria Executiva e dos servidores cedidos integrantes do PREVPRATA;
XVI – apreciar e sugerir e contribuir com um Plano de Metas Anuais juntamente com a Diretoria Executiva seguindo as normas e do Programa Pró-Gestão;
XVII– emitir pareceres e resoluções referentes às suas deliberações;
Art. 12 O Conselho Administrativo órgão de orientação e deliberação, possui a seguinte estrutura:
I – Presidente;

II – Membros.
Art. 4º. O Conselho de Administração de Previdência será composto por 8 (oito) membros, onde os 04 membros titulares fazem jus ao recebimento de um Jeton amparado pela Lei 1865 de 25 de março de 2024, o mandato tem vigência de 04 (quatro) anos, sendo admitida sua recondução que dar-se-á de modo intercalado, permitindo a renovação parcial, preservando a formação continuada, nomeados da seguinte forma:
I – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo dentre esses servidores representantes do Executivo, servidores efetivos ativos, representante dos inativos e pensionistas, servidores do poder Legislativo;
§1º Para presidente do Conselho Administrativo, o mesmo será eleito entre a composição do próprio Conselho Administrativo, sendo que o mesmo deverá ser exclusivo servidor ativo e com experiencia de atuação, e com certificação em RPPS.
Parágrafo Único: O conselheiro eleito para Presidente do Conselho Administrativo, poderá por decisão da maioria, assumir a Diretoria Executiva do PREVPRATA, passando assim a presidência do Conselho Administrativo ao seu Suplente
Art. 3º. Não poderão integrar o Conselho Administrativo de Previdência:
I – Servidor que exerça representação no Conselho Fiscal do PREVPRATA.
Art. 4º. Compete aos membros do Conselho Administrativo:
I – Participar e votar as proposições submetidas à deliberação
II – Comparecer às reuniões na data e hora prefixadas, em caso de impossibilidade da presença física do titular e seu respectivo substituto, é permitida a participação via eletrônica ou por qualquer outro meio de comunicação;
III – Assinar as atas das reuniões do Conselho, bem como pareceres;
IV – Apresentar retificações ou impugnações as atas;
V – Justificarem seus votos, quando for o caso;
VI – Apresentar a apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
Art. 5º. Deverão os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo aos quais estiverem vinculados os conselheiros, obrigatoriamente, dispensá-los das suas atividades sempre que necessário ao exercício da atividade de Conselheiro, sem prejuízo das respectivas remunerações e contado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, sobretudo para participarem de:
I – Reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Cursos e treinamentos para seu aperfeiçoamento e capacitação;
III – Demais eventos relacionados à sua atuação.
§1º O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular temporariamente em caso de afastamento legal ou falta justificada, fazendo jus ao Jeton do titular no período que esteve em atividade; no caso que não possa haver a substituição caberá ao diretor presidente do conselho tomar a decisão de como proceder.
Art. 6º. São direitos dos Conselheiros:
I – Ser tratado com equidade, urbanidade e respeito pelos demais conselheiros;
II – Participar das atividades de capacitação e treinamento oferecido pelo Fundo de Previdência;
Art. 9º. São deveres dos membros do Conselho Administrativo:
I – Exercer com zelo, dedicação e lealdade as atribuições da representação;
II – Observar as normas legais e regulamentares;
III – Manter conduta compatível com a moralidade pública e administrativa;
IV- Fazer a prova de certificação para poder atuar como conselheiro, ter experiencia profissional, manter uma formação continuada, e apresentar anualmente preferencialmente todo mês de junho as certidões de moralidade conforme determinação da portaria 1.467/2022 e posteriores;
Art. 10 É proibido ao membro do Conselho praticar qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da representação, que cause danos à Administração Pública, especialmente:
I – Opor resistência injustificada à execução de serviço ou ao andamento de documento e processo;
II – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições.
Art. 11 Os membros do Conselho perderão o mandato e será destituído da representação que não fizer através de protocolo a justificativa de sua falta, e deixar de comparecer em duas (02) reuniões consecutivas ou três (03) alternadas.
Parágrafo único. Considera-se motivo idôneo para justificar a falta:
I – Os afastamentos legais;
II – O afastamento em razão de missão ou de participação em curso por determinação do órgão de origem, no caso de servidor ativo;

Seção II
Diretoria Executiva

Art. 12 São atribuições da Diretoria executiva
I - Supervisionar e coordenar as funções cometidas aos membros do Conselho Municipal de Previdência,
II - Cumprir e fazer cumprir esteregimento, os atos normativos eregulamentares dos colegiados do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu;
III - representar a entidade Fundo de Previdência ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores e prepostos, mediante prévia aprovação dos atos e as operações que poderão praticar;
IV - Convocar e presidir as reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e organizar a ordem do dia das reuniões;
V - Praticar todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, além da Gestão do RPPS;
VI - Fazer divulgar, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os atos e fatos de competência do Conselho Municipal de Previdência;
VII - Assinar junto às instituições financeiras todas as movimentações de recursos financeiros bem como as documentações pertinentes, juntamente com o diretor presidente e o diretor financeiro;
VIII - solicitar ao Executivo Municipal todos os meios e recursos, de qualquer natureza, necessários à instalação e pleno funcionamento do Conselho.
XIV – Em caso de necessidade de afastamento legal do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro dos conselhos ou da diretoria executiva, seja por motivo de força maior, ou ainda por situação de extrema relevância, caberá ao diretor presidente fazer a indicação de quem o substituirá, onde deverá o mesmo encaminhar ao Diretor administrativo para que de o devido encaminhamento de todos os atos legais que devam ser oficializados e publicados.
Art. 14 As reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência ocorrerão na sede do PREVPRATA ou em lugar previamente designado pelo Diretor (a) Presidente.
Art. 15 A convite do Diretor (a) Presidente do Fundo, por indicação de qualquer membro e com a ciência do Conselho, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, pessoas cuja presença seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações, em tempo pré-estabelecido.
Art. 16 As deliberações aprovadas resultam em Resoluções, instrução normativas, ou ainda regulamentação que terão eficácia após a sua publicação.
Art. 17 A Resolução é o ato normativo de caráter geral que tem por objetivo regulamentar as matérias afetas aos Conselhos Municipal de Previdência-CPM.
Art. 18 Os atos oficiais dos Conselhos Municipal de Previdência, poderão ser publicados no órgão oficial de publicação legal e de divulgação dos atos administrativos.
§1º A publicação dos atos legalmente acobertados por sigilo respeitará a legislação pertinente.
Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas não estando neste regimento interno ou na Estrutura Administrativa Lei 1742/2022, serão resolvidos pelo Diretor Presidente (a), com aprovação dos demais membros da Diretoria Executiva.
Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 21 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação;

Nova Prata do Iguaçu, 30 de outubro de 2024

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:BC10C37C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PREVPRATA.

Dispõe sobre O regimento interno do Comitê de Investimento do Fundo de Previdencia Social do Municipio de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, e dá outras providências.

Considerando o Decreto 2890/2014 que normatizou o Regimento Interno do Comite de Investimentos, e hoje a Lei 1742 de 04 de novembro de 2022 que dispoe sobre a Estrutura Administrativa do RPPS, em sua secão III que trata do Comite de Investimentos;
Considerando as normativas federais dispostas na Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, no § 1º do artigo 3ºA da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011, e na Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020 e alteraçoes posterios.
Considerando a Lei 1862 de 15 de março de 2024, que dispoen sobre mandato dos Conselhos do RPPS;
Considerando a Lei 1865 de 25 de março de 2024, que regulamenta os jeton para os coselheiros titulares;

Seção I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimentos, é um colegiado órgão consultivo, cujo a finalidade é assessorar nas tomadas de decisões relacionadas a gestão dos ativos observando as exigências legais relacionadas a segurança, rentabilidade, solvencia e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - O Comitê Gestor de Investimentos.
I – Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
II – Traça estratégias de investimentos com base nos cenários econômicos;
III - avalia as opções de investimentos;
IV – Avalia os potenciais riscos na aplicação dos ativos;
V – Propõe ao Gestor as opções de investimento.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê é composto por 03 membros, vinculados ao ente federativo titulares de cargo efetivo ativo, para um mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos com substituição parcial dos membros atuantes;
§1º - Os membros titulares são representados por 03 membros nomeados por meio de portaria do Diretor Presidente da unidade gestora, com recebimento mensal de Jeton conforme a Lei 1865 de 25 de março de 2024 e alterações posteriores.
§2º – A Presidência do Comitê será escolhida entre os membros do Comitê Gestor de Investimentos, onde todos os membros deverão ter reconhecida capacidade técnica e experiencia profissional, além da certificação conforme a portaria MTP 1.467/2022, seguindo o Art. 8ª, 8 A e 8 B da lei 9.717/1998.
§3º – Sendo de interesse do diretor (a) financeiro, do Diretor (a) Presidente do Prevprata poderá participar das reuniões, com direito a voto.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 4º – Ao Presidente do Comitê compete:
I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê após a votação de todos os demais membros;
IV – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
Art. 5º - Aos membros do Comitê compete:
I – Comparecer às reuniões habitualmente;
II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III – Elaborar justificativas de voto contrário á decisão do Comitê;
IV – Levar a deliberação do Presidente, a qualquer tempo, a proposta de realização de reunião extraordinária;
V – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, permitindo-se, inclusive apresentá-los extra pauta, se a urgência assim exigir.

Seção III
DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 6º - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente, com registros de atas, estando o comitê sujeito a se reunir a qualquer momento, conforme a variação do mercado financeiro;
§1º - a convocação é feita com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência, ocasião em que é encaminhada aos membros a pauta da reunião.
§2º - o Comitê se reúne, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, respeitando-se, preferencialmente, o prazo acima estipulado.
§3º - a ausência de reunião caracteriza-se como não conformidade, por ferir princípios básicos de gestão, no que se refere às melhores práticas de mercado, governança, corporativa, transparência, controles internos e procedimentos operacionais.
§4º - Os membros do Comite de investimentos perderão o mandato e será destituído da representação que não fizer através de protocolo a justificativa de sua falta, e deixar de comparecer em duas reuniões consecutivas ou três alternadas

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º - Para o funcionamento do Comitê é exigida a presença de dois terços dos seus membros.
§1º - em caso de impossibilidade da presença física do titular e seu respectivo substituto, é permitida a participação via eletrônica ou por qualquer outro meio de comunicação;
§2º - além de seus membros, às reuniões, permitidas as presenças, como convidados, de representantes de outras áreas, sem direito a voto;
§3º - as decisões do comitê, mesmo resultante de votação eletrônica, são lavradas em ata digital e impressas, numeradas em ordem crescente no formato nº/data/ano e arquivadas sequencialmente, publicadas no site da previdência sob endereço eletrônico http://previdencia@npi.pr.gov.br;
§5º - os assuntos a serem deliberados são apresentados e forma de voto;
§6º - É de responsabilidade do presidente do comitê de investimentos o encaminhamento das convocações das reuniões e das pautas, e pela confecção das atas, coleta das assinaturas dos membros e arquivo, no prazo de 48h, contados do recebimento da aprovação definitiva.

Seção IV
DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º - Os assuntos submetidos ao Comitê são decididos por maioria simples.
§1º - as decisões dos membros são embasadas em documento previamente preparados, tais como pareceres, votos, notas técnicas, pesquisas, opiniões técnicas, ou consultas formuladas a outras áreas, consultoria técnica de empresa especializada;
§2º – Em conformidade com a estrutura administrativa deste RPPS, as deliberações deste Comite são normatizadas na seção III da Lei 1742/2022, somando-se a esse regimento, e ainda as ações e as decisões são sempre pautadas nas melhores práticas de mercado, em princípios éticos, de governança corporativa, com transparência, idoneidade e responsabilidade.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este regimento tem vigência a partir da sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 30 de outubro de 2024

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:33E9EB35

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PREVPRATA.

Considerando a instituição do Conselho Fiscal pela Lei 1577 de 04 de novembro de 2019 e posteriores.
Considerando a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, que trata da consolidação das normas de Regimes Proprios de Previdencia Social e alteraçoes posterios.
Considerando a Lei 1742 de 04 de novembro de 2022 que dispoe sobre a Estrutura Administrativa do RPPS, em sua secão II que trata Conselho Fiscal.
Considerando a Lei 1862 de 15 de março de 2024, que dispoen sobre mandato dos Conselhos do RPPS;
Considerando a Lei 1865 de 25 de março de 2024, que regulamenta os jeton para os coselheiros titulares;
Art. 1º Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira e contábil, composto pelos cargos de:
I - Presidente;
II – Membros.
Art. 2º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, para mandato com duração de 4 (quatro) anos, conforme a Lei 1862/2024 § 1º, sendo admitida recondução e permitindo a renovação parcial do Conselho. O Conselheiro titular terá um bônus de Jeton, conforme a Lei 1865 de 25 de março de 2024, e os Conselheiros serão compostos pela categoria dentre servidores efetivos, sindicato dos servidores e representante do Executivo;
§1º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir preferencialmente, reconhecida capacidade técnica na área contábil ou financeira, sendo todos certificados conforme a portaria MTP 1.467/2022, seguindo o Art. 8ª, 8 A e 8 B da lei 9.717/1998.
§2º Compete ao Prefeito homologar a composição dos membros do conselho após a deliberação entre os mesmos para os respectivos cargos dentro do colegiado;
§3º O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular temporariamente em caso de afastamento legal ou justificado, fazendo jus ao jeton do período assumido.
§4º Na ausência/impossibilidade de suplentes fazer a substituição do titular afastado, será indicado pela Diretor (a) Presidente do Fundo de Previdência o novo membro para o Conselho Fiscal, pelo tempo de afastamento do titular;
Art. 3º. Os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão entre si seu Presidente, através de voto aberto, em sua primeira reunião ordinária após a nomeação.
§1º Ficando vaga a Presidência do Conselho, não podendo o suplente assumir, caberá aos conselheiros eleger, entre seus pares já nomeados, aquele que preencherá o cargo temporariamente ou até a conclusão do mandato, não havendo concordância entre os membros caberá a diretora presidente tomar as devidas ações para solução do conflito;
Art. 4º. Não poderão integrar o Conselho Fiscal:
I - Pessoa que já exerça cargo, função ou representação em algum colegiado do instituto.
Art. 5º. Perderá o mandato e o direito ao jeton o membro titular, que deixar de comparecer, sem justificativa, a uma (02) reuniões consecutivas ou a (três) alternadas durante o ano.
Parágrafo Único: Em caso de impossibilidade da presença física do titular e seu respectivo substituto, é permitida a participação via eletrônica ou por qualquer outro meio de comunicação;
§1º Considera-se motivo idôneo para justificar a falta:
I - Os afastamentos legais;
II - O afastamento em razão de participação em curso;
III - o afastamento em razão de missão ou de participação em curso por determinação do órgão de origem, no caso de servidor ativo;
Art. 6º. Compete, exclusivamente, ao Conselho Fiscal:
I - Eleger seu Presidente;
II - Lavrar as atas das suas reuniões;
III – Examinar e fiscalizar os documentos e atos de gestão financeira e administrativa, emitindo pareceres;
IV - Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
V – Requerer a Diretoria Executiva, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
VI - Remeter ao Conselho Administrativo, parecer sobre as contas anuais do PREVPRATA;
VII - Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;
VIII- desempenhar quaisquer outras atividades julgadas indispensáveis aos trabalhos de fiscalização financeira do PREVPRATA.
Parágrafo único. Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer a fiscalização.
Art. 7º. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:
I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, dando prévia ciência aos seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
III - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
V - Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento, observando art.4º da Lei 1742/2022;
VII - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho e se posicionar através de parecer sobre medidas administrativas que devam ser tomadas;
Art. 8º. São deveres dos membros do Conselho:
I - Exercer com zelo, dedicação e lealdade as atribuições da representação;
II - Observar as normas legais e regulamentares;
III - levar ao conhecimento da autoridade competente da Diretoria Executiva, as irregularidades de que tiverem ciência em razão da representação;
IV - Manter conduta compatível com a moralidade pública e administrativa;
V - Frequentar cursos e treinamentos destinados ao seu aperfeiçoamento e capacitação;
VI - Assinar as atas das reuniões ordinárias do Conselho, além de fazer uma ata especifica da prestação de contas do ano, com números e parecer com as devidas recomendações;
Art. 9º. Compete aos membros do Conselho:
I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III - justificar seu voto, quando for o caso.
IV - Participar da assembleia geral de final do ano, que se trata do diálogo com o segurado;
Art. 10 É proibido ao membro do Conselho Fiscal praticar qualquer ação ou omissão capaz de comprometer o decoro da representação ou que cause danos à Administração Pública:
I - Opor resistência injustificada à execução de serviço ou ao andamento de documento e processo;
II - Valer-se da representação, para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
III - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições.
§1º A apuração da conduta irregular de que trata este artigo dar-se-á mediante Processo Administrativo Disciplinar no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se, quanto às regras procedimentais, o disposto na Lei nº 891/2008, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu;
Art. 11 As reuniões do Conselho Fiscal ocorrerão na sede do PREVPRTA, ou outro local designado pelo seu Presidente, caso haja a necessidade desde que justificado no administrativo do Prevprata;
Art. 12 As reuniões serão:
I - Ordinárias, mensais, em data a ser fixada pelo Presidente do Conselho;
II - Extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, ou a requerimento de no mínimo dois Conselheiros, ou, ainda, a pedido do Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo;
Art. 13 A convite do Presidente do Conselho, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, pessoas cuja presença seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.
Art.14 Encerrada a análise e discussão a matéria será submetida à votação nominal.
Parágrafo único. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os Conselheiros pronunciarem-se favoráveis ou contrários à proposição.
Art. 15 As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.
Art. 16 Após as análises, apreciações dos documentos e decisões, o Conselho emitirá o parecer correspondente, aprovando ou não os atos

de gestão financeira, fazendo as recomendações e solicitações de esclarecimentos adicionais pertinentes.
Art. 17 As sessões do Conselho serão registradas em ata digitalizadas, assinadas e rubricadas todas a vias, numeradas todas a páginas, publicadas no site do Prevprata com endereço eletrônico, http://previdencia@npi.pr.gov.br;
Art. 18 Os atos oficiais do Conselho Fiscal poderão ser publicados no órgão oficial de publicação legal e de divulgação dos atos administrativos.
§1º A publicação dos atos legalmente acobertados por sigilo respeitará a legislação pertinente.
Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente regimento serão resolvidas pelo Presidente do Prevprata.
Art. 20 Este Regimento tem vigência a partir de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, aos 30 de outubro de 2024.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente Prevprata

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:57D37928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração ornamental e iluminação natalina, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3B79C7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucinei Aparecida da Silva Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.536.423-*-SESP/PR, CPF ***.582.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:38B3A5E2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 146

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Margarete Mendonça de Almeida, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.623.324-*- SESP/PR, CPF ***.351.469-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6F016CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 279 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 279/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2664000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 1041 - 332293 - 00496 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**20,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010496000000 - 914 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 496

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:07E1C293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 281 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 281/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 814 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 913 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7A49EF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 96

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
CONTRATO Nº 96

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 27/2024, homologado em 29/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 92/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa M M MOREIRA E MOREIRA LTDA, CNPJ nº 01.720.305/0001-30, com endereço RUA PENSILVANIA 72, CEP 87208010, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 59367447, inscrito no CPF nº 021.406.339-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura de Paiçandu /PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 29 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

___

ISMAEL BATISTA

___

M M MOREIRA E MOREIRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 860	528,85	**Total: 1.057,70**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Tramontina	Modelo: 43409/107	
Descrição: JOGO DE ALICATES ISOLADOS EM AÇO DE CROMO-MOLIBDÊNIOVANÁDIO COM 3 PEÇAS E ESTOJO DOBRÁVEL. - Jogo de Alicates Isolados em aço de cromo-molibdêniovanádio com 3 Peças e Estojo Dobrável.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 528,85**			Total Item: 1.057,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**1.057,70**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ECCBBEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 282

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 282/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 683 - 339032 - 00120 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**85.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**85.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

171452010000000000 - 602 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8BF83FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 283

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 283/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 469.029,50 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1613000 - Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	
Despesa - 466 - 449052 - 00160 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**469.029,50**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**469.029,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

241451010700000000 - 444 - Ônibus Rural Escolar-Conv 273622-24 (F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0202A837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/10/2024 as 00:01 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,72

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,65**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,73**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 30 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:476768DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/10/2024 as 00:01 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,72

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,65**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,73**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BF0BCCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22/10/2042

Ata resumida da 38ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 38ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 80/2024; em discussão e votação única, foi aprovada por

unanimidade a indicação 109/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6385 e 6386/2024; em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6387/2024; em 1ª discussão e votação nominal, foi rejeitado pela maioria o projeto de lei 6388/2024, com votos contrários dos Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki; e em 1ª discussão e votação nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei complementar 48 e 49/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 81/2024 e das indicações 110 e 111/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6387 e 6388/2024 e dos projetos de lei complementar 48 e 49/2024. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:614A5BB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22/10/2042

Ata resumida da 11ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20h (vinte horas), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 11ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi apreciada a seguinte matéria: em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6374/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 81/2024 e das indicações 110 e 111/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6387 e 6388/2024 e dos projetos de lei complementar 48 e 49/2024. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DFACF4E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1234/2024 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

PORTARIA Nº 1234/2024

Ementa: Concede diárias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 322/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Reforma Tributária – Impacto nos Municípios", no período de 05/11/2024 a 08/11/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti	Procuradora Jurídica	20	R$ 1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E07A8CF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 118/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23541/2024

Objeto: Assinatura do Jornal Gazeta de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11004241310039211833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: NELMO EDITORA LTDA (ME), empresa inscrita no CNPJ nº. 01.334.884/0001-83, com o valor total de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de Outubro de 2024
BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E0D6821D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1568/2024 - MARCOS OSIRES NUNES LTDA

Contrato n.º:1568/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
Processo Administrativo: 21616/2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 108/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada na manutenção de câmaras frias com substituição de baterias e peças, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$25.536,77**(Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 30/10/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:96557A91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22834/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 13/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de outubro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E63AAE3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22707/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 13/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para o serviço de acolhimento institucional através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FAB7F964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22691/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 13/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de outubro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D40D9036

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23237/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 18/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos e coleções através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0F785659

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22868/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 18/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de smartphones, tablets e monitores touch screen visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de outubro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F903EDC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22658/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 18/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de tapa-buracos incluindo o fornecimento da massa asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Outubro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F670BAF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22351/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 19/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de liquidificadores industriais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Outubro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F8FFBA22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22917/2024

Objeto: Aquisição de materiais didáticos (coleção Lógica do Pensar) destinados aos alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900000. **Fonte:** 902. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: LUDICE, A LÓGICA DO PENSAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. º 32.392.317/0001-07, com o valor total de R$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de outubro de 2024

MARCIA REGINA P RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:659AA0A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22578/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 19/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de equipamentos estruturantes para o Cine Teatro Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Outubro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:81D5C7ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18276/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16, com o valor total de R$53.750,88 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de outubro de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:8BD3366F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23137/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 19/11/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de outubro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A8818C57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19089/2024

Objeto: Adesão ao Projeto Agro é Escola na condição de Município Parceiro, para utilização dos conteúdos editoriais produzidos pelo ANUAGRO Campos Gerais 2O24, em trabalhos didático/pedagógicos dirigidos aos estudantes de 4° e 5° anos do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 1026. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: GRANDE CURITIBA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 37.138.046/0001-81 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de Outubro de 2024
MARCIA REGINA P RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:30FFB85B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 120/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23383/2024

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de peça teatral temática, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 10002082440033209933900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Dotação Orçamentária: 10002082440034610333900390000. **Fonte:** 2953. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DUSOL PRODUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. º 33.161.796/0001-13, com o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de outubro de 2024

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7BB2ACCB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023 E 8384/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023 e 8384/2024.

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 30/10/2024 às 15 horas, foi considerada apta ao Credenciamento a seguinte participante:
- ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 15.140.368/0001-22, para Consulta Especialista; Exame de Imagem e Procedimentos Clínico Ambulatorial.
Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:0F9A0C81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.000 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROVISÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA DE EVENTO FINANCEIRO COMPLEMENTAR, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA VISANDO GARANTIR A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder provisão pecuniária, na forma de **Evento Financeiro Complementar**, aos profissionais vinculados ao quadro do magistério municipal cuja remuneração não alcance o Piso Salarial Nacional fixado para o exercício de 2024, retroativamente a 1º de janeiro de 2024.

§1º O Evento Financeiro Complementar de que trata o *caput* será concedido na medida da diferença, em cada caso, do valor salarial percebido pelo profissional até o limite do valor do Piso Nacional, a fim de se adequarem seus salários aos valores de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) aos cargos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e, proporcionalmente, de R$ 2.290,29 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) aos cargos de 20 (vinte) horas semanais.

§2º Sobre o lançamento do Evento Financeiro Complementar incidirá Previdência Social, IRRF e demais encargos, seguindo os parâmetros do vencimento-base.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:17CA3463

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Mobilidade de Palmeira, componente da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, compatibilizada com o Plano Diretor do Município de Palmeira, Lei Complementar nº 16, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por mobilidade o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso aos espaços da cidade, mediante a utilização dos vários modos de transporte.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade de Palmeira é regida pelos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e tem como principais princípios:
I - acessibilidade universal dos espaços e equipamentos públicos;
II - valorização dos modos de transporte ativos;
III - equidade e integração entre os diferentes modos de transporte;
IV - aprimoramento dos serviços de transporte coletivo;
V - segurança e conforto no trânsito;
VI - estímulo à sustentabilidade e a inovação;
VII - gestão democrática, participativa e transparente.

Art. 3º A Política Municipal de Mobilidade de Palmeira atende aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da organização das Nações Unidas – ONU, em especial:

I - assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
II - tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
III - tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Art. 4º A consecução dos objetivos de desenvolvimento da mobilidade urbana é orientada pelo:
I - desenvolvimento institucional para boa governança;
II - desenvolvimento econômico sustentável;
III - desenvolvimento social inclusivo;
IV - desenvolvimento ambiental sustentável.

TÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PALMEIRA

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 5º O Plano Municipal de Mobilidade de Palmeira é o instrumento de planejamento e efetivação da Política Municipal de Mobilidade de Palmeira integrado aos demais instrumentos de planejamento e gestão governamental.

Art. 6º São objetivos do Plano Municipal de Mobilidade de Palmeira:
I - orientar as políticas públicas, os programas, as ações e os investimentos para o desenvolvimento da política de mobilidade no Município;
II - aprimorar a mobilidade no território municipal;
III - consolidar o processo de planejamento e controle participativo nas políticas de mobilidade urbana.

Art. 7º O Plano Municipal de Mobilidade de Palmeira é formado por oito eixos estruturantes associados a programas, que por sua vez orientam ações estratégicas desenvolvidas no Plano de Ação e Investimentos – PAI, integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DO PLANO

Seção I
Definições
Art. 8º O Plano Municipal de Mobilidade de Palmeira é formado pelos seguintes eixos estruturantes de ações estratégicas:
I – Transporte Não Motorizado;
II – Transporte Motorizado;
III – Transporte de Bens Mercadorias e Serviços;
IV – Estrutura do Sistema Viário e da Circulação Viária;
V – Infraestrutura;
VI – Operação da Mobilidade;
VII – Gestão da Mobilidade;
VIII – Mecanismos de Participação Social.
Parágrafo único. Os componentes estruturam as ações estratégicas, definidas por planos, programas e projetos constantes ao Plano de Ação e Investimentos.

Seção II
Do Transporte Não Motorizado
Art. 9º O eixo referente ao transporte não motorizado compreende as políticas, programas e ações voltados aos modais não motorizados como bicicletas e a locomoção de pedestre e tem como diretrizes:
I - ampliar a participação do transporte não motorizado na matriz dos deslocamentos da população;
II - melhorar a acessibilidade universal, com a adequação às normas de acessibilidade universal, favorecendo especialmente as pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, com a implantação de rotas acessíveis prioritárias, em especial na área central;
III - promover a equidade no uso do espaço público de circulação: vias e logradouros;
IV - melhorar as calçadas da área urbana, para a circulação de pedestres em condições seguras e humanizadas;
V - estabelecer o padrão das calçadas, segundo o dimensionamento das vias de acordo com a hierarquia viária instituída no Plano Diretor;
VI - ampliar a infraestrutura do transporte por bicicleta, com a implantação de um sistema de infraestrutura que possibilite a circulação de bicicletas em condições seguras e humanizadas;
VII - promover ações para a melhoria da circulação de veículos de propulsão humana em condições seguras e humanizadas;
VIII - reduzir os acidentes de trânsito do transporte não motorizado; e,
IX - mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas na cidade.

Art. 10 O eixo do transporte não motorizado contempla os seguintes programas:
I – "Programa Caminhabilidade: Ruas de Palmeira", que estabelece:
a) o padrão de padrão das calçadas segundo o dimensionamento das vias de acordo com a proposta de hierarquia viária; e
b) ampliação e melhoria das calçadas das áreas urbanas, aumentando a segurança para os pedestres e para a adequação da caminhabilidade.
II – "Programa do Sistema Cicloviário", que estabelece:
a) implantação de ciclofaixa bidirecional;
b) implantação de ciclovia bidirecional;
c) estabelecimento dos padrões dos elementos do sistema cicloviário compreendendo ciclovias e ciclofaixas;
d) estabelecimento dos padrões de bicicletário e paraciclos, além da sinalização viária;
e) instituição da política para o incentivo ao uso de bicicletas, integrado com os demais modos de transporte; e,
f) formatação de um Programa de Educação de Trânsito, para propiciar instrumentos para a convivência entre os modos de transporte.
III– "Programa de Acessibilidade", que abrange:
a) o "Programa de Rotas Acessíveis" para a promoção da acessibilidade universal nas áreas urbanas; e,
b) o "Programa Rotas Acessíveis Prioritárias" para a promoção da acessibilidade universal na área central.
Parágrafo único. Os programas do Transporte Não Motorizado são associados à Estratégia 1 – Melhoria do Transporte Não Motorizado do Plano de Ação e Investimentos – PAI.

Seção III
Do Transporte Motorizado
Art. 11 O eixo referente ao transporte motorizado que compreende as políticas, programas e ações voltados ao trânsito de veículos automotores e tem como diretrizes:
I - caracterizar e normatizar o transporte público coletivo de passageiros urbano e rural, o transporte coletivo por táxi, do transporte coletivo por fretamento, do transporte escolar e do transporte individual.
II - garantir deslocamento das pessoas em um transporte coletivo de qualidade, considerando sua priorização na circulação viária e nos investimentos públicos;
III - garantir a eficiência com a disponibilização de uma rede de transporte integrada por modos complementares, trabalhando em regime de eficiência, com prioridade efetiva para os meios coletivos, segundo o preconizado pela Política Nacional de Mobilidade;
IV - desestimular o uso do automóvel através de políticas públicas, e infraestrutura que priorize o transporte não motorizado e o transporte coletivo;
V - estruturar e normatizar o transporte público coletivo, urbano e rural, garantindo o deslocamento das pessoas em condições seguras, considerando sua priorização na circulação viária e nos investimentos públicos;
VI - propiciar a melhoria do transporte coletivo por táxi, com a sua adequação no que se refere à sua estruturação;
VII - promover o aprimoramento do transporte coletivo por fretamento, adequado às demandas existentes;
VIII - favorecer o transporte escolar, compatibilizando-o com a estruturação da infraestrutura viária;
IX - desestimular o transporte individual motorizado através de políticas públicas e de estruturação do sistema viário e da circulação viária, priorizando o transporte não motorizado e o transporte coletivo; e,
X - reduzir os acidentes de trânsito do transporte motorizado.

Art. 12 O eixo referente ao transporte não motorizado contempla as seguintes propostas programáticas:

I – para transporte coletivo de passageiros propõe-se:
a) a estruturação do sistema de transporte coletivo, envolvendo com análise, de viabilidade técnica, econômica e financeira do sistema municipal de transporte coletivo urbano e rural;
b) adequação do Terminal Rodoviário de Palmeira.
II – para o transporte coletivo por táxi propõe-se:
a) adequação do serviço de transporte coletivo por táxi com redimensionamento dos pontos de táxi para as necessidades reais da população;
b) revisão do regulamento para a prestação dos serviços.
III – para o transporte coletivo por fretamento propõe-se adequação do serviço às demandas existentes;
IV – para o transporte escolar propõe-se a adequação do transporte escolar a partir de regulamentação.
V – para o transporte individual propõe-se a melhoria do sistema de circulação de veículos.
Parágrafo único**.** Os programas do Transporte Motorizado são associados à Estratégia 2 – Melhoria do Transporte Motorizado do Plano de Ação e Investimentos – PAI.

Seção IV
Do Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços
Art. 13 O eixo referente ao transporte de bens, mercadorias e serviços compreende as políticas, programas e ações voltados para logística de cargas e tem como diretrizes:
I - caracterizar e normatizar a logística de carga, considerando o modo rodoviário, com a particularização da operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária urbana;
II - estabelecer rotas preferenciais e de vias de uso proibido para a circulação de veículos de carga nas áreas urbanas; e,
III - implantar sinalização viária de orientação e restrição, específica para a circulação de veículos de carga nas áreas urbanas.

Art. 14 O eixo transporte de bens, mercadorias e serviços é vinculado ao "Programa Caracterização da Logística de Cargas", que prevê:
I - adoção de instrumentos legais (leis, decretos, portarias) para a regulamentação de carga e descarga, com a limitação de horários e locais de circulação de veículos pesados;
II - definição de área de acesso restrito, vinculada com a localização de polos geradores de tráfego, de indústrias de porte, considerando a largura das vias e os sentidos de tráfego; e,
III - estabelecimento de rotas preferenciais, segundo a organização da logística de carga urbana.
Parágrafo único. O programa do Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços são associados à Estratégia 3 – Estruturação do Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços do Plano de Ação e Investimentos – PAI.

Seção V
Da Estrutura do Sistema Viário e da Circulação Viária
Art. 15 O eixo referente à estrutura do sistema viário e circulação viária compreende as políticas, programas e ações voltados à organização da malha viária do Município e tem como diretrizes:
I – integrar com o Plano Diretor, para servir como instrumento eficiente de formar políticas de ocupação do solo;
II - configurar a estruturação urbana para promover o adensamento de atividades, incluindo o residencial, favorecendo os deslocamentos por modo coletivo;
III - classificar e normatizar a infraestrutura viária, urbana e rural, segundo uma rede hierarquizada, para dar suporte à mobilidade;
IV - caracterizar e normatizar a circulação viária, estabelecendo as condições adequadas para a mobilidade, considerando os fluxos viários; e,
V - promover a qualidade ambiental, com o controle dos níveis de poluição atmosférica e sonora, proteção do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e ambiental, bem como das áreas residenciais e de vivência coletiva, contra o trânsito indevido de veículos.

Art. 16 O eixo referente à estrutura do sistema viário e circulação viária contempla as seguintes propostas programáticas:
I - Reordenação da estrutura viária pela instituição do Sistema Viário Municipal, que passa a conter:
a) Rodovias
b) Via Marginal;
c) Via Arterial;
d) Via Coletora;
e) Via Local;
f) Ciclovia;
g) Via Especial;
h) Estrada Rural Principal;
i) Estrada Rural Secundária;
j) Estrada Rural Terciária.
II – melhoria da circulação viária abrangendo:
a) ampliação de vias com sentido único de circulação de veículos; e
b) renovação urbana da Praça Mal. Floriano Peixoto.
Parágrafo único. Os programas da Estrutura do Sistema Viário e Circulação Viária particularizam a Estratégia 4 – Redefinição da Estrutura do Sistema Viário e da Circulação Viária do Plano de Ação e Investimentos – PAI.
Art. 17 O sistema de hierarquia e classificação viária do Município de Palmeira consta na Lei do Sistema Viária, cujo conteúdo é complementar a este Plano de Mobilidade.

Seção VI
Da Infraestrutura
Art. 18 A Infraestrutura compreende as políticas, programas e ações voltados à melhoria e desenvolvimento da estrutura física da malha viária e tem como diretrizes:
I - implantar pavimentação viária adequada à classificação da via, para promover os deslocamentos seguros e confortáveis dos veículos motorizados;
II - estabelecer uma política para o estacionamento de veículos automotores, em áreas públicas e privadas, podendo ser gratuitos ou onerosos;
III - caracterizar os equipamentos de mobiliário urbano de acordo com as suas funções, estabelecendo a tipologia para as diversas atividades;
IV - implantar sinalização viária, destinada a condutores e pedestres, configurada para informar sobre condições, proibições, obrigações ou restrições de uso das vias, de forma a propiciar segurança e fluidez ao trânsito;
V - adotar medidas para a redução de acidentes de trânsito, com ações para mitigar seus efeitos no âmbito físico, social e econômico; e,
VI - regularizar os polos geradores de tráfego, objetivando diminuir os impactos gerados no sistema viário, com o estabelecimento de normas e procedimentos mitigadores para os locais considerados como polos geradores de deslocamento.

Art. 19 O eixo da infraestrutura contempla as seguintes propostas programáticas:
I – melhoria de pavimentação;
II – melhoria do estacionamento com a implantação do estacionamento regulamentado;
III – adequação do mobiliário urbano, que prevê:
a) estabelecimento de padrões dos equipamentos de mobiliário urbano; ressaltando-se a pavimentação das calçadas considerando a acessibilidade universal;
b) definição da indicação de nomenclatura de logradouro público.
IV – melhoria da sinalização viária, que contempla:
a) melhoria da sinalização horizontal;
b) melhoria da sinalização vertical;
c) implantação de semáforo na Rodovia PR-151 com a Rua XV de Novembro, Avenida Nacim Bacila e Avenida Daniel Mansani; e
d) dimensionamento dos tempos de ciclos dos semáforos.
V – redução de acidentes de trânsito, que contempla:
a) realização de campanhas educativas permanentes utilizando todas as formas de comunicação de massa, para a conscientização do trânsito;
b) implantação ou reforço da iluminação pública nos trechos e interseções onde os acidentes estejam relacionados à falta de visibilidade noturna; e,
c) implantação de semáforo para pedestres nas travessias onde o desrespeito à sinalização é constante.
VI – estudos de polos geradores de tráfego com a definição dos procedimentos para a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança.
Parágrafo único. Os programas da Infraestrutura particularizam a Estratégia 5 – Aprimoramento da Infraestrutura do Plano de Ação e Investimentos – PAI.

Seção VII
Da Operação da Mobilidade
Art. 20 O eixo da operação da mobilidade compreende as políticas, programas e ações voltados para a reestruturação e qualificação dos agentes e instituições municipais responsáveis pela operação da mobilidade e tem como diretrizes:
I – estabelecer as competências dos órgãos da estrutura administrativa que atuam na mobilidade, objetivando o planejamento, implementação de medidas, fiscalização de trânsito e atuação na educação de trânsito;
II - ampliar e qualificar a equipe técnica, para atuação do Poder Público no planejamento, implementação de medidas, fiscalização de trânsito e atuação na educação de trânsito;
III - configurar o planejamento da operação da mobilidade, considerando a elaboração de projetos, execução de obras, realização de estudos de interferências no trânsito, implantação de novos equipamentos de controle da mobilidade, aquisição de equipamentos e materiais para as intervenções, segundo critérios técnicos;
IV - estruturar os processos e protocolos para a implementação de medidas, como as operações rotineiras, programadas ou emergenciais, com o objetivo de melhorar as condições da mobilidade;
V - estruturar a fiscalização, com a adoção de procedimentos para controlar o cumprimento das leis e normas estabelecidas, visando o disciplinamento, a segurança e melhoria da mobilidade; e,
VI - promover a atuação na educação de trânsito, com o estabelecimento de um processo permanente de aquisição, de construção e de aplicação de conhecimentos, de valores, de posturas e de atitudes para a melhoria da mobilidade.

Art. 21 O eixo da operação da mobilidade é vinculado ao "Programa de Adequação da Operação da Mobilidade", que estabelece os procedimentos administrativos e institucionais para a operação da mobilidade.
Parágrafo único**.** O programa de Operação da Mobilidade é associado à Estratégia 6 – Definição da Operação da Mobilidade do Plano de Ação e Investimentos – PAI.

Seção VIII
Da Gestão da Mobilidade
Art. 22 O eixo da gestão da mobilidade compreende as políticas, programas e ações voltados para reorganização administrativa e estabelecimento de mecanismos de acompanhamento do Plano de Mobilidade e tem como diretrizes:
I - estruturar a administração municipal para a gestão da mobilidade, caracterizando as funções e atividades das entidades e órgãos responsáveis pelo planejamento, implantação, operação e fiscalização dos componentes da mobilidade;
II - acompanhar a legislação que regulamenta os aspectos pertinentes à mobilidade;
III - aperfeiçoar o sistema de comunicação interna, entre os órgãos e entidades que atuam na mobilidade; e de comunicação externa, entre o Poder Público e a sociedade, para propiciar melhorias para a mobilidade;
IV - estabelecer o sistema de monitoramento e avaliação da mobilidade;
V - identificar os mecanismos e instrumentos de financiamento dos componentes da mobilidade, visando o desenvolvimento de novos projetos ou continuidade daqueles existentes; e,
VI - configurar a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade, em prazo não superior a dez anos.

Art. 23 O eixo da gestão da mobilidade é vinculado ao "Programa Estruturação da Gestão da Mobilidade", que prevê:
I - o fortalecimento institucional e a qualificação do setor;
II – criação de sistema de comunicação;
III – criação de mecanismos de monitoramento e avaliação; e
IV - instituição da Câmara Técnica da Mobilidade, integrante do Conselho da Cidade.
Parágrafo único. O "Programa de Estruturação da Gestão da Mobilidade" é associado à Estratégia 7 – Modernização da Gestão da Mobilidade do Plano de Ação e Investimentos – PAI.

Seção IX
Da Participação da Sociedade
Art. 24 O eixo de Participação da Sociedade compreende as políticas, programas e ações voltadas à promoção da participação cívica do planejamento da mobilidade e tem como diretrizes:
I - Estabelecer os processos participativos da sociedade, garantindo aos diversos atores sociais a atuação na proposição de medidas e resolução dos problemas de mobilidade, configurando a gestão democrática;
II - Melhorar os canais de comunicação entre a sociedade e a estrutura administrativa municipal voltada à mobilidade;
III - Adequar os canais de comunicação internos da estrutura administrativa municipal para assuntos da mobilidade; e,
IV - Estruturar e instituir os participantes da Câmara Temática da Mobilidade No Conselho da Cidade de Palmeira - CONCIDADE.

Art. 25 O eixo é vinculado aos "Programas de Participação da Sociedade", que preveem:
I - estabelecimento do processo de participação da sociedade, com a criação de canais específicos;
II - instituição da Câmara Técnica da Mobilidade, integrante do Conselho da Cidade.
III - definição das formas de participação social na elaboração, institucionalização, implementação, avaliação e revisão do PlanMob;
IV - realização de audiências públicas, referendos e outras formas de participação;
V - promoção de canais de relacionamento direto entre o gestor público da mobilidade e a população.
Parágrafo único. Os programas da Participação Social são associados à Estratégia 8 – Aperfeiçoamento da Participação da Sociedade do Plano de Ação e Investimentos – PAI.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS
Art. 26 O Plano de Ação e Investimentos - PAI, anexo e integrante desta Lei, identifica as estratégias, programas, ações, atividades e projetos, segundo prioridades, cronograma, valor, fonte de recursos, responsáveis e indicadores a serem executadas nos próximos dez anos para a mobilidade no município de Palmeira.
Parágrafo único. O PAI constitui documento orientativo do planejamento orçamentário municipal, devendo ser levado em consideração da formulação dos Planos Plurianuais – PPA, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nas Leis Orçamentárias Anuais - LOA.

Art. 27 As Estratégias do Plano de Ação e Investimentos - PAI são identificadas como:
I – Estratégia 1 – Melhoria do Transporte Não Motorizado;
II – Estratégia 2 – Melhoria do Transporte Motorizado;
III – Estratégia 3 – Estruturação do Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços;
IV – Estratégia 4 – Redefinição da Estrutura do Sistema Viário e da Circulação Viária;
V – Estratégia 5 – Aprimoramento da Infraestrutura;
VI – Estratégia 6 – Definição da Operação da Mobilidade;
VII – Estratégia 7 – Modernização da Gestão da Mobilidade; e,
VIII – Estratégia 8 – Aperfeiçoamento da Participação da Sociedade.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 O Poder Executivo Municipal deverá instituir a Câmara Temática da Mobilidade no Conselho da Cidade de Palmeira - CONCIDADE no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.
Parágrafo único. Os trabalhos iniciais da Câmara Temática serão voltados à proposição e acompanhamento da implantação dos instrumentos legais para o acompanhamento do Plano de Mobilidade do Município de Palmeira e o monitoramento do Plano de Ação e Investimentos.

Art. 29 Esta Lei será revisada no prazo máximo de dez anos a partir da data de sua publicação.

Art. 30 Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo órgão municipal competente, com parecer da Câmara Técnica de

Mobilidade, integrante do Conselho da Cidade de Palmeira - CONCIDADE.

Art. 31 Fica revogada a Lei nº 4498 de 28 de setembro de 2017, bem como outras disposições em contrário.

Art. 32 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:63D8179B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - GABRIELA BATISTA GERALDO.

Palmeira, 29 de outubro 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 29 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **GABRIELA BATISTA GERALDO**

Emprego público: PSICÓLOGO

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4F5A92F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 -GUILHERME BORGES.

Palmeira, 30 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22827/2024.

Psicólogo:

GUILHERME BORGES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:143F8E28

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ANDREIA PRZYBYSEWSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de outubro de 2024.

ANDREIA PRZYBYSEWSKI
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:339B5E2E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MICHELE LEAL.

Palmeira, 30 de outubro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

MICHELE LEAL

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3718BC43

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 17.735 DE 30/10/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PATRÍCIA APARECIDA FRANÇA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 23884/2024, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **PATRÍCIA APARECIDA FRANÇA**, matrícula 301438, portadora do RG nº 10.7xx.xx1-1/PR, inscrita no

CPF sob nº. 077.xxx.xxx-60, ocupante do cargo de *ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO***,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, último dia trabalhado 01/11/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3C8EE72D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.736 DE 30/10/2024 - NOMEAÇÃO DE ALESSANDRA ALVES DE SOUZA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22382/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ALESSANDRA ALVES DE SOUZA***, portadora do RG nº. 14.1xx.xx9-9 PR, inscrita no CPF sob o nº. 121.xxx.xxx-23, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A5F54626

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.737 DE 30/10/2024 - NOMEAÇÃO DE AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22382/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN***, portadora do RG nº. 043.xxx.xxx-95 PR, inscrita no CPF sob o nº. 043.xxx.xxx-95, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:07C8D1DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.738 DE 30/10/2024 - NOMEAÇÃO DE JONATHAN DIOGO RIBEIRO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22415/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***JONATHAN DIOGO RIBEIRO***, portador do RG nº. 11.0xx.xx1-8/PR, inscrito no CPF sob o nº. 102.xxx.xxx-92, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5517BCAD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.739 DE 30/10/2024 - NOMEAÇÃO DE ELISSON AUGUSTO HORST, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 21795/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ELISSON AUGUSTO HORST***, portador do RG nº10.4xx.xx2-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 071.xxx.xxx-84, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9EA147BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 05/2024-CDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme Ata nº 05/2024 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia 24 (vinte e quatro) de outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024), resolve APROVAR**:**

O Termo de Adesão do Repasse: "Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas" Del. 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná-CEDI-PR, referente ao ano de 2024.

O Plano de Ação do Repasse: "Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas" Del. 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná-CEDI-PR, referente ao ano de 2024.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

ENI BOING ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:38A69888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 03/2024 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

EDITAL nº 03/2024

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital – COOMFAL, inscrita no CNPJ: 12.369.698/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 0**4 de Novembro de 2024**, na Sede da **COOMFAL – Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital,** sede e administração em Palmital, estado do Paraná, sito a PR 158, km 01 s/n, Parque Industrial de Palmital, CEP 85.270-000, Palmital – PR. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 13:00 horas em Primeira Convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13:30 horas, com metade mais um do número de associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 14:00 horas com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Extraordinária:

Deliberar sobre desligamento de associado e membro da Diretoria – Diretor Técnico
Inclusão de códigos na inscrição no CICAD
Assuntos de interesses dos associados

Para efeito de quórum legal, a COOMFAL, nesta data, possui em seu quadro social 52 (cinquenta e dois) associados em condições de votar.

Palmital - PR, 24 de Outubro de 2024.

NESTOR MIKUSKA
Presidente da COOMFAL

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário da COOMFAL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:519487A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 765/2024

PORTARIA Nº 765/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. MARILUCI MARTINS KULKA (mat. 51427),** portadora do RG n.º 7.196.712-3 e inscrita no CPF/MF n.º 034.582.899-25, ocupante do cargo efetiva estatutária de Técnica de Controle de Recursos Humanos, nomeada em 01/03/2016, através da Portaria 233/2016 para prestar serviços junto a **Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Guarapuava – ERGUA do Instituto Água e Terra**, no período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 30 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A3F786AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2603

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Designar, para compor a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal desta Casa de Leis, respectivamente como Presidente, Secretária e Membro, os servidores Cassiano José de Oliveira Silva, ocupante do cargo efetivo de advogado, com matrícula funcional sob o n.º **2735**, Dulce Mara Nunhez Dias, ocupante do cargo efetivo de contadora, com matrícula funcional de n.º **2739** e Sandra Meri Mafra Baptista, ocupante do cargo efetivo de servente, com matrícula funcional de n.º **2699.**

Paranaguá, 23 de outubro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente
Poder Legislativo Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:11A5A6C7

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 59, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Tiago Terra Parra de Almeida."

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015; considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 72957/2024.

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor Tiago Terra Parra de Almeida, matrícula nº 38-00, Engenheiro Civil, com início em 24 de outubro de 2024 e término em 31 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 30 de outubro de 2024

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora- Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:29D18C47

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 60, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
4-00	DAYLISE DA SILVA LAMECK	08/01/2023 - 07/01/2024	15	25/11/2024	09/12/2024

II – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 30 de outubro de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:4CDCB601

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 61, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
3-00	CARLOS ADRIANO DE SOUZA	03/04/2023 - 02/04/2024	20 10	02/12/2024 19/02/2025	21/12/2024 28/02/2025

II – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 30 de outubro de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:32560938

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 62, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015 e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 72330/2024.

RESOLVE:

I – Conceder licença prêmio ao servidor da relação abaixo:

Matrícula	Nome	Dias	Início	Término
19-00	SELENE VANESSACUNHA LOPES	60	06/01/2025	06/03/2025

II – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 30 de outubro de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:CF260211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.666

DECRETO Nº 5.666

"Recompõe a Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.131/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 2.808, de 10 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Equipe de Análise:
Titular: NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO
Titular: FERIS EDUARDO BOABAID
Suplente: TAKASHI NAKAYAMA

Fiscalização:
JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA

II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Equipe de Análise:
RODRIGO DELONGA
MARIANA DA SILVA AZEVEDO

Fiscalização:
EDUARDO JOSE PODOLAK

Ill - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança:

Equipe de Análise:
Titular: CLODOALDO ALVES LEANDRO
Suplente: MARCOS DOS SANTOS AMARAL

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Equipe de Análise:
CARLOS EDUARDO XAVIER ZACARIAS

V - Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Equipe de Análise:
Titular: RITA DE CÁSSIA NANAMI ABE
Suplente: ALAN ANGEL SOLIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4645, de 11 de agosto de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F0B83B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.973

PORTARIA Nº 8.973

"Concede usufruto de Licença Prêmio para a servidora Vandecy Silva Dutra."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, em específico o que consta do seu Art. 9° e tendo em vista o contido no protocolado nº 64.556/2024, e tendo em vista o contido no protocolado nº 64.556/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, à servidora VANDECY SILVA DUTRA, matrícula nº 7.179-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 08 de outubro de 2024 e término em 06 de dezembro e 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F65104AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.051

PORTARIA Nº 9.051

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Zuleide da Silva Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 71.696/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 3.651-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA06EAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº Portaria n.º 3345, de 14/01/2021, no uso de suas atribuições **CITA**, pelo presente Edital, **ABNER DE OLIVEIRA FARIAS**, matrícula n° 97511-2, Guarda Civil Municipal, admitido em 16/02/2023, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Palácio São José, a fim de apresentar defesa prévia escrita e demais provas que entender necessárias com base no relatado no Processo Administrativo nº 49557/2023, sob pena de revelia.

Paranaguá - PR, 30 de outubro de 2024.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:12CB15B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.052

PORTARIA Nº 9.052

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Leandro Miranda Cordeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66.909/2024,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LEANDRO MIRANDA CORDEIRO, ocupante do cargo temporário de Agente de Apoio Educacional, matrícula n° 98.477-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2611FFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.038

PORTARIA Nº 9.038

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jair Campos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 473 do Decreto-Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.488/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 02 (dois) dias, ao servidor JAIR CAMPOS, matrícula nº 9.108-2, Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 11 de outubro de 2024 e término em 12 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D36A4D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.053

PORTARIA Nº 9.053

"Concede licença paternidade ao servidor Ueslei Lineker Martins da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 71.274/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA, matrícula nº 95.051-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18 de outubro de 2024 e término em 01 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC6AD44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 81 - 2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
LTDA
CNPJ: 27.084.275/0001-07
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030160000000000.20013
Prazo de Vigência: 29/10/2024 a 29/10/2025.
Valor: R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 81/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:35B7D159

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 82 - 2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MOURA LEAL LTDA
CNPJ: 00.273.974/0001-49
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013
Prazo de Vigência: 29/10/2024 a 29/10/2025.
Valor: R$9.564,67 (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete
centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 82/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1C2122B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 83 - 2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 33.974.587/0001-99
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013
Prazo de Vigência: 29/10/2024 a 29/10/2025.
Valor: R$8.356,15 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 83/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:66FF9855

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 32-2024

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2024- PREGÃO ELETRÔNICO32/2024

CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO

A Autoridade Competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portarianº 150/2023, no uso de suas atribuiçõesdeclara o processo Licitatório Fracassado.

Motivo: Considerando a sessão pública da licitação em referência, tendo em vista que os valores do certame teve caráter sigiloso, nenhuma empresa proponente teve interesse em negociar a proposta e aceitar o valor referenciado na cotação, em razão disso o processo fora considerado **FRACASSADO.**

Paranavaí, 30 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9936D6BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 12.021.151/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Objeto/Valor
Prazo de Vigência: 28/10/2024 a 21/05/2025.
Valor: R$340,00 (trezentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 45/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 31 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:244A27CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.785/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE, C.P.F. n°. 088.XXX.XXX-06,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.698/2024, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A217C290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1.157/2024

PORTARIA Nº 1.157/2024

Constitui a Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Edital nº 01/2024 para o Programa de Residência em Gestão Pública da Diretoria Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paranavaí.

O **Secretário de Fazenda do Município de Paranavaí/PR**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,

Considerando a Lei Municipal 5.326/2023 que institui o Programa de Estágio e Residência no Município de Paranavaí e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Edital nº 01/2024 para o Programa de Residência em Gestão Pública da Diretoria Especial de Compras da Secretaria de Fazenda do Município de Paranavaí, e nomear os seguintes membros:

Andrew Picioneri Salme;
Sérgio Luís Borges Hernandes;
Patrícia Aparecida Cabral Arruda;
Luiz Fernando Martins (suplente).

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor: Andrew Picioneri Salme.

Art. 4º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:
Elaborar os editais necessários para a abertura do teste seletivo da residência em gestão pública;
Fiscalizar a execução do certame;

Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao teste seletivo;
Julgar todos os recursos em única instância dos candidatos a residentes em gestão pública;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção;
Aprovar todos os atos realizados para realização do certame, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do teste seletivo; minuta do edital de seleção, minuta do termo de adesão ou congênere entre outros atos necessários ao andamento;
Homologar o resultado final do teste seletivo;
Demais atos administrativos inerentes ao desiderato estabelecido na portaria.

Art 5º Aplicam-se aos membros da Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no teste seletivo.

Parágrafo Único. Constituem motivo de suspeição ou impedimento, podendo o membro se declarar em expediente reservado ao Secretário de Fazenda do Município de Paranavaí:
– a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do teste seletivo para residência em gestão pública ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
– Não poderão participar do teste seletivo para residência, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
– Amizade íntima que comprometa a isenção e imparcialidade dos membros da Comissão, a critério do respectivo membro.

Art. 6º O edital do teste seletivo para residente em gestão pública junto à Diretoria Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paranavaí, deverá prever minimamente uma prova objetiva e

uma entrevista de caráter classificatório.

Art. 7º Ficam formalmente delegados as competências e atribuições do Secretário de Fazenda do Município de Paranavaí aos membros da Comissão que alude a presente portaria, para a execução do teste seletivo para seleção de residentes, ressalvada eventual competência privativa prevista em lei.

Art. 8º O desempenho das atribuições previstas nesta portaria serão de caráter gratuito, vedada qualquer remuneração a seus membros, caracterizando serviço de especial relevância, para fins de assentamento funcional.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de labor em dias não úteis, fica autorizada a compensação de trabalho pelos membros da comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Após a homologação do teste seletivo para residentes em gestão pública, a comissão de que trata o art. 1º desta portaria será extinta automaticamente.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A031E3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Paranavaí torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a Autorização Ambiental, para a execução do Projeto de Pavimentação e Calçamento em Bloco Sextavado na estrada rural Sleiman Klaled Soumaili PV 516, na cidade de Paranavaí – PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:C9821C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
Registro de preços para Analise geológica

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE GEOLÓGICA - ENSAIO À PERCUSSÃO (SONDAGEM SPT), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 01/11/2024 às 08:30 horas do dia 14/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 14/11/2024 às 09:30 horas do dia 14/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/11/2024.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 80.338,05 (oitenta mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 30 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:17758B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.787/2024

Decreto Nº 26787 de 30 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1347)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2387)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 375.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2555AAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.788/2024

Decreto Nº 26788 de 30 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (748)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 18.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (824)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0364.0005.2564	**Atividade:** Universidade Aberta do Brasil - UAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 18.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:073D15A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao senhor Paulo José Sartor.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao senhor Paulo José Sartor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 30 de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:487D3A8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede o "Prêmio Ecologia e Ambientalismo" à Associação Pato Pescador - Pesca Esportiva.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Ecologia e Ambientalismo à Associação Pato Pescador - Pesca Esportiva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da preservação do meio ambiente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 30 de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:D2D48DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de automatizadores de portas deslizantes, porta de vidro temperado e demais equipamentos periféricos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 33.224,14 (trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote (grupo de itens).
DATA DE ABERTURA: *22 d*e novembro de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncpe junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 30 de outubro de 2024.

DANIELI BOLZAN-
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:3E10D272

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 57, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 30 de outubrode 2024, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 24de 2024; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 82, de 23 de outubro de 2023, e alterações posteriores, em trinta dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada conforme da Portaria nº 79, de 18 de outubro de 2023, com a finalidade de apurar os gastos realizados com o evento Natal/2022 no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 30 de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2C7317FC

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 185/2024

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROTOCOLO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
12.306/2024	348433-0	23.430.761/0001-89

Pato Branco, 29 de outubro de 2024.

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:8E2AB777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 161/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2024 - PROCESSO N.º 129/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Missão Vida Nova. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a Execução do Projeto Cuidando e Acolhendo, que objetiva proporcionar o acolhimento das pessoas dependentes de álcool e outras drogas de forma voluntária. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA:** 10 MESES /12 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16717-17964. **GESTOR:** Simone Fátima Duarte.

Pato Branco, 24 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JACIR LUIZ TUNI -
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1D2D0171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 A 210/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024. PROCESSO Nº 88/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 A 210/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024. PROCESSO Nº 88/2024. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos ao Setor de Odontologia e ao Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: Será de um ano, contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no **PNCP. Ata de Registro de Preços n° 198/2024: AMB Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37.885.137/0001-80, com o valor total de **R$126.309,59.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de outubro de 2024. Representante Legal – Alessandro Mori do Couto – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 199/2024: Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda,** inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de **R$ 23.000,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de outubro de 2024. Representante Legal – Avelino Andretta Santolin – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 200/2024: Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 31.401.798/0001-07, com o valor total de **R$ 2.522,97.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de outubro de 2024. Representante Legal – Shirlei Valéria Rodrigues Assis – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 201/2024: Dinamo Express Indústria e Comercio Ltda,** inscrita no CNPJ nº 04.267.668/0001-50, com o valor total de **R$ 3.380,00.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de outubro de 2024. Representante Legal – Fanny Jitomirski – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 202/2024: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda,** inscrita no CNPJ nº 54.322.844/0001-88, com o valor total de **R$ 10.390,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de outubro de 2024. Representante Legal – Rodrigo Goulart Luchtemberg –Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 203/2024: Licitatrade Serviço, Comercio e Importação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.258.056/0001-37, com o valor total de **R$ 12.945,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, de 30 outubro de 2024. Representante Legal – Edson Batistella Junior – Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 204/2024: M.H.M. do Couto - Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 97.533.241/0001-38, com o valor total de **R$ 157.889,99.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de outubro de 2024. Representante Legal – Maria Helena Mori do Couto – Prefeito - Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 205/2024: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.788.177/0001-03, com o valor total de **R$1.845,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de outubro de 2024. Representante Legal – Vinicius Martins Stokloski – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 206/2024: MiamiMed Produtos Odontológicos Ltda,** inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, com o valor total de **R$12.671,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de outubro de 2024. Representante Legal – Antônio Tadeu Penido Silva Júnior – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 207/2024: Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com o valor total de **R$ 162.482,92**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de outubro de 2024. Representante Legal – Alexandre da Rosa – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n°208/2024: *Olsen Indústria e Comercio S/A***, inscrita no CNPJ nº 83.802.215/0001-53, com o valor total de **R$ 98.400,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de outubro de 2024. Representante Legal – Cesar Augusto Olsen – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 209/2024: *Skylab Comercial Hospitalar Ltda*,** inscrita no CNPJ nº 48.963.415/0001-97, com o valor total de **R$ 3.740,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de outubro de 2024. Representante Legal – Laura Azevedo da Costa – Prefeito Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 210/2024: *VASPJ Representações e Comercio de Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 10.841.010/0001-03, com o valor total de **R$22.000,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de outubro de 2024. Representante Legal – Vicente Amaro Seade Pires Junior – Prefeito Robson Cantu.

Pato Branco 30 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:9662C81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024 - RECURSOS DO FIA - ATA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Sociais constituída pelo Decreto Municipal Nº 9.309/2022, reuniu-se nos dias 19/10/2024, 21/10/2024 e 23/10/2024, das 08h:30mts às 11h.30mts, nas dependências da Secretária de Assistência Social para análise e julgamento final dos Projetos apresentados pelas OSC proponentes, mediante o Edital de Chamamento do FIA nº01/2024, processo nº125/24. Nesta se fizeram presentes os participantes da Comissão nomeados pelas Portarias 690/2022 e os nomeados pela Portaria 661/2024 que no final desta subscrevem. Na analise descrita em Ata Nº 1 foi informado e identificado a necessidade de se realizar ajustes e correções conforme orienta o Item Nº 10.3 em 17 Planos de Trabalho visando a complementação dos Projetos conforme citado no Edital de Chamamento, Item Nº 14 à Item Nº 14.12. Assim sendo , respeitando o prazo para a devolutiva dos Planos de Trabalho. Nestas reuniões em datas supracitadas foi verificado que os planos foram reajustados. Sequencialmente, iniciou-se a análise, discussão, deliberação e aprovação dos pareceres técnicos e demais ponderações, o resultado apurado para o certame, de acordo com os pareceres, que fazem parte integrante do presente julgamento, foi o seguinte: OSC: *Associação De Handebol De Pato Branco*; CNPJ: 33.009.791.000/1-70. Projeto ***Crianças Do Futuro NOTA 96.*** OSC ISSAL- Instituto de Saúde São Lucas; CNPJ:08.092.615/0001-05. Projeto ***Protegendo a Gravidez Na Adolescência. NOTA 96 e Projeto Protegendo a Vida Da Criança*** **NOTA 78.** OSC: Associação Colosso Da Baixada CNPJ: 09235.596/0001.83, Projeto **Futebol Da Galera. NOTA 95 e Projeto Futsal Da Galera NOTA:95.** OSC: Geração De Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional-Gerar CNPJ: 05.653.393/000043.05. Projeto **Gerar Esquenta. NOTA 96.** OSC: Associação Silva Taekwondo, CNPJ: 22.111.758/0001-30**.** Projeto **Taekwondo Social. NOTA 95.** OSC: Associação Atlética Primeira

Camisa – AAPC CNPJ:43.752.974/0001-34. Projeto ***Primeira Camisa.*** **NOTA 97.** OSC: Associação Dos Tenistas De Pato Branco, CNPJ: 42.319.181/0001-63, Projeto ***Tênis Para a Vida Menino Deus.*** **NOTA 85** OSC: Associação Basquetebol Arte De Pato Branco, CNPJ: 03.061.958/0001-80, Projeto **Basquetebol Esporte Como Socialização e Transformação. NOTA 91.** OSC: Centro De Integração Empresa E Escola Do Paraná-Pr CIEE-PR CNPJ: 76.610.591/0028-0960 **Projeto de Profissionalização na Zona Sul de Pato Branco-Pr. NOTA 96 OSC: Centro de Tradições Gauchas Carreteando A Saudade,** CNPJ: 77.738.631/0001-37 Projeto ***Arte Gaucha E Paranaense. NOTA: 92.*** OSC: Instituto Theóphilo Petrycoski- Itp CNPJ: 13.470.735/0001.20 *Projeto* ***De Estruturação das Escolinhas De Ginástica Rítmica do Município De Pato Branco*****. NOTA**: **81.** OSC: Associação Pato Branquense De Futsal Feminino, CNPJ: 19.287.097/0001-93 Projeto ***Patinhas no São Roque Do Chopim 2024.*** **NOTA 92.** Projeto ***Patinhas no Fraron 2024*****. NOTA 97.** OSC: Instituto Jojoca De Beneficência CNPJ:48.690.043/0001-72. Projeto **Arteterapia de Jojoca; NOTA 96.** OSC: Associação Iguais Nas Diferenças CNPJ:95. 585.329/0001-78 Projeto **Cavalo Amigo. NOTA: 89** ***e*** *Projeto de* ***Oficinas De Atividades Adaptativas Para O Estímulo à Psicomotricidade De Crianças Com TEA NOTA: 94.*** OSC: Hospital Filantrópico Policlínica**,** CNPJ: 12.651.010/001-76 Projeto ***Cuidado E Apoio: Oficinas E Palestras Para Mães De Bebês Em Cti Neonatal.*** **NOTA 96**. OSC: Fundação Pato-Branquense do Bem Estar-Fundabem, CNPJ: 77.013.506/0001.60, Projeto **Conexão do Bem**: **NOTA: 99.** Projeto **Nutrir Bem: NOTA: 100.** Projeto **Hello Future NOTA: 97.** Projeto **Taekwondo é Disciplina, NOTA: 98. OSC Instituto Cultural Educar para a Vida,** CNPJ 37.555.339/0001-64, Projeto **Coral Icev, NOTA: 91.**OSC: Associação de voleibol de Pato Branco CNPJ:19.810.579/0001-86. Projeto **Conhecendo O Voleibol De Pato Branco. NOTA 100.** OSC Remanso da Pedreira CNPJ 09379739/0001-20 Projeto **Challenges, NOTA 100.** Projeto **Caminhos Do Cotidiano**. **NOTA: 97,** Projeto **Sameando Saúde**. **NOTA 98** Projeto **Conexão: NOTA 100**. Projeto **Turma Dos Dedos Falantes. NOTA: 98.** Sendo assim, após a publicação desta, abre-se prazo recursal conforme Item 13.3 do Edital 01/2024, e caso não tenha havido recurso ou após sua denegação ou expressa desistência da intenção, será marcada a abertura dos envelopes de habitação dos proponentes classificados, ocasião que será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos no Item 11 do Edital.

MARIA INÊS BALBINOTTI

ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI

DEBORA FATINI OGLIARI

CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIM

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:581A0F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.075, de 16 de outubro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio, 20% (vinte por cento), incidindo sobre o vencimento do cargo da servidora **MICHELI ALINE DUARTE**, matrícula nº 7618-0, ocupante do cargo de Educador(a) Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6588EC46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 29.004, de 24 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes ocupantes de cargos de provimento em comissão junto ao Município de Pato Branco:

MATRÍC.	NOME	CARGO	SECRETARIA
11466-9/1	Silvana Cezar Iglesias Lago	Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11493-6/1	Simone Correia da Costa	Chefe da Divisão de Industria e Comércio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D70D324D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BES7G87	277510L000028774	12/08/2024	74550	7136719948

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EC4FD2E8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
DEV1H84	277510T000102160	17/08/2024	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:62139FC0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADD5J98	277510L000025292	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AVP4G15	277510L000025337	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AXR4A57	277510L000025269	14/07/2024	74550	R$ 130.16
SYM8J62	277510L000029077	15/08/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A44C57FB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.075 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.075, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pato Branco afetadas por Alagamentos (12300).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IV do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
Considerando que, no dia 23.10.2024, ocorreram chuvas intensas que ocasionaram alagamentos, tendo sido registrados 100 milímetros de chuva em aproximadamente 30 minutos, ocasionando danos em unidades habitacionais e queda de árvores. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Considerando que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos descritos no formulário FIDE, anexo a este Decreto; e
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Pato Branco relatou que a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pato Branco contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos (12300).
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Pato Branco, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC de Pato Branco.
Art. 4º Com fundamento nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, autorizados a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado 'o início dos processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F919-69E8-566A-E2C9 e informe o código F919-69E8-566A-E2C9
§ 1º No processo de desapropriação, devem ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível, essas propriedades devem ser trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, bem como os de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F919-69E8-566A-E2C9 e informe o código F919-69E8-566A-E2C9

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7EBBA47E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.076 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.076, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Código de Ética da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a prevenção de condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos contribui para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;
Considerando que a existência de um Código de Ética constitui fator de segurança para os agentes públicos; e
Considerando o contido na Recomendação Administrativa Circular nº 02/2024/GFB, expedida pelo Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa - Gepatria - Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Processo Administrativo nº 0054.23.000832-5;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Código de Ética da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco, estabelecendo os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.
Art. 2º O presente Código ficará disponível em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, em local visível e de fácil acesso ao público.
CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO
Art. 3º Considera-se agente público, para efeitos deste Código, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra

forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta do Município.
Art. 4º Consideram-se membros da Alta Administração, para efeitos deste Código, o prefeito, o vice-prefeito e os seguintes agentes públicos e seus equivalentes hierárquicos:
I - secretários municipais;
II - diretor da Procuradoria-Geral do Município;
III - diretor do Departamento de Gabinete;
IV - dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta do Município.
Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se ainda os seguintes termos e conceitos:
I - conflito de interesse: quando, por conta de interesse próprio, um agente público pode ser Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E38-7050-F088-D72B e informe o código 6E38-7050-F088-D72B influenciado a agir contra os princípios da Administração Pública, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais, caracterizando situações nas quais o julgamento e/ou atitude da pessoa talvez esteja distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização;
II - assédio sexual: ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;
III - assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, expondo o agente público ou grupo de agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho, sendo a habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) indispensáveis para a caracterização do assédio moral;
IV - fake news: termo inglês usado para se referir a falsas informações divulgadas, principalmente, em redes sociais;
V - agente de compliance: servidor do órgão ou entidade escolhido para ser o responsável pela elaboração do programa, tendo capacidade e conhecimento suficiente sobre a estrutura e funcionamento de seu órgão ou entidade;
VI - nepotismo: quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, o que é vedado pela Constituição Federal e pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 6º São objetivos do Código de Ética:
I - tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;
II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ética-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;
III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica institucional da Administração Pública;
IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração Pública, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;
V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;
VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas na Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;
VII - orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;
VIII - assegurar que o tratamento dispensado aos colegas e à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo,
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E38-7050-F088-D72B e informe o código 6E38-7050-F088-D72B orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política e/ou posição social;
IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
X - estabelecer regras sobre conflito de interesses e restrições profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;
XI - oferecer, por meio da Comissão de Ética, instâncias de consulta e deliberação visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;
XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias referente a agentes públicos, relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressas neste Código, com direito ao sigilo/anonimato;
XIII - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.
CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA
Art. 7º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
I - na conduta do desempenho da função:
a) supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado ao alcance da justiça e do bem comum;
b) preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa: de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, frutos de tributos pagos direta ou indiretamente por todas as cidadãs e cidadãos, considerando, ainda que seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a manutenção da honra e tradição dos serviços públicos;
c) imparcialidade: os agentes públicos devem se abster de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;
d) honestidade, dignidade, respeito e decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, seja no exercício do cargo ou função ou fora dele;
e) competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, com políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal;
f) moralidade administrativa: exige-se que a moralidade administrativa se integre no direito, como elemento indissociável de sua aplicação e sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em favor de legalidade;
g) frequência laboral: toda ausência injustificada do agente público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público;
h) direito à verdade: toda pessoa tem o direito à verdade e o agente público não pode omitir
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E38-7050-F088-D72B e informe o código 6E38-7050-F088-D72B ou mentir, mesmo que contrarie interesses individuais próprios, de terceiros ou da Administração Pública;
II - na conduta no relacionamento com o cidadão:
a) isonomia: os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse social e a concretização do bem

comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou prejudiciais;
b) qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e prestação dos serviços públicos;
c) máxima eficiência: a obtenção de resultados através da ênfase nos meios, da resolução dos problemas existentes e da salvaguarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações, ou seja, fazer bem as tarefas, administrar os custos, reduzir as perdas e o desperdício;
d) respeito a toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;
III - na conduta no relacionamento com demais agentes públicos e superiores:
a) conduta diária: a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, de modo que os fatos e atos verificados na conduta diária em sua vida privada podem acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;
b) proatividade colaborativa: o agente público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando e ajudando seus colegas, contribui para o crescimento e o engrandecimento do Município.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO

Art. 8º São deveres dos agentes públicos:
I - desempenhar as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
II - exercer suas atribuições com efetividade, ou seja, realizá-las da melhor forma possível, priorizando atividades de maior relevância, evitando adiamentos ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
III - ser correto, honesto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;
IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
V - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
VI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que a sua ausência provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema;
VII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
VIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
IX - participar de movimentos de estudos e qualificação que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
X - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e atividades realizadas;
XI - manter-se atualizado com as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E38-7050-F088-D72B e informe o código 6E38-7050-F088-D72B
XII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instituições superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XIII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
XIV - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
XV - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade sem finalidade e interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XVI - divulgar e informar, na medida do possível, a todos os integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;
XVII - alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a Administração Pública;
XVIII - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público, colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;
XIX - manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar, ou parecer afetar, a sua capacidade de desempenhar com imparcialidades suas responsabilidades profissionais;
XX - considerar o acesso a informações públicas como regra e o sigilo como exceção, nesse caso manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenham acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de quaisquer assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
XXI - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
XXII - tratar cuidadosamente, com humanidade e acolhimento, os usuários de serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
XXIII - ter respeito à hierarquia, porém sem temor de representar, através dos meios adequados, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Municipal;
XXIV - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las.

CAPÍTULO V

DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º Aplicam-se à Alta Administração Pública Municipal todas as disposições deste Código de Ética e, em especial, as constantes deste Capítulo, visando:
I - possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;
II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível superior;
III - preservar a imagem e a reputação do administrador público, cuja conduta esteja de acordo Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E38-7050-F088-D72B e informe o código 6E38-7050-F088-D72B
com normas éticas estabelecidas neste Código;
IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;
V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;
VI - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.
Art. 10. No exercício de suas funções, as autoridades públicas devem se pautar pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.
Art. 11. No relacionamento com outros órgãos públicos, entidades privadas e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deve esclarecer a existência de eventual conflito de interesses e comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou órgão colegiado.
Art. 12. As divergências de opinião e desentendimentos pessoais entre autoridades e servidores públicos serão resolvidas internamente,

mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo se manifestar publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 13. Recomenda-se à Alta Administração do Poder Executivo Municipal que, após deixar o cargo ou função pública, pelo período de 6 (seis) meses:

I - preste, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício de suas atribuições;

II - aceite cargo de administrador ou conselheiro ou estabeleça vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

III - celebre, com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego;

IV - intervenha, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

V - opine publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal e do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 14. É vedado ao agente público, além das disposições da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993:

I - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando obtenção de quaisquer favores ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesse ou entidades públicas ou privadas;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãs ou cidadãos que deles dependam;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E38-7050-F088-D72B e informe o código 6E38-7050-F088-D72B

III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento da sua atividade;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento de serviços públicos;

IX - utilizar, para fins privados, de agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública;

X - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII - cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade e dignidade da pessoa humana;

XIV - exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome e empreendimentos de cunho duvidoso;

XV - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa em lei;

XVI - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

XVII - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias, ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XVIII - atribuir a outrem erro próprio;

XIX - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XX - ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflito de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

XXI - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

XXII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E38-7050-F088-D72B e informe o código 6E38-7050-F088-D72B

XXIII - utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária e fake news;

XXIV - manifestar-se em nome da Administração Pública quando não autorizado e habilitado para tal;

XXV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material; XXVI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XXVII - nomear, contratar ou designar de familiar do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de gerência ou coordenação, para:

a) exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que não seja de natureza política;

b) atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; e

c) estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Código também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade de outra esfera ou outras formas de nepotismo cruzado.

§ 2º Constituem-se como exceções as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados municipais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

III - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

§ 3º Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

§ 4º O agente público deve evitar situações de reais, potenciais ou aparentes de conflitos de interesses, sendo esse a situação gerada pelo confronto entre os interesses da Administração Pública Municipal e os interesses privados do agente público, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE ÉTICA
Art. 15. Para garantir a efetividade do presente Código, fica criada a Comissão de Ética do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - um representante da Procuradoria-Geral;
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E38-7050-F088-D72B e informe o código 6E38-7050-F088-D72B
II - um representante do Departamento de Recursos Humanos;
III - um representante da Secretaria Executiva.
Art. 16. A Comissão de Ética será responsável por:
I - subsidiar a Alta Administração e a Controladoria Interna do Município na tomada de decisões relativas às estratégias, políticas e normas de compliance;
II - zelar pelo cumprimento dos princípios éticos definidos pela legislação vigente, pelos documentos internos do Município e seu Código de Ética, em quaisquer relações, estatutárias, celetistas, comerciais ou profissionais estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
III - monitorar a consistência das ações e medidas disciplinares tomadas em relação aos princípios estabelecidos por esse Código;
IV - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal e informar ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção das devidas providências;
V - decidir sobre questões relativas à aplicação deste Código, que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;
VI - elaborar normas ou requerer a sua elaboração, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;
VII - receber sugestões de aprimoramento deste Código;
VIII - responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativas à matéria regulada por este Código;
IX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código e deliberar sobre os casos omissos. CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES
Art. 17. O descumprimento ao disposto neste Código acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.245, de 1993.
Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão, em até 90 (noventa) dias, as providências necessárias à plena vigência deste Código.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E38-7050-F088-D72B e informe o código 6E38-7050-F088-D72B

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:36A673E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 363/2024 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido o servidor **CESAR PIJAK**, portador da carteira de identidade RG nº 10.109.189-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Motorista, a partir de 28 de outubro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 267/2024 de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:69087629

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 64/2024- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 062/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3141, em 28/10/2024, Edital de Convocação nº 063/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3142, em 29/10/2024, dos candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental –20h

Classificação	Nome
42º Lugar	Izanilda Chankoviak Maschen
43º Lugar	Fabiéli Gavron Bosing

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
08º Lugar	Marcio Ultchak
09º Lugar	Roberto Ultchak

Paula Freitas, 30 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E8F7B834

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:
Cargo: Motorista

Classificação	Nome
10º Lugar	Flávio Ely Narcizo
11º Lugar	Clarete Aparecida de Ramos

Cargo: Professor Ensino Fundamental – 20h

Classificação	Nome
44º Lugar	Leticia Stacechen
45º Lugar	Rafaela Carneiro
46º Lugar	Ana Liticia Chojnacki Zavadzki

Paula Freitas, 30 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B560ECD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2021 DO PROCESSO N° 145/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151/2021

EXTRATO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo do Contrato nº 112/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 151/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IVONE LEONI CHUPERNATE DOZOREC
CNPJ.....: 708.777.429-87
Vigência.....: Até 31/12/2024
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

Paulo Frontin, 30 de outubro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2A9875B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1557, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1.557, DE 30 DE OUTUBRO de 2024

Origem: Projeto de Lei nº 023/2024 - Legislativo

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.555, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.555, de 25 de setembro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para os exercícios de 2025 a 2028, nos seguintes valores:
(...)" NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BF6DF918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 312, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 312, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

cria o domicÍlio fiscal eletrônico, previsto no § 4º do artigo 20 da LEI Nº 1.485, DE 1º dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 4ºdo artigo 20 da Lei nº 1.485/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Domicílio Fiscal Eletrônico do sujeito passivo tributário para fins de comunicação eletrônica entre o Município de Piên e o sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias municipais.

Art. 2º A adoção do domicilio fiscal eletrônico do sujeito passivo tributário será:
I – de uso obrigatório para as pessoas jurídicas e equiparadas, para os condomínios edilícios, residenciais ou comerciais e demais entes despersonalizados, e;
II – facultativo para pessoas naturais, empresas optantes do Simples Nacional e Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 3º O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao fisco municipal.

Art. 4º Para os fins de utilização do Domicílio Fiscal Eletrônico considera-se:
I - Domicílio Fiscal Eletrônico ou Domicílio Tributário Eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas do Município de Piên, disponível em sítio na rede mundial de computadores;
II − Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III − Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV − Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, nos termos da lei federal específica, na seguinte conformidade:
a) o certificado digital deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica − CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
V – Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação, principal ou acessória, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;
VI – Código de acesso: senha de segurança e de autorização, intransferível, denominada Senha Web, cuja solicitação e liberação é efetivada por meio credenciamento no endereço eletrônico https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte.

Art. 5º A Administração Municipal poderá utilizar Domicílio Fiscal Eletrônico para:

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a ações fiscais e processos administrativos instaurados, em especial aos Autos de Infração e Notificações de Lançamento de impostos e taxas em geral;
II - encaminhar notificações, intimações e decisões; e
III - expedir avisos em geral;
IV - comunicar no âmbito do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art. 6º O credenciamento e adesão ao Domicílio Fiscal Eletrônico ou Domicílio Tributário Eletrônico deve ser solicitado pela internet, por meio do Portal do Contribuinte do Município de Piên, disponível para acesso no site do Município de Piên, selecionando o módulo relativo ao DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte, e preenchendo os campos solicitados e anexando à solicitação cópia digitalizada dos seguintes documentos:
I – se pessoa física: documento de identificação com foto, onde conste o número do RG/CPF;
II – se pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário, certificado MEI ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III – outro documento que for exigido pela Administração Tributária, pertinente ao caso.

§ 1º A pessoa física ou jurídica que possue certificado digital deverá anexar à solicitação o TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO AO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE DE PIÊN – DTE, devidamente preenchido e assinado digitalmente, conforme modelo anexo a este Decreto, ficando dispensada da apresentação dos documentos listados nos inciso I e II deste artigo.

§ 2º A pessoa física e jurídica que não possue certificado digital, poderá efetuar o credenciamento por meio de código de acesso (Senha Web), devendo preencher, assinar, digitalizar e anexar à solicitação o TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO AO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE DE PIÊN – DTE, conforme modelo anexo a este Decreto, devendo a assinatura estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo, ou, caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da (s) assinatura (s).

§ 3º Quando o termo de adesão for assinado por procurador, deverá ser anexada à solicitação cópia do instrumento de procuração.

§ 4º A solicitação será submetida à análise da Administração Tributária, que poderá indeferí-la caso não efetuada de acordo com este Decreto, hipótese em que será encaminhado para o requerente um aviso com o motivo do indeferimento, no e-mail por ele indicado na solicitação.

Art. 7º Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico do Município de Piên, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

§ 1º Quando do envio da comunicação eletrônica para o Domicílio Fiscal Eletrônico ou Domicílio Tributário Eletrônico, também será encaminhado, para o endereço eletrônico (e-mail) previamente cadastrado pelo sujeito passivo, uma mensagem de aviso informando que houve o envio da comunicação.

§ 2º O sujeito passivo deve manter seu cadastro no Domicílio Tributário Eletrônico sempre atualizado, inclusive informando um endereço eletrônico (e-mail) ativo para que seja enviada a mensagem de aviso a que se refere o § 1º.

§ 3º A falta de recebimento da mensagem de aviso no endereço eletrônico (e-mail) do sujeito passivo, a que se refere o § 1º deste artigo, não torna nula e nem invalida a comunicação ou notificação enviada ao Domicílio Fiscal Eletrônico ou Domicílio Tributário Eletrônico, que será considerado notificado ou intimado conforme previsto no inciso V do artigo 45 do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste decreto, para o contribuinte a que se refere o inciso I do art. 2º deste Decreto, efetue o credenciamento e adesão ao Domicílio Fiscal Eletrônico ou Domicílio Tributário Eletrônico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias ou, excepcionalmente, por período superior, se as circunstâncias exigirem.

§ 2º O sujeito passivo a que se refere o inciso I do art. 2º deste Decreto, que se recusar ou deixar de se credenciar ao Domicílio Fiscal Eletrônico ou Domicílio Tributário Eletrônico, nos termos e prazos estipulados, sujeitar-se-á à aplicação de multa, conforme previsto no inciso I do art. 31 da Lei nº 1.485/2022.

§ 3º Caso o autuado efetuar sua adesão e credenciamento no Domicílio Fiscal Eletrônico ou Domicílio Tributário Eletrônico dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da aplicação da multa, esta poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), devendo protocolizar requerimento informando que efetuou seu credenciamento no Domicílio Fiscal Eletrônico ou Domicílio Tributário Eletrônico e solicitando a redução do valor da multa.

§ 4º Uma vez realizado o credenciamento, é atribuído automaticamente um domicílio eletrônico, que é o meio pelo qual o sujeito passivo deverá tomar conhecimento das comunicações que lhe são enviadas, cabendo-lhe acompanhar o seu domicílio eletrônico para delas tomar ciência.

§ 5º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico, ou no interesse da Administração Pública, a ciência, a intimação ou a notificação poderá ser realizada na forma prevista no artigo 45 do Códito Tributário Municipal.

Art. 9º Considerar-se-á realizada a comunicação ou notificação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica do teor da comunicação.

§ 1º Se a consulta se der em dia não útil, a comunicação ou notificação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º A consulta referida *caput* deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da comunicação ou notificação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada no dia seguinte do término do prazo.

Art. 10. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste Decreto têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de que a adulteração ocorreu antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 11. Considera-se entregue o documento transmitido por meio digital no dia e hora do seu envio ao sistema disponível pelo Município de Piên, devendo ser encaminhado a informação do envio dos documentos ao e-mail informado pelo sujeito passivo ou ao seu representante legal.

Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até as 23:59:59 (vinte três horas, cinquenta e nove minutos e nove segundos) horas do último dia do prazo previsto na comunicação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pien/PR, 30 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO AO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE DE PIÊN – DTE

Contribuinte:
CPF/CNPJ:
Endereço:

Por meio deste, com fundamento no § 4º do artigo 20 do Código Tributário Municipal – CTM - Lei nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, **o contribuinte acima identificado**, pessoalmente ou por intermédio de seu(s) responsável(is) legal(is) ou administrador(es) que abaixo subscreve(m), **efetua a sua adesão e credenciamento no DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE DE PIÊN – DTE, e autoriza o Município de Piên a enviar os atos descritos no artigo 5º do Decreto nº 312/2024**, por meio do Domicílio Eletrônico, disponível para acesso no *site* do Município de Piên (https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte), opção **PORTAL DO CONTRIBUINTE – Domicílio Eletrônico4**, que será considerado o domicílio eletrônico do contribuinte, dispensando-se qualquer outra forma de notificação nos casos em que essa modalidade for utilizada, conforme previsto no art. 45 do CTM.
Informo que estou ciente do inteiro teor do Decreto nº 312/2024.

Local e data:
Assinatura 5 :
Nome6:
Cargo ou função7:

4 https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/pcLogin/login?returnUrl=%2FstmDec%2Finbox
5 Quando **não** for assinado com certificado digital, a assinatura deverá estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo apresentado; caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da(s) assinatura(s). Quando for assinado por procurador, anexar cópia do instrumento de procuração.
6 Nome do signatário. Quando o contribuinte for pessoa jurídica, indicar o nome do(s) administrador(es) ou responsável(is) legal(is).
7 Indicar o cargo ou função que o signatário ocupa ou exerce em relação ao contribuinte (titular, administrador, procurador).

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2F05507A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 074/2024

PROTOCOLO: 4317/2024

Objeto: Dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peças, para o veículo AWA1543, pertencente a Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: WAGNER SARTORI VIEIRA
CNPJ: 32.300.059/0001-91
VALOR: R$ 4.495,18 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)
AUTORIZAÇÃO: 30/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:95C83E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 128/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 128/2024

PROTOCOLO: 4266/2024

Objeto: Contratação da Dupla Bruno Cezar e Leandro para Show musical no dia 29/11/2024 no segundo dia das apresentações do Natal Luz 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: BRUNO CEZAR E LEANDRO LTDA
CNPJ: 44.335.744/0001-32
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 30/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:47D9A75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 129/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 129/2024

PROTOCOLO: 4203/2024

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 14/2024 CONSISA proveniente do pregão eletrônico (SRP) Nº 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari para aquisição de mobiliário para composição de sala de aula tipo carteiras, armários e conjuntos para refeitório visando o atendimento nas unidades de ensino da rede, zonas urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação – Piên - PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26
VALOR: R$ 78.662,50 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 30/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FDC4A295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO**, portadora do CPF n° 003.911.769-35 , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 922, sala 01, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-057, Fone (46) 3225-8383 (46) 99925-0069, e-mail: comercial@ids.inf.br; nesse ato representado pelo, **Sr. ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CPF sob nº. 229.076.038-25, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de vigência e execução do item 02 fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 27/10/2024.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 28.603,92 (vinte e oito mil e seiscentos e três reais e noventa e dois centavos) já aplicado o índice INPC.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de outubro 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D142CA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 075/2024

PROTOCOLO: 4305/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de alimentação (almoço) para o 20º Batalhão de Infantaria Blindado – Coronel QEMA Gilson TOMELIN, pertencente ao Exército Brasileiro, com 300 pessoas, no dia 01/11/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 02106934955
CNPJ: 38.168.424/0001-32
VALOR: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
AUTORIZAÇÃO: 30/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9A9C5A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 065/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual contratação de serviços de decoração de ambientes, incluindo materiais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SHIRLEI DA ROCHA 04329815940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.278/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 93.573,00 (noventa e três mil e quinhentos e setenta e três reais).

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5C0B09D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Luto Oficial

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o falecimento, no dia 29 de outubro de 2024, da Sra. Paulina Castilho da Silva,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município, por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento da Sra. **PAULINA CASTILHO DA SILVA,** mãe do Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5C1AEC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR EM TERMO DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão de seleção para atuar no Chamamento Público 008/2024, com o objetivo "seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de termo de fomento".
Art. 2º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para composição da comissão de seleção:
I – Marily Penteado Wotroba Heiden;
II – Sandrieli Aparecida Ludvinski;
III – Scheila Fuerst Schroth.
Art. 3º A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º A comissão poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Art. 5º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência**.**
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:28CDF7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 168/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato n° 4330 - Decreto n° 168/2024 de 29/10/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Excesso de Arrecadação		23.000,00
Despesa				
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	23.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3589	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	23.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1F10ECD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 167/2024

DECRETO 167/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E51476FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 168/2024

DECRETO 168/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1F94AA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 169/2024

DECRETO 169/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7AC8571C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.3062/2024

PORTARIA N.º 3.062/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Jose Alves Copati	358-1	Motorista	01/11/2024 a 30/11/2024	02/07/2023 A 01/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8A786425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 137 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
“ Aquisição de mictório para Centro de Convivência da Terceira Idade”, conforme processo de Dispensa nº 18/2024.

CONTRATADO: DOIS IRMÃOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03118	08.001.08.241.0801.1040	01118	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 30 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D54787BE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 337/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretaria Municipal de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04,05,06,07,08/11/2024 (saída 07:00 horas)
Destino: Matinhos/PR.
Valor de diárias: 346,00
Valor total: 1.557,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Curso presencial sobre o SIOPS, destinado a gestores, contadores e técnicos responsáveis pela transmissão de dados do SIOPS, DGPM e InvestSUS no Hotel Sesc Caiobá - Centro de Turismo e Lazer em Matinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Sesc Caiobá - Centro de Turismo e Lazer em Matinhos/PR.
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A968A86

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 338/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/10/2024 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Ivonete Siebre Bueno com acompanhante e Ilenir Simão de Oliveira para exame no Uniton em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniton em Cascavel/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 31 de outubro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:229DC371

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 339/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/10/2024 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Zulmira Moises Ascari com acompanhante para exame no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de outubro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5E83ED2C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 340/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/10/2024 (saída as 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Irineu Mees com acompanhante e Antônio Lizveski com acompanhantepara cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de outubro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:15C4750B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 341/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/10/2024 (saída as 13:00 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias: 64, 00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlinda Soares de Souza para consulta no Doutor Leonel Caetano Guenka em Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Doutor Leonel Caetano Guenka em Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de outubro de 20224.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:157DEB82

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 342/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/10/2024 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o pacientes Luciana machado dos Santos com acompanhante para exames no Ceonc e Valdir Antônio Fantini para consulta no Hospital de Olhos e Eva Evan Hagmann Cemin com acompanhante para consulta no Hospital e Maternidade Dr. Lima em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, Hospital de Olhos, Hospital e Maternidade Dr. Lima em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de outubro de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9FA6C9BA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 343/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/10/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Nova Aurora/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Joao Barbieri e Ivonete Aparecida Walhovicz De Campo para cirurgia no Hospital Doutor Aurelio em Nova Aurora/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Doutor Aurelio em Nova Aurora/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:12D8D9FC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 344/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/10/2024 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Odete Ardenghi Ribeiro com acompanhante e Vandeli Pereira Barcelo para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B8A125F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.770/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Rodrigo Correia da Rosa**, do cargo de Chefe de Divisão de Executivo Fiscal-CC3, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A2801BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.765/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.536 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.91.00.00	100	Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	7	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de Outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:178866F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.771/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	401	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	519	999	Reserva de Contingência	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4358C0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 938/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE

PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 922/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
02	BRUNA BALLEGO BARREIROS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BE80372D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 939/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº723/2024, com homologação através do Edital Nº824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº3060/2024 de05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Nota
03	CAROLINE PEREIRA BUENO	76,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 21/11/2024 às 13h:00min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024:Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:07C9487A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 940/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 923/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
40	ELIZANE DE OLIVEIRA SANTOS	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ADBE9F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 941/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
42	BRUNO EDUARDO KOLOKOVSKI	65,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 21/11/2024 às 13h:00min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E125342A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.527.919/0001-87. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente aditamento prorrogação do prazo por mais 12 meses. **DA VIGÊNCIA:** 25/02/2025 a 24/02/2026. **VALOR**: R$ 4,23 (Quatro reais e vinte e três centavos) por linha processada por mês. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FBCFE144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de

sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** NIKOLLE GABRIELLI DA SILVA. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** ISABELA LINO DA SILVA, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 25 de outubro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:311038DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - COMPIR

Comissão do Plano Municipal Promoção da Igualdade Racial de Piraquara.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – COMPIR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nª 1.737/2017 e conforme deliberado na sessão Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão do Plano Municipal Promoção da Igualdade Racial de Piraquara.
I- Conselheira Cleonice Pacheco Amorim "Kunhã Wewé"– Território Sagrado Indígena Floresta Metropolitana.
II- Conselheira Sabrina Martins de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social.
III-Conselheira Silmara Ribas – Movimento Nacional das Cidadãs Posithivas.
IV-Sociedade Civil Marcelo Braga Rezende – Centro Espirita Sete Cruzes das Almas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigora partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de outubro de 2024.

CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ.
Secretária Executiva Dos Conselhos da Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F4AE9AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº. 01.2/2024

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Súmula: Dispõe sobre a Publicação da lista de Inscritos no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO a Lista de Inscritos no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027 e abre prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de Recursos conforme disposto no Edital nº. 01/2024.

LISTA DE INSCRITOS

Nome do Inscrito	Situação da Inscrição
Inscrição nº10: Thais Morais	Deferida
Inscrição nº11: Elenice de Lima	Deferida
Inscrição nº12: Elizandra Colombeli	Deferida
Inscrição nº13: Lediane Kosloski	Deferida
Inscrição nº14: Bernadete Prestes Stadler	Deferida
Inscrição nº15: Sandriele Renauer Bochen	Deferida
Inscrição nº16: Marcos Vinicius Peres	Deferida
Inscrição nº17: Rayane Ribeiro da Silva	Deferida

Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura de qualquer inscrito, mediante prova da alegação, no prazo de (02) dois dias.

Pitanga, 30 de outubro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DED6CAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 314/2024 GUIMARAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 314/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO COMPRAS E LOGÍSTICA.
VALOR: R$14.327,45 (quatorze mil trezentos e vinte sete reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Dotação	Fonte Recurso
4	2024	20240200104122020120043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
551	2024	18001041220301212833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 – Recursos Ordinários (livres)

VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
MODALIDADE: Pregão nº. 89/2023.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ABB43A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMS

DATA: 25 de outubro de 2024.

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022-2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e Considerando a deliberação da CIR / 17ª RS Nº 04/2023, de 02 de março de 2023,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de outubro de 2024,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR a alteração do Plano Municipal de Saúde do Município de Pitangueiras, para o quadriênio 2022 a 2025, e da Programação Anual em Saúde.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 25 de outubro de 2024.

FABIANA GONÇALVES
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2D772CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024

DATA: 29 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder a **Progressão Funcional**, nos termos dos artigos 105 e 108, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 194/2001, de 21/12/2001, aos servidores constantes da relação abaixo:

Nome dos Servidores	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Nível	
				Ant.	Atual
Cristiano Kruger	12068/01	Motorista	26/10/2021	4-A	4-B
Gleice Kelly Nascimento Cunha	12041/01	Agente Administrativo II	13/09/2021	5-A	5-B

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4E5236F4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2024
DISPENSA: 17/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais que serão utilizados na avaliação e atendimento psicológicos dos alunos da rede municipal de ensino e o público da Unidade Básica de Saúde.
PARTICIPANTE: SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 3.356,47

Pitangueiras, 30 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4DF018BA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 168.226,96 (cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/11/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/11/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 30 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4993263C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para eventual fornecimento de ferro trabalhado, conforme especificações contidas no Anexo I
deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 299.811,60 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/11/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/11/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 30 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CA1139AB

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14133/21, no seu Artigo 138, Inciso II.
MODALIDADE: Dispensa nº 10/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ nº 10.740.545/0001-98
CRONTRATADA: TERRI KISSER RITZEL
CNPJ nº 44.022.805/0001-01
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 12/2024.
SIGNATÁRIO: Camila Gattini Lazaroni e Terry Kisser Ritzel
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5C05282A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL 02/2024

EDITAL 02/2024

As datas estabelecidas conforme resolução 001/2023 para as inscrições de distribuições de aulas aos profissionais efetivos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do município de Planalto-PR para o ano letivo de dois mil e vinte e cinco ficam assim estabelecidas:

Publicação do presente Edital	30 de outubro de 2024
Data para inscrição dos candidatos para: Professor III, Arte, Educador Física e Educador Infantil/Atendente de Creche; Classe Especial -DI, Sala de Recurso Multifuncional, PAEE e PAC; Aulas extraordinárias/Regime Suplementar.	12 de novembro de 2024 das 07h30min às 17h30min. Na Secretaria de Educação sem fechar para o almoço
Resultado prévio de homologação das inscrições conforme Resolução 001/2023	27 de novembro de 2024
Prazo para candidato interpor recurso	28 a 29 de novembro de 2024 na Secretaria de Educação
Publicação do Resultado Final	03 de dezembro de 2024

DATAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CMEIs	13 de dezembro de 2024 Início às 17:30 na Secretaria Municipal de Educação
Escolas da rede Municipal	16 de dezembro de 2024 Início às 08h. na Secretaria Municipal de Educação
Aulas extraordinárias/regime suplementar	16 de dezembro de 2024 Início às 13h30min. na Secretaria Municipal de Educação.
PSS	17 de dezembro de 2024. Início às 08h. Na secretaria de Educação.

Planalto 30 de outubro de 2024.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária de Educação
RG: 7.512.222-5
Dec. 5223/2021

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:38AD8825

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

ONDE LÊ-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024
LEIA-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, Recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9D663125

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, neste ato representado por sua Administradora Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de execução do contrato administrativo nº 041/2024, firmado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2024, cujo objeto é a execução de RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ. Trecho:
• Av. Rio Grande do Sul nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, parecer técnico e jurídico, fica alterada a Cláusula quinta (do prazo de vigência), prorrogando em 60 (sessenta) dias o prazo de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
CAW Serviços De Terraplanagem LTDA – EPP

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A69159CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE:A**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02**, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador**Sinedir da Rosa Cardozo**, e, de outro lado,

CONTRATADA: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 112.249.769-59, com sede na R. John Kennedy, nº 395, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pela Sr. Yohan Furlan de Faria, CPF 112.249.769-59.

Objeto é aContratação da Empresa Especializada para o curso: ELEIÇÕES 2024: CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 06 de fevereiro de 2024, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.

Valor :R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

Dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.0000 FR 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pontal do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:AD7A59A2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE:A**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02**, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador**Sinedir da Rosa Cardozo**, e, de outro lado,

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 112.249.769-59, com sede na R. 319, nº 225, Apto. 801, meia praia - Itapema/SC, neste ato representada pela Sr. Normélio Scheneider, CPF 645.000.049.04.

Objeto é aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos de capacitação: Processo Legislativo em ano eleitoral orientações, condutas vedadas, planejamento e responsabilidades dos agentes públicos em período eleitoral e seus desdobramentos com a nova legislação., bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 06 de fevereiro de 2024, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.

Valor :R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.0000 FR 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pontal do Paraná, em30 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:128FCAB8

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 008/2024
CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadorSinedir da Rosa Cardozo, e, de outro lado,

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 situada Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, Município de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Roberto de Souza Santos, portador do CPF nº 641.284.587-91.

Objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de seguro para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 25 de junho, a qual faz parte integrante

do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.

Valor :R$ 3.721,14 (três mil, setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos)

Dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 FR 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:620189FD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 095/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: CLAUDINO PEREIRA NUNES
CARGO: ASSESSOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:CE5A697A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 226/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis de uso externo, para atender adolescentes em situação de vulnerabilidade. ABERTURA 06/11/2024 às 09:00 horas. A sessão será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras – comprasnet. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasnet -

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Portaria nº 1.366/2023.

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:CAE013E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024 CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 INEXIGIBILIDADE 87/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **WAGNER THOLKEN DA ROCHA, CNPJ n.º 54.067.097/0001-89**.DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.906,42 (Doze mil, novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses**.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:63CC8672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 253/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023, CREDENCIAMENTO Nº 12/2023, INEXIGIBILIDADE 46/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024** *pelos motivos a seguir expostos:* Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no MEMORANDO nº 15.871/2024, o contrato será extinto nos moldes do art 137, inciso I da Lei nº 14.133/2024. **RESOLVE: RESCINDIR** o **CONTRATO nº 253/2024** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024**, Empresa **DALVINA SOARES DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 50.625.564/0001-98.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 30 de outubro 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EDD244F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 740/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de**

Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa NATHALIA CONDRADI SCHORR, CNPJ n.º 49.178.939/0001-30.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**
Oficina de Apoio Pedagógico. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:2691D084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12079/2024 DE 30/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12079/2024 de 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
973 - 3.3.90.31.00.00	03000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	29.000,00
974 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
809 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Redução:			**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6A0EE6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.316 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.835/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **30 (trinta)** dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Comissão de Sindicância constituída pela **PORTARIA N.º 1.224 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25235473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 04/2024

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 07 e 09/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do do Paraná, abaixo especificadas: • Resolução nº 07 de 07/10/2024: Aprovação da Programação Anual De Saúde 2023. • Resolução nº. 09 de 24/10/2024: Aprova plano de aplicação para o incentivo financeiro de custeio para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Laços
Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C6CD5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
NOMEAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia COMISSÃO ESPECIAL de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação designando-a temporária e exclusivamente para exarar parecer referente ao Projeto de Lei nº 30/2024 de autoria do vereador Sérgio Luiz Lopes da Silva que dispõe sobre requerimento e

concessão de diárias para participação em cursos, eventos e treinamentos e cumprimento de agenda com deputados estaduais, federais e senadores buscando destinação de emendas em prol do município de Porecatu.

Considerando o artigo 51, § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve nomear os vereadores Leandro Sérgio Bezerra, Danielle Moretti dos Santos e Alfredo Schaff Filho, respectivamente, Presidente, Relatora e Membro da Comissão Especial que deverá exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 30/2024 no prazo improrrogável de 6 (seis dias).

Sala da Presidência, 30 de outubro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:0F77B4CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 74/2024

PORTARIA Nº 74/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO para o Legislativo Municipal de Porecatu, no dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), em razão das comemorações do feriado "Dia de Finados", ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Porecatu, 29 de outubro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E257B9ED

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 176/2021

4º TERMO ADITIVO DO C**ONTRATO Nº 176/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE PORECATU, com sede e Prefeitura à Rua Barão do Rio Branco, n° 344, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 004.411.199-13. De outro lado, a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESUDANTES – ESTAGIOS CIN inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.233.240/0001-24, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JACQUELINE DOLORES ROCHA inscrito no CPF nº 566.606.189-53, residente e domiciliado em RUA DOS GIRASSOIS N 12 , CASA, PÉROLA D'OESTE, GUARAPUAVA –PR doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e legislação pertinente, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 82/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 26/10/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de outubro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:541389D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 152/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 152/ 2024
Procedimento Licitatório 70/2024
Dispensa 28/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SERVIÇO SOCIAL
Contratada: JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES CNPJ/ 21.815.384/0001-70
Valor: R$ *12.570,40 (doze mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).*
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1699
Data de Assinatura: 30/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D72524C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - COMUNICADO SOBRE A RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2023

EDITAL
COMUNICADO SOBRE A RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2023

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná comunica, conforme dispõe o artigo 170, inciso I, do Regimento Interno, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício nº 955/24-OPD-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em 11 de outubro de 2024 e recebido nesta Casa de Leis em 24 de outubro de 2024, o qual informa sobre a emissão do Parecer Prévio n.º 332/24/Primeira Câmara, pela regularidade das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício fiscal de 2023 (Processo nº 152544/24). Informa-se que os documentos digitalizados encontram-se arquivados nesta Casa de Leis e estão à disposição dos interessados, e especialmente, da Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame de qualquer pessoa da população, que

poderá questionar-lhe a legitimidade. Os referidos arquivos serão disponibilizados em consulta aberta no *web site* da Câmara Municipal **<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>** em link específico para facilitar o acesso. Informa-se, por fim, que havendo o interesse na consulta dos autos físicos, deverá ser observado o horário de expediente da Câmara Municipal, agendando-se a respectiva consulta.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D82388C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2024

DECRETO Nº 159 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 494, de 17 de maio de 1991, que instituí o Conselho Municipal de Saúde, conforme Decreto n° 27 de 19 de outubro de 2015 que constitui o comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal.

Art. 2.º O Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, passará a ser composto pelos seguintes membros:

I – Departamento Municipal de Saúde, sendo representante, Bruna Aparecida Oliveira, como Presidente e Tatiane Ribas Vieira, como Vice-Presidente;

II - Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo representante titular Gislaine Carvalho Quadros e suplente Camila Nayla Marcondes;

III - Defesa Civil, sendo representante titular Marcelo de Jesus Domingues e suplente Antonio Jorge dos Santos;

IV – Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, sendo representante titular Alex Teixeira Soares e suplente Camila de Lima;

V – Divisão de Meio Ambiente, sendo titular Mireyla Bassani de Lima Cordeiro e suplente Rafaela Cieslak;

VI - Departamento Municipal de Assistência Social, sendo representante titularThayse de Paula Padilha e como suplente Liriane Vieira dos Santos;

VII – CB Limpeza, sendo representante titular Cleide Maria Ieni Bueno e suplente Salvador Luiz Ferreira;

X – Departamento Municipal Rodoviário e Departamento Municipal de Obras, como titular Rubens de Paula e como suplente Robson Ribeiro Fagundes;

XI – Usuários, sendo titular Adalto Luiz de Freitas e suplente Maria Elisabet Nicolau.

Art. 3.º Serão realizadas reuniões quadrimestrais, às quintas-feiras da primeira semana de cada mês, nos meses de abril, agosto e dezembro.

Parágrafo único. Havendo necessidade serão agendadas reuniões extraordinárias, que serão convocadas, quando possível, com quinze dias de antecedência.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto Nº 073/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 30 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5B0630F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°061/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1368/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES VARIADAS DA ESTAÇÃO E MUDAS DE ÁRVORES PARA PAISAGISMO para uso do Departamento do Fomento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 156.785,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9E5C7D7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°062/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1473/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cuidador para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares rompidos, acolhidos no Casa Lar Vovó Luiza.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18 de novembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1276BCA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°007/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1100/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação dos equipamentos eletromecânicos (conjunto motobomba, quadro de comando, e automações, barriletes e edutores, bomba dosadora e reservatório), para atendimento nas comunidades incluídas no Programa Sanepar Rural (Nova Restinga e Restinga Seca), em conformidade com os anexos constantes no edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 48.083.712/0001-48**, com sede na Rua 137, Qd. 3, Lt.2, Sala 03, Bairro de Lourdes, Rio Verde/GO, CEP 75.901-970, com o lote: 1 no valor total de R$ 277.436,53 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E59D212C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°011/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto: Contratação da empresa **SPINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.913.155/0001-93, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n°71, Centro, CEP 89.280-178, na cidade de São Bento do Sul, para apresentação artística no dia 09 de novembro de 2024 do Grupo Tchê Guri em comemoração ao 77º Aniversário da cidade de Porto Amazonas, Paraná. A apresentação artística terá uma duração de 2 (duas) horas com início previsto às 22 horas do dia 09 de novembro de 2024, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:005F4B9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°079/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°079/2024
Data: 30/10/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: SPINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.913.155/0001-93
Protocolo: 1450/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº011/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica através de processo de Inexigibilidade de Licitação para apresentação artística no dia 09 de novembro de 2024 do Grupo Tchê Guri em comemoração ao 77º Aniversário da cidade de Porto Amazonas, Paraná. A apresentação artística terá uma duração de 2 (duas) horas com início previsto às 22 horas do dia 09 de novembro de 2024.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Fundamento Legal: art. 74, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 31/10/2024 à 30/04/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:91A7103E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2024

DECRETO N.º 160, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão do Plano Anual de Contratações (PAC) no âmbito do Município de Porto Amazonas PR, conforme estabelecido pelo Decreto nº 64 de 28 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art.30, da Constituição Federal nos incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos, em especial a redação prevista em seu art. 12, VII, que dispõe sobre a elaboração do plano de contratações anual;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 64 de 28 de março de 2023, que instituiu a Comissão de Planejamento de Contratações anual – CPCA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão do Plano Anual de Contratações do Município de Porto Amazonas PR, os seguintes membros:
Membro permanente, Comissão de Contratação: Michele de Oliveira;
Membro permanente, Departamento de Contabilidade: Gabriele Renck Silva;
Membros cambiantes, representantes dos Departamentos Municipais:
Departamento de Fomento Agropecuário: Alex Teixeira Soares;
Departamento de Esporte, Recreação e Turismo: Sandro Luiz Muller Placha;
Departamento de Assistência Social: Thayse de Paula Padilha;
Departamento de Administração: Robson Popoatzki;
Departamento de Saúde: Anelise Aparecida Ribas Kandalski;
Departamento de Educação: Emília Aparecida Morgado Salgado;
Departamento Rodoviário: Robson Ribeiro Fagundes;
Departamento de Obras e Serviços Urbanos: Antonio Jorge dos Santos.

Art. 2º Compete à Comissão do PAC:
Elaborar o Plano Anual de Contratações, em conformidade com as necessidades da Administração e as disposições legais vigentes;
Estabelecer prazos e diretrizes para a coleta de informações dos setores demandantes sobre suas necessidades de contratações de bens e serviços;
Propor estratégias para otimizar os processos de aquisição e contratação, assegurando economicidade, eficiência e conformidade com a legislação;
Acompanhar a execução do PAC, avaliando seu cumprimento e propondo ajustes quando necessário;
Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e a execução do PAC, a serem submetidos à autoridade superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 30 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:027A76C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Resolução nº 02/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/10/2024 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação nº 033/2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 29 de outubro de 2024.

THAYSE DE PAULA PADILHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D57437CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Resolução nº 03/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/10/2024 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Deliberação nº 034/2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 29 de outubro de 2024.

THAYSE DE PAULA PADILHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:83B0AEAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Resolução nº 14/2024

Súmula: Aprova o Projeto "AMAS Transformando Vidas" referendado no Banco de Projeto do ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/10/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
CONSIDERANDO a Resolução nº 14/CMDCA, em seu artigo 6º, art.13, art. 15.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Projeto "Amas Transformando Vidas", no valor de R$ 25.000,00 a ser repassado através de Termo de Fomento, conforme previsto no art. 3º §2º da resolução nº 14/2024/CMDCA.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 29 outubro de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E97A2DA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO Nº 01/2024

DELIBERAÇÃO nº 01/2024

Súmula**:** Regulamenta as destinações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com dedutibilidade do Imposto de renda.

Considerando a necessidade de atualizar os mecanismos de operacionalização das destinações de recursos ao FMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Porto Amazonas, nos termos dessa Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DESTINAÇÕES DOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO DE RENDA
Art. 2º As doações de recursos financeiros por pessoas físicas e jurídicas, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal, serão efetuadas por meio de depósito bancário específico na Conta Corrente do FMDCA.
Art. 3º As doações poderão ser feitas a projetos aprovados (doações específicas/vinculadas) ou diretamente ao FMDCA.
§1º Quando a doação for específica, os recursos comporão o montante do FMDCA, que terá seu repasse normatizado por deliberação/ Resolução do CMDCA.
§2º A transferência dos recursos, objeto das doações especifica/vinculadas de que trata esta Resolução, será efetivada mediante formalização de termo de Fomento, não sendo exigido o chamamento público nas hipóteses previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014
§3º O repasse dos recursos dar-se-á em conta corrente específica do Banco do Brasil/ Caixa econômica Federal, a ser informada pela Organização da Sociedade Civil proponente, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, respeitando as normas do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
Art.4º Serão redirecionados ao FMDCA, necessariamente, os valores decorrentes de:
I – saldos quando do término da validade do projeto, desde que a entidade proponente não possua outra proposta vigente;
II – extinção da entidade proponente ou encerramento das atividade propostas no projeto aprovado;
III – devolução em razão da não execução de parcerias firmadas por convênios ou Termos de Fomento ou Colaboração.
Parágrafo Único: As destinações dos rendimentos das aplicações financeiras das doações depositadas no FMDCA serão deliberadas em plenária pelo CMDCA e serão destinadas de acordo com a necessidade prioritária em relevância ao atendimento da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Art.5º A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA, bem como estiver com o cadastro atualizado ou em análise para renovação do mesmo.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
Art. 6º É competência do CMDCA aprovar projetos, autorizando a captação e doação dirigidas.
§1º Aprovação deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos pelo CMDCA.
§2º A captação de recursos ao FMDCA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§3º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02(dois) anos.
§4º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chamada.
§5º A Aprovação do projeto não deve abrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente, sendo oportunizado à instituição a readequação do Plano de Trabalho.

Art. 7º Os projetos apresentados para aprovação do CMDCA devem observar a multiplicidade de linhas de atuação e intersetorialidade do sistema de garantia de direitos, não estando adstrita apenas a uma Política Pública, obedecendo aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Autorização para a captação de Recursos é um documento emitido pelo CMDCA.

Art. 9º Os critérios a serem adotados para análise e aprovação dos projetos serão:
I – estar de acordo com as legislações vigentes da área da Infância e da Adolescência e da presente deliberação.
II – responder a um problema do relevante identificado no município;

Art. 11 O órgão responsável pela administração da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pode emitir recibo em favor do doador, o qual será assinado pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, especificando:
I – número de ordem;
II – nome, Cadastro Nacional da Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;
III – nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;
IV – data da doação e valor efetivamente recebido; e
V – ano-calendário a que se refere a doação.
§ 1º O comprovante de que trata o caput deste artigo pode ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados mês a mês.
§ 2º Os valores captados mediante pagamento de DARF estarão disponíveis para utilização no referido projeto após o repasse pela Receita Federal do Brasil ao FMDCA.
§ 3º Os recursos decorrentes dos rendimentos de aplicação financeiras poderão ser utilizados no projeto, nas mesmas rubricas aprovadas pelo CMDCA, sem a necessidade de realização de aditivos
Art. 12 Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I – Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da Proteção e atendimento de crianças e adolescentes, ai compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do dispositivo no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÂO DAS PROPOSTAS
Art. 13 O CMDCA receberá, a qualquer tempo, propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, as quais serão analisadas pelo Conselho e, após aprovação, irão compor o Banco de Projetos do FMDCA.
Art. 14 Poderão apresentar propostas para aprovação e inclusão no banco de Projetos do FMDCA as Organizações da Sociedade Civil e as Entidades que possuam ações relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, devidamente inscritas no CMDCA.
§ 1º A Organização ou Entidade proponente deverá ser, necessariamente, a executora da proposta apresentada e aprovada.
Art. 15 As propostas apresentadas para aprovação e inclusão no Banco de projetos do FMDCA deverão contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no estatuto da Criança e do Adolescente, e enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:
I – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
II – atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
III – atenção ao adolescente autor de ato infracional;
IV – garantia dos direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
V – enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes;
VI – erradicação do trabalho infantil;
VII – promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, educação e a assistência social;

VIII – prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
IX – atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;
X – aprendizagem e qualificação profissional.

Art. 16 A análise e a aprovação dos projetos observarão:
I – a legislação vigente, especialmente a lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
II – a capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;
III – a apresentação da documentação
IV – o cumprimento dos requisitos previstos nesta deliberação.

Art. 17 As propostas inscritas no Banco de Projetos ficarão aptas à captação de recursos por dois anos contados da data de sua inclusão no CMDCA.
Art. 18 Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, a proponente poderá:
I – apresentar nova proposta para aprovação e inclusão no Banco de Projetos, observando os trâmites desta Resolução, utilizando-se do valor excedente como aporte inicial;
II – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua entidade, vigente no Banco dos Projetos do FMDCA;
Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput e não havendo manifestação expressa da proponente no prazo de sessenta dias após a confirmação do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FMDCA.

Art. 19 Havendo arrecadação inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, poderá a proponente:
I – apresentar novo plano de aplicação para o resgate dos recursos captados, desde que não haja alteração do objetivo do projeto;
II – solicitar, nos termos desta Deliberação, a prorrogação do prazo de captação, se for o caso;
III – solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua entidade, chancelado e vigente no banco de Projetos do FMDCA.

Parágrafo único. Em não havendo manifestação expressa da proponente no prazo de sessenta dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, ou sendo impossível a execução do objeto com o valor arrecadado, este será redirecionado ao FMDCA.

Art. 20 Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos e do site do CMDCA.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, DA HABILITAÇAO DOS PROJETOS E DO RESGATE DOS RECURSOS
Art. 21 O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.
§ 1º O resgate será total quando a OSC tiver captado integralmente os recursos previstos no plano de trabalho e, neste caso, precederá de:
I – solicitação da OSC proponente dirigida ao Presidente do CMDCA;
II – Parecer da Comissão de Gerenciamento e Análise de Projetos do CMDCA;
III – deliberação do plenário do CMDCA.
§ 2º O resgate será parcial quando a OSC abaixo do valor previsto no plano de trabalho e, neste caso, precederá de:
I – protocolo de solicitação da OSC proponente junto Secretaria Executiva do CMDCA, dirigida ao Presidente do CMDCA;
II - apresentação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação devidamente redimensionados ao valor que será resgatado;
III – Parecer da Comissão de Gerenciamento e Análise de Projetos do CMDCA;
IV – deliberação do plenário do CMDCA.

CAPITULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23 As prestações de contas deverão seguir as normatizações dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – caso haja necessidade de alteração no Plano de Aplicação, com remanejamento superior a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto, a entidade deverá solicitar aprovação do CMDCA, que deliberará em reunião do colegiado.

Art. 24 A Organização não-governamental e/ou programa governamental que apresentar pendências e/ou irregularidades na prestação de contas dos recursos liberados pelo CMDCA, apenas terão direito a novas liberações de recursos, após a regularização das pendências e/ou irregulares notificadas pelas áreas de acompanhamento da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 É dever da proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de suas propostas e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos do FMDCA.

Art. 27 Os projetos já aprovados, bem como os recursos captados e seus rendimentos não estão sujeitos a esta Resolução, devendo ser deliberados pelo CMDCA.

Art. 28 A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas,29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FC6BE662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 146/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024.
Registro de Preços nº 22/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Elétricos, de Comunicação, Hidrossanitário, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre, Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre, Projetos de Fundações em Concreto Armado, Estrutural em Estrutura de Concreto Armado e Estrutural em Estrutura Metálica, conforme demanda, para atender obras de reforma, reforma com ampliação e obras novas, com áreas variáveis para atender os convênios N.º 4500073800/4500073801 realizado entre a Itaipu Binacional, Itaipu Parqueteq e Cispar, nos parâmetros estabelecidos pela Convenente e em obediência as normas brasileiras que regem a matéria e as demais necessidades dos entes consorciados.

Valor Máximo da Licitação: R$ 1.844.641,20.

Tipo de Licitação: Menor preço por item e grupo. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18/11/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 30 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7938009E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 120 de 01/06/2004.

Art. 1° Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, que passa ter a seguinte composição:

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Paula Regina Guedes; RG nº3.593.029-9, CPF nº522.706.539-04
Suplente: Edna dos Santos Correa; RG nº 4.459.904-0, CPF nº 048.181.699-27;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Milene Ferreira de Lima RG nº 9.161.298-4, CPF nº 070.006.579-28
Suplente: Pâmela Ariane de Oliveira Vergílio RG nº 10.681.581-0, CPF nº 098.339.599-38

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Cleide Cilene Duarte RG nº 4.556.680-3 CPF nº 714.6965.999-34
Suplente:Erica dos Santos Silva RG nº 9.583.267-9, CPF nº 064.347.349-13

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Antônio Carlos Dias Salvador RG nº9.421.291, CPF nº 006.183.468-80
Suplente: Beatriz Ferreira Correa, RG nº 12.910.925-4, CPF nº 082.572.819-30;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos usuários do SCFV dos Idosos
Titular: Joana Rodrigues da Silva RG nº3.646.479-93, CPF nº874.696.709-82
Suplente: Maria Aparecida da Silva Oliveira RG nº7.276.131-6, CPF nº631.009.329-00

Representante dos moradores do Lar dos Idosos
Titular: Antônio Sbelutti, RG nº 9.021.891-3 SSP, CPF nº 365.898.299-34;
Suplente: Joana Fátima da Silva RG 4031860, CPF nº 400.235.752-04

Representantes da Pastoral da Solidariedade
Titular: Arlinda Rosa da Silva Oliveira RG nº6.679.739-2, CPF nº031.933.269-17
Suplente: Maria Galetti Piassa RG nº 8.034.824-0, CPF nº 306.134.497-7

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Missão)
Titular: Obenaildes de Souza Lima Deca RG nº.1.657.678-6, CPF nº 174.291.969-34
Suplente: Adriana Fidelis da Silva RG nº.7.722.573-0, CPF nº.057.294.319-96

Art. 2º Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:66779D26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 43/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 744.155,28 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
871 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 80.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4,56
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0019.2088Capacitação dos Professores - Educação Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1116 00125 Programa Apoio a Creche

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
942 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 5.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 9.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 109.504,56
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2076Serviço de Emergência e Calamidade Pública - PSE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3015 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 30.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3392 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 438.996,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 304.800,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
900 00518 Atenção Básica –Federal
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.800,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1243 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.490,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1642 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 75.906,20
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Ampliação/Estruturação de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
681 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 97.654,52 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 97.654,52
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3644 00783 Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - F

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 04 de Outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:D18BCCD1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 44/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 349.457,71 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 140,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 300,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 300,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 80,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.961,15
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 27.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.830,02
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 600,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 33.857,76
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.800,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 33.358,70
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
841 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.557,99
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
842 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.600,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
843 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 55.291,98
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
845 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.284,64
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
846 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.400,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
847 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 77.970,47
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.400,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.162,11
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
848 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.733,30
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
849 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.200,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
850 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 989,59
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.200,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.400,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 61.937,37
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.000,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.000,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 10.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
862 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1242 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 14.961,15
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1631 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 7.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
948 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 77.970,41
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1000 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 6.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 6.000,06
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 39.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1043 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.588,72
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 41.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3370 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 29.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3410 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 21 de Outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:BE8D1F73

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE DESCARTE PROCESSO DISPENSA Nº 11/2024

TERMO DE DESCARTE
Processo dispensa Nº 11/2024

O município de Prado Ferreira, torna público o **DESCARTE** do processo modalidade Processo dispensa nº 11/2024.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:8EB3CA93

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE DESCARTE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

TERMO DE DESCARTE
Inexigibilidade Nº 10/2024

O município de Prado Ferreira, torna público o **DESCARTE** do processo modalidade Inexigibilidade nº 10/2024.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:B57EB941

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA INEXIGIBILIDADE - CHAMENTO PÚBLICO Nº 8/2024 LICITAÇÃO Nº 36/2024

ERRATA INEXIGIBILIDADE - CHAMENTO PÚBLICO Nº 8/2024
LICITAÇÃO Nº 36/2024

Onde se lê:

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

Lê-se:

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br. Para os interessados que forem pessoas físicas não será obrigatório o Cadastro no SICAF.

Fica prorrogado o prazo de cadastramento de interesse de participação no Credenciamento até a data 29 de novembro de 2024.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D71AAEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10188/2024 DE 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.700,00 (cento e cinqüenta e dois mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
1047 - 3.3.90.40.00.00	01511 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.479,63
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09 .002.19 .572.0025 .2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
1048 - 3.3.90.40.00.00	01511 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	28.220,37
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
548 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
1046 - 4.4.90.52.00.00	1909 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.700,00
	Total Suplementação:	**152.700,00**

Receita: 1.1.2.2.53.01.00.00000000 Fonte:	1511	125.000,00
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte:	1909	27.700,00
	Total da Receita:	**152.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3E38C513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10189/2024 DE 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
18 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
225 - 4.4.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.603,58
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
242 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.700,00
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.820,00
939 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.894,86
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	36.850,00
322 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.577,72
323 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.463,79

09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09 .002.19 .572.0025 .2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.135,76
	Total Suplementação:	**354.345,71**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 354.345,71 (trezentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
14 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.618,90
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	48.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
38 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	198.726,81
	Total Redução:	**354.345,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1B2DB8E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10190/2024 DE 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.915,45 (catorze mil novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09 .002.19 .572.0025 .2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
975 - 3.3.90.40.00.00	31060 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.915,45
	Total Suplementação:	**14.915,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BE24A47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10187/2024

Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do art. 14 da Lei nº 38/2001, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão existente no art. 14 do Código Tributário Municipal, e a necessidade de, anualmente, ser nomeada comissão para o desempenho das funções especificadas no artigo referenciado,

DECRETA

Art. 1° Nomeia os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano:

I - Representantes do Executivo Municipal:
a) Lauro André Dardin – Presidente;
b) Luiz Henrique Schmidlin - membro;
c) Leandro Esperancette - membro;

II - Representante da Indústria e Comércio:
a) José Carlos Girelli – membro;

III – Representante dos corretores de imóveis:
a) Reginaldo Silva Rodrigues – membro;

IV - Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Antonio Cezar Creplive – membro;
b) Eduardo José Lago – membro.

Art. 2° Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0E8C28AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 55/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 15613/2024**. **Objeto:** Despesa com contratação de empresa para realização do Show Artístico da dupla LUCAS E KADI, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II e parágrafo 2º da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 335/2024.**
CONTRATADA: ONE MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 54.418.848/0001-64
VALOR TOTAL DE R$: 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
503 – 17004236950008220533390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5491CA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 56/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 15616/2024**. **Objeto:** Despesa com contratação de empresa para realização do Show Artístico RAFA MAYA, Convidados e Banda (Woods On Road), com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II e parágrafo 2º da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 338/2024.**
CONTRATADA: MRS EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.969.368/0001-30
VALOR TOTAL DE R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
503 – 17004236950008220533390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B4C6B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenções corretivas e preventivas com fornecimento de material, mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços de hidráulica, elétrica e predial, em edificações Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 114/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ENG SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 41.301.155/0001-04.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de novembro de 2024 com término em 28 de novembro de 2025.
DO VALOR: Mantem-se o mesmo valor anual contratado inicialmente de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no artigo. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 326/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 14960/2024.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:04DBE180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locações de caminhão, máquinas e equipamentos pesados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 104/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..
CONTRATADA: IVAIR SANTOS LIMA TERRAPLANAGEM CNPJ Nº76.076.470/0001-09
VALOR de R$886.550,00. (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de Outubro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D9CDC803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 04 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.**

Aos 30 (trinta) dias de outubro de 2024, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

LUANNA CASSIA BENTIVENHA – CPF 957.705.939-20 - *"Prestação de Serviços de Técnico Assistencial – Área Serviço Social*" - habilitada.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 (trinta) de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DDC52B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 04 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, às 14:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao

Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.** Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento dos documentos de habilitação do proponente: DANIEL RODRIGUES DA SILVA – CPF: 726.829.149-34, para o item 03 *"Prestação de serviço de Motorista Categoria D",* conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da Prefeitura.

Das consultas aos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente acima está apto a participar do certame.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados, do resultado da análise dos documentos de habilitação temos:

Proponente DANIEL RODRIGUES DA SILVA:

Regularizar os documentos abaixo:

Apresentar cópia autenticada ou o documento original para autenticação por servidor desta prefeitura:
da Carteira de Identidade;
do CPF;
dos comprovantes de escolaridade;
do Comprovante de endereço;
do pis/pasep;
do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
do Certificado de Dispensa;
do Nit ou PIS/PASEP;

Apresentar a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos federais, municipais e trabalhistas
Apresentar a certidão negativa de insolvência civil;
Apresentar a comprovação de experiência profissional mínimo de 12 meses;
Apresentar Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.
Apresentar o requerimento de credenciamento conforme o Anexo 03 do edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as empresas acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DEAD2943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.**

Aos 30 (trinta) dias de outubro de 2024, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

MÁRCIO AURÉLIO SEGURO – – CPF: 040.485.888-00 - *"Prestação de serviço de Motorista Categoria B"* - **habilitado.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 (trinta) de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37B437A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, às 14:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.** Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento do dos documentos de habilitação complementares da proponente GEISILAINE DO PILAR DOS SANTOS – CPF 061.782.469-00, a qual apresentou os documentos de habilitação para o item 03 "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar" do quadro de itens do Anexo 01 e BEATRIZ DO ROSARIO RODRIGUES CABRAL JORGE – CPF 008.537.799-61 para o item 01 "Prestação de serviços de Cozinheira(o)" do quadro de itens do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

GEISILAINE DO PILAR DOS SANTOS – CPF 061.782.469-00 - "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar". A proponente presentou todos os documentos em conformidade com o edital, está habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 11/2024.

BEATRIZ DO ROSARIO RODRIGUES CABRAL JORGE – CPF 008.537.799-61 para o item 01 "Prestação de serviços de Cozinheira(o)"

Regularizar os documentos abaixo:

Apresentar curso na área de alimentação escolar;
Apresentar cópia autenticada ou o documento original para autenticação por servidor desta prefeitura:
do documento de Identidade;
do CPF;
dos comprovantes de escolaridade;
do Comprovante de endereço;
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
do Nit ou PIS/PASEP;
Apresentar a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;
Apresentar a certidão negativa de insolvência civil;
Apresentar a comprovação de experiência profissional mínimo de 12 meses;
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.
Apresentar as declarações dos anexos 03, 04, 05 e 06.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a proponente acima regularize sua documentação em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:357E677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 04 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.**

Aos 30 (trinta) dias de outubro de 2024, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

VANIA CARNEIRO – CPF 061.054.529-93 - "Prestação de serviços de Servente de limpeza" – habilitada.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 (trinta) de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C182D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 57/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 15657/2024**. **Objeto:** Despesa com contratação de empresa para realização do Show Artístico ERIC BAXUK, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II e parágrafo 2º da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 334/2024.**
CONTRATADA: ALDO BAXUK CIRIACO
CPF: 057.176.349-94
VALOR TOTAL DE R$: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
502– 17004236950008220533390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A8BDB2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II DELIBERAÇÃO N° 034/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 649 de 07 de julho de 2008, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 22 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Deliberação n°034/2024.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 30/10/2024

ADALZIZA GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7195B579

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 42

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
AMAURI R. DOS SANTOS – ME
CNPJ: 07.913.391/0001-84

Querência do Norte PR, 30 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E4E908AD

LICITAÇÃO
DECRETO 145/2024 SUPENSÃO CONCORRÊNCIA 07

DECRETO N. 145/2024

SÚMULA: SUSPENDE CONCORRÊNCIA ELETRONICO 07/2024

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para correção de planilhas, a Concorrência 07/2024, cujo objeto Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo: campo de grama sintética, playground e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, área a ser construída 726,83m².

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 30 de Outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F9A9E92

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 45

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA
CNPJ: 01.073.299/0001-77

MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA – ME
CNPJ: 17.155.411/0001-59

Querência do Norte PR,30 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0B056579

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.123/2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ	2023/2024	04/11/2024 À 03/12/2024
FLORENTINO DA SILVA REIS	2023/2024	14/10/2024 À 12/11/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	2022/2023	27/09/2024 À 26/10/2024
GUSTAVO DA SILVA SANTANA	2023/2024	04/11/2024 À 03/12/2024
JOELSON ZIANI COITO	2023/2024	14/10/2024 À 12/11/2024
JOSÉ CANDIDO DA SILVA	2022/2023	04/11/2024 À 03/12/2024
JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	2023/2024	07/10/2024 À 05/11/2024
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	2023/2024	11/11/2024 À 10/12/2024
LENON CANASSA	2021/2022	10/11/2024 À 09/12/2024
LUAN DAINEZI SOUZA	2023/2024	01/10/2024 À 30/10/2024
LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI	2023/2024	16/10/2024 À 14/11/2024
NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	2023/2024	08/10/2024 À 06/11/2024
OSMAR FERRAREZI	2023/2024	02/11/2024 À 01/12/2024
OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	2023/2024	05/11/2024 À 04/12/2024
PAULO ROGERIO POLTRONIERE	2023/2024	30/09/2024 À 29/10/2024
RUBENS PEREIRA	2023/2024	01/11/2024 À 30/11/2024
PERCI NOBRE FERREIRA	2023/2024	01/10/2024 À 30/10/2024

Querência do Norte, PR, 30 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:95C414B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2024

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Outubro de 2024 Ata 07/2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **Termo de Adesão Municipal e Plano Municipal** (Piso Paranaense de Assistência Social - PAS). Conforme Deliberação CEAS 59/2023

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 23 de Outubro de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:848873FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Outubro de 2024, Ata 04/2024.

RESOLVE:
Art. 1° -Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase II, conforme Deliberação 034/2024-CEDI-PR.
Art. 2º - Aprova o Plano de Ação aoIncentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase II, conforme Deliberação 034/2024-CEDI-PR.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Outubro de 2024.

JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:83240696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: C J NOBRE – CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP
CNPJ nº 20.127.698/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para Execução da Construção de uma área para instalação de 01 (um) Playground e Sistema de Drenagem da Escola Municipal Manoel Medina Martins, Rua Fortaleza nº400, conforme Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projetos;
DATA DO ADITIVO: 01/10/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 80 (oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Outubro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5553FA66

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUARIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.941.799/0001-81.**
OBJETO: Aquisição de Uniformes, Acessórios e Figurinos dos Projetos de Balé e Fanfarra, em atendimento ao Termo de Apoio Cultural, celebrado entre o Município Rancho Alegre D'Oeste e a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata.
VALOR TOTAL: R$ 3.185,00 (Três mil cento e oitenta cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2024
DATA DO CONTRATO: 25/10/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO:23/01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8DE909CB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50.**
OBJETO: Aquisição de Uniformes, Acessórios e Figurinos dos Projetos de Balé e Fanfarra, em atendimento ao Termo de Apoio Cultural, celebrado entre o Município Rancho Alegre D'Oeste e a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata.
VALOR TOTAL: R$ 22.904,00 (Vinte dois mil novecentos e quatro reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2024
DATA DO CONTRATO: 25/10/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:319E1206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.836/2024 30/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 11 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir da data de 29/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA 1ºPadrão	23/24
JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA 2ºPadrão	23/24

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 04/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAURICIO GABRIEL DA SILVA LOLI	23/24

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 11/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCINEIA AMARAL PINHEIRO	23/24

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 13/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GISIELI INES THOMAZI DA CUNHA	23/24

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VITÓRIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 21/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAUDIA SOLANGE DOS SANTOS DE LIMA	23/24

- Conceder 08 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 21/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
TALITA TREMEA	21/22

- Conceder 22 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 29/11/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
TALITA TREMEA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76E929A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.837/2024 30/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **VALDOMIRO GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 01/02/2013 a 31/01/2018, a partir da data de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ABD2CE26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2024

A Comissão Central nomeada para a organização da consulta pública para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação básica de Realeza, vem através deste divulgar a lista dos profissionais que protocolaram o pedido para realizar a avalição de mérito e desempenho para a função de diretor escolar.

1. CMEI Pequeno Anjo: Elisandra Maria Moreira; Maria Rita Ribeiro Teles e Renata Grade;
2. CMEI Pequeno Príncipe: Andressa Damim e Rosângela Maria Roth Pizzatto;
3. CMEI Pingo de Gente: Jaqueline Andreia Hickmann e Lucas de Oliveira Tsch;
4. CMEI Vó Totinha: Não houve interessadas.
5. Escola Modesto de Palma: Jaqueline Suzana Zuchi Consorte;
6. Escola Santo Antonio: Andressa Appio e Sinara Canova;
7. Escola Professora Greuza Dal Molin: Cleusa Regina Lotici Barbacovi;
8. Escola Menino Jesus: Kelly Regina Sarinhos Myskiw;
9. Escola Independência: Josicler Andreia Mendonça e Márcia Livi;
10. Escola 24 de Junho: Eliane Bernardo da Silva Alves,
Elizandra Aparecida Winck Rizzi e Elis Marina Emiliano;
11. Escola Juscelino Kubistchek: Paula Renata da Silva;
12. Escola Guerino Lotici: Não atingiu o critério de número mínimo de alunos na instituição previsto no Decreto Nº. 4.779, DE 10 DE Outubro de 2024.

A avaliação será realizada no dia vinte e sete (27) de novembro, em local a ser definido pela comissão organizadora.
Os profissionais que estarão no exercício de suas funções em sala de aula, serão liberados por seus diretores para a realização da avaliação.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3F07F849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 237/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Kit Educacional

Interativo e Mesa educacional interativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de novembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 31 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:978C09DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 225/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de dois veículos utilitários 0km, de cinco lugares e quatro portas para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, de acordo com o convênio SEAB n°221/2024, conforme especificações abaixo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de novembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 31 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:B94B13A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Torno pública a Homologação da Dispensa Eletrônica nº 021/2024. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PAPAI NOEL NAS FESTIVIDADES DO NATAL DOS SONHOS DE RENASCENÇA E ANIVERSÁRIO DOS 63 ANOS DE RENASCENÇA – PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** em favor da seguinte empresa:
lc menon ltda, no valor total de R$ 4.299,99 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Renascença, 30 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F5F386B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1920/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2024**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 3.573,16 (três mil, quinhentos e setenta e três reais, e dezesseis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 3840-SF** BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de agropecuária		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.573,16
TOTAL			**3.573,16**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO (Superávit Financeiro) EM 31.12.2023 R$
840	BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	3.573,16
TOTAL.....R$		**3.573,16**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:F3BD1F85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2500/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1920/2024, de 30 de outubro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 3.573,16 (três mil, quinhentos e setenta e três reais, e dezesseis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** **Fonte: 3840-SF** BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de agropecuária		
3.3.90.93.00 (15110)	Indenizações e restituições		3.573,16
TOTAL			**3.573,16**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO (Superávit Financeiro) EM 31.12.2023 R$
840	BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	3.573,16
TOTAL.....R$		**3.573,16**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:41B5A238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 365/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.992.757/0001-71, com sede na Rua Ubalbino Do Amaral, n.º 374, Bairro: Alto Da Gloria, Cidade De Curitiba/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 365/2023 – Dispensa de licitação 034/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO, DE MODULOS RASTREADORES COM SOTWARE E GERENCIAMENTO VIA WEB".
VALOR TOTAL: R$ 18.566,16 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:22 de novembro de 2024 à 22 de novembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:22 de novembro de 2024.
Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:92F2516A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 61/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº61/2024, cujo objeto é o visa a "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO LOCACIONAL DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/11/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 22/11//2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 41.199,05 (quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,30 de outubro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:EEC42E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.208/2024

LEI Nº 1.208/2024

Aprova o Plano Municipal de Cultura

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC) - documento anexo - com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou órgão que venha a substituí-la, e, atendendo ao Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 28 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024-2034

RIO AZUL – PARANÁ
2024

Prefeito (a):
Leandro Jasinski

Vice-Prefeito (a)
Jair Boni

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura
Adriana Petreski Plodoviski Rymsza

Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Nilson Anésio de Campos

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTÃO 2023-2025

DIRETORIA

Presidente: Nilton Anésio de Campos
Vice-Presidente: Jaciel Porochniak
1º Secretário: José Augusto Gueltes
2ª Secretária: Maria Paula Bihuna

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Poder Executivo
Titular: Jaciel Porochniak
Suplente: José Ambrósio Zem

Representantes do Poder Legislativo
Titular: José Augusto Gueltes
Suplente: Ana Rita Vianna Boni

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maria Paula Bihuna
Suplente: Aline Alves de Oliveira

Titular: Nilson Anésio de Campos
Suplente: Rosecleia Siqueira Rosa

Titular: Vilson José Cordeiro
Suplente: Edson Luiz Makoski

CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

No ano de 1885, um grupo de pioneiros de origem portuguesa chegou ao território que hoje conhecemos como Rio Azul. Cláudio Amâncio de Oliveira, Domingos Soares de Ramos, Frederico Ferreira, Joaquim Correia Lopes, Joaquim Marinho e José Lourenço Cardoso foram os primeiros povoadores da região. Eles enfrentam o desafio de desbravar o serão e penetrar nas matas para fundar um povoado, inicialmente chamado de Roxo Roiz.

Em dezembro de 1902 a chegada dos trilhos da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande do Sul trouxe grandes benefícios para a região. A inauguração da Estação Ferroviária, que recebeu o nome de Roxo Roiz, impulsionou o desenvolvimento da agricultura, das indústrias extrativas e das atividades agrícolas e pastoris. Isso atraiu um grande número de novos habitantes para o povoado.

Em 1907 foi criado um Distrito Policial com a denominação de Cachoeira, com sede na estação de Roxo Roiz, que pertencia ao Município de Irati. No ano seguinte, imigrantes poloneses e ucranianos chegaram à região e fundaram a Colônia Rio Azul, no território do distrito.

Em 1913, o povoado de Roxo Roiz foi elevado à categoria de Distrito Judiciário e, em 1918, tornou-se Município, com o nome de Roxo Roiz. No entanto, em 1929, o topônimo foi alterado para Rio Azul. A sede do Município passou a ser chamada de Rio Azul, enquanto a colônia dos imigrantes poloneses e ucranianos ficou conhecida como "Barra do Rio Azul".

Em 1932 a autonomia do Município foi cassada, mas foi restabelecida em 1934. O nome do Município teve origem no rio que banha a região. O rio, juntamente com a chegada da estrada de ferro, contribuiu para o desenvolvimento econômico e social de Rio Azul.

Ao longo dos anos, o Município passou por mudanças administrativas, como a anexação ao Município de Mallet em 1932, seguida pelo restabelecimento do Município em 1934. Pelo decreto-lei estadual nº 7573, de 20-10-1938, foi adquirido o distrito de Soares, do município de São Mateus, depois declarado extinto pela lei estadual nº 7.518, de 05-11-1981.

Rio Azul é uma cidade rica em espaços culturais que refletem a diversidade e a tradição de sua comunidade. A Biblioteca Cidadã é um local fundamental para a promoção da leitura e atividades educacionais. O Parque da Pedreira oferece um ambiente de lazer e contato com a natureza, sendo um ponto de encontro para os moradores. A Praça Tiradentes é um espaço central onde eventos culturais e sociais acontecem, promovendo a interação da população.

Além disso, Rio Azul abriga diversas entidades culturais que contribuem para a preservação e divulgação das tradições locais.

Ø Casa da Cultura Alexandre Kaminski

Na paisagem de Rio Azul, localizada no coração da cidade, o prédio histórico ganha destaque como guardião das memórias locais. Tombado como patrimônio histórico municipal pela Lei nº 355/2006, de 12 de dezembro de 2006, o edifício, erguido na década de 1920, viu sua primeira função como morada das Irmãs Franciscanas da Sagrada Família de Maria, pioneiras na educação das crianças da então Vila de Marumby.

O casarão inicial, em madeira, desempenhou múltiplos papéis ao longo dos anos, servindo não apenas como residência das irmãs, mas também como escola e pensionato. Com o apoio da comunidade, o incansável Pe. Pedro Haida liderou, em 1935, a construção de um novo e moderno prédio, batizado como *Educandário Santa Terezinha*. Este se tornou referência na região, oferecendo diversos cursos e marcando época como um dos melhores estabelecimentos educacionais do estado.

Em 2001, o Município adquiriu o prédio, outrora residência das irmãs, para ali instalar a Escola Municipal Professora Vanda Hessel (antes ocupava o prédio do antigo Grupo Escolar – Colégio Dr Afonso Alves de Camargo) onde ficou no local até 2021.

Em 17 de dezembro de 2023, passando por uma nova metamorfose, o prédio recebeu a denominação de *Casa de Cultura Alexandre Kaminski*, conforme a Lei nº 1.142/2023, de 23 de junho de 2023,

transmudando a antiga escola em um espaço dedicado à promoção e preservação da cultura local.

O senhor Alexandre Kaminski, nascido em Rio Azul, em 30 de junho de 1943, foi um renomado artista plástico reconhecido na região. Filho de José e Paulina Kaminski, serviu o exército em 1962 antes de se estabelecer em Curitiba, onde casou-se com Leocadia Antonio em 1976. O casal posteriormente mudou-se para Ponta Grossa, onde Alexandre construiu uma carreira como letrista. Eles tiveram um filho, Mário Cesar Kaminski, casado com Rubia do Rocio Ramos Kaminski.

A arte de Alexandre Kaminski, caracterizada pelo uso de tinta acrílica e óleo sobre tela, destacava-se por suas representações de paisagens com araucárias, locomotivas a vapor, caminhões com homens trabalhando e temas religiosos como *"Cristo diante de Pilatos"* e *"Subida ao Calvário"*.

Além das obras que permanecem com seu filho, Mário César, o artista deixou um legado artístico em diversas localidades, seja por presentes a amigos e familiares, vendas ou doações a instituições sem fins lucrativos.

Ao longo de sua vida, Alexandre participou de várias exposições individuais e coletivas de artes plásticas em Ponta Grossa e outras cidades, recebendo inclusive indicações para a Exposição Itinerante Nacional. Seu amor pela arte e suas contribuições para a cena artística local deixaram um impacto duradouro.

Algumas obras do referido artista:

Fotografia 1
(fotografia de um dos quadros pintados pelo artista retratando um trem avançando sobre trilhos em paisagem rural, com um rio de águas azuis à esquerda e com sol se pondo ao fundo)

Fotografia 2
(fotografia de um dos quadros pintados pelo artista retratando um homem subindo em uma árvore de pinheiro araucária)

Fotografia 3
(fotografia de um dos quadros pintados pelo artista retratando um conjunto de quatro árvores de pinheiro araucária, com um caminhão carregado de toras a esquerda, ao lado de uma casa de madeira e ao fundo, uma casa de madeira em meio ao campo verde)

A Casa de Cultura Alexandre Kaminski destina-se a ser um espaço aberto para a comunidade onde abrigará eventos culturais, exposições, apresentações artísticas e diversas atividades educativas, oferecendo uma variedade de cursos gratuitos, incluindo aulas de gaita, dança e muitos outros, edifício que preserva o passado, mas também se reinventa, continuando a ser um elo vital na rica história de Rio Azul.

Ø Capela do Senhor Bom Jesus na Cachoeira dos Paulistas

A Capela Senhor Bom Jesus, localizada na Comunidade Rural de Cachoeira dos Paulistas, localizada a 7km da sede do Município, edificada em 1958, com a colaboração das famílias dos descendentes de poloneses e ucranianos que moravam na comunidade e doaram madeira e ajudaram financeiramente. É um ponto turístico conhecido por sua beleza única, com as paredes decoradas com pinturas sacras da época renascentista, do artista local Antonio Petrek (1929-2011).

Rioazulense de nascimento, Petrek era filho de pai ucraniano e de mãe descendente de ucranianos, tendo iniciado seus trabalhos artísticos aos 14 (quatorze) anos e vivido boa parte de sua juventude entre andaimes nas igrejas eslavas do Centro Sul do Paraná, tendo efetuado também trabalhos sacros no Estado de Santa Catarina.

Sua história de vida nos conta que desde criança havia o interesse por pinturas, mas foi aos 14 (quatorze) anos que Petrek conheceu João Kuroski, um mestre da pintura formado nas Belas Artes da Rússia, que chegou a Rio Azul fugindo da revolução bolchevique de 1917.

Acompanhando Kuroski, com quem aprendeu a desenvolver seu dom, ajudou a pintar a primeira igreja que foi na Comunidade de Marumbi dos Elias. Kuroski era admirado por Petrek. Fora ele quem iniciou o então menino nas habilidades dos pincéis e na alquimia das cores.

Ainda na adolescência e juventude, Petrek tinha o hábito de frequentar o antigo cinema e a plataforma da Rede Ferroviária Federal S.A., uma espécie de ponto de encontro, onde num vagão especial, alimentava seu ávido sabor para leitura, fazendo compras de revistas, gibis e jornais, tendo como seu livro preferido *"O Conde de Monte Cristo"*, de Alexandre Dumas. Petrek era assim, um leitor, se não inveterado, eventual, por interesse, também necessidade. Quanto aos livros religiosos, em especial uma Bíblia em língua ucraniana.

Até a chegada do ápice sua carreira como artista sacro, Petrek trabalhou como pintor de paredes internas e pequenas reformas em residências de famílias ucranianas e polonesas, pinturas estas com motivos de cenas bíblicas, estampas e bordados multicoloridos. Pintou também algumas telas ao mesmo tempo em que residia nas comunidades.

Ao longo de sua vida, foram poucas as encomendas, sem um número preciso, mas a única que se tem notícia e que foi assinada por Petrek é de propriedade de Teobaldo Mesquita, com motivo da cena da Última Ceia. Como artista receoso, negava-se a assinar seus trabalhos.

Fotografia 4
(fotografia do acervo familiar do artista Antonio Petrek mostrando-o sentado sobre uma caixa de madeira pintando uma esquadria de janelas e com um cigarro de palha à boca)

Depois de assimilar conhecimentos pictóricos com João Kuroski, o artista foi desenvolvendo técnicas próprias e começou a trabalhar sozinho, fazendo telas e pintando cartazes para o antigo cinema de Rio Azul. Recebeu vários convites para pintar em diversos locais do país, porém, como estava envolvido em outros trabalhos não conseguiu realizar nenhum desses pedidos. Detalhista em suas obras e com hábito notívago, Antonio Petrek era solitário, introspectivo e dono de uma personalidade forte e fazia questão absoluta de deixar tudo muito bem acabado.

Como um mestre alquímico, Antonio tinha como peculiaridade a produção de seu próprio material de pintura e arremate de suas obras. Utilizava o leite fervido com zinco puro para que a finalização ficasse perfeita e uma espécie de planta nativa com pigmentos, e também o alvaiade, um derivado do chumbo, que se potencializava em um cozimento artístico. Mas a maioria de suas obras tinham como último plano, pinceladas em tintas a óleo.

Fotografia 5
(fotografia em que se ressalta a marca das tintas com mistura de couro de vacum fervido, e ainda leite sobre as paredesda Capela Senhor Bom Jesusda localidade de Cachoeira dos Paulistas, do acervo Municipal)

Fotografia 6
(fotografia do interior da capela da localidade de Cachoeira dos Paulistas em Rio Azul Pr com destaque ao colorida das imagens sacras pintadas nas paredes de madeira)

As pinturas internas da Capela, realizadas no ano de 1966 por Antonio Petrek, mantém até hoje o brilho sem precisarem de retoques. A Capela é em madeira, que tem pinturas famosas da Itália, da época do Renascimento, como por exemplo, da Sagrada Família, Anjos e São José Marceneiro, que foram reproduzidas em tamanho grande, nas paredes e no teto da igreja.

O Artista sorumbático que teve a pintura por vocação, fez da mesma, sua manifestação da fé em Deus, passando as noites entre pincéis e tintas, criando obras que se encaixavam em diversas tendências, como arte cristã e bizantina, e também estilo barroco, essencialmente pela grande quantidade de cores.

Para ele, não eram necessárias grandes quantias como pagamento, mas sim, somente um teto para morar enquanto durasse o trabalho, comida e um pouco de dinheiro. Não formou família, tampouco teve filhos. Terminava um trabalho e seguia em direção a outra localidade.

Ao longo dos anos, o pintor foi tema de muitas reportagens em toda a região. Além disso, foi tema do programa *"Bicho do Paraná"*, transmitido pela Rede Globo e que mostrava as personalidades paranaenses. Por duas vezes as igrejas pintadas por Petrek foram apresentadas ao público brasileiro no quadro *"Me Leva Brasil"*, apresentado pelo jornalista Maurício Kubrusly, no programa "*Fantástico*", da rede Globo de Televisão.

Em 2008, Petrek recebeu o título de Cidadão Benemérito de Rio Azul, conforme a Lei nº 390/2007, de 03 de outubro de 2007. Mais tarde, pela Lei nº 766/2015, de 31 de março de 2015, o prédio do antigo Matadouro Municipal situado na Rua Honório Pires, na Vila Abib, recebeu a denominação de "*Edificio Antonio Petrek*", e a destinação para abrigar o "*Espaço Cidadão Antonio Petrek*".

O Espaço Cidadão (Telecentro) era um projeto do Governo estadual que tinha por objetivo disponibilizar diversos computadores interligados à internet para fornecer à população, além do acesso gratuito, também acesso aos cursos disponibilizados por este meio. Além disso, Antonio Petrek também foi patrono da cadeira número 17 da Academia de Letras, Artes e Ciências do Centro-Sul do Paraná (ALACS).

Sua última entrevista foi ao Jornal Hoje Centro Sul, concedida em dezembro de 2010, quando o Projeto *"Revelando os Brasis"* escolheu sua história para virar tema de um curta-metragem. Lançado em 2011, com roteiro e direção de Regina Pegoraro, o curta-metragem *"Dom de Deus"*, retrata a vida e obra do pinto paranaense Antonio Petrek e a capela de Cachoeira dos Paulistas, baseado em um texto da Diretoria. Comentou Pegoraro: *"O curta procura mostrar, mesmo no trato com as tintas e pincéis, a personalidade taciturna, deste que é até hoje, o maior artista plástico de Rio Azul".*

Na ocasião do lançamento do curta-metragem, Petrek estava residindo no Lar dos Velhinhos de Rio Azul e afirmou que voltaria a pintar, pois muitas telas ainda estavam inacabadas. Ainda confessou que o segredo da sua arte era a emoção.

O importante conjunto de obras – em especial as sacras - de Antonio Petrek, formam um sítio de patrimônio histórico, cultural, religioso e étnico eslavo não somente em Rio Azul e região, mas em todo o Estado do Paraná.

Ø Parque Municipal Ambiental Salto da Pedreira

Localizado na BR 153, a comunidade rural de Butiazal abriga o Parque Municipal Ambiental Salto da Pedreira, um cenário natural que combina natureza exuberante, cachoeira e diversas opões de lazer.

Criado no ano de 1999 pela Lei nº 083/1999, de 03 de maio de 1999, o Parque se estende por 84.000,00m² (oitenta e quatro mil metros quadrados) e oferece bosques, trilhas ecológicas, quiosques, churrasqueiras, uma piscina de água natural (antiga pedreira) e quadras esportivas, proporcionando um ambiente ideal para visitas e atividades ao ar livre, além de um Centro de Eventos, lanchonete – que ocupa o prédio da antiga estação de trens que funcionava no local - e um mirante.

A demonstração de força da natureza torna o lugar ainda mais exuberante, com a cachoeira de 15 (quinze) metros de altura.

Fotografia 7
(fotografia da cachoeira do Parque Municipal Ambiental Salto da pedreira)

Ø Grupo Folclórico Ucraniano Dunay

O Grupo Folclórico Ucraniano Dunay foi fundado em 1985. Hoje é parte da Associação Cultural Dunay. Promove atividades socioeducativas e culturais, em suas dependências na cidade de Rio Azul-PR e participa de eventos do gênero em todo o Estado do Paraná, mantendo vivas as tradições ucranianas para descendentes residentes no Brasil, através de oficinas de Dança e Música.

Desde a sua fundação, o Grupo tem o objetivo de manter e espalhar as tradições ucranianas por meio da dança. Surgiu após a iniciativa de oito jovens de Rio Azul, conforme um dos fundadores do grupo, Romualdo Surmacz. Contudo, nenhum deles tinha algum conhecimento sobre as coreografias ucranianas. Por isso, três pares do grupo se deslocaram até União da Vitória, local onde teriam aulas com um outro grupo folclórico mais bem estruturado do que o que vinha surgindo.

Além disso, alguns anos depois, uma intercambista do Canadá, com descendência ucraniana, sabia algumas danças e também ensinou aos integrantes as coreografias. Os integrantes eram em sua maioria agricultores, e largavam o serviço da lavoura e vinham ensaiar. Toda essa trajetória encaminhou o grupo para a sua primeira apresentação, que só veio a ocorrer quatro anos após a sua fundação, em 1989.

Congrega a todos os interessados e simpatizantes, nos seus departamentos de artesanato, canto, dança e música, contando atualmente com mais de 50 (cinquenta) membros ativos, com idades em 05 (cinco) e 50 (cinquenta) anos, de forma a desenvolver a participação e o diálogo com toda sociedade, para que percebam a importância da dança e da música na formação do indivíduo, na vivência e manutenção das tradições e da história do povo Ucraniano.

O Grupo participa regularmente de varias apresentações e fóruns, além de festivais em todo País, sendo reconhecido a nível regional e Estadual, promovendo o resgate das tradições trazidas pelos imigrantes ucranianos no Município de Rio Azul.

Ø CTG - Centro de Tradições Gaúchas Cavalo Preto

O *Centro de Tradições Gaúchas Cavalo Preto* foi fundado em 13 de fevereiro de 1985, através de tradicionalistas, com a colaboração do Prefeito da época, Sr. Ansenor Valentin Girardi. Na mesma época também foi criada uma área de lazer com piscina pública e demais instalações no mesmo terreno, que depois viria a ser a sede da Associação dos Funcionários Públicos de Rio Azul.

A primeira diretoria, formada na reunião inaugural incluía: Patrão: Osdival Braz; Vice-Patrão: Iolando Ribeiro; 1º Secretário: Tarcísio Surmacz; 2º Secretário: Nivaldo Mazur; 1º Tesoureiro: Leonardo Jasinski; 2º Tesoureiro: Mariano Pageski; 1º Diretor: Eloi Remeika; 2º Diretor: Cláudio Chaves; 1º Bibliotecário: Gaudina Alves Camillo; 2º Bibliotecário: Jones Fronczak; 1º Orador: Cláudio Cordeiro; 2º Orador: Maria Margarete Grden.

O Conselho Fiscal era composto por: Eloy Pissaia; Vicente Popovicz; Leopoldo Vilcek; Carlos Adilson Cordeiro; Luiz Fernando e Acir Tomal; como suplente: José Manoel Sguario; Alci Antonio Gonçalves; Alceu Pasko; Jurandir Ribeiro; Jandir e Humberto Joaquim Malojo. Os diretores de divulgação e do grupo folclórico eram Osvaldo Kosciuk, Alba Mores e Bernadete Urbik, respectivamente.

Ø CTG - Centro de Tradições Gaúchas Renovação e Tradição

O *Centro de Tradições Gaúchas Renovação e Tradução* foi fundado em 09 de setembro de 1996, tinha como Patrão *Ivo Aristeu Lascoski* e 1º Sota Capataz *Jandir Cordeiro.*

Ao longo dos anos participou e organizou diversos Rodeios, Churrascadas, reuniões festivas e bailes, propagando assim os hábitos e crenças tradicionais gaúchas no Município.

Ø CTG - Centro de Tradições Gaúchas Laçando na Querência

O *Centro de Tradições Laçado da Querência* foi fundado há aproximadamente 34 (trinta e quatro) anos e em conjunto com os demais CTGs promove anualmente diversos eventos, como torneios

de laço e vaca gorda, mantendo viva a cultura gaúcha, com danças tradicionais e churrascos.

Ø Grupo de Dança Mule'k

O Grupo de Dança Mule'k foi criado em 1999, inicialmente chamado *"Bio Dança"*, idealizado pela professora Sandra Romanhuk Nós. Hoje faz parte da Associação Artística e Cultural Mule'k.

Vendo a procura de crianças e jovens por práticas de expressão corporal e musicalidade, a professora Sandra Romanhuk Nósdeu início à formação do grupo com algumas meninas. O objetivo era praticar e apresentar a dança como expressão corporal e artística, contribuindo para a formação social das suas alunas. As aulas, eram inicialmente realizadas na sede da APAE, onde havia uma sala ampla para a prática da dança e posteriormente passou a acontecerem em um espaço de uma academia particular. Também passou pelo salão nobre da Secretaria de Educação, à época conhecido como Casa da Cultura, cedido pela Prefeitura Municipal.

Ao longo dos anos o grupo cresceu, tendo como destaque participação em diversos eventos e festivais regionais, entre eles, o maior festival de danças do país, que é realizado em Joinville-SC, em 2003.

Atualmente, o grupo é mantido com parceria da Associação e o Município, colaboração dos pais e comunidade em geral. Conta com a coordenação da Professora Aline Fernanda Alves de Oliveira (contratada pelo Município) que é a responsável pela criação coreográfica e a administração em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Possui um grupo formado por mais de 140 (cento e quarenta) alunos.

Com um futuro promissor e cheio de oportunidades, o *Grupo Mule'k* é uma das referências culturais locais, e leva o nome da cidade para além das fronteiras, com seu talento e dedicação à arte da dança.

Ø Dançando com Edson e Giza

A história deles na dança começou há 27 (vinte e sete) anos. Edson Makoski começou a dançar nos bailes do salão de seu tio e padrinho, Adão Chochel, na comunidade de Barra da Cachoeira. Conheceu a esposa Gislene Pires Makoski em um desses bailes e, após se casarem, continuaram frequentando os bailes, mesmo após o nascimento de suas filhas.

Nos anos de 2016 e 2017, fizeram curso de dança gaúcha na *Escola Sinuelo da Cultura* (de Irati-Pr) que mantinha turmas de alunos em Rio Azul e após receberem elogios e incentivos nas redes sociais decidiram iniciar seu projeto no ano de 2019. Começaram oficialmente a oferecer cursos de dança gaúcha de salão na sede do município de Rio Azul e depois em comunidades do interior, inclusive no vizinho município de Rebouças (2022).

O objetivo da dupla, além de ensinar a dança de salão aos seus alunos, é levar conhecimento, atividade física, alegria e diversão através da música e da dança. Seu lema: *"onde chamar, nós vamos; só não aprende quem desiste"*, enriquecendo a cultura gaúcha no Município.

Ø Festival de Música Sertaneja e Popular Brasileira – CANTA RIO

O festival, realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os meses de junho e julho, em comemoração ao aniversário do Município, visa valorizar os artistas locais. A iniciativa é fundamental para a valorização dos talentos da região, reconhecendo a rica história de artistas de Rio Azul.

O evento consiste em um festival de música, apresentando cantores locais e regionais de música sertaneja, gaúcha e popular brasileira, contando com premiação em dinheiro e troféus.

Ø Festa do Trabalhador - 1º de Maio

A Festa do Trabalhador, realizada anualmente no Parque Municipal Salto da Pedreira, celebra a colheita do fumo e o sucesso da safra dos fumicultores, lembrando que a atividade agrícola é o principal motriz econômico de Rio Azul.

A festa conta com várias atividades para toda a população, gincana entre Associações de Agricultores, com atividades como: *corrida do ovo, corrida do saco, de debulhar milho, cabo de guerra, colheita de fumo e pinha que tem mais pinhão*, além de caminhada, pedalada, baile da terceira idade e show/baile com bandas e artistas, e brinquedos infláveis para as crianças, sendo uma oportunidade para celebrar a data tão importante que o dia do Trabalho, reunindo todos os rioazulenses em um ambiente de alegria.

Ø Festas Juninas

As festas juninas sempre tiveram destaque nos eventos de inverno em nosso município. eram realizados nas escolas e nas festas de igreja, por exemplo, sempre atraindo grande público em razão da alegria contagiante, das brincadeiras, da gastronomia típica e também do tradicional Casamento Caipira.

Hoje, as festas juninas acontecem com menor intensidade e as gerações mais novas estão deixando de ver atração na festa, muito em razão da permitida influência de outras tradições e costumes, principalmente da música *country* americana e do sertanejo moderno brasileiro, embora ainda seja um importante instrumento cultural que movimenta diversas festas interioranas graças ao esforço e incentivo de famílias e comunidades tradicionais que preservam suas celebração e tradições.

Ø Festa do Aniversário de emancipação do Município

O aniversário de emancipação do Município de Rio Azul é comemorado anualmente no dia 14 de julho – dia oficial de sua instalação. O município foi criado pela Lei Estadual nº 1.759, de 26 de março de 1918, assinada pelo então Presidente do Estado do Paraná, o senhor Affonso Alves de Camargo.

As festividades incluem shows artísticos com cantores de apelo nacional e regional, músicos e cantores locais e regionais, apresentações artísticas e culturais como danças, acrobacias, parques de diversão para as crianças, ... e também feirinhas ao ar livre, praça de alimentação, baile para a terceira idade e atividades esportivas como a corrida de rua, a realização de torneios de futebol de campo e futsal, além de diversas outras atividades para a diversão da população.

Nesta data, nos últimos anos tem-se buscado incentivar o costume do corte do bolo do aniversário – que começou no ano do centenário, quando foi confeccionado um bolo com exatos cem metros de comprimento.

Ø Tropeiros da Paz – de Rio Azul à Aparecida do Norte

O tropeirismo surgiu da necessidade de atividade comercial no século XVII, com a finalidade de promover a interligação dos polos econômicos do Brasil, as mercadorias importadas e alimentos eram levados no lombo de mulas e cavalos, que cortavam várias trilhas capazes de integrar diferentes pontos da geografia nacional.

Este movimento representou grande importância para o fortalecimento da economia e crescimento da vida em espaços rurais e pequenas cidades no Sul, Sudeste e Centro-Oeste do País. Mesmo com a expansão do movimento tropeiro pelo território nacional, sua origem e principais tradições carregam fortes traços da cultura gaúcha, como os ponchos, chapéus e botas, a alimentação e até o vocabulário.

Em nosso município, o grupo, fundado em 25 de maio de 2011, por iniciativa do senhor Quirino Alfredo Bucco e amigos, chamado de "Tropeiros da Paz", possui como objetivo fortalecer os laços de amizade, independente do lugar onde passarem. Devotos de Nossa Senhora Aparecida, buscam sempre que podem visitar o santuário percorrendo o longo caminho de aproximadamente oitocentos

quilômetros montados em cavalos e muares, para assim reviverem o tropeirismo, uma atividade realizada por homens no período colonial brasileiro.

No caminho, eles encontram pessoas que os acolhem em sítios e fazendas, onde aproveitam para se revigorarem do cansaço, descansarem os animais e interagirem com quem os acolhe. Acordam cedo todos os dias para seguir na jornada que fazem em nome da tradição, do tropeirismo e da fé, mantendo viva a tradição e fortalecendo a espiritualidade.

Ø **Via Sacra na Serra da Esperança**

Durante a Quaresma, é realizada a Via Sacra organizada por moradores da localidade de Faxinal dos Limas e apoiadores locais, com participação dos padres e comunidade católica da sede do município. partindo de frente da capela da localidade de Faxinal dos Limas, os fervorosos devotos sobrem a serra até o ponto mais alto onde se encontra instalada uma antena de telecomunicações, na divisa exata com o município de Inácio Martins.

Lá no alto, no ponto final do caminho, tem uma capela (denominada Gruta de Nossa Senhora Auxiliadora) onde é rezada uma Missa e os fiéis fazem suas devoções pessoais. Depois do evento religioso, valendo-se do campo aberto e da paisagem que oferece uma visão magnifica lá do alto da serra, todos os participantes compartilham alegrias festejando a conquista coletiva e almoçando no local antes de retornarem.

Para percorrer todo o caminho de subida são aproximadamente seis quilômetros de caminhada. Durante o percurso os fiéis relembram a trajetória de Jesus desde sua condenação à morte na cruz até seu corpo ser depositado no Santo Sepulcro.

O evento, que acontece há pelo menos uma década e que cresce a cada ano, reúne pessoas não só de Rio Azul, mas também de cidades vizinhas.

A Via Sacra foi uma iniciativa da própria comunidade católica de Faxinal dos Limas no ano de 2015, quando uma gruta foi construída no alto da serra em homenagem à Nossa Senhora Auxiliadora.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Rio Azul define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o Município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como ***princípios***:

I- A universalização do acesso à cultura;
II- A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III- A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV- A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V- A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI- A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII- A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I- Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II- Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III- Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV- Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V- Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI- Qualificar a gestão na área cultural;
VII- Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII- Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX- Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X- Preservar e promover o patrimônio cultural, material e imaterial;
XI- Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura, estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Rio Azul – Paraná.

O Conselho Municipal de Cultura (CMC) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme previsto neste Plano, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista a existência do Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010.

A efetivação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos deste Plano:

I- Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II- Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III- Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos do contido neste Plano;
IV- Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V- Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI- Garantir a preservação do patrimônio cultural do Município de Rio Azul, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do Município de Rio Azul;
VII- Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo,

planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII- Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do Município de Rio Azul na região, no Estado, no País e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX- Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X- Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do Município de Rio Azul com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI- Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII- Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

I- Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II- Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III- Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV- Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V- Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura:

· DIRETRIZ 1: Fortalecimento da Cultura
META 1: Fortalecimento da Infraestrutura Cultural.
AÇÃO 1: Ampliação e modernização de espaços culturais existentes.
AÇÃO 2: Criação de novos espaços culturais acessíveis à comunidade.
AÇÃO 3: Fomento à economia criativa local, apoiando empreendimentos culturais e artísticos.

· DIRETRIZ 2: Recursos Financeiros para a Cultura
META 2: Ampliação e Diversificação de Fontes de Financiamento.
AÇÃO 1: Busca por parcerias público-privadas para investimento na cultura.
AÇÃO 2: Criação de fundos municipais de apoio à cultura.
AÇÃO 3: Captação de recursos por meio de incentivos fiscais e patrocínios.

· DIRETRIZ 3: Calendário Anual da Cultura
META 3: Consolidação de um Calendário Cultural Anual.
AÇÃO 1: Mapeamento e divulgação de eventos culturais locais.
AÇÃO 2: Promoção de festivais culturais e artísticos ao longo do ano.
AÇÃO 3: Estímulo à participação da comunidade na organização de eventos culturais.

· DIRETRIZ 4: Fortalecimento das áreas Culturais
META 4: Valorização e Promoção de Todas as Expressões Culturais.
AÇÃO 1: Incentivo à produção e difusão de todas as manifestações culturais.
AÇÃO 2: Criação de programas de intercâmbio cultural entre artistas e comunidades.
AÇÃO 3: Apoio a projetos que preservem e promovam a diversidade cultural do município.

· DIRETRIZ 5: Reformas em Teatros, Bibliotecas e Outras Infraestruturas Culturais
META 5: Modernização e Adequação de Espaços Culturais.
AÇÃO 1: Realização de obras de reforma e manutenção em espaços culturais.
AÇÃO 2: Equipamento e modernização tecnológica de espaços culturais para melhor atender às necessidades da comunidade.
AÇÃO 3: Acessibilidade em todas as reformas, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência.

· DIRETRIZ 6: Resgate Cultural e Mapeamento
META 6: Resgate, Preservação e Valorização do Patrimônio Cultural.
AÇÃO 1: Realização de inventário do patrimônio cultural, material e imaterial do Município.
AÇÃO 2: Implementação de políticas de preservação e valorização do patrimônio cultural.
AÇÃO 3: Promoção de ações educativas e de sensibilização para a importância da cultura local.

· DIRETRIZ 7: Formação Cultural
META 7: Capacitação e Formação de Agentes Culturais.
AÇÃO 1: Oferta de cursos, workshops e oficinas nas mais diversas áreas culturais.
AÇÃO 2: Criação de programas de residência artística e intercâmbio cultural.
AÇÃO 3: Incentivo à formação continuada de profissionais de cultura, garantindo o desenvolvimento e a qualificação do setor.

Cronograma do PMC:

Metas - Curto Prazo (até 2 anos)
Ações/Prazo

-Fortalecimento da Infraestrutura Cultural
· Ampliação e modernização de espaços culturais existentes/6 meses
· Criação de novos espaços culturais acessíveis à Comunidade/1 ano
· Fomento à economia criativa local, apoiando empreendimentos culturais e artísticos/ 1 ano

-Ampliação e Diversificação de Fontes de Financiamento
· Busca por parcerias público-privadas para investimento na cultura/2 anos
· Criação de fundos municipais de apoio à cultura/1 ano
· Captação de recursos por meio de incentivos fiscais e patrocínios/1 ano

-Consolidação de um Calendário Cultural Anual
· Mapeamento e divulgação de eventos culturais locais/1 ano
· Promoção de festivais culturais e artísticos ao longo do ano/2 anos
· Estímulo à participação da comunidade na organização de eventos culturais/2 anos

Metas - Médio Prazo (até 5 anos
Ações/Prazo

-Valorização e Promoção de Todas as Expressões Culturais
· Incentivo à produção e difusão de todas as manifestações culturais/3 anos
· Criação de programas de intercâmbio cultural entre artistas e comunidades/4 anos
· Apoio a projetos que preservem e promovam a diversidade cultural do município/5 anos

- Modernização e Adequação de Espaços Culturais

· Realização de obras de reforma e manutenção em espaços culturais/4 anos
· Equipamento e modernização tecnológica de espaços culturais para melhor atender à comunidade/3 anos
· Acessibilidade de todas as reformas, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência/3 anos

Metas - Longo Prazo (até 10 anos)
Ações/Prazo

-Resgate Preservação e Valorização do Patrimônio Cultural
· Realização de inventário do patrimônio cultural, material e imaterial do Município/6 anos
· Implementação de políticas de preservação e valorização do patrimônio cultural/8 anos
· Promoção de ações educativas e de sensibilização para a importância da cultura local/10 anos

-Capacitação e Formação de Agentes Culturais
· Oferta de cursos, workshops e oficinas nas mais diversas áreas culturais/10 anos
· Criação de programas de residência artística e intercâmbio cultural /7 anos
· Incentivo à formação continuada de profissionais da cultura, garantindo o desenvolvimento e a qualificação do setor/10 anos

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Rio Azul disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

O órgão gestor municipal de cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou qualquer outro que vier a substituí-la, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou qualquer outro que vier a substituí-la, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico culturais e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o Conselho Municipal de Cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre, e, há cada dois anos, apresentarão um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar em uma atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das Resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Rio Azul.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2D8ADEB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO AZUL/PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CME

Dispõe sobre a constituição e designação da Comissão Especial, atendendo ao contido nos Art. 18 e Art. 19, da Resolução nº 01/2024/CME, de 24 de outubro de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Azul, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 717/2013, o Regimento Interno do CME aprovado pelo Decreto Municipal nº 156/2013 e, considerando reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2024 pelo Conselho Municipal de Educação, conforme deliberação pela unanimidade dos membros (Ata **nº 05/2024**),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros titulares do Conselho Municipal de Educação, em atendimento ao Art. 19, da Resolução nº 01/2024 de, para comporem a Comissão Especial, a qual se responsabilizará pela seleção das matrículas para o ano letivo de 2025, dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 8 da mesma Resolução, sendo: Laís Valenga Stankiewski, Adriana Petreski Plodoviski Rymsza, Regiane Nós, Maria da Silva Pinto, Marina Woichik Veronez, Márcia Maria Kussi.

Art. 2º - Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 28 de outubro de 2024.

GISELI CRISTINA MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C91E5AEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2024

DECRETO Nº 118/2024

Substitui integrantes do Conselho Municipal do Fundeb e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido formulado pelo Conselho Municipal do Fundeb através do Ofício nº 06/2024;
Considerando a Resolução CMDCA nº 01/2024, de 10 de janeiro de 2024, a qual deu posse aos novos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica designada ***Maria da Silva Pinto***, na condição de *titular*, em substituição à ***Leiva de Oliveira***, e ***João Paulo Dias***, na condição de *suplente*, em substituição à ***Jozelia Martins Princival Paloschi***, como representantes do ***Conselho Tutelar*** na composição do ***Conselho Municipal do FUNDEB***.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo Decreto nº 08/2023 e 130/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 15 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:60AD5D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024-CM

SUMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica autorizado a abertura no orçamento-programa da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I **- Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	160.500,00
T O T A L .....:		**160.500,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.000,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Contribuições Patronais	40.000,00
3.1.91.13.00.00 - 000	Contribuições Patronais	15.000,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	16.500,00
T O T A L .....:		**160.500,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B31E8DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 005/2024-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

– INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação para devida apreciação e aprovação.

- DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 470 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 161 alunos na educação infantil e 309 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 13 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 18 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral.
Estes números indicam que 06% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

- PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente da ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

O Município pretende aumentar gradativamente o número de matrículas na rede municipal, no entanto é necessário que o mesmo consiga novas escolas para que tenha espaço físico apropriado para que assim consiga atingir as metas, a principal dificuldade é que as duas maiores escolas municipais trabalham em dualidade com a rede estadual, dificultando assim o andamento.

No entanto se conseguir novas escolas pretende-se que até o ano de 2026 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

a partir do ano de 2027 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo

que, em 2028, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

- PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula

obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.
No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias1, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

1 As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

- PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.
Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

- RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

A Prefeitura Municipal juntamente com Secretaria Municipal de Educação, deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, a Prefeitura deverá recorrer ao FNDE e demais meios para conseguir novas instituições para que se possa implantar a Educação Integral em Tempo Integral.

- RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

- RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação

em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde.
Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Rio Branco do Ivaí, 23 de Abril de 2024.

CARMEN JULIA DO N. VELOSO PATRÍCIA MARIA GONÇALVES
Secretária de Educação Pedagoga Dep. Educação

LILIANE TEIDER
Secretária Escolar

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CAC111F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 236/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.236/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira	CPF:068.653.069-10

Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA					
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA					
Saída: 29/10/2024					Chegada: 29/10/2024
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$160,00
Valor Total das Diárias: R$ 160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2A861998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 02 E 03/2024 RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA

SHOWS MUSICAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Eurides Correa dos Santos Junior	69,3
2	Vinicius Pedro de Moraes	63,6
3	Regiane de Jesus Santos	58,6
4	Lucas Marcelo Gomes da Silva	54,6
5	Brian Guilherme Chimanski	52
6	Leonardo Cambará de Moraes	51

OFICINAS ARTÍSTICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Marta do Rocio Dobrila Nazario	75,8
2	Fernanda Steici Ferreira Cardoso	68
3	João Emanoel Costa	62,1
4	Dieverson Francisco Costa Rosa	60,1
5	Rafael Bonfim Lopes	59,6
6	Talita Regina Costa	56,6
7	Maria Fernanda Bretschneider Pinto	52,5
8	Maria Cláudia Pereira de Morais	52
9	Elaine Cristo Faria	49,3
10	André Luiz Daleski	48,5
11	Erisson Lucas Cardoso	41

Considerando que houve sobra de 01 vaga na categoria "Oficinas Artísticas" do Eixo 01 e;
Considerando o item 8 do Edital que dispõe sobre o REMANEJAMENTO DE VAGAS;
A Secretaria Municipal de Cultura decide por remanejar os recursos da categoria "Oficina Artística" para a categoria "Shows Musicais" do mesmo Eixo 01 e convoca o suplente abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
7	Marlon Rogério Brandt	48

EIXO 02 – OCUPAÇÃO MUHRBS E CASARÃO FURQUIM

EXPOSIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Hortência Cavalli Bueno	72,8
2	Ihasmin Eliza Bueno	69,5

PROJETOS SONOROS

A CATEGORIA PROJETOS SONOROS NÃO TEVE PROJETO CLASSIFICADO.

Considerando que houve sobra de 02 vagas nas categorias "Projetos Sonoros" do Eixo 02 e;
Considerando o item 8 do Edital que dispõe sobre o REMANEJAMENTO DE VAGAS;
A Secretaria Municipal de Cultura decide por remanejar os recursos da categoria "Projetos Sonoros" para a categoria "Exposições" do mesmo Eixo 02 e convoca os suplentes abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
3	Thaís Cordeiro Pires	64,1
4	Jonas das Neves	58,1

EIXO 03 – PROJETOS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Ana Vitoria Alberti	77,6
2	Bruna Geffer Lobo	72
3	Ronan Heron Rolim	70,6
4	Ezequiel Sales de Faria	68,3
5	Nilceia da Silva Cardoso	57
6	Felipe Tiherry Hausis das Dores	56,6

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C44A351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 02/2024

Edital de Abertura de Inscrições e de Procedimentos do Processo de Remoção 2024 dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** Elisabete Rodrigues Baido, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições previstas a Lei Municipal nº 982/2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Art. 46 da Lei Municipal nº 982/2011, que há a necessidade de regulamentar o processo de Remoção de Professores da Educação Básica Municipal para outro estabelecimento, e, Remoção por Ofício a critério da Secretaria Municipal de Educação;

TORNA PÚBLICOque fará o **Processo de Remoção 2024,**regidos pelas instruções contidas neste Edital, na seguinte conformidade:

DAS INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO VOLUNTÁRIA
1. A inscrição para a Remoção dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul deve ser realizada pelo/a professor/a, por meio de Formulário de Inscrição, obedecendo ao período determinado neste Edital, a vigência de trabalho em novo estabelecimento será no início do ano letivo de 2025.
a) o formulário deverá ser **retirado e preenchido pelo professor/a na Unidade Escolar** em que está atuando, indicando para qual Unidade Escolar pretende realizar a remoção; O período de inscrição será compreendido entre **31 de outubro a 14 de novembro de 2024;**

b) especificar no formulário o horário/turno em que pretende realizar a remoção, depois de inserida esta informação não poderá pedir mudança de horário/turno;
c) só serão concedidas remoções desde que constatada a existência de vaga no estabelecimento pretendido;
d) a falta de informações no Formulário ou erros de preenchimento implicará na anulação do referido pedido.
2. A inscrição do/a professor/a para a remoção importará no conhecimento e na aceitação das normas, critérios e condições estabelecidas neste Edital.
3. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido pelo/a professor/a e entregue a Direção da Escola em que esteja atuando. O/a Diretor/a de cada Unidade Escolar deverá entregar os Formulários de Inscrições devidamente preenchidos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para **Equipe Técnica de Coordenação do Processo de Remoção** até o dia **18 de novembro de 2024.**

DAS REMOÇÕES POR OFÍCIO
4. A remoção por Ofício dar-se-á, a qualquer momento ou pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação organizar demanda de professores pela inexistência da vaga na Unidade Escolar em que o servidor esteja lotado, conforme **Art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº 982/2011**;
5. Caso haja divergência na aceitação de remoção por Ofício por parte do professor, o Conselho Municipal de Educação – CME fará a decisão pelo plenário, por meio de parecer a ser publicado em Órgão Oficial, **Parágrafo Único** do **Art. 47, parágrafo único, da Lei Municipal nº 982/2011**;

DOS PROCEDIMENTOS
6. Fica determinado que os/as servidores/as abaixo listado façam parte da **Equipe Técnica de Coordenação do Processo de Remoção** dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul:
a) Thais Graziele Costa Duarte – Matrícula nº 45341
b) Liliane Garcia – Matrícula nº 61731
c) Terezinha de Fátima Borges – Matrícula nº 94901

7. Compete à **Equipe Técnica de Coordenação do Processo de Remoção** dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul:
a) divulgar o Edital do Processo de Remoção aprovado pela Secretária Municipal de Educação;
b) receber as inscrições e classificar os professores para a Remoção por Classificação;
c) apresentar à Secretária Municipal de Educação a lista de intenção de Remoção dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul para apreciação e deferimento;
d) divulgar os resultados de classificação;
e) processar a remoção seguindo os critérios estabelecidos neste Edital;
g) encaminhar à Secretária de Educação os casos omissos, para apreciação e deferimento.
8. Terão direito a participar do Processo de Remoção os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul ocupantes dos seguintes cargos:
a) Professor/a da Educação Infantil – 40h;
b) Professor/a do Ensino Fundamental 20h;
c) Professor/a do Ensino Fundamental 40h (02 padrões de 20h);
9. É vedado o direito de participação na Remoção os professores que se encontram em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ou acompanhamento de cônjuge.
10. Nos casos em que haja mais de um inscrito para a mesma vaga, será realizado uma classificação, com pontuação por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, o desempate será conforme o disposto no **§1º do Art. 46 da Lei Municipal nº 982/2011**: em casos de empate será usado o resultado na última Avaliação de Desempenho Profissional, persistindo o empate considerar-se-á a idade do/a professor/a predominando o/a mais velho/a, de acordo com o ano, mês e dia.

DAS DIVULGAÇÕES E RESULTADOS
11. Caberá a **Equipe Técnica de Coordenação do Processo de Remoção** publicar por meio Diário Oficial dos Municípios o presente Edital de divulgação do Processo de Remoção.
12. O Edital de divulgação dos inscritos com a situação de deferimento ou indeferimento **será divulgado na segunda quinzena do mês de janeiro de 2025**, devido à possibilidade de abertura ou inexistência de novas vagas nas Unidades de Ensino, conforme a demanda de vacância do cargo e a projeção de turmas de estudantes para o ano letivo de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Para efeitos de comunicação imediata, após a constatação da vaga no estabelecimento pretendido, o/a professor/a será comunicado via telefone para a retirada do Ofício de Apresentação à nova Unidade Escolar, porém a publicação da Remoção oficial será somente em janeiro de 2025.
14. O/a professor/a deverá se apresentar na nova Unidade Escolar antes do período de distribuição de aulas, levando consigo a Avaliação de Desempenho Profissional.
15. O/a professor/a que desistir da vaga de remoção deverá comunicar a **Equipe Técnica de Coordenação do Processo de Remoção,** por meio de documento de próprio punho assumindo que não mais manifesta interesse em remoção para outro estabelecimento de ensino, antes do prazo estipulado para publicação em Diário Oficial.
16. Os casos omissos e/ou excepcionais do que trata este Edital, deverão ser resolvidos pela Secretária Municipal de Educação junto a **Equipe Técnica de Coordenação do Processo de Remoção.**
17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de outubro de 2024.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022
Rio Branco do Sul- Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO BRANCO DO SUL	**FORMULÁRIO DE REMOÇÃO - 2024**

NOME:	**MATRÍCULA**:
CARGO ATUAL:	
LOTAÇÃO:	
TELEFONE:	
MOTIVO DA REMOÇÃO:	( ) Por interesse do/a Servidor/a
Possui vínculo de trabalho com cargo efetivo em outro Município ou possui contrato de trabalho ativo? ( ) SIM ( ) NÃO Se SIM, em qual horário trabalha?_____ Especifique o local e o cargo:_____ * Anexar o comprovante do vínculo de trabalho	

JUSTIFICATIVA:
_____

UNIDADE CEDENTE

Lotação Atual:
Diretor da Unidade:_____
Carimbo e Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar
UNIDADE PRETENDIDA

Lotação Pretendida:

Turno em que pretende atuar:_____
PARECER DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Rio Branco do Sul,_____de_____de 2024.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO

Estatuto do Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Publico Municipal de Rio Branco do Sul – Lei Municipal Nº 982/2011– Art.46. Remoção é a realocação do servidor efetivo, a pedido de uma unidade para outra, desde que constatada a existência da vaga..

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:01D8D45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Ata de Registro de Preços: 179/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 009/2024. **Objeto:** "Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul". **Dispositivo Legal:** Art. 124, §2º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Motivo:** Reequilibrio e mudança de marca do item "CAFÉ PACOTE DE 500 GR". **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 30/10/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:534E282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Contrato: 221/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 051/2023. **Objeto:** Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação para os "Programa RBS Sem Fome" e "Programa Mais Comida na Mesa do Servidor. **Dispositivo Legal:** Art. 107, Lei nº 14.133/21. **Contratado:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME. **Valor do aditamento:** R$ 1.665.630,00. **Motivo:** Prorrogar o contrato pelo prazo de 12 meses com Renovação de 100% da quantidade. **Prazo de Execução:** 30/10/2024 á 29/10/2025. **Vigência:** 28/02/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração,. **Data da ratificação:** 29/10/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1360CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Ata de Registro de Preços: 201/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos têm como objetivo atenderas necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo Legal:** Art. 124, §2º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Motivo:** Reequilibrio de dois itens do contrato. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 30/10/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3D0E7BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1186/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017, e considerando o parecer jurídico contido no processo digital nº 23815/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Fernanda Aparecida Scholtz Alves,*** com matrícula nº 108845-5/4, no Centro Municipal de Educação Infantil "Alceu Antônio Swarowski", em substituição à professora Ana Beatriz Deretti, matrícula de nº 2411-2/1, no período de 28 de outubro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2024.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B8F29D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1187/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Patrícia Ferreira de Lima de Assunção,*** com matrícula nº 109011-5/5, no Centro Municipal de Educação Infantil "Alceu Agostinho Paizani Filho", em substituição à professora Lilian Iara Sommer Raksa, matrícula de nº 9032/2, no período de 30 de outubro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93889F41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1188/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Ane Caroline Becker da Silva,*** com matrícula nº 109796-9/3, no Centro Municipal de Educação Infantil "Alceu Agostinho Paizani Filho", em substituição à professora Lilian Iara Sommer Raksa, matrícula de nº 9032/2, no período de 29 de outubro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72F1F7DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.504.571/0001-50, com sede na Avenida Frederico Heyse, nº1386, Centro II, Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-070, neste ato representado por seu presidente, **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF sob o nº. 462.174.799.15.
CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL FERNANDA MELLO MULTISOMA, CRC/PR 011555/O-7, estabelecido na Rua Comendador Franco, 160 Centro, Rio Negro-PR representante legal Fernanda Mello, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 064.397.659-88, portadora do RG sob o nº. 100906287 SSP-PR.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços contábeis pela CONTRATADA, abrangendo atividades de:

• Escrituração contábil e fiscal;
• Elaboração e envio de declarações e documentos fiscais obrigatórios;
• Gestão do departamento pessoal (folha de pagamento, admissões, demissões e outros);
• Assessoria financeira;
• Outros serviços relacionados, conforme especificado no Anexo I.

1.2. Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à contabilidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços conforme os prazos e especificações estabelecidos neste contrato e em seus anexos, de forma regular e contínua, e com a devida qualidade técnica.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo assinado por ambas as partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$2.900 (dois mil e novecentos), que será devido pelos serviços efetivamente prestados no período.
4.2. Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, boleto e relatório detalhado das atividades realizadas.
4.3. Eventuais reajustes de preços deverão respeitar os índices oficiais permitidos e somente ocorrerão mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços com qualidade e em conformidade com as disposições legais;
b) Fornecer relatórios detalhados dos serviços executados;
c) Manter sigilo sobre as informações obtidas no curso da prestação dos serviços;
d) Obedecer às normas e procedimentos estabelecidos pelo setor público.
5.2. Obrigações da CONTRATANTE:
a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
b) Efetuar os pagamentos de acordo com as disposições deste contrato;
c) Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei 14.133/2021 e no Código Civil, em especial nos casos de:
a) Descumprimento de cláusulas contratuais;
b) Necessidade administrativa, devidamente fundamentada;
c) Condições de força maior que inviabilizem a continuidade dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas conforme disposto na Lei 14.133/2021, incluindo advertências, multas, suspensão temporária do direito de contratar com o setor público e declaração de inidoneidade.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Negro, 25 de outubro de 2024

Contratante:
JAMES KARSON VALÉRIO
Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana – CIMU

Contratada:
FERNANDA MELLO
Contabilidade

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:631A39D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1189/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 812, de 26 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 812, de 26 de julho de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2024.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B4E72E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1190/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3E1BC2C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1191/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico contido no processo digital nº 23829/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Geraldo Veiga	Matrícula nº 10070-0/1	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Membros:

I – Márcio Luiz Trierweiler	Matrícula nº 0713-7/3;	Médico Veterinário
II – Viviane Marques Sass	Matrícula nº 1993-3/1	Bióloga

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8DA651C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 188/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 31 (trinta e um) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 78, de 14/05/2024, Edital nº 83, de 23/05/2024, Edital nº 172, de 26/09/2024, Edital nº 174, de 30/09/2024, Edital nº 176, de 7/10/2024, Edital nº 177, de 10/10/2024, Edital nº 182, de 15/10/2024 e Edital nº 185, de 24/10/2024. Os classificados em 1º, 2º, 5º, 6º e 8º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 4º, 7º, 10º, 12º e 13º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. Os classificados em 9º, 11º e 14º lugar assinaram requerimentos de final de lista.	1º a 15º
9015/2024	Maiara da Silva Branco	16º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF565B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3.500,00	KM	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULO PESADO - Serviço de transporte para máquinas pesadas entre 14 a 22 toneladas, comprimento de 11 metros.3500	10,85	CRISTIANE CORREIA DE SIQUEIRA SCHAFACHEK SERVIÇOS

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

LINDAMIR BURKAT –
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1501459E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 338/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 21/2024

OBJETO: Pavimentação asfáltica em TST da Estrada Manasses Ribas Valério, na Localidade do Cunhupã, dentro do Quadro Urbano do Município de Rio Negro - PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO	2.271.000,00	PAV - OM

			ASFÁLTICA - <p>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST DE ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR MANASSES RIBAS VALÉRIO. EXTENSÃO: 3.640,00m ÁREA: 21.840,00m²		PAVIMENTACAO LTDA

Rio Negro, 24 de outubro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2DBCA32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 21/2024

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 21/2024
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 385/2024, do dia 12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 338/2024, que tem por objeto a **Pavimentação asfáltica em TST da Estrada Manasses Ribas Valério, na Localidade do Cunhupã, dentro do Quadro Urbano do Município de Rio Negro - PR**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:133EA225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 162 – PROCESSO N° 376/2024

Objeto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado completo PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 30 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C1E0EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 161 – PROCESSO N° 388/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução e organização do evento Escolha da Realeza 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:13A12DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 160– PROCESSO N° 379/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução e aplicação do programa Sebraetec, estruturação e planejamento estratégico para recolhimento de material reciclável. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2925C63F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ nº 04.783.770/0001-09
Contratado: WEB Paes Desenvolvimento Ltda ME. – CNPJ nº 16.894.007/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento de site e hospedagem do IPRERINE.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor do contrato: R$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.97.00.00 – Despesas de Teleprocessamento.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 30/10/2024

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E9F98163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.345/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 16.557/2024,
Considerando a portaria n.º 31.940/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA GENTILIN CAVALARO**, matrícula **378409-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de

Professor Ensino Básico 40h – PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.940/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/10/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8745F7C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.346/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 16.557/2024,
Considerando a portaria n.º 31.941/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA**, matrícula **377214-4/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 30h – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.941/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/10/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8ABA95CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.347/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º16.557/2024,
Considerando a portaria n.º31.942/2024- RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA CASTRO LINS**, matrícula **377739-1/6**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.942/2024- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/10/2024 a 20/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:117E992D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.350/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **NATÁLIACRISTINA SILVEIRA E SILVA**, matrícula 34013-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **Coordenadoria do Serviço CRAS - Regina Maura de Oliveira**, partir de **31/01/2024,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B430588E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.351/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.826/2024,
Considerando a portaria n.º 31.172/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDVANA CRISTINA BARBOSA,** matrícula **377684-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.863/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até 31/12/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B76BB3D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO Nº 30/2024

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se no dia 01 de Novembro de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde às 09:00 horas, para tomar posse do cargo .

Rolândia, 29 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.277-32	MAIARA HELEN MITSUE INABA	Médico Especialista Psiquiatra
014.703.192-93	LARA DAYEH BOCATO	Médico Especialista Psiquiatra
014.703.359-31	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	Farmacêutico / Bioquímico
014.703.178-59	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias
014.703.219-65	OSNEY MASSAMI INAY	Agente de Combate às Endemias
014.703.363-59	TATIANE OLIVEIRA FRANCISCO PALL	Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência
014.703.287-25	FELIPE MONTALVÃO DOS SANTOS	Agente de Combate às Endemias
014.703.201-96	JOAO CESCO NETO	Agente de Combate às Endemias
014.703.258-45	MARCIA SAYURI OGUIDO	Agente de Combate às Endemias
014.703.211-38	EDILAINE APARECIDA COSTA	Agente de Combate às Endemias
014.703.282-63	BRUNA LEME DE CARVALHO VITORINO	Médico Especialista Ginecologista

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:1C36FBC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.348/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.º 16.617/2024,
Considerando a portaria n.º 31.958/2024- RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES**, matrícula **377479–1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica E. – Pediatra - PSS**, admitido (a) sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.434/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/10/2024 a 26/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9516BC0F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 19ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	DIEGO PAULINO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	01/11/2024
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6A42ACD4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 18ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	JESSICA FERNANDA NEGRI	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:85F9F30A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 437 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
9.860/2024	Maria Solange Batista da Silva	Rua Maximiliano Sandri, nº 35, JD. Padre Angelo.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2023 e pendências de 2019 a 2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:717D0D62

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 438 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.645/2024	Benedito Pereira	Rua Lucio Pinto, nº 130, JD. San Fernando.	**100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:341FF0DE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 439 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.137/2024	Vera Lucia dos Santos	Rua Maragogipe, nº 104, JD. Maragogipe.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E8C0DBD4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 440 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
723/2024	João Luiz Fonseca	Rua Hans Lehmann, nº 104, JD. Domingos Neves.	**100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C5C4A2B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 441 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.478/2024	João Luiz Fonseca	Rua Hans Lehmann, nº 104, JD. Domingos Neves.	**100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:992E94BE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 442 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.305/2024	Contribuinte: Flávio de Souza Magalhães Requerente: Iracy Campinelli Magalhães	Rua Ulysses f. Guimaraes, nº 144, JD. Maragogipe.	**100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3AFAB58F

SECRETARIA GERAL
CADERNO DE AUDITORIAS – ANUAL 2024

Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI

CADERNO DE AUDITORIAS – ANUAL 2024
Prefeito:
Ailton Aparecido Maistro

Elaboração:

Talita Santiago Marino Silvestre - *Presidente – CPCI*
Everton Marcos Balbino - *Membro - CPCI*
Murilo Braggion Rossi - *Membro - CPCI*

1ª Edição.
Rolândia-PR, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
Avenida Presidente Bernardes, 809 - Bairro Centro CEP 86.600-067 - Rolândia – PR.
(43) 3255-8600 - contato@rolandia.pr.gov.br
https://www.rolandia.pr.gov.br

Sumário
1 Introdução. 4
2 Fundamentação. 4
3 Fatores considerados na elaboração do caderno do plano de trabalho. 6
4 Cronograma. 7
4.1 Atividades. 8
4.1.1Revisão/elaboração.. 8
4.1.2Monitoramento.. 9
4.1.3Orientações. 10
4.1.4Relatórios E Pareceres. 10
4.1.5Auditorias. 10
4.1.6Diretrizes de Registro de Acompanhamentos e Orientações. 11
5 Metodologia. 11
6 Publicação. 13
7 Referências Bibliográficas. 14

Introdução
Este Caderno de Auditoria é um componente fundamental do Manual de Auditoria Interna, conforme estabelecido no item 9 do referido Manual. Ele integra o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno e foi desenvolvido para assegurar o monitoramento, acompanhamento e auditoria dos diversos setores da entidade pública, tendo sempre o objetivo de apoiar a administração na gestão eficaz e responsável dos recursos.
Para o período de 1º de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, este Caderno serve como um guia estruturado para a fiscalização proativa e preventiva. Com base no cronograma definido pelo Plano Anual de Trabalho, a fiscalização será direcionada à mitigação de riscos identificados, garantindo a avaliação da presença e do cumprimento dos controles existentes. Assim, pretende-se não apenas identificar possíveis falhas, mas também assegurar a implementação de ações corretivas que fortaleçam a integridade e a eficiência dos processos administrativos, eliminando, sempre que possível, focos de risco para a administração pública.

Fundamentação
O Controle Interno na Administração Pública configura-se como uma obrigação de natureza constitucional, sendo sua relevância destacada pela própria Constituição Federal de 1988. No âmbito municipal, a fiscalização é atribuída ao Poder Legislativo Municipal, que a exerce por meio do controle externo, enquanto o Executivo Municipal se responsabiliza pela implementação e gestão de sistemas de controle interno, conforme disposto no artigo 31 da Constituição.
O artigo 74 da Constituição estabelece diretrizes para um Sistema de Controle Interno integrado e colaborativo com o controle externo, exercido pelo Poder Legislativo com o apoio do Tribunal de Contas. Esse sistema de controle interno deve atuar com as seguintes finalidades:
Avaliar o cumprimento das metas do plano plurianual e a execução dos programas e orçamentos governamentais;
Verificar a legalidade e avaliar os resultados, em termos de eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da administração, incluindo a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Controlar as operações de crédito, avais e garantias, assim como os direitos e haveres da União;
Apoiar o controle externo na sua missão institucional.
A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), reforça a importância de um Controle Interno eficaz e estruturado para assegurar o equilíbrio das contas públicas. No artigo 59, a LRF determina que o Poder Legislativo, juntamente com o auxílio dos Tribunais de Contas e o sistema de controle interno de cada poder, fiscalize o cumprimento da legislação, com ênfase nos aspectos como:
Atingimento das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Limites e condições para operações de crédito e inscrição de Restos a Pagar;
Medidas para adequação da despesa de pessoal aos limites estabelecidos;
Recondução das dívidas aos limites permitidos;
Destinação de recursos provenientes de alienação de ativos, respeitando as restrições constitucionais e a legislação complementar;
Cumprimento dos limites de gastos dos legislativos municipais, quando aplicável.
No Estado, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005) regula, em seu Capítulo III, o controle interno e suas responsabilidades, especificando atividades como a organização e execução de auditorias e a prestação de relatórios ao Tribunal de Contas, conforme o artigo 5º.
No contexto municipal, a Lei Municipal nº 3.812/2017 define a organização, atribuições e atividades do Sistema de Controle Interno, estabelecendo a base normativa que guia a atuação da Comissão Permanente de Controle Interno (CPCI) na fiscalização e controle da administração pública. Esta legislação fornece o suporte necessário para que o Sistema de Controle Interno funcione de forma eficaz e alinhada aos princípios constitucionais de transparência e eficiência na gestão pública.

Fatores considerados na elaboração do caderno do plano de trabalho
A construção deste Caderno, parte integrante do Manual do Plano de Fiscalização Anual atende à legislação Federal, Estadual e Municipal, às normas e diretrizes internas da administração pública e, especialmente, às orientações dos órgãos de Controle Externo. Em consonância com a Nota Técnica nº 29/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a elaboração do plano incorpora os Roteiros de Consistência de Dados (RCDs), essenciais para assegurar a uniformidade e precisão das informações auditadas, bem como para aprimorar a qualidade e a confiabilidade das auditorias realizadas.
Os RCDs, orientados pelo TCE-PR, são instrumentos fundamentais que permitem a verificação meticulosa dos dados e controles internos da administração pública, fornecendo diretrizes detalhadas para a avaliação de conformidade e consistência das informações financeiras e operacionais. Sua aplicação reforça a capacidade do controle interno em identificar riscos e falhas de forma preventiva, sendo, portanto, um pilar estratégico na fiscalização municipal.
Ao longo do planejamento das atividades de inspeção e auditoria, foram considerados os seguintes fatores:
Necessidades da Instituição: O cronograma foi desenhado para atender de maneira específica determinadas as áreas da entidade, otimizando recursos e esforços em função das demandas institucionais.
Atendimento às Solicitações Internas: Considerando ações anteriormente realizadas pela CPCI, em relação a demanda de solicitações das secretarias/unidades administrativas, foram incluídas de modo amplo no planejamento, promovendo alinhamento e colaboração entre os setores da administração. Tendo o cronograma flexibilidade, poderá estar sendo readequado segundo a necessidade de auditoria, ou ainda e pedido da Administração Municipal.
Materialidade: Busca-se na construção a relevância financeira e o impacto das atividades em cada área, priorizando setores com maior volume de recursos ou que demandem maior atenção da auditoria.
Observações Realizadas durante o Exercício Anterior**: Com base em ações passadas, identificaram-se padrões que possam indicar necessidades contínuas de aperfeiçoamento ou de atenção especial, sendo inseridas no presente caderno.
Fragilidades nos Controles Internos: Consideraram-se as vulnerabilidades ou pontos frágeis nos controles internos, com a finalidade de fortalecer as áreas de maior risco e garantir maior segurança nas operações.
Além desses fatores, o plano foi estruturado para possibilitar ajustes conforme as demandas e os riscos identificados ao longo do período de vigência. A flexibilidade do planejamento permite que ele seja alterado conforme surjam necessidades, novos riscos ou solicitações de órgãos internos e externos, sempre buscando o aprimoramento da gestão pública.

Assim, o Caderno do Manual do Plano de Auditoria Anual não só se alinha às melhores práticas de governança e controle, mas também reforça a adaptabilidade e a capacidade da administração em responder a novos desafios de forma tempestiva e eficiente.

Cronograma

O Caderno, parte integrante do Manual de Plano Anual de Auditoria Interna é um instrumento de ação elaborado com base nos riscos identificados e nas prioridades institucionais, conforme metodologia adotada por este órgão de controle interno. O cronograma de atividades de auditoria apresentado neste Caderno visa a organizar e distribuir, ao longo do período de 1º de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, as inspeções e auditorias programadas para os diversos setores da entidade.

É importante destacar que este cronograma é flexível e pode sofrer ajustes para responder a demandas internas ou externas que possam impactar a execução das atividades previstas. Entre os fatores que podem exigir a alteração, ampliação ou supressão de atividades programadas estão:

Realização de trabalhos especiais e auditorias extraordinárias;

Necessidade de participação em treinamentos, cursos e congressos que contribuam para o aperfeiçoamento da equipe;

Demandas emergentes de órgãos externos, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

Atendimento a ocorrências não previstas que impactem os processos da administração.

Os resultados obtidos nas atividades de auditoria serão comunicados ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários responsáveis pelas áreas auditadas, com o objetivo de que tomem conhecimento e adotem as providências necessárias. Constatações, recomendações e pendências identificadas em cada setor serão documentadas nos relatórios de auditoria, possibilitando a transparência e o acompanhamento das ações corretivas.

A Controladoria Interna, por sua vez, poderá requisitar informações das unidades auditadas a qualquer momento, independentemente do cronograma previsto, caso seja necessário. Eventual recusa de informações ou tentativa de obstrução dos trabalhos será formalmente comunicada ao Prefeito, mencionada nos relatórios e poderá implicar responsabilidade legal ao servidor envolvido.

A seguir, apresenta-se o cronograma anual das auditorias e inspeções programadas para a entidade, conforme identificado no Plano Anual de Trabalho.

Atividades

Revisão/elaboração

Este tópico aborda o processo de revisão e adequação das Instruções Normativas (I.N.) e Instruções de Procedimentos (I.P.) da controladoria municipal, uma vez que todas estão com a legislação revogada. O foco será em minimizar riscos para a administração e assegurar a conformidade com as novas diretrizes legais.

Ações:

Revisão das Instruções Normativas (I.N.) vigentes: emitidas pela Comissão de Controle Interno (CPCI): Avaliação das normas existentes e adequação às novas exigências legais, garantindo a atualização e eficácia dos processos.

Revisão das Instruções de Procedimentos (I.P.) vigentes emitidas pela CPCI: Análise crítica dos procedimentos atuais para identificar a necessidade de ajustes e assegurar que estejam alinhados com a legislação vigente.

Verificação das I.N. e I.P. prioritárias segundo critérios de materialidade: Identificação das instruções mais relevantes para a administração municipal, promovendo a elaboração de novos procedimentos adequados à legislação atual, quando necessário, para fortalecer o controle interno.

Monitoramento

Este tópico se concentra nas atividades de monitoramento das práticas orçamentárias e de governança do município, visando garantir a transparência, conformidade legal e a eficácia na gestão dos recursos públicos. As ações serão fundamentais para assegurar que a administração municipal atenda às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Ações:

Monitoramento das peças orçamentárias: Acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para garantir que os recursos sejam utilizados conforme planejado;

Monitoramento das Audiências Públicas: Vigilância das audiências públicas realizadas, assegurando a participação da sociedade e a transparência nas discussões orçamentárias;

Monitoramento das publicações referentes ao Município junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR): Verificação das informações divulgadas sobre a administração municipal para garantir a transparência e a acessibilidade dos dados.

Monitoramento das informações do CACO, SGA no site do TCE/PR: Acompanhamento das informações relativas aos Canais de Comunicação do TCE-PR ao Município;

Monitoramento mensal do envio do SIM/AM, SIAP, E-SOCIAL e demais itens da Agenda de Obrigações ao TCE/PR: Garantia de que todas as obrigações legais e regulatórias destes programas sejam enviadas dentro dos prazos estabelecidos;

Monitoramento do atendimento do Índice de Despesa de Pessoal: Avaliação constante do cumprimento das normas relacionadas ao gasto com pessoal, assegurando que a administração não exceda os limites legais;

Monitoramento dos índices auferidos pelo TCE/PR – Índice de Transparência Pública (ITP), Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) e PROGOV: Análise dos indicadores para identificar áreas que necessitam de melhorias;

Monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC's) e recomendações recebidas pelo Ministério Público: Acompanhamento das ações corretivas estabelecidas em TAC's, garantindo que as recomendações sejam respondidas pela Administração.

Monitoramento do CAUC (Gov. Federal) e GMS (Gov. Estadual): Verificação da situação cadastral e regular do município;

Monitoramento das despesas com saúde e educação conforme o mínimo estabelecido por lei: Acompanhamento dos gastos nessas áreas para assegurar que os investimentos atendam aos percentuais exigidos pela legislação.

Orientações

Este tópico se concentra no apoio que a controladoria municipal oferece às secretarias e entidades vinculadas, focando nas atribuições específicas da controladoria. O objetivo é aprimorar a gestão administrativa, excluindo pedidos de natureza técnica, legal ou autorizativa, que devem ser dirigidos aos órgãos competentes.

Ações:

Apoio às secretarias e entidades na gestão administrativa: Prestação de orientações pertinentes às atribuições da controladoria, com ênfase na melhoria de processos e na conformidade com as normativas. Os pedidos de assistência devem ser formalizados, preferencialmente de modo formal.

Relatórios E Pareceres

Elaborar Relatório e Parecer do Controle Interno referente ao exercício de 2023, remeter ao Executivo e TCEPR.

Auditorias

Aplicação do Roteiros de Consistência de Dados (RCD) e o Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD), relativo aRCD ADM010203 - Elaboração do planejamento orçamentário;

Aplicação do Roteiros de Consistência de Dados (RCD) e o Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD), relativo a RCD ADM070809 - Processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas;

Aplicação do Roteiros de Consistência de Dados (RCD) e o Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD), relativo a RCD EDU35 - Adequação dos Veículos e Condutores;

Aplicação do Roteiros de Consistência de Dados (RCD) e o Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD), relativo a RCD ASS12 - Acolhida

Auditoria em Licitações : verificação da Legalidade, eficiência e economicidade no que concerne aos processos de aquisição de materiais e serviços por meio de processos licitatórios de compra direta.

Diretrizes de Registro de Acompanhamentos e Orientações

Os acompanhamentos e monitoramentos realizados pela controladoria municipal devem ser registrados semestralmente. Cada registro deve conter um descritivo minimizado, incluindo apenas quadro com a data da realização e a ação tomada, assegurando a transparência e a rastreabilidade das atividades desenvolvidas.

Em relação às orientações prestadas, o registro deve ser realizado com base no atendimento de solicitações formais, emitidas através da plataforma de tramitação de documentos oficial do município. A

relação dos atendimentos deve incluir informações mínimas, sendo o número do processo, a secretaria solicitante e a data do atendimento, garantindo um registro organizado e acessível das interações realizadas.

Metodologia

A metodologia adotada no presente Caderno do Plano de Trabalho integra diversas abordagens de auditoria e controle, a fim de acompanhar e avaliar a conformidade dos atos administrativos com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. As atividades de auditoria se dividem entre rotineiras e específicas, adaptando-se aos diferentes tipos de avaliação de controle interno conforme as demandas e o escopo de cada auditoria, de acordo com as diretrizes do Manual de Auditoria Interna.

As atividades de caráter rotineiro incluem o acompanhamento da gestão por meio de amostragens e análise da publicação de atos administrativos, permitindo a detecção precoce de possíveis irregularidades e a adoção de ações preventivas. Estas avaliações contínuas são fundamentais para a manutenção da transparência e da legalidade na administração, contribuindo para a mitigação de riscos e para o fortalecimento dos controles internos.

Já as auditorias destinadas à avaliação de atos pretéritos, como as Auditorias Internas e os processos de revisão de conformidade, seguem uma metodologia rigorosa e estruturada. Conforme o Manual de Auditoria, tais auditorias são realizadas observando-se as quatro fases fundamentais do processo:

Planejamento: Compreende a definição clara dos objetivos, escopo e critérios de auditoria. Nessa fase, são considerados os principais riscos, a relevância das áreas a serem auditadas e as informações a serem coletadas, garantindo que os esforços da auditoria se concentrem nas áreas de maior impacto para a administração.

Execução: Realização de testes e procedimentos de auditoria para coleta de evidências, com a aplicação de técnicas adequadas, como inspeção física, análise documental e circularização. A execução inclui o uso de amostragem representativa, assegurando que as conclusões da auditoria sejam baseadas em evidências confiáveis e aplicáveis ao objeto auditado.

Relatório: Fase em que os achados, conclusões e recomendações são apresentados de forma objetiva e fundamentada, proporcionando aos gestores uma visão detalhada sobre as áreas auditadas e sugerindo ações corretivas e de melhoria.

Acompanhamento: Verificação do cumprimento das recomendações propostas no relatório de auditoria, assegurando que as ações corretivas sejam implementadas e que os riscos identificados sejam adequadamente tratados.

A seleção da metodologia específica para cada auditoria será definida conforme o escopo estabelecido para o trabalho, atendendo às diretrizes do Manual e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). A flexibilidade no uso de técnicas e abordagens permitirá à equipe adaptar-se a diferentes contextos, atuando com eficácia tanto em avaliações de conformidade quanto em auditorias operacionais, sempre visando ao aprimoramento dos processos e à governança responsável da administração pública.

Publicação

Em conformidade com os princípios da transparência e publicidade que regem a Administração Pública, o Caderno do Plano de Trabalho do Controle Interno deve ser publicado anualmente no site oficial do município. Esta prática assegura o acesso da população e dos órgãos de controle às informações referentes ao planejamento e execução das atividades de auditoria, reforçando o compromisso com a transparência na gestão pública.

A publicação anual do Caderno permite que a sociedade acompanhe as ações de fiscalização e controle interno, conhecendo as prioridades e os processos planejados para a prevenção e mitigação de riscos nas áreas auditadas. Além disso, a divulgação das atividades de controle contribui para o fortalecimento da confiança pública, demonstrando que a administração adota medidas eficazes para monitorar e otimizar a aplicação dos recursos municipais.

O acesso público ao Caderno de Auditoria é, portanto, um componente essencial para promover a accountability e assegurar que os cidadãos e os órgãos fiscalizadores possam avaliar as ações do Controle Interno em relação ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

Referências Bibliográficas

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO. *Manual de Auditoria – Plano Anual de Auditoria Interna. 2024.Disponível em:* <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/87>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Instrução Normativa n. 172, de 11 de julho de 2022. Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n-172-de-11-de-julho-de-2022/342097/area/10.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Nota Técnica n. 29, de 18 de julho de 2024 – CGF. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/nota-tecnica-n-29-de-18-de-julho-de-2024-cgf/355843/area/249>.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E9655837

SECRETARIA GERAL
MANUAL DE AUDITORIA

Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI

Manual de Auditoria

Prefeito:
Ailton Aparecido Maistro

Elaboração:
Talita Santiago Marino Silvestre - *Presidente – CPCI*
Everton Marcos Balbino - *Membro - CPCI*
Murilo Braggion Rossi - *Membro - CPCI*

1ª Edição.
Rolândia-PR, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
Avenida Presidente Bernardes, 809 - Bairro Centro CEP 86.600-067 - Rolândia – PR.
(43) 3255-8600 - contato@rolandia.pr.gov.br
https://www.rolandia.pr.gov.br

Sumário

1 Introdução. 7
1.1 Auditoria Interna. 7
1.2 Abrangência. 8
2 Objetivos. 8
2.1 Objetivo Geral. 8
2.2 Objetivos Específicos. 9
2.3 Atualização e Aprovação. 10
3 PRERROGATIVAS E CONDUTAS DA CPCI 10
3.1 Prerrogativas dos membros da CPCI 10
3.2 CPCI como Representante Legal. 11
3.3 Princípios e Requisitos Éticos. 12
3.3.1 Integridade. 12
3.3.2 Proficiência. 12
3.3.3 Zelo Profissional. 13
3.3.4 Autonomia Técnica. 13
3.3.5 Objetividade e Independência. 14
3.3.6 Sigilo Profissional. 14
4 AUDITORIAS. 15
4.1 Aspectos Gerais. 15
4.2 Quanto às origens dos trabalhos. 15
4.2.1 Auditorias Programadas. 15
4.2.2 Auditorias Extraordinárias. 16
4.3 Quanto aos tipos de auditoria. 16
4.3.1 Auditoria. 16
4.3.2 Acompanhamento. 17
4.3.3 Monitoramento. 17
4.3.4 Levantamento. 18
5 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CPCI (PAAI - CPCI). 18
5.1 Elaboração do PAAI 18
5.2 Consultas à Alta Administração. 19
5.3 Fatores Impactantes no PAAI - CPCI 19
5.4 Conhecimento e Publicação do PAAI 19
6 FASES DA AUDITORIA INTERNA.. 20

6.1 Planejamento. 21
6.1.1 Análise Preliminar do Objeto da Auditoria. 22
6.1.2 Definição do Objetivo e Escopo da Auditoria. 22
6.1.3 Elaboração da Matriz de Planejamento. 23
6.1.4 Elaboração do Projeto de Auditoria. 24
6.2 Execução. 24
6.2.1 Principais etapas da execução: 25
6.2.2 Requisitos da fase de execução: 26
1.1.1. Comunicação com a Secretaria/Unidade Auditada durante a execução. 26
6.2.3 Solicitação de Auditoria. 27
6.2.4 Nota de Auditoria. 28
6.2.5 Coleta e Análise de Dados. 29
6.2.6 Evidências. 30
6.2.7 Achados de Auditoria. 30
6.2.8 Componentes dos Achados de Auditoria. 31
6.3 Relatório. 31
6.3.1 Tipos de Relatório. 32
6.3.2 Recomendações. 32
6.3.3 Características Desejáveis das Recomendações. 33
6.4 Monitoramento das Recomendações. 34
6.4.1 Importância do Monitoramento. 34
6.4.2 Ferramentas de Suporte ao Monitoramento. 35
7 TÉCNICAS DE AUDITORIA.. 35
7.1 Inspeção Física. 35
7.2 Observação. 36
7.3 Análise Documental. 37
7.4 Confirmação Externa (Circularização). 38
7.4.1 Objetivos e Importância. 38
1.1.2. Considerações Práticas. 38
7.5 Indagação. 39
7.5.1 Objetivos e Importância. 39
7.5.2 Tipos de Indagação. 39
7.5.3 Considerações Práticas. 40
7.6 Recálculo. 40
7.6.1 Objetivos e Importância. 41
7.6.2 Procedimentos de Recálculo. 41
7.6.3 Limitações do Recálculo. 42
7.7 Procedimentos Analíticos. 42
7.7.1 Objetivos e Importância. 42
7.7.2 Exemplos de Procedimentos Analíticos. 43
7.7.3 Procedimentos de Implementação. 44
7.7.4 Limitações dos Procedimentos Analíticos. 44
7.8 Reexecução. 45
7.8.1 Procedimentos de Implementação. 45
7.8.2 Limitações da Reexecução. 46
7.9 Benchmarking. 46
7.9.1 Limitações do Benchmarking. 47
7.10 Amostragem.. 47
7.10.1 Limitações da Amostragem.. 48
7.11 Rastreamento e Vouching. 49
7.11.1 Importância do rastreamento e do vouching na Auditoria Pública. 49
7.11.2 Limitações. 50
8 PAPÉIS DE TRABALHO.. 50
8.1 Definição e Conceito. 50
8.2 Elaboração e Organização. 50
8.3 Atributos dos Papéis de Trabalho. 51
8.3.1 Concisão. 51
8.3.2 Clareza. 52
8.3.3 Completude. 52
8.3.4 Classificação dos Papéis de Trabalho. 52
8.3.5 Permanentes. 52
8.3.6 Correntes. 52
9 Caderno de Auditoria Anual. 53
9.1 Objetivos e Benefícios do Caderno de Auditoria Anual. 54
9.2 Processo de Elaboração e Publicação. 55
10 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 56

Introdução

A auditoria é definida como um processo sistemático, documentado e independente, destinado a avaliar objetivamente uma situação ou condição. A finalidade é obter evidências que possam ser comparadas com critérios técnicos, operacionais ou legais, e, em seguida, relatar os resultados a um destinatário previamente determinado. Esse processo tem como objetivo principal agregar valor e aprimorar as operações de uma organização.

No âmbito do setor público, a auditoria assume um papel essencial, conforme estabelecem os artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988. Tais dispositivos normativos consagram a auditoria como uma ferramenta de controle estatal, utilizada para verificar a legalidade dos atos de gestão e combater práticas prejudiciais como desperdício de recursos, improbidade administrativa, negligência e omissão. Desse modo, busca-se assegurar a melhor alocação dos recursos públicos e a maximização dos benefícios sociais, elementos fundamentais para o bom funcionamento da Administração Pública.

Auditoria Interna

A Auditoria Interna, dentro do contexto de uma organização pública, é um processo estruturado que envolve a aplicação de procedimentos técnicos para a avaliação da gestão das unidades administrativas responsáveis, sejam elas secretarias de apoio ou finalísticas. Essa avaliação ocorre tanto nos processos administrativos quanto nos resultados gerenciais.

O objetivo principal da Auditoria Interna é auxiliar a organização a alcançar seus objetivos estratégicos. Para isso, adota-se uma abordagem sistemática e disciplinada, voltada para a melhoria da eficácia dos processos de gestão de riscos, controle e governança. Como resultado, são gerados relatórios de auditoria que proporcionam uma visão crítica e fundamentada das operações administrativas e gerenciais. A função da auditoria, portanto, é fortalecer os mecanismos internos de controle, aumentar a transparência e promover uma gestão pública eficiente e orientada para resultados.

A auditoria interna, segundo a definição normativa, é um exame objetivo de evidências obtidas pelo auditor. O intuito é fornecer uma opinião ou conclusão independente a respeito de aspectos relevantes, como operações, funções, processos, projetos, sistemas, governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos. Ao longo desse processo, o auditor verifica a conformidade com normas, regulamentos e políticas internas, identificando áreas de melhoria e possíveis riscos a serem mitigados.

Abrangência

No Município de Rolândia, as ações de fiscalização e auditoriasinternas realizadas pela Comissão Permanente de Controle Interno têm uma abrangência ampla, conforme estabelecido pelos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e pelo artigo 2º da Lei 3.812/2017 do Município de Rolândia. Essas disposições legais determinam que a auditoria pode abranger qualquer pessoa física ou jurídica que:

Utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos, bens ou valores públicos;

Tenha responsabilidade sobre recursos pelos quais o Município responda;

Assuma, em nome do Município, obrigações de natureza pecuniária.

Essa abrangência garante que a Auditoria Interna seja um instrumento eficaz de controle, assegurando que todos os recursos públicos sejam geridos com responsabilidade e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, permite que a auditoria atue preventivamente, identificando e corrigindo possíveis desvios ou irregularidades na gestão dos recursos públicos.

Objetivos

O capítulo de "Objetivos" tem como finalidade delinear os propósitos gerais e específicos que norteiam a execução das atividades de Auditoria Interna realizada pela Comissão Permanente de Controle Interno. Esses objetivos estão alinhados com as melhores práticas de controle e governança pública, além de promover o aprimoramento contínuo dos processos internos e da gestão de recursos públicos. O cumprimento desses objetivos reforça a transparência, a legalidade e a eficiência administrativa, conforme previsto nos princípios constitucionais que regem a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88).

Objetivo Geral

Este Manual de Auditoria Interna tem como objetivo estabelecer diretrizes básicas que orientem a definição de princípios, conceitos, procedimentos e práticas de Auditoria Interna. A meta é padronizar as atividades de auditoria em suas diversas áreas de atuação, visando à melhoria e atualização contínuas conforme as alterações legais e regulamentares.

Para fins de integração com as orientações superiores, a Controladoria-Geral da União (CGU) é reconhecida como autoridade normativa e técnica para a Auditoria Interna, sendo utilizada como referência para a construção e adaptação das práticas auditoriais aplicáveis pela Comissão Permanente de Controle Interno ao Município de Rolândia. Este alinhamento é crucial para manter a conformidade com os padrões federais de controle e fiscalização no setor público.

Objetivos Específicos

O Manual de Auditoria Interna busca atender a vários objetivos específicos, os quais contribuem diretamente para o desenvolvimento da função de auditoria no Município. Esses objetivos são detalhados abaixo:

Estimular o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos trabalhos de Auditoria Interna: Busca-se incentivar o constante aprimoramento das práticas de auditoria, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Demonstrar, no âmbito do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a forma de atuação da Comissão Permanente de Controle Interno no processo de Auditoria Interna: O manual visa orientar claramente a atuação da CPCI nos processos de Auditoria Interna nas diversas unidades gestoras, garantindo transparência e uniformidade na condução dos trabalhos auditoriais.

Padronizar a metodologia e os procedimentos a serem aplicados pela CPCI nos processos de Auditoria Interna: A padronização é fundamental para assegurar que os procedimentos adotados sigam critérios técnicos consistentes e alinhados às melhores práticas internacionais de auditoria, como aquelas sugeridas pelo Institute of Internal Auditors (IIA) e normas como as emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Servir como instrumento de ensino, desenvolvimento, aperfeiçoamento e capacitação dos membros da CPCI: O manual também desempenha um papel pedagógico, fornecendo uma base para o treinamento contínuo dos membros da CPCI nas práticas de auditoria interna, garantindo que eles estejam preparados para enfrentar os desafios e as complexidades da função de controle.

Melhorar a comunicação entre membros da CPCI, os gestores das secretarias e os órgãos de controle e fiscalização: A comunicação eficaz entre as partes envolvidas no processo de auditoria interna é essencial para garantir o entendimento das questões encontradas e promover a implementação de melhorias.

Aprimorar os trabalhos de auditoria para que contribuam com a melhoria da gestão pública: Por fim, o objetivo maior da auditoria é auxiliar a administração pública a melhorar sua eficiência e eficácia, otimizando a gestão de recursos públicos e gerando mais benefícios à sociedade.

Atualização e Aprovação

As informações contidas neste manual devem ser revisadas de forma contínua e, no mínimo, a cada biênio, pela equipe da CPCI, a fim de garantir a sua adequação às novas realidades legais e operacionais. Esse processo de revisão contínua é essencial para assegurar a relevância e a confiabilidade das informações e dos procedimentos descritos.

Sempre que a equipe da CPCI realizar alterações no conteúdo ou na forma do manual, tais modificações deverão ser publicadas formalmente em Diário Oficial e no site oficial do município.

Além disso, a obrigatoriedade da formalização das alterações assegura a conformidade com o princípio da publicidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, o qual exige que os atos da administração pública sejam amplamente divulgados, garantindo transparência na gestão pública.

PRERROGATIVAS E CONDUTAS DA CPCI

A função de Auditoria Interna, seja no âmbito federal ou municipal, é orientada por normas específicas que garantem sua independência e objetividade. A Auditoria Interna atua como uma ferramenta essencial de controle e governança pública, ajudando as organizações a atingirem seus objetivos institucionais, sempre de forma disciplinada e com base em análise de riscos.

No nível federal, a Auditoria Interna é regulamentada pela Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017, do então Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU). Essa instrução normativa define as diretrizes e parâmetros para a atuação dos auditores internos, estabelecendo a importância da auditoria como uma atividade independente e objetiva.

No Município de Rolândia, a regulamentação da Auditoria Interna é baseada em normas locais, sendo que, por analogia, pode-se citar como referência a Lei n. º 3.812/2017 do Município de Rolândia, que define as atribuições e responsabilidades da CPCI no processo de fiscalização e da auditoria Interna municipal. Tal legislação reforça o caráter de independência e a importância da Auditoria Interna na colaboração com o controle externo, incluindo órgãos de fiscalização e controle, como o Tribunal de Contas do Estado.

Prerrogativas dos membros da CPCI

Os membros da CPCI, na condução de auditorias internas, e no exercício de suas funções, possuem uma série de prerrogativas que garantem a realização de suas atividades de maneira eficaz e alinhada às boas práticas de auditoria. Tais prerrogativas são fundamentais para assegurar que membro da CPCI responsável por uma auditoriatenha os meios necessários para conduzir suas análises de forma independente e abrangente, sempre observando os princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

As prerrogativas incluem:

Livre acesso às áreas funcionais das secretarias e unidades auditadas: Os membros da CPCI têm o direito de acessar qualquer setor da Secretaria/Unidade Auditada para a realização de trabalhos de auditoria ou inspeções. Esse acesso irrestrito é essencial para garantir uma análise completa e sem obstáculos, o que assegura a eficácia da auditoria.

Acesso a registros e documentos: Os membros da CPCI, na realização de auditorias deve ter acesso a todos os registros, processos, documentos, propriedades físicas e informações necessários para a execução do trabalho. Isso inclui tanto informações físicas quanto eletrônicas, como os sistemas de processamento de dados e bancos de dados administrativos. A ausência de restrições nesse aspecto é crucial para que a auditoria seja realizada de forma precisa e abrangente.

Competência para requerer documentos e informações: Os membros da CPCI têm a competência legal para solicitar, por escrito, aos responsáveis pelas secretarias/unidades auditadas, quaisquer documentos ou informações relevantes ao trabalho de auditoria. Ao fazer tal solicitação, os auditores têm a prerrogativa de fixar um prazo razoável para que a Secretaria/Unidade Auditada forneça as informações solicitadas, assegurando que o trabalho de auditoria seja realizado de maneira eficiente e em tempo hábil.

Autonomia para formular convicções e emitir recomendações: Os membros da CPCI têm plena autonomia para formular suas opiniões, convicções e emitir recomendações. Essa autonomia é garantida desde que observados os princípios constitucionais e os princípios gerais da administração pública. Além disso, as disposições legais e regulamentares, bem como os normativos institucionais do município, devem ser respeitadas, assegurando que o membro da CPCI responsável pela auditoria realizada possa atuar de forma imparcial e objetiva.

CPCIcomo Representante Legal

Além dessas prerrogativas, a CPCI atua como representante legal do Município de Rolândia perante órgãos da administração pública direta e indireta e autarquias. A atuação da CPCI complementa o controle externo, auxiliando na verificação da conformidade e legalidade dos atos administrativos e no cumprimento dos objetivos estabelecidos pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e outros órgãos de fiscalização.

Esse papel de representação fortalece a credibilidade da administração pública, visto que as auditorias internas conduzidas pelos membros da CPCI são ferramentas imprescindíveis para a integridade e transparência dos atos de gestão. A colaboração entre auditoria interna e controle externo promove um ambiente de governança mais eficiente e responsável.

Princípios e Requisitos Éticos

A atuação dos membros da CPCI nas auditorias internas governamentais é regida por princípios éticos fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência nas auditorias realizadas. Esses princípios são cruciais para assegurar que os auditores desempenhem suas funções de forma a respeitar a confiança pública e contribuir para a boa governança. Abaixo, são apresentados os principais princípios éticos que devem guiar o trabalho dos membros da CPCI.

Integridade
Os membros da CPCI devem servir ao interesse público e honrar a confiança depositada neles, executando suas atividades com honestidade, diligência e responsabilidade. Esse comprometimento é vital para alcançar os objetivos legítimos e éticos da Secretaria/Unidade Auditada.
É imperativo que os membros da CPCI, na condução na realização de auditorias internas evitem quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em seu trabalho, incluindo práticas ilegais ou que possam desacreditar sua função ou a própria atividade de auditoria interna. Eles devem ser capazes de lidar adequadamente com pressões que ameacem seus princípios éticos ou resultem em ganhos pessoais inadequados, mantendo uma conduta íntegra.
O respeito e a cortesia no trato com os demais, mesmo em situações de divergência de opinião, são fundamentais. Os membros da CPCI devem abster-se de emitir juízos ou adotar práticas que sugiram discriminação ou preconceito. Durante a execução de suas atividades, devem respeitar as leis e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão, conforme o Código de Ética Profissional.
Proficiência
A proficiência refere-se à capacidade dos membros da CPCI de realizar os trabalhos para os quais foram designados. Em auditorias internas, estes devem manter um nível adequado de conhecimento, habilidades e outras competências essenciais ao desempenho de suas responsabilidades. É necessário que, em conjunto, todos os membros da CPCI reúnam a qualificação e o conhecimento requeridos, que incluem:
- Conhecimentos sobre técnicas de auditoria e gestão de riscos.
- Familiaridade com normas aplicáveis e entendimento das operações da Secretaria/Unidade Auditada.
- Compreensão e experiência sobre a auditoria a ser realizada.
- Habilidade para exercer um julgamento profissional adequado.

Adicionalmente, devem estar atentos aos riscos de fraude, riscos e controles de tecnologia da informação e às técnicas de auditoria baseadas em tecnologias disponíveis. O desenvolvimento profissional contínuo é fundamental, e membro da CPCI, responsável por determinada auditoria, deve recusar trabalhos específicos ou solicitar parecer técnico especializado quando não possuir os conhecimentos necessários, garantindo que o trabalho de auditoria seja realizado com a devida competência.
Zelo Profissional
O zelo profissional é a atitude esperada na condução dos trabalhos de auditoria. Os auditores devem possuir as habilidades necessárias e adotar o cuidado esperado de um profissional prudente e competente, mantendo uma postura de ceticismo profissional e demonstrando diligência nas tarefas atribuídas.
Esse zelo deve ser aplicado em todas as etapas dos trabalhos de auditoria, considerando a adequação e a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da Secretaria/Unidade Auditada. É vital que os auditores estejam alertas para riscos significativos que possam afetar os objetivos, operações ou recursos da Secretaria/Unidade Auditada.
Embora os testes aplicados com zelo profissional sejam fundamentais, é importante ressaltar que não garantem a identificação de todos os riscos significativos. Por isso, os auditores membros da CPCI devem adotar uma abordagem abrangente e cautelosa em suas análises.

Autonomia Técnica
A autonomia técnica é um princípio fundamental que assegura a imparcialidade do trabalho de auditoria interna. Essa autonomia garante que os auditores realizem suas atividades sem interferências nas etapas de definição de escopo, execução de procedimentos, julgamento profissional e comunicação dos resultados.
Os auditores devem interagir com níveis adequados dentro da Secretaria/Unidade Auditada para cumprir suas responsabilidades, seja junto à alta administração ou a conselhos. Essa interação é vital para o funcionamento eficaz da auditoria interna e para garantir que os auditores tenham o suporte necessário para o desempenho de suas funções.
Objetividade e Independência
A objetividade e a independência são essenciais para a credibilidade da auditoria interna. Os membros da CPCI, na condução de auditorias, devem atuar de maneira imparcial e isenta, evitando conflitos de interesse ou qualquer situação que comprometa seu julgamento profissional. Em situações onde a objetividade possa ser afetada, os auditores devem declarar seu impedimento e buscar orientação adequada.
Os auditores não devem auditar operações nas quais estiveram envolvidos, seja na condição de controladores internos ou em decorrência de vínculos de qualquer natureza. A auditoria interna também não deve prestar serviços que não sejam de auditoria para uma entidade auditada, especialmente se tais serviços comprometerem a autonomia técnica ou a objetividade do auditor.
As comunicações resultantes dos trabalhos de auditoria devem ser precisas, e as conclusões devem estar respaldadas por critérios e evidências adequadas.

Sigilo Profissional
O sigilo profissional é um aspecto crucial da atuação dos controladores internos, membros da CPCI, na realização de auditorias e de suas tarefas habituais. As informações e recursos públicos devem ser utilizados exclusivamente para fins oficiais. A utilização de informações obtidas em decorrência dos trabalhos em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações vinculadas ao auditor compromete a credibilidade da atividade de auditoria.
Os controladores, estando ou não na realização dos trabalhos de auditorias internas, devem manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidas durante suas funções. Mesmo que as informações não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho, o sigilo deve ser mantido. O auditor interno não deve divulgar informações sobre os trabalhos realizados sem a prévia autorização da autoridade competente, exceto em situações onde haja obrigação legal ou profissional de divulgação.

AUDITORIAS
Os membros da Comissão Permanente de Controle Interno (CPCI), atuam como auditores internos, pois são estes os responsáveis por realizar auditorias financeiras, operacionais e de compliance nas diversas áreas da administração municipal.
Essas atividades têm como objetivo agregar valor às Secretarias/Unidades auditadas, identificando oportunidades de melhoria nos processos de gestão, prevenindo fraudes e irregularidades, e promovendo a otimização dos recursos públicos. A CPCI contribui para a melhoria contínua da governança municipal, fortalecendo os controles internos e garantindo a transparência nas ações da administração.
Aspectos Gerais
A auditoria interna é uma ferramenta vital para garantir a responsabilidade na gestão pública. Ao realizar auditorias em todas as unidades da Administração Direta e Indireta, os membros da CPCI contribuem para a transparência, accountability e eficiência no uso dos recursos públicos. O papel da auditoria vai além da simples verificação de conformidade; ela é fundamental para promover a cultura de integridade e prestação de contas, ajudando a identificar falhas e oportunidades de melhoria na gestão pública.
Os princípios da economicidade, eficiência e efetividade são essenciais para a avaliação dos atos administrativos. A economicidade refere-se à utilização racional e econômica dos recursos; a eficiência relaciona-se à capacidade de se atingir os resultados desejados com o mínimo de desperdício; e a efetividade está ligada ao alcance dos objetivos e metas estabelecidas pela administração pública. Por meio dessas avaliações, a auditoria interna se torna um mecanismo de controle que permite à administração pública não só cumprir suas obrigações legais, mas também atender às expectativas da sociedade em termos de qualidade e integridade dos serviços prestados.
Quanto às origens dos trabalhos
As auditorias podem ser categorizadas de acordo com sua origem em dois tipos principais, cada um com características distintas que atendem a diferentes necessidades de governança e controle.

Auditorias Programadas
As auditorias programadas são conduzidas conforme o Plano Anual de Auditoria Interna- CPCI (PAAI - CPCI), um documento que reflete as prioridades estratégicas da auditoria em resposta a uma análise de risco. O PAAI - CPCI é fundamental, pois permite que a equipe que será responsável pela auditoria concentre seus esforços nas áreas mais críticas, onde a possibilidade de falhas e a necessidade de controle são mais significativas. Além disso, a elaboração do PAAI - CPCI deve

envolver a consulta aos interessados, partes do processo, incluindo gestores das Secretarias/Unidades auditadas, para garantir que as auditorias programadas estejam alinhadas com as metas e objetivos da administração.

Essas auditorias são realizadas com base em um calendário estabelecido e, por isso, permitem uma programação que favorece a disponibilidade dos recursos e a logística necessária para a realização de um trabalho de qualidade. Também contribuem para a previsibilidade e para a construção de uma relação de confiança entre a equipe de auditoria e a administração.

Auditorias Extraordinárias

As auditorias extraordinárias são, como o nome sugere, não planejadas e podem ser convocadas em resposta a situações emergenciais ou a solicitações específicas da Alta Administração. Esses tipos de auditorias são fundamentais quando há suspeitas de irregularidades, fraudes ou desvio de recursos. Em situações críticas, as auditorias extraordinárias podem servir como um importante mecanismo de defesa contra práticas inadequadas, permitindo uma investigação rápida e detalhada.

Esse tipo de auditoria também pode ser utilizado para avaliar a resposta da administração a eventos específicos, como crises financeiras ou desastres naturais, que demandam uma reavaliação das práticas de gestão e controle interno.

Quanto aos tipos de auditoria

Os trabalhos de auditoria são classificados em quatro tipos principais, cada um com objetivos, métodos e resultados distintos que contribuem para a melhoria da gestão pública.

Auditoria

A auditoria, como um todo, é um processo metódico e sistemático que busca fornecer uma opinião independente sobre a eficácia e a conformidade de uma determinada área ou atividade da administração pública. Esse processo envolve a coleta, análise e avaliação de evidências, que são utilizadas para formar conclusões objetivas sobre o objeto auditado.

É importante destacar que as características do objeto de auditoria, assim como os objetivos e o escopo do trabalho, determinam o tipo de auditoria a ser realizado. A auditoria pode ser classificada em:

Auditoria Operacional

A auditoria operacional é focada em analisar a eficácia dos programas e intervenções da administração pública. O auditor avalia se as intervenções estão sendo executadas de maneira a cumprir os princípios de economicidade, eficiência e efetividade. Essa análise inclui a identificação de pontos fracos no desempenho e a busca de oportunidades de aprimoramento.

Para isso, os auditores utilizam indicadores de desempenho que ajudam a quantificar a eficácia das ações da administração. A auditoria operacional não apenas fornece uma avaliação da situação atual, mas também propõe soluções práticas que podem ser implementadas para melhorar o desempenho organizacional.

Auditoria de Conformidade

A auditoria de conformidade busca avaliar se as atividades e transações da entidade auditada estão em conformidade com normas e regulamentos estabelecidos. As normas podem incluir leis, regulamentos, políticas internas e diretrizes de controle financeiro.

Esse tipo de auditoria é essencial para garantir a legalidade e a ética nas operações governamentais. As conclusões obtidas na auditoria de conformidade podem resultar em ações corretivas, recomendações de melhorias e, em casos mais graves, podem levar a sanções administrativas ou legais.

Acompanhamento

O acompanhamento é um processo contínuo que ocorre durante a execução dos atos de gestão. O principal objetivo desse tipo de auditoria é prevenir a ocorrência de irregularidades e garantir que as atividades estejam alinhadas com os normativos vigentes e os objetivos estabelecidos.

Esse acompanhamento permite que os auditores identifiquem, em tempo real, eventuais desvios e inconsistências, proporcionando à gestão a oportunidade de tomar decisões corretivas antes que os problemas se tornem mais graves. O acompanhamento efetivo é uma forma de auditoria preventiva, contribuindo para a integridade e a eficácia da administração pública.

Monitoramento

O monitoramento é uma fase crucial que visa verificar se as recomendações feitas em auditorias anteriores foram implementadas e se as causas dos problemas identificados foram resolvidas. A eficácia desse processo está na capacidade de avaliar os resultados das ações corretivas e os benefícios obtidos com a implementação das recomendações.

Esse tipo de auditoria não apenas assegura a responsabilização dos gestores, mas também promove um ciclo de aprendizado dentro da organização, permitindo ajustes contínuos nas práticas administrativas e de controle.

Levantamento

O levantamento é um tipo de auditoria exploratória, cujo objetivo é:

Conhecer a estrutura organizacional e o funcionamento das entidades da administração direta, indireta e fundacional, além de sistemas, programas, projetos e atividades governamentais.

Identificar objetos e instrumentos que possam ser auditados, criando um banco de dados que facilite o planejamento de auditorias futuras.

Avaliar a viabilidade de auditorias, considerando fatores como complexidade, riscos envolvidos e recursos disponíveis.

Esse tipo de auditoria é essencial para construir uma base sólida de conhecimento sobre as operações e os processos da administração pública, permitindo que a equipe de auditoria planeje suas atividades de forma mais eficaz e orientada por dados.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CPCI (PAAI - CPCI)

O Plano Anual de Auditoria Interna– CPCI (PAAI - CPCI) é um instrumento fundamental que orienta as atividades de auditoria que serão realizadas pelos membros da Comissão Permanente de Controle Interno dentro da administração pública, estabelecendo prioridades e alinhando-as aos objetivos e metas institucionais. Ele é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que as auditorias se concentrem nas áreas de maior risco e importância para a gestão.

Elaboração do PAAI

A elaboração do PAAI – CPCI, segue, dentre outros aspectos, as diretrizes e modelos da CGU, que fornece um framework robusto para a seleção dos órgãos e entidades a serem auditados. As bases para essa elaboração podem incluir:

Seleção com base na avaliação de riscos pela Secretaria/Unidade Auditada: Considera os riscos identificados pela própria secretaria/unidade auditada, garantindo que as preocupações internas sejam refletidas no plano.

Seleção com base na avaliação de riscos pela CPCI: Utiliza uma análise independente realizada pela equipe de membros da CPCI para identificar áreas de risco que podem não ser evidentes para a administração da Secretaria/Unidade auditada.

Seleção com base em fatores de risco: Inclui variáveis externas, como mudanças na legislação, ocorrências de fraudes em setores semelhantes e dados históricos de auditorias anteriores.

Consultas à Alta Administração

Durante o desenvolvimento do PAAI - CPCI, é crucial realizar consultas à alta administração para identificar temas prioritários que refletem as preocupações e metas da gestão. Essa colaboração fortalece a relevância do PAAI - CPCI e assegura que as auditorias atendam a expectativas institucionais.

Fatores Impactantes no PAAI - CPCI

Além das avaliações de risco, o PAAI - CPCI deve considerar uma série de fatores que podem impactar seu desenvolvimento:

Atendimento a demandas não previstas: Isso inclui investigações de denúncias e auditorias emergenciais que podem surgir durante o exercício.

Trabalhos iniciados e não concluídos do exercício anterior: Projetos de auditoria que não foram finalizados devem ser priorizados para garantir sua conclusão.

Capacitação da equipe: O número de horas destinadas ao desenvolvimento profissional dos membros da CPCI deve ser incluído para manter a equipe atualizada e eficaz.

Aperfeiçoamento da atividade de auditoria interna: Atividades voltadas para a melhoria contínua dos processos e práticas de auditoria devem ser planejadas.

Disponibilidade dos membros da CPCI: A quantidade e as competências dos membros da CPCI disponíveis influenciam diretamente a execução do PAAI - CPCI.

Conhecimento e Publicação do PAAI

O PAAI - CPCI deve ser submetido à Chefia de Gabinete para conhecimento das ações que serão tomadas durante o ano, e, se necessário, apontamentos a serem realizados. Uma vez aprovado, deve ser publicado nos seguintes canais:
Diário Oficial do Município: Para garantir transparência e acesso público às informações.
Site Oficial do Município de Rolândia: O PAAI - CPCI deve ser disponibilizado nesse portal, reforçando o compromisso com a transparência e a accountability.
Essa estrutura para o PAAI - CPCI assegura que a auditoria interna não apenas cumpra suas obrigações legais, mas também contribua significativamente para a melhoria da gestão pública em Rolândia, promovendo uma administração responsável e eficaz.

FASES DA AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos individuais de auditoria interna são compostos por quatro fases essenciais que garantem a condução adequada do processo. Cada uma dessas fases é interdependente e deve ser realizada com rigor técnico, assegurando que os objetivos da auditoria sejam plenamente atingidos e que a equipe tenha condições de apresentar resultados conclusivos e úteis para a administração auditada. As quatro fases funcionam como um ciclo lógico e contínuo, sendo elas:
Planejamento: Esta fase inicial define a estratégia e os procedimentos que guiarão o trabalho de auditoria. Ela envolve a compreensão do objeto auditado, a avaliação de riscos e a determinação dos objetivos e escopo da auditoria. É aqui que a auditoria ganha forma, sendo fundamental para que as próximas etapas ocorram de maneira eficaz e focada.
Execução: Após o planejamento, a equipe de auditoria realiza a execução dos procedimentos previamente definidos. Durante esta fase, são coletadas as evidências necessárias para formar conclusões sobre o objeto auditado. A execução deve seguir os métodos e critérios estabelecidos, com foco em obter informações precisas e confiáveis para embasar os resultados da auditoria.
Elaboração do Relatório: Concluída a fase de execução, os achados e conclusões da auditoria são compilados em um relatório. Esse documento serve para comunicar formalmente os resultados, descobertas e recomendações à administração. O relatório deve ser claro, objetivo, e embasado nas evidências coletadas, oferecendo um panorama completo da auditoria realizada e sugerindo ações corretivas ou de aprimoramento, se necessário.
Monitoramento: Após a elaboração do relatório, a fase de monitoramento é realizada com o objetivo de garantir que as recomendações feitas pela auditoria sejam implementadas de maneira eficaz e dentro do prazo estipulado. Nesta fase, a equipe de auditoria acompanha o progresso das ações corretivas propostas, verifica se os problemas detectados foram resolvidos, e avalia se as mudanças introduzidas geraram os resultados esperados. O monitoramento é fundamental para assegurar a efetividade da auditoria e garantir a melhoria contínua nos processos auditados.
Para uma melhor contextualização, o quadro abaixo demonstra o fluxo das fases de Auditoria:
INSERIR FIGURA 01
Cada fase será detalhada nas seções subsequentes, juntamente com o fluxo de trabalho e as ferramentas de controle de qualidade. A adição da fase de monitoramento garante que o ciclo de auditoria não se encerra apenas com a emissão do relatório, mas se prolonga até que as melhorias recomendadas sejam devidamente implementadas, consolidando os benefícios esperados para a gestão pública.
Com a inclusão da fase de monitoramento, o processo de auditoria interna ganha um acompanhamento pós-auditoria essencial para garantir que as recomendações feitas sejam efetivamente colocadas em prática. Isso fecha o ciclo de auditoria de forma completa e assegura a obtenção de resultados concretos.

Planejamento

O planejamento é a primeira e uma das fases mais importantes de um trabalho de auditoria, pois estabelece as diretrizes e o escopo das ações que serão realizadas. Nesta etapa, são identificados os principais riscos e definidos os procedimentos necessários para alcançar os objetivos da auditoria.
É um processo contínuo e dinâmico, que exige profundo conhecimento sobre o objeto auditado, bem como sobre a legislação e normativas aplicáveis. O planejamento adequado garante que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e que as questões mais relevantes sejam abordadas.
Para cada auditoria, deve-se elaborar um planejamento específico, detalhando aspectos cruciais, como os objetivos, escopo, metodologia, técnicas a serem aplicadas e o prazo de execução.
O planejamento pode ser dividido em quatro subfases essenciais:
Análise preliminar do objeto;
Definição do objetivo e escopo;
Elaboração da matriz de planejamento;
Elaboração do projeto de auditoria.

Análise Preliminar do Objeto da Auditoria

A análise preliminar do objeto é o ponto de partida do planejamento e uma etapa essencial para garantir a clareza e eficiência dos trabalhos. Nessa fase, os auditores realizam um estudo profundo sobre o objeto a ser auditado e o contexto da Secretaria/Unidade Auditada. A análise preliminar é crítica para que os auditores tenham um entendimento suficiente para definir os objetivos, o escopo, as metodologias e os recursos necessários para a auditoria.
Durante esta fase, são realizadas as seguintes atividades:
Levantamento de informações da Secretaria/Unidade Auditada: Busca-se compreender como a unidade funciona, seus processos e áreas críticas. Para isso, os auditores podem realizar reuniões com gestores, revisar relatórios anteriores e estudar os principais processos de gestão.
Estudo da Legislação Aplicável: O auditor deve identificar e estudar a legislação, normas, regulamentos e políticas que regem o objeto da auditoria. Isso garante que os exames estejam alinhados às exigências legais e aos padrões normativos aplicáveis.
Identificação de Riscos: Com base nas informações preliminares, os auditores começam a identificar os principais riscos relacionados ao objeto auditado. Esses riscos podem incluir, por exemplo, problemas de conformidade, ineficiências operacionais ou falhas em controles internos.
A equipe deve preparar uma matriz de riscos, que irá categorizar os riscos identificados. Nesse processo, os riscos são descritos e classificados de acordo com sua probabilidade de ocorrência e impacto, utilizando-se ferramentas para associar causas, consequências e os controles preventivos já existentes.

Definição do Objetivo e Escopo da Auditoria

Com a análise preliminar finalizada, a equipe de auditoria tem elementos suficientes para definir os objetivos e o escopo do trabalho. Ambos são cruciais para direcionar a auditoria e garantir que ela aborde os aspectos mais relevantes.
Objetivos: Os objetivos da auditoria são as questões que a auditoria se propõe a responder. Eles devem ser descritos de forma clara, concisa e sem ambiguidades. Devem focar em aspectos-chave como eficiência, conformidade com normas, ou eficácia de controles internos, dependendo da natureza da auditoria. A definição adequada dos objetivos permite que a equipe de auditoria foque em questões relevantes e atenda às expectativas dos envolvidos nos processos que serão auditados.
Escopo: O escopo da auditoria delimita os limites do trabalho, ou seja, o que será e o que não será incluído na auditoria. Como os recursos de auditoria são limitados, é essencial que o escopo seja definido com precisão, para que o trabalho foque nas áreas mais críticas e relevantes. Ele deve refletir o que é necessário para atingir os objetivos definidos, considerando a complexidade e os riscos do objeto auditado. O escopo pode variar em termos de profundidade (se será um exame abrangente ou restrito a certas áreas) e extensão (se cobrirá um período específico ou todo o ciclo de operação da entidade).
A partir do entendimento claro dos objetivos e do escopo, a auditoria pode ser mais eficiente, evitando a dispersão de esforços em áreas não prioritárias.

Elaboração da Matriz de Planejamento

A matriz de planejamento é um documento central no planejamento de auditoria, pois nele são detalhados os critérios e os procedimentos que serão utilizados durante o trabalho. Este documento também serve como um guia para a equipe durante a execução da auditoria.
A matriz de planejamento inclui:
Questões de auditoria: Questões-chave que devem ser respondidas para cumprir os objetivos da auditoria.
Critérios de auditoria: São as normas, regulamentos e políticas que servirão como base para a avaliação do objeto auditado.
Metodologia: Descrição das técnicas que serão utilizadas para a coleta e análise de informações. Isso pode incluir testes substantivos,

análises de conformidade, entrevistas, observações em campo, entre outros.

Informações requeridas: Identificação das fontes de dados e documentos que serão analisados, além das áreas que necessitarão de suporte adicional ou colaboração.

Responsáveis e prazos: Definição dos membros da equipe responsáveis por cada área ou questão de auditoria e os prazos estabelecidos para a conclusão das atividades.

Durante a elaboração da matriz de planejamento, é comum que a equipe de auditoria valide os critérios com os gestores da Secretaria/Unidade Auditada, garantindo alinhamento e clareza sobre os pontos que serão auditados.

Elaboração do Projeto de Auditoria

O projeto de auditoria é o produto final da fase de planejamento. Ele consolida todas as informações levantadas e é o documento oficial que guiará a execução do trabalho de auditoria. O projeto deve ser claro, objetivo e suficientemente detalhado para que todos os envolvidos compreendam as etapas e os procedimentos que serão seguidos.

O projeto de auditoria deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Descrição do objeto auditado: Informações detalhadas sobre a unidade ou processo que será auditado.

Justificativa e deliberações: Motivos pelos quais a auditoria será realizada e as principais deliberações sobre sua realização.

Objetivos e escopo: Definição clara dos propósitos e limites da auditoria.

Matriz de planejamento: Detalhando as questões, critérios, procedimentos de auditoria, fontes de informação, responsáveis e cronograma.

Metodologia: Técnicas e procedimentos que serão aplicados na coleta e análise das informações.

Equipe de trabalho: Nomeação dos auditores envolvidos, suas funções e responsabilidades.

Cronograma: Calendário detalhado das etapas da auditoria, incluindo prazos para a realização das atividades e entrega do relatório final.

Plano amostral: Caso a auditoria utilize amostragem, deve ser especificado o plano amostral, incluindo o tamanho da amostra e os critérios de seleção.

O projeto de auditoria, quando bem elaborado, garante que a auditoria tenha foco, seja bem organizada e atenda aos objetivos definidos, dentro dos prazos e recursos disponíveis. Com essa abordagem detalhada de planejamento, a equipe de auditoria se posiciona para realizar um trabalho preciso, focado nos riscos identificados e alinhado com as melhores práticas de governança e controle.

Execução

A fase de execução é uma das mais críticas do processo de auditoria, pois é nela que são realizadas as atividades práticas de avaliação, com foco na coleta de evidências que sustentem os achados da auditoria. Nesse momento, a equipe de auditoria realiza testes detalhados, utilizando diversas técnicas e metodologias para examinar o objeto da auditoria em conformidade com o escopo e os objetivos previamente estabelecidos no planejamento.

Durante a execução, os auditores buscam informações concretas que permitam uma avaliação objetiva do desempenho, da conformidade ou da integridade dos processos e atividades auditadas. Esses testes e análises geram os achados de auditoria, que são identificações de desvios, falhas ou áreas de melhoria. Os achados formam a base para as conclusões e recomendações que serão apresentadas na fase final da auditoria.

Principais etapas da execução:

A fase de execução de uma auditoria segue uma estrutura organizada e sequencial, composta por etapas fundamentais para garantir a coleta, análise e documentação adequadas das informações. Cada uma dessas etapas desempenha um papel importante na identificação de achados e na verificação do cumprimento dos objetivos estabelecidos. Abaixo, são descritas as principais etapas da execução da auditoria, destacando os procedimentos necessários para obter evidências robustas e fundamentar as conclusões da auditoria:

Coleta de dados e informações: A equipe de auditoria utiliza várias fontes de informação, incluindo registros contábeis, relatórios financeiros, documentação operacional, entrevistas com funcionários e observações diretas das atividades. Ferramentas como entrevistas, questionários e inspeções físicas podem ser utilizadas para garantir a abrangência e precisão dos dados.

Aplicação de testes e técnicas de auditoria: A aplicação de testes, como testes substantivos e de controle, é essencial para verificar a eficácia dos sistemas de controle interno e a aderência a normas e regulamentos. Os testes podem incluir verificações de conformidade, análises financeiras, reanálise de amostras e cruzamento de dados.

Análise de dados: Após a coleta de dados, a equipe realiza a análise para identificar padrões, anomalias e inconsistências. Técnicas analíticas, como auditoria baseada em riscos, análise comparativa e análise de tendências, podem ser empregadas para interpretar as informações coletadas.

Identificação e documentação dos achados: Os achados de auditoria são resultados específicos obtidos durante os testes e a análise de dados. Eles devem estar fundamentados em evidências robustas e detalhadas, sendo adequadamente documentados nos papéis de trabalho. A identificação dos achados inclui a avaliação de conformidade com normas, eficiência dos processos e adequação dos controles internos.

Elaboração dos papéis de trabalho: Toda a execução do trabalho de auditoria deve ser formalmente documentada em papéis de trabalho. Estes documentos servem como registro das atividades realizadas, das metodologias aplicadas e das conclusões alcançadas. Eles também funcionam como suporte para a revisão de qualidade e a futura auditoria.

Requisitos da fase de execução:

Na fase de execução da auditoria, é fundamental garantir que os procedimentos adotados sejam meticulosos e bem documentados, de modo a fornecer uma base sólida para as conclusões finais. Essa etapa não apenas identifica desvios e áreas de melhoria, mas também valida boas práticas e conformidades dentro da entidade auditada. Para que o trabalho seja eficiente e confiável, alguns requisitos essenciais devem ser seguidos. Abaixo, são descritos os principais requisitos dessa fase, que asseguram a qualidade e a precisão do processo de auditoria:

Fundamentação em evidências: Todos os achados de auditoria devem ser respaldados por evidências objetivas e verificáveis, coletadas durante a execução dos testes e análises. Essas evidências podem incluir documentos, relatórios, dados digitais, entrevistas e observações diretas.

Rastreabilidade: Os papéis de trabalho devem ser claros e rastreáveis, permitindo que qualquer membro da equipe ou auditor externo entenda o processo de auditoria, os dados analisados e os achados gerados.

A fase de execução não apenas identifica problemas e pontos de melhoria, mas também documenta as boas práticas e conformidades observadas, garantindo uma visão completa e imparcial da situação auditada. Além disso, os achados servirão como base para as recomendações e para o relatório de auditoria, que será elaborado na próxima fase.

Comunicação com a Secretaria/Unidade Auditada durante a execução

Durante toda a fase de execução, a comunicação com a Secretaria/Unidade Auditada é fundamental para garantir que a auditoria flua de maneira eficiente e que todas as informações necessárias sejam coletadas com precisão. O relacionamento entre a equipe de auditoria e a Secretaria/Unidade Auditada deve ser pautado pelo respeito mútuo, clareza nas solicitações e transparência no processo.

A comunicação deve ser contínua, garantindo que a Secretaria/Unidade Auditada esteja ciente das necessidades e dos procedimentos da auditoria, sem prejudicar a confidencialidade das informações. Isso pode ser feito por meio, comunicações formais como ofícios e memorandos, e, em casos específicos, por meio de. O objetivo é facilitar o acesso do membro da CPCI responsável pela auditoria aos dados e documentos necessários, bem como esclarecer questões ou dúvidas que possam surgir durante a análise.

Além disso, é importante que as comunicações sejam claras e objetivas, respeitando os prazos estipulados e as normativas aplicáveis. A forma como os achados são comunicados à Secretaria/Unidade Auditada deve ser cuidadosa, sempre garantindo que sejam fundamentados em evidências robustas e que a comunicação se mantenha dentro dos limites de imparcialidade e objetividade exigidos.

Formas comuns de comunicação durante a execução incluem:

Comunicação de Auditoria e Apresentação da Equipe: Normalmente realizada no início da auditoria, é a formalização do início dos trabalhos e a apresentação dos auditores à Secretaria/Unidade Auditada. Essa comunicação esclarece os objetivos da auditoria, define os papéis de cada participante e estabelece as diretrizes iniciais.
Solicitação de Auditoria (SA): Documento formal que solicita à Secretaria/Unidade Auditada os dados e documentos necessários para a realização da auditoria. A SA pode ser emitida em diferentes momentos da auditoria, conforme a necessidade de informações adicionais.
Nota de Auditoria: Comunicação formal durante o processo de auditoria, utilizada para relatar constatações que requerem ação imediata ou que têm materialidade baixa, mas que precisam de correção
Relatório preliminar: Documento que antecede o relatório final, onde a equipe de auditoria comunica suas constatações de forma preliminar, possibilitando à Secretaria/Unidade Auditada fornecer explicações ou informações adicionais antes da finalização do relatório.

Solicitação de Auditoria

A Solicitação de Auditoria (SA) é um documento formal essencial durante o processo de auditoria. Ela tem como finalidade oficializar a requisição de documentos, informações e esclarecimentos da Secretaria/Unidade Auditada, necessários para o desenvolvimento dos testes de auditoria. A SA pode ser emitida em qualquer momento, seja antes, durante ou após o trabalho de campo, conforme a evolução das necessidades de auditoria.
A clareza e a precisão são cruciais na SA, para evitar ambiguidades e garantir que a Secretaria/Unidade Auditada entenda exatamente o que está sendo solicitado. Além disso, é importante definir prazos adequados para a resposta, considerando a quantidade de informações solicitadas e o tempo necessário para que a Secretaria/Unidade Auditada possa reunir e fornecer as respostas de maneira completa e satisfatória.
Alguns elementos-chave da SA incluem:
Base legal: A SA deve sempre mencionar a base legal que fundamenta o pedido de informações, assegurando à Secretaria/Unidade Auditada que o processo de auditoria está sendo conduzido em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
Formato dos dados: É importante especificar o formato que os dados devem ter ao serem enviados (ex.: arquivos digitais, documentos impressos), garantindo que sejam compatíveis com as ferramentas de análise da equipe de auditoria.
Contatos para esclarecimentos: A SA deve indicar um ponto de contato, como a utilização da plataforma de tramitação de documentos oficiais do município, um e-mail ou telefone, para facilitar a comunicação com a equipe de auditoria caso haja dúvidas ou necessidade de esclarecimentos.
No caso de não atendimento à solicitação dentro do prazo estabelecido, a equipe de auditoria pode reiterar o pedido, definir novos prazos ou, em casos mais graves, comunicar a situação aos superiores para que providências sejam tomadas. A não entrega dos documentos pode ser considerada uma limitação da auditoria e mencionada no relatório final.

Nota de Auditoria

A Nota de Auditoria (NA) é um documento utilizado para registrar constatações durante a execução dos exames, especialmente quando são identificadas situações que exigem providências imediatas por parte da Secretaria/Unidade Auditada. Essas situações podem incluir a necessidade de ajustes ou correções que, se não abordadas rapidamente, podem comprometer a eficiência dos processos.
A NA é emitida quando:
Há necessidade de providência imediata**: Quando uma falha grave é identificada e requer uma ação imediata para evitar riscos maiores ou prejuízos operacionais.
Falhas formais ou de baixa materialidade: Quando são constatadas falhas menores, que não justificam inclusão no relatório final, mas que necessitam de correção para garantir o saneamento dos processos auditados.

A estrutura mínima de uma Nota de Auditoria deve incluir:
Data de elaboração;
Destinatário;
Unidade Auditada;
Descrição da constatação;
Recomendação de ação corretiva.
As NA's são uma ferramenta importante para o saneamento contínuo de problemas menores durante a auditoria, permitindo que a Secretaria/Unidade Auditada adote providências antes do relatório final.

Coleta e Análise de Dados

A coleta e análise de dados é a espinha dorsal da fase de execução de qualquer auditoria. Nessa etapa, a equipe de auditoria aplica as técnicas previamente definidas no planejamento para coletar evidências que sirvam de base para as conclusões e recomendações. A qualidade dessa coleta é fundamental, pois dados incompletos ou imprecisos podem comprometer toda a auditoria.
O membro da CPCI responsável pela auditoria deve ter flexibilidade para, se necessário, ajustar as técnicas de coleta durante o processo de execução, garantindo que todas as questões de auditoria sejam abordadas com a profundidade necessária. Essa flexibilidade pode incluir a adoção de novas técnicas de coleta ou a modificação de amostras e testes, desde que devidamente justificada e documentada.
Após a coleta, os dados são analisados para identificar padrões, inconsistências e anomalias. Essa análise serve para responder às questões de auditoria formuladas no planejamento e fornecer insumos para a construção dos achados de auditoria.
Os resultados devem ser documentados em papéis de trabalho, com detalhes sobre as técnicas aplicadas, os dados analisados e as conclusões preliminares. A documentação deve ser suficiente para garantir a rastreabilidade dos processos de auditoria e permitir que auditores futuros repliquem o trabalho, se necessário.

Evidências

As evidências são os pilares que sustentam os achados e conclusões de uma auditoria. Elas são compostas pelas informações coletadas, analisadas e avaliadas durante o trabalho de auditoria e devem ser robustas o suficiente para justificar as recomendações e conclusões.
As evidências de auditoria devem ser adequadas em termos de quantidade e qualidade. Os principais atributos de uma evidência são:
Suficiência: Refere-se à quantidade de evidências obtidas. Evidências insuficientes podem comprometer a validade das conclusões, enquanto uma quantidade excessiva pode gerar retrabalho e confusão.
Confiabilidade e Fidedignidade: A confiabilidade está relacionada à precisão e à fonte das informações coletadas. Quanto mais confiável for a fonte, mais peso pode ser dado à evidência.
Relevância: A evidência deve estar diretamente relacionada ao objetivo da auditoria e ser capaz de responder às perguntas-chave da auditoria.
Utilidade: A evidência deve ser útil no sentido de permitir que a auditoria alcance suas conclusões de maneira clara e objetiva.

Achados de Auditoria

Os achados de auditoria são as constatações feitas durante a fase de execução, sendo a comparação entre o critério estabelecido no planejamento e a condição real observada durante os testes. Um achado é composto pela identificação de uma situação, associada à sua análise crítica e documentada em papéis de trabalho.
Um bom achado de auditoria deve:
Ser relevante: Deve ser diretamente relacionado aos objetivosda auditoria;
Estar fundamentado em evidências: Deve haver uma base robusta de evidências para sustentar as conclusões;
Ser claro e objetivo: Deve ser fácil de entender e fornecer uma análise crítica sobre o problema identificado.

Componentes dos Achados de Auditoria

Os achados devem ser documentados em uma Matriz de Achados e conter os seguintes elementos:
Descrição sumária: Breve descrição da situação encontrada.
Condição e critério: Comparação entre o critério (norma, política, procedimento ou melhor prática) e a condição verificada no trabalho de campo.
Evidências: Documentos, relatórios, dados e informações que comprovam a constatação.

Manifestação da Secretaria/Unidade Auditada: Caso a Auditada tenha se manifestado sobre o achado, essa resposta deve ser registrada.
Análise da equipe: Reflexão da equipe sobre a manifestação da Secretaria/Unidade Auditada, se aplicável.
Conclusão: Decisão final sobre a análise, com base nas evidências e na manifestação da Secretaria/Unidade Auditada.
Recomendações: Ações que devem ser adotadas para sanar as falhas identificadas.
Benefícios esperados: Resultados esperados com a implementação das recomendações, tais como melhorias na governança, maior eficiência operacional, ou mitigação de riscos.
Essa estrutura garante que os achados sejam adequadamente documentados e que as recomendações sejam claras e acionáveis.

Relatório

O relatório é o principal meio de comunicação dos resultados da auditoria e o documento que consolida os achados, conclusões e recomendações do trabalho realizado. Representando um produto técnico da auditoria interna, o relatório tem como objetivo informar com clareza e precisão as constatações observadas, permitindo que a secretaria/Unidade Auditada tenha conhecimento completo dos aspectos avaliados. Nele são descritos os objetivos da auditoria, a metodologia e extensão dos testes aplicados, as evidências coletadas e as recomendações que visam a melhoria dos processos auditados.
Para garantir a transparência e a oportunidade de ajustes e justificativas, a equipe de auditoria poderá preparar um Relatório Preliminar após a finalização da matriz de achados, a ser encaminhado que é encaminhado à Secretaria/Unidade Auditada.
Esta, por sua vez, terá um prazo para manifestar-se sobre as constatações e recomendações apontadas. Caso a Secretaria/Unidade Auditada não se manifeste ou não cumpra o prazo acordado, a equipe poderá emitir o relatório final sem tais. Em situações específicas, pode-se optar por emitir diretamente o relatório de auditoria, dispensando a manifestação prévia da Secretaria/Unidade Auditada.

Tipos de Relatório

Para assegurar a correta comunicação e o acompanhamento dos resultados de auditoria, são elaborados dois tipos principais de relatório:
Relatório Preliminar: Documento provisório que resume as constatações e achados identificados durante o processo de auditoria. Seu propósito é permitir que a Secretaria/Unidade Auditada ofereça justificativas, esclarecimentos e, caso necessário, tome providências corretivas antes da emissão do relatório final. Esse tipo de relatório assegura que os resultados sejam adequadamente discutidos e que eventuais incorreções sejam sanadas, promovendo uma interação construtiva e proativa entre a equipe de auditoria e a Secretaria/Unidade Auditada.
Relatório de Auditoria: Este documento é o resultado final da auditoria, consolidando todas as análises e considerações feitas, incluindo as respostas e justificativas fornecidas pela Secretaria/Unidade Auditada, quando aplicável. O Relatório de Auditoria contém as conclusões obtidas, recomendações específicas para o aprimoramento dos processos e observações que a Secretaria/Unidade Auditada deve considerar para a mitigação dos riscos e otimização da gestão. Ele também será utilizado como base para o acompanhamento das ações corretivas recomendadas.

Recomendações

As recomendações são sugestões de ações corretivas ou de aprimoramento que a Auditoria Interna propõe à Secretaria/Unidade Auditada, com o objetivo de corrigir desvios e fortalecer os processos internos. Com base nos achados identificados, as recomendações representam um elemento essencial da auditoria, pois materializam o propósito da atividade de agregar valor à gestão pública, promovendo a eficiência, a conformidade e a transparência.
O impacto das recomendações é mensurado pelo grau de melhoria que suas implementações podem trazer para a gestão auditada. Por isso, é fundamental que as recomendações sejam formuladas de maneira clara e objetiva, com foco nas áreas que terão maior efeito positivo e onde o benefício supera o custo de implementação. É também responsabilidade da Auditoria Interna monitorar a aplicação das recomendações para assegurar que os resultados e os benefícios previstos sejam alcançados, promovendo a resolução das causas identificadas nos achados e a sustentabilidade das melhorias propostas.
Para maximizar a eficácia, as recomendações devem ser estruturadas de maneira objetiva, preferencialmente apontando **o que** precisa ser ajustado ou **qual resultado** deve ser atingido, sem detalhar excessivamente **como** a Secretaria/Unidade Auditada deve executar as ações corretivas. No entanto, em situações que envolvem regulamentações ou normativas, é possível incluir direcionamentos sobre a forma ideal de execução.
As recomendações podem abordar as seguintes dimensões:
Causa do problema: Identificação e eliminação da causa raiz, reduzindo a probabilidade de recorrência;
Condição: Correção imediata da situação encontrada, desde que esta não ocorra devido a uma falha de origem;
Consequência: Evitar impactos negativos decorrentes das falhas identificadas;
Critério: Assegurar conformidade com as normas, políticas e boas práticas estabelecidas.

Características Desejáveis das Recomendações

As recomendações, para serem eficazes e impactarem de forma positiva a gestão, devem possuir certas características que assegurem sua aplicabilidade e monitoramento:
Ser monitorável: A recomendação deve permitir o acompanhamento de sua execução por meio de indicadores claros e prazos definidos, possibilitando o monitoramento e a verificação de sua implementação.
Atuar na causa raiz: Deve ter um foco estratégico na causa raiz do problema identificado, promovendo uma solução sustentável que minimize a chance de recorrência.
Ser viável: A recomendação precisa ser executável pela Secretaria/Unidade Auditada, considerando os recursos disponíveis e a viabilidade prática de sua implementação.
Ter bom custo-benefício: As ações sugeridas devem ser capazes de gerar benefícios que justifiquem o esforço e os custos envolvidos em sua aplicação.
Ser direta: A recomendação deve ser clara, objetiva e de fácil compreensão, de forma que a Secretaria/Unidade Auditada entenda prontamente as ações a serem adotadas e o impacto esperado.
Essas diretrizes garantem que o processo de auditoria não apenas identifique problemas, mas também ofereça soluções práticas e relevantes para o aprimoramento contínuo dos processos e da gestão pública.

Monitoramento das Recomendações

O monitoramento das recomendações é uma fase crítica do processo de auditoria interna, pois garante que as ações corretivas e de aprimoramento propostas sejam implementadas e gerem os resultados esperados. Este acompanhamento é essencial para assegurar que a Secretaria/Unidade Auditada atenda aos objetivos de controle e gestão estabelecidos no relatório de auditoria, promovendo a melhoria contínua dos processos, o fortalecimento dos controles internos e a mitigação de riscos.
Ao verificar a implementação das recomendações, a Auditoria Interna valida a eficácia e a aderência das ações propostas às necessidades da organização, além de identificar oportunidades adicionais de melhoria.
A ausência de um monitoramento efetivo pode comprometer a relevância das auditorias realizadas, uma vez que os benefícios propostos podem não ser alcançados se as recomendações não forem corretamente executadas.

Importância do Monitoramento

O monitoramento efetivo das recomendações oferece diversos benefícios estratégicos para a Auditoria Interna e para a organização como um todo, dentre estes benefícios podemos incluir:
Aperfeiçoamento Contínuo da Gestão: Ao assegurar a implementação das recomendações, o monitoramento fortalece a governança e promove a melhoria contínua dos processos.
Validação da Efetividade da Auditoria Interna: O monitoramento permite avaliar a real eficácia das auditorias realizadas, demonstrando o valor agregado à organização por meio de resultados concretos.
Redução de Riscos: Ao acompanhar a adoção de controles e práticas recomendadas, o monitoramento contribui para a redução de riscos e para o fortalecimento da segurança e conformidade organizacional.
Engajamento da Unidade Auditada: O acompanhamento constante das recomendações cria uma cultura de comprometimento e responsabilidade, motivando a Unidade Auditada a aprimorar seus processos.
Feedback para a Auditoria Interna: As informações obtidas no monitoramento permitem ajustar e aprimorar as futuras auditorias,

promovendo uma abordagem cada vez mais alinhada com as necessidades organizacionais.

Ferramentas de Suporte ao Monitoramento

Para facilitar o monitoramento, recomenda-se o uso de ferramentas e sistemas de gestão, que permitam o registro, o acompanhamento e a análise do status das recomendações. Tais ferramentas podem incluir sistemas de controle de auditoria, planilhas eletrônicas ou plataformas de gerenciamento de projetos. Essas ferramentas proporcionam maior controle e transparência, além de permitir o acompanhamento em tempo real das ações implementadas.

Este procedimento de monitoramento é essencial para garantir que o ciclo de auditoria se feche de maneira eficaz e que a organização, beneficiada pelas recomendações, alcance seus objetivos com maior qualidade e controle.

O monitoramento das recomendações será abordado em um caderno específico devido às suas peculiaridades, cuja elaboração ficará a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno. Este caderno servirá como um importante balizador dos processos de auditoria, assim como o plano de auditoria, estabelecendo diretrizes claras para a implementação e acompanhamento das ações corretivas.

Além de garantir a eficácia do monitoramento, esse documento trará benefícios significativos para a administração pública municipal, promovendo uma gestão mais transparente e responsável, além de assegurar que as melhorias propostas se traduzam em resultados concretos para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à população.

TÉCNICAS DE AUDITORIA

As técnicas de auditoria são ferramentas essenciais utilizadas pelos auditores para obter evidências objetivas que sustentem as constatações e conclusões do trabalho. Cada técnica é escolhida conforme os objetivos da auditoria, o contexto da Unidade Auditada e os riscos identificados. Essas técnicas, quando bem aplicadas, contribuem significativamente para a confiabilidade e qualidade dos resultados da auditoria. A seguir, são detalhadas algumas das principais técnicas.

Inspeção Física

A inspeção física é uma técnica que envolve a verificação direta e visual de registros, documentos ou ativos. O objetivo é que o auditor obtenha uma avaliação concreta sobre a existência e a condição de um item ou recurso específico dentro da Secretaria/Unidade Auditada. Ao realizar essa inspeção, o membro da CPCI, responsável pela auditoria pode verificar não apenas a existência física de um item, mas também a conformidade entre os registros contábeis ou operacionais e a realidade observada.

Esta técnica exige que o responsável pela auditoria se desloque até o local onde o bem ou documento se encontra, podendo realizar avaliações de diversos aspectos, tais como:

Existência Física: Confirmação de que o item realmente existe e está presente no local registrado.

Fidedignidade e Integridade: Verificação da correspondência entre os registros documentais e a realidade física do item.

Quantidade Real: Contagem de itens para verificar a quantidade real em comparação com o que está documentado nos registros.

Conservação e Estado: Avaliação das condições de conservação dos bens para identificar possíveis deteriorações, avarias ou necessidades de substituição.

Validade e Condições de Uso: No caso de materiais perecíveis, verificação do prazo de validade, e para equipamentos, o estado de funcionamento.

A inspeção física é uma técnica complementar, muitas vezes utilizada em conjunto com outras técnicas de auditoria, como a análise documental e a confirmação externa. Por exemplo, ao realizar uma inspeção física de estoque, o auditor pode também solicitar documentos comprobatórios, como notas fiscais, para assegurar a consistência e integridade dos dados.

Observação

A técnica de observação é aplicada quando responsável pela auditoria acompanha e examina a execução de um processo ou procedimento realizado pelos servidores ou empregados da Secretaria/Unidade Auditada. O objetivo dessa técnica é verificar, em tempo real, se as atividades estão sendo realizadas conforme os critérios e padrões preestabelecidos, permitindo que o auditor obtenha uma compreensão detalhada da execução prática e identifique possíveis inconsistências ou desvios.

Durante a observação, o auditor poderá seguir alguns passos fundamentais para garantir a eficácia da técnica, dentre eles:

Definição dos Processos a Serem Observados: Antes de iniciar a observação, o auditor deve planejar quais processos ou tarefas específicas serão observadas, considerando a relevância de cada uma para os objetivos da auditoria.

Avaliação dos Critérios e Padrões de Conformidade: Com base nos objetivos da auditoria, o auditor deve estabelecer quais critérios e padrões serão usados para avaliar se o procedimento observado está em conformidade.

Registro Detalhado das Observações: Durante a observação, o auditor deve registrar detalhadamente todas as etapas, incluindo quem executa cada ação, os métodos e ferramentas utilizadas, e o tempo necessário para cada etapa do processo.

Consideração do Efeito da Presença do Auditor: A presença do auditor pode influenciar o comportamento dos empregados ou servidores observados, um fenômeno conhecido como "Efeito Hawthorne" (que é a mudança de comportamento das pessoas quando sabem que estão sendo observadas, geralmente levando-as a melhorar temporariamente seu desempenho). Para mitigar essa influência, o auditor deve adotar uma postura discreta e evitar interagir excessivamente com os servidores durante a execução de suas tarefas. Além disso, o auditor deve considerar realizar observações em diferentes momentos para obter uma visão mais representativa da rotina.

A técnica de observação permite que o membro da CPCI, responsável pela auditoria, entenda as práticas de trabalho, identifique falhas ou oportunidades de melhoria, e verifique se o processo observado atende aos requisitos de controle interno e aos objetivos organizacionais. Entretanto, como a observação é influenciada pela presença do auditor e pelo momento específico da execução, recomenda-se que seja complementada com outras técnicas, como entrevistas e análise documental, para obter uma visão mais completa e precisa do processo auditado.

Análise Documental

A análise documental é uma técnica de auditoria que busca comprovar a legitimidade e a veracidade de transações e eventos que, por exigências legais, normativas ou comerciais, são formalizados em documentos, como faturas, notas fiscais, certidões, Leis, portarias e declarações.

Ao realizar essa análise, o responsável pela auditoria poderá verificar:

Autenticidade e integridade: Confirma se o documento é legítimo, sem sinais de adulteração.

Conformidade com normas: Avalia se o conteúdo atende aos requisitos legais e normativos pertinentes.

Autorizações e aprovações: Confere se o documento foi aprovado por pessoas com autoridade para tal.

Preenchimento adequado: Examina a correta inclusão de informações essenciais, como data, destinatários e valores.

Validade formal: Em documentos oficiais, verifica se há registros em órgãos competentes, quando aplicável.

A análise documental abrange tanto documentos **internos** (gerados pela Unidade Auditada) quanto **externos** (produzidos por terceiros), permitindo ao auditor obter evidências robustas sobre a fidedignidade das operações registradas.

Confirmação Externa (Circularização)

A confirmação externa, também conhecida como circularização, é uma técnica de auditoria que consiste em obter declarações formais e independentes de partes externas (como pessoas, empresas ou órgãos fiscalizadores) sobre fatos relacionados às operações da Unidade Auditada. Essa técnica é essencial para verificar a veracidade e a fidedignidade das informações que foram obtidas internamente.

Objetivos e Importância

Validação de Informações: A confirmação externa permite ao auditor cruzar dados e informações obtidas internamente com declarações independentes, aumentando a confiabilidade dos achados.

Independência da Fonte: As evidências coletadas por meio de confirmações externas são geralmente consideradas mais confiáveis do que aquelas geradas internamente, uma vez que provêm de fontes independentes e isentas de influência.

Formato das Respostas: As evidências obtidas através de confirmação externa devem ser documentadas de forma escrita, podendo ser impressas, eletrônicas ou em outra mídia. Esse registro formal é crucial para a documentação do trabalho de auditoria.

Ampliação do Escopo: A circularização pode ser utilizada para diversos fins, como confirmação de saldos bancários, recebíveis, e até mesmo a verificação de conformidade com contratos, reforçando a abrangência e profundidade da auditoria.

Considerações Práticas

Na implementação da confirmação externa, é importante que o responsável pela auditoria:

Selecione cuidadosamente as partes a serem contatadas, garantindo que sejam relevantes e capazes de fornecer informações pertinentes.

Elabore um instrumento de solicitação claro e objetivo, que facilite a compreensão do que está sendo solicitado, evitando mal-entendidos.

Acompanhe o retorno das solicitações, pois a eficácia desta técnica depende da cooperação das partes externas.

A circularização é, portanto, uma ferramenta poderosa para fortalecer a base das conclusões da auditoria, proporcionando uma camada adicional de verificação que pode ser decisiva para a opinião final do auditor.

Indagação

A indagação, que pode ser realizada de forma escrita ou oral (entrevista), é uma técnica de auditoria que envolve a formulação de perguntas com o objetivo de obter informações, dados e explicações que contribuam para o alcance dos objetivos do trabalho de auditoria. Essa técnica é especialmente útil para coletar informações complementares ou esclarecer fatos que não puderam ser abordados adequadamente através de outras metodologias de auditoria.

Objetivos e Importância

Obtenção de Informações Detalhadas: A indagação permite ao auditor aprofundar-se em aspectos específicos, coletando informações que podem não estar documentadas, mas que são cruciais para a análise completa da situação auditada.

Facilitação do Fluxo de Informações: Quando realizada de forma eficaz, a indagação pode agilizar o fluxo de informações entre o auditor e a Secretaria/Unidade Auditada, promovendo um ambiente de transparência e colaboração.

Flexibilidade: Esta técnica pode ser aplicada tanto internamente (com membros da Secretaria/Unidade Auditada) quanto externamente (com partes interessadas ou terceiros), ampliando o escopo de coleta de informações.

Tipos de Indagação

A indagação pode ser dividida em três categorias principais, cada uma com suas características e aplicações:

Indagação Livre ou Não Estruturada: Nesta abordagem, as perguntas são formuladas sem um roteiro prévio ou com um roteiro simplificado, permitindo que o auditor faça perguntas espontâneas conforme a conversa se desenvolve. Essa flexibilidade pode revelar informações inesperadas e insights valiosos.

Indagação semiestruturada: Esta técnica combina elementos de uma entrevista estruturada e livre. O auditor utiliza um roteiro previamente estabelecido que contém perguntas fechadas e algumas abertas, permitindo um grau de flexibilidade enquanto ainda mantém foco em tópicos específicos.

Indagação Estruturada: Neste formato, a entrevista segue um roteiro fixo com perguntas bem definidas. Essa abordagem é útil quando é necessário garantir que todas as áreas relevantes sejam cobertas de maneira sistemática, especialmente em auditorias que requerem uma coleta de dados precisa e comparável.

Considerações Práticas

Preparação: O responsável pela auditoria deve estar bem preparado antes de conduzir a indagação, conhecendo os objetivos da auditoria e as áreas que precisam ser esclarecidas. Um bom roteiro de perguntas, adaptado ao tipo de indagação, pode ser extremamente útil.

Ambiente de Confiança: Criar um ambiente de confiança e respeito é fundamental para encorajar os entrevistados a compartilhar informações honestas e detalhadas.

Registro das Respostas: É essencial que as respostas obtidas durante a indagação sejam registradas de maneira precisa, para que possam ser revisadas e analisadas posteriormente.

A indagação é, portanto, uma ferramenta valiosa no arsenal do responsável pela auditoria, permitindo uma coleta de informações rica e contextualizada que pode ser decisiva para a elaboração de um relatório de auditoria robusto e fundamentado.

Recálculo

A técnica de recálculo, também conhecida como conferência de cálculos, é uma abordagem simples, mas fundamental, utilizada em auditorias. Essa técnica se revela especialmente útil, considerando que a maioria das operações das Unidades Auditadas envolve valores, números e quantidades que podem estar suscetíveis a erros ou fraudes.

Objetivos e Importância

Verificação da Exatidão Matemática: O principal objetivo do recálculo é verificar a precisão dos cálculos realizados, tanto pela própria Unidade Auditada quanto por terceiros. Esta verificação é crucial para assegurar que os valores apresentados estão corretos e refletem fielmente as operações realizadas.

Identificação de Erros e Fraudes: Uma vez que operações financeiras e contábeis são frequentemente complexas e envolvem múltiplas transações, a conferência de cálculos pode ajudar a identificar inconsistências que poderiam indicar erros ou fraudes. Erros matemáticos podem ter consequências financeiras significativas e, portanto, devem ser tratados com rigor

Complementaridade com Outras Técnicas: Embora o recálculo forneça uma validação importante da exatidão matemática, ele não avalia a validade dos dados que sustentam esses cálculos. Para uma auditoria completa, essa técnica deve ser combinada com outras metodologias, como análise documental e indagação, para garantir que as bases subjacentes sejam também confiáveis.

Procedimentos de Recálculo

Seleção dos Cálculos a Serem Conferidos: O responsável pela auditoria deve selecionar quais cálculos serão verificados, priorizando aqueles que têm maior impacto financeiro ou que apresentam maior risco de erro.

Métodos de Recálculo: A conferência pode ser realizada de duas formas:

Manual: O auditor realiza os cálculos à mão, utilizando ferramentas como calculadoras ou planilhas. Este método é útil para cálculos simples ou para entender melhor o processo de cálculo.

Eletrônica: O uso de software, como planilhas eletrônicas, pode aumentar a eficiência e a precisão do recálculo, especialmente em operações complexas que envolvem grandes volumes de dados.

Documentação dos Resultados: Após a realização do recálculo, o auditor deve documentar os resultados, incluindo quaisquer discrepâncias encontradas e as ações corretivas recomendadas. Essa documentação é fundamental para a transparência e a integridade do processo de auditoria.

Limitações do Recálculo

Verificação Restrita: A conferência de cálculos prova apenas a exatidão matemática das operações, mas não garante que as premissas e os dados utilizados nos cálculos sejam válidos. Para isso, o auditor deve empregar outras técnicas de auditoria.

Dependência de Dados de Entrada: O recálculo é tão bom quanto os dados que lhe são fornecidos. Se os dados de entrada estiverem incorretos ou incompletos, o resultado do recálculo também poderá ser falho.

O recálculo é uma técnica essencial no processo de auditoria, que contribui significativamente para a precisão e a confiabilidade das informações financeiras. Ao validar a exatidão matemática das operações, o auditor pode identificar possíveis erros e fraudes, além de proporcionar uma base sólida para as conclusões e recomendações que serão apresentadas no relatório final.

É importante, no entanto, que o recálculo seja parte de uma abordagem abrangente de auditoria, complementado por outras técnicas que garantam a validade dos dados subjacentes.

Procedimentos Analíticos

Os procedimentos analíticos são uma técnica fundamental no campo da auditoria, permitindo que o auditor avalie e interprete informações contábeis de maneira eficaz. Essa abordagem envolve a análise de montantes financeiros, quantidades físicas, índices e percentuais, utilizando comparações com parâmetros ou expectativas que podem ser identificados ou desenvolvidos pelo auditor. A flexibilidade dos métodos analíticos permite desde abordagens simples até técnicas estatísticas avançadas, dependendo da complexidade e das necessidades da auditoria.

Objetivos e Importância

Os procedimentos analíticos têm a função de oferecer uma avaliação crítica e detalhada das informações contábeis. Eles permitem identificar discrepâncias, erros e potenciais fraudes, além de ajudar a entender melhor as operações da Unidade Auditada. A análise

comparativa dos dados auxilia o auditor a tomar decisões informadas e a desenvolver recomendações eficazes para a melhoria dos processos.

Os procedimentos analíticos têm múltiplos objetivos que vão além da simples verificação de números. Eles são utilizados para:

Identificação de Diferenças Inesperadas: Através da comparação de dados, o auditor pode identificar variações que não são condizentes com o esperado, sinalizando a necessidade de uma investigação mais aprofundada.

Detecção de Ausência de Diferenças: Em algumas situações, a expectativa é que haja variações (por exemplo, em decorrência de mudanças no volume de compras de determinado item utilizado pela Secretaria/Unidade Auditada). A ausência dessas diferenças pode indicar problemas ou inconsistências que precisam ser esclarecidos.

Identificação de Erros Potenciais: Ao realizar análises comparativas, o auditor pode descobrir erros que, de outra forma, poderiam passar despercebidos. Isso é crucial para a integridade das informações financeiras.

Detecção de Possíveis Fraudes: Os procedimentos analíticos podem ajudar a identificar padrões que são incompatíveis com as expectativas normais, levantando suspeitas de fraudes ou atos ilícitos.

Identificação de Transações ou Eventos Incomuns: Através da análise comparativa, o responsável pela auditoria pode detectar transações que são atípicas ou não recorrentes, necessitando de uma análise mais detalhada.

Exemplos de Procedimentos Analíticos

Os exemplos de procedimentos analíticos incluem a comparação temporal de dados financeiros, a análise das relações entre informações financeiras e não financeiras, e a comparação de informações entre diferentes unidades organizacionais. Cada um desses exemplos oferece uma abordagem distinta para investigar e validar os dados, permitindo que o auditor identifique anomalias e áreas que necessitam de atenção.

Os procedimentos analíticos podem ser aplicados de diversas maneiras, incluindo, mas não se limitando a:

Comparação Temporal: O responsável pela auditoria pode comparar informações do período atual com expectativas baseadas em dados de períodos anteriores. Por exemplo, se o consumo de determinado item em um trimestre amplia significativamente em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, isso pode indicar um problema que precisa ser investigado.

Análise de Relações Financeiras e Não Financeiras: A análise das relações entre informações financeiras e não financeiras pode revelar insights significativos. Por exemplo, comparar os gastos com folha de pagamento com alterações na média de número de servidores pode ajudar a identificar discrepâncias ou ineficiências.

Comparação Entre Secretarias/Unidades: O auditor pode comparar informações específicas com expectativas baseadas em dados similares de outras secretarias/unidades da Administração Municipal. Isso permite que ele identifique se uma secretaria/unidade está apresentando resultados significativamente diferentes de outras que operam sob condições semelhantes.

Procedimentos de Implementação

A implementação de procedimentos analíticos envolve várias etapas, incluindo o desenvolvimento de expectativas baseadas em dados históricos, a coleta de dados relevantes para análise, a realização da comparação e interpretação dos resultados, e, finalmente, a documentação das conclusões. Essas etapas garantem que a análise seja estruturada e eficaz, fornecendo insights valiosos para o auditor.

Os procedimentos podem incluir:

Desenvolvimento de Expectativas: O auditor deve estabelecer expectativas claras para as informações a serem analisadas, utilizando dados históricos, benchmarks do setor e informações comparativas.

Coleta de Dados: Uma vez estabelecidas as expectativas, o auditor deve coletar os dados relevantes que serão analisados.

Análise e Interpretação: O auditor realiza a análise, comparando os dados coletados com as expectativas, e investiga qualquer diferença significativa que surja.

Documentação e Relato: Os resultados da análise devem ser documentados, destacando quaisquer discrepâncias ou questões identificadas, que serão relevantes para o relatório final da auditoria.

Limitações dos Procedimentos Analíticos

Embora os procedimentos analíticos sejam uma ferramenta poderosa, eles têm limitações. A precisão dos resultados depende da qualidade dos dados utilizados; dados imprecisos podem levar a conclusões errôneas. Além disso, a interpretação dos resultados pode ser subjetiva, dependendo da experiência do auditor, o que pode introduzir um viés nas análises e conclusões.

Dentre as limitações, podemos citar:

Dependência de Dados Precisos: A eficácia dos procedimentos analíticos está intrinsecamente ligada à precisão e à qualidade dos dados utilizados. Se os dados de entrada forem imprecisos ou incompletos, a análise resultante também poderá ser falha.

Interpretação Subjetiva: A interpretação dos resultados analíticos pode ser subjetiva e depender da experiência e do julgamento do auditor, o que pode introduzir um viés nas conclusões.

Os procedimentos analíticos são uma ferramenta poderosa na auditoria, permitindo uma avaliação profunda das informações contábeis. Eles não apenas auxiliam na identificação de discrepâncias e erros, mas também fornecem uma visão holística das operações da Secretaria/Unidade Auditada. Ao integrar essa técnica com outras metodologias de auditoria, o auditor pode obter uma compreensão mais abrangente e fundamentada, contribuindo para a eficácia e a confiabilidade do processo de auditoria como um todo.

Reexecução

A reexecução consiste na execução independente pelo responsável pela auditoria de procedimentos ou controles que foram originalmente realizados como parte do controle interno da Secretaria/Unidade Auditada. Essa técnica é fundamental para validar a eficácia dos controles implementados e garantir que as práticas operacionais estejam em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos.

O objetivo da reexecução é testar a confiabilidade dos controles internos e dos processos operacionais. Ao realizar os mesmos procedimentos que já foram executados pela Unidade Auditada, o auditor pode confirmar a veracidade, a correção e a legitimidade dos atos e fatos registrados, além de identificar quaisquer discrepâncias ou falhas que possam existir.

Procedimentos de Implementação

Para a reexecução, o membro da CPCI, responsável pela auditoria deve:

Selecionar os procedimentos ou controles a serem reexecutados, priorizando aqueles considerados de maior risco ou relevância.

Obter a documentação necessária para entender os procedimentos originais e garantir que a reexecução seja feita sob os mesmos critérios.

Realizar a execução dos procedimentos, assegurando que as condições e os contextos sejam similares aos originais.

Comparar os resultados obtidos na reexecução com os registros originais para avaliar a consistência e a acurácia dos dados.

Limitações da Reexecução

Embora a reexecução seja uma técnica valiosa, ela apresenta algumas limitações. A reexecução depende da disponibilidade e da qualidade das informações e registros originais documentados pelas secretarias/unidades auditadas. Além disso, se os controles internos produzidos por estas não forem documentados de forma adequada, o auditor pode encontrar dificuldades para reproduzir os procedimentos com precisão. Por último, a reexecução pode ser limitada por questões de tempo e recursos, especialmente se a Secretaria/Unidade Auditada tiver um grande volume de operações.

Benchmarking

A técnica de benchmarking, no contexto de uma secretaria municipal, consiste em comparar aspectos do desempenho da secretaria/unidade com aqueles de outras secretarias ou órgãos públicos, bem como com melhores práticas estabelecidas em outras localidades ou áreas da administração pública. Essa abordagem permite identificar oportunidades de melhoria e práticas de excelência que podem ser adotadas para aumentar a eficiência e a eficácia na prestação de serviços públicos.

O principal objetivo do benchmarking é avaliar e medir as diferenças de desempenho entre as secretarias ou órgãos públicos comparados, tanto de forma quantitativa quanto qualitativa. Ao realizar essa comparação, a auditoria pode identificar práticas bem-sucedidas e estratégias que resultaram em melhorias significativas nos serviços públicos, promovendo um ambiente de aprendizado e aprimoramento contínuo.

São etapas do Processo de Benchmarking:
Identificação das Métricas: Selecionar quais aspectos do desempenho da secretaria/unidade serão comparados, como eficiência na execução de programas, qualidade dos serviços prestados, cumprimento de metas e satisfação dos cidadãos.
Seleção de Referências: Escolher as secretarias ou órgãos que servirão como referência, preferencialmente aqueles reconhecidos por sua excelência na gestão pública e pelos resultados positivos alcançados.
Coleta de Dados: Reunir informações relevantes sobre o desempenho das unidades comparadas, incluindo dados financeiros, operacionais e indicadores de qualidade dos serviços prestados.
Análise Comparativa: Avaliar as diferenças de desempenho e identificar os fatores que contribuem para essas diferenças. Essa análise pode revelar boas práticas de gestão pública e ações que podem ser adaptadas para a realidade da secretaria auditada.
Implementação de Melhorias: Após identificar as oportunidades de melhoria, a auditoria deve formular recomendações para que a secretaria implemente as melhores práticas, visando aprimorar seus processos e resultados, sempre considerando o contexto e as necessidades específicas da comunidade atendida.

Limitações do Benchmarking
Embora o benchmarking seja uma ferramenta valiosa para a administração pública, ele possui algumas limitações. A comparação só é eficaz se as secretarias ou órgãos analisados forem similares em termos de funções, população atendida e contexto administrativo. Além disso, a disponibilidade de dados precisos e comparáveis é crucial; sem informações confiáveis, os resultados podem ser distorcidos. Por fim, um foco excessivo em benchmarks externos pode desviar a atenção das necessidades específicas da secretaria e da população que atende, comprometendo a eficácia das iniciativas de melhoria.

Amostragem
A amostragem é uma técnica utilizada na auditoria pública que consiste na obtenção de informações a respeito de um determinado conjunto de elementos a partir da investigação de apenas uma parte desse conjunto. Em uma secretaria municipal, a amostragem é frequentemente aplicada para avaliar processos, transações e serviços, permitindo que os auditores façam inferências sobre a totalidade com base nas informações coletadas de uma amostra representativa.
O principal objetivo da amostragem é possibilitar a obtenção de informações que sejam representativas do conjunto maior, facilitando a avaliação das características e da conformidade dos processos auditados. Essa técnica é especialmente útil em situações em que a realização de um censo completo seria inviável ou antieconômica, como na análise de documentos financeiros ou de contratos. Com a amostragem, a auditoria pode garantir que as conclusões sejam baseadas em dados suficientes e relevantes, sem a necessidade de examinar todos os elementos do conjunto.
São tipos de amostragem:
Amostragem Aleatória: Cada elemento do conjunto tem uma chance igual de ser selecionado. Essa abordagem minimiza o viés e garante a representatividade da amostra.
Amostragem Estratificada: O conjunto é dividido em subgrupos ou estratos homogêneos, e uma amostra é retirada de cada estrato. Isso é útil quando há características distintas entre diferentes partes do conjunto que podem impactar os resultados da auditoria.
Amostragem por Conveniência: A amostra é selecionada com base na facilidade de acesso aos elementos. Embora possa ser mais prática, essa abordagem pode introduzir viés e comprometer a representatividade.

São Procedimentos na Amostragem:
Definição do Objetivo: Estabelecer claramente o que se deseja alcançar com a amostragem, como avaliar a conformidade com normas, a efetividade de controles ou a precisão de registros.
Seleção do Método de Amostragem: Escolher o tipo de amostragem que melhor se adequa ao objetivo e à natureza dos dados a serem analisados.
Determinação do Tamanho da Amostra: Calcular quantos elementos devem ser incluídos na amostra, considerando o nível de confiança desejado e a margem de erro aceitável.
Coleta e Análise de Dados: Coletar os dados dos elementos selecionados e realizar a análise conforme os objetivos estabelecidos.
Generalização dos Resultados: Com base nos dados obtidos, fazer inferências sobre o conjunto total, assegurando que as conclusões sejam válidas e apoiadas por evidências.

Limitações da Amostragem
Embora a amostragem seja uma técnica eficaz, ela possui limitações. A precisão dos resultados depende da representatividade da amostra; se a amostra não for bem selecionada, as conclusões podem ser enganosas. Além disso, a amostragem pode não capturar todas as variações ou exceções dentro do conjunto, levando a uma subavaliação de problemas potenciais. Por fim, é importante que os auditores sejam transparentes sobre as limitações da amostragem ao relatar os resultados, para que as partes interessadas compreendam o contexto das conclusões.

Rastreamento e Vouching
As técnicas de rastreamento e vouching são fundamentais na auditoria pública, especialmente em uma secretaria municipal, onde a precisão dos registros financeiros e a conformidade com a legislação são cruciais. Ambas as técnicas visam verificar a correspondência entre lançamentos contábeis e a documentação que os fundamenta, mas operam em direções opostas.
No rastreamento, o responsável pela auditoria inicia o processo selecionando documentos que representam transações específicas, como faturas, recibos ou contratos. A partir desses documentos, o auditor verifica se as transações foram devidamente registradas no sistema contábil da secretaria. Essa técnica é essencial para confirmar a integridade e a exatidão das informações financeiras, assegurando que todas as transações relevantes sejam refletidas nas demonstrações contábeis. O rastreamento ajuda a identificar quaisquer lacunas ou discrepâncias que possam indicar omissões ou erros nos registros contábeis.
Por outro lado, o vouching começa com a seleção de transações registradas, como pagamentos ou receitas. O auditor, então, verifica se existe a documentação que serve de base para essas transações, como notas fiscais ou contratos de prestação de serviços. O objetivo do vouching é garantir que as transações registradas realmente ocorreram e que estão respaldadas por evidências documentais adequadas. Essa técnica é crucial para detectar possíveis fraudes, erros ou aprovações inadequadas de gastos públicos.

Importância do rastreamento e do vouching na Auditoria Pública
A utilização conjunta de rastreamento e vouching proporciona uma abordagem robusta para a verificação da integridade financeira em uma secretaria municipal. Ao implementar essas técnicas, os auditores podem:
Aumentar a Confiabilidade dos Registros: Confirmar que as transações estão registradas corretamente e apoiadas por documentação apropriada.
Identificar Irregularidades: Detectar omissões, fraudes ou discrepâncias que podem comprometer a transparência e a responsabilidade fiscal.
Promover a Melhoria dos Controles Internos: Fornecer recomendações sobre a documentação e os procedimentos necessários para melhorar a conformidade e a eficiência na gestão de recursos públicos.

Limitações
Embora sejam técnicas eficazes, rastreamento e vouching têm limitações. Ambas dependem da qualidade e da disponibilidade da documentação. Se os documentos forem mal organizados ou se faltarem, a capacidade do auditor de realizar essas verificações será comprometida. Além disso, essas técnicas podem demandar tempo considerável, especialmente em unidades com grandes volumes de transações, exigindo um planejamento cuidadoso para garantir que a auditoria seja realizada de maneira eficiente.

PAPÉIS DE TRABALHO
Definição e Conceito
Os papéis de trabalho são documentos elaborados pelo responsável pela auditoria realizada, pela Secretaria/Unidade Auditada ou por terceiros, que podem incluir planilhas, formulários, questionários preenchidos, fotografias, arquivos de dados, vídeos, ofícios, portarias, memorandos, documentos originais ou cópias de contratos e

convênios, confirmações externas, programas de trabalho de auditoria e registros da execução das atividades.

Para garantir a autenticidade e a integridade, os papéis de trabalho preparados pelo auditor devem ser assinados digitalmente, utilizando certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil, ou ainda o utilizado na Plataforma de Tramitação de Documentos oficial do município.

É essencial que as análises realizadas e as evidências produzidas ou coletadas pelos auditores estejam devidamente documentadas, organizadas e referenciadas. Essas evidências devem ser suficientes, confiáveis, relevantes e úteis, de forma a suportar as conclusões expressas na comunicação dos resultados dos trabalhos.

A documentação deve ter abrangência e detalhamento suficientes para proporcionar uma compreensão clara do planejamento, da natureza e da extensão do trabalho, além de respaldar as conclusões alcançadas. Os papéis de trabalho são de posse e uso exclusivo dos membros da CPCI, responsáveis pela Auditoria Interna e não devem ser disponibilizados ou publicados, exceto quando houver uma obrigação legal ou judicial.

Elaboração e Organização

O membro da CPCP que realizou a auditoria é responsável pelos papéis de trabalho relativos às atividades atribuídas durante o trabalho de auditoria. A documentação deve ser levantada e organizada durante a realização da auditoria, garantindo que seja mais precisa e completa do que a elaborada posteriormente.

A organização deve seguir os procedimentos formalmente definidos pela CPCI, que estabelecem normas relacionadas à estrutura, organização e política de armazenamento. Os papéis de trabalho devem permitir a identificação dos responsáveis pela elaboração e revisão, sendo que a revisão deve assegurar a consistência técnica do trabalho, o cumprimento do planejamento e a adequada documentação das conclusões e resultados da auditoria.

Os papéis de trabalho devem ser arquivados em uma estrutura codificada que facilite sua identificação e relacione-os à fase do trabalho em que se encontram. A estrutura padrão de organização é a seguinte:

1. **Pasta Permanente**
- 1.1. Leis, normas e manuais
- 1.2. Trabalhos de auditoria de outros órgãos
- 1.3. Outros documentos permanentes

2. **Pasta Corrente**
- 2.1. Planejamento
- 2.1.1. Análise Preliminar
- 2.1.2. Planejamento de auditoria
- 2.2. Execução
- 2.2.1. Matriz de achados
- 2.2.2. Questões de auditoria
- 2.3. Relatório
- 2.3.1. Relatório preliminar de auditoria
- 2.3.2. Relatório de auditoria

Essa estrutura pode ser adaptada conforme as características de cada trabalho de auditoria. Independentemente do meio utilizado para armazenar os papéis de trabalho, devem ser garantidas a preservação e a rastreabilidade desses registros.

Atributos dos Papéis de Trabalho

Concisão

Os papéis de trabalho devem ser claros e objetivos, evitando informações desnecessárias. O auditor deve focar em documentar apenas o que é relevante para o trabalho, evitando a inclusão de material supérfluo que possa desviar a atenção da equipe e comprometer a eficiência do tempo destinado à auditoria. É crucial que os membros da CPCI, responsáveis pelas auditorias não confundam papéis de trabalho com simples cópias de documentos, que devem incluir observações que sustentem as evidências coletadas.

Clareza

Os documentos de auditoria devem ser facilmente compreendidos, especialmente nas etapas de supervisão e revisão do trabalho. A clareza é reforçada por meio de listas de abreviaturas e glossários que expliquem os principais termos utilizados nos papéis de trabalho.

Completude

A documentação deve sustentar todas as informações contidas no relatório de auditoria, além de indicar o que foi abordado e o que não foi. Uma boa prática é manter um resumo que descreva os assuntos significativos identificados durante a auditoria e como foram tratados, facilitando a supervisão e a revisão dos papéis de trabalho.

Classificação dos Papéis de Trabalho

Os papéis de trabalho são classificados em permanentes e correntes, o que facilita sua organização, arquivamento e futura utilização.

Permanentes

Os papéis de trabalho permanentes contêm informações de natureza duradoura, que podem ser utilizadas em mais de um trabalho de auditoria e servem como consulta sobre a unidade ou o objeto auditado.

Correntes

Os papéis de trabalho correntes reúnem informações que evidenciam o adequado planejamento, execução e comunicação dos trabalhos de auditoria, além de embasar as conclusões obtidas. Ao contrário dos papéis permanentes, os correntes estão diretamente relacionados ao período e ao objeto dos exames.

A classificação dos papéis de trabalho em permanentes e correntes racionaliza a pesquisa e a guarda das informações. Para maior eficiência, os papéis permanentes não devem ser duplicados nos arquivos de papéis correntes, devendo ser mantidos em um único local, com referências cruzadas adequadas que evitem duplicações desnecessárias.

Para padronizar os procedimentos de auditoria, modelos de documentos foram criados para uso durante as etapas do trabalho. Esses modelos são de uso obrigatório pelos Auditores Internos Governamentais, podendo ser adaptados conforme a necessidade, e estão apresentados na seção de apêndices deste manual.

Os papéis de trabalho, considerando que a plataforma de tramitação de documentos oficiais do município é digital, devem ser organizados e acompanhados de um despacho contendo os documentos pertinentes. Para garantir a eficácia desse processo, a Comissão Permanente de Controle Interno deve estabelecer um rito próprio que assegure a adequada condução das atividades e a posterior inserção do relatório final na plataforma. Esse procedimento é fundamental para a transparência e rastreabilidade das informações, bem como para a conformidade com as diretrizes administrativas do município.

Caderno de Auditoria Anual

O Caderno de Auditoria Anual é um documento estratégico essencial para o planejamento e execução das auditorias no âmbito municipal. Complementando o Manual de Auditoria, esse caderno será publicado anualmente e estabelecerá as auditorias a serem realizadas no ano subsequente, delineando um planejamento detalhado que visa assegurar a consistência e a transparência dos processos de auditoria interna. Inspirado nos princípios e metodologias previstos pela Nota Técnica nº 29/2024 e pela Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o Caderno de Auditoria Anual reforça o compromisso do município com a responsabilidade fiscal e a conformidade dos processos administrativos e financeiros.

Embora o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) deva ser elaborado todos os anos como um instrumento essencial de orientação estratégica para a auditoria interna, a publicação completa do plano não é necessária. Em vez disso, a transparência e o acesso público ao planejamento anual serão assegurados pela publicação obrigatória do Caderno de Auditoria Anual.

Esse caderno, além de cumprir a exigência de transparência, incluirá as informações essenciais sobre as auditorias programadas, substituindo o PAAI para efeitos de divulgação oficial e proporcionando um panorama completo das ações previstas para o próximo ano. Esse modelo permite que a administração cumpra as exigências de transparência, mantendo ao mesmo tempo a flexibilidade e a confidencialidade dos detalhes estratégicos internos contidos no plano completo.

A Nota Técnica nº 29/2024 enfatiza a importância de mecanismos de controle e consistência de dados para assegurar que as Prestações de Contas dos prefeitos municipais atendam aos requisitos legais. Da mesma forma, o Caderno de Auditoria Anual orientará os trabalhos de auditoria para que as atividades estejam em consonância com as normas legais, promovendo a integridade e a precisão das informações. Similar aos Roteiros de Consistência de Dados (RCDs), que são utilizados como referência para validar a confiabilidade e a exatidão das contas públicas, o caderno servirá como uma base organizada e sistemática para a execução das auditorias internas,

possibilitando um controle rigoroso e metodológico das atividades a serem auditadas.

A Instrução Normativa nº 172/2022 também estabelece diretrizes rigorosas para a prestação de contas, fornecendo um modelo para que a administração pública aprimore sua transparência e controle. Em alinhamento com essas orientações, o Caderno de Auditoria Anual incluirá informações sobre as áreas prioritárias de auditoria, os critérios de seleção e a descrição dos métodos e procedimentos a serem empregados. Esse planejamento criterioso permitirá à Auditoria Interna avaliar a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normativas, atendendo aos parâmetros de controle exigidos pelo TCE-PR e promovendo uma gestão pública eficiente e confiável.

Objetivos e Benefícios do Caderno de Auditoria Anual

O Caderno de Auditoria Anual desempenha um papel estratégico fundamental, consolidando os principais objetivos e benefícios da auditoria pública municipal. Sua publicação anual não apenas facilita o planejamento e a execução das auditorias, como também promove a transparência, o controle interno, e o alinhamento das atividades de auditoria com os objetivos de gestão pública.

Ao servir de base para a avaliação contínua dos processos e para a implementação de melhorias, o caderno fortalece a governança municipal e assegura que as práticas de auditoria estejam em conformidade com as normativas do TCE-PR, além de oferecer um respaldo sólido para a eficácia das auditorias realizadas.

A seguir, são apresentados os principais objetivos e benefícios do Caderno de Auditoria Anual, que refletem seu papel crucial na promoção da transparência, eficiência e conformidade nas atividades de auditoria. Cada um dos itens detalha como o caderno contribui para a gestão pública, assegurando um controle rigoroso e metodológico que beneficia tanto a administração municipal quanto a sociedade civil.

Transparência no Planejamento de Auditorias: A publicação do caderno permite que a sociedade e os órgãos de fiscalização tenham conhecimento das auditorias planejadas, facilitando o acompanhamento e a participação pública nas ações de controle e auditoria. Essa transparência fortalece a confiança na gestão municipal e promove o engajamento dos cidadãos.

Aprimoramento da Consistência e do Controle Interno: Em consonância com os RCDs da Nota Técnica nº 29/2024, o caderno proporciona uma estrutura clara e detalhada para os trabalhos de auditoria, assegurando que cada área relevante seja monitorada e acompanhada com precisão. A implementação desse modelo ajuda a identificar possíveis inconformidades de maneira preventiva e favorece uma administração pública orientada pela melhoria contínua.

Alinhamento com os Objetivos de Gestão Pública: O caderno assegura que o foco das auditorias esteja ajustado às metas estratégicas do município, promovendo o uso eficiente dos recursos e a responsabilidade na execução orçamentária. Dessa forma, a administração pública municipal pode direcionar seus esforços para áreas de maior relevância, promovendo uma gestão equilibrada e em conformidade com as orientações do TCE-PR.

Validação e Eficácia das Auditorias Realizadas: Assim como o Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) do TCE-PR avalia a execução dos RCDs, o Caderno de Auditoria Anual permitirá uma análise mais profunda da eficácia dos processos auditados, possibilitando a avaliação do cumprimento das recomendações e o aprimoramento do processo de auditoria em etapas posteriores.

Processo de Elaboração e Publicação

A responsabilidade pela elaboração do Caderno de Auditoria Anual será da Comissão Permanente de Controle Interno, que definirá o cronograma e os critérios de seleção das áreas e processos a serem auditados. Este processo incluirá a análise das áreas de maior risco e impacto na administração pública, com base nos objetivos estratégicos e nos riscos identificados previamente. A publicação do caderno será realizada em meio digital, utilizando a plataforma oficial de tramitação de documentos do município, o que garantirá a rastreabilidade e o acesso público ao planejamento anual das auditorias.

A adoção do Caderno de Auditoria Anual representa um compromisso com a melhoria contínua da gestão pública, fortalecendo a transparência, a eficiência e a conformidade nos processos municipais, ao mesmo tempo em que alinha as práticas de auditoria interna aos requisitos de controle e fiscalização do TCE-PR. Esse documento oferece um panorama claro das ações de auditoria previstas, orientando as atividades e permitindo que os benefícios das recomendações sejam alcançados em todas as áreas da administração pública municipal.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. *Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017.Disponível em:* https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias/legislacao/instrucao-normativa-no-3-de-09-de-junho-de-2017.pdf/view. *Acesso em: 23 de setembro de/2024.*

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. *Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal***.** 2017. Disponível em: < https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf/view>. Acesso em: 26 de setembro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – MPU - AUDIN. Manual de Auditoria. 2020. Disponível em: < https://auditoria.mpu.mp.br/audin/documentos-audin-mpu/manuais-e-cartilhas/manuais-da-audin-mpu/audin/manuais-e-cartilhas/manuais-da-audin-mpu/manual-de-auditoria/manual-de-auditoria-audin-mpu.pdf>. Acesso em: 26 de setembro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG. Manual de Auditoria Interna da Auditoria-Geral da UFMG. 2022. Disponível em: <https://www.ufmg.br/auditoria/wp-content/uploads/2022/04/Manual-de-Auditoria-V2-2022.pdf>. Acesso em: 23 de setembro de 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Instrução Normativa n. 172, de 11 de julho de 2022. Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n-172-de-11-de-julho-de-2022/342097/area/10. Acesso em 07 de outubro de 2.024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Nota Técnica n. 29, de 18 de julho de 2024 – CGF. Disponível em: < https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/nota-tecnica-n-29-de-18-de-julho-de-2024-cgf/355843/area/249>. Acesso em 07 de outubro de 2.024.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB368BD4

SECRETARIA GERAL
MANUAL DE AUDITORIA – MONITORAMENTO

Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI

Manual de Auditoria – Monitoramento

Prefeito:
Ailton Aparecido Maistro

Elaboração:
Talita Santiago Marino Silvestre - *Presidente – CPCI*
Everton Marcos Balbino - *Membro - CPCI*
Murilo Braggion Rossi - *Membro - CPCI*
1ª Edição.
Rolândia-PR, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
Avenida Presidente Bernardes, 809 - Bairro Centro CEP 86.600-067 - Rolândia – PR.
(43) 3255-8600 - contato@rolandia.pr.gov.br
https://www.rolandia.pr.gov.br

Sumário

1 Introdução. 3
2 Fases do Monitoramento. 3
2.1 Planejamento. 4
2.1.1 Análise Preliminar. 4
2.1.2 Definição do Escopo. 4
2.1.3 Elaboração do Projeto de Auditoria. 5

2.1.4 Comunicação Inicial com a Unidade Auditada. 5
2.2 Execução. 5
2.2.1 Coleta e Análise de Dados. 5
2.2.2 Comunicação Durante a Execução. 5
2.2.3 Evidências. 6
2.3 Monitoramento. 6
2.3.1 Avaliação Contínua do Cumprimento das Recomendações. 6
2.3.2 Plano de Providências. 6
2.3.3 Registro e Consolidação das Informações. 6
2.4 Relatório. 6
2.4.1 Estrutura do Relatório. 7
2.4.2 Conclusão e Classificação das Recomendações. 7
2.4.3 Apresentação e Comunicação dos Resultados. 8
2.4.4 Arquivamento e Acompanhamento Futuro. 8
3 Glossário. 8
4 Prazo para manifestação. 10
5 Considerações Finais. 10
6 Referências. 10

Introdução

O presente manual tem como objetivo orientar os procedimentos de auditoria de monitoramento no âmbito da Prefeitura do Município de Rolândia. O monitoramento de auditoria é um processo essencial para assegurar a implementação efetiva das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, promovendo a melhoria contínua da gestão pública e o aperfeiçoamento dos controles internos.

Este manual visa, também, a promover aumento na efetividade da atuação de todos os envolvidos nos trabalhos desenvolvidos pela CPCI, através do entendimento e da divulgação dos procedimentos de monitoramento de recomendações, registros, mensuração e validação de resultados.

Por meio da auditoria de monitoramento, verifica-se o cumprimento das ações corretivas e preventivas sugeridas anteriormente, visando mitigar riscos, corrigir eventuais desvios e fortalecer a eficiência e a transparência nas operações da administração municipal. O acompanhamento adequado das recomendações contribui para a promoção de uma gestão pública mais responsável, alinhada às melhores práticas de governança e *compliance*.

Este manual apresenta as fases do processo de auditoria de monitoramento, desde o planejamento até a elaboração do relatório final, oferecendo diretrizes claras para a condução dos trabalhos, bem como os critérios de avaliação e as metodologias a serem aplicadas.

O início do monitoramento ocorre com o encaminhamento ao gestor, o que é formalizado por meio da plataforma do sistema digital 1Doc. A partir daí, considera-se que ele está ciente da recomendação, com informações completas e suficientes a respeito do que a CPCI espera da mesma, e os prazos começam a ser contados.

Para que as recomendações formuladas possam indicar ao gestor providências exequíveis e capazes de corrigir as fragilidades e os desvios verificados, é fundamental observar qualidade das informações a serem geradas, com a correta identificação das falhas de execução e com a evidenciação das suas causas.

Neste contexto, esse manual tratará do sistema de Monitoramento, utilizado para viabilizar o acompanhamento do atendimento às ações de controle, possibilitando atuação de forma ampla e abrangente, no âmbito dos resultados da ação governamental, além do conhecimento e acompanhamento das recomendações aplicadas e sua repercussão nos resultados das ações.

Fases do Monitoramento

O cadastro/emissão de recomendações é considerado o primeiro procedimento necessário à atividade de monitoramento de recomendações e é importante para a correta transmissão de informações da fase de auditoria para a fase de monitoramento, além de permitir a padronização de tais informações nos bancos de dados da CPCI.

Este procedimento consiste no cadastramento de todas as informações constantes nas recomendações do dos processos de auditoria e permite que todas as informações relacionadas à recomendação emitida à Unidade Auditada, desde a sua criação até a sua conclusão, possam ser acompanhadas, assim como incluir informações acerca dos resultados obtidos pelo atendimento de tal recomendação.

O processo de auditoria de monitoramento no Município de Rolândia é estruturado em quatro fases principais: Planejamento, Execução, Monitoramento e Relatório. Cada uma dessas etapas é essencial para garantir que o trabalho de monitoramento seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas e boas práticas de auditoria.

A figura a seguir representa o ciclo PDCA aplicado ao macroprocesso das ações de controle. Nela, pode-se observar a importância da etapa de monitoramento para o processo global: ela se utiliza dos insumos gerados pela etapa de execução e oferece, ao final, produtos fundamentais a serem empregados na etapa seguinte, os quais possibilitam a avaliação dos resultados efetivos das ações.

IMAGEM: https://postimg.cc/ZvKPfwFL

Planejamento

A fase de planejamento é crucial para garantir que o monitoramento seja conduzido de forma organizada e eficaz. Nesta etapa, são definidos o escopo, os objetivos, o cronograma e os procedimentos que orientarão a auditoria. O planejamento adequado proporciona uma compreensão clara do objeto auditado e das recomendações a serem acompanhadas, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

Análise Preliminar

A análise preliminar do objeto auditado consiste em um levantamento detalhado das informações pertinentes às recomendações que serão monitoradas. Nesta etapa, o auditor obtém uma visão geral das deliberações anteriores, dos processos relacionados e do contexto em que as recomendações foram emitidas. Este entendimento é fundamental para definir adequadamente o escopo do trabalho.

Definição do Escopo

Com base na análise preliminar, o escopo da auditoria é definido. O escopo delimita quais recomendações serão monitoradas e estabelece os critérios de avaliação, levando em consideração a relevância das recomendações, o risco envolvido e os benefícios potenciais do monitoramento.

Elaboração do Projeto de Auditoria

Na última etapa do planejamento, o projeto da auditoria de monitoramento é elaborado. Este documento deve conter, no mínimo: a descrição do objeto auditado, os objetivos, o escopo, a metodologia a ser aplicada, a equipe envolvida, o cronograma detalhado e a matriz de planejamento que guiará a execução dos trabalhos.

Comunicação Inicial com a Unidade Auditada

Formalização do início do processo de monitoramento e estabelecimento de canais de comunicação com a unidade auditada, para garantir transparência e colaboração.

Execução

A fase de execução é o momento em que a equipe de auditoria coloca em prática o que foi planejado, aplicando técnicas de auditoria para avaliar o grau de implementação das recomendações. A execução bem conduzida é essencial para produzir evidências robustas e assegurar conclusões objetivas e imparciais. Nessa fase, a interação constante com a unidade auditada permite que os auditores compreendam melhor os contextos e desafios enfrentados, tornando o monitoramento um processo colaborativo e transparente.

Coleta e Análise de Dados

Durante a execução, a coleta e análise de dados são etapas fundamentais para obter informações objetivas e verificáveis sobre o cumprimento das recomendações. A equipe de auditoria utiliza técnicas específicas, como a verificação documental, a análise de processos e entrevistas estruturadas, para reunir evidências que suportem suas conclusões. Esses dados são organizados em uma matriz de análise, onde cada recomendação monitorada é avaliada individualmente quanto ao seu grau de implementação.

Comunicação Durante a Execução

A comunicação contínua com a unidade auditada é um aspecto crucial da execução, pois permite que a equipe de auditoria acompanhe de perto as ações corretivas implementadas e esclareça eventuais dúvidas. Esta interação também facilita a transparência e ajuda a alinhar as expectativas quanto aos resultados do monitoramento. Formatos de comunicação como reuniões iniciais e intermediárias, notificações formais e notas de auditoria podem ser usados para garantir que o processo seja claro e construtivo para todas as partes envolvidas.

Evidências

As evidências coletadas durante a execução servem como a base factual do trabalho de auditoria, sendo documentadas de maneira criteriosa para assegurar a rastreabilidade e a objetividade. Cada evidência é analisada quanto à sua relevância e confiabilidade, e

armazenada de forma organizada em papéis de trabalho. Este conjunto de provas é essencial para fundamentar as conclusões sobre o grau de cumprimento das recomendações e garantir que o relatório de auditoria seja claro, completo e verificável.

Monitoramento

A fase de monitoramento é o acompanhamento contínuo das ações implementadas pela unidade auditada para assegurar que as recomendações sejam efetivamente cumpridas. Esta fase envolve uma supervisão sistemática e permite ajustes nas ações corretivas, caso necessário.

Avaliação Contínua do Cumprimento das Recomendações

O auditor verifica regularmente o status de implementação das recomendações e analisa a adequação das ações adotadas.

Plano de Providências

A unidade auditada elabora um plano de providências, detalhando as ações que serão realizadas para atender às recomendações. Este plano é monitorado e ajustado conforme necessário para garantir que as ações corretivas sejam eficazes.

Registro e Consolidação das Informações

Todos os dados de acompanhamento são registrados de forma estruturada, permitindo uma visão completa e atualizada das ações implementadas e pendentes.

Relatório

A fase de relatório representa a conclusão formal do processo de monitoramento, na qual a equipe de auditoria comunica seus achados e conclusões para a unidade auditada e demais partes interessadas. O relatório de monitoramento é um documento essencial para documentar o progresso da implementação das recomendações e oferecer insights para a gestão pública sobre áreas de melhoria e práticas eficazes.

Estrutura do Relatório

O relatório de auditoria de monitoramento deve seguir uma estrutura organizada e objetiva, permitindo que as informações sejam facilmente compreendidas e utilizadas pela administração municipal para tomada de decisão. Os principais componentes esperados no relatório incluem:

Introdução: Resumo do trabalho de monitoramento, com breve descrição das recomendações monitoradas, objetivos e escopo do trabalho realizado, e metodologia utilizada para coleta de dados.

Análise de Atendimento às Recomendações: Avaliação detalhada do grau de implementação de cada recomendação, baseada nas evidências coletadas. Esta análise deve apresentar as ações adotadas pela unidade auditada, seu impacto e as razões para eventuais implementações parciais ou não implementações.

Conclusão: Síntese dos resultados do monitoramento, com uma avaliação geral sobre o comprometimento da unidade auditada em implementar as recomendações e, se necessário, sugestões adicionais para aperfeiçoar o cumprimento futuro.

Conclusão e Classificação das Recomendações

Após a coleta e análise das evidências, a equipe de auditoria elabora uma conclusão preliminar sobre o grau de atendimento das recomendações monitoradas. Esta conclusão deve categorizar cada recomendação em uma das seguintes situações:

Implementada: A recomendação foi integralmente adotada pela unidade auditada.

Parcialmente implementada: A unidade auditada adotou a recomendação, mas de forma incompleta.

Em implementação: A unidade está em processo de implementar a recomendação.

Não implementada: A recomendação não foi adotada, sem evidências de ações corretivas.

Recomendação prejudicada/cancelada.

Recomendação prejudicada/cancelada:

Essa situação ocorre quando as recomendações perdem sua relevância devido a alterações no contexto, regulamentações supervenientes, ou a mudanças estruturais que tornam a ação recomendada inviável ou desnecessária.

Critérios para Cancelamento: A recomendação pode ser cancelada se for verificado que sua implementação é tecnicamente inviável, se os custos superam os benefícios ou se a recomendação já foi superada por novas normativas ou práticas internas.

Documentação e Justificativa: Cada recomendação cancelada deve ser acompanhada de uma justificativa clara e bem documentada, explicitando os motivos do cancelamento. Este registro é essencial para garantir a transparência e a rastreabilidade das decisões de auditoria.

Comunicação ao Gestor: O cancelamento de uma recomendação deve ser formalmente comunicado à unidade auditada, explicando as razões e possíveis alternativas para atender ao objetivo da recomendação original.

Apresentação e Comunicação dos Resultados

O relatório é formalmente entregue à unidade auditada, este feedback final contribui para o alinhamento de expectativas, para a continuidade das melhorias e transparência do processo.

Arquivamento e Acompanhamento Futuro

Após a entrega do relatório, ele deve ser arquivado de forma segura e referenciado para futuros monitoramentos. A gestão dos documentos é essencial para a rastreabilidade do processo de monitoramento e permite a continuidade do trabalho de auditoria interna. Nos casos em que recomendações continuarem em implementação, a equipe de auditoria poderá realizar acompanhamentos adicionais para garantir que as ações corretivas estejam avançando conforme planejado.

Glossário

O glossário tem como objetivo esclarecer os termos técnicos utilizados ao longo do manual, garantindo uma leitura mais acessível e evitando ambiguidades. Abaixo, alguns termos que podem ser incluídos:

Achado de auditoria- o achado de auditoria refere-se situações identificadas que não correspondem aos critérios estabelecidos pelas questões de auditoria. São documentados nos relatórios de auditoria. A partir da identificação das causas da ocorrência dessas situações são elaboradas as recomendações. No âmbito da CPCI os achados de controle geralmente registrados nos relatórios de auditoria ou em Notas Técnicas.

Ações de controle - expressão que resume em poucas palavras os trabalhos realizados pela CPCI em suas diversas linhas de atuação.

Auditoria de Monitoramento: Processo de avaliação contínua das recomendações previamente emitidas pela auditoria interna, para verificar o seu grau de implementação.

Conclusão: Parte do relatório que sintetiza os resultados do monitoramento e o status das recomendações.

Compliance: significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em compliance é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

Critérios de Avaliação: Parâmetros legais, normativos ou técnicos utilizados como referência para verificar a conformidade dos processos auditados.

Data esperada de implementação: data informada no processo de auditoria ou de monitoramento a partir da qual é possível acompanhar o efetivo atendimento da recomendação.

Escopo: Delimitação dos objetivos e dos critérios de avaliação aplicados no trabalho de auditoria, com base na relevância e no risco.

Evidências: Documentos ou informações objetivas que comprovam o grau de cumprimento das recomendações monitoradas.

Fundamentos: Fundamentos de fato e de direito que levaram a equipe de auditoria a emitir aquela recomendação, fazendo referência à constatação ou à manifestação da Unidade.

Metodologia: é a indicação da forma como os dados serão levantados e a técnica de auditoria a ser utilizada. Por exemplo, indicação do modelo que será utilizado para avaliar o controle interno (Coso); da técnica de obtenção de dados (grupo focal, pesquisa, análise documental, aplicação de testes de validação, entrevistas etc.).

Objetivo de Auditoria: é o propósito da auditoria, sendo o seu principal elemento de referência em todas as fases (planejamento, execução, relatório e monitoramento). É o que determina o tipo de auditoria que será realizada (conformidade, operacional, financeira ou integrada), condicionando o escopo e a metodologia a ser adotada (por que, e para que auditar?).

Objeto de Auditoria: é o órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação (projetos, atividades e operações especiais), área, processo, ciclo operacional, serviço ou sistema que se pretende auditar (o que auditar?).

Recomendações: Orientações emitidas pela auditoria para corrigir, prevenir ou mitigar riscos e melhorar processos.

Unidade Auditada: Órgão ou setor da administração pública submetido ao trabalho de auditoria de monitoramento.

Prazo para manifestação

O prazo para que a Unidade Auditada se manifeste será de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis, por igual período, mediante solicitação da Unidade.

Considerações Finais

O monitoramento das recomendações emitidas pela auditoria interna constitui um instrumento essencial para o fortalecimento da governança e da eficiência na administração pública do Município de Rolândia. As orientações apresentadas neste manual têm o propósito de garantir que o processo de auditoria de monitoramento seja conduzido com rigor técnico, transparência e compromisso com os princípios de responsabilidade e boa governança.

É imperativo que as unidades auditadas mantenham uma postura proativa e colaborativa na implementação das recomendações, assegurando um diálogo constante com a equipe de auditoria. Tal comprometimento fortalece a credibilidade das ações governamentais e contribui para a construção de uma gestão pública fundamentada em elevados padrões de ética e eficiência, promovendo uma cultura de melhoria contínua e de prestação de contas à sociedade, evidenciando o compromisso com a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Referências

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf. Acesso em: 01 de outubro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Padrões de Monitoramento. 2009. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881E73726BD201744. Acesso em: 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:988B07C7

SECRETARIA GERAL
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO – CPCI

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC

2024-2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO – CPCI
-
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC
(2024-2025)

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças
(Assinado Digitalmente)

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro - CPCI
(Assinado Digitalmente)

TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE
Presidente - CPCI
(Assinado Digitalmente)

MURILO BRAGGION ROSSI
Membro - CPCI
(Assinado Digitalmente)

LISTA DE SIGLAS

CHAs - Conhecimentos, Habilidades e Atitudes
CPCI - Comissão Permanente de Controle Interno
EAD - Educação a Distância
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados
PAC - Plano Anual de Capacitação
TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
UCI – Unidade de Controle Interno

Sumário

1 Apresentação. 8
2 Objetivos. 9
2.1 Objetivos Institucionais. 9
2.1.1 Alinhar as competências dos servidores aos objetivos estratégicos da Controladoria: 9
2.1.2 Aprimorar a qualidade dos processos de auditoria e controle interno: 10
2.1.3 Contribuir para a conformidade com os princípios da administração pública: 10
2.2 Objetivos Operacionais. 10
2.2.1 Promover capacitações específicas em auditoria, finanças e contabilidade pública: 10
2.2.2 Fomentar a adoção de boas práticas de gestão pública: 10
2.2.3 Incentivar a aplicação prática do conhecimento adquirido: 11
2.3 Objetivos de Desenvolvimento Pessoal 11
2.3.1 Desenvolver competências técnicas e comportamentais nos servidores: 11
2.3.2 Estimular a busca por capacitação e autodesenvolvimento: 11
2.3.3 Promover o engajamento e a motivação dos servidores: 11
3 Público-alvo. 11
3.1 Papel Estratégico do Público-Alvo. 12
3.2 Especificidades do Público-Alvo. 12
3.3 Inclusão e Participação Ativa. 13
4 Metas e Resultados Esperados. 13
4.1 Metas Quantitativas. 14
4.1.1 Carga Horária Mínima de Capacitação por Servidor: 14
4.1.2 Participação de todos dos Servidores nas Capacitações: 14
4.1.3 Aumento da Qualificação em Auditoria e Finanças: 14
4.2 Metas Qualitativas. 14
4.2.1 Aprimoramento Contínuo dos Processos de Trabalho: 14
4.2.2 Melhoria na Eficiência e Eficácia das Auditorias Internas: 15
4.2.3 Desenvolvimento de Competências Críticas: 15
4.3 Resultados Esperados. 15
4.3.1 Melhoria na Execução das Auditorias Internas: 15
4.3.2 Maior Eficiência no Controle das Finanças Públicas: 15
4.3.3 Fortalecimento dos Controles Internos: 16
4.3.4 Aplicação Prática do Conhecimento Adquirido: 16
4.3.5 Cultura de Aprendizado e Desenvolvimento Contínuo: 16
4.4 Indicadores de Sucesso. 16
5 Local e Realização dos Cursos e Eventos. 16
5.1 Participação e Controle. 17
5.2 Critérios para Seleção de Cursos. 17
5.3 Distribuição e Acessibilidade. 17
5.4 Integração com Outras Unidades de Controle. 18
5.5 Monitoramento e Flexibilidade. 18
6 Vigência do Plano de Capacitação. 18
6.1 Período de Vigência. 18
6.2 Organização e Flexibilidade. 19
6.3 Registro e Comprovação de Participação. 19
6.4 Ajustes Durante a Vigência. 20
6.5 Registro nos Assentamentos Funcionais. 20
6.6 Encerramento do Ciclo e Avaliação Final 20
7 Metodologia. 21
7.1 Gestão de Competências. 21
7.1.1 Conhecimentos: 21
7.1.2 Habilidades: 22
7.1.3 Atitudes: 22
7.2 Estudo de Necessidades. 22
7.2.1 Levantamento Inicial: 22
7.2.2 Avaliação das competências já existentes. 22
7.3 Acompanhamento e Revisão Contínua: 23
7.4 Carga Horária. 23
7.5 Seleção de Cursos. 23
7.6 Monitoramento e Avaliação. 24
7.6.1 Boletins Trimestrais: 24

7.6.2 Relatórios de Aplicação Prática: 25
7.6.3 Avaliação de Cursos e Capacitações: 25
8 Quadro de Atividades Programadas (Cursos/Temas). 25
8.1 Temas Prioritários. 25
8.1.1 Auditoria Interna. 25
8.1.2 Finanças Públicas. 26
8.1.3 Licitações e Contratos. 26
8.1.4 Ética e Responsabilidade na Administração Pública. 27
8.1.5 Prestação de Contas e Transparência. 27
8.1.6 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). 28
8.1.7 Controladoria Interna. 28
8.1.8 Gestão de Riscos e Governança. 29
8.2 Modalidades e Metodologia. 29
8.2.1 Modalidades presenciais: 30
8.2.2 Modalidades online (EAD): 30
8.3 Critérios para Participação. 30
8.4 Planos de Capacitação Personalizados. 30
9 Comunicação. 30
9.1 Canais de Comunicação. 31
9.1.1 Plataforma 1Doc: 31
9.1.2 E-mails Corporativos: 31
9.1.3 Informativos e Boletins Trimestrais: 31
9.1.4 Reuniões e Encontros Presenciais: 32
9.1.5 Site Institucional e Intranet: 32
9.2 Frequência e Regularidade da Comunicação. 32
9.2.1 Fase Inicial (Lançamento do PAC): 32
9.2.2 Fase de Acompanhamento (Boletins Trimestrais): 32
9.2.3 Fase Final (Avaliação e Relatório Final): 33
9.3 Feedback e Interação. 33
9.4 Importância da Transparência e do Alinhamento. 33
10 Acompanhamento de Resultados (Monitoramento). 33
10.1 Indicadores de Monitoramento. 34
10.2 Taxa de Participação: 34
10.3 Cumprimento da Carga Horária Mínima: 34
10.4 Progresso nas Áreas Prioritárias: 34
10.5 Relatórios de Aplicação Prática: 35
10.6 Avaliação de Satisfação dos Servidores: 35
10.7 Boletins Informativos Trimestrais. 35
10.8 Relatórios Finais e Avaliação Global 35
10.9 Avaliação do Cumprimento das Metas: 36
10.10 Impacto das Capacitações nas Atividades da Controladoria: 36
10.11 Recomendações para o Próximo Ciclo: 36
10.12 Processo de Ajustes e Intervenções. 36
10.13 Reavaliação das Necessidades: 36
10.14 Intervenções em Caso de Baixo Desempenho: 37
10.15 Acompanhamento Individualizado. 37
11 Considerações Finais. 37
11.1 Compromisso com a Capacitação Contínua. 38
11.2 Benefícios Esperados. 38
11.3 Um Plano Dinâmico e Colaborativo. 39
11.4 Um plano adaptável as demais Secretarias. 39
11.5 Conclusão. 39
12 Apêndice – Avaliação de Curso – PAC 2024/2025. 40
12.1 Estrutura da Avaliação. 40
12.2 Procedimentos de Avaliação. 40
12.2.1 Prazos para Avaliação: 41
12.2.2 Compilação dos Resultados: 41
12.2.3 Avaliação Global: 41
12.3 Importância da Avaliação. 41
13 ANEXO I 42

Apresentação

O papel da Controladoria Interna na governança pública é essencial para garantir a integridade, a transparência e a eficiência na administração dos recursos e dos processos administrativos do Município de Rolândia. O cenário de constantes alterações legislativas e a crescente complexidade das atividades administrativas exigem, portanto, o investimento no desenvolvimento permanente dos servidores integrantes da Comissão Permanente de Controle Interno.

Dessa forma, o Plano Anual de Capacitação (PAC) apresenta-se como um instrumento estratégico que, por meio da capacitação continuada dos servidores da controladoria, busca adequar as competências deles às atuais demandas do município. Tal plano vincula-se diretamente à missão da Controladoria, de assegurar o cumprimento das normas e a correta aplicação dos recursos públicos, além de favorecer o fortalecimento dos processos de auditoria interna, finanças e contabilidade pública.

O PAC resulta não apenas na ampliação do conhecimento técnico, mas também no desenvolvimento de habilidades e atitudes dos servidores que lhes permitam enfrentar melhor os desafios do dia a dia na execução das atividades de controle, buscando-se desse modo favorecer a criação de um ambiente de trabalho que possa ser mais produtivo, ético e melhor preparado para as responsabilidades que a administração pública exige.

No contexto em que se impõem crescentes exigências de transparência e *accountability*, o PAC assume um papel central para preparar os servidores a executar auditorias efetivas, construir controles internos eficazes e garantir a correta execução das finanças públicas. Portanto, ao promover a capacitação continuada, o Município de Rolândia também se dirige ao alinhamento às melhores práticas de gestão pública, inscritas nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade da administração pública.

Neste cenário, no Plano Anual de Capacitação 2024-2025, foram elencadas as principais áreas de atuação da controladoria. Isso tendo em vista também a evolução tecnológica e as novas exigências legais que surgem,à exemplo da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas de licitação e contratação, em especial as novas práticas na gestão de contratos e licitações. Assim, o PAC tem como objetivo garantir que os servidores estejam capacitados para aplicação eficaz das normas exigidas e diretrizes exigidas pela lei em vigor.

O plano tem uma orientação para resultados práticos e mensuráveis e estabelece metas e indicadores e acompanha o desempenho dos servidores no decorrer de sua capacitação, assegurando que o desenvolvimento profissional esteja em linha com as áreas de atuação das necessidades institucionais e com os objetivos estratégicos da Controladoria interna. Ao final de cada ciclo, os servidores tê-los desenvolvido competências técnicas, resultando em uma administração pública mais transparente, eficaz e que se mantenha preparada diante novos desafios de uma gestão responsável.

Por fim, o PAC reforça o compromisso do Município de Rolândia com o aperfeiçoamento contínuo dos processos de controle interno e para tanto promove capacitações relacionadas à auditoria, finanças e contabilidade pública, de modo que os servidores possam desempenhar suas funções com segurança, eficiência e responsabilidade, garantindo uma administração pública de excelência.

Objetivos

O Plano Anual de Capacitação (PAC) para a Controladoria Interna de Rolândia tem como objetivo central fortalecer as competências técnicas e comportamentais dos servidores da Comissão Permanente de Controle Interno, visando garantir maior eficiência na execução de suas atribuições. O PAC é estruturado de forma a atender tanto as exigências legais quanto as necessidades práticas da administração pública municipal, focando na formação contínua e na aplicação direta do conhecimento adquirido.

Os objetivos do plano são organizados em três níveis: institucionais, operacionais e de desenvolvimento pessoal. Cada um desses níveis busca impactar positivamente a qualidade dos serviços prestados pela controladoria e contribuir para uma gestão pública mais eficiente, ética e transparente.

Objetivos Institucionais

Alinhar as competências dos servidores aos objetivos estratégicos da Controladoria:

O PAC visa garantir que os servidores da Controladoria estejam preparados para atender às demandas estratégicas do município, com foco no cumprimento das obrigações legais e na promoção da eficiência administrativa. A capacitação contínua é essencial para assegurar que a controladoria esteja sempre atualizada em relação às mudanças legislativas, como a implementação da Lei 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos administrativos.

Aprimorar a qualidade dos processos de auditoria e controle interno:

Através das capacitações, o plano busca otimizar os procedimentos de auditoria interna, assegurando que os servidores desenvolvam a capacidade de identificar riscos e irregularidades nos processos administrativos. Isso se traduzirá em uma melhor gestão dos recursos públicos e na prevenção de desvios ou erros que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados pelo município.

Contribuir para a conformidade com os princípios da administração pública:
O PAC pretende reforçar a conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a administração pública: legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Ao capacitar os servidores, o plano promove uma cultura de responsabilidade e transparência, fundamental para a boa governança no setor público.

Objetivos Operacionais

Promover capacitações específicas em auditoria, finanças e contabilidade pública:
O plano se concentra em áreas fundamentais para o funcionamento da controladoria, garantindo que os servidores dominem as técnicas e boas práticas necessárias para desempenhar suas funções. O foco nas áreas de auditoria e finanças permitirá o aperfeiçoamento do controle de gastos públicos, aprimorando a eficiência operacional do município.

Fomentar a adoção de boas práticas de gestão pública:
Através da formação contínua, o PAC incentivará os servidores a adotar metodologias e práticas modernas de gestão, alinhadas às melhores referências do setor público. Isso incluirá capacitações voltadas para a implementação de controles internos eficazes, além de cursos que tratem da gestão eficiente dos recursos públicos.

Incentivar a aplicação prática do conhecimento adquirido:
Além de oferecer capacitações, o PAC busca garantir que o aprendizado adquirido seja aplicado de maneira prática nas atividades diárias dos servidores. Cada capacitação será acompanhada de um plano de aplicação, no qual o servidor deve apresentar as formas como o conhecimento será utilizado para melhorar os processos e práticas internas.

Objetivos de Desenvolvimento Pessoal

Desenvolver competências técnicas e comportamentais nos servidores:
O PAC visa não apenas aprimorar as habilidades técnicas dos servidores, mas também promover o desenvolvimento de competências comportamentais, como a capacidade de resolução de problemas, pensamento crítico e colaboração em equipe. Essas habilidades são essenciais para que os servidores possam atuar de forma proativa e eficaz no controle dos processos administrativos.

Estimular a busca por capacitação e autodesenvolvimento:
O plano incentiva os servidores a se engajarem em seu próprio desenvolvimento, participando ativamente das capacitações oferecidas. A busca pela excelência no serviço público depende do esforço individual e coletivo, e o PAC busca criar um ambiente que valorize o aprendizado contínuo.

Promover o engajamento e a motivação dos servidores:
Capacitar os servidores de forma contínua também é uma forma de mantê-los motivados e engajados em suas funções. Ao oferecer oportunidades de aprendizado, o PAC contribui para a satisfação dos servidores e promove uma maior dedicação ao trabalho, resultando em uma controladoria mais eficiente e comprometida com os objetivos do município.

Público-alvo

O Público-Alvo do Plano Anual de Capacitação (PAC) é composto integralmente pelos servidores da Comissão Permanente de Controle Interno do Município de Rolândia, formada por 03 (três) controladores internos, que exercem atribuições equivalentes e compartilham as responsabilidades relacionadas ao controle e fiscalização da gestão pública municipal. Esses servidores desempenham funções estratégicas, essenciais para a garantia de uma administração pública eficiente, transparente e em conformidade com os princípios constitucionais.

Papel Estratégico do Público-Alvo

Os controladores internos de Rolândia são responsáveis pela implementação e manutenção de controles internos que asseguram o cumprimento das normas legais e regulamentares. Eles também atuam na verificação da conformidade de processos, identificando eventuais desvios, erros ou inconformidades que possam comprometer a gestão pública. Para isso, é fundamental que estejam devidamente capacitados em auditoria, finanças, contabilidade pública e demais áreas que impactam diretamente suas atividades.
Esses servidores são, portanto, peças-chave no processo de prevenção e combate a fraudes, desperdícios e má gestão dos recursos públicos. Além disso, eles desempenham papel crucial na auditoria interna, atuando de forma a garantir que as ações da administração municipal estejam em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e moralidade.

Especificidades do Público-Alvo

Apesar de compartilharem responsabilidades, cada servidor da Comissão Permanente pode ter áreas de atuação com ênfase distinta, como auditoria de obras públicas, análise de contratos, ou controle de processos financeiros. No entanto, o PAC busca oferecer uma capacitação abrangente que contemple as diversas nuances das funções desempenhadas. Ao final do ciclo de capacitação, espera-se que todos os servidores estejam aptos a:
Executar auditorias internas com maior precisão e profundidade, aplicando as melhores práticas e metodologias disponíveis.
Realizar análises financeiras e de contabilidade pública de forma mais eficaz, garantindo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das normas contábeis.
Identificar e mitigar riscos em processos administrativos e contratuais, prevenindo irregularidades e promovendo a economicidade.
Aplicar novos conhecimentos na implementação de controles internos eficientes, que assegurem maior transparência e melhor gestão dos recursos públicos.

Inclusão e Participação Ativa

A capacitação oferecida pelo PAC será acessível e obrigatória para todos os servidores da Comissão Permanente de Controle Interno. O plano visa garantir que cada controlador tenha a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas e comportamentais, desenvolvendo não apenas habilidades específicas relacionadas ao seu campo de atuação, mas também uma visão estratégica e integrada dos processos de controle e fiscalização.
É fundamental que a participação dos servidores não se restrinja à presença nos cursos, mas que cada um se comprometa com a aplicação prática do conteúdo aprendido. Por isso, além das atividades de capacitação, serão solicitados relatórios e planos de aplicação, que permitirão avaliar o impacto real das capacitações no dia a dia da gestão municipal.

Metas e Resultados Esperados

O Plano Anual de Capacitação (PAC) estabelece um conjunto de metas que buscam garantir o cumprimento dos objetivos traçados e promover um desenvolvimento contínuo e eficaz dos servidores da Comissão Permanente de Controle Interno. Essas metas estão alinhadas com as necessidades estratégicas do Município de Rolândia e são projetadas para garantir a aplicação prática do conhecimento adquirido nas capacitações, resultando em uma gestão pública mais eficiente e transparente.
As metas são divididas em metas quantitativas e metas qualitativas, cada uma delas direcionada a um aspecto específico do desenvolvimento institucional e individual dos servidores.

Metas Quantitativas

Carga Horária Mínima de Capacitação por Servidor:
Cada servidor deverá cumprir uma carga horária mínima de 120 horas durante a vigência deste plano, divididas entre atividades presenciais e online, sem distinção de modalidade. Essas horas poderão ser distribuídas entre cursos oferecidos por instituições como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), escolas de governo, e plataformas de educação à distância (EAD). A definição dessa carga horária visa garantir que os servidores estejam continuamente aprimorando suas habilidades técnicas e operacionais.

Participação de todos dos Servidores nas Capacitações:
O PAC visa garantir que, ao longo de seu período de vigência, todos os servidores da Comissão Permanente de Controle Interno participem de forma efetiva das capacitações programadas. Essa meta será monitorada ao longo do ano através de relatórios de participação e planos de aplicação práticos.

Aumento da Qualificação em Auditoria e Finanças:
Dada a ênfase nas áreas de auditoria, finanças e contabilidade pública, espera-se que pelo menos 50% das horas de capacitação sejam focadas nesses temas prioritários, visando uma melhoria direta na execução das auditorias internas e no controle financeiro do município.

Metas Qualitativas

Aprimoramento Contínuo dos Processos de Trabalho:
A meta qualitativa principal do PAC é garantir que os processos de auditoria e controle interno se tornem mais ágeis, eficazes e alinhados com as melhores práticas de gestão pública. O aumento da capacidade técnica dos servidores permitirá que os controles internos sejam realizados de forma mais rigorosa, reduzindo erros, fraudes e desvios na administração pública.

Melhoria na Eficiência e Eficácia das Auditorias Internas:
Com a capacitação, espera-se que os servidores possam aplicar o conhecimento adquirido de maneira prática, resultando em auditorias internas mais robustas e precisas. A identificação de falhas e a implementação de melhorias nos processos auditados contribuirão para o fortalecimento da gestão pública.

Desenvolvimento de Competências Críticas:
O PAC também busca promover o desenvolvimento de competências além do campo técnico, incluindo pensamento crítico, capacidade analítica e resolução de problemas. O objetivo é criar um corpo de controladores mais proativo, que não apenas identifique problemas, mas também proponha soluções eficazes para a administração municipal.

Resultados Esperados

Os resultados esperados são mensuráveis e estão diretamente relacionados ao impacto positivo que as capacitações terão na atuação da Comissão Permanente de Controle Interno, bem como na qualidade da gestão pública municipal. São eles:

Melhoria na Execução das Auditorias Internas:
A capacitação dos servidores permitirá que as auditorias sejam realizadas com maior profundidade e precisão, identificando áreas de risco e implementando medidas corretivas de maneira mais eficiente. Isso resultará em uma administração mais transparente e alinhada com os princípios da legalidade e economicidade.

Maior Eficiência no Controle das Finanças Públicas:
Espera-se uma melhoria significativa no controle financeiro do município, com os servidores capacitados aplicando novas técnicas de auditoria e gestão orçamentária que garantirão uma administração dos recursos públicos mais eficiente e econômica.

Fortalecimento dos Controles Internos:
A implementação de controles internos mais eficazes, como resultado direto das capacitações, permitirá uma melhor prevenção de fraudes, erros e desvios, garantindo a conformidade com a legislação vigente e promovendo a transparência.

Aplicação Prática do Conhecimento Adquirido:
Cada servidor será responsável por aplicar o conhecimento adquirido de forma prática, conforme previsto nos planos de aplicação. Isso garantirá que as capacitações oferecidas não se limitem ao campo teórico, mas tenham um impacto real nas operações diárias da controladoria, promovendo melhorias contínuas nos processos e nos resultados da gestão pública.

Cultura de Aprendizado e Desenvolvimento Contínuo:
O PAC também busca criar uma cultura de aprendizado contínuo, incentivando os servidores a buscar constantemente novas capacitações e aprimoramento pessoal. O resultado será uma equipe de controladores internos que atua de forma mais eficiente e eficaz, respondendo de maneira proativa às demandas do município e da sociedade.

Indicadores de Sucesso

Para avaliar o sucesso do PAC, serão utilizados os seguintes indicadores:
Participação dos servidores nas capacitações.
Cumprimento da carga horária mínima de 120 horas por servidor durante a vigência deste plano.
Relatórios de auditoria interna mostrando melhoria na identificação de falhas e na implementação de medidas corretivas.
Feedback dos servidores sobre o impacto das capacitações no desempenho de suas funções.

Local e Realização dos Cursos e Eventos

Participação e Controle

O controle da participação dos servidores nas capacitações será realizado por meio da plataforma 1Doc, onde os servidores registrarão seu interesse nas capacitações, solicitarão diárias quando aplicável, e farão a prestação de contas ao término de cada curso.
O servidor deverá registrar/documentar desde o momento do interesse na participação do curso/capacitação, até o momento dos relatórios finais de participação na plataforma 1Doc através do setor UCI – PAC.
Ao final de cada capacitação, seja presencial ou online, os servidores deverão emitir um relatório detalhando os resultados obtidos e um plano de aplicação prática do conhecimento adquirido. Esses relatórios serão fundamentais para garantir que o aprendizado seja incorporado nas atividades diárias da controladoria.

Critérios para Seleção de Cursos

A seleção dos cursos e eventos será feita com base na necessidade estratégica da controladoria, focando prioritariamente em temas como auditoria, finanças e contabilidade pública. As capacitações oferecidas por instituições reconhecidas, como o TCE-PR, ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), e outras plataformas de renome, serão preferencialmente consideradas.
Embora o foco seja em eventos presenciais, os cursos online (EAD) gratuitos ou não, oferecidos por instituições de renome, também serão incentivados, desde que atendam às demandas e aos objetivos traçados pelo PAC.

Distribuição e Acessibilidade

A localização dos cursos presenciais será definida conforme a disponibilidade das instituições responsáveis pela organização dos eventos, e os servidores deverão comparecer aos locais indicados, como Curitiba e outras cidades do Paraná, quando necessário.
No caso das capacitações online, os servidores terão liberdade para acessar os conteúdos de qualquer local com conexão à internet, utilizando os meios tecnológicos disponíveis na prefeitura ou em suas residências, facilitando o acesso e permitindo a conciliação com outras atividades.

Integração com Outras Unidades de Controle

Embora a controladoria de Rolândia seja composta por uma unidade centralizada, as capacitações também permitirão a participação em eventos regionais ou estaduais, possibilitando a integração dos servidores com outras unidades de controle interno de municípios vizinhos. Essa troca de experiências será enriquecedora, ampliando a visão dos servidores sobre as melhores práticas em gestão pública.

Monitoramento e Flexibilidade

O monitoramento das capacitações será realizado de maneira contínua, através dos relatórios de participação e dos boletins trimestrais emitidos pela Comissão Permanente de Controle Interno. Além disso, o plano é flexível, permitindo ajustes ao longo do período de vigência para incluir novos cursos ou atender a demandas emergentes, sempre que necessário.

Vigência do Plano de Capacitação

O Plano Anual de Capacitação (PAC) da Controladoria Interna de Rolândia será implementado ao longo de um ciclo anual, garantindo que as atividades de formação e desenvolvimento dos servidores ocorram de maneira contínua e planejada. A vigência do plano é um aspecto crucial para assegurar que todos os servidores da Comissão Permanente de Controle Interno possam participar das capacitações dentro do período estipulado, cumprindo suas metas e aplicando os conhecimentos adquiridos.

Período de Vigência

O PAC 2024-2025 terá início, excepcionalmente no dia 22 de outubro (em virtude da data de sua criação) e será finalizado em 31 de dezembro de 2025. Dividir o PAC em biênios foi o critério estabelecido para garantir a continuidade das atividades de capacitação, sem interrupções, e para permitir que as capacitações sejam propostas observando o cenário atual da administração municipal, estando estas sempre atualizadas e em sintonia com a realidade local, o período bienal também proporciona que as capacitações realizadas sejam devidamente monitoradas e avaliadas ao longo do ano.
Durante a vigência, os servidores da controladoria deverão:
Participar das capacitações programadas: As atividades de capacitação serão distribuídas de maneira equilibrada ao longo do ano, possibilitando que os servidores possam cumprir a carga horária mínima de 120 horas durante a vigência deste plano.
Cumprir a carga horária obrigatória: Os servidores terão até o final do período de vigência do plano para concluir as atividades formativas, incluindo cursos presenciais e online, e apresentar os relatórios de aplicação do conhecimento.

Organização e Flexibilidade

A organização das capacitações será planejada para atender às demandas dos servidores sem comprometer as atividades rotineiras da controladoria. Para isso, o calendário de eventos e cursos será previamente divulgado, permitindo que os servidores possam planejar sua participação com antecedência.
Embora o PAC tenha um período de vigência predefinido, o plano é flexível e adaptável às necessidades emergentes que possam surgir ao longo do ciclo. Caso novos cursos ou eventos relevantes sejam identificados, eles poderão ser incluídos no cronograma, desde que contribuam para o desenvolvimento das competências estabelecidas no início do plano.

Registro e Comprovação de Participação

Ao longo da vigência do PAC, será necessário que os servidores:
Registrem sua participação nas capacitações via plataforma 1Doc, onde serão solicitadas as diárias, quando aplicável, e os resultados obtidos serão documentados.
Emitam relatórios de aplicação prática: Após a conclusão de cada capacitação, os servidores deverão emitir relatórios detalhando o conhecimento adquirido e como ele será aplicado na prática das atividades da controladoria*(vide Anexo I).*

Esses relatórios farão parte do monitoramento contínuo das atividades formativas, garantindo que as metas sejam alcançadas e que o aprendizado seja aplicado de forma eficaz no contexto da administração pública municipal.

Ajustes Durante a Vigência

Caso seja necessário, ajustes podem ser feitos ao longo da vigência do plano, considerando fatores como:
Mudanças nas prioridades do município: Caso novas demandas surjam ao longo do ano, que exijam capacitação em áreas não previstas originalmente, o PAC poderá ser adaptado para incluir essas formações.

Registro nos Assentamentos Funcionais

Ao término do ciclo anual, o cumprimento da carga horária de cada servidor será registrado nos assentamentos funcionais, garantindo que a participação nas capacitações seja devidamente documentada. Essa medida visa não apenas reconhecer o esforço dos servidores, mas também assegurar que a controladoria tenha registros precisos para futuras avaliações de desempenho e promoções.

Encerramento do Ciclo e Avaliação Final

Ao final do período de vigência, será realizada uma avaliação final do plano, com a emissão de um Relatório Geral de Capacitação. Esse relatório incluirá:
O percentual de servidores que atingiram as metas estabelecidas.
As capacitações realizadas e seus respectivos resultados.
A avaliação dos cursos mais eficazes e dos que tiveram menor impacto.
Eventuais recomendações para melhorias no próximo ciclo de capacitação.
Esse relatório servirá como base para o planejamento do PAC do ano seguinte, garantindo a continuidade da política de desenvolvimento dos servidores da controladoria interna.

Metodologia

A Metodologia adotada no Plano Anual de Capacitação (PAC) da Controladoria Interna de Rolândia visa garantir que o desenvolvimento das competências dos servidores seja alinhado com as necessidades estratégicas do município e com as melhores práticas de gestão pública. Para isso, o plano utiliza uma abordagem integrada, que combina o mapeamento de competências, o estudo das necessidades específicas de capacitação e a aplicação prática do conhecimento adquirido.
Essa metodologia está centrada em três pilares principais: gestão de competências, estudo de necessidades e avaliação contínua, de forma a assegurar que o aprendizado seja relevante, eficaz e aplicado no dia a dia dos servidores.

Gestão de Competências

A gestão de competências é o ponto de partida para a definição das capacitações oferecidas pelo PAC. Com base no conceito de que competência envolve a combinação de conhecimentos, habilidades e atitudes (CHAs), o plano busca desenvolver as competências necessárias para que os servidores possam desempenhar suas funções com eficiência e excelência.

Conhecimentos:
Refere-se ao conjunto de informações teóricas e práticas que os servidores precisam dominar para desempenhar suas funções. No contexto da controladoria interna, isso inclui conhecimentos em auditoria, finanças públicas, contabilidade, controle de licitações, contratos e gestão de riscos.

Habilidades:
As habilidades dizem respeito à capacidade de aplicar o conhecimento de maneira eficaz no desempenho das funções. O PAC visa desenvolver habilidades técnicas, como análise financeira, auditoria de conformidade e controle de despesas, bem como habilidades

interpessoais, como liderança, resolução de problemas e tomada de decisões.

Atitudes:
Além de conhecimentos e habilidades, as atitudes dos servidores são cruciais para o sucesso da controladoria. O plano incentiva o desenvolvimento de atitudes proativas, éticas e colaborativas, que reforçam a responsabilidade e a transparência na administração pública.
Por meio da gestão de competências, o PAC busca assegurar que cada servidor desenvolva um conjunto de competências alinhadas às exigências legais e operacionais da controladoria interna, promovendo uma administração pública mais eficiente e responsável.

Estudo de Necessidades
O estudo de necessidades é uma etapa fundamental no processo de planejamento das capacitações. Ele consiste em identificar as lacunas de competências e as áreas que necessitam de maior desenvolvimento, considerando tanto as demandas do município quanto as obrigações legais impostas às unidades de controle interno.
Esse estudo será conduzido em duas etapas:

Levantamento Inicial:
No início do ciclo de capacitação, será realizado um levantamento junto aos servidores da Comissão Permanente de Controle Interno para identificar as áreas onde há maior necessidade de capacitação. Esse levantamento incluirá:

Avaliação das competências já existentes.
Identificação de áreas de melhoria, com foco em auditoria, finanças e contabilidade pública.
Priorização de temas relevantes à luz das obrigações impostas pela Lei 14.133/2021, que rege as novas normas de licitação e contratos administrativos.

Acompanhamento e Revisão Contínua:

Ao longo da vigência do PAC, o estudo de necessidades será revisitado periodicamente, permitindo ajustes nas capacitações oferecidas. O objetivo é garantir que novos desafios ou mudanças nas diretrizes municipais sejam rapidamente incorporados ao planejamento, de modo a adaptar o conteúdo das capacitações às novas exigências.

Carga Horária

A metodologia adotada pelo PAC define uma carga horária mínima de 120 horas por servidor, distribuída entre capacitações presenciais e online, sem distinção entre as modalidades. A combinação dessas modalidades visa atender à necessidade de flexibilidade dos servidores, sem comprometer a qualidade do aprendizado.
As atividades de capacitação podem ser distribuídas da seguinte forma:
Cursos presenciais promovidos por entidades como o TCE-PR, escolas de governo, e instituições de ensino de renome.
Capacitações online (EAD), tanto síncronas quanto assíncronas, oferecidas por plataformas de renome.
Workshops, seminários e congressos, que permitam o aprofundamento em temas específicos e o intercâmbio de experiências com outros municípios e instituições.
Essa distribuição visa proporcionar uma formação abrangente, que contemple tanto aspectos práticos quanto teóricos, garantindo que o conhecimento adquirido possa ser aplicado diretamente nas atividades da controladoria.

Seleção de Cursos

A seleção dos cursos será baseada no mapeamento de competências e no estudo de necessidades. Os cursos devem estar alinhados com as áreas prioritárias do PAC, especialmente em auditoria, finanças e contabilidade pública, controladoria interna, licitações, contratos,prestação de contas, LGPD, e também incluir temas relacionados à gestão de riscos, ética e governança.
O PAC buscará parcerias com instituições renomadas que ofereçam capacitações relevantes e de qualidade, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), e outras plataformas de capacitação online.
A escolha dos cursos também levará em conta:
Relevância para o contexto do município: Cursos que tratem de questões legais e operacionais diretamente relacionadas à administração municipal.
Gratuidade ou custo reduzido: A preferência será dada a cursos que ofereçam capacitações gratuitas ou com baixo custo, de modo a otimizar os recursos públicos destinados ao desenvolvimento dos servidores.
Capacitações dinâmicas e atualizadas: Serão priorizados cursos que apresentem conteúdos atualizados e alinhados com as últimas inovações e exigências do setor público.

Monitoramento e Avaliação

O monitoramento contínuo é uma parte central da metodologia do PAC. Para garantir que os objetivos do plano sejam alcançados, serão implementados mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam o acompanhamento da participação dos servidores e dos resultados obtidos com as capacitações.

Boletins Trimestrais:
Serão emitidos boletins trimestrais com dados sobre a participação dos servidores nas capacitações, o cumprimento da carga horária mínima e o progresso nas áreas de desenvolvimento identificadas. Esses boletins servirão como instrumentos de controle e ajuste, permitindo correções de rota, caso seja necessário.

Relatórios de Aplicação Prática:
Após cada capacitação, os servidores deverão emitir um relatório detalhando os principais conhecimentos adquiridos e como esses serão aplicados nas atividades diárias da controladoria. Esses relatórios serão fundamentais para medir o impacto real das capacitações no desempenho dos servidores e na eficiência dos processos internos.

Avaliação de Cursos e Capacitações:
Ao final de cada curso, os servidores participarão de uma avaliação, que permitirá medir a eficácia dos conteúdos oferecidos e a satisfação dos participantes. Com base nesses feedbacks, o PAC poderá ajustar as capacitações futuras, garantindo que elas continuem relevantes e eficazes.

Quadro de Atividades Programadas (Cursos/Temas)

O Plano Anual de Capacitação (PAC) da Controladoria Interna de Rolândia prioriza o desenvolvimento de competências essenciais para a execução eficiente das funções de controle interno, auditoria e finanças. O quadro de atividades programadas apresenta uma lista de cursos e temas que serão abordados ao longo do período de vigência do plano. Esses cursos foram selecionados com base nas demandas identificadas no estudo de necessidades e nas áreas prioritárias para o município.

Temas Prioritários

Auditoria Interna
As capacitações relacionadas à auditoria são fundamentais para melhorar a eficiência e a profundidade das auditorias realizadas pela controladoria. A capacitação nessa área ajudará os servidores a identificar falhas e implementar controles mais eficazes.
Cursos sugeridos:
AUD&CON – SUMMIT 2024 - ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORES E CONTROLADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CURITIBA/PR - PRESENCIAL – 16 HORAS - EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA – 20 A 22 DE NOVEMBRO DE 2024).

CONTROLE INTERNO: FUNDAMENTOS PARA EFETIVA ATUAÇÃO DA AUDITORIA – (ONLINE – EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TCE-PR – 2 HORAS - LINK DE ACESSO: https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1322).

INTRODUÇÃO AO PLANEJAMENTO DE AUDITORIA BASEADO EM RISCOS– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– 20 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1261).
TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– 24 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/312).

Finanças Públicas
A gestão eficiente das finanças públicas é essencial para garantir o uso adequado dos recursos do município. O PAC oferece capacitações focadas em orçamento, contabilidade pública e controle de despesas, de forma a aprimorar o controle financeiro da administração municipal.
Cursos sugeridos:
CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO SETOR PÚBLICO– (ONLINE – EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TCE-PR – 3 HORAS - LINK DE ACESSO: https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=852).
CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– 20 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/429).

Licitações e Contratos
Com a entrada em vigor da Lei 14.133/2021, é fundamental que os servidores estejam atualizados sobre as novas regras de licitações e contratos administrativos. As capacitações nessa área garantirão que o município siga as melhores práticas, garantindo a conformidade legal e a eficiência nos processos de contratação.
Cursos sugeridos:
NLL 2023 - PROCESSO LICITATÓRIO– (ONLINE – EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TCE-PR – 2 HORAS - LINK DE ACESSO:https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1283).
NLL 2023 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES - ONLINE 2023 – (ONLINE – EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TCE-PR – 1 HORAS - LINK DE ACESSO: https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1282).
PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS– (ONLINE – EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TCE-PR – 3 HORAS - LINK DE ACESSO: https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1116).
GFCA 2021: NULIDADE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS– (ONLINE – EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TCE-PR – 1 HORAS - LINK DE ACESSO: https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1284).
GFCA 2021: O CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS– (ONLINE – EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TCE-PR – 1 HORAS - LINK DE ACESSO: https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1308).
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, SOB O ENFOQUE DA LEI Nº 14.133/21– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– 30 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221).

Ética e Responsabilidade na Administração Pública
Capacitações em ética e responsabilidade são fundamentais para promover uma cultura de integridade e transparência na gestão pública.
Cursos sugeridos:
ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– 20 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4).

Prestação de Contas e Transparência
Capacitações voltadas para garantir que a prestação de contas do município esteja em conformidade com as exigências legais, promovendo transparência e responsabilidade na administração pública.
Cursos sugeridos:
GOVERNO ABERTO: TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– 10 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/500).

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
A LGPD estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, e sua implementação é crucial para garantir a conformidade legal na administração pública. Este módulo será prioritário para capacitar os servidores da controladoria sobre a gestão de dados sensíveis e as obrigações relacionadas à proteção de informações.
Cursos sugeridos:
FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– 15 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/603).
COMO IMPLEMENTAR A LGPD: BASES, MECANISMOS E PROCESSOS– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– 25 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/529).
LGPD: COMO COORDENAR A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A GOVERNANÇA DE DADOS APLICADA– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– 10 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/491).

Controladoria Interna
As capacitações em controladoria interna visam o aprimoramento do controle de processos administrativos e financeiros, promovendo maior eficiência e conformidade.
Cursos sugeridos:
CONTROLE INTERNO: A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO– (ONLINE – EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TCE-PR – 3 HORAS - LINK DE ACESSO: https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1300).
CONTROLE INTERNO E O MODELO DE 3 LINHAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– (ONLINE – EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TCE-PR – 2 HORAS - LINK DE ACESSO: https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1320).
CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 30 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/278).

Gestão de Riscos e Governança
A identificação e gestão de riscos são essenciais para a prevenção de fraudes e irregularidades. Capacitações nesta área visam a criação de processos robustos de controle, alinhados com as melhores práticas de governança.
Cursos sugeridos:
• MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTAOPUBLICAGOV.BR: VISÃO GERAL E SISTEMA– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 20 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/662).
• FUNDAMENTOS DE GOVERNANÇA E BOAS PRÁTICAS DA REGULAÇÃO– GESTAOPUBLICAGOV.BR: VISÃO GERAL E SISTEMA– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 30 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/975).
• INTRODUÇÃO À GESTÃO DE RISCOS– GESTAOPUBLICAGOV.BR: VISÃO GERAL E SISTEMA– (ONLINE – ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 40 HORAS - LINK DE ACESSO: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/923).

Modalidades e Metodologia

Os cursos listados acima serão oferecidos em modalidades presenciais e online, sem distinção quanto à participação obrigatória. A seleção dos cursos será feita com base na disponibilidade das instituições de ensino e na relevância dos conteúdos para o desenvolvimento das competências dos servidores.

Modalidades presenciais:
A controladoria incentivará a participação em cursos presenciais organizados por entidades como o TCE-PR e outras escolas de governo, que oferecerão oportunidades de aprendizado colaborativo e imersão em temas técnicos.

Modalidades online (EAD):
Cursos online, oferecidos de forma síncrona ou assíncrona, serão acessíveis através de plataformas de ensino como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e outras plataformas de ensino a distância reconhecidas.

Critérios para Participação

Os servidores terão liberdade para escolher os cursos que melhor se alinham às suas áreas de atuação, desde que cumpram a carga horária mínima de 120 horas durante a vigência deste plano. A participação será registrada na plataforma 1Doc, que também será utilizada para o controle e a prestação de contas das diárias, no caso de eventos presenciais.
Além disso, os servidores deverão emitir relatórios de aplicação ao final de cada curso, descrevendo como o conhecimento adquirido será aplicado no contexto da controladoria interna de Rolândia. Esses relatórios serão fundamentais para avaliar a eficácia das capacitações e garantir que o aprendizado seja utilizado na prática.

Planos de Capacitação Personalizados
Cada servidor terá a oportunidade de desenvolver um plano de capacitação personalizado, alinhado com suas atividades e com as metas do PAC. Esse plano será ajustado periodicamente, conforme as necessidades do município e as mudanças nas exigências legais e administrativas.

Comunicação

A comunicação eficaz é um dos pilares fundamentais para o sucesso do Plano Anual de Capacitação (PAC) da Controladoria Interna de Rolândia. Para garantir que todos os servidores estejam cientes das capacitações disponíveis, das metas a serem alcançadas e dos prazos estipulados, o plano estabelece uma estratégia de comunicação clara e contínua. A disseminação das informações será realizada de forma transparente e acessível, utilizando os meios de comunicação mais adequados ao perfil dos servidores e à realidade administrativa do município.

Canais de Comunicação

Os principais canais de comunicação utilizados para divulgar as informações relativas às capacitações serão os seguintes:

Plataforma 1Doc:
A plataforma 1Doc será o principal canal de comunicação oficial para os servidores da controladoria. Todas as informações sobre os cursos disponíveis, inscrições, solicitação de diárias e prestação de contas serão centralizadas e documentadas nesta plataforma.

E-mails Corporativos:
Serão considerados e-mails corporativos enviados por instituições de renome para os servidores da Comissão Permanente de Controle Interno, contendo informações sobre cursos e eventos programados, os quais poderão ensejar a participação destes nos cursos ofertados.

Informativos e Boletins Trimestrais:
Durante a vigência do PAC, serão emitidos boletins trimestrais com informações atualizadas sobre a participação dos servidores, o cumprimento da carga horária mínima e os resultados obtidos. Esses boletins serão distribuídos eletronicamente e também poderão ser disponibilizados em formato impresso, conforme a necessidade. Eles servirão como uma ferramenta de acompanhamento e monitoramento do progresso das capacitações.

Reuniões e Encontros Presenciais:
Sempre que possível, serão realizados encontros presenciais para discutir o andamento do PAC, trocar experiências sobre as capacitações realizadas e esclarecer dúvidas. Esses encontros também serão uma oportunidade para alinhar as expectativas e garantir que todos os servidores estejam cientes das metas e responsabilidades.

Site Institucional e Intranet:
O site institucional da Prefeitura de Rolândia poderá ser utilizado para a divulgação pública das capacitações e dos relatórios de participação, promovendo transparência e mostrando o compromisso do município com o desenvolvimento contínuo de seus servidores. Informações internas poderão ser disseminadas também por meio da intranet, se disponível.

Frequência e Regularidade da Comunicação

A regularidade da comunicação será garantida por meio de atualizações periódicas, com foco em três fases principais:

Fase Inicial (Lançamento do PAC):
No início do ciclo de capacitação, todos os servidores da controladoria receberão um documento explicativo com os prazos e as expectativas para o período de vigência do plano. Reuniões iniciais poderão ser realizadas para discutir a estrutura do PAC e os benefícios esperados.

Fase de Acompanhamento (Boletins Trimestrais):
Durante a vigência do PAC, serão emitidos boletins trimestrais que informarão o progresso de cada servidor em relação às capacitações, a carga horária cumprida e os relatórios de aplicação. Esses boletins também servirão como um alerta para que os servidores que ainda não cumpriram suas metas possam ajustar suas agendas e participar das capacitações pendentes.

Fase Final (Avaliação e Relatório Final):
Ao final do ciclo de capacitação, será enviado um Relatório Final a todos os servidores, contendo uma avaliação geral do PAC. Esse relatório apresentará os resultados alcançados, destacando as capacitações realizadas, a participação dos servidores e o impacto das capacitações nas atividades da controladoria.

Feedback e Interação
Além dos canais de comunicação unidirecional, será incentivada a interação entre os servidores e os gestores do PAC. Para isso, serão disponibilizados canais de feedback onde os servidores poderão:
Sugerir novos cursos ou temas de capacitação que considerem relevantes para suas atividades.
Avaliar os cursos concluídos, oferecendo feedback sobre a qualidade dos conteúdos e a aplicabilidade prática.
Esclarecer dúvidas ou reportar dificuldades com relação à participação ou à execução dos planos de aplicação.
Esse feedback será essencial para ajustar o PAC conforme as necessidades identificadas ao longo do período de vigência, garantindo que o plano permaneça dinâmico e eficaz.

Importância da Transparência e do Alinhamento

A comunicação clara e transparente será fundamental para o sucesso do PAC. Ao garantir que os servidores estejam sempre bem informados sobre as metas, prazos e oportunidades de capacitação, o plano reforça a importância do engajamento e da responsabilidade individual no processo de desenvolvimento contínuo. O alinhamento das expectativas, desde o início, assegura que todos os servidores compreendam o impacto positivo que o PAC terá em suas atividades e na eficiência da controladoria interna.

Acompanhamento de Resultados (Monitoramento)

O acompanhamento dos resultados é uma etapa crucial no Plano Anual de Capacitação (PAC) da Controladoria Interna de Rolândia, garantindo que os objetivos traçados sejam alcançados e que os servidores participem de maneira eficaz nas capacitações. Para assegurar o monitoramento contínuo e a avaliação dos impactos do PAC, serão implementados mecanismos de controle e avaliação, que permitirão ajustes e melhorias ao longo da vigência do plano.

Indicadores de Monitoramento

O PAC utilizará um conjunto de indicadores de monitoramento para avaliar o desempenho dos servidores e o sucesso das capacitações. Esses indicadores serão monitorados regularmente e ajustados conforme necessário. Os principais indicadores incluem:

Taxa de Participação:

Será monitorada a participação efetiva dos servidores da Comissão Permanente de Controle Interno nas capacitações programadas. A meta é que todos participem dos cursos oferecidos ao longo da vigência do plano.

Cumprimento da Carga Horária Mínima:

Cada servidor deverá cumprir uma carga horária mínima de 120 horas durante a vigência deste plano. O monitoramento dessa meta será realizado ao longo do ano, garantindo que os servidores estejam participando ativamente das capacitações e completando as horas exigidas.

Progresso nas Áreas Prioritárias:

Será acompanhada a participação dos servidores nas áreas prioritárias de capacitação, como auditoria, finanças públicas e licitações. O foco será garantir que os servidores estejam recebendo a formação necessária para melhorar o desempenho nas suas atividades principais.

Relatórios de Aplicação Prática:

O acompanhamento também incluirá a verificação dos relatórios de aplicação prática, que os servidores devem apresentar após a conclusão de cada curso. Esses relatórios são fundamentais para avaliar se o conhecimento adquirido está sendo efetivamente aplicado nas atividades da controladoria.

Avaliação de Satisfação dos Servidores:

Ao final de cada capacitação, os servidores participarão de uma avaliação de satisfação, onde poderão dar feedback sobre a qualidade dos conteúdos, a aplicabilidade prática e a relevância dos cursos para suas funções. Esse feedback será utilizado para ajustar futuras capacitações.

Boletins Informativos Trimestrais

Ao longo da vigência do PAC, serão emitidos boletins informativos trimestrais para acompanhar o progresso das capacitações. Esses boletins terão como objetivo fornecer uma visão clara sobre o cumprimento das metas, além de destacar possíveis áreas que precisam de ajustes.
Os boletins incluirão as seguintes informações:
Taxa de participação dos servidores nas capacitações realizadas até o momento.
Carga horária total já cumprida por cada servidor.
Progresso nas áreas prioritárias, indicando quantos servidores já participaram de cursos em auditoria, finanças públicas, licitações, entre outros.
Avaliações das capacitações realizadas, com base no feedback fornecido pelos servidores.
Esses boletins serão disponibilizados para consulta pública, permitindo que todos tenham uma visão clara do andamento das atividades e das metas que ainda precisam ser cumpridas.

Relatórios Finais e Avaliação Global

Ao término do período de vigência do PAC, será emitido um Relatório Final de Capacitação, que apresentará uma análise abrangente dos resultados alcançados. Esse relatório incluirá:

Avaliação do Cumprimento das Metas:

O relatório detalhará o cumprimento da carga horária mínima, a taxa de participação e os resultados obtidos nas áreas prioritárias de capacitação. Também incluirá a avaliação de cada curso, com base nos relatórios de aplicação prática e nas avaliações de satisfação dos servidores.

Impacto das Capacitações nas Atividades da Controladoria:

Serão analisados os impactos práticos das capacitações nas atividades diárias da controladoria interna. Isso incluirá uma avaliação de como o conhecimento adquirido foi aplicado para melhorar os processos de auditoria, finanças e controle interno.

Recomendações para o Próximo Ciclo:

Com base nos resultados alcançados e nas avaliações feitas pelos servidores, o relatório final também incluirá recomendações para o próximo ciclo de capacitação, indicando áreas que precisam de maior foco, sugestões de novos cursos e possíveis melhorias no formato de acompanhamento e monitoramento.

Processo de Ajustes e Intervenções

O acompanhamento contínuo dos resultados permitirá que ajustes sejam feitos durante o ciclo do PAC, garantindo que eventuais problemas ou deficiências sejam corrigidos rapidamente. Esse processo de ajuste incluirá:

Reavaliação das Necessidades:

Se, durante o ciclo do PAC, forem identificadas novas necessidades de capacitação ou áreas que precisem de mais atenção, essas capacitações poderão ser incluídas no cronograma, garantindo que o plano permaneça dinâmico e ajustado às demandas emergentes.

Intervenções em Caso de Baixo Desempenho:

Caso seja identificado que um servidor ou grupo de servidores não esteja cumprindo a carga horária mínima ou não esteja participando de forma adequada, intervenções poderão ser realizadas, como reuniões de acompanhamento, ajuste de cronograma ou oferta de cursos adicionais para garantir o cumprimento das metas.

Acompanhamento Individualizado

Cada servidor será monitorado individualmente, a exemplo do sistema de freios e contrapesos, garantindo que suas metas de capacitação sejam acompanhadas de forma personalizada. A plataforma 1Doc será utilizada para registrar a participação nas capacitações e acompanhar o cumprimento das metas. Além disso, os relatórios individuais de aplicação prática permitirão uma avaliação mais detalhada de como cada servidor está aplicando o conhecimento adquirido no contexto de suas atividades.

Considerações Finais

O Plano Anual de Capacitação (PAC) da Controladoria Interna do Município de Rolândia reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento contínuo de seus servidores, garantindo que a equipe da Comissão Permanente de Controle Interno esteja sempre atualizada e preparada para enfrentar os desafios de uma gestão pública transparente, eficiente e responsável. Através de um conjunto estruturado de metas, capacitações e estratégias de monitoramento, o PAC busca consolidar uma cultura de aprendizado e inovação, que se alinhe com as melhores práticas de governança e controle.
O PAC não é apenas um plano de formação, mas sim uma estratégia ampla de fortalecimento das competências técnicas e comportamentais dos servidores, impactando diretamente a qualidade dos processos de controle interno, auditoria e gestão das finanças públicas no município. Ao garantir que os servidores adquiram e apliquem o conhecimento necessário para a execução de suas funções, o PAC contribui para uma administração pública mais ágil, econômica e em conformidade com os princípios constitucionais.

Compromisso com a Capacitação Contínua

A capacitação contínua dos servidores da controladoria é fundamental para manter o alto nível de qualidade nas atividades desempenhadas. O PAC reconhece a necessidade de adaptação e flexibilidade, permitindo que, ao longo do ciclo, novas demandas possam ser incorporadas, assegurando que os servidores estejam sempre preparados para lidar com novas exigências legais e operacionais.
A adoção de uma metodologia dinâmica, com uma combinação de cursos presenciais e online, aliada ao monitoramento contínuo por meio de relatórios e boletins informativos, garante que o PAC seja um plano vivo, capaz de evoluir conforme as necessidades do município e de seus servidores.

Benefícios Esperados

Ao longo do período de vigência do PAC, espera-se que o município de Rolândia colha resultados positivos, tais como:
Melhoria nos processos de controle interno, com auditorias mais eficazes e detalhadas.
Maior conformidade com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito às normas de licitação e contratos estabelecidas pela Lei 14.133/2021.
Aprimoramento das finanças públicas, através de uma gestão mais eficiente e do controle rigoroso dos gastos e investimentos do município.
Desenvolvimento profissional dos servidores, com o fortalecimento de suas competências técnicas e comportamentais, permitindo uma atuação mais proativa e eficiente no dia a dia.

Um Plano Dinâmico e Colaborativo

O sucesso do PAC dependerá não apenas do cumprimento da carga horária ou da participação nos cursos, mas também da aplicação prática do conhecimento adquirido. Por isso, é essencial que cada servidor da Comissão Permanente de Controle Interno se comprometa a colaborar ativamente, compartilhando experiências, participando das discussões e contribuindo com sugestões que possam melhorar o desempenho da controladoria.
O feedback contínuo será uma ferramenta essencial para o aperfeiçoamento das capacitações e para garantir que os cursos oferecidos estejam sempre alinhados com as necessidades reais do município. Assim, o PAC não será um plano estático, mas um projeto colaborativo que evolui a cada ciclo, adaptando-se às novas demandas e desafios que surgem na administração pública.

Um plano adaptável as demais Secretarias

As secretarias que desejarem adotar o PAC poderão ajustar as capacitações e os temas abordados de acordo com a realidade de suas funções e atividades cotidianas. Embora o plano tenha um núcleo comum, voltado para a administração pública em geral, ele pode ser adaptado para atender de forma mais eficaz às demandas específicas de cada setor.
A adaptabilidade do plano garante que ele seja eficiente em qualquer contexto administrativo, desde áreas mais técnicas, como finanças e licitações, até secretarias focadas em serviços diretos à população, como saúde, educação e assistência social.
Ao permitir que todas as secretarias utilizem o PAC com as devidas adequações, a prefeitura cria uma ferramenta integrada de desenvolvimento, capaz de promover a qualificação de servidores em todas as áreas da administração pública. Isso contribui para a uniformização das boas práticas, maior eficiência nas operações e a melhoria contínua da gestão pública como um todo.

Conclusão

A Controladoria Interna de Rolândia está comprometida em oferecer capacitações que resultem em melhorias concretas para a administração pública municipal. O Plano Anual de Capacitação 2024-2025 representa um passo importante para consolidar essa visão, promovendo a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Ao investir no desenvolvimento contínuo dos seus servidores, o município garante não apenas a conformidade com as exigências legais, mas também o fortalecimento de uma governança pública de qualidade, que traz benefícios diretos para a população de Rolândia.
A expectativa é que o sucesso deste ciclo de capacitação sirva como base para os planos de capacitação futuros, promovendo uma cultura de aprendizado permanente e de excelência na gestão pública.

Apêndice – Avaliação de Curso – PAC 2024/2025

A Avaliação de Curso é uma ferramenta essencial para monitorar a qualidade e a eficácia das capacitações oferecidas no âmbito do Plano Anual de Capacitação (PAC) da Controladoria Interna de Rolândia. Através dessa avaliação, os servidores poderão fornecer um feedback estruturado sobre cada curso ou evento de que participarem, permitindo que a Comissão Permanente de Controle Interno ajuste e melhore continuamente o conteúdo e a metodologia das capacitações oferecidas.

Estrutura da Avaliação

A avaliação dos cursos será realizada logo após a conclusão de cada capacitação, seja ela presencial ou online. A participação na avaliação é obrigatória e servirá para medir tanto o impacto do curso quanto a sua aplicabilidade prática no contexto das atividades da controladoria.
No Anexo I deste PAC, é apresentada a estrutura da avaliação que será utilizada.

Procedimentos de Avaliação

Prazos para Avaliação:
Após o término de cada curso, os servidores terão até 5 dias úteis para preencher e enviar a avaliação. O envio da avaliação será feito diretamente na plataforma 1Doc, onde os servidores também poderão anexar seus relatórios de aplicação prática.

Compilação dos Resultados:
As avaliações serão compiladas pela Comissão Permanente de Controle Interno, que analisará os resultados e identificará áreas que precisam de melhorias. O feedback obtido será utilizado para ajustar futuros cursos e aprimorar a qualidade das capacitações oferecidas.

Avaliação Global:
Ao final do ciclo de capacitação, será realizada uma avaliação global dos cursos, com base nos feedbacks recebidos ao longo do ano. Essa avaliação permitirá identificar os cursos mais bem avaliados e aqueles que necessitam de ajustes ou substituições.

Importância da Avaliação
A avaliação contínua dos cursos é essencial para garantir que as capacitações estejam alinhadas com as expectativas e necessidades dos servidores. Além disso, as avaliações fornecem dados valiosos para a melhoria constante do PAC, permitindo que as capacitações sejam cada vez mais eficientes e relevantes para o desempenho das funções da controladoria.
O comprometimento dos servidores em fornecer feedback honesto e detalhado é crucial para que o PAC continue evoluindo e atendendo às demandas do município de Rolândia. Por meio das avaliações, será possível criar um ciclo de melhoria contínua, garantindo a qualidade das capacitações e o sucesso do plano.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE CURSO - PAC 2024-2025	
Nome do Curso:	
Data:	___ / ___ / 2024
Local de realização:	
Servidor Participante:	
Cargo/Função:	

1. Relevância do Conteúdo
O conteúdo do curso atendeu às suas expectativas e necessidades de capacitação?

( ) 1 - Muito insatisfatório
( ) 2 - Insatisfatório
( ) 3 - Satisfatório

( ) 4 - Bom
( ) 5 – Excelente

2. Aplicabilidade do Conhecimento
O conhecimento adquirido será útil e aplicável em suas atividades diárias na controladoria?

( ) 1 - Muito insatisfatório
( ) 2 - Insatisfatório
( ) 3 - Satisfatório
( ) 4 - Bom
( ) 5 – Excelente

3. Qualidade dos Materiais e Recursos
Os materiais (apostilas, slides, vídeos, etc.) e os recursos didáticos utilizados no curso foram adequados?

( ) 1 - Muito insatisfatório
( ) 2 - Insatisfatório
( ) 3 - Satisfatório
( ) 4 - Bom
( ) 5 – Excelente

4. Desempenho do Instrutor
O instrutor demonstrou domínio do conteúdo e foi capaz de transmitir o conhecimento de forma clara e eficaz?

( ) 1 - Muito insatisfatório
( ) 2 - Insatisfatório
( ) 3 - Satisfatório
( ) 4 - Bom
( ) 5 – Excelente

5. Organização do Curso
O curso foi bem organizado em termos de estrutura, tempo e logística?

( ) 1 - Muito insatisfatório
( ) 2 - Insatisfatório
( ) 3 - Satisfatório
( ) 4 - Bom
( ) 5 – Excelente

6. Relato dos Conhecimentos e Resultados Obtidos:
Descreva, os principais conhecimentos adquiridos no curso e os resultados que espera obter com a aplicação desse conhecimento em suas atividades:

_____

7. Sugestões de Melhoria
Deixe seus comentários e sugestões para melhorar futuras capacitações:

_____

8. Avaliação Geral do Curso
Qual é a sua avaliação geral do curso?

( ) 1 - Muito insatisfatório
( ) 2 - Insatisfatório
( ) 3 - Satisfatório
( ) 4 - Bom
( ) 5 - Excelente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C84BE0F7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 435 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 120.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.50.43.00.00.00	3880	R$ 120.000,00
TOTAL			**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3880**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.04	3.3	3880	Outubro	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:513C237E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 443 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.214/2024	Dirceu Candido	Rua Uruguai, nº 490, JD. Americas.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7BC4E9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PMR. PROCESSO Nº 205/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a revitalização do Mercadão Ferroviário, com o fornecimento, pintura e montagem de estrutura metálica para mezaninos, área de 2.285,28 m².
Tipo: Menor Preço Global. Prazo de Execução: 180 dias. Valor máximo total R$: 1.983.734,20. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 18/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/11/2024. *Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.* REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F41DE747

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.482.909/0001-63, estabelecida na Rua Tremembés, nº 1.685, Sala 02, na cidade de LONDRINA - PR**,** e-mail: **construtoramakino@gamil.com**, telefones (43) 3337-1867 e/ou (43) 99153-0627, neste ato, representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF nº 006.702.129.89, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais **60** (sessenta) dias, com início em **26/10/2024** e término em **25/12/2024** para execução; e, **60** (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F1ECF4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 125/2024

CONTRATO Nº 125/2023
INEXIGIBILIDADE: 022/2024
Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORECAST COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 66.131.517/0001-28, localizada a Rua Alfredo Pujol nª 1340 conj-106- Bairro Santana, Fone (11) 98328.7082, CEP 02.017-003, E-mail bantunes79@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. BENETIDO ANTUNES DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade R.G. Nº M21.XXX.XX SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 434.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ITAJUBA – MG, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Este contrato tem como objeto a apresentação de show do artista Pedro Qualy, em comemoração a segunda semana HIP HOP, que acontecerá no Terminal de Skate Plaza, localizado na Rua Reinaldo Massi esquina com Avenida das Palmeiras, na cidade de Rolândia – PR, de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº **022/2024**, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em **25/10/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO SHOW
O show terá duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Caso o artista ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTARIA
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, à seguinte dotação orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01 – Coordenação Geral
133920014.2.072.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados.
2. Entregar os serviços (apresentação) no dia, data, horário e local estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital. 3. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, hospedagem, alimentação e hidratação do artista Pedro Qualy.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
7. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E LOCAL DOS SERVIÇOS
1. A execução do serviços deverá ser efetuado no dia, data, horário e local estipulado na proposta.
2. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o serviço contratado (contratação de show do artista Pedro Qualy, no dia 23/11/2024 no evento, Segunda semana do Hip Hop, que acontecerá no Terminal Skate Plaza Localizado na Rua Reinaldo Massi, esquina com Avenida Das Palmeiras).
3. O Local do evento será no Terminal Skate Plaza Localizado na Rua. Reinaldo Massi, esquina com Avenida Das Palmeiras, o Horário da apresentação será a partir das 22:00h.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com os serviços prestados, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. O serviço contratado deve estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
5. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, hospedagem, alimentação e hidratação do artista Pedro Qualy.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 16.874,00**(dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão

corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FORECAST COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***	_____ **FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura e Turismo
_____ **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:888AB106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 05/2024 - CONTRATO Nº: 70/2022

Aditivo Nº.: 05/2024 - Contrato Nº: 70/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor: R$ 0,00
Vigência: Início: 31 de outubro de 2024 Término: 14 de dezembro de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 07/2022
Recursos: Dotação: 579 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449051 Obras e Instalações
281 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E0EF24C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 53/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho Município de Salgado Filho – PR
Data de entrega dos envelopes: 18/11/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 18/11/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 30 de outubro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F2A0D4D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 320, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria Nº 47, de 26 de janeiro de 2024, a qual designou a Servidora Pública Municipal **BARBARA REGINA PANSERA (1507),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Salgado Filho/PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:8EF52E93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 321, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 321, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal **SILMAR TAFAREL (1614)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Saúde, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município de Salgado Filho/PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____.
_____
Assinatura

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:E6C406B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 929, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA:- Estabelece prazo para cadastro de solicitação de isenção de IPTU e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Estabelece prazo final para o contribuinte solicitar isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2025, até 23 de dezembro de 2024, devendo apresentar a documentação comprobatória prevista no Art. 287 da Lei Complementar 01/2021, Lei complementar 02/2022 e Decreto nº 402/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:4431543C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 30 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ:	19.797.287/0001-50
VALOR:	45.289,50
VIGÊNCIA:	29/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B2600D86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos em atenção a secretaria de educação esporte e cultura.
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	144.999,00
VIGÊNCIA:	30/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:86F0522E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para realizar ampliação de coberturas metálicas no setor rodoviário e escola da comunidade de São Jorge, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	ELIO BULIGON E CIA LTDA
CNPJ:	05.788.204/0001-52
VALOR:	47.000,00
VIGÊNCIA:	30/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:58096C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ no Acesso da Escola Municipal Carmelo Scotton no Bairro Itaipu, perímetro urbano do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	380.605,98
VIGÊNCIA:	30/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB566B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa DZR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.645.088/0001-92, no pregão nº 6/2024
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHADO NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO S. LEAL
VALOR CONTRATADO: 100.999,83 (Cem Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)
DATA DO CONTRATO: 22/10/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:20B72E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de outubro de 2023, edição 2883.
Considerando a decisão Liminar no Mandado de Segurança n. 0003607-10-2024.8.16.0050, que determinou a convocação de **CHARLES ALVES MOREIRA LIMA**, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. de **CHARLES ALVES MOREIRA LIMA,** brasileiro, casado, RG nº 48.737.589-0/SSPSP, CPF nº 403.464.498-20, partir do dia 04 de novembro de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B6236CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 781/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Piraquara - PR, com o objetivo de transportar pacienteno no dia 31 de outubro de 2024, veículo Placa SEH-5D40 de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AF66A97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2024.

Resolução nº. 006/2024.

Súmula: Aprova a Programação nº 412330320240002, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Senador Sergio Moro no Valor de R$ 50.000,00, GND 3, (Custeio), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2024, com Ata de nº 286.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Programação nº 412330320240002, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Senador no Valor de R$ 50.000,00, GND 3 (Custeio) destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2024.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B9E27B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2024.

Resolução nº. 007/2024.

Súmula: Aprova a Programação nº 412330320240003, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Senador Sergio Moro no Valor de R$ 100.000,00, GND 4, (Capital), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2024, com Ata de nº 286.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Programação nº 412330320240003, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Senador no Valor de R$ 100.000,00, GND 4 (Capital) destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2024.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E00A2A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 2.130, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, Edição nº **3102**, do dia **03/09/2024** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 2.130/2024

Leia-se:

PORTARIA Nº 2.190/2024

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:96D77E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às 08h30min do dia **18 de novembro de 2024,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Avenida Monte Castelo no Distrito de Ivaina
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 1.207,61 m²
Prazo de Execução: 180 dias.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:73667496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90033/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h do dia 06 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando: **Compra de materiais esportivos e premiações que serão utilizados nos treinamentos, eventos esportivos e culturais organizadas pela Secretaria de Cultura e Esportes do nosso município em várias categorias**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Horário da Fase de Lances: das 08h às 14h (seis horas ininterruptas) do dia 06 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 29 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6F36F1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO CESAR HENIK.

PORTARIA Nº. 15.182
Data: 31.10.2024

Conceder, LICENÇA PRÊMIO ao servidor Paulo Cesar Henik.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 391/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
PAULO CESAR HENIK	559.***.***-87	1º	02/10/2017 a 06/05/2024	31/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CBBFBF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, MOACIR MAROSTICA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA – SMEE.

PORTARIA Nº 15.183
Data: 31.10.2024

Exonerar, a pedido, MOACIR MAROSTICA, do Cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica – SMEE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 398/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MOACIR MAROSTICA,** CPF nº 639.***.***-15, do Cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica – SMEE, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1189026D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 362/2023
CONCORRENCIA N° 06/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 86/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste **ROBOTIZAR AGRO LTDA. OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE Nº 03, com 300m² (trezentos metros quadrados) de área construída avaliada em R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais) sob o lote nº 05 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II**.
DATA: 15.10.2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 547/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde Classe I, Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RDC Nº 222/18, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 5 (cinco) anos, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:29/10/2029.
VALOR TOTAL:R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).
DATA:29/10/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 208/2024 AO CONTRATO Nº 538/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:30/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A614240D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO em processo previdenciário de correção monetária.

EMPRESA VENCEDORA:
FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.051.120/0001-03
R. CARAMURU, 270, SALA 601, CENTRO
PATO BRANCO/PR
CEP: 85.501-064

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	R$ TOTAL
1	01	Serv	Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO em processo previdenciário de correção monetária.	5.700,00	5.700,00

VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor- Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:66300FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 26/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 381.846,25 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de novembro de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E7E6C75F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2025, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Sr. Matheus Leonardo Buratti, no uso de suas atribuições e considerando:
a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução n.º 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
a Resolução n.º 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;
as Resoluções n.º 01/2010 e n.º 06/2010 – CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
a Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED, que fixa o número de alunos para efeito de composição de turmas na rede estadual de ensino;
a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
a Lei N° 785/2017 que altera e aprova o Plano Municipal de Educação;
a Lei Estadual n.º 19.534, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;
a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
a Instrução Normativa n. º 001/2023 - DPGE/SEED
o trabalho conjunto e integrado entre as instituições e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.
o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Instituições de Ensino e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;
Emite a presente **INSTRUÇÃO:**

RESOLVE
Art.1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2025 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Chamada Escolar
Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades**, iniciará em 01 de novembro de 2024**, pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2021 e 31/03/2020.
Art.3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 4º As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.
Art. 5º As Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º No mês de outubro do presente ano, as escolas e o CMEI devem fazer o levantamento dos alunos que frequentarão a Rede Municipal de Ensino em 2025.
Art. 7º O CMEI e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2025, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a

matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SEM e Ampliação de Jornada, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I
Da Rematrícula

Art. 8º No período de **11 a 22 de novembro de 2024,** de acordo com o cronograma de cada instituições de ensino, deverão ser rematriculados os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes.

Art. 9º Os documentos necessários para **Rematrícula** são:

Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel atualizado;

Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;

Fotocópia do RG e CPF do aluno;

Fotocópia do RG e CPF do responsável pela matrícula vigente (caso ainda não tenha entregue);

Número de telefone atualizado.

Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.

Art. 10 O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II
Da matrícula inicial – Educação Infantil - etapa creche e 1ª ano do ensino fundamental

Art. 11 As matrículas novas para crianças que frequentarão o CMEI, será no dia 14 de novembro de 2024 e na Escola Municipal Santa Lúcia no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 12 A lista única da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação indicará os alunos novos para ocupação das vagas no CMEI para etapa creche, do seguinte modo:

A responsável pela lista única do município fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível no CMEI;

Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao CMEI Lúcia Dias munido dos documentos para matrícula, no prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula. Caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.

Não conseguindo contato por 2 (dois) dias consecutivos (via telefone ou WhatsApp), a responsável pela lista única do município, o cadastro do aluno passará para o final da lista.

§ 1º As Escolas e o CMEI, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a documentação necessária para o ato da matrícula, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responder administrativamente, salvo hipótese do artigo 21.

§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno(a) do CMEI, para outra instituição escolar, a direção deverá informar imediatamente a responsável pela lista única do município, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, salientando que os alunos de infantil IV não deverão desistir da vaga, pois estão em idade obrigatória.

Art. 13 Para o ingresso do aluno na primeira matricula será respeitado o corte etário de 31 de março.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA
Seção I
Da Educação Infantil e Ensino fundamental

Art. 14 Os documentos obrigatórios para a efetivação da **Matrícula** de alunos na Educação Infantil do CMEI e Escolas Municipais:

Certidão de Nascimento (cópia e original);

Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel atualizado;

Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;

Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);

Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);

Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;

Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;

Cad Único e NIS do aluno e do responsável, caso seja cadastrado.

Parágrafo único: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Art. 15 Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção III
Do Remanejamento de Turno

Art. 16 O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:

Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;

Usuário de Transporte Escolar;

Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;

Situação de vulnerabilidade social;

Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe multidisciplinar;

Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV
Da Transferência de Matrícula para 2025

Art. 17 Em 2025 ocorrerá, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a Matrícula por Transferência e Guia de Transferência eletronicamente, ou seja, pedidos via SERE.

Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar, Guia de Transferência e Ficha Individual.

Art. 18 Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar ao responsável pela documentação escolar da Escola correspondente.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 19 As escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SEMED, podendo ultrapassar o número recomendado caso houver demanda, conforme a seguir:

Creche 1 – 08 alunos;
Creche 2 – 12 alunos;
Creche 3 – 15 alunos;
Infantil 4 – 20 alunos;
Infantil 5 - 20 alunos; VI. 1º Ano – 20 alunos;
2º Ano – 20 alunos;
3º Ano – 20 alunos;
4º Ano – 25 alunos;
5º Ano – 25 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – número médio: 20 alunos;
Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
Classe Especial – número médio – 10 alunos.

Parágrafo Único: O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração para a Escola Municipal do Campo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.

Art. 21 Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como

não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno, contudo, o responsável terá o comprometimento, de no prazo de 30 dias, trazer a documentação faltante.
§ 1º Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar o caso para a Assistente Social da Secretaria de Educação, que tomara as medidas cabíveis.
Art. 22 Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 23 O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SEMED.
Art. 24 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia - Pr, 29 de outubro de 2024.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

DATAS	ASSUNTO
Mês de outubro 2024	Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV e V das escolas e CMEI da Rede Pública Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos.
A partir de 01 de novembro de 2024	Início da Campanha de Divulgação do período das Matrículas Escolares, pela SEMED e Instituições de Ensino.
11 a 14 de novembro de 2024	Rematrículas e matrícula para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias (conforme cronograma da instituição).
14 de novembro de 2024	Rematrículas e matrícula para os alunos da Escola Municipal do Campo General Olivério.
18 a 22 de novembro de 2024	Rematrículas e matrícula para os alunos da Escola Municipal Santa Lúcia (conforme cronograma da instituição).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:619C11B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 143/2024 DATA: 30/10/2024

PORTARIA Nº 143/2024
DATA: 30/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o servidor **LEONARDO MATHEUS BURATTI** (Secretário), em decorrência da viagem a Curitiba- PR, para participar da Oficina Territorial do Plano Nacional de Cultura. Saída no dia 30 de outubro e retorno 01 de novembro de 2024.
➢ MARCA E MODELO: SIENA FIRE SEDAN
➢ PLACA**:** BEP 7J88
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:508347BD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 19/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e no dia 31 do corrente mês, o servidor LUCAS HENRIQUE GETRULLIO TUBIN (RG nº. 9.636.612-4) do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, em apreço ao requerimento por ele protocolado nesta Casa de Leis nesta data.
Parágrafo Único. Por extensão de força e vigência do próprio ato, fica o mencionado servidor também exonerado da função gratificada de Fiscal de Contrato, decorrido do Ato da Presidência nº 07/2024.

Art. 2º Agradecer, em nome de todos os vereadores, por todos os trabalhos prestados pelo referido servidor para a nossa Câmara Municipal, que sem dúvida foram de grande valia e prestígio para o Município de Santa Lúcia.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:915CE2EC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 20/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 1º.11.2024, do servidor CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS (RG nº 6.840.968-3/PR) a função gratificada de Agente de Planejamento, concedida pelo Ato da Presidência nº 08/2024.
Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para a partir do dia 1º.11.2024 o exercício de natureza especial com a função de Gestor do Plano de Contratação Anual - PCA, disposto no art. 11 do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL.
Parágrafo Único. O servidor mencionado neste artigo, para fins de execução, fará jus ao recebimento pela função gratificada em 20,6% (vinte vírgula seis porcento) sobre o salário base, com fulcro no art. 35, inciso III, da Lei Municipal nº. 952/2020.
Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F8828E9F

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL Nº. 08/2024 – CMDCA - CANDIDATAS HABILITADAS

Edital nº. 08/2024 – CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – Gestão 2025 a 2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santa Lúcia – Pr, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.069 de julho e 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº. 1134/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal de 1988 e as Resoluções nº 909/2023 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **torna público:**

Art. 1º - A relação dos candidatos habilitados para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente do Município de Santa Lúcia-Pr - Gestão 2025 a 2028 sendo estes:

Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	Ana Paula Alves Hoffmann	9,0	Classificada
02	Ingrid Alessio	9,0	Classificada
03	Gessica Ramos de Oliveira	10,0	Classificada
04	Daiane de Almeida Costa	0,0	Desclassificada
05	Fernanda de Oliveira	10,0	Classificada

Art. 2º - A eleição será realizada no dia **15/12/2024**, no horário compreendido entre **08:00 as 17:00** horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social de **Santa Lúcia – PR**, situada na Rua das Palmeiras, 144 (do respectivo município).
I – Poderá ser utilizada para votação, Urnas Eletrônicas, se disponível ou Cédulas Eleitorais.
II – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome e/ou número do candidato.
Parágrafo Primeiro: As cédulas para votação serão confeccionadas da maneira mais simplificada, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual conterá o nome de todos os candidatos na ordem alfabética com seus respectivos números de inscrição ao lado, não sendo permitido o uso de apelidos.
Parágrafo Segundo: A confecção da cédula poderá ser acompanhada pelos candidatos que quiserem comparecer e perante os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo, Presidente rubricará todas as cédulas.
III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número do candidato;
Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 3º - O processo da escolha dos Conselheiros será feito mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no município, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto.

Parágrafo Único: São considerados eleitores todos os munícipes deste município, portadores de Titulo Eleitoral do município de Santa Lúcia - Pr.

I - O eleitor poderá votar apenas uma vez e em um único candidato;

Art. 4º – A propaganda eleitoral dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos habilitados para concorrer à vaga de Conselheiro Tutelar, os quais terão o período do dia **14/11/2024 a 14/12/2024** para realizar a campanha eleitoral para o processo de escolha do Conselheiro Tutelar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Lúcia – PR, 30 de outubro de 2024

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente Do CMDA

ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:65587A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Santa Maria do Oeste – PR.
Deste modo, aSecretaria de Cultura, Esporte e Lazer,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
OBJETO deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Santa Maria do Oeste – PR.
DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 31/10/2024 a 08/11/2024
VALORES: O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 78.625,61 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I.**
Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município de SANTA MARIA DO OESTE Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer em referência à aplicação dos recursos da Lei E no mural da Secretaria de Cultura do Município de SANTA MARIA DO OESTE situado na Rua Arthur D. Guimarães Centro.

Santa Maria do Oeste - PR, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1CC64B7E

LICITAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 015/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR."**
Assim, com base no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 1.319/2014, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 090/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 015/2024

OBJETO: "CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: LAR SÃO LOURENÇO , inscrita no CNPJ 77.649.119/0001-14, Localizada na Rua Santa Catarina, nº 260, Bairro Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR.
Valor mensal R$ 10.593,04 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos)
Cujo Valor Total de R$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).
JUSTIFICATIVA:. A presente solicitação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. assim, há necessidade de construir parceria, com finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para instituição de longa permanência para pessoa idosa lar são Lourenço do município de são João do Ivaí PR, e assim garantir vagas e custear o serviço de alta complexidade, qual não possui no município, porém, há demanda. De acordo com o disposto no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 1.319/2014 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4EFF98F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JANETE APARECIDA IASUNIKI,** portadora do CPF Nº 858.***.***-20, do cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DD9EF412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL DO CARGO DE PROF POS-GRADUACAO 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JOSE DAIR DE PAULA SOUZA,** portador do CPF Nº 337.***.***-87, do cargo de PROF POS-GRADUACAO 20 HORAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:515985E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 072/2024

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Oscar Delgado**, Prefeito(a) do município de **Santa Maria do Oeste**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu FORTES VENTOS DE APROXIMADAMENTE 70 KM/H, DURANTE APROXIMADAMENTE 4 HORAS, OCASIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS/QUEDA DE ÁRVORES/ESTRADA RURAL /PREJUÍZOS AGRÍCOLAS (ESPECIALMENTE NA CULTURA DO TOMATE).

Fonte: Laudo de danos agricultura e pecuária. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades

administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A5A04B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 322/2024

Lei Municipal N.º 322/2024

SÚMULA: DENOMINA-SE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO DISTRITO DE TAQUARA

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica denominada a Estrada Juca Mingote como Rua José Antônio Ribeiro do início ao fim do distrito de Taquara.

Art. 2º Fica denominada a Rua Projetada 1 do Bairro Taquara como Rua Aquiles de Proença.

Art. 3º Fica denominada a Rua Projetada 2 do Bairro Taquara como Rua Gentil da Silva Proença.

Art. 4º Fica denominada a Rua Projetada 3 do Bairro Taquara como Rua Maria Silva Steil.

Art. 5º Fica denominada a Rua Projetada 4 do Bairro Taquara como Rua Orias Pereira Rodrigues.

Art. 6º Fica denominada a Rua Projetada 5 do Bairro Taquara como Rua Joaquim Pereira Rodrigues.

Art. 7º Fica denominada a Rua Projetada 6 do Bairro Taquara como Rua Pedro Vieira.

Art. 8º Fica denominada a Rua Projetada 7 do Bairro Taquara como Rua Guilherme Lopes da Silva.

Ar.t 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A33CCC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2042024/2024 de 21 de Outubro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.215,06 (vinte e sete mil e duzentos e quinze reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0495)	566,76
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0823)	26.648,30

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0495	566,76
GRUPO/FONTE 0823	26.648,30

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F4FE43A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2052024/2024 de 25 de Outubro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos e mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0852)	700.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	700.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:281A13CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 078/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.996,86 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

Realização dia 06/11/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:55F54C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2024 –30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 283/2024 –30 de Outubro de 2024

SUMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO JUNTO A OUVIDORIA DO SUS MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de participação social e atendimentos das demandas frente ao Conselho dos Usuários do Município de São Jerônimo da Serra atendendo as reclamações, denuncias, sugestões e elogios da população em participação social.

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal**;**

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **CRISDAIANE RODRIGUES**, matrícula funcional 75118, para desempenhar função pública junto a **OUVIDORIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 13.460/2017 de 26 de junho de 2017 e a Lei Municipal nº 175/2022 de 21 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 043/2017 de 13 de setembro de 2017 e demais legislações vigentes e atinentes ao assunto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0EF2C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2024 – 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 284/2024 – 30 de Outubro de 2024

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de participação social e atendimentos das demandas frente ao Conselho dos Usuários do Município de São Jerônimo da Serra atendendo as reclamações, denuncias, sugestões e elogios da população em participação social.

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal**;**

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar função pública junto a **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 13.460/2017 de 26 de junho de 2017 e a Lei Municipal nº 175/2022 de 21 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 043/2017 de 13 de setembro de 2017 e demais legislações:
I – OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL
Ouvidora: HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO – Matrícula 75100;

II – OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESTUDANTÍL
Ouvidora: NADIA APARECIDA DE SOUZA – Matrícula 23301/33302;

III – OUVIDORIA DOS USUÁRIOS DO SUAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Ouvidora: JUDITH IZABEL DE SALLES – Matrícula 75096;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C3285AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
OBJETO: "Aquisição de 03 veículos básicos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Incentivo Financeiro através da Resolução da SESA nº. 516/2024. "
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o julgamento do Pregão Eletrônico realizado em 25 de outubro de 2024, para aquisição do objeto descrito no Edital do Pregão Eletrônico de n° 38/2024, em favor do licitante vencedor: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA que apresentou o valor total de R$ 245.550,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.
Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3898929F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2024 - Processo administrativo nº 92/2024
Objeto: Aquisição de 03 veículos básicos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Incentivo Financeiro através da Resolução da SESA nº. 516/2024.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Período de vigência: 30/10/2024 à 30/10/2025.
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias
Valor total: R$ 245.550,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

São José da Boa Vista PR, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F30EA474

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 346/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 92/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024, tendo por objeto a Aquisição de 03 veículos básicos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Incentivo Financeiro através da Resolução da SESA nº. 516/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato a Senhora Sandra Regina Pereira, Secretária Municipal de Saúde e como fiscal do contrato nº 66/2024 a senhora Tânia Oliveira de Vasconcelos, Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4F3E95C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Van teto alto, para Secretaria de Saúde, mediante Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA nº. 483/2024. "
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o julgamento do Pregão Eletrônico realizado em 29 de outubro de 2024, para aquisição do objeto descrito no Edital do Pregão Eletrônico de n° 39/2024, em favor do licitante vencedor: TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA que apresentou o valor total de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.
Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CC15E419

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2024 - Processo administrativo nº 93/2024
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Van teto alto, para Secretaria de Saúde, mediante Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA nº. 483/2024.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Período de vigência: 30/10/2024 à 30/10/2025.
Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias
Valor total: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

São José da Boa Vista PR, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F2E320AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 347/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 93/2024 – Pregão Eletrônico nº 39/2024, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Van teto alto, para Secretaria de Saúde, mediante Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA nº. 483/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato a Senhora Sandra Regina Pereira, Secretária Municipal de Saúde e como fiscal do contrato nº 67/2024 a senhora Tânia Oliveira de Vasconcelos, Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3DC20AB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a Senhora JULIANE MARIA DE SOUSA BARBOSA, Chefe do Setor de Agendamentos, matrícula 1615/1 a partir desta data de 31/10/2024.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura o Senhor VAGNER GRAVENA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, matrícula 297/3 a partir desta data de 31/10/2024.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:02620495

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Angela Maria Etstati de Oliveira se deu em 09/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal ANGELA MARIA ESTATI DE OLIVEIRA, Professora, Matrícula 207/1 e 207/2 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá o respectivo Servidor apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:57F28089

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o ofício 238/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a designação de servidor para responder pela Coordenação de Saúde Bucal.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora, ANA PAULA MENDES MUNZFELD, Cirurgiã Dentista do PSF, Matrícula 477-1, para responder pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal, a partir de 01/11/2024

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-4, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 3º- Fica revogada a partir da mesma data a Portaria 129/2021, deixando a Servidora Patrícia de Paiva Ferreira Rolim Bento de responder pela Coordenação de Saúde Bucal

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9C277214

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 595/2024

DECRETO Nº 595/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1128, de 29 de Outubro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.201.685,22 (um milhão e duzentos e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 37.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 45.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 9.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 13.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.361.0701.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 9.000,00

12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 20.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 48.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 100.000,00

10.301.1401.2117 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 120.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0497) 25.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 70.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0847) 29.685,22

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 45.000,00

02.002 - CONTROLE INTERNO
04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL
04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 28.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 48.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0504) 9.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 28.000,00

05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.1004 - ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUIDAS,AMPLIADAS,REFORMADAS,
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 2.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 6.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00

12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 60.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 33.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 12.000,00

12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 50.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 3.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 50.000,00

12.366.0801.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 1.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA
20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação
517.622,65

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit:

GRUPO/FONTE 0847
28.062,57

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1E0FFD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 040/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização de rua, incluindo o fornecimento de veículo, locação de som e de palco, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 040/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	57.624.442 JHENIFER VANESCLA CARDOSO SANTANA	R$ 39.000,00
ITEM 02	57.624.442 JHENIFER VANESCLA CARDOSO SANTANA	R$ 36.000,00
ITEM 03	35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	R$ 33.950,00
ITEM 04	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 11.100,00
ITEM 05	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 34.880,00
ITEM 06	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 15.018,00
ITEM 07	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 13.080,00

São José das Palmeiras, 29/10/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B32EAF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 040/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização de rua, incluindo o fornecimento de veiculo, locação de som e de palco, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR
As empresas vencedoras foram: **57.624.442 JHENIFER VANESCLA CARDOSO SANTANA**, com o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS** , com o valor de R$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais) e **MIORANDO EVENTOS LTDA** , com o valor de R$ 74.078,00 (setenta e quatro mil e setenta e oito reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A99EB12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização de rua, incluindo o fornecimento de veículo, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 57.624.442 JHENIFER VANESCLA CARDOSO SANTANA
VALOR: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Novembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 30 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5284FD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 35.547.530 TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS
VALOR: R$33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Novembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F976951A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de palco, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MIORANDO EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 74.078,00 (setenta e quatro mil e setenta e oito reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Novembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EA38BCD6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI

RESOLUÇÃO Nº 003 /2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da deliberação Nº 034/2024 do CEDI-PR – Repasse de Recurso Fundo a Fundo – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II. Del. 034/2024.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao Projeto Viaja Mais 60 - Fase II. Del. 034/2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A794ADA6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI

RESOLUÇÃO Nº 004 /2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 035/2024 Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitivas"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitivas" Del. 035/2024

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitivas" Del. 035/2024

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A18E35C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 404/2024

DECRETO Nº 404/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 11/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 11/2024-PMSPPR de 24 de setembro de 2024, tomou por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO), ESTRADA RURAL BAIRRO CASA QUEIMADA, CONFORME PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – INSTRUMENTO DE REPASSE 4125902/2023, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência nº 11/2024-PMSPPR de 24 de setembro de 2024
04.001.15.451.0015.1215 - Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 2.020.411,24 (Dois milhões, vinte mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), em favor do proponente:

PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.909.743/0001-60, no valor de R$ 1.983.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6AE61E36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 403/2024

DECRETO Nº 403/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa autorizada para revisão periódica (recomendada pelo fabricante) para o equipamento agrícola TRATOR T541C4 4SYSKP, ANO 2020, CHASSI HCCZTL10LLCJ10645, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.310.589/0017-16, e o valor global a ser contratado é de R$ 3.776,92 (Três mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024 DE 30/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024
OBJETO: serviço de revisão periódica (recomendada pelo fabricante)
09.001.20.608.0028.2.078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2E028209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 032ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 22 de outubro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente e João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ANDRE LUIS TEIXEIRA, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA e ausente os Vereadores ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, APARECIDO MIGUEL e JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h13min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 095/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Altera o artigo 7ª da Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016 e dá outras providências".* com a finalidade de adequação para atendimento de apontamento realizado pela Coordenação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 096/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 6.000,00 e dá outras providências"* com a finalidade de alteração na dotação orçamentária considerando o remanejamento do recurso financeiro para realização de outra atividade cultural - Edital de Chamamento Público 002/2024 - Seleção de Projetos nas Demais Áreas da Cultura (Lei Paulo Gustavo) não obteve inscritos para a categoria "Projeto de atração artística cultural a ser proposto por agente cultural pessoa física", o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra o Vereador Andre Luis Teixeira. Logo após, o Vereador Andre Luis Teixeira solicitou o abono da falta dos Vereadores Alan Vinicius Soares Ferreira, Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto, o qual foi colocado em votação e aprovado. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que

após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice- Presidente (Ausente)

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário (Ausente)

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador (Ausente)

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:CC4DF6A3

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na Ata da 32ª Sessão Ordinária de 2024 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, realizada no dia 22 de outubro de 2024:

Onde se Lê:

"Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 095/2024 (...)".

Leia-se:

"Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 095/2024, com regime de urgência aprovado (...)".

Onde se Lê:

"Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 096/2024 (...)".

Leia-se:

"Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 096/2024, com regime de urgência aprovado (...)".

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2024.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:B7361541

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2024

Ementa: *Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 257/2024, resolve:

Art. 1º Estabelecer recesso na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR no período de 19 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025, em virtude das comemorações de Natal e final de ano.

Art. 2º Os Vereadores e Servidores poderão ser convocados ao trabalho no período do artigo supracitado caso os serviços assim o exigirem.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5CCC07A1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2024

PORTARIA 017/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **GABRIEL ALMEIDA DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de Advogado, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024, sem faltas, sendo com gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia **11 de novembro de 2024 até o dia 30 de novembro de 2024** e, 10 (dez) dias serão convertidos em **abono pecuniário.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:816E85FC

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.
RELATÓRIO DE DIÁRIAS
Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de 01/10/2024 até 30/10/2024

Nº EMPENHO: 251/2024
DATA: 11/10/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite

BENEFICIÁRIO: João Batista Alves da Costa
FINALIDADE: Diária nº 027/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 15/10/2024
DATA DE RETORNO: 18/10/2024

Nº EMPENHO: 252/2024
DATA: 11/10/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: Maria Ap Ramalho Fernandes
FINALIDADE: Diária nº 028/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 15/10/2024
DATA DE RETORNO: 18/10/2024

Nº EMPENHO: 254/2024
DATA: 11/10/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: Devair Crispim Ferreira
FINALIDADE: Diária nº 030/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 15/10/2024
DATA DE RETORNO: 18/10/2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:6340EBEE

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 05/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53 , Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. JOSÉ CASSIO BALBINO portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96 Presidente, resolvem **ADITAR TERMO DE FOMENTO nº 05/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 1.983, de 06 de outubro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA UNICA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Fomento 05/2023, constante na cláusula sexta do aludido termo de fomento, até o dia 17 de Janeiro de 2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento 05/2023, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 18 de Setembro de 2024.

JOSE CASSIO BALBINO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretaria de Educação e Cultura

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:5D0CA6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2096 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, conforme Emenda Especial 202340560001 - FNS, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 1080 Emenda Parlamentar Especial 202340560001
4.4.90.52.00.00.00.00 1006 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, conforme segue:
- Fonte 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$ 200.000,00

Art. 3.º - Inclui a 1080 Emenda Parlamentar Especial 202340560001, nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.940/23 (LDO 2024);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:862069BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2097 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, conforme Emenda Especial 20244056003 - FNS, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 1081 Emenda Parlamentar Especial 20244056003
4.4.90.52.00.00.00.00 1018 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o Excesso de arrecadação por alínea de receita, conforme segue:

2.4.1.9.99.0.1.03.00.00 Transfer. Volunt. - Emenda Parlamentar - Investimento.....R$ 200.000,00

Art. 3.º - Inclui a 1081 Emenda Parlamentar Especial 20244056003, nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.940/23 (LDO 2024).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:E4A55561

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Fabio G. Sena Jardinagem e Dedetização, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.434/0001-57, com sede à Rua Azaleia, nº 80 – Jd. Muriae, CEP: 86.220-000, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Fábio Gonzaga Sena, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.533-0 SSP/PR e do CPF nº 041.003.779-67.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 336/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 85/2021, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 01/01/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5EA7C212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Fica cancelado o Contrato nº 144/2024 – Inexigibilidade nº 18/2024. Justifica-se por não ter utilizado o saldo do Referido Contrato.

Sapopema, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:766D624A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO ABERTURA EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 05/2024

AVISO ABERTURA EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 05/2024
O Município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste. O Edital de Chamada Pública Para **seleção de 02 (dois) Produtores Rurais para doação de 02 (duas) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr**. A data de abertura será no dia 29/11/2024 as 09:00 horas. Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 30 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A5574048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 119/2024

Designa o servidor Dhymison da Silva Ramos, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Dhymison da Silva Ramos, matrícula nº 118, inscrito no CPF sob nº XXX.951.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 18/2024-CMS, firmado junto à empresa Guimarães Materiais Elétricos., inscrita no CNPJ sob nº 04.571.726/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviços de montagem com instalação elétrica para o período festivo 2024/2025.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 30 dias do mês de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E1476C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 18/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 23/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ Nº: 04.571.726/0001-35
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PARA O PERÍODO FESTIVO DE 2024/2025.
VALOR TOTAL:	R$ 54.340,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024 A 1 DE MARÇO DE 2025.
ASSINATURA:	29 de outubro de 2024.

Sarandi, 30 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0D767872

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0051/2024 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0051/2024 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço em instalação, manutenção, retirada e aquisição de decoração e afins que serão utilizados durante o período festivo de 2024/2025 do Município de Sarandi/PR

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 18 de novembro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30de outubro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:2858C330

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4250/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para a "Aquisição de etiquetas patrimoniais de alumínio e vedador líquido para utilizar na identificação e registro dos equipamentos e materiais permanentes pela Secretaria Municipal de Administração", até o término do contrato que der causa a criação desta.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:085BBF9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4236/2024

SÚMULA:Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica..

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2024:

NOME	SECRETARIA	CPF
Paola Teixeira Costa de Oliveira	Gabinete	065.XXX.349-XX
Gabriel Scuizato Telles	Administração	112.XXX.249-XX
Marcia Aleixo da Silva Garcia	Controladoria Geral	031.XXX.279-XX
Franciscarla Ragonha	Planejamento	028.XXX.049-XX
Rogerio Moreira da Silva	Fazenda	027.XXX.959-XX
Kathe Elena Quinteiro Zingoni	Assistencia Social	072.XXX.859-XX
Mauricio Egidio Adamo	Saneamento e Meio Ambiente	134.XXX.228-XX
Elizena Maria Garbelini Rodrigues	Saúde	029.XXX.899-XX
Adriely Patricia Berton	Desenvolvimento Economico	068.XXX.959-XX
Ana Paula Barbosa	Educação	047.XXX.029-XX
Reginaldo Zauizio de Souza	Juventude, Cultura Esp e Lazer	016.XXX.909-XX
Mayko Jhord dos Santos Melo	Transito, Trasp. E Segur. Publica	104.XXX.459-XX
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	Urbanismo	078.XXX.649-XX
Cap. QOBM Rodrigo Manoel dos Santos	Corpo de Bombeiros 4º SB	073.XXX.289-XX

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº4098/2024, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,25 de outubrode 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3285FDA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4237/2024

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeitodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.XXX.499-XX
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.XXX.659-XX
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Gabinete	Diego William Sanches	075.XXX.489-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Secretaria de Administração	Luis Fernando Lourencini	097.XXX.859-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.XXX.829-XX
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Cristiane Falaschi	026.XXX.459-XX
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XXX.849-XX
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.XXX.949-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.XXX.699-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Joyce Andressa da Silva Valentino	041.XXX.869-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.XXX.039.XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.969-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.XXX.879-XX
Secretaria de Saúde	Fábio Aparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Maria Janete Ribeiro	050.XXX.099-XX
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.XXX.489-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.XXX.139-XX
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.XXX.059-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.XXX.019-XX
Secretaria de Educação	Claudineia Ribeiro da Silva	273.XXX.608-XX
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.XXX.459-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	Bruna Campos Pupim	068.XXX.939-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.XXX.589-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Edmilson Rodrigues dos Santos	740.XXX.809-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.XXX.944-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.XXX.519-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Joel Jose dos Santos Correia	017.XXX.319-XX
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.XXX.409-XX
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.XXX.269-XX
Secretaria de Urbanismo	Elizabeth Camara de Oliveira	054.XXX.809-XX
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.XXX.429-XX
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.XXX.779-XX
Secretaria de Urbanismo	Lourival Goncalves da Silva	030.XXX.079-XX
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.XXX.349-XX
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.XXX.229-XX
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.XXX.869-XX
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.XXX.149-XX
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.XXX.089-XX
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.XXX.039-XX
Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.XXX.799-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.XXX.569-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.XXX.299-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.XXX.339-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.XXX.049-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Sd.QPM 2-0Filipe Jorge Vasconcelos	092.XXX.229-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	QOBM 3° Sargento BM Thiago Garcia Tamura	047.XXX.889-XX
Secretaria de Fazenda	Maicon Tonolli	053.XXX.679-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.XXX.139-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº4183/2024, esta Portaria entra em vigora partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8F9F9E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: TREVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 947 - 25/09/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOSÉ GALINDO GARCIA, 633
QUADRA: 30A LOTE: 30A
GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:BA1CE3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 974 - 03/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 03/10/2024
INFRATOR: E L B ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
LOCALIDADE DO DANO: AV. BRASIL, Nº 92, QUADRA: 73 LOTE: 1/2
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:88D31039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1010 - 03/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 08/10/2024
INFRATOR: ELZA NARDONI
LOCALIDADE DO DANO: PRAÇA SANTO ANTONIO Nº 79, CHACARAS AEROPORTO - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA “A”.
ATEAR FOGO EM RESTOS DE MADEIRA E MATERIAIS DIVERSOS NA DIVISA DO LOTE, FATO CONSTATADO EM FLAGRANTE APÓS DENÚNCIA NA PRAÇA SANTO ANTONIO, 79 CHACARAS AEROPORTO – SARANDI/PR.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA “A”.
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B40A2416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 4249/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 4249/2024

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 2.870/2023.

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação Administração da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 26.193.511/0001-60, vencedora do Pregão 13/2023, aplicando-se as seguintes penalidades:

I- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

II- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 29 de outubro de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:A76464BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTIMAÇÃO

Sarandi, 29 de outubro de 2024.

INTIMAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº. 225/2023, Pregão nº. 013/2023
Empresa: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 26.193.511/0001-60
Representante Legal: JOÃO CARLOS DA SILVA.
Objeto: Formação de Registro de Preços para possíveis aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender às necessidades do Munícipio de Sarandi/PR.

Ilm. Senhor João Carlos da Silva

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃO em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do objeto desta licitação: **Formação de Registro de Preços para possíveis aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.**
Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo.
Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI
Gestora de Contrato
Portaria 3400/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:54F5E65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTIMAÇÃO

Sarandi, 29 de outubro de 2024.

INTIMAÇÃO

Contrato nº. 101/2023, Chamamento Publico nº. 001/2022 Inexigibilidade nº. 028/2022
Empresa: NORCLÍNICA LTDA-ME.
CNPJ: 23.139.485/0001-02
Representante Legal: NORRISON FERNANDES EVANGELISTA DE MIRANDA.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e síndromes Respiratórias, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, no enfrentamento ao COVID-19.

Ilm. Senhor NORRISON FERNANDES EVANGELISTA DE MIRANDA

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃO em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do objeto desta licitação: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e síndromes Respiratórias, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, no enfrentamento ao COVID-19.**
Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa NORCLÍNICA LTDA-ME.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo.
Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI
Gestora de Contrato
Portaria 3400/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:944CF741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 4246/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 4246/2024

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 1.421/2022.

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação Administração da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa NORCLÍNICA LTDA - ME, CNPJ 23.139.485/0001-02, vencedora do Chamamento Público nº 001/2022 Inexigibilidade nº 028/2022, aplicando-se as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte porcento) sobre o valor total ofertado, devidamente atualizado pelo índice do IGPM – FGV, desde a data de citação.

II – Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;

III – Extração de cópia integral dos autos com a respectiva remessa ao Ministério Público e ao Conselho Regional de Medicina.

2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 29 de outubro de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:9AF9CD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 4247/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 4247/2024

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 2.870/2023.

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação Administração da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 17.918.110/0001-30, vencedora do Pregão 123/2023, aplicando-se as seguintes penalidades:

I - Multa na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme item 8.1, III, da Ata de Registro de Preços.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos, conforme constante no item 8.1, III da Ata de Registro de Preços.

2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 29 de outubro de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:9D1ADF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTIMAÇÃO

Sarandi, 29 de outubro de 2024.

INTIMAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº. 005/2023, Pregão nº. 123/2023.
Empresa: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 17,918,110/0001-30
Representante Legal: JEFFERSON BENITES CARDOSO.
Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de CADEIRA E ASSENTO INFANTIL PARA AUTOS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Ilm. Senhor JEFFERSON BENITES CARDOSO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃO em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do objeto desta licitação: Registro de preços para possíveis aquisições de CADEIRA E ASSENTO INFANTIL PARA AUTOS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo.
Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI
Gestora de Contrato
Portaria 3400/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:49A33A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 148271/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATG3J40	284610M000286781	06/07/2024	56732	R$ 130,16
ATK4E59	284610J000097717	17/06/2024	55500	R$ 130,16
BEU6J94	284610M000286278	02/07/2024	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:D82A5382

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 148191/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto

à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANA1242	284610J000100578	19/08/2024	55090	
ANH2B01	284610J000102361	19/08/2024	55500	06699472760
APV6J36	284610J000100519	13/08/2024	73662	
ARD8313	284610M000292034	10/08/2024	56732	07540222010
ATD9I64	284610J000089702	14/08/2024	73662	
DPS9893	284610J000102362	19/08/2024	55500	
HFD7A13	284610J000102240	14/08/2024	55500	
JLZ6210	284610J000090436	13/08/2024	57463	03043610240
KAJ7962	284610J000102341	16/08/2024	73400	
QPA8I27	284610J000102236	14/08/2024	55090	
REA0J66	284610J000102285	15/08/2024	73400	
RHD3B83	284610J000100510	13/08/2024	73400	
RHI8I23	284610J000093922	18/08/2024	73400	
SFC1G64	284610J000100545	14/08/2024	54600	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:A671D3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 147964/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUB4C36	284610M000291914	09/08/2024	56732	
AXQ3C74	284610M000291703	07/08/2024	56732	
FLY8G96	284610M000291831	08/08/2024	56732	05330351427
OOS7B25	284610M000291800	08/08/2024	56732	

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:E70C090C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ N.º: 24.706.364/0008-26**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	11º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	6º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	18º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	9º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO

Sengés, 30 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A7B355F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico n. 117/2024 cujo objeto da licitação é a contratação de leiloeiro.

Por intermédio deste, notificamos os interessados na licitação supra o interesse da administração em **ANULA-LO**, para que querendo manifestem recursos conforme previsto na lei 14.133/21 no prazo de 3 (três) dias úteis. (art. 165, I, d)

As manifestações poderão ser enviadas pelo e-mail **deptolicitacao@senges.pr.gov.br** ou através de protocolo físico no Gabinete do Prefeito.

Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no portal transparência localizada no site da Prefeitura de Sengés.

Sengés, em 29 de outubro de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA7833C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 008/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de fonoaudióloga, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés e aos alunos da rede municipal de ensino conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:

CREDENCIADA	CPF n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
SELMA HELENA SENDÃO MIGUEL	204.594.988-51	1ª COLOCADA

Sengés, 30 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3F678AA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	013.802.891-39	2º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2326A0AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS - APAE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN/MINIBUS.

VALOR TOTAL: R$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

DOT.ORÇ: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2037 – Manut.da Educação Especial – E.F. FUNDEB
3610 – 102 – 4.452.42.00.00 – Auxilios

12.365.0011.2041 – Manut. da Educ. Especial – Creche - FUNDEB
3930 – 102 – 4.452.42.00.00 – Auxilios

12.365.0011.2042 – Manut. da Educ. Especial – Pré Escolar - FUNDEB
3950 – 102 – 4.452.42.00.00 – Auxilios

VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:6836B601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4292/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 785.684,96 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 785.684,96 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1034	00799-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 1398/2022 FR 799 EA	1.223,11
	SUBTOTAL	1.223,11
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2020	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1351	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional EA	7.861,85
	SUBTOTAL	7.861,85
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	136.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
	SUBTOTAL	601.800,00
	TOTAL	610.884,96
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.200,00
	SUBTOTAL	18.900,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.400,00
	SUBTOTAL	80.400,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.100,00
	SUBTOTAL	31.100,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.700,00
	SUBTOTAL	20.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.400,00
	SUBTOTAL	24.400,00
	TOTAL	174.800,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro e os provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
871	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional EA	7.861,85
	SUBTOTAL	7.861,85
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9075	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	174.800,00
	SUBTOTAL	174.800,00
	TOTAL	182.661,85

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:48CD059A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.040/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Olivia de Cassia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 10821, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 28/10, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E9D31044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sertanópolis, 30 de Outubro de 2024

O Município de Sertanópolis torna público a realização do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Professor 20 horas 10 (dez) vagas e Professor de Educação Infantil 40 horas (Cadastro Reserva) do Departamento Municipal de Educação. O Concurso será regido por este Edital e executado pela Fundação FAFIPA. As inscrições poderão ser realizadas no período de 31/10/2024 a 28/11/2024, através do site http://wwwfundacaofafipa.org.br A prova está prevista para o dia 15/12/2024, em local a ser divulgado posteriormente. O resultado final será divulgado no dia 19/02/2025 no site da instituição responsável citada à cima. Os demais detalhes do Concurso estão disponíveis no Edital completo, acessível no site http://www.sertanopolis.pr.gov.br e http://wwwfundacaofafipa.org.br.

Atenciosamente,

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora de Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:73BF87EE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 219, DE 30 DE OUTUBRO DE 2

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 89.011,54 (oitenta e nove mil e onze reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 11063 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
597 - 3.3.50.41.00.00 11063 CONTRIBUIÇÕES 505,77
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
607 - 3.3.90.48.00.00 11063 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 88.505,77
Total Suplementação: 89.011,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.60.00.00.00 11063 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
598 - 3.3.60.45.00.00 11063 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 6.494,23
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
599 - 3.3.90.30.00.00 11063 MATERIAL DE CONSUMO 6.494,23
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
600 - 3.3.90.31.00.00 11063 PREMIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E OUTRAS 6.494,23
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
601 - 3.3.90.32.00.00 11063 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.494,23
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
602 - 3.3.90.33.00.00 11063 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.494,23
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
603 - 3.3.90.36.00.00 11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.494,23
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
604 - 3.3.90.39.00.00 11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.494,23
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
605 - 3.3.90.40.00.00 11063 SERVIÇOS DE TEC. DA INFO. E COMUNICAÇÃO - PJ 6.494,23
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11063 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
606 - 3.3.90.93.00.00 11063 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 4.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 11063 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
609 - 4.4.90.51.00.00 11063 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as ativ. artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 4.0.00.00.00.00 11063 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 11063 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 11063 APLICAÇÕES DIRETAS
608 - 4.4.90.52.00.00 11063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.057,70
Total Redução: 89.011,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E5868384

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 222, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
120 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRAT. 315.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
132 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.119. Construção de Pontes
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
324 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: 355.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
94 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
96 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.364.0000.0.000. Ensino Superior
05.010.12.364.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.364.0005.2.029. Manutenção do Program Municipal de Auxilio para Transporte - PROTANSS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
104 - 3.3.90.18.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01103 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
134 - 3.3.50.41.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES 190.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
149 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRAT. 35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.120. Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
327 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Redução: 355.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DC3AF319

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 223, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.231. Utilização do repasse da Itaipú Mais Que Energia para aquisição de veículo
- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
622 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9F32B533

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº53/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 19 de novembro de 2024, às 09:00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 53/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de soja em grãos e embalagem plástica, para uso na vaca mecânica.

SERTANÓPOLIS, 30 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2F845386

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.316.617/0001-53, com sede e foro na rua do Ferro, nº 610, Quadra 133, Lote 15, Parque Oeste Industrial, no município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.375-120, neste ato representada por seu procurador, Raphael Alves Cabral, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4934609 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 026.908.471-16, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico da dupla Humberto & Ronaldo, para apresentação no dia 30/12/2024, na festa de Réveillon 2024/2025, no valor total de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 30 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:307C98A1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: WSX ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ 37.322.493/0001-96.

OBJETO: Aquisição de um avental pumbíflero e dois protetor de tireoide convencional para o setor de Raio X do Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.893,02 (Um mil, oitocentos e noventa e três reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (Três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de Outubro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:85131130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA
Contrato - nº 0603340-80 28.117 v006 1
Grau de sigilo #PÚBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0603340-80, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SULINA - PR, NA FORMA ABAIXO. I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência Executiva de Governo GIGOVCT, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.
II – TOMADOR - MUNICIPIO DE SULINA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 80.869.886/0001-43, representado pelo Prefeito, Senhor Paulo Horn, CPF nº. 554.075.529-
49, RG nº 3.507.420-1, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, em seu item 3.1.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO do Contrato de Financiamento nº 0603340-80, de 13/05/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: (...) CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS 3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO fica prorrogado por 12 meses contados do término do prazo de desembolso, sendo o novo prazo prorrogado até 30/10/2025.
(...)
Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA
Contrato - nº 0603340-80 28.117 v006 2
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.
Cascavel/PR , 25 de Outubro de 2024

Local/Data CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICIPIO DE SULINA - PR
AGENTE FINANCEIRO NOME: Célio Américo Alves Izidoro CPF: 481.487.689-00 TOMADOR NOME: Paulo Horn CPF: 554.075.529-49 Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões) SAC CAIXA: 0800 726 0101 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:25E50051

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **26/11/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA E VIDRAÇARIA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/10/2024 até dia 26/11/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 30 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9399330E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR
EMPRESA: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO
CNPJ: 05.212.283/0001-59
VALOR: R$254,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 30/10/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:5AA29371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR, com sede na rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.258.053/0001-20, representada neste ato pela superintendente, a Sr. EDUARDO MAGON, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Araribóia, 225 – Centro, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, sócia responsável Srª GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITTY DE LIMA MORAES, portadora da cédula de identidade nº 3.956.524-2 SSP/PR e CPF nº 026.477.869-33, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, celebrado através da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 003/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 12 meses, ***contados a partir de 08/10/2024, devendo os pagamentos serem feitos em dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária Anual vigente.***

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em plena vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa/Pr, 30 de outubro de 2024

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPMTB
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
Contratada

Testemunhas:

Fabiano Higor Martins de Faria
Contador CRC 047863/O-6

Anselmo Aparecido Pavani
Assistente Administrativo

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:856390AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº943/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008, Lei 1.280/2014 de 11/03/2014 e Lei 1692/2022 de 03/01/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2024, o senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, portador CPF 008.876.319-67, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-04 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE8F3503

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º944/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 44 da Lei Complementar nº 004/2022 de 21/09/2022 e na Lei Municipal Nº1504/2018 de 16/05/2018,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR CESSÃO ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA-173º ZONA ELEITORAL DE TERRA BOA** da Senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** portadora do RG 10.920.229-0 SESP/PR servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A cessão de que trata o Artigo 1º será no período de **01/01/2025** a **31/12/2028.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4BAAA28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PARANÁ

Aos 08 dias do mês de agosto de 2.024 (dois mil e vinte quatro), às 14h00 (quatorze) horas , reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, com o objetivo de discutir e registrar as ações e melhorias implementadas no serviço de transporte escolar oferecido pelo município. Primeiramente agradeceu a presença de todos e exemplificou aos presentes quanto à importância e atribuições do Comitê, junto ao Governo do Estado e Núcleo Regional de Educação, quanto acompanhamento e fiscalização da

correta aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE. Primeira pauta: Reforma dos Ônibus Escolares: A administração municipal, comprometida com a segurança e o conforto dos estudantes, concluiu recentemente a reforma dos ônibus escolares. As reformas incluíram a revisão completa dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança dos veículos, garantindo que todos estejam em conformidade com as normas vigentes. Segunda pauta: Vistorias Semestrais: Em cumprimento às exigências legais e visando assegurar o bom funcionamento da frota, foram realizadas as vistorias semestrais de todos os veículos de transporte escolar. Essas inspeções são fundamentais para garantir a segurança dos alunos e a eficiência do serviço prestado. Ultima pauta: Participação no Encontro do Núcleo Regional de Educação de Cianorte: O responsável pelo preenchimento do sistema SIGET, Senhor Diemes Pomarolli Galhardo, participou da reunião promovida pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte. Durante o encontro, foram oferecidas orientações detalhadas sobre a atualização e a correta utilização do sistema, assegurando que as informações estejam sempre atualizadas e precisas. A reunião foi encerrada pela senhora Rosane, que agradeceu a todos os participantes deixando-os cientes das ações realizadas para a melhoria contínua do serviço de transporte escolar no município.

VIVIANE CRISTINA BATISTA –
CPF 028.428.399-19

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR –
CPF 794.538.729-20

DIEMES POMAROLI GALHARDO –
CPF 066.309.779-71

SILVIA PAULA TORTOLA SEREJA –
CPF 018.279.899-20

MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO
CPF 94613486904

RENATO RIBEIRO DA SILVA-
CPF 008.876.319-67

RITA DE CASSIA MAINA –
CPF 810.623.389-87

ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO –
CPF 705.082.599-91

NAYARA DIAS MIRANDA –
CPF 088.987.719-08

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5FFD3462

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Aos trinta dias do mês agosto de dois mil e vinte e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Presidente do Conselho do FUNDEB, Senhora Katsolene Benά da Silva, juntamente com os membros titulares e suplentes para a segunda Prestação de Contas do FUNDEB/2024, juntamente com o Contador da Prefeitura, senhor Luiz Henrique Taveráz, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, com o objetivo de discutir a importância e as atribuições do Conselho no acompanhamento das prestações de contas relacionadas aos gastos com a manutenção da educação básica no município. A reunião foi iniciada pela Senhora Katsolene Benά da Silva, presidente do Conselho do Fundeb, que destacou a importância do papel do Conselho na garantia da transparência e da correta aplicação dos recursos destinados à educação básica. A Senhora Rosane reforçou que o Conselho do Fundeb desempenha um papel crucial na fiscalização e no controle social dos recursos. Sua atuação assegura que os investimentos sejam direcionados de forma eficiente para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade educacional. Aproveitou a oportunidade para lembra-los sobre as atribuições, os quais são responsável por revisar e monitorar as prestações de contas apresentadas pela administração municipal, garantindo que os gastos estejam alinhados com as diretrizes estabelecidas para a educação básica. Além de fiscalizar, o Conselho pode emitir recomendações e orientações para otimizar o uso dos recursos, assegurando que cada investimento contribua efetivamente para o aprimoramento do ensino. Conseguinte foi passado a palavra o Senhor Luiz Henrique para fazer a apresentação da prestação de contas do segundo trimestre. Esclareceu que SOBRA DE 2023 foi de R$ 923.939,69, a ARRECADAÇÃO foi de R$ 7.852.367,58, o FINANCEIRO - R$ 8.776.307,27, as DESPESAS - R$ 7.755.076,34 e o saldo em SALDO 30/06/2024 - fechou em R$ 1.021.230,93. Passou a apresentar os indicadores, explicando que o Mínimo de 70% na Remuneração do Magistério o município aplicou 71,48%. Máximo de 30% em despesas com MDE, que não Remuneração o município teve um gasto de 13,79%. Máximo de 10% não aplicado no Exercício, o município aplicou 14,73%. Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Corrente Líquida de Impostos, Limite Constitucional (25%) , o município injetou 23,30%. A receita no segundo trimestre fechou em R$ 3.784.889,59 e a despesa em R$4.783.928,56. Após explanações a Presidente do conselho deu por encerrada a reunião, renovando o compromisso em continuar zelando pela correta aplicação dos recursos do Fundeb. Nada mais a constar, eu, Fernanda Gusmão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

_____
FERNANDA GUSMÃO

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
LUIZ HENRIQUE TAVERÁZ DE OLIVEIRA

_____
KATSOLENE DA SILVA BENÁ

_____
MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO

_____
MARCELA MONTI ARAGÃO

____
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____
CARLOS CEZAR BEZERRA MEDEIROS

_____
NADIR DA ROCHA GOMES

____
ANDERSON FERREIRA BUTURA

_____
RENATO RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FC1674B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Aos trinta dias do mês agosto de dois mil e vinte e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Presidente do Conselho do FUNDEB, Senhora Katsolene Benά da Silva, juntamente com os membros titulares e suplentes para a segunda Prestação de Contas do FUNDEB/2024, juntamente com o Contador da Prefeitura, senhor Luiz Henrique Taveráz, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, com o objetivo de discutir a importância e as atribuições do Conselho no acompanhamento das prestações de contas relacionadas aos gastos com a manutenção da educação básica no município. A

reunião foi iniciada pela Senhora Katsolene Benã da Silva, presidente do Conselho do Fundeb, que destacou a importância do papel do Conselho na garantia da transparência e da correta aplicação dos recursos destinados à educação básica. A Senhora Rosane reforçou que o Conselho do Fundeb desempenha um papel crucial na fiscalização e no controle social dos recursos. Sua atuação assegura que os investimentos sejam direcionados de forma eficiente para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade educacional. Aproveitou a oportunidade para lembra-los sobre as atribuições, os quais são responsável por revisar e monitorar as prestações de contas apresentadas pela administração municipal, garantindo que os gastos estejam alinhados com as diretrizes estabelecidas para a educação básica. Além de fiscalizar, o Conselho pode emitir recomendações e orientações para otimizar o uso dos recursos, assegurando que cada investimento contribua efetivamente para o aprimoramento do ensino. Conseguinte foi passado a palavra o Senhor Luiz Henrique para fazer a apresentação da prestação de contas do segundo trimestre. Esclareceu que SOBRA DE 2023 foi de R$ 923.939,69, a ARRECADAÇÃO foi de R$ 7.852.367,58, o FINANCEIRO - R$ 8.776.307,27, as DESPESAS - R$ 7.755.076,34 e o saldo em SALDO 30/06/2024 - fechou em R$ 1.021.230,93. Passou a apresentar os indicadores, explicando que o Mínimo de 70% na Remuneração do Magistério o município aplicou 71,48%. Máximo de 30% em despesas com MDE, que não Remuneração o município teve um gasto de 13,79%. Máximo de 10% não aplicado no Exercício, o município aplicou 14,73%. Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Corrente Líquida de Impostos, Limite Constitucional (25%) , o município injetou 23,30%. A receita no segundo trimestre fechou em R$ 3.784.889,59 e a despesa em R$4.783.928,56. Após explanações a Presidente do conselho deu por encerrada a reunião, renovando o compromisso em continuar zelando pela correta aplicação dos recursos do Fundeb. Nada mais a constar, eu, Fernanda Gusmão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

_____
FERNANDA GUSMÃO

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
LUIZ HENRIQUE TAVERÁZ DE OLIVEIRA

_____
KATSOLENE DA SILVA BENÁ

_____
MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO

_____
MARCELA MONTI ARAGÃO

_____
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____
CARLOS CEZAR BEZERRA MEDEIROS

_____
NADIR DA ROCHA GOMES

_____
ANDERSON FERREIRA BUTURA

_____
RENATO RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:457F69BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: WILLIAN TOLEDO PEREIRA CLINICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.343.591/0001-56**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1123 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/08/2024(vinte e oito dias de agosto de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Willian Toledo Pereira Clinica Médica
WILLIAN TOLEDO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2354BFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC

CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ITAIPU PARQUETEC E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Chamado nº. 2407170076

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica
de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001- 18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominado **ITAIPU PARQUETEC**, e

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 1120, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Noemi Oliveira da Costa, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**,

resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao projeto denominado *"PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI:*

EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE" que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o *caput* será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do **MUNICÍPIO** as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

CLÁUSULA 2ª – O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito Aedes aegypti, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Parágrafo Único - Para execução das atividades o **ITAIPU PARQUETEC** fornecerá *kits* pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo **MUNICÍPIO** que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.

CLÁUSULA 3ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar local para recebimento dos *kits* pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

§1º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o **ITAIPU PARQUETEC** o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

§2º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao fazer a entrega dos materiais (*kits*), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao **ITAIPU PARQUETEC** evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

§3º - O **MUNICÍPIO** será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 4ª – O **ITAIPU PARQUETEC** irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos *kits* pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o *caput* será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª – Compete ao **MUNICÍPIO** solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etárias dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O **ITAIPU PARQUETEC** irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

CLÁUSULA 6ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por
ITAIPU PARQUETEC quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado "Termo de Bolsa" diretamente com **ITAIPU PARQUETEC** e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de **ITAIPU PARQUETEC**;
Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
Autorizar **ITAIPU PARQUETEC** a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de **ITAIPU PARQUETEC**.

CLÁUSULA 7ª – As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CLÁUSULA 9ª – Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos *kits* pedagógicos.

CLÁUSULA 10 - O **ITAIPU PARQUETEC** poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar *in loco* a distribuição e aplicação dos *kits* pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o **ITAIPU PARQUETEC** poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos *kits* pedagógicos e das bolsas.

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato **não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes**. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único – Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CLÁUSULA 15 – As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2° - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e

procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas:
não exploram mão de obra infantil;
não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir:

Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;
Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;
Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexequível o Contrato.

§1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingui o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:

Advertência – Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;

Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

CLÁUSULA 19 - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 20 – As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do **MUNICÍPIO**, da Itaipu Binacional e de **ITAIPU PARQUETEC** em toda e qualquer divulgação.

CLÁUSULA 21 – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

CLÁUSULA 23 - O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.

CLÁUSULA 24 - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 25 - As eventuais tolerâncias de **ITAIPU PARQUETEC** para com o **MUNICÍPIO** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do **ITAIPU PARQUETEC**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA 26 - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 27 – O **MUNICÍPIO** declara expresso CONSENTIMENTO que o **ITAIPU PARQUETEC** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento

de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

Foz do Iguaçu/PR, datado eletronicamente.

Itaipu Parquetec:	Município:
IRINEU MÁRIO COLOMBO	***NOEMI OLIVEIRA DA COSTA***
Diretor Superintendente	Secretária de Educação
EDUARDO DE MIRANDA	
Diretor Negócios e Empreendedorismo	
KARINA ZAVILENSKI CUSTODIO	
Gerente EDU.DNE	

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B4702CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 494/2024

DECRETO Nº 494/2024

SÚMULA: DEMITE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Nos termos do disposto no **PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar nº 02/2024**, fica **DEMITIDO** a servidor público municipal Sr. **A. S. R.**, matrícula nº **11.445**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia **31/10/2024**.

Artigo 2º. - A Demissão descrita no artigo 1º dá-se por enquadramento do servidor nas condutas dispostas no artigo 232, inciso III, da Lei Municipal nº 072/2022.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (29/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B9BEC136

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 496/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2008	46494-BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2039	46494-BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	24.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
	TOTAL	94.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 94.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1535	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 40.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS FTE 46494.....54.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 46494 Outubro R$ 54.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 46494 Outubro R$ 54.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2024 (30/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:9B5F3949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 037/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 037/2024.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, DIANE MICHELE FELIX HOLZ, inscrita no CPF sob n° ***.***599-**, neste ato denominado EMPREGADA no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/11/2024 e término em 30/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(A)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CEEC7386

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 036/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 036/2024.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SUZANA DA SILVA CREMONESE, inscrita no CPF sob n° ***.***099-**, neste ato denominado EMPREGADA no cargo de Técnico de Enfermagem, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/11/2024 e término em 30/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E74BBAE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16248/2024

PORTARIA Nº 16248/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 16587/2024 em 30 de outubro de 2024

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Beatriz Simoni de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Chefe das Unidades Básicas de Saúde, matrícula 1282263-00, a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E660C94C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2140/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 2140/2024

Regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I;

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e aplicação do instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme:

- Artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257, 10 de julho de 2001 (Estatuto da
Cidade);

- Artigos 47 ao 53 da Lei do Plano Diretor Municipal de Terra Roxa.

Art. 2º Entende-se como Outorga Onerosa do Direito de Construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, mediante contrapartida ao Poder Executivo Municipal, para construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite do Coeficiente de Aproveitamento Máximo estabelecido para a zona de uso e ocupação do solo onde se situa o lote, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, configurando o Potencial Construtivo Adicional à edificação.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, serão utilizadas as seguintes definições:

- BENEFICIÁRIO: empreendedor interessado em adquirir Potencial Construtivo Adicional por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

- CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: valor em moeda corrente nacional pago pelo beneficiário para aquisição do Potencial Construtivo Adicional;

- COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: índice que, multiplicado pela área do lote, define o direito de construir do proprietário, considerando o estabelecido no artigo 21 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para as áreas não computáveis;

- LOTE: parcela de terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público e descrita por documento legal;

- OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR: concessão, pelo Poder

Executivo Municipal, de Potencial Construtivo Adicional, acima do resultante da aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por meio de contrapartida do beneficiário;

- POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL: acréscimo ao Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo para a zona de uso e ocupação do solo onde se situa o lote, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 4° O interessado em obter potencial construtivo adicional, mediante Outorga Onerosa, deverá manifestar tal intenção em requerimento, discriminando:

- Informações básicas sobre o empreendimento;

- Cálculo do potencial construtivo a ser adquirido, em m² (metros quadrados);

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel no Cartório Registro de Imóveis
competente;

- Certidões negativas de débitos tributários do imóvel.

§ 1º A área de construção adicional a ser requerida pelo interessado não deve ser superior ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona de uso e ocupação onde se insere o imóvel.

§ 2º Deverá ser efetuado pagamento da contrapartida, nos termos desta Lei, cujo valor do m² (metro quadrado) será informado pelo Município através de emissão de guia.

§ 3º A validade da guia referida no §2º deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 5° A Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser requerida ao órgão competente do Município simultaneamente com a solicitação da Análise do Anteprojeto, conforme exigências estabelecidas no Código de Obras.

§1º Não se aplica à solicitação de Potencial Construtivo Adicional mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir a possibilidade de início de execução de obra ou edificação antes da aprovação do Projeto Definitivo e respectivo Alvará de Construção.

§2º Estando o projeto da edificação em condições de aprovação, o órgão competente do Município notificará o interessado a efetuar o pagamento da contrapartida financeira, sendo que a aprovação do Projeto Definitivo deverá observar os seguintes procedimentos:

- a aprovação do Projeto Definitivo ficará condicionada ao pagamento da contrapartida financeira;

- o pedido de aprovação do Projeto Definitivo com solicitação de Outorga Onerosa do Direito de Construir será imediatamente indeferido em caso de não pagamento da contrapartida financeira.

§ 3º Após a aprovação do Projeto Definitivo, o proprietário só poderá dar início à obra se obtiver o Alvará de Construção, conforme exigências estabelecidas no Código de Obras, e apresentar comprovante do pagamento integral da contrapartida financeira.

§ 4º No caso de início das obras antes do pagamento da contrapartida financeira, o Alvará de Construção será cassado, com base nas disposições do Código de Obras e nas providências relativas ao pedido do respectivo Alvará de Construção.

Art. 6° A contrapartida financeira será calculada pela seguinte fórmula: CF = AE x VT x 0,12, onde:

- CF: valor da contrapartida financeira em R$ (reais);

- AE: área excedente a ser utilizada em m² (metros quadrados);

- VT: valor do metro quadrado do lote conforme o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) em R$ (reais).

Parágrafo único. Para fins de aplicação da fórmula acima, será considerado o valor do metro quadrado do lote estabelecido no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 7° O Potencial Construtivo Adicional no lote, adquirido mediante Outorga Onerosa, poderá ser utilizado através de:

I - ampliação do segundo e terceiro pavimento, aumentando a base da edificação; II - aumento da área computável da torre da edificação.
Parágrafo único. A aquisição de Potencial Construtivo Adicional por Outorga Onerosa respeitará os demais parâmetros de ocupação do solo urbano definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 8° A contrapartida financeira ao Município, por parte do proprietário adquirente de Potencial Construtivo Adicional no lote, deverá observar as seguintes condições:

- Recolhimento, ao Município, em moeda corrente, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do valor correspondente à Outorga Onerosa;

- O percentual excedente, quando houver, poderá ser pago mediante:
recolhimento, ao Município, em moeda corrente, do valor correspondente;
transferência, ao Município, de imóvel com valor igual ou superior ao valor correspondente, condicionada à sua aceitação pelo Município;
execução de obras de infraestrutura e/ou equipamentos comunitários e/ou
urbanos.

§ 1º O recolhimento do valor da Outorga Onerosa em moeda corrente se fará através de guia expedida pelo órgão competente do Município.

§ 2º O valor da Outorga Onerosa poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, desde que o montante de cada parcela seja superior 100 UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 3º Na opção de parcelamento, o proprietário do lote objeto de aquisição de Potencial Construtivo Adicional precisará comprovar o pagamento total para solicitar a aprovação do Projeto Definitivo e respectivo Alvará de Construção.

Art. 9° Após pagamento da contrapartida, nos termos do art. 8º desta Lei, não haverá devolução, ficando, porém, assegurada a emissão do respectivo Certificado de Potencial Construtivo Adicional (CPCA) ao outorgado.

Art. 10 A concessão do Potencial Construtivo Adicional no lote será efetuada mediante expedição do Certificado de Potencial Construtivo Adicional (CPCA), por parte do órgão competente do Município, em até 15 (quinze) dias contados do pagamento integral da contrapartida financeira.

Parágrafo único. O Certificado de Potencial Construtivo Adicional (CPCA) deverá
conter:

- Identificação do empreendedor;

- Endereço e identificação fiscal do imóvel a receber o Potencial Construtivo
Adicional;

- Valor total da contrapartida financeira e as condições de pagamento;

- Eventuais condições adicionais para expedição das licenças ou autorizações necessárias à construção ou ampliação do empreendimento;

- Potencial Construtivo Adicional adquirido, em m² (metros quadrados);

- Assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 11 No caso de pagamento do valor da Outorga Onerosa através da execução de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos ou infraestrutura urbana, considera-se:

- Constituem equipamentos urbanos aqueles relacionados no artigo 2º, §5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a saber:
Drenagem de águas pluviais;
Iluminação pública;
Esgotamento sanitário;
Abastecimento de água potável;
Energia elétrica pública e domiciliar;
Vias de circulação.

- A execução de obras de infraestrutura urbana inclui:

pavimentação e/ou recapeamento asfáltico de vias públicas;
construção e/ou reforma de calçadas;
implantação e/ou reforma de praças e espaços públicos.

- Para viabilizar a opção referida no caput, deverá haver equiparação entre o valor da Outorga Onerosa e o custo dos equipamentos comunitários, equipamentos urbanos ou infraestrutura urbana a serem implantados, visando assegurar o equilíbrio financeiro da operação;

- O valor da execução de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos ou infraestrutura urbana tratados no caput será calculado pelo órgão competente do Município, observando-se a composição dos preços através de consulta às tabelas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP atualizadas, referidas ao Estado do Paraná ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 12 No caso de pagamento do valor da Outorga Onerosa através da transferência, ao Município, de imóvel territorial, a avaliação obedecerá aos parâmetros da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Terra Roxa, adotada para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI).

§1º Para lotes com mais de uma testada, a avaliação imobiliária deverá utilizar a média ponderada dos valores unitários adotados na Planta Genérica de Valores para cada logradouro.

§ 2º Em caso de discordância da base de cálculo adotada pela repartição competente, é facultado ao contribuinte encaminhar, mediante requerimento, impugnação devidamente justificada, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 13. Os recursos auferidos com a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento, para aplicação nas finalidades previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), a saber:

- Regularização fundiária;

- Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana; V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse
ambiental;

- Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 14 Poderá ser permitida a utilização do Coeficiente de Aproveitamento Máximo sem contrapartida financeira para a produção de Habitação de Interesse Social (HIS) em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 15 Serão isentos e dispensados do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir a União, o Estado e o Município, bem como suas respectivas autarquias e fundações.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o poder público e a iniciativa privada.

Art. 16 A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal Desenvolvimento – CMD, caso se verifique adensamento excessivo, possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura urbana ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 17 O monitoramento dos estoques de potencial construtivo e dos impactos na infraestrutura e no meio ambiente decorrentes da Outorga Onerosa será efetuado permanentemente pelo órgão competente do Município, que deverá tornar-se públicos relatórios desse monitoramento, destacando as áreas críticas próximas da saturação.

Art. 18 Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, 30 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ACADCD14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação
Município de Terra Roxa- PR

INTRODUÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Terra – Roxa – PR, está sob a liderança da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Paulo Furtado Lucena,nº101-Centro,CEP:85.990-000,telefone(44)36451113/36458430,e-mail:
educacao@terraroxa.pr.gov.br, consta com 10(dez) instituições de ensino sendo 6(seis) escolas com modalidade regular, 1(uma) com modalidade regular e EJA e 3 (três) CMEIs, contando com 2 112(dois mil cento e doze)alunos de acordo com o último censo escolar de 2023.

O município de Terra Roxa tem seu desenvolvimento proveniente da área da agricultura e das fábricas de confecções infantis, sendo denominada como "A capital da moda bebê". Apresenta uma população bastante miscigenada e aumenta constantemente devido à migração em busca de trabalho nas fábricas da cidade.
O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) com base no ano de 2010 é de 0,714.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública de Terra Roxa-PR, vem demonstrando um desempenho significativo . De acordo com os dados mais recentes, em 2021, o IDEB para os anos iniciais atingiu a marca de 6 (seis), refletindo o compromisso de estarem constante aprimoramento da qualidade do ensino oferecido em nosso município.

Imagem disponível em: https://terraroxa.atende.net/cidadao/noticia/prefeitura-municipal-de-terra-roxa-publica-decreto-n-4321-que-regulamenta-a-politica-da-educacao-integral

De acordo com os dados disponíveis, houve um aumento consistente na pontuação, conforme apresentado na imagem abaixo.

Imagem disponível em: https://terraroxa.atende.net/cidadao/noticia/prefeitura-municipal-de-terra-roxa-publica-decreto-n-4321-que-regulamenta-a-politica-da-educacao-integral

O indicador de aprendizado dos alunos dos anos iniciais é fundamental para avaliar a qualidade da educação. Com base nos dados disponíveis, o indicador de aprendizado tem mostrado um progresso considerável ao longo dos anos. Este indicador varia de 0 a 10, e quanto maior, melhor.

Imagem disponível em: https://terraroxa.atende.net/cidadao/noticia/prefeitura-municipal-de-terra-roxa-publica-decreto-n-4321-que-regulamenta-a-politica-da-educacao-integral

No ano de 2023, o município começou a medir a fluência leitora dos alunos dos 2º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme os comparativos a seguir.

Imagem disponível em: https://terraroxa.atende.net/cidadao/noticia/prefeitura-municipal-de-terra-roxa-publica-decreto-n-4321-que-regulamenta-a-politica-da-educacao-integral

Os índices apresentados sobre os anos iniciais demonstram um avanço contínuo e significativo na qualidade do ensino, porém, é necessário elevarmos ainda mais os índices no desenvolvimento da leitura, escrita, raciocínio lógico Matemático e descritores de Língua Portuguesa e Matemática.
Dados da proficiênciana Prova PR.

Imagem disponível em: https://terraroxa.atende.net/cidadao/noticia/prefeitura-municipal-de-terra-roxa-publica-decreto-n-4321-que-regulamenta-a-politica-da-educacao-integral

A educação é um processo dinâmico e multifacetado que visa à formação integral do indivíduo, promovendo seu desenvolvimento intelectual, emocional, social e ético. Essa concepção teórica parte do pressuposto de que a educação não se limita à transmissão de conhecimentos, mas engloba também o desenvolvimento de habilidades,valores e atitudes que capacitamos indivíduos a participar ativamente da sociedade e a contribuir para a construção de um mundo mais justo, democrático e sustentável.
A parte central dessa concepção está a ideia de que a educação é um processo contínuo e ao longo da vida, que ocorre em diferentes contextos e ambientes,incluindo a família, a escola, a comunidade e a sociedade como um todo. Ela é influenciada por uma variedade de fatores, como cultura, política, economia, tecnologia e está sujeita a constantes mudanças e evoluções.
Do ponto de vista pedagógico, essa concepção enfatiza a importância da aprendizagem ativa e significativa, que envolve a participação ativa do aluno na construção do conhecimento, através de atividades práticas, experiências de aprendizagem experiencial e reflexão crítica sobre o mundo ao seu redor. Além disso, valoriza-se a diversidade de aprendizes e a necessidade de adaptar as práticas educacionais às suas necessidades individuais, culturais e sociais.
No que diz respeito aos propósitos da educação, essa concepção defende que seu objetivo fundamental é capacitar os indivíduos a se tornarem cidadãos autônomos, responsáveis e críticos, capazes de pensar de forma independente, tomar decisões éticas e contribuir para o bem-estar coletivo. Isso implica não apenas o desenvolvimento de habilidades cognitivas, como também o cultivo de valores como respeito, tolerância, solidariedade e justiça.
Portanto, a concepção teórica sobre a educação reconhece a importância central na formação da pessoa humana e na construção de uma sociedade mais igualitária e democrática, enfatizando a necessidade de uma abordagem holística e integrada da educação, que leve em consideração não apenas o desenvolvimento intelectual dos alunos, mas também seu bem-estar emocional, social e ético.

ConcepçõesdaEducaçãoIntegralemTempoIntegral

A concepção de educação integral associada ao pensamento de John Deweyé defendida por uma abordagem educacional que visa o desenvolvimento completo do indivíduo, integrando aspectos intelectuais, emocionais, físicos e sociais, enfatizando a importância de uma educação que prepara os alunos para participarem ativamente na sociedade, promovendo experiências e interação com o ambiente, fundamentada nos princípios da inclusão, diversidade, equidade, participação e autonomia, promovendo uma aprendizagem significativa, contextualizada e interdisciplinar com ampliação do tempo e espaço de aprendizagem, envolvendo atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas e comunitárias, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar promovendo a personalização do ensino, reconhecendo a diversidade dos estudantes e adaptando as práticas pedagógicas para atender às suas necessidades individuais na aprendizagem.
Com essa abordagem reconhece que a educação não se limita apenas à transmissão de conhecimento acadêmico, mas visa nutrir todas as dimensões do ser humano, capacitando-o a desenvolver seu potencial pleno em todas as esferas da vida, reconhecendo que cada pessoa é única e possui diversidade de habilidades, talentos e interesses. Portanto,a educação integral valoriza a individualidade de cada aluno e busca criar um ambiente de aprendizagem inclusivo e diversificado, que permita a cada um explorar e desenvolver seu potencial único.
Considera-se também a situação de justiça sobreo acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade, e avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação emTempo Integral sendo um processo coletivo e colaborativo de identificação, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos processos e resultados do trabalho educativo, com objetivo de tomar decisões e planejarações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.
Considera-se Educação em Tempo Integral – jornada ampliada matrículas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Ao estender o tempo de permanência dos estudantes nas escolas e CMEIs do município é possível oferecer mais oportunidades educacionais bem como apoio emocional, social e nutricional aos alunos.Em ambiente de ensino integral eles têm a chance de se envolver em atividades extracurriculares como arte, música, dança, esportes, lazer e projetos e isso não apenas amplia seus conhecimentos e habilidades, mas também promove desenvolvimento de competências socio emocionais essenciais com o trabalho em equipe, lideranças e resolução de problemas. Além disso a extensão do tempo

integral permite uma abordagem mais flexível ao currículo acadêmico possibilitando a exploração aprofundada de disciplinas fundamentais e a introdução de novas áreas de conhecimento, os educadores têm mais tempo para desenvolver estratégias de ensino diferenciadas e personalizadas atendendo às necessidades individuais dos alunos e promovendo o aprendizado mais significativo.
O município está avançando na educação conforme os dados das avaliações externas, porém estamos empenhados em elevar ainda mais os dados, pois, temos grandes desafios a serem enfrentados como o desenvolvimento da leitura e escrita, aumentar o nível de raciocínio lógicomatemático e o nível dos descritores em LínguaPortuguesaeemMatemática.

Atos normativos

A Política da Educação Integral em Tempo Integral foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino e tambémconsiderou os seguintes atos normativos:
§ 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 87, § 5º, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
§ 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, art. 43, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
Art.34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069,de13 de julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitosfundamentais,facilitandoseudesenvolvimentofísico,mental,moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade;
Art. 227 da Constituição Federal,que estabelece a responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade e do poder público em assegurar com prioridade absoluta os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, incluindo educação, saúde, esporte, lazer, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária;
Art. 217 da Constituição Federal, que define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, fortalecendo o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, com destaque para as Metas1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;
Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Nacional de Escola de Tempo Integral;
Lei 1.873/2021, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Terra Roxa;
Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que regula a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
Portaria Nº 2.036/2023 do Ministério da Educação,que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

PrincípiosdaEducaçãoIntegralemTempoIntegral
São princípios da Educação Integral emTempo Integral:
Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
Qualidade socialmente referenciada da escola;
Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a Educação Básica;
Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e territórios etnoeducacionais;
Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
Intencionalidade da promoção da equidade educacional e;
Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da Educação Básica(Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação do Campo) independentemente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Fica instituída a Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas instituições de Educação Infantil, com o intuito de garantir o desenvolvimento dos estudantes nas dimensões físico-cognitiva, socioemocional, histórico-cultural, socioambiental, contribuindo com a formação cidadã dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral-jornada ampliada na rede municipal de ensino.
Caberá ao Conselho Municipal de Educação as normas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas quais estão previstas ou não a Educação Integral em Tempo Integral, bem como aprovar normas para regulamentar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
A Política Municipal de Educação Integral será implantada de forma gradativa, tendo como meta atender a 50% das escolas e 25% dos alunos, conformea meta 6 do Plano Municipal de Educação.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte visa a promover:
O aprimoramento da equidade e eficiência da aplicação dos recursos que fomentam as matrículas no Sistema Municipal de Ensino;
A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
A formação de educadores;
O aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios.

Objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – jornada ampliadado Município de Terra Roxa -PR, tem como intencionalidade o desenvolvimento integral dos estudantes nas várias dimensões que lhes são constitutivas mediante a garantia de educação de qualidade em suas múltiplas dimensionalidades.
Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
Ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal de Terra Roxa – PR;
Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;
Garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

Reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.
Garantir e aprimorar a formação continuada dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar melhor aprendizagem dos estudantes.
Prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com jornada ampliada, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.
Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
Melhorar as condições gerais das unidades educativas para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, visando desenvolver competências e habilidades;
Comprometer-se com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial;
Avaliar a Política Municipal da Educação Integral em tempo integral na Educação Básica.

Definição de estrutura e equipe técnica da Secretaria responsável pela Política

COORDENAÇÃO
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral - jornada ampliada será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que contará com um professor responsável pelo acompanhamento pedagógico, orientação e planejamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – jornada ampliadana rede municipal.
COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (COMEITI)
Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – jornada ampliada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Ao COMEITI compete:
Monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes e;
Emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política.
O COMEITI será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
1(um) representante do Conselho do FUNDEB;
1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
(um) representante do Conselho Escolar da escola que estiver oferecendo a jornada ampliada;
(um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA
(um) representante do Sindicato dos Professores Municipais.

Cada membro terá 1(um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos. Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados pelo Prefeito Municipal, suas ações serão exercidas na Secretaria Municipal de Educação e se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente, no caso de ausência de pauta para as reuniões programadas, a reunião será remarcada para o próximo trimestre, e, em caráter extraordinário, mediante convocação.

Organização dos tempos/jornada escolar
A organização dos tempos da jornada ampliadacontará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, que será composto pelos componentes educacionais previstos na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao Conselho Municipal aprovar os componentes curriculares complementares e/ou integradores e carga horária dos mesmos.

Definição de fontes e melhorias dos espaços

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com recursos provenientes de parcerias no formato
de Regime de Colaboração comentes públicos União e Estado, e/ou entes privados, também como fontes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação) e recursos próprios municipais suprirão as despesas oriundas da implantação e manutenção desta Política nos itens de Transporte Escolar, Equipamentos, Mobiliários, Internet (Conectividade), Energia, Água, Material Escolar e Didático, Serviços de Segurança, Recursos Humanos efetivos e temporários para atender as diferentes modalidades educativas nas escolas com vagas em tempo integral localizadas em áreas de vulnerabilidade social, bem como melhorar gradativamente a infraestrutura física, ampliação e reforma com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desenvolverá ações e programa de formação continuada para os profissionais da educação no âmbito da Política Pública para a Educação Integral em Tempo Integral com qualidade, eficiência e equidade.
A manutenção e conservação do ambiente escolar seguro, limpo e adequado será de responsabilidade dos alunos, funcionários, professores e equipe pedagógica.

Diretrizes para a organização da matriz curricular

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborar documentos orientadores para equipes escolares comvistas a apoiar o planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas nas unidades de ensino com utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural, associando nas Diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral- jornada ampliada:
A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;
A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
A constituição de referencial para a educação em tempo integral (Proposta Pedagógica) que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz

e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
A organização dos tempos da jornada ampliada contará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, que será composto pelos componentes educacionais previsto na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao Conselho Municipal aprovar os componentes curriculares complementares e/ou integradores e carga horária dos mesmos.
O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;
A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
Apriorização na distribuiçãoe alocação das matrículasem tempo integral,das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Organização curricular e definição dos profissionais da educação e sua jornada
O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com as orientações do Núcleo Regional de Educação e da Secretaria Estadual de Educação (SEED), que desenvolverá ações e programas de formação continuada com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.

A organização curricular deverá considerar experiências educativas que contemplam diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante;
A Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das propostas de aprendizagem (experiências e vivências) de forma integrada e articulada na organização dos tempos de aprendizagem;
Na organização curricular deverá ter predominância o cumprimento da carga
horária total dos componentes curriculares previstos;
Nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil que irão ofertar a Educação em Tempo Integral, será composto por um quadro de profissionais formados de acordo com as Leis Vigentes e atuarão de acordo com a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral.;
Os componentes a serem trabalhados na jornada ampliada da Educação Infantil serão referentes ao componentes curriculares da Educação Infantil nos eixos estruturantes de brincadeiras e interações, nos campos de experiências e direitos de aprendizagem;

Nos anos iniciais serão ofertados os componentes a seguir podendo ter alteração de um ano para o outro conforme demanda e disponibilidade financeira- orçamentária:
– Acompanhamento Pedagógico;
- Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica;
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
– Esporte e Lazer;
V- Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária/Educação/Agroecologia;

A oferta dos componentes curriculares no contraturno será planejada com as unidades escolares e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, havendo disponibilidade financeira-orçamentária.
É responsabilidade das unidades escolares e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação e cobrança da assiduidade no contraturno.
As unidades escolares deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Dos componentes

O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 10 (dez) aulas do contraturno para esta ação.
No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.
No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular afim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.
O componente de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica, poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade. O Componente Curricular objetiva o desenvolvimento de atividades que levem o estudante a compreender, utilizar e criar tecnologias de forma crítica, significativa e ética, aprimorando a habilidade de comunicação, o acesso e produção de informações e conhecimentos e ainda o estímulo ao protagonismo e a autonomia do educando.
O componente de Cultura, Artes e Educação Patrimonial poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade com material didático e assessoramento pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal da Educação. O objetivo deste componente curricular é proporcionar aos alunos uma formação ampla e enriquecedora, que valorize a cultura, as artes e o patrimônio cultural como elementos fundamentais para o desenvolvimento integral do indivíduo.
O componente curricular Esporte e lazer visa desenvolver a coordenação motora, raciocínio lógico, concentração e memorização através da prática corporal composta por três elementos: movimento corporal, organização interna e produto cultural, vinculados à prática do lazer/entretenimento e cuidado com o corpo. Este componente curricular poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade.
O componente curricular Educação ambiental, desenvolvimento sustentável e economia solidária/educação/agroecologia tem por objetivo fornecer aos alunos uma compreensão profunda e abrangente sobre questões ambientais,desenvolvimento sustentável, economia solidária, criativa e agroecologia, mostra-se um instrumento necessário e modificador, visando a melhorar a relação do homem com a natureza, promovendo reflexões acerca dos problemas ambientais e mostrando que a qualidade de vida e as futuras gerações dependem de um desenvolvimento sustentável. Este componente poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado.

Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte planejará a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais, com trabalho articulado de atores sociais e institucionais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar:

Fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
Incentivarousodosequipamentossociaispresentesnomunicípiocomfoco na implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
Fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
Estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos e de Educação do Campo.
O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola com o fortalecimento dos conselhos de escola;
A articulação intersetorial com políticas públicas existentes com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes e demais sujeitos envolvidos;

O estabelecimento de metas e de estratégias de política municipal de educação integral de tempo integral, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial;
A construção de arranjos locais de integração da escola como território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno.

Estratégias de monitoramento e avaliação

Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observados os objetivos e as diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral – jornada ampliada, coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da educação em Tempo Integral, cabendo:
A orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
A sistematização dos dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
A análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.
Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral, caberá a cada unidade de ensino:
A organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
O registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação;
A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua de sua proposta pedagógica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários. Fica a cargo da Direção da Instituição de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integrala organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico. Os espaços para realização dos componentes curriculares serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte e Conselho Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL.Ministério da Educação. **Escola em Tempo Integral**,s.d.Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral.

BRASIL.**Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral**, MEC 2024.

DEWEY,J.**Democracia e educação**: introdução à filosofia da educação.4ª.Ed.,Cap. 7, São Paulo. Cia. Ed. Nacional, 1979.

LEITE, Lúcia Helena Alvarez; CARVALHO, Paulo Felipe Lopes de.**Educação (de Tempo)Integral e a Constituição de Territórios Educativos, Educação & Realidade.**Porto Alegre, v. 41, n. 4, p. 1205-1226, out./dez. 2016.

MATUOKA, Ingrid.**Educação Integral**: qual o sentido de mais tempo na escola ?São Paulo: Centro de Referências em Educação Integral, 2013.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:222542DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 22/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 22/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 22/2024.
Processo Administrativo nº 18/2024.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação Serviços de configuração e implantação de segurança em rede de computadores e telefonia na Câmara Municipal de Tijucas Do Sul.
Valor total máximo estimado: R$ 47.413,25 (quarenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação de Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
3.3.90.40.12.00 – Manutenção e Conservação e Equipamentos de Tic
3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados
3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados
3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento
3.3.90.40.99.00 –Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 04/11//2024 às 17:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul - PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 30 de outubro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:90CED8A0

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	201252	ODONTÓLOGO II	4º

2. Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EAE95B4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 135/2023, apresentado por **ROSELI DO CARMO DE MASCENO LIMA** (CPF 036.130.909-02), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 1431,65 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A8D5FE22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 138/2023, apresentado por **JOÃO MARIA LASKA** (CPF 483.808.499-49), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 565,31 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:58094CB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 137/2023, apresentado por **CACILDA DE FATIMA CRUZ LASKA** (CPF 055.490.089-04), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 856,99 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8B9C87AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 141/2023, apresentado por **LUCIANE VAZ DA COSTA** (CPF 065.236.399-75), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 985,48 m²
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A975577E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 112/2023, apresentado por **IRINEU RIBEIRO BATISTA** (CPF 029.556.489-06), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na Zona Central do Município, contendo 286,61 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1BCFBA65

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 164/2024, apresentado por **REINALDO KERSCHER DA ROCHA** (CPF 070.488.259-01), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na Zona Central do Município, contendo 424,93 m², parte ideal da matrícula nº 31.449, do 2º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:21FCC841

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como

a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 160/2024, apresentado por **RAFAELA CLAUDINO SELEME** (CPF 058.064.259-32), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na Zona Central do Município, contendo 8034,18 m², parte ideal da matrícula nº 31.449, do 2º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1486B3B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 167/2024, apresentado por **ERONY ANTONIO FORMENTON** (CPF 470.588.709-34), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na Zona Central do Município, contendo 728,46 m², parte ideal da matrícula nº 31.449, do 2º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5B82DBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, Alínea "c", da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 68/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ABRANGENDO TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Contratado: **MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 14.744.004/0001-99.**

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 68/2024.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
0680 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de outubro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:54CF383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 011 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Súmula: Dispõe sobre Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao Repasse Piso único de Assistência Social - PAS, 2025, Deliberação 59/2023 - CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao Repasse Piso único de Assistência Social - PAS, 2025, Deliberação 59/2023 - CEAS/PR..
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 30 de outubro de 2024.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:BA71A37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, no exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das

atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente ao exercício 2023, que compreende a utilização dos recursos federais para o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais:
I – Demonstrativo de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social;
II – Demonstrativo de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, IGD/SUAS;
III - Demonstrativo de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, IGD/PBF;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 30 de outubro de 2024.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:38A8F5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 627/2024

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar no Município de Tomazina.

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Tomazina que seguirá as orientações e instruções necessárias a consecução do disposto na Lei Estadual nº 11.721, de 20 de maio de 1997, e na Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação - SEED.
Art. 2º O Comitê a que se refere o artigo anterior tem como finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
I - 1 representante da Secretaria Municipal da Educação;
II - 1 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 1 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 1 representante de Pais dos Alunos.
§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de 2 anos, permitida reconduções por iguais períodos.
§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá um Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.
§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 3º Compete prioritariamente ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
I - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
II - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
III - verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 30 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E8153386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada e homologada pela COPEL para a execução de obra e serviços de engenharia consistentes na ampliação da rede de média e baixa tensão com iluminação pública, a ser instalada no loteamento Parque Industrial de Tomazina. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 25/10/2024, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 16.491.457/0001-86 – LOTE 1 – valor: R$ 709.607,16 (setecentos e nove mil e seiscentos e sete reais e dezesseis centavos);

Valor Total da Licitação: R$ 709.607,16 (setecentos e nove mil e seiscentos e sete reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.**
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 30 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

Contratado: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 16.491.457/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada e homologada pela COPEL para a execução de obra e serviços de engenharia consistentes na ampliação da rede de média e baixa tensão com iluminação pública, a ser instalada no loteamento Parque Industrial de Tomazina**.**
Valor: R$ 709.607,16 (setecentos e nove mil e seiscentos e sete reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.**

Tomazina, 30 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:7F185FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 15/2024
Data: 30.10.2024

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.602/23,(LOA) de 28.12.2023, e Lei Municipal nº 2.582/23 de 30.11.2023, nos termos do artigo 29, Parágrafo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Outros Serv. T. P. Juridica .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.582/23; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.602/23Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:222060BF

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 17/2024
Data: 30.10.2024

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.602/23,(LOA) de 28.12.2023, e Lei Municipal nº 2.582/23 de 30.11.2023, nos termos do artigo 29, Parágrafo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Outros Serv. T. P. Juridica .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.582/23; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.602/23Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

OBS: Republicação

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:D73444BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMUNIDADE DE LINHA KENNEDY NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI N° 14133/21

CONTRATADA
PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 19.648.496/0001-32

PREÇO
O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA
O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6A340E01

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 14/2024, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 19.648.496/0001-32, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMUNIDADE DE LINHA KENNEDY NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ*"* com o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 30 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B8C4B6D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 254/2024

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMUNIDADE DE LINHA KENNEDY NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES:
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - 19.648.496/0001-32

FUNDAMENTO:
LEI N° 14.133/2024, ART. 74, INCISO III E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024

VALOR:
R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOSE) MESES

DATA DE ASSINATURA:
30 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C4B499D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6040/2024

DATA 30/10/2024

Súmula. Nomeia servidor efetivo para realizar Sindicância diante dos fatos ocorridos com o servidor efetivo Antônio Marcio Ganassin, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o previsto no artigo nº 105, § 3º, da Lei Municipal nº 2626/2024, de 05/03/2024, e o contido no Of. nº132/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de outubro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Fernando Henrique Pizzato**, matricula nº 352-2/1, ocupante do cargo efetivo de assistente Administrativo, respondendo pelo cargo de assessor jurídico (Decreto nº 5676/2024 de 05/04/2024), para realizar sindicância diante dos fatos ocorridos com o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matricula	Vinculo	Lotação
Antônio Márcio Ganassin	252-6/1	Efetivo	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:50E07371

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1134/2024

Data 30 de outubro de 2024.

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóvel para locação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22 de janeiro de 2024, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado:
Uma peça com 500m² (quinhentos metros quadrados), existente sobre o lote nº 16 (dezesseis) da quadra 18(dezoito) localizada no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:-** medindo 35,00 metros, confronta com a travessa 06; **AO SUL:** medindo 35,00 metros confronta com o lote nº 14 da mesma quadra; **AO LESTE**: medindo 15,00 metros, confrontação com a Avenida São Paulo; **AO OE**STE: medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 15 da mesma quadra, de propriedade da senhora **Ana Vitória Martinazzo Begnini**, portadora do CI/RG 10.xxx397-x SSP PR e CPF nº 076.xxx.xxx.33.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8DF05C35

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2024

ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI N° 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar o processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo a contar das **08h00** do dia **01/11/2024** até as **08h30** do dia **06/04/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30** do dia **06/11/2024.**
Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:BC698D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 990 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Tunas do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Tunas do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, **APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro, nº 10, Centro, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, nos termos do contido no Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros do Município, oriundo de emenda parlamentar, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná, **APAE**, com a finalidade de custear as despesas com custeio da referida associação.

§1º. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo totalizará até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual será pago em parcela única, depositada em conta específica, após assinatura do termo, fixado conforme plano de trabalho.

§2º. A prestação de contas será integral e deverá ser a partir da vigência do Termo de Colaboração, até a conclusão do objeto e posteriormente a prestação de contas final.

Art. 3º. O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até 26 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada através de edição de nova Lei Municipal especifica para o próximo período.

Art. 4º. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público e pela falta de prestação de contas com toda documentação comprobatória das despesas e em caso de sobra com a devolução dos valores devidamente corrigidos.

Art. 5º. A despesas para a execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta de recursos "Fundo a Fundo", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS oriundo de Emenda parlamentar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico ficando revogadas as disposições ao contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7523C687

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 991 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Tunas do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Tunas do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, **APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro, nº 10, Centro, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, nos termos do contido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros, custeados pela parcela de 30% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná, **APAE**, com a finalidade de custear as despesas com gasto de pessoal para educação especial, conforme plano de trabalho.

§1º. A prestação de contas será parcial e deverá ser realizada mensal a partir da vigência do Termo de Colaboração, até o dia 30 de cada bimestre sucessivamente até o termo de prestação de contas final.

Art. 3º. O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período através de termo aditivo, contendo as justificativas especificas para o próximo período.

Art. 4º. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público e pela falta de prestação de contas com toda documentação comprobatória das despesas e em caso de sobra com a devolução dos valores devidamente corrigidos.

Art. 5º. As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de recursos da parcela de 30% do FUNDEB.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico,

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 961 de 05 de dezembro de 2023

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F75B8307

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 992 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I na Estrutura do Quadro de Pessoal, Lei Municipal nº 285/2005, os seguintes cargos de provimento efetivo, carga horária e remuneração, cujas atribuições estão descritas no anexo I da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

CARGO	VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	NÍVEL
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Serviços Gerais	40h	R$ 1.412,40	TABU 01

ANEXO I

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Ensino fundamental completo**	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia; polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos dentro e fora das dependências da sede da autarquia, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A4274549

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAS E O BANCO DO BRASIL S.A

MUNICIPIO DE TUNAS, vinculado a administração direta, sito na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Tunas do Paraná (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.703.834/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito, MARCO ANTONIO BALDAO, brasileiro, divorciado, Carteira de identidade nº 49162286 SSP/PR e CPF/MF nº 728.807.679-20, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído pelo Legislativo Municipal na Câmara Municipal de Tunas, Paraná, através de sessão solene registrada através de Ata de Posse no dia 0l de janeiro de 2021, doravante denominado COMPRADOR, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral Bruno Eastwood Torrens, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade nº 85094912 SSP/PR e CPF/MF nº 037.109.159-45, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo COMPRADOR de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 29 de outubro de 2024.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e BANCO DO BRASIL S.A por: BRUNO EASTWOOD TORRENS - REPRESENTANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D5B1974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais: Consumo Odontológico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 17.031,10 (Dezessete mil trinta e um reais com dez centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/11/2024 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/11/2024 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/11/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C322A684

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será

processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisições de Mobiliário, Eletrodomésticos e Utensílios Domesticos (caixa Organizadora, dispenser e pilha), conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 152.485,81 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais com oitenta e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/11/2024 às 13:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/11/2024 Às 13:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/11/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33D6AC5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 346 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.044,63 (dezenove mil e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 1042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.544,63
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 1044 Material de Consumo..... R$ 17.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

1042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)..... R$ 1.544,63
1044 - FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral..... R$ 17.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B2562587

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 347 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 1042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 13.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1042 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:948FD26B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 348 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 4.050,00
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da

Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.050,00
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 1.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A268852E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 16/2024

PROCESSO N°. 39/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção para os ares condicionados da Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da realização de manutenção e reparos nos ares condicionados da sede do Legislativo de Turvo, visto que alguns necessitam de limpeza e apresentam defeitos no seu funcionamento

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **GLOBAL INFORMATICA** inscrita no CNPJ n°. **24.636.384/0001-00** com valor total de **R$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais)**

Turvo, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8FCE999E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO INFOPREV - CONTRATO 05

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 05/2022 – Dispensa de Licitação N° 04/2022.
Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de TURVO FUNPREV- Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50 e com sede localizada na rua Ernesto Rickli, 750, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR)
Contratada: COPPINI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede localizada na Rua Porto Alegre, 351, sala 01, centro na cidade de Santa Helena, CEP 85.892-000 estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador **Moacir Coppini,** portador ao CPF/MF sob o nº 230.243.560-53, RG 20.66.237-9.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFWARE PARA CALCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SICAP WEB.-

Valor: R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais)
VALIDADE 31/10/2026
ASSINATURA: 31/10/2024
Foro: Guarapuava/PR

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do FUNPREV Turvo (PR)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:4DBFFC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo caminhão 6x2 seminovo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de novembro de 2024.
Início da Sessão: 13 de novembro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C2C26916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 65/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DA SESSÃO: 06 de novembro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:30201E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.628/2024 – 1DOC

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 77/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO,** inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada por Claudino Motta, portador do CPF/MF n.º 031.139.139-77- **Objeto:** Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, da Associação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 75.957.431/0001-40), mantenedora do Hospital Bom Pastor, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no Município de Turvo/PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames e transferências de pacientes, de acordo com o descrito na Solicitação Nº 119/2024 do Sistema Gestão do Município (Equiplano), bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência bem como demais componentes presentes no Proc. Administrativo2.628/2024 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 77/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2024 - **Valor global:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6C8A81D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

Contrato Administrativo nº 219/2024 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – contrato oriundo dos empenhos 7633, 7634, 7635, 7636, 7637, 7638, 7369 – **Prazo de Vigência:** sua vigência compreendida entre 29/10/2024 a 25/08/2025 - **Valor global:** R$ 79.573,63 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR).

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FC2AD274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 821/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Andreia Korobinski no CPF nº 021.299.949-46, ocupante do cargo efetivo de Professora, no período de 17 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3D525D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 822/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Eliane Zimermann Lepamara, ocupante do cargo de Professora, no período 29 de outubro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – A servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, será submetida a perícia médica, após a realização da consulta de retorno referente ao seu procedimento cirúrgico. Diante disso o período de afastamento poderá sofrer alterações de acordo com o laudo da pericia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CAE5E23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 145/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 145/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Agente de Combate à Endemias- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12992	Thais Santos Miranda	1°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:09173377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas nas Atas de Registro de Preço nº 62/2024 e 132/2024 pelo fornecedor ROMEO COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 34.674.089/0001-93 conforme apurado no Processo Administrativo nº 6.019/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa ROMEO COMERCIAL LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Ricardo Cristoforu – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
II – Sauana Haeffner Centenaro – Engenheira Civil;
III – Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro – Assessora.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 764/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B625EFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 769/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
WILSON BALARDINI	92201	21/01/2022 A 20/01/2023	CARPINTEIRO/PEDREIRO	29/10/2024 A 07/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:43C33762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 768/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL	1188602	03/01/2023 A 02/01/2024	PROFESSOR	23/10/2024 A 01/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:01F2F80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 767/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDNILSON DE GODOY	1512516	16/11/2023 A 15/11/2024	SERVENTE	21/10/2024 A 30/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B5273650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 770/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CAROLINA CÔAS	1495301	21/02/2023 A 20/02/2024	PSICÓLOGO I	30/10/2024 A 08/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C44E5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 766/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	1447801	03/01/2023 A 02/01/2024	PROFESSOR	09/10/2024 A 18/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:102830D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 29/10/2024,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2024, cujo objeto é *o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* **em favor da seguinte empresa:**

BOARETO & RUIZ LTDA. - (CNPJ N.º 67.086.421/0001-58) – Vencedora dos Lotes n.º 01 e n.º 03, perfazendo o Valor Total de R$ 75.675,00 (Setenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - (CNPJ N.º 47.206.967/0001-98) – Vencedora do lote n.º 04, perfazendo o Valor Total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA. - (CNPJ N.º 17.063.665/0001-47) – Vencedora do lote n.º 05, perfazendo o Valor Total de R$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais).

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA. - (CNPJ N.º 01.276.119/0001-54) – Vencedora do lote n.º 06, perfazendo o Valor Total de R$ 1.039,96 (Mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI. - (CNPJ N.º 51.048.656/0001-15) – Vencedora dos lotes n.º 07 e 08, perfazendo o Valor Total de R$ 151.168,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais).

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA. - (CNPJ N.º 50.117.026/0001-92) – Vencedora do lote n.º 09, perfazendo o Valor Total de R$ 9.857,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 149/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BOARETO & RUIZ LTDA. - (CNPJ N.º 67.086.421/0001-58)
Valor Global...: de R$ 75.675,00 (Setenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). – Lotes n.º 01 e n.º 03.
Data de Assinatura.....: 29/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 150/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - (CNPJ N.º 47.206.967/0001-98)
Valor Global...: de R$ 11.000,00 (Onze mil reais). – Lote n.º 04.
Data de Assinatura.....: 29/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 151/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA. - (CNPJ N.º 17.063.665/0001-47)
Valor Global...: de R$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais). – Lote n.º 05.
Data de Assinatura.....: 29/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 152/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA. - (CNPJ N.º 01.276.119/0001-54)
Valor Global...: de R$ 1.039,96 (Mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). – Lote n.º 06.
Data de Assinatura.....: 29/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 153/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI. - (CNPJ N.º 51.048.656/0001-15)
Valor Global...: de R$ 151.168,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais). – Lotes n.º 07 e 08.
Data de Assinatura.....: 29/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 154/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA. - (CNPJ N.º 50.117.026/0001-92)
Valor Global...: de R$ 9.857,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais). – Lote n.º 09.
Data de Assinatura.....: 29/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/10/2024 - Término: 29/10/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 24 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 27 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 65 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 05.001.04.123.0005.2007.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 365 – Manutenção da Secretaria de Governo - 23.001.04.122.0049.2083.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:C00C7E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 (LEI PAULO GUSTAVO) - SELEÇÃO DE PROJETO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2024)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo nº 05/2024, torna público o resultado **FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**, conforme detalhamento abaixo:

Edital Número 05/2024 **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA:**
1. LEANDRO PIMENTEL – CAPOEIRA – VALOR: R$ 30.649,71 – **PARECER FINAL: APTO;**
2. PEDRO RODRIGUES NUNES - GRAFITE/MURALISMO - VALOR: R$ 30.649,71 – **PARECER FINAL: APTO;**
3. MARCIEL BORGES – PINTURA EM TELA/MADEIRA - VALOR: R$ 30.649,71 – **PARECER FINAL: APTO;**

O processo na íntegra pode ser consultado no Portal da Transparência do Munícipio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações Complementares: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 30 de outubro de 2024.

FRANCIELLE C. MISTURINI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:B9ED54F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 47/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023, à vista do julgamento da Comissão, resolve **HOMOLOGAR,** em **30/10/2024**, para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 47/2024, cujo objeto é a *Seleção de Projetos Culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 05/2024, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. PROJETO: "CAPOEIRA PARA TODOS"* em favor do agente cultural: LEANDRO PIMENTEL. Valor Global R$ 30.649,71 (Trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

União da Vitória/PR, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:F0E4BEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023, à vista do julgamento da Comissão, resolve **HOMOLOGAR,** em **30/10/2024**, para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 45/2024, cujo objeto é a *Seleção de Projetos Culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 05/2024, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. PROJETO: "ARTE QUE TRANSFORMA – OFICINAS DE*

PINTURA EM TELA E MADEIRA PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA" em favor do agente cultural: MARCIEL BORGES. Valor Global R$ 30.649,71 (Trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

União da Vitória/PR, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:DBFF86F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

OBJETO: Aquisição de urso polar aramado tridimensional com luzes de LED, destinado a decoração natalina no município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**14/11/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 26.662,05 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AA9F7F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023, à vista do julgamento da Comissão, resolve **HOMOLOGAR,** em **30/10/2024**,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 46/2024, cujo objeto é a *Seleção de Projetos Culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 05/2024, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. PROJETO: "PROJETO DE GRAFFITI E MURALISMO PANORAMA DA ARTE"* em favor do agente cultural: PEDRO RODRIGO NUNES. Valor Global R$ 30.649,71 (Trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

União da Vitória/PR, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:0D5C787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 532/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$116.905,50 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
810	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116.905,50
TOTAL CRÉDITO			**116.905,50**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 532/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7358BF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 533/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.145,56 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
810	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.145,56

TOTAL CRÉDITO	**8.145,56**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VAR
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 533/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BB5E96B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 773/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os memorandos de números 54/2024 e 55/2024 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Senhor **WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH,** pelo Senhor **FRANCISCO OSMAIR SONEGO, nos processos de números 0036.0111294 e 0036.0111234.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3D821320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 774/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 00360123257**, conforme Memorando nº 215/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8FB857AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 772/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 3684/2009.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o que dispõe a Lei Nº 3684/2009, que institui a equipe de transição pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal para o exercício 2025 a 2028;

Considerando a indicação dos membros da equipe de transição efetivada pelo Prefeito eleito Sr. Ary Carneiro Junior,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Equipe de TRANSIÇÃO da GESTÃO 2021-2024, da atual Administração desta Prefeitura Municipal, as pessoas identificadas abaixo:

Daniele Borges de Lima
Mirna Bley Bonato
Gilberto Luiz Gonçalves
Beatriz Marafon Silva Spak

Art. 2º Designar para compor a Equipe de TRANSIÇÃO da GESTÃO 2025-2028, as pessoas identificadas abaixo:

Odelir Dileto Cachoeira - Coordenador
Jamar Rossoni Clivatti
Ivo Dolinski Junior
Nei Antônio Kukla
César Augusto Strapassola
Tatiane de Fátima Stacechen

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:37A465B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 534/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do CONSELHO FISCAL **DO FUMPREVI**, de acordo com o Art. 1° da Lei Municipal n° 4107/2012, conforme segue:

Representante do Sindicato do Servidor Público
Titular: Elis Regina Fernandes
Suplente: Rosa Kusinski Sviderski

Representante do Sindicato do Magistério Municipal
Titular: Priscila Guth Kukla Wisniewski
Suplente: Elisabete de Oliveira Trento

Representante da Administração Municipal
Titular: Wagner Serrer
Suplente: Giorgio Muncinelli

Representante dos Aposentados Municipais
Titular: Márcia Reis
Suplente: Leoni Engroff

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F3B66F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 535/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do **CÔMITE DE INVESTIMENTOS DO FUMPREVI**, de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal n° 4113/2012, conforme segue:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
BRUNO CLEMENTE TOMAL
MIRNA BLEY BONATTO

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO FUMPREVI
ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI
AMANDA GUIMARÃES BUENO

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8FF67361

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240928_146458

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKS1G61	279370T000005997	14/09/2024	55412
ATK0B97	279370T000005994	14/09/2024	55412
ATP8J95	279370T000006001	14/09/2024	55412
AVB9643	279370T000005995	14/09/2024	55412
BBT8B67	279370T000006002	14/09/2024	55412
DUO6F08	116100T002182346	20/09/2024	55680
MCR4108	116100T002213290	20/09/2024	55680
MFX0677	116100T002213295	20/09/2024	55680
MHZ2G02	116100T002213289	20/09/2024	54521
MJU4F92	279370T000005998	14/09/2024	55412
MKP7E62	279370T000006000	14/09/2024	55412
MLU7803	116100T002213291	20/09/2024	53800
QPI4I50	279370T000005990	14/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:35995A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241003_146732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQN1A08	279370T000006158	20/09/2024	55412
AWU4G41	279370T000006157	20/09/2024	55412
AXY0A37	279370T000006169	21/09/2024	55412
AYT0H81	279370T000006142	20/09/2024	55412
DMV7C98	279370T000006171	21/09/2024	55412
IRU2986	116100T002235615	25/09/2024	53800
MEP1330	279370T000006143	20/09/2024	55412
PUB5C90	279370T000006161	20/09/2024	55412
QNK8I14	279370T000006155	20/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:8201CE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241004_146795

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR8H49	279370T000006152	20/09/2024	55412
AIE0794	279370T000006159	20/09/2024	55412
ALB8131	279370T000006148	20/09/2024	55412
ARN9876	279370T000006150	20/09/2024	55412
ARX0J87	279370T000006146	20/09/2024	55412
ASQ4F04	279370T000006162	20/09/2024	55412
ATR5C39	279370T000006145	20/09/2024	55412
ATW8B31	279370T000006149	20/09/2024	55412
AXV3J47	279370T000006144	20/09/2024	55412
AZV4G94	116100T002235618	26/09/2024	54284
AZY6I11	279370T000006154	20/09/2024	55412
BDX6G69	279370T000006156	20/09/2024	55412
BER3F39	279370T000006147	20/09/2024	55412
DCE1331	279370T000006166	20/09/2024	55412
FEG4750	279370T000006153	20/09/2024	55412
IUO1A15	279370T000006141	20/09/2024	55412
MCZ2715	279370T000006165	20/09/2024	55412
MLZ8A77	279370T000006160	20/09/2024	55412
MMM1H53	279370T000006130	19/09/2024	55412
OVS2560	279370T000006168	21/09/2024	55412
SXF4J26	279370T000006163	20/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:55EA3F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241012_147269

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DPP0D27	116100T001199963	04/10/2024	54870
GZA7697	116100T001199962	04/10/2024	55500
JSQ4364	116100T001973646	04/10/2024	55500
MLM8G23	116100T001199961	04/10/2024	55500

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:3CBDA1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241016_147459

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RDX9C43	116100T002277254	08/10/2024	55411
RXU6J59	279370NIC0006916	24/09/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E842AC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241022_147808

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATV6D59	116100T002241765	14/10/2024	54600
AXT8737	116100T002277258	13/10/2024	54527
BCK4D44	116100T002195887	14/10/2024	55414
BEJ9F46	116100T002263849	14/10/2024	55250
BNH5D42	116100T002277259	13/10/2024	54527
DAS7C08	116100T002277260	13/10/2024	54527
QID3F91	116100T000713803	12/10/2024	54600
QJY8457	116100T000713804	13/10/2024	54600
RHK5G99	116100T002277257	13/10/2024	54527

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:39868363

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241029_148228

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYG3E16	116100T001473614	21/10/2024	55250
EYN5H10	116100T002277264	20/10/2024	54527
MCB4E99	116100T002277266	20/10/2024	55250

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:DAA96EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241005_146884

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MLS8071	116100T002065621	24/07/2024	53800	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:438C461C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241012_147320

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QJB4A58	116100T002089223	30/07/2024	56731	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:BB36BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241016_147528

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MLJ6503	279370R000029709	25/07/2024	74550	05862897830

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:36F8553E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241018_147685

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVZ3170	279370R000030414	10/08/2024	74550	01278250720

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:B4B8CCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241023_147961

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZW7790	279370R000030540	12/08/2024	74550	01652257394

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:5FF8E1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241023_147962

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJX3443	279370R000030630	14/08/2024	74550	
ANZ4751	279370R000030541	12/08/2024	74550	04497585274
AQZ4814	279370R000030641	14/08/2024	74550	05082889627
ASI0B49	279370R000030570	13/08/2024	74550	01464461189
ATC7798	279370R000030619	14/08/2024	74550	
AXK5315	279370R000030616	14/08/2024	74550	
BBL3D65	279370R000030639	14/08/2024	74550	
BBV7C57	279370R000030591	13/08/2024	74550	
BND1D23	279370R000030580	13/08/2024	74550	
DAS7C08	279370R000030622	14/08/2024	74550	06286506840
ENW6599	279370R000030575	13/08/2024	74550	02656270925
FBS2E56	279370R000030516	12/08/2024	74550	
IJM0541	279370R000030572	13/08/2024	74550	
KXW6313	279370R000030648	14/08/2024	74550	
MDD6E07	279370R000030605	14/08/2024	74550	
MEZ6H44	279370R000030621	14/08/2024	74550	
MKO1347	279370R000030560	13/08/2024	74550	
QHX2311	279370R000030609	14/08/2024	74550	
QIC8A35	279370R000030530	12/08/2024	74550	
RYK0D85	279370R000030569	13/08/2024	74550	
SDP2I85	279370R000030588	13/08/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:1C9F438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240928_146503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGZ0248	279370R000027959	17/06/2024	74550	R$ 130,16
BDN0508	279370R000028044	18/06/2024	74550	R$ 130,16
ETA3863	279370R000028176	21/06/2024	74550	R$ 130,16
HSJ9A07	279370R000028292	23/06/2024	74550	R$ 130,16
LXR5H19	279370R000028035	18/06/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:0132617F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241001_146587

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EBG3D23	279370T000003623	22/05/2024	54600	R$ 130,16
MGZ2915	116100T002045127	18/07/2024	54600	R$ 130,16
SFD8H53	279370NIC0006497	06/07/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:928974F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241003_146758

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJP1B88	279370R000026825	22/05/2024	74550	R$ 130,16
AJP1B88	279370R000026782	21/05/2024	74550	R$ 130,16
ARI8296	279370R000026847	23/05/2024	74550	R$ 130,16
ARI8296	279370R000026857	23/05/2024	74550	R$ 130,16
AUD8A40	279370R000026367	11/05/2024	74550	R$ 130,16
AXJ9C86	279370R000026785	21/05/2024	74550	R$ 130,16
EVF9A19	279370R000026821	22/05/2024	74550	R$ 130,16
IXK0J70	279370R000026766	21/05/2024	74550	R$ 130,16
MBC6D40	279370R000026409	12/05/2024	74550	R$ 130,16
MFN9238	279370R000026926	25/05/2024	74550	R$ 130,16
MIV5848	279370R000026746	20/05/2024	74550	R$ 130,16
RKZ1F03	279370R000026328	11/05/2024	74550	R$ 130,16
SXB3F73	279370R000026339	11/05/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:A28660B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241005_146883

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RAI6D57	116100T002065622	24/07/2024	55680	R$ 195,23
RUF0A83	279370NIC0006543	12/07/2024	50020	R$ 390,46
SJA4F03	279370NIC0006542	12/07/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:676821E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241008_146983

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFR9H87	279370R000028585	30/06/2024	74550	R$ 130,16
AXB3386	116100T001302777	28/07/2024	54521	R$ 195,23
LYI9C02	116100T002118552	25/07/2024	55250	R$ 130,16
MWA1G63	279370R000028611	30/06/2024	74550	R$ 130,16
OBN0C10	116100T002045149	26/07/2024	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:66CC5EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241010_147167

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QJS3822	279370T000004221	19/06/2024	55412	R$ 195,23
RLG4A02	279370R000029316	16/07/2024	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:09669058

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241022_147857

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQP3065	116100T001982929	08/08/2024	55090	R$ 130,16
ASX8089	279370R000027618	09/06/2024	74550	R$ 130,16
AVB9643	279370R000027742	13/06/2024	74550	R$ 130,16
AXU5B38	116100T002147803	12/08/2024	54521	R$ 195,23
BAA1151	279370R000027837	15/06/2024	74550	R$ 130,16
BBK9066	116100T001982926	08/08/2024	55680	R$ 195,23
BCK9051	279370R000027498	06/06/2024	74550	R$ 130,16
CIP8868	279370R000027902	16/06/2024	74550	R$ 130,16
HKQ8I37	116100T002025622	12/08/2024	56650	R$ 130,16
IOE0J58	279370R000027944	16/06/2024	74550	R$ 130,16
MFK1J27	279370R000027578	08/06/2024	74550	R$ 130,16
MFN8B87	279370R000027635	10/06/2024	74550	R$ 130,16
MIN1433	279370R000027469	06/06/2024	74550	R$ 130,16
NXZ1C30	279370R000027881	16/06/2024	74550	R$ 130,16
QHX2G44	116100T001982927	08/08/2024	55680	R$ 195,23
RMM0E96	116100T002153551	08/08/2024	54522	R$ 195,23
SEE3I88	279370R000027894	16/06/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:16FEF478

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241024_148054

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADM8420	279370R000029189	13/07/2024	74550	R$ 130,16
AMM8F02	116100T002123741	15/08/2024	55680	R$ 195,23
AWO2227	116100T002123745	16/08/2024	55680	R$ 195,23
KXF0F96	279370R000029044	11/07/2024	74550	R$ 130,16
OKD0D57	279370R000029168	13/07/2024	74550	R$ 130,16
RUV5J66	279370NIC0006674	02/08/2024	50020	R$ 260,32
SIW8A20	279370NIC0006678	02/08/2024	50020	R$ 260,32
SIW8A20	279370NIC0006677	02/08/2024	50020	R$ 260,32
SIW8A20	279370NIC0006676	02/08/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:17003F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241026_148189

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVC9C66	116100T002169401	14/08/2024	54521	R$ 195,23
QHW1B91	279370R000030000	31/07/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:9FB1628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241029_148270

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARP7E35	116100T002123740	15/08/2024	55680	R$ 195,23
BCM0469	279370R000028185	22/06/2024	74550	R$ 130,16
IGT2673	279370R000028089	20/06/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:A26EA3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2109/2024 - AUTORIZA CREDITO ADICONAL SUPL

LEI nº 2109/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.787.500,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento de 2024 o valor de R$ 1.787.500,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.003 – MANTER A SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.1.90.11 – 22 – 1000 – Vencimentos e Vantagens R$ 2.000,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 24 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 38.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 26 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.000,00

0300 – SECRERTARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.11 – 29 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 193.000,00
3.1.90.13 – 30 – 1000 – Obrigações patronais R$ 20.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.03 – 44 – 1000 – Pensão Aposentadoria, reserva R$ 500,00
3.1.90.11 – 46 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 88.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0501 – FUNDO MUN SAUDE – GABINETE DO SECRETARIO
10.122.0011.2.024 – MANTER O GABINETE DO SECRETARIO
3.1.90.11 – 64 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 27.000,00
3.1.90.13 – 65 – 1000 – Obrigações patronais R$ 11.000,00

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 102 - 1494 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.000,00

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.11 – 560 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 378.000,00
3.3.90.46 – 95 – 1303 – Auxilio Alimentação R$ 21.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601- GERENCIA DE ENSINO
12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11 – 186 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 726.000,00

12.361.0008.2.043 – MANTE O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46 – 179 – 1103 – Auxilio Alimentação R$ 30.000,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIEMTNO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
3.1.90.11 – 218 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 750,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.1.90.11 – 230 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.500,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11 – 244 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 37.000,00
3.1.90.13 – 245 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 – 284 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 90.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO
3.1.90.11 – 322 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0902 – GERENCIA DA AGRICULTURA
20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.11 – 369 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 13.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MAIO AMBIENTE
18.541.0018.2.014 – MANTER MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 – 381 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 14.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção Arrecadação Receita Fonte 1000 R$ 873.000,00

Anulação de Saldo de dotação
0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13 – 14 – 1000 – Obrigações patronais R$ 75.000,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.13 – 25 – 1000 – Obrigações patronais R$ 25.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.13 – 27 – 1000 – Obrigações patronais R$ 15.000,00

0300 – SECRERTARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.04 -28 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 40.000,00
3.1.90.16 – 31 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 10.000,00
3.3.90.46 – 40 – 1000 – Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.04 – 45 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 45.000,00
3.1.90.13 – 47 – 1000 – Obrigações patronais R$ 35.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAUDE
3.1.90.04 – 83 – 1303 – Contratação por tempo determinado R$ 200.000,00
3.1.90.16 – 86 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 99.000,00

10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.04 – 100 – 1494 – Contratação por tempo determinado R$ 70.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601- GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04 – 170 – 1103 – Contratação por tempo determinado R$ 13.000,00
3.1.90.16 – 173 – 1103 – Outras despesas variáveis R$ 10.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.046 – ADOLESCENTE APRENDIZ
3.1.90.04 – 253 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 63.000,00

08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIO EDUCATIVO
3.1.90.11 – 261 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 92.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.04 – 283 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 61.000,00
3.1.90.13 – 285 – 1000 – Obrigações patronais R$ 35.000,00
3.1.90.16 – 286 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO
3.1.90.04 – 321 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 63.000,00
3.1.90.13 – 323 – 1000 – Obrigações patronais R$ 75.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.1.90.04 – 350 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 40.000,00
3.1.90.13 – 352 – 1000 – Obrigações patronais R$ 48.000,00
3.1.90.16 – 353 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 12.000,00

0902 – GERENCIA DE AGRICULTURA
20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.13 – 370 – 1000 – Obrigações patronais R$ 22.000,00
3.1.90.16 – 371 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 13.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.014 – MANTER MEIO AMBIENTE
3.1.90.13 – 382 – 1000 – Obrigações patronais R$ 18.000,00

18.541.0018.2.066 – RECICLA MAIS VITORINO
3.1.90.04 – 393 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 9.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Vitorino, 29 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:701CE1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5663/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5663/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.779.750,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2109/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento de 2024 o valor de R$ 1.779.750,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.003 – MANTER A SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.1.90.11 – 22 – 1000 – Vencimentos e Vantagens R$ 2.000,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 24 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 38.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 26 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.000,00

0300 – SECRERTARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.11 – 29 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 193.000,00
3.1.90.13 – 30 – 1000 – Obrigações patronais R$ 20.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.03 – 44 – 1000 – Pensão Aposentadoria, reserva R$ 500,00
3.1.90.11 – 46 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 88.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0501 – FUNDO MUN SAUDE – GABINETE DO SECRETARIO
10.122.0011.2.024 – MANTER O GABINETE DO SECRETARIO
3.1.90.11 – 64 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 27.000,00
3.1.90.13 – 65 – 1000 – Obrigações patronais R$ 11.000,00

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 102 - 1494 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.000,00

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.11 – 560 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 378.000,00
3.3.90.46 – 95 – 1303 – Auxilio Alimentação R$ 21.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601- GERENCIA DE ENSINO
12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11 – 186 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 726.000,00

12.361.0008.2.043 – MANTE O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46 – 179 – 1103 – Auxilio Alimentação R$ 23.000,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
3.1.90.11 – 218 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 750,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.1.90.11 – 230 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.500,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11 – 244 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 37.000,00
3.1.90.13 – 245 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 – 284 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 90.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO
3.1.90.11 – 322 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0902 – GERENCIA DA AGRICULTURA
20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.11 – 369 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 13.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.014 – MANTER MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 – 381 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 14.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção Arrecadação Receita Fonte 1000 R$ 873.000,00

Anulação de Saldo de dotação
0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13 – 14 – 1000 – Obrigações patronais R$ 75.000,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.13 – 25 – 1000 – Obrigações patronais R$ 25.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.13 – 27 – 1000 – Obrigações patronais R$ 15.000,00

0300 – SECRERTARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.04 -28 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 40.000,00
3.1.90.16 – 31 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 10.000,00
3.3.90.46 – 40 – 1000 – Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.04 – 45 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 45.000,00
3.1.90.13 – 47 – 1000 – Obrigações patronais R$ 35.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAUDE
3.1.90.16 – 86 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 21.000,00

10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.04 – 100 – 1494 – Contratação por tempo determinado R$ 70.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601- GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04 – 170 – 1103 – Contratação por tempo determinado R$ 13.000,00
3.1.90.16 – 173 – 1103 – Outras despesas variáveis R$ 10.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.046 – ADOLESCENTE APRENDIZ
3.1.90.04 – 253 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 39.750,00

08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIO EDUCATIVO
3.1.90.11 – 261 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 92.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.04 – 283 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 61.000,00
3.1.90.13 – 285 – 1000 – Obrigações patronais R$ 35.000,00
3.1.90.16 – 286 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO
3.1.90.04 – 321 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 63.000,00
3.1.90.13 – 323 – 1000 – Obrigações patronais R$ 75.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.1.90.04 – 350 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 40.000,00
3.1.90.13 – 352 – 1000 – Obrigações patronais R$ 48.000,00
3.1.90.16 – 353 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 12.000,00

0902 – GERENCIA DE AGRICULTURA
20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.13 – 370 – 1000 – Obrigações patronais R$ 22.000,00
3.1.90.16 – 371 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 13.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.014 – MANTER MEIO AMBIENTE
3.1.90.13 – 382 – 1000 – Obrigações patronais R$ 18.000,00

18.541.0018.2.066 – RECICLA MAIS VITORINO
3.1.90.04 – 393 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 9.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Vitorino, 29 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E76ADF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5664/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5664/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.460,00 (Quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 431.460,00 (Quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 408 – 1064 – Vencimentos e Vantagens R$ 54.460,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 209 - 1101 – Vencimentos e Vantagens R$ 377.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação receita 1064 R$ 54.460,00
Projeção arrecadação receita Fundeb 70% Fonte 1101 R$ 377.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Vitorino, 29 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4866E24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Jozane Guarese Silva.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 26 de outubro de 2024 até 26 de outubro de 2025.
Data: 26 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1707CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Suzana Regina Sozin.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Engenheira Civil, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.
Valor mensal: R$ 5.099,39 (cinco mil, noventa e nove reais e trinta e nove centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 25 de outubro de 2024 até 25 de outubro de 2025.
Data: 25 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E8A2A624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.666, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto 5.666, de 31 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Valdir Potratz Ferreira portador do CPF/MF n.º 665.854.xxx-xx, do cargo de Pedreiro, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E0458B12

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1° RESUMO DE ADITIVOS OUTUBRO DE 2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 424/2024	Aditivo: 2	
Contratado: PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF: 27.431.793/0001-50		
N° Licitação: 106/2024	N° Processo: 120/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS		
Data do Aditivo: 01/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 289/2024	Aditivo: 2	
Contratado: PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF: 27.431.793/0001-50		
N° Licitação: 97/2024	N° Processo: 110/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS		
Data do Aditivo: 01/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 01/05/2024 a 01/05/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 364/2023	Aditivo: 6	
Contratado: LABORATORIO SANTA CLARA LTDA		
CNPJ/CPF: 13.222.986/0002-77		
N° Licitação: 115/2023	N° Processo: 148/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAMES		
Data do Aditivo: 01/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 499/2024	Aditivo: 1	
Contratado: EDEVI ARBONELLI MENDES		
CNPJ/CPF: 22.924.290/0001-00		
N° Licitação: 152/2024	N° Processo: 172/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAME		
Data do Aditivo: 01/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 102/2022	Aditivo: 4	
Contratado: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA		
CNPJ/CPF: 24.746.486/0001-70		
N° Licitação: 47/2022	N° Processo: 73/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo: 01/10/2024		
Valor: 41.160,00		
Vigência: 30/03/2022 a 29/03/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 520/2023	Aditivo: 1	
Contratado: FRANCIELE DE ALMEIDA FLORES - TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA		
CNPJ/CPF: 51.065.312/0001-14		
N° Licitação: 134/2023	N° Processo: 168/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 04/10/2024		
Valor: 139.200,00		
Vigência: 20/10/2023 a 19/10/2025		19/10/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 532/2023	Aditivo: 1	
Contratado: ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA		
CNPJ/CPF: 52.351.766/0001-14		
N° Licitação: 184/2023	N° Processo: 238/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 04/10/2024		
Valor: 111.360,00		
Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2025		23/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 508/2023	Aditivo: 2	
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87		
N° Licitação: 163/2023	N° Processo: 211/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 04/10/2024		
Valor: 25.200,00		
Vigência: 07/10/2023 a 06/10/2025		06/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 284/2024	Aditivo: 1	
Contratado: WH SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 53.494.401/0001-01		
N° Licitação: 90/2024	N° Processo: 101/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA		
Data do Aditivo: 04/10/2024		
Valor: 432.000,00		
Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 509/2023	Aditivo: 1	
Contratado: MIGUEL BATISTA SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 52.273.452/0001-40		
N° Licitação: 169/2023	N° Processo: 219/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 04/10/2024		
Valor: 388.800,00		
Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2025		09/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 379/2023	Aditivo: 3	
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO BELTRAO LTDA		
CNPJ/CPF: 32.217.863/0001-01		
N° Licitação: 123/2023	N° Processo: 156/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO		
Data do Aditivo: 04/10/2024		
Valor: 521.326,40		
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 81/2024	Aditivo: 1	
Contratado: SERVICOS MEDICOS MVG LTDA		
CNPJ/CPF: 53.426.472/0001-77		
N° Licitação: 26/2024	N° Processo: 30/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo: 07/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 02/02/2024 a 01/02/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 212/2020	Aditivo: 10	
Contratado: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF: 07.687.694/0001-26		
N° Licitação: 47/2020	N° Processo: 120/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO		
Data do Aditivo: 07/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 29/09/2020 a 28/09/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 761/2024	Aditivo: 1	
Contratado: PALUDO & GIACOMETTI LTDA		
CNPJ/CPF: 07.061.147/0002-11		
N° Licitação: 251/2024	N° Processo: 287/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EXAMES.		
Data do Aditivo: 08/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 263/2024	Aditivo: 4	
Contratado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL- CHOPINZINHO/PR		
CNPJ/CPF: 30.836.461/0001-60		
N° Licitação: 69/2024	N° Processo: 77/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo: 07/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 556/2023	Aditivo: 12	
Contratado: INSTITUTO POLICLÍNICA PB		
CNPJ/CPF: 12.651.010/0001-76		
N° Licitação: 199/2023	N° Processo: 259/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo: 07/10/2024		
Valor: 0,00		

Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 511/2023	Aditivo: 3	
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA		
CNPJ/CPF: 00.714.028/0001-90		
N° Licitação: 173/2023	N° Processo: 224/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 07/10/2024		
Valor: 1.509.740,15		
Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2025		09/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 503/2023	Aditivo: 11	
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO		
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05		
N° Licitação: 166/2023	N° Processo: 214/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS E PROFISSIONAL		
Data do Aditivo: 07/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 254/2024	Aditivo: 1	
Contratado: J A CASAGRANDE LTDA		
CNPJ/CPF: 53.641.160/0001-86		
N° Licitação: 61/2024	N° Processo: 68/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS		
Data do Aditivo: 07/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 11/03/2024 a 11/03/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 513/2023	Aditivo: 1	
Contratado: PAULO S C SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 47.612.260/0001-81		
N° Licitação: 172/2023	N° Processo: 223/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 07/10/2024		
Valor: 552.960,00		
Vigência: 11/10/2023 a 10/10/2025		10/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 518/2023	Aditivo: 1	
Contratado: AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF: 09.628.051/0001-37		
N° Licitação: 174/2023	N° Processo: 225/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 07/10/2024		
Valor: 299.520,00		
Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2025		17/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 100/2024	Aditivo: 2	
Contratado: ELITE CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF: 37.211.280/0001-97		
N° Licitação: 44/2024	N° Processo: 48/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo: 08/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 517/2023	Aditivo: 1	
Contratado: CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA		
CNPJ/CPF: 30.196.975/0001-06		
N° Licitação: 175/2023	N° Processo: 226/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO E PRORROGAÇÃO.		
Data do Aditivo: 08/10/2024		
Valor: 58.968,00		
Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2025		17/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 524/2023	Aditivo: 1	
Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95		
N° Licitação: 185/2023	N° Processo: 239/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 08/10/2024		
Valor: 153.544,00		
Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2025		22/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 158/2024	Aditivo: 3	
Contratado: ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA		
CNPJ/CPF: 46.765.783/0001-03		
N° Licitação: 55/2024	N° Processo: 60/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO		
Data do Aditivo: 08/10/2024		
Valor: 11.628,00		
Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 528/2023	Aditivo: 2	
Contratado: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA		
CNPJ/CPF: 21.066.817/0001-32		
N° Licitação: 183/2023	N° Processo: 237/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 08/10/2024		

Valor: 0,00		
Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2025		24/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 99/2024	Aditivo: 2	
Contratado: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA		
CNPJ/CPF: 31.487.038/0001-64		
N° Licitação: 43/2024	N° Processo: 47/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO		
Data do Aditivo: 09/10/2024		
Valor: 17.280,00		
Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 331/2023	Aditivo: 2	
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MILENIUM LTDA		
CNPJ/CPF: 05.975.660/0001-01		
N° Licitação: 98/2023	N° Processo: 127/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAMES		
Data do Aditivo: 09/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 521/2023	Aditivo: 2	
Contratado: CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA ME		
CNPJ/CPF: 02.780.938/0001-05		
N° Licitação: 176/2023	N° Processo: 227/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 09/10/2024		
Valor: 193.060,00		
Vigência: 31/10/2023 a 30/10/2025		30/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 372/2022	Aditivo: 7	
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87		
N° Licitação: 167/2022	N° Processo: 241/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo: 10/10/2024		
Valor: 35.100,00		
Vigência: 28/10/2022 a 28/10/2024		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 422/2024	Aditivo: 2	
Contratado: BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF: 33.263.473/0001-30		
N° Licitação: 108/2024	N° Processo: 122/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo: 10/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 180/2022	Aditivo: 3	
Contratado: RENAN PRIGOL & CIA LTDA		
CNPJ/CPF: 20.394.126/0001-03		
N° Licitação: 108/2022	N° Processo: 153/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO		
Data do Aditivo: 10/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 18/07/2022 a 17/10/2024		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 452/2024	Aditivo: 1	
Contratado: AMANDA KAROLINI COSTA BARBOZA		
CNPJ/CPF: 54.694.376/0001-72		
N° Licitação: 123/2024	N° Processo: 139/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA		
Data do Aditivo: 10/10/2024		
Valor: 99.000,00		
Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 539/2023	Aditivo: 6	
Contratado: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA		
CNPJ/CPF: 40.680.288/0002-98		
N° Licitação: 191/2023	N° Processo: 245/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RETIFICAÇÃO DE VALOR.		
Data do Aditivo: 11/10/2024		
Valor: 1.048.090,00		
Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2025		07/11/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato: 447/2021	Aditivo: 8	
Contratado: DANILO DE VASCONCELOS LEAO LTDA		
CNPJ/CPF: 03.481.501/0001-25		
N° Licitação: 98/2021	N° Processo: 171/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS		
Data do Aditivo: 14/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2024		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato: 261/2020	Aditivo: 11	
Contratado: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA		
CNPJ/CPF: 25.208.834/0001-18		
N° Licitação: 49/2020	N° Processo: 124/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		

Data do Aditivo: 15/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 15/10/2020 a 14/11/2024		14/11/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato: 11/2024	Aditivo: 2	
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA		
CNPJ/CPF: 12.127.087/0001-41		
Nº Licitação: 5/2024	Nº Processo: 6/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: ADEQUAÇÃO DE VALOR.		
Data do Aditivo: 15/10/2024		
Valor: 375.000,00		
Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato: 260/2024	Aditivo: 1	
Contratado: CLINICA DE PSICOLOGIA GABRIELA ADLER LTDA		
CNPJ/CPF: 46.203.531/0001-82		
Nº Licitação: 66/2024	Nº Processo: 73/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo: 15/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato: 379/2023	Aditivo: 4	
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO BELTRAO LTDA		
CNPJ/CPF: 32.217.863/0001-01		
Nº Licitação: 123/2023	Nº Processo: 156/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: RETIFICAÇÃO DE VALOR TERMO ADITIVO III		
Data do Aditivo: 15/10/2024		
Valor: 714.185,00		
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato: 522/2023	Aditivo: 1	
Contratado: ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA ME		
CNPJ/CPF: 16.966.599/0001-52		
Nº Licitação: 177/2023	Nº Processo: 228/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 21/10/2024		
Valor: 105.062,40		
Vigência: 27/10/2023 a 26/10/2025		26/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato: 268/2020	Aditivo: 5	
Contratado: PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE		
CNPJ/CPF: 25.066.410/0001-66		
Nº Licitação: 54/2020	Nº Processo: 134/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 21/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 29/10/2020 a 29/10/2025		29/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato: 336/2023	Aditivo: 4	
Contratado: CLINICA CRM LTDA		
CNPJ/CPF: 28.235.177/0001-96		
Nº Licitação: 92/2023	Nº Processo: 118/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL		
Data do Aditivo: 22/10/2024		
Valor: 871.736,60		
Vigência: 22/06/2023 a 21/06/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato: 135/2024	Aditivo: 1	
Contratado: FLAVIA BOLDORI CIRURGIA DENTISTA LTDA		
CNPJ/CPF: 27.383.417/0001-37		
Nº Licitação: 47/2024	Nº Processo: 51/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO		
Data do Aditivo: 22/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato: 526/2023	Aditivo: 2	
Contratado: EMMILY P DA C SPEGIORIN CONSULTORIA NUTRICIONAL		
CNPJ/CPF: 51.924.674/0001-13		
Nº Licitação: 180/2023	Nº Processo: 231/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 23/10/2024		
Valor: 154.560,00		
Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2025		23/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato: 24/2021	Aditivo: 7	
Contratado: A&P SERVICOS DE SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF: 37.482.576/0001-42		
Nº Licitação: 7/2021	Nº Processo: 12/2021	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS		
Data do Aditivo: 23/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 27/01/2021 a 26/01/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato: 769/2024	Aditivo: 1	
Contratado: WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLOGICOS		
CNPJ/CPF: 42.910.205/0001-54		
Nº Licitação: 256/2024	Nº Processo: 292/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTO		
Data do Aditivo: 24/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 498/2024	Aditivo: 2	
Contratado: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA		
CNPJ/CPF: 49.118.941/0001-13		
N° Licitação: 151/2024	N° Processo: 171/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo: 24/10/2024		
Valor: 80.000,00		
Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 531/2023	Aditivo: 1	
Contratado: ODONTO SCHELLE LTDA		
CNPJ/CPF: 50.073.677/0001-28		
N° Licitação: 182/2023	N° Processo: 233/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 21/10/2024		
Valor: 118.800,00		
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2025		29/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 530/2023	Aditivo: 2	
Contratado: I MIOTTO ODONTOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF: 52.286.553/0001-56		
N° Licitação: 181/2023	N° Processo: 232/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo: 23/10/2024		
Valor: 237.600,00		
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2025		29/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato: 369/2022	Aditivo: 2	
Contratado: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA		
CNPJ/CPF: 27.177.763/0001-69		
N° Licitação: 173/2022	N° Processo: 249/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 22/10/2024		
Valor: 36.000,00		
Vigência: 31/10/2022 a 30/10/2025		30/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 271/2024	Aditivo: 3	
Contratado: RTD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA		
CNPJ/CPF: 53.243.387/0001-73		
N° Licitação: 77/2024	N° Processo: 86/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: ADEQUAÇÃO DE VALOR.		
Data do Aditivo: 29/10/2024		
Valor: 1.000.000,00		
Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025		
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 373/2022	Aditivo: 2	
Contratado: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 26.722.449/0001-57		
N° Licitação: 172/2022	N° Processo: 247/2022	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 29/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 31/10/2022 a 30/10/2025		30/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 536/2023	Aditivo: 1	
Contratado: BACH E MARQUES LTDA		
CNPJ/CPF: 44.843.718/0001-15		
N° Licitação: 188/2023	N° Processo: 242/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 30/10/2024		
Valor: 140.000,00		
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2025		31/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 529/2023	Aditivo: 2	
Contratado: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
CNPJ/CPF: 27.666.227/0001-27		
N° Licitação: 186/2023	N° Processo: 240/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 30/10/2024		
Valor: 0,00		
Vigência: 02/11/2023 a 01/11/2025		01/11/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 537/2023	Aditivo: 1	
Contratado: SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE PATO BRANCO LTDA		
CNPJ/CPF: 09.285.687/0001-23		
N° Licitação: 189/2023	N° Processo: 243/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 30/10/2024		
Valor: 960.064,60		
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2025		31/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato: 538/2023	Aditivo: 5	
Contratado: CLÍNICA DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DO SUDOESTE LTDA		
CNPJ/CPF: 36.697.602/0001-97		

N° Licitação: 190/2023	N° Processo: 244/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo: 30/10/2024		
Valor: 1.298.548,00		
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2025		31/10/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29ECCDA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1° RESUMO DE CONTRATOS OUTUBRO DE 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	768/2024				
Contratado:	CLINICA MEDICA FARLEY KENNEDY DOS SANTOS NASCIMENTO LTDA				
CNPJ/CPF:	34.488.195/0001-82				
N° Licitação:	255/2024	N° Processo:	291/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	02/10/2024				
Valor:	302.400,00				
Vigência:	02/10/2024 a 02/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	769/2024				
Contratado:	WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLOGICOS				
CNPJ/CPF:	42.910.205/0001-54				
N° Licitação:	256/2024	N° Processo:	292/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados,				
Data da Assinatura:	02/10/2024				
Valor:	242.032,90				
Vigência:	04/10/2024 a 04/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	772/2024				
Contratado:	ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA				
CNPJ/CPF:	43.546.309/0001-94				
N° Licitação:	257/2024	N° Processo:	293/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	03/10/2024				
Valor:	100.800,00				
Vigência:	04/10/2024 a 04/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	777/2024				
Contratado:	ANDRE LUIZ MARINI MEDICOS ASSOCIADOS S/S				
CNPJ/CPF:	05.222.457/0001-64				
N° Licitação:	258/2024	N° Processo:	294/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	04/10/2024				
Valor:	60.000,00				
Vigência:	07/10/2024 a 07/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	778/2024				
Contratado:	RAQUEL STADNIK LTDA				
CNPJ/CPF:	53.538.560/0001-60				
N° Licitação:	262/2024	N° Processo:	298/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	04/10/2024				
Valor:	73.080,00				
Vigência:	10/10/2024 a 10/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	779/2024				
Contratado:	FABIANO FABIANE & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	35.444.236/0001-00				
N° Licitação:	260/2024	N° Processo:	296/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	04/10/2024				
Valor:	141.120,00				
Vigência:	07/10/2024 a 07/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	781/2024				
Contratado:	FISIODONTO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	03.802.371/0001-85				
N° Licitação:	264/2024	N° Processo:	301/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e procedimentos.				
Data da Assinatura:	07/10/2024				
Valor:	300.840,96				
Vigência:	10/10/2024 a 10/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	782/2024				
Contratado:	CASSIO TREVISAN LTDA				
CNPJ/CPF:	56.993.426/0001-48				
N° Licitação:	263/2024	N° Processo:	299/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	07/10/2024				

Valor:	35.640,00				
Vigência:	07/10/2024 a 07/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	785/2024				
Contratado:	NEUROPSIC NEUROPSICOLOGIA E PSICOLOGIA CLINICA LTDA				
CNPJ/CPF:	47.925.092/0001-84				
N° Licitação:	266/2024	N° Processo:	303/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	09/10/2024				
Valor:	23.760,00				
Vigência:	10/10/2024 a 10/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	786/2024				
Contratado:	SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	30.482.097/0001-87				
N° Licitação:	267/2024	N° Processo:	304/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	10/10/2024				
Valor:	467.800,00				
Vigência:	28/10/2024 a 28/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	790/2024				
Contratado:	MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO				
CNPJ/CPF:	29.933.902/0001-62				
N° Licitação:	269/2024	N° Processo:	306/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	11/10/2024				
Valor:	81.648,00				
Vigência:	13/10/2024 a 13/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	791/2024				
Contratado:	PALUDO & GIACOMETTI LTDA				
CNPJ/CPF:	07.061.147/0001-30				
N° Licitação:	268/2024	N° Processo:	305/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	11/10/2024				
Valor:	652.366,17				
Vigência:	24/10/2024 a 24/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	792/2024				
Contratado:	ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA				
CNPJ/CPF:	33.010.032/0001-27				
N° Licitação:	270/2024	N° Processo:	307/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.				
Data da Assinatura:	14/10/2024				
Valor:	271.200,00				
Vigência:	25/10/2024 a 25/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	793/2024				
Contratado:	SAMUEL GEHLEN				
CNPJ/CPF:	56.420.824/0001-75				
N° Licitação:	273/2024	N° Processo:	310/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	15/10/2024				
Valor:	239.895,60				
Vigência:	21/10/2024 a 21/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	794/2024				
Contratado:	CENTRO INTEGRADO DE ARTIGOS OTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	01.803.886/0001-74				
N° Licitação:	275/2024	N° Processo:	313/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	15/10/2024				
Valor:	139.828,08				
Vigência:	21/10/2024 a 21/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	796/2024				
Contratado:	MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	50.337.933/0001-47				
N° Licitação:	272/2024	N° Processo:	309/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	17/10/2024				
Valor:	100.800,00				
Vigência:	17/10/2024 a 17/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	797/2024				
Contratado:	C CHIOCHETA & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.236.211/0001-77				
N° Licitação:	276/2024	N° Processo:	314/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	17/10/2024				
Valor:	50.400,00				
Vigência:	19/10/2024 a 19/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	798/2024				
Contratado:	MAV - SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	19.503.207/0001-07				

N° Licitação:	278/2024	N° Processo:	316/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:	18/10/2024				
Valor:	456.288,00				
Vigência:	19/10/2024 a 19/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	799/2024				
Contratado:	AF SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	51.123.654/0001-43				
N° Licitação:	277/2024	N° Processo:	315/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	18/10/2024				
Valor:	100.800,00				
Vigência:	28/10/2024 a 28/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	803/2024				
Contratado:	RODRIGO HAVEROTH - CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	27.409.449/0001-64				
N° Licitação:	280/2024	N° Processo:	318/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	22/10/2024				
Valor:	120.960,00				
Vigência:	28/10/2024 a 28/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	804/2024				
Contratado:	INSTITUTO DE OLHOS PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	54.684.842/0001-39				
N° Licitação:	281/2024	N° Processo:	319/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.				
Data da Assinatura:	22/10/2024				
Valor:	479.041,14				
Vigência:	25/10/2024 a 25/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	806/2024				
Contratado:	ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA				
CNPJ/CPF:	10.874.797/0001-00				
N° Licitação:	283/2024	N° Processo:	322/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 004/2022 - CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.				
Data da Assinatura:	23/10/2024				
Valor:	1.260.000,00				
Vigência:	24/10/2024 a 24/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	807/2024				
Contratado:	RIELAB LABORATORIO LTDA				
CNPJ/CPF:	05.596.068/0004-41				
N° Licitação:	282/2024	N° Processo:	320/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	24/10/2024				
Valor:	501.311,31				
Vigência:	24/10/2024 a 24/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	810/2024				
Contratado:	LAURA MARIA VOSS SPRICIGO LTDA				
CNPJ/CPF:	54.644.085/0001-70				
N° Licitação:	284/2024	N° Processo:	323/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	24/10/2024				
Valor:	126.000,00				
Vigência:	04/11/2024 a 31/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	811/2024				
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31				
N° Licitação:	285/2024	N° Processo:	324/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	25/10/2024				
Valor:	500.023,77				
Vigência:	28/10/2024 a 28/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	812/2024				
Contratado:	DANILO DE VASCONCELOS LEAO LTDA				
CNPJ/CPF:	03.481.501/0001-25				
N° Licitação:	287/2024	N° Processo:	326/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	25/10/2024				
Valor:	951.568,70				
Vigência:	28/10/2024 a 28/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	813/2024				
Contratado:	ELITE CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	37.211.280/0001-97				
N° Licitação:	288/2024	N° Processo:	327/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	25/10/2024				
Valor:	567.540,00				
Vigência:	01/11/2024 a 01/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	814/2024				
Contratado:	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA				
CNPJ/CPF:	31.487.038/0001-64				
N° Licitação:	289/2024	N° Processo:	328/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	25/10/2024				
Valor:	567.540,00				
Vigência:	01/11/2024 a 01/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	815/2024				
Contratado:	ROZANE MEZOMO				
CNPJ/CPF:	48.127.594/0001-22				
N° Licitação:	290/2024	N° Processo:	329/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	25/10/2024				
Valor:	654.540,00				
Vigência:	28/10/2024 a 28/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	816/2024				
Contratado:	A M M DE SOUZA ODONTOLOGIA				
CNPJ/CPF:	57.230.033/0001-45				
N° Licitação:	286/2024	N° Processo:	325/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	de Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	29/10/2024				
Valor:	118.800,00				
Vigência:	01/11/2024 a 01/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	817/2024				
Contratado:	EQUOAR TERAPIAS LTDA				
CNPJ/CPF:	55.720.729/0001-24				
N° Licitação:	291/2024	N° Processo:	330/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - EQUOTERAPIA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	30/10/2024				
Valor:	108.000,00				
Vigência:	01/11/2024 a 01/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	818/2024				
Contratado:	MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	20.857.654/0001-43				
N° Licitação:	292/2024	N° Processo:	331/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e procedimentos.				
Data da Assinatura:	30/10/2024				
Valor:	121.079,00				
Vigência:	03/11/2024 a 03/11/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B62141A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE REEQUILIBRIO - OUTUBRO/2024

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	767/2024				
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	25/2023	N° Processo:	234/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	02/10/2024				
Valor:	119.706,18				
Vigência:	02/10/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	770/2024				
Contratado:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	24.384.602/0001-58		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	04/10/2024				
Valor:	4.590,00				
Vigência:	04/10/2024 a 24/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	771/2024				
Contratado:	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: absorventes, aventais, fraldas, luvas, máscaras, roupa íntima, sapatilhas e toucas (descartáveis) e papel toalha				
Data da Assinatura:	04/10/2024				

Valor:	8.577,84				
Vigência:	04/10/2024 a 24/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	805/2024				
Contratado:	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.				
CNPJ/CPF:	21.681.325/0001-57		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	2/2024	N° Processo:	52/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS				
Data da Assinatura:	24/10/2024				
Valor:	61.278,60				
Vigência:	24/10/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	55/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	25/2023	N° Processo:	234/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 279				
Data do Aditivo:	01/10/2024				
Valor:	118.432,71				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	372/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 094				
Data do Aditivo:	01/10/2024				
Valor:	15.620,85				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	399/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	13.485.130/0001-03		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 094				
Data do Aditivo:	01/10/2024				
Valor:	16.443,00				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	41/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	11.463.608/0001-79		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	25/2023	N° Processo:	234/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 244; 245; 246; 247;				
Data do Aditivo:	03/10/2024				
Valor:	390.538,89				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	387/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	94.389.400/0001-84		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 460				
Data do Aditivo:	01/10/2024				
Valor:	166.013,64				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	377/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	73.856.593/0001-66		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 460				
Data do Aditivo:	01/10/2024				
Valor:	218.439,00				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	650/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.840.107/0001-83		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	8/2024	N° Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 015 (FRACASSADO)				
Data do Aditivo:	04/10/2024				
Valor:	10.613,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	475/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.302.414/0001-70		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 001 (FRACASSADO)				
Data do Aditivo:	03/10/2024				
Valor:	3.870,90				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	195/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	46.287.656/0001-38		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	30/2023	N° Processo:	270/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico

Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 254; 453; (FRACASSADOS)				
Data do Aditivo:	03/10/2024				
Valor:	47.588,92				
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	477/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	43.219.256/0001-05		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	5/2024	N° Processo:	92/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITENS 027; 033;				
Data do Aditivo:	04/10/2024				
Valor:	9.709,54				
Vigência:	24/06/2024 a 24/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	160/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	22.627.453/0001-85		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	30/2023	N° Processo:	270/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA+REEQUILÍBRIO - ITEM 221				
Data do Aditivo:	07/10/2024				
Valor:	2.005,00				
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	371/2024	Aditivo:	7		
Contratado:	ILG COMERCIAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	20.657.155/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITENS 005;026;036;040;041;063;067;078;083;084;086;096;097;589;				
Data do Aditivo:	08/10/2024				
Valor:	223.141,89				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	638/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	26.240.632/0001-16		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	8/2024	N° Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM = EXCLUSÃO ITEM 041 (FRACASSADO)				
Data do Aditivo:	08/10/2024				
Valor:	498,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	57/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	38.120.208/0001-17		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	25/2023	N° Processo:	234/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 225 (FRACASSADO)				
Data do Aditivo:	10/10/2024				
Valor:	31.763,55				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	384/2024	Aditivo:	6		
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 408 (FRACASSADO)				
Data do Aditivo:	11/10/2024				
Valor:	20.615,60				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	666/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ELETRON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	50.170.097/0001-59		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	13/2024	N° Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 070				
Data do Aditivo:	11/10/2024				
Valor:	24.296,20				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	673/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	32.421.421/0001-82		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	13/2024	N° Processo:	173/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 070				
Data do Aditivo:	11/10/2024				
Valor:	30.998,60				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	123/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	PROCELA PARTICIPACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	09.686.716/0001-69		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	28/2023	N° Processo:	252/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 055				
Data do Aditivo:	11/10/2024				
Valor:	20.219,50				
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	102/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67		Fundamento Legal:	14133	

N° Licitação:	28/2023	N° Processo:	252/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 055				
Data do Aditivo:	11/10/2024				
Valor:	24.171,84				
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	371/2024	Aditivo:	8		
Contratado:	ILG COMERCIAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	20.657.155/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 215 (FRACASSADO)				
Data do Aditivo:	10/10/2024				
Valor:	20.625,00				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	389/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	22.862.531/0001-26		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 627;629;				
Data do Aditivo:	11/10/2024				
Valor:	13.993,00				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	350/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	47.893.919/0001-15		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	3/2024	N° Processo:	62/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - EXCLUSÃO ITEM 220				
Data do Aditivo:	15/10/2024				
Valor:	4.421,99				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	332/2024	Aditivo:	4		
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.652.030/0003-32		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	3/2024	N° Processo:	62/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 220				
Data do Aditivo:	15/10/2024				
Valor:	4.810,68				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	716/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	METTA FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	42.496.258/0001-70		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	10/2024	N° Processo:	146/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 021				
Data do Aditivo:	15/10/2024				
Valor:	175.581,27				
Vigência:	05/09/2024 a 05/09/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	645/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	37.630.133/0001-51		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	8/2024	N° Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - EXCLUSÃO ITEM 279				
Data do Aditivo:	15/10/2024				
Valor:	29.200,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	648/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	JULIANO DE COSTA LTDA				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	8/2024	N° Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 279				
Data do Aditivo:	15/10/2024				
Valor:	62.500,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	161/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	30/2023	N° Processo:	270/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE TROCA MARCA - ITEM 443				
Data do Aditivo:	16/10/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	654/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ODONTOMED CANAA EIRELI				
CNPJ/CPF:	07.947.536/0001-68		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	8/2024	N° Processo:	135/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 520 (FRACASSADO)				
Data do Aditivo:	17/10/2024				
Valor:	1.795,00				
Vigência:	28/08/2024 a 28/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	371/2024	Aditivo:	9		
Contratado:	ILG COMERCIAL EIRELI				

CNPJ/CPF:	20.657.155/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - ITEM 049;387;				
Data do Aditivo:	21/10/2024				
Valor:	7.930,98				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	377/2024	Aditivo:	4		
Contratado:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	73.856.593/0001-66		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 049; 387;				
Data do Aditivo:	21/10/2024				
Valor:	8.128,98				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	41/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	11.463.608/0001-79		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	25/2023	N° Processo:	234/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITENS 244; 247; (FRACASSADOS)				
Data do Aditivo:	22/10/2024				
Valor:	167.001,81				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	300/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	2/2024	N° Processo:	52/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 046				
Data do Aditivo:	23/10/2024				
Valor:	2.248,42				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	300/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	2/2024	N° Processo:	52/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - EXCLUSÃO ITENS 079; 097;				
Data do Aditivo:	23/10/2024				
Valor:	44.809,36				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	293/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	2/2024	N° Processo:	52/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 097				
Data do Aditivo:	23/10/2024				
Valor:	8.562,49				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	104/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	28/2023	N° Processo:	252/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 173				
Data do Aditivo:	29/10/2024				
Valor:	51.100,00				
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	392/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA				
CNPJ/CPF:	25.279.552/0001-01		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 533				
Data do Aditivo:	30/10/2024				
Valor:	80.766,19				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	372/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 533				
Data do Aditivo:	30/10/2024				
Valor:	96.254,40				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	391/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA				
CNPJ/CPF:	09.676.256/0001-98		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - EXCLUSÃO ITEM 077;437;				
Data do Aditivo:	30/10/2024				
Valor:	116.874,10				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	371/2024	Aditivo:	10		

Contratado:	ILG COMERCIAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	20.657.155/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 077				
Data do Aditivo:	30/10/2024				
Valor:	10.711,44				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	374/2024	Aditivo:	8		
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 437				
Data do Aditivo:	30/10/2024				
Valor:	106.983,47				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:442CB247

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 159/2021

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	255/2024
b) Nr. Licitação:	15/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
f) Fornecedores Vencedores:	
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 924.653,70
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R$ 3.403,90
ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS	
Total fornecedor:	R$ 397.320,00
ASTTON MEDICAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 91.405,88
BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 17.227,82
BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	
Total fornecedor:	R$ 66.739,41
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 5.512,80
CIRURGICA CAVALHADA COMERCIO DE MATERIAIS	
Total fornecedor:	R$ 42.691,08
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 18.450,20
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	
Total fornecedor:	R$ 54.086,70
DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 9.123,50
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E	
Total fornecedor:	R$ 67.898,98
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 7.614,24
GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 74.910,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	
Total fornecedor:	R$ 71.549,96
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R$ 47.657,20
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS	
Total fornecedor:	R$ 321.844,10
LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA	
Total fornecedor:	R$ 18.542,84
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	
Total fornecedor:	R$ 680.366,30
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	
Total fornecedor:	R$ 20.191,50
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 74.712,25
MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 71.609,82
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	
Total fornecedor:	R$ 242.766,96
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E	
Total fornecedor:	R$ 56.922,00
MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 74.123,60
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R$ 47.884,60

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
Total fornecedor:	R$ 2.948,00
ODONTOMED CANAA EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 319.475,65
PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE	
Total fornecedor:	R$ 8.149,00
PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS	
Total fornecedor:	R$ 34.475,42
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	
Total fornecedor:	R$ 108.836,92
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 157.333,41
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Total fornecedor:	R$ 96.600,00
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 65.663,43
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 14.484,96
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
Total fornecedor:	R$ 20.249,39
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	
Total fornecedor:	R$ 75.908,82
Total geral:	R$ 4.413.334,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E83736A0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 353/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **1.110.710,26** (um milhão cento e dez mil setecentos e dez reais e vinte e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	000	100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (99)	504	80.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (115)	000	350.757,70
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1791)	5504	248.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.021	**Alimentação Escolar Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (146)	103	500,00
1230600052.025	**Alimentação Educação de Jovens e Adultos - EJA**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (158)	103	500,00
1278200052.029	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (214)	504	166.199,85
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (295)	000	64.014,20
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (666)	5500	52.485,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2586)	5494	25.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (367)	303	22.188,51
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (1857)	1941	500,00
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (470)	1941	65,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		

1854100061.032	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2290)	555	500,00
TOTAL			**1.110.710,26**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200031.005	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (91)	504	80.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (633)	5504	248.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1212200051.010	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (124)	103	1.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.019	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (283)	000	23.271,49
2781200051.020	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Esportes**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (284)	000	40.742,71
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)	303	22.188,51
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (465)	1941	565,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA		
2060800061.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (546)	504	166.199,85
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (574)	555	500,00
TOTAL			**582.467,56**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5494	25.000,00
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007	5500	52.485,00
TOTAL		**77.485,00**

III - Excesso de arrecadação – Rec. livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS – Principal (100)	000	563.447,12
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS – Principal (100) - dedução	000	(112.689,42)
TOTAL			**450.757,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F4999AF9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75-2023 – INEXIGIBILIDADE 13-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** : NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.925.758/0001-65, com sede à Rua Urbano Carreiro, nº 1218, centro, cep: 87.250-000, na cidade Peabiru – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhor PAULO ROBERTO NICIOLI, brasileiro, casado, empresário,

residente e domiciliado à Rua Edvino Spack, nº 136, centro, cep: 87.301-276, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.222.126-9/Pr e CPF nº 018.751.939- 01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do contrato pimitivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Ácido Úrico	425	20	106	126	R$ 1,85
2	Ácido Valproico	26	0	6	6	R$ 15,65
3	Ácido Fólico	68	3	17	20	R$ 15,65
4	A Fresco, Exame	77	2	19	21	R$ 2,80
5	Antibiograma	510	0	127	127	R$ 4,98
6	Albumina	34	0	8	8	R$ 8,12
7	Anti HCV	204	0	51	51	R$ 18,55
8	Amilase	255	0	63	63	R$ 2,25
9	Anticorpos Anti HIV	340	0	85	85	R$ 10,00
10	Anticorpos Anti-núcleo (FAN)	510	12	127	139	R$ 17,16
11	Antígeno Específico Prostático (PSA)	765	10	191	201	R$ 16,42
12	Antiestreptolisin O- (ASO)	17	0	4	4	R$ 2,83
13	Bacterioscopia (GRAM, ZIEHL ETC)	170	0	42	42	R$ 2,80
14	Bilirrubina Total e Frações	340	110	85	195	R$ 2,01
15	Brucelose	17	0	4	4	R$ 3,70
16	Cálcio Sérico	85	0	21	21	R$ 5,79
17	CA 125	17	0	4	4	R$ 13,35
18	Citomegalovirus	85	7	21	28	R$ 11,00
19	Clearence de Creatinina	51	0	12	12	R$ 3,51
20	Coagulograma (TS; TC; PL; RC; TP; TTPA; PLAQS)	255	0	63	63	R$ 6,90
21	Colesterol HDL	595	15	148	163	R$ 3,51
22	Colesterol LDL	595	15	148	163	R$ 3,51
23	Colesterol Total	595	15	148	163	R$ 1,85
24	Colinesterase (Veneno Org. Fosf.)	85	0	21	21	R$ 3,68
25	Coombs Direto ou Indireto	85	0	21	21	R$ 1,37
26	Creatinina	680	125	170	295	R$ 1,85
27	Cortisol	68	0	17	17	R$ 9,86
28	Creatinofosfoquinase (CK/CPK)	170	0	42	42	R$ 3,68
29	Creatinofosfoquinase (CKMB)	170	0	42	42	R$ 4,12
30	Curva Glicêmica Clássica	34	0	8	8	R$ 10,00
31	Cultura (Fezes)	680	0	170	170	R$ 5,62
32	Cultura de Urina (Urucultura)	680	0	170	170	R$ 5,62
33	Dehidrogenase Lática - LDH/DHL	34	0	8	8	R$ 3,68
34	Estradiol	51	0	12	12	R$ 10,15
35	Fator Reumatóide, Teste do Látex	34	0	8	8	R$ 4,10
36	Fan	340	10	85	95	R$ 17,16
37	Ferritina	510	10	127	137	R$ 15,59
38	Ferro Sérico	170	5	42	47	R$ 3,51
39	Folículo Estimulante, Hormônio (FSH)	340	0	85	85	R$ 7,89
40	Fosfatase Ácida Total	51	0	12	12	R$ 2,01
41	Fosfatase Alcalina	85	0	21	21	R$ 2,01
42	Fósforo	68	0	17	17	R$ 1,85
43	Gama Glut, Transf. (Gama GT)	510	0	127	127	R$ 3,51
44	Glicose (Glicemia)	850	100	212	312	R$ 1,85
45	Glicose Pós Sobrecarga (Dextrosol)	51	0	12	12	R$ 3,63
46	Gonadotrofico Coriônico, Homônio	85	15	21	36	R$ 7,85
47	Grupo Sang. + Fator RH	170	0	42	42	R$ 1,37
48	Hansen, Pesq. (BAAR - HANSEN)	34	4	8	12	R$ 4,20
49	Hemoglobina Glicada (A1 Total)	510	0	127	127	R$ 7,86
50	Hemoglobina, Eletroforese	136	0	34	34	R$ 5,41
51	Hemograma Completo	2.210	0	552	552	R$ 4,11
52	Hemograma c/ Plaquetas	2.210	0	552	552	R$ 2,73
53	Hemossedimentação (VHS)	510	10	127	137	R$ 2,73
54	Hepatite A, Anti HAV igG	255	10	63	73	R$ 18,55
55	Hepatite A, Anti HAV igM	255	10	63	73	R$ 18,55
56	Hepatite B, HBcAc - Anti HBc IgG	255	13	63	76	R$ 18,55
57	Hepatite B, HBcAc - Anti HBc IgM	255	100	63	163	R$ 18,55
58	Hepatite B, HBeAc - Anti HBe	204	20	51	71	R$ 18,55
59	Hepatite B, HBeAg	204	20	51	71	R$ 18,55
60	Hepatite B, HBsAc 0 Anti HBs	170	10	42	52	R$ 18,55
61	Hepatite B, HbsAg	170	10	42	52	R$ 18,55
62	Hepatite C, HCV Anti HCV	255	0	63	63	R$ 18,55
63	HIV1 + HIV2 (Determinação Conj.)	85	0	21	21	R$ 10,00
64	Hormônio Gonadot. Cor., Beta hCG	340	15	85	100	R$ 7,85
65	IgE Total	255	15	63	78	R$ 9,25
66	Leucócitos e Hemácias, Pesq. Fezes	68	10	17	27	R$ 1,97
67	Lipidograma	1.360	20	340	360	R$ 18,66
68	Microalbuminúria	51	0	12	12	R$ 8,12
69	Mucoproteinas	34	0	8	8	R$ 2,01
70	Parasitológico	850	190	212	402	R$ 1,65
71	Perfil Lipidico	340	8	85	93	R$ 18,66
72	Perfil Reumatológico	340	8	85	93	R$ 2,83
73	Potássio (K+)	255	5	63	68	R$ 1,85
74	Prolactina	170	20	42	62	R$ 10,15
75	Proteínas Totais e Frações	255	0	63	63	R$ 1,85
76	Proteína C Reativa Qualitativa	170	0	42	42	R$ 9,25
77	Proteína C Reativa Ultra Sensível	170	0	42	42	R$ 62,38
78	Prova do Laço	34	0	8	8	R$ 2,73
79	Progesterona	85	0	21	21	R$ 10,22
80	Rotina de Urina, EAS, Urina Parcial	2.040	0	510	510	R$ 3,70

81	Rubéola, Anticorpos IgG	170	0	42	42	R$ 17,16
82	Rubéola, Anticorpos IgM	170	0	42	42	R$ 17,16
83	Sangue Oculto	85	0	21	21	R$ 1,65
84	Secreção Vaginal (EX. DIRETO+GRAM)	170	0	42	42	R$ 2,80
85	Sífilis, VDRL (Sorolues)	255	0	63	63	R$ 10,00
86	Sífilis, FTA - ABS, TPHA	85	0	21	21	R$ 10,00
87	Sódio (NA+)	425	20	106	126	R$ 1,85
88	Tempo de Coag. + Tempo de Sang.	170	0	42	42	R$ 2,73
89	Tempo de Protrombina, TP/TAP	255	10	63	73	R$ 2,73
90	Tempo de Tromboplastina TTPA/KPTT	255	0	63	63	R$ 5,77
91	Tesoterona Livre	255	0	63	63	R$ 13,11
92	Testosterona Total	255	0	63	63	R$ 10,43
93	Tireoestimulante, Hormônio TSH	680	30	170	200	R$ 8,96
94	Tiroxina T4	425	0	106	106	R$ 8,76
95	Tiroxina Livre T4 -L	425	21	106	127	R$ 11,60
96	Triiodotironina T3	425	20	106	126	R$ 8,71
97	Toxoplasmose IgG	170	5	42	47	R$ 20,00
98	Toxoplasmose IgM	170	5	42	47	R$ 18,55
99	Transferrina	150	0	37	37	R$ 4,12
100	Transaminase Oxalac (TGO/AST)	425	20	106	126	R$ 2,01
101	Transaminase Pirúvica (TGP/AIT)	425	20	106	126	R$ 2,01
102	Triglicérideos (Triglicérides)	1.020	245	255	500	R$ 3,51
103	Urinalise 24 HS	85	0	21	21	R$ 2,04
104	Vitamina A	17	1	4	5	R$ 67,37
105	Vitamina C	240	30	60	90	R$ 67,37
106	Vitamina D	85	4	21	25	R$ 15,24
107	Vitamina B12	85	5	21	26	R$ 15,14
108	Uréia	510	20	127	147	R$ 3,51
109	Waaler -Rose (Fator Reumatóide)	9	2	2	4	R$ 4,10
110	Zinco	17	0	4	4	R$ 15,65
TOTAL DO ADITIVO: R$ 68.139,31 (sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 342.201,19 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:279E85FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1991/2024

DECRETO N. º 1991/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 41.822,43 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais com quarenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	476	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	29.200,00

2	Suplementar	472	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00940	10.000,00
2	Suplementar	473	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09401	2.622,43
			Total		**41.822,43**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	00934	1.200,00
Excesso		4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00934	28.000,00
Anulação Dotação	521	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	09401	2.622,43
Anulação Dotação	501	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	10.000,00
		Total	**41.822,43**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
934	0,00	0,00	29.200,00
940	10.000,00	0,00	0,00
9401	2.622,43	0,00	0,00
Total	**12.622,43**	**0,00**	**29.200,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 30 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:ACBF22C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 177 2024

DECRETO Nº 177/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$336.298,55 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 135	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	90.000,00
3.3.90.30.00.00 - 136	- Material de Consumo		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$	35.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 157	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 - 189	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 - 209	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 210	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 219	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00 - 276	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 - 296	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		

12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANT. OS SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.39.00.00 - 569	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE		
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31941	- FIA – Conselho Tutelar	R$	157,12
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33941	- FIA – Conselho Tutelar – Ex Ant	R$	3.141,43
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTEN. SOCIAL**		
13.003.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS		
3.3.90.30.00.00 - 608	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. E SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.3.90.30.00.00 - 667	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**336.298,55**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 - 245	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	11.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 266	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	59.000,00
3.1.90.13.00.00 - 268	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00

Utilização de R$213.157,12 (duzentos e treze mil e cento e cinquenta e sete reais e doze centavos) de provável excesso de arrecadação, conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	178.000,00
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	35.000,00
31941	- FIA – Conselho Tutelar	157,12

Superávit financeiro no valor de até R$3.141,43 (três mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33941	- FIA – Conselho Tutelar – Ex Ant	3.141,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 04 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8D6DC5D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 151/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 151/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.596, de 29 de outubro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 345.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.000,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.3.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN – Dívida Ativa
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 10.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		125.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		49.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 335.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B7BA2335

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 152/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 152/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.597, de 29 de outubro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		150.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		80.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 360.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		85.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		80.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 360.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:250D954C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
DL	49/2024	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	30/10/2024	12 MESES	R$ 111.482,22	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

						CNPJ: 17.430.251/0001-09

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:64A3232B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

2° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 026/2024**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 006/2024** de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB** e a empresa **LUCIANO APRECIDO DA SILVA GÁS**, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 25.350.835/0001-00**, com sede na cidade de Andirá/PR, à AVENIDA BRASIL, nº 1720, JARDIM AMÉRICA, CEP 86.380-000, fone/fax /, por seu representante legal **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, residente e domiciliado em Andirá-Pr, na Rua Avenida Brasil, nº 1720, Vila Americana, CEP: 86380-000 Telefone/Fax: 043 – 99623 - 2326 e E-mail: lu131992@gmail.com, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 4.463,14** (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
LUCIANO APARECIDO DA SILVA	4	1	BOTIJÃO DE GÁS ENVASADO COM A COTA	UNID	R$ 255,00	R$ 272,79	R$ 17,79
LUCIANO APARECIDO DA SILVA	6	1	RECARGA DE GÁS GLP P13 KG	UNID	R$ 98,04	R$ 103,79	R$ 5,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 30 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4E4E727D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2024 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL Nº 024/2024 EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL

EDITAL de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL Nº 024/2024
EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público, conforme item 12.12 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 015/2024 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL, o resultado final da fase de análise de mérito cultural dos projetos.

CATEGORIA A - INCISO I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

MODALIDADE I - projetos na área de produção de curta-metragem (ficção, animação e documentário)				
ITEM	**PROPONENTE**	**Nome da proposta**	**NOTA**	**STATUS ATUAL**
1	Denise Pereira Santos	**As histórias da Fada do Mangue**	**97,6**	**CLASSIFICADO**
2	Grêmio Recreativo Escola de Samba do Batel	**Batel conta sua história, sua cultura e sua arte**	**85,8**	**CLASSIFICADO**
3	Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud	**Diásporas: Memória e Território**	**86,0**	**CLASSIFICADO**
4	Karla Manfredini	**A comunidade pesqueira da Ponta da Pita**	**86,0**	**CLASSIFICADO**

MODALIDADE II - projetos na área de produção de videoclipes

ITEM	PROPONENTE	Nome da proposta	NOTA	STATUS ATUAL
1	Ubiratan Cardoso Fernandes	**Videoclipe Bira Natural**	**72,4**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA B - INCISO II - cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Modalidade 1 – realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.				
ITEM	**PROPONENTE**	**Nome da proposta**	**NOTA**	**STATUS ATUAL**
1	Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento de Antonina – ADEMADAN	**Emergência Climática em debate**	**83,4**	**CLASSIFICADO**
2	Diego Silva	**Cinema no Vale do Gigante Paraná**	**75,6**	**CLASSIFICADO**
3	Fernanda Fressato	**Cinema no Calçadão**	**89,8**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA C - INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

Modalidade 1 – cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual				
ITEM	**PROPONENTE**	**Nome da proposta**	**NOTA**	**STATUS ATUAL**
1	Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud	**Qualificação para desenvolvimento de projetos culturais – Nível básico**	**88,6**	**CLASSIFICADO**

Antonina, 30 de outubro de 2024.

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
Diretora de Cultura

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DAA98B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 439/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.158,08 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.28.846.0000.0011		-	Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	3.722,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**3.722,65**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.722,65**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28.846.0000.0075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação - exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	3.435,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.435,43**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.435,43**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 7.158,08 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador
03.002.28.846.0000.0011		-	Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV

Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	3.722,65
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.722,65**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.722,65**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.1057		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação - exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	3.435,43
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.435,43**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.435,43**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 0075 e 1057 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000	1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		67.644,79	336,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
1057	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		22.539,45	85.966,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 0075 e 1057 parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		67.644,79

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1057	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		22.539,45

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 0011, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CFB3F2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 22/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.474.774,72 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
78 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
113 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.584,44
117 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
118 - 3.3.90.93.00.00	31898	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
06.001.15.452.0011.2.059		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
127 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.827,32
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
149 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
149 - 3.3.71.70.00.00	1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	78.646,05
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
155 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
157 - 3.3.90.36.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
157 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
170 - 3.3.90.34.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	542.375,66
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
174 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	468.908,00
175 - 3.1.90.13.00.00	31051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
211 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
211 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	30.821,32
213 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA	
		REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
219 - 3.3.90.32.00.00	31931	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.776,00
Suplementação			
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
220 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	897.193,70
221 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	170.135,12
225 - 3.3.90.33.00.00	1026	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	187.725,43
225 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
225 - 3.3.90.33.00.00	33932	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.181,68
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
234 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
243 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			4.474.774,72

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.397.193,70
Receita: 1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Fonte:	155.827,32
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	170.135,12
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Fonte: 1504	154.584,44
Receita: 1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	70.181,68
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	610.821,32
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	573.646,05
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	187.725,43
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	542.375,66
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	42.776,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.04 CALÇADA ECOLÓGICA - SEIL - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 31898 - Fonte: 31898	600,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	568.908,00
Total da Receita:	4.474.774,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:45876A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 544/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MATEUS SCHEITT

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: CURITIBA/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	Curso MASTERCLASS ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO a ser realizado pela empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA de 29 de outubro a 01 de novembro DE 2024 em CURITIBA-PR. OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 29/10 A 01/09/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 29/10/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	324
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	544/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	MATEUS SCHEITT		MATR.	16-1
CARGO/FUNÇÃO	PROCURADOR JURIDICO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
29/10	01/11	CURITIBA	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 29 de outubro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DB5D9B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO 67/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2024 E 247/ 2024 - PREGÃO 67/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024
CONTRATADO: A. CARVALHO DA SILVA LTDA
CNPJ: 36.092.131/0001-93

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	HD EXTERNO 3TB - USB 3.0 COM CABO USB	SEAGATE	UN	22	R$ 449,98	R$ 9.899,56

Valor Total do Fornecedor: 9.899,56 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024
CONTRATADO: ELIEZER COUTO GONÇALVES - ELI ELETRÔNICOS
CNPJ: 19.865.772/0001-14

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES: INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH 2.0 + EDR. MATERIAL PLÁSTICO.Aplicação CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH 2.0 + EDR. MATERIAL PLÁSTICO.	DONGLE XK	UN	35	R$ 12,00	R$ 420,00
2	Cabo USB x USB Macho 2m	NWT 237496	UN	42	R$ 14,00	R$ 588,00
4	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, COR PRETA	KNUPP S 04	UN	79	R$ 12,00	R$ 948,00
5	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS. TAMANHO 1,5M.	LBRX	UN	92	R$ 5,50	R$ 506,00
6	PENDRIVE 32GB COMPATIVEL COM USB 3.0	SANDISK	UN	21	R$ 25,50	R$ 535,50
7	PENDRIVE 64GB COMPATÍVEL COM USB 3.0	SANDISK	UN	51	R$ 27,00	R$ 1.377,00
8	TECLADO USB COM FIO ABNT2. TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS. CONEXÃO: USB PLUG-AND-PLAY. PADRÃO ABNT2. VERSÃO EM PORTUGUÊS. DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS. TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS. SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS. CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES. 12 meses de garantia	MAXPRINT	UN	43	R$ 19,00	R$ 817,00
9	Mouse com conexão UBS. Especificações: Cor: Preto. Cabo USB-A. Plug and Play. Rolagem Fácil. Rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000 +/-. Requisitos do Sistema: Windows 10, 11 ou superior. Porta USB. Conteúdo da Embalagem: 01 Mouse e Manual do Usuário. Peso: 90 g. Cabo: Comprimento do cabo: 180 cm. 36 meses de garantia.	KNUPP/BM	UN	64	R$ 7,50	R$ 480,00

Valor Total do Fornecedor: 5.671,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DAS ATAS: 30/10/2024 a 30/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DCB3A2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024 – EMPREGO PÚBLICO

EDITAL Nº 01.002/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03.002/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Lei que cria a modalidade de Emprego Público e suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente, **TORNA** o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 002 - Edital n° 01.002/2024, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Emprego	Candidato(a)
150739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELA CRISTINA MACHADO
150278	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSENILDA LEAL DE BRITO
155461	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIENE RIBEIRO VIANA QUINTANA

2. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Emprego	Candidato(a)
150400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCOS JOSé DOS SANTOS

3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Emprego	Candidato(a)
150801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA MARTINS DE SOUZA BOTTI
150172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANIELLY CRISTIAN DA COSTA CORREA
155424	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANNA CAROLINA DOS SANTOS SALLES
156498	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ARIELE DUARTE
149984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS
153871	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARLA FARIA SCHULLER
151659	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARLA NIKELE DOS SANTOS
156021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDIA DE ALMEIDA
151165	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEONILDA DA SILVA FELIZARDO
150739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELA CRISTINA MACHADO
152004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEBORA RAYSSA MAIA DE BARROS
154376	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEISE DE FARIAS NUNES
156458	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDSON SALOMé JUNIOR
150738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZANDRA DE SOUZA MOREIRA PINTO
155335	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMILLY BRUGNOLO CRUZ
150130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EVELIN APARECIDA TEODORO PIMENTA
153406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA APARECIDA DA SILVA E SILVA PEREIRA
155481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEOVANA FERNANDA NAVES
156560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA
150349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLAINE APARECIDA AVINCULA RIBAS
150753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLAINE FERNANDA DUTRA
151637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JADSON FELIPE DA SILVA FERREIRA
156125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANAILDE MARIA DOS SANTOS MENDES
150170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JéSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI
150278	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSENILDA LEAL DE BRITO
156423	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KATRINI MAMEDIO CORDEIRO ARAUJO
152889	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LARISSA RIBEIRO PEDRO BARBOZA
155471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LIDIELE PATRICIA DE MELO MARTINS
152770	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LILIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA
155461	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIENE RIBEIRO VIANA QUINTANA
150400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCOS JOSé DOS SANTOS
154988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA SAMBUGARO
150687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA JOSé BATISTA DA SILVA
150575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATALIA MARIANE LINARES
153322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA DANIELA DA SILVA GOMES
151558	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POLIANA DAIANE SANCHES
150552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAELA CARLA DE ALMEIDA SILVA
156259	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSIMAR DA SILVA CRUZ
151243	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA GONçALVES SANTOS
153286	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	STEFANNY LARISSA GABRIEL DE ALMEIDA
154464	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUZANE MOREIRA MEIRELES ELIAS
154778	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAILA DE LIMA DIAS
155279	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA TRINDADE
155666	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA CAROLINE JANDER VIANA DA SILVA
150340	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIANE APARECIDA DE PAULA FRANCISCO
151436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ZULMIRA VERGILINA DA SILVA

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Foram deferidos os pedidos de prova especial.

Nº de Inscrição	Emprego	Candidato(a)	Tipo de Prova
156423	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KATRINI MAMEDIO CORDEIRO ARAUJO	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18

Bom Sucesso/PR., 29 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:980A5B9A

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 01.001/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03.001/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 01.001/2024, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
150171	ADVOGADO	DéBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO
150781	ADVOGADO	LUíS FERNANDO SILVA DA CUNHA
155695	ADVOGADO	VITóRIA DE ANDRADE
155822	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ERIKA CRISTINA FERREIRA LOPES
155972	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JEAN CARLOS NINA MESSIAS
150235	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LEANDRO SOARES LEITE
152414	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NEI VARGAS SOARES APARECIDO
156321	ARQUITETO	ALINE PEREIRA DOS SANTOS DOMINGOS
150862	ARQUITETO	DEIVID ALEXANDER RIBEIRO COSTA
155988	ARQUITETO	GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS
150391	ASSISTENTE SOCIAL	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA
150757	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANA GOMES
150264	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
150613	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA GRASIELI DURAN
152923	ASSISTENTE SOCIAL	HERCíLIA MARTINS PAIXãO DE AQUINO
150536	ASSISTENTE SOCIAL	SUELI APARECIDA DA SILVA EVANGELISTA
152640	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSELENE ROSA DA SILVA
150359	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JAQUELINE MIRANDA LOPES
155678	AUXILIAR DE RENDA	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES
156464	AUXILIAR DE RENDA	WILLIAN MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA
150420	CONTADOR	ADRIANA VITOR DOURADO
156213	CONTADOR	VINíCIUS FERNANDES INáCIO
150761	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	ARILSON WALISSON PIRES
156233	DENTISTA	MARIELE APARECIDA RANGEL
154104	DIGITADOR	ABRAãO CABRAL DE BRITO
150398	DIGITADOR	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA
150267	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDREIA DAVID MENDES
149976	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ARILSON WALISSON PIRES
150574	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DIEGO PAULINO
150253	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GABRIEL VíTOR FERREIRA DA SILVA
151842	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	KAUANE SOUZA FERNANDES
150678	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE
150634	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARCOS ARASHIRO DA SILVA
156545	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	SAMUEL TOMAS FRANCISCO
150358	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	SANDRA OZUNA RODRIGUES
152934	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA
156029	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	WILLIAM AMADOR ARAUJO
150844	ENFERMEIRO	DESIRéE RAMOS GRANADA
150396	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI
150586	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAíRA CARVALHO FIGUEIREDO
150191	ENGENHEIRO CIVIL	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA
150325	ENGENHEIRO CIVIL	LARISSA DE MATOS CAETANO
152565	FISCAL GERAL	ANTôNIO SéRGIO VIANA DA SILVA
152508	FISCAL GERAL	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA
150088	FISCAL GERAL	JOSé CARLOS GOMES FLORêNCIO
150143	FISCAL GERAL	NAURA NATHALIE SOUSA PAVELSKI
150588	MÉDICO	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA
150763	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	IGOR ELOILSON PEREIRA DE LIMA
154846	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	VOLMIR DA SILVA RIBEIRO
152012	PROFESSOR	ANA LETíCIA DA SILVA
150529	PROFESSOR	CARLA MARIELY DAMACENO
150792	PROFESSOR	DANIELA DE ALMEIDA MACHADO
150751	PROFESSOR	HELLEN SABRINA DA SILVA ALMEIDA
151047	PROFESSOR	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA
155813	PROFESSOR	MATILDE DA SILVA ALMEIDA
150684	PROFESSOR	PRISCILA MASEIKA DE CARVALHO
150542	PROFESSOR	VERA FERREIRA TEIXEIRA
150715	PSICÓLOGO	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO
152352	RECEPCIONISTA	ANA LUIZA DE JESUS LANDIM
156266	SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO RIVELINO DA SILVA
149989	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ADãO MARCELO FERRREIRA DOS SANTOS
152512	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ANDERSON SABINO DOS SANTOS
150484	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	GABRIEL PIRES FERREIRA
155968	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	NATAN COSTA CHAVES

2. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
150231	ADVOGADO	FERNANDO RODRIGUES
150833	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA
156248	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS
149959	ARQUITETO	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA
150863	ARQUITETO	JULIO BARBOSA
151533	ATENDENTE DE SAÚDE	JANAINA SOARES DA ROCHA
150323	AUXILIAR DE RENDA	MARCOS JOSé DOS SANTOS
152275	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO
150659	DENTISTA	EDUARDA MARIA DOS SANTOS SOUZA
150397	DIGITADOR	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA
150115	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDRé LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR
150253	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GABRIEL VíTOR FERREIRA DA SILVA
150411	ENFERMEIRO	ANTONIO MARCOS DE SOUSA
155163	FISCAL GERAL	DANIELA BACHUK VAZ
152191	FISCAL GERAL	MICHEL PAULO PEDROSO DE CAMARGO

3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
155709	ADVOGADO	ADRIANO DE PONTI ZAMORO
156614	ADVOGADO	ALAN COLOMBARI GOMES
152915	ADVOGADO	ÁLVARO NUNES SANTOS DA ROCHA
156479	ADVOGADO	AMANDA RAFAELA APARECIDA VIDAL BERBER
155799	ADVOGADO	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA
155545	ADVOGADO	ANA FLAVIA CARDOSO COSTA
152777	ADVOGADO	ANDRESSA BONETE BOZZA
150513	ADVOGADO	ARIANNE ANGELICA ALVES
155439	ADVOGADO	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA
151520	ADVOGADO	BEATRIZ AMANDA DA SILVA
150044	ADVOGADO	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS
153421	ADVOGADO	BRUNA TAYNA CASEMIRO DA SILVA
152786	ADVOGADO	BRUNO DE LUCAS LIMA DE ALMEIDA
149948	ADVOGADO	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES
155837	ADVOGADO	BRUNO LEAL DE ALMEIDA
156258	ADVOGADO	BRUNO ROMERO
150461	ADVOGADO	CARINA SANCHES HEIDEMANN
154782	ADVOGADO	CARLA SCANDOLARA
149952	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
150331	ADVOGADO	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS
150465	ADVOGADO	DANIEL FRANCISCO DE FARIAS
150171	ADVOGADO	DéBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO
155505	ADVOGADO	EDUARDO STACHERA
155727	ADVOGADO	EVANEI DE JESUS SOUZA
152800	ADVOGADO	FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA
150248	ADVOGADO	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA
150162	ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE DERNER
150231	ADVOGADO	FERNANDO RODRIGUES
150350	ADVOGADO	FRANCIELE NERI SANTANA
150120	ADVOGADO	GABRIEL RIUZIM REGLA
150225	ADVOGADO	GABRIEL ZANGIROLAMO DE SENE
151730	ADVOGADO	GABRIELA LETICIA MAIOLLI
150523	ADVOGADO	GABRIELLE BELIATO CARDOSO
149960	ADVOGADO	GUILHERME ANTUNES
150259	ADVOGADO	GUILHERME GRILLO FERRAZ
153274	ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE WICTHOFF DA SILVA
151358	ADVOGADO	GUSTAVO PEDRO CILENTI DA SILVA
151662	ADVOGADO	HELOISA CHIARATO CORAZZA
156013	ADVOGADO	HENRIQUE DE MELO JARDIM
156591	ADVOGADO	HIRAN DENERMANN FERNANDES NEVES
151890	ADVOGADO	IAN FRANçA BRENNER
149968	ADVOGADO	IGOR BARBOSA DE CARVALHO
152637	ADVOGADO	ISABELA CAROLINE LAGE
156609	ADVOGADO	ISABELA MARTINS PEREIRA
151137	ADVOGADO	ISABELA NATHYARA ROCHA
149946	ADVOGADO	ISABELLE GOMES DOS SANTOS
150803	ADVOGADO	JONATHAS ERIKSON MARTINS
150561	ADVOGADO	JOYCE GARCIA NAVES
150000	ADVOGADO	JúLIA BROSSO SAID
149983	ADVOGADO	KAREN FERNANDA DE PAULA NOGUEIRA
155930	ADVOGADO	LAíS SANTOS WAGNER
156613	ADVOGADO	LAURA MANTOVANI BELLANDA
150109	ADVOGADO	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES
150965	ADVOGADO	LEONARDO GABARRON MEGGIATO
150060	ADVOGADO	LEONARDO MENEGHIN
149997	ADVOGADO	LETíCIA APARECIDA ALVES
150764	ADVOGADO	LETíCIA SEGANTIM
153682	ADVOGADO	LUANA RAFAELA RODRIGUES
150185	ADVOGADO	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI
150781	ADVOGADO	LUíS FERNANDO SILVA DA CUNHA
150236	ADVOGADO	MAICON SOARES CARLOS
150563	ADVOGADO	MARCELA QUEIROGA SILVA FURTADO
156463	ADVOGADO	MARCELO BEDENDO
156433	ADVOGADO	MARINA CRISTOVÃO AIACHE
155564	ADVOGADO	MARLOM MITSUYA CAMARGO IWASSE

156255	ADVOGADO	MATEUS HENRIQUE ANTICO
149951	ADVOGADO	MAURO VIALLE JUNIOR
150633	ADVOGADO	MIDIã CAROLAINE CABRAL LEMES
155507	ADVOGADO	MILENA FRIGHETTO MARCOS
150298	ADVOGADO	NICOLAS FERNANDES CARDOSO
151318	ADVOGADO	OLIVIA ALAIDE SOARES LUZ CAPARROZ
154309	ADVOGADO	PAMELA PEREIRA PRESTUPA
150007	ADVOGADO	PÂMELLA KELLY LOURENÇO
150639	ADVOGADO	PATRíCIA DE CARVALHO KIMURA
155161	ADVOGADO	PATRíCIA PARRA
150667	ADVOGADO	PAULA PONTILLO OLIVEIRA
150772	ADVOGADO	PAULO HENRIQUE ANTUNES CHIARELLO
153808	ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DA ROCHA MERELES
150819	ADVOGADO	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS
150728	ADVOGADO	RAFAEL DE AGUSTINI VICENTIN
151501	ADVOGADO	REINALDO OREJANA FARIA
150778	ADVOGADO	RENã HENRIQUE FARIA
156341	ADVOGADO	RENILSON DA PAZ
152108	ADVOGADO	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
151911	ADVOGADO	RODRIGO DE PAULA MARTINS JUNIOR
150794	ADVOGADO	RONALDO DOS SANTOS
152123	ADVOGADO	RONEI VALENTIM FERREIRA
150572	ADVOGADO	SAMUEL VILACA TELLES
150179	ADVOGADO	TAMIRES CARVALHO INEZ
155242	ADVOGADO	THAISE MOESSA ALVES
150001	ADVOGADO	THALIA CRISTINA CHEVÔNICA SANTOS
152517	ADVOGADO	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO
156582	ADVOGADO	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS
150855	ADVOGADO	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI
155695	ADVOGADO	VITóRIA DE ANDRADE
149992	ADVOGADO	WALLYNGSON BRUNO
150243	ADVOGADO	WALTER SANTANA DA SILVA
152197	ADVOGADO	YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA
150471	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS, DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	JULIANO MARTINS
155685	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS, DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	MARIA JOANA KOWALCZYK
155361	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ADRIANA BERNARDES DE MOURA
150833	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA
155935	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ANDREA PEREIRA DA SILVA
150838	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	BRUNA LETICIA LINS
151175	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CAIO RODRIGUES
151564	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CATIA DA SILVA CARDOSO
156215	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CINTHIA SAMIRIS QUEIROZ PERES
150541	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES
152219	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	DANIELLA DA SILVA BRAGA
150270	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ELISANGELA DE SOUZA URBANO MONTEIRO
156444	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ELIZâNGELA CRISTINA MIRANDA
152226	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	EMANUELLE VIANA ANDRADE
155822	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ERIKA CRISTINA FERREIRA LOPES
156566	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA
152738	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HELIDA DOS SANTOS CARVALHO SILVA
152938	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS
155580	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ISABELA CAMPOS VAIS
150817	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JASON LOAN GOMES SANTOS
155972	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JEAN CARLOS NINA MESSIAS
151090	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JOãO GUILHERME MAREGA DOS SANTOS
151059	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JOSEVALDO PROFETA CARVALHO
150111	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JULIANA GOMES CUNHA DE ARAúJO
150235	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LEANDRO SOARES LEITE
150579	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA
150280	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LILIAN APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA
156389	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LUCIMEIRE RODRIGUES CARNEIRO
150150	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCELO ALVES DA SILVA
150553	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MIRIAN DE GOIS RIBEIRO MASCHI
154735	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NAIARA APARECIDA PEREIRA
152414	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NEI VARGAS SOARES APARECIDO
156248	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS
152591	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	RAFFAELLA LILIANE DE ALMEIDA
155351	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ROSIMAR DA SILVA CRUZ
150311	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SILVIANI LOPES DE SOUZA
154328	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	TEISE LEONARDO UZELOTTO
151475	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE
151969	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	TIAGO ANTôNIO DE MORAES
155869	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	VALDIRENE PIANA
153674	ARQUITETO	ALDRI RODRIGUES ANDRADE
150631	ARQUITETO	ALESSANE GARCIA MATEUS
156217	ARQUITETO	ALEX HIDEKI HASHIMOTO
153652	ARQUITETO	ALINE CELSO BALDISSERA
151610	ARQUITETO	ALINE DA CRUZ LADEIA
156321	ARQUITETO	ALINE PEREIRA DOS SANTOS DOMINGOS
152242	ARQUITETO	AMANDA BARBOZA DE OLIVEIRA
152520	ARQUITETO	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE
156205	ARQUITETO	ANA GABRIELA COUTO DE MORAES
156412	ARQUITETO	ANA GABRIELI ALMEIDA DA SILVA
151097	ARQUITETO	ANA PAULA CAMACHO GINES
155245	ARQUITETO	ANA PAULA RODRIGUES HORITA BERGAMO
150664	ARQUITETO	BRUNO MATHEUS ALVES FERREIRA
150401	ARQUITETO	CAMILA ALESSANDRA BROETTO
150238	ARQUITETO	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO
152534	ARQUITETO	CLAUDIA EDUARDA ZANELLA

150791	ARQUITETO	DANIELE SCHORNER
152445	ARQUITETO	DANILO FACHIN MILANI
150862	ARQUITETO	DEIVID ALEXANDER RIBEIRO COSTA
150990	ARQUITETO	FLÁVIA PEREIRA JAMARIM
155988	ARQUITETO	GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS
150649	ARQUITETO	GABRIELA MACIEL DE SOUZA
149959	ARQUITETO	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA
149945	ARQUITETO	GIOVANNA FERREIRA PAVEZI
150636	ARQUITETO	GIOVANNI CAVALLI
151825	ARQUITETO	GUSTAVO LUCCHESI DA ROCHA
152722	ARQUITETO	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ
155235	ARQUITETO	IGOR LEONARDO ALVIANO CAETANO
151929	ARQUITETO	IGOR MENDES DA SILVA
155844	ARQUITETO	ISABELA LOPES VALENTIM
150698	ARQUITETO	ISABELA YATSUDA BERNARDO
156183	ARQUITETO	ISADORA REGINA LEMOS POSSOBOM
153621	ARQUITETO	JAELYNE MARQUES TOMIELO
150206	ARQUITETO	JOSÉ HENRIQUE REZENDE
150863	ARQUITETO	JULIO BARBOSA
150348	ARQUITETO	KáLYLLA MARINA SOUZA RIBEIRO
153509	ARQUITETO	LETíCIA NICOLINO DE ABREU
151035	ARQUITETO	LETICIA SIQUEIRA BARDINI
151080	ARQUITETO	LETÍCIA SOARES DA SILVA
154630	ARQUITETO	MARIA CARMEN BIGOTTO PIMENTA
152775	ARQUITETO	MATEUS GREZIUCK PINHEIRO
151860	ARQUITETO	MONYQUE HELLEN GONçALVES PINO
150604	ARQUITETO	NATáLIA MARSSOLA TORMENA
155308	ARQUITETO	NILTON CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
152890	ARQUITETO	PAOLA APARECIDA MARTINS
156265	ARQUITETO	PAULA BEATRIZ SILVA LEMOS
150416	ARQUITETO	RAFAEL LIMA NOGUEIRA
150840	ARQUITETO	RAFAEL WILLIAN BALDISSARELLI
150222	ARQUITETO	RAIANA RALITA RUARO TAVARES
155900	ARQUITETO	RAQUEL MARCíLIO BASSI
152124	ARQUITETO	RENATA CAMILA DE TOLEDO
152400	ARQUITETO	RICARDO APPELT
150076	ARQUITETO	RODOLFO CALAZANS POZZONOFE
156211	ARQUITETO	RODRIGO YUKITA
155379	ARQUITETO	RONALDO ADRIANO ALVES
150870	ARQUITETO	STEFANE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
151788	ARQUITETO	THAíS MAYARA DUELIS OLIVEIRA
150080	ARQUITETO	THAYLISE MAREGA SOUZA
150686	ARQUITETO	THIAGO HENRIQUE BERNARDI
150609	ARQUITETO	VANESSA PRADO
155574	ARQUITETO	WILLIAM MICALLI CARVALHO DA SILVA
156418	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA NAVARRO
150391	ASSISTENTE SOCIAL	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA
154306	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA
150327	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE CUNHA BARRETO
150837	ASSISTENTE SOCIAL	ANA BEATRIZ RODRIGUES DATTOLI
151075	ASSISTENTE SOCIAL	ANA JULIA MARTINS
152951	ASSISTENTE SOCIAL	ANA JULIA MINZON BAI
155887	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA DE MELO SOTéRIO DA COSTA
150826	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA DOS SANTOS
150922	ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIO MARCOS SCHIAVO
156501	ASSISTENTE SOCIAL	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES
150709	ASSISTENTE SOCIAL	BEATRIZ PRADO DA SILVA DOMINGOS
150632	ASSISTENTE SOCIAL	BIANCA SILVA DE SOUZA
151061	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA ANDREIA DE MELO
150405	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA BARBOZA
151690	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA STURION RODRIGUES
150422	ASSISTENTE SOCIAL	CéLIA APARECIDA FAXINEIRO
151079	ASSISTENTE SOCIAL	CHARLES PADILHA RAMOS
150237	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE CRISTINA VICENTINI
150886	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE FREITAS DE OLIVEIRA
154952	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELI LANGNER
150786	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA
152957	ASSISTENTE SOCIAL	DANILO CRESTANI
150015	ASSISTENTE SOCIAL	DEISE DAYANE DA SILVA
155819	ASSISTENTE SOCIAL	DIULIANE FORTUNATO DE SOUZA
150624	ASSISTENTE SOCIAL	EDLAINE CARVALHO CARLOTO
156173	ASSISTENTE SOCIAL	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA
150757	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANA GOMES
150264	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
150439	ASSISTENTE SOCIAL	EMANOELLE APARECIDA DO COUTO
150202	ASSISTENTE SOCIAL	ENI PEREIRA DOS SANTOS
150289	ASSISTENTE SOCIAL	EVERTON VITOR FERNANDES
150095	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
150613	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA GRASIELI DURAN
155865	ASSISTENTE SOCIAL	GLADISTON AUGUSTO CORREA
150101	ASSISTENTE SOCIAL	GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES
149964	ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELI FERNANDA DOS SANTOS
150194	ASSISTENTE SOCIAL	GRECIELE RENATA DE FREITAS
150102	ASSISTENTE SOCIAL	HELEN OLIVEIRA SILVA
156517	ASSISTENTE SOCIAL	HELOISA DE MEDEIROS
152923	ASSISTENTE SOCIAL	HERCíLIA MARTINS PAIXãO DE AQUINO
150356	ASSISTENTE SOCIAL	IASMIN LORENA RODRIGUES BENAGLIA
150410	ASSISTENTE SOCIAL	INêS DE OLIVEIRA LOVATO DE CARVALHO
150010	ASSISTENTE SOCIAL	IZABELLA BORDIGNON

150387	ASSISTENTE SOCIAL	JANAYNE LUANE DE ANDRADE
150173	ASSISTENTE SOCIAL	JéSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI
152955	ASSISTENTE SOCIAL	JOãO AUGUSTO ALBUQUERQUE
151007	ASSISTENTE SOCIAL	JOSILAINE DO NASCIMENTO
150086	ASSISTENTE SOCIAL	JúLIA MARIA DEUSDARá SANTOS
155895	ASSISTENTE SOCIAL	KASSIA RAMILLI CZARNEKI
150159	ASSISTENTE SOCIAL	KAUANNE KAROLINE DA SILVA FARIA SANTOS
150035	ASSISTENTE SOCIAL	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE
151123	ASSISTENTE SOCIAL	LÍVIA BIANCA OLIVEIRA DARIVA
150413	ASSISTENTE SOCIAL	LOURISLEY SIQUEIRA GIL
154020	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA PROBST
150969	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ISABEL WOLF PELOSO
155702	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JAQUELINE DE LIMA GEVIGIER
150468	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA IZABEL ANDRINI ZIELINSKI
150187	ASSISTENTE SOCIAL	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA
154529	ASSISTENTE SOCIAL	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO
155776	ASSISTENTE SOCIAL	NAYARA INAMORATO SILVA
150730	ASSISTENTE SOCIAL	PAMELA DOS SANTOS COSTA
155400	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA PEPINELLI MANOEL
150504	ASSISTENTE SOCIAL	PATRíCIA SITTA VANZO
150573	ASSISTENTE SOCIAL	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA
156447	ASSISTENTE SOCIAL	PEDRO CAETANO
150346	ASSISTENTE SOCIAL	PRISCILA LOBATO MOREIRA
156210	ASSISTENTE SOCIAL	REGINALDO APARECIDO STRESSER
152604	ASSISTENTE SOCIAL	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS
150199	ASSISTENTE SOCIAL	RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA
150197	ASSISTENTE SOCIAL	ROSA MARIA MARTINS
152396	ASSISTENTE SOCIAL	ROSAMAR BATISTA DE MORAES DA SILVA
155800	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA
150987	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIMARA RODRIGUES DE LIMA
150042	ASSISTENTE SOCIAL	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM
155964	ASSISTENTE SOCIAL	SôNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA
155342	ASSISTENTE SOCIAL	SONIA MARA DE ARAUJO
156571	ASSISTENTE SOCIAL	STEFANI RODRIGUES DE ARAUJO SILVA
150536	ASSISTENTE SOCIAL	SUELI APARECIDA DA SILVA EVANGELISTA
152732	ASSISTENTE SOCIAL	TALITA ALEXANDRA CALDEIRA
150481	ASSISTENTE SOCIAL	TALLES MARTIMIANO GALHARDO
151011	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS MAGALHãES RAEL DOS SANTOS
150647	ASSISTENTE SOCIAL	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA
150203	ASSISTENTE SOCIAL	VIVIANE DE JESUS GALVAN GOUVEIA
150371	ASSISTENTE SOCIAL	WELINGTON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA
150382	ASSISTENTE SOCIAL	YOHANA RAMOS CARDOSO
156023	ATENDENTE DE SAÚDE	DIEGO VIEIRA DOS SANTOS
151533	ATENDENTE DE SAÚDE	JANAINA SOARES DA ROCHA
153901	ATENDENTE DE SAÚDE	MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA
155395	ATENDENTE DE SAÚDE	TAINA PEREIRA
156576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGAVANY TAVARES DE OLIVEIRA JARDIM
151430	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDER ERICLIS ANTUNES
151675	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE UMBELINO FAGUNDES FIGUEREDO
152742	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALISSON ERICK DE OLIVEIRA
150016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRé GUILHERME MARQUES FRANçA
155059	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIO MARCOS FERNANDES MACHADO
152503	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO BRITO DE CARVALHO
150706	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÉLIA DIVINO TONIN
151340	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEIDIANE SILVA
152822	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS
150611	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELLE GASPAR DOS SANTOS
153279	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE FORTE CORREIA
156134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDNA PEREIRA DE QUADROS DA SILVA
156595	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI
155573	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIS REGINA DOS SANTOS
155391	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILLY VITóRIA DE OLIVEIRA CESáRIO
150443	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELI TONDINI MARTINES
155083	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL ANTONIO TEIXEIRA
156424	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA KIMIE UENO
155485	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANA DE CáSSIA FREITAS
155537	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANA VIEIRA DA SILVA
156438	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANA VIVAN BOVO
156351	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO GONçALVES PEREIRA SILVA
154711	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS
156316	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAMILI RAFAELA BERTOLINO CORREIA
153328	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELI SCHINAIDI DA SILVA
152746	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLEN REGINA MASTELARI
155289	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA RODRIGUES PASIANO
152821	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIGIA MARIA MARTINS
155908	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA LUÍZA ROSA DURÃES DADALTO
153478	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS CARVALHO DE SOUZA
156360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS RODRIGUES SEVERIANO DE ALMEIDA
155468	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MURILO HENRIQUE MOLON
152791	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OLAVO MENDONçA NETO
152640	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSELENE ROSA DA SILVA
156249	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SABRINA VITÓRIA SANTELLA DA COSTA
150195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE DLUGOSZ PARRA BUDIN
155579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAISA FRIDER DA SILVA DE NIS
153450	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMIRES CRISTINA DE SOUZA
155586	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE DE CRISTO MENDES MARTINS
152629	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THEO AUGUSTO PEIXOTO DE FLORES
150013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANE FURLAN
150085	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ANDRé AUGUSTO ZANFORLIN

150676	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	DHENIFER DA SILVA RIBEIRO
156354	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	EDSON CARLOS DINIZ JúNIOR
150741	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	EMILLY MONTEIRO RIBEIRO
150273	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	FLAVIO WILLIAN BASTOS DA SILVEIRA
151761	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	HENRIQUE CARDOSO GOMES
150696	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	JOSE GIRLANIO SANDES SOARES
152355	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	KETTLEN VITóRIA LEãO LIRA
150646	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AMANDA NAIRA LINHARES URIZZI
150192	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA
150357	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANGELA MARIA CRUZ DUNGA
150719	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	APARECIDA CARDOZO MENDES FRAGA
156482	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FABíOLA MOLINARI DE MENEZES
150522	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GEOVANE DE LIMA MARIANO
150893	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IOLANDA CHAVES DE OLIVEIRA SILVA
150359	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JAQUELINE MIRANDA LOPES
153003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JHENIFER DELFINA PAIVA
150800	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JULIANA VANESSA MONFREDINI
152466	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA
151763	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LAUDICEIA PEREIRA DO AMARAL
155699	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LIGIA MARA SEGURO
155241	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUIZ FERNANDO SELLI LOURENCON NETO
156123	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARCIA DE FáTIMA GOVEA
155337	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARIANE APARECIDA DE FREITAS PAGLIARINI
150692	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	REGINA REIS SILVA DE LIMA
150229	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RUTE FIRMINO PEREIRA DA CRUZ RIBEIRO
153696	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SARA SANTOS DE JESUS LIMA
153151	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SOLANGE PINHEIRO DE AZEVEDO DA CUNHA
150363	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TAHIS RODRIGUES SENA
155637	AUXILIAR DE RENDA	ALINE CAROL BENTO
150882	AUXILIAR DE RENDA	ANDERSON CARDOSO MARQUES
156562	AUXILIAR DE RENDA	ANDRé LUIZ FERNANDES OLíMPIO
152956	AUXILIAR DE RENDA	ANDREA APARECIDA CARDOSO
156250	AUXILIAR DE RENDA	CARLOS FELIPE TROLEZ GIROTI
156306	AUXILIAR DE RENDA	CAROLINE GONCALVES PIMENTA
150499	AUXILIAR DE RENDA	DALCIANE DESPLANCHES
156510	AUXILIAR DE RENDA	GISELE SILVA LIMA
156367	AUXILIAR DE RENDA	GLEIGISBELE MARCONI
152827	AUXILIAR DE RENDA	GREICY KELLER DA CRUZ
151294	AUXILIAR DE RENDA	HECHILEY FERNANDA FLORENCIO NARDO
150627	AUXILIAR DE RENDA	JOYCE DA SILVA DIAS
156416	AUXILIAR DE RENDA	KAUANA FELIPE LUIZ
151833	AUXILIAR DE RENDA	LARISSA APARECIDA ANTUNES
152895	AUXILIAR DE RENDA	LETíCIA SEVERIANO DE ALMEIDA
155729	AUXILIAR DE RENDA	LILIAN CUNHA VASCONCELOS
152207	AUXILIAR DE RENDA	LíVIA MARIA MENEGASSI FERREIRA
155678	AUXILIAR DE RENDA	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES
151141	AUXILIAR DE RENDA	MARCOS ANTONIO RIBEIRO
150323	AUXILIAR DE RENDA	MARCOS JOSé DOS SANTOS
153686	AUXILIAR DE RENDA	MIRENA PIAI BERTI DE SOUZA
155921	AUXILIAR DE RENDA	SAMUEL ROZENDO LANDIM
150995	AUXILIAR DE RENDA	TAMARA GABRIELA LUIZ
156155	AUXILIAR DE RENDA	VANDESNILSO DE MELO
154586	AUXILIAR DE RENDA	VINíCIUS DE BRITO DOS SANTOS
156464	AUXILIAR DE RENDA	WILLIAN MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA
152167	AUXILIAR DE RENDA	YAGO FERREIRA GARCIA ROSA
150232	CONTADOR	ADALBERTO VICENTE DA SILVA
150420	CONTADOR	ADRIANA VITOR DOURADO
155971	CONTADOR	ALAN GONCALVES
151507	CONTADOR	ANA CLARA CARVALHO DE ARAUJO
150223	CONTADOR	ANDERSON JONAS PINHEIRO
150158	CONTADOR	ANDRESSA PELISSAR BULGARAO
150535	CONTADOR	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
150701	CONTADOR	BRUNO ROBERTO MATTOS
150809	CONTADOR	CASSIANO FRANCISCO NEVES MOLEIRO
151966	CONTADOR	CLAUDEMIR JOSé DE OLIVEIRA
152349	CONTADOR	CLEIDE CRISTINA SCHERER
150262	CONTADOR	DANIEL LOPES BRANDÃO
155830	CONTADOR	DIOGO MARZOTTI VENÂNCIO
150948	CONTADOR	DONIZETE PAIAS
150850	CONTADOR	EDUARDO ANTONIO DA SILVA
150409	CONTADOR	EDUARDO CHIAVELLI PUGA
151272	CONTADOR	EDUARDO MATTOS MACHADO
156430	CONTADOR	EVERET DIRCKSEN
155803	CONTADOR	GISELLE DIAS SANGALETTI
150322	CONTADOR	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA
150785	CONTADOR	GUILHERME DUARTE VIANA
150300	CONTADOR	IGOR MINAKAWA MURAOKA
152661	CONTADOR	ISABELA TRIDA DOS SANTOS
156322	CONTADOR	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR
149974	CONTADOR	JOAO MARCOS BATISTA
150029	CONTADOR	JOÃO VITOR NOVAKOSKI
150059	CONTADOR	LEIDIANE DE MORAES
150592	CONTADOR	LUCAS HENRIQUE DA SILVA
156478	CONTADOR	LUIS CLAUDIO TOBIAS DA SILVA
150247	CONTADOR	MARCOS JOSE NOVAKOSKI
150299	CONTADOR	MARIO BRANDINO FILHO
150787	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
150045	CONTADOR	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS
150084	CONTADOR	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL

150570	CONTADOR	RAFAEL NEIA DOS REIS ZIELINSKI
156481	CONTADOR	RENATO FRANCO ORTIZ
152371	CONTADOR	SAMUEL AFONSO GARCIA
152941	CONTADOR	UILTAMAR DA SILVA CUSTóDIO
150020	CONTADOR	VICTOR HUGO SOARES PEREZ
156213	CONTADOR	VINíCIUS FERNANDES INáCIO
150562	CONTADOR	YURI BRITO GARCIA
156590	COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS	ALINE DE SOUZA SILVA
155141	COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS	HéLIO APARECIDO DE ALMEIDA JUNIOR
150985	COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS	WILLIAN CARLOS DE PAULA BORGES
155478	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	ANTONIO ROBERTO FILHO
150761	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	ARILSON WALISSON PIRES
154509	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	BENIGNO ADEMIR ALVES
156146	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	CLEISON EVANGELISTA RIBEIRO
150915	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	DARCI DIAS ANDRADE
151868	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	ELAINE DIAS DOS SANTOS
151973	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	ELITON HENRIQUE MOVIO
150790	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	ELTON PEREIRA
156149	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	FABRíCIO HENRIQUE TOMAZ
150690	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	FLAVIO DE OLIVEIRA BALBINO
156588	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	GABRIEL FUMES BAETA
152275	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO
156007	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	KAUAN COSTA DE OLIVEIRA
152462	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	MARCIEL PEREIRA MOREIRA
152152	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	MARCOS JURVALINO DUNGA
154279	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	MARIA JOELMA DA SILVA
154251	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	MARTA LOPES DE SOUZA
156420	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR
150873	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	RAFAELA TAINARA GOBBI CARDOSO
150742	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	THALYTA HELENA PECCIN DOS REIS FERREIRA
152206	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	VALDECIR GONçALVES DOS SANTOS
153271	COVEIRO	CLAUDEMIR FRANCISCO
151977	COVEIRO	LUIS HENRIQUE PACHECO
154236	COZINHEIRA	CLERIA DE OLIVEIRA VIEIRA
150263	COZINHEIRA	CLOTILDE FERNANDES DOS REIS
152626	COZINHEIRA	DINAIR SANTOS CRUZ
155256	COZINHEIRA	ELIZABETH DE SOUZA
151844	COZINHEIRA	LARISSA DAIANE CARDOZO
151373	COZINHEIRA	LIDIANE FLORêNCIO DE BARROS
156532	COZINHEIRA	MARCELA PIMENTA DOS SANTOS
150903	COZINHEIRA	MERIELEM BRUGNOLO
155082	COZINHEIRA	ROSANGELA SIMONE DE LIMA TEIXEIRA
156622	COZINHEIRA	ROSYELI SANTANA RAMOS
150924	COZINHEIRA	TAMIRA ESPINDOLA DA SILVA REGOLATE
155707	DENTISTA	ALINE FLAVIANE DA SILVA
152200	DENTISTA	AMANDA DE MELLO NICODEMO
150335	DENTISTA	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS
150740	DENTISTA	ANNE CRISTINA MOREIRA DAL PRá
152149	DENTISTA	ARTHUR MANFROI NACKE
154049	DENTISTA	BEATRIZ DE BARROS NASCIMENTO
151403	DENTISTA	BIANCA MONTINI CALIXTO
153432	DENTISTA	BRUNA STRESSER SOARES COLLA
156310	DENTISTA	CAIO FELIPE VILARINHO NEVES
156129	DENTISTA	CARLA MORENO LOPES DA SILVA
151491	DENTISTA	CLODOALDO PENHA ANTONIASSI
150659	DENTISTA	EDUARDA MARIA DOS SANTOS SOUZA
156586	DENTISTA	ELAINE GUIBES
151917	DENTISTA	ELLEN DIAS SAGRADIN CALDEIRAS
150583	DENTISTA	FABIOLA BENTO DA SILVA
153592	DENTISTA	FLÁVIA LAÍS MOLINA
150881	DENTISTA	GISELMA LEITE DOS SANTOS
155307	DENTISTA	GUILHERME GHELLER ROCHA
152554	DENTISTA	GUSTAVO VENCESLAU BISPO DA SILVA
152155	DENTISTA	HIAM SAMYRA HIJAZI NOGUEIRA
153046	DENTISTA	ISADORA MARESSA SANTIAGO DE ANDRADE
150447	DENTISTA	JESSICA CRISTINE MARCINIACK
150077	DENTISTA	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO
150330	DENTISTA	LARISSA CLEUCIR LOWER
150064	DENTISTA	LIVIA GOZZI DA SILVA
150139	DENTISTA	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN
153845	DENTISTA	LORRAINY MICAELY DA SILVA FERREIRA
150281	DENTISTA	LUCAS KOBAYASHI WILSON
155216	DENTISTA	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENçO
150043	DENTISTA	MARIA CLARA MACHADO SILVA
151215	DENTISTA	MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES
150402	DENTISTA	MARIANA REGILIO ALVES AVANSI
156233	DENTISTA	MARIELE APARECIDA RANGEL
150221	DENTISTA	MILENA COSMO MARQUES
151020	DENTISTA	NATALIA DURAN
155113	DENTISTA	NATHALIA SOUZA FUZETI
150695	DENTISTA	PABLO TAMBALO DA SILVA
151512	DENTISTA	PAOLA MAKSIMAVIC
150961	DENTISTA	RAQUIELI RODRIGUES SOARES
151600	DENTISTA	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
154709	DENTISTA	SIDINEIA CARDOSO PEREIRA
151402	DENTISTA	TáRCIS PAULEK PADOAN
155879	DENTISTA	TARSIS SALOMé HERNANDES
152556	DENTISTA	THOMAS JOHANN PESENTI
150560	DENTISTA	VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA

149971	DENTISTA	VITÓRIA DE CÁSSIA VIDAL BERBER
154104	DIGITADOR	ABRAãO CABRAL DE BRITO
155931	DIGITADOR	ADILSON CARMO REIS
150398	DIGITADOR	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA
152039	DIGITADOR	ALEXSSANDRO SILVA
155467	DIGITADOR	ALICE RIBEIRO DE SOUZA
150608	DIGITADOR	ALINE DA SILVA GOMES
156132	DIGITADOR	ALINE DO CARMO HENRIQUES COSTA
155633	DIGITADOR	ANDRêS DA COSTA MOREIRA
151774	DIGITADOR	ANDRESSA RAFAELA RIBEIRO RODRIGUES
155696	DIGITADOR	ANDREY BUENO MARINHO
150252	DIGITADOR	ARIEL COPETTI
150660	DIGITADOR	BEATRIZ SOARES SANTOS
155634	DIGITADOR	BIANCA DIAS GIROTTO
150366	DIGITADOR	CAMILA SOUZA BORGES SILVA
150500	DIGITADOR	CAROLYNE CAMPOS GRACIANO
156499	DIGITADOR	CLEBER FERNANDO BECK
150082	DIGITADOR	DéBORA FERNANDA DA SILVA AMARO
156619	DIGITADOR	DOUGLAS BIANCO SUNTACH
156020	DIGITADOR	EDIVAL GONçALVES DA SILVA JUNIOR
150403	DIGITADOR	EDNEY GILBERTO ALENCAR DE SOUZA
156140	DIGITADOR	ELISA YUMIKO YORINORI
150180	DIGITADOR	ERIC YUJI DE FREITAS TIBA
155952	DIGITADOR	EVANDRO JOSE CAMPITELLI
156603	DIGITADOR	EVELYN TATY RODRIGUES
152761	DIGITADOR	FABIANE RODRIGUES CUSTÓDIO DA SILVA
156483	DIGITADOR	FELIPE AUGUSTO LOPES BEDENDO
155517	DIGITADOR	FELIPE DANIEL DE VILAS BOAS
155394	DIGITADOR	FELIPE ROMAGNOLI INCERTE
151186	DIGITADOR	GILVANIA APARECIDA PICHARKI
152415	DIGITADOR	GISLAINE CRISTINA DE CARVALHO
153923	DIGITADOR	GUILHERME COLAçO FERREIRA
156225	DIGITADOR	GUSTAVO CELLI NETO SAGRADIN
154758	DIGITADOR	ISADORA ELISA CRISTIANE DE ANDRADE
150417	DIGITADOR	IVANOY PEREIRA DE SIQUEIRA
150744	DIGITADOR	JEFFERSON ALBERTO KOHWALD
152257	DIGITADOR	JOãO PAULO SILVA COSTA
152433	DIGITADOR	JôNATAS FERREIRA DA SILVA
152455	DIGITADOR	JONNI DOS SANTOS
155812	DIGITADOR	JOSé CLAUDIO DIAS DINIZ
152679	DIGITADOR	KARINE DA MATA MAGRI
153438	DIGITADOR	KELI CRISTIAN PEREIRA DOS SANTOS
151342	DIGITADOR	LAIS SOUZA DO NASCIMENTO
150175	DIGITADOR	LAUANDA BEATRIZ BONANI
152758	DIGITADOR	LEONAN BRASILEIRO DE MORAES
152484	DIGITADOR	LEONARDO DA SILVA STEINWANDT
150697	DIGITADOR	LOANA MARTINS BISSOLI
155520	DIGITADOR	LUANA CAROLINA PIMENTA
154459	DIGITADOR	LUKAS EMMANUEL PERRI SCHULZE
149965	DIGITADOR	MARCELO SANGIR CORREA
156611	DIGITADOR	MARCO AURELIO CARLOTO DOS SANTOS DE MORAIS
152486	DIGITADOR	MARCOS ALEXANDRE ROSA RODRIGUES
150048	DIGITADOR	MARCOS ANTONIO RAMOS
150735	DIGITADOR	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL
150964	DIGITADOR	NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA
150006	DIGITADOR	NEOMAR JUNIOR FANTIN
150397	DIGITADOR	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA
151295	DIGITADOR	PEDRO HENRIQUE CAPELI GONçALVES
150373	DIGITADOR	RAFAEL GOMES DE ALMEIDA
151727	DIGITADOR	RENATO BAHIA
153445	DIGITADOR	RHUDYSON LEONARDO BURANELO GONçALVES
150290	DIGITADOR	RICARDO DE ANDRADE CAGLIARI
153386	DIGITADOR	RONALDO ENDRISSE PINTO
155595	DIGITADOR	SIRLEY BRITO GIORDANI
150453	DIGITADOR	SOFIA MAELLY FERREIRA DOS REIS
150857	DIGITADOR	STELLA CAROLINE BERGAMIN
151695	DIGITADOR	THIAGO LINO DA SILVA
150258	DIGITADOR	TIAGO ORTIZ PINTO
156271	DIGITADOR	VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS
150859	DIGITADOR	VINICIUS DA SILVA FERREIRA
153905	DIGITADOR	VIVIANA GARCIA SANCHES
150674	DIGITADOR	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA
153248	ELETRICISTA	DAVID BOTTI
155981	ELETRICISTA	EDER MARCELO MARQUES
150851	ELETRICISTA	EVERTON PAES DA SILVA
150186	ELETRICISTA	JULIANO APARECIDO FáVARO
151576	ELETRICISTA	MARCíLIO FERREIRA AGUIAR
152507	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ADERSON DA CRUZ CARVALHO
150694	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ADRIANA ANDREA BITTENCOURT
150707	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO
150890	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ALAN AUGUSTO PACHECO
151300	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ALESSANDRA BONIFACIO DOS SANTOS
156186	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ALESSANDRA CHRISTINA PRATKA
150923	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ALEXIA FERNANDA JULIANOTTE
150341	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ALIF SALES ROCHA
154430	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ALINE RODRIGUES FERREIRA NOVAES ESTRELA
156287	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ALISSON AUGUSTO BONGIORNO FERNANDES
150775	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ALISTER KAYQUE DE OLIVEIRA
150815	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	AMANDA DE OLIVEIRA

150324	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDERSON GONçALVES DE MATOS ALVES
155230	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDRE DA SILVA CORDEIRO
150320	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDRE GEORGE ANDRADE OLIVEIRA
150115	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDRé LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR
150108	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
150437	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDRé RICARDO OLEGáRIO
150267	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDREIA DAVID MENDES
149981	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDRESSA RIBEIRO
150090	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDREY PEDROSO
156533	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDRIELLY MANICA MACEDO
155874	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANELIS ADRIANE ZOCA
150204	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANGELA MARIA THEZOLIN
156574	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
150375	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA
149961	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ARIADENE FRACARO
149976	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ARILSON WALISSON PIRES
150745	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	BRENA MARIA RIGATTI
150049	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	BRENDA PELOGIA
152659	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	BRENO FORTE DE LUNA
153935	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	BRUNA NUNES FRUTUOSO
156575	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	BRUNO HENRIQUE FERRAZ JARDIM
150304	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CAIO GABRIEL RASSO CAPOANI
151003	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CARLA ROCHA DELMONICO
150249	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CARLOS FERNANDO CERCOS GARCIA BLANCO
153324	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CAROLINE PAOLA MICKOSZ DALLEGRAVE
150214	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CECíLIA SOARES DA SILVA
151088	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CELSO BOVAROTI
150616	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CICERO AUGUSTO GOMES DA SILVA
155071	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CLAUDINEIA DOS SANTOS MODOLO DIAS
155001	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CLEITON ALVES
150671	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CLEVER HAIAN BECALHI TRIDA
150429	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
151905	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CLEYTON MOREIRA SILVEIRA
150776	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CLEYTON TIAGO AGUIAR SIQUEIRA
156212	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CRISTOPHER BEZERRA VIEIRA
152256	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DAIANE CRISTINA DE SOUZA
156371	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DAISA EMANUELE MANTOVANI RODER
150641	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO
150119	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DANILO APARECIDO DOMINGOS MANHOLER
150425	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DHONE KRESKIUSKI
150591	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DIANA GOMES COUTINHO
150574	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DIEGO PAULINO
150666	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS
155651	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DILIAN PRESLAK
152807	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DIOGO BRIANEZI AGUILAR
150656	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DOUGLAS FELIPE DA SILVA
150055	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO
152610	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO
150314	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ELAINE CRISTINA DA SILVA
156581	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ELIVELTON DE FREITAS SARTOR
156270	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA
156276	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ELOANA HUK
150487	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ELVIS JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO
154693	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	EMANUEL REOLIN OSCAL
150310	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
150424	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	EMMANUELLI MACEDO BONETTI
151018	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ERICA CATENACCI FURLAN
155221	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ERICA MORAES DE ALMEIDA
150091	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ERICA ROSA DE LIMA
151087	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	EVANDRO LOPES DA SILVA GOIS
150866	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	FáBIO CéZAR ALBINO KUROKI
153618	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	FABIO RESENDE DUARTE
150039	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	FELIPE QUIRINO CORASSA
155853	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	FERNANDA CAROLINA RAMOS MARQUES
155697	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS
150858	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	FERNANDA DE SOUZA NOBRE
152678	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	FRANCIELLI KARINE DE PAULA PRADO
151349	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
152210	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GABRIEL FERNANDO LESSI
155827	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GABRIEL HENRIQUE BOCAMINO COMIN
150253	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GABRIEL VíTOR FERREIRA DA SILVA
149954	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GABRIELA APARECIDA PARRA GONçALVES
155932	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GILLIARD DE OLIVEIRA PAGLIOTO
154981	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GLAUCIA VERLINGUE
155977	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GODOFREDO STEINWANDT NETO
150545	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GRASIELA CARVALHO DE SOUZA
150938	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GUILHERME RABELO DE OLIVEIRA NETO
150153	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	GUSTAVO CALEGARI PIALARISSI
154012	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	HECTOR SILVESTRE PADILHA
152840	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	HEDERLAN DO SOCORRO VASCONCELOS DA SILVA
156585	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	HELOISA DA SILVA
151693	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	HELOíSA TROMBINI ZAMBERLAN
156457	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	HENRIQUE BUENO DA COSTA
155105	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	HENRIQUE VIEIRA DIAS
152422	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	HERISON JONATHAN DOS REIS
156376	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	HIAGO VINICIUS SANTOS DE CASTRO
150174	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	IGOR LEAL LINHARES
151767	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JACQUELINE ANDRÉA RIBEIRO
156187	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JACSON COSTA ALVES

150436	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JANDER JEAN PINHEIRO
152330	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JAQUELINE ARGUELHO DA SILVA
150261	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JAQUELINE JALID DA SILVA
152429	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JEAN FERREIRA DE GóIS
150673	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JESSICA ALVES RIBEIRO BECALHI TRIDA
155768	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JéSSICA FERNANDA BICALHO
155275	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JHONATAN ANDRÉ SIMIONATTO
150388	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JOãO JUGLAIR MORGAN JUNIOR
150276	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JOÃO PAULO HECKLER
150256	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JOÃO PEDRO VEIGA
150106	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JONATAS HENRICK FERREIRA DE OLIVEIRA
156116	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JONATHAN VINICIUS KAIZER
153181	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JOSE AILTON DE ALMEIDA
152608	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JOSE NILTON SANTOS NASCIMENTO
154983	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JOSIELE FAUSTINO FERREIRA
156584	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JOSIMAR MAGALHãES
156580	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JULIA ROMANI FERNANDES
150469	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JULIANA LICHMAN AFONSO
150092	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JULIANE DA SILVA CORRÊA
152532	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	JULIANO DALLA COSTA
151000	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	KADILA HENRIQUE DA ROCHA
152519	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	KAREN ARISA MATSUSHITA RIBEIRO
151842	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	KAUANE SOUZA FERNANDES
150079	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LAISA CAPEL ALBANO
150678	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE
152855	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LAUREANA FERREIRA DA SILVA
150470	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA
156156	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LEANDRO DA SILVA LOPES
155814	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LEANDRO DE BIAGGI
150271	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LENIN MEDEIROS DE ALMEIDA LINO
151084	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LEONARDO ARRUDA PEREIRA
154198	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LETICIA PEREIRA DA SILVA
154272	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LILIAN AUGUSTO MAIA
150670	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LILIAN FERNANDA DE JESUS VICOSI
150242	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA
155175	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUCAS APARECIDO BRANCALHãO BELASCO
151802	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUCAS BARBOSA GREGATTI DA CRUZ
155355	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUCAS DE SOUZA PAULOVSKI
150571	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA
154451	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUCAS GABRIEL DE CARVALHO
155562	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUCAS GABRIEL SCHMIDT
150309	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUCAS HULALA NASCIMENTO
156369	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
156561	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUCIANE GOMES CATORE
156410	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	LUIZ ADRIANO CHOCIAI
152443	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MAICON VICENTE LIMA
150353	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARCELA MALVEZI LOPES
156596	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARCELO CARLOTO DOS SANTOS DE MORAIS
150475	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARCIO POSSAMAI DELLA
155386	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MáRCIO ROBERTO MACRI
150145	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARCO ANTôNIO FERREIRA PEDRO
150634	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARCOS ARASHIRO DA SILVA
156202	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO
150569	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARIA CAROLINA SOUZA MENDES
152494	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARIA RITA MENEGASSI FERREIRA
151671	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARINA LORENA GONÇALVES
156564	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MARLON EMANOEL ALFONSO DO COUTO
156305	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MATEUS PEREIRA DA SILVA
152942	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MATHEUS ANDRADE STORARE
155491	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MATHEUS FELIPE CAMPOS DE MORAES
151560	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MATHEUS HENRIQUE BISPO RIBEIRO
150381	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MATHEUS INACIO
152480	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MATHEUS IURY LAVALL DRAI
150107	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MAYARA ANDRETTI PASCHOALOTTO
150689	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MAYCON HENRIQUE DA SILVA
150250	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MAYSON CâNDIDO INáCIO
152930	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MICHELE CRISTINA BARBOSA
156130	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	MYLENA MARIA DELGADO IURK
156251	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	NADGILA MAIA RODRIGUES MONTEFORTE
150530	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	NATALIE FERNANDES DE SOUZA FRANCO
150628	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	NEVITON JOSE DE FRANçA GOMES
151376	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	NICOLY CAROLINI TONINI MOREIRA
150722	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	PAULA CRISTINA LOPES VALLE
152613	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
151968	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
151134	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	PEDRO HENRIQUE SILVA CAMPANA
152139	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	PONCIANE LOPES DA SILVA
155421	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO
150848	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RAFAEL LUIS ZUBINHA COSTA
154609	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RAFAEL VINíCIUS FERNANDES VAZ
152583	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RAFAELA CRISTINA ROBERTO
152404	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RAPHAELA YUMI OGAWA CAMPOS
155996	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA
150394	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RENATO APARECIDO TEIXEIRA
150650	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RENATO FRANCO ORTIZ
150505	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RICARDO DOS SANTOS PADILHA
155670	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ROBERTO NARDON RODRIGUES PINTO
152420	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ROGERIO OTACILIO DA SILVA
155969	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ROMULO GIOVANI DE MELLO FUZETI

155690	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	RONALDO ROMEIRO DOS SANTOS
149963	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA
150369	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ROSIMERI FATIMA CANTELE
150930	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO
156545	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	SAMUEL TOMAS FRANCISCO
150358	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	SANDRA OZUNA RODRIGUES
155523	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	SERGIO VITOR CAVALCANTI TREVISAN
151095	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	SERGIO WALDEMAR BILECHI
152609	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	SIDNEI DE LIMA AGRELA
152493	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	SILVANA APARECIDA MENEGASSI FERREIRA
150056	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	SILVIO DE OLIVEIRA BUSSOLIN
154359	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	TAMIRES FABRO FAVINE
151526	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	TCHARLES GONçALVES SCHMIDT
150342	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	THALITA KEITLYN SILVA MORAES
152934	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA
150713	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	THIAGO XAVIER DE SENE
154626	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	TIAGO ANTONIO COMINESI
155069	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	TIAGO LESSA DE ASSIS
155428	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	TIAGO PAVAN REQUI
150151	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ULISSES RODRIGO CAPELOTO
150208	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	VAGNER CESAR DE CARVALHO
152208	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE
150283	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	VANESSA RAQUELI DA ROCHA
149998	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	VIRGINIA GRASIELE CALDINI MURBACH
156600	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	VITOR GONçALVES SCHMIDT
149991	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	VITOR HUGO BELINATO DOS SANTOS
156194	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	WELINGTON HILGEMBERG RIBEIRO
150962	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	WESLEY GRESKIW HAZELSKI
152110	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	WESLEY LOPES JUVENAL
149947	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA
150595	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	WILIANS GONÇALVES SOARES
156029	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	WILLIAM AMADOR ARAUJO
156550	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	WILLY LARRY SANTANA
150318	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	WYLLIAN CARLOS LINS
150176	ENFERMEIRO	ADENILSE DE MORAES CAMPOS
152547	ENFERMEIRO	ADRIELE GONCALVES DE OLIVEIRA
152478	ENFERMEIRO	ALINE CRISTINA DA SILVA
152345	ENFERMEIRO	ALINNE DE SOUZA RIBEIRO
155767	ENFERMEIRO	AMANDA APARECIDA DA SILVA
150161	ENFERMEIRO	ANA PAULA DA SILVA
152689	ENFERMEIRO	ANGéLICA ROMAGNOLO DE ANDRADE VIEIRA
150411	ENFERMEIRO	ANTONIO MARCOS DE SOUSA
150351	ENFERMEIRO	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES
155543	ENFERMEIRO	BARBARA SANCHES DE SOUZA
150312	ENFERMEIRO	CAMILA PENGA
152187	ENFERMEIRO	CARLA CAROLINE MARQUES PONTES
155833	ENFERMEIRO	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
152771	ENFERMEIRO	DAYENI SUCELI BASTIANICK
154696	ENFERMEIRO	DEBORA FERNANDA ALEXANDRE MIGUEL
150844	ENFERMEIRO	DESIRéE RAMOS GRANADA
151869	ENFERMEIRO	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA BEZERRA
151642	ENFERMEIRO	EDINANDO SANTANA BATISTA
156539	ENFERMEIRO	ELIS FRAUSTO CARVALHO
156558	ENFERMEIRO	ELIZIANE GUIBES NEVES
155612	ENFERMEIRO	ÉRICA ROMANA FURLAN LUVIZUTTO
150643	ENFERMEIRO	GRAZIELE NERES DOS SANTOS
152338	ENFERMEIRO	IRENE CAROLINA ALENCAR CASTANHO CAIXETA
150526	ENFERMEIRO	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA
150603	ENFERMEIRO	ISABELLA XAVIER BEITUM
152782	ENFERMEIRO	JACIELLI VICENTIN DE OLIVEIRA
156330	ENFERMEIRO	JéSSICA SANTELLA DA COSTA
150846	ENFERMEIRO	JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO
152872	ENFERMEIRO	JULIANA FERNANDA DE MORAES ARAUJO
156320	ENFERMEIRO	KAORI KOUNO
152901	ENFERMEIRO	KARINA SILVA VILAS BOAS
152436	ENFERMEIRO	KARLA RAFAELLA SEVERIANO DE ALMEIDA
150626	ENFERMEIRO	KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA
152460	ENFERMEIRO	KELLY EUNICE RIBEIRO
150520	ENFERMEIRO	LETICIA MARIA SANTANA
150333	ENFERMEIRO	LILIAN GLORIA BENTO
149956	ENFERMEIRO	LUANA TAMIRIS CABRAL
150406	ENFERMEIRO	LUCAS EDUARDO CARNEIRO
150978	ENFERMEIRO	MARCELA MABILE MOIA ANSELMO
151078	ENFERMEIRO	MáRCIA APARECIDA CâNDIDO DA SILVA
150464	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA SODRé FRANCO
150288	ENFERMEIRO	MARLEI FURTUOSO DA SILVA
152160	ENFERMEIRO	MARLENE LAURA DE LEMOS
150605	ENFERMEIRO	MAYCON ROGéRIO SELEGHIM
155942	ENFERMEIRO	MIRIANE ROMAGNOLI
155568	ENFERMEIRO	PAMELA LORENA ANHANI
150412	ENFERMEIRO	PAMELA MICHELI DE PAULA DA CUNHA
152339	ENFERMEIRO	PATRICIA APARECIDA MELO DOS SANTOS
150612	ENFERMEIRO	PATRíCIA DE FREITAS
150083	ENFERMEIRO	PATRICIA DE MIRANDA MOURA
155744	ENFERMEIRO	RAFAEL VINICIUS DE SOUZA
152616	ENFERMEIRO	RENAN MASCARENHAS ALVES DE OLIVEIRA
152290	ENFERMEIRO	RENATO SOUZA BARBOSA
150551	ENFERMEIRO	ROBINSON VINICIUS TEIXEIRA
156565	ENFERMEIRO	SHIRLEI APARECIDA FELIZARDO

150479	ENFERMEIRO	SUELEN FERNANDA VIEIRA ALVES
150830	ENFERMEIRO	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA ARTMANN
150183	ENFERMEIRO	TAIANA CAGLIARI SARZI
155268	ENFERMEIRO	TAMIRES ALVES FERREIRA
151351	ENFERMEIRO	TâNIA VALéRIA FERREIRA DOS SANTOS
150131	ENFERMEIRO	THAINá LINDAMIRA TEIXEIRA FELEX DOS SANTOS
152819	ENFERMEIRO	THAIS FONSECA CARDOSO DE LIMA
150797	ENFERMEIRO	THIELI VITORIA ALMEIDA CARDOSO
152238	ENFERMEIRO	VALERIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA
150268	ENFERMEIRO	VERA LUCIA DE JESUS PIRES
151002	ENFERMEIRO	VITóRIA VASCONCELOS LOGULLO
150847	ENFERMEIRO	WUPIHAM ELOY FAHNING
150989	ENGENHEIRO AMBIENTAL	AMANDA TAYARA RIBEIRO DA SILVA
156617	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANA CAROLINA TIEMI TOMITA
156343	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO
155423	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ARTHUR SILVA LIBERATTI
150018	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CAROLINA DINALI SANTOS SEIXAS
150396	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI
151276	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EMANUELE HELMANN NUNES
149958	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FABIANO BRITO DA SILVA JUNIOR
150473	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GUILHERME SOARES GAZOLA
152588	ENGENHEIRO AMBIENTAL	HEMILY MAIOLI LEAL RAMOS
155048	ENGENHEIRO AMBIENTAL	HEYTOR NOGUEIRA VIANA
152563	ENGENHEIRO AMBIENTAL	HIAGO NEVES GARCIA
149988	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JULIANE MACEDO MAGERSKI
151323	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LUANA VITORIA DA ROSA SIMON
154495	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LUCAS FARINAZZO MAIOLI
150516	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LUCAS NEVES MENEZES
150586	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAíRA CARVALHO FIGUEIREDO
152109	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARIANA LOPES JANENNE
156122	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MATHEUS KOPP PRANDINI
153728	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NATALIA TIENI
155999	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PAULO FLESSAK JUNIOR
152743	ENGENHEIRO AMBIENTAL	RAYRA EMANUELLY DA COSTA
151725	ENGENHEIRO AMBIENTAL	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE
150617	ENGENHEIRO AMBIENTAL	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS
150926	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TAIS MULLER
150533	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA
151051	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA
156153	ENGENHEIRO CIVIL	ALFREDO VINICIUS RIBEIRO
151019	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRE LINO BORGIO
150142	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRé VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA
150073	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREW VINíCIUS LAZARINI
154786	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA ZONIN MUNARETTO
156352	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO KOSAR
150691	ENGENHEIRO CIVIL	CAMILA COMPANHONI
150449	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA PATRICIA CAVICHIOLI
154323	ENGENHEIRO CIVIL	CASSIA FERNANDES SANTANA
152320	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL LUCAS DE SOUZA
150883	ENGENHEIRO CIVIL	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA
150440	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL PERINA GONGORA
154123	ENGENHEIRO CIVIL	GEOVANE FRANCISCO CASTILHOS DE BARROS
150729	ENGENHEIRO CIVIL	GILSON JOSé GUIDO PEREIRA
154384	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO EDUARDO SIMÕES
155232	ENGENHEIRO CIVIL	HUGO CANDIDO NAVARRO
150078	ENGENHEIRO CIVIL	HUMBERTO BOSI DOS SANTOS
150291	ENGENHEIRO CIVIL	JéSSYCA HENNIS GUEDES
150788	ENGENHEIRO CIVIL	JOãO ANTONIO LEBKUCHEN CRESTANI
150836	ENGENHEIRO CIVIL	JOãO HENRíQUE GASPAR PIOLI
150456	ENGENHEIRO CIVIL	JOãO MATHEUS DE SENE
150758	ENGENHEIRO CIVIL	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE
150191	ENGENHEIRO CIVIL	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA
150654	ENGENHEIRO CIVIL	KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
150325	ENGENHEIRO CIVIL	LARISSA DE MATOS CAETANO
150023	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO SLAVIERO
150118	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA PAZINI DO NASCIMENTO
152317	ENGENHEIRO CIVIL	LOHANA DE AZEVEDO ALVAO
150301	ENGENHEIRO CIVIL	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES
150218	ENGENHEIRO CIVIL	LUANA HELOISA DE SOUZA PAULOVSKI
149993	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVAO KUNS
155676	ENGENHEIRO CIVIL	LUI CESAR IWAMOTO
150861	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO FERREIRA DA COSTA
155047	ENGENHEIRO CIVIL	MARIO HIDEAKI MIYASIRO FUJIMOTO
156246	ENGENHEIRO CIVIL	MILENA MARTINS MARIN
150503	ENGENHEIRO CIVIL	NATALIA KARINE MARTIELO MACHADO
150512	ENGENHEIRO CIVIL	NATIELI GEOVANA SALVADORI
150123	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO VITOR MAZIA
152585	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO GABRIEL JUSTUS
152214	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE BARBOSA ARRUDA
152236	ENGENHEIRO CIVIL	RAYSSA DE ALMEIDA
153777	ENGENHEIRO CIVIL	SARAH CÉLLI NETO SAGRADIN
155907	ENGENHEIRO CIVIL	THULIO CARVALHO LANA
152838	ENGENHEIRO CIVIL	VINÍCIUS MOZINI REIS
150774	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR PERINA GONGORA
150124	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DEGGERONE
152428	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA
154934	FARMACÊUTICO	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA
150216	FARMACÊUTICO	ANDRESSA CAROLINA MORRI
154702	FARMACÊUTICO	BEATRIZ BERNINI QUEIROZ

150098	FARMACÊUTICO	BRUNA MAZATE DE LIMA
154374	FARMACÊUTICO	CATHERINE BORGES MACÊDO GOMES
150209	FARMACÊUTICO	CLARA MARIA DE OLIVEIRA
150518	FARMACÊUTICO	GABRIELLE AMANDA GABRIEL
151028	FARMACÊUTICO	GIOVANNA MORAES DE CARVALHO
150874	FARMACÊUTICO	IVONE GONçALVES DA CRUZ
150104	FARMACÊUTICO	JESSICA ISADORA DE MATTOS
150566	FARMACÊUTICO	JULIANA APARECIDA NOGUEIRA THEZOLIN
150294	FARMACÊUTICO	JULIANA HARUMI MIYOSHI
152174	FARMACÊUTICO	LOARA GABRIELLY FONTINHAS LAVEZZO LEAL
150916	FARMACÊUTICO	LUANE RENZI PELUSSI DE OLIVEIRA
150718	FARMACÊUTICO	MARIA DAIANE QUEIROZ REGO
150053	FARMACÊUTICO	MICHELLY DE Sá MATSUOKA
156472	FARMACÊUTICO	MIRIAM ALVES DE ALMEIDA MENEGARI
150198	FARMACÊUTICO	NATALIA CONEGLIAN TIRONI
150178	FARMACÊUTICO	NAYARA MARUBAYASHI SODRÉ
153190	FARMACÊUTICO	RAFAELA DA ROCHA PAVATO
152870	FARMACÊUTICO	SIMONI GARCIA NOGUEIRA
152235	FARMACÊUTICO	THAIS BORGES DA VEIGA
150105	FARMACÊUTICO	THAUANY ELLEN GASPARELO
156495	FISCAL GERAL	ADEMAR ALVES
156307	FISCAL GERAL	ADILSON CARMO REIS
156486	FISCAL GERAL	ALEXSANDRO ALVES BARBOSA
150640	FISCAL GERAL	ANA PAULA DUCATTI
155665	FISCAL GERAL	ANDRé PIñON DOS SANTOS
152565	FISCAL GERAL	ANTôNIO SéRGIO VIANA DA SILVA
156333	FISCAL GERAL	BRUNO MEIRA BONFIM
152672	FISCAL GERAL	CARLOS EDUARDO PAES GIROTO
150644	FISCAL GERAL	CELSO DE ALMEIDA SALIS
152047	FISCAL GERAL	CLóVIS ANTONIO SILVEIRA
152508	FISCAL GERAL	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA
155163	FISCAL GERAL	DANIELA BACHUK VAZ
156563	FISCAL GERAL	DAVI GORRIS BENELI JUNIOR
154867	FISCAL GERAL	EME DEISE DA FONSECA
151005	FISCAL GERAL	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA
152492	FISCAL GERAL	ERIC MOZER
150136	FISCAL GERAL	EVELIN APARECIDA TEODORO PIMENTA
151480	FISCAL GERAL	FELIPE ALVES DOS SANTOS
150879	FISCAL GERAL	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT
154667	FISCAL GERAL	GABRIEL MIRANDA
155593	FISCAL GERAL	GABRIEL SANTANA MARTINS DA ANUNCIAçãO
150511	FISCAL GERAL	GEAN MARQUES SCALADA
156368	FISCAL GERAL	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI
149950	FISCAL GERAL	GIOVANNI FERNANDO GUIMARAES
156553	FISCAL GERAL	GLEICE DIAS DA SILVA
155780	FISCAL GERAL	GLEISSON LUIZ PAGLIARINI RICARDO
154517	FISCAL GERAL	GUSTAVO DOS SANTOS ALVES
150450	FISCAL GERAL	HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA
150390	FISCAL GERAL	HELTON LUIZ DOS SANTOS
155251	FISCAL GERAL	HENRIQUE GABRIEL FERNANDES DA COSTA
156594	FISCAL GERAL	JAQUELINE HELENA DA SILVA
155953	FISCAL GERAL	JEFFERSON KOVALCHUK
155427	FISCAL GERAL	JOAO CARLOS GIL DA SILVA JUNIOR
152510	FISCAL GERAL	JOAO MARCOS GIACOMINI PAGANINI
152862	FISCAL GERAL	JOILSON FAUSTINO DOS SANTOS
155055	FISCAL GERAL	JOSé APARECIDO ALVES FERREIRA
150997	FISCAL GERAL	JOSé APARECIDO WAGATSUMA
150088	FISCAL GERAL	JOSé CARLOS GOMES FLORêNCIO
152708	FISCAL GERAL	JULIO CESAR DO COUTO
152441	FISCAL GERAL	KAIQUE APARECIDO DE MORAIS
155772	FISCAL GERAL	LEONARDO JOSE GREGORIO
152326	FISCAL GERAL	LEONARDO LILSON RIBEIRO DE ABREU
156308	FISCAL GERAL	LUCAS ALEX MILIAN BALBINO
156178	FISCAL GERAL	LUCAS FERREIRA DA SILVA
151861	FISCAL GERAL	LUCAS SANTOS PASSOS
150234	FISCAL GERAL	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA
156256	FISCAL GERAL	LUIZ FERNANDO SANCHEZ
151947	FISCAL GERAL	LUIZ FILIPE DO ROSARIO DUARTE
150834	FISCAL GERAL	MARAISA APARECIDA KICHELEWSKI
156554	FISCAL GERAL	MARCOS FERNANDES
155829	FISCAL GERAL	MARCOS ROBERTO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR
150580	FISCAL GERAL	MARCOS VINICIUS GEVIGIER
156502	FISCAL GERAL	MATEUS BORGES ALBERICO
150590	FISCAL GERAL	MATHEUS FAVORITO RANIERO
155649	FISCAL GERAL	MAURICIO ANTONIO RIBEIRO JUNIOR
152191	FISCAL GERAL	MICHEL PAULO PEDROSO DE CAMARGO
150143	FISCAL GERAL	NAURA NATHALIE SOUSA PAVELSKI
155902	FISCAL GERAL	ODETE PEREIRA DE QUADROS FERREIRA
155167	FISCAL GERAL	PAOLA APARECIDA DE BRITO ADONA
153094	FISCAL GERAL	PAULO FRANCISCO
153449	FISCAL GERAL	PAULO SéRGIO OLIVEIRA VITAL
155965	FISCAL GERAL	REINALDO PEREIRA
155343	FISCAL GERAL	ROBISON APARECIDO GUIMARAES
150036	FISCAL GERAL	ROGéRIO JEAN MURBACH
156374	FISCAL GERAL	RONITA APARECIDA DE CARVALHO
153171	FISCAL GERAL	RYAN CARLOS BRITO DE JESUS
154051	FISCAL GERAL	SAMUEL DE JESUS DE ABREU
151454	FISCAL GERAL	SANDRO JOSE MORLO
156166	FISCAL GERAL	VALMIR PEREIRA DA SILVA

155360	FISCAL GERAL	VICTOR HUGO LIVÃO LEON
155319	FISCAL GERAL	VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA CANTONI
155652	FISCAL GERAL	WILLIAN NARCISO BELUSSO
152225	FISCAL GERAL	WILSON LUIS GONÇALVES CORDEIRO
156384	FISIOTERAPEUTA	DANIELA ELOíSA DO NASCIMENTO
155821	FISIOTERAPEUTA	EDUARDO QUADROS DA SILVA
150066	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELLE PALUGAN DA SILVA
156568	FISIOTERAPEUTA	GEOVANA THAIS LOMBARDI
152329	FISIOTERAPEUTA	ISABEL GOMES DE SOUZA
155915	FISIOTERAPEUTA	RAFAELA EDUARDA CORREA DE OLIVEIRA
150820	FISIOTERAPEUTA	STEFANY SANTOS LOUVEN GOMES
154302	FISIOTERAPEUTA	THAíS GABRIELA CASTRO MARQUES
156542	MÉDICO	ÁLVARO GONçALVES JúNIOR
155462	MÉDICO	ANA VITóRIA REIS DERETTI
152723	MÉDICO	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO
151616	MÉDICO	FABIANA IRIS BONFIM
152223	MÉDICO	FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS
150137	MÉDICO	GABRIELA FERNANDA FURMAN
152705	MÉDICO	GABRIELA THOMé REIS
150448	MÉDICO	GUILHERME NICOLA GHIZZO
155262	MÉDICO	IARA CARMINATTI
156540	MÉDICO	ISABELA KIRACH GAIO
156474	MÉDICO	JOãO MANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA
151980	MÉDICO	JULIANA RIBEIRO DA SILVA SOUZA
151622	MÉDICO	MARCO ARON SOUZA HIERA
151447	MÉDICO	MATHEUS ADRIAN MONTEIRO DONGO
152202	MÉDICO	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF
155875	MÉDICO	MAURILLIO RODRIGUES SATURNINO
150062	MÉDICO	NATASHA JUSTINO ANDRETTO
155765	MÉDICO	NORBERTO OLIVEIRA HOEGEN
150334	MÉDICO	PAULO RICARDO NEGRãO COSTA
150328	MÉDICO	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
152301	MÉDICO	ROMULO ALVES RIGOTTI
150588	MÉDICO	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA
156390	MÉDICO	VITOR HENRIQUE STORM
156446	MÉDICO	VITORIA REGINA MELEK
152427	MOTORISTA BASCULANTE	APARECIDO DE JESUS DA SILVA
152665	MOTORISTA BASCULANTE	DáRIO LEANDRO DE MORAES
152681	MOTORISTA BASCULANTE	GREISIELE BISCOLA DAMASCENO
156234	MOTORISTA BASCULANTE	JAYLSON RIBEIRO DE MORAES
152970	MOTORISTA BASCULANTE	JOSE ROBERTO DE SOUZA
155806	MOTORISTA BASCULANTE	JULIANO GONçALVES DE OLIVEIRA
150931	MOTORISTA BASCULANTE	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO
156027	MOTORISTA BASCULANTE	LAURO SALDANHA RODRIGUES
150796	MOTORISTA BASCULANTE	ROGERIO BRUNO RIBEIRO
152806	MOTORISTA COLETIVO	ADEMIR RODRIGUES DE SOUA
152569	MOTORISTA COLETIVO	ADENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
156357	MOTORISTA COLETIVO	ALEXANDRO MONFREDINI DOS SANTOS
150581	MOTORISTA COLETIVO	ANA CAROLINA DA SILVA DUNGA
156386	MOTORISTA COLETIVO	ANTONIO TEODORO DUNGA
150940	MOTORISTA COLETIVO	DANILO íTALO DE MORAES
154755	MOTORISTA COLETIVO	DEIWADE GOMES DA SILVA
152265	MOTORISTA COLETIVO	EDMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
152145	MOTORISTA COLETIVO	EDSON MENDES DA SILVA
150600	MOTORISTA COLETIVO	FáBIO CESAR MAIA
156358	MOTORISTA COLETIVO	FERNANDO UCHIDA
155638	MOTORISTA COLETIVO	JOãO CARLOS DE CAMARGO
155525	MOTORISTA COLETIVO	JONAS TEODORO SILVA
155973	MOTORISTA COLETIVO	LEANDRO CESAR COSTA
153987	MOTORISTA COLETIVO	PAULO CESAR DE ALMEIDA
150212	MOTORISTA COLETIVO	RAFAEL MONTEIRO
156380	MOTORISTA COLETIVO	REGINALDO BATISTA PAULA
156348	MOTORISTA COLETIVO	ROGéRIO CORREIA
151041	MOTORISTA COLETIVO	ROGERIO MARIANO DA SILVA
150798	MOTORISTA COLETIVO	TATIANE APARECIDA MAXIMO PEDRO BILELA
152431	MOTORISTA COLETIVO	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA
150215	MOTORISTA COLETIVO	WESLEY GOUVEIA DA SILVA
152306	MOTORISTA COLETIVO	WOLNEY APARECIDO TONIM
154256	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ADEMIR MACHADO FERREIRA
153885	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ADEMIR MOREIRA DE SOUZA
150550	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ADENILDO FERREIRA DA SILVA
151636	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ADRIANA APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA
150338	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ADRIANO CORREIA
155501	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ALEX DE OLIVEIRA BALBINO
151633	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	BENEDITO DE OLIVEIRA
150937	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	BRUNO DERWOOD DUSO
154191	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	BRUNO WILLIAN GONÇALVES
151582	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CECILIA MARIA GONçALVES AGUIAR
152885	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CIRINEU LEITE
149994	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CLAUDINEI DOS SANTOS
155388	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CLAUDINEIA ROCHA DA SILVA
152917	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CLEBER BATISTA DA SILVA
150958	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CRISTIANA HOMAN GUIMARãES ALVES
152104	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	DAVI SOARES DE SOUZA
151789	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	DIEGO CELESTE MARIANO
150415	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	DIEGO RAFAEL DE SOUZA
152905	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	DINORAN VIANA E SILVA
150482	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	DOUGLAS ANTONIO GOMES
150614	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EDELSON GASPAR DOS SANTOS

155920	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EDSON CICERO DE SOUZA
155426	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
150057	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ELIAS DA ROSA BARBOSA
155585	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EMERSON FERNANDO LOPES DA SILVA
150716	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ERISVALDO PEDRO DOS SANTOS
152438	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EUDES LUIZ LAGARES
154980	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EVERALDO PATRíCIO DE BARROS
155747	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FABIO JUNIOR CAPELI
150807	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FABIO LEANDRO DOS ANJOS
150559	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FABIO SILVERIO
151987	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GIOVANE DOS SANTOS MACHADO
150763	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	IGOR ELOILSON PEREIRA DE LIMA
155090	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JACIR ALVES DE OLIVEIRA
150802	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JEFERSON ADAS DO CARMO ANDRADE
150582	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JOAO FRANCISCO DE CAMPOS
153914	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JOEL NUNES DE FRANçA FILHO
150316	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JOSé RIVAIR MARCONDES
151952	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JOSIMAR MOREIRA DIAS
154941	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	LOURENçO MARTINS DA ROCHA
150810	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	LUCAS FURMAN DODO DA SILVA
150128	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	LUCAS HENRIQUE SILVERIO
152083	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	LUCIVAL APARECIDO DA SILVA
156604	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MAICON DOUGLAS MORAIS DE OLIVEIRA
151076	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MARCIO CRISTIANO DA SILVA
154743	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MARCOS ANTONIO BORGES
152600	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MURILO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA AMARAL
155713	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	PATRíCIA APARECIDA NASCIMENTO
151521	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	PAULO ROBERTO ELESBãO
155086	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	PEDRO ANTONIO TEIXEIRA
154620	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	REINALDO PEREIRA
151442	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	RENAN HENRIQUE MASCHI
155917	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	RENATO ANTôNIO DA SILVA OLIVEIRA
151021	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	RENE BUENO SALES
151218	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	RIVALDO ANTôNIO FERREIRA
150960	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ROSANA HOMAN GUIMARAES FRANCO
152504	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SILVANO RENATO MISSIAS
150524	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	VICENTE ANTONIO LUIZ NETO
154846	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	VOLMIR DA SILVA RIBEIRO
150380	NUTRICIONISTA	ALANA MUZZOLON SILVEIRA
149978	NUTRICIONISTA	BIANCA OLIBONI BUFFON
153717	NUTRICIONISTA	FERNANDA PRISCILA BERTOLIN
154993	NUTRICIONISTA	ISADORA CARNIATO
150068	NUTRICIONISTA	JORDAN SILVA RODRIGUES
152916	NUTRICIONISTA	LETICIA APARECIDA CAMPOS LEITE
154575	NUTRICIONISTA	MARIZA MARTINS FINOTI MACRI
155897	NUTRICIONISTA	PAOLA DE OLIVEIRA NIERI
152787	NUTRICIONISTA	PATRICIA IZABEL BENEDETTI
149955	NUTRICIONISTA	THAYNA CAROLINE GARCIA RODRIGUES
149986	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CéSAR ANTôNIO FERRARI DA SILVA
152680	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	JúLIO ANTôNIO DE ARAúJO
155955	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	JULIO CESAR DE MOURA
152639	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	WELINGTON GONçALVES CAMPANHA
156003	PADEIRO	SHIRLEI ALVES RODRIGUES
154962	PEDREIRO	IDENILSON DONIZETE ALVES
153189	PROFESSOR	ADENILSON GERMANO DE SOUZA JUNIOR
150587	PROFESSOR	ALINE CRISTINA DA SILVA FREITAS JAMARIM
150493	PROFESSOR	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
154884	PROFESSOR	AMANDA INáCIO DA SILVA
150712	PROFESSOR	AMÉLIA APARECIDA ANANIAS SILVA
155615	PROFESSOR	ANA CAROLINA ALVES MORAIS QUEIROZ
152288	PROFESSOR	ANA CLAUDIA MENEGASSI DO PRADO
155206	PROFESSOR	ANA FLáVIA RODRIGUES DE SOUZA
152012	PROFESSOR	ANA LETíCIA DA SILVA
150720	PROFESSOR	ANA MARCELA MENEZES LEOPOLDINO
152789	PROFESSOR	ANA PAULA BENEDETTI
155165	PROFESSOR	ANA PAULA ROLDO
156606	PROFESSOR	ANDRESA LIMA COSTA
150442	PROFESSOR	ANDRESSA MARA DOMINGOS DINIZ
150201	PROFESSOR	ANGELA MARIA MACHADO
156364	PROFESSOR	ANGELA QUITéRIA DA COSTA DE PAULA
150393	PROFESSOR	BEATRIZ MARIA DA SILVA LOPES
155209	PROFESSOR	BRUNA CUSTÓDIO MORAES
150821	PROFESSOR	BRUNA DA SILVA RAUBER
155949	PROFESSOR	CAMILA SOUZA DOS SANTOS
156538	PROFESSOR	CARLA CURIASSI DE AZEVEDO
150529	PROFESSOR	CARLA MARIELY DAMACENO
153422	PROFESSOR	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO
156490	PROFESSOR	CASSIANO ANTONIO
153992	PROFESSOR	CELINA MARIA TEIXEIRA
151241	PROFESSOR	CLARALINI DE FARIA FREITAS
152598	PROFESSOR	CLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO DA COSTA
150307	PROFESSOR	CLAUDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
156505	PROFESSOR	CRISTINA DOS SANTOS GOMES
151060	PROFESSOR	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS
151406	PROFESSOR	DAIANE DE FáTIMA MIRANDA DA SILVA
152550	PROFESSOR	DAIANE PAMELA CARVALHO
150792	PROFESSOR	DANIELA DE ALMEIDA MACHADO
156206	PROFESSOR	DANIELE ALVES DE LIMA
150213	PROFESSOR	DéBORA MARIA MARTINS DA SILVA

150144	PROFESSOR	DENNIS VINICIUS DOMINGOS PINTO
150724	PROFESSOR	EDILAINE MENDES DE BARROS
155861	PROFESSOR	EDNA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
154999	PROFESSOR	EDNA LUCIA OLIVEIRA LIMA
155926	PROFESSOR	ELAINE FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
155749	PROFESSOR	ELAINE MOREIRA DIAS GIROTTO
155958	PROFESSOR	ELIZABETE HERNANDES MARCONI SOARES
150900	PROFESSOR	FABIANA ALVES PIANA
152741	PROFESSOR	FABIANA CRISTINA DE FREITAS
151921	PROFESSOR	FERNANDA DE ARAúJO VENTURA MATTOS
156492	PROFESSOR	FERNANDA SAPONJOS SUREK
150547	PROFESSOR	GABRIELLE KAROLINE DE ALMEIDA
151307	PROFESSOR	GABRIELLY FRAGA DOS REIS YORINORI
153844	PROFESSOR	GEANE MOREIRA DA SILVA
153673	PROFESSOR	GILMAR SOARES DE OLIVEIRA
150648	PROFESSOR	GLEICE PAULINA DOS SANTOS
152844	PROFESSOR	HELEN CRISTINA DOS SANTOS
150751	PROFESSOR	HELLEN SABRINA DA SILVA ALMEIDA
155168	PROFESSOR	HEMILY SILVA CORREA
152918	PROFESSOR	HEMYLLY MODESTO HEIDEMANN LOPES
150244	PROFESSOR	JAíNE LOPES DE SOUZA
152998	PROFESSOR	JHENIFER DA SILVA GONçALVES
151034	PROFESSOR	JOãO GUSTAVO AMORIM DE SOUZA
156164	PROFESSOR	JOICE ADRIANA LIMA DO NASCIMENTO
151843	PROFESSOR	JONATHAN JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
155438	PROFESSOR	JULIANA CARNEIRO BLASKIEVICZ BATISTA
150376	PROFESSOR	JULIANA PASQUALI
155358	PROFESSOR	KAREN LETICIA DA SILVA CRUZ
149977	PROFESSOR	KAROLINA AMARAL MINEIRO DOS SANTOS
155475	PROFESSOR	KáTIA DE SOUZA FERNANDES BARBOSA
156179	PROFESSOR	KAUã GABRIEL BILECHI LOPES
155218	PROFESSOR	LARISSA ALVES LOPES DA SILVA
152567	PROFESSOR	LARYSSA DA SILVA BARRETO
153842	PROFESSOR	LETíCIA FERNANDA RANIERO PRATES
150577	PROFESSOR	LETICIA LUZIA RIBEIRO
151047	PROFESSOR	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA
150260	PROFESSOR	LUCIANA APARECIDA PELOI SITTA
156513	PROFESSOR	LUCIANA DE JESUS FERNANDES
153049	PROFESSOR	LUCIMAR GOMES JUSTINO
149996	PROFESSOR	MARCIA MARCZAL DE SENA
152562	PROFESSOR	MARCILEI BONINI PEREZ BONARDI
156453	PROFESSOR	MARCIO APARECIDO DOS SANTOS
149975	PROFESSOR	MARCOS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
155535	PROFESSOR	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA OKANO
152653	PROFESSOR	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
152357	PROFESSOR	MARIA CRISTINA RENZI DE OLIVEIRA
156528	PROFESSOR	MARIA CRIZALVA ALFONSO
151298	PROFESSOR	MARIA JOSE BARBOZA DOS SANTOS
151296	PROFESSOR	MARIBEL CRISTINA DOS SANTOS DE FARIA
156314	PROFESSOR	MARISA SILVA DOS SANTOS DE FREITAS
155312	PROFESSOR	MARLENE BUENO MARINHO
153072	PROFESSOR	MARTA SOARES DE SOUZA SANTOS
150996	PROFESSOR	MATHEUS KICHELEWSKI DA COSTA
155813	PROFESSOR	MATILDE DA SILVA ALMEIDA
150977	PROFESSOR	MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA
155212	PROFESSOR	MILENA FAUSTINO FERREIRA DOS SANTOS
155671	PROFESSOR	MISLEINE DE CARVALHO BRITO
150444	PROFESSOR	NILZA MACIEL DE OLIVEIRA
151271	PROFESSOR	NOEMI KEREN DINIZ ANTONIO
150501	PROFESSOR	PAMELLA GASPAR NERI
156121	PROFESSOR	PATRíCIA MARIA SPONQUEADO
156195	PROFESSOR	PRISCILA JUSTINO SANTELLA DA COSTA
150684	PROFESSOR	PRISCILA MASEIKA DE CARVALHO
156442	PROFESSOR	RENATA APARECIDA DOS SANTOS
150842	PROFESSOR	RENATA MACENA OGURI CARNEIRO
152763	PROFESSOR	RENATA SVIDZINSKI
150361	PROFESSOR	RHAFAELA PENHA DO NASCIMENTO
156158	PROFESSOR	RITA DOS SANTOS MARTINS VáLERIO
152833	PROFESSOR	ROSANA DA SILVA QUEIROZ
155018	PROFESSOR	ROSILAINE CRISTINA BOLONHINI
152836	PROFESSOR	ROSIMEIRE DA SILVA DE FREITAS
149972	PROFESSOR	RUTHILENE TEIXEIRA DOMINGOS PINTO
154950	PROFESSOR	SILVANA BRUGNOLO
150418	PROFESSOR	SIMONE LOPES DE SOUZA
150038	PROFESSOR	STéFANI DA SILVA SITA
153481	PROFESSOR	TAINARA DOS ANJOS MOREIRA
154785	PROFESSOR	TAMARA DE FREITAS LOURENÇO BENEDETTI
155502	PROFESSOR	TAMIRIS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
151997	PROFESSOR	TATIELI PEREIRA DE JESUS
155236	PROFESSOR	THAIS FERNANDA DE SOUZA MONFREDINI
150508	PROFESSOR	TIAGO SOARES DE OLIVEIRA
150736	PROFESSOR	VALÉRIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO
150537	PROFESSOR	VANESSA ROSA VAIS
150542	PROFESSOR	VERA FERREIRA TEIXEIRA
152747	PROFESSOR	VILMA MARIA SANT'ANNA RAMOS ALECRIM
156598	PROFESSOR	VIVIAN CLAUDIA DE OLIVEIRA
156207	PROFESSOR	WALLYSSON MATHEUS PEREIRA DA SILVA
156192	PROFESSOR	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA
156169	PSICÓLOGO	AMANDA EDUARDA SIMIONATTO COLPANI

150435	PSICÓLOGO	AMANDA KARINNE FERNANDES DOS SANTOS
152837	PSICÓLOGO	AMANDA SANTOS MACHADO
150286	PSICÓLOGO	ANA CAROLINA TEIXEIRA
155303	PSICÓLOGO	ANA CAROLINE GUILHEN MENHA
153789	PSICÓLOGO	ANA CLARA CARVALHO TOMé DE MOURA
150446	PSICÓLOGO	ANDRESSA SOUZA VIEIRA
152812	PSICÓLOGO	ANTONIO AUGUSTO LAGE
150507	PSICÓLOGO	BáRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA
156345	PSICÓLOGO	BIANCA AMéRICO DA SILVA
150419	PSICÓLOGO	CéSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO
156475	PSICÓLOGO	EDILAINE WOLOSCKI VIEIRA
150625	PSICÓLOGO	GABRIELE GUIMARãES KOMECHE
154528	PSICÓLOGO	GIOVANA LODE CORTEZ
152417	PSICÓLOGO	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO
151605	PSICÓLOGO	JAINI CAROLAINE BLASIUS
149962	PSICÓLOGO	JúLIA NOGUEIRA SCHINCARIOL
153707	PSICÓLOGO	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS
150227	PSICÓLOGO	LUAN FELIPE PELEGRINI
155526	PSICÓLOGO	LUCAS ROSSETTO
155295	PSICÓLOGO	MARIA EDUARDA SILVA TáPARO
150021	PSICÓLOGO	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI
152132	PSICÓLOGO	MELISSA MARQUES ALVES
155381	PSICÓLOGO	SHARON DE OLIVEIRA DO COUTO
156448	PSICÓLOGO	SUZIANI LIMA DA SILVA
150715	PSICÓLOGO	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO
155792	PSICÓLOGO	TAYNARA REGOLATE SANTANA
156365	PSICÓLOGO	THAISA CRISTINA RIBEIRO
150004	PSICÓLOGO	VANESSA SMAHA DE ARAUJO
150506	RECEPCIONISTA	ALEXSANDRA LANDIN DE SANTANA
155583	RECEPCIONISTA	ALINE SERGINA RABONI DE OLIVEIRA
153945	RECEPCIONISTA	AMANDA CAROLINA ROBERTO
152352	RECEPCIONISTA	ANA LUIZA DE JESUS LANDIM
150050	RECEPCIONISTA	CAMILA REGINA ALVES
153260	RECEPCIONISTA	CARINA FERNANDA DE MATOS FLORINDO
153776	RECEPCIONISTA	CARMIRES DOS SANTOS CHAVES CARVALHO
150610	RECEPCIONISTA	CINTHIA JULIANE FERREIRA DA SILVA
156512	RECEPCIONISTA	DAIANE DOS SANTOS
155759	RECEPCIONISTA	DANIELE CRISTINA LOPES AZANHA
156515	RECEPCIONISTA	DANIELE DOS SANTOS
152150	RECEPCIONISTA	DANIELI CRUZ
156356	RECEPCIONISTA	DAVID BIASSI SANCHEZ
150155	RECEPCIONISTA	EDNéIA DA SILVA DE OLIVEIRA
156257	RECEPCIONISTA	ELIEL DOS SANTOS SOUZA
152859	RECEPCIONISTA	ELISANGELA DOS SANTOS NARCISO
156518	RECEPCIONISTA	EMILLY BRUGNOLO CRUZ
152868	RECEPCIONISTA	FLáVIA ALEXANDRA ALVARENGA NEVES DOS SANTOS
150564	RECEPCIONISTA	FLAVIO LOPES ROSA
150362	RECEPCIONISTA	GISLAINE APARECIDA AVINCULA RIBAS
150233	RECEPCIONISTA	GLEICE GISLAINE ISIDORO
156523	RECEPCIONISTA	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA
150269	RECEPCIONISTA	JANETE TERNOUSKI VEIGA
156115	RECEPCIONISTA	LARISSA FERNANDA GOBETTI GUNTENDORFER
156592	RECEPCIONISTA	LARISSA KASSIANE DA SILVA DIAS
152028	RECEPCIONISTA	LAWANE VICTORIA FERNANDES DOS SANTOS
150121	RECEPCIONISTA	LETíCIA APARECIDA MONFREDINI
154751	RECEPCIONISTA	LUZIA LUCIANO DE SIQUEIRA
153666	RECEPCIONISTA	MARCELO GUSTAVO URBANO
150795	RECEPCIONISTA	MARIA APARECIDA XAVIER RIBEIRO
155095	RECEPCIONISTA	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS
151386	RECEPCIONISTA	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CARVALHO
155783	RECEPCIONISTA	MARIA HELENA DAS NEVES MENEZES
150865	RECEPCIONISTA	MICHELE TEIXEIRA DE FREITAS
150750	RECEPCIONISTA	MIRIAN SINCERO
153017	RECEPCIONISTA	MONICA DELFINA BOVO ALMEIDA
155405	RECEPCIONISTA	NATALIA RODRIGUES DOS REIS
156016	RECEPCIONISTA	NATHALIA RODRIGUES SINCERO SILVA
155328	RECEPCIONISTA	PAMELA CRISTINA ORACIO DE OLIVEIRA
150302	RECEPCIONISTA	ROSANGELA MARTINS BARBOSA
155883	RECEPCIONISTA	SANDRA DOS SANTOS
155347	RECEPCIONISTA	SANDRA MARQUES MARCELINO
151641	RECEPCIONISTA	TAMIRES VERZA PLACIDINO DE OLIVEIRA MARTINS
156543	RECEPCIONISTA	TATHIANE APARECIDA DA CRUZ FOLLI
155350	RECEPCIONISTA	THAIS DE CAMPOS PAGLIARINI
150841	SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA GOMES DA SILVA
153685	SERVIÇOS GERAIS	AIRTON DOS SANTOS
156313	SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA MACHADO DA SILVA
155752	SERVIÇOS GERAIS	ALINE CLáUDIA ALVES DA SILVA
155611	SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DA SILVA
153879	SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DE OLIVEIRA
155003	SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DIAS DE FREITAS
150510	SERVIÇOS GERAIS	ANGELA APARECIDA DA SILVA
152808	SERVIÇOS GERAIS	BRUNA RAFAELA MACIMIANO
153656	SERVIÇOS GERAIS	DIVINA APARECIDA MONFREDINI PEIXOTO
155846	SERVIÇOS GERAIS	EDIVALDO APARECIDO DOS SANTOS
155966	SERVIÇOS GERAIS	EDUARDO ALEXANDRE PAIVA
153900	SERVIÇOS GERAIS	ELENICE SANTOS DURVALINO
152521	SERVIÇOS GERAIS	ELOíSA APARECIDA DOS SANTOS
155864	SERVIÇOS GERAIS	ELZA APARECIDA GOMES DA SILVA
152968	SERVIÇOS GERAIS	FABIO APARECIDO MONFREDINI

156494	SERVIÇOS GERAIS	FáTIMA AMâNCIO DA SILVA
156411	SERVIÇOS GERAIS	FLÁVIA LAILA BERNARDES NASCIMENTO
155700	SERVIÇOS GERAIS	FRANCYSLAINE MAIARA DA SILVA
151065	SERVIÇOS GERAIS	GIOVANA CAMARGO SPONQUEADO
156347	SERVIÇOS GERAIS	JOÃO PAULO BORGES ESMERALDINO
152992	SERVIÇOS GERAIS	LENICE DELFINA MAIA
155737	SERVIÇOS GERAIS	LEONICE ALVES DOS SANTOS
156480	SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA CLáUDIA DOS SANTOS
155561	SERVIÇOS GERAIS	LUIZA LEIXAQUE
155682	SERVIÇOS GERAIS	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA
151557	SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DE CAMPOS LOPES
156162	SERVIÇOS GERAIS	MARIANA MOREIRA MEIRELES MACHADO MARCIANOO
152967	SERVIÇOS GERAIS	MOISES DE CASTRO
151067	SERVIÇOS GERAIS	NATALIA MOREIRA RODRIGUES
153066	SERVIÇOS GERAIS	NATALIA SILVA DE SOUZA
154369	SERVIÇOS GERAIS	OSILEIA MARTINS PEDRO
155389	SERVIÇOS GERAIS	PATRíCIA AMéRICA MARTINS DA SILVA
150556	SERVIÇOS GERAIS	POLIANA CRISTINA FIGUEIREDO TEIXEIRA LUIZ
156324	SERVIÇOS GERAIS	REGISLAINE ANDRESSA DIAS
154221	SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO CARLOS DE MORAIS
156266	SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO RIVELINO DA SILVA
153287	SERVIÇOS GERAIS	ROGERIO APARECIDO MONFREDINI
152762	SERVIÇOS GERAIS	ROSIANE APARECIDA LUIZ
155354	SERVIÇOS GERAIS	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA
150884	SERVIÇOS GERAIS	TALITA GABRIELA FELIX CORDEIRO
154893	SERVIÇOS GERAIS	TATIANA DA SILVA DE LIMA
152765	SERVIÇOS GERAIS	TATIANE LUIZ MACHADO
152767	SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE CRISTINA VERISSIMO
151320	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ALINNE ADAMI LIMA
152685	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
150274	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ERICA DA SILVA RODRIGUES LOPES
150880	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	HENRIQUE WARKEN
151635	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	IRIS APARECIDA LUZ OLIVEIRA
150685	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	JADIEL FLáVIO MELO LIMA JúNIOR
152623	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	JULIO FATORI PIRES DE OLIVEIRA
152913	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	KALEBE LOPES DOS SANTOS
152300	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	LILIAM CRISTINA BERNARDO
150521	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MAICOM ADAO VELOSO HOFFMANN
155650	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MARIA LúCIA ALVES TETé
156317	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MIRIANE TORRES LOPES HERNANDES
155938	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	THAIS MARIANA TARDIVO
156503	TÉCNICO EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	TIAGO HENRIQUE BARREIROS ALCARDE
155708	TELEFONISTA	CLAUDETE MARTINS LOPES
156191	TELEFONISTA	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
153393	VETERINÁRIO	ANA OLIVIA PEREZ MONDINI
155121	VETERINÁRIO	DANIARA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS
156336	VETERINÁRIO	FELLIPE GUERREIRO RAMOS DE AZEVEDO
150606	VETERINÁRIO	ISADORA RODRIGUES PEREZ
155739	VETERINÁRIO	LETíCIA NOSINI
150825	VETERINÁRIO	LUCAS YURI CHAVES BRITO
155398	VETERINÁRIO	LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI
156487	VETERINÁRIO	NAYARA APARECIDA PAGLIARINI WAIDMAN
149989	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ADãO MARCELO FERRREIRA DOS SANTOS
150054	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ALECXANDER SIERPINSKI PINHEIRO
152459	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ALEXANDRE MILLER
152740	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ALEXANDRO PINTO DE SOUZA
150480	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ANDERSON ALEGRE URIZZI
152512	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ANDERSON SABINO DOS SANTOS
156298	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ANDREA CRISTINA BICHIERI
153246	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ANTONIO LUCAS DA SILVA
153041	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	BRUNO SERAFIM DE LIMA
151797	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	CAIQUE JUNIO RODRIGUES DE ARAUJO
152635	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	CARLOS ROBERTO DE SOUZA JUNIOR
151030	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	CLAYTON COSME PARDINHO
150896	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	CLEISON GUERRA FERRARETTO
153897	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	DANILO GARCIA SANCHES
152965	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	DILSON APARECIDO SERRA JUNIOR
150661	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	ELCIO TEODORO DE ARAúJO
152757	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	EXPEDITO GUILHERMINO PRIMO
150184	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	FERNANDO CESAR SILVA
150534	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	GABRIEL MANGILLI MAGRO
150484	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	GABRIEL PIRES FERREIRA
156491	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	HELIO LUNA
150293	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	JAIRO AMADIAS TIMIRO
156199	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	LEANDRO BECHER FURLANETTO
153280	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	LEILA DE SOUZA BOTTI CORREIA
150489	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	LUAN FELIPE GONÇALVES CARVALHO
150046	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA
150028	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONORIO
155688	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	MARCELO VAGNER DE JESUS
155914	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	MARCOS REICHEL
152751	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	MARCOS TEODORO
153937	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA
155722	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	MICHEL RIBEIRO DA SILVA
150370	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	NAIR GUEDES MIRANDA LOPES
155968	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	NATAN COSTA CHAVES
154683	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	PAULO CESAR BANACHOKI
156541	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA
155079	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	VALDIR DE OLIVEIRA

156426	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	WALTER TOMé
152432	VIGILANTE DE UNIDADES ESCOLARES	WILLAN DE JESUS PILGER

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Foram deferidos os pedidos de prova especial.

Nº de Inscrição	Emprego	Candidato(a)	Tipo de Prova
150863	ARQUITETO	JULIO BARBOSA	SALA DE FACIL ACESSO
152275	COORDENADOR DO SERVIÇO VIÁRIO	HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO	SALA DE FACIL ACESSO
151844	COZINHEIRA	LARISSA DAIANE CARDOZO	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
155633	DIGITADOR	ANDRêS DA COSTA MOREIRA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
150397	DIGITADOR	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	SALA DE FACIL ACESSO
150115	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	ANDRé LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR	SALA DE FACIL ACESSO
150978	ENFERMEIRO	MARCELA MABILE MOIA ANSELMO	SALA DE FACIL ACESSO
155953	FISCAL GERAL	JEFFERSON KOVALCHUK	SALA DE FACIL ACESSO
150564	RECEPCIONISTA	FLAVIO LOPES ROSA	SALA DE FACIL ACESSO
155752	SERVIÇOS GERAIS	ALINE CLáUDIA ALVES DA SILVA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
156347	SERVIÇOS GERAIS	JOÃO PAULO BORGES ESMERALDINO	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
155682	SERVIÇOS GERAIS	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
152765	SERVIÇOS GERAIS	TATIANE LUIZ MACHADO	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18

Bom Sucesso/PR., 29 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E60F0B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87

Decreto nº 87/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.588,54 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
78 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	72,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
119 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
127 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	444,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
158 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
158 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
158 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
167 - 3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
201 - 3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
258 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	723,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
325 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	

968 - 3.3.90.39.00.00	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.406,54
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
897 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
758 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	337,00
Total.....:			**133.588,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	668,19
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72,00
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	444,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.406,54
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
156 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	261,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
165 - 3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
187 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	337,00
187 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	831,81
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
195 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
205 - 3.3.90.39.00.00	129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
243 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	645,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
293 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	723,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
297 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
323 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
884 - 3.3.90.14.00.00	1934	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
600 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total.....:			**133.588,54**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4CE3921E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2024 CMDI

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Amanda** Zampier Ramos, e as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Maria** Aparecida Garcia, e **Nilce** Colodel e **Sueli** Mafron Bozza**.** Como ouvintes e convidados estavam a diretora da Secretaria de Assistência Social, **Janaina** Fatima de Souza Rodrigues, o servidor **Douglas** Ferreira Rosa, e **Daniel** Havro da Silva como representante da sociedade civil, além da Secretaria Executiva **Paula** Hatie Silva Mukai.	8ª Reunião Ordinária do CMDI 24/10/2024
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária

Inicialmente foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 06/2024, pela secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai sendo o documento aprovado pelas conselheiras, sem ressalvas.	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 07/2024 do CMDI
Em seguida, dada a ciência do Ofício nº 691/2024 SEDUA – Ref. Idosa **Cecília do Rocio de Lima**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, que apresenta o caso da idosa que em 2023 teve sua casa do PAC incendiada, e de acordo com o relatório da assistente social Jordana Rosa de Souza, e com a orientação repassada pela equipe técnica da Divisão de Apoio Comunitário – DEVAC solicitam a intervenção deste Conselho de Direitos junto a COHAPAR, pois sua obra foi embargada por não estar nos padrões das demais casas do PAC. Além disso solicita-se a possibilidade de a COHAPAR conceder em urgência benefício de aluguel social a idosa. Os conselheiros deliberam em oficializar o CREAS, sobre o acompanhamento do caso, a COHAPAR, do encaminhamento e o Ministério Público, das providências tomadas por esse Conselho de Direitos.	Item 2 – Ofício nº 691/2024 SEDUA
Dando continuidade, foi dada a ciência do Ofício nº 13/2024 – Solar Ita Wegman – Ref. SCFV para Pessoas Idosas e Arrecadação IRPF via Fundo da Pessoa Idosa, ao qual o ouvinte e participante Daniel Havro da Silva, apresentou a proposta da Instituição Solar Ita Wegman, com propostas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao público das Pessoas Idosas. Explanou sobre as atuais atividades que vem desenvolvendo junto a esse público e a expectativa de aumentar esses serviços prestados com a arrecadação do fundo para a construção mais serviços voltados a esse público, e com mais qualidade, para que um número maior seja atendido. A diretora Janaina, da Secretaria de Assistência Social, sugeriu que essa pauta fosse apresentada juntamente com o saldo remanescente do fundo do idoso solicitado pela SAS. Os conselheiros deliberaram oficializar o pedido para SAS, para apresentar esse saldo, e realizar a reunião extraordinária (online) para o dia 31 de outubro de 2024, quinta-feira, para apresentar a proposta da Solar Ita Wegman e o saldo remanescente do Fundo do Idoso.	Item 3 - Ofício nº 13/2024 – Solar Ita Wegman
Na sequência, foi apresentado pela diretora da Secretaria de Assistência Social Janaina Fatima de Souza Rodrigues, o retorno da participação dos idosos Reis e Rainhas da Melhor Idade de Campo Magro no Evento Cultura e Conexão Uma Celebração 60+, que aconteceu no dia 23 de outubro de 2024, no Auditório Salvador de Ferrante -TeatroGuairinha,Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, das 14:00 horas até às 17:00. Da mesma forma relatou a presença dos Reis e Rainhas da Melhor Idade dos municípios de Guarapuava e Pinhais, entre outros, que também estavam presentes no evento. A diretora Janaina trouxe imagens do evento, e relatou que o evento foi uma celebração dos 27 anos do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI, e uma alusão ao Dia Internacional e Nacional da Pessoa Idosa. Da mesma forma relatou sobre o Mini - Workshop: com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, que apresentou sobre tecnologia com abordagem sobre golpes virtuais com a participação do público presente, além da disponibilidade da empresa realizar parcerias com outros municípios. Destacou a presença da secretária da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI e as apresentações artísticas no local, como o de música violinista da Orquestra Sinfônica do Paraná, o Coral da UNATI de Paranaguá, e o balé G2 do Teatro Guaira.	Item 4 - Retorno do Evento Cultura e Conexão Uma Celebração 60+
Logo após, o servidor Douglas, explanou sobre a Deliberação 034/2024 – SEMIPI – Paraná 60+ viagem parte 2. Considerando a proposta da referida deliberação a SAS irá realizar um passeio turístico para a população idosa vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Melhor Idade, com visita no Caminho do Vinho de São José dos Pinhais, a proposta inclui transporte e alimentação. Foi recordado de uma viagem para a praia com os idosos realizada no ano de 2023 com sucesso, e que ocorreu pela Deliberação nº 026/2023-Cedi/PR, Programa Paraná Mais Viagem. As conselheiras aprovaram a deliberação sem ressalvas.	Item 5 – Deliberação 034/2024 – SEMIPI – Paraná 60+ viagem parte 2
Finalizando a reunião presidente do Conselho de Direitos Paula Cristina Santos Clazer Chaves homenageou os falecidos recentemente, ressaltou a importância da Sra. Marisa do Rocio Ferreira, ter participado do conselho do CMDI, e do Sr. Pedro Gonçalvez da Silva, que foi rei da Melhor Idade de 2023, no município de Campo Magro.	Assuntos Gerais
Por fim, a presidente Sra. Paula agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença se encontra em anexo.	
PAULA HATIE SILVA MUKAI	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BDCEE7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº310/2024 - CMAS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes: conselheiros governamentais, Luzinete Aparecida Fiais de Mello, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Douglas Ferreira Rosa; os conselheiros não governamentais, Daniel Havro da Silva, Edson Pereira de Paula, e Andrea Carla Lima Casagrande; e a Secretária Executiva Paula Hatie Silva Mukai.	9ª Reunião do CMAS 24/10/2024
O presidente do CMAS, aguardou por (30) trinta minutos a presença dos participantes para que a mesma desse quórum. Após o tempo previsto, o presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária, como o quórum mínimo previsto no Regimento Interno.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 309/2024, pela secretária executiva Paula. Todos os documentos pertinentes à pauta desta reunião foram encaminhados dia 22 de outubro de 2024 no grupo do CMAS. Após a leitura da ata, a conselheira Andrea questionou sobre a Resolução nº 03/2022 e sobre o credenciamento da instituição para execução da Deliberação nº 027/2024 - CEAS/PR. O conselheiro Edson propôs convidar o Diretor Administrativo da Gestão Sr. Eber Rafael Korevaar para argumentar sobre o assunto. O Sr. Eber explanou sobre a dificuldade de adesão de instituição específica para este objeto de credenciamento. Foi sugerido a verificação junto a Casa de Repouso São José do interesse de credenciamento e se a descrição das atividades econômicas da mesma contemplam serviço a ser contratado. O presidente sugeriu que a Resolução nº 03/2022 seja apreciada e revisada pela Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, com a colaboração e participação da conselheira Andrea. A ata foi apreciada e aprovada pelos conselheiros.	Item 1 – Ata da Reunião Ordinária 309/2024
Logo após, o conselheiro Douglas Ferreira Rosa, explanou sobre a prestação de contas da **Deliberação 56/2021 CEAS - Incentivo COVID 2021** referente ao 2º semestre de 2023, com execução dos recursos para cestas básicas, com 17(dezessete) itens, e ao qual o presidente Edson Pereira de Paula acompanhou. Havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, num montante de R$ 271,35 (duzentos e setenta e um reais, trinta e cinco centavos). Os presentes conselheiros aprovaram a prestação de contas e a devolução do saldo remanescente.	Item 2 – Deliberação 56/2021 CEAS
Por sugestão do conselheiro Daniel, foi alterada a ordem das tratativas da pauta desta plenária, optando pela sequência das pautas deliberativas e após as informativas. Portanto, na sequência, foi apresentada pelo presidente do Conselho Edson a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) - Exercício de 2025 da Secretaria de Assistência Social, o conselheiro Daniel argumentou que o Projeto Atividade 6002 (Centro da Juventude) não consta no plano de trabalho do CMDCA para 2025, portanto não pode constar na LOA, sendo a mesma aprovada com esta ressalva pelos conselheiros presentes. Ressaltando que a proposta da LOA não foi apreciada pela Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS, excepcionalmente, devido à demora pela aprovação da Câmara de Vereadores de Campo Magro da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo a lei publicada dia 23/10/2024 (Lei Municipal nº 1.381/2024).	Item 3 - Lei Orçamentária Anual (LOA) - Exercício de 2025
Em continuidade, foi sugerido pelo presidente do Conselho Edson Pereira de Paula que o evento da Reunião Conjunta dos Conselhos Municipais de Campo Magro, que estava previsto para acontecer no mês de novembro de 2024, seja adiado para o primeiro semestre de 2025, devido ao atual período político. O conselheiro Daniel sugere uma capacitação para a transição da atual gestão do SUAS. Foi aprovado a alteração da data da Reunião Conjunta para o primeiro semestre de 2025.	Item 4 - Reunião Conjunta dos Conselhos Municipais de Campo Magro
Na sequência, foi dada a ciência do informativo da Resolução CNAS/MDS nº 166, de18 de setembro de 2024,e dispõe sobre os parâmetros nacionais para atuação da Política Pública de Assistência Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental, em processo de desinstitucionalização de alas ou instituições congêneres de custódia, tratamento psiquiátrico e para aquelas que requerem cuidados prolongados e intensivos em saúde, e suas famílias.	Item 5–Resolução CNAS/MDS nº 166
Logo após, foi dada a ciência e apresentada ao conselho a Carta de Apoio aos Conselheiros Municipais - CEAS/PR, envida para e-mail do conselho do CMAS no dia 12 de setembro de 2024, com o objetivo de convidar os conselheiros a participar do Curso Online, e promover a união de esforços e garantir a participação da sociedade civil na discussão, implementação e monitoramento de políticas públicas.	Item 6- Carta de Apoio aos Conselheiros Municipais - CEAS/PR
Em seguida foi proferida a leitura da Memória da reunião da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, do dia 23/10/2024, que aprovou a inscrição da Associação Ação Reviver, com o CNPJ: 78.115.664/0001-93, após a apresentação do Alvará de Funcionamento, Inscrição do CNPJ e Declaração da Contabilidade reforçando a dispensada da exigência de licença do Corpo de Bombeiros, conforme consulta comercial CPV nº 135595/2024, em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, apresentados no dia 21 de outubro de 2024. Os conselheiros aprovam a Memória da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial e a inscrição da Associação Ação Reviver.	Item 7-Memória da reunião da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial – Inscrição da Associação Ação Reviver
Em seguida como inclusão de pauta, foi proferida a leitura da Memória da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial do dia 19 de setembro de 2024que aprova o Abrigo Municipal de Campo Magro, com o CNPJ: 01.607.539/0001-76. A supracitada Memória da reunião e a inscrição do Abrigo Municipal de Campo Magro foi aprovada pelos conselheiros presentes sem ressalvas.	Item 8 – Inscrição do Abrigo Municipal de Campo Magro
Por fim, o conselheiro Edson, comunicou que as apresentações dos dados referente Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, serão efetuados pelos representantes das Secretarias de Assistência Social (SAS), Saúde (SESAU) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), será pauta da próxima plenária do CMAS, dia 14 de novembro de 2024.	Assuntos Gerais
Sem mais o presidente do Conselho de Assistência Social, Sr. Edson agradeceu a todos pela presença e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária.
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim.	
PAULA HATIE SILVA MUKAI	***EDSONPEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:928124C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de brinquedos didáticos e pedagógicos, utensílios de cozinha, cama, mesa e banho, pois os equipamentos destinam-se às ações de apoio a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 25 de Setembro de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 47/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
45.740.175/0001-73	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
52.308.073/0001-49	52.308.073 DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS
48.371.796/0001-15	P H MENESES COMERCIO LTDA
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
54.697.987/0001-74	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA
41.471.513/0001-68	ACSUL COMERCIAL LTDA
08.716.740/0001-30	CREMA – REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
44.889.648/0001-36	JUTEX LTDA
31.358.117/0001-75	TECH GYM EQUIPAMENTOS LTDA
31.497.010/0001-08	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI
31.131.502/0001-85	BUUM DE OFERTAS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
55.690.054/0001-18	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
34.978.393/0001-24	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
10.158.623/0001-40	A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA
46.667.239/0001-10	AS FURIOSAS LTDA
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
13.821.476/0001-35	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO
41.505.867/0001-86	RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA
38.027.007/0001-70	VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA
37.730.284/0001-81	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
43.449.716/0001-83	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.
46.014.253/0001-15	FABIANO ALEXANDRE LTDA
51.418.999/0001-24	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
50.405.739/0001-51	DRP LICITACOES LTDA
51.241.762/0001-10	51.241.762 THALITA MENDES ALVES
15.148.413/0001-95	UTILARE IMPORTACAO LTDA
40.802.508/0001-28	BUZZACARO & BRAGATTO LTDA
13.986.656/0001-77	COMERCIAL MARELLY LTDA
47.025.565/0001-97	R.R OZARA LTDA
47.476.474/0001-78	SEGREDO INDUSTRIAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
49.641.267/0001-57	BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
47.902.777/0001-05	47.902.777 IGOR JOSE DA SILVA
20.257.784/0001-45	G T A ATACADO E VAREJO LTDA
22.906.038/0001-60	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
13.912.214/0001-86	HELVECIO & TEIXEIRA LTDA
26.427.828/0001-14	FABIANA RODRIGUES PEREIRA
55.391.431/0001-18	OUROFLEX COMERCIAL LTDA
22.252.006/0001-99	ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER LTDA

Após o término da fase de lances e tendo sido analisadas as propostas e a documentação de habilitação das empresas que ofertaram os melhores preços, e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foram consideradas **HABILITADAS e VENCEDORAS do CERTAME**, como segue:

Vencedor: FABIANO ALEXANDRE LTDA.
CNPJ: 46.014.253/0001-15

GRUPO 02

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Valor total
4	Assadeira retangular: tamanho nº 4, material alumínio polido, dimensões aproximadas do produto: 39,5 x 27,5 x 5,9 cm.	Unidade	50	Max	R$ 23,00	R$ 1.150,00
5	Caixas organizadoras: em polietileno de alta densidade, vazadas, para armazenamento de hortifruti, empilhável, colunas e fundo internos arredondados, capacidade 46 litros.	Unidade	35	Benplas	R$ 33,00	R$ 1.155,00
6	Organizadores: caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos. Tamanho grande baixo, 564 x 385 x 201 mm.	Unidade	115	Sanremo	R$ 59,00	R$ 6.785,00
7	Organizadores: caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos. Tamanho médio, 14,5 x 18,65 x 16 mm.	Unidade	115	Plasutil	R$ 21,00	R$ 2.415,00
8	Organizadores: caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos. Tamanho médio, 14,5 x 18,65 x 371 mm	Unidade	115	Plasutil	R$ 30,00	R$ 3.450,00
9	Conjunto de potes para mantimentos: fabricação em polipropileno resistente, produto nas dimensões: 720 ml / 1,8 l / 3,2 l / 4,5 l / 7,6l.	Unidade	15	Jaguar	R$ 45,00	R$ 675,00
21	Caneca linha Hotel: em alumínio polido industrial, linha hotel, reforçado, com cabo resistente que proporcione segurança no manuseio.	Unidade	70	Max	R$ 55,00	R$ 3.850,00
29	Tábua: para carne de polietileno lisa 30 x 40 x 1,5cm, atóxica, medindo 40 x 30 na cor branca	Unidade	35	Kitplas	R$ 62,00	R$ 2.170,00
30	Garrafa térmica: garrafa térmica, com alça, tampa externa tipo copo e tampa interna de rosca em polipropileno, ampola substituível, com capacidade para 2 litros.	Unidade	45	Unitermi	R$ 53,95	R$ 2.427,75
31	Jarra Grande. Jarra de Plástico Resistente de 4l Com Tampa e alça. Com um diâmetro de 16 cm e uma altura de 28 cm.	Unidade	45	Plasutil	R$ 27,00	R$ 1.215,00
32	Bandeja. Material Polipropileno. Cor branco. Capacidade 12 litros. Dimensões do produto (LxAxP)37 x 41 x 42 cm. Peso 2,8 Kg	Unidade	90	Pleion	R$ 32,00	R$ 2.880,00
35	Coador de pano para café (grande): 100% algodão 140 mm resistente, cor branca, cabo em madeira.	Unidade	15	Colonial	R$ 15,00	R$ 225,00
37	Bacia redonda grande: capacidade aproximada de 27,5 litros, material de plástico transparente, resistente e com abas. dimensões 57x54x22,1 cm.	Unidade	30	Jaguar	R$ 50,00	R$ 1.500,00
38	Espátula de silicone; cor preta para preparo de alimentos	Unidade	15	GP Inox	R$ 13,00	R$ 195,00

39	Par de luvas protetoras térmicas: profissional, 32x19x1,5 cm, material de silicone e altamente resistente, suporta até 240 graus de temperatura	Unidade	30	GP Inox	R$ 36,18	R$ 1.085,40
40	Peneira: fabricado em polipropileno, produto livre de bisfenol, com abas para encaixe durante o uso, dimensões aproximadas 20 cm.	Unidade	20	Plasvale	R$ 23,00	R$ 460,00
43	Mamadeira de criança: produto em polipropileno resistente, sem decoração, para uso em autoclave, capuz rosca e tampa, capacidade de 240 ml	Unidade	70	Fly	R$ 7,06	R$ 494,20
44	Copo de vidro: com capacidade de 300 ml, liso, transparente, incolor, cilíndrico, altura aproximada de 14 cm.	Unidade	350	Nadir	R$ 5,50	R$ 1.925,00
45	Conjunto de xícaras de café: 90 ml, 12 peças total, diâmetro da xícara 5,7 x 8 x 5,5 cm, pires: 12 x 1,5 cm, cor branca, material porcelana.	Unidade	25	Bot Art	R$ 59,21	R$ 1.480,25
Valor total do grupo 02:					**R$ 35.537,60**	

GRUPO 03

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Valor total
10	Caçarola: de alumínio com tampa e asa. Capacidade aproximada: 18 litros. Linha industrial.	Unidade	15	Max	R$ 210,00	R$ 3.150,00
11	Frigideira em alumínio grosso. Com diâmetro aproximado de 37 cm com tampa. Cabo resistente que proporcione segurança no manuseio	Unidade	34	Max	R$ 196,42	R$ 6.678,28
12	Panela de pressão 13 litros: modelo industrial em alumínio	Unidade	14	Eirilar	R$ 405,98	R$ 5.683,72
13	Panela de pressão 22 litros: modelo industrial, em alumínio polido reforçado.	Unidade	10	Eirilar	R$ 559,00	R$ 5.590,00
14	Jogo de panelas caçarolas: 4 tamanhos diferentes, em alumínio: caçarola nº 24 diâmetro: 24 cm altura: 13,5 cm capacidade: 6l - caçarola nº 26 diâmetro: 26 cm altura: 13,5 cm capacidade: 7l - caçarola nº 28 diâmetro: 28 cm altura :14 cm capacidade: 8,5l - caçarola nº 30 diâmetro: 30 cm altura: 15 cm capacidade: 10,1l.	Unidade	20	Max	R$ 277,90	R$ 5.558,00
15	Jogo de panelas antiaderentes com 5 peças, cor preta: - 01 Panela 18 cm; - 01 Panela 16 cm; - 01 Caçarola 20 cm; - 01 Frigideira 18 cm; - 01 Fervedor 12 cm.	Unidade	10	Eirilar	R$ 308,93	R$ 3.089,30
16	Panela de pressão: 4,5 litros, antiaderente, visor da tampa de vidro, cor grafite	Unidade	10	Panelux	R$ 217,63	R$ 2.176,30
36	Chaleira grande: capacidade para 3,5 litros em alumínio, acabamento espelhado	Unidade	20	Max	R$ 179,33	R$ 3.586,60
41	Bule grande: produto feito em alumínio, polido 1,5 l x 21 cm, diâmetro da boca 9 cm, diâmetro fundo 12 cm, produto atóxico, certificado pelo Inmetro.	Unidade	20	Almeida	R$ 41,30	R$ 826,00
Valor total do grupo 03:					**R$ 36.338,20**	

GRUPO 04

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Valor total
18	Prato fundo: em aço inox resistente. Indicado para merenda escolar, com aproximadamente 23 cm de diâmetro e altura de 2,2 cm.	Unidade	3500	GP Inox	R$ 8,10	R$ 28.350,00
19	Prato de vidro: vidro temperado, circular fundo. Medidas aproximadas: Diâmetro 22cm / Profundidade 3,2cm / espessura 5mm, cor transparente	Unidade	250	Nadir	R$ 8,30	R$ 2.075,00
20	Prato de plástico para refeição: uso para merenda escolar, fundo de qualidade, durabilidade, atóxico, dimensões aproximadas: 22cm x 4 cm, prato circular.	Unidade	30	Kit Merenda	R$ 3,90	R$ 117,00
Valor total do grupo 04:					**R$ 30.542,00**	

Vencedor: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA.
CNPJ: 54.697.987/0001-74

GRUPO 05

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Valor total
17	Escorredor de louças: material aço inoxidável, características adicionais compartilhamento para copos, pratos e talheres.	Unidade	15	Domun	R$ 77,00	R$ 1.155,00
22	Colher de arroz: em aço inox, resistente, Destinados para mexer e servir alimentos. Tamanho aproximadamente 33 cm.	Unidade	36	Class Home	R$ 5,00	R$ 180,00
23	Colher de sobremesa: em aço inox, para uso diário em refeições de crianças	Unidade	3500	Class Home	R$ 0,80	R$ 2.800,00
24	Cumbucas: em aço inox, resistente. Capacidade: 200 ml aproximadamente, com bordas arredondadas para sobremesa.	Unidade	3500	SM	R$ 4,63	R$ 16.205,00
25	Escumadeira: em aço inox resistente. Destinados para mexer e servir alimentos. Tamanho aproximado 33 cm	Unidade	30	Class Home	R$ 4,50	R$ 135,00
26	Faca de carne: com aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inox resistente, para corte de carnes cruas, com fio liso	Unidade	35	Class Home	R$ 19,00	R$ 665,00
27	Pegador: para salada/ massa em inox, resistente totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de qualidade.	Unidade	31	Class Home	R$ 10,00	R$ 310,00
28	Ralador: em inox 4 faces, medindo 17 x 9 x 7, com cabo plástico resistente.	Unidade	18	Class Home	R$ 8,00	R$ 144,00
33	Escorredor de Macarrão. Com capacidade: 17 Litros em inox	Unidade	30	Alumínio Nacional	R$ 88,00	R$ 2.640,00
34	Concha de servir feijão e Caldos: dimensões aproximadas 1,6 mm x 30 cm material inox	Unidade	12	Class Home	R$ 9,50	R$ 114,00
42	Faca de cortar pão: faca nº 8 inox, material da lamina em aço inoxidável, cabo polipropelino 20x32.	Unidade	20	Class Home	R$ 10,00	R$ 200,00
46	Jogo de 36 peças de talher, garfo faca e colher, inox, lisa sem cabo. 12 colheres, 12 facas e 12 garfos.	Unidade	20	Class Home	R$ 45,00	R$ 900,00
Valor total do grupo 05:					**R$ 25.448,00**	

Vencedor: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA.
CNPJ: 10.158.623/0001-40

GRUPO 08

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Valor total
55	Blocos lógicos; Confeccionado em EVA, em peças grandes, nas cores verde, amarela, azul e vermelho, Com formas geométricas	Unidade	110	Fundamental	R$ 26,61	R$ 2.927,10
75	Tatame Medida: 1m x 1m Espessura: 20mm. Composição: EVA. Peso: 2Kg (Cada placa)	Unidade	500	Liquida	R$ 47,82	R$ 23.910,00
Valor total do grupo 08:						**R$ 26.837,10**

Vencedor: OUROFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 55.391.431/0001-18

GRUPO 09

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Valor total
76	Colchonete. Tamanho: 120 x 60 x 4cm. Composição interna Espuma de poliuretano. Composição da capa: Napa - impermeável, antiácaro e antialérgico. Acabamento: Selado, sem zíper. Densidade: 23	Unidade	700	Ouro Flex	R$ 17,00	R$ 11.900,00
86	Capa protetora impermeável: aplicação uso colchão para berço infantil, dimensões 130X70X12 cm. Cor escura.	Unidade	500	Ouro Flex	R$ 23,00	R$ 11.500,00
Valor total do grupo 09:						**R$ 23.400,00**

Vencedor: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 49.641.267/0001-57

GRUPO 10

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Valor total
78	Mesa descoberta Montessori 2 a 4 anos. Produzido em madeira compensada de pinus e acabamento seguro com tinta atóxica, garantindo durabilidade e segurança para as crianças. Medidas do Produto: Altura: 45 cm x Largura: 80 cm x Comprimento: 120 cm.	Unidade	25	Própria / Mesa Madeira	R$ 589,00	R$ 14.725,00
79	Mesa de luz RGB c/ rodinha e controle - pequena. Confeccionado com madeira multilaminada de pinus com qualidade de exportação, muito mais resistente que	Unidade	30	Própria / BLMP 104	R$ 690,00	R$ 20.700,00

	MDF					
Valor total do grupo 10:						**R$ 35.425,00**

Vencedor: JUTEX LTDA.
CNPJ: 44.889.648/0001-36

GRUPO 11

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Valor total
82	Almofada. Descrição: Medida: 45 x 45 cm Enchimento: Fibra Siliconizada Tecido externo: Polipropileno (TNT gramatura 60)	Unidade	230	Jutex	R$ 14,00	R$ 3.220,00
83	Capa para almofada decorativa. Estampas variadas (azul amarelo, verde e vermelho). Medindo 45x45. Com zíper. 100% poliéster.	Unidade	230	Jutex	R$ 11,00	R$ 2.530,00
84	Lençol avulso com elástico. Medindo 1,50m x 70cm x 12cm. Produzido em tecido de malha 100% algodão. Características UTILIDADE: Revestir e proteger o colchão	Unidade	350	Jutex	R$ 15,90	R$ 5.565,00
85	Capa protetora impermeável: aplicação uso colchão solteiro, dimensões 1,90x80x20 cm. Cor escura.	Unidade	200	Jutex	R$ 45,00	R$ 9.000,00
87	Cobertor infantil, composto de 100% algodão, antialérgico, dupla face, acabamento em cetim de 4cm em todo o contorno reforçada, medindo (lxc) (0,90x1,10)m, na cor azul ou bege, maquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto, resistente a lavagem em processo industrial, etiqueta de acordo com a resolução da Conmetro n. 02/08	Unidade	400	Jutex	R$ 32,00	R$ 12.800,00
Valor total do grupo 11:						**R$ 33.115,00**

Vencedor: ACSUL COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 41.471.513/0001-68

GRUPO 12

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Valor total
88	Toalha de banho infantil, composição do tecido 100% algodão, pesando no mínimo 300g/m2 e máximo 400g/m2, felpudo com capuz, medindo (lxc) (0,70x0,90)m, na cor verde água(tons claros), liso, bordas em revel malha, resistente a processo de lavagem industrial, etiqueta de acordo com a resolução da Conmetro n. 02 de 06/05/2008, embalada individualmente.	Unidade	350	ACSUL	R$ 15,50	R$ 5.425,00
89	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, tecido soft, design clean, toalha grossa e com toque macio, alta absorção, tamanho aproximado 48 x 80 cm.	Unidade	250	ACSUL	R$ 10,90	R$ 2.725,00
90	Toalha de banho em tecido 100% algodão, tecido soft, design clean, toalha grossa e com toque macio, alta absorção, tamanho aproximado 70 x 1,50 cm.	Unidade	250	ACSUL	R$ 25,45	R$ 6.362,50
Valor total do grupo 12:						**R$ 14.512,50**

O grupo 01 ficou deserto, e os grupo 06 e 07 restaram fracassados.
Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, e após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO RECURSAL**, os quais foram devidamente apreciados e julgados, sendo o resultado final conforme informado acima, para o procedimento em questão.

Campo Magro, 30 de outubro de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Pregoeira
Decreto Municipal n.º 298/2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B5EED40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 631/2024

PORTARIA Nº 631/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	26 de outubro 2024	Levou o ônibus placa ASE 1F99 para aferição de tacógrafo na TCO em cascavel
Elaine Maria de Moura de oliveira	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de outubro 2024	Seminário do ensino fundamental; políticas e praticas da educação básica
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de outubro 2024	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Boa vista da Aparecida PR	25 de outubro 2024	Conduziu alunos da APAE de Boa vista da Aparecida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 30 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:1F250786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 633/2024 DATA: 30-10-2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
120593/1	Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	15*	05-11-24 a 19-11-24	20-11-24
123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	15	29-10-24 a 12-11-24	13-11-24
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	30	04-11-24 a 03-12-24	04-12-24
123995/1	Jadieli Simone Roll Koch	Enfermeiro	2023 / 2024	10	05-11-24 a 14-11-24	15-11-24
123466/1	Jaime Paulo Parmigiani	Técnico em Segurança do Trabalho	2022 / 2023	05	21-10-24 a 25-10-24	28-10-24
116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	2022 / 2023	15	14-10-24 a 28-10-24	29-10-24
123579/1	Max Raphael Pessatto	Pedreiro	2023 / 2024	30	02-10-24 a 31-10-24	01-11-24
115351/1	Paulo José Beppler	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	15	04-11-24 a 18-11-24	19-11-24
123457/1	Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutico	2022 / 2023	15	05-11-24 a 19-11-24	20-11-24
118901/1	Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	15	14-10-24 a 28-10-24	29-10-24
123831/1	Rosméri Prause da Silva	Chefe de Divisão do Apoio Administrativo	2023 / 2024	05	21-10-24 a 25-10-24	28-10-24
123387/1	Valdemar Savela	Motorista	2019 / 2020	20	17-10-24 a 05-11-24	06-11-24

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0D2EE6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: PERFLEX MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNID	Armário alto seis portas confeccionado em MDF 15 mm cor cinza, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20, chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores das portas a escolher. Medidas aproximadas: 1600 X 900 X 450 cm. Montagem por conta da empresa.	PRÓPRIA	770,00	6.160,00
VALOR TOTAL						**6.160,00**

EMPRESA: JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 20.252.467/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	22	UNID	Armário de aço 2 portas pa-90. armário de aço, confeccionado em aço, chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e04 prateleiras reguláveis,reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira.pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura.Montagem por conta da empresa. Com as seguintes características: -Quantidade de portas: 02 - cor: cinza padrão -chapa: 26 / 0,45mm - fechamento: somente chave -pés com sapatas plásticas niveladoras. -4 prateleiras desmontáveis - pintura: epóxi pó altura: 198cm largura: 090cm profundidade: 040cm	BIG METAL/ 1411	590,00	12.980,00
20	1	UNID	Roupeiro em aço com 20 portas, confeccionado em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, com vinte portas e pitão para cadeado. Corpo do armário pintado em epóxi (a pó) cor cinza, portas pintadas em epóxi (a pó) micro texturizado. Cores das portas para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Medidas aproximadas: 1980 X 1230 X 400 mm (A x L x P) Medidas de cada porta: 365 x 265 x 400 (A x L x P). Montagem por conta da empresa.	BIG METAL/ 1471	1.280,00	1.280,00
VALOR TOTAL						**14.260,00**

EMPRESA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 49.641.888/0001-30

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	6	UNID	Armário suspenso com três portas em mdf com portas articuladas e puxador em alumínio. Cor: branco. Medidas aproximadas: Altura: 59cm, largura:120cm e comprimento: 59cm. Material da dobradiça e trilho da porta em aço. Instalação por conta da empresa.	GEFLEX/ARS120	875,00	5.250,00
15	1	jogo	Jogo de mesa com 8 cadeiras, com as seguintes especificações mínimas: MESA tampo de madeira, retangular, estrutura de ferro ou em perfil de alumínio, Altura: 78cm, Largura: 80 cm e Comprimento: 200 cm. CADEIRAS Estrutura de Ferro ou em perfil de alumínio, Assento: Estofado em Napa ou corino (cor do assento a escolher).	GEFLEX/CJM8C	1.730,00	1.730,00
16	1	jogo	Jogo de mesa infantil grande colorida com 10 cadeiras em madeira. Com as seguintes especificações mínimas: Mesa 193x60x56,5 cm. Cadeira 26x30,5x60 cm.	GEFLEX/MI10C	1.880,00	1.880,00

17	1	UNID	Mesa para cozinha, com tampo de madeira. Medidas aproximadas: Altura: 75 cm, largura: 90 cm e comprimento: 150 cm. Acabamento do tampo: Natural (sem verniz). Formato: Retangular. Material do Tampo: Madeira Maciça. Material dos Pés: Ferro. Acabamento dos Pés: Pintura Epóxi Eletrostática cor preta. Montagem por conta da empresa.	GEFLEX/MCMM	699,00	699,00
18	2	UNID	Mesa Reunião Tampo Retangular 10 Lugares. Medidas mínimas: Larg. 3,0 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm. Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico.	GEFLEX/M10L	930,00	1.860,00
21	20	UNID	Mesa para computador em MDF com estrutura de aço. Especificações mínimas: Altura 75 cm; Largura mínima 90 cm; Profundidade mínima 68 cm. Tampo em mdf com mínimo de 15 mm de espessura com corte rebaixado e suporte para teclado. Suporte para CPU embutido	GEFLEX/MC	300,00	6.000,00
VALOR TOTAL						**17.419,00**

EMPRESA: JG MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 52.994.508/0001-56

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	22	UNID	Cadeira de escritório estofada em courvim preto, Dimensões (A x L x C) 85,0x40,0x40,0cm. Suporta até 120 quilos, pés fixos.	PAPIROS MÓVEIS P10	109,90	2.417,80
7	7	UNID	Cadeira escritório giratória, base em aço cromado, revestimento em couro PU na cor preta. dimensões mínimas: profundidade 56 cm; largura 59 cm; altura total 99 cm; altura do chão até o assento 47 cm; altura do chão até o braço 68 cm; profundidade interna do assento 47 cm; largura interna do assento 50 cm; peso máximo 120 kg. peso unitário aproximado 8,0 kg	PAPIROS MÓVEIS P30/CR	344,90	2.414,30
VALOR TOTAL						**4.832,10**

EMPRESA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	10	UNID	Cadeira escritório interlocutor, base em aço cromado, revestimento em couro PU na cor preta. dimensões mínimas: profundidade 56 cm; largura 59 cm; altura total 99 cm; altura do chão até o assento 47 cm; altura do chão até o braço 68 cm; profundidade interna do assento 47 cm; largura interna do assento 50 cm; peso máximo 120 kg. peso unitário aproximado 8,0 kg	MAQPEL/FIXA DIRETOR	380,00	3.800,00
9	30	UNID	Cadeira secretaria fixa com estofado, espuma injetada D45 de alta qualidade com assento e encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Medidas aproximadas: Altura Total: 85 cm, Altura do Assento: 45 cm, Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento, Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm. Revestimento em corino preto. Peso Suportado: 110 kg. Peso Aproximado do Produto: 4 kg. Cor Preta.	MAQPEL/FIXA SECRETÁRIA	104,00	3.120,00
VALOR TOTAL						**6.920,00**

EMPRESA: REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 93.920.361/0001-37

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	75	conjunto	Conjunto aluno adulto composto por: CARTEIRA: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Tampo das carteiras com corte retangular, confeccionado em MDF 18 mm revestido na parte superior em laminado de alta pressão 08 mm de espessura cor cinza texturizado, parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz poliuretano. CADEIRA: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8, chapa 14 (1.9 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo bota com 02 mm de espessura e 50 mm de altura nos pés e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. A cadeira deve possuir gradil porta-livro sob o assento em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Com certificação do INMETRO, a ser apresentada no ato da entrega. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. O assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, entre as cores: (verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas aproximadas da carteira: 76 cm (altura a partir do tampo). Medidas aproximadas da cadeira: 46 cm (altura a partir do assento). Medida aproximada do tampo: 65 X 45 cm. Medidas aproximadas do encosto: 46 X 33 cm. Medidas aproximadas do assento: 46 X 39 cm.	PRÓPRIA/RX110	370,00	27.750,00
12	85	conjunto	Conjunto aluno tamanho 4. Mesa com tampo em MDP revestido em laminado melamínico na cor cinza. Medidas aproximadas da Mesa: tampo 600x450 mm (lxp)-altura 640mm. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, cor azul royal, com altura do assento ao chão de aproximadamente 380mm.	PRÓPRIA/CJA04	319,00	27.115,00
13	7	conjunto	Conjunto de mesa com cadeira, sendo: Mesa para Professor, ferragem 1,20mm parede, tampo MDF 18mm, fita em PVC, pés antiderrapantes. Medidas aproximadas: Altura - 0,76cm, Largura - 0,60cm, comprimento 1,20m. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, ferragem 1,60mm parede, pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm. Cor Cinza.	PRÓPRIA/RX130	543,00	3.801,00
14	17	conjunto	Conjunto de mesa com dois bancos para refeitório. Tampo da mesa e bancos confeccionados em mdf de 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica), acabamento liso brilhante branco 0,8mm; Bordas arredondadas com acabamento em perfil de PVC tipo T; Solda de todo o produto através de solda mig; Tratamento contra ferrugem e pintura epóxi pó na cor preta poliéster semibrilho; Estrutura da mesa desmontável e dos bancos, confeccionada em tubo 20mmx40mm ch. 1,20mm com chapas de metal 24mm x 35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm; Ponteiras externas dos pés em polipropileno tipo bola; Cor do tampo: azul royal liso brilhante; Cor da estrutura: preto. Dimensões aproximadas do produto: Tampo da mesa: (comprimento x largura x espessura) 200cm x 80cm x 1,8cm; Tampo do banco: (comprimento x largura x espessura) 200cm x 30cm x 1,8cm; Altura tampo mesa-chão: 64cm; Altura tampo banco-chão:32cm; Montagem é por conta da empresa.	PRÓPRIA/RX140	1.072,00	18.224,00
VALOR TOTAL						**76.890,00**

ITENS FRACASSADOS E DESERTOS			
4	6	UNID	Bancada Alimentação Infantil Tripla 100% MDF Branco, com assentos coloridos. Em MDF 18mm, medidas aproximadas: AxLxP: 104x95x50cm. Assento e encosto confeccionados com espuma de 20mm, revestimento em napa colorida. As cores são variadas e sortidas entre azul, azul bebê, amarelo, vermelho, rosa, verde, verde claro, laranja. Indicado para crianças de até 03 anos de idade. Cinto de Segurança: 03 pontas. Prateleiras: Suporta até: 150kg distribuídos.
6	4	UNID	Cadeira de Escritório Presidente com mola ensacada, cor preta, base giratória em metal cromado, com regulagem de altura, dimensão do encosto de no mínimo 76cm altura, 51cm largura, não reclinável, apoio dos braços de no mínimo 30cm comprimento, 7,5cm largura, 67cm altura mínima do chão, 73cm altura máxima do chão, dimensão do assento de no mínimo 50cm de profundidade, 50cm largura, densidade da espuma do assento 28D e com acabamento em Pu, Espessura do acento de no mínimo 11 cm, pistão em metal, peso suportado de no máximo 120 kg, 5 rodinhas.
10	1	UNID	Carrinho para transporte de carga até 150kg. Tamanho da roda: 3,5"x4". Tipo da roda: pneu com câmara de ar. Material do aro: metálico. Comprimento total: 43 cm. Largura total: 53 cm. Altura do carrinho: 112 cm. Pintura epóxi do metal.
19	2	UNID	Rack Porta Livros Infantil em madeira. Tamanho mínimo: Largura: 30 cm x 95 cm Altura x 78 cm comprimento (6 bolsos)

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 30 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:09A764E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 29

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - PROCESSO Nº 60/2024
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de Caminhão Muck para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação do município de Clevelândia/PR.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
M A RUZZA RISSARDI ELETRICA – CNPJ 08.049.947/0001-07

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	230	HR	CAMINHÃO MUCK COM HASTE COM NO MÍNIMO 15 METROS	SERVIÇO/	180,0000	41.400,0000

Clevelândia, 30 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:884928AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 262/2024

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;
D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
FLAVIO LUIZ WOJCIK	10.141.679-8/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	22/05/2025
GESLAINE KAWA DA SILVA	9.588.372-9/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	17/05/2025
KELLEN CRISTINA DE LIMA	11.132.672-0/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	18/05/2025
LAIZE APARECIDA MOROSKI LEAL	12.586.068-0/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	28/05/2025
MARCIELE BROGIAN	8.273.102-4/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	21/05/2025
TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	8.602.674-0/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	28/05/2025
SCHEILA CRISTINA DE MERCEDES COELHO	7.084.157-6/PR	ENFERMEIRO – PSS	26/05/2025
CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	127.558.213-6/PR	TECNICO EM RADIOLOGIA – PSS	26/05/2025
JULIANA BUENO DE FREITAS	9.315.327-8/PR	TECNICO EM RADIOLOGIA – PSS	27/05/2025
KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	13.283.773-2/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	15/05/2025
RENATA DA SILVA FERREIRA	8.327.193-0/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/05/2025
VIVIANE LIMA DE SOUZA	8.598.865-4/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	13/05/2025
ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	10.142.663-7	PROFESSOR – PSS	28/05/2025

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:568A7E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2025. ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2025.
ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Escola Municipal Santa Luzia - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Vera Lucia Hein	20/09/2019	18365-2	Esc. Mun. Santa Luzia	5 anos
Luciana Della Justina Gomes	02/03/2020	18950-1	Esc. Mun. Santa Lucia	4 anos e 7 meses

Escola Municipal Jardim da Colina – 3 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Rosane Maria Latenik da Rosa	13/12/2007	11840-2	Esc. Mun. Jardim da Colina	17 anos

Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Joceli Bonato de Carvalho Sarnento	29/07/2013	17803-1	Esc. Mun. Nossa Senhora de Lourdes	11 anos
Samara Antunes dos Santos Grando	06/03/2014	17937-1	Esc. Mun. Nossa Senhora de Lourdes	10 anos e 7 meses

Escola Municipal João Paulo II – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Glaucia Rosset	19/08/2013	17819-1	Esc. Mun. João Paulo II	11 anos
Samara Antunes dos Santos Grando	06/03/2014	17937-1	Esc. Mun. João Paulo II	10 anos e 7 meses
Simone Azevedo Xavier	10/06/2021	19167-1	Esc. Mun. João Paulo II	3 anos e 4 meses

Escola Municipal Lonny Lange – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Glaucia Rosset	19/08/2013	17819-1	Esc. Mun. Lonny Lange	11 anos

Escola Municipal Tia Anástácia – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Luciana Della Justina Gomes	02/03/2020	18950-1	Esc. Mun. Santa Lucia	4 anos e 7 meses

ENSINO FUNDAMENTAL <u>VESPERTINO</u>

Escola Municipal Carrossel – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Giocéli Angela Bettiato	11/02/2004	13287-1	Esc. Mun. Carrossel	20 anos e 8 meses
Luciani Betiolo	29/07/2013	17808-1	Esc. Mun. Carrossel	11 anos 2 meses

Escola Municipal Lonny Lange – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Luciani Betiolo	29/07/2013	17808-1	Esc. Mun. Lonny Lange	11 anos 2 meses

Escola Municipal Jardim da Colina – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Claudia Daniela Cazzare	07/03/2016	18266-1	Esc. Mun. Jardim da Colina	8 anos e 7 meses

Escola Municipal José Bonifácio – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Anelize Caroline Herpich	16/04/2021	17770-2	Esc. Mun. José Bonifácio	3 anos e 6 meses

Escola Municipal Juscelino Kubitschek – 2 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Iandra Rovariz Biz	03/02/2016	17530-2	Esc. Mun. Juscelino Kubitschek	8 anos e meses
Veluma Misturini Gusatto	04/04/2017	18489-1	Esc. Mun. Juscelino Kubitschek	7 anos e 6 meses
Keli Cristina de Oliveira	10/02/2020	17947-2	Esc. Mun. Juscelino Kubitschek	4 anos e 2 meses

Escola Municipal 28 de Novembro – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Gislene Constante Galvan	09/03/2005	11550-2	Esc. Mun. 28 de Novembro	19 anos
Silvia Raspini	12/03/2012	17533-1	Esc. Mun. 28 de Novembro	12 anos 6 meses
Juliane Faust Bez	02/09/2013	17824-1	Esc. Mun. 28 de Novembro	11 anos
Claudia Daniela Cazzare	07/03/2016	18266-1	Esc. Mun. 28 de Novembro	8 anos e 7 meses

EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

CMEI MUNDO FELIZ – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Sandra Duarte Perin	02/08/2019	18849-1	CMEI MUNDO FELIZ	5 anos e 3 meses

CMEI CIRANDA DO SABER – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Jocelia Machado	07/03/2019	18759-1	CMEI CIRANDA DO SABER	5 anos e 7 meses

CMEI MARIANA – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Tanicler Secchi	01/02/2011	15563-1	CMEI MARIANA	13 anos e 8 meses

ESCOLAS – Pré-escola

Escola Municipal Presidente Vargas - 2				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Dalvana Ellen Silvestre	12/02/2016	18208-1	Esc. Mun. Presidente Vargas	8 anos
Jocelia Machado	07/03/2019	18759-1	Esc. Mun. Presidente Vargas	5 anos e 7 meses

Escola Municipal 28 de Novembro - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Neiva Ferreira dos Santos Piana	09/02/2004	13266-1	Esc. Mun. 28 de Novembro	20 anos

Escola Municipal Carrossel - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Naiara Boeno Mioranza	01/08/2019	18838-1	Esc. Mun. Carrossel	5 anos e 3 meses
Liziane Alberton	12/08/2019	18856-1	Esc. Mun. Carrossel	5 anos e 2 meses

Escola Municipal Jardim da Colina - 2				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Vanessa Ap. Gonçalves	01/02/2012	17205-1	Esc. Mun. Jardim da Colina	12 anos
Tania Mara Monardo Baggio	03/02/2014	17898-1	Esc. Mun. Jardim da Colina	10 anos e 8 meses

Escola Municipal João Paulo II - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Denize Eliani Favero	05/04/2004	13334-1	Esc. Mun. João Paulo II	20 anos 6 meses e 17 dias

Escola Municipal Lonny Lange - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Sirlene Pereira Rosa	02/05/2012	17560-1	Esc. Mun. Lonny Lange	12 anos 5 meses
Tania Mara Monardo Baggio	03/02/2014	17898-1	Esc. Mun. Lonny Lange	10 anos e 8 meses
Naiara Boeno Mioranza	01/08/2019	18838-1	Esc. Mun. Lonny Lange	5 anos e 3 meses

Escola Municipal Nossa Senhora do Lourdes - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Taciane Gusato Bohnenberger	05/08/2019	18850-1	Esc. Mun. Nª de Lourdes	5 anos e 2 meses
Aline Dresch Bonfanti	15/03/2019	18773-1	Esc. Mun. Nª de Lourdes	5 anos e 7 meses

Escola Municipal Santa Luzia - 2				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Lais Zenci Baraviera	11/03/2015	18123-1	Esc. Mun. Santa Luzia	9 anos e 7 meses
Aline Dresch Bonfanti	15/03/2019	18773-1	Esc. Mun. Santa Luzia	5 anos e 7 meses
Liziane Alberton	12/08/2019	18856-1	Esc. Mun. Santa Luzia	5 anos e 2 meses

Escola Municipal Tia Anastácia - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Lucineia Montegutti Balbinotti	02/05/2012	17558-1	Esc. Mun. Tia Anastácia	12 anos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86CDE97E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 162/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 162/2024.

Contrato	258/2024 – Pregão Eletrônico nº 90080/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Shigemoto & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 28.787.127/0001-11.
Objeto	Aquisição de produtos de nutrição enteral e suplementação alimentar visando atender à demanda dos pacientes de Dois Vizinhos, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2029/2015. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024 – Pregão Eletrônico nº 90022/2024.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Franciela Testoni Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 32.124.623/0001-62.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 6.952,50 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	29 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 30 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:253B0766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 362/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 362/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 164.598,97 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.228,67
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
246 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
247 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	4.870,30
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
487 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Suplementação:			**164.598,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	100.000,00
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.000,00
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	11.228,67
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 934	10.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 935	4.870,30
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 934	17.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 934	4.500,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	11.000,00
Total da Receita:		**164.598,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2BC64A59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 363/2024

Exercício:2024

Decreto nº 363/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, nouso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.327,88 (trinta ecinco mil trezentos e vinte esete reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.010,00
247 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	7.317,88

Total Suplementação:	**35.327,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desteDecreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,conformediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
195 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - CIVIL	317,98
198 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	5.494,90
204 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	105,00
208 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
611 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
284 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	13.010,00
285 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			**35.327,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na datade suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCODA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:228059D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO I – CATEGORIAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 55.525,69(Cinquenta e cinco e mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 55.525,69 (Cinquenta e dois e mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para **CATEGORIA MULTIARTES**.
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
O presente Edital tem como propósito de apoiar projetos de diferentes linguagens artísticas e culturais, tais como: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Teatro, Dança, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Povos e comunidades Tradicionais, Culturas Populares, Hip-Hop, Artes integradas ou outras manifestações artísticas híbridas que estimulem a transversalidade de linguagens e criações realizadas por agentes Culturais sediados ou domiciliados neste município.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MULTIARTE	4	1	1	1	7	R$7.932,24	R$55.525,69

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:215B21AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PESSOA FÍSICA e GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Contrapartida Social
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e
onde será realizada).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção! As contratações de profissionais para os projetos contemplados com recursos do presente Edital deverão ser feitas preferencialmente por intermédio da Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná, ligada à Secretaria de Estado da Cultura do Paraná. Informações: https://www.agenciadotrabalhadordacultura.pr.gov.br/

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:181DA7E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Fernandes Pinheiro** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Fernandes Pinheiro	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida Social:** Será avaliado o interesse público em relação à execução da contrapartida social proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência, idosos, registrados no Cadastro Único e/ou LGBTQIAP+	5
M	Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Fernandes Pinheiro na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
N	Agentes culturais residentes em setores urbanos periféricos ou na área rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES DE COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (setores urbanos periféricos ou na área rural)	5
O	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Coletivos/grupos que tenham gerado vagas para o município de Fernandes Pinheiro na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

*** Atenção:** A comprovação das vagas geradas na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná será por meio da apresentação da(s) Carta(s) de Encaminhamento para Entrevista devidamente assinada(s) e anexadas junto ao Currículo do Proponente.

A pontuação final de cada candidatura seráde terminada pela somatória dos pontos estipulados na avaliação feita pela Comissão de Seleção, conforme o regramento especificado nos itens 7 e 8 do presente Edital.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizada uma deliberação específica pela Comissão de Seleção, definindo qual projeto ficará à frente na classificação, dentre os empatados.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2BEDC78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
Eu **Nelson Aloisio Kunsler**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução n° 12/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, da(s) empresa(s) abaixo:
OBJETO: **Definição do Objeto e sua natureza: Contratação de licença de software Compatível para o Relógio Biométrico Eletrônico Control ID Class Rep Bio Prox, utilizado para controle de ponto eletrônico dos servidores da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza continua.**

EMPRESA: AC FREIBERGER - CNPJ nº 10.409.773/0001-80					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Qtde.**	**Valor Total 60 meses**
01	Tipo de software: Licença de uso do software de gerenciamento do relógio biométrico, compatível com o equipamento Control ID Class Rep Bio Prox. Funcionalidades exigidas: Registro de ponto biométrico (impressão digital). Interface de gestão via web para controle de pontos, relatórios e exportação de dados, Backups automáticos, com armazenamento em nuvem. Conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou norma equivalente. Integração com sistemas de folha de pagamento. Suporte técnico do fornecedor, incluindo atualizações de software durante o período de vigência da licença. Prazo de Vigência: Licença de uso pelo período de 12 meses.	anual	R$ 485,00	60	R$ 2.425,00

a) Data da Homologação e Adjudicação: 30 de outubro de 2024
b) Valor Total: R$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
c) Vigência: de 31/10/2024 à 30/10/2029 (60 meses).

Flor da Serra do Sul/PR, 30 de outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:95F6295F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.047/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 710.239,32 (setecentos e dez mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$65,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	65,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.822,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.822,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.250,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.250,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.600,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	1.600,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.200,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.500,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	21.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$193.884,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	193.884,51
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$14.542,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.542,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.818,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.818,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$311,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	311,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$156,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	156,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$156,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.256,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.256,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$311,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	311,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$156,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	156,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$378,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	378,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.671,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.671,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$58.338,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	58.338,81
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.059,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.059,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$3.679,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.679,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$11.320,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.320,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$60,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$287.306,00
02024.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 939643/2022 - EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	287.306,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.500,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$21.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	21.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$287.306,00
02024.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 939643/2022 - EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	287.306,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.042,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.042,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.818,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.818,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.256,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.256,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$311,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	311,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$11.320,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.320,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$60,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.671,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.671,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$156,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	156,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.679,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.679,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$65,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	65,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$311,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	311,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$156,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	156,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$156,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$378,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	378,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.059,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.059,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.250,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.250,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.322,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.322,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.600,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	1.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$3.700,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.700,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$58.338,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	58.338,81
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$193.884,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	193.884,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 30 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:436DEF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: IRMÃOS BRAGGIO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças destinados à manutenção de cadeiras fixas, poltronas, sofás de 2 ou 3 lugares, cadeiras giratórias universitárias, jogos de mesa (4 cadeiras) e cadeiras presidente, pertencentes ao CONSAMU, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	9929	36	HORA	**CADEIRA FIXA** Descrição: Manutenção de cadeira fixa inclui a inspeção e substituição de componentes como parafusos, assentos e encostos. Serviços podem incluir a pintura, reforço da estrutura e troca de estofamento desgastado.	120,00	4.320,00
	2	9930	9	HORA	**POLTRONA** Descrição: Serviço de manutenção de poltronas inclui a substituição de molas, renovação de estofado, reparo de braços e pés, e reforço da estrutura. Peças possíveis: molas, estofado, braços, pés, e estrutura interna.	140,00	1.260,00
	3	9931	40	HORA	**SOFÁ 2 OU 3 LUGARES E DEMAIS SIMILARES** Descrição: Manutenção de sofá de 2 ou 3 lugares e similares abrangendo a substituição de almofadas, renovação de estofado, reparo de molas e pés, e reforço da estrutura. Peças possíveis: almofadas, estofado, molas, pés, e estrutura interna.	145,00	5.800,00
	4	9932	44	HORA	**CADEIRA GIRATÓRIA UNIVERSITÁRIAS** Descrição: Serviço de manutenção para cadeiras giratórias envolve a substituição de rodízios, ajuste ou troca do mecanismo de elevação, conserto de braços e troca de assentos. Peças possíveis: rodízios, pistão a gás, base, e encostos.	145,00	6.380,00

	5	9933	20	HORA	**JOGO DE MESA (4 CADEIRAS)** Descrição: Manutenção das cadeiras do jogo de mesa envolve a inspeção e substituição de componentes como parafusos, assentos e encostos. Serviços podem incluir a pintura, reforço da estrutura e troca de estofamento desgastado. Peças possíveis: parafusos, assentos, encostos e estofados.	136,50	2.730,00
	6	9934	38	HORA	**CADEIRA PRESIDENTE** Descrição: Manutenção de cadeira presidente envolve a substituição de rodízios, verificação e troca do mecanismo de inclinação e elevação, reparo de estofado e braços. Peças possíveis: rodízios, pistão a gás, base, braços, e encostos.	145,00	5.510,00
	7**	9935	01	UND	Peças Substituídas com Maior Frequência: Parafusos para fixação e montagem dos móveis Assentos de cadeiras ou poltronas (espumas e madeira compensada) Encostos de cadeiras (espumas e madeira compensada) Material para renovar o estofamento (tecidos e couro sintético, referência: courvin preto) Braços de cadeiras para reparo ou substituição Pés de móveis (madeira) Rodízios para cadeiras giratórias e cadeiras presidente (05 rodízios por unidade)	47.397,00	47.397,00

VALOR TOTAL: R$ 73.397,00(setenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Aldir Francisco Braggio

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6FC4D814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	070/2024
b) Licitação Nº :	034/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	30/10/2024
e) Objeto Homologado :	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO), CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ARILDO MARTINS BONILHA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.048.151/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.355,75 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: ARILDO MARTINS BONILHA - ME - CNPJ: 17.048.151/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) – Em botijão de 13 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	ULTRAGAZ	UNI	200	123,0000	24.600,0000
2	1	Botijão (Vasilhame Vazio) – De 13 Kg – De Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP	ULTRAGAZ	UNI	10	239,5000	2.395,0000
3	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – em botijão de 45 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP	ULTRAGAZ	UNI	50	493,9800	24.699,0000
4	1	Botijão de Gás P-45 Botijão composto pelo vasilhame e pela carga de Gás de cozinha P-45 (Gás liquefeito de petróleo). Composição Básica propano e butano, tipo a granel residencial, pesando 45 Kgs.	ULTRAGAZ	UNI	5	932,3500	4.661,7500

Valor Total do Fornecedor: R$ 56.355,75 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 56.355,75 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 30 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8B4922A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 28/2024

LEI Nº 28/2024

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.713.000,00 (Hum Milhão, Setecentos e Treze Mil Reais) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.713.000,00 (Hum Milhão, Setecentos e Treze Mil Reais) para a suplementação das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	19.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006	**Unidade Central de Controle Interno**	
02.006.04.122.0002.2.005	**Manutenção da Unidade Central de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	12.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**Departamento de Recursos Humanos**	
03.001.04.128.0002.0.001	**Contribuição Pasep**	
3.3.90.47.00.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	120.000,00
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Licitação e Patrimônio**	
03.002.04.122.0002.2.008	**Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	44.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.121.0002.2.009	**Manutenção do Dpto Planejamento**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	147.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	27.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	6.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**Departamento de Tesouraria**	
04.002.04.123.0003.2.011	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	23.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Tributação**	
04.002.04.123.0003.2.014	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	33.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.018	**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	13.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.001	**Departamento da Criança e do Adolescente**	
09.001.08.243.0011.2.049	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	53.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	8.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.050	**Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	4.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	

09.002.08.244.0011.2.051	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	120.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
10.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
10.002.11.332.0012.2062	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	6.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	5.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	72.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	3.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 102		150.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 103	**Material de Consumo**	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Fonte 103	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Física**	44.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 103	**Material de Consumo**	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Fonte 103	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Física**	34.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	6.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.306.0006.2.024	**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 – Fonte 000	**Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita**	33.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.306.0008.2.013	**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal**	
3.3.90.32.00.00 – Fonte 000	**Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita**	32.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.306.0008.2.028	**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil**	
3.3.90.32.00.00 – Fonte 000	**Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita**	32.000,00
06	**FUNDEB**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.361.0006.2.033	**ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 102	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	190.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 102	**Obrigações Patronais**	30.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 303	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	32.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.045	**Funcionamento UBS Jardim Copacabana**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 303	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	38.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	25.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 303	**Outros Despesas Variáveis**	25.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	55.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	7.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**Procuradoria Jurídica**	
02.002.04.122.0002.2.003	**Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	3.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	8.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006	**Unidade Central de Controle Interno**	
02.006.04.122.0002.2.005	**Manutenção da Unidade Central de Controle Interno**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	13.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**Departamento de Recursos Humanos**	
03.001.04.122.0002.2.006	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	25.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**3.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	

03.002	**Departamento de Licitação e Patrimônio**	
03.002.04.122.0002.2.008	**Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	3.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	3.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.002.04.121.0002.2.009	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	26.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	3.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	2.000,00
3.1.90.96.00.00 – Fonte 000	**Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado**	2.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**Departamento de Tesouraria**	
04.002.04.123.0003.2.011	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	6.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	3.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
04.002.04.123.0003.2.012	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	65.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	28.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Tributação**	
04.002.04.123.0003.2.014	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	7.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.000,00
3.1.90.96.00.00 – Fonte 000	**Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado**	4.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.016	**Manutenção dos serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	125.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	53.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	6.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.018	**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.002.17.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátrio, Oficinas e Máquinas**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	50.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outras Despesas Variáveis**	8.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	2.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	22.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outras Despesas Variáveis**	3.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	3.000,00
09.002.08.244.0011.2.050	**Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	30.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outras Despesas Variáveis**	3.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	6.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.051	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	122.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	50.000,00
12.001	**Departamento De Esporte e Lazer**	
12.001.27.812.0014.2.063	**Manutenção do Departamento do Esporte e Lazer**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	110.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	35.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 000	**Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil**	10,000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	10.000,00
12.001	**Departamento De Esporte e Lazer**	
12.001.27.812.0014.2.064	**Manutenção das Atividades Esportivas**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	1.100,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	4.600,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 000	**Obrigações Patronais**	5.500,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 000	**Indenizações e Restituições**	8.100,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.026	**Manutenção da Divisão do Transporte Escolar**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	56.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	20.000,00
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Outros Despesas Variáveis**	34.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.002	**Departamento de Educação Especial**	
06.002.12.367.0006.2.031	**Manutenção da Educação Especial no Município**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	110.000,00

3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Patronais**	4.000,00
06	**FUNDEB**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.361.0006.2.032	**ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 101	**Obrigações Patronais**	38.000,00
06	**FUNDEB**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.365.0008.2.034	**ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 101	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 101	**Obrigações Patronais**	200.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 101	**Outros Despesas Variáveis**	100.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 101	**Indenizações Trabalhistas**	32.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	54.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 303	**Outros Despesas Variáveis**	27.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.004.10.305.0010.2.043	**Manutenção do Programa Agentes Comunitário de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 303	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Patronais**	14.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 303	**Outros Despesas Variáveis**	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 30 dias do mês de Outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:136B3016

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 197/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 197/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2024, de 30 de outubro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – FORA DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.579.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 1 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 17.124.0002.2005000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Despesa - 20 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.128.0002.0001000 - Contribuição Pasep	
Despesa - 27 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 38 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Funcional - 04.121.0002.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 47 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 57 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 58 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0003.2011000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Despesa - 66 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	

Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 87 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2018000 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
Despesa - 122 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 131 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	
Despesa - 151 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 153 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 155 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 160 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 162 - 339036 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 168 - 339047 - 00103 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	
Despesa - 180 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 189 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 192 - 339036 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 199 - 339047 - 00103 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2028000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	
Despesa - 219 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 259 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 260 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 324 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 341 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 343 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 345 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.2049000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 381 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.2049000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 382 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 390 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 400 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	
Unidade - 10002 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
Funcional - 11.332.0012.2062000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO MUNI	
Despesa - 440 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	
Unidade - 10002 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
Funcional - 11.332.0012.2062000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO MUNI	
Despesa - 441 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 472 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 473 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 565 - 449052 - 00102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.579.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 2 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 3 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0002.2003000 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Despesa - 13 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0002.2003000 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Despesa - 14 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0002.2003000 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Despesa - 15 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02006 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Funcional - 17.124.0002.2005000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Despesa - 21 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02006 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Funcional - 17.124.0002.2005000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Despesa - 22 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 30 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 32 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 39 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 40 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 48 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 50 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 59 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 60 - 319096 - 00000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0003.2011000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Despesa - 67 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0003.2011000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Despesa - 68 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 78 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 79 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 80 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 88 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 89 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 90 - 319096 - 00000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	4.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 108 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 109 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 111 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2018000 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
Despesa - 125 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 132 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 133 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 134 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 204 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 205 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 206 - 319016 - 00103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0006.2031000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 247 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0006.2031000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 248 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 256 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 258 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	

Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 70% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 266 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 70% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 267 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 270 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 271 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 272 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 273 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 314 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 316 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 318 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 326 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 328 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 391 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 392 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 393 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 401 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 448 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 449 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 450 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 451 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	1.579.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:305CCA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2182/2024

LEI N.º 2182/2024
DATA: 24.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2142/2023 de 24/11/2023, no valor de R$ 4.889.188,57 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (143)	104	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (146)	104	90.000,00
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	104	200.000,00
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (190)	000	90.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (192)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (198)	000	30.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (199)	000	1.000,00
0603	Fundo Man Desenv Ens Fund Val Mag		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (213)	101	430.000,00
123650016.2.021	Manunteção Unidade 70% FUNDEB Edc Inf		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (216)	101	235.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (2521)	1102	92.508,55
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (93)	000	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (97)	000	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (102)	000	100.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (230)	1495	230.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	51495	186.680,02
3.3.90.30	Material de Consumo (242)	303	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (257)	303	300.000,00
103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (268)	303	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (270)	303	20.000,00
103020021.2.028	Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims		
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público (276)	303	1.800.000,00
103020021.2.029	Consórcio Interm Rede Urg Sud Pr – SAMU		
3.1.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	303	75.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	303	32.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (353)	000	37.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (374)	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (407)	000	30.000,00
TOTAL R$ 4.889.188,57			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 4.889.188,57 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (132)	104	144.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (134)	104	200.000,00
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (156)	103	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (157)	103	11.000,00
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.1.113	Infraestrutura em Instalações Esportivas		

4.4.90.51	Obras e Instalações (186)	000	131.000,00
0603	Fundo Man Desenv Ens Fund Val Mag		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (214)	101	430.000,00
123650016.2.021	Manunteção Unidade 70% FUNDEB Edc Inf		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (217)	101	235.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (2522)	1102	73.508,55
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (2523)	1102	19.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manuteção da Unidade de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (496)	000	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (497)	000	230.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (513)	000	20.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (232)	1495	230.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (2863)	51495	186.680,02
3.3.90.32	Material Bem ou Serv Dist Grat (246)	303	135.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (250)	303	1.342.000,00
103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (269)	303	170.000,00
103030021.2.026	Manutenção Suporte Profilático e Terapeutico		
3.3.90.32	Material Bem ou Serv Dist Grat (287)	303	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (291)	303	60.000,00
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (301)	303	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (304)	303	100.000,00
103050021.2.096	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (329)	303	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (331)	303	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (336)	303	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (349)	303	60.000,00
103060021.2.097	Manutenção da Alimentação e Nutrição		
3.3.90.30	Material de Consumo (351)	303	40.000,00
3.3.90.32	Material Bem ou Serv Dist Grat (352)	303	80.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0801	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais (304)	000	19.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (356)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (359)	000	8.000,00
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.50.43	Subvenções Sociais (373)	000	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (420)	000	30.000,00
TOTAL R$ 4.889.188,57			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A0CB85DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 254/2024

CNPJ 76.175.918/0001-33	
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR	
Site: www.ivai.pr.gov.br	email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DECRETO 254/2024
22/10/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 394.947,95 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1478/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 394.947,95 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.2007	Atividades da Divisão de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
SUBTOTAL		16.000,00
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.1013	Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.830,00
531	00846-PARANÁ MAIS CIDADES III PPMC III CALCÁRIO	200.000,00
SUBTOTAL		222.830,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.1301.2030	Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1402	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	24.500,00
SUBTOTAL		24.500,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2041	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1791	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00487-FAF CUSTEIO	50.000,00
SUBTOTAL		80.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2052	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2560	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	28.604,01
SUBTOTAL		28.604,01
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.1069	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3090	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	23.013,94
SUBTOTAL		23.013,94
TOTAL		394.947,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.830,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
SUBTOTAL		38.830,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.1301.2030	Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1413	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	24.500,00
SUBTOTAL		24.500,00
TOTAL		63.330,00

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.903,42
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	28.604,01
TOTAL		30.507,43

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	FAF CUSTEIO - ESTADUAL	50.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	21.110,52

1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00	PARANÁ MAIS CIDADES III PPMC III CALCÁRIO FONTE 846	200.000,00
1.7.1.3.99.0.1.06.00.00.00.00	TRANSF GOV FED PISO ENFERMAGEM - FONTE 1064	30.000,00
TOTAL		301.110,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:3C0243A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024-PMI

CONTRATO Nº.153/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:02.632.978/0001-00.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL DESIGNADO: Meri Ellen Bucioli, Lota dana Secretaria Municipal de Saúde.

MOVEIS E EQUIPAMENTOS

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	04	Armário de aço com 8 portas com Cadeado.Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	745,00	2.980,00
1.2	Undd	08	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	800,00	6.400,00
1.3	Undd	06	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	407,90	2.447,40
1.4	Undd	06	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	440,00	2.640,00
1.5	Undd	08	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano Acabamentos arredondados.	680,00	5.440,00
1.10	Undd	08	Estante de aço reforçada, na cor cinza, com abertura no fundo e laterais, formando vãos de alturas ajustáveis, altura total de 1.83 m, prateleiras com 0,92 m de largura e 0,27 mm de profundidade, no total de seis (06) prateleiras.	230,00	1.840,00
				TOTAL	21.747,40

VALOR:R$21.747,40 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:29 de outubro de 2024
TERMINO DA VIGÊNCIA:29 de outubro de 2025
FORO: Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,29 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ED403913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024-PMI

CONTRATO Nº.154/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:52.496.119/0001-09.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL DESIGNADO:Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MOVEIS E EQUIPAMENTOS					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.6	Undd	02	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	1.010,00	2.020,00
				TOTAL	2.020,00

VALOR:R$2.020,00 (dois mil e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:29 de outubro de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:29 de outubro de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,29 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:24E5A04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024-PMI

CONTRATO Nº.155/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:32.282.308/0001-63.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL DESIGNADO:Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MOVEIS E EQUIPAMENTOS					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.7	Undd	02	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	239,99	479,98
1.8	Undd	02	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	289,99	579,98
				TOTAL	1.059,96

VALOR:R$1.059,96 (um mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:29 de outubro de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:29 de outubro de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,29 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B670E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 201/2024 DE 23/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 201/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
243 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
270 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.300,00
276 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.550,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO ESPORTIVA E TÉCNICA	
389 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
390 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
416 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.200,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
461 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
466 - 3.1.91.13.00.00	51	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.600,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
484 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.22.661.0008.2.050.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
582 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
610 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.400,00
612 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.850,00
Total Suplementação:			**148.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1	128.400,00
Receita:1.7.1.3.50.31.04.00000000	Fonte: 1	19.600,00
Total da Receita:		**148.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:077F6E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84-2024

Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 84/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.246.266,95 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
108 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	33.532,44
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
118 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
1029 - 4.4.90.52.00.00	31973	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499.500,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
1030 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00
1030 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	439.913,18
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
295 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.382,00
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	7.846,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	81.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
403 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
403 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
1031 - 3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	9.060,81
1032 - 3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	12,52
501 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.049,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.950,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
11.010.08.122.0024.2.159		**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
1036 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427,00
1036 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414,00
11.010.08.122.0024.2.319		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social**	
968 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
1034 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
692 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
1038 - 3.3.90.39.00.00	31971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.670,00
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
1039 - 3.3.90.30.00.00	943	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	

14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
Total.....:			**2.246.266,95**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
684 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
685 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
686 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.625,00
687 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.625,00
688 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
689 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
690 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
691 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.150,00
Total.....:			**40.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3499	GESTÃO DE REDES	1499	9.060,81
3943	FIA CMDCA - C/C 20.512-5	943	400,00
31022	Transferências do sistema ùnico de Assistência Social - SUAS - (COVID-1022		16.000,00
Total:			**25.460,81**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.2.2.54.0.1.0.0.00.00.00.00	Paraná sem Lixões - Destinação adequada de resíduos da Construção Cívil	499.500,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	439.913,18
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	160.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12,52
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	3.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	55.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	45.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	52.228,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	96.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	110.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	427,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	15.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	33.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	3.670,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	414,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	172.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	39.800,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	33.532,44
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	186.299,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	20.000,00
Total:		**2.080.806,14**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:42D7C280

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85-2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 85/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.620,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
131 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400,00
131 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
445 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
487 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
488 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
520 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
521 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
800 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.790,00
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.010.18.541.0018.1.152		**Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale**	
801 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.590,00
Total.....:			**376.500,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.790,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.590,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.620,00
Total.....:			**376.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9911C5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 211/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 211 /2024 – De 30/10/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Rosemary Camargo de Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Londrina	30/10/2024	Participar da Reunião da Amunorpi - Cultura	R$ 40,00

Gislaine de Assis Costa	Auxiliar Administrativo	Londrina	30/10/2024	Participar da Reunião da Amunorpi - Cultura	R$ 40,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	30/10/2024	Levar as Servidoras Públicas para Participar da Reunião da Amunorpi - Cultura	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:59AA9CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Saúde
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 de novembro de 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	bolsa para colostomia/ileostomia adulto, drenável, opaca, com plástico antiodor, com barreira de resina sintética incorporada, plana, apresentando recorte mínimo de 10 a 20 mm e recorte final de 60 a 69 mm, com adesivo microporoso hipoalergênico, com tela protetora de pele de nao tecido na face posterior, com mecanismo para fechamento INDIVIDUAL	1560	UN	R$ 27,95	R$ 43.602,00
02	Bolsa de colostomia 50mm descartável PCT c/10 unidades	200	pct	R$ 12,00	R$ 2.400,00
R$ 46.002,00					

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6- JUSTIFICATIVA
O presente documento de oficialização de demanda objetiva a Aquisição de Bolsa de Colostomia para pessoas Ostomizadas.
Equidade, Universalidade e Integralidade são princípios doutrinários do SUS e partindo desta primícia temos a missão de manter nosso Serviço de Atenção à Pessoa Ostomizada (SAO), munido dos materiais coletores necessários à manutenção da qualidade de vida do indivíduo ostomizado. As ações deste setor são norteadas pela Portaria MS nº 400/2009, que detalha a forma de funcionamento e dispensação dos itens necessários ao atendimento. Assim sendo, atendemos hoje 09 pacientes que necessitam da dispensação dos materiais supracitados.
Estomia é um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema (digestório, respiratório e urinária) criando um orifício externo que se chama estoma. Texto Portaria Nº 400, de 16 de Novembro de 2009.
Em razão do valor e urgência solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.
7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da requisição de compra.
Os Materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal-PR.
A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
8- PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
9. HABILITAÇÃO
Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) registro comercial no caso de firma individual;
a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
j) Comprovação de licenciamento da empresa licitante, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto licitado.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R$ 46.002,00 (quarenta e seis mil e dois reais)

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Para estimar o custo da contratação, foram realizadas duas cotações: uma com fornecedor que já realiza entregas no município e outra com um site especializado em pesquisa de preços para licitações. A média de valores foi considerada para garantir uma contratação economicamente vantajosa e eficiente. Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

Laranjal-PR, 30 de outubro de 2024.

DAIANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:82EE5863

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 51-2024

DECRETO N.º 51 de 28/10/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 28/2023.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 194.520,87 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Sete Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401.2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.500,00
	SUBTOTAL	71.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0401.2020	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	34.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2055	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde, ACE e Enfermagem	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3480	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00
	SUBTOTAL	62.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3635	00949-Repasse FEAS - Piso Unico/As.Social	18.750,00
08.244.0801.2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3850	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	28.750,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4800	00701-Repasse CEDCA/FIA Incentivo Criança Adolesc Deliberação 089/2019	1.700,00
4840	00791-Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Cons.Tutelar - Veículo/Equip107/2017	15.105,00
5020	00940-Repasse FIA/CEDCA - Primeira Infancia 047/22	700,00
5034	00945-Repasse FIA/CEDCA - Crinaças e Adol.Impactos COVID	1.265,87
	SUBTOTAL	18.770,87
	TOTAL	194.520,87

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O <u>Superavit financeiro</u> , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00701	Repasse CEDCA/FIA Incentivo Criança Adolesc Deliberação 089/2019	1.700,00
00791	Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Cons.Tutelar - Veículo/Equip107/2017	15.105,00
00945	Repasse FIA/CEDCA - Crinaças e Adol.Impactos COVID	695,20
	TOTAL	17.500,20

· **O <u>Excesso de arrecadação</u>, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03.26.00. 00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCARIOS- FIA/CEDCA- IMPACTOS DO COVID	570,67
1.7.2.9.51.0.1.08.00.00. 00.00	RECEITA FEAS - PISO UNICO/ASSIST.SOCIAL	18.750,00
	TOTAL	19.320,67

· **O <u>Cancelamento parcial</u> das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.500,00
	SUBTOTAL	84.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	58.000,00

10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2053	Assistencia Farmaceutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3270	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00
	SUBTOTAL	62.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3660	00940-Repasse FIA/CEDCA - Primeira Infancia 047/22	700,00
08.244.0801.2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	10.000,00
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3695	00945-Repasse FIA/CEDCA - Crinaças e Adol.Impactos COVID	695,20
	SUBTOTAL	11.395,20
	TOTAL	158.395,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 28 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:3530EA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 083/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Evaporclima Placas Evaporativas Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Climatizador Evaporativo para ser instalado no Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda-PR em atendimento a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CARACTERISTICAS: VAZÃO MÍNIMA DE 57.000 M³/H; CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 1,87 KW/H; RUÍDO MÁXIMO DE 75 (dB); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 140 LITROS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CALHAS; ABERTURA APROXIMADA NA PAREDE DE 1,57M X 1,57M DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO 1560 X 1890M X 1180M (A x L x P); PLACAS EVAPORATIVAS COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 150 (MM); GRADES DE DISTRIBUIÇÃO DE AR COM ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; MÍNIMO 12 VELOCIDADES; CONTROLE REMOTO; TENSÃO 220V MONOFÁSICO; CERTIFICAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO COMPLETA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA);	ROTOPLAST ROTO 160	UN	1	19.000,00	19.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente Licitação deverá ser Entregue e Instalado (INSTALAÇÃO COMPLETA: HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA) no Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda-Pr, no prazo máximo de 30 dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RUBIA SIMON
Evaporclima Placas Evaporativas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0AF082FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024		
Processo Administrativo Nº 79/2024		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO		
Data de Publicação: 26/09/2024 12:03:26		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
07/10/2024 09:50:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		
07/10/2024 09:53:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_assinado.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
07/10/2024 09:53:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_RETIFICAÇÃO_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		
07/10/2024 09:56:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RETIFICADO_EDITAL P.E. Nº 030 - 2024_KIT NATALIDADE.pdf foi adicionado ao processo.		
07/10/2024 09:56:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RETIFICADO_EDITAL P.E. Nº 030 - 2024_KIT NATALIDADE.docx foi adicionado ao processo.		
10/10/2024 16:24:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
18/10/2024 11:19:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903
18/10/2024 11:28:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903
22/10/2024 12:10:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
22/10/2024 12:10:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
22/10/2024 17:48:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME
22/10/2024 21:23:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA
23/10/2024 16:10:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
23/10/2024 16:15:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HERNANDES & CIA LTDA - ME
23/10/2024 17:05:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
23/10/2024 17:11:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS
23/10/2024 17:11:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
23/10/2024 17:15:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
23/10/2024 17:24:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.
23/10/2024 17:43:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS
23/10/2024 18:11:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	REVENI CARMEN MILAN
23/10/2024 19:47:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WPPT CONFECÇÕES LTDA
24/10/2024 00:13:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
24/10/2024 08:53:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 30/2024, promovido pelo Município de Lobato.		
24/10/2024 08:53:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
24/10/2024 08:54:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
24/10/2024 08:55:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e e ficarão sujeitas à sanções.		
24/10/2024 08:56:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto.		
24/10/2024 08:57:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo chat, com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
24/10/2024 08:57:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER DURANTE A FASE DE LANCES SERÁ SANADA SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREMOS E-MAILS E NÃO ATENDEREMOS LIGAÇÕES.		
24/10/2024 08:58:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
24/10/2024 08:58:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
24/10/2024 08:59:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de lances será realizada DE FORMA PARCELADA, DEFINIDOS EM GRUPOS DE 10 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 10 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
24/10/2024 09:00:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!		
24/10/2024 09:43:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JOAO E MARIA ATELIE LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 11:45		
24/10/2024 09:43:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 11:45		
24/10/2024 09:43:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCAN LIFE COMERCIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 11:45		
24/10/2024 09:43:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 11:45		
24/10/2024 09:43:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 11:45		
24/10/2024 09:44:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!! Senhor(a) licitante melhor classificado(a), foi solicitado o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso solicitado pelo Licitante. Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
24/10/2024 10:33:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, alguns participantes estão tentando inserir documentos e não estão conseguindo. Informo aos Senhores que já esta sendo verificado com o suporte da BLL o que pode estar ocorrendo e se for o caso iremos prorrogar o prazo para realizarem a inserção.		
24/10/2024 10:55:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
24/10/2024 11:01:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Caros Licitantes, a opção "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" foi habilitada. Para os que ainda não conseguiram realizar a inserção de documentos.		

24/10/2024 11:03:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Gostaria de lembrar aos Senhores, que quando houver dúvidas quanto a utilização da plataforma, pode ser solicitado ajuda no SUPORTE AO FORNECEDOR: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.		
24/10/2024 11:42:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCAN LIFE COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 4748cc019d2a42fcba5ac4281da4eef6.pdf aos documentos complementares.		
24/10/2024 11:54:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Caros Licitantes, a sessão está suspensa em razão da análise dos documentos de habilitação!!! Retornaremos hoje (24/10) às 16h15min com o resultado da análise. Peço para que continuem acompanhando!!!!		
24/10/2024 12:10:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCAN LIFE COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo ad24f599fa1c49f4abd3025a78f204b0.zip aos documentos complementares.		
24/10/2024 12:10:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SCAN LIFE COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 517b69938fea422fa0372f253b0d380b.pdf aos documentos complementares.		
24/10/2024 14:56:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME adicionou o arquivo 7f4afd82af1a4aa29a8ea4cbbd9124e1.rar aos documentos complementares.		
24/10/2024 16:18:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde senhores(as) licitantes! Retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 30/2024		
24/10/2024 16:18:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Segue as empresas habilitadas:		
24/10/2024 16:18:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 / CONSULTA PRÉVIA: NADA CONSTA / DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
24/10/2024 16:19:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA / CONSULTA PRÉVIA: NADA CONSTA / DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
24/10/2024 16:19:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA / CONSULTA PRÉVIA: NADA CONSTA / DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
24/10/2024 16:20:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES – ME DOCUMENTAÇÃO: Reapresentrar: Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal VÁLIDOS, Em atendimento ao item 5.10 do Termo de Referência.		
24/10/2024 16:20:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o art. 43, §1º, da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06".		
24/10/2024 16:56:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME adicionou o arquivo a4ad0a0f89c14455a9d932b14919e200.pdf aos documentos complementares.		
26/10/2024 15:21:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME adicionou o arquivo 361aab2086ba44bc9f68626e6f42d28c.pdf aos documentos complementares.		
26/10/2024 15:22:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME adicionou o arquivo 740ae1dda2dd4d51b2452f39d8f9c2f3.pdf aos documentos complementares.		
26/10/2024 15:22:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME adicionou o arquivo 23c55e83d6b842ddb4113761659e8281.pdf aos documentos complementares.		
26/10/2024 15:23:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME adicionou o arquivo d2e65602f89e432bba59d69d8ae43345.pdf aos documentos complementares.		
29/10/2024 08:33:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES – ME CONSULTA PRÉVIA: NADA CONSTA DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
29/10/2024 08:35:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!! Senhores Licitantes, comunico que amanhã (30/10/2024) às 09h00min, será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer este é o momento para se manifestar.		
LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO		
1 - Toalha de banho felpuda com capuz infantil, tamanho minimo de 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda em composicao 100% algodao, tecido duplo.		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA KARINHO	Modelo:
Descrição: Toalha de banho felpuda com capuz infantil, tamanho minimo de 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda em composicao 100% algodao, tecido duplo.Toalha de banho felpuda com capuz infantil, tamanho minimo de 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda em composicao 100% algodao, tecido duplo.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 23,50		**Valor Total:** 1.410,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	474	39.764.783/0001-15	28,50	23,50		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	378	20.798.806/0001-84	29,33	24,00	2,13	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	922	07.294.295/0001-03	29,00	25,00	4,17	Sim
4 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	637	43.449.716/0001-83	29,33	29,33	17,32	Sim
5 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	154	29.322.621/0001-73	30,00	30,00	2,28	Sim
6 REVENI CARMEN MILAN	852	48.660.412/0001-84	30,00	30,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:00:28	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 474)	**28,50**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 378)	**29,33**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 637)	**29,33**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 852)	**30,00**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	**30,00**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 922)	**29,00**
24/10/2024 09:03:08	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 378)	**28,00**
24/10/2024 09:03:15	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 474)	**27,50**
24/10/2024 09:08:05	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 378)	**26,00**
24/10/2024 09:08:11	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 474)	**25,50**
24/10/2024 09:08:19	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 922)	**25,00**
24/10/2024 09:08:23	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 474)	**24,50**
24/10/2024 09:08:58	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 378)	**24,00**
24/10/2024 09:08:58	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:09:02	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 474)	**23,50**
24/10/2024 09:11:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 154, PARTICIPANTE 852 que apresentaram o valor de 30.00.			
24/10/2024 09:11:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WELINTON MOCHI FERRO 10503623903			
24/10/2024 09:11:03	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:22	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
2 - Kit composto por dois babadores no modelo bandana em tecido duplo, estampado ou liso, em malha 100% algodao e com abotoamento por pressao na parte posterior, lavavel.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SONJA	Modelo:
Descrição: Kit composto por dois babadores no modelo bandana em tecido duplo, estampado ou liso, em malha 100% algodao e com abotoamento por pressao na parte posterior, lavavel.Kit composto por dois babadores no modelo bandana em tecido duplo, estampado ou liso, em malha 100% algodao e com abotoamento por pressao na parte posterior, lavavel.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 10,50		**Valor Total:** 1.050,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	275	39.764.783/0001-15	10,50	10,50		Sim
2 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	210	43.449.716/0001-83	11,00	11,00	4,76	Sim
3 REVENI CARMEN MILAN	470	48.660.412/0001-84	12,00	12,00	9,09	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:00:28	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 275)	**10,50**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 210)	**11,00**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 470)	**12,00**
24/10/2024 09:03:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor Licitante solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
24/10/2024 09:03:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 275: Senhor Licitante solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
24/10/2024 09:10:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WELINTON MOCHI FERRO 10503623903			
24/10/2024 09:10:28	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:22	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:25	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
3 - Conjunto com Body manga Curta em gola americana e Short, tecido 100% algodao canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PARAVATI BABY	Modelo:
Descrição: Conjunto com Body manga Curta em gola americana e Short, tecido 100% algodao canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.Conjunto com Body manga Curta em gola americana e Short, tecido 100% algodao canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 17,50		**Valor Total:** 2.625,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	886	39.764.783/0001-15	28,00	17,50		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	290	07.294.295/0001-03	29,80	18,00	2,86	Sim
3 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	019	46.022.479/0001-68	29,80	21,00	16,67	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	143	20.798.806/0001-84	29,80	21,50	2,38	Sim
5 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	654	07.654.231/0001-68	29,79	27,50	27,91	Sim
6 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	441	06.137.748/0001-17	29,80	29,80	8,36	Sim
7 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	282	43.449.716/0001-83	29,80	29,80	0,00	Sim
8 REVENI CARMEN MILAN	583	48.660.412/0001-84	30,00	30,00	0,67	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:00:28	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 143)	**29,80**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 583)	**30,00**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 282)	**29,80**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**28,00**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 441)	**29,80**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019)	**29,80**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 290)	**29,80**
24/10/2024 09:00:28	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 654)	**29,79**

24/10/2024 09:00:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 654)	**27,50**
24/10/2024 09:01:04	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**26,50**
24/10/2024 09:03:12	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 143)	**26,00**
24/10/2024 09:03:22	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**25,50**
24/10/2024 09:06:37	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019)	**25,00**
24/10/2024 09:06:44	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**24,50**
24/10/2024 09:07:46	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019)	**24,00**
24/10/2024 09:07:51	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**23,50**
24/10/2024 09:08:13	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 143)	**23,00**
24/10/2024 09:08:19	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**22,50**
24/10/2024 09:09:06	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 290)	**22,00**

24/10/2024 09:09:06	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:09:08	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 143)	**21,50**
24/10/2024 09:09:14	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**20,50**
24/10/2024 09:09:14	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019)	**21,00**
24/10/2024 09:09:22	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 290)	**20,00**
24/10/2024 09:09:30	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**19,50**
24/10/2024 09:09:59	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 290)	**19,00**
24/10/2024 09:10:03	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**18,50**
24/10/2024 09:10:59	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 290)	**18,00**
24/10/2024 09:11:09	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 886)	**17,50**
24/10/2024 09:13:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 441, PARTICIPANTE 282 que apresentaram o valor de 29.80.			
24/10/2024 09:13:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WELINTON MOCHI FERRO 10503623903			
24/10/2024 09:13:11	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:23	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:24	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO

4 - Conjunto com Body manga Longa em gola americana e Calca, tecido 100% algodao Canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: DINAH ENXOVAIS	Modelo: CONJUNTO
Descrição: Conjunto com Body manga Longa em gola americana e Calca, tecido 100% algodao Canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.Conjunto com Body manga Longa em gola americana e Calca, tecido 100% algodao Canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 10,00		**Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	567	46.022.479/0001-68	29,22	10,00		Sim
2 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	874	39.764.783/0001-15	28,50	13,50	35,00	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	096	07.294.295/0001-03	29,20	14,00	3,70	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	484	20.798.806/0001-84	29,22	21,50	53,57	Sim
5 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	503	06.137.748/0001-17	29,22	29,22	35,91	Sim
6 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	545	43.449.716/0001-83	29,22	29,22	0,00	Sim
7 REVENI CARMEN MILAN	333	48.660.412/0001-84	30,00	30,00	2,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:00:29	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 484)	**29,22**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 545)	**29,22**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 333)	**30,00**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**28,50**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 503)	**29,22**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 567)	**29,22**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 096)	**29,20**
24/10/2024 09:03:19	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 484)	**28,00**
24/10/2024 09:03:46	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**27,50**
24/10/2024 09:06:49	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 567)	**27,00**
24/10/2024 09:06:59	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**26,50**
24/10/2024 09:07:50	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 484)	**26,00**
24/10/2024 09:07:53	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 567)	**25,00**
24/10/2024 09:07:57	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**25,50**
24/10/2024 09:08:03	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**24,50**
24/10/2024 09:08:20	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 484)	**24,00**
24/10/2024 09:08:27	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**23,50**
24/10/2024 09:09:22	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 484)	**21,50**
24/10/2024 09:09:22	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:09:34	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**21,00**
24/10/2024 09:09:51	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 096)	**20,50**
24/10/2024 09:09:58	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**20,00**
24/10/2024 09:10:08	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 567)	**19,00**
24/10/2024 09:10:14	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**18,50**
24/10/2024 09:10:18	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 096)	**18,00**
24/10/2024 09:10:23	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**17,50**

24/10/2024 09:10:58	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 567)	**15,00**
24/10/2024 09:11:05	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**14,50**
24/10/2024 09:11:25	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 096)	**14,00**
24/10/2024 09:11:31	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 874)	**13,50**
24/10/2024 09:11:44	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 567)	**10,00**
24/10/2024 09:13:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 503, PARTICIPANTE 545 que apresentaram o valor de 29.22.			
24/10/2024 09:13:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCAN LIFE COMERCIAL LTDA			
24/10/2024 09:13:44	**HABILITAÇÃO**		
24/10/2024 10:27:54	**MENSAGEM**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 567)	
Bom dia!!, Informo que estamos tentando enviar as documentações, contudo não está sendo permitido, aparecendo a seguinte mensagem "Não são exigidos documentos complementares para esse processo."			
24/10/2024 10:31:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 567: JÁ ESTAMOS VERIFICANDO O QUE HOUVE, COM O SUPORTE.			

24/10/2024 10:56:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 567: Senhor Licitante, caso não tenha conseguido inserir a documentação, pode inserir em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", esta opção foi habilitada.		
24/10/2024 10:59:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 567: Porém gostaria de lembrá-los, que quando houver dúvidas quanto a utilização da plataforma, pode ser solicitado suporte no SUPORTE AO FORNECEDOR: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br		
24/10/2024 11:56:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 567: Senhores não foram inseridos documentos de habilitação.		
30/10/2024 09:00:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/10/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
5 - Cobertor para bebe, macio, nao alergico, pelo alto; microfibra 100% poliester, medindo no minimo 0,90cm x 1,10m;			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Altomax	Modelo: Classica
Descrição: Cobertor para bebe, macio, nao alergico, pelo alto; microfibra 100% poliester, medindo no minimo 0,90cm x 1,10m;Cobertor para bebe, macio, nao alergico, pelo alto; microfibra 100% poliester, medindo no minimo 0,90cm x 1,10m;			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 29,00		**Valor Total:** 1.740,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	967	07.294.295/0001-03	53,70	29,00		Sim
2 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	107	39.764.783/0001-15	52,50	30,00	3,45	Sim
3 HERNANDES & CIA LTDA - ME	131	20.798.806/0001-84	53,70	37,00	23,33	Sim
4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	497	07.654.231/0001-68	53,69	42,50	14,86	Sim
5 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	819	43.449.716/0001-83	53,70	53,70	26,35	Sim
6 REVENI CARMEN MILAN	592	48.660.412/0001-84	54,00	54,00	0,56	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:00:29	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 967)	**53,70**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**52,50**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 592)	**54,00**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 819)	**53,70**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**53,69**
24/10/2024 09:00:29	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 131)	**53,70**
24/10/2024 09:00:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**52,00**

24/10/2024 09:01:12	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**51,00**
24/10/2024 09:01:18	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**50,50**
24/10/2024 09:01:34	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**50,00**
24/10/2024 09:01:40	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**49,50**
24/10/2024 09:01:50	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**49,00**
24/10/2024 09:01:52	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**48,50**
24/10/2024 09:02:11	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**47,90**
24/10/2024 09:02:15	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**47,40**
24/10/2024 09:02:35	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**46,90**
24/10/2024 09:02:37	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**46,40**
24/10/2024 09:02:48	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**45,50**
24/10/2024 09:02:49	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**45,00**
24/10/2024 09:03:02	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**44,50**
24/10/2024 09:03:07	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**44,00**
24/10/2024 09:03:28	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 131)	**43,00**
24/10/2024 09:03:39	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**42,00**
24/10/2024 09:04:19	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 497)	**42,50**
24/10/2024 09:07:35	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 131)	**40,00**
24/10/2024 09:07:45	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**39,50**
24/10/2024 09:08:28	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 131)	**39,00**
24/10/2024 09:08:32	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**38,50**
24/10/2024 09:08:32	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:09:32	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 967)	**38,00**
24/10/2024 09:09:33	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 131)	**37,00**

24/10/2024 09:09:37	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**36,50**
24/10/2024 09:10:27	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 967)	**36,00**
24/10/2024 09:10:35	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**35,50**
24/10/2024 09:11:05	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 967)	**35,00**
24/10/2024 09:11:17	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**34,50**
24/10/2024 09:11:35	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 967)	**34,00**
24/10/2024 09:11:41	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**33,50**
24/10/2024 09:12:18	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 967)	**33,00**
24/10/2024 09:12:28	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 107)	**30,00**
24/10/2024 09:13:05	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 967)	**29,00**
24/10/2024 09:15:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
24/10/2024 09:15:05	**HABILITAÇÃO**		
24/10/2024 11:59:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 967: Senhores, tiveram dificuldades em inserir a documentação????			
24/10/2024 16:21:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 967: Reapresentrar: Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal VÁLIDOS, Em atendimento ao item 5.10 do Termo de Referência.			

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: LIKA	Modelo:			
Descrição: Kit de Cueiro flanelado, contendo no minimo 3 unidades por pacote, 100% algodao, com 2 lados medindo no minimo 0,70cm x 0,90cm.Kit de Cueiro flanelado, contendo no minimo 3 unidades por pacote, 100% algodao, com 2 lados medindo no minimo 0,70cm x 0,90cm.						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 19,50	**Valor Total:** 1.950,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	645	39.764.783/0001-15	30,00	19,50		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	747	20.798.806/0001-84	30,69	20,00	2,56	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	403	07.294.295/0001-03	30,60	24,00	20,00	Sim
4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	769	07.654.231/0001-68	30,68	30,68	27,83	Sim
5 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	848	43.449.716/0001-83	30,69	30,69	0,03	Sim
6 REVENI CARMEN MILAN	256	48.660.412/0001-84	31,00	31,00	1,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:00:30	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 769)	**30,68**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 848)	**30,69**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 747)	**30,69**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 645)	**30,00**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 403)	**30,60**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 256)	**31,00**
24/10/2024 09:06:46	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 747)	**29,00**
24/10/2024 09:06:53	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 645)	**28,40**
24/10/2024 09:10:08	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 747)	**25,00**
24/10/2024 09:10:08	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:10:17	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 645)	**24,50**
24/10/2024 09:10:49	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 403)	**24,00**
24/10/2024 09:10:52	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 645)	**23,50**
24/10/2024 09:11:04	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 747)	**22,50**
24/10/2024 09:11:14	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 645)	**22,00**
24/10/2024 09:11:22	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 747)	**21,50**
24/10/2024 09:11:27	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 645)	**20,50**
24/10/2024 09:11:34	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 747)	**20,00**
24/10/2024 09:11:50	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 645)	**19,50**
24/10/2024 09:13:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WELINTON MOCHI FERRO 10503623903			
24/10/2024 09:13:50	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:23	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:24	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
9 - Macacao Longo com pe reversivel, em Plush 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: DINAH ENXOVAIS	Modelo: LONGO
Descrição: Macacao Longo com pe reversivel, em Plush 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.Macacao Longo com pe reversivel, em Plush 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:**	20,00	**Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	886	46.022.479/0001-68	39,20	20,00		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	057	07.294.295/0001-03	39,00	24,00	20,00	Sim
3 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	366	39.764.783/0001-15	38,50	24,50	2,08	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	683	20.798.806/0001-84	39,20	36,50	48,98	Sim
5 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	739	07.654.231/0001-68	39,19	38,00	4,11	Sim
6 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	902	43.449.716/0001-83	39,20	39,20	3,16	Sim
7 REVENI CARMEN MILAN	895	48.660.412/0001-84	40,00	40,00	2,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:00:30	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 739)	**39,19**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 895)	**40,00**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 366)	**38,50**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 902)	**39,20**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 886)	**39,20**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 057)	**39,00**
24/10/2024 09:00:30	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 683)	**39,20**
24/10/2024 09:00:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 739)	**38,00**
24/10/2024 09:01:18	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 366)	**37,00**
24/10/2024 09:06:20	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 683)	**36,50**
24/10/2024 09:06:39	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 366)	**36,00**
24/10/2024 09:06:58	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 886)	**35,00**
24/10/2024 09:07:06	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 366)	**34,50**
24/10/2024 09:08:00	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 886)	**30,00**
24/10/2024 09:08:08	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 366)	**29,50**
24/10/2024 09:10:19	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 886)	**29,00**
24/10/2024 09:10:19	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:10:31	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 366)	**28,50**
24/10/2024 09:10:46	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 366)	**28,00**
24/10/2024 09:11:08	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 886)	**25,00**
24/10/2024 09:11:20	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 366)	**24,50**
24/10/2024 09:11:51	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 057)	**24,00**
24/10/2024 09:11:54	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 886)	**20,00**
24/10/2024 09:13:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCAN LIFE COMERCIAL LTDA			
24/10/2024 09:13:54	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO			
10 - Macacao longo com pe reversivel, em Malha Suedine; 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: DINAH ENXOVAIS	Modelo: LONGO
Descrição: Macacao longo com pe reversivel, em Malha Suedine; 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.Macacao longo com pe reversivel, em Malha Suedine; 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 12,00	**Valor Total:** 720,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	297	46.022.479/0001-68	31,20	12,00		Sim
2 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	012	39.764.783/0001-15	29,90	14,50	20,83	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	545	07.654.231/0001-68	31,19	22,00	51,72	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	813	07.294.295/0001-03	31,00	31,00	40,91	Sim
5 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	569	43.449.716/0001-83	31,20	31,20	0,65	Sim
6 HERNANDES & CIA LTDA - ME	713	20.798.806/0001-84	31,20	31,20	0,00	Sim
7 REVENI CARMEN MILAN	195	48.660.412/0001-84	35,00	35,00	12,18	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:00:31	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:00:31	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 713)	**31,20**
24/10/2024 09:00:31	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 569)	**31,20**
24/10/2024 09:00:31	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 195)	**35,00**
24/10/2024 09:00:31	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**29,90**
24/10/2024 09:00:31	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 545)	**31,19**
24/10/2024 09:00:31	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 813)	**31,00**
24/10/2024 09:00:31	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 297)	**31,20**
24/10/2024 09:00:42	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 545)	**29,40**
24/10/2024 09:01:26	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**28,40**
24/10/2024 09:01:29	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 545)	**27,90**
24/10/2024 09:01:44	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**27,40**
24/10/2024 09:01:46	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 545)	**26,90**
24/10/2024 09:02:01	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**26,30**
24/10/2024 09:02:04	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 545)	**25,80**
24/10/2024 09:02:20	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**24,70**

24/10/2024 09:02:26	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 545)	**24,20**
24/10/2024 09:02:40	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**23,50**
24/10/2024 09:02:44	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 545)	**23,00**
24/10/2024 09:02:54	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**22,50**
24/10/2024 09:02:55	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 545)	**22,00**
24/10/2024 09:03:07	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**21,50**
24/10/2024 09:05:34	**MENSAGEM**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 713)	
Bom dia, estou tentando dar uma lance para ficar melhor colocado mais não consigo, o lance só é valido de cobrir o lance que esta ganhando			
24/10/2024 09:07:07	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 297)	**21,00**
24/10/2024 09:07:13	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**20,50**
24/10/2024 09:08:10	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 297)	**20,00**
24/10/2024 09:08:15	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**19,50**
24/10/2024 09:10:28	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 297)	**19,00**
24/10/2024 09:10:28	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:10:49	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**18,50**
24/10/2024 09:11:18	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 297)	**15,00**
24/10/2024 09:11:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 713: Bom Dia. Observe se o seu lance está dentro do valor minímo de lance que é 0,50 centavos			
24/10/2024 09:11:24	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 012)	**14,50**
24/10/2024 09:12:06	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 297)	**12,00**
24/10/2024 09:13:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 713: CORRIGINDO: Observe se o lance está dentro do intervalo mínimo que é R$ 0,50.			
24/10/2024 09:14:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 569, PARTICIPANTE 713 que apresentaram o valor de 31.20.			
24/10/2024 09:14:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCAN LIFE COMERCIAL LTDA			
24/10/2024 09:14:07	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO			
11 - Macaquinho de Verao, manga curta, 100% algodao. Malha suedine. Para bebes de 0 a 6 meses.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Baratinha	Modelo: Baratinha
Descrição: Macaquinho de Verao, manga curta, 100% algodao. Malha suedine. Para bebes de 0 a 6 meses.Macaquinho de Verao, manga curta, 100% algodao. Malha suedine. Para bebes de 0 a 6 meses.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 17,00	**Valor Total:** 1.020,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	100	07.294.295/0001-03	29,00	17,00		Sim
2 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	490	39.764.783/0001-15	28,00	17,50	2,94	Sim
3 HERNANDES & CIA LTDA - ME	882	20.798.806/0001-84	29,30	23,50	34,29	Sim
4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	300	07.654.231/0001-68	29,29	27,50	17,02	Sim
5 REVENI CARMEN MILAN	853	48.660.412/0001-84	30,00	30,00	9,09	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	316	43.449.716/0001-83	29,30	12,90		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:14:35	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 316)	**29,30**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 490)	**28,00**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 853)	**30,00**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 300)	**29,29**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 882)	**29,30**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 100)	**29,00**
24/10/2024 09:14:39	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 300)	**27,50**
24/10/2024 09:14:51	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 316)	**22,90**
24/10/2024 09:14:56	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 100)	**22,00**
24/10/2024 09:15:06	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 490)	**20,00**
24/10/2024 09:15:06	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 316)	**18,90**
24/10/2024 09:15:17	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 882)	**23,50**
24/10/2024 09:15:21	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 490)	**17,50**
24/10/2024 09:15:36	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 100)	**17,00**
24/10/2024 09:15:43	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 316)	**12,90**
24/10/2024 09:24:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOAO E MARIA ATELIE LTDA.			
24/10/2024 09:24:35	**HABILITAÇÃO**		
24/10/2024 09:42:32	**MENSAGEM**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 316)	
Solicitado desclassificação no item, tendo em vista o equivoco no valor ofertado.			
24/10/2024 09:46:11	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
JOAO E MARIA ATELIE LTDA. desclassificado. Motivo: A pedido do Licitante.			
24/10/2024 09:46:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
24/10/2024 09:48:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 316: Caro Licitante, aguarde até o final do prazo para inserção de documentos de habilitação, pois acredito não ser possível a desclassificação durante este intervalo. Assim que for possível, estarei realizando a desclassificação conforme solicitado.			
30/10/2024 09:00:21	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

30/10/2024 09:30:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO			
12 - Meia para bebe de 0 a 6 meses. Composicao: 56% algodao / 39% poliamida / 3% elastano / 2% outras fibras.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: CAÇULINHA	Modelo:
Descrição: Meia para bebe de 0 a 6 meses. Composicao: 56% algodao / 39% poliamida / 3% elastano / 2% outras fibras.Meia para bebe de 0 a 6 meses. Composicao: 56% algodao / 39% poliamida / 3% elastano / 2% outras fibras.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 2,00	**Valor Total:** 400,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	910	39.764.783/0001-15	5,00	2,00		Sim
2 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	171	43.449.716/0001-83	6,15	2,50	25,00	Sim
3 WPPT CONFECÇÕES LTDA	246	45.438.114/0001-56	6,10	3,50	40,00	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	248	07.294.295/0001-03	6,00	4,00	14,29	Sim
5 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	383	07.654.231/0001-68	6,14	5,50	37,50	Sim
6 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	639	46.022.479/0001-68	6,15	6,15	11,82	Sim
7 REVENI CARMEN MILAN	712	48.660.412/0001-84	7,00	7,00	13,82	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:14:35	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 910)	**5,00**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 248)	**6,00**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 383)	**6,14**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 171)	**6,15**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 639)	**6,15**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 712)	**7,00**
24/10/2024 09:14:35	**LANCE**	WPPT CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 246)	**6,10**
24/10/2024 09:14:46	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 383)	**5,50**
24/10/2024 09:15:19	**LANCE**	WPPT CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 246)	**4,50**
24/10/2024 09:15:22	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 248)	**4,00**
24/10/2024 09:15:48	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 171)	**2,50**
24/10/2024 09:16:51	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 910)	**2,00**
24/10/2024 09:18:05	**LANCE**	WPPT CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 246)	**3,50**
24/10/2024 09:24:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WELINTON MOCHI FERRO 10503623903			
24/10/2024 09:24:36	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:24	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:25	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO			
13 - Kits de Paninho para boca, contendo 3 unidades cada pacote, tecido duplo, estampado, 40cm x40cm, 100% algodao.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Incomfral	Modelo: Incomfral
Descrição: Kits de Paninho para boca, contendo 3 unidades cada pacote, tecido duplo, estampado, 40cm x40cm, 100% algodao.Kits de Paninho para boca, contendo 3 unidades cada pacote, tecido duplo, estampado, 40cm x40cm, 100% algodao.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 8,50	**Valor Total:** 1.275,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	522	07.294.295/0001-03	15,00	8,50		Sim
2 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	910	43.449.716/0001-83	15,22	9,00	5,88	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	964	07.654.231/0001-68	15,21	12,00	33,33	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	022	20.798.806/0001-84	15,22	12,50	4,17	Sim
5 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	723	39.764.783/0001-15	14,90	14,90	19,20	Sim
6 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	629	46.022.479/0001-68	15,22	15,22	2,15	Sim
7 REVENI CARMEN MILAN	536	48.660.412/0001-84	20,00	20,00	31,41	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:14:36	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 964)	**15,21**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 723)	**14,90**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 522)	**15,00**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 022)	**15,22**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 910)	**15,22**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 629)	**15,22**

24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 536)	**20,00**
24/10/2024 09:14:39	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 964)	**14,40**
24/10/2024 09:15:36	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 022)	**13,50**
24/10/2024 09:15:41	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 964)	**13,00**
24/10/2024 09:15:57	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 910)	**9,00**
24/10/2024 09:16:02	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 522)	**8,50**
24/10/2024 09:17:18	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 022)	**12,50**
24/10/2024 09:17:22	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 964)	**12,00**
24/10/2024 09:24:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
24/10/2024 09:24:36	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:21	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO

14 - Sapatinho (pantufa, minimo de 72% algodao, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, para bebes de 0 a 6 meses.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: MC	Modelo: MC

Descrição: Sapatinho (pantufa, minimo de 72% algodao, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, para bebes de 0 a 6 meses.Sapatinho (pantufa, minimo de 72% algodao, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, para bebes de 0 a 6 meses.

Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 7,50	**Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	899	07.294.295/0001-03	18,40	7,50		Sim
2 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	550	43.449.716/0001-83	18,45	8,00	6,67	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	521	07.654.231/0001-68	18,44	14,00	75,00	Sim
4 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	512	39.764.783/0001-15	17,00	14,50	3,57	Sim
5 REVENI CARMEN MILAN	346	48.660.412/0001-84	19,00	19,00	31,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:14:36	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 899)	**18,40**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 512)	**17,00**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 550)	**18,45**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 521)	**18,44**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 346)	**19,00**
24/10/2024 09:14:39	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 521)	**16,50**
24/10/2024 09:15:44	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 899)	**16,00**
24/10/2024 09:15:47	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 521)	**15,50**
24/10/2024 09:16:03	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 512)	**14,50**
24/10/2024 09:16:05	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 550)	**10,00**
24/10/2024 09:16:07	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 521)	**14,00**
24/10/2024 09:16:42	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 899)	**9,50**
24/10/2024 09:18:11	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 550)	**8,00**
24/10/2024 09:20:29	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 899)	**7,50**
24/10/2024 09:24:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
24/10/2024 09:24:36	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:21	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO

15 - Tenis, palmilha removivel, cabedal sintetico, fechamento em velcro, calce formato natural, cores diversas.

Unissex. Para bebe 0 a 6 tres meses

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Kanjo	Modelo: Kanjo

Descrição: Tenis, palmilha removivel, cabedal sintetico, fechamento em velcro, calce formato natural, cores diversas. Unissex. Para bebe 0 a 6 tres mesesTenis, palmilha removivel, cabedal sintetico, fechamento em velcro, calce formato natural, cores diversas. Unissex. Para bebe 0 a 6 tres meses

Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 18,50	**Valor Total:** 1.110,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	769	07.294.295/0001-03	30,00	18,50		Sim
2 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	661	43.449.716/0001-83	30,45	19,00	2,70	Sim
3 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	921	39.764.783/0001-15	28,00	20,00	5,26	Sim
4 REVENI CARMEN MILAN	809	48.660.412/0001-84	31,00	31,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		

30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:14:36	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 921)	**28,00**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 769)	**30,00**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 809)	**31,00**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 661)	**30,45**
24/10/2024 09:16:15	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 661)	**25,00**
24/10/2024 09:16:27	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 921)	**23,00**
24/10/2024 09:16:55	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 769)	**22,50**
24/10/2024 09:17:04	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 921)	**21,50**
24/10/2024 09:17:22	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 769)	**21,00**
24/10/2024 09:17:31	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 921)	**20,00**
24/10/2024 09:17:44	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 769)	**19,50**
24/10/2024 09:18:21	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 661)	**19,00**
24/10/2024 09:18:39	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 769)	**18,50**
24/10/2024 09:24:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
24/10/2024 09:24:36	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:22	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO

16 - Banheira para bebe capacidade minima de 30 litros de plastico transparente, unissex.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: ADOLETA BABY	Modelo:
Descrição: Banheira para bebe capacidade minima de 30 litros de plastico transparente, unissex.Banheira para bebe capacidade minima de 30 litros de plastico transparente, unissex.			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 35,00	**Valor Total:** 2.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	146	39.764.783/0001-15	40,00	35,00		Sim
2 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	641	07.654.231/0001-68	42,12	35,50	1,43	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	558	07.294.295/0001-03	42,00	37,00	4,23	Sim
4 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	501	43.449.716/0001-83	42,13	39,00	5,41	Sim
5 HERNANDES & CIA LTDA - ME	188	20.798.806/0001-84	42,13	41,50	6,41	Sim
6 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA	833	57.348.619/0001-09	42,00	42,00	1,20	Sim
7 REVENI CARMEN MILAN	298	48.660.412/0001-84	43,00	43,00	2,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		

30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:14:36	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 146)	**40,00**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 558)	**42,00**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 501)	**42,13**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 641)	**42,12**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 188)	**42,13**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA (PARTICIPANTE 833)	**42,00**
24/10/2024 09:14:36	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 298)	**43,00**
24/10/2024 09:14:39	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 641)	**39,50**
24/10/2024 09:15:40	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 146)	**38,00**
24/10/2024 09:15:47	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 641)	**37,50**
24/10/2024 09:16:15	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 188)	**41,50**
24/10/2024 09:16:18	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 146)	**36,00**
24/10/2024 09:16:19	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 558)	**37,00**
24/10/2024 09:16:26	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 641)	**35,50**
24/10/2024 09:16:35	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 146)	**35,00**
24/10/2024 09:16:36	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 501)	**39,00**
24/10/2024 09:24:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WELINTON MOCHI FERRO 10503623903			
24/10/2024 09:24:37	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:24	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:25	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO

17 - Touca infantil 100% poliester; forro 100% algodao; tamanho P para bebe de 0 a 6 meses.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: MC	Modelo: MC
Descrição: Touca infantil 100% poliester; forro 100% algodao; tamanho P para bebe de 0 a 6 meses.Touca infantil 100% poliester; forro 100% algodao; tamanho P para bebe de 0 a 6 meses.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:**5,50	**Valor Total:** 660,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	973	07.294.295/0001-03	14,00	5,50		Sim
2 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	082	43.449.716/0001-83	14,47	6,00	9,09	Sim
3 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	049	39.764.783/0001-15	13,90	9,00	50,00	Sim

4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	074	20.798.806/0001-84	14,47	13,00	44,44	Sim
5 REVENI CARMEN MILAN	574	48.660.412/0001-84	15,00	15,00	15,38	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:14:37	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 049)	**13,90**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 973)	**14,00**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 082)	**14,47**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 574)	**15,00**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 074)	**14,47**
24/10/2024 09:17:03	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 074)	**13,00**
24/10/2024 09:17:14	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 973)	**12,00**
24/10/2024 09:17:24	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 049)	**11,50**
24/10/2024 09:17:50	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 973)	**11,00**
24/10/2024 09:17:58	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 049)	**10,00**
24/10/2024 09:18:05	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 973)	**9,50**
24/10/2024 09:18:15	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 049)	**9,00**
24/10/2024 09:18:38	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 082)	**8,00**
24/10/2024 09:19:12	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 973)	**7,50**
24/10/2024 09:19:27	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 082)	**6,00**
24/10/2024 09:19:44	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 973)	**5,50**
24/10/2024 09:24:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
24/10/2024 09:24:37	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:22	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO			
18 - Luva de la, 8cm x 10cm, 100% algodao. tamanho PP, para bebe recem-nascido.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: MC	Modelo: MC
Descrição: Luva de la, 8cm x 10cm, 100% algodao. tamanho PP, para bebe recem-nascido.Luva de la, 8cm x 10cm, 100% algodao. tamanho PP, para bebe recem-nascido.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 3,50		**Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	609	07.294.295/0001-03	9,50	3,50		Sim
2 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	179	43.449.716/0001-83	9,54	4,00	14,29	Sim
3 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	464	46.022.479/0001-68	9,54	5,00	25,00	Sim
4 WELINTON MOCHI FERRO 10503623903	279	39.764.783/0001-15	9,00	6,00	20,00	Sim
5 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	712	07.654.231/0001-68	9,53	6,50	8,33	Sim
6 HERNANDES & CIA LTDA - ME	322	20.798.806/0001-84	9,54	7,00	7,69	Sim

7 ACADEMIA DE PROCESSOS	765	43.661.399/0001-64	8,00	8,00	14,29	Sim
8 REVENI CARMEN MILAN	273	48.660.412/0001-84	10,00	10,00	25,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:14:37	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 279)	**9,00**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 609)	**9,50**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 322)	**9,54**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 179)	**9,54**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 464)	**9,54**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 712)	**9,53**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 273)	**10,00**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS	**8,00**
24/10/2024 09:14:46	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 712)	**7,50**
24/10/2024 09:16:50	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 322)	**7,00**
24/10/2024 09:16:58	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 712)	**6,50**
24/10/2024 09:17:46	**LANCE**	WELINTON MOCHI FERRO 10503623903 (PARTICIPANTE 279)	**6,00**
24/10/2024 09:17:57	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 609)	**5,50**
24/10/2024 09:18:46	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 179)	**4,00**
24/10/2024 09:20:50	**LANCE**	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 609)	**3,50**
24/10/2024 09:22:50	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 464)	**5,00**
24/10/2024 09:22:50	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:24:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
24/10/2024 09:24:50	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:22	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

30/10/2024 09:30:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO			
19 - Fraldas descartaveis infantil tamanho P (pacote com no minimo 100 unidades).			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: Pacote	Marca: ENZZO BABY	Modelo: P
Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho P (pacote com no minimo 100 unidades).Fraldas descartaveis infantil tamanho P (pacote com no minimo 100 unidades).			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 44,00		**Valor Total:** 8.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	647	46.022.479/0001-68	57,76	44,00		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	161	54.205.260/0001-22	57,76	44,50	1,14	Sim
3 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	915	43.449.716/0001-83	57,76	48,00	7,87	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	942	20.798.806/0001-84	57,76	56,50	17,71	Sim
5 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA	943	57.348.619/0001-09	57,00	57,00	0,89	Sim
6 ACADEMIA DE PROCESSOS	795	43.661.399/0001-64	57,00	57,00	0,00	Sim
7 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	069	07.654.231/0001-68	57,75	57,75	1,32	Sim
8 REVENI CARMEN MILAN	905	48.660.412/0001-84	58,00	58,00	0,43	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:14:37	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 942)	**57,76**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA (PARTICIPANTE 943)	**57,00**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS	**57,00**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 647)	**57,76**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**57,76**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 069)	**57,75**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 905)	**58,00**
24/10/2024 09:14:37	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 915)	**57,76**
24/10/2024 09:16:37	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 942)	**56,50**
24/10/2024 09:18:56	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 915)	**50,00**
24/10/2024 09:23:03	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 647)	**49,00**
24/10/2024 09:23:03	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:23:48	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**56,00**
24/10/2024 09:24:59	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 915)	**48,00**
24/10/2024 09:26:33	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**47,50**
24/10/2024 09:27:33	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 647)	**47,00**
24/10/2024 09:29:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**46,50**
24/10/2024 09:30:59	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 647)	**46,00**
24/10/2024 09:32:32	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**45,50**
24/10/2024 09:32:40	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 647)	**45,00**
24/10/2024 09:34:14	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**44,50**
24/10/2024 09:34:40	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 647)	**44,00**

24/10/2024 09:36:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes:		
PARTICIPANTE 943, PARTICIPANTE 795 que apresentaram o valor de 57.00.		
24/10/2024 09:36:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		
24/10/2024 09:36:41	**HABILITAÇÃO**	
30/10/2024 09:00:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
30/10/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO			
20 - Fraldas descartaveis infantil tamanho M (pacote com no minimo 72 unidades)			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 20	Unidade: Pacote	Marca: TRICK BABY	Modelo:
Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho M (pacote com no minimo 72 unidades)Fraldas descartaveis infantil tamanho M (pacote com no minimo 72 unidades)			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 39,50		**Valor Total:** 7.900,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	474	54.205.260/0001-22	77,49	39,50		Sim
2 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	650	46.022.479/0001-68	77,49	40,00	1,27	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	151	07.654.231/0001-68	77,48	59,50	48,75	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	084	20.798.806/0001-84	77,49	63,00	5,88	Sim
5 ACADEMIA DE PROCESSOS	975	43.661.399/0001-64	68,00	68,00	7,94	Sim
6 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA	674	57.348.619/0001-09	77,00	77,00	13,24	Sim
7 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	412	43.449.716/0001-83	77,49	77,49	0,64	Sim
8 REVENI CARMEN MILAN	754	48.660.412/0001-84	78,00	78,00	0,66	Sim
9 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	467	29.700.587/0001-23	231,00	231,00	196,15	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	PUBLICADO		
30/09/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/10/2024 10:00:51	PUBLICADO		
10/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/10/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/10/2024 09:28:18	DISPUTA		
24/10/2024 09:28:18	LANCE	ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS	68,00
24/10/2024 09:28:18	LANCE	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (PARTICIPANTE 467)	231,00
24/10/2024 09:28:18	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 151)	77,48
24/10/2024 09:28:18	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	77,49
24/10/2024 09:28:18	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	77,49
24/10/2024 09:28:18	LANCE	57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA (PARTICIPANTE 674)	77,00
24/10/2024 09:28:18	LANCE	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 084)	77,49
24/10/2024 09:28:18	LANCE	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 412)	77,49
24/10/2024 09:28:18	LANCE	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 754)	78,00
24/10/2024 09:28:25	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 151)	67,50
24/10/2024 09:29:11	LANCE	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 084)	66,00
24/10/2024 09:29:13	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 151)	65,50
24/10/2024 09:29:51	LANCE	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 084)	64,00
24/10/2024 09:30:02	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 151)	63,50
24/10/2024 09:30:11	LANCE	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 084)	63,00
24/10/2024 09:30:15	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 151)	62,50
24/10/2024 09:31:39	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	60,00
24/10/2024 09:31:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 151)	59,50
24/10/2024 09:32:28	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	55,00
24/10/2024 09:34:58	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	76,50
24/10/2024 09:37:21	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	54,50
24/10/2024 09:37:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/10/2024 09:38:31	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	54,00
24/10/2024 09:38:40	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	53,50
24/10/2024 09:38:59	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	50,00
24/10/2024 09:39:03	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	49,50
24/10/2024 09:39:13	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	49,00
24/10/2024 09:39:14	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	48,50
24/10/2024 09:39:31	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	45,00
24/10/2024 09:39:32	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	44,50
24/10/2024 09:39:48	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	44,00
24/10/2024 09:39:50	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	43,50
24/10/2024 09:40:10	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	42,00
24/10/2024 09:40:14	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	41,50
24/10/2024 09:40:38	LANCE	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	40,00
24/10/2024 09:40:43	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	39,50
24/10/2024 09:42:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
24/10/2024 09:42:44	HABILITAÇÃO		
30/10/2024 09:00:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/10/2024 09:30:19	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO			
21 - Fraldas descartaveis infantil tamanho G (pacote com no minimo 80 unidades).			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: Pacote	Marca: TRICK BABY	Modelo:
Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho G (pacote com no minimo 80 unidades).Fraldas descartaveis infantil tamanho G (pacote com no minimo 80 unidades).			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 39,50		**Valor Total:** 7.900,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	574	54.205.260/0001-22	81,39	39,50		Sim
2 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	244	46.022.479/0001-68	81,39	40,00	1,27	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	450	07.654.231/0001-68	81,38	59,50	48,75	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	107	20.798.806/0001-84	81,39	68,00	14,29	Sim
5 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA	234	57.348.619/0001-09	81,00	81,00	19,12	Sim
6 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	781	43.449.716/0001-83	81,39	81,39	0,48	Sim
7 REVENI CARMEN MILAN	475	48.660.412/0001-84	82,00	82,00	0,75	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	707	29.700.587/0001-23	231,00	231,00	181,71	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/09/2024 12:03:26	PUBLICADO		
30/09/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/10/2024 10:00:51	PUBLICADO		
10/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/10/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/10/2024 09:28:18	DISPUTA		
24/10/2024 09:28:18	LANCE	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (PARTICIPANTE 707)	231,00
24/10/2024 09:28:18	LANCE	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 781)	81,39
24/10/2024 09:28:18	LANCE	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 475)	82,00
24/10/2024 09:28:18	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	81,39
24/10/2024 09:28:18	LANCE	57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA (PARTICIPANTE 234)	81,00
24/10/2024 09:28:18	LANCE	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 107)	81,39

24/10/2024 09:28:18	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**81,39**
24/10/2024 09:28:18	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**81,38**
24/10/2024 09:28:25	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**80,50**
24/10/2024 09:29:23	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 107)	**79,00**
24/10/2024 09:29:26	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**78,50**
24/10/2024 09:29:36	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 107)	**75,00**
24/10/2024 09:29:39	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**74,50**
24/10/2024 09:30:02	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 107)	**73,00**
24/10/2024 09:30:08	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**72,50**
24/10/2024 09:30:35	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 107)	**71,00**
24/10/2024 09:30:40	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**70,50**
24/10/2024 09:31:08	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 107)	**69,50**
24/10/2024 09:31:09	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**69,00**
24/10/2024 09:31:24	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 107)	**68,00**
24/10/2024 09:31:28	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**67,50**
24/10/2024 09:31:46	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**65,00**
24/10/2024 09:31:52	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**64,50**
24/10/2024 09:32:07	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**60,00**
24/10/2024 09:32:11	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**59,50**
24/10/2024 09:32:20	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**55,00**
24/10/2024 09:35:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**80,00**
24/10/2024 09:37:21	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**54,50**
24/10/2024 09:37:21	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:38:37	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**54,00**
24/10/2024 09:38:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**53,50**
24/10/2024 09:39:06	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**50,00**
24/10/2024 09:39:09	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**49,50**
24/10/2024 09:39:19	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**49,00**
24/10/2024 09:39:27	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**48,50**
24/10/2024 09:39:36	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**45,00**
24/10/2024 09:39:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**44,50**
24/10/2024 09:39:55	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**44,00**
24/10/2024 09:40:03	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**43,50**
24/10/2024 09:40:17	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**42,00**
24/10/2024 09:40:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**41,50**
24/10/2024 09:40:43	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 244)	**40,00**
24/10/2024 09:40:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**39,50**
24/10/2024 09:42:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
24/10/2024 09:42:51	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO

22 - Fraldas descartaveis infantil tamanho XG (pacote com no minimo 70 unidades).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22	Unidade: Pacote	Marca: TRICK BABY	Modelo:
Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho XG (pacote com no minimo 70 unidades).Fraldas descartaveis infantil tamanho XG (pacote com no minimo 70 unidades).			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 39,50		**Valor Total:** 7.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	498	54.205.260/0001-22	73,30	39,50		Sim
2 SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	767	46.022.479/0001-68	73,30	40,00	1,27	Sim
3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	374	07.654.231/0001-68	73,29	59,50	48,75	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	513	20.798.806/0001-84	73,30	68,00	14,29	Sim
5 JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	566	43.449.716/0001-83	73,30	73,30	7,79	Sim
6 REVENI CARMEN MILAN	502	48.660.412/0001-84	74,00	74,00	0,96	Sim
7 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA	047	57.348.619/0001-09	95,00	95,00	28,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/09/2024 12:03:26	**PUBLICADO**		
30/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/10/2024 10:00:51	**PUBLICADO**		
10/10/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/10/2024 09:28:18	**DISPUTA**		
24/10/2024 09:28:18	**LANCE**	JOAO E MARIA ATELIE LTDA. (PARTICIPANTE 566)	**73,30**
24/10/2024 09:28:18	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 513)	**73,30**
24/10/2024 09:28:18	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 374)	**73,29**
24/10/2024 09:28:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**73,30**
24/10/2024 09:28:18	**LANCE**	57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA (PARTICIPANTE 047)	**95,00**
24/10/2024 09:28:18	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**73,30**
24/10/2024 09:28:18	**LANCE**	REVENI CARMEN MILAN (PARTICIPANTE 502)	**74,00**

24/10/2024 09:29:30	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 513)	**70,00**
24/10/2024 09:29:32	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 374)	**69,50**
24/10/2024 09:30:53	**LANCE**	HERNANDES & CIA LTDA - ME (PARTICIPANTE 513)	**68,00**
24/10/2024 09:30:57	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 374)	**67,50**
24/10/2024 09:31:57	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**65,00**
24/10/2024 09:31:59	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 374)	**64,50**
24/10/2024 09:31:59	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**60,00**
24/10/2024 09:32:07	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 374)	**59,50**
24/10/2024 09:32:34	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**55,00**
24/10/2024 09:35:31	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**72,30**
24/10/2024 09:37:21	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**54,50**
24/10/2024 09:37:21	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/10/2024 09:38:44	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**54,00**
24/10/2024 09:38:46	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**50,00**
24/10/2024 09:38:48	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**53,50**
24/10/2024 09:38:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**49,50**
24/10/2024 09:39:24	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**49,00**
24/10/2024 09:39:27	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**48,50**
24/10/2024 09:39:43	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**45,00**
24/10/2024 09:39:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**44,50**
24/10/2024 09:40:00	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**44,00**
24/10/2024 09:40:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**43,50**
24/10/2024 09:40:22	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**42,00**
24/10/2024 09:40:26	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**41,50**
24/10/2024 09:40:48	**LANCE**	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 767)	**40,00**
24/10/2024 09:40:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**39,50**
24/10/2024 09:42:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
24/10/2024 09:42:51	**HABILITAÇÃO**		
30/10/2024 09:00:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/10/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2F11B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

VENCEDORES DO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
Processo Administrativo Nº 79/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Data de Publicação: 26/09/2024 12:03:26

TOTAL DO PROCESSO:				**56.030,00**
WELINTON MOCHI FERRO 10503623903			**39.764.783/0001-15**	**13.435,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 474	Lance: 23,50	**Total: 1.410,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA KARINHO	Modelo:	
Descrição: Toalha de banho felpuda com capuz infantil, tamanho minimo de 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda em composicao 100% algodao, tecido duplo.Toalha de banho felpuda com capuz infantil, tamanho minimo de 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda em composicao 100% algodao, tecido duplo.				

Quantidade: 60	Val. Ref.: 29,33	**Valor Unit.: 23,50**		Total Item: 1.410,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 275	Lance: 10,50	**Total: 1.050,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SONJA	Modelo:	
Descrição: Kit composto por dois babadores no modelo bandana em tecido duplo, estampado ou liso, em malha 100% algodao e com abotoamento por pressao na parte posterior, lavavel.Kit composto por dois babadores no modelo bandana em tecido duplo, estampado ou liso, em malha 100% algodao e com abotoamento por pressao na parte posterior, lavavel.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 11,00	**Valor Unit.: 10,50**		Total Item: 1.050,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 886	Lance: 17,50	**Total: 2.625,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PARAVATI BABY	Modelo:	
Descrição: Conjunto com Body manga Curta em gola americana e Short, tecido 100% algodao canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.Conjunto com Body manga Curta em gola americana e Short, tecido 100% algodao canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 29,80	**Valor Unit.: 17,50**		Total Item: 2.625,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 730	Lance: 43,50	**Total: 2.610,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: MUNDO MANIA	Modelo:	
Descrição: Conjunto de Moletom (longo) flanelado com capuz, 100% algodao; Tamanho M; para bebe de 3 a 9 meses.Conjunto de Moletom (longo) flanelado com capuz, 100% algodao; Tamanho M; para bebe de 3 a 9 meses.				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 46,40	**Valor Unit.: 43,50**		Total Item: 2.610,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 751	Lance: 21,50	**Total: 1.290,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: MUNDO MANIA	Modelo:	
Descrição: Conjuntinho de verao, Body regata e Bermuda, 100% algodao Canelado, para bebe de 3 a 6 meses.Conjuntinho de verao, Body regata e Bermuda, 100% algodao Canelado, para bebe de 3 a 6 meses.				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 23,96	**Valor Unit.: 21,50**		Total Item: 1.290,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 645	Lance: 19,50	**Total: 1.950,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: LIKA	Modelo:	
Descrição: Kit de Cueiro flanelado, contendo no minimo 3 unidades por pacote, 100% algodao, com 2 lados medindo no minimo 0,70cm x 0,90cm.Kit de Cueiro flanelado, contendo no minimo 3 unidades por pacote, 100% algodao, com 2 lados medindo no minimo 0,70cm x 0,90cm.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 30,69	**Valor Unit.: 19,50**		Total Item: 1.950,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 910	Lance: 2,00	**Total: 400,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: CAÇULINHA	Modelo:	
Descrição: Meia para bebe de 0 a 6 meses. Composicao: 56% algodao / 39% poliamida / 3% elastano / 2% outras fibras.Meia para bebe de 0 a 6 meses. Composicao: 56% algodao / 39% poliamida / 3% elastano / 2% outras fibras.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 6,15	**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 400,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 35,00	**Total: 2.100,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: ADOLETA BABY	Modelo:	
Descrição: Banheira para bebe capacidade minima de 30 litros de plastico transparente, unissex.Banheira para bebe capacidade minima de 30 litros de plastico transparente, unissex.				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 42,13	**Valor Unit.: 35,00**		Total Item: 2.100,00
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA			**46.022.479/0001-68**	**12.220,00**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 567	Lance: 10,00	**Total: 1.500,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: DINAH ENXOVAIS	Modelo: CONJUNTO	
Descrição: Conjunto com Body manga Longa em gola americana e Calca, tecido 100% algodao Canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.Conjunto com Body manga Longa em gola americana e Calca, tecido 100% algodao Canelado. Para bebe de 0 a 6 meses.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 29,22	**Valor Unit.: 10,00**		Total Item: 1.500,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 886	Lance: 20,00	**Total: 1.200,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: DINAH ENXOVAIS	Modelo: LONGO	
Descrição: Macacao Longo com pe reversivel, em Plush 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.Macacao Longo com pe reversivel, em Plush 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.				
Quantidade:	60 Val. Ref.: 39,20	**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 1.200,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 297	Lance: 12,00	**Total: 720,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: DINAH ENXOVAIS	Modelo: LONGO	
Descrição: Macacao longo com pe reversivel, em Malha Suedine; 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.Macacao longo com pe reversivel, em Malha Suedine; 100% algodao; para bebe de 0 a 6 meses.				
Quantidade:	60 Val. Ref.: 31,20	**Valor Unit.: 12,00**		Total Item: 720,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 647	Lance: 44,00	**Total: 8.800,00**
Item: 19	Unidade: Pacote	Marca: ENZZO BABY	Modelo: P	
Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho P (pacote com no minimo 100 unidades).Fraldas descartaveis infantil tamanho P (pacote com no minimo 100 unidades).				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 57,76	**Valor Unit.: 44,00**		Total Item: 8.800,00
VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			**07.294.295/0001-03**	**6.675,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 967	Lance: 29,00	**Total: 1.740,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Altomax	Modelo: Classica	
Descrição: Cobertor para bebe, macio, nao alergico, pelo alto; microfibra 100% poliester, medindo no minimo 0,90cm x 1,10m;Cobertor para bebe, macio, nao alergico, pelo alto; microfibra 100% poliester, medindo no minimo 0,90cm x 1,10m;				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 53,70	**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 1.740,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 17,00	**Total: 1.020,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Baratinha	Modelo: Baratinha	
Descrição: Macaquinho de Verao, manga curta, 100% algodao. Malha suedine. Para bebes de 0 a 6 meses.Macaquinho de Verao, manga curta, 100% algodao. Malha suedine. Para bebes de 0 a 6 meses.				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 29,30	**Valor Unit.: 17,00**		Total Item: 1.020,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 522	Lance: 8,50	**Total: 1.275,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Incomfral	Modelo: Incomfral	
Descrição: Kits de Paninho para boca, contendo 3 unidades cada pacote, tecido duplo, estampado, 40cm x40cm, 100% algodao.Kits de Paninho para boca, contendo 3 unidades cada pacote, tecido duplo, estampado, 40cm x40cm, 100% algodao.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 15,22	**Valor Unit.: 8,50**		Total Item: 1.275,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 899	Lance: 7,50	**Total: 450,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: MC	Modelo: MC	
Descrição: Sapatinho (pantufa, minimo de 72% algodao, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, para bebes de 0 a 6 meses.Sapatinho (pantufa, minimo de 72% algodao, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, para bebes de 0 a 6 meses.				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 18,45	**Valor Unit.: 7,50**		Total Item: 450,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 769	Lance: 18,50	**Total: 1.110,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Kanjo	Modelo: Kanjo	
Descrição: Tenis, palmilha removivel, cabedal sintetico, fechamento em velcro, calce formato natural, cores diversas. Unissex. Para bebe 0 a 6 tres mesesTenis, palmilha removivel, cabedal sintetico, fechamento em velcro, calce formato natural, cores diversas. Unissex. Para bebe 0 a 6 tres meses				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 30,45	**Valor Unit.: 18,50**		Total Item: 1.110,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 973	Lance: 5,50	**Total: 660,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: MC	Modelo: MC	
Descrição: Touca infantil 100% poliester; forro 100% algodao; tamanho P para bebe de 0 a 6 meses.Touca infantil 100% poliester; forro 100% algodao; tamanho P para bebe de 0 a 6 meses.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 14,47	**Valor Unit.: 5,50**		Total Item: 660,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 609	Lance: 3,50	**Total: 420,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: MC	Modelo: MC	
Descrição: Luva de la, 8cm x 10cm, 100% algodao. tamanho PP, para bebe recem-nascido.Luva de la, 8cm x 10cm, 100% algodao. tamanho PP, para bebe recem-nascido.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 9,54	**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 420,00
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			**54.205.260/0001-22**	**23.700,00**
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 474	Lance: 39,50	**Total: 7.900,00**

Item: 20	Unidade: Pacote	Marca: TRICK BABY	Modelo:	
Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho M (pacote com no minimo 72 unidades)Fraldas descartaveis infantil tamanho M (pacote com no minimo 72 unidades)				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 77,49	**Valor Unit.: 39,50**		Total Item: 7.900,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 574	Lance: 39,50	**Total: 7.900,00**
Item: 21	Unidade: Pacote	Marca: TRICK BABY	Modelo:	
Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho G (pacote com no minimo 80 unidades).Fraldas descartaveis infantil tamanho G (pacote com no minimo 80 unidades).				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 81,39	**Valor Unit.: 39,50**		Total Item: 7.900,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 498	Lance: 39,50	**Total: 7.900,00**
Item: 22	Unidade: Pacote	Marca: TRICK BABY	Modelo:	
Descrição: Fraldas descartaveis infantil tamanho XG (pacote com no minimo 70 unidades).Fraldas descartaveis infantil tamanho XG (pacote com no minimo 70 unidades).				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 73,30	**Valor Unit.: 39,50**		Total Item: 7.900,00

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:21407B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024,** nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024 - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024		
Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA**		CNPJ/MF: **03.326.331/0003-76**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÁRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO: C3 LIVE 1.0 MT 23/24, PLACA SEP3G17, CHASSI 935CEFC2CRB509667 JUNTO A EMPRESA CHASON VEICULOS LTDA MARINGA, VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LOBATO.		
Valor Global: **R$ 1.530.55 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**		
Vigência: 30/10/2024 até 28/01/2025		
Dotações Orçamentárias:		
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00
06.003	PARTICIPAÇÃO CONSERCIOS PUBLICOS DE SAUDE	06.003.10.301.0014.2098.3.3.90.39.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.		

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8BD14347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 3/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 3/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Organização, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria nº 39/2024, publicada em 25 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICA** a Retificação do Edital de Abertura nº 1/2024.

1. O presente Edital nº 3/2024, dispõe sobre a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público da FAFIMAN, aberto pelo Edital nº 1/2024.

2. A retificação dos itens 1; 2 e 3 da Tabela 14.1, do item 14 do Edital – Da Prova de Currículo e Títulos, para os cargos de ADVOGADO e CONTADOR, conforme segue:

Onde se lê:

TABELA 14.1			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – CURRÍCULO E TÍTULOS PONTUÁVEIS – ADVOGADO E CONTADOR			
ITENS	**CURRÍCULO E TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO**
1	Comprovante de tempo de serviço – acima de 24 meses.	3,00 (por contrato)	3,00
2	Comprovante de tempo de serviço – até 24 meses.	2,00 (por contrato)	2,00
3	Comprovante de tempo de serviço – até 12 meses.	1,00 (por contrato)	1,00
4	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	1,00 (por título)	1,00
5	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	1,00 (por título)	1,00
6	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,00 (por título)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

Leia-se:

TABELA 14.1			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – CURRÍCULO E TÍTULOS PONTUÁVEIS – ADVOGADO E CONTADOR			
ITENS	**CURRÍCULO E TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO**
1	Comprovante de tempo de serviço (contrato, registro na carteira de trabalho ou termo de posse) – **acima de 24 meses**, na área do cargo pretendido de Advogado Público ou Contador Público.	3,00 (por contrato)	3,00
2	Comprovante de tempo de serviço (contrato, registro na carteira de trabalho ou termo de posse) – **até 24 meses**, na área do cargo pretendido de Advogado Público ou Contador Público.	2,00 (por contrato)	2,00
3	Comprovante de tempo de serviço (contrato, registro na carteira de trabalho ou termo de posse) – **até 12 meses**, na área do cargo pretendido de Advogado Público ou Contador Público.	1,00 (por contrato)	1,00
4	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	1,00 (por título)	1,00
5	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	1,00 (por título)	1,00
6	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,00 (por título)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

3. Ficam inalterados os demais itens do Edital de Abertura nº 1/2024.

Mandaguari-PR, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Organização
Portaria nº 39/2024

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:050FAEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2024 INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 106/2024

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedida ao servidor público municipal, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
96868 - MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	04/01/2023	À	03/01/2024	29/10/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:D3548A26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação das Inscrições, Data, Local de Prova e Ensalamento, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2024, conforme segue:

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;
ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
ANEXO III – ENSALAMENTO;

Mandaguari, 31 de outubro de 2024.

ELAINE DA SILVA LEITE
Auxiliar Administrativo
(Presidente)

JOICE PEREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo
(Membro)

FRANCIELLE MARTINS CORREIA
Auxiliar Administrativo
(Membro)

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;

Ficam convocados os candidatos do ANEXO II – da Homologação das Inscrições, para comparecerem no dia **03/11/2024 (domingo), na Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva – Ensino Fundamental. Rua Manoel Antunes Pereira, 1132, Mandaguari/PR, 86975-000.** **Sendo que os portões serão abertos às 07h45min e fechados às 08h15min, com início das provas às 08h30min.**

Mandaguari, 31 de outubro de 2024.

ELAINE DA SILVA LEITE
Auxiliar Administrativo
(Presidente)

JOICE PEREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo
(Membro)

FRANCIELLE MARTINS CORREIA
Auxiliar Administrativo
(Membro)

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

COD	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
36057	ADRIELLY DE CASTRO MACHADO	01/10/2004	FISIOTERAPIA	***90.367-8
41033	AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	20/11/1981	PSICOLOGIA	***4.961-1
32456	ALANIS DE LIMA SILVA	23/10/1999	PEDAGOGIA	***16375
41052	ALESSANDRA CRISTINA DE CAMARGO	01/08/2000	ADMINISTRAÇÃO	***57691
28341	ALINE CRISTINA DA SILVA	23/12/1988	ADMINISTRAÇÃO	***60633
40979	ALINE DA LUZ SALVIANO	15/06/1998	PEDAGOGIA	***00006
41056	ALINE FERRARI CUSTODIO DE PAULA	23/06/1992	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***65208
40994	ALINE P DA SILVA	07/12/1990	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***385
36475	ANA CAMILA BARBOSA DA SILVA	05/03/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***91558
40679	ANA CAROLINA COSTA LOPES	08/06/2001	ENFERMAGEM	***46840
17326	ANA CAROLINA FIDÃO SÉSPEDE	13/12/2001	ADMINISTRAÇÃO	***08101
41016	ANA CAROLINA FIGUEIREDO	15/05/1989	ADMINISTRAÇÃO	***5589
28334	ANA JULIA COLOMBO GUIMARÃES	31/05/2005	ENFERMAGEM	***62756
40546	ANA JULIA DE ANDRADE MATTOS	23/02/2006	PSICOLOGIA	***47281
40623	ANA PAULA MARTINS	04/08/1987	PEDAGOGIA	***86493
40703	ANA RAPHAELA LOURENCO SILVERIO	01/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***67763
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***17640
40571	ANGELO JOSE RODRIGUES	24/01/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***63.639-3
40583	ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007	DIREITO	***80.042-0
32640	ARTHUR GUSTAVO SALVADOR LEMOS	05/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	***91124
23563	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	04/04/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***83047
40524	BEATRIZ SOUZA DANIEL DE MORAIS SILVA	29/10/1995	ADMINISTRAÇÃO	***76582
40832	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	DIREITO	***65936
40721	BRAYAN EMANUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***50.625-3
40569	CAIO HENRIQUE BORGES DA CRUZ	07/01/2003	DIREITO	***06012
40554	CAMILA CAROLAINE BATISTA	13/08/2001	ADMINISTRAÇÃO	***52.151-3
40519	CAMYLE MARIANA DE PADUA BENAGLIA	11/02/2006	GEOGRAFIA	***57.728-5
40776	CARLA RENATA LOUREIRO DA SILVA	11/11/1994	ADMINISTRAÇÃO	***74972
38665	CECÍLIA BATISTA DE SOUZA	07/06/2005	PEDAGOGIA	***62870
15110	CINTIA CORDEIRO	10/11/1985	SERVIÇO SOCIAL	***6664
40983	DÁDILA RICCI GUIMARÃES BEZERRA BENEDET	01/05/1991	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***39470
40778	DÉBORA DA SILVA CRUZ	05/09/1994	ADMINISTRAÇÃO	***52758
23575	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	LETRAS	***284
40514	EDUARDA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA ZAMOURA	24/09/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***48219
40719	EDUARDA SALES GAMA	19/05/1999	ENFERMAGEM	***983

40784	EIKE VINÍCIUS ROCHINSKI COSTA RODRIGUES	14/10/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***69817
41008	ELEN DOS SANTOS FERREIRA	14/11/2005	ADMINISTRAÇÃO	***95.339-4
40823	ELENA MARIA DE OLIVEIRA DOS CAMPOS	22/02/1982	PEDAGOGIA	***63763
40723	EMANUELLI TOZO ALVES	04/10/2006	ENGENHARIA CIVIL	***67010
40853	EMERSON EDUARDO SANTOS FERREIRA	06/03/2000	ECONOMIA	***9600
40825	EYSHILA CRISTINA CARDOSO TRINDADE	29/03/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***81407
40561	FABÍOLA CRISTINA CARNELOS CONCIANI	05/08/1982	LETRAS	***6800
36324	FERNANDA FERREIRA DE MIRANDA	17/10/1985	SERVIÇO SOCIAL	***51342
40961	GABRIEL MATAROLLE ANTIGUERA	14/01/1976	PEDAGOGIA	***1842
15247	GABRIEL SILVA RODRIGUES	28/01/2005	ADMINISTRAÇÃO	***25.248-0
10506	GABRIELA ANGELINA DA SILVA	27/03/2002	PEDAGOGIA	***32.602-9
36511	GABRIELLY VITÓRIA MARCOLINO ANANIAS	26/12/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***16114
32581	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	DIREITO	***72581
40509	GIOVANA ALVES DA SILVA	08/03/2006	ENFERMAGEM	***95675
40577	GIOVANA VALÊNCIO DE SOUZA SILVA	14/05/1996	PEDAGOGIA	***5987-8
40574	GISELE FARIAS DE LIMA	29/12/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***30930
41048	GLÓRIA LUCIA KOAGUTSU DE OLIVEIRA	05/03/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***27379
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	PEDAGOGIA	***81.439-9
41063	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA	03/03/1998	ENSINO MÉDIO	***18833
40529	GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA	18/03/2000	GEOGRAFIA	***52099
40556	HAYLA GABRIELI SOUZA DOS SANTOS	20/08/2001	PEDAGOGIA	***05349
40937	HECTOR SILVESTRE PADILHA	02/09/1996	ADMINISTRAÇÃO	***879196
40506	HELANA PEREIRA DE ANDRADE	09/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***42651
36418	HELOISA DE ALMEIDA ZACHIA	11/05/2005	DIREITO	***97214
40620	HELOISA RIVELINI NOCHI	08/03/1999	ENGENHARIA CIVIL	***04339
40700	HUGO ALVES DA SILVA	12/06/2006	DIREITO	***0767-0
40572	ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	15/08/1978	PEDAGOGIA	***5056
10517	ISABELA CAROLINE MACHADO PERES	14/10/2002	PSICOLOGIA	***66704
41058	ISABELA COSTA DE OLIVEIRA	10/11/2003	ENFERMAGEM	***94050
20340	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURÃO	21/07/1999	PSICOLOGIA	***05655
41042	ISABELLA EDUARDA GRANADA SILVA	13/10/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***594.109-6
41040	ISLARA RIBEIRO DA SILVA	27/08/2005	ENFERMAGEM	***41.776-2
20433	IVONE PACANHELA	22/01/1988	ENFERMAGEM	***578 2
28567	IZABELA DE CASTRO BOTURA	29/05/1992	FISIOTERAPIA	***1.240-3
41051	JAQUELINE JOSÉ DOS SANTOS	06/12/1993	PEDAGOGIA	***96696
41049	JENIFFER NAYARA SANTANA CAROLINO	20/04/1996	ENGENHARIA AMBIENTAL	***346584
40658	JENIFFER TAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	10/11/1991	ENFERMAGEM	***05954
36318	JESSICA ALINE MARQUES DE SOUZA	27/05/1991	ADMINISTRAÇÃO	***67043
40740	JOÃO GABRIEL GARCIA DA SILVA.	28/04/2004	ECONOMIA	***84845
19097	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	05/03/1999	ADMINISTRAÇÃO	***7034-9
41035	JOÃO VICTOR GONÇALVES SALGUEIRO	03/06/2002	ARQUITETURA	***86952
40718	JONAS SILVA SOUSA	23/01/1994	ADMINISTRAÇÃO	***08624
41061	JORGE LUCAS DOS SANTOS MATOS	09/07/1996	ADMINISTRAÇÃO	***16552
40573	JÓYCE DE ANDRADE PEREIRA	09/12/2001	ENFERMAGEM	***91210
20440	JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	***47571
40576	JULIANA ALVES VIEIRA DA SILVA	22/06/1986	ENFERMAGEM	***41425
23551	JULIANA LOPES BENTEO	14/07/1992	ADMINISTRAÇÃO	***39364
40522	JULIANA MARIA CESÁRIO	29/12/1989	ADMINISTRAÇÃO	***29272
40526	JULIANA NOGUEIRA	08/02/1988	ADMINISTRAÇÃO	***83978
40661	JULIANE BURATTO FERREIRA	20/06/2006	ENFERMAGEM	***63.975-2
36450	KACIELLI CRISTINA DA SILVA BARBOSA	02/05/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***00662
40504	KARINA AURORA DE PAULA PORTO	12/06/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***5370
40566	KARINA DE OLIVEIRA PEDROZO	29/07/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***89717
40971	KARYANE CARVALHO DE SOUZA	11/09/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***992960
40686	KAUÃ ANDRE SCHILE DE OLIVEIRA	22/03/2004	ADMINISTRAÇÃO	***00470
40517	KAYLAINE RAFAELA DOS SANTOS BERNARDO	08/08/2002	FARMÁCIA	***43355
40930	KEROLAINY CARNEIRO DA SILVA	13/07/2002	ENFERMAGEM	***78545
40518	KETELLEN DIAS DA SILVA	28/11/2005	ENFERMAGEM	***68583
40513	LAIS DA SILVA LOPES	15/02/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***09859
32540	LARISSA APARECIDA DA MATTA	28/11/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***831212
36555	LARISSA RAFAELA LARA SACRAMENTO	16/10/2006	ODONTOLOGIA	***17574
41055	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***47841
28364	LÍVIA MARIA VELICO SILVA	24/06/2006	PEDAGOGIA	***01329
24825	LORENA EMANUELLE LARA SACRAMENTO	01/07/2003	ENFERMAGEM	***37806
41060	LUAN HENRIQUE LARAS MENDONÇA	26/11/2000	DIREITO	***77130
28326	LUANA PATRÍCIA SALES	21/05/1994	PSICOLOGIA	***18.051-9
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS ROCHA	09/11/2002	DIREITO	***90.997-1
32454	LUCILENE PARRA CORREA	24/10/1982	PEDAGOGIA	***1922
36140	LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	06/12/1982	PEDAGOGIA	***3300
28399	LUÍSA DA SILVA LOPES	16/04/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***53965
34229	LUIZ HENRIQUE AUDACIO DA SILVA	01/05/1999	ENGENHARIA CIVIL	***74949
24812	MARA FLAVIANI	21/01/1986	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***88250
31041	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	ARQUITETURA	***16899
40200	MARCELO PEDROSO GOMES	29/08/1981	ENFERMAGEM	***6104
40697	MARCUS VINICIUS ANDRADE NETO	10/02/2001	ENGENHARIA AMBIENTAL	***2725
40551	MARIA CLARA ALVES SANCHEZ	16/06/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***20586
40560	MARIA CLARA MENDES	20/02/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***95466
40580	MARIA EDUARDA DO PRADO PEREIRA	13/08/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***06330
23462	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	12/09/2005	PEDAGOGIA	***06.799-6
15064	MARIA EDUARDA LOPES ROCHA	26/08/2004	FISIOTERAPIA	***65714
36560	MARIA EDUARDA ROSA PATRICIO	18/03/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***80.533-8
40534	MARIA HELOÍSA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/09/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***81548
40929	MARIA INEZ CARVALHAIS DE ALMEIDA HENRIQUES	28/08/1966	ARQUITETURA E URBANISMO	***3485
40579	MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	19/11/1965	PEDAGOGIA	***8520
32484	MARIANA DE OLIVEIRA CASTRO	24/07/1982	DIREITO	***1820
36596	MARIANA FONTES VALERIO	03/09/1994	ENFERMAGEM	***4760
40704	MARIANA VERDEIRO PORTELLA DA SILVA	03/11/1996	ADMINISTRAÇÃO	***08829
32595	MARIANNA LUCCHETTI SANCHEZ DE SOUZA	02/07/2001	DIREITO	***82740
40992	MARILIA VANESSA DE LIMA DE MOURA	29/12/1986	PEDAGOGIA	***1829X

10624	MARTA LUZ SILVEIRA MOREIRA	23/08/1977	HISTÓRIA	***4859
40612	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	21/02/2004	FISIOTERAPIA	***70674
35021	MAYARA CAROLINA SIMÕES DA SILVA	24/07/2003	PSICOLOGIA	***61967
15223	MICHELE GONCALVES TIBÚRCIO DE OLIVEIRA	02/08/1996	PEDAGOGIA	***10464
40563	MICHELLE ALVES DIAS	10/03/2003	DIREITO	***53467
40599	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	05/12/1980	ENFERMAGEM	***4352
40730	NATHÁLIA FERREIRA THOMSEN	05/04/2002	PSICOLOGIA	***30359
22134	NAUYLA VICENTE FORTUNATO	15/12/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***78587
40510	NEIRIANY LUANA ROCHA RODRIGUES	30/05/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***93901
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENFERMAGEM	***45.025-6
40610	PAULO HENRIQUE DA SILVA TEODORO	18/12/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***69.982-8
41043	PEDRO AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES	24/07/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***86339
36322	POLIANA SANTOS VICHUATE	20/06/1990	PEDAGOGIA	***603001
10513	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	22/06/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***78286
40521	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	18/10/2005	PSICOLOGIA	***94.501-0
18806	REBECA BEZERRA ANTHERO	16/08/2003	ARQUITETURA	***12974
35963	RICHELYE DOS SANTOS MATOS	02/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	***16404
40559	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	12/05/2000	PEDAGOGIA	***58375
40762	RONI MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	08/05/1995	ARQUITETURA	***035
40978	ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	01/09/1978	LETRAS	***7.144-6
41039	ROSILENE DE OLIVEIRA GOMES	13/06/1998	PSICOLOGIA	***81677
40757	ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	30/11/1995	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***36214
40578	RYAN DA COSTA DE SOUZA	31/05/2002	ENSINO MÉDIO	***53805
40515	SABRINA XAVIER DE ALMEIDA	21/07/1997	ADMINISTRAÇÃO	***11.392-0
21828	SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	26/08/1970	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***7.879-5
40507	SILMARA BUENO MODESTO	09/04/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***38.194-8
19026	SILVANA BRUGNOLO	04/10/1972	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***560-4
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	ADMINISTRAÇÃO	***2846
40760	SILVANETE LEITE DOS SANTOS	10/07/1984	PEDAGOGIA	***2624
40702	SIMARA CORREA BERNARDINE BAHLS	19/09/1985	PEDAGOGIA	***3360
40720	STEPHANY ALVES PEREIRA DA SILVA	17/06/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***7205
15278	TAIZ GABRIELA BODELON HUALLPA DOS SANTOS	22/07/1994	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***86286
17269	TAMIRES QUEIROZ NEVES	20/12/1996	DIREITO	***30.861-0
40830	TATIANE DE LIMA CARVALHO	07/11/1995	ADMINISTRAÇÃO	***61809
40582	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	04/11/1973	ENFERMAGEM	***453
40743	THAIS FERNANDA DOS SANTOS SERDEIRA	25/03/1994	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***81920
40777	THALITA DOS SANTOS MENDES TRINDADE	24/07/2003	PEDAGOGIA	***04439
36416	THAMIRES REGINA	26/02/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***4924X
41046	VALTER MENDONÇA	08/03/1974	DIREITO	***1063
36744	VANESSA DE FARIA VARANA	25/06/1986	FISIOTERAPIA	***4955
40684	VANESSA SANTOS MICHEL	07/02/1984	PEDAGOGIA	***4743
40496	VANILDE APARECIDA SPECIAN FORTUNATO	19/11/1958	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***4692
41064	VINICIUS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1996	ADMINISTRAÇÃO	***69527
15166	VITORIA SILVA DA COSTA	27/05/2002	ENGENHARIA AMBIENTAL	***16639
40611	VIVIANE CARLA DE CASTRO	29/05/1975	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***4446
24692	WILLIAM FERNANDES ALVES	20/05/1990	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***69.225-0
35933	YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	23/04/1989	PEDAGOGIA	***3055
40775	YASMIN KAREN GALEGO BILMAIA	16/02/2007	PSICOLOGIA	***22.631-8
40633	YASMIN LETÍCIA CALADO GUIMARÃES DOS REIS	31/07/2008	ADMINISTRAÇÃO	***401322
40699	ZILMA BEZERRA NUNES PEDROSO	21/03/1975	PEDAGOGIA	***0876

ANEXO III – ENSALAMENTO;

SALA 01				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**ÁREA**	**RG**
36057	ADRIELLY DE CASTRO MACHADO	01/10/2004	FISIOTERAPIA	***90.367-8
41033	AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	20/11/1981	PSICOLOGIA	***4.961-1
32456	ALANIS DE LIMA SILVA	23/10/1999	PEDAGOGIA	***16375
41052	ALESSANDRA CRISTINA DE CAMARGO	01/08/2000	ADMINISTRAÇÃO	***57691
28341	ALINE CRISTINA DA SILVA	23/12/1988	ADMINISTRAÇÃO	***60633
40979	ALINE DA LUZ SALVIANO	15/06/1998	PEDAGOGIA	***00006
41056	ALINE FERRARI CUSTODIO DE PAULA	23/06/1992	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***65208
40994	ALINE P DA SILVA	07/12/1990	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***385
36475	ANA CAMILA BARBOSA DA SILVA	05/03/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***91558
40679	ANA CAROLINA COSTA LOPES	08/06/2001	ENFERMAGEM	***46840
17326	ANA CAROLINA FIDÃO SÉSPEDE	13/12/2001	ADMINISTRAÇÃO	***08101
41016	ANA CAROLINA FIGUEIREDO	15/05/1989	ADMINISTRAÇÃO	***5589
28334	ANA JULIA COLOMBO GUIMARÃES	31/05/2005	ENFERMAGEM	***62756
40546	ANA JULIA DE ANDRADE MATTOS	23/02/2006	PSICOLOGIA	***47281
40623	ANA PAULA MARTINS	04/08/1987	PEDAGOGIA	***86493
40703	ANA RAPHAELA LOURENCO SILVERIO	01/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***67763
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***17640
40571	ANGELO JOSE RODRIGUES	24/01/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***63.639-3
40583	ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007	DIREITO	***80.042-0
32640	ARTHUR GUSTAVO SALVADOR LEMOS	05/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	***91124
23563	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	04/04/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***83047
40524	BEATRIZ SOUZA DANIEL DE MORAIS SILVA	29/10/1995	ADMINISTRAÇÃO	***76582
40832	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	DIREITO	***65936
40721	BRAYAN EMANUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***50.625-3
40569	CAIO HENRIQUE BORGES DA CRUZ	07/01/2003	DIREITO	***06012
40554	CAMILA CAROLAINE BATISTA	13/08/2001	ADMINISTRAÇÃO	***52.151-3
40519	CAMYLE MARIANA DE PADUA BENAGLIA	11/02/2006	GEOGRAFIA	***57.728-5
40776	CARLA RENATA LOUREIRO DA SILVA	11/11/1994	ADMINISTRAÇÃO	***74972
38665	CECÍLIA BATISTA DE SOUZA	07/06/2005	PEDAGOGIA	***62870
SALA 02				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**ÁREA**	**RG**
15110	CINTIA CORDEIRO	10/11/1985	SERVIÇO SOCIAL	***6664
40983	DÁDILA RICCI GUIMARÃES BEZERRA BENEDET	01/05/1991	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***39470

40778	DÉBORA DA SILVA CRUZ	05/09/1994	ADMINISTRAÇÃO	***52758
23575	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	LETRAS	***284
40514	EDUARDA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA ZAMOURA	24/09/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***48219
40719	EDUARDA SALES GAMA	19/05/1999	ENFERMAGEM	***983
40784	EIKE VINÍCIUS ROCHINSKI COSTA RODRIGUES	14/10/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***69817
41008	ELEN DOS SANTOS FERREIRA	14/11/2005	ADMINISTRAÇÃO	***95.339-4
40823	ELENA MARIA DE OLIVEIRA DOS CAMPOS	22/02/1982	PEDAGOGIA	***63763
40723	EMANUELLI TOZO ALVES	04/10/2006	ENGENHARIA CIVIL	***67010
40853	EMERSON EDUARDO SANTOS FERREIRA	06/03/2000	ECONOMIA	***9600
40825	EYSHILA CRISTINA CARDOSO TRINDADE	29/03/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***81407
40561	FABÍOLA CRISTINA CARNELOS CONCIANI	05/08/1982	LETRAS	***6800
36324	FERNANDA FERREIRA DE MIRANDA	17/10/1985	SERVIÇO SOCIAL	***51342
40961	GABRIEL MATAROLLE ANTIGUERA	14/01/1976	PEDAGOGIA	***1842
15247	GABRIEL SILVA RODRIGUES	28/01/2005	ADMINISTRAÇÃO	***25.248-0
10506	GABRIELA ANGELINA DA SILVA	27/03/2002	PEDAGOGIA	***32.602-9
36511	GABRIELLY VITÓRIA MARCOLINO ANANIAS	26/12/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***16114
32581	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	DIREITO	***72581
40509	GIOVANA ALVES DA SILVA	08/03/2006	ENFERMAGEM	***95675
40577	GIOVANA VALÊNCIO DE SOUZA SILVA	14/05/1996	PEDAGOGIA	***5987-8
40574	GISELE FARIAS DE LIMA	29/12/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***30930
41048	GLÓRIA LUCIA KOAGUTSU DE OLIVEIRA	05/03/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***27379
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	PEDAGOGIA	***81.439-9
41063	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA	03/03/1998	ENSINO MÉDIO	***18833
40529	GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA	18/03/2000	GEOGRAFIA	***52099
40556	HAYLA GABRIELI SOUZA DOS SANTOS	20/08/2001	PEDAGOGIA	***05349
40937	HECTOR SILVESTRE PADILHA	02/09/1996	ADMINISTRAÇÃO	***879196
40506	HELANA PEREIRA DE ANDRADE	09/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***42651
SALA 03				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**ÁREA**	**RG**
36418	HELOISA DE ALMEIDA ZACHIA	11/05/2005	DIREITO	***97214
40620	HELOISA RIVELINI NOCHI	08/03/1999	ENGENHARIA CIVIL	***04339
40700	HUGO ALVES DA SILVA	12/06/2006	DIREITO	***0767-0
40572	ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	15/08/1978	PEDAGOGIA	***5056
10517	ISABELA CAROLINE MACHADO PERES	14/10/2002	PSICOLOGIA	***66704
41058	ISABELA COSTA DE OLIVEIRA	10/11/2003	ENFERMAGEM	***94050
20340	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURÃO	21/07/1999	PSICOLOGIA	***05655
41042	ISABELLA EDUARDA GRANADA SILVA	13/10/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***594.109-6
41040	ISLARA RIBEIRO DA SILVA	27/08/2005	ENFERMAGEM	***41.776-2
20433	IVONE PACANHELA	22/01/1988	ENFERMAGEM	***578 2
28567	IZABELA DE CASTRO BOTURA	29/05/1992	FISIOTERAPIA	***1.240-3
41051	JAQUELINE JOSÉ DOS SANTOS	06/12/1993	PEDAGOGIA	***96696
41049	JENIFFER NAYARA SANTANA CAROLINO	20/04/1996	ENGENHARIA AMBIENTAL	***346584
40658	JENIFFER TAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	10/11/1991	ENFERMAGEM	***05954
36318	JESSICA ALINE MARQUES DE SOUZA	27/05/1991	ADMINISTRAÇÃO	***67043
40740	JOÃO GABRIEL GARCIA DA SILVA.	28/04/2004	ECONOMIA	***84845
19097	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	05/03/1999	ADMINISTRAÇÃO	***7034-9
41035	JOÃO VICTOR GONÇALVES SALGUEIRO	03/06/2002	ARQUITETURA	***86952
40718	JONAS SILVA SOUSA	23/01/1994	ADMINISTRAÇÃO	***08624
41061	JORGE LUCAS DOS SANTOS MATOS	09/07/1996	ADMINISTRAÇÃO	***16552
40573	JÓYCE DE ANDRADE PEREIRA	09/12/2001	ENFERMAGEM	***91210
20440	JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	***47571
40576	JULIANA ALVES VIEIRA DA SILVA	22/06/1986	ENFERMAGEM	***41425
23551	JULIANA LOPES BENTEO	14/07/1992	ADMINISTRAÇÃO	***39364
40522	JULIANA MARIA CESÁRIO	29/12/1989	ADMINISTRAÇÃO	***29272
40526	JULIANA NOGUEIRA	08/02/1988	ADMINISTRAÇÃO	***83978
40661	JULIANE BURATTO FERREIRA	20/06/2006	ENFERMAGEM	***63.975-2
36450	KACIELLI CRISTINA DA SILVA BARBOSA	02/05/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***00662
40504	KARINA AURORA DE PAULA PORTO	12/06/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***5370
SALA 04				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**ÁREA**	**RG**
40566	KARINA DE OLIVEIRA PEDROZO	29/07/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***89717
40971	KARYANE CARVALHO DE SOUZA	11/09/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***992960
40686	KAUÃ ANDRE SCHILE DE OLIVEIRA	22/03/2004	ADMINISTRAÇÃO	***00470
40517	KAYLAINE RAFAELA DOS SANTOS BERNARDO	08/08/2002	FARMÁCIA	***43355
40930	KEROLAINY CARNEIRO DA SILVA	13/07/2002	ENFERMAGEM	***78545
40518	KETELLEN DIAS DA SILVA	28/11/2005	ENFERMAGEM	***68583
40513	LAIS DA SILVA LOPES	15/02/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***09859
32540	LARISSA APARECIDA DA MATTA	28/11/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***831212
36555	LARISSA RAFAELA LARA SACRAMENTO	16/10/2006	ODONTOLOGIA	***17574
41055	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***47841
28364	LÍVIA MARIA VELICO SILVA	24/06/2006	PEDAGOGIA	***01329
24825	LORENA EMANUELLE LARA SACRAMENTO	01/07/2003	ENFERMAGEM	***37806
41060	LUAN HENRIQUE LARAS MENDONÇA	26/11/2000	DIREITO	***77130
28326	LUANA PATRÍCIA SALES	21/05/1994	PSICOLOGIA	***18.051-9
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS ROCHA	09/11/2002	DIREITO	***90.997-1
32454	LUCILENE PARRA CORREA	24/10/1982	PEDAGOGIA	***1922
36140	LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	06/12/1982	PEDAGOGIA	***3300
28399	LUÍSA DA SILVA LOPES	16/04/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***53965
34229	LUIZ HENRIQUE AUDACIO DA SILVA	01/05/1999	ENGENHARIA CIVIL	***74949
24812	MARA FLAVIANI	21/01/1986	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***88250
31041	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	ARQUITETURA	***16899
40200	MARCELO PEDROSO GOMES	29/08/1981	ENFERMAGEM	***6104
40697	MARCUS VINICIUS ANDRADE NETO	10/02/2001	ENGENHARIA AMBIENTAL	***2725
40551	MARIA CLARA ALVES SANCHEZ	16/06/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***20586
40560	MARIA CLARA MENDES	20/02/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***95466
40580	MARIA EDUARDA DO PRADO PEREIRA	13/08/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***06330
23462	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	12/09/2005	PEDAGOGIA	***06.799-6
15064	MARIA EDUARDA LOPES ROCHA	26/08/2004	FISIOTERAPIA	***65714
36560	MARIA EDUARDA ROSA PATRICIO	18/03/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***80.533-8

SALA 05

COD	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
40534	MARIA HELOÍSA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/09/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***81548
40929	MARIA INEZ CARVALHAIS DE ALMEIDA HENRIQUES	28/08/1966	ARQUITETURA E URBANISMO	***3485
40579	MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	19/11/1965	PEDAGOGIA	***8520
32484	MARIANA DE OLIVEIRA CASTRO	24/07/1982	DIREITO	***1820
36596	MARIANA FONTES VALERIO	03/09/1994	ENFERMAGEM	***4760
40704	MARIANA VERDEIRO PORTELLA DA SILVA	03/11/1996	ADMINISTRAÇÃO	***08829
32595	MARIANNA LUCCHETTI SANCHEZ DE SOUZA	02/07/2001	DIREITO	***82740
40992	MARILIA VANESSA DE LIMA DE MOURA	29/12/1986	PEDAGOGIA	***1829X
10624	MARTA LUZ SILVEIRA MOREIRA	23/08/1977	HISTÓRIA	***4859
40612	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	21/02/2004	FISIOTERAPIA	***70674
35021	MAYARA CAROLINA SIMÕES DA SILVA	24/07/2003	PSICOLOGIA	***61967
15223	MICHELE GONCALVES TIBÚRCIO DE OLIVEIRA	02/08/1996	PEDAGOGIA	***10464
40563	MICHELLE ALVES DIAS	10/03/2003	DIREITO	***53467
40599	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	05/12/1980	ENFERMAGEM	***4352
40730	NATHÁLIA FERREIRA THOMSEN	05/04/2002	PSICOLOGIA	***30359
22134	NAUYLA VICENTE FORTUNATO	15/12/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***78587
40510	NEIRIANY LUANA ROCHA RODRIGUES	30/05/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***93901
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENFERMAGEM	***45.025-6
40610	PAULO HENRIQUE DA SILVA TEODORO	18/12/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***69.982-8
41043	PEDRO AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES	24/07/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***86339
36322	POLIANA SANTOS VICHUATE	20/06/1990	PEDAGOGIA	***603001
10513	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	22/06/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***78286
40521	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	18/10/2005	PSICOLOGIA	***94.501-0
18806	REBECA BEZERRA ANTHERO	16/08/2003	ARQUITETURA	***12974
35963	RICHELYE DOS SANTOS MATOS	02/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	***16404
40559	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	12/05/2000	PEDAGOGIA	***58375
40762	RONI MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	08/05/1995	ARQUITETURA	***035
40978	ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	01/09/1978	LETRAS	***7.144-6
41039	ROSILENE DE OLIVEIRA GOMES	13/06/1998	PSICOLOGIA	***81677

SALA 06

COD	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
40757	ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	30/11/1995	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***36214
40578	RYAN DA COSTA DE SOUZA	31/05/2002	ENSINO MÉDIO	***53805
40515	SABRINA XAVIER DE ALMEIDA	21/07/1997	ADMINISTRAÇÃO	***11.392-0
21828	SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	26/08/1970	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***7.879-5
40507	SILMARA BUENO MODESTO	09/04/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***38.194-8
19026	SILVANA BRUGNOLO	04/10/1972	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***560-4
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	ADMINISTRAÇÃO	***2846
40760	SILVANETE LEITE DOS SANTOS	10/07/1984	PEDAGOGIA	***2624
40702	SIMARA CORREA BERNARDINE BAHLS	19/09/1985	PEDAGOGIA	***3360
40720	STEPHANY ALVES PEREIRA DA SILVA	17/06/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***7205
15278	TAIZ GABRIELA BODELON HUALLPA DOS SANTOS	22/07/1994	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***86286
17269	TAMIRES QUEIROZ NEVES	20/12/1996	DIREITO	***30.861-0
40830	TATIANE DE LIMA CARVALHO	07/11/1995	ADMINISTRAÇÃO	***61809
40582	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	04/11/1973	ENFERMAGEM	***453
40743	THAIS FERNANDA DOS SANTOS SERDEIRA	25/03/1994	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***81920
40777	THALITA DOS SANTOS MENDES TRINDADE	24/07/2003	PEDAGOGIA	***04439
36416	THAMIRES REGINA	26/02/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***4924X
41046	VALTER MENDONÇA	08/03/1974	DIREITO	***1063
36744	VANESSA DE FARIA VARANA	25/06/1986	FISIOTERAPIA	***4955
40684	VANESSA SANTOS MICHEL	07/02/1984	PEDAGOGIA	***4743
40496	VANILDE APARECIDA SPECIAN FORTUNATO	19/11/1958	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***4692
41064	VINICIUS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1996	ADMINISTRAÇÃO	***69527
15166	VITORIA SILVA DA COSTA	27/05/2002	ENGENHARIA AMBIENTAL	***16639
40611	VIVIANE CARLA DE CASTRO	29/05/1975	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***4446
24692	WILLIAM FERNANDES ALVES	20/05/1990	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***69.225-0
35933	YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	23/04/1989	PEDAGOGIA	***3055
40775	YASMIN KAREN GALEGO BILMAIA	16/02/2007	PSICOLOGIA	***22.631-8
40633	YASMIN LETÍCIA CALADO GUIMARÃES DOS REIS	31/07/2008	ADMINISTRAÇÃO	***401322
40699	ZILMA BEZERRA NUNES PEDROSO	21/03/1975	PEDAGOGIA	***0876

Mandaguari, 30 de outubro de 2024.

ELAINE DA SILVA LEITE
Auxiliar Administrativo
(Presidente)

JOICE PEREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo
(Membro)

FRANCIELLE MARTINS CORREIA
Auxiliar Administrativo
(Membro)

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:313C4099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 40/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 40/2024 referente à **Aquisição de máquina agrícola (plantadeira).**, em favor das empresas conforme abaixo;

LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Plantadeira de 7 linhas, Distribuição de adubo; SFLOW Distribuição de sementes; DISCOS ALVEOLADOS Versão 'PIPOQUEIRA'. SULCADORES DE SEMENTE: Conjunto formado por discos duplos defasados com diâmetros de 15' x '51/2'. DISTRIBUIDOR DE ADUBO: SFLOW. Opções N° de linhas x Espaçamentos: 07 linhas x 45 cm. Potência requerida aproximada para máquina padrão: 85 hp - (facão guilhotina*). Pneus: 7.00 X 16 (Militar) (2 pneus). Capacidade de semente por máquina VERSÃO PIPOQUEIRA: 476 litros ~357 Kg. Capacidade de adubo por máquina: 900 litros ~ 1020 Kg. Peso Aproximado por máquina: 3150 Kg. Velocidade de operação: 4 a 6 Km/h (milho) 6 a 8 Km/h (soja). Quantidade de rodados: 02. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: Caixas de câmbio de engrenagens com várias combinações para determinação das quantidades de adubo e sementes. O sistema apresenta mecanismo que permite o desligamento de metade da máquina. COMPACTADORES: Duas rodas em 'V', com banda de borracha que fazem pressão lateral ao sulco de semente. Possui regulagem de pressão de compactação e do ângulo de trabalho.	SR IMPLEMENTOS	UN	1,00	132.000,00	132.000,00
TOTAL							132.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 40/2024 datada de 14/10/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C80AFD31

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 13/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação legal o disposto no ***caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 9/2024 referente à **Aquisição de Retroescavadeira de acordo com a descrição da Ata de Registro de Preços Nº ATC 0005/2024 decorrente do pregão 0011/2024 cujo órgão gestor é o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, em favor da empresa conforme abaixo;

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Retroescavadeira nova, tipo a. zero hora, com tração 4x4, cabine fechada, ar-condicionado, caçambas carregadeira de 1,1m³ e escavadeira de 0,26m³, profundidade máxima de escavação de 4.540 mm, peso operacional de 8.185 kg, transmissão de 4 marchas à frente e 4 à ré. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal	JCB 3CX 4x4	UNID	1,00	351.700,00	351.700,00
TOTAL							351.700,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 13/2024 datada de 31/10/2024. A entrega do Equipamento objeto da presente licitação será de 120 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2ED71269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA RESPONSIVO, PAINEL ADMINISTRATIVO E HOSPEDAGEM DO SITE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**, com endereço à RUA SANTO ANTONIO , 493 - CEP: 86860000 - BAIRRO: CENTRO, Jardim Alegre/PR inscrita no sob nº17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA,** a seguir denominada **CONTRATADO(A)** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 28/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado pelo período de 12 meses (doze meses), sendo ao constante da contratação original de **29/10/2024 até 29/10/2025**, nos termos das cláusulas postas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 28/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	**Item**	**Código do produto/ serviço**	**Descrição do produto/serviço**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	2	853	Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site	MÊS	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
TOTAL R$							R$ 4.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do CID Centro
Contratante

B. H. Cremonini Baena - Informatica
BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

_____
ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI
CPF: 033.908.119-82

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8721CDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: BICAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **CNPJ nº:** 12.272.823/0001-55
OBJETO	**Contratação de empresa para apresentação artística (show) com a "BANDA SHOWBISS", a ser realizado no dia 31/12/2024, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2024-2025 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR	
VALOR ESTIMADO	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 30 de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9EB35A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Termo Retificação de Homologação Pregão Eletrônico
Nº 23/2024
Registro de Preços

Diante do erro material, justificativas e manifestação da comissão de licitação, constante nos autos do processo administrativo nº 071/2024, licitação na modalidade pregão eletrônico sob o nº 23/2024, objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, retifica-se as informações referente a homologação do item 95 do edital proposto, sem aplicação de sanções prevista no art. 155 da lei 14.133/2021, bem como classificação e valores passando a vigorar da seguinte forma:

Empresa: Odontoshow Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.519.741/0001-20, no valor total de 25.819,79 (vinte e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).
Lotes classificados: 02, 03, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 38, 80, 99, 102 e 108.
Lote desclassificado: 95.

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
95	TEATRO DE FANTOCHES + PALCO PORTÁTIL. Jogo de fantoches contendo minimamente os seguintes personagens: dente saudável, dente cariado, flúor, fio dental, bala (doces), escova de dente, creme dental, bactéria, cirurgião dentista. Palco portátil medindo aproximadamente 1,75X1,0 metros, com suporte metálico desmontável, pintado com tinta epóxi branca, 2 painéis com impressão digital 4 cores, 01 placa personalizada com o nome da prefeitura de Morretes, bolsa para transporte, livro com no mínimo 03 peças diferentes sobre saúde bucal.	Unidade	D EXPRES/	01	R$ 1.339,00	R$ 1.339,00

Empresa: Dinamo Express Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.267.668/0001-50, no valor total de 14.820,00(quatorze mil e oitocentos e vinte reais).
Lotes classificados: 52, 53, 94,107 e 95.

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
95	TEATRO DE FANTOCHES + PALCO PORTÁTIL. Jogo de fantoches contendo minimamente os seguintes personagens: dente saudável, dente cariado, flúor, fio dental, bala (doces), escova de dente, creme dental, bactéria, cirurgião dentista. Palco portátil medindo aproximadamente 1,75X1,0 metros, com suporte metálico desmontável, pintado com tinta epóxi branca, 2 painéis com impressão digital 4 cores, 01 placa personalizada com o nome da prefeitura de Morretes, bolsa para transporte, livro com no mínimo 03 peças diferentes sobre saúde bucal.	Unidade	Dexpres/teatro de fantoches.	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

As demais disposições do ato anterior publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná - AMP versão nº 3138 em 23(vinte e três) de outubro de 2024 nas págs. 599 a 606 permanecem inalteradas, ficando por fim convocada a proponente acima classificada no ITEM 95 para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 30 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:0CBB1766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1823 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1823/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 1823/2024 de 29 de outubro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 549.804,73 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 67.972,20
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.919,92
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 121,13
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.551,29
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 9.385,94
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 237.012,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 46.922,66
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 34.777,94
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.598,61
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 79.702,19
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 18.852,82
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 18.544,54
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.442,82
	Total Suplementação:	R$ 549.804,73
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	549.804,73
	Total da Receita:	R$ 549.804,73
Total Vinculado:	549.804,73	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	549.804,73
	Total	549.804,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:847B0756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 280 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 280/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.170,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 605 - 329023 - 00001 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	**25.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 606 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.170,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**28.170,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 612 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**25.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 724 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.170,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**28.170,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1103EFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/10/2024 as 00:01 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,72

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,65**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,73**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ADCD51AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 25/2024 - PANCHESKI & VOINASKI LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,

para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024**, processo administrativo n.º 4785/2024 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de aparelhos de ar-condicionado incluindo a instalação visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PANCHESKI & VOINASKI LTDA
CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.551,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 12.000 Btu's. Controle de temperatura Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo. Com classificação energética A, tensão de 220 V.	Agratto	UN	19	R$ 2.029,00	38.551,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 35.644,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 9.000 Btu's. Controle de temperatura Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti- bactéria, anti-fungo. Com classificação energética A, tensão de 220 V.	Agratto	UN	19	R$ 1.876,00	35.644,00

Valor Total Homologado - R$ 74.195,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, em endereço indicado pelas secretarias municipais solicitantes, sendo que estes podem ocorrer na zona urbana ou na zona rural do município.

O julgamento deverá ser realizado por item, e o serviço deverá ser realizado de forma parcelada, as solicitações dos serviços bem como envio da nota de empenho serão repassadas via e-mail.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os aparelhos devem ser entregues no Setor de Almoxarifado, sendo os servidores deste setor responsáveis pelo recebimento. As instalações deverão ser realizadas em locais indicados pelas Secretaria Municipais participantes deste processo, sendo que estes podem ser localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. As instalações, por tratarem-se de um serviço, estes serão atestados pelos fiscais de contrato designados através de decreto municipal vigente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A empresa contratada para entrega dos aparelhos deverá fornecer garantia de 12 meses para os mesmos.

A empresa contratada para instalação dos aparelhos deverá fornecer garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de instalação.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A empresa deverá realizar o serviço de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- A empresa vencedora deverá realizar o serviço nos locais indicados pelas Secretarias participantes do certame.
- A empresa deverá fornecer os materiais necessários à execução do serviço de instalação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria solicitante, sendo eles:

3.2.1. Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com;

3.2.2. Saúde: nafsaude1@gmail.com;

3.2.3. Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br.

3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Saúde.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão da Ata n.º 70/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação no PNCP.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, conforme segue:
13.1.1. Órgão Gestor Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Maria Eduarda Viante;
c) Michele Aparecida Batista.
13.1.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):
a) Valdice Batista;
b) Leticia Correa;
c) Simone de Fátima Kieras.
13.1.3. Centro Municipal do Idoso (CEMID):
a) Valdice Batista;
b) Rosilda Barros;
c) Simone de Fátima Kieras.
13.1.4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):
a) Olair de Jesus Freitas;
b) Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski;
c) Michelle do Rocio Broggian.
13.1.5. Conselho Tutelar:
a) André Henrique Moreschi.
13.1.6. Secretaria Municipal de Saúde:
a) Luiz Eduardo Wonsttret;
b) Marlo Adriano Ayres.
13.1.7. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
a) Thiago Landarin Rodrigues;
b) Elisama Nogueira.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de outubro de 2024.

Município De Palmeira Pancheski & Voinaski
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65 CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99
Mário Antônio Wieczorek Cleiton Voinaski Vieira
CPF/MF n.°409.810.299-49 CPF/MF sob o n.° 082.241.249-75
(Decreto Municipal n.º 14.135/2021 Contratada
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
R.G nº 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	**Descrição/ Especificação:** * Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 12.000 Btu's. Controle de temperatura Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo. Com classificação energética A, tensão de 220 V.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	SUPERAR EIRELI EPP/13.482.516/0001-61	UN	19	R$2.100,00	R$ 39.900,00
4º	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO /47.756.514/0001-35	UN	19	R$2.199,00	R$ 41.781,00

LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 9.000 Btu's. Controle de temperatura Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti- bactéria, anti-fungo. Com classificação energética A, tensão de 220 V				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	SUPERAR EIRELI EPP/13.482.516/0001-61	UN	19	R$ 1.900,00	R$ 36.100,00
4º	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA/CNPJ 43.684.445/0001-40	UN	19	R$ 2.070,00	R$ 39.330,00
5º	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO /47.756.514/0001-35	UN	19	R$ 2.199,00	R$ 41.781,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F10764C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 103/2024 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2024, processo administrativo nº 20120/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para identificação dos servidores do Posto de Atendimento do Cadastro Único através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ/CPF: 07.045.994/0001-01

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	JAQUETA COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO FEMININO, ESTILO PUFFER (CONFORME FOTO DE REFERÊNCIA) TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR PRETA, INTERIOR FLANELADO NA COR PRETA, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO FRIO (EM TECIDO QUE NÃO DÁ	proty proty	UN	2	R$ 215,0000	R$ 430,0000

	BOLINHA, COM FIBRA 80 GM EM SEU INTERIOR, COM COSTURA PERFEITA E RESISTENTE, GOLA ALTA, ABERTURA/FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER GROSSO RESISTENTE, NA COR PRETA ATÉ O FINAL DA GOLA, CAPUZ COM CORDÃO, REMOVÍVEL COM ZÍPER CONFECCIONADO COM OS MESMOS TECIDOS (IINTERNO E EXTERNO) DA JAQUETA, COM DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS, BOLSOS COM ZÍPER, PUNHO E CINTURA COM RIBANA DE EXCELENTE QUALIDADE (QUE NÃO DÊ BOLINHA E NÃO LACEIE. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO P					
2	JAQUETA COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO FEMININO, ESTILO PUFFER (CONFORME FOTO DE REFERÊNCIA) TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR PRETA, INTERIOR FLANELADO NA COR PRETA, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO FRIO (EM TECIDO QUE NÃO DÁ BOLINHA, COM FIBRA 80 GM EM SEU INTERIOR, COM COSTURA PERFEITA E RESISTENTE, GOLA ALTA, ABERTURA/FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER GROSSO RESISTENTE, NA COR PRETA ATÉ O FINAL DA GOLA, CAPUZ COM CORDÃO, REMOVÍVEL COM ZÍPER CONFECCIONADO COM OS MESMOS TECIDOS (IINTERNO E EXTERNO) DA JAQUETA, COM DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS, BOLSOS COM ZÍPER, PUNHO E CINTURA COM RIBANA DE EXCELENTE QUALIDADE (QUE NÃO DÊ BOLINHA E NÃO LACEIE. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO M	proty 'proty	UN	1	R$ 215,0000	R$ 215,0000
3	JAQUETA COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO FEMININO, ESTILO PUFFER (CONFORME FOTO DE REFERÊNCIA) TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR PRETA, INTERIOR FLANELADO NA COR PRETA, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO FRIO (EM TECIDO QUE NÃO DÁ BOLINHA, COM FIBRA 80 GM EM SEU INTERIOR, COM COSTURA PERFEITA E RESISTENTE, GOLA ALTA, ABERTURA/FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER GROSSO RESISTENTE, NA COR PRETA ATÉ O FINAL DA GOLA, CAPUZ COM CORDÃO, REMOVÍVEL COM ZÍPER CONFECCIONADO COM OS MESMOS TECIDOS (IINTERNO E EXTERNO) DA JAQUETA, COM DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS, BOLSOS COM ZÍPER, PUNHO E CINTURA COM RIBANA DE EXCELENTE QUALIDADE (QUE NÃO DÊ BOLINHA E NÃO LACEIE. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO G	proty proty	UN	1	R$ 215,0000	R$ 215,0000
4	JAQUETA COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO MASCULINO, ESTILO PUFFER (CONFORME FOTO DE REFERÊNCIA) TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR PRETA, INTERIOR FLANELADO NA COR PRETA, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO FRIO (EM TECIDO QUE NÃO DÁ BOLINHA, COM FIBRA 80 GM EM SEU INTERIOR, COM COSTURA PERFEITA E RESISTENTE, GOLA ALTA, ABERTURA/FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER GROSSO RESISTENTE, NA COR PRETA ATÉ O FINAL DA GOLA, CAPUZ COM CORDÃO, REMOVÍVEL COM ZÍPER CONFECCIONADO COM OS MESMOS TECIDOS (IINTERNO E EXTERNO) DA JAQUETA, COM DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS, BOLSOS COM ZÍPER, PUNHO E CINTURA COM RIBANA DE EXCELENTE QUALIDADE (QUE NÃO DÊ BOLINHA E NÃO LACEIE. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO M	proty proty	UN	1	R$ 215,0000	R$ 215,0000
5	JAQUETA COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO MASCULINO, ESTILO PUFFER (CONFORME FOTO DE REFERÊNCIA) TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR PRETA, INTERIOR FLANELADO NA COR PRETA, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO FRIO (EM TECIDO QUE NÃO DÁ BOLINHA, COM FIBRA 80 GM EM SEU INTERIOR, COM COSTURA PERFEITA E RESISTENTE, GOLA ALTA, ABERTURA/FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER GROSSO RESISTENTE, NA COR PRETA ATÉ O FINAL DA GOLA, CAPUZ COM CORDÃO, REMOVÍVEL COM ZÍPER CONFECCIONADO COM OS MESMOS TECIDOS (IINTERNO E EXTERNO) DA JAQUETA, COM DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS, BOLSOS COM ZÍPER, PUNHO E CINTURA COM RIBANA DE EXCELENTE QUALIDADE (QUE NÃO DÊ BOLINHA E NÃO LACEIE. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO G	proty proty	UN	1	R$ 215,0000	R$ 215,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETE COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO (ESTILO IBGE, CONFORME MODELO ANEXO), MODELO FEMININO, EM TECIDO 100% COTTON, 100% POLIÉSTER, CVC, T/C, T/R, COR IGUAL DA FOTO DE REFERÊNCIA, COM COSTURA PERFEITA E RESISTENTE, COM 2 BOLSOS INFERIORES, NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ TER BOLSO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ÓTIMA QUALIDADE) PARA COLOCAR CRACHÁ, CONFORME MODELO ANEXO. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR VERDE, UM BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E OUTRO EM TAMANHO MAIOR NAS COSTAS CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO P	proty proty	UN	2	R$ 110,0000	R$ 220,0000
2	COLETE COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO (ESTILO IBGE, CONFORME MODELO ANEXO), MODELO FEMININO, EM TECIDO 100% COTTON, 100% POLIÉSTER, CVC, T/C, T/R, COR IGUAL DA FOTO DE REFERÊNCIA, COM COSTURA PERFEITA E RESISTENTE, COM 2 BOLSOS INFERIORES, NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ TER BOLSO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ÓTIMA QUALIDADE) PARA COLOCAR CRACHÁ, CONFORME MODELO ANEXO. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR VERDE, UM BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E OUTRO EM TAMANHO MAIOR NAS COSTAS CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO M	proty proty	UN	1	R$ 110,0000	R$ 110,0000
3	COLETE COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO (ESTILO IBGE, CONFORME MODELO ANEXO), MODELO MASCULINO, EM TECIDO 100%	proty proty	UN	1	R$ 110,0000	R$ 110,0000

	COTTON, 100% POLIÉSTER, CVC, T/C, T/R, COR IGUAL DA FOTO DE REFERÊNCIA, COM COSTURA PERFEITA E RESISTENTE, COM 2 BOLSOS INFERIORES, NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ TER BOLSO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ÓTIMA QUALIDADE) PARA COLOCAR CRACHÁ, CONFORME MODELO ANEXO. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR VERDE, UM BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E OUTRO EM TAMANHO MAIOR NAS COSTAS CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO M					
4	COLETE COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO (ESTILO IBGE, CONFORME MODELO ANEXO), MODELO MASCULINO, EM TECIDO 100% COTTON, 100% POLIÉSTER, CVC, T/C, T/R, COR IGUAL DA FOTO DE REFERÊNCIA, COM COSTURA PERFEITA E RESISTENTE, COM 2 BOLSOS INFERIORES, NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ TER BOLSO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ÓTIMA QUALIDADE) PARA COLOCAR CRACHÁ, CONFORME MODELO ANEXO. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR VERDE, UM BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E OUTRO EM TAMANHO MAIOR NAS COSTAS CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO G	proty proty	UN	1	R$ 110,0000	R$ 110,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.840,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail sendo este gestorsocial.palm@gmail.com, sendo que a empresa contratada deve acusar o recebimento do mesmo. A empresa terá o prazo de 15 dias úteis para realizar a entrega dos itens, os logos serão fornecidos pela Secretaria. O julgamento deverá ocorrer por LOTE. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016, O telefone para contato com a Secretaria é o (42) 99107-9616.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Antes da confecção, a empresa deverá enviar a tabela de medidas que utilizar a fim de conferência de tamanhos, bem como apresentar uma prévia dos itens para aprovação da Secretaria.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *11 /09/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Rosilene Tonatto Spazzini
CNPJ/MF sob o nº 07.045.994/0001-01
ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CPF/MF sob o nº 671.323.080-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Letícia Correa
RG sob o nº 10.247.095-8
Fiscal Titular de Contrato

_____
Djane Patrícia Teleginski
RG sob o nº 6.336.945-4
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor. Total**
2º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CNPJ: 05.404.458/0001-20	Un	R$1.500,00
LOTE 3			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor. Total**

2º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CNPJ: 05.404.458/0001-20	Un	R$560,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4CECDB2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 103/2024 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2024, processo administrativo nº 20120/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para identificação dos servidores do Posto de Atendimento do Cadastro Único através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 43.496.899/0001-98

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISA POLO COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO FEMININO, NA COR VERDE, EM MALHA PIQUET PA (50% ALGODÃO E 50 % POLIÉSTER, MODELO SIMILAR AO DA FOTO DE REFERÊNCIA (EM ANEXO), A MANGA DEVE SER IGUAL AO MODELO COLOCADO COM RIBANA, DE FORMA QUE A RIBANA FIQUE ELÁSTICA E CONFORTÁVEL, CONTENDO 3 BOTÕES DE EXCELENTE QUALIDADE DA MESMA COR DA CAMISA. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO P	marca propria POLO	UN	7	R$ 51,4300	R$ 360,0100
2	CAMISA POLO COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO FEMININO, NA COR VERDE, EM MALHA PIQUET PA (50% ALGODÃO E 50 % POLIÉSTER, MODELO SIMILAR AO DA FOTO DE REFERÊNCIA (EM ANEXO), A MANGA DEVE SER IGUAL AO MODELO COLOCADO COM RIBANA, DE FORMA QUE A RIBANA FIQUE ELÁSTICA E CONFORTÁVEL, CONTENDO 3 BOTÕES DE EXCELENTE QUALIDADE DA MESMA COR DA CAMISA. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO M	marca propria POLO	UN	3	R$ 51,4200	R$ 154,2600
3	CAMISA POLO COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO FEMININO, NA COR VERDE, EM MALHA PIQUET PA (50% ALGODÃO E 50 % POLIÉSTER, MODELO SIMILAR AO DA FOTO DE REFERÊNCIA (EM ANEXO), A MANGA DEVE SER IGUAL AO MODELO COLOCADO COM RIBANA, DE FORMA QUE A RIBANA FIQUE ELÁSTICA E CONFORTÁVEL, CONTENDO 3 BOTÕES DE EXCELENTE QUALIDADE DA MESMA COR DA CAMISA. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO G	MARCA PROPRIA POLO	UN	1	R$ 51,4300	R$ 51,4300
4	CAMISA POLO COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO MASCULINO, NA COR VERDE, EM MALHA PIQUET PA (50% ALGODÃO E 50 % POLIÉSTER, MODELO SIMILAR AO DA FOTO DE REFERÊNCIA (EM ANEXO), A MANGA DEVE SER IGUAL AO MODELO COLOCADO COM RIBANA, DE FORMA QUE A RIBANA FIQUE ELÁSTICA E CONFORTÁVEL, CONTENDO 3 BOTÕES DE EXCELENTE QUALIDADE DA MESMA COR DA CAMISA. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO M	MARCA PROPRIA POLO	UN	5	R$ 51,4300	R$ 257,1500
5	CAMISA POLO COM BORDADO DO CADASTRO ÚNICO, MODELO MASCULINO, NA COR VERDE, EM MALHA PIQUET PA (50% ALGODÃO E 50 % POLIÉSTER, MODELO SIMILAR AO DA FOTO DE REFERÊNCIA (EM ANEXO), A MANGA DEVE SER IGUAL AO MODELO COLOCADO COM RIBANA, DE FORMA QUE A RIBANA FIQUE ELÁSTICA E CONFORTÁVEL, CONTENDO 3 BOTÕES DE EXCELENTE QUALIDADE DA MESMA COR DA CAMISA. O BORDADO DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR BRANCA, POSICIONADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME PADRÃO PREVISTO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA	MARCA PROPRIA POLO	UN	5	R$ 51,4300	R$ 257,1500

	SOCIAL (SEGUE EM ANEXO), TAMANHO G					

Valor Total Homologado - R$ 1.080,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail sendo este gestorsocial.palm@gmail.com, sendo que a empresa contratada deve acusar o recebimento do mesmo. A empresa terá o prazo de 15 dias úteis para realizar a entrega dos itens, os logos serão fornecidos pela Secretaria. O julgamento deverá ocorrer por LOTE. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016, O telefone para contato com a Secretaria é o (42) 99107-9616.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Antes da confecção, a empresa deverá enviar a tabela de medidas que utilizar a fim de conferência de tamanhos, bem como apresentar uma prévia dos itens para aprovação da Secretaria.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *11 /09/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

ALS Uniformes Profissionais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.496.899/0001-98
SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA
CPF/MF sob o nº 025.812.499-78
Contratada

Testemunhas:

_____
Letícia Correa
RG sob o nº 10.247.095-8
Fiscal Titular de Contrato

_____
Djane Patrícia Teleginski
RG sob o nº 6.336.945-4
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2			
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Valor. Total**
2º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CNPJ: 05.404.458/0001-20	Un	R$1.250,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:DC24E8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.050

PORTARIA Nº 9.050

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 59.322, 65.896, 67.284, 67.313, 68.143, 68.261, 69.310, 72.764 e 72.989/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 04 de novembro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 9.050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.798-1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.04.2002
9.007-1	CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	01.06.2007
9.497-1	DANIELLE VIANNA BINI	DENTISTA	02.07.2008
9.052-3	EZEQUIEL DOS SANTOS MATILDE	MOTORISTA	02.07.2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.104-1	CELIA REGINA GOMES NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.05.2009
6.849-1	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	01.04.2002
11.171-1	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA	MOTORISTA	20.08.2012
5.449-1	EDINA PEREIRA DE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR	27.02.1996
5.449-2	EDINA PEREIRA DE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR	14.02.2000
8.821-3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	10.05.2018
95.392-1	IZABELI MENEGILDO FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03.07.2018
10.951-1	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	01.03.1985
10.951-2	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	01.03.2012
9.922-1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MONITOR	11.03.2009
9.422-1	NILO FERNANDES DA CONCEIÇÃO NETO	MOTORISTA	19.05.2008
12.400-1	ROSANGELA FRANÇA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01.04.2014
6.657-1	THAIS MARA GUIMARÃES DA SILVA	PROFESSOR	14.02.2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.966-1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.10.2002
10.486-2	AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18.11.2010
7.332-1	APARECIDO GALDINO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.03.2003
11.170-1	CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.08.2012
10.889-1	JOICE KELLY DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	21.07.2011
6.936-1	LUIZ CARLOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02.09.2002
5.818-1	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03.07.2000
7.307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.03.2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.016-1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	FISCAL	02.12.2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.241-1	CLODOALDO CASBURGO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01.09.2009
10.263-1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01.10.2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.442-1	EDIEL DA VEIGA FRANÇA	MOTORISTA	01.02.2000
11.344-1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	01.10.2012
9.329-1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	03.03.2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS-SEMDAC			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.510-1	MARCO ANTONIO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01.12.2003

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E480E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB4210	277490F000156921	26/09/2024	60503
ABB3142	277490F000156919	26/09/2024	60503
ABL9B77	277490F000157316	01/10/2024	60503
ABM4D31	277490F000157263	29/09/2024	60503
ABM7688	277490F000156982	27/09/2024	60503
ABW2F77	277490F000157442	01/10/2024	60503
ABX2821	277490F000156993	27/09/2024	60503
ABY9H55	277490F000157537	03/10/2024	60503
ACL1085	277490F000157311	01/10/2024	56732
ACS5B63	277490F000157290	30/09/2024	60503
ACS5C12	277490F000157437	01/10/2024	60503
ACS9I96	277490F000157598	03/10/2024	60503
ADT1997	277490F000157412	30/09/2024	60503
ADU3J38	277490F000157235	29/09/2024	60503
AEA9291	277490F000157410	30/09/2024	60503
AEH8462	277490F000157478	02/10/2024	60503
AEJ8G66	277490F000157542	03/10/2024	60503
AEJ9232	277490F000157060	27/09/2024	60503
AEL9348	277490F000157288	30/09/2024	60503
AEN4J12	277490F000157209	29/09/2024	60503
AFR9F69	277490F000157258	29/09/2024	60503
AFS1730	277490F000157052	27/09/2024	60503
AGC4C24	277490F000156898	26/09/2024	60503
AGM2125	277490F000157252	29/09/2024	60503
AGP6401	277490F000157026	27/09/2024	60503
AHA5183	277490F000157531	03/10/2024	60503
AHF6B43	277490F000157187	29/09/2024	60503
AHG5267	277490F000157131	28/09/2024	60503
AHH0551	277490F000157077	28/09/2024	60503
AHM1047	277490F000157348	30/09/2024	60503
AHU2717	277490F000157484	02/10/2024	60503
AIG0C51	277490F000157146	28/09/2024	60503
AIH4268	277490F000157078	28/09/2024	60503
AIO8E84	277490F000157492	02/10/2024	60503
AIV1594	277490F000157517	03/10/2024	60503
AIX9954	277490F000156912	26/09/2024	60503
AJC5D86	277490F000157111	28/09/2024	60503
AJF7309	277490F000157145	28/09/2024	60503
AJF8H46	277490F000157480	02/10/2024	60503
AJG7378	277490F000157494	02/10/2024	60503
AJG9D24	277490F000157279	30/09/2024	60503
AJI6857	277490F000157130	28/09/2024	60503
AJJ8781	277490F000157249	29/09/2024	56732
AJJ9450	277490F000157242	29/09/2024	60503
AJN6E33	277490F000157056	27/09/2024	60503
AJS6722	277490F000157506	02/10/2024	60503
AJS6722	277490F000157324	01/10/2024	60503
AJS6722	277490F000157168	29/09/2024	60503
AJS6722	277490F000157178	29/09/2024	60503
AJS6722	277490F000157541	03/10/2024	60503
AJT1941	277490F000157479	02/10/2024	60503
AJU4475	277490F000157411	30/09/2024	60503
AKA5016	277490F000157001	27/09/2024	60503
AKB0985	277490F000157493	02/10/2024	60503
AKD1759	277490F000157045	27/09/2024	60503
AKD1759	277490F000157536	03/10/2024	60503
AKE5I56	277490F000156947	26/09/2024	60503
AKF2370	277490F000156961	26/09/2024	60503
AKM7139	277490F000157169	29/09/2024	60503
AKP6593	277490F000157191	29/09/2024	60503
AKR3436	277490F000157474	02/10/2024	60503
AKV5A03	277490F000157310	01/10/2024	60503
AKV7G03	277490F000157465	02/10/2024	60503
AKY2B64	277490F000156962	26/09/2024	60503
ALD6100	277490F000157160	29/09/2024	60503
ALG8B89	277490F000157596	03/10/2024	60503
ALH6A56	277490F000157440	01/10/2024	60503
ALI4997	277490F000157318	01/10/2024	60503
ALI4997	277490F000157350	30/09/2024	60503
ALI4997	277490F000157423	30/09/2024	60503
ALM4479	277490F000157048	27/09/2024	60503
ALM4479	277490F000157233	29/09/2024	60503
ALM4479	277490F000157220	29/09/2024	60503
ALP2522	277490F000157294	30/09/2024	60503
ALT5H62	277490F000157265	30/09/2024	60503
ALU7419	277490F000157140	28/09/2024	60503
ALY8494	277490F000157469	02/10/2024	60503
AMA0I90	277490F000156899	26/09/2024	60503
AMC5970	277490F000157107	28/09/2024	60503
AME5872	277490F000157049	27/09/2024	60503
AME6326	277490F000157361	01/10/2024	60503
AMF8C33	277490F000157567	03/10/2024	60503
AMJ3088	277490A000212002	02/10/2024	55411
AMN5I50	277490F000157164	29/09/2024	60503
AMP2408	277490F000157136	28/09/2024	60503
AMP4I38	277490F000157272	30/09/2024	60503
AMW2G97	277490F000157292	30/09/2024	60503
AMX1J65	277490F000157116	28/09/2024	60503

ANB1668	277490F000157330	30/09/2024	60503
ANB7062	277490F000157533	03/10/2024	60503
ANB7062	277490F000157003	26/09/2024	60503
ANB7062	277490F000157339	01/10/2024	60503
ANB7062	277490F000157489	02/10/2024	60503
ANF9D20	277490F000157022	27/09/2024	60503
ANH2E78	277490F000157196	29/09/2024	60503
ANK6J44	277490F000157020	27/09/2024	60503
ANO3B44	277490F000157287	30/09/2024	60503
ANO9E33	277490F000157390	30/09/2024	60503
ANP2C04	277490F000156924	26/09/2024	60503
ANP2C04	277490F000157528	03/10/2024	60503
ANP2G26	277490F000157208	29/09/2024	60503
ANP8J87	277490F000157101	28/09/2024	60503
ANP9785	277490F000157282	30/09/2024	60503
ANQ6H95	277490F000157234	29/09/2024	60503
ANU0B44	277490F000157561	03/10/2024	60503
ANV0928	277490F000157306	01/10/2024	60503
ANW8B68	277490F000157261	29/09/2024	60503
AOL1302	277490F000157601	03/10/2024	60503
AOL1784	277490F000157556	03/10/2024	60503
AOL3023	277490F000157270	30/09/2024	60503
AOT5947	277490F000157451	02/10/2024	60503
AOT5947	277490F000156984	27/09/2024	60503
AOT5947	277490F000157501	02/10/2024	60503
AOV4C15	277490F000157408	01/10/2024	60503
AOZ1E85	277490F000156897	26/09/2024	60503
AOZ2I12	277490F000157473	02/10/2024	60503
AOZ3914	277490F000157387	30/09/2024	60503
APA5221	277490F000157084	28/09/2024	60503
APG3873	277490F000157377	30/09/2024	60503
API1F49	277490F000157366	30/09/2024	60503
APJ5235	277490F000157557	03/10/2024	60503
APK8F03	277490F000157405	01/10/2024	60503
APL3639	277490F000157461	02/10/2024	60503
APO5352	277490F000157179	29/09/2024	60503
APO8438	277490F000157197	29/09/2024	60503
APP9764	277490F000157115	28/09/2024	60503
APS0892	277490F000157525	03/10/2024	60503
APS7983	277490F000157291	30/09/2024	60503
APV8D14	277490F000157068	27/09/2024	60503
APY9671	277490F000157574	03/10/2024	60503
AQA5052	277490F000157587	03/10/2024	60503
AQB5943	277490F000157503	02/10/2024	60503
AQB5943	277490F000157583	03/10/2024	60503
AQB9302	277490F000157309	01/10/2024	60503
AQE3303	277490F000157497	02/10/2024	60503
AQE3627	277490F000157096	28/09/2024	60503
AQK2C54	277490F000157570	03/10/2024	60503
AQM1909	277490F000157285	30/09/2024	60503
AQM2E92	277490F000157578	03/10/2024	60503
AQR6978	277490F000157341	01/10/2024	60503
AQS2F16	277490F000157483	02/10/2024	60503
AQS9031	277490F000157129	28/09/2024	60503
AQT3621	277490F000157540	03/10/2024	60503
AQY1G99	277490F000157416	30/09/2024	60503
ARA8021	277490F000156926	26/09/2024	60503
ARC1F59	277490F000157418	30/09/2024	60503
ARC6J87	277490F000157276	30/09/2024	60503
ARD9J47	277490F000156978	26/09/2024	60503
ARG6749	277490F000157216	29/09/2024	60503
ARI7G54	277490F000157161	29/09/2024	60503
ARJ5228	277490F000157240	29/09/2024	60503
ARM2B71	277490F000157198	29/09/2024	60503
ARP7204	277490F000157320	01/10/2024	60503
ARQ2092	277490F000156987	27/09/2024	60503
ARR3840	277490F000156902	26/09/2024	60503
ARS8210	277490F000157502	02/10/2024	60503
ART6481	277490F000157228	29/09/2024	60503
ARU9604	277490F000157425	30/09/2024	60503
ARU9604	277490F000156927	26/09/2024	60503
ARV3231	277490F000157143	28/09/2024	60503
ARW2G91	277490F000157047	27/09/2024	60503
ARY1626	277490F000157222	29/09/2024	60503
ARY3044	277490F000157577	03/10/2024	60503
ASA4960	277490F000157397	01/10/2024	60503
ASE1295	277490F000156966	26/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156988	27/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000157128	28/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000157321	01/10/2024	60503
ASF5H19	277490F000157460	02/10/2024	60503
ASF5H19	277490F000157106	28/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156916	26/09/2024	60503
ASH7I99	277490F000156929	26/09/2024	60503
ASI6712	277490F000157455	02/10/2024	60503
ASJ3B56	277490F000157251	29/09/2024	60503
ASL4743	277490F000157137	28/09/2024	60503
ASL6971	277490F000157206	29/09/2024	60503
ASM9665	277490F000156989	27/09/2024	60503

ASR6J71	277490F000157283	30/09/2024	60503
ASX4D80	277490F000157325	01/10/2024	60503
ASX9A68	277490F000157326	01/10/2024	60503
ATB1207	277490F000157551	03/10/2024	60503
ATB2H92	277490F000157376	30/09/2024	60503
ATD2183	277490F000157524	03/10/2024	60503
ATG7608	277490F000157040	27/09/2024	60503
ATI8F40	277490F000156975	26/09/2024	60503
ATK7964	277490F000156992	27/09/2024	60503
ATK7964	277490F000157458	02/10/2024	60503
ATM2C30	277490F000157545	03/10/2024	60503
ATQ2E83	277490F000157227	29/09/2024	60503
ATQ5308	277490F000157148	28/09/2024	60503
ATU6H80	277490F000157585	03/10/2024	60503
ATX1E64	277490F000157170	29/09/2024	60503
ATY1020	277490F000157021	27/09/2024	60503
AUC7076	277490F000157443	01/10/2024	60503
AUE7J99	277490F000157193	29/09/2024	60503
AUG8356	277490F000157133	28/09/2024	60503
AUH7315	277490F000157114	28/09/2024	60503
AUI5657	277490F000156936	26/09/2024	60503
AUI5657	277490F000156937	26/09/2024	60503
AUI5657	277490F000156949	26/09/2024	60503
AUN5118	277490F000156998	27/09/2024	60503
AUP5J65	277490F000157485	02/10/2024	60503
AUR0915	277490F000157281	30/09/2024	60503
AUS1409	277490F000157526	03/10/2024	60503
AUS4E03	277490F000157511	02/10/2024	60503
AUU6652	277490F000157126	28/09/2024	60503
AUV4G30	277490F000156964	26/09/2024	60503
AUY6854	277490F000157396	01/10/2024	60503
AUY6854	277490F000157391	01/10/2024	60503
AVB0869	277490F000157386	30/09/2024	60503
AVC4412	277490F000156968	26/09/2024	60503
AVD4F82	277490F000156946	26/09/2024	60503
AVE9G15	277490F000157284	30/09/2024	60503
AVF5D80	277490F000157424	30/09/2024	60503
AVO1E05	277490F000157099	28/09/2024	60503
AVP5870	277490F000157404	01/10/2024	60503
AVP6497	277490F000157139	28/09/2024	60503
AVP7D41	277490F000157328	30/09/2024	56732
AVQ1I17	277490F000156990	27/09/2024	60503
AVS6B75	277490F000157280	30/09/2024	60503
AVU4G56	277490F000156901	26/09/2024	60503
AVU4I50	277490F000157000	27/09/2024	60503
AVV8A85	277490F000157012	26/09/2024	60503
AVX6F16	277490F000157231	29/09/2024	60503
AVY2760	277490F000157009	26/09/2024	60503
AWA6282	277490F000156938	26/09/2024	60503
AWA6G64	277490A000212003	03/10/2024	76331
AWA9211	277490F000156955	26/09/2024	60503
AWB4F69	277490F000157088	28/09/2024	60503
AWB4F69	277490F000157433	01/10/2024	60503
AWB4F69	277490F000157055	27/09/2024	60503
AWF6I75	277490F000157256	29/09/2024	60503
AWG8373	277490F000157364	01/10/2024	60503
AWI6E36	277490F000157180	29/09/2024	60503
AWN1115	277490F000157278	30/09/2024	60503
AWN4J44	277490F000157267	30/09/2024	60503
AWO8979	277490F000157051	27/09/2024	60503
AWQ6568	277490F000157274	30/09/2024	60503
AWR7494	277490F000157094	28/09/2024	60503
AWT6D57	277490F000157024	27/09/2024	60503
AWZ1975	277490F000157369	01/10/2024	60503
AWZ4204	277490F000157064	27/09/2024	60503
AXD9296	277490F000157159	29/09/2024	60503
AXG5268	277490F000157413	30/09/2024	60503
AXG9257	277490F000157422	30/09/2024	60503
AXH2C33	277490F000157448	02/10/2024	60503
AXI8F85	277490F000157548	03/10/2024	60503
AXM3386	277490F000157172	29/09/2024	60503
AXM8G81	277490F000157513	02/10/2024	60503
AXM9750	277490F000157171	29/09/2024	60503
AXO3777	277490F000157273	30/09/2024	60503
AXR5J99	277490F000157454	02/10/2024	60503
AXT7571	277490F000157409	30/09/2024	60503
AXZ0726	277490F000157346	01/10/2024	60503
AXZ0726	277490F000157351	30/09/2024	60503
AXZ4937	277490F000157436	01/10/2024	60503
AYB5127	277490F000157025	27/09/2024	60503
AYC5E32	277490F000157248	29/09/2024	60503
AYG7019	277490F000157579	03/10/2024	60503
AYM9172	277490F000157039	27/09/2024	60503
AYN0022	277490F000157079	28/09/2024	60503
AYO1I40	277490F000157300	01/10/2024	60503
AYP6G15	277490F000156934	26/09/2024	60503
AYQ0353	277490F000157277	30/09/2024	56732
AYR9E00	277490F000156972	26/09/2024	60503
AYS3E79	277490F000157488	02/10/2024	60503

AYT2J53	277490F000157246	29/09/2024	60503
AYU9I02	277490F000156941	26/09/2024	60503
AYX1B28	277490F000157262	29/09/2024	60503
AYY4827	277490F000157053	27/09/2024	60503
AYY4827	277490F000157038	27/09/2024	60503
AYY4827	277490F000157259	29/09/2024	60503
AYY4827	277490F000157255	29/09/2024	60503
AYZ1362	277490F000157076	28/09/2024	60503
AZA2613	277490F000156995	27/09/2024	60503
AZA2G24	277490F000157219	29/09/2024	60503
AZA5H62	277490F000157035	27/09/2024	60503
AZA5I91	277490F000157403	01/10/2024	60503
AZF1255	277490F000157214	29/09/2024	60503
AZI6763	277490F000157435	01/10/2024	60503
AZI8659	277490F000157487	02/10/2024	60503
AZK8F96	277490F000157591	03/10/2024	60503
AZM0B02	277490F000156952	26/09/2024	60503
AZN5E13	277490F000157571	03/10/2024	60503
AZO2D21	277490F000157486	02/10/2024	60503
AZP0B41	277490F000156958	26/09/2024	60503
AZQ9640	277490F000157080	28/09/2024	60503
AZR7085	277490F000157010	27/09/2024	60503
AZU2668	277490F000156969	26/09/2024	60503
AZU9H45	277490F000157407	01/10/2024	60503
AZW5887	277490F000156971	26/09/2024	60503
AZZ0E03	277490F000157124	28/09/2024	60503
BAF6477	277490F000157353	01/10/2024	60503
BAG1D31	277490F000157362	01/10/2024	60503
BAG4773	277490F000157121	28/09/2024	60503
BAI8A05	277490F000157464	02/10/2024	60503
BAJ2120	277490F000157445	02/10/2024	60503
BAL2E57	277490F000156913	26/09/2024	60503
BAM8A59	277490F000156970	26/09/2024	60503
BAN0H16	277490F000157519	03/10/2024	60503
BAO4I14	277490F000157581	03/10/2024	60503
BAO6B26	277490F000157441	01/10/2024	60503
BAW1032	277490F000157558	03/10/2024	60503
BAZ5868	277490F000157538	03/10/2024	60503
BAZ6D91	277490F000157245	29/09/2024	60503
BBD6C02	277490F000157481	02/10/2024	60503
BBD9I80	277490F000157303	01/10/2024	60503
BBF2G24	277490F000157431	01/10/2024	60503
BBH9E01	277490F000157559	03/10/2024	60503
BBI2A77	277490F000157030	27/09/2024	60503
BBI2E20	277490F000157217	29/09/2024	60503
BBJ0D35	277490A000212004	03/10/2024	76331
BBN7466	277490F000157189	29/09/2024	60503
BBO0791	277490F000157028	27/09/2024	60503
BBP3C22	277490F000157575	03/10/2024	60503
BBP6947	277490F000156974	26/09/2024	60503
BBP9B62	277490F000157190	29/09/2024	60503
BBP9B62	277490F000157194	29/09/2024	60503
BBP9B62	277490F000157201	29/09/2024	60503
BBP9B62	277490F000157182	29/09/2024	60503
BBQ7942	277490F000157141	28/09/2024	60503
BBQ8C50	277490F000157007	27/09/2024	60503
BBS8J44	277490F000157521	03/10/2024	60503
BBT8253	277490F000157495	02/10/2024	60503
BBX3184	277490F000157224	29/09/2024	60503
BBX4010	277490F000157072	27/09/2024	60503
BCA5502	277490F000157450	02/10/2024	60503
BCD5989	277490F000157543	03/10/2024	60503
BCF9459	277490F000156920	26/09/2024	60503
BCG9H72	277490F000156997	27/09/2024	60503
BCH3910	277490F000157568	03/10/2024	60503
BCH7A84	277490F000157173	29/09/2024	60503
BCJ9122	277490F000157370	01/10/2024	60503
BCL6673	277490F000157158	29/09/2024	60503
BCM3869	277490F000157019	27/09/2024	60503
BCO1C01	277490F000157532	03/10/2024	60503
BCO8651	277490F000157104	28/09/2024	60503
BCP4704	277490F000156976	26/09/2024	60503
BCQ2E24	277490F000157066	27/09/2024	60503
BCR2J31	277490F000157446	02/10/2024	60503
BCT1G31	277490F000157336	01/10/2024	60503
BCT4E40	277490F000157546	03/10/2024	56732
BCU2H22	277490F000156965	26/09/2024	60503
BCW7J08	277490F000157202	29/09/2024	60503
BCY3A16	277490F000157340	30/09/2024	60503
BCZ1C92	277490F000157550	03/10/2024	60503
BDB1D84	277490F000156977	26/09/2024	56732
BDC6B44	277490F000157199	29/09/2024	56732
BDC8D84	277490F000157415	30/09/2024	60503
BDD0F36	277490F000156980	27/09/2024	60503
BDD1I83	277490F000157462	02/10/2024	60503
BDE3J52	277490F000157392	01/10/2024	60503
BDH3H92	277490F000157393	01/10/2024	60503
BDQ9A14	277490F000157463	02/10/2024	60503
BDR1J15	277490F000157069	27/09/2024	60503

BDR8F26	277490F000157005	27/09/2024	60503
BDS8E92	277490F000157314	01/10/2024	56732
BDU3B38	277490F000157388	30/09/2024	60503
BDX5F09	277490F000157188	29/09/2024	60503
BDX6H54	277490F000157163	29/09/2024	60503
BDX6H56	277490F000157067	27/09/2024	60503
BEA8G45	277490F000157095	28/09/2024	60503
BEE3H72	277490F000157016	27/09/2024	60503
BEE5G40	277490F000157112	28/09/2024	60503
BEE5G40	277490F000157212	29/09/2024	60503
BEF6H96	277490F000156911	26/09/2024	60503
BEK6J30	277490F000157394	01/10/2024	60503
BEL0E69	277490F000157014	27/09/2024	60503
BES7H14	277490F000157105	28/09/2024	60503
BET1H23	277490F000157508	02/10/2024	60503
BET5C94	277490F000157516	02/10/2024	60503
BEV2F96	277490F000157031	27/09/2024	60503
BEW2J66	277490F000157042	27/09/2024	60503
BMU3522	277490F000157466	02/10/2024	60503
BNN9C83	277490F000157554	03/10/2024	60503
BOC1506	277490F000157322	01/10/2024	60503
BOO7E84	277490F000157447	02/10/2024	60503
BQG8293	277490F000157046	27/09/2024	60503
BTP9375	277490F000156939	26/09/2024	60503
BWL4367	277490F000157186	29/09/2024	60503
BYX8398	277490F000157156	29/09/2024	60503
BYX8398	277490F000157123	28/09/2024	60503
CAH7994	277490F000157380	01/10/2024	60503
CAN3771	277490F000157312	01/10/2024	60503
CCC0302	277490F000156940	26/09/2024	60503
CCP5080	277490F000156907	26/09/2024	60503
CDM9060	277490F000157563	03/10/2024	60503
CEB1D84	277490F000157244	29/09/2024	60503
CFB9481	277490F000157138	28/09/2024	60503
CHW6631	277490F000157589	03/10/2024	60503
CIJ0689	277490F000157205	29/09/2024	60503
CIU7087	277490F000157289	30/09/2024	60503
CLH3479	277490F000157382	01/10/2024	60503
CQX2666	277490F000157332	30/09/2024	60503
CSI3261	277490F000157165	29/09/2024	60503
CWJ0B22	277490F000157406	01/10/2024	60503
CXA3669	277490A000212001	02/10/2024	76251
CYP2H80	277490F000157565	03/10/2024	60503
CYP2H80	277490F000157327	01/10/2024	60503
CYU0300	277490F000157471	02/10/2024	60503
CYU6261	277490F000157553	03/10/2024	60503
DAM8F65	277490F000156905	26/09/2024	60503
DBE9957	277490F000157586	03/10/2024	60503
DBW8895	277490F000157184	29/09/2024	60503
DDG0452	277490F000156933	26/09/2024	60503
DHS1B44	277490F000157034	27/09/2024	60503
DJR2A34	277490F000157421	30/09/2024	60503
DKF5E54	277490F000157573	03/10/2024	60503
DKF5E54	277490F000157572	03/10/2024	60503
DMA8A02	277490F000157239	29/09/2024	60503
DNT1D43	277490F000157357	30/09/2024	60503
DNU1361	277490F000157236	29/09/2024	60503
DNU5C56	277490F000157241	29/09/2024	56732
DQG4H98	277490F000157070	27/09/2024	60503
DQM5C42	277490F000157119	28/09/2024	60503
DRK6D73	277490F000157238	29/09/2024	60503
DRQ6H63	277490F000157420	30/09/2024	60503
DTH1183	277490F000157427	01/10/2024	60503
DUL5204	277490F000157135	28/09/2024	60503
DVJ8707	277490F000157174	29/09/2024	60503
EBT2005	277490F000156953	26/09/2024	60503
EFV5644	277490F000156996	27/09/2024	60503
EGT8B56	277490F000157398	01/10/2024	60503
EHJ1430	277490F000157560	03/10/2024	60503
EMW4D47	277490F000157266	30/09/2024	60503
EOW0429	277490F000157023	27/09/2024	60503
EUS1I62	277490F000157127	28/09/2024	60503
EZL0E01	277490F000157296	30/09/2024	60503
EZZ4A58	277490F000156999	26/09/2024	60503
FAK8J22	277490F000157268	30/09/2024	60503
FAK8J22	277490F000157195	29/09/2024	60503
FAL2538	277490F000157074	28/09/2024	60503
FAL2538	277490F000156981	27/09/2024	60503
FBO9094	277490F000157181	29/09/2024	60503
FBQ5618	277490F000157582	03/10/2024	60503
FBS4A71	277490F000157512	02/10/2024	60503
FDK2H07	277490F000157254	29/09/2024	60503
FEO0G62	277490F000157402	01/10/2024	60503
FFJ8350	277490F000157237	29/09/2024	60503
FIJ5E07	277490F000157098	28/09/2024	60503
FNO2E65	277490F000157044	27/09/2024	60503
FPO6I05	277490F000157157	29/09/2024	60503
FRR0C21	277490F000157167	29/09/2024	60503
FUU2C71	277490F000157232	29/09/2024	60503

FVX2D23	277490F000157527	03/10/2024	60503
FYL2A45	277490F000157378	30/09/2024	56732
GAF4A04	277490F000157015	26/09/2024	60503
GBS5B74	277490F000157018	27/09/2024	60503
GCP6B08	277490F000157253	29/09/2024	60503
GEL5885	277490F000157151	28/09/2024	60503
GGT4J94	277490F000157472	02/10/2024	56732
GJF3507	277490F000157305	01/10/2024	60503
GQS8G44	277490F000157004	27/09/2024	60503
GWX8282	277490F000157476	02/10/2024	60503
GYJ9D82	277490F000157467	02/10/2024	60503
HLA4G66	277490F000156908	26/09/2024	60503
HNK7C93	277490F000157395	01/10/2024	60503
HQM8A57	277490F000156942	26/09/2024	60503
HSA0782	277490F000157134	28/09/2024	60503
HSG0E58	277490F000157118	28/09/2024	60503
HSN3I63	277490F000157154	28/09/2024	60503
HZL1G44	277490F000157470	02/10/2024	60503
IMJ7729	277490F000157375	30/09/2024	60503
IPO1511	277490F000157063	27/09/2024	60503
IPO1511	277490F000157389	30/09/2024	60503
IPO1511	277490F000157347	30/09/2024	60503
IQH3C05	277490F000157192	29/09/2024	60503
ITJ0B98	277490F000157449	02/10/2024	60503
IWF5H68	277490F000156922	26/09/2024	60503
JPH6286	277490F000157430	01/10/2024	60503
JVW2909	277490F000157426	01/10/2024	60503
JZB6812	277490F000157061	27/09/2024	60503
KBH7J33	277490F000156983	27/09/2024	60503
KGI0521	277490F000157456	02/10/2024	60503
LBS1F87	277490F000157552	03/10/2024	60503
LRP5786	277490F000157213	29/09/2024	60503
LRU6B43	277490F000157354	30/09/2024	60503
LVV5D03	277490F000157482	02/10/2024	60503
LZA7705	277490F000157142	28/09/2024	60503
MBJ2391	277490F000157097	28/09/2024	60503
MGM8E56	277490F000157204	29/09/2024	60503
MJK4344	277490F000157226	29/09/2024	56732
MJO0E63	277490F000156954	26/09/2024	60503
MOC0849	277490F000157510	02/10/2024	60503
NKB5H20	277490F000157507	02/10/2024	60503
NKT8I30	277490F000157122	28/09/2024	60503
NRS5D17	277490F000157062	27/09/2024	60503
NSD2436	277490F000157050	27/09/2024	60503
NWJ7G15	277490F000157103	28/09/2024	60503
NXJ7A07	277490F000157083	28/09/2024	60503
OBI5F33	277490F000157315	01/10/2024	56732
OHA8B50	277490F000157183	29/09/2024	60503
OJJ8J43	277490F000157132	28/09/2024	60503
OTI8H29	277490F000157250	29/09/2024	60503
OWQ0F04	277490F000157384	30/09/2024	60503
OXG3D06	277490F000157317	01/10/2024	60503
PAA2A25	277490F000157032	27/09/2024	60503
PCH8J10	277490F000157588	03/10/2024	60503
PHF5C34	277490F000157027	27/09/2024	60503
PWQ2034	277490F000157504	02/10/2024	60503
QAA9G45	277490F000157002	27/09/2024	60503
QAV8J68	277490F000157247	29/09/2024	60503
QBX7B03	277490F000157333	30/09/2024	60503
QCI3A73	277490F000157075	28/09/2024	60503
QCM7A87	277490F000157379	30/09/2024	60503
QNM3F45	277490F000157229	29/09/2024	56732
QOD0J26	277490F000157522	03/10/2024	60503
QXD8B20	277490F000156963	26/09/2024	60503
RDX1G66	277490F000156918	26/09/2024	60503
RFE8D25	277490F000157499	02/10/2024	60503
RFV3C95	277490F000157087	28/09/2024	60503
RHC1F62	277490F000157090	28/09/2024	60503
RHC3E41	277490F000157043	27/09/2024	60503
RHC5I90	277490F000157223	29/09/2024	60503
RHD2C14	277490F000156967	26/09/2024	60503
RHH0H22	277490F000156991	27/09/2024	60503
RHH7C54	277490F000157414	30/09/2024	60503
RHH7C63	277490F000157006	26/09/2024	60503
RHH9F63	277490F000157555	03/10/2024	60503
RHJ4F58	277490F000156960	26/09/2024	60503
RHK6C86	277490F000157515	02/10/2024	60503
RHM3J92	277490F000157363	01/10/2024	60503
RHM4D93	277490F000157477	02/10/2024	60503
RHO2E23	277490F000157029	27/09/2024	60503
RHP3G44	277490F000157057	27/09/2024	60503
RHS3J66	277490F000157439	01/10/2024	60503
RHV5F27	277490F000157584	03/10/2024	60503
RHV5I30	277490F000157093	28/09/2024	60503
RHX3F14	277490F000157401	01/10/2024	60503
RHY4B84	277490F000157595	03/10/2024	60503
RHY6C36	277490F000156951	26/09/2024	60503
RMN7E19	277490F000157444	02/10/2024	60503
RMQ6D72	277490F000157152	28/09/2024	60503

RMQ6D72	277490F000157100	28/09/2024	60503
RMW6F42	277490F000157013	26/09/2024	60503
RNX8I58	277490F000156959	26/09/2024	60503
RXK4F66	277490F000157041	27/09/2024	60503
RXV0A35	277490F000157475	02/10/2024	60503
RYZ8D86	277490F000156917	26/09/2024	60503
SDP6C00	277490F000157576	03/10/2024	60503
SDU2I69	277490F000156956	26/09/2024	60503
SDU2I69	277490F000157352	30/09/2024	60503
SDU7H36	277490F000157373	30/09/2024	60503
SDX1E76	277490F000157457	02/10/2024	60503
SDY1F84	277490A000205549	03/10/2024	55411
SDY8E91	277490F000157491	02/10/2024	60503
SEB7H90	277490F000157399	01/10/2024	60503
SEE2H45	277490F000157085	28/09/2024	60503
SEH7A41	277490F000156910	26/09/2024	60503
SEI6H44	277490F000157081	28/09/2024	60503
SEI8B70	277490F000157434	01/10/2024	60503
SEJ4G41	277490F000156896	26/09/2024	60503
SEK1H41	277490F000157120	28/09/2024	60503
SEK2J19	277490F000157566	03/10/2024	60503
SEM8E64	277490F000157207	29/09/2024	60503
SEP1J77	277490F000157529	03/10/2024	60503
SEP1J77	277490F000157549	03/10/2024	60503
SEU9H17	277490F000157065	27/09/2024	60503
SEV2H32	277490F000157271	30/09/2024	60503
SEV2I57	277490F000157360	30/09/2024	60503
SEX1B50	277490F000157298	01/10/2024	60503
SFA4A34	277490F000157344	01/10/2024	60503
SFB5C16	277490F000157147	28/09/2024	60503
SFC9D08	277490F000157365	01/10/2024	60503
SFH7B13	277490F000157383	30/09/2024	60503
SFI5I61	277490F000157534	03/10/2024	60503
SFI5I61	277490F000157600	03/10/2024	60503
SFI5I61	277490F000157349	30/09/2024	60503
SFI5I61	277490F000157432	01/10/2024	60503
SFK0H64	277490F000157331	30/09/2024	60503
SFK2E57	277490F000157323	01/10/2024	60503
SFL5F87	277490F000157301	01/10/2024	60503
SFM3B84	277490F000157523	03/10/2024	60503
SUJ0C52	277490F000156957	26/09/2024	60503
TAI8C16	277490F000157054	27/09/2024	60503
TAJ9B72	277490F000157073	27/09/2024	60503
TAL3I58	277490F000157297	01/10/2024	60503
TAM0C13	277490F000157335	01/10/2024	60503
TAM8J66	277490F000157356	30/09/2024	56732
TAN6I30	277490F000157215	29/09/2024	60503
TAP3I22	277490F000157514	02/10/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2CEB6297

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANU3E62	277490A000212019	04/10/2024	51930
AQN2587	277490A000212011	04/10/2024	56222
AUS6062	277490A000206930	01/10/2024	55680
AWA0D37	277490A000212013	04/10/2024	76331
AWS9170	277490A000212014	04/10/2024	76331
AYI0524	277490A000212024	07/10/2024	76331
AZF2872	277490A000206928	30/09/2024	76331
AZX3756	277490A000212012	07/10/2024	56222
BAK1D97	277490A000212020	04/10/2024	76331
BAS6G56	277490A000206885	01/10/2024	57380
BCJ6394	277490A000206934	04/10/2024	51851
CBJ6202	277490A000212025	07/10/2024	55500
DIF9A12	277490A000206887	03/10/2024	56222
DWO1003	277490A000212021	04/10/2024	76331
ECT5969	277490A000206891	02/10/2024	60501
FCG2I39	277490A000212018	04/10/2024	76331
HTV3607	277490A000206886	02/10/2024	76251
JIZ9D65	116100T001137062	21/09/2024	54600
KAG5017	277490A000212017	04/10/2024	76331
LNC4102	277490A000212010	04/10/2024	56222
RHL8H30	277490A000206890	02/10/2024	76331
SEN2I13	277490A000206935	04/10/2024	51851
SEX4C93	277490A000212015	04/10/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC80F259

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AII3D88	277490A000206938	02/10/2024	56222
ALW7123	277490NIC0036752	17/09/2024	50020
AQJ3E77	277490NIC0036753	17/09/2024	50020
ATI3302	277490A000211740	16/09/2024	76252
ATN0J41	277490NIC0036754	17/09/2024	50020
AUM8J95	277490NIC0036750	17/09/2024	50020
AXS3H39	277490NIC0036755	17/09/2024	50020
BAK4092	277490NIC0036756	17/09/2024	50020
BCQ0853	277490NIC0036748	17/09/2024	50020
BDU5H05	277490NIC0036751	17/09/2024	50020
BEU1G70	277490NIC0036757	17/09/2024	50020
DPF6A20	277490NIC0036769	17/09/2024	50020
EFS3F53	277490NIC0036765	17/09/2024	50020
EFS3F53	277490NIC0036763	17/09/2024	50020
GJB9D31	277490NIC0036771	17/09/2024	50020
PKV7A00	277490CND0000035	08/09/2024	50450
SEI8H26	277490NIC0036749	17/09/2024	50020
SIA7G50	277490NIC0036767	17/09/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CC0D4B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 343/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o candidato nomeado para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome do candidato **RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE, C.P.F. n°. 088.XXX.XXX-06,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO

36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO

125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU Á CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	LISANDRA BORGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39F8AC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.786/2024

Decreto Nº 26786 de 30 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (348)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 173.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501101 - Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família / ESF e Equipes de Atenção Primária / EAP - 494 da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7A069BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFQ1919	277510T000082419	18/10/2024	76331
AHJ7055	277510T000057726	18/10/2024	76331
AHV5H93	277510T000099333	17/10/2024	51930
AJJ8E98	277510T000057728	18/10/2024	76331
AKP0J46	277510T000106405	18/10/2024	76332
ALC8036	277510T000036931	17/10/2024	76331
ALW1I74	277510NIC0024653	01/10/2024	50020
ANB2G42	277510NIC0024703	01/10/2024	50020
ANE6157	277510T000040544	17/10/2024	51851
AOQ6G89	277510T000082416	17/10/2024	55417
ATA4B66	277510T000057730	18/10/2024	60501
ATH3I93	277510T000040553	18/10/2024	76251
ATJ7H69	277510T000102567	17/10/2024	76332
ATQ8H58	277510T000106407	18/10/2024	76332
ATX6598	277510T000099337	17/10/2024	51851
AUB5J37	277510T000106401	17/10/2024	73400
AUO1B06	277510NIC0024669	01/10/2024	50020
AUO7613	277510NIC0024674	01/10/2024	50020
AVA4486	277510T000102562	17/10/2024	76332
AVC9E41	277510T000079757	18/10/2024	55417
AWJ2239	277510T000036924	17/10/2024	76331
AWM1887	277510T000074161	18/10/2024	76331
AWM7A18	277510NIC0024672	01/10/2024	50020
AWN3E61	277510NIC0024676	01/10/2024	50020
AWP2H08	277510T000040558	18/10/2024	55417
AWQ0F34	277510T000082418	17/10/2024	55411
AWX2599	277510T000040542	17/10/2024	51851
AWX5I18	277510NIC0024695	01/10/2024	50020
AWZ3B93	277510NIC0024678	01/10/2024	50020
AXH8728	277510T000040557	18/10/2024	51851
AXN2826	277510NIC0024685	01/10/2024	50020
AXN5C45	277510T000102569	18/10/2024	76332
AXO1131	277510T000099344	18/10/2024	61300
AXR2031	277510T000074160	18/10/2024	76331
AXU5855	277510NIC0024671	01/10/2024	50020

AYA6A65	277510NIC0024654	01/10/2024	50020
AYB9C39	277510NIC0024698	01/10/2024	50020
AYW2966	277510T000040546	17/10/2024	76332
AZE9847	277510T000040548	18/10/2024	55500
AZG0024	277510NIC0024666	01/10/2024	50020
AZK6399	277510T000036923	17/10/2024	76331
BAG0H85	277510T000054947	17/10/2024	76332
BAH7F86	277510T000082415	17/10/2024	76331
BAO9286	277510T000102581	18/10/2024	73232
BAX3J94	277510T000040543	17/10/2024	51851
BAY8D89	277510NIC0024684	01/10/2024	50020
BBH0G54	277510T000071842	18/10/2024	52070
BBL3C32	277510NIC0024709	01/10/2024	50020
BBN8H43	277510NIC0024656	01/10/2024	50020
BBO8B53	277510NIC0024675	01/10/2024	50020
BBQ4520	277510T000079755	18/10/2024	60501
BBR2I60	277510T000079754	18/10/2024	76332
BBR5F58	277510T000102566	17/10/2024	76331
BBR5F58	277510T000079751	17/10/2024	76332
BBX9G52	277510T000082414	17/10/2024	76331
BCB5672	277510T000102575	18/10/2024	51930
BCC4369	277510T000071838	17/10/2024	55417
BCL1651	277510NIC0024691	01/10/2024	50020
BCO7222	277510NIC0024663	01/10/2024	50020
BCY6A41	277510T000036933	17/10/2024	73400
BDA3A90	277510NIC0024673	01/10/2024	50020
BDI2630	277510T000036926	17/10/2024	60412
BDL3B49	277510T000099340	17/10/2024	76331
BDL3B49	277510T000106403	17/10/2024	51930
BDP4B72	277510T000054949	17/10/2024	60412
BDP4B72	277510T000054948	17/10/2024	60501
BDR3F43	277510T000099330	17/10/2024	76331
BDR7D93	277510NIC0024659	01/10/2024	50020
BDW7B88	277510T000102576	18/10/2024	76331
BEC9H11	277510T000040555	18/10/2024	55414
BED1H67	277510NIC0024655	01/10/2024	50020
BEJ7I09	277510T000079759	18/10/2024	55411
BEN4E62	277510T000036935	17/10/2024	76331
BMR1J04	277510T000040551	18/10/2024	55417
CFD2028	277510T000036937	18/10/2024	73400
CFD2028	277510T000036927	17/10/2024	73400
CFW6E46	277510T000079746	17/10/2024	57030
CTZ6385	277510T000071840	17/10/2024	51851
DTA2I02	277510NIC0024664	01/10/2024	50020
EJZ2688	277510NIC0024706	01/10/2024	50020
ETN4E43	277510T000057729	18/10/2024	76331
FAA8A36	277510NIC0024693	01/10/2024	50020
FAM0C23	277510NIC0024682	01/10/2024	50020
FDL2E06	277510T000082413	17/10/2024	76331
FIC4C91	277510T000036934	17/10/2024	76331
FLX8213	277510NIC0024683	01/10/2024	50020
FOD1C78	277510T000054945	17/10/2024	54870
FOD1C78	277510T000026624	17/10/2024	76331
FYF2C12	277510NIC0024705	01/10/2024	50020
GGX0D66	277510NIC0024670	01/10/2024	50020
IMR4I82	277510T000099336	17/10/2024	51930
IVI9A56	277510NIC0024694	01/10/2024	50020
IXT7B54	277510NIC0024665	01/10/2024	50020
JAR3B11	277510NIC0024662	01/10/2024	50020
JWT9812	277510NIC0024686	01/10/2024	50020
LQO2A30	277510T000038448	17/10/2024	55417
LTK4G43	277510NIC0024690	01/10/2024	50020
MBZ8F94	277510NIC0024697	01/10/2024	50020
MBZ8F94	277510NIC0024658	01/10/2024	50020
MDO1G33	277510T000099339	17/10/2024	76331
MFB3I14	277510T000102582	18/10/2024	51930
MGH8828	277510T000082412	17/10/2024	76331
MHE9E12	277510T000102573	18/10/2024	60412
MHU3H27	277510T000026622	17/10/2024	55414
MLF4461	277510T000102568	17/10/2024	76331
MMM6D27	277510T000036929	17/10/2024	76331
PZO5808	277510NIC0024679	01/10/2024	50020
QHD6H90	277510T000099334	17/10/2024	76331
QHJ3A59	277510NIC0024681	01/10/2024	50020
QHP1C25	277510NIC0024667	01/10/2024	50020
QJH9F15	277510T000071837	17/10/2024	76331
QUF4H56	277510T000071836	17/10/2024	76331
REB5E22	277510T000054950	18/10/2024	66372
RFI3F11	277510T000036925	17/10/2024	76331
RHC8H11	277510T000102570	18/10/2024	54521
RHE3A33	277510T000036932	17/10/2024	76331
RHJ1A97	277510NIC0024661	01/10/2024	50020
RMX8G36	277510NIC0024680	01/10/2024	50020
RNA1A30	277510NIC0024696	01/10/2024	50020
RRX6G71	277510NIC0024689	01/10/2024	50020
RVV6I23	277510T000054951	18/10/2024	55417
RYP4F84	277510T000106404	18/10/2024	76331
SDV8B88	277510NIC0024692	01/10/2024	50020
SEA1E91	277510T000036928	17/10/2024	76331

SEJ3E88	277510NIC0024700	01/10/2024	50020
SEV3D57	277510NIC0024668	01/10/2024	50020
SFG3E25	277510NIC0024660	01/10/2024	50020
SFG6C88	277510T000082411	17/10/2024	60412
SFK9C66	277510NIC0024704	01/10/2024	50020
STS5I13	277510T000102565	17/10/2024	76331
SXB5I44	277510T000102559	17/10/2024	60412
SXE4I92	277510NIC0024688	01/10/2024	50020
SXE4I92	277510NIC0024687	01/10/2024	50020
TAK5H08	277510T000099329	17/10/2024	76331
TAM4B48	277510T000102580	18/10/2024	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F14C9696

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJN6A44	277510L000028742	11/08/2024	74550	
AOI9F16	277510L000028700	11/08/2024	74550	
AQF7I58	277510L000028768	12/08/2024	74550	
ATI8849	277510L000028753	11/08/2024	74550	5234727300
AUH4E82	277510L000028822	12/08/2024	74550	
AUR2882	277510L000028853	12/08/2024	74550	
AVX7638	277510L000028809	12/08/2024	74550	1177685621
AWM4774	277510L000028882	13/08/2024	74550	371548727
AYH9I82	277510L000028831	12/08/2024	74550	
AYP4G02	277510L000028706	11/08/2024	74550	
AYY7E99	277510L000028756	11/08/2024	74550	2252715677
BAI4074	277510L000028690	11/08/2024	74550	
BAK4414	277510L000028820	12/08/2024	74550	
BAV9F36	277510L000028840	12/08/2024	74550	2047445369
BBQ4968	277510L000028879	13/08/2024	74550	2277694124
BBS7201	116100T001973353	09/08/2024	56300	
BCH7C35	277510L000028743	11/08/2024	74550	
BCS9A47	277510L000028693	11/08/2024	74550	
BDH0H69	277510L000028749	11/08/2024	74550	4138425520
BDK9D85	277510L000028793	12/08/2024	74550	
BEU1G86	277510L000028654	10/08/2024	74550	
BEV0G80	277510L000028710	11/08/2024	74550	
CYY6687	277510L000028687	11/08/2024	74550	
ENB9B23	277510L000028723	11/08/2024	74550	
FBQ4H31	277510L000028878	13/08/2024	74550	
FFN3I27	277510L000028773	12/08/2024	74550	1672543202
FFR5C82	277510L000028867	13/08/2024	74550	1112667324
FJO2G75	277510L000028872	13/08/2024	74550	
FNE0D74	277510L000028778	12/08/2024	74550	
FNZ2292	277510L000028704	11/08/2024	74550	
IYB8D03	277510L000028744	11/08/2024	74550	
LXX5J76	277510L000028827	12/08/2024	74550	
MJA2C10	277510L000028762	11/08/2024	74550	
MKI7045	277510L000028835	12/08/2024	74550	
MLF6E73	277510L000028800	12/08/2024	74550	
MLT6E64	277510L000028701	11/08/2024	74550	
PYQ0A58	277510L000028841	12/08/2024	74550	6502048224
REB8C38	277510L000028824	12/08/2024	74550	
RHI5G36	277510L000028648	10/08/2024	74550	
RHZ1G65	277510L000028649	10/08/2024	74550	
SEB5C91	277510L000028763	11/08/2024	74550	
SEI6E57	277510L000028866	13/08/2024	74550	4837204032
SEV9A80	277510L000028816	12/08/2024	74550	3821537201
SEX4G40	277510L000028724	11/08/2024	74550	
SXG7I76	277510L000028859	13/08/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5DEC32AF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5934	277510L000028668	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ADX3C80	277510L000028855	12/08/2024	74630	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000023393	01/08/2024	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000023402	01/08/2024	55412	R$ 195.23
AER0127	277510T000036610	14/08/2024	76331	R$ 293.47
AES9G40	277510L000028881	13/08/2024	74550	R$ 130.16
AFA5524	277510L000028823	12/08/2024	74710	R$ 880.41
AFE7717	277510L000028664	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AFF0A39	277510T000036616	15/08/2024	76331	R$ 293.47
AFP3B31	277510Z000023408	01/08/2024	55412	R$ 195.23
AGE4712	277510L000028806	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000028856	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AGH1018	277510L000028790	12/08/2024	74630	R$ 195.23
AGZ7208	277510L000028814	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AHF6778	277510T000106088	14/08/2024	51851	R$ 195.23
AHG4882	277510Z000023439	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AJA3169	277510Z000023390	31/07/2024	55412	R$ 195.23
AJC2B66	277510L000028780	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AJE5182	277510Z000023412	01/08/2024	55412	R$ 195.23
AJF3137	277510T000071761	15/08/2024	60501	R$ 293.47
AJG5435	277510Z000023397	01/08/2024	55412	R$ 195.23
AJG6212	277510T000051844	14/08/2024	76332	R$ 293.47
AJI0D72	277510L000028777	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AJK1291	277510L000028807	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AKB8F49	277510Z000023437	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AKI4256	277510L000028858	13/08/2024	74710	R$ 880.41
AKM4687	277510Z000023429	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AKR8847	277510L000028643	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AKV9B91	277510Z000023399	01/08/2024	55412	R$ 195.23
AKX6714	277510NIC0023349	30/07/2024	50020	R$ 586.94
ALB3C68	277510L000028660	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ALD9E67	277510T000096077	14/08/2024	76331	R$ 293.47
ALG3943	277510Z000023451	02/08/2024	55412	R$ 195.23
ALH0A91	277510L000028736	11/08/2024	74630	R$ 195.23
ALN2B86	277510NIC0023339	30/07/2024	50020	R$ 390.46
ALR6929	277510L000028817	12/08/2024	74550	R$ 130.16
ALX2004	277510T000036611	14/08/2024	51930	R$ 293.47
ANI6923	277510Z000023406	01/08/2024	55412	R$ 195.23
ANM0572	277510L000028862	13/08/2024	74550	R$ 130.16
ANV2H63	277510T000096084	15/08/2024	76252	R$ 293.47
AOC8B13	277510Z000023445	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AOI4989	277510T000036601	14/08/2024	60501	R$ 293.47
AQF5D47	277510L000028711	11/08/2024	74630	R$ 195.23
AQF6784	277510L000028796	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AQN2765	277510L000028716	11/08/2024	74550	R$ 130.16
AQV5367	277510L000028832	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000028662	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ARB4D77	277510T000102143	15/08/2024	76331	R$ 293.47
ARQ4223	277510T000039288	15/08/2024	76251	R$ 293.47
ASG2212	277510L000028745	11/08/2024	74550	R$ 130.16
ASG3G56	277510L000028798	12/08/2024	74550	R$ 130.16
ASK4876	277510L000028657	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ASP3601	277510T000106091	14/08/2024	55411	R$ 195.23
ASU5F07	277510L000028666	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ATI4376	277510L000028839	12/08/2024	74550	R$ 130.16
ATK0878	277510Z000023398	01/08/2024	55412	R$ 195.23
ATK7945	277510T000051850	15/08/2024	55411	R$ 195.23
ATS2883	277510Z000023389	31/07/2024	55412	R$ 195.23
ATW2C55	277510L000028865	13/08/2024	74630	R$ 195.23
ATZ1A63	277510T000099104	15/08/2024	60412	R$ 195.23
AUA1A83	277510L000028720	11/08/2024	74630	R$ 195.23
AUD2485	277510L000028685	11/08/2024	74550	R$ 130.16
AUM4B05	277510Z000023435	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AUQ0I53	277510L000028819	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AUR8530	277510NIC0023351	30/07/2024	50020	R$ 586.94
AUS3248	277510T000038368	14/08/2024	60412	R$ 195.23
AVA3B88	277510T000036605	14/08/2024	51930	R$ 293.47
AVA3F77	277510T000102144	15/08/2024	76331	R$ 293.47
AVH2F67	277510T000057659	15/08/2024	76331	R$ 293.47
AVN4H02	277510Z000023422	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AVW4D25	277510T000071755	14/08/2024	60501	R$ 293.47
AVX5092	277510T000075062	15/08/2024	55417	R$ 195.23
AWB7707	277510T000038374	15/08/2024	76252	R$ 293.47
AWC4D39	277510L000028775	12/08/2024	74630	R$ 195.23
AWD6B86	277510T000096081	15/08/2024	76331	R$ 293.47
AWG1180	277510T000102142	15/08/2024	76331	R$ 293.47
AWH7962	277510L000028651	10/08/2024	74630	R$ 195.23
AWN3E61	277510L000028671	11/08/2024	74630	R$ 195.23
AWN6A76	277510T000054852	14/08/2024	55411	R$ 195.23
AWN6I47	277510T000075073	15/08/2024	76332	R$ 293.47
AWR1B60	277510L000028885	14/08/2024	74550	R$ 130.16
AWR2213	277510T000036606	14/08/2024	76331	R$ 293.47
AWS3E05	277510T000102138	14/08/2024	76331	R$ 293.47
AWW6704	277510L000028786	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AWX3C74	277510T000102146	15/08/2024	76332	R$ 293.47
AXE6J85	277510L000028665	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AXJ6885	277510T000075069	15/08/2024	55411	R$ 195.23
AXJ7200	277510T000057655	14/08/2024	76331	R$ 293.47

AXK0B82	277510L000028732	11/08/2024	74630	R$ 195.23
AXQ2C69	277510T000075074	15/08/2024	55417	R$ 195.23
AXQ7435	277510L000028669	10/08/2024	74630	R$ 195.23
AXR2031	277510Z000023419	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AYF1782	277510L000028696	11/08/2024	74550	R$ 130.16
AYZ0C41	277510L000028714	11/08/2024	74550	R$ 130.16
AYZ4394	277510L000028697	11/08/2024	74550	R$ 130.16
AZD3G49	277510Z000023420	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AZI4472	277510T000102141	15/08/2024	76252	R$ 293.47
AZI7980	277510NIC0023345	30/07/2024	50020	R$ 586.94
AZM6D12	277510Z000023421	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000023407	01/08/2024	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000023438	02/08/2024	55412	R$ 195.23
AZR6H88	277510T000075059	14/08/2024	55417	R$ 195.23
AZR8872	277510T000099105	15/08/2024	51851	R$ 195.23
AZX2J57	277510L000028818	12/08/2024	74550	R$ 130.16
AZZ3634	277510T000036603	14/08/2024	51930	R$ 293.47
BAE5J17	277510Z000023426	02/08/2024	55412	R$ 195.23
BAF2B59	277510T000074089	14/08/2024	76331	R$ 293.47
BAO3654	277510T000102140	15/08/2024	76252	R$ 293.47
BAW3D50	277510T000075057	14/08/2024	57200	R$ 195.23
BAW4684	277510NIC0023338	30/07/2024	50020	R$ 586.94
BAY2D70	277510L000028830	12/08/2024	74630	R$ 195.23
BBH9098	277510L000028826	12/08/2024	74550	R$ 130.16
BBI1I34	277510T000038371	15/08/2024	54526	R$ 195.23
BBI1I60	277510T000106096	15/08/2024	76332	R$ 293.47
BBK0738	277510T000082295	14/08/2024	76331	R$ 293.47
BBQ5262	277510L000028875	13/08/2024	74550	R$ 130.16
BBT5A12	277510T000102145	15/08/2024	76331	R$ 293.47
BBW1673	277510L000028655	10/08/2024	74550	R$ 130.16
BBY1B18	277510T000071759	14/08/2024	56222	R$ 88.38
BCB3C76	277510L000028682	11/08/2024	74630	R$ 195.23
BCB3C76	277510L000028680	11/08/2024	74550	R$ 130.16
BCE8171	277510NIC0023348	30/07/2024	50020	R$ 390.46
BCN6055	277510L000028785	12/08/2024	74550	R$ 130.16
BCQ5824	277510L000028650	10/08/2024	74550	R$ 130.16
BCR4I27	277510L000028791	12/08/2024	74550	R$ 130.16
BCV0C30	277510T000096075	14/08/2024	76331	R$ 293.47
BCY6I62	277510T000096085	15/08/2024	76331	R$ 293.47
BCZ3B16	277510T000099109	15/08/2024	76331	R$ 293.47
BDI7007	277510L000028783	12/08/2024	74550	R$ 130.16
BDM3I12	277510L000028869	13/08/2024	74550	R$ 130.16
BDN4F54	277510T000075066	15/08/2024	60501	R$ 293.47
BDS4D20	277510T000096082	15/08/2024	76331	R$ 293.47
BDS5G78	277510T000075070	15/08/2024	55411	R$ 195.23
BDU1230	277510T000036615	15/08/2024	51930	R$ 293.47
BDU3F19	277510NIC0023352	30/07/2024	50020	R$ 390.46
BDX6B18	277510T000099106	15/08/2024	76331	R$ 293.47
BDX8G40	277510T000071762	15/08/2024	76332	R$ 293.47
BEC3B54	277510L000028770	12/08/2024	74550	R$ 130.16
BED3A80	277510NIC0023342	30/07/2024	50020	R$ 586.94
BEE8A50	277510T000096083	15/08/2024	76331	R$ 293.47
BER4A55	277510T000071763	15/08/2024	76331	R$ 293.47
BEX0F53	277510NIC0023344	30/07/2024	50020	R$ 586.94
BSS2C38	277510L000028847	12/08/2024	74550	R$ 130.16
CBH8472	277510L000028702	11/08/2024	74550	R$ 130.16
CGA2D25	277510T000071760	15/08/2024	51930	R$ 293.47
CGB5802	277510L000028713	11/08/2024	74550	R$ 130.16
CIZ4H55	277510L000028880	13/08/2024	74550	R$ 130.16
CVL2H51	277510L000028678	11/08/2024	74550	R$ 130.16
DAE3F56	277510L000028759	11/08/2024	74550	R$ 130.16
DFH3C99	277510L000028787	12/08/2024	74550	R$ 130.16
DYC4D47	277510Z000023411	01/08/2024	55412	R$ 195.23
EBS8129	277510T000071753	14/08/2024	76331	R$ 293.47
EDS3J18	277510T000051848	14/08/2024	76332	R$ 293.47
EEX5E64	277510T000106099	15/08/2024	76331	R$ 293.47
EGA0931	277510T000073324	15/08/2024	76331	R$ 293.47
EQK6F61	277510Z000023433	02/08/2024	55412	R$ 195.23
EVJ0A44	277510T000106086	14/08/2024	76331	R$ 293.47
EYE7J04	116100T001973355	13/08/2024	55250	R$ 130.16
FCX7J85	277510Z000023418	02/08/2024	55412	R$ 195.23
FDG8A73	277510T000102147	15/08/2024	76331	R$ 293.47
FEW8G45	277510Z000023423	02/08/2024	55412	R$ 195.23
FEY1E84	277510T000036613	15/08/2024	60501	R$ 293.47
FGI6E63	277510Z000023452	02/08/2024	55412	R$ 195.23
FIS7I81	277510T000036609	14/08/2024	76331	R$ 293.47
FKA7G58	277510L000028874	13/08/2024	74630	R$ 195.23
FKF1602	277510T000051845	14/08/2024	76332	R$ 293.47
FMU5A20	277510L000028674	11/08/2024	74550	R$ 130.16
FOJ2A33	277510NIC0023350	30/07/2024	50020	R$ 586.94
FWK2A28	277510L000028730	11/08/2024	74550	R$ 130.16
FXG8D75	277510T000102137	14/08/2024	76332	R$ 293.47
GCM0374	277510L000028851	12/08/2024	74550	R$ 130.16
GID0D37	277510L000028797	12/08/2024	74550	R$ 130.16
GII1A05	277510T000038370	15/08/2024	60412	R$ 195.23
HAB5153	277510L000028846	12/08/2024	74630	R$ 195.23
HCM4E66	277510L000028675	11/08/2024	74550	R$ 130.16
HGU0B01	277510Z000023446	02/08/2024	55412	R$ 195.23
HIO3G74	277510Z000023414	01/08/2024	55412	R$ 195.23

HJP0G59	277510T000057657	15/08/2024	76331	R$ 293.47
HOI4A98	277510T000057656	14/08/2024	60412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000023434	02/08/2024	55412	R$ 195.23
IIY8361	277510T000075072	15/08/2024	57030	R$ 130.16
INI2H56	277510T000038373	15/08/2024	60501	R$ 293.47
IQE2412	277510Z000023443	02/08/2024	55412	R$ 195.23
IYE7F06	277510Z000023400	01/08/2024	55412	R$ 195.23
IZD9I96	277510T000099107	15/08/2024	57380	R$ 293.47
JAI3A59	277510L000028810	12/08/2024	74550	R$ 130.16
JBT6H07	277510Z000023404	01/08/2024	55412	R$ 195.23
JWT9812	277510T000075063	15/08/2024	55417	R$ 195.23
JXU5D62	277510T000099108	15/08/2024	56222	R$ 88.38
KAE8434	277510NIC0023346	30/07/2024	50020	R$ 586.94
KFY3J29	277510NIC0023353	30/07/2024	50020	R$ 390.46
KWH2759	277510Z000023442	02/08/2024	55412	R$ 195.23
KWR7444	277510T000102134	14/08/2024	76332	R$ 293.47
LMK0G81	277510T000071754	14/08/2024	76331	R$ 293.47
LRI9C34	277510Z000023395	01/08/2024	55412	R$ 195.23
LSV7E39	277510L000028670	11/08/2024	74710	R$ 880.41
LTN9F82	277510T000106087	14/08/2024	76331	R$ 293.47
MAI2I20	277510Z000023417	02/08/2024	55412	R$ 195.23
MBB3C97	277510Z000023388	31/07/2024	55412	R$ 195.23
MCQ0B14	277510Z000023450	02/08/2024	55412	R$ 195.23
MCT2A13	277510T000040421	14/08/2024	58511	R$ 130.16
MCY9305	277510L000028821	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MDE5I57	277510L000028860	13/08/2024	74630	R$ 195.23
MDH2310	277510L000028703	11/08/2024	74630	R$ 195.23
MDW2F44	277510L000028854	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MEE6C86	277510T000075071	15/08/2024	76332	R$ 293.47
MEE7308	277510L000028850	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MEE8049	277510L000028788	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510Z000023449	02/08/2024	55412	R$ 195.23
MER5J50	277510L000028836	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MER8088	277510L000028795	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MEZ7044	277510L000028694	11/08/2024	74630	R$ 195.23
MFO0I63	277510NIC0023347	30/07/2024	50020	R$ 586.94
MGM6778	277510T000038369	14/08/2024	55417	R$ 195.23
MGW6887	277510Z000023409	01/08/2024	55412	R$ 195.23
MGX1445	277510L000028717	11/08/2024	74630	R$ 195.23
MHA8B14	277510T000051846	14/08/2024	76332	R$ 293.47
MHB9B26	277510L000028857	13/08/2024	74550	R$ 130.16
MHC9993	277510Z000023403	01/08/2024	55412	R$ 195.23
MHE2F60	277510L000028812	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MHE4A32	277510Z000023444	02/08/2024	55412	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000028870	13/08/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000028873	13/08/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000028772	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MIE7266	277510L000028761	11/08/2024	74550	R$ 130.16
MIW7A74	277510L000028781	12/08/2024	74550	R$ 130.16
MJC1J30	277510L000028741	11/08/2024	74630	R$ 195.23
MJS3E63	277510L000028748	11/08/2024	74550	R$ 130.16
MKB4848	277510L000028681	11/08/2024	74630	R$ 195.23
MKJ7A76	277510L000028750	11/08/2024	74630	R$ 195.23
MKV4F49	277510Z000023413	01/08/2024	55412	R$ 195.23
MLZ8197	277510T000096078	15/08/2024	55411	R$ 195.23
MMD3H74	277510L000028695	11/08/2024	74550	R$ 130.16
MMI2J94	277510L000028647	10/08/2024	74550	R$ 130.16
MML8J90	277510L000028754	11/08/2024	74550	R$ 130.16
NRL4C21	277510L000028746	11/08/2024	74550	R$ 130.16
OAZ7A07	277510L000028868	13/08/2024	74550	R$ 130.16
OER2B46	277510L000028715	11/08/2024	74550	R$ 130.16
OGK5157	277510L000028771	12/08/2024	74550	R$ 130.16
OOK9J62	277510Z000023424	02/08/2024	55412	R$ 195.23
OTO1C16	277510NIC0023389	30/07/2024	50020	R$ 260.32
PAP0A19	277510L000028811	12/08/2024	74550	R$ 130.16
PDE3H28	277510T000106093	14/08/2024	76332	R$ 293.47
PXL5D05	277510L000028672	11/08/2024	74630	R$ 195.23
PYH2J96	277510T000099103	15/08/2024	60412	R$ 195.23
PZQ2B80	277510T000106090	14/08/2024	51930	R$ 293.47
QHK3D28	277510T000071758	14/08/2024	56731	R$ 130.16
QHK5F33	277510L000028789	12/08/2024	74630	R$ 195.23
QHO2C95	277510NIC0023341	30/07/2024	50020	R$ 390.46
QHO2F64	277510L000028792	12/08/2024	74630	R$ 195.23
QHY8016	277510T000102135	14/08/2024	66372	R$ 195.23
QIB7H60	277510L000028876	13/08/2024	74550	R$ 130.16
QIJ9A63	277510T000036600	14/08/2024	55417	R$ 195.23
QIT4H87	277510T000075060	14/08/2024	76252	R$ 293.47
QIU0600	277510L000028691	11/08/2024	74630	R$ 195.23
QJR1149	277510L000028661	10/08/2024	74550	R$ 130.16
QJV2684	277510NIC0023354	30/07/2024	50020	R$ 390.46
QJV6B11	277510L000028864	13/08/2024	74550	R$ 130.16
QJX4444	277510L000028813	12/08/2024	74550	R$ 130.16
QKQ6J19	277510Z000023447	02/08/2024	55412	R$ 195.23
QPB6G03	277510L000028642	09/08/2024	74550	R$ 130.16
QPE4A30	277510L000028667	10/08/2024	74550	R$ 130.16
QUC7C12	277510L000028769	12/08/2024	74550	R$ 130.16
QUG4H82	277510L000028849	12/08/2024	74630	R$ 195.23
QUG4H82	277510L000028803	12/08/2024	74550	R$ 130.16
QXD0D40	277510L000028712	11/08/2024	74550	R$ 130.16

RFK4J22	277510L000028784	12/08/2024	74550	R$ 130.16
RGD4E12	277510Z000023415	02/08/2024	55412	R$ 195.23
RHD8D56	277510L000028883	13/08/2024	74550	R$ 130.16
RHF7G33	277510L000028861	13/08/2024	74550	R$ 130.16
RHJ3D68	277510L000028755	11/08/2024	74550	R$ 130.16
RHW9B67	277510T000075075	15/08/2024	55411	R$ 195.23
RHX8I06	277510T000036607	14/08/2024	55411	R$ 195.23
RKX2J66	277510T000036608	14/08/2024	51930	R$ 293.47
RLB0J92	277510T000106095	15/08/2024	76332	R$ 293.47
RLK7H40	277510L000028802	12/08/2024	74550	R$ 130.16
RLN4J61	277510T000096080	15/08/2024	76331	R$ 293.47
RTC6G82	277510T000074088	14/08/2024	76331	R$ 293.47
RTO4G60	277510L000028707	11/08/2024	74550	R$ 130.16
RTY9J68	277510NIC0023371	30/07/2024	50020	R$ 260.32
RTZ7A66	277510T000075061	14/08/2024	76332	R$ 293.47
RUQ9J59	277510NIC0023340	30/07/2024	50020	R$ 586.94
RVA6D39	277510L000028845	12/08/2024	74550	R$ 130.16
RXK2D04	277510T000102139	14/08/2024	66371	R$ 195.23
RXQ8I30	277510L000028739	11/08/2024	74630	R$ 195.23
RYH2D56	277510L000028805	12/08/2024	74550	R$ 130.16
SDT4A71	277510NIC0023372	30/07/2024	50020	R$ 260.32
SDT8C60	277510L000028828	12/08/2024	74550	R$ 130.16
SDX8E10	277510L000028877	13/08/2024	74550	R$ 130.16
SDZ2H17	277510T000075054	14/08/2024	76332	R$ 293.47
SEA1H70	277510T000096079	15/08/2024	76331	R$ 293.47
SED3D75	277510T000040422	15/08/2024	66371	R$ 195.23
SEF5F16	277510T000036612	14/08/2024	76331	R$ 293.47
SEG2G88	277510T000051849	14/08/2024	55417	R$ 195.23
SEH6C91	277510L000028725	11/08/2024	74550	R$ 130.16
SEI9F26	277510L000028758	11/08/2024	74550	R$ 130.16
SEJ0E55	277510L000028751	11/08/2024	74550	R$ 130.16
SEJ3E88	277510T000026588	15/08/2024	55417	R$ 195.23
SEM8J37	277510CND0000252	05/07/2024	50292	R$ 880.41
SEM9F66	277510T000075068	15/08/2024	69710	R$ 293.47
SEM9F66	277510T000075067	15/08/2024	60412	R$ 195.23
SEO4I15	277510T000051851	15/08/2024	55411	R$ 195.23
SEQ8I67	277510L000028722	11/08/2024	74550	R$ 130.16
SEX2G22	277510L000028884	14/08/2024	74630	R$ 195.23
SEX2G22	277510L000028752	11/08/2024	74550	R$ 130.16
SFB1F73	277510L000028644	09/08/2024	74550	R$ 130.16
SFF3J95	277510T000036604	14/08/2024	60412	R$ 195.23
SFO1F63	277510L000028663	10/08/2024	74550	R$ 130.16
SIW7I28	277510T000106098	15/08/2024	76332	R$ 293.47
SSZ1E72	277510L000028844	12/08/2024	74550	R$ 130.16
SXA5A15	277510L000028829	12/08/2024	74550	R$ 130.16
SYN4E26	277510NIC0023390	30/07/2024	50020	R$ 260.32
TAP1B87	277510L000028776	12/08/2024	74630	R$ 195.23
TBX2F10	277510L000028709	11/08/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DB1152EC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK9J91	277510T000071764	16/08/2024	76331	R$ 293.47
AGC0838	277510L000028726	11/08/2024	74550	R$ 130.16
AHV3124	277510L000025180	13/07/2024	74550	R$ 130.16
AJK2H08	277510T000071771	16/08/2024	60412	R$ 195.23
AJY0A45	277510L000028728	11/08/2024	74550	R$ 130.16
AKI0697	277510L000028731	11/08/2024	74550	R$ 130.16
AKT0D71	277510T000099112	16/08/2024	76331	R$ 293.47
AMI7824	277510T000036630	17/08/2024	76331	R$ 293.47
APY0414	277510T000099114	16/08/2024	61300	R$ 293.47
ARD2F16	277510T000102152	16/08/2024	76332	R$ 293.47
ARI4H05	277510L000025122	12/07/2024	74550	R$ 130.16
ASL2576	277510T000036628	16/08/2024	76331	R$ 293.47
ATI7E75	277510T000057664	16/08/2024	76331	R$ 293.47
AUF3218	277510T000096088	16/08/2024	76331	R$ 293.47
AUL5I77	277510T000106104	16/08/2024	54526	R$ 195.23
AUT0I93	277510T000074092	16/08/2024	60501	R$ 293.47
AVD2820	277510T000075076	16/08/2024	76331	R$ 293.47
AVD2820	277510T000106105	16/08/2024	76332	R$ 293.47
AVG5I01	277510T000099116	17/08/2024	51930	R$ 293.47
AVP2104	277510T000036617	16/08/2024	76331	R$ 293.47
AWJ9I45	277510T000036633	17/08/2024	55411	R$ 195.23
AXC8D74	277510T000096089	16/08/2024	76331	R$ 293.47
AYE8I71	277510T000036625	16/08/2024	76331	R$ 293.47
AYJ3179	277510T000096087	16/08/2024	56300	R$ 130.16

AYR4776	277510T000075080	16/08/2024	55417	R$ 195.23
AZN8724	277510T000038376	17/08/2024	51851	R$ 195.23
AZT5862	277510T000102157	16/08/2024	76332	R$ 293.47
BAB3D26	277510T000057660	16/08/2024	60412	R$ 195.23
BAC4929	277510T000071768	16/08/2024	60412	R$ 195.23
BAF0285	277510L000024932	10/07/2024	74550	R$ 130.16
BAF2F10	277510T000102151	16/08/2024	76331	R$ 293.47
BBF5B53	277510T000099115	17/08/2024	51930	R$ 293.47
BCD7A72	277510T000099117	17/08/2024	51852	R$ 195.23
BCK0J26	277510T000057663	16/08/2024	76331	R$ 293.47
BCO7C56	277510T000036622	16/08/2024	55411	R$ 195.23
BDF0D05	277510L000028738	11/08/2024	74550	R$ 130.16
BDF5C33	277510T000106110	16/08/2024	76251	R$ 293.47
BDT1I96	277510T000106111	16/08/2024	76332	R$ 293.47
BDW0D03	277510T000040423	16/08/2024	55411	R$ 195.23
BDW1101	277510T000106106	16/08/2024	60501	R$ 293.47
BET6J55	277510T000036629	17/08/2024	76331	R$ 293.47
BEW9C96	277510T000106102	16/08/2024	60412	R$ 195.23
CCY1073	277510T000106108	16/08/2024	51930	R$ 293.47
CRA9I76	277510T000071770	16/08/2024	60412	R$ 195.23
DFX0D06	277510T000054854	16/08/2024	57380	R$ 293.47
EOD5H35	277510T000099113	16/08/2024	60411	R$ 195.23
EVH7F57	277510T000054857	16/08/2024	76332	R$ 293.47
ILC0F81	277510T000040424	17/08/2024	60175	R$ 293.47
LYO1594	277510T000099111	16/08/2024	51930	R$ 293.47
MBI7256	277510T000106100	15/08/2024	51930	R$ 293.47
MDV9C52	277510T000102162	17/08/2024	76331	R$ 293.47
MHC9993	277510T000102155	16/08/2024	76331	R$ 293.47
MKO9H54	277510T000036621	16/08/2024	55411	R$ 195.23
MKR7098	277510L000021592	12/06/2024	74550	R$ 130.16
NCG6172	277510T000075079	16/08/2024	60501	R$ 293.47
NWM0F09	277510T000071776	16/08/2024	76251	R$ 293.47
PAI0E94	277510T000036632	17/08/2024	76332	R$ 293.47
QXA8C76	277510T000036626	16/08/2024	51930	R$ 293.47
RHF7A68	277510L000028740	11/08/2024	74550	R$ 130.16
RHF7I60	277510T000102159	17/08/2024	51930	R$ 293.47
RHV8E58	277510T000102156	16/08/2024	76331	R$ 293.47
RHZ5H43	277510T000071772	16/08/2024	60502	R$ 293.47
RKX9G77	277510T000082302	17/08/2024	76331	R$ 293.47
RSU7D99	277510T000071767	16/08/2024	65800	R$ 293.47
RYQ6E06	277510T000102154	16/08/2024	76332	R$ 293.47
SDX6J93	277510T000071769	16/08/2024	73400	R$ 130.16
SEG5E10	277510T000071766	16/08/2024	60412	R$ 195.23
SEL0G80	277510T000036631	17/08/2024	76332	R$ 293.47
SEU9B97	277510T000106109	16/08/2024	76332	R$ 293.47
SEY3H41	277510L000028727	11/08/2024	74550	R$ 130.16
SFI9B30	277510T000051854	16/08/2024	55411	R$ 195.23
SFJ4B04	277510T000051853	16/08/2024	54526	R$ 195.23
SHC6A95	277510T000036623	16/08/2024	55417	R$ 195.23
SXE4I92	277510T000106112	16/08/2024	76332	R$ 293.47
SXG2J93	277510T000102153	16/08/2024	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9DA1C36A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEH9640	277510L000034653	20/10/2024	74550
AER8034	277510L000034534	18/10/2024	74550
AII3A02	277510L000034563	19/10/2024	74550
AIS3818	277510L000034587	19/10/2024	74550
AJJ1013	277510L000034651	20/10/2024	74630
AKX2B49	277510L000034646	20/10/2024	74550
AKZ5I28	277510L000034639	19/10/2024	74550
ALP2507	277510L000034571	19/10/2024	74630
ALX5463	277510L000034583	19/10/2024	74550
AMB9J47	277510L000034540	18/10/2024	74550
AMJ9B63	277510L000034615	19/10/2024	74550
ANM7F14	277510L000034611	19/10/2024	74630
ANW2E90	277510L000034567	19/10/2024	74550
AOE2J05	277510L000034535	18/10/2024	74550
AOI8B41	277510L000034543	18/10/2024	74630
AQX5254	277510L000034642	20/10/2024	74550
ARB0I39	277510L000034573	19/10/2024	74550
ARV8A01	277510L000034570	19/10/2024	74550
ASA6B15	277510L000034553	18/10/2024	74550
ATL8531	277510L000034632	19/10/2024	74550
ATP6J31	277510L000034588	19/10/2024	74550

AUB6H18	277510L000034550	18/10/2024	74550
AXO1H60	277510L000034630	19/10/2024	74550
AYT7F14	277510L000034601	19/10/2024	74550
AZF5472	277510L000034618	19/10/2024	74550
BAE5I89	277510L000034612	19/10/2024	74630
BAI5C59	277510L000034541	18/10/2024	74550
BBP7402	277510L000034620	19/10/2024	74550
BBR6580	277510L000034546	18/10/2024	74550
BCZ3B16	277510L000034581	19/10/2024	74550
BDA7J55	277510L000034559	18/10/2024	74550
BDF4F99	277510L000034536	18/10/2024	74550
BDG9B19	277510L000034608	19/10/2024	74550
BDQ8G86	277510L000034578	19/10/2024	74630
BES0F37	277510L000034560	19/10/2024	74550
BOE7I20	277510L000034617	19/10/2024	74550
CGR9087	277510L000034572	19/10/2024	74550
DIT6B41	277510L000034631	19/10/2024	74630
DRR9I11	277510L000034585	19/10/2024	74550
EZL3I94	277510L000034537	18/10/2024	74550
FGH0B62	277510L000034554	18/10/2024	74550
IGM0E14	277510L000034609	19/10/2024	74630
IJS6590	277510L000034648	20/10/2024	74550
IMX6C03	277510L000034649	20/10/2024	74550
IOH3J57	277510L000034591	19/10/2024	74550
IRG5B12	277510L000034531	18/10/2024	74550
ITR4B29	277510L000034544	18/10/2024	74630
IYN1G95	277510L000034566	19/10/2024	74550
JCM1B82	277510L000034594	19/10/2024	74630
JCM1B82	277510L000034614	19/10/2024	74550
JIC0J58	277510L000034607	19/10/2024	74550
JMN9C59	277510L000034568	19/10/2024	74550
JTU7378	277510L000034539	18/10/2024	74550
LKZ7F91	277510L000034625	19/10/2024	74550
LTR1H64	277510L000034576	19/10/2024	74710
LTR1H64	277510L000034577	19/10/2024	74550
LXK4870	277510L000034640	19/10/2024	74550
LXK4870	277510L000034641	19/10/2024	74550
MBB0C05	277510L000034650	20/10/2024	74550
MBC6I44	277510L000034604	19/10/2024	74550
MGQ7E42	277510L000034634	19/10/2024	74550
MJI1D56	277510L000034532	18/10/2024	74550
MKG5C41	277510L000034579	19/10/2024	74550
MKL8E40	277510L000034622	19/10/2024	74550
MMD3H74	277510L000034645	20/10/2024	74550
NBN1A64	277510L000034606	19/10/2024	74630
OPU3555	277510L000034600	19/10/2024	74550
PWQ2J59	277510L000034633	19/10/2024	74550
QHY4A04	277510L000034533	18/10/2024	74550
QJE4I77	277510L000034628	19/10/2024	74550
QPU4J14	277510L000034597	19/10/2024	74550
QXD2935	277510L000034616	19/10/2024	74630
QXL2A48	277510L000034647	20/10/2024	74550
RGJ4I77	277510L000034549	18/10/2024	74630
RHZ5F30	277510L000034589	19/10/2024	74550
RMF0E40	277510L000034626	19/10/2024	74550
RYH2D56	277510L000034542	18/10/2024	74550
RYH4D95	277510L000034652	20/10/2024	74550
SDT1J19	277510L000034629	19/10/2024	74550
SDU5G08	277510L000034584	19/10/2024	74550
SDU9J52	277510L000034593	19/10/2024	74550
SEH2B68	277510L000034603	19/10/2024	74550
SES1H56	277510L000034590	19/10/2024	74550
SFJ3F95	277510L000034610	19/10/2024	74630
SGV1E10	277510L000034545	18/10/2024	74550
SXG9H77	277510L000034552	18/10/2024	74550
TAI8B94	277510L000034619	19/10/2024	74630

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C48522EB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR5E80	277510NIC0024718	05/10/2024	50020
AWG6F18	277510NIC0024729	05/10/2024	50020
AWQ0F06	277510NIC0024742	05/10/2024	50020
AWR1A19	277510NIC0024716	05/10/2024	50020
AWR1A19	277510NIC0024717	05/10/2024	50020
AXH1C02	277510NIC0024715	05/10/2024	50020

AXP6884	277510NIC0024713	05/10/2024	50020
BAB3C07	277510NIC0024740	05/10/2024	50020
BCP5348	277510NIC0024734	05/10/2024	50020
BDO7H58	277510NIC0024728	05/10/2024	50020
BDR8B09	277510NIC0024727	05/10/2024	50020
BDT7C93	277510NIC0024722	05/10/2024	50020
BER4A55	277510NIC0024720	05/10/2024	50020
BEX4I59	277510NIC0024737	05/10/2024	50020
DRS0G11	277510NIC0024726	05/10/2024	50020
HNE9C52	277510NIC0024719	05/10/2024	50020
ILW4C19	277510NIC0024735	05/10/2024	50020
JAN3H98	277510NIC0024738	05/10/2024	50020
JBD6C32	277510NIC0024743	05/10/2024	50020
LYE2I51	277510NIC0024731	05/10/2024	50020
MFM8B16	277510NIC0024723	05/10/2024	50020
MHC9993	277510NIC0024741	05/10/2024	50020
MMB6D73	277510NIC0024725	05/10/2024	50020
RDZ4I07	277510NIC0024733	05/10/2024	50020
RNT3D99	277510NIC0024724	05/10/2024	50020
SDS9B96	277510NIC0024736	05/10/2024	50020
SEP0659	277510NIC0024732	05/10/2024	50020
SFF0C63	277510NIC0024714	05/10/2024	50020
SIW7I28	277510NIC0024745	05/10/2024	50020
SXE4I92	277510NIC0024721	05/10/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:013F0090

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT9247	277510T000106424	22/10/2024	60412
ABM4I11	277510T000040561	21/10/2024	76332
ABT6B11	277510T000082421	21/10/2024	60412
ABT8D83	277510T000099349	21/10/2024	76252
ACL7J87	277510T000071849	22/10/2024	51930
ADO0333	277510T000054961	23/10/2024	51930
ADY4008	277510T000082426	22/10/2024	76331
AFG9455	277510T000102587	21/10/2024	76331
AGY8682	277510T000106411	21/10/2024	76251
AHV5319	277510T000102602	23/10/2024	66020
AHY9D78	277510T000071847	21/10/2024	76331
AJE8H28	277510T000039339	23/10/2024	76251
AJY9F24	277510T000057740	22/10/2024	76331
AKB0B63	277510T000079765	21/10/2024	55500
AKI8333	277510T000036943	21/10/2024	76331
AKR7H34	277510T000054953	21/10/2024	51851
AMK2145	277510T000051955	23/10/2024	76332
ANC9385	277510T000038456	23/10/2024	55500
ANO4007	277510T000071856	22/10/2024	76332
ANQ1C20	277510T000102600	23/10/2024	76331
ANV9A10	277510T000040559	21/10/2024	60501
AOF5F12	277510T000055954	21/10/2024	54870
AOT2012	277510T000026626	21/10/2024	76331
APK4D63	277510T000079762	21/10/2024	60412
APN5H77	277510T000096197	21/10/2024	76331
AQJ2B95	277510T000054962	23/10/2024	51851
AQR8531	277510T000079761	21/10/2024	60412
AQV4956	277510T000106409	21/10/2024	51851
ARA9I05	277510T000106420	21/10/2024	51930
ARO4E28	277510T000102590	21/10/2024	60412
ASG6I65	277510T000038449	21/10/2024	55500
ASI2E33	277510T000096201	21/10/2024	51852
ASI9G86	277510T000096196	21/10/2024	76331
ATV7727	277510T000079776	22/10/2024	76252
AUO9C06	277510T000039338	23/10/2024	76251
AUV4317	277510T000099354	23/10/2024	76331
AVA4486	277510T000054959	22/10/2024	51851
AVU5C68	277510T000051953	23/10/2024	76332
AVX5E08	277510T000102601	23/10/2024	76332
AVY2060	277510T000040563	21/10/2024	51930
AVY2060	277510T000040564	21/10/2024	51851
AVZ9A04	277510T000079771	22/10/2024	76332
AWA4A80	277510T000106428	22/10/2024	52070
AWD4644	277510T000096193	21/10/2024	76331
AWJ2J94	277510T000057743	22/10/2024	57030
AWM8111	277510T000096200	21/10/2024	76331
AWV0D89	277510T000040560	21/10/2024	76332
AXB9344	277510T000026628	23/10/2024	76331
AXE1430	277510T000026627	22/10/2024	76331
AXQ1189	277510T000038454	22/10/2024	55500
AXW0D01	277510T000079760	21/10/2024	76332

AYD5G75	277510T000102589	21/10/2024	60412
AYD6693	277510T000096205	22/10/2024	76332
AYM0752	277510T000057741	22/10/2024	76331
AYO1F68	277510T000082429	22/10/2024	76331
AYY2877	277510T000102595	23/10/2024	76331
AYZ3916	277510T000099350	23/10/2024	54870
AZF7749	277510T000079773	22/10/2024	76332
AZS4A20	277510T000106414	21/10/2024	76332
AZU1F34	277510T000057733	21/10/2024	76331
BAG4B79	277510T000102583	21/10/2024	76331
BAO0252	277510T000038452	22/10/2024	55500
BAO7277	277510T000040568	23/10/2024	51851
BAS8821	277510T000102593	22/10/2024	57030
BAW2I25	277510T000036945	21/10/2024	76331
BBJ4I72	277510T000071850	22/10/2024	76332
BBN2I54	277510T000096206	22/10/2024	51851
BBN2I54	277510T000102588	21/10/2024	76331
BCD9A49	277510T000054963	23/10/2024	73400
BCU8D30	277510T000106416	21/10/2024	76332
BDK4I86	277510T000038458	23/10/2024	55417
BDW8C18	277510T000051956	23/10/2024	58511
BED6E44	277510T000102585	21/10/2024	76332
BED6G12	277510T000040562	21/10/2024	52070
BEM2996	277510T000096195	21/10/2024	76331
BEO5E83	277510T000102603	23/10/2024	60412
BER6B80	277510T000054954	21/10/2024	73400
BES0D08	277510T000106423	22/10/2024	76331
BEY0605	277510T000096199	21/10/2024	76331
BGX2A42	277510T000102599	23/10/2024	76332
BLF4F64	277510T000096202	22/10/2024	76331
CIS4D56	277510T000106410	21/10/2024	51851
DFY6482	277510T000082424	22/10/2024	76331
DGQ9B71	277510T000096204	22/10/2024	76331
DQY1483	116100T002048406	18/10/2024	54522
EEX5E64	277510T000106422	22/10/2024	51930
EFQ7I82	277510T000082430	22/10/2024	51930
EOT6666	277510T000039337	22/10/2024	55411
EPJ2E06	277510T000099355	23/10/2024	76331
EZU6G93	277510T000036955	22/10/2024	60501
FLF2476	277510T000106412	21/10/2024	57030
FSR6C23	277510T000071844	21/10/2024	76332
FWR7C77	277510T000040566	23/10/2024	76331
HTW5B36	277510T000036944	21/10/2024	73400
IML6666	277510T000054955	21/10/2024	76332
LXT5F23	277510T000039336	21/10/2024	76251
MAV8387	277510T000106430	23/10/2024	60501
MCT8H25	277510T000079764	21/10/2024	60412
MDT0H57	277510T000040569	23/10/2024	52070
MEB2J48	277510T000106427	22/10/2024	73400
MHB9227	277510T000054964	23/10/2024	76332
MIM6C85	277510T000040570	23/10/2024	72930
MJY8I13	277510T000036954	22/10/2024	76331
MKT8A10	277510T000099357	23/10/2024	76332
MKV7163	277510T000099347	21/10/2024	60412
MLO6D82	277510T000071857	22/10/2024	51930
MMH6I98	277510T000071846	21/10/2024	76331
NTY2E54	277510T000079769	21/10/2024	76332
OZD6D26	277510T000099346	21/10/2024	51930
PBU7J94	277510T000071855	22/10/2024	76332
PKN2G27	277510T000036950	21/10/2024	76331
PYM7J91	277510T000054956	22/10/2024	76332
QBY0G95	277510T000057732	21/10/2024	55411
QHE0J17	277510T000054957	22/10/2024	76332
QIB4C99	277510T000071853	22/10/2024	76332
QIH6C21	277510T000079766	21/10/2024	60412
QIR0379	277510T000099348	21/10/2024	60412
QIT5E83	277510T000106417	21/10/2024	76331
QJE4I77	277510T000082431	22/10/2024	76331
QOL1620	277510T000071845	21/10/2024	76331
QPB3E62	277510T000036947	21/10/2024	60412
QQX4J85	277510T000074162	21/10/2024	76331
QQX8B88	277510T000038453	22/10/2024	55500
QWS2H67	277510T000106418	21/10/2024	57030
RAF4A91	277510T000079775	22/10/2024	76332
RHH6F45	277510T000071854	22/10/2024	76332
RHW5H13	277510T000071851	22/10/2024	60501
RLA2F46	277510T000054960	22/10/2024	76332
RLL5B79	277510T000082428	22/10/2024	76331
RMF1B15	277510T000079767	21/10/2024	55417
RMR7B67	277510T000102586	21/10/2024	76331
RTR3C61	277510T000051952	15/10/2024	55500
RTU2J24	277510T000054952	21/10/2024	76332
RUY4E01	277510T000040565	21/10/2024	73232
RXW8B71	277510T000057738	22/10/2024	76331
RXZ6H95	277510T000079770	21/10/2024	73232
RYP9C42	277510T000057744	22/10/2024	55411
SBB7D77	277510T000082427	22/10/2024	76331
SDT1J19	277510T000106419	21/10/2024	76331
SDT2C97	277510T000038457	23/10/2024	55500

SDV7A82	277510T000057735	21/10/2024	76331
SEP6F03	277510T000106415	21/10/2024	76332
SES2I37	277510T000102592	22/10/2024	57030
SES2I37	277510T000079763	21/10/2024	57030
SEU2E79	277510T000026630	23/10/2024	76331
SEY2G61	277510T000057736	21/10/2024	76331
SFE2A89	277510T000036952	22/10/2024	55411
SFH6C04	277510T000074163	21/10/2024	76332
SFJ5G38	277510T000038450	21/10/2024	55411
SFN0C45	277510T000106429	23/10/2024	73400
TAK2B89	277510T000038451	21/10/2024	61220
TAP0J43	277510T000079772	22/10/2024	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1B14CBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.137/2024 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.678/2024 de 29 de outubro de 2024 e 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigos 6 e 9, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.700.640,00 (Dois milhões, setecentos mil com seiscentos e quarenta reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	240.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	2.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1107	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	21.500,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Contribuições Patronais	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	20.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	64.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	58.100,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.1018	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	390.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1303	Contratação por tempo determinado	30.000,00

DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	290.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	84.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	130.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.140,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	35.700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1303	Outros auxílios financeiros a pessoa física	9.200,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do Programa de Agentes Com. de Saúde - PACS*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	130.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1504	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Secretaria da Produção, Ind. Com. e Turismo*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.000,00
ATIVIDADE	23.691.0017.2.064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário da agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00

TOTAL R$ 2.700.640,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação na fonte 1101 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais), fonte 1104 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1504 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 1018 no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) e fonte 1051 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), como também anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	*Manutenção da Junta do serviço militar*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de Consultoria	2.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00.1000	Contribuições	12.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	6.800,00
DOTAÇÃO	3.3.90.92.00.1000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.1000	Indenizações e restituições	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	12.600,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.400,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	8.300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de consultoria	7.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributárias e contributivas	70.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	2.000,00

DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	3.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.1.009	*Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1103	Obras e Instalações	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.1.026	*Construção de Coberturas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1103	Obras e Instalações	29.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1104	Serviços de Tecnologia da Informação	15.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	1.300,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1104	Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	60.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço p/ dist gratuita	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1104	Material, bem ou serviço p/ dist gratuita	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	48.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1104	Outros serviços de terceiros pessoa física	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.500,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1104	Obrigações tributarias e contributivas	9.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	800,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1107	Equipamentos e Material Permanente	21.500,00
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	*Subvenção á escola de educação especial*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções sociais	50.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.020	*Manutenção da biblioteca municipal cidadã*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.600,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	4.300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	4.300,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas	4.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	4.300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	*Manutenção do complexo esportivo Guairacá*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1303	Auxílio-Alimentação	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1303	Obrigações tributarias e contributivas	5.700,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Contribuições Patronais	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1303	Auxílio-Alimentação	50.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.049	*Manutenção do Programa de Atenção Básica a saúde – PAB FIX*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	16.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1494	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	16.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.053	*Manutenção do Programa Saúde Bucal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	16.000,00
ATIVIDADE	10.304.0009.2.026	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1494	Auxílio-Alimentação	18.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1494	Auxílio-Alimentação	18.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.032	*Manutenção da Casa Lar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	4.900,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	

DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	2.600,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.031	*Manutenção do Centro de referência de assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	300,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.048	*Conferências municipais da área social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	1.600,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.600,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.047	*Manutenção dos serviços de medidas socioeducativas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.055	*Incentivo família paranaense*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.045	*Bolsa auxilio para família acolhedora*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.400,00
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e programas de atendimento a criança e adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2.061	*Política de proteção à pessoa idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	2.500,00
ATIVIDADE	15.451.0013.1.007	*Ampliação e modernização da rede de iluminação pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	50.000,00
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de vias urbanas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.400,00
ATIVIDADE	15.451.0014.1.004	*Construção de Capela Mortuária*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	4.900,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.500,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	10.00,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	5.100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e conservação de estradas vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUNTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM E TURISM**	
ATIVIDADE	22.661.0017.1.027	*Construção de Barracões Industriais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	90.000,00
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Sec. da Prod. Ind. Com. e Turismo*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	4.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	840,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.600,00
ATIVIDADE	23.695.0020.2.043	*Ações de incentivo ao turismo*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	2.100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.800,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.300,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0019.2.041	*Assistência ao Pequeno Produtor Rural*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções sociais	21.000,00

ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário de agricultura*	
DOTAÇÃO	3.3.30.41.00.1000	Contribuições	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	600,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
TOTAL			**R$ 1.751.440,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E4BB92B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos beneficiados pelo subsídio criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/2017, a ser transferido no mês de setembro/outubro/novembro/dezembro de 2024 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná.
1.2. Caso seu nome não esteja relacionado, está com pendências nas informações cadastrais, ou não tem direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vício, poderá vir a ter direito ao benefício no mês seguinte.
1.3. Caso algum acadêmico não esteja contemplado nesta relação venha a preencher posteriormente os requisitos legais, somente fará jus a sua cota parte no mês subsequente.

NOITE

N°	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Ágata Maria Habec	**845.361**	108.229.529-	R 22 de Janeiro, 33	UGV	Odontologia	Noturno
2	Alessandro Luiz de Lima	**867.979**	129.742.239-	Vera Guarani	UGV	Eng Softare	Noturno
3	Alex Darci Delauski	**.408.029**	150.290.069-	Limoeiro	UGV	Agronomia	Noturno
4	Allison José Pech	**.793.260**	127.811.729-	Vera Guarani	UNESPAR	Matemática	Noturno
5	Alexandre Kornelhuk	**.375.255**	118.667.159-**	São Roque	UGV	Veterinária	Noturno
6	Ana Jhara B S Machado	**448.163**	120.157.899-	R Fco Scaramela, 326	UGV	Ed Física	Noturno
7	Ana Júlia Krul	**271.705**	134.246.409-	Col Bom Retiro	UGV	Med Veterinária	Noturno
8	Ana Rita de Oliveira Florsz	**.721.527**-	141.021.859-	Rua 22 de janeiro	UGV	Enfermagem	Noturno
9	Andre Vinicius Czonstka	**.607.711**	106.223.449-	Santana	UGV	Ed Física	Noturno
10	Andreia Ap. Szymcyszyn	**999.269**	117.898.109-	Rod PR 153	UGV	Biomedicina	Noturno
11	Andressa Cristina Machnicki	**293.745**-	129.285.619-	Bom Retiro	UNESPAR	Pedagogia	Noturno
12	Adriele de Matos Cabral	**.769.185**	106.804.349-	R Sebastião Soares, 20	UGV	Enfermagem	Noturno
13	Angélica Guimarães da Silva	**609.538**-	137.139.359-	R João Horszyn	UGV	Agronomia	Noturno
14	Anthony Gabriel Ribeiro	**.635.568**	084.001.869-	R Alexandre Popia	UNIUV	Administração	Noturno
15	Arthur Fabiano Kolodziej	**.598.084**	117.889.559-	R Cezarino Habec, 45	UGV	Administração	Noturno
16	Arthur Henrique Svidzinski	**.954.838**-	139.458.359-	Gonçalves Jr	UGV	Eng Software	Noturno
17	Arthur Gabardo	**.926.687**	150.815.909-	Monjolos	UGV	Agronomia	Noturno
18	Axl Lincon Behety	**7.746-**	010.829.449-	R Fco Scaramela	UGV	Fisioterapia	Noturno
19	Bruno Felisbino						Noturno
20	Bruna Camilli Olszewski	**.156.295**	137.703.049-	Santana	UGV	Agronomia	Noturno
21	Camila Leticia Cobos	**.639.626**	137.303.219-	Cândido de Abreu	UGV	Administração	Noturno
22	Camile Aparecida Novak	**.059.997**	129.549.349-	Santana	UGV	Direito	Noturno
23	Camile Vitória Moura	**.003.775**	130.962.669-	R Ant Lory de Oliveira	UGV	Administração	Noturno
24	Cláudio Braciak	**.935.120**	042.428.119-	Bom Retiro	UNC	Direito	Noturno
25	Diego Francisco dos Santos						
26	Douglas de Jesus	**.888.005**	130.226.179-	São Rouqe	UGV	Eng Software	Noturno
27	Edinei Antonio de Oliveira	**.930.036**	150.848.069-	Br 476	UGV	Nutrição	Noturno
28	Eduardo Cymbalista	**.973.296**	139.355.369-	São Rouqe	UGV	Eng Civil	Noturno
29	Elaine Gonçalves Paz	**744.919**	159.850.179-	R 22 de Janeiro, 165	UGV	Direito	NOturno
30	Eliane M M Cymbalista	**.222.757**	068.689.039-	R Ana Doleny	BALDUINO	Magistério	Noturno
31	Eloinara Leticia Vanin	**.451.917**	083.736.296-	R FCo Brzezinski, 895	UGV	Ed Física	Noturno
32	Ernando Erico Sznicer	**.486.125**	146.414.169-	São Rouqe	UNIUV	Administração	Noturno
33	Gabriel Bielick	**.115.743**	113.367989-	São Rouqe	UGV	Eng Software	Noturno
34	Gabriel Dias Opaloski	**.414.201**	118.282.619-	R Ana Doleny, 100	UGV	Ed Física	Noturno
35	Gabriel Henrique Krul	**.453.392**	111.770.319-	R 22 de Janeiro, 312	UGV	Direito	Noturno
36	Gabryela Fátima Stefani	**.468.354**	132.262.349-	R Ana Doleny, 38	UGV	Psicologia	Noturno
37	Géssica Ap Polak	**.877.991**	129.939.379-	R 22 de Janeiro, 707	UGV	Med Vet	Noturno
38	Gilvana F Zavolski	**.292.101**	059.181.489-	R Miguel Andreiov, 174	UGV	Fisioterapia	Noturno
39	Giovane Sowa	**.301.994**	137.555.519-	Col Linha Paralela	UGV	Agronomia	Noturno
40	Giselaine Franczak	**.072.509**	120.849.049-	São Roque	BALDUINO	Magistério	Noturno

41	Graciele de França	**.865.688**	149.256.669-	Barra Grande	UGV	Administração	Noturno
42	Graziela de França Verissimo	**.722.113**	146.346.592-**	R Projetada L6	UGV	Farmácia	Noturno
43	Hélber Gabriel Vicente	**883.218**	145.260.249-**	R 14 de Dezembro, 895	IFPR	Des Sistemas	Noturno
44	Henrique Sgarbi	**.697.813**	125.513.479-**	R Cezarino Habec, 85	SENAI	Eletromecânica	Noturno
45	Iohana Rita Dias	**.676.934**	138.556.559-**	R Paulo Pimentel, 65	UGV	Enfermagem	Noturno
46	Ivonete Aparecida Thibes	**.032.804**	075.063.839-**	Agudos	UGV	Psicologia	Noturno
47	Jhonatan Janiszewski	**.097.406**	061.101.799-**	R XV de Novembro	UNESPAR	Português	Noturno
48	João Vitor Moreira	**.972.951**	131.993.869-**	Col Palmita	UGV	Eng Software	Noturno
49	João Vitor D. Przynysz	**.680.929**	119.888.499-**	R Duque Caxias, 17	UNIUV	Audiovisual	Noturno
50	João Vitor Moreira						
51	Joyce de Brito	**.828.094**	128.609.619-**	Rua Rui Barbosa	UNESPAR	Pedagogia	Noturno
52	Kamilly N Sznycer	**060.077**	125.369.589. **	Col Monjolos	UGV	Direito	Noturno
53	Kamillly Vitoria Maciel	**.338.352**	132.966.379-**	R Ludovico Wodkoweri	UGV	Administração	Noturno
54	Layson Eliel Sznycen	**.767.841**	127.179.299-**	Col Monjolos	UGV	Ed Física	Noturno
55	Leiliana Vanessa Sawczuk	**.213.120**	115.496.309-**	Col Limoeiro	UGV	Farmácia	Noturno
56	Leonardo F G Nepomuceno	**.697.813**	125.513.479-**	E Esperança	UNESPAR	Português	Noturno
57	Luana Zulkievicz	**.113.330**	147.150.209-**	R Antonio Oliveira, 536	UGV	Educação física	Noturno
58	Mariana Markievcz	**.925.711**	123.956.909-**	R Rui Barbosa, 235	UNESPAR	Padagogia	Noturno
59	Maria Eduarda Chojnacki						
60	Marcia Juk						
61	Matheus H Machiniski	**.652.744**	137.260.409-**	R João Pech, 18	UGV	Nutrição	Noturno
62	Mayra G Upalovski	**078.767**	116.673.339-**	R L Ignaszewski	UNESPAR	Química	Noturno
63	Michele Lourenço de Souza	**.301.106**	141.590.799-**	R Ludovico Wlodkoweki	UGV	Nutrição	Noturno
64	Naiara Vial	**.658.093**	119.998.799-**	R 14 de Dezembro, 580	UNIUV	Publicidade	Noturno
65	Peterson M. Zapotoczny	**.677.203**	151.152.869**	Iguaçu	Irati	Tec. Eng.	Internato
66	Rafael Natã Szymcyszn	**.389.590**	117.898.319-**	PR 153	UGV	Ed Física	Noturno
67	Raissa Maria Soares	**.645.923**	102.210.956-**	R Sebastião Soares	UGV	Biomedicina	Noturno
68	Raquel Ribeiro	**.643.898**	289.752.308-**		UNESPAR	Pedagogia	Noturno
69	Renato Steciuk Jr	**.501.576**	081.664.439-**	Col Carazinho	UGV	Agronomia	Noturno
70	Renan A C Svidnicki	**146.963**	066.128.679-**	R 14 de Dezembro, 563	UNEPAR	Biologia	Noturno
71	Robson Felipe Cordeiro	**.343.330**	074.874.629-**	Rua projetada	UGV	Educação física	Noturno
72	Rodrigo G S Gawloski	**.436.596**	082.158.359-**	Gonçalves Junior	UGV	Administração	Noturno
73	Romulo Dorochinski	**.077.282**	132.934.569-**	PR 4153	UGV	Eng Software	Noturno
74	Sara V dos Santos	**.626.209**	094.611.899-**	Col Bugre	UGV	Psicologia	Noturno
75	Taiane de Castro	**.429.502**	137.785.546-**	Estrada saída vgr	UGV	Direito	Noturno
76	Thiago Pechniski da Rosa	**.404.858**	118.415.699-**	R Antonio Lory, 66	IFPR	Des Sistemas	Noturno
77	Walter Chnacki Filho	**.879.753**	112.373.519-**	R Antonio Zaionc	UGV	Direito	Noturno
78	Wellyngton Celso Retcheski	**.314.583**	126.064.189-**	R Cesarino Habec, 34	UGV	Odontologia	Noturno
79	Yan Gabriel S Silva	**100.261**	124.341.539-**	R Esperança, 9	UGV	Farmácia	Noturno
80	Yara Mel P Silva	**206.992**	115.367.819-**	Col Monjolos	UGV	Eng Software	Noturno
81	Yasmim R Marafon	**.653.435**	124.436.129-**	R 7 de Setembro	UGV	Enfermagem	Noturno
82	Kélvin Fernando de Jesus	**886.74**	130.062.979-**	R Sebastião Soares	UNIUV	Ciênci. Contáb.	Noturno
83	Monica Aparecida Verissimo	13.853.607**	110.738.909-**	Col. Bugre	UNESPAR	Letras	Noturno

MANHÃ

N°	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Alice Markievicz	**845.766**	069.075.379-**	R 7 de setembro,44	UGV	Farmácia	Diurno
2	Ana Elisa de Andrade	**.033.161**	131.749.1498-**	R Mar Zacarias, 248	IFPR	Tec Meio Amb	Diurno
3	Aryane Opaloski Kmitta	**.781.24**	152.946.809-**	R Fco Scaramela, 85	IFPR	Tec Meio Amb	Diurno
4	Bruno Wegryn Albach	**.521.024**	11.718.889-**	R J Retcheski, 9	COLTEC	Médio e prof	Diurno
5	Carla Eduarda Gruba	**.431.579**	145.223.479-**	R Dq de Caxias, 398	UGV	Fármacia	Diurno
6	Daiane Nicolly Duma	**5.354.084**	142.108.919-**	Gonçalves Junior	UGV	Fisioterapia	Diurno
7	Diulho José Nizer						
8	Elton Carlotto	**5.959.154**	141.454.449-**	São Roque	IFPR	Téc Informática	Diurno
9	Gabriel Zavolski	**.292.851**	096.946.739-**	R Miguel Andreiv, 174	IFPR	Téc Informática	Diurno
10	Ingridi Naiara de Lima Leal	**.793.505**	138.966.459-**	R Projetada	TÚLIO DE FRANÇA	For Docentes	Diurno
11	Isabella Leticia Jasinski	**365.300**	143.590.899-**	R 22 de Janeiro	IFPR	Téc Informática	Diurno
12	Jheniffer Thaisa Carlotto	**.423.843**	115.969.659-**	São Roque	UGV	Odontologia	Diurno
13	João Marcos Davies	**.619264**	123.699.339-**	Col Bugre	IFPR	Agronomia	Diurno
14	Karoliny Kauany Kohut	**.279.038**	089.262.979-**	R Cez Habech, 40	IFPR	Tec meio amb	Diurno
15	Leila Aparecida Szinicer	**.767.817**	‘127.178.819-**	Monjolos	TÚLIO DE FRANÇA	Magistério	Diurno
16	Leoduan Gabriel Witter	**.286.490**	139.218.369- **	R Rui Barbosa, 1036	IFPR	Téc Informática	Diurno
17	Lucas Francisco S Junges	**.461.360**	108.411.929-**	Col Agudos	IFPR	Agronomia	Diurno
18	Lucas Tenchena Primo	**.370.014**	116.194.439-**	Limoeiro	IFPR	Agronomia	Diurno
19	Luiz Eduardo S Junges	**.737.825**	108.411.829- **	Col Agudos	IFPR	Agronomia	Diurno
20	Maria Betyna Gonçalves	**.637.059**	146.262.349-**	Auto Paraíso	IFPR	Tec Informática	Diurno
21	Marcos Vinicius Sierpinski	**.278.411**	120.049.939-**	R Rui Barbosa, 763	UGV	Med Veterinária	Diurno
22	Mathias Alan Ferreira da Rosa	**.626.189**	123.837.659-**	R Mig Andreiv	BALDUINO	Cien de Dados	Diurno
23	Milena Konkel	**.960.135**	105.272.569-**	Agudos	IFPR	Téc Meio Amb	Diurno
24	Murilo Ariel Matiuchenko Busco	**.237.857**	148.791.379-**	Rua Rui Barbosa	Tulio de França	Magistério	Diurno
25	Paola Dalcanton	**.287.659**	138.375.529-**	R Rui Barbosa	UGV	Odontologia	Diurno
26	Ruan Dolinski Sates	**830.495**	088.960.229-**	R 14 de Dezembro	UNC	Madicina	Diurno
27	Sara Konkelk Juk	**.148.621**	122.433.819-**	R Ant Oliveira	IFPR	Tec meio amb	Diurno
28	Saul Augusto Kutchma	**.053.927**	131.920.459-**	R Rui Barbosa, 737	IFPR	Tec meio amb	Diurno
29	Taynara Cristina Gruczkowski	**.053.927**	131.920.459-**	Paulo Frontin	UGV	Enfermagem	Diurno
30	Thais Matiucchenko	**.043.754**	155.974.329-**	Linha Iguaçu	TÚLIO DE FRANÇA	For Docentes	Diurno
31	Vinicuis Cansan	**.404.978**	098.733.919-**	R João Horsyn	COLTEC	Medio Prof	Diurno
32	Wendel Estefanski	**.573.278**	118.959.089-**	R J Horszyn, 14	UGV	Odontologia	Diurno
33	Yandra M. Machiniski	**.657.680**	119.126.089-**	Bom Retiro	UGV	Veterinária	Diurno
34	Yasmin de Fatima Berezanski	**857.578**	135.885.209-**	R J Horszyn	UGV	Veterinária	Diurno

TAINA BRAZ BIANCO
Presidente da Associação

ALÉCIO MAROLI
Membro

KAROLINE MARKEVICZ
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:126B0E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 167/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4329 - Decreto n° 167/2024 de 29/10/2024		**Escopo Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	10.000,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2840 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3880 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A80E99E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 169/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4331 - Decreto n° 169/2024 de 29/10/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Especial	Anulação de Dotações	2.200,00	

Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	2.200,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.200,00
08.001	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.1041	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00 - CAPELA MORTUÁRIA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5211 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	2.200,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	2.200,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:54E7EE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 72.751,44 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	1	12397	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de saúde e suporte técnico operacional, para utilização na Unidade de Saúde do Município.		MÊS	12,00	3.031,31	36.375,72
LOTE: 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	2	12398	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de Assistência Social e suporte técnico operacional, para utilização na Secretaria de Assistência Social do Município.		MÊS	12,00	3.031,31	36.375,72
TOTAL								72.751,44

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/10/2025, a contar de 24/10/2024, conforme Tomada de Preços n.º 4/2023 e Contrato nº 153/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 23/10/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:56D9D989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	1	12397	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de saúde e suporte técnico operacional, para utilização na Unidade de Saúde do Município.		MÊS	12,00	3.031,31	36.375,72
LOTE: 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	2	12398	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de Assistência Social e suporte técnico operacional, para utilização na Secretaria de Assistência Social do Município.		MÊS	12,00	3.031,31	36.375,72
TOTAL								72.751,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/10/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6D973829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 18/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 18/2024 referente à "Aquisição de mictório para Centro de Convivência da Terceira Idade**"**, em favor da empresa conforme abaixo;

DOIS IRMÃOS EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12859	Mictório em granito polido com as seguintes medidas:	1,00	UNIDADE	3.150,00	3.150,00
					TOTAL	3.150,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 18/2024 datada em 30 de outubro de 2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 30 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:69DAE6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 267, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
106 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
664 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			37.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
110 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
119 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
637 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			37.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ECFACB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2024

DATA: 29 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, com os novos representantes indicados pelos segmentos Gestor Municipal e Trabalhadores da Saúde Municipal, em conformidade com o disposto Art. 3º da Lei nº 596/2015, de 30 de novembro de 2015, que passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Usuários do Sistema Único de Saúde	Samira Silveira dos Santos	Titular	APMF do Colégio Estadual Odete Borges Botelho
	Cristina Seuane	Suplente	
	Dirce Lameu	Titular	Igreja Católica
	Carlos José Araújo	Suplente	
	Sirlei Pereira Budach	Titular	Igrejas Evangélicas
	Paulo Ricardo Rodella	Suplente	
	Orlando Lisboa	Titular	UNIVILAS – Associação da União das Vilas Rurais
	Samira Pires dos Santos	Suplente	
Trabalhadores da Saúde Municipal	Fabiana Gonçalves	Titular	COREN/PR
	Renata Barbosa Sepeloni dos Reis	Suplente	
	Bruna Janaína Lameu Trevisoli	Titular	CREFITO 8
	Maria Cristina Gonçalves Ribeiro	Suplente	
Gestor Municipal	Mayara Bento da Rocha	Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
	Vanilza Rosana da Silva	Suplente	
	Adriana Fernandes de Jesus	Titular	
	Daiane Apª. Leoziro de Menezes	Suplente	

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:972D6EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS VAGAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO – PR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

EDITAL Nº01/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS VAGAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO – PR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Planalto Estado do Paraná, conforme a Instrução Normativa 02/2024 e Instrução Normativa 003/2024. Passa a divulgar os resultados das inscrições para as vagas na Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral do município de Planalto – PR para o ano letivo de 2025.

Educação Infantil 04
Escola Municipal Professora **Edejalva Canton Fernandes** EIEF.

COLOCAÇÃO	ALUNO	RESULTADO
CLASSIFICADOS		
01º	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS NEUBURGER	Deferido
02º	ISADORA CORREIA MAAS	Deferido
03º	ANDREI WUILIAN DAHMER	Deferido
04º	AGATHA HELLENA GEHN DA ROSA	Deferido
05º	NICKOLLAS KAUAN EBER	Deferido
06º	ALICIA VICTORIA DORNELLES MENSCH	Deferido
07º	SANTHIAGO LORENZO VENUTES BROSZKO	Deferido
08º	GABRIELA ELISA ROHR	Deferido

09º	LAVINIA EDUARDA BRITZKE	Deferido
10º	DAVI DE MOURA RODRIGUES	Deferido
11º	HELOISA ROYER	Deferido
12º	HEITOR BORGHETTI LOEWE	Deferido
13º	JOÃO VICTOR BAIERLE BUDKE	Deferido
14º	LUIZ OTAVIO FERREIRA	Deferido
15º	JULIA ALVES DOS ANJOS	Deferido
16º	EMANUEL VITOR DA SILVA	Deferido
17º	RAISSA SOUSA MONGENSTERN	Deferido
18º	THAISSA SOUSA MONGENSTERN	Deferido
19º	LEONARDO MENDES LIMA	Deferido
20º	ENZO GABRIEL GONÇALVES KNEBEL	Deferido
LISTA DE ESPERA		
01º	LAURA SILVA ALMEIDA	Lista de espera
02º	LAVINIA MINUZZO FERRARI	Lista de espera
03º	DAVI MIGUEL SCHMITZ	Lista de espera
04º	ISABELLA ZANATTA CAVALHEIRO	Lista de espera
05º	LUIZA GABRIELLI SCHWAUKE	Lista de espera
06º	WÉRICK DA SILVA MORAES	Lista de espera
07º	AGATHA MARIA BINICK TRENTIN	Lista de espera
08º	LARA HELENA GUIMARÃES	Lista de espera
09º	JULIA GABRIELLI ALVES	Lista de espera
10º	GABRIEL WELTER CARINI	Lista de espera
11º	JOAQUIM MATIAS DOS SANTOS MOTTA	Lista de espera
12º	MARIA HELENA B. DE ABREU	Lista de espera
13º	LAURA HELENA FRIZZO	Lista de espera
14º	ANTONY MIGUEL MINUZZO	Lista de espera
15º	JOÃO ARTHUR DA SILVA DOS SANTOS	Lista de espera
16º	HEITOR BEAL DE AGUIAR	Lista de espera
17º	JOSÉ FELIPE ROHDEN GRIEBLER	Lista de espera
18º	LORENA LEMOS DA SILVA	Lista de espera
19º	BETINA FURSLENAU STATACZNISKI	Lista de espera
20º	LUIS OTAVIO LOPES DA ROCHA	Lista de espera
21º	GABRIEL ANTONIO SALBEGO	Lista de espera
22º	AUGUSTO TREVISAN GOLDSCHMIDT	Lista de espera
23º	DANIEL ALEJANDRO BARROSO BRUNET	Lista de espera
24º	EMELLY VITÓRIA BERGER ENGSTER NUNES	Lista de espera
25º	ARTHUR MIGUEL JOCHEM	Lista de espera
26º	ARTHUR MIGUEL CORRÊA	Lista de espera
27º	MIGUEL ARTHUR DE PAULA HOPPEN	Lista de espera
28º	ALICE LUCIETO	Lista de espera
29º	MARIA CLARA FREY	Lista de espera
30º	MELINA ARTMANN CAMPRA	Lista de espera
31º	GIORDANA MANOELA SOUZA BIONDO	Lista de espera
32º	SAMUEL HENRIQUE ZIMMER	Lista de espera
33º	HEITOR ZANCHET COPINI	Lista de espera
34º	LAYZA VITORIA BARTZ DEFENDI	Lista de espera
35º	ARTHUR SAMUEL DE OLIVEIRA	Lista de espera
36º	LAURA MARIA FUNGHETTO DOS SANTOS	Lista de espera
37º	KAIO ADEMIR FOCHESATTO	Lista de espera
38º	JOÃO PEDRO FUHR	Lista de espera
39º	HELENA BATAIOLLI AMARAL	Lista de espera

Educação Infantil 04
Escola Municipal Professora **Solange Bueno da Silva** EIEF.

COLOCAÇÃO	**ALUNO**	**RESULTADO**
CLASSIFICADOS		
01º	DAVI EMANUEL CERONI	Deferido
02º	GABRIELI LUISA H. DE PAULA	Deferido
03º	EMELLY VITÓRIA BERGER ENGSTER NUNES	Deferido
04º	ANTHONY MATHEO SATIRO	Deferido
05º	THEODORA LEAL PEREIRA	Deferido
06º	MARIA ALICE RODRIGUES	Deferido
07º	ELIZA BANTLE KEMPER	Deferido
08º	ARTHUR MIGUEL JOCHEM	Deferido
09º	ANTHONY JOSÉ SANTOS DA ROSA	Deferido
10º	WILYAN EDUARDO TELES FERREIRA	Deferido
11º	MIGUEL ARTHUR DE PAULA HOPPEN	Deferido
12º	ALICE LUCIETO	Deferido
13º	LUCAS MIGUEL SCHWANDES	Deferido
14º	MIRELA ALCARÁ	Deferido
15º	VALENTIM RAMBO	Deferido
16º	ARTHUR MIGUEL CORRÊA	Deferido
LISTA DE ESPERA		
01º	MONIKE EDUARDA FAVRETTO	Lista de espera
02º	DAVI PAULUS BASEGIO CORREA	Lista de espera
03º	MARIA CLARA FREY	Lista de espera
04º	DAVI LUIZ MARTINI DOS SANTOS	Lista de espera
05º	MELINA ARTMANN CAMPRA	Lista de espera
06º	GIORDANA MANOELA SOUZA BIONDO	Lista de espera
07º	SAMUEL HENRIQUE ZIMMER	Lista de espera
08º	HEITOR ZANCHET COPINI	Lista de espera
09º	ANTONY MIGUEL MINUZZO	Lista de espera
10º	GABRIELA ELISA ROHR	Lista de espera
11º	KAUÃ HENRIQUE SCHULLER	Lista de espera
12º	JOÃO VICTOR BAIERLE BUDKE	Lista de espera
13º	DAVI MIGUEL SCHMITZ	Lista de espera

14º	JULIA ALVES DOS ANJOS	Lista de espera
15º	LAVINIA MINUZZO FERRARI	Lista de espera
16º	LUIZ GUSTAVO SCHMITZ	Lista de espera
17º	WÉRICK DA SILVA MORAES	Lista de espera
18º	LARA HELENA GUIMARÃES	Lista de espera
19º	HEITOR BEAL DE AGUIAR	Lista de espera
20º	JOSÉ FELIPE ROHDEN GRIEBLER	Lista de espera
21º	BETINA FURSLENAU STATACZNISKI	Lista de espera
22º	LUIS OTAVIO LOPES DA ROCHA	Lista de espera
23º	AUGUSTO TREVISAN GOLDSCHMIDT	Lista de espera
24º	DANIEL ALEJANDRO BARROSO BRUNET	Lista de espera
25º	LAURA SOPHIA GONÇALVES DOS SANTOS	Lista de espera
26º	ARTHUR SAMUEL DE OLIVEIRA	Lista de espera
27º	LAURA MARIA FUNGHETTO DOS SANTOS	Lista de espera
28º	JOÃO PEDRO FUHR	Lista de espera

Planalto, 29 de outubro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:04FAE7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti- dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da neces- sidade da contratação**
1	Ser- viço	SIM	Agência de Publicidade das ações governa- mentais e sociais do Município	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimen- tação para os servido- res	01	R$ 3.255.000,00	Outu- bro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veícu- los da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro vei- cular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a de- manda da Administra- ção
6	Com- pra	NÃO	Vale Trans- porte Graci- osa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Legal
7	Ser- viço		Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
			Contratação de empresa							

8	Ser- viço		para realiza- ção de Con- curso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de com- pletar o quadro em de- terminados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Saúde Ocu- pacional	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
10	Ser- viço		Empresa para produ- ção de pla- cas come- mo- raΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

11	Ser- viço	**Não**	TAG, ade- sivo/disposi- tivo eletrô- nico que fun- ciona por meio de fre- quência, para libera- ção automá- tica de can- cela de pe- dágio.		R$ 5.000,00	Set/24	Alto	GAB	Não	Considerando a fre- quente locomoção dos veículos oficiais até Cu- ritiba, principalmente para atendimento à área da saúde, para que não haja necessi- dade de ficarem nas fi- las das cabines do pe- dágio. Para a praça de pedágio em São José dos Pinhais – BR 277.
Valor Total - R$ 4.053.000,00										

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informa- tica	diver- sos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o des- gaste natural decorrente dos computadores, note- books e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipa- mentos, periféricos e fer- ramentas é imprescindí- vel para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e efici- ente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Con- fed. Nacio- nal dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diver- sos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atívida- des de cozinha nas de- pendências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mine- ral e Gás 45 kg	Diver- sos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozi- nha nas dependências das Secretarias Munici- pais

5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higiene	Diver- sos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos pre- dios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computado- res, notebo- oks, tabletes e monitores inclináveis	Diver- sos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescin- dível para o adequado aparelhamento do par- que de informática, con- tribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Permanen- tes	Diver- sos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de pro- porcionar melhores es- truturas de trabalho aos- servidores/funcionários, bem como possibilitar melhoramento no aten- dimento e segurança institucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Expediente	Diver- sos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessá- rios para desenvolvimen- tos das atividades admi- nistrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Gráfico	Diver- sos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e di- versas demandas na área deimpressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os tra- balhos deprodução e im- pressão de cartazes, banners, folders, adesi- vos,

										banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos servi- ços de tabelionatos, car- tórios.

11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de preços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levantamento de orçamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerencia- mento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumpri- mento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elé- trica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elé- trica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Predial, para conserva- ção e diminuição de cus- tos com com energia elétrica devido a materi- ais desgastados.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da conexão com a API de inte- gração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cumprimento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de Informação Geográfica com Integra- ção ao Cadastro Imobili- ário Municipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastrea- mento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para con- trole da frota de veícu- los municipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazenamento organi- zado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das de- mandas das secretarias.

18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estau- dante, estagiário, trei- namento prático em sua formação profissional, propiciando aprendi- zado útil na formação em suas áreas acadêmi- cas e/ou técnicas e o desenvolvimento de ha- bilidades necessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alve- naria, Elé- trica e Hi- dráulica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públicos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de traba- lho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodência via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manuten- ção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar conforto tér- mico nos prédios publi- cos, para servidores e demais usauários.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Ser- vidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.

24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´água, caixa de gordura de- detização e desratiza- ção		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Prefei- tura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Público Municipal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios pú- blicos e vias públicas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informa- ções (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e pro- cessos administrativos eletrônicos. Visa econo- mia em impressões, re- dução do uso de papéis, padronização da comu- nicação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, de- partamentos, cidadãos e as empresas contribu- intes para resolver mais rapidamente as deman- das do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉRIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

28	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de serviços ad- ministrativos e ocasio- nais, que superam a ca- pacidade operacional da frota municipal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrô- nico) responsivo e per- sonalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para adequação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Gestão Pú- blica		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão informatizados são im- prescindíveis para a ma- nutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, histó- ricos e relatórios, o ob- jetivo da contratação é facilitar as atividades do dia a dia, tornado a ges- tão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço conside- rado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servi- dores públicos no de- senvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os muní- cipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a ne- cessidade de comunica- ção interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma,

										garantir a melhor comu- nicação para realização

										de tarefas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceiriza- ção de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contratação é ne- cessária para a exe- cução de serviços in- ternos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desem- penho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos, principal- mente os ligados a li- citações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitoramento oti- miza a proteção propi- ciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica ime- diatamente os órgãos competentes, envi- ando para o local equipe para averigua- ção
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a de- manda de impressão, reprografia e digitali- zação de documentos próprios das rotinas dos serviços munici- pal
36	Ser- viço	SIM	INternet para o Ser- vidor - Link Redun- dante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma co- nexão física de cabo de fibra ótica. Link re-

										dundante para manu- tenção da Internet para o Servidor Cen- tral da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecí- veis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela ne- cessidade do supri- mento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Pre- feitura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festivida- des de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decoração do Mu- nicípio em virtude das comemorações tradicio- nais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumpri- mento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e es- goto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
41	Ser- viço	SIM	Pronto Pa- gamento (4 ao ano)		R$ 20.000,00					
42	Ser- viço	NÃO	Projeto exe- cutivo para instalação de um Sis- tema de Energia So- lar Fotovol- taico (UFV) da Sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná		R$ 10.683,33	abr/24	Alto	SMAD	Não	A contratação justifica- se, por se tratar de uma fonte de energia mais sustentável e econô- mica, reduzindo os cus- tos ligados às fontes de energias externas.
43	Ser- viço	NÃO	Execução do projeto de Energia Renovável - Sistema de Geração Fo- tovoltaica		R$ 43.875,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se por se tratar de redução dos custos ligados às fontes de energias externas, atra- vés de uma fonte de energia mais sustentá- vel e econômica.
Valor Total - R$ 5.560.152,90										

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para con- tratação ou aqui- sição**	**Grau de priori- dade con- tratação ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Bra- sil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Fi- nisa (CEF)	Parce- la- mento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento Previ- denciários	Parce- la- mento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento Con- trato Fo- mento PR	Parce- la- mento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento PASEP	Parce- la- mento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agentei- zação para Temporada Verão 2024/2025	Tem- porada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025
Valor Total R$ 6.020.365,00										

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins-truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natali- dade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira Infância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância Socioassisten- cial
4	Ser- viço	Não	Capacita- ções para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de turismo/vi- agens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios idosos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Car- tão/Vou- cher benefí- cio eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Processa- mento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informá- tica	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para in- formática
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qualifica- ção	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estrutura- ção CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para ativi- dades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Esportivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos esportivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Bá- sica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Aprendiz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Vei- cular	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendi- mento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insumos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens municipais e intermu- nicipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamen- tos e uten- sílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa participante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Permanên- cia	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de acolhimento idosos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fu- nerários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Trans- portes – Aprendizes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio transporte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para sele- ções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Pú- blicos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capaci- dade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedo- res di- versos	Alimentos Perecíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços informativos a população
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
33	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Higiene e Limpeza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
34	Ser- viço	Não	Dedetiza- ção e lim- peza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformização e campa- nhas socioeducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrícolas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (capacitações, conferen- cias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manuten- ção de cli- matização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manuten- ções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
39	Ser- viço	Forne- cedo- res di- versos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unida- des SMAS
40	Tec Infor e Co- mu-	Sim	Locação de Impressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unida- des SMAS

	nica- ção									
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Mobiliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Publicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Veículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manuten- ção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Material de Expediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elétrico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS

49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mine- ral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedo- res di- versos	Alimentos Não Perecí- veis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Hortifruti- grangeiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de extintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Di- dático e Li- teratura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
56	Con- sumo	Não	Material Gráfico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Au- diovisuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
59	Con- sumo	Sim	Combustí- veis e Lubri- ficantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
60	Ser- viço	Forne- cedo- res di- versos	Oficineiros	Diver- sos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços informativos e de atendimento a popu- lação

Valor Total - R$ 3.488.000,00

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambulância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação legal e segu- rança dos participantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de roçada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públicos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Ca- ranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Típico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Gas- tronòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caranguejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Pal- cos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estru- tura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estru- tura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Cofee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e servidores em serviços extras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Piro- técnico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musi- cal	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambulantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Ambulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulan- tes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Vei- cular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Contai- ner	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Gráfico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e geração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Natalina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no terminal de embarque em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de In- formações Turísticas do Guaraguaçu e Praça ao redor do Ro- balo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
22	Ser- viço	Não	Segunda In- tegra BWT – Edição Pa- raná	1	R$ 10.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Pa- raná 2024	1	R$ 16.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Cataratas 2024	1	R$ 40.000,00	**abr/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Cai- çara – Show Musical	1	R$68.000,0 0	**Abril/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Festividade importante ferramenta para a movi- mentação da economia Memorando nº19.401/2023
26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R$ 13.900,00	**Maio/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Formação de Novos Pro- dutos Turísticos. Memorando nº19.401/2023
27	Ser- viço	Não	Paisagismo centro de	1	R$ 55.000,00	**Maio/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Projetar, planejar, fazer a gestão e a

			eventos							preservação do centro de eventos. Memorando nº 19.401/2023
28	Ser- viço	Não	Testeiras passarelas balneários	1	R$ 12.000,00	**Maio/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Identificação dos balneá- rios nas principais passa- relas de acesso à praia. Memorando nº 19.401/2023
29	Ser- viço	Não	Indicação Geográfica couro do peixe e cambira - SEBRAE	1	R$ 180.000,00	**Ju- nho/202 4**	Média	**SMTDE**	Não	Processo de reconheci- mento dos produtos lo- cais para desenvolvi- mento de identidade geo- gráfica. Memorando nº 19.401/2023
30	Ser- viço	Não	Show Musi- cal	1	R$ 15.000,00	**Ju- nho/202 4**	Média	**SMTDE**	Não	Arraiá Caiçara
31	Ser- viço	Não	Paletes de eucalipto	1	R$ 9.800,00	**Agosto/ 2024**	Média	**SMTDE**	Não	Prolongamento das pas- sarelas que dão acesso à praia, de maneira a dar condições de passa- gem/acesso de pedes- tres/turistas, assim como dos vendedores ambu- lantes. Processo Adminis- trativo 819/2024.
32	Ser- viço	Não	Escultura turística – coruja	4	R$ 75.570,00	**Set/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo, es- tratégia de marketing tu- rístico e divulgação da fauna local.
33	Ser- viço	Não	Contratação de limpeza de sanitá- rios contêi- ners	1	R$ 180.000,00	**Nov/24**	Média	**SMTDE**	Não	Limpeza dos módulos sa- nitários que atenderão a temporada 2024/2025.
34	Ser- viço	Não	Compra de uniformes dos ambu- lantes	1	R$ 100.000,00	**Nov/24**	Média	**SMTDE**	Não	Uniformes para o uso dos vendedores ambulantes de 2024/2025.

Valor Total R$ 3.934.270,00

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº do Item	**Tipo item**	**Re- no- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Dentran/ Base da Guarda Municipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALIMEN- TAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as necessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE MUNI- ÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalificação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VEÍCU- LOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNI- CADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrências.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACAS DE SINA- LIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de pre- venção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊ- NIO COR- REIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infração por corres- pondência.
10	Ser- viço	SIM	MANU- TENÇÃO E INSTALA- ÇÃO DE AR CON- DICIO- NADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipamen- tos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE EXTINTO- RES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE ARMAS NÃO LE- TAIS (Fundo de Trân- sito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICI- PAL (Fundo de trân- sito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para atender os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEI- CULOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Locação das viauras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE MOTOCI- CLETAS (Fundo de Trân- sito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACA BALÍS- TICA (Fundo de Trân- sito)	20	R$ 50.000,00	nov/24	Média	SMSP	NÃO	Para substituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
17	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE CON- JUNTO SI- NALIZA- DOR ACUSTICO VISUAL (GIRO- FLEX)	2	R$ 17.100,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para substituição nas viatu- ras Ford Ka e Duster da GCM.
18	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACA BA- LÍSTICA (	1	R$ 13.300,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para instalação no Posto Avançado do Detran.
19	Ser- viço	NÃO	Contrata- ção de psicólogo credenci- ado pela Superin- tendência Regional de Polícia Federal do Paraná	1	R$ 2.000,00	mai/24	Médio	SMSP	NÃO	Para prestação de serviços na realização de avaliação psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo institucional.

Valor Total - R$ 1.007.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser**	**Estimativa de valor anual da contratação**	**Data para contratação ou**	**Grau de priori- dade contra-**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência**	**Justificativa da ne- cessidade da con- tratação**

				con- tra- tada	(R$)	aquisição	tação ou aquisi- ção		com ou- tro item	
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Colônia Pe- reira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para atender as ne- cessidades da re- gião.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no bal- neário Pontal do Sul, para outros balneários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + energia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento ambiental, energia sustentável e manejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desas- soreamen- tode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasoreamento elimpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Draga- gem do ca- nal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para embarque e desembarque para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as demandas da área rural
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extinto- res e hidran- tes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta seletiva e limpeza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e amplia- ção pois o volume de resíduos é signi- ficativo e a capaci- dade de suporte está no limite.
10	Serviço	SIM	Operação do trans- bordo, transporte e destinação final de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destinação final de resíduos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscien- tização ambiental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotai- ners exis- tentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscien- tização ambiental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequa- ção do cemi- tério munici- pal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais gavetas publi- cas mortuárias e ossário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenci- amento am- biental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que depen- dem dos licencia- mentos ambientais e os estudos/rela- tórios são manda- tórios pelos requi- sitos legais aplicá- veis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especiali- zada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimi- zar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipamento em geral para melhoria da gestão da secre- taria.
19	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva via associação de reci- clagem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendi- mento emergencial	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A demanda por atendimento emer- gencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população

			e castração de animais.							de baixa renda buscando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicular, para os veí- culos vincu- lados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos so- cioambien- tal FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associações/coo- perativas de catado- res.
24	Serviços	SIM	Locação de veículos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utilitario e de passeio para atender as de- mandas da secretaria.
25	Compras	SIM	Material de cons- trução	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias. Manutenção dos próprios da pre- feitura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equi- pamentos públicos vinculados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri-lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do balneário Car- mery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equi-	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Manutenção próprios - con- servação do pa- trimônio.

			pamentos públicos na Colônia Pereira, construção de capela mortuária							
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governa- mentais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias. Para eventos da secretaria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Manu- tenção dos veiculos pertencentes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva ope- ração verão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessi- vel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popu- lação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em con- dições adequadas. Com destinação fi- nal de reaproveita- mento, gerando economia e susten- tabilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popu- lação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em con- dições adequadas
37	Compras	SIM	Material gráfico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
38	Serviço	NÃO	Manuten- ção dos equipa- mentos da coleta se- letiva (prensa, esteira e empilha- deira	01	R$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024
39	Serviço	NÃO	Manuten- ção téc- nica pre- ventiva e corretiva em uma embarca- ção a mo- tor	XX	R$ 98.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Manutenção técnica preventiva e corretiva, sendo serviço (mão de obra) com fornecimento de peças, em uma embarcação a motor.
40	Serviço	NÃO	Sistema de Esgota- mento Sa- nitário	XX	R$ 2.100.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Implantação/ Ampliação – Elaboração de Projeto Básico de Engenharia – Projeto Básico Hidráulico e Básico Complementares e Projeto de Unidades Lineares para o SES do Município de Pontal do Paraná.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

Valor total - R$ 13.895.828,87

JACKSON BASSFEILD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as es- colas muni- cipais	Diver- sos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventila- dores	Diver- sos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil	Diver- sos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas municipais Prof. Ernesto Tavares de Campos e Artur Tavares
6	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento Dire- tor Geral e Monitor da Escola Cí- vico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alu- nos da Es- cola Munici- pal Cívico Militar	Diver- sos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
8	Ser- viço	NÃO	Dedetiza- ção, limpeza de caixa dá- gua e desra- tização	Todas as Uni- dades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manuten- ção, aquisi- ção e insta- lação de equipamen- tos de com- bate a in- cêndios	Diver- sos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
10	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e es- tojos escola- res	Diver- sos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
11	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de material es- colar e agenda do professor	Diver- sos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino

12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis	Diver- sos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computadores e outros equipamentos de informática para as escolas municipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computadores ou simila- res. Laboratório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento manutenção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Proerd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento Ofici- nas Contra- turno Esco- lar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino
17	Ser- viço	NÃO	Terceiriza- ção de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e ca- pacitação da assisten- cia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos profissionais das es- colas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SI- OPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expedi- ente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
23	Dis- trib gratuita	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABA- CADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manuten- ção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricul- tura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Constru- ção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para pequenos reparos dos prédios pú- blicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustí- veis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale trans- porte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manuten- ção e instalação de ar condicionado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e ro- çada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Esco- lar alunos rede esta- dual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede esta- dual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Centro de Equote- rapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material gráfico (in- cluindo revistas e cer- tificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale trans- porte servidores – Gra- ciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, in- sumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, componen- tes e acessórios p/ ve- ículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manutenção de tacó- grafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a le- gislação vigente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio ali- mentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
48	Dis- trib gratuita	NÃO	Aquisição de uniformes escola- res (kit com- pleto)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não pe- recíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e

			de Higiene e limpeza							CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifru-granjeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e es- goto	Men- sal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elé- trica	Men- sal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diver- sos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mine- ral água mine- ral 500 ml, gás 45 kg 20 litros,	Diver- sos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
TOTAL										**R $ R$ 24.722.062,50**

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.
Total Geral -										R$ 25.328.655,32

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci-mento de peças ma-nutenção veículos pe-sados	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARI- ZAÇÃO DE- TRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máqui-nas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máqui-nas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manuten-ção da Rede de Ilumina- ção Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamen- tos e mate-rial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/cole- tiva de trabalhadores/ser- vidores

8	Com-pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Iluminação - LED -SUPER-POSTES E REFLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu-minação - modernização com lâmpadas em LED
9	Ser-viço	SIM	Serviços com forneci-mento de Material de Manuten-ção de Vias Pavimenta-das Blo-quete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com-pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Muni-cipal diver-sas Secreta-rias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com-pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Muni-cipal diver-sas Secreta-rias	500 li-tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com-pra	Não	Aquisição de Cami-nhão Ca-çamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir necessidade logís-tica necessária aos servi-ços públicos urbanos/ru-rais
13	Ser-viço	Não	Construção de equipa-mento pú-blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir necessidades de in-fraestrutura urbana
14	Ser-viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Chama-mento Pú-blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Projeto Apro-vado junto a Copel - re-passe recursos Copel Dis-tribuição S/A
15	Servi-ços	NÃO	Serviços Ampliação - Economia Energética - CP Copel 006/2022 DEODE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Ener-gética - ampliação IP LED
16	Servi-ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser-viço	SIM	Serviços de Roçada e Varrição Ur-bana - ma-nutenção e conservação urbana/ru-ral	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva-ção viária
18	Ser-viço	NÃO	Locação Ma-quinas Pe-sadas - ma-nutenção vi-ária	12 me-ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva-ção viária
19	Ser-viço	NÃO	DESASSORE-AMENTO ca-nais	3 me-ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa-mento de canais
20	Com-pra	NÃO	Aquisição de Material de Constru-ção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com-pra	NÃO	Aquisição de Material de Constru-ção Hidrau-lica e Elé-trica diver-sas Secreta-rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser-viço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi-ços da secretaria

23	Ser-viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios
24	Ser-viço	SIM	Serviços com forneci-mento de Material de Manuten-ção de Vias Pavimenta-das CBUQ Quente - tapa bura-cos	592 Ton 6159 m² ser-viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser-viço	NÃO	Serviços com forneci-mento de Material de Manuten-ção de Vias Pavimenta-das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser-viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con-vênio	Não	Assina-tura/Execu-ção convê-nios para ações espe-ciais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/demais	Sim	Convênio Setor Polícia Pe-nal - Secretaria Es-tado/Conselho Comuni-dade
27	Ser-viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manuten-ção veículos frota muni-cipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati-vos - Manutenção da Frota
28	Com-pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto - manuten-ção viária	vários itens - medi-das 0,40/0,80/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa-mento de canais e manu-tenção viária
29	Com-pra	NÃO	Material para Manu-tenção Viá-ria - Bica Corrida Sai-bro britado	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser-viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora-mento Viá-rio por câ-meras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança viária e dos próprios
31	Servi-ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usi-nagem pavi-mentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Governo - Pavi-mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com-pra	NÃO	Aquisição de Combus-tíveis - Die-sel e Gaso-lina Frota Municipal Diversas Se-cretarias	189.900 gaso-lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos
33	Con-vênio	Não	Execução de Convênios repasse re-cursos aqui-sição má-quinas e equipamen-tos rodoviá-rios - Con-trapartida mínima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumprimento obje-tos pactuados junto ao Es-tado
34	Con-vênio	NÃO	Execução de Convênios repasse re-cursos cons-trução de infraestru-tura urbana e rural - Contrapar-tida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumprimento obje-tos pactuados junto ao Es-tado
35	Ser-viço	Não	Convênio IAT Desas-soreamen-tode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasoreamento elimpeza de canais Incluído através do Memo-rando nº 464/2024

Total Geral - R$ 18.242.316,32

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	**Tipo do item**	**Renova-ção de contrato**	**Descrição su-cinta do ob-jeto**	**Quanti-dade anual a ser con-tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata-ção (R$)**	**Data dese-jada para contrata-ção ou aquisição**	**Grau de pri-ori-dade da con-trata-ção ou aquisi-ção**	**Unidade requisi-tante**	**Vincula-ção ou depen-dência com ou-tro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Com-pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – COMESP	12 Me-ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibilização para paci-entes
2	Rateio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Co-mesp	12 Me-ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consorcio Público e
3	Com-pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me-ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni-dades de Saúde
4	Com-pra	NÃO	Fórmula In-fantil - Die-tas	12 Me-ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacien-tes acompanhados pela nutricionista
5	Ser-viço	NÃO	Material Permanente e equipa-mentos mé-dicos hospi-talares	12 Me-ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen-tos permanentes mobilia-rios (ar condicionado,me-sas, cadeiras, armarios em mobiliários em geral e equipamentos médicos hospitalares para as Uni-dades de Saúde
6	Ser-viço	NÃO	Contratação de profissio-nais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com-pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lan-che para pacientes onibus tratamento fora do munici-pio
8	Ser-viço	NÃO	Seguro de veículos Fo-tra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos perten-centes a frota da Saúde
9	Ser-viço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedetização e desratiza-ção	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Unidades de Saúde
10	Ser-viço	SIM	Manutenção de Equipa-mentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamen-tos das Unidades de Saúde
11	Com-pra	NÃO	Equipamen-tos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia
12	Com-pra	NÃO	Medicamen-tos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde
13	Com-pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser-viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde
15	Ser-viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Eletrica
16	Ser-viço	SIM	COMPANHIA DE SANEA-MENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser-viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Transporte Servido-res
18	Ser-viço	NÃO	Contratação de profissio-nais para os Pas - Creden-ciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Atendi-mentos 24h
19	Ser-viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser-viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas

										de Saúde
21	Com-pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida-des da SMS
22	Ser-viço	SIM	Credencia-mento Espe-cialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especia-lidades médicas- Psiquiatra - Neuropediatra
23	Ser-viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radio-logicos nos Prontos Atedi-mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Ser-viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde
25	Com-pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde
26	Ser-viço	SIM	Lixo Hospita-lar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com-pra	NÃO	Equipamen-tos Perma-nentes - Computado-res	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de in-formática para uso da SMS
28	Ser-viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Bá-sicas de Saúde
29	Ser-viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista
30	Ser-viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Paci-entes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e re-gião metropolitana
31	Ser-viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades
32	Ser-viço	SIM	Cessão de li-cenciamento de software de gestão para geração e preenchi-mento auto-matizado das informações para presta-ção de con-tas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili-tar a gestão e preenchi-mento automatizados das informações para prestação de contas relativas aos Sis-tema SIOPS (Sistema de In-formações Sobre Orçamen-tos Públicos em Saúde).
33	Servi-ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secre-taria de Saúde
34	Com-pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser-viço	SIM	(Hospeda-gem) Pacien-tes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica espe-cializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período in-tegral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Su-mara
36	Ser-viço	NÃO	Manutenção Ar Condicio-nado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condi-cionados da Unidades de Sa-úde
37	Ser-viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans-porte de pacientes
38	Ser-viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser-viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta-ção para os servidores das Unidades, pacientes, e cam-panhas da SMS.
40	Ser-viço	SIM	Viação Graci-osa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Transporte Servido-res
41	Ser-viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com-pra	NÃO	Material Ex-pediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expe-diente para as Unidades de Saúde
43	Servi-ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com-pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de hi-giene e limpeza para as Uni-dades de Saúde
45	Com-pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos repa-ros Unidades de Saúde
47	Ser-viço	SIM	Alarmes mo-nitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde
48	Com-pra	NÃO	Óleos lubrifi-cantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde
49	Ser-viço	Sim	Material Grá-fico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais grafi-cos impressos para utilização da Unidades de Saúde
50	Ser-viço	SIM	Auxilio Ali-mentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para os servidores lotados na Secre-taria de Saúde
51	Ser-viço	SIM	Sistema Ges-tão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de ges-tão em saúde para as Unida-des

52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Sa-úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
57	Com- pra	NÃO	Manutenção e forneci-mento de pe- ças para os geradores dos pronto atendimen- tos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	12 Meses	R$ 30.000,00	**Set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção do gerador de marca kayma, lotados nos pronto atendimentos de shangri-lá e praia de leste, são utilizados para gerar energia elétrica para as uni- dades indicadas. Tais gera- dores são importantíssimos, pois o município sofre com as quedas frequentes de energia. Nos pronto atendi-mentos existem inúmeros equipamentos que necessi- tam constantemente de energia elétrica como: respi- rador, computadores, raio-x, eletrocardiograma, monitor multiparamétrico, entre inú- meras outras máquinas es- senciais para atendimentos de urgência e emergência
Total geral – R$ 34.326.901,68										

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contra- tação ou aquisi- ção ou ção aquisi-**	**Grau de pri- ori- dade con- trata- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realizadas no municí- pio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para eventos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutura para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material es- portivo	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materiais para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personaliza- dos	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso literário Litoral com Arte.
7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Motocross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os even- tos
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Com- plexo Ba- nestado	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar even- tos esportivos com medi- das oficiais.
12	Ser- viço	NÃO	Manunten- ção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e aca- demias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manutenção dos es- paços esportivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Cul- turais e Es- portivas	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas culturais e espor- tivas distribuídas por vá- rios pontos do município
15	Ser- viço	NÃO	Ambulância	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulância usado nos eventos espor- tivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veículo para atender as demandas diá- rias da secretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manunteção dos pre- dios públicos
18	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento de músicos	Por ins- crição	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas lo- cais para eventos culturais e artísticos das festivida- des de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náu- tica no Guaraguaçu, os re- cursos para obra serão por encaminhadas por meio do fundo do esporte.
TOTAL R$ 1.429.000,00										

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para con- tratação ou aqui- sição**	**Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Obra	Não	Pavimenta- ção de Ruas diversas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
2	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua São Luiz - Bal- neário Ipa- nema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
3	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua Co- légio Reneé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
4	Obra	Não	SAM 26 - Pa- vimentação de duas ruas no Bal- neário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
5	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua Ita- puruçú - Balneário Ipanema - Pavimenta- ção acessibi- lidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pú- blica - Bal- neário Pon- tal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade aos mora- dores da região para bar- cos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e esporte para para a população
8	Obra	Não	Pavimenta- ção Avenida Floresta Ne- gra - Balneá- rio Ipanema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Bal- neário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Pa- lácio Municipal, posto de saúde 24H e Policlínica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segurança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus -	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte pú-

			Container quatro unidades - Pon- tal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste							blico Coletivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para carregamento de veículos elé- tricos
13	Obra	Não	Meu Campi- nho (campo de futebol e praça espor- tiva) - Con- vênio Es- tado do Pa- raná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa- mentos públicos para a prática de esportes e lazer da população
14	Obra	Não	Barracão In- dustrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convênio Es- tado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desenvolvimento das atividades da Provopar junto à População
15	Obra	Não	Pavimenta- ção para acessibili- dade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Canoas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário - Acessibilidade para cadei- rante
16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diver- sas	1	R$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levantamento Topográfico, em áreas pú- blicas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do software da Au- tocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctmgeo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimenta- ção asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário e trafegabilidade
Total – R$ 11.184.563,89										
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										

22	Obra	Não	Urbanização / calçadas	R$ 10.527.423,94	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana
23	Obra	Não	Drenagem Urbana	R$ 3.572.207,33	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Implantação / Melhoria no sistema de drenagem de águas pluviais municipal
24	Obra	Não	Pavimenta- ção de vias Urbanas – Convênio 847/2023 - SECID	R$ 6.219.245,87	Mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana / melhorias no sistema viário urbano
TOTAL GERAL – R$ 31.503.441,03 Urbano									

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA										
Nº do Ite m	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de prio- ridade con- trata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRU- ÇÃO DE UNI- DADES HABITACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Mé- dia	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHA- RIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Mé- dia	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
TOTAL R$ 6.450.000,00										

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC21C9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°077/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°077/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Pelo presente Termo de rescisão contratual, o MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, empresa estabelecida na Av. Curitiba, nº 1883, Bairro Sertãozinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob

nº44.272.638/0001-57, neste ato representada por GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº104.954.769-19, portadora da cédula de identidade civil sob o nº13.480.082-8 SESP/PR, com fulcro no Artigo 138, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato de Fornecimento n°077/2024, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n°019/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Solicitamos abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso art.75, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, para a contratação de uma Empresa especializada em Confeccionar diários pedagógicos e material gráfico, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO (CATMAT)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
01	**466412**	**DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGOGICO**; CAPA DURA: FORMATO 200X280MM EM PAPEL CARTÃO CINZA H 28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MMORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150G/M² FORMATO 200MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA "CANGURU" CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXIVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO 'VIDRO FLEXIVEL PREMIUM". DEVERÁ POSSUIR ALTO INDICE DE TRANSPARENCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRA, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESIDUOS NOCIVOS. MIOLO 08 PAGINAS INICIAIS , NO PAPE OFF-SET 75 G/M² , FORMATO 200X280MM IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALADA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO , COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO BORDAS ADIVINDAS DE CRIAÇÕES ARTISTICAS ESPECIAIS DESENCOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE AAS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGEM EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS , CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSÁRIANTE, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PPROJETOS, 300 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO COM SELO SEFLORB OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200MM X 280MM, COM BORDAS DE CRIAÇOES ARTESANAIS COM MOTIVO/IMAGENS E FRASES NO RODAPÉ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE, IMPRESSÃO 4X4 CORES. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO M2-6 ESPECIAL. PRODUTO DE ACORDO COM ABNT NBR 15733; 2012.FSC MIOLO IMACOC-001983. FSC PAPELÃO: SCS-COC003253. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ NO MÍNIMO 3 AMOSTRAS, EM ATE 5 DIAS UTEIS DA EQUIPE DERETIVA, PARA ANÁLISE/ AVALIAÇÕA DE DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.	**100**	**R$42,70**	**R$4.270,00**
02	**15691**	**FAIXA EM LONA 440G 75CM X 2,5M** FOSCA COM ILHÓS DE ALUMÍNIO E IMPRESSÃO COLORIDA ARTE A COMBINAR.	4	R$196,25	R$ 785,00
03	**10289**	**PAPEL OUTDOOR** MATERIAL: COUCHÊ BRILHO 150G/M² CORES: 4X0 TAMANHO FINAL: 42X60, ARTE A COMBINAR.	150	R$ 11,00	R$1.650,00
04	**8305**	**FOLDERS COLORIDO** 10X15 -, FRENTE, ARTE A COMBINAR, COUCHÊ 150G	250	R$0,50	R$125,00
05	**8305**	**FOLDERS COLORIDO** 15X21 - 1 DOBRA, FRENTE E VERSO, ARTE A COMBINAR, COUCHÊ 150G	200	R$2,30	R$460,00
TOTAL					**R$ 7.290,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato de fornecimento n°077/2024 oriundo da Dispensa Eletrônica de Licitação n°019/2024, celebrado em 22 de outubro de 2024, fica rescindido a partir de 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou declínio do processo e rescisão contratual devido ao fato de não conseguir entregar as amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA não possui direito a qualquer valor resultante do contrato descrito na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 175 da Lei n°14.133/2021, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°_____
_____ RG N°_____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:95B722FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **17/2024,** referente ao Pregão Eletrônico nº **3/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024,conforme consta o termo de ata, ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 71,IV, da Lei nº 14.133/21, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR**, sendo:

Benício Pneus Ltda						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA 12,5/80 x 18 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	UNID	10,00	95,00	950,00
1	2	CÂMARA 1400 x 24 COM PROTETOR 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	UNID	16,00	185,00	2.960,00
1	3	CÂMARA 17,5 x 25 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro	UNID	12,00	219,00	2.628,00
1	4	CÂMARA 18.4 R 30 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro	UNID	6,00	275,00	1.650,00
1	5	CÂMARA 900 x 20 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	UNID	60,00	80,00	4.800,00
1	6	CAMARA ARO 16 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	24,00	54,00	1.296,00
1	7	CÂMARAS 19,5 x 24 - 1ª LINHA - APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	UNID	4,00	270,00	1.080,00
1	11	PNEU 12,5 x 80 x 18 LONAS DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA SEM CAMARA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	8,00	1.300,00	10.400,00
1	12	PNEU 12.4 x 24 - 8 LONAS - AGRÍCOLA SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO PELO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	4,00	1.350,00	5.400,00
1	13	PNEU 14 x 9 x 28 TRATOR 65 - 10 LONAS 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	2,00	1.980,00	3.960,00
1	14	PNEU 1400 x 24 L3 16 LONAS SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	18,00	3.680,00	66.240,00
1	15	PNEU 175 / 70 / 13 , SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	24,00	218,00	5.232,00
1	16	PNEU 18 x 4 x 30 12 LONAS - AGRÍCOLA 1ª LINHA APROVADO INMETRO	UNID	6,00	3.100,00	18.600,00
1	17	PNEU 185 / 70 x 14 RADIAL SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO INMETRO.	UNID	60,00	270,00	16.200,00
1	19	PNEU 225/50 x 17 - SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	12,00	360,00	4.320,00
1	25	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA MISTO LISO APROVADO PELO INMETRO	UNID	30,00	730,00	21.900,00
1	26	PNEU 900 x 20 - LISO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	20,00	1.070,00	21.400,00
1	27	PNEU 900X20 BORRACHUDO - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	12,00	1.070,00	12.840,00
1	28	PNEUS 17,5 - 25 L3 - 16 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INME Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	15,00	3.250,00	48.750,00
1	29	PNEUS 19,5 - 24 12 LONAS SEM CÂMARA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	4,00	2.768,00	11.072,00
1	34	PROTETOR ARO 16 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	24,00	25,00	600,00
1	35	PROTETOR ARO 20 - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	60,00	32,00	1.920,00
TOTAL						264.198,00

Chevromais - Comércio de Peças , Acessórios e Lubrificantes Ltda.						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA PRINCIPAL 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	30,00	2.160,00	64.800,00
1	21	PNEU 275/80 x 22,5 - MISTO SEM CÂMARA - COTA RESERVADA - 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db	UNID	10,00	2.160,00	21.600,00
1	23	PNEU 295X 80X22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO SEM CÂMARAL 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	8,00	2.513,23	20.105,84
TOTAL						106.505,84

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	PNEU 1000 x 20 - DIAGONAL BORRACHUDO - COTA PRINCIPAL 1ª LINHA APROVADO PELO Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db .	UNID	30,00	1.200,00	36.000,00
1	9	PNEU 1000 x 20 - DIAGONAL BORRACHUDO - COTA RESERVADA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	10,00	1.200,00	12.000,00
TOTAL						48.000,00

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	PNEU 750 x 16 - 08 LONAS 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO (Borrachudo)	UNID	24,00	569,00	13.656,00

1	30	PNEUS 205/75R 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	20,00	416,00	8.320,00
1	32	PNEUS 225/65 x 16 - 8 LONAS SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	50,00	439,00	21.950,00
TOTAL						43.926,00

Maria Lucelene Cardozo de Melo Pereira

Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	PNEU 1000 x 20 RADIAL MISTO DIRECIONAL 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	20,00	2.698,00	53.960,00
1	22	PNEU 295/80X22.5 MISTO SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	20,00	2.719,00	54.380,00
1	33	PNEUS 275 x 80 x 22,5 BORRACHUDO PARA TRAÇÃO SEM CÂMARA COTA PRINCIPAL 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. - atender o programa brasileiro de etiquetagem, portaria 544/12: resistência ao rolamento a, aderência em piso molhado a, ruído externo 72db.	UNID	26,00	2.669,66	69.411,16
TOTAL						177.751,16

Santana Distribuição Comércio e Serviços Ltda

Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	PNEU 195/55X15 SEM CÂMARA, 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	UNID	20,00	250,00	5.000,00
1	31	PNEUS 215 / 75 R/ 17,5 MISTO SEM CÂMARA 1ª LINHA APROVADO E CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	50,00	650,00	32.500,00
TOTAL						37.500,00

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30/10/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:EE5E2E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 275/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, RUA PICA-PAU, 1211 - CEP: 86701040 - bairro: CENTRO, Arapongas/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 7XX7674X e CPF 878.XXX.989-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	568	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268381	AMP	500	R$ 3,79	1.895,00	TEUTO
					TOTAL:	1.895,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36151	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268383	AMP	150	R$ 5,64	846,00	TEUTO
					TOTAL:	846,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	570	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - BR0267511	CPR	20000	R$ 0,05	1.000,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	571	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML,:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0292402	AMP	1000	R$ 3,70	3.700,00	TEUTO
					TOTAL:	3.700,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6290	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - 75 MG - COMPRIMIDO - BR0276333	CPR	1000	R$ 0,65	650,00	E.M.S
					TOTAL:	650,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34274	ANLOPIDINO BESILATO - 05 MG - COMPRIMIDO - BR0272434	CPR	20000	R$ 0,03	600,00	GEOLAB
					TOTAL:	600,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	676	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G. B R0449185	BISN	300	R$ 5,50	1.650,00	BELFAR
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	592	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268222	AMP	80	R$ 0,73	58,40	SAMTEC
					TOTAL:	58,40	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31856	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VALVU LA. BR0266706	FRS	100	R$ 15,95	1.595,00	E.M.S
					TOTAL:	1.595,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36156	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. BR0331555	FRS	300	R$ 7,70	2.310,00	TEUTO
					TOTAL:	2.310,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	606	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO - BR0267625	CPR	10000	R$ 0,71	7.100,00	TEUTO
					TOTAL:	7.100,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	607	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR 1- INJETAVEL - FRASCO/AMP - BR0268228	FRS	1100	R$ 4,79	5.269,00	ABL
					TOTAL:	5.269,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19644	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0442693	FCO	1000	R$ 4,69	4.690,00	BIOCHIMICO
					TOTAL:	4.690,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34281	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. BR0450890	FCO	4000	R$ 4,80	19.200,00	TEUTO
					TOTAL:	19.200,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	612	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0270114	FCO	10	R$ 50,00	500,00	CRISTALIA
					TOTAL:	500,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10300	CETOCONAZOL - DOSAGEM 200 MG - COMPRIMIDO - BR0267151	CPR	6000	R$ 0,26	1.560,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.560,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6320	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR0448844	FCO	3500	R$ 3,79	13.265,00	TEUTO
					TOTAL:	13.265,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	828	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG - COMPRIMIDO BR0267629	CPR	10000	R$ 0,41	4.100,00	RANBAXY
					TOTAL:	4.100,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6328	CITALOPRAN 20 MG COMPRIMIDO - BR0272903	CPR	15000	R$ 0,13	1.950,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.950,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	623	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO BR0270118	CPR	2000	R$ 0,07	140,00	GEOLAB
					TOTAL:	140,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	624	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO- BR0272045	CPR	2000	R$ 0,28	560,00	RANBAXY
					TOTAL:	560,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36820	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0382563	AMP	200	R$ 0,44	88,00	SAMTEC
					TOTAL:	88,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10323	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO - BR0267638	CPR	15000	R$ 0,28	4.200,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	4.200,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34286	CODEINA 30 MG COMPRIMIDO - BR0272782	CPR	2000	R$ 1,71	3.420,00	CRISTALIA
					TOTAL:	3.420,00	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	651	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0300733	AMP	300	R$ 0,86	258,00	FARMACE
					TOTAL:	258,00	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	653	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO - BR0267195	CPR	30300	R$ 0,05	1.515,00	SANTISA
					TOTAL:	1.515,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10332	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0271003	AMP	1200	R$ 0,89	1.068,00	FARMACE
					TOTAL:	1.068,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9251	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 10 MG/G, GEL. BR0448612	BISN	700	R$ 5,21	3.647,00	BELFAR
					TOTAL:	3.647,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36163	DOBUTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0424713	AMP	50	R$ 6,00	300,00	TEUTO
					TOTAL:	300,00	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45564	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268960	AMP	100	R$ 3,00	300,00	TEUTO
					TOTAL:	300,00	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34504	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO - CODIGO BR0267652	CPR	6000	R$ 0,06	360,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	360,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36174	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0300725	AMP	100	R$ 4,10	410,00	CRISTALIA
					TOTAL:	410,00	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36175	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0424712	AMP	50	R$ 3,04	152,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	152,00	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	690	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS CODIGO BR0267662	CAPS	1300	R$ 0,52	676,00	BELFAR
					TOTAL:	676,00	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6532	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268510	AMP	50	R$ 6,00	300,00	TEUTO
					TOTAL:	300,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34342	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA - CODIGO BR0273009	CAPS	30050	R$ 0,07	2.103,50	TEUTO
					TOTAL:	2.103,50	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36176	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. BR0267328	FCO	400	R$ 5,80	2.320,00	J.P.
					TOTAL:	2.320,00	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34351	GLIBENCLAMIDA 5 MG - comprimido - BR0267671	CPR	8500	R$ 0,05	425,00	GEOLAB
					TOTAL:	425,00	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	701	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267541	AMP	250	R$ 0,62	155,00	SAMTEC
					TOTAL:	155,00	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26401	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0292196	AMP	150	R$ 2,59	388,50	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	388,50	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34356	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. BR0292195	FRS	50	R$ 4,92	246,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	246,00	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46661	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO 5,00 ML BR0272796	FRS	330	R$ 16,98	5.603,40	EUROFARMA
					TOTAL:	5.603,40	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34365	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. BR0342134	FCO	1200	R$ 4,98	5.976,00	TEUTO
					TOTAL:	5.976,00	

LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	713	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. BR0433257	FCO	550	R$ 2,36	1.298,00	IMEC
					TOTAL:	1.298,00	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36197	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL. BR0394263	FCO	300	R$ 4,30	1.290,00	NATIVITA
					TOTAL:	1.290,00	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	594	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. BR0268331	FRS	200	R$ 1,35	270,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	270,00	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34384	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG. BR0273466	CPR	6000	R$ 0,08	480,00	GEOLAB
					TOTAL:	480,00	

LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34386	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR0268487	FCO	500	R$ 12,26	6.130,00	ABL
					TOTAL:	6.130,00	

LOTE 284: LOTE 284

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	745	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. BR0267691	CPR	10000	R$ 0,14	1.400,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34574	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR. BR0372335	BISN	100	R$ 7,00	700,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	700,00	

LOTE 295: LOTE 295

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34394	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG. BR0267717	CPR	1100	R$ 0,18	198,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	198,00	

LOTE 297: LOTE 297

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34583	MICONAZOL NITRATO,20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME CREME DERMATOLÓGICO. BR0268286	BISN	300	R$ 2,99	897,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	897,00	

LOTE 302: LOTE 302

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34399	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0304870	AMP	200	R$ 6,89	1.378,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	1.378,00	

LOTE 303: LOTE 303

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45580	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG. BR0271391	CAPS	1000	R$ 2,28	2.280,00	CRISTALIA
					TOTAL:	2.280,00	

LOTE 314: LOTE 314

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8244	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL. BR0266788	BISN	400	R$ 5,80	2.320,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	2.320,00	

LOTE 316: LOTE 316

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6456	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG. BR0368612	CPR	500	R$ 2,45	1.225,00	ALTHAIA
					TOTAL:	1.225,00	

LOTE 325: LOTE 325

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46665	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG. BR0267712	CAPS	61000	R$ 0,07	4.270,00	BELFAR
					TOTAL:	4.270,00	

LOTE 326: LOTE 326

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	767	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO 40 MG PO INJ + 20 AMP DIL 10 ML. BR0268160	FCO	2000	R$ 9,49	18.980,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	18.980,00	

LOTE 327: LOTE 327

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34412	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL. BR0268504	AMP	300	R$ 1,45	435,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	435,00	

LOTE 337: LOTE 337

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9318	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG. BR0270907	CPR	1000	R$ 0,53	530,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	530,00	

LOTE 356: LOTE 356

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34433	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG. BR0267772	CPR	5200	R$ 0,04	208,00	OSORIO DE MORAIS
					TOTAL:	208,00	

LOTE 361: LOTE 361

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	550	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BR0 274918	BISN	100	R$ 13,26	1.326,00	CRISTALIA
					TOTAL:	1.326,00	

LOTE 368: LOTE 368

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36196	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. BR0268390	ENV	650	R$ 0,87	565,50	MAYBEN
					TOTAL:	565,50	

LOTE 375: LOTE 375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34446	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS. BR0412966	FCO	550	R$ 1,44	792,00	NATULAB
					TOTAL:	792,00	

LOTE 383: LOTE 383

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268075	AMP	160	R$ 5,24	838,40	SAMTEC
					TOTAL:	838,40	

LOTE 384: LOTE 384

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26402	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II. BR0292344	CPR	30000	R$ 0,04	1.200,00	BELFAR
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 391: LOTE 391

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6383	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00 ML BR0292382	AMP	1800	R$ 1,26	2.268,00	TEUTO
					TOTAL:	2.268,00	

LOTE 403: LOTE 403

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8223	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG. BR0328530	CPR	6000	R$ 0,74	4.440,00	BIOLAB
					TOTAL:	4.440,00	

LOTE 404: LOTE 404

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38586	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM : 500 MG, APRESENTAÇÃO : INJETAVEL. BR0268540	AMP	300	R$ 5,35	1.605,00	TEUTO
					TOTAL:	1.605,00	

LOTE 405: LOTE 405

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6504	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG. BR0279269	CPR	1000	R$ 0,21	210,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	210,00	

LOTE 412: LOTE 412

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24401	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR0269818	AMP	300	R$ 1,39	417,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	417,00	

LOTE 433: LOTE 433

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46576	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG. BR0271392	UNID	1000	R$ 0,84	840,00	CRISTALIA
					TOTAL:	840,00	

LOTE 440: LOTE 440

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46582	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. BR0273255	FCO	600	R$ 47,00	28.200,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	28.200,00	

LOTE 451: LOTE 451

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46593	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/G, USO:CREME BISNAGA 15G. BR0273455	BISN	50	R$ 24,00	1.200,00	PRATI DONADUZI
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 462: LOTE 462

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46603	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA. BR04 05898	CPR	600	R$ 0,84	504,00	ALTHAIA
					TOTAL:	504,00	

LOTE 488: LOTE 488

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7916	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, c or: transparente, capacidade: 250 ml. Unidade: Unidade. BR0279893	UNID	50	R$ 3,22	161,00	JPROLAB
					TOTAL:	161,00	

LOTE 495: LOTE 495

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37259	Equipo infusão sanguínea, aplicação: p, hemotransfusão, material: pvc cristal, tipo ponta: ponta perfurante, câmara: câmara dupla flexível, tipo filtro: filtro interno de 170m, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer macho c,tampa, esterilidade: estéril, d escartável. Unidade: Unidade. BR0386775	UNID	400	R$ 3,99	1.596,00	LAMEDID
					TOTAL:	1.596,00	

LOTE 511: LOTE 511

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2158	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas	UNID	6000	R$ 1,49	8.940,00	MAXCLEAN

		antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Unidade: Unidade - BR0380597.					
					TOTAL:	8.940,00	

LOTE 512: LOTE 512

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27674	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. Unidade: Unidade - BR0479142.	UN	3000	R$ 1,10	3.300,00	MAXCLEAN
					TOTAL:	3.300,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:988C6E03

LICITAÇÃO
EXTRATO 291/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2024
VENCIMENTO: 25/04/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/20024, processo administrativo n.º 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVA?/PR, neste ato representado por procurador Sr ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40

LOTE 153:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	649	R$ 2,20	1.127,80	ALTACOPPO
				TOTAL:	1,427,80	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será até 25.04.2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 31 DE OUTUBRO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9DF056AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO - 1792/08/2024

DECRETO Nº 1792/08/2024

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 902/08/2023 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 320.000,00(Trezentos e Vinte Mil Reais), para reforço seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.056	Manutenção - Pagamentos de Precatórios			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	354	0	8.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão Recursos Humano			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	368	0	57.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	370	0	25.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	381	0	65.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral Departamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	440	0	130.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura de Def. Atuarial	444	0	28.000,00
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção da Divisão Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	472	103	6.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações - FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Prog. Federal/estadual e Outros			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	549	494	1.000,00
TOTAL.....				320.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Adm Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	348	0	25.000,00
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	352	0	8.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão Recursos Humano			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	369	0	10.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	376	0	50.000,00
3.3.90.32.00.00	Material Dist. Gratuíta	378	0	10.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral Departamento			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	431	0	130.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	433	0	28.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações - FMS			
10.305.0021.2.067	Manutenção dos Prog. Federal/estadual e Outros			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	560	494	1.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serviços Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			

26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	637	0	10.000,00
26.782.0039.2.063	Manutenção do Transporte Universitário			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	638	0	10.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão do Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção do Esporte Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	674	0	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	678	0	20.000,00
TOTAL.....				320.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Outubro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:50CB91AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1921/2024, DE 20 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 2.291.570,83 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais, e oitenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de Administração		
04.122.00031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	**31072-SF**	729.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.608.00112.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**31072-SF**	313.920,00
0502	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.00122.011	Ações de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**31072-SF**	18.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00191.010	Estruturação do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	**31072-SF**	14.400,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
26.782.00281.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	**31072-SF**	907.200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio - SALDO DO REPASSE DE 2023- SF)***	**31072-SF**	146.397,92
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio - SALDO DOS RENDIMENTOS DE 2023- SF)***	**31072-SF**	3.602,08
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras ou não utilização dos Rendimentos em aplicações financeiras - EM 2024)***	**1072-EA**	109.050,83
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras ou da não utilização dos Rendimentos em aplicações financeiras AUFERIDOS À PARTIR do presente Projeto de Lei)***	**000-RD**	50.000,00
TOTAL			**2.291.570,83**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, no **valor de R$ 2.291.570,83**, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO (Superávit Financeiro) EM 31.12.2023 R$
1072	CEF c/c 71038-1 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA - **(REPASSE EM 2023)**	1.982.520,00
1072	CEF c/c 71038-1 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA - **("DEVOLUÇÃO" PARCIAL DO REPASSE EM 2023)**	146.397,92
1072	CEF c/c 71038-1 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA - **("DEVOLUÇÃO" PARCIAL/TOTAL DOS RENDIMENTOS EM 2023)**	3.602,08
TOTAL.....R$		**2.132.520,00**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 1072 em 2024, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024 R$
1072	CEF c/c 71038-1 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA - **(RENDIMENTOS EM 2024)**	109.050,83
TOTAL.....R$		**109.050,83**

III – REDUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (RD), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0025.1.013	Projetos desportivos		
4.4.90.51.00 (382)	Obras e instalações	**000-RD**	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:5D827EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 51

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2024
PROCESSO Nª 455

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Alfabeto Móvel confeccionado em EVA, letras de cores variadas, podem ser usadas em sala de aula, fácil de manusear e torna-se um brinquedo educativo para as crianças, a criança também aprende a reconhecer as cores e desenvolve a coordenação motora, linguagem e comunicação, pode ser utilizado também para decoração da sala de aula. Produto certificado pelo INMETRO. Contém 30 alfabetos completos totalizando 780 letras em EVA tamanho 3x3cm e 4mm de espessura cada uma; embalado em sacola plástica com zíper.	PROPRIA		CONJ	30,00	77,49	2.324,70
14	1	Jogo Da Memória Alfabeto confeccionado em peças de MDF, serigrafadas em uma das faces, com tinta em policromia, ultravioletas, atóxicas, produzido com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade as peças, sendo indicado para auxiliar no aprendizado do alfabeto e estimular o raciocínio e percepção visual, sendo ideal para formar pares com ilustrações, no qual, o nome corresponde com a letra, ensine as crianças com diversão e atenção utilizando o jogo da memória alfabeto de A a Z . Produto certificado pelo INMETRO. O Jogo é formado por 52 peças, com dimensões aproximadas de 5x5cm cada uma, com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra. Embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafadas, medindo 17x17x4cm, lacrada com película de PVC encolhível.	PROPRIA		JG	20,00	29,54	590,80
15	1	Kit Alinhavos Numerais confeccionados em MDF, com peças serigrafadas em policromia, ultravioletas, atóxicas, com numerais que vão de 0 a 9; passatempo divertido estimula habilidades importantes como coordenação viso motoras, coordenação motora fina, noção de dentro fora, de direção, raciocínio criativo e logico, além de incentivar o aprendizado dos numerais. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 10 bases perfuradas medindo 10x15cm, mais 10 números em MDF coloridos para alinhavar e 10 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm). ??Acondicionado em caixa de papel microondulado ilustrado lacrada com película de PVC encolhível??	PROPRIA		KIT	10,00	40,94	409,40
20	1	Dominó pedagógico de cores 28 peças. Este jogo educativo ajuda a criança na familiarização com as cores, composição: 28 peças de madeira MDF, com aplicação de impressão de qualidade digital. Tamanho das peças 3,5cm x 07cm x 0,3 cm. Acondicionados em caixa de madeira medindo 15cmx 8cmx3cm.	PROPRIA		JG	30,00	16,99	509,70
43	1	Brinquedo pedagógico Silabas 28 Pecas	PROPRIA		CONJ	10,00	10,99	109,90
45	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Tangram 14 peças e 65 Figurinhas	PROPRIA		CONJ	10,00	15,94	159,40
50	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Encaixe Formas e Frações	PROPRIO		CONJ	10,00	23,91	239,10
51	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Encaixe Formas e Frações 5 colunas	PROPRIO		CONJ	10,00	25,15	251,50
52	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Encaixe Divertido Letras (Sortido) ????	PROPRIO		CONJ	10,00	24,99	249,90
59	1	Brinquedo pedagógico Aprendendo as Horas	PROPRIO		JG	10,00	21,99	219,90
60	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Brincando com as Letras 36pcs.	PROPRIO		JG	10,00	14,99	149,90
61	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Formando Palavras	PROPRIO		JG	10,00	19,99	199,90
63	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Os Numeros Domino e Memoria	PROPRIO		JG	10,00	21,99	219,90
65	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Encaixe Formas e Frações (Sortido) ??	PROPRIO		JG	10,00	12,77	127,70
66	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Prancha Selecao Peq.16pcs Geom	PROPRIO		JG	10,00	34,99	349,90
67	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Tangram 35 Pecas em Madeira	PROPRIO		JG	10,00	24,33	243,30
TOTAL								6.354,90
ALEX POSSAMAI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	Kit lembrança com 01 caneta e 01 lapiseira em metal para brinde/ lembrança com grafia SECRETARIA	Marca Própria		KIT	1.500,00	19,90	29.850,00

		DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RESERVA DO IGUAÇU - PR						
TOTAL								29.850,00
ARI ECCO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem	ROTOPLAY		UN	5,00	1.799,99	8.999,95
3	1	Jogo pedagógico formando engenheiro, em madeira reflorestada, contendo 126 pegas, a partir de 3 nos	XALINGO		JG	10,00	36,50	365,00
4	1	Jogo pega vareta gigante contendo 31 varetas medindo 55cm ern madeira, armazenado ern caixa de madeira, com medidas aproximadas ??• 59x12x17cm??	ELKA		JG	10,00	99,75	997,50
5	1	Jogo banco imobiliário mundo deve conter na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções. Dimensões do produto ??28x28x6,50cm??	XALINGO		JG	10,00	101,00	1.010,00
6	1	Jogo quebra cabeça educativo 100 peças, contendo imagens do mapa do Brasil medidas aproximadas 19x27x3,5cm	ELKA		JG	15,00	29,90	448,50
7	1	Jogo quebra cabeça educativo 100 pegas, contendo imagens de zoológico (unissex) medidas aproximadas 19x27x3,5cm	TOYSTER		JG	15,00	27,50	412,50
8	1	Basquete infantil: conjunto confeccionado em polietileno, rotomoidado, atóxico, com aditivações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da cor. 0 kit colorido deve conter: base com abertura que permite enchimento com agua ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanhar duas bolas de baquete em vinil. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas: largura 55cm; Altura minima 108cm Altura máxima 228 cm Comprimento 56cm.	MARAL		CONJ	10,00	67,76	677,60
12	1	Bola de Borracha Infantil Nº 20 é confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28cm de diâmetro e ??4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade.??	MARAL		UN	25,00	57,50	1.437,50
13	1	Escala Cuisenaire 294 Peças confeccionado em MDF, o material é constituído por uma série de barras de madeira, sem divisão em unidades e com tamanhos variando de uma até dez, e tem como objetivo ajudar a criança a construir conceitos básicos de matemática, podendo-se trabalhar sucessão numérica, comparação e inclusão, as quatro operações, o dobro e a metade de uma quantidade e frações. Cada tamanho corresponde a uma cor específica. Produto certificado pelo INMETRO. O Kit contém 294 peças, sendo 04 jogos com 15 cubos 1x1x1cm (natural); 13 peças ??1x1x2cm (vermelho); 07 peças ??1x1x3cm (verde claro); 06 peças ??1x1x4cm (lilás); 05 peças 1x1x5cm (amarelo); 04 peças 1x1x6cm (verde escuro); 05 peças 1x1x7cm (preto); 05 peças 1x1x8cm (marrom); 04 peças 1x1x9cm (azul); 04 peças 1x1x10cm (laranja) + 22 peças. Vem acondicionadas em uma caixa de madeira com 10 repartições interna, com tampa serigrafadas, no tamanho de 36x21x6cm (CxLxA), lacrada com película de PVC encolhível.??	JOTT PLAY		CONJ	10,00	57,80	578,00
19	1	Cubo mágico triângulo, cubo tec triângulo. Medida da peça: C.95 x L.83 x A.83 mm.	RUBIK		UN	30,00	31,90	957,00
25	1	Jogo universo das emoções Componentes: 1 planeta, 1 disco voador, 4 peões, 8 adesivos, 1 emocionauta, 6 vales-lance, 8 peças especiais, 16 cartas-missão, 104 peças de emoções.	IDEA		JG	15,00	136,99	2.054,85
29	1	Kit máscaras, fantasia infantil super heróis: Batman, Homem Aranha, ??Super Girl, Thor, Capitão América, ??The Flash, Hulk. Tamanho: largura 11 cm x comprimento 18 cm composição: E.V.A, com elástico em poliéster e elastano, atóxica.Com 10 und.??	NICO		KIT	300,00	43,80	13.140,00
30	1	Kit maxxi pinos educativos. Brinquedo de montar extremamente resistente, contem 300 peças em plástico ABS, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado que permite encaixe formando diversas figuras.	ELKA		KIT	10,00	279,99	2.799,90
31	1	Relógio de parede educativo. Relógio em aro plástico 28 cm, com números arábicos coloridos, marcadores dos minutos com números indicando de 1 a 60 minutos, ideal para ambiente escolar. Aro plástico preto em PP, lente em poliestireno cristal.	ENSINA HORAS		UN	40,00	40,50	1.620,00
42	1	Brinquedo pedagógico Primeiras Palavras em Ingles	BRINCADEIRA DE CRIANCA		CONJ	10,00	35,49	354,90
58	1	Brinquedo Pedagógico Ache e Encaixe Como Me Sinto	PAIS E FILHOS		JG	10,00	41,90	419,00
62	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Jogo de Argola Cruz 10pcs	TOY TRADE		JG	10,00	49,89	498,90
64	1	Brinquedo para montar Pinos Magicos 500 Pecas	BUBAG		JG	10,00	104,99	1.049,90
84	1	Tecido de algodão cru tecido 100% algodão com 9 fios de trama, cru, rolo 50 metros 230g/m??	VITAL		ROLO	10,00	338,00	3.380,00
TOTAL								41.201,00
BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
70	1	Jogo de xadrez Cx. Madeira - Pecas Plasticas	Xalingo		JG	10,00	39,54	395,40
72	1	Jogo de tabuleiro Dama e Trilha	GGB plast		JG	10,00	27,99	279,90
TOTAL								675,30
C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	Brinquedo pogobol, contendo 1 disco roxo e 1 bola verde, embalagem: altura - 45 cm, comprimento -29 cm, largura - ???29 cm, peso: 1,300 kg. ??	Estrela		UN	30,00	179,89	5.396,70
23	1	Jogo de Ludo: 01 tabuleiro medindo 270mm X 270mm X 3mm com 16 ??peças em plástico e 01 dado??	Xalingo		JG	20,00	17,99	359,80
24	1	Jogo treino cerebral. Composto por 504 peças sendo 08 placas com modelos de desenho para formar as figuras, 01 placa com orifícios como gabarito e 495 pinos coloridos todos acondicionados em uma caixa tipo estojo.	Carimbras		JG	20,00	137,99	2.759,80
34	1	Brinquedo para Montar Bombeiro Ultra Caminhão 807 peças	Xalingo		CONJ	10,00	279,99	2.799,90
35	1	Brinquedo para Montar Central de Apoio 663 peças	Xalingo		CONJ	10,00	249,99	2.499,90
36	1	Brinquedo para Montar Cidade em Obra Guindaste 481 peças	Xalingo		CONJ	10,00	194,99	1.949,90
40	1	Brinquedo Pedagógico Brincando com Letras 70 Peças	Pais & Filhos		CONJ	10,00	14,49	144,90
46	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Torre de Encaixe (Sortido) ??	Toy Mix		CONJ	10,00	14,34	143,40
47	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Soletrando 116 Peças	Aquarela Brinquedos		CONJ	10,00	26,69	266,90
49	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Encaixe Formas e Cores Tetris ????	Toy Mix		CONJ	10,00	29,90	299,00
53	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Encaixe Divertido Números ????	Toy Mix		CONJ	10,00	28,99	289,90
54	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Encaixe Divertido Relógio ??????	Toy Mix		CONJ	10,00	36,99	369,90
55	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Encaixe Formas e Cores 17 peças(Sortido) ?? ????	Toy Mix		CONJ	10,00	25,49	254,90
TOTAL								17.534,90
CAVALLI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, acompanha manual de montagem.	COSCO KID		UN	5,00	1.979,00	9.895,00
37	1	Brinquedo para montar Cidade Transito 196pcs	XALINGO		CONJ	10,00	82,77	827,70
57	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Triceratops 3D com 52 peças	BRINCADEIRA DE CRIANÇA		CONJ	10,00	79,14	791,40
TOTAL								11.514,10

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	Brinquedo para montar Star Plic 30 Pecas - Estrela	ESTRELA		CONJ	10,00	60,00	600,00
39	1	Brinquedo pedagógico Brincando com as Letras 173 peças	PAIS		CONJ	10,00	50,00	500,00
41	1	Brinquedo pedagógico Primeiras Palavras c/15 Cart. Brinquedo pedagógico Primeiras ??Palavras c/15 Cart. ??	GROW		CONJ	10,00	40,00	400,00
44	1	Brinquedo Pedagógico Soletrar 52 peças	COLUNA		CONJ	10,00	11,50	115,00
48	1	Brinquedo Pedagógico Madeira Steam Brincando de Matemática 56 peças	XALINGO		CONJ	10,00	52,00	520,00
56	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Torre Legal 54pecas	PAIS		CONJ	10,00	25,00	250,00
68	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Torre de Forma Geometrica 16pc	ZRM		JG	10,00	40,00	400,00
69	1	Brinquedo pedagógico (madeira) Torre Inteligente 18 placas ??????	ZRM		JG	10,00	45,00	450,00
TOTAL								3.235,00

JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Conjunto de vôlei: confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com 16 aditivações anti-UV, abtiestetico e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. 0 kit colorido deve conter: duas bases que permitem enchimento com agua ou areia e duas astes verticals com travas para regulagem de altura (minima 112cm e 233cm máxima) Acompanhando rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 57cm; Altura minima 112cm Altura máxima 233 Comprimento 450cm	lig lig 1035		CONJ	10,00	1.130,00	11.300,00
TOTAL								11.300,00

KW INFORMÁTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	Mini Cones confeccionados em polietileno e/ou PVC, na cor laranja, com ou sem faixas refletivas, flexível; indicado para o treinamento de modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão; acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Produto certificado pelo ??INMETRO. Medindo aproximadamente 30cm de largura e a base 19x19cm.??	SPORTS		UN	50,00	15,90	795,00
17	1	Brinquedo frutinhas. Kit cozinha infantil ??em velcro 24 peças hortifruti, contendo ??15 frutas e legumes variados, tábuas para cortar, faquinhas e garfinhos.??	TOYS KIDS		KIT	30,00	64,90	1.947,00
21	1	Frutas e legumes de brinquedo. Conteúdo da embalagem: 12 peças, composição/material: polímeros plásticos.	TOYS KIDS		CONJ	30,00	16,50	495,00
22	1	Globo terrestre giratório iluminado. Globo terrestre giratório político 21cm diâmetro 33cm de altura com iluminação.	TOYS KIDS		UN	10,00	134,00	1.340,00
26	1	kit asas de borboleta, contendo asas, tiara e cetro. Colorida. Tamanho único, com elástico nas costas. ??Serve em qualquer pessoa.??	TOYS KIDS		KIT	50,00	40,00	2.000,00
27	1	kit com capas fantasias infantis, as capas são feitas de tecido cetim, Thor, Super Homem, Mulher ??Maravilha, Batman, Mulher Gato, Hulk, Homem Aranha, Homem de Ferro, Capitão América, Flash, medida 45 x 65 cm.??	TOYS KIDS		KIT	50,00	175,00	8.750,00
32	1	Relógio pedagógico educativo. Material: madeira dimensões do produto: (c x a x l) 17cm x 17cm x 2cm dimensões da embalagem com produto: (c x a x l) 19cm x 3cm x 19cm peso do produto: 160g.	TOYS KIDS		UN	20,00	9,00	180,00
71	1	Dominó Estojo 28 peças 7 mm	FUNDAMENTAL		UN	10,00	35,00	350,00
87	1	Pompom coloridos (mini) pompom coloridos (mini) 15mm, pacote com cores sortidas, 100 unidades cada pacote??	HOME		PCT	20,00	9,49	189,80
TOTAL								16.046,80

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	Saia tule colorida com glitter. Tamanho 30cm - com elástico na cintura - 3 camadas de tule.	NYR		UN	50,00	33,00	1.650,00
75	1	Tecido de malha em gel tecido 100% poliéster, helanca, lycra, malha gel em cores variadas??	ADAR		ROLO	5,00	160,00	800,00
76	1	Tecido de tricoline estampado tecido tricoline 100% algodão, estampas quadriculadas nas cores verde, preto, vermelho e branco, estampas florais, animais, frutas, poa, natal em cores variadas, 1,50m de largura.	MASCARENHAS		ROLO	5,00	510,00	2.550,00
78	1	Tecido para pintura tecido de algodão cru para pintura, 1.6 metros de largura, composição de poliester??	DINAMICA		ROLO	5,00	215,00	1.075,00
88	1	Lã fina, formato de novelõ, 100% acrílico, cores variadas NOVELO 4 ????	CIRCULO		UN	20,00	17,45	349,00
TOTAL								6.424,00

PAPELARIA KRAPP LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Peteca produzida em EVA e Feltro, tamanho médio 23cm de altura solapa colorida, tamanho 16x14x8cm	FUNDAMENTAL		UN	20,00	20,73	414,60
TOTAL								414,60

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	Sianinha sianinha de cores variadas, largura: 5mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% viscose??	SÃO JOSÉ		ROLO	5,00	49,99	249,95
79	1	Tecido passa fita tecido passa fita bordado medindo 2,3 cm de largura, 10 metros de comprimento, 70% poliéster, 30% algodão, cores variadas.??	NYBC		ROLO	5,00	49,99	249,95
TOTAL								499,90

TECIDOS BRAZ LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
74	1	Bordado inglês tecido de bordado inglês com cores diversas, largura: 5 cm, comprimento: 13, 7 cm, composição: 100% algodão??	PROPRIA		ROLO	5,00	30,00	150,00
77	1	Tecido de cetim tecido de cetim, medindo 1 metro de ??comprimento, 1,47 de largura, 100% poliéster em cores variadas??	PROPRIA		ROLO	10,00	230,00	2.300,00
80	1	Tecido oxford tecido oxford 100% poliéster, 10 metros de comprimento, 1,50 metros de largura, 225gramas/metro de gramatura em cores variadas.??	PROPRIA		ROLO	10,00	70,00	700,00
81	1	Tecido de chita estampada tecido chita 100% algodão, com estampas variadas, 1,40 de largura??	PROPRIA		M	60,00	11,50	690,00
82	1	Tecido de juta natural e cores variadas tecido de juta 100% natural, medindo 100 cm de largura e 100 cm de comprimento na cor cru e cores variadas.	PROPRIA		M	60,00	22,10	1.326,00
83	1	Tecido com elastano tecido de malha com elastano, em cores variadas, composição: 96% poliéster 4% elastano, largura: 1,60 m, gramatura: 360 ml??	PROPRIA		M	20,00	9,00	180,00
85	1	Tecido xadrez margarida para bordar tecido xadrez em cores variadas, composição: ??100% algodão largura: 1,40m de largura.gramatura: 179g/m²??	PROPRIA		M	30,00	33,00	990,00
86	1	Tecido vagonite composição: 100% algodão largura: 1,40m de largura. gramatura: 184g/m²??	PROPRIA		ROLO	5,00	32,50	162,50
TOTAL								6.498,50

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de outubro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:EAF756B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 235/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.235/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 15/10/2024				Chegada:15/10/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:34712FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 02 E 03/2024 NOTAS DETALHADAS RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA

EIXO 01 – CULTURA ITINERANTE

SHOWS MUSICAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
1	Eurides Correa dos Santos Junior	55,3	14	69,3
2	Vinicius Pedro de Moraes	53,6	10	63,6
3	Regiane de Jesus Santos	50,6	8	58,6
4	Lucas Marcelo Gomes da Silva	47,6	7	54,6
5	Brian Guilherme Chimanski	45	7	52
6	Leonardo Cambará de Moraes	46	5	51
SUPLENTES				
7	Marlon Rogério Brandt	40	8	48
8	Gabriel Henrique Pedroso de Moraes	41,6	5	46,6
9	Lucas Felipe Stresser Bueno	38,3	6	44,3
10	Juliana Nadaline Haenisch	38,6	5	43,6
11	Felipe Pedroso de Andrade	38,6	5	43,6
12	Tarcisio Augusto Nascimento	36,3	5	41,3
13	Derson Luan de Cristo Faria	36,3	5	41,3
14	Leônidas Rodrigues Neto	35,3	5	40,3
15	Franco Bruno Cumin	36	5	41
Não classificado	Elvis Vaz Faria	33,3	5	38,3
Não classificado	Camila Caetano	31,3	5	36,3
Não classificado	Ramon de Lara	26,3	3	29,3
Não classificado	Jean Uilians Pedroso	23	1	24

OFICINAS ARTÍSTICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
1	Marta do Rocio Dobrila Nazario	60,8	15	75,8
2	Fernanda Steici Ferreira Cardoso	54	14	68
3	João Emanoel Costa	48,1	14	62,1
4	Dieverson Francisco Costa Rosa	49,1	11	60,1
5	Rafael Bonfim Lopes	47,6	12	59,6
6	Talita Regina Costa	43,6	13	56,6
7	Maria Fernanda Bretschneider Pinto	43,5	9	52,5
8	Maria Cláudia Pereira de Morais	38,5	13,5	52
9	Elaine Crista Faria	38,3	11	49,3
10	André Luiz Daleski	37,5	11	48,5
11	Erisson Lucas Cardoso	35	6	41

EIXO 02 – OCUPAÇÃO MUHRBS E CASARÃO FURQUIM

EXPOSIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
1	Hortência Cavalli Bueno	58,8	14	72,8
2	Ihasmin Eliza Bueno	55	14,5	69,5
SUPLENTES				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
3	Thaís Cordeiro Pires	51,6	12,5	64,1
4	Jonas das Neves	45,6	12,5	58,1
5	Wilson Monteiro	36	12	48
6	Valdecir Jose Fieszt	30	10,5	40,5
Não classificado	Tatiane Rosa Neves	29,3	10	39,3

PROJETOS SONOROS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
Não classificado	Ruan Willian Moraes Bittencourt Vaz	20	3	23

EIXO 03 – PROJETOS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
1	Ana Vitoria Alberti	62,6	15	77,6
2	Bruna Geffer Lobo	59	13	72
3	Ronan Heron Rolim	56,6	14	70,6
4	Ezequiel Sales de Faria	53,3	15	68,3
5	Nilceia da Silva Cardoso	47	10	57
6	Felipe Tiherry Hausis das Dores	46,6	10	56,6
SUPLENTES				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS ESPECIALISTA	NOTA FINAL
7	Solaine do Nascimento Correia Ribas	44,3	10	54,3
Não classificado	Igor Cristian Faria	23,3	5	28,3

Observações:
A “Nota Média” refere-se à média das notas dos avaliadores;
O “Bônus Especialista” é a nota dada pelo avaliador especialista, que se soma a “Nota Média”;
Seguindo as regras do Edital, projetos avaliados com 40 pontos ou menos, são desclassificados.

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5A7DD8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7179/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2024, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cessão de uso de cilindros em regime de comodato tem como objetivo atender as necessidades/demandas do Hospital Municipal, Central de Transportes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Unidades de Sáude.” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
‘‘OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA’’ para todos os lotes.

Razão Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	1	OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA CILINDRO GRANDE DE 6 A 10M³	METRO CÚBICO	OXIMARKA/MESSER	R$ 18.000,00	R$ 6,60	R$ 118.800,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	2	OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA EM CILINDRO DE 2,5M³	CARGA	OXIMARKA/MESSER	R$ 350,00	R$ 44,99	R$ 15.746,50
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	3	OXIGENIO MEDICINAL, RECARGA EM CILINDRO DE 1M³	CARGA	OXIMARKA/MESSER	R$ 120,00	R$ 79,99	R$ 9.598,80
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	4	OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA EM CILINDRO DE ALUMÍNIO DE 1M³	CARGA	OXIMARKA/MESSER	R$ 200,00	R$ 79,99	R$ 15.998,00
							R$ 160.143,30

Valor Máximo para a contratação: R$ 160.143,30 (cento e sessenta mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 30 de Outubro de 2024

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:99331167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Rio Branco Do Sul/PR" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:
Empresas vencedoras:

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDAME para o lote 01.
FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA para o lote 02.

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME	01	01	Pirimetamina 2mg/ml	ml	PROPRIA	4.310	R$ 0,31	R$ 1.336,10
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME	01	02	Sulfadiazina 100 MG/ML	ml	PROPRIA	4.310	R$ 0,81	R$ 3.491,10
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME	01	03	Ácido Folinico - Manipulado 2MG/ML	ml	PROPRIA	3.120	R$ 0,44	R$ 1.372,80
							TOTAL LOTE 01	R$ 6.200,00

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	02	04	Carvão Vegetal Ativado, Pote com 50 GR	Frasco	PROPRIA	200	R$ 9,70	R$ 1.940,00
FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	02	05	Carvão Vegetal Ativado, Pote com 100 GR	Frasco	PROPRIA	400	R$ 11,90	R$ 4.760,00
							TOTAL LOTE 02	R$ 6.700,00

Valor Máximo para a contratação R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 30 de outubro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2E8CC1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	SRV	INSTALAÇÃO DOS ADEREÇOS NATALINOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	236.000,00	AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA

Rio Negro, 23 de outubro de 2024 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9A56435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	37,00	UN	ADOÇANTE, LÍQUIDO, ESTÉVIA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80ML	12,11	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
2	175,00	UN	ARROZ, PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM 5KG	24,45	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
7	68,00	UN	CHÁ, MAÇÃ, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	4,49	31.195.553 MATEUS HENRIQUE SCHMIDT
8	83,00	UN	CHÁ, MAÇÃ E CANELA, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS	5,39	31.195.553 MATEUS HENRIQUE SCHMIDT
10	170,00	MÇ	CONDIMENTO, IN NATURA, CHEIRO VERDE, SALSA E CEBOLINHA, FOLHA, FRESCO, MAÇO,	3,59	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
20	90,00	UN	MANTEIGA SEM SAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	15,78	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
21	75,00	UN	MASSA PARA LASANHA, COM SÊMOLA DE TRIGO, SECA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	10,56	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2F8B4E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
19º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142-2022

19º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 63.672,96** (sessenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) referente à inclusão de 01 colaborador, passando o valor total do contrato **R$ 15.181.656,00** (quinze milhões cento e oitenta e um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais) para **R$ 15.245.328,96** (quinze milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte oito reais e noventa e seis centavos) , denominado **"valor contratual"**

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Recepcionista	200 horas	1	1	5.306.08	5.306.08	5.306.08	63.672,96

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de outubro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8FE5134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 123/2024

CONTRATO Nº 123/2024

Ref. Pregão nº 108/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRECISA PERÍCIA AGROAMBIENTAL LTDA**, CNPJ 41.542.163/0001-83, localizada à Rua Duque de

Caixias, 397, centro, CEP 85.470-000, Fone (45) 99102.3137 E-mail precisaagroo@gmail.com na idade de CATANDUVAS - PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada Pelo Sr. **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES** portador da cédula de identidade R.G. nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 091.XXX-XXX-XX, residente na CATANDUVAS PR firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação e proteção de nascentes, incluindo o fornecimento de materiais, definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 108/2024** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **16/10/2024**.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Unid	Qtd	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	1	Serv.	20	Recuperação e proteção de nascentes mediante aplicação de técnicas específicas de solo-cimento e instruções conforme termo de referência	1.274,00	25.480,00	Precisa

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

3. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

5. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital..

6. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

7. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Portaria 424 de 30 de dezembro 2016.

8. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

9. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.

5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser realizados seguindo a orientação indicada em folheto emitido pela EMATER, disponível no link, e anexo ao processo (https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf) sendo as atividades acompanhadas por técnico(s) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. As atividades deverão ter registro fotográfico dos processos prévios e posteriores a execução da proteção da nascente.

3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, desde ferramentas manuais (pás, enxadas, etc), equipamentos motorizados (transporte, perfuradores, etc) e insumos (cimento, cal, material PVC, etc.) para a realização completa dos serviços contratados

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Fica ajustado o valor de **R$ 25.480,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas ontratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

Cláusula OITAVA– Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.01 Diretoria de Meio Ambiente
185410013.2.068.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL	***PRECISA PERÍCIA AGROAMBIENTAL LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____ **MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F79AD6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº244/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº244/2024

Ref. Pregão Presencial nº110/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril, nº. 167, Jardim União, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.185-550, e-mail: tratorlon@gmail.com, fone: (43) 99656-4948, , representada pela Srª MEIRE ANGELA MASSEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação e futuro fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, da frota oficial do município de Rolândia Paraná, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 110/2024, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2024.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DOS LOTES
1	**PÁ CARREG. MICHIGAN 75III**	R$75.000,00
2	**PÁ CARREGADEIRA CASE W20E**	R$74.000,00
3	**RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E**	R$ 72.000,00
4	**MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K**	R$ 73.800,00
5	**PÁ CARREGADEIRA 924H - CATERPILLAR**	R$ 75.000,00
6	**RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110**	R$ 68.000,00
7	**TRATOR MASSEY MF 275**	R$70.000,00
8	**ROLO CA15**	R$ 71.000,00
9	**RETROESCAVADEIRA MF86**	R$ 74.000,00
10	**TRATOR VALMET 880**	R$ 72.800,00
11	**PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C**	R$ 71.600,00
12	**TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND 7D**	R$ 72.000,00
13	**TRATOR JOHN DEERE 5075E**	R$ 74.200,00
14	**MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L215**	R$ 72.000,00
15	**TRATOR BUDNY 7540 ANO 2015 - NR.21**	R$ 71.800,00
16	**MINI CARREGADEIRA CASE SR 200**	R$ 71.400,00
17	**ROLO COMPACTADOR VOLVO DD25**	R$ 74.000,00
18	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R220 LC**	R$ 73.600,00
19	**TRATOR NEW HOLLAND TL75**	R$73.000,00
20	**RETRO ESCAVADEIRA XCMG 04 MODELO XC870PR-1**	R$ 72.800,00
21	**RETRO ESCAVADEIRA JCB 03 MODELO CX MQ2935836**	R$ 73.000,00
22	**PÁ CARREGADEIRA 03 MODELO LW350KV-SKD**	R$ 74.000,00
23	**ROLO COMPACTADOR 02 LIUGONG 6612-E**	R$ 74.800,00
		TOTAL: R$ 1.673.800,00

***Devido ao tamanho do documento, não foi possível a publicação da ata na íntegra, mas ela já está disponível no Portal de Transparência.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C01FB07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTD	UN	TOTAL	DESCONTO
1	1	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160LC- 8, SERIE B30270. MOTOR 36591572, ANO 2018	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,0	Un	200.000,00	69,40%
1	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS	1,0	HS	50.000,00	73,5%

	PESADAS, VALOR POR HORA. LTDA
VALOR:	250.000,00
VIGÊNCIA:	30/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47BE867F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 60/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Abraçadeira de nylon 20 cm	DOUGLAS POSSAN EIRELI	G20	1.000,0	0,07	70,00
1	2	Abraçadeira de nylon 30 cm	DOUGLAS POSSAN EIRELI	G20	2.000,0	0,18	360,00
1	3	Abraçadeira de nylon 40 cm	DOUGLAS POSSAN EIRELI	G20	2.000,0	0,30	600,00
1	4	Cabo PP 2x1,5mm	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Controller	1.000,0	5,00	5.000,00
1	5	CABO PP 2X2,5MM	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Controller	800,0	8,00	6.400,00
1	6	Cabo PP 3x2,5mm	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Controller	800,0	10,50	8.400,00
1	7	200L Cascatas Led BR fixo fio Br 5.5m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Dinatalle	50,0	79,00	3.950,00
1	8	Conector de tomada	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Westfield	1.000,0	9,00	9.000,00
1	9	CONECTOR TAPITE	DOUGLAS POSSAN EIRELI	MCI	1.000,0	6,00	6.000,00
1	10	Cordão de Led Branco 10 m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Dinatalle	100,0	39,00	3.900,00
1	11	Cordão de Led Colorido 10 m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Dinatalle	100,0	39,00	3.900,00
1	12	Cortina Led 3x2m 300l Fixo Emenda Branca Quente 110v	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Westfield	50,0	80,00	4.000,00
1	13	Fita neon azul Flexível 5m Prova D'agua + Fonte 12v Tensão De Operação 12v Voltagem 110v/220v	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Lumanti	500,0	28,00	14.000,00
1	14	Fita neon branco Flexível 5m Prova D'agua + Fonte 12v Tensão De Operação 12v Voltagem 110v/220v	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Lumanti	300,0	28,00	8.400,00
1	15	Fita neon verde Flexível 5m Prova D'agua + Fonte 12v Tensão De Operação 12v Voltagem 110v/220v	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Lumanti	300,0	28,00	8.400,00
1	16	Mangueira Led amarela	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Bekasa	300,0	7,50	2.250,00
1	17	Mangueira Led branca	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Bekasa	1.000,0	7,50	7.500,00
1	18	Mangueira Led verde	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Bekasa	500,0	7,50	3.750,00
1	19	Mangueira Led vermelha	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Bekasa	300,0	7,50	2.250,00
1	20	Tubo de Snowfaal Led Branco 0,80m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Westfield	300,0	32,00	9.600,00
1	21	Tubo de Snowfaal Led Branco 1m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	V8	300,0	43,00	12.900,00
1	22	Serviço de instalação da decoração de natal no entorno do Lago Municipal(postes, pergolados, casinha do Papai Noel, e adereços) e Praça Central(enrolar mangueiras no caule de arvores, pinheiros em metal, rede com tubos de Snowfaal nas copas de árvores, pergolados, túnel, trenó do Papai Noel, adereços)	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Própria	1,0	18.369,00	18.369,00
1	23	Serviço de caminhão munk	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Própria	20,0	300,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN EIRELI	144.999,00

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13948F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

EDITAL Nº 001/2024

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Resolução do CMDCA n. 005/2023, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, abre as inscrições para Eleição Suplementar ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, e dá outras providencias**.**

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Fica aberta 1 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para cumprimento de mandato especial, o candidato eleito ficará no cargo até dia 09 de janeiro de 2028 , em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumira o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	1	40 h semanais	R$ 1.412,00

1.6 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 horas semanais, durante o horário previsto no art. 48 e 49 da Lei Municipal nº 004/2002, de 13 de março de 2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 004/2002 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 004/2002 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 004/2002, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O Processo de Escolha
Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023 ou
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;

• Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, a saber:
I - Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;
II – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes criminais;
III - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;
IV – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
V – Residir há mais de dois anos e ter seu domicílio eleitoral no município;
VI – Certidão negativa de justiça eleitoral (estar apto a votar e ser votado);
VII – possuir conhecimentos básicos de informática;
VIII – possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida na categoria “B”;
IX - Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X - Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XI - Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
II - Comprovante de residência;
III – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
IV - Certificado de quitação eleitoral;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VII - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VIII - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
X - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de no mínimo ensino médio;
XI - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado;
XII – Apresentar currículo e documentos comprovando as exigências dos itens anteriores, 3.1 e 3.2;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 31 de outubro a 14 de novembro de 2024, em horário de atendimento ao público das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do Processo de Escolha, no dia 19 de novembro de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 19/11/2024 a 25/11/2024, no horário de atendimento ao público, no Secretaria Municipal de Assistência Social), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail socialscmc@gmail.com.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. (29/11)
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 27/11/2024, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Secretaria Municipal de Assistência social), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail socialscmc@gmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão. (03/12)

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 04 de dezembro 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.13 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 06 de dezembro de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 11 de dezembro de 2024, às 10h, na secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 18 de dezembro de 2024, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 11 de dezembro de 2024), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, **em um único candidato**, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial;
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 13/12/2024.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 20/12/2024, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse do primeiro candidato eleito que recebeu o maior número de votos será em 23/12/2024
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Na posse do conselheiro tutelar será exigido Atestado de Aptidão expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS declarando que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública de Conselheiro Tutelar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
30 de outubro	Publicação do Edital
31 outubro a 14 de novembro	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
19 a 25 de novembro	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
26 a 29 de novembro	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
27 de novembro	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
27 de novembro a 04 de dezembro	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
05 de dezembro	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
06 de dezembro	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
11 de dezembro	Publicação pela Comissão Especial a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.13)
11 a 17 de dezembro	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
11 de dezembro	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
11 de dezembro	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
11 de dezembro	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
18 de dezembro	Eleição (item 9.2)
20 de dezembro	Publicação do resultado da apuração (item 10)
23 de dezembro	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 004/2002, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANA MARIA PIRES JUSTO BONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Requerimento no Cartório Distribuidor da Comarca de Loanda.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:78AF4B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06.2024 IPRESIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO: Contração de serviços da especialidade médica de Ortopedia, a serem realizados com intuito de avaliação médica pericial, à servidora efetiva segurada do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, para fins de concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, com emissão de Laudo Pericial Conclusivo. *Fundamentação legal*: art. 40, § 1º, I da C.F. c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 2.349/2020; art. 34 da Lei Municipal nº 1.778/2015; e Anexo III da Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR)**,** para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**"**.

EMPRESA VENCEDORA:
CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALERO LTDA CNPJ: 15.682.756/0001-35
AV MEXICO, 916, CENTRO DOIS VIZINHOS /PR
CEP: 85.660-000

Item	Qtd.	Und Med	Descrição dos Serviços (com emissão de laudo conclusivo)	Código	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Serviços médicos de avalição pericial da especialidade Ortopedista com emissão de laudo conclusivo.	740	R$ 340,00	R$ 340,00

VALOR TOTAL: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente Do IPRESIO

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:BFFA8857

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07.2024 IPRESIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: "Contração de serviços da especialidade médica de Médico do Trabalho, a serem realizados com intuito de avaliação médica pericial, à servidora efetiva segurada do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, para fins de concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, com emissão de Laudo Pericial Conclusivo. *Fundamentação legal*: art. 40, § 1º, I da C.F. c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 2.349/2020; art. 34 da Lei Municipal nº 1.778/2015; e Anexo III da Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios".

EMPRESA VENCEDORA:
CUNHA & CASELANI S/S LTDA
RUA ACÁCIA, 1237, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE/PR.
85.650-000

Item	Qtd.	Und Med	Descrição dos Serviços (com emissão de laudo conclusivo)	Código	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Serviços médicos de avalição pericial da especialidade Médico do Trabalho com emissão de laudo conclusivo.	740	R$ 300,00	R$ 300,00

VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor- Presidente Do IPRESIO

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:8ADE5FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
ERRATA DE EDITAL01/2024 CMDCA

ERRATA DE EDITAL Nº. 001/2024 CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** TORNA PÚBLICO a **Errata referente ao Edital nº 03/2024,** através da Resolução nº 013/2024 que aprovou o Edital publicado em 24 de junho de 2024:

1. Correção no Cronograma referente a datas:

Onde se lê:

31/10/24 e 01/11/24	**Correção das provas e publicação do resultado.**
02/11/24 a 05/11/24	**Interposição de recurso** Prazo previsto em lei municipal e/ou edital de convocação do processo de escolha. *Art. 12, §3o da Res. 231/2022 - CONANDA
06/11/24 a 08/11/24	**Avaliação dos recursos e publicação das decisões.**
11/11/24 a 14/11/24	**Publicação do Edital de Homologação das Inscrições** com o nome dos candidatos aprovados na Prova de seleção e Habilitados a concorrer às eleições por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Santa Lúcia. *Art. 11, §6º, Resolução nº 231/2022 E Art. 11,§ 4º da Resolução 231/2022.
18/11/24 a 21/11/24	**Publicação de Resolução ou Edital pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.** *Art. 11, § 4º da Resolução 231/2022
22/11/24	**Reunião para firmar compromisso** O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local. *Art. 11, §7º, I da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 05/12/24	**Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores** *Art. 5º, I e art. 9º, parágrafo único da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 06/12/24	**Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha (Mesários)** *Deverão ser selecionados e requisitados, preferencialmente, dentre os órgãos públicos municipais ou distritais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível. *Art. 10, II e art. 11, §7o, VI, da Res. 231/2022 – CONANDA e art. 120, §1o da Lei no 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Data a ser definida	**Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes** *Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA
12/12/24	**Solicitação de apoio da Polícia Militar** Art. 11, §7º, VII, da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 10 dias da realização do pleito.	**Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual** (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível). *As cédulas devem, preferencialmente, seguir os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral. Art. 11, §7º, IV, da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 13/12/24	**Divulgação dos locais do processo de escolha** *Deve ser realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral. *Art. 10, §2º c/c art. 11, §7º, V, da Res. Nº 231/2022 – CONANDA
22/12/24	**Eleição** Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA; Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. Nº 231/2022 – CONANDA * ELEIÇÃO e divulgação do resultado. *08h – Início da Votação; *17h – Término da Votação e Início da Apuração com divulgação imediata. *Local: Escola Municipal Santa Lúcia - PR
23/12/24 a 27/12/24	**Publicação do Edital de Homologação do resultado da eleição.** *Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente e afixado no mural e sitio eletrônico oficial do município e CMDCA. *Art. 11, §7o, VIII e art. 14, §1o, da Res. 231/2022 - CONANDA
Data a ser definida.	**Curso de formação inicial** *Com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ofertado antes da posse, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos eleitos, de caráter eliminatório. *Lei Municipal nº 258/2007.
10/01/25 ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação	**Diplomação e Posse dos Conselheiros** Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA; Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA

Leia-se:

30/10/24	**Correção das provas e publicação do resultado.**
31/10/24 a 03/11/24	**Interposição de recurso** Prazo previsto em lei municipal e/ou edital de convocação do processo de escolha. *Art. 12, §3o da Res. 231/2022 - CONANDA
04/11/24 a 06/11/24	**Avaliação dos recursos e publicação das decisões.**
07/11/24 a 08/11/24	**Publicação do Edital de Homologação das Inscrições** com o nome dos candidatos aprovados na Prova de seleção e Habilitados a concorrer às eleições por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Santa Lúcia. *Art. 11, §6º, Resolução nº 231/2022 E Art. 11,§ 4º da Resolução 231/2022.
11/11/24 a 13/11/24	**Publicação de Resolução ou Edital pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.** *Art. 11, § 4º da Resolução 231/2022
14/11/24	**Reunião para firmar compromisso** O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local. *Art. 11, §7º, I da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 25/11/24	**Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores** *Art. 5º, I e art. 9º, parágrafo único da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 26/11/24	**Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha (Mesários)** *Deverão ser selecionados e requisitados, preferencialmente, dentre os órgãos públicos municipais ou distritais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível. *Art. 10, II e art. 11, §7o, VI, da Res. 231/2022 – CONANDA e art. 120, §1o da Lei no 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Data a ser definida	**Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes** *Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA
27/11/24	**Solicitação de apoio da Polícia Militar** Art. 11, §7º, VII, da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 10 dias da realização do pleito.	**Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual** (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível). *As cédulas devem, preferencialmente, seguir os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral. Art. 11, §7º, IV, da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 02/12/24	**Divulgação dos locais do processo de escolha** *Deve ser realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral. *Art. 10, §2º c/c art. 11, §7º, V, da Res. Nº 231/2022 – CONANDA
15/12/24	**Eleição** Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA; Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. Nº 231/2022 – CONANDA * ELEIÇÃO e divulgação do resultado. *08h – Início da Votação; *17h – Término da Votação e Início da Apuração com divulgação imediata. *Local: Secretaria Municipal de Assistencia Social - PR
16/12/24 a 20/12/24	**Publicação do Edital de Homologação do resultado da eleição.** *Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente e afixado no mural e sitio eletrônico oficial do município e CMDCA. *Art. 11, §7o, VIII e art. 14, §1o, da Res. 231/2022 - CONANDA
Data a ser definida.	**Curso de formação inicial** *Com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ofertado antes da posse, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos eleitos, de caráter eliminatório. *Lei Municipal nº 258/2007.
10/01/25 ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação	**Diplomação e Posse dos Conselheiros** Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA; Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA

Santa Lúcia – PR, 30 de outubro de 2024

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente Do CMDA

ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:142C1E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 83/2024, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 52/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
TERRA SUL AGRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.006899/0001-22 situada na Colônia Linha Palmeiral, SN, Zona Rural, Cruz Machado PR, neste ato representada pela Sra. ANNE LUIZE SASS, portadora do RG nº 9.768.628-9 SSP PR e inscrita no CPF nº 008.765.179-39.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDA DE CAQUI FUIÚ A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	15,50	1.550,00
2	MUDA DE CAQUI QUIOTO A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	19,00	1.900,00
3	MUDA DE LARANJA NAVELINA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	15,00	1.500,00
4	MUDA DE LARANJA SANGUINEA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	11,50	1.150,00
5	MUDA DE MAÇA EVA - PORTA ENXERTO MARUBA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	16,00	1.600,00
6	MUDA DE MAÇA JULIETA - PORTA ENXERTO MARUBA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	17,00	1.700,00
7	MUDA DE PESSEGO AURORA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	13,90	1.390,00
8	MUDA DE PESSEGO CHIMARRITA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	13,90	1.390,00
9	MUDA DE PONKA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	13,90	1.390,00
10	MUDA DE TANGERINA MONTE NEGRINA A MUDA DEVERÁ CONTER NO MINIMO 50 CM DE ALT, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, APRESENTAR O SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDAS E ESTAR ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS.	100,00	própria	11,00	1.100,00
TOTAL					**14.670,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 30 de outubro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4C624834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2024 - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO

Instrução Normativa SCI n° 05/2024

Unidade Responsável: Controladoria Interna do Município - CIM Unidade Executora: Controladoria Interna do Município - CIM

Dispõe sobre a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso de suas atribuições, regulamenta a Elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste.
CONSIDERANDO as disposições do art. 3º da Lei Municipal nº254/2009, que atribui à Controladoria a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncias de receitas e convênios firmados;

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam o funcionamento do Controle Interno;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas.
ESTABELCE:

TÍTULO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.
Art. 2º A presente Instrução Normativa estabelece os critérios para elaboração do planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento, auditoria interna e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Maria do Oeste, administração direta e indireta.
Art. 3º Para fins no disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

– Acompanhamento: consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

– Monitoramento: será obtido por meio de atividades continuas, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções.
- Auditoria Interna: tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão. O estabelecimento de auditorias internas tem a finalidade de identificar transações realizadas que não estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração.
– Fiscalização: buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.
Art. 4º. Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.
Art. 5º. Considerando que auditorias, fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

Art. 6º. A seleção das áreas e dos processos Acompanhados, Monitorados, Auditados e Fiscalizados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.
Art. 7º. As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Município, no exercício de seu *mister* tipico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

TÍTULO II

OBJETIVOS
Art. 8º. De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de auditoria/fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste, no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principias objetivos da CIM são:
- Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

- Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; III - Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas; IV - Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
V - Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR; VI - Fortalecer a equipe da CIM por meio de capacitação constante.

TÍTULO III
METODOLOGIA DE TRABALHO

Art. 9º. As atividades de acompanhamento, monitoramento e auditoria/fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, e as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental.
Art. 10. No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.
Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.
Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

TÍTULO IV

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.
Art. 12. As atividades planejadas para cada exercício, deverão ser compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução da equipe de controle interno.
Art. 13. Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste, o PAACI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Interna do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.
Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).
Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.
Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.
Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Art. 14. Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da equipe da Controladoria Interna do Município, e no material de expediente utilizado.

TÍTULO V

Atividades de Acompanhamento

Art. 15. As atividades de acompanhamento deverão ser compostas, no mínimo com as relacionadas a seguir:

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2024	
Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2024.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2024. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Fevereiro/março de 2024

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2024*, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.

Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Fevereiro/ Maio e Setembro de 2024.

Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério. Aplicação mínima de 90% dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 564/2021
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Fevereiro/ Março/ Setembro de 2024.

Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Solicitar o parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Método	Avaliar a Lei de criação do comitê e o ato de nomeação dos membros. Analisar o Parecer emitido pelo Comitê.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Responsabilidade	Dezembro de 2024.

Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2024*, provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Fevereiro/ Maio e Setembro de 2024.

Audiência Pública de avaliação do cumprimens Metas Fiscais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2024.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Janeiro/ Março/ Maio/ Julho/ Setembro e Novembro de 2024.

Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2024
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Aneiro/ Maio/ e Setembro de 2024.

Setor	Secretaria Municipal de Fazenda / Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2024*.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação das audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Fevereiro/ Maio e setembro de 2024.

Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2024*.
Método	Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno.
Período	Fevereiro/ Maio/ e Setembro de 2024.

Elaboração da LDO e LOA 2024	
Setor	Secretaria Municipal de Planejamento
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2025.
Método	Acompanhar a equipe, na elaboração da LDO e LOA 2025. Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno.
Período	Abril e Setembro de 2024.

Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2024 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do CACS-FUNDEB no exercício de 2024.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 564/2021.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Dezembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2024.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Dezembro de 2024.

Processos Administrativos e Sindicâncias	
Setor	Todas as Unidades Administrativas
Etapas	Acompanhar os processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos. Avaliar quais os motivos que mais geram o pedido de abertura destes processos. Recomendar ações que visem a diminuição destas demandas.
Método	Realizar levantamentos dos processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos.
Justificativa	Atender ao contido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Responsabilidade	Maria ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Fevereiro a Dezembro de 2024.

Concessão de diárias	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar a concessão de diárias, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14 e 3.3.90.93, do sistema de gestão do município. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. Analisar as prestações de contas das diárias concedidas.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Municipal de concessão de diárias e ressarcimentos e no Estatuto dos servidores públicos municipais.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno.
Período	Julho/ Setembro e Dezembro de 2024.

Créditos Tributários e não Tributários	
Setor	Departamento de Tributação

Etapas	Acompanhar os procedimentos administrativos internos relacionados à baixa ou cancelamento créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.
Método	Solicitar ao Departamento de Tributação relatório dos procedimentos instaurados; Avaliar se os mesmos atendem ao contido na legislação vigente.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Municipal , Código Tributário Municipal e as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Maria ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	2º Semestre de 2024.

Processos Licitatórios	
Setor	Departamento de compras e licitações
Etapas	Analisar periodicamente os processos licitatórios emitidos em 2024.
Método	Monitorar por amostragem, os processos licitatórios emitidos.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Acompanhamento da transiçao para a Nova Lei de Licitações.

Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Julho e Novembro de 2024.

TÍTULO VI
Atividades de Monitoramento

Art. 16. As atividades de monitoramento deverão ser compostas, no mínimo com as relacionadas a seguir:

Despesa com Pessoal – Horas Extras	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município das despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2024*. Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município.
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e ao requisitado pelo MPPR.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Maio/ Julho/ Setembro e Novembro de 2024.

Transferências Voluntárias Concedidas	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.
Método	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR. Analisar os documentos físicos apresentados pelas OSC's. Verificar se o processo seguiu os trâmites legais
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei e as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Março/ Maio/ Julho/ Setembro/ Novembro e Dezembro de 2024.

Ouvidoria Municipal	
Setor	Ouvidoria Municipal
Etapas	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal, de acordo com a legislação vigente.
Método	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal. Emitir relatório das principais solicitações.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e determinação do TCE-PR
Responsabilidade	Maria Ivone Lubacheski Machado – Controle Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2024.

Observação:
Setor – Onde será feito.
Etapas – O que será feito.
Método – Como será feito.
Justificativa – Porque será feito.
Responsabilidade – Por quem será feito.
Período – Quando será feito.

TÍTULO VIII ASSESSORAMENTO

Art. 17. Visando a manutenção e o aperfeiçoamento do sistema de controle interno, a CIM deve assessorar as unidades administrativas, tirando dúvidas em vários aspectos técnicos, evitando impropriedades durante a execução dos processos administrativos do Poder Executivo Municipal. Também realiza outras atividades, inclusive quando da edição de Leis, Regulamentos e Instruções Normativas.
Art. 18. Durante os exercícios financeiros, além dos acompanhamentos, monitoramentos e auditorias, buscar-se-á em parceria com a Procuradoria Geral do Município e demais unidades administrativas, a fim de implantar normativas, nas áreas mais relevantes e críticas da Administração Pública

TÍTULO IX
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19. As atividades de Controle Interno não poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (APA e Demandas CACO).
Art. 20. As eventuais alterações no que tangem ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Controladoria Geral do Município, e o período de férias dos servidores.
Art.21. Os Auxiliares de Controle Interno deverão desenvolver as atividades elencadas nesta Instrução Normativa e encaminhar relatórios semestrais à Controladoria Interna, além dessas atividades deverão estar à disposição da Controladoria Interna conforme a necessidade da mesma.
Art. 22. A titulo de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.
Art. 23. Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestões de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Art. 24. O Plano Anual de Atividades de Controle Interno, deverá ser elaborado até o dia 31 de dezembro de cada exercício, para ser executado no exercício subsequente, e publicado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura imediatamente após a sua elaboração.
Art. 25. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria Interna Municipal.
Art. 26. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO
Controle Interno
Portaria 182/2021

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6447907C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.168/2024

DECRETO Nº 4.168 /2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.183/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.735.167,00 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
630	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
640	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
843	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	300.000,00
790	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
853	01128-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007 E 3073008	20,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2017	CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
1310	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	50.000,00
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
	SUBTOTAL	695.020,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1581	01204-PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	175.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1641	01204-PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1682	00102-Fundeb 40%	200.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.000,00
	SUBTOTAL	650.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2960	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3091	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	84.000,00
	SUBTOTAL	219.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3462	01159-INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	1.000,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3520	00753-PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	10.000,00
3562	01159-INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	1.146,60
	SUBTOTAL	12.147,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4021	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	50.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
	TOTAL	1.735.167,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.002	ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
410	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
842	01128-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007 E 3073008	20,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
851	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	50.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
14.451.2602.1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	190.020,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00102-Fundeb 40%	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 60%	160.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
	SUBTOTAL	445.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3160	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3190	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3200	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00753-PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	954.020,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.147,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00	REPASSE INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA QUALIF. ATENÇÃO PRIMARIA ENCONTRO DE CONTAS 08/2024- FONTE 492	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 600	434.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	REC. PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023 - FONTE 1204	205.000,00
	TOTAL	781.147,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de outubro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B26A7C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 402/2024

DECRETO Nº 402/2024.

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.0006.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	
03.001.28.846.0006.2.016.	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.47.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	20.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
	Total do Credito Aberto	**60.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.009.	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	20.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
	Total do Cancelamento	**60.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:546F9726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 97/2023 - ATUALIZADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 ATUALIZADA 29/10/2024

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 88/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	7, 8, 9, 10, 11 e 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	15.395.945/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS).	Própria	uni	52	R$ 269,99	R$ 14.039,48
1	8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	Própria	uni	31	R$ 199,90	R$ 6.197,10
1	9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Própria	uni	58	R$ 105,00	R$ 6.401,85
1	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 A 12.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria	us	36	R$ 430,00	R$ 15.480,00
1	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 A 24.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria	us	69	R$ 690,00	R$ 46.920,00
1	17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Própria	us	8	R$ 00	R$ 00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de outubro de 2024.

F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 15.395.945/0001-27

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E11FF6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 148315/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APJ6579	284610NIC0027554	08/10/2024	50020
APW9457	284610NIC0027561	08/10/2024	50020
ASY8450	284610NIC0027538	08/10/2024	50020
ATO4098	284610NIC0027536	08/10/2024	50020
ATO4J82	284610NIC0027527	08/10/2024	50020
AXA6D22	284610NIC0027533	08/10/2024	50020
AXB5G94	284610NIC0027537	08/10/2024	50020
AXO9H50	284610NIC0027548	08/10/2024	50020
AYC1E43	284610NIC0027531	08/10/2024	50020
AYF3D07	284610NIC0027545	08/10/2024	50020
BAG4I83	284610NIC0027560	08/10/2024	50020
BCC7I48	284610NIC0027556	08/10/2024	50020
BDZ3C91	284610NIC0027524	08/10/2024	50020
BDZ3C91	284610NIC0027540	08/10/2024	50020
BDZ3C91	284610NIC0027521	08/10/2024	50020
BEW9C13	284610NIC0027518	08/10/2024	50020
BLO7J89	284610NIC0027543	08/10/2024	50020
BZR0A63	284610NIC0027522	08/10/2024	50020
CMQ5277	284610NIC0027529	08/10/2024	50020
CSA7393	116100T001632982	22/10/2024	53980
CYR4F09	284610NIC0027528	08/10/2024	50020
DIF5579	284610NIC0027541	08/10/2024	50020
EEE1G26	284610NIC0027525	08/10/2024	50020
EGY5H24	284610CND0000739	08/09/2024	50450
EJV9B93	284610NIC0027555	08/10/2024	50020
FCS0F60	284610NIC0027558	08/10/2024	50020
FMT0C59	284610NIC0027539	08/10/2024	50020
FTB3G24	284610NIC0027542	08/10/2024	50020
JBO2F08	284610NIC0027546	08/10/2024	50020
LRM2I77	284610NIC0027557	08/10/2024	50020
MGX2043	284610NIC0027550	08/10/2024	50020
NTV0J90	284610NIC0027552	08/10/2024	50020
QHW3D34	284610NIC0027517	08/10/2024	50020
QLX1F74	284610NIC0027535	08/10/2024	50020
QOZ6C41	284610NIC0027532	08/10/2024	50020
RHB2E20	284610NIC0027544	08/10/2024	50020
RHH0F85	284610NIC0027559	08/10/2024	50020
RHQ4C77	284610NIC0027526	08/10/2024	50020
RHZ5I70	284610NIC0027549	08/10/2024	50020
SDU1D50	284610NIC0027530	08/10/2024	50020
SEG4A70	284610NIC0027519	08/10/2024	50020
SER6E20	284610NIC0027534	08/10/2024	50020
SET3B72	284610NIC0027547	08/10/2024	50020
SEW1B09	284610NIC0027551	08/10/2024	50020
SHG4D42	284610NIC0027520	08/10/2024	50020
SUA9I69	284610NIC0027523	08/10/2024	50020
SYD5E87	284610NIC0027553	08/10/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:775BE883

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 148146/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC9886	284610M000301830	12/10/2024	60503
AAE0794	284610M000301699	12/10/2024	60503
AAH0G88	284610M000302237	14/10/2024	60503
AAK9454	284610M000301767	12/10/2024	60503
AAQ0J01	284610M000302298	15/10/2024	60503
ABM0809	284610M000302125	13/10/2024	60503
ABW2276	284610M000301884	12/10/2024	60503
ABW3H27	284610M000302132	14/10/2024	60503
ABW5713	284610M000301688	12/10/2024	60503
ABW8572	284610M000302070	13/10/2024	60503
ABX7943	284610M000301481	10/10/2024	60503
ABY4728	284610M000301661	11/10/2024	60503
ABY6I54	284610M000301843	12/10/2024	60503

ACC2025	284610M000301559	11/10/2024	60503
ACJ7513	284610M000302022	13/10/2024	60503
ACJ7A71	284610M000301822	12/10/2024	60503
ACO9H71	284610M000301907	13/10/2024	60503
ACW9F85	284610M000301642	11/10/2024	60503
ADF2085	284610M000302117	13/10/2024	60503
ADX0313	284610M000301771	12/10/2024	60503
AEN7712	284610M000301723	12/10/2024	60503
AEU0D50	284610M000301580	11/10/2024	60503
AFA6595	284610M000301900	12/10/2024	60503
AFB1H81	284610M000301849	12/10/2024	60503
AFG5115	284610M000301844	12/10/2024	60503
AFI8F59	284610M000302138	14/10/2024	60503
AFX8986	284610M000302087	13/10/2024	60503
AFY2661	284610M000301680	11/10/2024	60503
AGC4I67	284610M000301872	12/10/2024	60503
AGJ9D02	284610M000301727	12/10/2024	60503
AGJ9D02	284610M000302194	14/10/2024	60503
AGK3105	284610M000301528	11/10/2024	60503
AGP2J87	284610M000301628	11/10/2024	56732
AHA0J36	284610M000301709	12/10/2024	60503
AHC3B54	284610M000302064	13/10/2024	60503
AHE8A91	284610M000301606	11/10/2024	60503
AHG0956	284610M000302115	13/10/2024	60503
AHG0956	284610M000302123	13/10/2024	60503
AHH8963	284610M000301508	11/10/2024	60503
AHI8637	284610M000301577	11/10/2024	60503
AHK0681	284610M000302240	14/10/2024	60503
AHK7459	284610M000302219	14/10/2024	60503
AHO1691	284610M000302195	14/10/2024	60503
AHS0437	284610M000301662	11/10/2024	60503
AHS2H80	284610M000302083	13/10/2024	60503
AHV8J15	284610M000301743	12/10/2024	60503
AHZ5I14	284610M000302008	13/10/2024	60503
AIA0I19	284610M000302088	13/10/2024	60503
AIA8370	284610M000301847	12/10/2024	60503
AIG0218	284610M000301697	12/10/2024	60503
AIG0218	284610M000302253	14/10/2024	60503
AIG2691	284610M000301860	12/10/2024	60503
AIK5386	284610M000302040	13/10/2024	60503
AIK5386	284610M000302026	13/10/2024	56732
AIP8F51	284610M000301698	12/10/2024	60503
AIQ1E90	284610M000301717	12/10/2024	60503
AIR1F07	284610M000301985	12/10/2024	60503
AIU0C07	284610M000302262	14/10/2024	60503
AJA6730	284610M000301880	13/10/2024	60503
AJA9514	284610M000301735	12/10/2024	60503
AJB5C39	284610M000301858	12/10/2024	60503
AJE4932	284610M000302197	14/10/2024	60503
AJJ4378	284610M000301715	12/10/2024	60503
AJL2370	284610M000302073	13/10/2024	60503
AJL2751	284610M000301981	13/10/2024	60503
AJQ8392	284610M000302149	14/10/2024	60503
AJT0F20	284610M000301751	12/10/2024	60503
AJW2733	284610M000301522	11/10/2024	60503
AKC6D86	284610M000302189	14/10/2024	60503
AKE4086	284610M000301816	12/10/2024	60503
AKF5312	284610M000301607	11/10/2024	60503
AKG0J11	284610M000301996	12/10/2024	60503
AKG0J11	284610M000301711	12/10/2024	60503
AKG6197	284610M000301641	11/10/2024	60503
AKI9B27	284610M000301783	12/10/2024	60503
AKL9J58	284610M000301503	10/10/2024	60503
AKM6584	284610M000301561	11/10/2024	60503
AKP6H13	284610M000301645	11/10/2024	60503
AKP6H13	284610M000301851	12/10/2024	60503
AKP6H13	284610M000302229	14/10/2024	60503
AKP6H13	284610M000301610	11/10/2024	60503
AKP6H13	284610M000301840	12/10/2024	60503
AKR1B12	284610M000301562	11/10/2024	60503
AKR2173	284610M000302015	13/10/2024	60503
AKR8628	284610M000301912	13/10/2024	60503
AKR8628	284610M000301924	13/10/2024	60503
AKR8628	284610M000302160	14/10/2024	60503
AKR8628	284610M000301563	11/10/2024	60503
AKX4262	284610M000302228	14/10/2024	60503
AKZ1A75	284610M000302183	13/10/2024	60503
ALD1C38	284610M000301813	12/10/2024	60503
ALD1H37	284610M000301778	12/10/2024	60503
ALI2J05	284610M000301891	12/10/2024	60503
ALI9984	284610M000302035	13/10/2024	60503
ALN2334	284610M000302147	14/10/2024	60503
ALO6H40	284610M000302254	14/10/2024	60503
ALP6I04	284610M000301654	11/10/2024	60503
ALS8D76	284610M000302221	14/10/2024	60503
ALT8454	284610M000301784	12/10/2024	60503
ALU2508	284610M000302168	14/10/2024	60503
ALU9497	284610M000301570	11/10/2024	60503
ALW8233	284610M000302252	14/10/2024	60503

ALZ0508	284610M000301679	11/10/2024	60503
ALZ2B81	284610M000301470	10/10/2024	60503
AMA2805	284610M000301791	12/10/2024	60503
AMB6744	284610M000301792	12/10/2024	60503
AMD3G18	284610M000301729	12/10/2024	60503
AMD7783	284610M000301592	11/10/2024	60503
AME0451	284610M000301909	13/10/2024	60503
AME1D53	284610M000302077	13/10/2024	60503
AMG4B32	284610M000302222	14/10/2024	60503
AMG8J51	284610M000302135	13/10/2024	60503
AMM6987	284610M000302238	14/10/2024	60503
AMM6987	284610M000302152	14/10/2024	60503
AMM7206	284610M000302180	13/10/2024	60503
AMN7A35	284610M000301752	12/10/2024	60503
AMQ0E82	284610M000301915	13/10/2024	60503
AMQ0E82	284610M000302103	13/10/2024	60503
AMS2911	284610M000301683	12/10/2024	60503
AMT4922	284610M000301741	12/10/2024	60503
AMV8H18	284610M000301777	12/10/2024	60503
AMW6G63	284610M000302033	13/10/2024	60503
AMX4F81	284610M000302214	14/10/2024	60503
AMX6034	284610M000301841	12/10/2024	60503
AMX9407	284610M000301534	11/10/2024	60503
AMX9407	284610M000301601	11/10/2024	60503
AMX9407	284610M000301620	11/10/2024	60503
AMY1395	284610M000302134	13/10/2024	60503
ANC2E28	284610M000301983	13/10/2024	60503
ANE2G21	284610M000301480	10/10/2024	60503
ANF1788	284610M000301574	11/10/2024	60503
ANF2C02	284610M000302251	14/10/2024	60503
ANG0490	284610M000301551	11/10/2024	60503
ANG3I51	284610M000301686	12/10/2024	60503
ANG3J95	284610M000302220	14/10/2024	60503
ANH7A56	284610M000301930	13/10/2024	60503
ANI5402	284610M000301916	13/10/2024	60503
ANK7161	284610M000302192	14/10/2024	60503
ANL1354	284610M000302233	14/10/2024	60503
ANM3G96	284610M000301894	12/10/2024	60503
ANP0701	284610M000302209	14/10/2024	60503
ANP1249	284610M000301935	13/10/2024	60503
ANP3380	284610M000301584	11/10/2024	60503
ANQ2D64	284610M000301945	13/10/2024	60503
ANQ2D64	284610M000302119	13/10/2024	60503
ANQ2D64	284610M000301876	13/10/2024	60503
ANQ4277	284610M000302089	13/10/2024	60503
ANQ4277	284610M000302074	13/10/2024	60503
ANQ4277	284610M000302037	13/10/2024	60503
ANQ4277	284610M000302042	13/10/2024	60503
ANQ7424	284610M000301728	12/10/2024	60503
ANR0349	284610M000301819	12/10/2024	60503
ANS4737	284610M000301948	13/10/2024	60503
ANY8D48	284610M000302199	14/10/2024	60503
AOC6385	284610M000302058	13/10/2024	60503
AOD1496	284610M000302270	14/10/2024	60503
AOE7432	284610M000302041	13/10/2024	60503
AOH4299	284610M000301605	11/10/2024	60503
AOH4686	284610M000301768	12/10/2024	60503
AOJ5D07	284610M000301749	12/10/2024	60503
AOL0533	284610M000301803	12/10/2024	60503
AOL0533	284610M000301802	12/10/2024	60503
AOL0533	284610M000301850	12/10/2024	60503
AOL4622	284610M000302006	13/10/2024	60503
AOM6G93	284610M000302078	13/10/2024	60503
AOO4F01	284610M000302052	13/10/2024	60503
AOR0708	284610M000301656	11/10/2024	60503
AOS7657	284610M000302287	15/10/2024	60503
AOS7657	284610M000301659	11/10/2024	60503
AOT2J31	284610M000301588	11/10/2024	60503
AOV3688	284610M000301966	13/10/2024	60503
AOV6334	284610M000302294	15/10/2024	60503
AOV6334	284610M000301704	12/10/2024	60503
AOX2E37	284610M000301893	12/10/2024	60503
AOX4871	284610M000302012	13/10/2024	60503
AOY8799	284610M000301544	11/10/2024	60503
APB4550	284610M000301530	11/10/2024	60503
APC6A55	284610M000302093	13/10/2024	60503
APD5H18	284610M000301986	13/10/2024	60503
APF5355	284610M000302241	14/10/2024	60503
APH1790	284610M000301773	12/10/2024	60503
API6527	284610M000302264	14/10/2024	60503
APJ5088	284610M000301780	12/10/2024	60503
APL7A39	284610M000301493	10/10/2024	60503
APR0860	284610M000301870	12/10/2024	60503
APR5B28	284610M000301995	13/10/2024	60503
APT0427	284610M000302092	13/10/2024	60503
APU5199	284610M000301738	12/10/2024	60503
APU5783	284610M000301548	11/10/2024	60503
APU5783	284610M000301963	13/10/2024	60503
APU8972	284610M000302164	14/10/2024	60503

APV6746	284610M000302203	14/10/2024	60503
APW4352	284610M000301568	11/10/2024	60503
AQB3C08	284610M000301693	12/10/2024	60503
AQD3D32	284610M000302075	13/10/2024	60503
AQD4597	284610M000302154	14/10/2024	60503
AQD4597	284610M000301808	12/10/2024	60503
AQE7432	284610M000301988	13/10/2024	60503
AQE7432	284610M000301754	12/10/2024	60503
AQE7432	284610M000301766	12/10/2024	60503
AQE7432	284610M000302156	14/10/2024	60503
AQE7432	284610M000301914	13/10/2024	60503
AQE7432	284610M000302139	14/10/2024	60503
AQE7432	284610M000301925	13/10/2024	60503
AQE7432	284610M000302161	14/10/2024	60503
AQJ4B26	284610M000301685	12/10/2024	60503
AQO2C98	284610M000301796	12/10/2024	60503
AQR0E02	284610M000301532	11/10/2024	60503
AQT4E32	284610M000301597	11/10/2024	60503
AQU7C55	284610M000301827	12/10/2024	60503
AQW1135	284610M000302212	14/10/2024	60503
AQY9085	284610M000302108	13/10/2024	60503
AQZ6J08	284610M000302028	13/10/2024	60503
AQZ7H04	284610M000302085	13/10/2024	60503
AQZ8446	284610M000302305	15/10/2024	60503
ARC6561	284610M000302277	15/10/2024	60503
ARE4896	284610M000301598	11/10/2024	60503
ARF9105	284610M000301976	13/10/2024	60503
ARG4G56	284610M000302206	14/10/2024	60503
ARI8722	284610M000301631	11/10/2024	60503
ARI8722	284610M000301839	12/10/2024	60503
ARJ6D99	284610M000301984	13/10/2024	60503
ARN4515	284610M000301834	22/10/2024	60503
ART2B61	284610M000301615	11/10/2024	60503
ART3J90	284610M000302234	14/10/2024	60503
ART6C85	284610M000301681	11/10/2024	60503
ARV9852	284610M000302072	13/10/2024	60503
ARX2H79	284610M000301944	13/10/2024	60503
ARZ9519	284610M000301713	12/10/2024	60503
ASB9870	284610M000301786	12/10/2024	60503
ASC0I70	284610M000302100	13/10/2024	60503
ASC6G07	284610M000301994	13/10/2024	60503
ASC7641	284610M000302280	15/10/2024	60503
ASD1821	284610M000301720	12/10/2024	60503
ASH3320	284610M000302131	13/10/2024	60503
ASJ3550	284610M000302188	14/10/2024	60503
ASJ3550	284610M000302104	14/10/2024	60503
ASJ3550	284610M000301931	13/10/2024	60503
ASJ4E47	284610M000302215	14/10/2024	60503
ASJ4E47	284610M000302163	14/10/2024	60503
ASJ4E47	284610M000302150	14/10/2024	60503
ASM7H50	284610M000301789	12/10/2024	60503
ASN5863	284610M000301799	12/10/2024	60503
ASP6182	284610M000301552	11/10/2024	60503
ASQ8045	284610M000301825	12/10/2024	60503
ASR1A89	284610M000301575	11/10/2024	60503
ASZ4J49	284610M000301733	12/10/2024	60503
ATA0E10	284610M000301824	12/10/2024	60503
ATB7G80	284610M000301739	12/10/2024	60503
ATD1F37	284610M000301666	11/10/2024	60503
ATE2I73	284610M000301772	12/10/2024	60503
ATH6J29	284610M000301626	11/10/2024	60503
ATH8I72	284610M000302265	14/10/2024	60503
ATJ2915	284610M000302249	14/10/2024	60503
ATL2H69	284610M000301672	11/10/2024	60503
ATL4214	284610M000301899	12/10/2024	60503
ATL7577	284610M000301859	12/10/2024	60503
ATM2587	284610M000301781	12/10/2024	60503
ATM6J43	284610M000302030	13/10/2024	60503
ATN5C75	284610M000301475	10/10/2024	60503
ATP1494	284610M000301873	12/10/2024	60503
ATP6442	284610M000301833	22/10/2024	60503
ATV5069	284610M000301490	10/10/2024	60503
ATV5524	284610M000302001	13/10/2024	60503
ATW6C94	284610M000301621	11/10/2024	60503
ATX9995	284610M000302268	14/10/2024	60503
AUC0945	284610M000302184	13/10/2024	60503
AUF3B53	284610M000301579	11/10/2024	60503
AUF6841	284610M000301510	11/10/2024	60503
AUG7C31	284610M000302016	13/10/2024	60503
AUH6I87	284610M000301829	12/10/2024	60503
AUH9C05	284610M000301818	11/10/2024	60503
AUJ7384	284610M000302031	13/10/2024	60503
AUN2044	284610M000302176	14/10/2024	60503
AUT8441	284610M000302124	13/10/2024	60503
AUU2A59	284610M000301779	12/10/2024	60503
AUU5F16	284610M000301617	11/10/2024	60503
AUW0198	284610M000301790	12/10/2024	60503
AUY1D98	284610M000302274	14/10/2024	60503
AUY9E87	284610M000301541	11/10/2024	56732

AUZ3I54	284610M000301775	12/10/2024	56732
AVA4F92	284610M000301879	12/10/2024	60503
AVD1A76	284610M000301539	11/10/2024	60503
AVE0667	284610M000302291	15/10/2024	60503
AVF0G68	284610M000301669	11/10/2024	60503
AVF2848	284610M000302259	14/10/2024	60503
AVH2804	284610M000301708	12/10/2024	60503
AVI9496	284610M000301980	12/10/2024	56732
AVJ6A49	284610M000302099	13/10/2024	60503
AVK6830	284610M000301848	12/10/2024	60503
AVM0346	284610M000301509	11/10/2024	56732
AVM0346	284610M000301527	11/10/2024	60503
AVP7756	284610M000301817	12/10/2024	60503
AVR1H64	284610M000301462	10/10/2024	56732
AVT3H22	284610M000302055	13/10/2024	60503
AVT4449	284610M000301653	11/10/2024	60503
AVV3J11	284610M000301908	13/10/2024	60503
AVW5657	284610M000302242	14/10/2024	60503
AVZ4H32	284610M000302143	14/10/2024	60503
AVZ4H32	284610M000302172	14/10/2024	60503
AWB0H28	284610M000302227	14/10/2024	60503
AWB0H28	284610M000302217	14/10/2024	60503
AWB0I13	284610M000301710	12/10/2024	60503
AWB2095	284610M000302060	13/10/2024	60503
AWB6C41	284610M000301707	12/10/2024	60503
AWC4G24	284610M000302025	13/10/2024	60503
AWF9F80	284610M000302239	14/10/2024	60503
AWH6C10	284610M000301877	12/10/2024	60503
AWI2464	284610M000301474	10/10/2024	60503
AWI5B11	284610M000302232	14/10/2024	60503
AWJ1737	284610M000302127	14/10/2024	60503
AWJ7E39	284610M000302084	13/10/2024	60503
AWL2I76	284610M000302246	14/10/2024	60503
AWM8A46	284610M000301675	11/10/2024	60503
AWO8F64	284610M000301997	13/10/2024	60503
AWR4899	284610M000301748	12/10/2024	60503
AWR7089	284610M000302225	14/10/2024	60503
AWS7C75	284610M000302018	13/10/2024	60503
AWU7513	284610M000301536	11/10/2024	60503
AWV3076	284610M000301865	12/10/2024	60503
AWV7J80	284610M000302257	14/10/2024	60503
AWX4731	284610M000301647	11/10/2024	60503
AWX4731	284610M000301853	12/10/2024	60503
AWX5E13	284610M000302020	13/10/2024	60503
AWX9G16	284610M000301955	13/10/2024	60503
AWY1B42	284610M000302059	13/10/2024	60503
AWZ4611	284610M000302065	13/10/2024	60503
AWZ6028	284610M000302005	13/10/2024	60503
AXA0J22	284610M000301520	11/10/2024	60503
AXD9561	284610M000302034	13/10/2024	60503
AXE5B39	284610M000301970	13/10/2024	60503
AXE7F06	284610M000302159	14/10/2024	60503
AXE7F06	284610M000301961	13/10/2024	60503
AXF2I26	284610M000301934	13/10/2024	60503
AXG2I34	284610M000301467	10/10/2024	56732
AXH2F39	284610M000302243	14/10/2024	60503
AXJ5G10	284610M000301547	11/10/2024	60503
AXK2326	284610M000301600	11/10/2024	60503
AXL0C47	284610M000301625	11/10/2024	60503
AXP2238	284610M000302290	15/10/2024	60503
AXP5815	284610M000302166	14/10/2024	60503
AXQ2017	284610M000301969	13/10/2024	60503
AXR0E69	284610M000302080	13/10/2024	60503
AXS7063	284610M000302146	14/10/2024	60503
AXS7H12	284610M000302004	13/10/2024	60503
AXU3I16	284610M000302097	14/10/2024	60503
AXY0B02	284610M000301732	12/10/2024	60503
AYC5B41	284610M000301941	13/10/2024	60503
AYC5B41	284610M000301726	12/10/2024	60503
AYD3D24	284610M000302279	15/10/2024	60503
AYG3078	284610M000302109	13/10/2024	60503
AYG6D35	284610M000302056	13/10/2024	56732
AYH7I29	284610M000301682	11/10/2024	60503
AYK1E85	284610M000301793	12/10/2024	60503
AYK1E85	284610M000301558	11/10/2024	60503
AYK1E85	284610M000301616	11/10/2024	60503
AYL5C37	284610M000302286	15/10/2024	60503
AYL6087	284610M000302036	13/10/2024	60503
AYM7J72	284610M000302091	13/10/2024	60503
AYM8754	284610M000301646	11/10/2024	60503
AYP0B81	284610M000301946	13/10/2024	60503
AYU0A28	284610M000301868	12/10/2024	60503
AYV0763	284610M000302224	14/10/2024	60503
AYX1D48	284610M000301691	12/10/2024	60503
AYX3995	284610M000302140	14/10/2024	60503
AYY8955	284610M000301920	13/10/2024	60503
AYZ1H76	284610M000301501	10/10/2024	60503
AZA2I39	284610M000302007	13/10/2024	60503
AZA4D85	284610M000301569	11/10/2024	60503

AZB2E51	284610M000301482	10/10/2024	60503
AZD8221	284610M000301572	11/10/2024	60503
AZG3A98	284610M000301492	10/10/2024	60503
AZG4269	284610M000301491	10/10/2024	60503
AZH2215	284610M000302211	14/10/2024	60503
AZI1J75	284610M000301564	11/10/2024	60503
AZL0783	284610M000301952	13/10/2024	60503
AZL5838	284610M000301815	12/10/2024	60503
AZL6B37	284610M000302170	14/10/2024	60503
BAD3G12	284610M000302106	13/10/2024	60503
BAG3I09	284610M000301489	10/10/2024	60503
BAH1B01	284610M000301828	12/10/2024	60503
BAI5525	284610M000301456	10/10/2024	60503
BAJ6B28	284610M000301695	12/10/2024	60503
BAL5G64	284610M000301897	13/10/2024	60503
BAL5I45	284610M000301869	12/10/2024	60503
BAL5I45	284610M000301731	12/10/2024	60503
BAL6C93	284610M000302223	14/10/2024	60503
BAM5219	284610M000302069	13/10/2024	60503
BAO8108	284610M000302112	14/10/2024	60503
BAW3I73	284610M000302201	14/10/2024	60503
BAW7086	284610M000301974	12/10/2024	56732
BBB5606	284610M000302293	15/10/2024	60503
BBC2I84	284610M000301650	11/10/2024	60503
BBF8850	284610M000301660	11/10/2024	60503
BBG9302	284610M000301630	11/10/2024	60503
BBI6568	284610M000301856	12/10/2024	60503
BBJ0197	284610M000302275	15/10/2024	60503
BBJ0C27	284610M000301855	12/10/2024	60503
BBJ5186	284610M000302202	14/10/2024	60503
BBJ7I38	284610M000302292	15/10/2024	60503
BBM8D23	284610M000302208	14/10/2024	60503
BBM9848	284610M000301760	12/10/2024	60503
BBN0F72	284610M000301674	11/10/2024	60503
BBR9C84	284610M000301883	12/10/2024	60503
BBS0E55	284610M000302066	13/10/2024	60503
BBX9G40	284610M000301801	12/10/2024	60503
BBX9G40	284610M000302017	13/10/2024	60503
BBX9G40	284610M000301776	12/10/2024	60503
BBZ3720	284610M000302158	14/10/2024	60503
BCA8585	284610M000302107	13/10/2024	60503
BCB7I64	284610M000302261	14/10/2024	60503
BCC2B32	284610M000301612	11/10/2024	60503
BCE2A43	284610M000301987	13/10/2024	60503
BCE2A96	284610M000301472	10/10/2024	60503
BCE6967	284610M000301832	12/10/2024	60503
BCJ0J66	284610M000301550	11/10/2024	60503
BCK0G00	284610M000302244	14/10/2024	60503
BCL4D37	284610M000302218	14/10/2024	60503
BCM4912	284610M000302130	14/10/2024	60503
BCN3E36	284610M000301497	10/10/2024	56732
BCN8J43	284610M000302053	13/10/2024	56732
BCO6G01	284610M000301538	11/10/2024	60503
BCP2E41	284610M000301998	13/10/2024	60503
BCP6A14	284610M000302169	14/10/2024	60503
BCS9C59	284610M000301703	12/10/2024	60503
BCT1H49	284610M000302110	13/10/2024	60503
BCU2A27	284610M000301962	13/10/2024	60503
BCU6H33	284610M000302122	13/10/2024	60503
BCW4A37	284610M000302063	13/10/2024	60503
BCX3I73	284610M000302269	14/10/2024	60503
BCZ3I58	284610M000301753	12/10/2024	60503
BDC3I41	284610M000301608	11/10/2024	60503
BDD4B87	284610M000301774	12/10/2024	60503
BDE9H70	284610M000301750	12/10/2024	60503
BDI2F73	284610M000301634	11/10/2024	60503
BDJ0D27	284610M000301652	11/10/2024	60503
BDJ0E96	284610M000301901	13/10/2024	60503
BDJ5A83	284610M000301504	10/10/2024	60503
BDJ8177	284610M000301949	13/10/2024	60503
BDN5E22	284610M000302266	14/10/2024	60503
BDP4A30	284610M000302057	13/10/2024	60503
BDP6H37	284610M000301599	11/10/2024	60503
BDR9F49	284610M000301611	11/10/2024	60503
BDS0G80	284610M000301809	12/10/2024	60503
BDS8A73	284610M000301540	11/10/2024	60503
BDT8B35	284610M000301943	13/10/2024	60503
BDU0G09	284610M000301519	11/10/2024	60503
BDV1D47	284610M000301526	11/10/2024	60503
BDW9F40	284610M000302079	13/10/2024	60503
BDZ3C20	284610M000301734	12/10/2024	60503
BEB5A91	284610M000302250	14/10/2024	60503
BED5A65	284610M000301975	13/10/2024	60503
BED8B49	284610M000302260	14/10/2024	60503
BED9A95	284610M000301545	11/10/2024	56732
BEE8F18	284610M000301464	10/10/2024	60503
BEF6579	284610M000302301	15/10/2024	60503
BEF6579	284610M000302302	15/10/2024	60503
BEF6579	284610M000302205	14/10/2024	60503

BEG0D95	284610M000301637	11/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000302235	14/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000301651	11/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000301857	12/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000301613	11/10/2024	60503
BEH8I97	284610M000301881	12/10/2024	60503
BEK6D19	284610M000302167	14/10/2024	60503
BEL7G42	284610M000302210	14/10/2024	60503
BEN9B69	284610M000301747	12/10/2024	60503
BER9B46	284610M000301951	13/10/2024	60503
BEX4D58	284610M000301488	10/10/2024	60503
BEY0A84	284610M000301671	11/10/2024	60503
BEY4A93	284610M000302185	13/10/2024	60503
BEY7F84	284610M000302142	14/10/2024	60503
BFH8844	284610M000302263	14/10/2024	60503
BGE6832	284610M000301609	11/10/2024	56732
BGV3682	284610M000301932	13/10/2024	60503
BIK9756	284610M000301639	11/10/2024	60503
BJU7725	284610M000301573	11/10/2024	60503
BLY9E70	284610M000301553	11/10/2024	60503
BMI7250	284610M000302043	13/10/2024	60503
BNH8495	284610M000302255	14/10/2024	60503
BOJ8102	284610M000301928	13/10/2024	60503
BON9470	284610M000301725	12/10/2024	60503
BRF1708	284610M000302165	14/10/2024	60503
BTF8732	284610M000301954	13/10/2024	60503
BUL9326	284610M000301937	13/10/2024	60503
BUZ4925	284610M000301485	10/10/2024	60503
BWI9C35	284610M000302191	14/10/2024	60503
BWT0D31	284610M000301677	11/10/2024	60503
BXV4J41	284610M000301736	12/10/2024	60503
BZP3612	284610M000301500	10/10/2024	60503
BZQ3F78	284610M000301702	12/10/2024	60503
CBC9C02	284610M000301518	11/10/2024	60503
CDK4809	284610M000302086	13/10/2024	60503
CDS2948	284610M000302226	14/10/2024	60503
CEZ1C90	284610M000302095	13/10/2024	60503
CFT5508	284610M000301587	11/10/2024	60503
CGQ5A84	284610M000302200	14/10/2024	60503
CGS8I35	284610M000301971	12/10/2024	56732
CHB3003	284610M000301511	11/10/2024	60503
CHR6F55	284610M000301787	12/10/2024	60503
CIJ7932	284610M000301811	12/10/2024	60503
CIN8225	284610M000302297	15/10/2024	60503
CIP5A28	284610M000301846	12/10/2024	60503
CJH4E99	284610M000301755	12/10/2024	60503
CLJ8926	284610M000301820	12/10/2024	60503
CNG9068	284610M000302247	14/10/2024	60503
CNM8839	284610M000302068	13/10/2024	60503
CNU5479	284610M000302102	13/10/2024	60503
CNV3F80	284610M000301644	11/10/2024	60503
CPF7951	284610M000301465	10/10/2024	56732
CPU0D76	284610M000301457	10/10/2024	60503
CQD7A02	284610M000301684	12/10/2024	60503
CQH4F47	284610M000301938	13/10/2024	60503
CQN6H40	284610M000302000	13/10/2024	60503
CQR3C54	284610M000301927	13/10/2024	60503
CRW7776	284610M000301838	12/10/2024	60503
CSA2791	284610M000302096	13/10/2024	60503
CSX5618	284610M000301525	11/10/2024	60503
CTA2358	284610M000302027	13/10/2024	60503
CTY0B01	284610M000301629	11/10/2024	60503
CVL4400	284610M000301993	13/10/2024	60503
CVL4400	284610M000301623	11/10/2024	60503
CVN4H50	284610M000302076	13/10/2024	60503
CWV0A38	284610M000301542	11/10/2024	60503
CXO3589	284610M000301737	12/10/2024	60503
CXY6620	284610M000301762	12/10/2024	60503
CYE7J23	284610M000301523	11/10/2024	60503
CYM5G45	284610M000301496	10/10/2024	60503
CYW7005	284610M000302120	13/10/2024	60503
DAB9687	284610M000301763	12/10/2024	60503
DAM0B30	284610M000302267	14/10/2024	60503
DAS1650	284610M000301657	11/10/2024	60503
DBT0944	284610M000301947	13/10/2024	60503
DCE1C34	284610M000301758	12/10/2024	60503
DCQ2G96	284610M000301576	11/10/2024	60503
DCW6E46	284610M000301603	11/10/2024	60503
DCY9B34	284610M000301705	12/10/2024	60503
DDA6J43	284610M000301764	12/10/2024	60503
DEH2317	284610M000302002	13/10/2024	60503
DES8G96	284610M000302258	14/10/2024	60503
DFE4784	284610M000302013	13/10/2024	56732
DFF3C24	284610M000302126	13/10/2024	60503
DGG1G92	284610M000302245	14/10/2024	60503
DHH8G36	284610M000301863	12/10/2024	60503
DHZ4F41	284610M000302128	13/10/2024	60503
DIC8J82	284610M000302019	13/10/2024	60503
DIP2D41	284610M000301582	11/10/2024	60503

DIR1F02	284610M000301761	12/10/2024	60503
DIT2617	284610M000301581	11/10/2024	60503
DIT3268	284610M000301471	10/10/2024	60503
DJD6A90	284610M000301936	13/10/2024	56732
DJO1909	284610M000301795	12/10/2024	60503
DKB9333	284610M000302136	14/10/2024	60503
DKS7J63	284610M000302118	13/10/2024	60503
DMK3056	284610M000302114	13/10/2024	60503
DMP6195	284610M000301700	12/10/2024	60503
DPO7861	284610M000301765	12/10/2024	60503
DPQ8046	284610M000301888	12/10/2024	60503
DQC5789	284610M000301596	11/10/2024	60503
DQG1J61	284610M000301862	12/10/2024	60503
DQL7G70	284610M000301724	12/10/2024	60503
DQQ9A95	284610M000301649	11/10/2024	60503
DSN6G65	284610M000301837	12/10/2024	60503
DTP4131	284610M000301845	12/10/2024	60503
DTW8604	284610M000301535	11/10/2024	60503
DTZ5D58	284610M000301560	11/10/2024	60503
DWB3G16	284610M000301904	13/10/2024	60503
DWJ8438	284610M000301476	10/10/2024	60503
DWM7327	284610M000301546	11/10/2024	56732
DWU1543	284610M000302021	13/10/2024	60503
DYO5882	284610M000301633	11/10/2024	60503
DZJ5H48	284610M000302299	15/10/2024	60503
DZY9A88	284610M000301831	12/10/2024	60503
EBB9A66	284610M000301506	10/10/2024	60503
EBT5176	284610M000302010	13/10/2024	60503
ECP5621	284610M000301800	12/10/2024	60503
EDV8J05	284610M000301590	11/10/2024	60503
EEG6F86	284610M000301871	12/10/2024	60503
EFO2A15	284610M000302101	13/10/2024	60503
EGT4H63	284610M000301460	10/10/2024	56732
EHJ3101	284610M000302162	14/10/2024	60503
EHK6J69	284610M000301972	13/10/2024	60503
EIV4B26	284610M000301571	11/10/2024	60503
EJJ9C82	284610M000301521	11/10/2024	60503
EJS2G17	284610M000302300	15/10/2024	60503
EJS2G17	284610M000301889	13/10/2024	60503
EKK3J43	284610M000301632	11/10/2024	60503
ELN7A88	284610M000301461	10/10/2024	60503
EMA5F31	284610M000302082	13/10/2024	60503
EOJ4C24	284610M000302051	13/10/2024	60503
EPD1750	284610M000301852	12/10/2024	60503
EQB5772	284610M000302067	13/10/2024	60503
ETS0103	284610M000301643	11/10/2024	60503
ETV9B68	284610M000301531	11/10/2024	60503
EVI1B24	284610M000302181	13/10/2024	60503
EXB2E61	284610M000301478	10/10/2024	60503
EYM7G87	284610M000301466	10/10/2024	56732
EYX9326	284610M000301487	10/10/2024	60503
EZK5C58	284610M000302186	13/10/2024	60503
EZK5C58	284610M000301913	13/10/2024	60503
EZZ5F34	284610M000301619	11/10/2024	60503
FAL8659	284610M000301785	12/10/2024	56732
FBO8J28	284610M000302071	13/10/2024	60503
FBV7C15	284610M000302049	13/10/2024	56732
FCJ3498	284610M000301740	12/10/2024	60503
FCQ1E70	284610M000301594	11/10/2024	60503
FDN4404	284610M000302050	13/10/2024	60503
FEE0E77	284610M000301867	12/10/2024	60503
FEH3A32	284610M000301502	10/10/2024	60503
FEK9706	284610M000301549	11/10/2024	60503
FEM6H59	284610M000301517	11/10/2024	60503
FFS1A89	284610M000301770	12/10/2024	60503
FHI4C36	284610M000301555	11/10/2024	56732
FID7A06	284610M000302236	14/10/2024	60503
FIR3C48	284610M000301794	12/10/2024	60503
FIW0I90	284610M000302141	14/10/2024	60503
FKO4D57	284610M000301499	10/10/2024	60503
FMC0H69	284610M000301618	11/10/2024	60503
FOE2849	284610M000302174	14/10/2024	60503
FRM1D40	284610M000301956	13/10/2024	60503
FSB4J52	284610M000301578	11/10/2024	60503
FSH0247	284610M000301866	12/10/2024	60503
FSI2A58	284610M000301959	13/10/2024	60503
FSW0D13	284610M000301473	10/10/2024	60503
FSW1C78	284610M000302295	15/10/2024	60503
FTE2D26	284610M000302230	14/10/2024	60503
FUA3526	284610M000302116	13/10/2024	60503
FXT5H37	284610M000301991	13/10/2024	60503
FYY1451	284610M000301468	10/10/2024	60503
FYY5D26	284610M000301537	11/10/2024	60503
FYZ2F35	284610M000301585	11/10/2024	60503
FZF3E82	284610M000301648	11/10/2024	60503
GAT5B33	284610M000301886	12/10/2024	60503
GBJ1348	284610M000302304	15/10/2024	56732
GDX8B47	284610M000302029	13/10/2024	60503
GEC0B83	284610M000301861	12/10/2024	60503

GED5B84	284610M000301919	13/10/2024	60503
GRP0A01	284610M000301565	11/10/2024	60503
GWF7B92	284610M000301624	11/10/2024	60503
GWV3B66	284610M000301673	11/10/2024	60503
GWX7B79	284610M000302216	14/10/2024	60503
HDJ7F59	284610M000301716	12/10/2024	60503
HKZ1965	284610M000301663	11/10/2024	60503
HPC7889	284610M000301459	10/10/2024	60503
HPQ3F09	284610M000301964	13/10/2024	60503
HRG9F87	284610M000301895	13/10/2024	60503
HSW5494	284610M000301591	11/10/2024	60503
HTC1C06	284610M000301788	12/10/2024	60503
HTH6H23	284610M000302193	14/10/2024	60503
HTL0I83	284610M000301939	13/10/2024	60503
IAJ3G70	284610M000302045	13/10/2024	60503
IBU9613	284610M000302155	14/10/2024	60503
IDA2H10	284610M000302003	12/10/2024	60503
IOI3730	284610M000302048	13/10/2024	56732
IPT1G06	284610M000301892	12/10/2024	60503
IPT1G06	284610M000301890	12/10/2024	60503
IRI5349	284610M000301712	12/10/2024	60503
IUK8I47	284610M000301842	12/10/2024	60503
IVQ0410	284610M000301950	13/10/2024	60503
IVQ0410	284610M000301885	13/10/2024	60503
IWR1A07	284610M000301494	10/10/2024	60503
IZT7A60	284610M000301667	11/10/2024	60503
JAT5F79	284610M000302105	13/10/2024	60503
JHO2028	284610M000302133	13/10/2024	60503
JKP8J21	284610M000301507	10/10/2024	60503
JLA4B61	284610M000301690	12/10/2024	60503
JPD1685	284610M000301746	12/10/2024	60503
JQA0507	284610M000302062	13/10/2024	60503
JUH0G33	284610M000302256	14/10/2024	60503
JUP4H52	284610CND0000738	10/08/2024	50371
JVR8D89	284610M000301918	13/10/2024	60503
KDL4D23	284610M000301973	13/10/2024	60503
KDR0147	284610M000301823	12/10/2024	60503
KDR6282	284610M000301999	12/10/2024	60503
KQM7691	284610M000301942	13/10/2024	60503
KXP4B39	284610M000301556	11/10/2024	60503
KYP1C57	284610M000302157	14/10/2024	60503
KZS6251	284610M000302178	14/10/2024	60503
LUW1B73	284610M000301483	10/10/2024	60503
LUW1B73	284610M000301798	12/10/2024	60503
LXB3593	284610M000302047	13/10/2024	60503
LZC3E01	284610M000302190	14/10/2024	60503
MBB7961	284610M000302271	14/10/2024	60503
MBC1947	284610M000301664	11/10/2024	60503
MBO3F89	284610M000302171	14/10/2024	60503
MBP3679	284610M000301640	11/10/2024	60503
MCT1696	284610M000301479	10/10/2024	60503
MCZ8I21	284610M000301687	12/10/2024	60503
MCZ8I21	284610M000301706	12/10/2024	60503
MDM0D77	284610M000301835	12/10/2024	60503
MDW4C73	284610M000301529	11/10/2024	60503
MEP8439	284610M000301515	11/10/2024	60503
MGJ0F54	284610M000301878	12/10/2024	60503
MGR5E96	284610M000302090	13/10/2024	60503
MGY0F65	284610M000301678	11/10/2024	60503
MIQ6H78	284610M000301583	11/10/2024	60503
MIS6A41	284610M000302038	13/10/2024	60503
MJS1851	284610M000302288	15/10/2024	60503
MKA4J40	284610M000302144	14/10/2024	60503
MKM6084	284610M000302198	14/10/2024	60503
MKN5E48	284610M000302009	13/10/2024	60503
MMC4522	284610M000302098	13/10/2024	60503
MMH3E31	284610M000302081	13/10/2024	60503
MNS9C12	284610M000301898	12/10/2024	60503
MSH5C04	284610M000302289	15/10/2024	60503
MSH5C04	284610M000301512	11/10/2024	60503
MUZ8691	284610M000301910	13/10/2024	60503
MVV2C52	284610M000301567	11/10/2024	60503
NAC5255	284610M000302179	14/10/2024	60503
NGJ7967	284610M000302014	13/10/2024	60503
NOK0H82	284610M000301810	12/10/2024	60503
NRN4J22	284610M000301854	12/10/2024	60503
NUE8A30	284610M000301524	11/10/2024	60503
NZJ9E33	284610M000301903	13/10/2024	60503
OBZ8D65	284610M000302148	14/10/2024	60503
OCH6908	284610M000302151	14/10/2024	60503
ODG7D12	284610M000302187	13/10/2024	60503
OEZ1107	284610M000301676	11/10/2024	60503
OPY7043	284610M000301797	12/10/2024	60503
OTZ9116	284610M000301595	11/10/2024	60503
PAL0281	284610M000301614	11/10/2024	60503
PDB2F23	284610M000302023	13/10/2024	60503
PQI2D28	284610M000301875	12/10/2024	60503
PRQ6B40	284610M000302024	13/10/2024	60503
PUW7I27	284610M000302061	13/10/2024	60503

PVC9J59	284610M000301896	12/10/2024	60503
PVM4G48	284610M000301458	10/10/2024	56732
PWL1F08	284610M000301589	11/10/2024	60503
PXO6107	284610M000301730	12/10/2024	60503
PYJ0F49	284610M000302284	15/10/2024	60503
PYW4C90	284610M000302137	14/10/2024	60503
PZH5B28	284610M000301804	12/10/2024	60503
QAG0A99	284610M000302121	13/10/2024	60503
QBD5I23	284610M000301498	10/10/2024	60503
QDA1G32	284610M000302213	14/10/2024	60503
QIL4A24	284610M000301495	10/10/2024	60503
QJG8G82	284610M000301638	11/10/2024	60503
QNN6073	284610M000301696	12/10/2024	60503
QNP6I68	284610M000301463	10/10/2024	56732
QOB0B94	284610M000301505	10/10/2024	60503
QPA3B59	284610M000301604	11/10/2024	60503
QPB6G33	284610M000301602	11/10/2024	60503
QPU3I16	284610M000301836	22/10/2024	60503
QQL2I18	284610M000301670	11/10/2024	60503
QRY3I62	284610M000301742	12/10/2024	60503
QSK8C05	284610M000301921	13/10/2024	60503
QTA9A36	284610M000302278	15/10/2024	60503
QUA2A78	284610M000301923	13/10/2024	60503
QUA6B34	284610M000302011	13/10/2024	60503
QXD3G07	284610M000302276	15/10/2024	60503
RFS8A75	284610M000301689	12/10/2024	60503
RGB3E87	284610M000301636	11/10/2024	60503
RHC4H92	284610M000301622	11/10/2024	60503
RHG8D91	284610M000302306	15/10/2024	60503
RHG8D97	284610M000302285	15/10/2024	60503
RHK3C63	284610M000301957	13/10/2024	60503
RHN4H03	284610M000301744	12/10/2024	60503
RHO2F22	284610M000301484	10/10/2024	60503
RHO2J47	284610M000302145	14/10/2024	60503
RHO5J29	284610M000302204	14/10/2024	60503
RHP6D60	284610M000301759	12/10/2024	60503
RHX6I47	284610M000302129	13/10/2024	60503
RLI3D00	284610M000301477	10/10/2024	60503
RTW0J61	284610M000301990	13/10/2024	60503
RVD0A91	284610M000301714	12/10/2024	60503
RVN2E79	284610M000302177	14/10/2024	60503
RVY0D70	284610M000301812	12/10/2024	60503
RYD8C85	284610M000302094	13/10/2024	60503
RYE8G45	284610M000301722	12/10/2024	60503
SBP7998	284610M000301543	11/10/2024	60503
SDQ1H24	284610M000301593	11/10/2024	56732
SDQ6A43	284610M000301933	13/10/2024	60503
SDU5J34	284610M000302296	15/10/2024	60503
SDV0F28	284610M000301874	12/10/2024	60503
SDV4C60	284610M000302044	13/10/2024	60503
SDW2E75	284610M000302207	14/10/2024	60503
SDW5G29	284610M000302272	14/10/2024	60503
SDX9D48	284610M000302196	14/10/2024	60503
SDY7A09	284610M000301557	11/10/2024	60503
SDZ0G71	284610M000301658	11/10/2024	60503
SDZ1C93	284610M000301513	11/10/2024	60503
SEA7I36	284610M000301814	12/10/2024	60503
SEB4B92	284610M000301701	12/10/2024	60503
SEC6B25	284610M000301718	12/10/2024	60503
SEF6E98	284610M000302248	14/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000301721	12/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000301953	13/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000301967	13/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000301958	13/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000301756	12/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000301989	12/10/2024	60503
SEF7I72	284610M000301887	13/10/2024	60503
SEI8H74	284610M000302231	14/10/2024	60503
SEK9B56	284610M000301665	11/10/2024	60503
SEL8B78	284610M000301926	13/10/2024	60503
SEN4B36	284610M000301806	12/10/2024	60503
SEN9J04	284610M000301627	11/10/2024	60503
SER3B56	284610M000302273	14/10/2024	60503
SER3I55	284610M000301882	13/10/2024	60503
SER8D46	284610M000301782	12/10/2024	60503
SER8G69	284610M000301655	11/10/2024	60503
SEV4D45	284610M000301805	12/10/2024	60503
SEV4E69	284610M000301826	12/10/2024	60503
SEX3B99	284610M000302054	13/10/2024	60503
SEY4I90	284610M000302111	13/10/2024	60503
SEZ3C63	284610M000301940	13/10/2024	60503
SFC0D96	284610M000301486	10/10/2024	60503
SFD5G40	284610M000301757	12/10/2024	60503
SFD5G40	284610M000301929	13/10/2024	60503
SFD5G40	284610M000301719	12/10/2024	60503
SFD5G40	284610M000301821	12/10/2024	60503
SFE6E33	284610M000301911	13/10/2024	60503
SFF1D69	284610M000302113	14/10/2024	60503
SFF6B01	284610M000302039	13/10/2024	60503

SFH0E82	284610M000301635	11/10/2024	60503
SFH0E82	284610M000301807	12/10/2024	60503
SFH4F56	284610M000301992	12/10/2024	60503
SFI6B17	284610M000301979	13/10/2024	60503
SFI6E76	284610M000301514	11/10/2024	60503
SFK5F47	284610M000301982	13/10/2024	60503
SFM4I71	284610M000301554	11/10/2024	56732
SFM8C09	284610M000302046	13/10/2024	60503
SFN9I67	284610M000301692	12/10/2024	60503
SFO3C81	284610M000301864	12/10/2024	60503
SIZ2I40	284610M000302283	15/10/2024	60503
SSU1G79	284610M000302282	15/10/2024	60503
STE4A19	284610M000301960	13/10/2024	60503
STE4A19	284610M000301905	13/10/2024	60503
STE4A19	284610M000301922	13/10/2024	60503
STS0C76	284610M000301745	12/10/2024	60503
STU3E89	284610M000301977	13/10/2024	60503
SUG8E09	284610M000301586	11/10/2024	60503
SVK1G49	284610M000301469	10/10/2024	60503
TAI0I90	284610M000302303	15/10/2024	60503
TAI8B88	284610M000301533	11/10/2024	60503
TAL7I45	284610M000301917	13/10/2024	60503
TAL7I45	284610M000301902	13/10/2024	60503
TAL9J60	284610M000301968	13/10/2024	60503
TAM1G43	284610M000301769	12/10/2024	60503
TAO2A82	284610M000302281	15/10/2024	60503
TAO9I73	284610M000301516	11/10/2024	60503
TAO9I73	284610M000301694	12/10/2024	60503
TCO8C75	284610M000302032	13/10/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:7B8EF610

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 148190/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1682	284610J000093923	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AAF4J74	284610J000099497	13/08/2024	55414	R$ 195,23
AAM3C32	284610J000100540	14/08/2024	51851	R$ 195,23
ABM3B39	284610J000102350	19/08/2024	54521	R$ 195,23
ABY5F08	284610J000102332	16/08/2024	51851	R$ 195,23
ACT5178	284610J000102304	15/08/2024	54521	R$ 195,23
ADA1I18	284610J000100533	14/08/2024	51851	R$ 195,23
ADP3F10	284610J000099496	13/08/2024	55414	R$ 195,23
ADS6I41	284610J000100501	13/08/2024	76251	R$ 293,47
ADV0931	284610J000093885	13/08/2024	59670	R$ 1.467,35
AEM9E66	284610J000093899	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AEV3645	284610J000093918	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AEX2842	284610J000093932	19/08/2024	51851	R$ 195,23
AFO4A13	284610J000102347	19/08/2024	55414	R$ 195,23
AFS6663	284610J000089704	14/08/2024	51852	R$ 195,23
AGS0I43	284610J000093914	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AGW2287	284610J000102367	19/08/2024	55500	R$ 130,16
AGY3F80	284610J000102372	19/08/2024	54521	R$ 195,23
AHJ3A60	284610J000100547	14/08/2024	55411	R$ 195,23
AHJ3A60	284610J000102255	14/08/2024	55411	R$ 195,23
AHK2D99	284610J000102280	15/08/2024	54527	R$ 195,23
AHS7J57	284610J000102281	15/08/2024	54527	R$ 195,23
AHX6309	284610J000102266	14/08/2024	55414	R$ 195,23
AIE8H12	284610J000102294	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AIS5J26	284610J000090433	13/08/2024	54521	R$ 195,23
AIW2054	284610J000099510	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AJE8222	284610J000102351	19/08/2024	76332	R$ 293,47
AJG7207	284610J000090431	13/08/2024	54870	R$ 195,23
AJN0462	284610J000100543	14/08/2024	51851	R$ 195,23
AJN7A68	284610J000098410	16/08/2024	51851	R$ 195,23
AJV6C17	284610J000093920	18/08/2024	73400	R$ 130,16
AJW8659	284610J000102237	14/08/2024	59591	R$ 1.467,35
AJW8H57	284610J000100515	13/08/2024	55414	R$ 195,23
AJX8273	284610J000099500	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AKA5J00	284610J000093915	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AKC1H15	284610J000100557	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AKF2309	284610J000099503	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AKH2F45	284610J000102319	16/08/2024	51851	R$ 195,23
AKI1783	284610J000100517	13/08/2024	76332	R$ 293,47
AKI1783	284610J000100516	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AKI2751	284610J000102269	14/08/2024	55411	R$ 195,23
AKN3008	284610J000100509	13/08/2024	76251	R$ 293,47
ALC3D71	284610J000098405	16/08/2024	73400	R$ 130,16
ALG4245	284610J000100507	13/08/2024	55417	R$ 195,23
ALG4245	284610J000102239	14/08/2024	55414	R$ 195,23

ALG4450	284610J000090437	14/08/2024	70301	R$ 293,47
ALW9H11	284610J000093900	18/08/2024	51851	R$ 195,23
ALY7A14	284610M000292106	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AME7476	284610J000093924	18/08/2024	51930	R$ 293,47
AMP8474	284610J000093921	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AMU1B17	284610J000102360	19/08/2024	55500	R$ 130,16
AMV7G28	284610J000102359	19/08/2024	76332	R$ 293,47
AMY7J90	284610M000292087	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3F77	284610J000102323	16/08/2024	73232	R$ 130,16
ANH7A56	284610J000098413	18/08/2024	51851	R$ 195,23
ANH7A56	284610J000098411	18/08/2024	52741	R$ 2.934,70
ANH7A56	284610J000098412	18/08/2024	52152	R$ 293,47
ANI6F92	284610J000093898	18/08/2024	51851	R$ 195,23
ANQ3D60	284610J000102321	16/08/2024	51930	R$ 293,47
ANQ3D60	284610J000102322	16/08/2024	51851	R$ 195,23
AOE7154	284610J000100572	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AOF7081	284610J000100554	15/08/2024	54522	R$ 195,23
AOJ7449	284610J000100581	19/08/2024	55411	R$ 195,23
AOQ2B04	284610J000102363	19/08/2024	51851	R$ 195,23
AOS9570	284610J000102371	19/08/2024	54521	R$ 195,23
AOU5857	284610J000099495	13/08/2024	76252	R$ 293,47
APA3J65	284610J000100567	18/08/2024	51851	R$ 195,23
APF0D69	284610J000100544	14/08/2024	51851	R$ 195,23
API5696	284610J000100576	18/08/2024	73400	R$ 130,16
APK9937	284610J000097961	15/08/2024	54527	R$ 195,23
APS4I69	284610J000100568	18/08/2024	51851	R$ 195,23
APU5D27	284610M000291620	06/08/2024	60503	R$ 293,47
APX0J92	284610J000099509	13/08/2024	51930	R$ 293,47
APX7324	284610J000100520	13/08/2024	51851	R$ 195,23
APX9D43	284610J000093891	17/08/2024	51851	R$ 195,23
AQG5G82	284610J000093895	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AQO3835	284610J000102309	15/08/2024	76252	R$ 293,47
AQR7C66	284610J000100530	14/08/2024	65300	R$ 195,23
AQS1D70	284610J000102320	16/08/2024	51930	R$ 293,47
ARA3H24	284610J000102267	14/08/2024	55414	R$ 195,23
ARD7D42	284610J000089711	17/08/2024	55414	R$ 195,23
ARJ3C29	284610J000097974	17/08/2024	51851	R$ 195,23
ARJ9I94	284610J000093906	18/08/2024	51851	R$ 195,23
ARK4I16	284610J000093896	18/08/2024	51851	R$ 195,23
ARP9861	284610J000097964	15/08/2024	55414	R$ 195,23
ARQ6328	284610J000100529	14/08/2024	59670	R$ 1.467,35
ARQ6328	284610J000100528	14/08/2024	66372	R$ 195,23
ARW8952	284610J000102250	14/08/2024	67770	R$ 293,47
ARW8952	284610J000102249	14/08/2024	51851	R$ 195,23
ASC6G07	284610J000102279	15/08/2024	54527	R$ 195,23
ASJ8B49	284610J000100575	18/08/2024	73400	R$ 130,16
ASK2924	284610J000097969	15/08/2024	57463	R$ 130,16
ASL3C60	284610J000102348	19/08/2024	76332	R$ 293,47
ASO2066	284610J000099504	13/08/2024	51851	R$ 195,23
ASQ8194	284610J000090440	15/08/2024	57463	R$ 130,16
ASR3B81	284610J000102297	15/08/2024	54521	R$ 195,23
ASR5J60	284610J000097967	15/08/2024	76251	R$ 293,47
ASV2F94	284610J000100558	18/08/2024	73400	R$ 130,16
ASZ0C35	284610J000100525	13/08/2024	76252	R$ 293,47
ASZ4641	284610J000100522	13/08/2024	51851	R$ 195,23
ATB3591	284610J000098409	16/08/2024	51851	R$ 195,23
ATD9I64	284610J000089701	14/08/2024	51851	R$ 195,23
ATE8A40	284610J000093925	18/08/2024	51851	R$ 195,23
ATI2768	284610J000099502	13/08/2024	51851	R$ 195,23
ATK2079	284610J000100514	13/08/2024	76251	R$ 293,47
ATP2D34	284610J000090439	15/08/2024	57463	R$ 130,16
ATS7E98	284610J000102308	15/08/2024	54527	R$ 195,23
ATX4789	284610J000102238	14/08/2024	59591	R$ 1.467,35
ATZ1707	284610J000102333	16/08/2024	55090	R$ 130,16
AUA8178	284610J000099513	14/08/2024	51851	R$ 195,23
AUC6B90	284610J000102336	16/08/2024	76251	R$ 293,47
AUD6071	284610J000089715	17/08/2024	55414	R$ 195,23
AUD8C47	284610J000100577	19/08/2024	55090	R$ 130,16
AUF8072	284610J000102271	14/08/2024	55414	R$ 195,23
AUI9585	284610J000102365	19/08/2024	55680	R$ 195,23
AUM1879	284610M000292196	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AUT5543	284610J000093889	15/08/2024	65992	R$ 293,47
AUT5543	284610J000093887	15/08/2024	50100	R$ 880,41
AUT5543	284610J000093888	15/08/2024	51180	R$ 880,41
AUY2G51	284610J000102295	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AUY2G51	284610J000102296	15/08/2024	76332	R$ 293,47
AVA1129	284610J000100562	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AVA2B84	284610M000291787	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AVB8J79	284610J000093917	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AVH3191	284610J000093916	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AVH3191	284610J000100570	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AVH4A35	284610J000099501	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AVI4049	284610J000089712	17/08/2024	55414	R$ 195,23
AVJ1484	284610J000102286	15/08/2024	55414	R$ 195,23
AVN5G49	284610J000100518	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AVX0139	284610J000099499	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AVX8H65	284610J000099507	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AVY4027	284610J000102355	19/08/2024	76252	R$ 293,47
AWE9G93	284610J000102313	15/08/2024	55414	R$ 195,23

AWM1C35	284610J000099514	14/08/2024	54870	R$ 195,23
AWO4570	284610M000292005	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AWQ8B99	284610J000100542	14/08/2024	55417	R$ 195,23
AWX5328	284610J000098407	16/08/2024	73400	R$ 130,16
AXA3029	284610J000102261	14/08/2024	76251	R$ 293,47
AXC0D99	284610J000102248	14/08/2024	70721	R$ 293,47
AXF2967	284610J000102344	16/08/2024	54521	R$ 195,23
AXL1139	284610J000093919	18/08/2024	51852	R$ 195,23
AXN8378	284610J000099511	14/08/2024	73662	R$ 130,16
AXP4336	284610J000100532	14/08/2024	55090	R$ 130,16
AXV8433	284610J000093905	18/08/2024	51851	R$ 195,23
AXY4I54	284610J000102272	15/08/2024	73400	R$ 130,16
AXY4I54	284610J000102273	15/08/2024	52070	R$ 88,38
AYA1827	284610J000100548	14/08/2024	50100	R$ 880,41
AYA1827	284610J000100550	14/08/2024	73400	R$ 130,16
AYA1827	284610J000100549	14/08/2024	51180	R$ 880,41
AYA1827	284610J000100551	14/08/2024	66372	R$ 195,23
AYK5B80	284610J000099506	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AYM2014	284610J000099498	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AYN1281	284610J000100534	14/08/2024	55414	R$ 195,23
AYY3139	284610J000090438	14/08/2024	57463	R$ 130,16
AYY3328	284610J000102342	16/08/2024	54521	R$ 195,23
AZD3E37	284610J000089717	17/08/2024	55414	R$ 195,23
AZE3537	284610J000102358	19/08/2024	55417	R$ 195,23
AZK0004	284610J000102366	19/08/2024	76251	R$ 293,47
AZN7B92	284610J000093926	18/08/2024	73400	R$ 130,16
AZO0E12	284610J000089716	17/08/2024	55414	R$ 195,23
AZR0B32	284610J000102290	15/08/2024	55414	R$ 195,23
AZU4J26	284610J000089706	14/08/2024	51851	R$ 195,23
AZY9F31	284610J000102349	19/08/2024	76332	R$ 293,47
BAD1I25	284610J000102331	16/08/2024	76332	R$ 293,47
BAF0H42	284610J000100505	13/08/2024	76252	R$ 293,47
BAI0E45	284610J000097966	15/08/2024	76252	R$ 293,47
BAT6214	284610J000102352	19/08/2024	55680	R$ 195,23
BAW3032	284610J000097968	16/08/2024	57463	R$ 130,16
BBI2H53	284610J000097965	15/08/2024	55414	R$ 195,23
BBK0H57	284610J000093928	19/08/2024	55680	R$ 195,23
BBM7090	284610J000102241	14/08/2024	55414	R$ 195,23
BBR6F29	284610J000102251	14/08/2024	55414	R$ 195,23
BBV1081	284610J000102312	15/08/2024	55414	R$ 195,23
BBV3A95	284610J000102370	19/08/2024	54521	R$ 195,23
BBV4717	284610J000102282	15/08/2024	54521	R$ 195,23
BBX4483	284610J000093910	18/08/2024	51851	R$ 195,23
BBY7846	284610J000102368	19/08/2024	76251	R$ 293,47
BCA6G69	284610J000098408	16/08/2024	51851	R$ 195,23
BCH1G32	284610J000100508	13/08/2024	55417	R$ 195,23
BCN9A38	284610J000093909	18/08/2024	59670	R$ 1.467,35
BCN9A38	284610J000093908	18/08/2024	73400	R$ 130,16
BCS0F18	284610J000100563	18/08/2024	51852	R$ 195,23
BCV1G79	284610J000100526	14/08/2024	61300	R$ 293,47
BCV1I77	284610J000089700	14/08/2024	55414	R$ 195,23
BCY5J19	284610J000102278	15/08/2024	54527	R$ 195,23
BDD6B27	284610J000100564	18/08/2024	73400	R$ 130,16
BDF6G17	284610J000102353	19/08/2024	55680	R$ 195,23
BDL6A67	284610J000102259	14/08/2024	55411	R$ 195,23
BDP1H42	284610J000102289	15/08/2024	55414	R$ 195,23
BDS7I88	284610J000099494	13/08/2024	55414	R$ 195,23
BDT6D14	284610J000102337	16/08/2024	51851	R$ 195,23
BDX3D12	284610J000102258	14/08/2024	55414	R$ 195,23
BEA2J83	284610J000100536	14/08/2024	73662	R$ 130,16
BEC7E50	284610J000102242	14/08/2024	55414	R$ 195,23
BED4H58	284610J000089718	17/08/2024	55414	R$ 195,23
BEE7G87	284610J000102364	19/08/2024	76332	R$ 293,47
BEI9I85	284610J000100503	13/08/2024	55414	R$ 195,23
BEL1H76	284610J000100569	18/08/2024	73662	R$ 130,16
BEV7D58	284610J000102270	14/08/2024	55414	R$ 195,23
BEZ5G89	284610J000102357	19/08/2024	55414	R$ 195,23
BIR5A20	284610J000102318	16/08/2024	76332	R$ 293,47
BJJ2H33	284610J000102306	15/08/2024	55414	R$ 195,23
BJK6J63	284610J000102301	15/08/2024	55411	R$ 195,23
BJK6J63	284610J000102340	16/08/2024	55414	R$ 195,23
BMI6J41	284610J000102335	16/08/2024	55414	R$ 195,23
BNH8495	284610J000089707	14/08/2024	51851	R$ 195,23
BTF8732	284610J000100571	18/08/2024	51851	R$ 195,23
CDW4240	284610J000100512	13/08/2024	76252	R$ 293,47
CET6F58	284610J000099508	13/08/2024	51851	R$ 195,23
CKG3F51	284610J000102369	19/08/2024	61220	R$ 293,47
CXN1B22	284610J000099492	13/08/2024	55414	R$ 195,23
CYU3461	284610J000100523	13/08/2024	55414	R$ 195,23
DCO6312	284610J000102287	15/08/2024	55414	R$ 195,23
DCO6312	284610J000102291	15/08/2024	55414	R$ 195,23
DEA1D23	284610J000090432	13/08/2024	54521	R$ 195,23
DGO7792	284610J000100555	15/08/2024	54870	R$ 195,23
DIF5736	284610J000093901	18/08/2024	51851	R$ 195,23
DIZ5B51	284610J000102334	16/08/2024	55414	R$ 195,23
DJN1763	284610J000102245	14/08/2024	51851	R$ 195,23
DJN1763	284610J000102244	14/08/2024	61220	R$ 293,47
DMC3I61	284610J000102328	16/08/2024	65300	R$ 195,23
DMC3I61	284610J000102329	16/08/2024	51851	R$ 195,23

DNA5158	284610J000093913	18/08/2024	51930	R$ 293,47
DOF1678	284610J000093886	14/08/2024	57380	R$ 293,47
DQT7376	284610J000102257	14/08/2024	72930	R$ 130,16
DQT7376	284610J000102256	14/08/2024	55414	R$ 195,23
DSJ0J93	284610J000100559	18/08/2024	51851	R$ 195,23
DST9902	284610J000102343	16/08/2024	55414	R$ 195,23
DXB1389	284610J000099505	13/08/2024	51851	R$ 195,23
DYD2E26	284610J000102314	16/08/2024	76251	R$ 293,47
DZI7I44	284610J000100531	14/08/2024	55413	R$ 195,23
EAF8944	284610J000102302	15/08/2024	76252	R$ 293,47
ECM8H79	284610J000102346	19/08/2024	76332	R$ 293,47
ECM8H79	284610J000102345	19/08/2024	51851	R$ 195,23
EDN5676	284610J000100504	13/08/2024	55414	R$ 195,23
EMY0D13	284610J000100560	18/08/2024	51851	R$ 195,23
ETF9A36	284610M000292101	10/08/2024	60503	R$ 293,47
EUJ0F42	284610J000100506	13/08/2024	55090	R$ 130,16
EUU3258	284610J000102235	14/08/2024	72930	R$ 130,16
EUU3258	284610J000102234	14/08/2024	76251	R$ 293,47
EUW9E75	284610J000099512	14/08/2024	73662	R$ 130,16
EYB8093	284610J000100541	14/08/2024	55414	R$ 195,23
EYB8093	284610J000100513	13/08/2024	55414	R$ 195,23
FDB0F10	284610J000097970	15/08/2024	57463	R$ 130,16
FDU0F23	284610J000100521	13/08/2024	51851	R$ 195,23
FHE5F74	284610J000090441	15/08/2024	57463	R$ 130,16
FHL1I31	284610J000100566	18/08/2024	76332	R$ 293,47
FHL1I31	284610J000100565	18/08/2024	51851	R$ 195,23
FOM7D12	284610J000102356	19/08/2024	76251	R$ 293,47
FZR3839	284610J000102265	14/08/2024	76251	R$ 293,47
GET9I76	284610J000102247	14/08/2024	54521	R$ 195,23
HBS0517	284610J000100546	14/08/2024	55414	R$ 195,23
HBS0517	284610J000102253	14/08/2024	55414	R$ 195,23
HJT3F49	284610M000292056	10/08/2024	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610J000100574	18/08/2024	73400	R$ 130,16
HTD1612	284610J000100539	14/08/2024	55411	R$ 195,23
IJS2443	284610J000102311	15/08/2024	55414	R$ 195,23
IKV9414	284610J000093931	19/08/2024	51851	R$ 195,23
IVH8F45	284610J000100511	13/08/2024	55414	R$ 195,23
JKK8D24	284610J000100535	14/08/2024	55250	R$ 130,16
JMP7G30	284610J000100552	14/08/2024	51851	R$ 195,23
JUF4580	284610J000102324	16/08/2024	50100	R$ 880,41
JUF4580	284610J000102325	16/08/2024	51180	R$ 880,41
JUF4580	284610J000102327	16/08/2024	54522	R$ 195,23
JUF4580	284610J000102326	16/08/2024	65992	R$ 293,47
JUP4H52	284610M000292085	10/08/2024	60503	R$ 293,47
JXN0A97	284610J000102310	15/08/2024	55414	R$ 195,23
KIS2A54	284610J000099493	13/08/2024	55417	R$ 195,23
KJL5J79	284610J000089710	14/08/2024	51851	R$ 195,23
LAF1E64	284610J000089708	14/08/2024	51851	R$ 195,23
LNU8F21	284610J000097972	17/08/2024	51851	R$ 195,23
LNU8F21	284610J000097971	17/08/2024	76331	R$ 293,47
LNZ8689	284610J000093904	18/08/2024	51851	R$ 195,23
LSZ4D52	284610J000100527	14/08/2024	73400	R$ 130,16
LYS4J63	284610J000089714	17/08/2024	55414	R$ 195,23
MAY9F25	284610J000090434	13/08/2024	57463	R$ 130,16
MBB8G44	284610J000097962	15/08/2024	54527	R$ 195,23
MCS9757	284610J000093929	19/08/2024	54521	R$ 195,23
MCT1A36	284610J000102262	14/08/2024	54521	R$ 195,23
MCT1A36	284610J000102263	14/08/2024	54521	R$ 195,23
MEC2161	284610J000098404	13/08/2024	57380	R$ 293,47
MIP1868	284610J000102243	14/08/2024	55414	R$ 195,23
MIP1868	284610J000102252	14/08/2024	55414	R$ 195,23
MIS0E31	284610J000100579	19/08/2024	55090	R$ 130,16
MIS0E31	284610J000100553	15/08/2024	55090	R$ 130,16
MIT9G56	284610J000098406	16/08/2024	73662	R$ 130,16
MLB0E13	284610J000102303	15/08/2024	54521	R$ 195,23
NAV1I48	284610J000102288	15/08/2024	55414	R$ 195,23
NAV1I48	284610J000102293	15/08/2024	55414	R$ 195,23
NFN3E56	284610J000093912	18/08/2024	51851	R$ 195,23
NKB5F50	284610J000102275	15/08/2024	76252	R$ 293,47
NNL6C49	284610J000097960	13/08/2024	57463	R$ 130,16
NRU5B21	284610J000093897	18/08/2024	51852	R$ 195,23
ODL2F46	284610J000100561	18/08/2024	51851	R$ 195,23
OEI9I21	284610J000102316	16/08/2024	72930	R$ 130,16
OEI9I21	284610J000102315	16/08/2024	55411	R$ 195,23
PPC5433	284610J000102260	14/08/2024	76252	R$ 293,47
PUW7D16	284610J000102373	19/08/2024	51851	R$ 195,23
PVO4J14	284610J000102246	14/08/2024	55414	R$ 195,23
PXW1H87	284610J000100537	14/08/2024	55414	R$ 195,23
PYB6A51	284610J000102299	15/08/2024	55411	R$ 195,23
PYB6A51	284610J000102300	15/08/2024	72930	R$ 130,16
PYG8I34	284610J000098403	13/08/2024	55411	R$ 195,23
QJB2C69	284610J000102264	14/08/2024	55414	R$ 195,23
QUI8E86	284610M000291873	08/08/2024	60503	R$ 293,47
RFT5H43	284610J000100502	13/08/2024	55414	R$ 195,23
RHB2B38	284610J000102338	16/08/2024	76332	R$ 293,47
RHG8E80	284610J000089703	14/08/2024	66372	R$ 195,23
RHK6C95	284610J000093907	18/08/2024	73400	R$ 130,16
RHS6E67	284610J000102339	16/08/2024	51851	R$ 195,23
RRI9D94	284610J000090435	13/08/2024	57463	R$ 130,16

RTW1E38	284610J000100524	13/08/2024	54600	R$ 130,16
SDL1G30	284610J000102268	14/08/2024	55414	R$ 195,23
SEB0C48	284610J000097963	15/08/2024	73400	R$ 130,16
SED0H66	284610J000102305	15/08/2024	54521	R$ 195,23
SEM4E57	284610J000089719	17/08/2024	57380	R$ 293,47
SEM7D82	284610J000102254	14/08/2024	76251	R$ 293,47
SEP0H40	284610J000099516	19/08/2024	57463	R$ 130,16
SEP7F84	284610J000097973	17/08/2024	73400	R$ 130,16
SEV3D04	284610M000291916	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SFD6B30	284610J000093927	18/08/2024	73400	R$ 130,16
SFE1J35	284610J000099515	14/08/2024	57380	R$ 293,47
SFI9I20	284610J000100538	14/08/2024	76251	R$ 293,47
SFL0E45	284610J000093903	18/08/2024	73662	R$ 130,16
SFL0E45	284610J000093902	18/08/2024	73400	R$ 130,16
SFM8I34	284610J000093890	17/08/2024	73400	R$ 130,16
SFN8C89	284610J000089713	17/08/2024	55414	R$ 195,23
SFN9I85	284610J000093911	18/08/2024	73400	R$ 130,16
SJH7F89	284610J000102354	19/08/2024	55680	R$ 195,23
STB9G69	284610J000099491	13/08/2024	55411	R$ 195,23
TAK9E18	284610J000093893	18/08/2024	73400	R$ 130,16
TAK9E18	284610J000093892	18/08/2024	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:E983CB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 148055/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000292098	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AAC9780	284610M000292133	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AAL2211	284610M000292151	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AAM0917	284610M000292183	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ABK6J72	284610M000292184	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ABY5E88	284610M000292139	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ACQ2814	284610M000292200	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ADH0A41	284610M000292210	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AHP7D73	284610M000292144	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AIB0023	284610M000292149	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AIE1043	284610M000292083	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AIG2139	284610M000292109	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AIK5683	284610M000292084	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AIN2H54	284610M000292131	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AJI8565	284610M000292102	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AJQ6881	284610M000292118	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AJU5520	284610M000285057	26/06/2024	56732	R$ 130,16
AKV7B51	284610M000292108	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ALF7A53	284610M000292132	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ALI2846	284610M000292096	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000292172	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000292123	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AME8A97	284610M000292147	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AMG8D61	284610M000292212	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AMJ9254	284610M000292189	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AMQ4269	284610M000292190	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ANI2344	284610M000292185	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ANM4733	284610M000292156	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ANQ3701	284610M000292168	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ANV1110	284610M000292076	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ANZ2F80	284610M000292128	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOE8771	284610M000292165	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AOF9690	284610M000292111	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOP9H70	284610M000292137	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000292115	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000292079	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000292081	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000292176	11/08/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000292082	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APL3565	284610M000292097	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APT3875	284610M000292086	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APT8599	284610M000292093	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APW9457	284610M000292171	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AQJ0555	284610M000292088	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AQR4974	284610M000292152	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AQS1355	284610M000292107	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ARS9202	284610M000292119	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ARU2060	284610M000292135	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ASB7731	284610M000292191	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000292162	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ASG8E24	284610M000292136	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ASR3341	284610M000292194	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ATF1A96	284610M000292091	10/08/2024	60503	R$ 293,47

ATO3J36	284610M000292158	11/08/2024	60503	R$ 293,47
ATO3J36	284610M000292180	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000292173	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AUK6514	284610M000292177	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AUK6514	284610M000292186	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AVA7I54	284610M000292094	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AVE3C18	284610M000292100	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AVL2662	284610M000292159	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AWA2I49	284610M000292148	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AWA5D03	284610M000292092	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AWF0284	284610M000292140	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AWF7D44	284610M000292182	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000292213	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ9171	284610M000292198	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AWU5E52	284610M000292142	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AWW2819	284610M000292112	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AXI3840	284610M000292167	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AXL8337	284610M000292113	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000292206	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ8B84	284610M000292187	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AYA1827	284610M000292175	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AYT1F69	284610M000292211	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AYY7C54	284610M000292204	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AZD7H53	284610M000292179	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AZF1459	284610M000292146	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AZJ6045	284610M000292161	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AZM5149	284610M000292207	11/08/2024	60503	R$ 293,47
BAG4I83	284610M000292170	11/08/2024	60503	R$ 293,47
BAI7I44	284610M000292209	11/08/2024	60503	R$ 293,47
BAZ7I38	284610M000292114	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK3J93	284610M000292143	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BBX8C91	284610M000292197	11/08/2024	60503	R$ 293,47
BCE6E96	284610M000292104	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BCL5E28	284610M000292181	11/08/2024	60503	R$ 293,47
BCZ9E99	284610M000292195	11/08/2024	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000292157	11/08/2024	60503	R$ 293,47
BEH1E96	284610M000292145	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BEZ8A35	284610M000292169	11/08/2024	60503	R$ 293,47
BQK9186	284610M000292203	11/08/2024	60503	R$ 293,47
CAM5948	284610M000292188	11/08/2024	60503	R$ 293,47
CPQ9B31	284610M000292103	10/08/2024	60503	R$ 293,47
CRE1301	284610M000292130	10/08/2024	60503	R$ 293,47
CSP8D26	284610M000292164	11/08/2024	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000292174	11/08/2024	60503	R$ 293,47
DED3660	284610M000292089	10/08/2024	60503	R$ 293,47
DRX6G77	284610M000292178	11/08/2024	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000292208	11/08/2024	60503	R$ 293,47
DXO8D62	284610M000292153	10/08/2024	60503	R$ 293,47
EBH2H00	284610M000292124	10/08/2024	60503	R$ 293,47
EGS2A04	284610M000292160	11/08/2024	60503	R$ 293,47
EHO1039	284610M000292154	11/08/2024	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000292077	10/08/2024	60503	R$ 293,47
EUB2A07	284610M000292120	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FCS0F60	284610M000292116	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FKH2J53	284610M000292090	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FKZ6G93	284610M000292110	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FNJ5H05	284610M000292134	10/08/2024	60503	R$ 293,47
GBG1C18	284610M000292126	10/08/2024	60503	R$ 293,47
GEF8F76	284610M000292121	10/08/2024	60503	R$ 293,47
GER6G58	284610M000292150	10/08/2024	60503	R$ 293,47
GOL8534	284610M000292192	11/08/2024	60503	R$ 293,47
HHN4432	284610M000292117	10/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000292099	10/08/2024	60503	R$ 293,47
HXW3258	284610M000292095	10/08/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000292078	10/08/2024	60503	R$ 293,47
JZH8252	284610M000292205	11/08/2024	60503	R$ 293,47
LRM2I77	284610M000292080	10/08/2024	60503	R$ 293,47
MBK5874	284610M000292201	11/08/2024	60503	R$ 293,47
OQD7H77	284610M000292193	11/08/2024	60503	R$ 293,47
OXG4084	284610M000292199	11/08/2024	60503	R$ 293,47
RHE4C62	284610M000292122	10/08/2024	60503	R$ 293,47
RHH0F85	284610M000292125	10/08/2024	60503	R$ 293,47
RHO4D30	284610M000292127	10/08/2024	56732	R$ 130,16
RNK7B65	284610M000292105	10/08/2024	60503	R$ 293,47
SDX4A32	284610M000292129	10/08/2024	60503	R$ 293,47
SEJ0I60	284610M000292163	11/08/2024	60503	R$ 293,47
SEV0F57	284610M000292138	10/08/2024	60503	R$ 293,47
SFN5G25	284610M000292141	10/08/2024	60503	R$ 293,47
STA9B79	284610M000292202	11/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:89215504

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 148006/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIU0058	284610NIC0027516	04/10/2024	50020
ALN5A67	284610NIC0027498	04/10/2024	50020
ANX2B28	284610NIC0027494	04/10/2024	50020
ARG9H08	284610NIC0027506	04/10/2024	50020
ATT5877	284610NIC0027497	04/10/2024	50020
AWA2141	284610NIC0027510	04/10/2024	50020
AXJ5J71	284610NIC0027514	04/10/2024	50020
AXO3A99	284610NIC0027490	04/10/2024	50020
AXO3A99	284610NIC0027491	04/10/2024	50020
AXP7C27	284610NIC0027505	04/10/2024	50020
AYC8J81	284610NIC0027504	04/10/2024	50020
AYY3139	284610NIC0027499	04/10/2024	50020
AYY3139	284610NIC0027488	04/10/2024	50020
AZR1271	284610NIC0027512	04/10/2024	50020
AZR7B60	284610NIC0027501	04/10/2024	50020
BBN6181	284610NIC0027511	04/10/2024	50020
BCI5H07	284610NIC0027492	04/10/2024	50020
BDP5G28	284610NIC0027495	04/10/2024	50020
BEQ2023	284610NIC0027496	04/10/2024	50020
FEK9F91	284610NIC0027508	04/10/2024	50020
GKQ5211	284610NIC0027515	04/10/2024	50020
IUY6444	284610NIC0027507	04/10/2024	50020
JBL1F65	284610NIC0027503	04/10/2024	50020
QBG5I90	284610NIC0027513	04/10/2024	50020
RVS1F05	284610CND0000737	18/08/2024	50291
RWA6G74	284610NIC0027493	04/10/2024	50020
RYU2B36	284610NIC0027500	04/10/2024	50020
SEC0C63	284610NIC0027502	04/10/2024	50020
SEE2I39	284610NIC0027509	04/10/2024	50020
SEK6I76	284610NIC0027487	04/10/2024	50020
SEY0B78	284610NIC0027489	04/10/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:9E612873

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 147900/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACI2020	284610NIC0027348	01/10/2024	50020
AEY5293	284610NIC0027427	01/10/2024	50020
AFM6082	284610NIC0027350	01/10/2024	50020
AHM4088	284610NIC0027470	01/10/2024	50020
AKD4508	284610NIC0027398	01/10/2024	50020
AMV8608	284610NIC0027422	01/10/2024	50020
ANH7I18	284610NIC0027452	01/10/2024	50020
ANS3978	284610NIC0027443	01/10/2024	50020
ANW2408	284610NIC0027412	01/10/2024	50020
AQL4F74	284610NIC0027407	01/10/2024	50020
AQT6664	284610NIC0027419	01/10/2024	50020
ARM0315	284610NIC0027383	01/10/2024	50020
ARM0315	284610NIC0027384	01/10/2024	50020
ARP9528	284610NIC0027467	01/10/2024	50020
ASQ8194	284610NIC0027377	01/10/2024	50020
ASQ8194	284610NIC0027331	01/10/2024	50020
ASS6353	284610NIC0027440	01/10/2024	50020
AST9772	284610NIC0027340	01/10/2024	50020
ATE5J96	284610NIC0027430	01/10/2024	50020
ATG5F94	284610NIC0027328	01/10/2024	50020
ATU7A99	284610CND0000736	31/08/2024	50450
AUC0862	284610NIC0027375	01/10/2024	50020
AUK0884	284610NIC0027451	01/10/2024	50020
AUM9B17	284610NIC0027326	01/10/2024	50020
AUS1484	284610NIC0027461	01/10/2024	50020
AVD3D57	284610NIC0027396	01/10/2024	50020
AVP5I26	284610NIC0027444	01/10/2024	50020
AVQ4J46	284610NIC0027476	01/10/2024	50020
AVY1I21	284610NIC0027353	01/10/2024	50020
AVY1I21	284610NIC0027354	01/10/2024	50020
AVY1I21	284610NIC0027355	01/10/2024	50020
AWF3J98	284610NIC0027332	01/10/2024	50020
AWK7787	284610NIC0027329	01/10/2024	50020
AWX1J57	284610NIC0027454	01/10/2024	50020
AWZ4B86	284610NIC0027448	01/10/2024	50020
AXB7B82	284610NIC0027334	01/10/2024	50020
AXF0H04	284610NIC0027414	01/10/2024	50020

AXL0401	284610NIC0027385	01/10/2024	50020
AXN0739	284610NIC0027343	01/10/2024	50020
AXQ1997	284610NIC0027469	01/10/2024	50020
AXS5502	284610NIC0027468	01/10/2024	50020
AYC0E70	284610NIC0027370	01/10/2024	50020
AYC0E70	284610NIC0027371	01/10/2024	50020
AYK7I23	284610NIC0027450	01/10/2024	50020
AYP8A88	284610NIC0027373	01/10/2024	50020
AYX6A81	284610NIC0027424	01/10/2024	50020
AYY3139	284610NIC0027382	01/10/2024	50020
AYY3139	284610NIC0027364	01/10/2024	50020
AYY3139	284610NIC0027380	01/10/2024	50020
AYY3139	284610NIC0027346	01/10/2024	50020
AZZ4871	284610NIC0027416	01/10/2024	50020
BAK9E50	284610NIC0027376	01/10/2024	50020
BAN6774	284610NIC0027463	01/10/2024	50020
BBF2799	284610NIC0027446	01/10/2024	50020
BBW8219	284610NIC0027458	01/10/2024	50020
BCD2885	284610NIC0027349	01/10/2024	50020
BCF8747	284610NIC0027410	01/10/2024	50020
BCH6A76	284610NIC0027356	01/10/2024	50020
BCO7F51	284610NIC0027368	01/10/2024	50020
BDG2I38	284610NIC0027418	01/10/2024	50020
BDL1J16	284610NIC0027481	01/10/2024	50020
BDQ6D02	284610NIC0027428	01/10/2024	50020
BDS0H80	284610NIC0027409	01/10/2024	50020
BDS6H05	284610NIC0027341	01/10/2024	50020
BDZ3C91	284610NIC0027465	01/10/2024	50020
BEB6H99	284610NIC0027425	01/10/2024	50020
BEJ9F32	284610NIC0027374	01/10/2024	50020
BEL2C49	284610NIC0027405	01/10/2024	50020
BEN9D67	284610NIC0027402	01/10/2024	50020
BEN9E81	284610NIC0027434	01/10/2024	50020
BEP6G04	284610NIC0027442	01/10/2024	50020
BES3F38	284610NIC0027473	01/10/2024	50020
BET2H51	284610NIC0027390	01/10/2024	50020
BET2H51	284610NIC0027381	01/10/2024	50020
BET2H51	284610NIC0027392	01/10/2024	50020
BFD1G50	284610NIC0027393	01/10/2024	50020
CVT5429	284610NIC0027486	01/10/2024	50020
CVT9F87	284610NIC0027387	01/10/2024	50020
CVT9F87	284610NIC0027386	01/10/2024	50020
CWX9G22	284610NIC0027359	01/10/2024	50020
EFO0443	284610NIC0027347	01/10/2024	50020
EIT9H65	284610NIC0027362	01/10/2024	50020
EIT9H65	284610NIC0027361	01/10/2024	50020
EJX0J96	284610NIC0027480	01/10/2024	50020
ELC0D00	284610NIC0027333	01/10/2024	50020
ETE4569	284610NIC0027335	01/10/2024	50020
EVY9D60	284610NIC0027397	01/10/2024	50020
EVZ2D48	284610NIC0027479	01/10/2024	50020
EVZ2D48	284610NIC0027474	01/10/2024	50020
EWS9H17	284610NIC0027367	01/10/2024	50020
EWS9H17	284610NIC0027327	01/10/2024	50020
EWS9H17	284610NIC0027330	01/10/2024	50020
FAF2D01	284610NIC0027379	01/10/2024	50020
FCF3G23	284610NIC0027417	01/10/2024	50020
FCS7C31	284610NIC0027460	01/10/2024	50020
FCY2D46	284610NIC0027342	01/10/2024	50020
FEC4583	284610NIC0027483	01/10/2024	50020
FJH4D79	284610NIC0027423	01/10/2024	50020
FKN7357	284610NIC0027339	01/10/2024	50020
FKN7357	284610NIC0027351	01/10/2024	50020
FMN3B07	284610NIC0027420	01/10/2024	50020
FMV9H62	284610NIC0027453	01/10/2024	50020
FNM5J64	284610NIC0027338	01/10/2024	50020
FXN4H43	284610NIC0027478	01/10/2024	50020
GAV8A06	284610NIC0027459	01/10/2024	50020
GBP9J27	284610NIC0027404	01/10/2024	50020
GDJ6I07	284610NIC0027421	01/10/2024	50020
GHK2092	284610NIC0027437	01/10/2024	50020
GKA6F01	284610NIC0027441	01/10/2024	50020
HIM2H75	284610NIC0027365	01/10/2024	50020
HLV7342	284610NIC0027457	01/10/2024	50020
HSG8F95	284610NIC0027408	01/10/2024	50020
HTC0A19	284610NIC0027438	01/10/2024	50020
ISX9827	284610NIC0027401	01/10/2024	50020
JGG3823	284610NIC0027369	01/10/2024	50020
JMD4035	284610NIC0027360	01/10/2024	50020
JUP4H52	284610NIC0027352	01/10/2024	50020
KED8J47	284610NIC0027378	01/10/2024	50020
LRM2I77	284610NIC0027456	01/10/2024	50020
LTU0E36	284610NIC0027400	01/10/2024	50020
MGX2043	284610NIC0027449	01/10/2024	50020
NDX2034	284610NIC0027336	01/10/2024	50020
NTV0J90	284610NIC0027482	01/10/2024	50020
OKH9B75	284610NIC0027411	01/10/2024	50020
PLS1F90	284610NIC0027391	01/10/2024	50020
PVC3I92	284610NIC0027415	01/10/2024	50020

QAB2A45	284610NIC0027337	01/10/2024	50020
QAB2A45	284610NIC0027366	01/10/2024	50020
QAO9E85	284610NIC0027363	01/10/2024	50020
QHT2C48	284610NIC0027464	01/10/2024	50020
QOT8H65	284610NIC0027357	01/10/2024	50020
QQH1H98	284610NIC0027466	01/10/2024	50020
QUQ4C73	284610NIC0027436	01/10/2024	50020
RHO5C16	284610NIC0027472	01/10/2024	50020
RHR7D51	284610NIC0027426	01/10/2024	50020
RHW9B44	284610NIC0027403	01/10/2024	50020
RHY7J01	284610NIC0027471	01/10/2024	50020
RIR1D76	284610NIC0027484	01/10/2024	50020
RTT9F98	284610NIC0027485	01/10/2024	50020
RTU1A05	284610NIC0027399	01/10/2024	50020
RVC8D85	284610NIC0027433	01/10/2024	50020
RVE1C72	284610NIC0027358	01/10/2024	50020
RXK2B36	284610NIC0027413	01/10/2024	50020
RYV1B08	284610NIC0027455	01/10/2024	50020
SDP7G07	284610NIC0027447	01/10/2024	50020
SEI9E20	284610NIC0027429	01/10/2024	50020
SEP7C10	284610NIC0027439	01/10/2024	50020
SER6I35	284610NIC0027475	01/10/2024	50020
SEU8B19	284610NIC0027462	01/10/2024	50020
SEX2F22	284610NIC0027431	01/10/2024	50020
SFC2A02	284610NIC0027445	01/10/2024	50020
SFE9G00	284610NIC0027432	01/10/2024	50020
SFF4D56	284610NIC0027395	01/10/2024	50020
SFF4D56	284610NIC0027394	01/10/2024	50020
SFG5A12	284610NIC0027372	01/10/2024	50020
SFG5A12	284610NIC0027345	01/10/2024	50020
SFG5A12	284610NIC0027344	01/10/2024	50020
SFM6D24	284610NIC0027406	01/10/2024	50020
SJE6H17	284610NIC0027389	01/10/2024	50020
SJE6H17	284610NIC0027388	01/10/2024	50020
SSX3J79	284610NIC0027435	01/10/2024	50020
SWX5E79	284610NIC0027477	01/10/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:DDC4AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 147963/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE0794	284610M000291997	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AAE8C22	284610NIC0026342	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AAE8C22	284610NIC0026344	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AAG3785	284610M000291979	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AAN9G91	284610NIC0026381	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AAQ4889	284610M000291698	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AAT7493	284610M000291978	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AAY3I96	284610M000291723	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ABH2H83	284610M000291984	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ABM2D91	284610NIC0026383	30/07/2024	50020	R$ 390,46
ABM9H80	284610NIC0026356	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ABN1978	284610M000291666	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000291853	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000291784	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000291993	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ABO8698	284610NIC0026252	30/07/2024	50020	R$ 586,94
ABW2151	284610M000291950	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ACS6A40	284610M000291727	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ADA0G56	284610NIC0026352	30/07/2024	50020	R$ 390,46
ADB4300	284610M000291773	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000291894	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ADV2040	284610M000291856	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ADZ7A39	284610M000292001	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AEB6477	284610M000291762	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AEE5973	284610M000291648	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AEE5973	284610M000292044	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AER8939	284610NIC0026336	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AFI0B81	284610M000291900	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AFI2J05	284610M000291782	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AFX1J21	284610M000291813	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AFZ7H87	284610M000291921	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000291772	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AGM2812	284610M000291902	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AHE1384	284610M000291673	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AHI6152	284610NIC0026331	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AHM4088	284610NIC0026260	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AHN6I87	284610NIC0026320	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AHO0F04	284610NIC0026367	30/07/2024	50020	R$ 260,32

AHO4H36	284610NIC0026375	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AHQ0I89	284610M000291709	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AHT5854	284610M000292070	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AII3H45	284610NIC0026357	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AIM6831	284610M000291716	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AJE3202	284610M000291930	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AJF1119	284610M000291870	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AJK5B76	284610M000291837	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AJN2731	284610M000291617	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AJO9H77	284610M000292016	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AJV4G63	284610M000292000	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AJV5767	284610M000291628	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AJW7694	284610M000291839	08/08/2024	56732	R$ 130,16
AJW7694	284610M000291789	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AKA8F70	284610M000291939	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000291731	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000291990	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI5D98	284610M000291846	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000291904	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000291658	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AKM0559	284610M000291957	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AKO7070	284610M000292057	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AKQ3059	284610M000291732	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AKR8800	284610M000291926	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ALB9157	284610M000291808	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ALD8G95	284610M000291843	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ALD9533	284610M000292046	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000291962	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000291663	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ALQ6I50	284610M000291992	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ALT4J01	284610NIC0026348	30/07/2024	50020	R$ 390,46
ALU9424	284610M000292030	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000291608	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000292072	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ALY7182	284610NIC0026346	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AMD4F72	284610M000291985	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000291761	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000291656	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000291923	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000291760	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK7304	284610M000291936	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AMN3322	284610M000292075	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AMT9192	284610M000291795	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AMV3943	284610M000291952	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000291670	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AMY1560	284610M000291967	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ANH2I49	284610M000291932	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ANH5630	284610M000291863	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ANH5630	284610M000291681	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANH7B51	284610M000291845	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ANI3B99	284610M000292069	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ANI6F92	284610M000292022	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ANJ8C66	284610NIC0026322	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ANJ8C66	284610NIC0026323	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ANK5E98	284610M000292025	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ANP4101	284610NIC0026251	30/07/2024	50020	R$ 586,94
ANP5J44	284610M000291833	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ANQ4713	284610M000292050	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ANT4289	284610M000291991	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ANT5185	284610M000291677	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANU9627	284610M000291694	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ANY1728	284610M000291890	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOA2529	284610M000291719	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AOA5J84	284610M000291876	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOA5J84	284610M000291974	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOB4F56	284610M000291729	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AOC8I21	284610M000291638	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AOF7849	284610M000291909	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOM6E35	284610M000291610	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AOO7679	284610NIC0026261	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AOP2C19	284610M000292062	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000291940	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000291983	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000291792	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000291818	08/08/2024	56732	R$ 130,16
AOU1041	284610M000291611	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AOV9845	284610M000291864	08/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000292032	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APH4E42	284610M000291830	08/08/2024	60503	R$ 293,47
APJ6579	284610M000292020	10/08/2024	60503	R$ 293,47
APL0D90	284610M000291838	08/08/2024	60503	R$ 293,47
APN5560	284610M000291972	09/08/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000291790	08/08/2024	60503	R$ 293,47
APP4064	284610M000291828	08/08/2024	60503	R$ 293,47
APR2E14	284610M000291851	08/08/2024	60503	R$ 293,47
APR3591	284610M000291911	09/08/2024	60503	R$ 293,47
APU1869	284610M000291918	09/08/2024	60503	R$ 293,47
APU1D10	284610M000291879	09/08/2024	60503	R$ 293,47
APY0300	284610NIC0026289	30/07/2024	50020	R$ 586,94

AQA9D51	284610M000291880	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AQC8179	284610M000291697	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AQM5654	284610M000291915	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AQP4104	284610M000291786	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AQS3892	284610M000291653	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AQV8960	284610M000291676	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AQX4C48	284610M000291631	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AQY5072	284610NIC0026373	30/07/2024	50020	R$ 1.760,82
AQZ9D27	284610M000291691	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ARB9220	284610NIC0026327	30/07/2024	50020	R$ 390,46
ARD2I63	284610M000291655	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ARE5H05	284610NIC0026362	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ARI5731	284610M000292060	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ARL2E67	284610NIC0026338	30/07/2024	50020	R$ 390,46
ARN1151	284610M000291834	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ARN1151	284610M000291720	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ARN2H24	284610M000291824	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610NIC0026316	30/07/2024	50020	R$ 390,46
ARR3D44	284610M000291717	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ARS2D98	284610M000292043	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ARU0E53	284610M000291788	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ASD9726	284610M000291678	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ASE3426	284610M000291750	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ASE6B39	284610M000291651	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ASH4235	284610NIC0026275	30/07/2024	50020	R$ 586,94
ASJ3550	284610M000292029	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ASL2573	284610M000291806	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ASN3B16	284610M000291988	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ASP7A06	284610M000291942	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ASV4806	284610NIC0026341	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ASV6819	284610M000292055	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ASY8450	284610M000291859	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ASZ0C35	284610M000291944	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ATK1C20	284610M000291668	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ATM2587	284610M000291612	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ATN1J62	284610M000291746	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ATO4098	284610M000291844	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ATO4J82	284610M000291702	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000291633	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ATR1246	284610M000291865	08/08/2024	60503	R$ 293,47
ATS7668	284610M000292073	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ATU1206	284610M000292008	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ATV9048	284610M000291613	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ATY5438	284610M000291634	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AUA0395	284610M000291964	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AUB8A36	284610M000291706	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AUC3104	284610M000292003	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AUF5611	284610NIC0026368	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AUG5F65	284610M000292021	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AUP8707	284610M000291615	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AUT2A61	284610NIC0026300	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AUT2A61	284610NIC0026299	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AUT3I02	284610M000292047	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AUX9244	284610NIC0026278	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AUZ1B44	284610NIC0026310	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AVF3E76	284610M000291835	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AVF9398	284610M000291707	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AVG6G61	284610M000292011	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AVG8E12	284610M000291981	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AVH8C81	284610M000291809	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AVJ1365	284610M000291885	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AVN5B85	284610M000291836	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AVQ7911	284610M000291685	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AVT1610	284610M000291662	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AVU1A42	284610M000291734	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AVW5B28	284610M000291987	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AVX2654	284610M000291956	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AVZ2446	284610M000291695	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AWA5C64	284610M000291965	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AWE9297	284610M000291614	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AWI0B33	284610NIC0026277	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AWJ1737	284610M000291759	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000291938	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ4H82	284610NIC0026244	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AWJ5C11	284610M000292023	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ8H18	284610NIC0026377	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AWN1895	284610M000291701	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AWQ0B54	284610NIC0026333	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AWS5D23	284610M000291862	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AWT6A45	284610M000291899	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AWZ6C00	284610NIC0026361	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AWZ9I13	284610M000291872	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AXA6D22	284610M000291769	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AXB5G94	284610M000291852	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AXC0972	284610NIC0026255	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AXF1B36	284610NIC0026335	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AXG0247	284610M000291823	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AXK3F55	284610M000292045	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AXN5293	284610M000291954	09/08/2024	60503	R$ 293,47

AXO9H50	284610M000291933	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AXT6277	284610NIC0026243	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AXV3298	284610M000291946	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AXV3B83	284610NIC0026343	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AXY6223	284610M000291728	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000291963	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AYA5629	284610M000291643	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AYB6F80	284610M000291797	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AYC1E43	284610M000291767	08/08/2024	56732	R$ 130,16
AYF3D07	284610M000291928	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AYF7883	284610M000291718	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AYG3121	284610M000291722	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AYH7D85	284610M000291858	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AYQ2507	284610NIC0026380	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AYR0H20	284610M000291690	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AYT3519	284610NIC0026306	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AYW6I40	284610M000291913	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AZA3H21	284610NIC0026263	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AZA7A32	284610M000291710	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AZD7131	284610M000291700	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AZE3H10	284610NIC0026312	30/07/2024	50020	R$ 390,46
AZF6J95	284610M000291896	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AZJ6A23	284610NIC0026285	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AZM1363	284610NIC0026291	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AZM8D41	284610M000291953	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AZQ5488	284610M000291771	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AZS3G28	284610M000291738	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AZW6E23	284610M000291989	09/08/2024	60503	R$ 293,47
AZY5456	284610M000291646	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AZY7B30	284610M000291791	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AZY7B30	284610M000291819	08/08/2024	56732	R$ 130,16
AZZ5I78	284610M000291815	08/08/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000291778	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BAC6C79	284610M000291903	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BAK7H67	284610M000291807	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BAL4555	284610M000291675	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BAL9B86	284610M000291741	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BAS8H32	284610NIC0026374	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BAY9336	284610M000291733	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BAZ0D13	284610M000291749	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BBA7B26	284610NIC0026324	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BBG2F44	284610M000291812	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BBI4G39	284610M000291980	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BBI5E75	284610NIC0026288	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BBJ2130	284610M000291747	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK4D30	284610NIC0026270	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BBK8G30	284610M000292038	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000292048	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK9F06	284610NIC0026245	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BBS2B72	284610M000291867	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BBT5773	284610NIC0026364	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BBW1G75	284610M000292064	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BBY9F44	284610NIC0026279	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BBZ4874	284610NIC0026264	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCB6379	284610NIC0026297	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BCC7I48	284610M000292071	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BCE6941	284610NIC0026382	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BCE7851	284610NIC0026268	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCF7752	284610NIC0026271	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BCF8469	284610M000291679	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BCF9J38	284610M000291736	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BCJ6J81	284610M000291693	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000291779	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BCM5G32	284610M000291866	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BCM9038	284610M000291958	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BCO1971	284610M000291754	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BCO5H65	284610M000291704	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BCQ8G97	284610M000291629	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BCT9I58	284610M000291801	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BCU0B07	284610M000291711	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BCV4B33	284610M000291721	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BCW3E66	284610NIC0026350	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BCX9H67	284610M000291735	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BCZ0F86	284610M000291934	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BDB1G74	284610M000291660	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BDB3C57	284610M000291743	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BDC3B88	284610M000291781	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BDC4D99	284610M000291665	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BDD9A17	284610NIC0026257	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BDE9H19	284610M000291998	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BDG7A75	284610M000292052	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BDM6I01	284610M000292061	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BDM8J81	284610M000292031	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BDM8J81	284610M000292041	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BDN3J19	284610M000291924	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BDO4C40	284610M000292033	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BDU9E39	284610M000291841	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV3F88	284610M000291949	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BDW2F29	284610M000291814	08/08/2024	60503	R$ 293,47

BDW5F41	284610NIC0026284	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BDX8B34	284610M000291805	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3C91	284610M000291644	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3C91	284610M000291874	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3C91	284610M000291661	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BED0I42	284610NIC0026332	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BED6B52	284610NIC0026334	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BEF2G71	284610NIC0026345	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BEF5I20	284610M000291740	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BEI7A31	284610M000291820	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ4E91	284610M000291888	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ4E91	284610M000292006	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ7E48	284610NIC0026376	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BEK8F52	284610NIC0026254	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BEL5F98	284610M000291877	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BEP4F69	284610NIC0026281	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BEQ2023	284610NIC0026321	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BEQ2G16	284610NIC0026262	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BER9D67	284610M000291748	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BES5D89	284610NIC0026266	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BEW3J18	284610NIC0026340	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BEW9C13	284610M000291621	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BHZ6620	284610M000291618	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BHZ6620	284610M000291640	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BKZ9H95	284610M000291925	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BLJ7J36	284610M000292058	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BLO7J89	284610M000291908	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BLS9234	284610M000291941	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BMV2615	284610M000291669	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BNX5I21	284610M000291907	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BPO8C52	284610M000291692	07/08/2024	60503	R$ 293,47
BPQ6D39	284610M000291871	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BTE2882	284610M000291777	08/08/2024	60503	R$ 293,47
BZR0A63	284610M000291649	07/08/2024	60503	R$ 293,47
CAP7B20	284610NIC0026337	30/07/2024	50020	R$ 390,46
CDF5I32	284610NIC0026318	30/07/2024	50020	R$ 390,46
CIB2I28	284610M000291901	09/08/2024	60503	R$ 293,47
CIH9371	284610M000292040	10/08/2024	60503	R$ 293,47
CIH9371	284610M000291848	08/08/2024	60503	R$ 293,47
CIO6891	284610M000291822	08/08/2024	60503	R$ 293,47
CIP9I18	284610M000291639	07/08/2024	60503	R$ 293,47
CJR1575	284610M000292042	10/08/2024	60503	R$ 293,47
CJS4686	284610M000292015	10/08/2024	60503	R$ 293,47
CJS4686	284610M000292037	10/08/2024	60503	R$ 293,47
CMQ5277	284610M000291758	08/08/2024	60503	R$ 293,47
CRZ3D91	284610M000291642	07/08/2024	60503	R$ 293,47
CTZ8602	284610M000291973	09/08/2024	60503	R$ 293,47
CXH1022	284610M000291970	09/08/2024	60503	R$ 293,47
CXW5146	284610M000292049	10/08/2024	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000291920	09/08/2024	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000291667	07/08/2024	60503	R$ 293,47
CYR4F09	284610M000291726	07/08/2024	60503	R$ 293,47
CYY9144	284610M000292027	10/08/2024	60503	R$ 293,47
DDP0F59	284610M000291674	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DEJ1760	284610M000291715	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DER4050	284610NIC0026274	30/07/2024	50020	R$ 586,94
DES8G96	284610M000291757	08/08/2024	60503	R$ 293,47
DHD5610	284610M000292028	10/08/2024	60503	R$ 293,47
DIF5579	284610M000291882	09/08/2024	60503	R$ 293,47
DJF8693	284610M000291765	08/08/2024	60503	R$ 293,47
DJF8693	284610M000291802	08/08/2024	60503	R$ 293,47
DJQ5643	284610M000292066	10/08/2024	60503	R$ 293,47
DMH2420	284610M000291672	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DOG5580	284610M000291688	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DPC2J39	284610NIC0026303	30/07/2024	50020	R$ 260,32
DPN9944	284610M000291947	09/08/2024	60503	R$ 293,47
DQB0I48	284610M000292035	10/08/2024	60503	R$ 293,47
DQV1055	284610M000291948	09/08/2024	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000291650	07/08/2024	56732	R$ 130,16
DSQ8106	284610M000291825	08/08/2024	60503	R$ 293,47
DTA6A17	284610M000291756	08/08/2024	60503	R$ 293,47
DTA6A17	284610M000291751	08/08/2024	60503	R$ 293,47
DTZ2J06	284610M000292074	10/08/2024	60503	R$ 293,47
DUF1I44	284610M000292039	10/08/2024	60503	R$ 293,47
DWO2D68	284610M000291878	09/08/2024	60503	R$ 293,47
DWU1543	284610M000291708	07/08/2024	60503	R$ 293,47
DWX1018	284610M000291821	08/08/2024	60503	R$ 293,47
DYH2A80	284610M000291847	08/08/2024	60503	R$ 293,47
EAT9A14	284610M000291826	08/08/2024	60503	R$ 293,47
EBI8A49	284610M000291645	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EEE1G26	284610M000291686	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EEP7955	284610M000291705	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EEX5J19	284610NIC0026294	30/07/2024	50020	R$ 586,94
EFG0217	284610M000291682	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EHG6F68	284610NIC0026292	30/07/2024	50020	R$ 586,94
EHJ1468	284610M000291842	08/08/2024	60503	R$ 293,47
EIF6C12	284610M000291999	09/08/2024	60503	R$ 293,47
EJV9B93	284610M000292068	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ELH3F22	284610M000292009	09/08/2024	60503	R$ 293,47

ENB0D48	284610M000291906	09/08/2024	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000291945	09/08/2024	60503	R$ 293,47
EPD3657	284610M000291775	08/08/2024	60503	R$ 293,47
EPV8H77	284610NIC0026325	30/07/2024	50020	R$ 586,94
EPW5J14	284610M000292010	09/08/2024	60503	R$ 293,47
ERY9F66	284610M000291647	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EWJ0524	284610M000291696	07/08/2024	60503	R$ 293,47
EWU6088	284610NIC0026378	30/07/2024	50020	R$ 260,32
FAG4H27	284610M000292007	09/08/2024	60503	R$ 293,47
FBC8334	284610NIC0026246	30/07/2024	50020	R$ 586,94
FCV3G15	284610M000291827	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FCZ8A27	284610M000291986	09/08/2024	60503	R$ 293,47
FEC2C03	284610M000291971	09/08/2024	60503	R$ 293,47
FFC4E77	284610M000291849	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FFC9247	284610NIC0026301	30/07/2024	50020	R$ 260,32
FHI2C96	284610M000291764	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FKJ5H55	284610M000291804	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FLQ7A12	284610M000291912	09/08/2024	60503	R$ 293,47
FMB9A07	284610M000291810	08/08/2024	56732	R$ 130,16
FMC4G31	284610M000291850	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FMT0C59	284610M000291869	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FMU6G68	284610NIC0026317	30/07/2024	50020	R$ 390,46
FNE3I02	284610M000292065	10/08/2024	56732	R$ 130,16
FOA9B58	284610M000291635	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FOB7D73	284610M000291803	08/08/2024	60503	R$ 293,47
FOM7D12	284610NIC0026309	30/07/2024	50020	R$ 390,46
FOP5D58	284610M000291654	07/08/2024	60503	R$ 293,47
FOX1D90	284610M000291959	09/08/2024	60503	R$ 293,47
FRV2J40	284610NIC0026304	30/07/2024	50020	R$ 260,32
FTB3G24	284610M000291889	09/08/2024	60503	R$ 293,47
FTI0446	284610NIC0026280	30/07/2024	50020	R$ 586,94
FWL1G60	284610NIC0026349	30/07/2024	50020	R$ 390,46
FXI7E61	284610NIC0026315	30/07/2024	50020	R$ 390,46
GAC4F63	284610M000291860	08/08/2024	60503	R$ 293,47
GCU0J37	284610M000291752	08/08/2024	60503	R$ 293,47
GCV2172	284610NIC0026295	30/07/2024	50020	R$ 260,32
GGN6B44	284610M000292051	10/08/2024	60503	R$ 293,47
GHI0A07	284610M000292026	10/08/2024	60503	R$ 293,47
GIY4H93	284610M000291883	09/08/2024	60503	R$ 293,47
GRY9J58	284610M000292024	10/08/2024	60503	R$ 293,47
GVI4J54	284610M000291776	08/08/2024	60503	R$ 293,47
HEI7B98	284610M000291886	09/08/2024	60503	R$ 293,47
HEJ8E82	284610M000291724	07/08/2024	60503	R$ 293,47
HSC9G43	284610M000291857	08/08/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000291785	08/08/2024	60503	R$ 293,47
IJO6246	284610NIC0026267	30/07/2024	50020	R$ 586,94
IPQ0G93	284610M000291960	09/08/2024	60503	R$ 293,47
IQA4373	284610M000291875	08/08/2024	60503	R$ 293,47
IQE9885	284610NIC0026314	30/07/2024	50020	R$ 390,46
ITS4959	284610NIC0026272	30/07/2024	50020	R$ 586,94
JBO2F08	284610M000291929	09/08/2024	60503	R$ 293,47
JFQ9F48	284610M000291680	07/08/2024	60503	R$ 293,47
JKK1I99	284610NIC0026313	30/07/2024	50020	R$ 390,46
JRN7393	284610CND0000714	03/06/2024	50450	R$ 293,47
JSG8G07	284610M000291829	08/08/2024	60503	R$ 293,47
JTZ2298	284610NIC0026258	30/07/2024	50020	R$ 586,94
JYN6H35	284610M000292063	10/08/2024	60503	R$ 293,47
JZP6388	284610M000291854	08/08/2024	60503	R$ 293,47
KCQ8722	284610M000291713	07/08/2024	60503	R$ 293,47
KDW4H88	284610M000291684	07/08/2024	60503	R$ 293,47
KEN5053	284610NIC0026302	30/07/2024	50020	R$ 260,32
KKO4573	284610M000292012	10/08/2024	60503	R$ 293,47
KKX8E73	284610M000291632	06/08/2024	60503	R$ 293,47
KWI3F76	284610M000291893	09/08/2024	60503	R$ 293,47
LJS9D70	284610M000291895	09/08/2024	60503	R$ 293,47
LLA9474	284610NIC0026282	30/07/2024	50020	R$ 586,94
LQU8H09	284610M000291625	06/08/2024	60503	R$ 293,47
LXQ8052	284610M000291891	09/08/2024	60503	R$ 293,47
MAF6J86	284610M000291955	09/08/2024	60503	R$ 293,47
MBZ9D31	284610M000291861	08/08/2024	60503	R$ 293,47
MDZ7I74	284610M000291739	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MFI9367	284610M000291927	09/08/2024	60503	R$ 293,47
MFI9367	284610M000291910	09/08/2024	60503	R$ 293,47
MFJ5G20	284610NIC0026259	30/07/2024	50020	R$ 586,94
MFL5I08	284610M000291699	07/08/2024	60503	R$ 293,47
MFU2478	284610NIC0026370	30/07/2024	50020	R$ 260,32
MFU2478	284610NIC0026363	30/07/2024	50020	R$ 260,32
MGC1I66	284610M000292019	10/08/2024	60503	R$ 293,47
MGS7450	284610M000292018	10/08/2024	60503	R$ 293,47
MGX2043	284610M000291951	09/08/2024	60503	R$ 293,47
MHI4J67	284610NIC0026287	30/07/2024	50020	R$ 260,32
MHS0B43	284610M000291626	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MJA6870	284610NIC0026286	30/07/2024	50020	R$ 586,94
MLL7F35	284610NIC0026360	30/07/2024	50020	R$ 260,32
MOX9066	284610M000291975	09/08/2024	60503	R$ 293,47
MVQ7D65	284610NIC0026283	30/07/2024	50020	R$ 586,94
MWS0F70	284610M000291641	07/08/2024	60503	R$ 293,47
NCW8770	284610M000291616	06/08/2024	60503	R$ 293,47
NDU0C70	284610M000291770	08/08/2024	56732	R$ 130,16

NFN8690	284610M000291969	09/08/2024	60503	R$ 293,47
NFU8698	284610NIC0026328	30/07/2024	50020	R$ 390,46
NHR1F47	284610M000291966	09/08/2024	60503	R$ 293,47
NJW8745	284610M000292013	10/08/2024	60503	R$ 293,47
NNC9203	284610M000292053	10/08/2024	60503	R$ 293,47
NRS6E15	284610M000291855	08/08/2024	60503	R$ 293,47
NTV0J90	284610M000292002	09/08/2024	60503	R$ 293,47
NVN2G14	284610M000291793	08/08/2024	60503	R$ 293,47
NVN2G14	284610M000291609	06/08/2024	60503	R$ 293,47
NWP1I50	284610NIC0026298	30/07/2024	50020	R$ 260,32
OHV6E64	284610M000291689	07/08/2024	60503	R$ 293,47
OIN5B13	284610M000291622	06/08/2024	60503	R$ 293,47
OKF2F35	284610M000292017	10/08/2024	60503	R$ 293,47
OOR7C62	284610M000291887	09/08/2024	60503	R$ 293,47
OOU5J53	284610M000291624	06/08/2024	60503	R$ 293,47
OPC6113	284610NIC0026330	30/07/2024	50020	R$ 260,32
OQO5305	284610M000291798	08/08/2024	60503	R$ 293,47
OXI2I50	284610NIC0026265	30/07/2024	50020	R$ 586,94
PJD3B88	284610M000291943	09/08/2024	60503	R$ 293,47
PJX0E79	284610M000291671	07/08/2024	60503	R$ 293,47
PYG7A92	284610M000291917	09/08/2024	60503	R$ 293,47
PYQ1I65	284610M000291623	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PZI9H96	284610NIC0026379	30/07/2024	50020	R$ 260,32
PZW0C46	284610M000291982	09/08/2024	60503	R$ 293,47
QAG8100	284610M000291763	08/08/2024	56732	R$ 130,16
QHW3D34	284610M000291619	06/08/2024	60503	R$ 293,47
QJB7D26	284610M000291868	08/08/2024	60503	R$ 293,47
QJB7D26	284610M000291755	08/08/2024	60503	R$ 293,47
QJV7J06	284610M000291994	09/08/2024	60503	R$ 293,47
QLX1F74	284610M000291840	08/08/2024	60503	R$ 293,47
QMT5653	284610M000291753	08/08/2024	60503	R$ 293,47
QOZ6C41	284610M000291768	08/08/2024	56732	R$ 130,16
QPC8B88	284610M000291897	09/08/2024	60503	R$ 293,47
QPK2G72	284610M000291977	09/08/2024	60503	R$ 293,47
QQD7C63	284610M000292004	09/08/2024	60503	R$ 293,47
QQO9J94	284610M000291961	09/08/2024	60503	R$ 293,47
QQT0G59	284610NIC0026269	30/07/2024	50020	R$ 586,94
QTG4I85	284610M000291892	09/08/2024	60503	R$ 293,47
QUM4F92	284610NIC0026347	30/07/2024	50020	R$ 390,46
QXN5D46	284610NIC0026326	30/07/2024	50020	R$ 390,46
RDZ2E00	284610NIC0026242	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RHA7C18	284610NIC0026307	30/07/2024	50020	R$ 260,32
RHB2E20	284610M000291919	09/08/2024	60503	R$ 293,47
RHF5D34	284610M000291996	09/08/2024	60503	R$ 293,47
RHG1B84	284610NIC0026240	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RHG1B84	284610NIC0026247	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RHJ4H79	284610M000291922	09/08/2024	60503	R$ 293,47
RHM3I90	284610NIC0026290	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RHN3I47	284610M000291968	09/08/2024	60503	R$ 293,47
RHP5E84	284610M000291730	07/08/2024	60503	R$ 293,47
RHQ1C76	284610NIC0026369	30/07/2024	50020	R$ 260,32
RHQ2F36	284610NIC0026241	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RHQ4C77	284610M000291687	07/08/2024	60503	R$ 293,47
RHU1A50	284610M000291627	06/08/2024	60503	R$ 293,47
RHV0F63	284610NIC0026372	30/07/2024	50020	R$ 390,46
RHV1H78	284610M000292054	10/08/2024	60503	R$ 293,47
RHZ5I70	284610M000291937	09/08/2024	60503	R$ 293,47
RLC5I44	284610NIC0026319	30/07/2024	50020	R$ 390,46
RRS2G42	284610NIC0026308	30/07/2024	50020	R$ 260,32
RTT7E98	284610NIC0026276	30/07/2024	50020	R$ 586,94
RTY8E03	284610M000291881	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SAB2A88	284610NIC0026248	30/07/2024	50020	R$ 586,94
SDP2I94	284610NIC0026311	30/07/2024	50020	R$ 586,94
SDP9C53	284610NIC0026339	30/07/2024	50020	R$ 390,46
SDR5H86	284610NIC0026358	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SDR8C19	284610M000291898	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SDU1D50	284610M000291766	08/08/2024	56732	R$ 130,16
SDU5J34	284610NIC0026256	30/07/2024	50020	R$ 586,94
SDW9F87	284610M000291816	08/08/2024	60503	R$ 293,47
SDX9I01	284610NIC0026366	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SEE5C78	284610M000291683	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SEG4A70	284610M000291630	06/08/2024	60503	R$ 293,47
SEG5C11	284610M000291744	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SEG8J14	284610NIC0026249	30/07/2024	50020	R$ 586,94
SEJ1G06	284610M000291796	08/08/2024	56732	R$ 130,16
SEL3B21	284610NIC0026354	30/07/2024	50020	R$ 390,46
SEN0F75	284610M000291935	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SEP7I17	284610NIC0026351	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SER1A72	284610NIC0026250	30/07/2024	50020	R$ 586,94
SER6E20	284610M000291799	08/08/2024	60503	R$ 293,47
SES5H64	284610NIC0026305	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SET3B72	284610M000291931	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SEU3F12	284610NIC0026296	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SEW1B09	284610M000291976	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SFA6G99	284610M000291817	08/08/2024	60503	R$ 293,47
SFB1J92	284610M000291884	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SFB9C50	284610NIC0026365	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SFC2B12	284610M000291636	06/08/2024	60503	R$ 293,47
SFD8F60	284610NIC0026253	30/07/2024	50020	R$ 586,94

SFE3E53	284610M000291725	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SFE4H88	284610M000291780	08/08/2024	60503	R$ 293,47
SFF0E61	284610M000292059	10/08/2024	60503	R$ 293,47
SFF2F31	284610M000291712	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH1H13	284610M000291742	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH3D50	284610M000291905	09/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH8F03	284610M000292067	10/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH8H98	284610M000291714	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH9D97	284610M000291737	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SFK1D74	284610NIC0026359	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SFN4I38	284610M000291745	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SFN5B67	284610M000291783	08/08/2024	60503	R$ 293,47
SHG4D42	284610M000291637	06/08/2024	56732	R$ 130,16
SHN1I45	284610NIC0026293	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SIG5E99	284610M000292036	10/08/2024	60503	R$ 293,47
SJC7A74	284610M000291657	07/08/2024	56732	R$ 130,16
SUA9I69	284610M000291659	07/08/2024	60503	R$ 293,47
SUI0B71	284610NIC0026353	30/07/2024	50020	R$ 586,94
SYD5E87	284610M000292014	10/08/2024	60503	R$ 293,47
SYR3H77	284610NIC0026273	30/07/2024	50020	R$ 586,94
TAJ1C91	284610M000291811	08/08/2024	60503	R$ 293,47
TAJ7G64	284610M000291794	08/08/2024	60503	R$ 293,47
TAK8B53	284610M000291995	09/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:9C43F90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ N.º: 24.706.364/0008-26**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	11º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	6º COLOCADO
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	18º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	9º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO

Sengés, 30 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D5F0FF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2024

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público n.º 01/2024**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 131/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Sertanópolis – PR observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.sertanopolis.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais[1] e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Educador Infantil	Graduação em pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Magistério em nível médio.	40h	**CR**	-	-	R$ 3.131,63
Professor	Graduação em pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena precedida de Magistério em nível médio, na modalidade normal.	20h	**08**	**01**	**01**	R$ 1.810,75

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CH** = Carga Horária (Semanal ou Mensal). **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos e psicológicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Sertanópolis – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

_____
Os vencimentos previstos para os cargos ofertados serão complementados, visando atingir o piso nacional da categoria.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 31/10/2024 às 23h59min do dia 28/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001, conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Sertanópolis – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 **Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova.**
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **29 de novembro de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Município de Sertanópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de

ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 31/10/2024 até as 23h59min do dia 07/11/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 31/10/2024 até as 23h59min do dia 07/11/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Pessoa Portadora de Deficiência (Lei Municipal n.º 19.293/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 31/10/2024 até as 23h59min do dia 07/11/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar, **portador de deficiência**, por meio de atestado médico fornecido por profissional cadastrado junto ao SUS – Sistema Único de Saúde;

O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Sertanópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Sertanópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/telelupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Sertanópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos negros e pardos serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo e à aquelas criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do artigo 1 da Lei Municipal n.º 1.484/2007.
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em desfavor desta situação.
O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso para cargo público.
Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.
8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:
8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do concurso, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a previsão legal contida no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.484/2007, o qual será promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFAIPA.
A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará o critério fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador.
A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.
A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
8.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.
8.11 A posse dos candidatos para a vaga reservada somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão de heteroidentificação.
8.12 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 16, qual será analisado por comissão recursal.
8.13 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
8.14 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.
8.15 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
8.16 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.sertanopolis.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Sertanópolis – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AOS CARGOS DE EDUCADOR INFANTIL e PROFESSOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	06	3,00	18,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	2,50	10,00	
		Conhecimentos Gerais	04	2,00	8,00	
		Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos** após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os cargos.
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
13.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 13.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	5,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência e Afrodescendente);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado da banca de heteroidentificação;
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Sertanópolis - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.sertanopolis.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Sertanópolis – PR e no endereço eletrônico www.setanópolis.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Sertanópolis - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A nomeação no cargo público será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para nomeação e posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos e avaliações previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver;
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Sertanópolis, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sertanópolis obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos. Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer em data e local estipulados em edital próprio pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Sertanópolis – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Sertanópolis – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao Município de Sertanópolis – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
20.3 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a nomeação e preenchidos todos os requisitos documentais e periciais (APTO) deverá comparecer no local e data estipulados por edital, munido de documento de identidade original.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Sertanópolis – PR, no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Sertanópolis – PR www.sertanopolis.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Sertanópolis – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 O Município de Sertanópolis – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sertanópolis – PR.
22.11 O Município de Sertanópolis – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Sertanópolis – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis (PR), 30 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO	***ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA***
Prefeita	Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO	**EDUCADOR INFANTIL** **Descrição Sumária**: Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. **Funções Específicas:** Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
NÍVEL SUPERIOR	**PROFESSOR** **Descrição Sumária:** Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. **Funções Específicas em Atividades de Docência:** Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	CONTEÚDO
EDUCADOR INFANTIL	**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
	Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1° e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Sertanópolis e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
	Conhecimentos Específicos: Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
-	
PROFESSOR	**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
	Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade,

	de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Sertanópolis e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
	Conhecimentos Específicos: As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	30/10/2024 a 03/11/2024
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/10/2024 a 07/11/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	14/11/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/11/2024 a 19/11/2024
Homologação das isenções	27/11/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	31/10/2024 a 28/11/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	31/10/2024 a 28/11/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	31/10/2024 a 29/11/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	03/12/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	04/12/2024 a 05/12/2024
Homologação das inscrições	10/12/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	10/12/2024
Aplicação da prova objetiva	**15/12/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	16/12/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	17/12/2024 a 18/12/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	14/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	14/01/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	14/01/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	15/01/2025 a 16/01/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	21/01/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	21/01/2025
Período para cadastramento da titulação *(formulário online)*	22/01/2025 a 27/01/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	06/02/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	07/02/2025 a 10/02/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	13/02/2025
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para a banca de validação	21/01/2025
Entrevista de validação (presencial ou online)	**26/01/2025**
Resultado preliminar da entrevista	06/02/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	07/02/2025 a 10/02/2025
Resultado definitivo da banca de validação	13/02/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	13/02/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	14/02/2025 a 17/02/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	19/02/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2024, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.484/2007.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado.*

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:65852716

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 220 DE 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.226.		Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
141 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00

Total da Suplementação: 10.400,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.226.		Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
138 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	10.400,00

Total da Redução: 10.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 30 de outubro de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D108EACE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 221, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula:Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e homologa a Eleição da Mesa Diretora.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de 2023/2026, os seguintes membros:

NOME		SEGMENTO/ORIGEM
Giovana Martins Zanin Silva Eliezer de Jesus Andrade	Titular Suplente	Gestão Gestão
Liliane Migoto Adriana Casagrande Gobato	Titular Suplente	Prestador de serviço (APAE) Prestador de serviço (APAE)
Patrícia Lopes Leite Fernanda Victorino	Titular Suplente	Trabalhadores (COREN) Trabalhadores (COREN)
Andreia Lúcia do Nascimento Solange Maria Fernandes da Silva	Titular Suplente	Trabalhadores (SINDSERT) Trabalhadores (CRO)
Antonio Roberto Marques de Souza Lucas Romanin Bueno da Silva	Titular Suplente	Usuários (Igreja Evangélicas) Usuários (Missão Filadélfia)
José Abílio Guizelini Antonio Carlos Pereira	Titular Suplente	Usuários (Loja Maçônica) Usuários (Rádio Comunitária)
Mariangela Razaboni Hernandes Heliene Aparecida Pazinato	Titular Suplente	Usuários (Igreja Católica) Usuários (Igreja Católica)
Zuleide Milani Martinez Maria Lídia Oliveira Aguirra	Titular Suplente	Usuários (Sindicato Rural Patronal) Usuários (Igrejas Evangélicas)

Art. 2º Fica homologada a escolha dos seguintes membros para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de dois anos:

Presidente	Antonio Roberto Marques de Souza
1ª Secretário	Giovana Zanin Martins Silva
2ª Secretário	Patrícia Lopes Leite
Secretária Executiva	Jane Graziela da Silva Pissinati

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 080/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58631978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora da Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin**, com a oferta do Ensino de Fundamental para a Gestão de 30/10/2024 à 30/10/2026.

Segmento que representa	**Nome Completo**
Presidente/Direção	Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto
Vice-Presidente	Cleide Rodrigues Mota
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Cleide Rodrigues Mota Suplente: Maria de Fátima Victor Chiareli
Representante do Corpo Docente	Titular: Daniela Gonçalves Suplente: BeTina Redi da Silva
Equipe Técnica- Adminitrativa	Titular: Rosiane Severiano dos Santos Sanches Suplente: Maria Donizete Gusmão Romero
Representante da Equipe de Agentes de Serviços e Alimentação	Titular: Edinea Aparecida da Silva Suplente: Odenice Fernandes Fiori
Representante de Pais e Responsáveis	Titular: Antoni Shoiti Hyishimoto Suplente: Eder Sgrinholi Barbosa
Representante do Corpo Discente	Titular: Roni Augusto dos Santos Suplente: Vanessa Adriani Milioli dos Santos
Representante da APMF	Titular: Dezoleide Albuni Suplente: Aline Berteli Soares
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade	Titular: Michele aparecida Lucio Pimentel Suplente: Luciano Pinheiro de Souza

II - O Conselho terá sua vigência expirada em 30/10/2026

Terra Boa, 29 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:690ECEB4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.870/2024

Exercício:2024
Decreto nº 3870/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.647,26 (cento e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1653 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.875,16
1654 - 3.1.90.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	456,56
1669 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	151,81
1655 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.276,72
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1656 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.065,71
1657 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.566,28
1670 - 3.3.90.08.00.00	31073	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	186,12
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
1667 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.969,93
1675 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.480,35
1668 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.354,19
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1658 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.021,45
1671 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.714,39
1659 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.429,87
1672 - 3.3.90.08.00.00	31073	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1660 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.115,87
1673 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.334,01
1661 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.242,11
1676 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1596 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS,	
		EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
1662 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.833,91
1663 - 3.1.90.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	366,08
1664 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.695,75
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
1665 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.340,52
1674 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.111,46
1666 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.996,97
		Total Suplementação:	**178.647,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:947FB833

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.871/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3871/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.012.385,85 (um milhão e doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
78 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	148.000,00
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
95 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	255,24
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
97 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.237,79
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
116 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.240,05
120 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.233,26
129 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	812,50
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
131 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.223,23
143 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.373,02
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE MANUTENÇÃO DE BENS E PATRIMONIAIS	
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.503,61
149 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	919,24
158 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	605,62
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
254 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	606,17
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
276 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	14,23
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
317 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.125,07
318 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	610,52
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
342 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.705,58
346 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841,93
357 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	554,68
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
400 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	841,13
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
415 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.031,90
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
446 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40,36
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
464 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.259,68
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
482 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.477,16
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
514 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.093,66
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
526 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	360,64
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
532 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.491,48

09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
563 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	42.623,62
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
565 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.744,55
1467 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.845,11
570 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	782,58
1681 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	98.960,00
585 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.765,35
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
588 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.507,64
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1677 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	9.896,00
620 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.188,91
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1678 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	9.896,00
641 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	23.904,35
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1679 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	9.896,00
663 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.965,88
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1680 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	9.896,00
685 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	13.878,01
09.001.12.367.0091.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
726 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.411,13
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
746 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	596,77
754 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	926,37
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
803 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.998,98
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
804 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.740,59
808 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.079,79
817 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	57.500,00
830 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.638,38
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
847 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.203,61
856 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
880 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.693,92
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
900 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.045,51
918 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	681,55
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
920 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.701,22
922 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.154,88
927 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.051,72
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
944 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.753,82
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
981 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175,84
993 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	857,40
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1052 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.163,13
1067 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.379,22
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1070 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.656,31
1072 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.452,18
1089 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.474,87
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1091 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.482,25
1093 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	381,24
1096 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
1105 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	687,71
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.205,29
1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.828,52
1131 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
1142 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.863,51
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E FUTEBOL CAMPOS DE	
1289 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.268,31
		Total Suplementação:	**1.012.385,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	93.000,00
Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 510	95.500,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	39.000,00

Receita:1.3.2.1.01.01.16.00000000	Fonte: 494	30.000,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 303	159.731,14
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	105.765,60
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	120.000,00
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	25.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 494	10.000,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 1040	138.544,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	115.000,00
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	63.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	17.845,11
Total da Receita:		**1.012.385,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1D61D80B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.872/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3872/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 214.633,26 (duzentos e catorze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.920,97
1467 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.550,98
1605 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	901,17
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.748,43
1473 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.829,31
1606 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	124,08
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1468 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.801,20
1483 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.818,51
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1607 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	248,16
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1608 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1611 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1609 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	372,24
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1682 - 3.3.90.14.00.00	1060	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.765,71
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
870 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.004,46
872 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.834,98
874 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.088,98
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1058 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:			**214.633,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	

09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
542 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
557 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.439,13
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1581 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
798 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.694,13
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1429 - 3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**214.633,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:983A57FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 495/2024

DECRETO Nº 495/2024

SÚMULA: Institui a Política de Educação de Tempo Integral na Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a educação em tempo integral visa proporcionar aos alunos uma formação que transcenda o currículo tradicional, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de formação para a cidadania,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Instituída a Política de Educação de Tempo Integral na Rede de Ensino Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Terra Rica

1-INTRODUÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA RICA – PARANÁ CÓDIGO:4127304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA RICA

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	ETAPAS DE ATENDIMENTO (0 A 3 ANOS /4 A 5 ANOS)	MODALIDADE DE OFERTA (integral/parcial)	NÚMERO DE MATRÍCULA	MATRÍCULAS A SEREM EFETIVADAS (LISTA DE ESPERA)
1.CMEI Criança Feliz	0 a 3 anos	Parcial	28	-
	4 anos	Parcial	19	-

	0 a 3 anos	Integral	48	12
2.CMEI Custódio Siriani	0 a 3anos	Integral	22	Não tem
Fernandes	4 anos	Integral	16	
	5 anos	Integral	09	
3.CMEI João Marcos Ferreira da	0 a 3 anos	Parcial	95	-
Silva	0 a 3 anos	Integral	129	13
	4 anos	Parcial	88	-
	5 anos	Parcial	36	-
4.CMEI Menino Jesus	0 a 3anos	Integral	63	04
	4 anos	Integral	13	-
TOTAL				

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

NOME	INEP	MODALIDADE DE OFERTA	NÚMERO DE MATRÍCULA
1.Escola M. Dirce Dionísio Rodrigues- EF	41003934	Tempo integral	71
2.Escola M. Pequeno Príncipe-EI-EF	41004019	Parcial	269
3. Escola M. Rita de Cássia Gonçalves Lehn-EI-EF	41004027	Parcial	270
4.Escola M. Rosalina de Moraes EI-EF	41004035	Parcial	478
5.C.M.E.B.J.A Professor Santo Raul Menotti-fase 1	4114557	Parcial	38
TOTAL:			1126

CONTEXTUALIZAÇÃO

As Escolas e CMEIS Municipais de Terra Rica e Distrito de Ademar de Barros recebem alunos de sítios e fazendas.

Os alunos da zona rural fazem uso de transporte escolar: ônibus ou micro-ônibus para chegarem à escola, já os que moram nas imediações das instituições de ensino utilizam-se de bicicletas, motos, carros ou vem a pé acompanhados por seus pais ou responsáveis.

O perfil socioeconômico de nossos alunos é de classe médio-baixa, alguns pais/responsáveis pagam aluguel, moram em casas cedidas pela Prefeitura ou moradia própria.

Quanto ao sustento de cada família o município oferta na maioria, serviços na Prefeitura Municipal, fábricas pequenas, Usina de açúcar Santa Terezinha, comércio local e atividades rurais. A renda mensal destas famílias atendidas nas instituições gira em torno de (de 1 a 4 salários mínimos), tendo um número maior declarado até 1 salário mínimo. Alguns trabalham de boia-fria no corte de cana, diaristas, são assentados.

O município é agraciado por uma população acolhedora, na maioria trabalha na área rural, especificamente arrancando mandioca, na colheita da laranja ou poncã, assim como no corte da cana- de-açúcar.

Já o grau de escolaridade dos pais foi constatado que a grande maioria concluiu o Fundamental e Ensino Médio e uma minoria conclui concluíram o Ensino Superior com Pós-graduações.

Não se pode deixar de citar que uma parcela destes não concluíram o Ensino Fundamental e nem o Ensino Médio..

Quanto a religiosidade das famílias dos alunos a maioria frequenta a igreja católica e igrejas evangélicas.

A comunidade tem por característica ser um município pequeno e nele mora um povo muito solidário. Dentro das necessidades da nossa comunidade estão bem presentes a saúde e a moradia. No início do ano letivo recebemos crianças que vem para a escola nos mais diversos estágios: uns já bem adiantados e outros necessitando de mais atenção, tanto na parte afetiva como na cultural e cognitiva. A expectativa dos pais/responsáveis é de que os filhos tenham um ensino de qualidade, voltado para realidade de cada um, no qual todos sejam bem recebidos pela comunidade escolar sem discriminação e preconceito.

2.1.ÍNDICES EDUCACIONAIS – RESULTADO DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÕES	RESULTADO	RESULTADO ESTADUAL
a. Avaliação de Fluência 2023	5.3	5.8
c. IDEB	6.4	6.8
d. PROFICIÊNCIA PROVA PARANÁ MAIS – 2º ANO	5 9	6 4
4.PROFICIÊNCIA PROVA PARANÁ MAIS – 5º ANO	54	58
5.IDH do município	0,746	0,749
a. Resultados em destaque:		
b. Desafios que foram constatados após análise dos resultados das Avaliações Percebe-se que ao longo dos anos a escola tem se transformado e com isso as exigências educacionais também mudaram, com tais mudanças enfrentamos novos desafios, que nos levam a perceber a necessidade de atualizar nossas práticas pedagógicas. Para detectar os pontos a serem trabalhados a escola realizou avaliação diagnóstica, tendo o seu resultado como base em quais aspectos deverá priorizar. Diante dos resultados apresentados em avaliação diagnóstica e avaliações externas , constata-se que os aspectos formativos que a escola deve avançar, refere-se a leitura ,a escrita e as quatro operações fundamentais da matemática. É essencial que o pedagogo e professores tenham conhecimento quanto aos níveis de leitura dos alunos, para propor ações pedagógicas que auxiliem no avanço do processo de leitura, fazendo acompanhamento efetivo dos alunos, buscando eliminar dificuldades de aprendizagem de leitura que também se refletem no processo de aquisição da escrita e das quatro operações. As atividades devem ser claras e adequadas quanto ao grau de dificuldade que cada aluno apresenta, para que possibilite avanços importantes quanto a elaboração das palavras, e nesse processo possam chegar especificamente na ortografia correta , leitura fluente, e interpretar situações problemas. Conforme prevê o artigo 2º da LDB: A educação abrange os processos formativos que desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organização da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL. Lei 9394 de 1996). Portanto, durante a promoção da aprendizagem significativa, deve-se ressaltar, de forma relevante, o papel do professor, pois é ele que direcionará as discussões, questionamentos e estabelecerá uma relação construtiva com o aluno, de modo a interagir com ele, estimulando e facilitando o processo da criação de significados e ascensão do conhecimento. Para suprir as demandas da educação contemporânea e seus desdobramentos na sociedade, trabalhamos dentro dos campos de experiência em metodologias diversas contidas na organização curricular do Referencial em Foco do Paraná, priorizando os componentes curriculares e também com foco direto em alguns desafios, que possam superar as defasagens de aprendizagem apresentadas nesse momento . Buscamos portanto sanar as dificuldades apresentadas a partir de um diagnóstico real, realizado na instituição de ensino e traçamos metas dentro de um plano de ação que serão desenvolvidas objetivando uma aprendizagem efetiva com elementos que fazem parte da vida do estudante e conteúdo que claramente façam sentido para eles, possibilitando avanços importantes em relação a leitura, a escrita e as quatro operações. Propondo situações que dão sentidos a novos conhecimentos; estes devem ser levados de forma gradativa em complexidade, para direcionar o aluno em uma melhor aprendizagem.		

2.2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Concepção de Educação

Com base nos autores da teoria crítica da educação, o processo de educação se configura como responsável pela transmissão e mediação do saber elaborado. Neste caminhar a educação tem como especificidade o desenvolvimento do pensamento humano.

É no processo educativo que o homem se faz homem, desta forma compreende-se que a criança está submetida ao ato educacional desde seu nascimento. No entanto, Saviani (2005) é categórico ao enfatizar que a educação ao qual a criança é submetida em seu convívio familiar é informal e não está voltada ao desenvolvimento das funções psicológicas superiores, conforme destaca Vygotsky (2005). A educação oferecida pelo professor, dentro do âmbito escolar, é formal, acrescenta Saviani (2005), assim sua objetivação é a transmissão e mediação dos conhecimentos científicos pelo professor e a assimilação dos conteúdos pelos alunos.

A educação escolar é justamente o processo de organização e transmissão dos conteúdos de maneira sistematizada e objetiva. Desta forma, Vigostki (2005) assevera que a organização das atividades escolares impulsiona o desenvolvimento intelectual da criança.

Ainda, de acordo com a deliberação 03/2023 CEE/PR, a educação é fator de desenvolvimento pessoal e transformação social e considerando a evolução tecnológica, a inteligência artificial, as questões socioeconômicas dentre outras, não se pode prescindir de uma análise cuidadosa da ampliação da jornada escolar, se quisermos elevar e aprimorar as competências e habilidades das crianças, jovens, adultos e Idosos, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, imprescindível à formação do pensamento crítico e autônomo.

Concepção de Educação Integral

De acordo com a Deliberação 03/2023 CEE/PR, a Educação em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica. A mesma ocorre em turno único, ou seja, apenas uma matrícula no sistema, pois o aluno entra no período da manhã, permanece por no mínimo 7 horas na instituição e volta para a casa no final da tarde.
A Deliberação 03/2023 CEE/PR em sua justificativa em relação à Educação Integral, faz uma citação de Miguel Arroyo:
A educação integral é uma concepção de um sujeito total e integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de valores, de ética, de identidades, de memória, de imaginação e a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação do ser humano. A educação em tempo integral se comunica diretamente com a educação integral, pois para dar conta de todas as dimensões da formação humana, a escola precisa de mais tempo. Não somente mais tempo na escola, mas um tempo que dialogue com outros tempos da formação humana que transcendem aos muros da escola, como tempo de formação na família, no trabalho, no convívio, na luta pela sobrevivência seja campo ou na cidade. (2013).

Concepção de Educação em Tempo Ampliado

Essa modalidade, como o termo já diz, amplia o tempo de permanência do aluno na escola, no formato de contra turno. Ou seja, o aluno frequenta um turno e retorna no período da tarde para outras atividades pedagógicas, nessa modalidade de oferta diferente do turno único, é necessário que se realize duas matrículas.
A educação em Tempo Ampliado vem como uma modalidade ofertada pelo município. Seu objetivo primordial é a promoção de oportunidades de aprendizado. Tendo como foco o papel central do currículo, a importância da inclusão e da valorização dos saberes espontâneos trazidos pelos estudantes e suas interações na sociedade, como forma de fortalecer os laços com a escola e a aprendizagem.
De acordo com a Deliberação 003/2023 CEE/PR a Educação em Tempo Ampliado potencializará grandes oportunidades de aprendizado. Nessa oferta o currículo exerce um papel central, tendo como base, a inclusão e valorização dos saberes trazidos pelos estudantes e sua interação com a sociedade, como meio para fortalecer os laços entre a escola e aprendizagem.

Avaliação da Aprendizagem

A avaliação tem seu papel relevante no processo-ensino aprendizagem, ela tem duas vertentes, diagnóstica e formativa. Uma complementa a outra.
Na avaliação diagnóstica, como o próprio nome já diz, refere-se a levantamento de dados de como está o processo de ensino aprendizagem e seus desafios. Deve contemplar instrumentos apropriados para cada nível e modalidade de ensino.
Na avaliação formativa, é importante estudar e interpretar os dados colhidos pela avaliação diagnóstica, prever um plano de ação para sanar as lacunas e/ou suplementar as aprendizagens.
O objetivo principal da avaliação é traçar metas e ações para a efetivação da aprendizagem. Vale ressaltar que a avaliação deve contemplar a todos os alunos, independente do nível que se encontram. É preciso um olhar apurado e compreender que cada criança deve ser avaliada de acordo com sua própria evolução.
Nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, do município, o sistema de avaliação é previsto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

1.A oferta de Tempo Integral será ofertada em:	
a. (x)Turno único	b. ( ) Ampliação de Jornada
2.Critérios: A implantação e regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI, vem ao encontro dos anseios da comunidade escolar, pois esta compreende que a ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades de aprendizagem **buscam garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões:**	
a-intelectual	
b.física	
c.afetiva e sócio cultural	
3. Turmas a serem atendidas:	
a-0 a 3anos/ 4 a 5 anos	
b.1º ao 5º anos	
4. Descrever a rotina semanal da oferta da Educação de Tempo Integral	
A jornada dos estudantes com a implantação da Educação em Tempo integral em turno único inicia as 07horas, com o dejejum. Após as duas primeiras aulas, eles saem para um intervalo de 10 minutos, na sequência retornam para a 3ª, 4ª e 5ª aula. Em seguida tem o horário para o almoço de 70 min. Posterior ao almoço, os estudantes retornam para mais duas aulas e depois tem outro intervalo de 10min, retornam para as duas últimas aulas: 8ª e 9ªaulas e assim se finaliza a jornada. dos estudantes em tempo integral – turno único às 16h:20min., recebendo um lanche na saída Diante do exposto, o total de horas relógio semanais são de 45h50min, sendo 09h10min diárias. O horário do almoço (das 11h40min às 12h50min) está computado como carga horária de efetivo trabalho escolar.	

Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues -EF

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL:			
MACRO CAMPO	**ATIVIDADE**	**PROFISSIONAL**	**TURMA**
a. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa	Claudia Pinto Rando Zanchi	1º ano
b. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa	Neusi de Fátima Belarmino dos Santos	2º ano
c. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa	Neusi de Fátima Belarmino dos Santos	3º ano
d. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa	Cleyton Santos Rocini Junior	4º ano
e. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa	Michele Friia Martine	5º ano
f. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Matemática	Claudia Pinto Rando Zanchi	1º ano
g. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Matemática	Eliane Olivetti Pereira	2º ano
h. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Matemática	Grasiela Mecatti Nakahara	3º ano
i. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Matemática	Elizabete Aparecida Friia Martine	4º ano
j. Mais educação- Acompanhamento Pedagógico	Matemática	Eder Aparecido dos Santos	5º ano
k. Mais Educação- Cultura, Artes e Patrimônio	Capoeira	Allan Rodrigues dos Santos	1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano
l. Mais Educação- Cultura, Artes e Patrimônio	Dança	Leticia Marques Silva	1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano
m. Mais Educação- Cultura, Artes e Patrimônio	Música	Letícia Alves Araujo de Souza	1º ano 2º ano 3º ano 4º ano

n. Mais Educação- Cultura, Artes e Patrimônio	Fanfarra	Claudio Fernandes de Souza	1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano
o. Mais Educação- Esporte e Lazer	Recreação, Brinquedo e Jogos	Vanessa Padiello de Amaral	1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano
p. Mais Educação- Esporte e Lazer	Tabuleiro	Erica Raissa Ferreira Souza	1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano
q. Mais Educação- Comunicação, Uso de Mídias	Informática	Cleyton Santos Rocini Junior	1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus

Relação de profissionais que atendem na Educação de Tempo Integral:			
MACRO CAMPO	**ATIVIDADE**	**PROFISSIONAL**	**TURMA**
a. Explorar e expressar	Iniciação musical Contos e contações Obras de arte Músicas e danças Execução musical (imitação)	Mayara Bregantini Zanqueta Elma dos Santos Joyce Lukenchuke Márcia Andrea Molina Daiane Beck Rodrigues Heloise Venâncio Elma dos Santos Joyce Lukenchuke	Maternal I Maternal II Infantil IV Maternal II Infantil IV Berçário I Berçário II Maternal I Maternal II Infantil IV
b. Conviver, brincar e expressar	Manifestações culturais O corpo e seus movimentos Dança Motricidade: equilíbrio, destreza e controle do corpo	Elma dos Santos Joyce Lukemchuke	Maternal II Infantil IV
c. Conviver, participar e expressar-se	Patrimônio cultural, literário e musical Expressividade pela linguagem oral e gestual	Joyce Lukenchuke	Infantil IV
d. Explorar e conhecer	Projetos de pesquisa na escola e entorno Diferentes pessoas, espaços, tempos e culturas.	Joyce Lukenchuke Elma dos Santos Silva Heloise Venâncio Daiane Beck Rodrigues Thaís Silva Rodrigues	Infantil IV Maternal II Maternal I Berçário II Berçário I
e. Explorar, expressar e participar	Observação e experimentação Manipulação, exploração e organização de objetos	Joyce Lukenchuke	Infantil IV
f. Conhecer-se e expressar-se	Saúde, bem- estar e alimentação Relações e emoções humanas Outra categoria de conhecer-se e expressar-se	Thaís Silva Rodrigues Valdirene Fernandes Chaves Heloise Venâncio Elma dos Santos Joyce Lukenchuke	Berçário I Berçário II Maternal I Maternal II Infantil IV

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

MACRO CAMPO	ATIVIDADE	PROFISSIONAL	TURMA
a. Explorar e Expressar	_ Iniciação Musical _Outras categorias de explorar e expressar. _Contação de história e outros. -cesto do tesouro -parque -solário -brincadeiras	Mayara Bregantine Zanqueta Juliana Apª Francisca de Oliveira _Ilda Pereira de Souza _Vera Ferreira da Silva _Zilma Justino da Silva _Vanda APª de Oliveira _Edina Vorpagel Biff	Maternal I Berçário II Berçário I
b. Conviver ,Brincar e Expressar	-Outra categoria, de conviver, brincar e expressar ; -Roda de conversa, -Jogos educativos e -Brincadeiras educativas. -Parque	Professora Regente _Juliana Apª Francisca de Oliveira _Ilda Pereira de Souza _Vera Ferreira da Silva _Zilma Justino da Silva _Vanda APª de Oliveira _Edina Vorpagel Biff	Maternal I Berçário II Berçário I
c. Conviver, Participar e Expressar	-Outra categoria de conviver, Participar e expressar: -Roda de conversa -Parque. -	Professora Regente Juliana Apª Francisca de Oliveira _Ilda Pereira de Souza _Vera Ferreira da Silva _Zilma Justino da Silva _Vanda APª de Oliveira _Edina Vorpagel Biff	Maternal I Berçário II Berçário I

Centro Municipal de Educação Infantil João Marcos Ferreira da Silva

Relação de profissionais que atendem na Educação de Tempo Integral :			
MACRO CAMPO	ATIVIDADE	PROFISSIONAL	TURMA
a. 546	Contos e Contações	Elisângela Carreira Thomaz Talita Maria Nascimento De Barros Garcia Isa Caroline Tiossi Maranguelle	Maternal I
b. 546	Contos e Contações	Evelin Tatiane De Oliveira Venancio Secchi Luana Correia Da Silva Nadir Pereira Silvèrio Dos Santos	Berçário II Berçário I
c. 546	Iniciação musical	Mayara Bregantini Zanqueta	Maternal I
d. 550	Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar	Elisângela Carreira Thomaz Talita Maria Nascimento De Barros Garcia Isa Caroline Tiossi Maranguelle	Maternal I
e. 550	Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar	Evelin Tatiane De Oliveira Venancio Secchi Luana Correia Da Silva Nadir Pereira Silvèrio Dos Santos	Berçário II Berçário I
f. 547	Interação e integração no contexto social	Elisângela Carreira Thomaz Talita Maria Nascimento De Barros Garcia Isa Caroline Tiossi Maranguelle	Maternal I
g.547	Interação e integração no contexto social	Evelin Tatiane De Oliveira Venancio Secchi Luana Correia Da Silva Nadir Pereira Silvèrio Dos Santos	Berçário II Berçário I
h. 551	Projetos de pesquisa na escola e entorno	Elisângela Carreira Thomaz Talita Maria Nascimento De Barros Garcia Isa Caroline Tiossi Maranguelle	Maternal I
I- 551	Outra categoria de Explorar e Conhecer	Evelin Tatiane De Oliveira Venancio Secchi Luana Correia Da Silva Nadir Pereira Silvèrio Dos Santos	Berçário II Berçário I
J 549	Relações e emoções humanas: Expressão, percepção e compreensão	Elisângela Carreira Thomaz Talita Maria Nascimento De Barros Garcia Isa Caroline Tiossi Maranguelle	Maternal I
K549	Relações e emoções humanas: Expressão, percepção e compreensão	Evelin Tatiane De Oliveira Venancio Secchi	Berçário II

		Luana Correia Da Silva	

Centro Municipal de Educação Infantil Custódio Siriani Fernandes

Relação de profissionais que atendem na Educação de Tempo Integral:			
MACRO CAMPO	**ATIVIDADE**	**PROFISSIONAL**	**TURMA**
a. Explorar e expressar	Iniciação musical Leitura Contos e contações. Músicas e danças Obras de arte Execução musical (imitação) Sons do corpo, dos objetos e da natureza. Movimento: expressão musical, dramática e corporal.	Mayara Bregantini Zanqueta Silvia Regina Friia Bernado Roseli Manganelli de Souza Tatiane Gonçalves dos Santos Scheano Camila Souza Bonfim Silvia Regina Friia Bernardo Marli Piedade da Silva Dionisío	Maternal I e II Infantil IV Infantil V Infantil V Berçário Maternal I e II Infantil IV Infantil V
b. Conviver, brincar e expressar	Manifestações culturais. O corpo e seus movimentos. Dança. Motricidade: equilíbrio, destreza e controle do corpo	Roseli Manganelli de Souza Tatiane Gonçalves dos Santos Scheano Camila Souza Bonfim Silvia Regina Friia Bernardo Marli Piedade da Silva Dionisío	Berçário Maternal I e II Infantil IV Infantil V
c. Conviver, participar e expressar-se	Patrimônio cultural, literário e musical. Linguagem oral. Sons da língua e sonoridade das palavras. Sistema alfabético de representação da escrita e mecanismo da escrita. Expressividade pela linguagem oral e gestual.	Camila Souza Bonfim Silvia Regina Friia Bernardo Marli Piedade da Silva Dionisío	Infantil IV Infantil V
d. Explorar e conhecer	Classificação e agrupamento dos objetos de acordo com atributos. Projetos de pesquisa na escola e entorno. Classificação: tamanho, massa, cor, forma. Diferentes pessoas. Noções de tempo.	Roseli Manganelli de Souza Tatiane Gonçalves dos Santos Scheano Camila Souza Bonfim Silvia Regina Friia Bernardo Marli Piedade da Silva Dionisío	Berçário Maternal I e II Infantil IV Infantil V
e. Explorar, expressar e participar	Outra categoria de explorar, expressar e participar	Camila Souza Bonfim Silvia Regina Friia Berfnardo	Infantil IV Infantil V
f. Conhecer-se e expressar-se	Saúde, bem- estar e alimentação Relações e emoções humanas Autocuidado e autonomia. Órgãos dos sentidos e sensações.	Roseli Manganelli de Souza Tatiane Gonçalves dos Santos Scheano Camila Souza Bonfim Silvia Regina Friia Bernanrdo Marli Piedade da Silva Dionisío	Berçário I e II Maternal I e II Infantil IV Infantil V

REFERÊNCIAS

Deliberação 03/2023 CEE/PR - Educação Integral em Tempo Integral Instrução Normativa Conjunta 013/2023

Deliberação 03/2023 CEE/PR - Educação Integral em Tempo Integral Instrução Normativa Conjunta 013/2023
Instrução Normativa Conjunta 07/2021 BNCC
Referencial Curricular do Paraná

deliberacao_03_23.pdf - Google Drive acesso em 09/02/2024
caderno-avaliacao-na-educacao-integral.pdf (educacaointegral.org.br) acesso em 09/02/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (educacao.pr.gov.br) acesso em 09/02/2024

Terra Rica, 29 de outubro /2024

_____
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:97C58EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16249/2024

PORTARIA Nº 16249/2024

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de outubro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolácio da Silva	11	R$ 242,00
Adenilson José de Oliveira	4	R$ 88,00
Alex Miranda de Souza	7	R$ 154,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	15	R$ 330,00
Araceli Cristina de Lima	17	R$ 374,00
Carlos Aparecido Ferreira da Silva	16	R$ 352,00

Carlos Marcos Nazaro Junior	16	R$ 352,00
Cassiana Schroeder Apparecido	5	R$ 110,00
Cassilda Brognoli Volpato	15	R$ 330,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	11	R$ 242,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	8	R$ 176,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	10	R$ 220,00
Edi Junior Zanovello Diniz	1	R$ 22,00
Eduardo da Silva Araújo	3	R$ 66,00
Elisete Barbosa	5	R$ 110,00
Heverton Berri	3	R$ 66,00
José Amilton Viana	3	R$ 66,00
José Roberto Sacomano	14	R$ 308,00
Lalidane Berlanda Antônio	8	R$ 176,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	15	R$ 330,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	2	R$ 44,00
Marcia Regina da Cruz	15	R$ 330,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	14	R$ 308,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	17	R$ 374,00
Maria Silvania de Lima	4	R$ 88,00
Maristela da Silva	12	R$ 264,00
Ramiro Joaquim Pereira	2	R$ 44,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	17	R$ 374,00
Rodolfo Reis Araujo	14	R$ 308,00
Uilhan Schenato Megda	15	R$ 330,00
Vinicius Paulo Ferreira	15	R$ 330,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:525FBFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 98/2024 Concorrência nº 04/2024	Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde tipo I, na localidade do Campo Alto, conforme projetos aprovados e vinculados ao Termo de Adesão 20.401.321-7 e a Resolução SESA n° 388/2023 Resolução de Habilitação nº 508/2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR.	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME CNPJ Nº 84.812.833/0001-47	21/10/2024	31/10/2024	30/01/2026	R$ 1.380.000,00

Tijucas do Sul, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:AE15F8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2024 - RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 091/2024

A publicação veiculada em 09 de setembro de 2024 na Edição Nº 3104 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 091/2024 apresenta erro material de digitação, em que pese no Art. 1° e Art. 2° retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 091/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso do cancelamento de dotação do exercício e superávit do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica Retificado que abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 806.824,31** (oitocentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	174.950,29
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4441	00851-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	24.989,09
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4363	00863-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2405	33.200,00
4362	00872-Coronavírus (COVID-19) SAPS Portaria n° 361	336.234,10
10.301.0701.2062	COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS DA SAUDE - ALMOXARIFADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4846	00847-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	2.004,40
4847	00860-Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	201,70
4848	00861-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2358	2.000,00
4841	00862-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2222	34.535,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4791	00865-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 430	30.000,00
4792	00867-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 3008	13.750,00
10.301.0701.2062	COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS DA SAUDE - ALMOXARIFADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4849	00868-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2994	9.655,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4102	00870-CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Portaria 3874	20.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4823	00866-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 1797	52.104,73
4824	00867-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 3008	10.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4172	00870-CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Portaria 3874	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1079	PROGRAMA LEITE 10	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	**806.824,31**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 198.150,29** (cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.003.04.122.0201.2014	3.1.90.94.00.00	00000	85.778,82
03.003.04.122.0201.2014	3.3.90.30.00.00	00000	5.000,00
03.003.04.122.0201.2014	3.3.90.36.00.00	00000	9.700,00
03.003.04.122.0201.2014	3.3.90.39.00.00	00000	14.515,68
03.004.04.122.0201.2015	3.3.90.14.00.00	00000	2.000,00
03.004.04.122.0201.2016	3.3.90.14.00.00	00000	2.000,00
03.004.04.122.0201.2015	3.3.90.30.00.00	00000	700,00
03.004.04.122.0201.2015	3.3.90.36.00.00	00000	32.820,00
03.004.04.122.0201.2015	3.3.90.39.00.00	00000	14.135,79
03.005.04.122.0201.2018	3.3.90.30.00.00	00000	1.500,00
03.005.04.122.0201.2018	3.3.90.40.00.00	00000	10.000,00
09.002.20.606.0901.1080	3.3.90.30.00.00	00000	20.000,00
		TOTAL	**198.150,29**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 608.674,02** (seiscentos e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

00847	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	2.004,40
00851	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	24.989,09
00860	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	201,70
00861	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2358	2.000,00
00862	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2222	34.535,00
00863	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2405	33.200,00
00865	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 430	30.000,00
00866	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 1797	52.104,73
00867	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 3008	23.750,00
00868	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2994	9.655,00
00870	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Portaria 3874	60.000,00
00872	Coronavírus (COVID-19) SAPS Portaria n° 361	336.234,10
	TOTAL	**608.674,02**

Art. 3° Este Decreto retificado terá efeito retroativo em 05/09/2024.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:066F9618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241001_146546

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR7A70	279370T000006024	16/09/2024	55412
ABI3H77	279370T000006015	16/09/2024	55412
ABJ6C77	279370T000006062	17/09/2024	55412
ACL0906	279370T000006066	17/09/2024	55412
ADR9A44	279370T000006051	16/09/2024	55412
ADR9A44	279370T000006067	17/09/2024	55412
AGQ5382	279370T000006011	14/09/2024	55412
AGZ0248	279370T000006058	17/09/2024	55412
AGZ0248	279370T000006059	17/09/2024	55412
AII8I33	116100T002065632	21/09/2024	55680
AJP9530	279370T000006088	18/09/2024	55412
AKE5720	279370T000006054	17/09/2024	55412
ALH0B16	279370T000006013	14/09/2024	55412
ANE4470	279370T000006033	16/09/2024	55412
ANW7876	279370T000006034	16/09/2024	55412
AOM3361	279370T000006022	16/09/2024	55412
AOO5A71	279370T000006018	16/09/2024	55412
APK5H68	279370T000006017	16/09/2024	55412
APU7330	279370T000006065	17/09/2024	55412
APV6593	279370T000006070	17/09/2024	55412
AQS5256	279370T000006047	16/09/2024	55412
ARY0E34	279370T000006073	17/09/2024	55412
ASP1C11	279370T000006006	14/09/2024	55412
ASW1F79	279370T000006077	17/09/2024	55412
ATA6512	279370T000006020	16/09/2024	55412
ATA8C68	279370T000006082	17/09/2024	55412
ATD5F85	279370T000006019	16/09/2024	55412
ATP4F20	116100T002182348	21/09/2024	54600
AVI3I43	279370T000006050	16/09/2024	55412
AVP1G55	279370T000006069	17/09/2024	55412
AXX9B11	279370T000006056	17/09/2024	55412
AYO5005	279370T000006043	16/09/2024	55412
AZF6I61	279370T000006028	16/09/2024	55412
BAI6462	279370T000006049	16/09/2024	55412
BBK3582	279370T000006085	17/09/2024	55412
BDF6J29	279370T000006071	17/09/2024	55412
BDG7J47	279370T000006076	17/09/2024	55412
BET3B12	279370T000006080	17/09/2024	55412
BVB2D94	279370T000006027	16/09/2024	55412
DRU3I43	279370T000006074	17/09/2024	55412
EAN2C70	279370T000006063	17/09/2024	55412
ENO6B19	279370T000006053	16/09/2024	55412
ERT5A81	279370T000006029	16/09/2024	55412
FNR3D13	279370T000006039	16/09/2024	55412
HLU4F87	279370T000006026	16/09/2024	55412
HLU4F87	279370T000006008	14/09/2024	55412

HLU4F87	279370T000006040	16/09/2024	55412
HNA3D52	279370T000006086	17/09/2024	55412
LYV4255	279370T000006035	16/09/2024	55412
LYY1A89	279370T000006010	14/09/2024	55412
LZB8A28	116100T000793132	20/09/2024	53800
LZS2F64	279370T000006037	16/09/2024	55412
MDA6B11	279370T000006042	16/09/2024	55412
MDH9I03	279370T000006045	16/09/2024	55412
MGG0803	279370T000006081	17/09/2024	55412
MGG0803	279370T000006064	17/09/2024	55412
MJE3D10	279370T000006031	16/09/2024	55412
MKF7592	279370T000006055	17/09/2024	55412
MLE1F33	279370T000006021	16/09/2024	55412
MMH9I68	116100T001330063	23/09/2024	54100
MQT9D66	279370T000006057	17/09/2024	55412
MQT9D66	279370T000006030	16/09/2024	55412
QHO4J84	279370T000006084	17/09/2024	55412
QIU6A39	279370T000006078	17/09/2024	55412
RAG3F39	279370T000006075	17/09/2024	55412
RXU6J59	116100T000793133	20/09/2024	53800
RYK8E21	279370T000006079	17/09/2024	55412
RYO4J19	279370T000006032	16/09/2024	55412
SEE7G83	279370T000006061	17/09/2024	55412
SET8D82	279370T000006003	14/09/2024	55412
SEW5J76	279370T000006023	16/09/2024	55412
SXH4D86	279370T000006041	16/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:FA345109

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241002_146629

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG1006	279370T000006106	18/09/2024	55412
ABZ8324	279370T000006097	18/09/2024	55412
AHF7I25	116100T002235608	24/09/2024	54523
AJP9530	279370T000006099	18/09/2024	55412
AKA5A51	279370T000006112	19/09/2024	55412
AKK9E97	279370T000006119	19/09/2024	55412
ALG2C30	279370T000006108	18/09/2024	55412
AQI0I14	279370T000006135	19/09/2024	55412
ASI7D44	279370T000006120	19/09/2024	55412
ASY9A40	279370T000006133	19/09/2024	55412
ATX6A70	279370T000006117	19/09/2024	55412
AUC6B67	279370T000006140	20/09/2024	55412
AUY9079	279370T000006132	19/09/2024	55412
AXV3J47	279370T000006098	18/09/2024	55412
AXV3J47	279370T000006104	18/09/2024	55412
BAC1644	279370T000006092	18/09/2024	55412
BAW8G09	279370T000006129	19/09/2024	55412
BDA4J90	279370T000006122	19/09/2024	55412
BDA6H57	279370T000006090	18/09/2024	55412
BDU1E89	279370T000006103	18/09/2024	55412
BEA1F20	279370T000006111	19/09/2024	55412
DSZ2566	279370T000006109	19/09/2024	55412
EGC4E68	279370T000006138	19/09/2024	55412
EGQ3F63	279370T000006127	19/09/2024	55412
EMM4E59	279370NIC0006912	10/09/2024	50020
ETZ8457	279370T000006093	18/09/2024	55412
FBY6E76	279370T000006124	19/09/2024	55412
HTF9366	279370T000006131	19/09/2024	55412
ISR4H31	279370T000006128	19/09/2024	55412
IWE2C27	279370T000006107	18/09/2024	55412
LOL0708	279370T000006136	19/09/2024	55412
LYZ4177	279370T000006101	18/09/2024	55412
MCI8G51	279370T000006123	19/09/2024	55412
MDJ0H54	279370T000006095	18/09/2024	55412
MGA3750	279370NIC0006915	10/09/2024	50020
MGA8G77	279370T000006134	19/09/2024	55412
MGE7447	279370T000006126	19/09/2024	55412
MHW1A26	279370T000006137	19/09/2024	55412
MIO9A99	279370T000006116	19/09/2024	55412
MKY4H85	279370T000006105	18/09/2024	55412
MLN0A96	279370T000006113	19/09/2024	55412
MMD8879	279370T000006115	19/09/2024	55412
PXU7A76	279370T000006094	18/09/2024	55412
PXU7A76	279370T000006118	19/09/2024	55412
QJI2C21	279370T000006100	18/09/2024	55412
QOF2J84	279370T000006096	18/09/2024	55412
QTK2F44	279370NIC0006913	10/09/2024	50020
RAH2639	279370NIC0006910	10/09/2024	50020

RHQ9C98	279370NIC0006911	10/09/2024	50020
RYO5A43	279370NIC0006909	10/09/2024	50020
RYU5H98	279370NIC0006914	10/09/2024	50020
SFN0D40	279370NIC0006908	10/09/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:36E00F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241005_146833

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJP1A19	279370T000006205	21/09/2024	55412
ALJ7186	279370T000006202	21/09/2024	55412
AVW1J28	279370T000006201	21/09/2024	55412
AWJ4E70	279370T000006172	21/09/2024	55412
AXJ7I84	279370T000006195	21/09/2024	55412
AXY0A37	279370T000006191	21/09/2024	55412
BDN3H94	279370T000006196	21/09/2024	55412
BDS5D53	279370T000006198	21/09/2024	55412
CDO9E51	279370T000006194	21/09/2024	55412
DQH5793	279370T000006183	21/09/2024	55412
DSB4D96	279370T000006173	21/09/2024	55412
DXH2261	279370T000006193	21/09/2024	55412
EJS4B34	279370T000006178	21/09/2024	55412
FAQ2898	279370T000006179	21/09/2024	55412
FDF0F00	279370T000006199	21/09/2024	55412
FHN8929	279370T000006181	21/09/2024	55412
FNC7416	279370T000006180	21/09/2024	55412
GIJ3G27	279370T000006186	21/09/2024	55412
HLU4F87	279370T000006203	21/09/2024	55412
IRJ7A16	279370T000006190	21/09/2024	55412
IUH5331	279370T000006200	21/09/2024	55412
LXG1688	279370T000006182	21/09/2024	55412
MAM9057	279370T000006184	21/09/2024	55412
MBG5J54	279370T000006177	21/09/2024	55412
MDA4H14	279370T000006174	21/09/2024	55412
MDN4739	279370T000006176	21/09/2024	55412
MDR9H56	279370T000006204	21/09/2024	55412
MHD6D49	279370T000006187	21/09/2024	55412
MJM7I79	279370T000006197	21/09/2024	55412
MJM7I79	279370T000006175	21/09/2024	55412
QHU7A36	279370T000006185	21/09/2024	55412
QJD9890	279370T000006189	21/09/2024	55412
QJS8D99	279370T000006192	21/09/2024	55412
RNM1G47	279370T000006188	21/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:1EDEF387

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241008_146930

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADF1388	279370T000006221	23/09/2024	55412
ADJ9536	279370T000006219	23/09/2024	55412
ADJ9536	279370T000006233	24/09/2024	55412
AGE8C71	279370T000006216	23/09/2024	55412
AHF4A13	279370T000006209	23/09/2024	55412
ALZ1038	279370T000006235	24/09/2024	55412
AMI8628	279370T000006232	24/09/2024	55412
ANN0057	279370T000006227	23/09/2024	55412
AQC0F81	279370T000006220	23/09/2024	55412
ASI7B97	279370T000006208	23/09/2024	55412
ATA8C68	279370T000006230	24/09/2024	55412
AWC7E71	279370T000006236	24/09/2024	55412
AWL9124	279370T000006228	23/09/2024	55412
BAI9654	279370T000006231	24/09/2024	55412
BBE3050	279370T000006225	23/09/2024	55412
BDW0I66	279370T000006213	23/09/2024	55412
DGL9046	279370T000006210	23/09/2024	55412
DHS6J91	279370T000006224	23/09/2024	55412
FEZ9I08	116100T002235631	29/09/2024	56144
FQZ5G05	279370T000006206	23/09/2024	55412
MFL8J54	279370T000006217	23/09/2024	55412
MIO9A99	279370T000006207	23/09/2024	55412

MIR7A05	279370T000006211	23/09/2024	55412
MLP6651	116100T001303070	30/09/2024	55500
MLS2J85	279370T000006222	23/09/2024	55412
OIT9I80	279370T000006212	23/09/2024	55412
OPT4J31	116100T002169406	28/09/2024	54600
OVS2560	279370T000006234	24/09/2024	55412
QHY8107	279370T000006214	23/09/2024	55412
QXC9H40	279370T000006218	23/09/2024	55412
RAE3360	279370T000006226	23/09/2024	55412
RAE8J52	279370T000006229	24/09/2024	55412
SEK4H96	279370T000006223	23/09/2024	55412
SFB1D32	279370T000006215	23/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:2FC9D45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241009_147024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGZ0248	279370T000006237	24/09/2024	55412
AJN3F90	279370T000006250	24/09/2024	55412
AKG2107	279370T000006267	25/09/2024	55412
AKT6D06	279370T000006243	24/09/2024	55412
ASH7D61	279370T000006238	24/09/2024	55412
ATR4429	116100T002277253	01/10/2024	76251
AXD7F72	279370T000006242	24/09/2024	55412
AYL0C83	279370T000006248	24/09/2024	55412
AYO2129	279370T000006266	25/09/2024	55412
AYT8B59	279370T000006265	25/09/2024	55412
BAD8C32	279370T000006240	24/09/2024	55412
BCP6767	279370T000006249	24/09/2024	55412
BDF9006	279370T000006245	24/09/2024	55412
EAH6679	279370T000006255	24/09/2024	55412
EAY5172	279370T000006246	24/09/2024	55412
FQZ5G05	279370T000006262	25/09/2024	55412
HJD6H63	116100T002277252	01/10/2024	55250
INJ2060	279370T000006254	24/09/2024	55412
JFP1I71	279370T000006241	24/09/2024	55412
JPE1C33	279370T000006244	24/09/2024	55412
MBV2A48	279370T000006260	25/09/2024	55412
MBV2A48	279370T000006268	25/09/2024	55412
MHF6C17	279370T000006263	25/09/2024	55412
MLE1F33	279370T000006253	24/09/2024	55412
MLI5H79	279370T000006252	24/09/2024	55412
MLI5H79	279370T000006247	24/09/2024	55412
MLN0A96	279370T000006261	25/09/2024	55412
MLP4C00	279370T000006251	24/09/2024	55412
QHM0788	279370T000006256	24/09/2024	55412
QHO4J84	279370T000006259	25/09/2024	55412
QJD9E31	279370T000006257	25/09/2024	55412
QNK8I14	279370T000006239	24/09/2024	55412
RWE6B51	116100T001427219	01/10/2024	55500

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:9CB73E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241010_147128

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG1006	279370T000006298	26/09/2024	55412
ADJ9446	279370T000006288	26/09/2024	55412
AFX2J55	279370T000006301	26/09/2024	55412
ALR0226	279370T000006297	26/09/2024	55412
ANO0204	279370T000006312	26/09/2024	55412
AON2866	279370T000006305	26/09/2024	55412
AOW1B97	279370T000006326	27/09/2024	55412
ARS8I83	279370T000006293	26/09/2024	55412
ATX7576	279370T000006306	26/09/2024	55412
AUU7B53	279370T000006300	26/09/2024	55412
AVO1331	279370T000006313	26/09/2024	55412
AVQ9I92	279370T000006317	26/09/2024	55412
AXX3I09	279370T000006271	25/09/2024	55412
AZK4131	279370T000006289	26/09/2024	55412
BAD5B58	279370T000006329	27/09/2024	55412

BBK5471	279370T000006280	25/09/2024	55412
BBK5471	279370T000006270	25/09/2024	55412
BCJ6J72	279370T000006308	26/09/2024	55412
BDA4J90	279370T000006303	26/09/2024	55412
BDO2A27	279370T000006284	25/09/2024	55412
BDW0I66	279370T000006318	26/09/2024	55412
BEI8B35	279370T000006307	26/09/2024	55412
BEL9A08	279370T000006296	26/09/2024	55412
BEM3524	279370T000006324	27/09/2024	55412
BEM3524	279370T000006281	25/09/2024	55412
DGN7466	279370T000006278	25/09/2024	55412
EAY5172	279370T000006323	27/09/2024	55412
EAY5172	279370T000006316	26/09/2024	55412
EUS7H00	279370T000006292	26/09/2024	55412
FQZ5G05	279370T000006304	26/09/2024	55412
FRC2J42	279370T000006309	26/09/2024	55412
FRC2J42	279370T000006320	26/09/2024	55412
GCH9G05	279370T000006291	26/09/2024	55412
HNA3D52	279370T000006321	27/09/2024	55412
JRD1092	279370T000006319	26/09/2024	55412
LZS2F64	279370T000006327	27/09/2024	55412
MAW4C56	279370T000006328	27/09/2024	55412
MDN9H18	279370T000006283	25/09/2024	55412
MDN9H18	279370T000006272	25/09/2024	55412
MDW6E34	279370T000006331	27/09/2024	55412
MDW7234	279370T000006330	27/09/2024	55412
MGL2H36	279370T000006286	26/09/2024	55412
MHB2A82	279370T000006325	27/09/2024	55412
MHN9A43	279370T000006279	25/09/2024	55412
MIE7E42	279370T000006311	26/09/2024	55412
MIL5A04	279370T000006294	26/09/2024	55412
MJQ1E59	279370T000006287	26/09/2024	55412
MKH2A30	279370T000006314	26/09/2024	55412
MLG4880	279370T000006322	27/09/2024	55412
MMK5718	279370T000006315	26/09/2024	55412
NUI8B84	279370T000006285	25/09/2024	55412
OKD2G64	279370T000006277	25/09/2024	55412
OWW0B49	116100T001318330	02/10/2024	55090
PHZ2C77	279370T000006274	25/09/2024	55412
QJB4D46	279370T000006299	26/09/2024	55412
QJD9E31	279370T000006275	25/09/2024	55412
QJG8350	279370T000006273	25/09/2024	55412
QNK8I14	279370T000006269	25/09/2024	55412
QPX2G09	279370T000006276	25/09/2024	55412
RDV9E62	279370T000006302	26/09/2024	55412
SFG8J69	279370T000006282	25/09/2024	55412
SXI3A14	279370T000006295	26/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:9B929F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241015_147364

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7025	279370T000006453	01/10/2024	55412
AAA7025	279370T000006435	01/10/2024	55412
AHI5C63	279370T000006384	28/09/2024	55412
AHQ1448	279370T000006380	28/09/2024	55412
AKS1G25	279370T000006447	01/10/2024	55412
ALG9A47	279370T000006411	30/09/2024	55412
ALU2J26	279370T000006450	01/10/2024	55412
AMD0D47	279370T000006393	30/09/2024	55412
AMJ3I93	279370T000006441	01/10/2024	55412
ANU7C74	279370T000006391	30/09/2024	55412
AOT8079	279370T000006388	28/09/2024	55412
AOW1B97	279370T000006373	28/09/2024	55412
APY6607	279370T000006442	01/10/2024	55412
ARE0919	279370T000006415	30/09/2024	55412
ASP1C11	279370T000006385	28/09/2024	55412
ATF6H09	279370T000006397	30/09/2024	55412
AUE3B90	279370T000006392	30/09/2024	55412
AUU7D28	279370T000006458	02/10/2024	55412
AWR3D99	279370T000006378	28/09/2024	55412
AXD9B17	279370T000006430	01/10/2024	55412
AXT1C82	279370T000006377	28/09/2024	55412
AXX7C45	279370T000006455	01/10/2024	55412
BAM3G87	279370T000006405	30/09/2024	55412
BAY2H06	279370T000006407	30/09/2024	55412
BDB2B42	116100T002263824	07/10/2024	53800
BER3F39	279370T000006429	01/10/2024	55412
DDA0584	279370T000006374	28/09/2024	55412

DQA5H20	279370T000006416	30/09/2024	55412
DTY2G35	279370T000006421	01/10/2024	55412
DXG0547	279370T000006376	28/09/2024	55412
EAY5172	279370T000006403	30/09/2024	55412
EOX2B20	279370T000006452	01/10/2024	55412
EPT3666	279370T000006423	01/10/2024	55412
ETX7E40	279370T000006410	30/09/2024	55412
EUZ5D23	279370T000006454	01/10/2024	55412
EUZ5D23	279370T000006426	01/10/2024	55412
FFF8C55	279370T000006394	30/09/2024	55412
FIT6J00	279370T000006432	01/10/2024	55412
FKF3D03	279370T000006438	01/10/2024	55412
FLO2G92	279370T000006375	28/09/2024	55412
FNR3D13	279370T000006444	01/10/2024	55412
INM8G46	279370T000006440	01/10/2024	55412
INR3891	279370T000006381	28/09/2024	55412
IRB3E82	279370T000006451	01/10/2024	55412
IVP6186	279370T000006434	01/10/2024	55412
IWP5D15	279370T000006449	01/10/2024	55412
KXB3G23	116100T001387542	05/10/2024	54521
LLW3D37	279370T000006402	30/09/2024	55412
LPR8C59	279370T000006420	01/10/2024	55412
MAJ8958	279370T000006431	01/10/2024	55412
MAR1228	279370T000006457	02/10/2024	55412
MAT5082	279370T000006399	30/09/2024	55412
MBN5A19	279370T000006448	01/10/2024	55412
MBX6520	279370T000006419	01/10/2024	55412
MCI8G51	279370T000006379	28/09/2024	55412
MDF4977	279370T000006424	01/10/2024	55412
MDI0812	279370T000006445	01/10/2024	55412
MDJ0H54	279370T000006395	30/09/2024	55412
MDJ8592	279370T000006404	30/09/2024	55412
MDQ3B39	279370T000006408	30/09/2024	55412
MDR7J13	116100T001388473	06/10/2024	54521
MFR1A17	279370T000006439	01/10/2024	55412
MFW1276	279370T000006433	01/10/2024	55412
MHF6C17	279370T000006422	01/10/2024	55412
MHL4C76	279370T000006386	28/09/2024	55412
MHX7A38	279370T000006382	28/09/2024	55412
MHY4410	279370T000006437	01/10/2024	55412
MJN9F37	279370T000006400	30/09/2024	55412
MKL3985	279370T000006387	28/09/2024	55412
NCR0I79	279370T000006443	01/10/2024	55412
OQV7153	279370T000006425	01/10/2024	55412
PUA6D52	279370T000006463	02/10/2024	55412
PUA6D52	279370T000006459	02/10/2024	55412
PXU7A76	279370T000006436	01/10/2024	55412
PYQ7313	279370T000006428	01/10/2024	55412
QHZ2C15	279370T000006389	28/09/2024	55412
QJB8B19	279370T000006401	30/09/2024	55412
QJN4B29	279370T000006409	30/09/2024	55412
QJN4B29	279370T000006418	01/10/2024	55412
QJP5364	279370T000006414	30/09/2024	55412
QNK8I14	279370T000006390	30/09/2024	55412
QQK4E11	279370T000006396	30/09/2024	55412
QWB3A46	279370T000006371	28/09/2024	55412
RHN6I45	279370T000006417	01/10/2024	55412
RKZ6G20	279370T000006462	02/10/2024	55412
RLD6B92	279370T000006372	28/09/2024	55412
RTJ2E44	279370T000006446	01/10/2024	55412
RTY5E26	279370T000006412	30/09/2024	55412
RUF5A18	279370T000006427	01/10/2024	55412
RXY7C86	279370T000006406	30/09/2024	55412
SEK4H96	279370T000006460	02/10/2024	55412
SVZ4B17	279370T000006461	02/10/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:EEF203E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241017_147572

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADG7666	279370T000006511	03/10/2024	55412
ADZ3J81	279370T000006504	03/10/2024	55412
AFD1899	279370T000006471	02/10/2024	55412
AIE0794	279370T000006468	02/10/2024	55412
AJP5266	279370NIC0006921	27/09/2024	50020
AKQ1I57	279370T000006510	03/10/2024	55412
ALE1F20	279370T000006474	02/10/2024	55412
ALX6J52	279370T000006465	02/10/2024	55412
AMA8D53	279370T000006480	02/10/2024	55412

AMB4I03	279370T000006489	02/10/2024	55412
AMM4453	279370T000006469	02/10/2024	55412
ANY4J31	279370T000006476	02/10/2024	55412
AOY0B97	279370T000006467	02/10/2024	55412
APH1304	279370T000006516	16/10/2024	76251
ARH5622	279370T000006513	04/10/2024	55412
ARS4551	279370NIC0006937	27/09/2024	50020
ASG6I45	279370T000006491	03/10/2024	55412
ATU5C93	279370T000006503	03/10/2024	55412
AVM0H47	279370T000006485	02/10/2024	55412
AWL4D36	279370T000006506	03/10/2024	55412
AWL4F11	279370T000006509	03/10/2024	55412
AXV0D96	279370T000006514	04/10/2024	55412
BAM3G87	279370T000006508	03/10/2024	55412
BCZ4A26	279370NIC0006923	27/09/2024	50020
BDM6A08	279370T000006484	02/10/2024	55412
BEA1F20	279370T000006481	02/10/2024	55412
BEB8E14	279370NIC0006918	27/09/2024	50020
CBB3G19	279370T000006505	03/10/2024	55412
CVL7C59	279370NIC0006926	27/09/2024	50020
CZI4C96	279370T000006486	02/10/2024	55412
DHS6J91	279370T000006466	02/10/2024	55412
DVK0250	279370T000006518	04/10/2024	55412
EGE0F41	279370T000006482	02/10/2024	55412
ELC4984	279370T000006472	02/10/2024	55412
ETH1I77	279370NIC0006942	27/09/2024	50020
ETR9310	279370T000006492	03/10/2024	55412
GZW6B32	279370T000006493	03/10/2024	55412
INB4I89	279370T000006498	03/10/2024	55412
IRX3J16	279370T000006517	04/10/2024	55412
LYU3C27	279370T000006470	02/10/2024	55412
MAW4C56	279370T000006495	03/10/2024	55412
MCK6878	279370T000006473	02/10/2024	55412
MEA4954	279370T000006464	02/10/2024	55412
MFX2732	279370T000006507	03/10/2024	55412
MHS3928	279370T000006502	03/10/2024	55412
MHW6J31	279370T000006487	02/10/2024	55412
MIM8F46	279370T000006494	03/10/2024	55412
MJG2B89	279370T000006477	02/10/2024	55412
MLA8G48	279370T000006501	03/10/2024	55412
MMM1H53	279370T000006488	02/10/2024	55412
OLT4405	279370T000006499	03/10/2024	55412
PUA6D52	279370T000006500	03/10/2024	55412
QHK7J53	279370T000006515	04/10/2024	55412
QIE9106	279370T000006497	03/10/2024	55412
QIX9484	279370T000006512	04/10/2024	55412
QJM6J51	279370T000006496	03/10/2024	55412
QMZ8F74	279370NIC0006939	27/09/2024	50020
RHU6B73	279370NIC0006920	27/09/2024	50020
RKZ0E29	279370NIC0006940	27/09/2024	50020
RLE1G82	279370T000006490	02/10/2024	55412
RLI1G47	279370T000006483	02/10/2024	55412
RNK1F46	279370NIC0006930	27/09/2024	50020
RUY8F46	279370NIC0006935	27/09/2024	50020
RVA2E66	279370NIC0006927	27/09/2024	50020
RVK2D04	279370NIC0006919	27/09/2024	50020
RVK2D04	279370NIC0006922	27/09/2024	50020
SEC1B60	279370NIC0006933	27/09/2024	50020
SEG6F61	279370NIC0006929	27/09/2024	50020
SER0J14	279370T000006479	02/10/2024	55412
SEV6G18	279370NIC0006932	27/09/2024	50020
SFG5D41	279370NIC0006934	27/09/2024	50020
SFJ3B23	279370NIC0006938	27/09/2024	50020
SGC9J76	279370T000006478	02/10/2024	55412
SHQ2C54	279370NIC0006924	27/09/2024	50020
SHQ2C54	279370NIC0006943	27/09/2024	50020
SHQ2C54	279370NIC0006941	27/09/2024	50020
SIE0J28	279370NIC0006931	27/09/2024	50020
SJI4C61	279370NIC0006928	27/09/2024	50020
SUM8G01	279370NIC0006917	27/09/2024	50020
SVI0C76	279370T000006475	02/10/2024	55412
SXB0G66	279370NIC0006936	27/09/2024	50020
SYS3H19	279370NIC0006925	27/09/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:40C757FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241018_147660

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJW6330	279370T000006531	04/10/2024	55412

AQN6I14	279370T000006530	04/10/2024	55412
AQO6C84	279370T000006533	04/10/2024	55412
ARU4668	279370T000006529	04/10/2024	55412
ATP4F20	116100T002263828	10/10/2024	55680
ATT0H08	279370T000006519	04/10/2024	55412
AXR5925	116100T002241759	10/10/2024	54600
AZW0D34	279370T000006523	04/10/2024	55412
BAD3108	279370T000006524	04/10/2024	55412
BBL0D10	279370T000006534	04/10/2024	55412
CWX2959	279370T000006521	04/10/2024	55412
FLJ5615	279370T000006520	04/10/2024	55412
FNR3D13	116100T002263834	10/10/2024	55680
FPC1D05	279370T000006526	04/10/2024	55412
HAM7B10	116100T001303072	10/10/2024	55250
HAM7B10	116100T002263827	10/10/2024	55250
LWV0072	279370T000006525	04/10/2024	55412
MBF0A21	279370T000006528	04/10/2024	55412
PUA6D52	279370T000006527	04/10/2024	55412
QHQ7J00	279370T000006522	04/10/2024	55412
QIW7H91	279370T000006532	04/10/2024	55412
QJO3F77	116100T002263833	10/10/2024	56222

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:CD97411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241019_147725

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI3H77	279370T000006585	07/10/2024	55412
ADI6G78	116100T002241761	11/10/2024	55680
ALM7091	279370T000006562	05/10/2024	55412
ALO6F00	279370T000006549	05/10/2024	55412
ALZ9550	279370T000006565	05/10/2024	55412
AMZ4D16	279370T000006581	05/10/2024	55412
ANB5D27	116100T002263838	11/10/2024	54522
ANF7666	116100T002263847	11/10/2024	53800
ANY9J62	116100T002241762	11/10/2024	54600
APC7415	279370T000006563	05/10/2024	55412
ARS6J25	279370T000006545	05/10/2024	55412
ASD4853	279370T000006602	07/10/2024	55412
ATA3I99	279370T000006543	04/10/2024	55412
AUA5G58	279370T000006550	05/10/2024	55412
AUS3773	279370T000006569	05/10/2024	55412
AWB5882	279370T000006554	05/10/2024	55412
AWB5882	279370T000006573	05/10/2024	55412
AWD1H38	279370T000006582	05/10/2024	55412
AWF0B37	279370T000006600	07/10/2024	55412
AYF1578	279370T000006537	04/10/2024	55412
AYS1617	116100T002263842	11/10/2024	56222
AYU2H54	116100T002263846	11/10/2024	53800
AZA1I83	279370T000006587	07/10/2024	55412
AZB7511	279370T000006595	07/10/2024	55412
AZC0F30	279370T000006564	05/10/2024	55412
AZW0D34	279370T000006535	04/10/2024	55412
BAG1H76	116100T002263841	11/10/2024	56144
BAH1813	116100T002263843	11/10/2024	54600
BAM3G87	279370T000006574	05/10/2024	55412
BAN2E05	279370T000006589	07/10/2024	55412
BBW1540	279370T000006546	05/10/2024	55412
BCL3H42	279370T000006588	07/10/2024	55412
BCO4A87	116100T002195877	11/10/2024	55680
BEV2C71	279370T000006603	07/10/2024	55412
BQM4571	279370T000006555	05/10/2024	55412
CVX6I60	279370T000006560	05/10/2024	55412
CZK2472	279370T000006576	05/10/2024	55412
DMV7C98	279370T000006566	05/10/2024	55412
DOM1B58	279370T000006559	05/10/2024	55412
DOR3B95	279370T000006547	05/10/2024	55412
EBW6490	279370T000006538	04/10/2024	55412
EDT8440	279370T000006575	05/10/2024	55412
FMH2D07	279370T000006599	07/10/2024	55412
FOD7A71	279370T000006571	05/10/2024	55412
FOD7A71	279370T000006553	05/10/2024	55412
ICR2G08	279370T000006592	07/10/2024	55412
INB4I89	279370T000006572	05/10/2024	55412
IUL9I35	279370T000006561	05/10/2024	55412
IWN0C19	279370T000006536	04/10/2024	55412
IWZ4321	279370T000006596	07/10/2024	55412
JKG5384	116100T002263837	11/10/2024	54870
LXX0845	279370T000006598	07/10/2024	55412
MBE3900	279370T000006594	07/10/2024	55412

MEW4242	279370T000006597	07/10/2024	55412
MFK5D54	279370T000006567	05/10/2024	55412
MFX4C77	279370T000006591	07/10/2024	55412
MHI9F52	279370T000006548	05/10/2024	55412
MHT8A27	279370T000006552	05/10/2024	55412
MIQ0H80	116100T002263845	11/10/2024	54600
MIT8I68	279370T000006579	05/10/2024	55412
MLQ8H30	116100T002195880	11/10/2024	55680
MLT1617	279370T000006558	05/10/2024	55412
OCW4B19	279370T000006551	05/10/2024	55412
OCW4B19	279370T000006570	05/10/2024	55412
OWJ8C41	116100T002195876	11/10/2024	54870
PDX2E01	279370T000006601	07/10/2024	55412
PZU7G51	279370T000006540	04/10/2024	55412
QHJ8063	116100T002263840	11/10/2024	54600
QIO2D00	116100T002195878	11/10/2024	54600
QIS8215	279370T000006568	05/10/2024	55412
QIX5B21	279370T000006541	04/10/2024	55412
QJE8B25	279370T000006583	07/10/2024	55412
QJK5038	116100T002195882	11/10/2024	54600
QLN6A72	116100T002195879	11/10/2024	54600
QNW2H05	279370T000006586	07/10/2024	55412
RAB5E92	279370T000006556	17/10/2024	76332
RDU3J76	279370T000006539	04/10/2024	55412
RDU4B04	279370T000006593	07/10/2024	55412
RDY4C62	116100T002263844	11/10/2024	54600
RLA4J02	279370T000006557	05/10/2024	55412
RLE5E25	279370T000006578	05/10/2024	55412
RUC4J48	279370T000006544	04/10/2024	55412
SEH3B30	116100T002195883	11/10/2024	55920
SEK4H96	279370T000006584	07/10/2024	55412
SEM5C90	279370T000006580	05/10/2024	55412
SER2J59	279370T000006577	05/10/2024	55412
SER9B93	279370T000006542	04/10/2024	55412
SIZ3I71	116100T002241763	11/10/2024	53800

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:80A66391

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241023_147899

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI3H77	279370T000006660	09/10/2024	55412
ABI3H77	279370T000006650	09/10/2024	55412
ACA0988	279370T000006662	09/10/2024	55412
ADZ3J81	279370T000006624	08/10/2024	55412
AEY8578	279370T000006641	08/10/2024	55412
AFV1C50	279370T000006627	08/10/2024	55412
AGP1772	279370T000006616	08/10/2024	55412
AHE8298	279370T000006663	09/10/2024	55412
AJV4618	279370T000006651	09/10/2024	55412
AKL5G41	279370T000006652	09/10/2024	55412
AKS0A36	279370NIC0006986	01/10/2024	50020
ALY9C43	279370NIC0007054	01/10/2024	50020
AOC0771	116100T002325955	15/10/2024	56650
AOY8A42	116100T001301694	15/10/2024	56222
ARA6788	279370NIC0006953	01/10/2024	50020
ARD3C37	279370T000006609	07/10/2024	55412
ASI7B97	279370T000006648	09/10/2024	55412
ASK3J34	279370NIC0006993	01/10/2024	50020
ASY9A40	279370T000006614	07/10/2024	55412
ASY9A40	279370T000006645	08/10/2024	55412
ATA8C68	279370T000006606	07/10/2024	55412
AUD5351	279370T000006640	08/10/2024	55412
AUH4415	279370NIC0006999	01/10/2024	50020
AUI9D28	279370NIC0006975	01/10/2024	50020
AUZ3G48	279370NIC0006950	01/10/2024	50020
AVC9D88	279370NIC0006970	01/10/2024	50020
AVC9D88	279370NIC0006992	01/10/2024	50020
AVH7306	279370NIC0006956	01/10/2024	50020
AVL7D29	279370T000006604	07/10/2024	55412
AWL5426	116100T002294457	15/10/2024	54600
AXH9948	279370NIC0006973	01/10/2024	50020
AXH9C46	279370T000006637	08/10/2024	55412
AXR8902	279370NIC0007019	01/10/2024	50020
AYI8E51	279370T000006643	08/10/2024	55412
AYU0E78	279370T000006618	08/10/2024	55412
AZH2I17	279370NIC0007024	01/10/2024	50020
BAB8475	279370NIC0006990	01/10/2024	50020
BAH3B95	279370NIC0007039	01/10/2024	50020
BBF2D59	116100T002294466	15/10/2024	53800

BBS8133	279370NIC0006976	01/10/2024	50020
BBU2973	279370T000006608	07/10/2024	55412
BCD3390	279370NIC0006998	01/10/2024	50020
BCF2F96	279370NIC0007002	01/10/2024	50020
BCP7G53	279370NIC0006952	01/10/2024	50020
BCQ6364	279370NIC0007037	01/10/2024	50020
BDG9F40	279370NIC0007052	01/10/2024	50020
BDK6F26	279370NIC0006946	01/10/2024	50020
BDP4J42	279370NIC0006954	01/10/2024	50020
BDP4J42	279370NIC0006994	01/10/2024	50020
BEA2F93	279370T000006667	09/10/2024	55412
BEA7E66	279370NIC0007005	01/10/2024	50020
BEH1I02	279370NIC0006961	01/10/2024	50020
BEH5F25	279370NIC0006944	01/10/2024	50020
BEH6D57	279370NIC0007010	01/10/2024	50020
BEH9B72	279370T000006654	09/10/2024	55412
BLR7E54	279370NIC0006997	01/10/2024	50020
BRM4B97	279370T000006644	08/10/2024	55412
COU1240	279370T000006664	09/10/2024	55412
CZX8307	279370NIC0007022	01/10/2024	50020
DMS5977	279370T000006633	08/10/2024	55412
DNB3B31	279370T000006622	08/10/2024	55412
DTY2528	279370T000006612	07/10/2024	55412
DWN4H19	279370T000006670	09/10/2024	55412
ELQ7H02	279370NIC0006979	01/10/2024	50020
ELT9C61	279370T000006656	09/10/2024	55412
ERO2A58	279370T000006626	08/10/2024	55412
EUK4I44	279370NIC0006957	01/10/2024	50020
FBA1A42	279370NIC0007032	01/10/2024	50020
FBA1A42	279370NIC0007029	01/10/2024	50020
FBD9D65	279370T000006611	07/10/2024	55412
FBT4A11	279370T000006628	08/10/2024	55412
FCI2D10	279370T000006646	08/10/2024	55412
FEO6614	279370NIC0006966	01/10/2024	50020
FSV6I33	279370T000006630	08/10/2024	55412
GHI6F91	279370NIC0007055	01/10/2024	50020
GHI6F91	279370NIC0007053	01/10/2024	50020
HJN9904	279370NIC0007014	01/10/2024	50020
HJZ6E19	279370T000006642	08/10/2024	55412
ITT8C59	279370NIC0006985	01/10/2024	50020
IUD6I11	279370T000006661	09/10/2024	55412
IYT2B76	279370NIC0007051	01/10/2024	50020
JAO7H94	279370T000006620	08/10/2024	55412
JYR6F37	279370NIC0006978	01/10/2024	50020
KXU9J14	279370NIC0007045	01/10/2024	50020
LOL0708	279370T000006617	08/10/2024	55412
MCW0G17	279370T000006668	09/10/2024	55412
MDG3325	279370NIC0006972	01/10/2024	50020
MDG3325	279370NIC0006974	01/10/2024	50020
MEO6A06	279370NIC0006996	01/10/2024	50020
MES6213	279370NIC0006983	01/10/2024	50020
MGP7I57	279370T000006632	08/10/2024	55412
MHH7468	279370NIC0007000	01/10/2024	50020
MHK6I53	279370NIC0007048	01/10/2024	50020
MHK6I53	279370NIC0007044	01/10/2024	50020
MHK6I53	279370NIC0007008	01/10/2024	50020
MHT4021	279370NIC0006967	01/10/2024	50020
MHT8A27	279370T000006605	07/10/2024	55412
MII3068	279370T000006634	08/10/2024	55412
MKC2H89	279370T000006666	09/10/2024	55412
MKF9431	279370T000006610	07/10/2024	55412
MKL0006	279370T000006613	07/10/2024	55412
MKZ2B73	279370T000006635	08/10/2024	55412
MLA8G48	279370T000006657	09/10/2024	55412
MLA8G48	279370T000006619	08/10/2024	55412
MLA8G48	279370T000006649	09/10/2024	55412
MLD8A32	279370NIC0006951	01/10/2024	50020
MLK5167	279370NIC0007035	01/10/2024	50020
MLN5D28	279370NIC0006988	01/10/2024	50020
MLW5J10	279370NIC0006991	01/10/2024	50020
MLY1823	279370T000006636	08/10/2024	55412
MMK4C65	279370NIC0006958	01/10/2024	50020
MML2812	279370NIC0007036	01/10/2024	50020
MML2812	279370NIC0007034	01/10/2024	50020
OFZ4H38	279370NIC0006981	01/10/2024	50020
OKH7F89	279370T000006671	09/10/2024	55412
OQV7153	279370NIC0007016	01/10/2024	50020
PCF0E47	279370NIC0006963	01/10/2024	50020
PDX2E01	279370T000006615	07/10/2024	55412
PGT0H92	279370NIC0006982	01/10/2024	50020
PNY2B28	279370NIC0007003	01/10/2024	50020
PUA6D52	279370T000006647	09/10/2024	55412
PUA6D52	279370T000006658	09/10/2024	55412
PUB5C90	279370T000006655	09/10/2024	55412
PXL1C13	279370NIC0007030	01/10/2024	50020
PXY6A35	279370NIC0006949	01/10/2024	50020
PYN1H29	279370NIC0007033	01/10/2024	50020
QHF0024	279370NIC0007006	01/10/2024	50020
QHQ7J00	279370T000006653	09/10/2024	55412

QHS2I33	279370NIC0007025	01/10/2024	50020
QHY2C68	279370NIC0007023	01/10/2024	50020
QIE6I92	279370NIC0006947	01/10/2024	50020
QIZ5110	279370T000006639	08/10/2024	55412
QJJ2467	279370NIC0006971	01/10/2024	50020
QJJ7E73	279370NIC0006964	01/10/2024	50020
QJK3A08	279370T000006669	09/10/2024	55412
QJN0F98	279370NIC0006968	01/10/2024	50020
QJN6I88	279370NIC0007011	01/10/2024	50020
QJX6G52	279370NIC0006977	01/10/2024	50020
QKK3G87	279370NIC0007041	01/10/2024	50020
QUR0D20	279370NIC0007028	01/10/2024	50020
QXX1B99	279370NIC0007009	01/10/2024	50020
RAD5H59	279370NIC0006948	01/10/2024	50020
RAH2B57	279370NIC0006965	01/10/2024	50020
RAI2B19	279370T000006638	08/10/2024	55412
RDX9J09	279370NIC0007020	01/10/2024	50020
RDZ3I75	279370NIC0007007	01/10/2024	50020
RDZ3I75	279370NIC0006995	01/10/2024	50020
RFE4C10	279370NIC0007018	01/10/2024	50020
RFI0C09	279370NIC0007027	01/10/2024	50020
RGA2B91	279370T000006621	08/10/2024	55412
RGA2B91	279370T000006659	09/10/2024	55412
RHC0D02	279370NIC0006969	01/10/2024	50020
RHH1H24	279370NIC0007046	01/10/2024	50020
RHS7F35	279370NIC0006989	01/10/2024	50020
RJW5B34	279370T000006607	07/10/2024	55412
RKZ0B53	279370NIC0007038	01/10/2024	50020
RLB0D08	279370NIC0007042	01/10/2024	50020
RLD2G51	279370NIC0007047	01/10/2024	50020
RLJ4H49	279370NIC0006955	01/10/2024	50020
RLJ6F71	279370T000006665	09/10/2024	55412
RLN6E85	279370T000006623	08/10/2024	55412
RTB5B32	279370T000006625	08/10/2024	55412
RXK4J48	279370NIC0007001	01/10/2024	50020
RXN2A80	279370T000006631	08/10/2024	55412
RYA7J52	279370NIC0006959	01/10/2024	50020
RYA8H50	279370NIC0007004	01/10/2024	50020
RYG1I61	279370NIC0007049	01/10/2024	50020
RYJ9I41	279370NIC0006980	01/10/2024	50020
RYS0I22	279370NIC0007026	01/10/2024	50020
RYX0J63	279370NIC0007057	01/10/2024	50020
RYX3B58	279370NIC0007013	01/10/2024	50020
SDU3G50	279370NIC0007017	01/10/2024	50020
SDV0G16	279370NIC0006960	01/10/2024	50020
SEB9I93	279370NIC0007056	01/10/2024	50020
SEE9H92	279370NIC0006987	01/10/2024	50020
SEF8A69	279370NIC0007043	01/10/2024	50020
SEK4G86	279370NIC0006945	01/10/2024	50020
SER2J59	279370NIC0007021	01/10/2024	50020
SEX0D48	279370NIC0007040	01/10/2024	50020
SFB1D32	279370T000006629	08/10/2024	55412
SFB1D32	279370NIC0007012	01/10/2024	50020
SFH7D76	279370NIC0006984	01/10/2024	50020
SFH7I48	279370NIC0006962	01/10/2024	50020
SFH7I48	279370NIC0007050	01/10/2024	50020
SFI8C65	279370NIC0007015	01/10/2024	50020
SJH0A90	279370CND0000089	09/08/2024	50292

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:26273F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241024_148005

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGE1653	279370T000006699	10/10/2024	55412
AIL6A18	279370T000006694	10/10/2024	55412
ANY4J31	279370T000006676	09/10/2024	55412
ASB5G67	279370T000006672	09/10/2024	55412
ATA8C68	279370T000006700	10/10/2024	55412
AUO1A03	279370T000006678	09/10/2024	55412
BBH0F44	279370T000006704	10/10/2024	55412
BCO6J60	279370T000006680	09/10/2024	55412
BEG0I59	279370T000006690	10/10/2024	55412
BES1G11	279370T000006685	10/10/2024	55412
CTA2G92	279370T000006675	09/10/2024	55412
DFW5H71	279370T000006698	10/10/2024	55412
EMM7587	279370T000006684	09/10/2024	55412
EVE5950	279370T000006697	10/10/2024	55412
FLN6C05	279370T000006696	10/10/2024	55412
HLH6E34	279370T000006679	09/10/2024	55412

KJF1774	279370T000006702	10/10/2024	55412
KYB1J36	279370T000006689	10/10/2024	55412
MAM0393	279370T000006681	09/10/2024	55412
MAW4C56	279370T000006691	10/10/2024	55412
MDB2D75	279370T000006692	10/10/2024	55412
MJP3E66	279370T000006673	09/10/2024	55412
OKG3I23	279370T000006695	10/10/2024	55412
OUM5C65	279370T000006688	10/10/2024	55412
PUA6D52	279370T000006677	09/10/2024	55412
PUA6D52	279370T000006701	10/10/2024	55412
QHQ6654	279370T000006682	09/10/2024	55412
RAI3D31	279370T000006703	10/10/2024	55412
RLN6E85	279370T000006674	09/10/2024	55412
RLN6E85	279370T000006687	10/10/2024	55412
RTA0D04	279370T000006686	10/10/2024	55412
SVA8B25	279370T000006683	09/10/2024	55412
SYZ4G47	279370T000006693	10/10/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:928CF5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241025_148086

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEY8578	279370T000006719	11/10/2024	55412
AJP9530	279370T000006750	14/10/2024	55412
AKS1G61	279370T000006781	14/10/2024	55412
APG4E26	279370T000006761	14/10/2024	55412
APJ0B45	279370T000006724	11/10/2024	55412
ARR1D22	279370T000006707	10/10/2024	55412
AWB0H10	279370T000006755	14/10/2024	55412
AXY0A37	279370T000006772	14/10/2024	55412
AYW1E45	279370T000006767	14/10/2024	55412
AYW6D11	279370T000006739	11/10/2024	55412
BAC6259	279370T000006729	11/10/2024	55412
BAO0D04	279370T000006752	14/10/2024	55412
BCI6E25	279370T000006766	14/10/2024	55412
BDA4J90	279370T000006769	14/10/2024	55412
BDN3H94	279370T000006727	11/10/2024	55412
BEG8G41	279370T000006721	11/10/2024	55412
BEL4504	279370T000006726	11/10/2024	55412
CTA2G92	279370T000006738	11/10/2024	55412
DRU3G01	279370T000006760	14/10/2024	55412
EOE9H28	279370T000006720	11/10/2024	55412
ETP5I42	279370T000006777	14/10/2024	55412
ETZ8E57	279370T000006733	11/10/2024	55412
EWR6F97	279370T000006759	14/10/2024	55412
FBD9D65	279370T000006774	14/10/2024	55412
FEZ9I08	279370T000006753	14/10/2024	55412
FMF5C31	279370T000006741	11/10/2024	55412
FMF5C31	279370T000006735	11/10/2024	55412
FMF5C31	279370T000006744	14/10/2024	55412
FOQ7A70	279370T000006749	14/10/2024	55412
FQZ5G05	279370T000006730	11/10/2024	55412
IUJ3A13	279370T000006783	14/10/2024	55412
IWN0C19	279370T000006765	14/10/2024	55412
IWN0C19	279370T000006754	14/10/2024	55412
KXY8G38	279370T000006731	11/10/2024	55412
LZB1F61	279370T000006737	11/10/2024	55412
MAG7C05	279370T000006768	14/10/2024	55412
MAM0777	279370T000006706	10/10/2024	55412
MBQ5F35	279370T000006763	14/10/2024	55412
MCB2H13	279370T000006716	11/10/2024	55412
MEB2891	279370T000006712	10/10/2024	55412
MEK6D04	279370T000006740	11/10/2024	55412
MEQ3D86	279370T000006713	10/10/2024	55412
MHN4430	279370T000006728	11/10/2024	55412
MHT8A27	279370T000006717	11/10/2024	55412
MIK8G57	279370T000006778	14/10/2024	55412
MJE3D10	279370T000006773	14/10/2024	55412
MJL6I25	279370T000006780	14/10/2024	55412
MJY2E14	279370T000006711	10/10/2024	55412
MKG7H62	279370T000006771	14/10/2024	55412
MLA8G48	279370T000006714	11/10/2024	55412
MLJ1129	279370T000006736	11/10/2024	55412
MLV2A75	279370T000006708	10/10/2024	55412
MMD0E14	279370T000006742	11/10/2024	55412
MTY4D63	279370T000006723	11/10/2024	55412
OKE6327	279370T000006762	14/10/2024	55412
PGS6F92	279370T000006757	14/10/2024	55412
PHZ2C77	279370T000006705	10/10/2024	55412

PVU3G85	279370T000006718	11/10/2024	55412
PYR7G22	279370T000006734	11/10/2024	55412
PZG9B98	279370T000006722	11/10/2024	55412
QCJ9A83	279370T000006756	14/10/2024	55412
QHJ1712	279370T000006776	14/10/2024	55412
QID5484	279370T000006775	14/10/2024	55412
QJD9E31	279370T000006715	11/10/2024	55412
QJD9E31	279370T000006751	14/10/2024	55412
QJU1561	279370T000006743	14/10/2024	55412
QNK8I14	279370T000006747	14/10/2024	55412
RJW5B34	279370T000006746	14/10/2024	55412
RJW5B34	279370T000006779	14/10/2024	55412
RNK5F78	279370T000006764	14/10/2024	55412
RNW5J49	279370T000006748	14/10/2024	55412
RVR6B98	279370T000006710	10/10/2024	55412
RVX3G61	279370T000006725	11/10/2024	55412
RYS0I22	279370T000006758	14/10/2024	55412
RYS0I22	279370T000006745	14/10/2024	55412
SEM8B01	279370T000006709	10/10/2024	55412
SEU6H91	279370T000006782	14/10/2024	55412
SXM4B48	279370T000006732	11/10/2024	55412
SXS6J48	279370T000006770	14/10/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:46E9B341

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241026_148145

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5D66	279370R000032745	01/10/2024	74550
AAQ4C44	279370R000033317	12/10/2024	74550
AAR8A18	279370R000032875	04/10/2024	74550
AAV4511	279370R000032713	30/09/2024	74630
ABE7A09	279370R000033362	13/10/2024	74550
ABG1J29	279370R000033818	22/10/2024	74630
ABG1J29	279370R000032969	05/10/2024	60503
ABM7781	279370R000033641	19/10/2024	60503
ACA6E88	279370R000032873	03/10/2024	74550
ACE3314	279370R000033672	19/10/2024	74550
ACI9637	279370R000033217	10/10/2024	60503
ACW3941	279370R000033128	08/10/2024	74550
ACX5005	279370R000033028	06/10/2024	74550
ADD1I88	279370R000033766	21/10/2024	74550
ADD9A11	279370R000033541	17/10/2024	74550
ADJ1C27	279370R000033324	13/10/2024	74550
ADU1A18	279370R000032933	05/10/2024	74550
ADV3J98	279370R000032793	02/10/2024	74550
ADV3J98	279370R000033121	08/10/2024	74550
ADW3083	279370R000033546	17/10/2024	74550
AEB4187	279370R000033457	15/10/2024	74550
AEB5E59	279370R000033390	14/10/2024	74550
AEG4875	279370R000032832	03/10/2024	74550
AEI1928	279370R000033246	11/10/2024	74550
AEO0F63	279370R000032743	01/10/2024	74550
AEO2J40	279370R000033178	09/10/2024	60503
AEP1189	279370R000033421	14/10/2024	74630
AEY5I88	279370R000033214	10/10/2024	74550
AFC9320	279370R000033579	18/10/2024	74550
AFG1199	279370R000033700	20/10/2024	74550
AFG1199	279370R000033327	13/10/2024	74550
AFG1199	279370R000033388	14/10/2024	74630
AFM4H62	279370R000033326	13/10/2024	74550
AFP9H52	279370R000033828	22/10/2024	74550
AFU2543	279370R000033136	08/10/2024	74550
AFW1J57	279370R000033735	20/10/2024	74630
AFY4G00	279370R000032893	04/10/2024	74550
AGC1C88	279370R000032813	02/10/2024	56732
AGJ6437	279370R000033281	12/10/2024	74630
AGJ6903	279370R000033319	12/10/2024	60503
AGR5647	279370R000033233	11/10/2024	74550
AHC3777	279370R000033064	07/10/2024	74550
AHE8B72	279370R000033468	16/10/2024	74550
AHE8B72	279370R000033473	16/10/2024	74550
AHE8J98	279370R000032973	05/10/2024	60503
AHF4A13	279370R000032984	05/10/2024	60503
AHG2C66	279370R000033627	19/10/2024	74550
AHJ2289	279370R000033181	09/10/2024	60503
AHL6849	279370R000033097	08/10/2024	74550
AHQ0089	279370R000033601	18/10/2024	74550
AHY0A41	279370R000033045	06/10/2024	74550
AIB2J03	279370R000033138	08/10/2024	74550

AII6B57	279370R000032953	05/10/2024	74550
AII8I33	279370R000033218	10/10/2024	60503
AIJ8600	279370R000033527	17/10/2024	74550
AIN0259	279370R000033116	08/10/2024	74550
AIQ5513	279370R000033722	20/10/2024	74630
AIT0655	279370R000033114	08/10/2024	74550
AIU4G67	279370R000032951	05/10/2024	74550
AJC9285	279370R000033331	13/10/2024	74550
AJG8696	279370R000033341	13/10/2024	74550
AJH2940	279370R000033047	06/10/2024	74710
AJH2940	279370R000032786	01/10/2024	74550
AJH2940	279370R000032706	30/09/2024	74550
AJI4F34	279370R000033070	07/10/2024	74550
AJL3062	279370R000032904	04/10/2024	74550
AJR6E22	279370R000032833	03/10/2024	74550
AJS7280	279370R000032792	02/10/2024	74550
AJV4618	279370R000033467	16/10/2024	74550
AJW3D03	279370R000032888	04/10/2024	74550
AJW3D03	279370R000033765	21/10/2024	74550
AJW6A22	279370R000032914	04/10/2024	74550
AJZ1136	279370R000032765	01/10/2024	60503
AKD8G66	279370R000033697	20/10/2024	74550
AKM5559	279370R000033577	18/10/2024	74550
AKO0C27	279370R000033525	17/10/2024	60503
AKS2356	279370R000033130	08/10/2024	74550
AKW0H47	279370R000032714	30/09/2024	74550
AKX9E43	279370R000032703	30/09/2024	74550
AKX9H56	279370R000033211	10/10/2024	60503
ALF8H60	279370R000033688	20/10/2024	74630
ALG4684	279370R000033335	13/10/2024	74550
ALJ6364	279370R000033152	09/10/2024	74550
ALJ6364	279370R000033594	18/10/2024	74550
ALJ9G56	279370R000032902	04/10/2024	74550
ALJ9G56	279370R000033243	11/10/2024	74550
ALL2452	279370R000033794	22/10/2024	74550
ALP8367	279370R000033268	12/10/2024	74550
ALS9129	279370R000033798	22/10/2024	74550
ALT9425	279370R000033573	18/10/2024	74550
ALW1878	279370R000033806	22/10/2024	60503
ALX0G77	279370R000032944	05/10/2024	74630
ALY2830	279370R000032890	04/10/2024	74550
AMK2H13	279370R000032866	03/10/2024	60503
AMK2H13	279370R000032852	03/10/2024	60503
AMK2H13	279370R000032753	01/10/2024	60503
AMK2H13	279370R000032788	02/10/2024	74550
AMK2H13	279370R000032867	03/10/2024	60503
AMK2H13	279370R000032925	04/10/2024	60503
AMK7J04	279370R000033751	20/10/2024	74550
AMK9811	279370R000032954	05/10/2024	74630
AMT1D29	279370R000033719	20/10/2024	74550
AMV1A88	279370R000033741	20/10/2024	74550
AMW0B27	279370R000033357	13/10/2024	74550
AMW5149	279370R000032730	01/10/2024	74630
ANA9J84	279370R000033445	15/10/2024	74550
ANA9J84	279370R000033479	16/10/2024	74550
ANC7F36	279370R000033424	15/10/2024	74550
ANO0I33	279370R000032837	03/10/2024	74550
ANT0E81	279370R000032683	30/09/2024	60503
ANT0E81	279370R000033299	12/10/2024	74550
ANW7876	279370R000032729	01/10/2024	74550
AOH5388	279370R000033827	22/10/2024	74550
AOH5388	279370R000033536	17/10/2024	74550
AON7E08	279370R000033077	07/10/2024	74550
AOP0J38	279370R000032824	02/10/2024	60503
AOR4E54	279370R000033026	06/10/2024	74550
AOT3657	279370R000033024	06/10/2024	74550
AOU4612	279370R000033618	19/10/2024	74550
AOV8A56	279370R000032836	03/10/2024	74550
AOV8A56	279370R000032741	01/10/2024	74550
AOV8A56	279370R000032736	01/10/2024	74550
AOW6G21	279370R000032940	05/10/2024	74550
AOW7575	279370R000033667	19/10/2024	74630
AOW7575	279370R000033638	19/10/2024	74550
AOW7575	279370R000033616	19/10/2024	74550
APA1E52	279370R000033323	13/10/2024	74550
APC8480	279370R000032901	04/10/2024	74630
APE3H24	279370R000033682	20/10/2024	74550
APL4H23	279370R000033081	07/10/2024	74630
APN3E29	279370R000032840	03/10/2024	74550
APN4346	279370R000033274	12/10/2024	74550
APO9G68	279370R000032677	30/09/2024	60503
APP8678	279370R000033774	21/10/2024	74550
APR0074	279370R000032859	03/10/2024	60503
APU5F19	279370R000033754	21/10/2024	74550
AQB3138	279370R000032981	05/10/2024	74550
AQB7B80	279370R000033459	15/10/2024	74550
AQB9057	279370R000033212	10/10/2024	74550
AQM8224	279370R000033367	13/10/2024	74550
AQN4561	279370R000032810	02/10/2024	74550

AQN9253	279370R000033223	10/10/2024	74550
AQR1146	279370R000033590	18/10/2024	74550
AQR6522	279370R000032980	05/10/2024	60503
AQX2953	279370R000033436	15/10/2024	74550
AQZ4766	279370R000032740	01/10/2024	74550
ARB4965	279370R000033634	19/10/2024	74550
ARD8J57	279370R000033482	16/10/2024	74550
ARG8G51	279370R000032942	05/10/2024	74550
ARI8938	279370R000033188	10/10/2024	74550
ARJ3J41	279370R000032802	02/10/2024	74630
ARK1500	279370R000033598	18/10/2024	74550
ARK6F12	279370R000032992	05/10/2024	74550
ARO5449	279370R000033747	20/10/2024	74630
ARO5449	279370R000033683	20/10/2024	74550
ARS4551	279370R000032803	02/10/2024	74550
ARU5087	279370R000033790	22/10/2024	74550
ARV8085	279370R000033029	06/10/2024	74550
ARX2402	279370R000033099	08/10/2024	74550
ARX6D82	279370R000033182	10/10/2024	74550
ASB7A56	279370R000033162	09/10/2024	74550
ASF6E64	279370R000033044	06/10/2024	74550
ASG6033	279370R000033760	21/10/2024	74550
ASI2470	279370R000032718	01/10/2024	74550
ASI4779	279370R000033269	12/10/2024	74550
ASI4I67	279370R000033553	17/10/2024	74550
ASI4I67	279370R000033739	20/10/2024	74550
ASK3J34	279370R000033755	21/10/2024	74550
ASK4548	279370R000033007	06/10/2024	74550
ASL0J97	279370R000032970	05/10/2024	56732
ASL1791	279370R000032709	30/09/2024	74550
ASU2D48	279370R000033523	17/10/2024	60503
ASW3I12	279370R000032839	03/10/2024	74550
ASY5A99	279370R000032847	03/10/2024	74550
ATB0F61	279370R000033749	20/10/2024	74550
ATB5D57	279370R000033245	11/10/2024	74550
ATD9G05	279370R000033533	17/10/2024	74550
ATD9G05	279370R000033539	17/10/2024	74550
ATH5130	279370R000033382	13/10/2024	74550
ATI0706	279370R000032752	01/10/2024	74550
ATI7340	279370R000033711	20/10/2024	60503
ATJ7041	279370R000033595	18/10/2024	60503
ATK0482	279370R000032869	03/10/2024	74550
ATL1528	279370R000033712	20/10/2024	74550
ATL6H77	279370R000033337	13/10/2024	74550
ATM2D18	279370R000033787	21/10/2024	74550
ATN8A91	279370R000033820	22/10/2024	74550
ATQ9183	279370R000033725	20/10/2024	74550
ATR8120	279370R000033740	20/10/2024	74550
ATT3192	279370R000032950	05/10/2024	74630
ATX0F11	279370R000033329	13/10/2024	74550
ATY0F85	279370R000033462	16/10/2024	74550
ATZ0G35	279370R000033301	12/10/2024	74550
AUE3B90	279370R000033675	20/10/2024	60503
AUE6982	279370R000033060	07/10/2024	74550
AUF3A26	279370R000033031	06/10/2024	74550
AUF6E88	279370R000033632	19/10/2024	74550
AUF6E88	279370R000033819	22/10/2024	74630
AUH4415	279370R000033497	16/10/2024	74550
AUI2D45	279370R000033315	12/10/2024	74550
AUM9I99	279370R000032917	04/10/2024	74630
AUM9I99	279370R000032862	03/10/2024	74550
AUN7277	279370R000033831	22/10/2024	74550
AUP0393	279370R000033505	17/10/2024	60503
AUP8I52	279370R000033372	13/10/2024	74550
AUP9I49	279370R000033800	22/10/2024	74550
AUR3H92	279370R000033256	11/10/2024	60503
AUT2A11	279370R000033554	17/10/2024	74550
AUT7I43	279370R000033295	12/10/2024	74550
AUV1769	279370R000032979	05/10/2024	60503
AUW7F33	279370R000033535	17/10/2024	74550
AUW7F33	279370R000033530	17/10/2024	74550
AUX0C08	279370R000033788	21/10/2024	60503
AUX6563	279370R000033082	07/10/2024	60503
AUZ6701	279370R000033296	12/10/2024	74550
AVA7958	279370R000032694	30/09/2024	74550
AVC9C66	279370R000032962	05/10/2024	74630
AVC9D88	279370R000032672	30/09/2024	74630
AVF4J34	279370R000033555	17/10/2024	74550
AVF4J34	279370R000033513	17/10/2024	74630
AVG8E71	279370R000033625	19/10/2024	74550
AVI1J13	279370R000033772	21/10/2024	74550
AVI2G73	279370R000032915	04/10/2024	60503
AVJ1A19	279370R000033224	10/10/2024	74550
AVJ1J13	279370R000033120	08/10/2024	74550
AVJ8810	279370R000032977	05/10/2024	74550
AVK8H31	279370R000033550	17/10/2024	74550
AVM2644	279370R000032731	01/10/2024	74550
AVO3G49	279370R000033198	10/10/2024	74550
AVP1281	279370R000033237	11/10/2024	74550

AVQ3395	279370R000033734	20/10/2024	74630
AVQ3395	279370R000033289	12/10/2024	74710
AVR8H17	279370R000033514	17/10/2024	74550
AVX0602	279370R000032734	01/10/2024	74550
AVX2G26	279370R000033606	18/10/2024	60503
AVY6J64	279370R000033189	10/10/2024	74630
AVZ1463	279370R000032687	30/09/2024	74550
AVZ1463	279370R000033510	17/10/2024	74550
AWD3D47	279370R000032955	05/10/2024	74550
AWF8D14	279370R000032678	30/09/2024	74630
AWH7439	279370R000033156	09/10/2024	74550
AWJ2G91	279370R000033509	17/10/2024	74550
AWJ9097	279370R000033476	16/10/2024	56732
AWK2J96	279370R000033356	13/10/2024	74550
AWL4F11	279370R000033100	08/10/2024	74550
AWL4F11	279370R000032821	02/10/2024	74550
AWM8323	279370R000033368	13/10/2024	74550
AWM8323	279370R000033036	06/10/2024	74550
AWN0789	279370R000033689	20/10/2024	74550
AWO1F32	279370R000033342	13/10/2024	74550
AWS8956	279370R000033581	18/10/2024	74550
AWT1A32	279370R000032797	02/10/2024	74550
AWT4B85	279370R000032728	01/10/2024	74550
AWY0B94	279370R000032993	05/10/2024	74630
AWY6F09	279370R000033375	13/10/2024	74630
AWY6F09	279370R000033343	13/10/2024	74550
AWY6F09	279370R000033350	13/10/2024	74550
AXA6I42	279370R000032996	05/10/2024	60503
AXB4I67	279370R000033287	12/10/2024	74630
AXD9B17	279370R000033267	12/10/2024	74630
AXG1F48	279370R000033814	22/10/2024	74630
AXG9388	279370R000033651	19/10/2024	74550
AXH3095	279370R000032876	04/10/2024	74550
AXH3J69	279370R000032887	04/10/2024	74550
AXI6825	279370R000033789	22/10/2024	74550
AXL0I75	279370R000032735	01/10/2024	74550
AXM1F27	279370R000032916	04/10/2024	60503
AXM8A10	279370R000033229	11/10/2024	74550
AXN0B83	279370R000032711	30/09/2024	74550
AXN8945	279370R000033157	09/10/2024	74550
AXN9F50	279370R000033098	08/10/2024	74550
AXO9I31	279370R000033551	17/10/2024	74630
AXP8G07	279370R000033534	17/10/2024	74550
AXP9F13	279370R000033792	22/10/2024	74630
AXR6534	279370R000032903	04/10/2024	74550
AXR8E04	279370R000032872	03/10/2024	74550
AXT9E64	279370R000033303	12/10/2024	74550
AXW6F21	279370R000033569	18/10/2024	74550
AXY6191	279370R000033643	19/10/2024	60503
AXZ3H24	279370R000032775	01/10/2024	60503
AYD0253	279370R000032898	04/10/2024	74550
AYD5743	279370R000033066	07/10/2024	74630
AYE7F40	279370R000033699	20/10/2024	74550
AYE7H29	279370R000033023	06/10/2024	74550
AYE9804	279370R000032834	03/10/2024	74550
AYF7684	279370R000032768	01/10/2024	60503
AYG4219	279370R000033071	07/10/2024	74550
AYK3875	279370R000032727	01/10/2024	74550
AYM8951	279370R000033750	20/10/2024	74550
AYO5G35	279370R000032705	30/09/2024	74630
AYQ3B18	279370R000033587	18/10/2024	74550
AYQ7B81	279370R000033262	11/10/2024	74550
AYT6508	279370R000033172	09/10/2024	74550
AYU2H54	279370R000033053	06/10/2024	74550
AYV9445	279370R000032755	01/10/2024	60503
AYX7D99	279370R000033647	19/10/2024	74550
AZA5150	279370R000032891	04/10/2024	74550
AZB2E05	279370R000033624	19/10/2024	74550
AZB4792	279370R000033743	20/10/2024	74550
AZD6D50	279370R000033314	12/10/2024	74550
AZD6D50	279370R000033308	12/10/2024	74550
AZG2B74	279370R000033173	09/10/2024	60503
AZG4B04	279370R000032815	02/10/2024	60503
AZH4I05	279370R000032700	30/09/2024	74550
AZJ1E98	279370R000033141	08/10/2024	74550
AZK5I10	279370R000032826	02/10/2024	74550
AZK9C73	279370R000033396	14/10/2024	74630
AZL4628	279370R000032858	03/10/2024	60503
AZL7E74	279370R000032720	01/10/2024	74550
AZR5922	279370R000033307	12/10/2024	74550
AZR7I39	279370R000033184	10/10/2024	74550
AZS6C29	279370R000033334	13/10/2024	74550
AZS8821	279370R000033589	18/10/2024	74550
AZT1F70	279370R000033032	06/10/2024	74630
AZV9978	279370R000033103	08/10/2024	74550
AZW7A13	279370R000033758	21/10/2024	74550
AZW7A13	279370R000033832	22/10/2024	74550
AZY4H36	279370R000033271	12/10/2024	74550
AZZ0G56	279370R000033549	17/10/2024	74550

BAB9881	279370R000033123	08/10/2024	74550
BAC2F97	279370R000032680	30/09/2024	74550
BAD9496	279370R000033823	22/10/2024	74550
BAE6I08	279370R000033613	19/10/2024	74550
BAE6I08	279370R000032798	02/10/2024	74550
BAG6650	279370R000032757	01/10/2024	60503
BAG6H37	279370R000032818	02/10/2024	60503
BAH2I40	279370R000033420	14/10/2024	74550
BAH5376	279370R000033761	21/10/2024	74550
BAJ0F56	279370R000033545	17/10/2024	74630
BAJ2567	279370R000033763	21/10/2024	74630
BAJ4382	279370R000033344	13/10/2024	74550
BAK0C80	279370R000033415	14/10/2024	60503
BAN2017	279370R000032846	03/10/2024	74550
BAO0C92	279370R000032884	04/10/2024	74550
BAP7A11	279370R000033292	12/10/2024	74550
BAR2321	279370R000032854	03/10/2024	60503
BAR6E82	279370R000033499	16/10/2024	74550
BAR9548	279370R000033708	20/10/2024	74550
BAS3I46	279370R000033826	22/10/2024	74550
BAS4H99	279370R000033572	18/10/2024	74630
BAS8101	279370R000033560	17/10/2024	74550
BAT1I94	279370R000033636	19/10/2024	74550
BAT4925	279370R000032699	30/09/2024	74550
BAW5D25	279370R000033620	19/10/2024	74550
BAY8278	279370R000033061	07/10/2024	74550
BAZ1G67	279370R000033403	14/10/2024	74550
BAZ4C90	279370R000033179	09/10/2024	74550
BAZ4C90	279370R000032974	05/10/2024	74550
BBD3G18	279370R000032827	02/10/2024	74550
BBH6123	279370R000033646	19/10/2024	74550
BBI2H07	279370R000033186	10/10/2024	74550
BBK3370	279370R000033131	08/10/2024	74550
BBK6J64	279370R000032750	01/10/2024	60503
BBM4D79	279370R000033771	21/10/2024	74550
BBM6444	279370R000033568	18/10/2024	74550
BBN4F36	279370R000033394	14/10/2024	74550
BBR3F85	279370R000033291	12/10/2024	74550
BBU2F60	279370R000033333	13/10/2024	74550
BBX5481	279370R000033441	15/10/2024	74550
BBY2918	279370R000033630	19/10/2024	74550
BBY4814	279370R000033352	13/10/2024	74550
BCB2I24	279370R000033030	06/10/2024	60503
BCC9I75	279370R000033276	12/10/2024	74550
BCD5F06	279370R000033644	19/10/2024	74550
BCD8F88	279370R000032800	02/10/2024	74550
BCG8B32	279370R000033723	20/10/2024	74550
BCG9256	279370R000033034	06/10/2024	74630
BCH6J83	279370R000032932	05/10/2024	74550
BCI0815	279370R000033260	11/10/2024	56732
BCI0815	279370R000033259	11/10/2024	60503
BCJ3F69	279370R000033122	08/10/2024	74550
BCM8563	279370R000032897	04/10/2024	74550
BCN5C82	279370R000033056	07/10/2024	74550
BCN9F33	279370R000033669	19/10/2024	74550
BCQ2970	279370R000033431	15/10/2024	74550
BCQ6364	279370R000033069	07/10/2024	74550
BCV0F71	279370R000033321	12/10/2024	74550
BCW6J34	279370R000032860	03/10/2024	56732
BCY7J14	279370R000033408	14/10/2024	74550
BCY8D74	279370R000032785	01/10/2024	74550
BCZ7C55	279370R000033704	20/10/2024	74550
BDA1E27	279370R000033833	22/10/2024	74550
BDA2G12	279370R000033803	22/10/2024	74550
BDB7H45	279370R000033134	08/10/2024	74550
BDF4A13	279370R000033190	10/10/2024	74550
BDF4A13	279370R000033183	10/10/2024	74630
BDH2E56	279370R000033110	08/10/2024	60503
BDI7G51	279370R000033656	19/10/2024	74550
BDJ7E34	279370R000033574	18/10/2024	74630
BDN7D76	279370R000033738	20/10/2024	74630
BDN7D76	279370R000033470	16/10/2024	74630
BDO8D81	279370R000033338	13/10/2024	74550
BDP5B08	279370R000033793	22/10/2024	74630
BDQ0G60	279370R000033454	15/10/2024	74550
BDQ7H09	279370R000033657	19/10/2024	60503
BDQ8A35	279370R000033040	06/10/2024	74550
BDS0G74	279370R000033117	08/10/2024	74550
BDT1G59	279370R000033133	08/10/2024	74550
BDT6E72	279370R000033221	10/10/2024	74550
BDU3399	279370R000033706	20/10/2024	74550
BDU3B72	279370R000033168	09/10/2024	74550
BDU8D56	279370R000033072	07/10/2024	74550
BDW9A33	279370R000033519	17/10/2024	60503
BDX8E60	279370R000032817	02/10/2024	60503
BEA5A37	279370R000033692	20/10/2024	74550
BEA5A37	279370R000032780	01/10/2024	74550
BEA9C34	279370R000033475	16/10/2024	60503
BEB3B56	279370R000033137	08/10/2024	74630

BEB8G73	279370R000033174	09/10/2024	74630
BEE5J51	279370R000033809	22/10/2024	74550
BEI3D91	279370R000032947	05/10/2024	74550
BEJ3E15	279370R000032894	04/10/2024	74550
BEJ7J38	279370R000033135	08/10/2024	74550
BEJ7J38	279370R000033239	11/10/2024	74550
BEJ7J76	279370R000033824	22/10/2024	74630
BEK9I23	279370R000033693	20/10/2024	74550
BEL5H80	279370R000033105	08/10/2024	74550
BEL5J40	279370R000032717	01/10/2024	74550
BEL7E20	279370R000033129	08/10/2024	74550
BEL7J41	279370R000032931	05/10/2024	74550
BEO3E69	279370R000033661	19/10/2024	74550
BEO3E69	279370R000033652	19/10/2024	74550
BEO6A51	279370R000033602	18/10/2024	74550
BEQ7B07	279370R000033328	13/10/2024	74550
BER9D46	279370R000033015	06/10/2024	74550
BET5H61	279370R000032885	04/10/2024	74550
BEY8F60	279370R000033364	13/10/2024	74550
BEZ9B42	279370R000032801	02/10/2024	74550
BGA3875	279370R000033227	10/10/2024	74550
BKS3398	279370R000033437	15/10/2024	74550
BRA3F55	279370R000033254	11/10/2024	74630
BST9065	279370R000033815	22/10/2024	74630
BST9065	279370R000033540	17/10/2024	74550
BST9065	279370R000033155	09/10/2024	74550
BYX3I11	279370R000033033	06/10/2024	74630
CGF4812	279370R000033678	20/10/2024	74550
CIM7C45	279370R000033759	21/10/2024	74550
CJZ8556	279370R000033387	14/10/2024	74630
CKT7440	279370R000033829	22/10/2024	74550
CNV6D58	279370R000033805	22/10/2024	56732
CNV6D58	279370R000033804	22/10/2024	60503
CVS1J66	279370R000033604	18/10/2024	74550
CWF2890	279370R000033674	20/10/2024	74550
CZJ0965	279370R000032799	02/10/2024	74550
CZL0B01	279370R000033354	13/10/2024	74550
CZL0B01	279370R000033376	13/10/2024	74550
DAQ9324	279370R000032819	02/10/2024	74550
DCV3C95	279370R000032779	01/10/2024	74550
DDL4277	279370R000033748	20/10/2024	74630
DED3J73	279370R000033316	12/10/2024	74550
DER0B30	279370R000033205	10/10/2024	74630
DEY1B00	279370R000033355	13/10/2024	74630
DEY1B00	279370R000033369	13/10/2024	74550
DIL4214	279370R000033685	20/10/2024	74550
DIL5337	279370R000033235	11/10/2024	74550
DKX4F90	279370R000033385	13/10/2024	74550
DKZ4688	279370R000032920	04/10/2024	74630
DMG7G22	279370R000033148	09/10/2024	74550
DNS9I08	279370R000033349	13/10/2024	60503
DQR4H24	279370R000032930	05/10/2024	74550
DQR4H24	279370R000032871	03/10/2024	74550
DQR4H24	279370R000032927	04/10/2024	74550
DRL5E38	279370R000032907	04/10/2024	74550
DRN8F36	279370R000033724	20/10/2024	74550
DRU3G01	279370R000033491	16/10/2024	74550
DSI1J88	279370R000033649	19/10/2024	74630
DSI4A71	279370R000033670	19/10/2024	74550
DSI6H07	279370R000033018	06/10/2024	74550
DUH0693	279370R000033384	13/10/2024	74550
DVK0250	279370R000032695	30/09/2024	74550
DVN3803	279370R000033312	12/10/2024	74550
DXT8573	279370R000033255	11/10/2024	60503
DXT8573	279370R000033257	11/10/2024	56732
DZD0H58	279370R000033379	13/10/2024	74550
EAB3375	279370R000032896	04/10/2024	74550
EAD8515	279370R000032961	05/10/2024	74550
EAJ7B48	279370R000032889	04/10/2024	74550
EAQ6E43	279370R000032906	04/10/2024	74550
EBL5I66	279370R000033010	06/10/2024	74630
EBY6818	279370R000033737	20/10/2024	74550
EBY6H18	279370R000033730	20/10/2024	74550
EEI9C62	279370R000032828	02/10/2024	74550
EEP4279	279370R000032918	04/10/2024	74550
EEZ8A56	279370R000033615	19/10/2024	74550
EFU2I82	279370R000033309	12/10/2024	74550
EGF7644	279370R000033234	11/10/2024	74550
EIJ8524	279370R000033811	22/10/2024	74550
EIK5E42	279370R000033115	08/10/2024	74550
EIT5I43	279370R000033381	13/10/2024	74550
EJB4830	279370R000033046	06/10/2024	74550
EKP5A24	279370R000033779	21/10/2024	74550
EKP5A24	279370R000033463	16/10/2024	74550
ELC6G11	279370R000033238	11/10/2024	74630
EMJ4451	279370R000033392	14/10/2024	74550
EMV9H15	279370R000033003	06/10/2024	74550
EMV9H15	279370R000033042	06/10/2024	74550
EMY5G42	279370R000033607	18/10/2024	60503

EMY5G42	279370R000032673	30/09/2024	60503
ENE9E49	279370R000033409	14/10/2024	74550
ENL3500	279370R000033140	08/10/2024	74550
ENY2E14	279370R000033265	12/10/2024	74550
EPB5A04	279370R000033144	09/10/2024	74550
EPK6B39	279370R000033490	16/10/2024	74550
EPY4818	279370R000032935	05/10/2024	74550
EQL4F02	279370R000033532	17/10/2024	74550
EQV6B86	279370R000033548	17/10/2024	74550
EQY6E75	279370R000033654	19/10/2024	74550
ERT7I37	279370R000033090	07/10/2024	74550
ESA9E08	279370R000032853	03/10/2024	60503
ETF1678	279370R000032761	01/10/2024	60503
ETG4D73	279370R000033698	20/10/2024	74550
ETV3B13	279370R000032675	30/09/2024	74550
EVH0I21	279370R000033502	16/10/2024	74550
EWL2F21	279370R000032924	04/10/2024	74550
EXZ3G95	279370R000033094	07/10/2024	74550
FAS3A33	279370R000032957	05/10/2024	74550
FBE1C01	279370R000032744	01/10/2024	74550
FBF0I87	279370R000033272	12/10/2024	74550
FEZ9I08	279370R000033203	10/10/2024	74630
FEZ9I08	279370R000033199	10/10/2024	74550
FFG5273	279370R000033797	22/10/2024	74550
FGE6375	279370R000033305	12/10/2024	74550
FGI7G00	279370R000032963	05/10/2024	74550
FGQ7H99	279370R000033043	06/10/2024	74550
FHP3C29	279370R000033434	15/10/2024	74550
FJE3E73	279370R000033215	10/10/2024	74550
FKX0H49	279370R000033052	06/10/2024	74630
FLC0E89	279370R000032874	03/10/2024	74550
FLM8D55	279370R000033284	12/10/2024	74550
FMP0G97	279370R000033016	06/10/2024	74550
FNB7E35	279370R000032943	05/10/2024	74550
FOM3I77	279370R000033278	12/10/2024	74550
FPP8076	279370R000032967	05/10/2024	74550
FPP8076	279370R000033225	10/10/2024	74550
FRL9E03	279370R000032748	01/10/2024	74550
FSD0C49	279370R000032764	01/10/2024	60503
FST2A26	279370R000033423	15/10/2024	74550
FST2A26	279370R000033322	13/10/2024	74550
FTD7B96	279370R000033093	07/10/2024	74630
FTD7B96	279370R000033422	14/10/2024	74550
FUY5G72	279370R000033582	18/10/2024	74550
FWR3H06	279370R000033668	19/10/2024	74550
FXN8G68	279370R000032991	05/10/2024	74710
FXV8I25	279370R000032923	04/10/2024	74550
GCB4F20	279370R000032877	04/10/2024	74550
GDD0A14	279370R000033393	14/10/2024	74550
GDE3F05	279370R000033169	09/10/2024	74550
GGK9J03	279370R000033084	07/10/2024	60503
GIH0C05	279370R000032881	04/10/2024	74630
HAA1F73	279370R000033542	17/10/2024	74550
HAM7B10	279370R000033752	20/10/2024	74550
HAO9A49	279370R000032838	03/10/2024	74550
HDV5G25	279370R000032938	05/10/2024	74550
HEJ4G32	279370R000032812	02/10/2024	60503
HKH9B28	279370R000033498	16/10/2024	74550
HKJ9943	279370R000033786	21/10/2024	74550
HNN4J55	279370R000033528	17/10/2024	74550
HOD1I36	279370R000032692	30/09/2024	74550
HOI5968	279370R000033074	07/10/2024	74550
HSJ9A07	279370R000033695	20/10/2024	74630
HSJ9A07	279370R000033655	19/10/2024	74550
HYK2B35	279370R000033250	11/10/2024	74550
HYZ0C47	279370R000033013	06/10/2024	74550
IAW5393	279370R000033584	18/10/2024	74550
IHL6740	279370R000032864	03/10/2024	74710
IIS2J34	279370R000033004	06/10/2024	74550
IJL0937	279370R000033767	21/10/2024	74550
IJL0937	279370R000033653	19/10/2024	74630
IJV4795	279370R000033204	10/10/2024	74550
IJX0A60	279370R000033085	07/10/2024	74550
IKG3420	279370R000032883	04/10/2024	74550
ILO6332	279370R000033055	06/10/2024	74550
ILY5745	279370R000032899	04/10/2024	74550
INA2B11	279370R000032941	05/10/2024	74550
INI8A16	279370R000033166	09/10/2024	74550
INU4E15	279370R000033228	11/10/2024	74550
INU6166	279370R000033065	07/10/2024	74630
IOC1F90	279370R000033051	06/10/2024	74550
IOF1A16	279370R000033006	06/10/2024	74550
IOI3968	279370R000033008	06/10/2024	74550
IPN8280	279370R000032982	05/10/2024	74550
IPZ2I42	279370R000033681	20/10/2024	74550
IQN2234	279370R000033171	09/10/2024	60503
IRB6H11	279370R000033127	08/10/2024	74550
IRE8G54	279370R000033176	09/10/2024	74550
IRL0E79	279370R000032900	04/10/2024	74550

IRZ8A12	279370R000032946	05/10/2024	74550
ISB3H83	279370R000033320	12/10/2024	74550
ISV0A50	279370R000033664	19/10/2024	74630
ISV0A50	279370R000033671	19/10/2024	74550
ITC4J32	279370R000032861	03/10/2024	60503
ITC4J32	279370R000032850	03/10/2024	60503
IUF7G62	279370R000032908	04/10/2024	74550
IUI1A09	279370R000033298	12/10/2024	74550
IVO2I67	279370R000033153	09/10/2024	74550
IVT0802	279370R000033443	15/10/2024	74550
IWY0E98	279370R000032855	03/10/2024	60503
IWZ3277	279370R000032936	05/10/2024	74550
IXQ2I59	279370R000032958	05/10/2024	74550
IXQ2I59	279370R000033717	20/10/2024	74550
IXQ2I59	279370R000033727	20/10/2024	74550
IXQ2I59	279370R000032895	04/10/2024	74550
IXT1I96	279370R000032806	02/10/2024	74550
IXU7007	279370R000033242	11/10/2024	74550
IXV0765	279370R000033263	11/10/2024	60503
IYB5A53	279370R000033200	10/10/2024	74550
IYN6B46	279370R000033164	09/10/2024	74630
IYQ0B13	279370R000033576	18/10/2024	74550
IZU4H18	279370R000033570	18/10/2024	74550
JAB6H05	279370R000033163	09/10/2024	74550
JAH2087	279370R000032988	05/10/2024	56732
JAH2087	279370R000032987	05/10/2024	60503
JBF8G56	279370R000032749	01/10/2024	60503
JBR0H50	279370R000032849	03/10/2024	74550
JCK7G98	279370R000033529	17/10/2024	74550
JCS6B48	279370R000033537	17/10/2024	74550
JKM4F60	279370R000033213	10/10/2024	60503
JPJ9E19	279370R000033175	09/10/2024	74550
JPJ9E19	279370R000032787	01/10/2024	74550
JZH9873	279370R000033456	15/10/2024	74550
KOS8E62	279370R000033640	19/10/2024	74550
KXF0F96	279370R000033791	22/10/2024	60503
KXT3856	279370R000033585	18/10/2024	74550
KYG2J78	279370R000032697	30/09/2024	74550
LCB0758	279370R000033626	19/10/2024	74550
LPR8C59	279370R000033159	09/10/2024	74550
LPW5J51	279370R000033106	08/10/2024	74550
LSA6D70	279370R000032690	30/09/2024	74550
LVC3G33	279370R000032809	02/10/2024	74550
LVC4E84	279370R000033273	12/10/2024	74550
LWV7025	279370R000033001	06/10/2024	74550
LWY1D44	279370R000033397	14/10/2024	74550
LXD0339	279370R000033231	11/10/2024	74550
LYA5838	279370R000033753	21/10/2024	74550
LYH3C31	279370R000032684	30/09/2024	74550
LYU3C27	279370R000032829	03/10/2024	74550
LYW8119	279370R000033017	06/10/2024	74550
LYW8119	279370R000033014	06/10/2024	74630
LZG2E28	279370R000033642	19/10/2024	60503
LZR8040	279370R000033358	13/10/2024	74550
MAI5227	279370R000032781	01/10/2024	74550
MAM0393	279370R000033286	12/10/2024	74550
MAU9C06	279370R000033086	07/10/2024	74630
MBC1903	279370R000033107	08/10/2024	60503
MBF8924	279370R000033332	13/10/2024	74550
MBF8C74	279370R000032712	30/09/2024	74550
MBI7B77	116100T001689304	18/10/2024	54100
MBL6I12	279370R000033377	13/10/2024	74550
MBN5F59	279370R000033145	09/10/2024	74550
MBQ3B01	279370R000032789	02/10/2024	74550
MBQ9F37	279370R000032772	01/10/2024	60503
MBR5B56	279370R000032691	30/09/2024	74710
MBW5601	279370R000033096	08/10/2024	74550
MCA4681	279370R000033552	17/10/2024	74550
MCB2J77	279370R000032790	02/10/2024	74550
MCD1B44	279370R000033769	21/10/2024	74550
MCE6G48	279370R000033710	20/10/2024	60503
MCI9H58	279370R000033816	22/10/2024	74550
MCK7257	279370R000033104	08/10/2024	74550
MCP3A74	279370R000033177	09/10/2024	74550
MCQ3101	279370R000033037	06/10/2024	74550
MCT0G76	279370R000032724	01/10/2024	74550
MCX0122	279370R000033822	22/10/2024	74630
MDB2D75	279370R000033718	20/10/2024	74550
MDC8C73	279370R000033020	06/10/2024	74550
MDH3F73	279370R000033118	08/10/2024	74550
MDI0812	279370R000032952	05/10/2024	74550
MDL1109	279370R000033092	07/10/2024	74550
MDO2424	279370R000033249	11/10/2024	60503
MDS8402	279370R000033293	12/10/2024	74550
MDX7I06	279370R000033087	07/10/2024	74550
MEF3C69	279370R000033677	20/10/2024	74630
MEL0G12	279370R000032934	05/10/2024	74550
MEL0J39	279370R000033294	12/10/2024	74630
MEL6I78	279370R000032886	04/10/2024	74550

MEM9935	279370R000032820	02/10/2024	74550
MEN6044	279370R000033564	18/10/2024	74550
MEO6A06	279370R000033701	20/10/2024	74630
MEQ5997	279370R000032999	05/10/2024	74550
MES8451	279370R000033448	15/10/2024	74550
MEU4009	279370R000033336	13/10/2024	74550
MFE9E23	279370R000033471	16/10/2024	74550
MFE9E23	279370R000033102	08/10/2024	74550
MFG9F17	279370R000033380	13/10/2024	74550
MFK3A04	279370R000032682	30/09/2024	60503
MFS0F84	279370R000032844	03/10/2024	74550
MFV2H68	279370R000032737	01/10/2024	74550
MFW5118	279370R000032926	04/10/2024	60503
MFX0677	279370R000033196	10/10/2024	74550
MFZ6E45	279370R000033304	12/10/2024	74630
MGB7C34	279370R000032751	01/10/2024	74550
MGE9C36	279370R000032704	30/09/2024	74550
MGF9946	279370R000033000	06/10/2024	74550
MGI1A85	279370R000033180	09/10/2024	74550
MGJ9923	279370R000032922	04/10/2024	74550
MGN5H04	279370R000032814	02/10/2024	60503
MGT6386	279370R000033306	12/10/2024	74550
MGT9C96	279370R000033488	16/10/2024	74550
MHC6A55	279370R000033691	20/10/2024	74550
MHD6E26	279370R000033784	21/10/2024	74550
MHE2221	279370R000033059	07/10/2024	74550
MHE9H58	279370R000033733	20/10/2024	74550
MHG5620	279370R000032880	04/10/2024	74550
MHH7I47	279370R000032882	04/10/2024	74550
MHK2I06	279370R000032868	03/10/2024	60503
MHN0309	279370R000032966	05/10/2024	74550
MHN7895	279370R000033780	21/10/2024	74550
MHN7H99	279370R000032759	01/10/2024	60503
MHO5916	279370R000032956	05/10/2024	74550
MHS5597	279370R000033782	21/10/2024	60503
MHT6B55	279370R000032964	05/10/2024	74550
MHU2D64	279370R000033556	17/10/2024	74550
MHU2D64	279370R000032719	01/10/2024	74550
MHW9843	279370R000033764	21/10/2024	74550
MHX0I78	279370R000032949	05/10/2024	74550
MHX5E34	279370R000033383	13/10/2024	74550
MIB5H57	279370R000033635	19/10/2024	74550
MIC7A04	279370R000032676	30/09/2024	74550
MID2A44	279370R000033650	19/10/2024	74710
MII8H04	279370R000033538	17/10/2024	74550
MIJ3523	279370R000032688	30/09/2024	74630
MIM1172	279370R000033512	17/10/2024	60503
MIP5394	279370R000033659	19/10/2024	74550
MIP8J76	279370R000033770	21/10/2024	74550
MIR5624	279370R000033083	07/10/2024	60503
MIU7357	279370R000033802	22/10/2024	74550
MIX4D27	279370R000033501	16/10/2024	74550
MIY4166	279370R000033283	12/10/2024	74550
MJA7961	279370R000032777	01/10/2024	74550
MJB0I33	279370R000033571	18/10/2024	74550
MJD6I98	279370R000033716	20/10/2024	74550
MJH3752	279370R000032679	30/09/2024	74550
MJJ7054	279370R000032767	01/10/2024	60503
MJJ7C80	279370R000033680	20/10/2024	74550
MJK8B29	279370R000033611	19/10/2024	74550
MJR4E91	279370R000033614	19/10/2024	74630
MJS3304	279370R000032760	01/10/2024	60503
MJS8161	279370R000033612	19/10/2024	74550
MJU0F14	279370R000033160	09/10/2024	74550
MJV1I71	279370R000032856	03/10/2024	56732
MJV6542	279370R000032766	01/10/2024	60503
MJW3349	279370R000032795	02/10/2024	74550
MJX5F02	279370R000033005	06/10/2024	74550
MKA8981	279370R000033067	07/10/2024	74550
MKB0591	279370R000032975	05/10/2024	74630
MKB1716	279370R000032948	05/10/2024	74550
MKB2617	279370R000033282	12/10/2024	74550
MKI2272	279370R000033773	21/10/2024	74550
MKJ2D98	279370R000033440	15/10/2024	74550
MKL1J38	279370R000033089	07/10/2024	74550
MKL1J38	279370R000033623	19/10/2024	74550
MKM4F11	279370R000033608	18/10/2024	74550
MKO8050	279370R000033277	12/10/2024	74550
MKS2G52	279370R000033226	10/10/2024	74630
MKY6505	279370R000033610	19/10/2024	74550
MKZ3C34	279370R000032945	05/10/2024	74550
MKZ3C34	279370R000032822	02/10/2024	74550
MKZ3C34	279370R000033609	18/10/2024	74550
MKZ5J71	279370R000032831	03/10/2024	74550
MLD0J35	279370R000033080	07/10/2024	60503
MLH3813	279370R000033696	20/10/2024	74550
MLI3C70	279370R000032928	04/10/2024	74550
MLJ2D56	279370R000033707	20/10/2024	74550
MLL9006	279370R000032742	01/10/2024	74550

MLM8G83	279370R000032843	03/10/2024	74630
MLN1A13	279370R000033373	13/10/2024	74630
MLQ6190	279370R000032747	01/10/2024	74550
MLQ8A35	279370R000032863	03/10/2024	74550
MLQ8A35	279370R000032990	05/10/2024	56732
MLQ8A35	279370R000032989	05/10/2024	60503
MLR3D10	279370R000033757	21/10/2024	74550
MLU6389	279370R000032696	30/09/2024	74550
MLV5D54	279370R000032776	01/10/2024	60503
MLW4B59	279370R000033474	16/10/2024	74550
MLW4B59	279370R000033451	15/10/2024	74550
MLW9D94	279370R000033311	12/10/2024	74550
MLZ0C86	279370R000033091	07/10/2024	74550
MMB2F39	279370R000032796	02/10/2024	74550
MMB4D10	279370R000033720	20/10/2024	74550
MMJ3A41	279370R000033132	08/10/2024	74550
MMJ6D83	279370R000033058	07/10/2024	74550
MMK3685	279370R000033219	10/10/2024	74550
MMK3685	279370R000032870	03/10/2024	74550
MML2C32	279370R000033821	22/10/2024	74550
MMM3163	279370R000033088	07/10/2024	74550
MMM4609	279370R000033660	19/10/2024	74630
MOW5579	279370R000032763	01/10/2024	60503
MZN2G56	279370R000033019	06/10/2024	74550
NBL5I23	279370R000032770	01/10/2024	56732
NDR0H20	279370R000033481	16/10/2024	74550
NDR0H20	279370R000032865	03/10/2024	74550
NES0724	279370R000033025	06/10/2024	74550
NLK4F20	279370R000032791	02/10/2024	74550
NNY6J02	279370R000032879	04/10/2024	74550
NSW8C82	279370R000033095	08/10/2024	74550
NUR5242	279370R000033425	15/10/2024	74630
NXT4D15	279370R000033187	10/10/2024	74550
NXT4D15	279370R000032725	01/10/2024	74550
NZL4D73	279370R000033011	06/10/2024	74550
ODA1B80	279370R000033360	13/10/2024	74550
ODM9D51	279370R000033119	08/10/2024	74550
OHX1J83	279370R000032739	01/10/2024	74550
OKF8G41	279370R000032825	02/10/2024	74550
OKG9D42	279370R000032929	04/10/2024	74550
OLR0C25	279370R000033232	11/10/2024	74550
ONU8F62	279370R000033378	13/10/2024	74550
OOS9182	279370R000032816	02/10/2024	60503
OQM5C85	279370R000033370	13/10/2024	74550
OQV7153	279370R000033279	12/10/2024	74550
OQY3D48	279370R000032848	03/10/2024	74550
ORU5J26	279370R000033258	11/10/2024	60503
OUT1F33	279370R000033663	19/10/2024	74550
OUT1F33	279370R000033633	19/10/2024	74550
OVS2560	279370R000033240	11/10/2024	74550
OWN4C42	279370R000033776	21/10/2024	60503
OXI3A07	279370R000032841	03/10/2024	74550
OXT1I67	279370R000032769	01/10/2024	60503
PCD6A08	279370R000033244	11/10/2024	74550
PCD6A08	279370R000033807	22/10/2024	74550
PGX9B21	279370R000033142	08/10/2024	74550
PHK3H34	279370R000033348	13/10/2024	60503
PHN3554	279370R000032959	05/10/2024	74550
PKF1J50	279370R000033048	06/10/2024	74550
PMI5199	279370R000032830	03/10/2024	74550
PNN4J77	279370R000033009	06/10/2024	74550
POB0G60	279370R000032842	03/10/2024	74550
POB0G60	279370R000033619	19/10/2024	74550
POO4D09	279370R000033521	17/10/2024	74550
PRN1A15	279370R000033504	17/10/2024	74550
PTD5C18	279370R000033808	22/10/2024	74550
PTD5C18	279370R000033520	17/10/2024	74550
PXQ5E59	279370R000033002	06/10/2024	74550
PXQ5E59	279370R000033039	06/10/2024	74550
PYA4F10	279370R000033216	10/10/2024	74550
PYL3D53	279370R000032913	04/10/2024	74550
PYN6131	279370R000032686	30/09/2024	74630
PZC0D77	279370R000032771	01/10/2024	60503
PZK3B39	279370R000033433	15/10/2024	74550
PZL5I09	279370R000033158	09/10/2024	74550
PZP2G90	279370R000033778	21/10/2024	74550
QBD8A62	279370R000033465	16/10/2024	74550
QCN8E43	279370R000032778	01/10/2024	74550
QCV8A84	279370R000033185	10/10/2024	74550
QEV0H02	279370R000032702	30/09/2024	74550
QHA0966	279370R000033666	19/10/2024	74550
QHB8518	279370R000033518	17/10/2024	60503
QHB9214	279370R000032911	04/10/2024	60503
QHC0458	279370R000033515	17/10/2024	74550
QHI1H69	279370R000033742	20/10/2024	74550
QHK5E93	279370R000033062	07/10/2024	74550
QHK7J53	279370R000033825	22/10/2024	74550
QHL2161	279370R000032738	01/10/2024	74550
QHL5G07	279370R000033407	14/10/2024	74550

QHM4G54	279370R000033703	20/10/2024	74550
QHM8F67	279370R000033222	10/10/2024	74550
QHN4F93	279370R000033801	22/10/2024	74550
QHN8951	279370R000032878	04/10/2024	74550
QHO7A15	279370R000032997	05/10/2024	60503
QHP2F74	279370R000032732	01/10/2024	74630
QHR7C39	279370R000033318	12/10/2024	60503
QHT2H06	279370R000032995	05/10/2024	56732
QHT7D90	279370R000033575	18/10/2024	74550
QHU9972	279370R000033230	11/10/2024	74550
QHW3B39	279370R000033785	21/10/2024	74550
QHX8B38	279370R000033622	19/10/2024	74550
QIA0E86	279370R000033621	19/10/2024	74550
QIB7150	279370R000033126	08/10/2024	74550
QIC0H76	279370R000033629	19/10/2024	74630
QIC3858	279370R000032722	01/10/2024	74550
QIC8J28	279370R000033054	06/10/2024	60503
QIH3789	279370R000033109	08/10/2024	60503
QIJ5D83	279370R000033151	09/10/2024	74550
QIJ5D83	279370R000033073	07/10/2024	74550
QIJ5H55	279370R000033050	06/10/2024	74550
QIK1701	279370R000033628	19/10/2024	74550
QIK7C26	279370R000033565	18/10/2024	74550
QIL2904	279370R000033679	20/10/2024	74550
QIL8C07	279370R000033049	06/10/2024	74550
QIM9J29	279370R000032994	05/10/2024	60503
QIN5B74	279370R000032845	03/10/2024	74550
QIQ0F38	279370R000033694	20/10/2024	74550
QIQ2J28	279370R000032921	04/10/2024	74550
QIQ2J28	279370R000033251	11/10/2024	74550
QIR1J38	279370R000033705	20/10/2024	74550
QIR3B21	279370R000033201	10/10/2024	74630
QIT2675	279370R000033150	09/10/2024	74550
QIT8J26	279370R000033108	08/10/2024	56732
QIW0G83	279370R000033593	18/10/2024	74550
QIW1603	279370R000033639	19/10/2024	74550
QIW3J06	279370R000033709	20/10/2024	60503
QIW6D06	279370R000032758	01/10/2024	60503
QIX8F54	279370R000033745	20/10/2024	74550
QIY9E82	279370R000033665	19/10/2024	74550
QIZ6136	279370R000033027	06/10/2024	74550
QJA7B31	279370R000033559	17/10/2024	74550
QJB1455	279370R000033076	07/10/2024	74550
QJC7A20	279370R000033346	13/10/2024	74550
QJF1F90	279370R000033161	09/10/2024	74550
QJI3218	279370R000033112	08/10/2024	60503
QJI9470	279370R000033359	13/10/2024	74550
QJI9H20	279370R000033210	10/10/2024	56732
QJI9H20	279370R000033209	10/10/2024	60503
QJK7D95	279370R000033686	20/10/2024	74550
QJL7612	279370R000032978	05/10/2024	74550
QJM5H03	279370R000033253	11/10/2024	74550
QJN0345	279370R000033310	12/10/2024	60503
QJN0345	279370R000033012	06/10/2024	74550
QJN7648	279370R000033586	18/10/2024	74550
QJO6F50	279370R000032716	01/10/2024	74550
QJP5774	279370R000033366	13/10/2024	74550
QJS3367	279370R000033371	13/10/2024	74550
QJT1G51	279370R000032756	01/10/2024	60503
QJT3F89	279370R000032784	01/10/2024	74550
QJU6H64	279370R000032754	01/10/2024	60503
QJU9D39	279370R000033775	21/10/2024	60503
QJV6E80	279370R000032689	30/09/2024	74550
QJV7691	279370R000033558	17/10/2024	74550
QJW2G87	279370R000033543	17/10/2024	74550
QJW5035	279370R000032835	03/10/2024	74630
QJY3J40	279370R000033731	20/10/2024	74550
QLN8B11	279370R000033035	06/10/2024	74630
QLN8B11	279370R000033351	13/10/2024	74630
QLN8B11	279370R000033363	13/10/2024	74630
QOI4I48	279370R000033041	06/10/2024	74550
QPE7E05	279370R000033714	20/10/2024	74550
QPG4D24	279370R000032960	05/10/2024	74550
QPJ6E81	279370R000032774	01/10/2024	60503
QPQ0H76	279370R000032721	01/10/2024	74550
QPX2G09	279370R000033813	22/10/2024	74550
QQA6I36	279370R000033673	20/10/2024	74550
QQF8J86	279370R000032693	30/09/2024	74550
QQM4I55	279370R000033684	20/10/2024	74630
QQV1J10	279370R000033252	11/10/2024	74550
QTL1A00	279370R000033236	11/10/2024	74630
QTM9616	279370R000033248	11/10/2024	60503
QUL2E89	279370R000033580	18/10/2024	74550
QWB3A46	279370R000033143	08/10/2024	74630
QXK2I10	279370R000032685	30/09/2024	74550
QXS7J03	279370R000032807	02/10/2024	74630
QXT4I21	279370R000033361	13/10/2024	74550
RAA7G62	279370R000033713	20/10/2024	74550
RAB1J06	279370R000033544	17/10/2024	74550

RAB7A77	279370R000032733	01/10/2024	74550
RAD3664	279370R000033578	18/10/2024	74550
RAD3664	279370R000033591	18/10/2024	74550
RAE6C62	279370R000033340	13/10/2024	74550
RAE9320	279370R000032681	30/09/2024	74550
RAH6326	279370R000032892	04/10/2024	74630
RAJ0H03	279370R000033631	19/10/2024	74550
RDT0F87	279370R000033280	12/10/2024	74550
RDX1D23	279370R000033146	09/10/2024	74550
RDY9J20	279370R000033079	07/10/2024	60503
REH6H52	279370R000032762	01/10/2024	60503
RFE4C10	279370R000033795	22/10/2024	74550
RFI0C09	279370R000033195	10/10/2024	74550
RFJ2E58	279370R000033167	09/10/2024	74550
RFK5A11	279370R000033687	20/10/2024	74630
RFK5A11	279370R000033702	20/10/2024	60503
RFL1D00	279370R000033777	21/10/2024	60503
RGG7G95	279370R000032746	01/10/2024	74550
RGJ1D08	279370R000033220	10/10/2024	74550
RHC0D02	279370R000033068	07/10/2024	74630
RHC0D02	279370R000032723	01/10/2024	74550
RHG2D42	279370R000033557	17/10/2024	74550
RHH1H24	279370R000032823	02/10/2024	74630
RHJ9C14	279370R000033078	07/10/2024	74550
RHL9D70	279370R000033547	17/10/2024	74550
RHM5A73	279370R000033728	20/10/2024	74550
RHT7H73	279370R000033736	20/10/2024	74630
RHX5J40	279370R000033154	09/10/2024	74550
RHY4I04	279370R000032976	05/10/2024	74630
RHY6J38	279370R000032910	04/10/2024	60503
RKR2J50	279370R000032808	02/10/2024	74550
RKX6D44	279370R000033732	20/10/2024	74550
RKY4J68	279370R000033810	22/10/2024	74550
RKY5J63	279370R000033531	17/10/2024	74550
RKY9H52	279370R000032939	05/10/2024	74550
RKZ1A73	279370R000032783	01/10/2024	74550
RLA4J02	279370R000033526	17/10/2024	74550
RLB1H54	279370R000032715	30/09/2024	74550
RLB5D70	279370R000032937	05/10/2024	74550
RLB9G21	279370R000033193	10/10/2024	74550
RLD2G51	279370R000032851	03/10/2024	74550
RLD4E43	279370R000033192	10/10/2024	74550
RLD7B18	279370R000033297	12/10/2024	74550
RLF4A90	279370R000033241	11/10/2024	74550
RLF8C50	279370R000033522	17/10/2024	74550
RLG1G11	279370R000033275	12/10/2024	74630
RLJ7B60	279370R000033715	20/10/2024	74550
RLM3H59	279370R000033191	10/10/2024	74550
RLP3G22	279370R000032912	04/10/2024	60503
RMX7I29	279370R000032726	01/10/2024	74550
RNM1G47	279370R000033455	15/10/2024	74550
RUQ8H43	279370R000032710	30/09/2024	74550
RXK7G78	279370R000033194	10/10/2024	74550
RXK8H69	279370R000033588	18/10/2024	74550
RXK8I52	279370R000032919	04/10/2024	74630
RXK8I52	279370R000033347	13/10/2024	74550
RXK8I52	279370R000033325	13/10/2024	74630
RXL0F49	279370R000033516	17/10/2024	74630
RXM0E20	279370R000032985	05/10/2024	60503
RXM0E20	279370R000032986	05/10/2024	56732
RXN2F21	279370R000032782	01/10/2024	74550
RXO4G72	279370R000032972	05/10/2024	74630
RXO4G72	279370R000032674	30/09/2024	74630
RXP4D13	279370R000032998	05/10/2024	60503
RXR1A24	279370R000033746	20/10/2024	74550
RXS9G82	279370R000033038	06/10/2024	74550
RXT5B67	279370R000033075	07/10/2024	74550
RXT5B67	279370R000033561	17/10/2024	74550
RXU2J02	279370R000033149	09/10/2024	74550
RXW3C99	279370R000033139	08/10/2024	74550
RXW8I88	279370R000033125	08/10/2024	74550
RXX9C49	279370R000033101	08/10/2024	74630
RXZ7J26	279370R000033147	09/10/2024	74550
RYF1J26	279370R000032794	02/10/2024	74550
RYH3G06	279370R000033197	10/10/2024	74550
RYH8J90	279370R000032909	04/10/2024	74630
RYI2G37	279370R000033330	13/10/2024	74550
RYI5E67	279370R000033567	18/10/2024	74550
RYJ0B19	279370R000032805	02/10/2024	74550
RYJ2D46	279370R000033637	19/10/2024	74550
RYJ4F49	279370R000032971	05/10/2024	60503
RYK3D41	279370R000033658	19/10/2024	74550
RYK6A42	279370R000032965	05/10/2024	74550
RYL0D29	279370R000033721	20/10/2024	74550
RYQ1C66	279370R000033768	21/10/2024	74550
RYR1A53	279370R000033290	12/10/2024	74550
RYS2A08	279370R000033817	22/10/2024	74550
RYS7C72	279370R000033563	18/10/2024	74550
RYS7D21	279370R000033729	20/10/2024	74550

RYV5A27	279370R000033266	12/10/2024	74630
RYX3D18	279370R000033300	12/10/2024	74550
RYZ8J27	279370R000033566	18/10/2024	74550
RYZ9B15	279370R000033302	12/10/2024	74550
RYZ9B15	279370R000033270	12/10/2024	74550
RYZ9E01	279370R000033264	11/10/2024	74550
SCH2A18	279370R000033562	18/10/2024	74550
SDP2J07	279370R000033288	12/10/2024	74550
SDT2A82	279370R000033374	13/10/2024	74550
SDT2C04	279370R000033485	16/10/2024	74550
SDY9H08	279370R000033830	22/10/2024	74550
SDZ6D12	279370R000032773	01/10/2024	60503
SEB1J99	279370R000033113	08/10/2024	74550
SEG1I88	279370R000033662	19/10/2024	74550
SEH3A45	279370R000032983	05/10/2024	60503
SEM5D43	279370R000033111	08/10/2024	60503
SEP3J40	279370R000033208	10/10/2024	60503
SER5D36	279370R000033285	12/10/2024	74550
SES1G53	279370R000033353	13/10/2024	74550
SEV2C03	279370R000033744	20/10/2024	74550
SEY3F01	279370R000033726	20/10/2024	74550
SEZ1A35	279370R000033648	19/10/2024	74550
SEZ4D76	279370R000032708	30/09/2024	74550
SEZ8C45	279370R000033170	09/10/2024	74550
SFE3F03	279370R000033427	15/10/2024	74550
SFE4I60	279370R000033690	20/10/2024	74550
SFE7J72	279370R000033493	16/10/2024	74550
SFF0E22	279370R000033063	07/10/2024	74630
SFF1D92	279370R000033057	07/10/2024	74550
SFF2D64	279370R000032857	03/10/2024	60503
SFF8G64	279370R000033799	22/10/2024	74550
SFI5H09	279370R000032968	05/10/2024	60503
SFL7B94	279370R000033404	14/10/2024	74550
SFM8A34	279370R000033645	19/10/2024	74550
SJC0I15	279370R000033202	10/10/2024	74550
STQ1D28	279370R000032811	02/10/2024	74550
SUG0E83	279370R000032707	30/09/2024	74550
SVD8F48	279370R000033617	19/10/2024	74550
SVT9F47	279370R000033247	11/10/2024	60503
SXA5E06	279370R000032905	04/10/2024	74550
SXH7A57	279370R000032698	30/09/2024	74550
SXK1G37	279370R000033124	08/10/2024	74550
SXS6J48	279370R000033345	13/10/2024	74550
SYN9E04	279370R000033165	09/10/2024	74550
SYU9B53	279370R000033261	11/10/2024	74550
SYU9B53	279370R000033762	21/10/2024	74550
SYX4F16	279370R000033592	18/10/2024	60503
TAJ1G30	279370R000033412	14/10/2024	74550
TAJ2F79	279370R000033812	22/10/2024	74550
TAJ7A39	279370R000033583	18/10/2024	74630
TAJ7A39	279370R000033206	10/10/2024	74550
TAJ7H38	279370R000033524	17/10/2024	60503
TAN4D70	279370R000033796	22/10/2024	74550
TAN7G74	279370R000032701	30/09/2024	74550
TAQ7I05	279370R000033676	20/10/2024	74550
TAY1A02	279370R000033313	12/10/2024	74550
TCC2I78	279370R000033207	10/10/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:8D5F4A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241002_146694

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MAE7D68	116100T001301677	19/07/2024	56060	00962657206

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:118925B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241010_147168

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RLG4A02	279370R000029065	11/07/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:91AE3D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241015_147420

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKC8124	279370R000029382	18/07/2024	74550	08178938605
AKL9G34	279370R000030077	02/08/2024	74550	
AMW8234	279370R000029563	21/07/2024	74550	
ANA0698	279370R000030163	04/08/2024	74550	03331959056
ANE8108	279370R000029904	29/07/2024	74550	06562466216
AOV0J55	279370R000029556	21/07/2024	74550	
ARY6711	279370R000030316	08/08/2024	74550	
ASP4777	279370R000029520	21/07/2024	74550	
AUP0B51	279370R000029648	23/07/2024	74550	
AUZ7F01	279370R000030260	06/08/2024	56732	
AWJ7G20	279370R000030098	03/08/2024	74550	
AYF0035	279370R000030175	04/08/2024	74550	
AYL0H36	279370R000030223	05/08/2024	74550	
AYS1G22	279370R000029498	20/07/2024	74550	
AZH0E99	279370R000029577	22/07/2024	74550	
BAD4F18	279370R000029325	17/07/2024	74550	
BAG6H37	279370R000030149	04/08/2024	74550	
BAU8263	279370R000029846	28/07/2024	74550	
BAY2F96	279370R000029735	26/07/2024	74550	
BBT6E01	279370R000029703	25/07/2024	74550	
BCD9729	279370R000029471	20/07/2024	74550	03203705472
BCI1A84	279370R000029645	23/07/2024	74550	
ECE0H59	279370R000029538	21/07/2024	74550	
EQZ3G34	279370R000029426	19/07/2024	74550	
FMF5C31	279370R000029683	25/07/2024	74550	
FXN4F04	279370R000030290	07/08/2024	74550	
IQE2G40	279370R000030280	07/08/2024	74550	03712726367
KYW5D12	279370R000030269	06/08/2024	74550	
MCC4837	279370R000030062	02/08/2024	74550	
MCC9606	279370R000029756	26/07/2024	56732	
MCX1I68	279370T000001549	19/07/2024	55090	08009763407
MDZ0082	279370R000029521	21/07/2024	74550	
MGN6I63	279370R000030147	03/08/2024	74550	05666626250
MHY4E06	279370R000030020	01/08/2024	74550	04019819264
MIZ5J36	279370R000029504	20/07/2024	74550	07439217074
MJA5591	279370R000029950	30/07/2024	74550	04032162645
MJE8G06	279370R000030053	01/08/2024	74550	
MKM2A19	279370R000030095	03/08/2024	74550	05271676920
MMM4609	279370R000029748	26/07/2024	74550	
NUB2868	279370R000030162	04/08/2024	74550	01566850680
OKE7606	279370R000030024	01/08/2024	74550	
PWM4J80	279370R000029626	23/07/2024	74550	
QHD8B53	279370R000029574	21/07/2024	74550	
QIF6801	279370R000029765	26/07/2024	74550	
QJN7333	279370R000030328	08/08/2024	74550	
QNZ9A37	279370R000029493	20/07/2024	74550	
QRG3J93	279370R000029835	28/07/2024	74550	01958617396
QTK5191	279370R000029518	21/07/2024	74550	
RAE6509	279370R000029510	21/07/2024	74550	
RDS2F36	279370R000030114	03/08/2024	74550	
RHH8A80	279370R000030205	05/08/2024	74550	00940442108
RHM3H44	279370R000030081	02/08/2024	74550	08044554851
RLK8F04	279370R000029359	17/07/2024	74550	
RTC4A89	279370R000029685	25/07/2024	74550	01596115122
RXO4H98	279370R000029419	19/07/2024	74550	
RXW8J93	279370R000029716	25/07/2024	74550	04116152210
SEJ9E98	279370R000030295	07/08/2024	74550	07503394101
SES5F06	279370R000029953	30/07/2024	74550	04938819418
SXC5E96	279370R000030281	07/08/2024	74550	
SXD7G86	279370R000029391	18/07/2024	74550	
SYG8J69	279370R000029348	17/07/2024	74550	06663110498
SYZ2J11	279370R000029738	26/07/2024	74550	07573642786

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:4CA33282

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241016_147529

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABM2510	279370R000029575	21/07/2024	74550	
ABT6656	279370R000029525	21/07/2024	74550	
AFR3C16	279370R000029406	19/07/2024	74550	
AGD7I53	279370R000029481	20/07/2024	74550	
AGU8D00	279370R000029666	24/07/2024	74550	
AHK1439	279370R000029637	23/07/2024	74550	
AID1292	279370R000029743	26/07/2024	74550	
AJG8904	279370R000029757	26/07/2024	74550	
AKQ4J59	279370R000029732	26/07/2024	74550	01508418203
AKX2G49	279370R000029390	18/07/2024	74550	
ALG6H28	279370R000029611	22/07/2024	74550	
AMX4D98	279370R000029364	17/07/2024	74550	
AOP4H98	279370R000029572	21/07/2024	74550	
ATA3B87	279370R000029417	19/07/2024	74550	00533972201
ATR9478	279370R000029384	18/07/2024	74550	
ATY1D14	279370R000029463	20/07/2024	74550	
AVP9303	279370R000029512	21/07/2024	74550	
AWD8396	279370R000029745	26/07/2024	74550	
AXF4137	279370R000029663	24/07/2024	74550	
AXU5156	279370R000029376	18/07/2024	74550	
AXV4H15	279370R000029617	23/07/2024	74550	
AYV7841	279370R000029721	26/07/2024	74550	01339316530
AZK9J57	279370R000029581	22/07/2024	74550	
AZW4F56	279370R000029723	26/07/2024	74550	
BAW2B38	279370R000029717	25/07/2024	74550	
BBF3757	279370R000029451	19/07/2024	74550	00827673119
BBT1A40	279370R000029345	17/07/2024	74550	04925302270
BBZ5E36	279370R000029416	19/07/2024	74550	
BCD9I32	279370R000029679	24/07/2024	74550	
BCY3D77	279370R000029487	20/07/2024	74550	
BDJ9E99	279370R000029385	18/07/2024	74550	
BDP5B08	279370R000029427	19/07/2024	74550	01292025363
BEJ9C30	279370R000029423	19/07/2024	74550	
DFG5H23	279370R000029457	20/07/2024	74550	
DSQ7796	279370R000029742	26/07/2024	74550	
DUP3J12	279370R000029462	20/07/2024	74550	
ETL1I78	279370R000029452	20/07/2024	74550	
FRX9I26	279370R000029503	20/07/2024	74550	
GFN4G11	279370R000029711	25/07/2024	74550	
GIG7E68	279370R000029606	22/07/2024	74550	
HFQ3H37	279370R000029414	19/07/2024	74550	
IZX8D51	279370R000029596	22/07/2024	74550	
KED4E25	279370R000029654	24/07/2024	74550	
LOL0708	279370R000029527	21/07/2024	74550	
LXF7D26	279370R000029585	22/07/2024	74550	
LXU2047	279370R000029409	19/07/2024	74550	
MAW7366	279370R000029682	25/07/2024	74550	
MBK9020	279370R000029425	19/07/2024	74550	
MDU2382	279370R000029438	19/07/2024	74550	07078289012
MEP1330	279370R000029567	21/07/2024	74550	
MFM2598	279370R000029342	17/07/2024	74550	
MGG6C41	279370R000029712	25/07/2024	74550	
MGM7F57	279370R000029701	25/07/2024	74550	
MHC6A55	279370R000029741	26/07/2024	74550	03609117773
MIC3538	279370R000029373	18/07/2024	74550	
MJZ4F11	279370R000029511	21/07/2024	74550	
MKO3J14	279370R000029478	20/07/2024	74550	
MKR9A28	279370R000029592	22/07/2024	74550	
MMF8F97	279370R000029517	21/07/2024	74550	01983612338
QHN9E68	279370R000029689	25/07/2024	74550	
QHX4A43	279370R000029713	25/07/2024	74550	
QIR8E41	279370R000029729	26/07/2024	74550	02541293007
QIX4D41	279370R000029401	18/07/2024	74550	07348710950
QUN3A69	279370R000029343	17/07/2024	74550	
RAB4781	279370R000029700	25/07/2024	74550	02647059731
RAB8259	279370R000029484	20/07/2024	74550	
RAC2179	279370R000029740	26/07/2024	74550	05528016872
RYH5I55	279370R000029588	22/07/2024	74550	
RYQ6A02	279370R000029544	21/07/2024	74550	
SEA8B70	279370R000029619	23/07/2024	74550	
SEV7B79	279370R000029751	26/07/2024	74550	
SEY6F63	279370R000029322	17/07/2024	74550	02066247401
SFD4I80	279370R000029695	25/07/2024	74550	01058351523
SXE3G66	279370R000029635	23/07/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:5430B08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241017_147612

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACS3J09	279370R000030078	02/08/2024	74550	
ACZ3043	279370R000030157	04/08/2024	74550	
AFD5751	279370R000030017	01/08/2024	74550	
AKL8383	279370R000030055	01/08/2024	74550	
ALM0137	279370R000029927	29/07/2024	74550	06999290254
AMD2307	279370R000030103	03/08/2024	74550	
AMI8G73	279370R000030002	31/07/2024	74550	
AMJ7433	279370R000029848	28/07/2024	74550	
AMQ8966	279370R000030236	06/08/2024	74550	
ANX7I08	279370R000029943	30/07/2024	74550	
AQJ7A07	279370R000029799	27/07/2024	74550	
AQO7C54	279370R000030297	07/08/2024	74550	
AQZ3393	279370R000029980	31/07/2024	74550	
AQZ4814	279370R000030306	07/08/2024	74550	
ARH4243	279370R000029793	27/07/2024	74550	02196382049
ARN2B24	279370R000029802	27/07/2024	74550	
ASM3D37	279370R000030324	08/08/2024	74550	
ATE3097	279370R000030218	05/08/2024	74550	
ATL4835	279370R000030118	03/08/2024	74550	
ATM0191	279370R000030144	03/08/2024	74550	
AUW7I92	279370R000029836	28/07/2024	74550	
AVD5C92	279370R000030154	04/08/2024	74550	
AYD5F28	279370R000030102	03/08/2024	74550	
AYF1I44	279370R000029985	31/07/2024	74550	
AYJ1I94	279370R000029821	27/07/2024	74550	
AYS8327	279370R000030014	01/08/2024	74550	
AZB3C17	279370R000029792	27/07/2024	74550	
AZP6I86	279370R000030231	05/08/2024	74550	
AZT5A23	279370R000029890	29/07/2024	74550	
BAC7375	279370R000030293	07/08/2024	74550	
BAJ0B03	279370R000029983	31/07/2024	74550	
BAQ1I85	279370R000030178	04/08/2024	74550	
BBW9650	279370R000029813	27/07/2024	74550	
BCI7716	279370R000030286	07/08/2024	74550	
BCJ3B08	279370R000030292	07/08/2024	74550	
CIW8026	279370R000029990	31/07/2024	74550	
DVB4C94	279370R000030273	07/08/2024	74550	
EIH3B85	279370R000030318	08/08/2024	74550	
EPN4D40	279370R000029886	28/07/2024	74550	
EYP6B27	279370R000029905	29/07/2024	74550	
FFC2H26	279370R000030179	04/08/2024	74550	01665290366
FIN9I07	279370R000029787	27/07/2024	74550	02589826627
IJU4C11	279370R000030172	04/08/2024	74550	
IMD0G51	279370R000029865	28/07/2024	74550	04776906916
IQK6D50	279370R000030111	03/08/2024	74550	
IVC7I42	279370R000030296	07/08/2024	74550	
IWP0H28	279370R000030100	03/08/2024	74550	
LYC0990	279370R000030019	01/08/2024	74550	07139256290
LYO7024	279370R000029910	29/07/2024	74550	
LZV9019	279370R000030279	07/08/2024	74550	
MCO4B35	279370R000029930	30/07/2024	74550	01184063740
MFO4C14	279370R000029960	30/07/2024	74550	
MFR4A68	279370R000030242	06/08/2024	74550	06775062877
MIK6640	279370R000029893	29/07/2024	74550	
MIQ2I69	279370R000029912	29/07/2024	74550	
MJB4E48	279370R000030266	06/08/2024	74550	
MJS4I38	279370R000029914	29/07/2024	74550	
MKO6698	279370R000029969	30/07/2024	74550	04506414144
MLD1207	279370R000030240	06/08/2024	74550	
MLT1219	279370R000030104	03/08/2024	74550	
MMD0E14	279370R000030320	08/08/2024	74550	07121444505
MMK6G20	279370R000030267	06/08/2024	74550	
MMM1C35	279370R000030106	03/08/2024	74550	
NKR6D27	279370R000030207	05/08/2024	74550	
OLC4719	279370R000030027	01/08/2024	74550	05198898620
OWN3E34	279370R000029891	29/07/2024	74550	
PVQ9411	279370R000030311	07/08/2024	74550	04292506980
PXE0H13	279370R000029909	29/07/2024	74550	
PYL4B00	279370R000030105	03/08/2024	74550	
QHJ9687	279370R000029946	30/07/2024	74550	00598366502
QHV1942	279370R000030127	03/08/2024	74550	
QIG8I98	279370R000030177	04/08/2024	74550	
QIK8583	279370R000029938	30/07/2024	74550	
QIY6562	279370R000030244	06/08/2024	74550	
QJL5973	279370R000030241	06/08/2024	74550	04905211895
QJT1E51	279370R000029789	27/07/2024	74550	
QPZ7E76	279370R000029942	30/07/2024	74550	
RAG7H91	279370R000030054	01/08/2024	74550	
RAG9040	279370R000030321	08/08/2024	74550	
RHR6G86	279370R000030151	04/08/2024	74550	00597213420
RXY8I65	279370R000029908	29/07/2024	74550	03163330707
RYY4G06	279370R000030035	01/08/2024	74550	
SFF4H26	279370R000030120	03/08/2024	74550	
SFO4J21	279370R000029839	28/07/2024	74550	
TAJ7G34	279370R000030075	02/08/2024	74550	03939039450

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:0A8400B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241018_147686

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEF6537	279370R000030364	09/08/2024	74550	
AJU1D29	279370R000030350	09/08/2024	74550	04941557630
ANI2891	279370R000030464	11/08/2024	74550	
ATX0511	279370R000030480	11/08/2024	74550	
ATY3E27	279370R000030408	10/08/2024	74550	05396830325
AUB4F90	279370R000030425	10/08/2024	74550	07694098282
AUN1J55	279370R000030337	08/08/2024	74550	
AWL0F68	279370R000030423	10/08/2024	74550	
AXQ3H86	279370R000030361	09/08/2024	74550	
AXU6E71	279370R000030341	09/08/2024	74550	
BAR2D06	279370R000030395	10/08/2024	74550	
BCW5H98	279370R000030466	11/08/2024	74550	
BEZ5B91	279370R000030327	08/08/2024	74550	
CXC4A90	279370R000030452	11/08/2024	74550	
DXV8873	279370R000030362	09/08/2024	74550	
EME1640	279370R000030381	09/08/2024	74550	
EUM0B07	279370R000030483	11/08/2024	74550	07646104104
EWM7256	279370R000030338	08/08/2024	74550	
GAE8A65	279370R000030398	10/08/2024	74550	
IQT6I50	279370R000030488	11/08/2024	74550	
JIF1J49	279370R000030396	10/08/2024	74550	
MFN8520	279370R000030477	11/08/2024	74550	
MGJ9F54	279370R000030412	10/08/2024	74550	
MHO5A87	279370R000030507	11/08/2024	74550	
MIA7E31	279370R000030462	11/08/2024	74550	
MLC0D04	279370R000030476	11/08/2024	74550	
MLZ2247	279370R000030406	10/08/2024	74550	
MLZ5J42	279370R000030352	09/08/2024	74550	
RKZ6J48	279370R000030492	11/08/2024	74550	
RYX2G15	279370R000030460	11/08/2024	74550	
SFF6H93	279370R000030499	11/08/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E0224FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241019_147768

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFZ7D33	279370R000030490	11/08/2024	74550	04914622122
APK1H59	279370R000030590	13/08/2024	74550	
AQO1243	279370R000030617	14/08/2024	74550	
AXA8F73	116100T001982919	07/08/2024	54100	
AXM1695	279370R000030578	13/08/2024	74550	
BAI5609	279370R000030610	14/08/2024	74550	
BCU3H81	279370R000030495	11/08/2024	74550	06543999380
BDS4A20	116100T002123716	07/08/2024	53800	
DZZ7J56	279370R000030508	11/08/2024	74550	
EXM4797	279370R000030353	09/08/2024	74550	04162302906
IKY3759	279370R000030407	10/08/2024	74550	07304875505
MGZ2915	116100T002123706	07/08/2024	54600	02610052501
MHW3I35	279370R000030649	14/08/2024	74550	
MMH0I75	279370R000030405	10/08/2024	74550	
PYQ3H73	279370R000030344	09/08/2024	74550	
QIP1D08	279370R000030468	11/08/2024	74550	
QJK3E21	279370R000030340	09/08/2024	74550	05820646020
RXW2G83	279370R000030498	11/08/2024	74550	
RXY9F23	279370R000030604	14/08/2024	74550	03125903000
SFP0I34	279370R000030447	11/08/2024	74550	04305743034
SYG1G09	279370R000030346	09/08/2024	74550	03272331704
SYZ4G47	279370R000030416	10/08/2024	74550	05518617967

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:74FFD7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241002_146693

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ7683	279370NIC0006515	09/07/2024	50020	R$ 390,46
AMH3F10	279370NIC0006539	09/07/2024	50020	R$ 390,46
ANO5B91	279370NIC0006536	09/07/2024	50020	R$ 390,46
ARC1E42	279370NIC0006520	09/07/2024	50020	R$ 260,32
AVZ1463	279370NIC0006517	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AXE7666	279370NIC0006532	09/07/2024	50020	R$ 260,32
AZC8D04	279370NIC0006521	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BAG5E70	279370NIC0006524	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BAG5E70	279370NIC0006513	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BCF8175	279370NIC0006507	09/07/2024	50020	R$ 586,94
BDZ8G69	279370NIC0006528	09/07/2024	50020	R$ 260,32
BED1425	279370NIC0006534	09/07/2024	50020	R$ 260,32
ELI8D53	279370NIC0006508	09/07/2024	50020	R$ 390,46
ETQ5D27	279370NIC0006537	09/07/2024	50020	R$ 390,46
HJN9904	279370NIC0006523	09/07/2024	50020	R$ 260,32
IIJ4E68	116100T001436133	22/07/2024	54521	R$ 195,23
JAK7C66	279370NIC0006538	09/07/2024	50020	R$ 390,46
JKN7E79	279370NIC0006511	09/07/2024	50020	R$ 260,32
LZE1847	116100T002065610	20/07/2024	56144	R$ 195,23
MJT6H77	279370NIC0006531	09/07/2024	50020	R$ 260,32
MLV0468	279370NIC0006509	09/07/2024	50020	R$ 260,32
MTY4D63	279370NIC0006535	09/07/2024	50020	R$ 260,32
OHX1J83	279370NIC0006514	09/07/2024	50020	R$ 260,32
OUN8D78	279370NIC0006519	09/07/2024	50020	R$ 260,32
PGT0H92	279370NIC0006527	09/07/2024	50020	R$ 260,32
POB0G60	279370NIC0006510	09/07/2024	50020	R$ 260,32
QIR8A70	279370NIC0006516	09/07/2024	50020	R$ 586,94
QJR9219	279370NIC0006526	09/07/2024	50020	R$ 260,32
QJR9219	279370NIC0006522	09/07/2024	50020	R$ 260,32
QUT9F41	279370NIC0006533	09/07/2024	50020	R$ 260,32
RAD6B38	279370NIC0006525	09/07/2024	50020	R$ 260,32
RHK1B33	279370NIC0006512	09/07/2024	50020	R$ 260,32
RHM0F31	279370NIC0006529	09/07/2024	50020	R$ 260,32
RYS0I22	279370NIC0006518	09/07/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:9E5F5DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241009_147091

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOK7716	116100T000793130	29/07/2024	55090	R$ 130,16
AWK7I29	279370NIC0006549	16/07/2024	50020	R$ 390,46
FAE8111	116100T002045150	26/07/2024	76251	R$ 293,47
ISG2C34	279370NIC0006545	16/07/2024	50020	R$ 260,32
MGZ2915	116100T002045147	26/07/2024	54600	R$ 130,16
MMI1I18	279370CND0000083	13/07/2024	50450	R$ 293,47
QJK7257	279370NIC0006548	16/07/2024	50020	R$ 390,46
QJT7382	279370NIC0006546	16/07/2024	50020	R$ 390,46
RDT9376	279370NIC0006556	16/07/2024	50020	R$ 260,32
REB1J73	279370NIC0006550	16/07/2024	50020	R$ 390,46
REB1J73	279370NIC0006551	16/07/2024	50020	R$ 390,46
RLC6C40	279370NIC0006555	16/07/2024	50020	R$ 260,32
RLI9A38	116100T002118553	28/07/2024	54521	R$ 195,23
RXN3F45	279370NIC0006544	16/07/2024	50020	R$ 260,32
RXS9G82	279370NIC0006552	16/07/2024	50020	R$ 390,46
RXU6J59	116100T000793129	29/07/2024	53800	R$ 130,16
SDV0G16	279370NIC0006547	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SEU3G19	279370NIC0006554	16/07/2024	50020	R$ 260,32
SVM4E61	279370NIC0006553	16/07/2024	50020	R$ 260,32
SYE5A65	279370NIC0006557	16/07/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:27D313E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241012_147319

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

AES5A88	116100T002089221	31/07/2024	76252	R$ 293,47
AFC1306	279370NIC0006606	19/07/2024	50020	R$ 390,46
AIX1909	279370NIC0006562	19/07/2024	50020	R$ 260,32
AUF7B86	279370NIC0006564	19/07/2024	50020	R$ 390,46
AUT8393	279370NIC0006607	19/07/2024	50020	R$ 390,46
AWT2A38	116100T000793131	31/07/2024	56222	R$ 88,38
AXB6E19	279370NIC0006604	19/07/2024	50020	R$ 260,32
AYJ5322	279370NIC0006594	19/07/2024	50020	R$ 260,32
AZC6C01	279370NIC0006575	19/07/2024	50020	R$ 260,32
BBB8F43	279370NIC0006580	19/07/2024	50020	R$ 260,32
BDU8B72	116100T002089222	31/07/2024	55414	R$ 195,23
BEB9G51	279370NIC0006583	19/07/2024	50020	R$ 260,32
BEF1E20	279370NIC0006559	19/07/2024	50020	R$ 260,32
BEU8A33	279370NIC0006590	19/07/2024	50020	R$ 260,32
BEW2E33	279370NIC0006587	19/07/2024	50020	R$ 260,32
BLR7E54	279370NIC0006586	19/07/2024	50020	R$ 260,32
BLR7E54	279370NIC0006588	19/07/2024	50020	R$ 260,32
CPJ8G10	279370NIC0006584	19/07/2024	50020	R$ 390,46
CYQ8E76	279370NIC0006589	19/07/2024	50020	R$ 260,32
FOQ6E76	279370NIC0006602	19/07/2024	50020	R$ 260,32
FWL7I25	279370NIC0006585	19/07/2024	50020	R$ 260,32
FWL7I25	279370NIC0006566	19/07/2024	50020	R$ 260,32
HJN9904	279370NIC0006560	19/07/2024	50020	R$ 260,32
HJN9904	279370NIC0006578	19/07/2024	50020	R$ 260,32
JAK7G07	279370NIC0006582	19/07/2024	50020	R$ 260,32
JZI6C58	279370NIC0006596	19/07/2024	50020	R$ 260,32
KYD7670	279370NIC0006608	19/07/2024	50020	R$ 390,46
MBS9277	116100T002089225	30/07/2024	54521	R$ 195,23
MDY1123	279370NIC0006568	19/07/2024	50020	R$ 390,46
MET4198	279370NIC0006593	19/07/2024	50020	R$ 260,32
MGP9E39	279370NIC0006570	19/07/2024	50020	R$ 586,94
MGZ2915	116100T002089219	31/07/2024	54600	R$ 130,16
MMC8C57	279370NIC0006576	19/07/2024	50020	R$ 260,32
OHX1J83	279370NIC0006600	19/07/2024	50020	R$ 390,46
OMM3979	279370NIC0006581	19/07/2024	50020	R$ 390,46
QIJ4J98	279370NIC0006591	19/07/2024	50020	R$ 260,32
QIO6489	279370NIC0006567	19/07/2024	50020	R$ 260,32
QJG2I21	279370NIC0006601	19/07/2024	50020	R$ 260,32
QLO6D71	279370NIC0006577	19/07/2024	50020	R$ 260,32
QTL3D63	279370NIC0006569	19/07/2024	50020	R$ 390,46
QUR0D20	279370NIC0006597	19/07/2024	50020	R$ 260,32
QUU0H11	279370NIC0006565	19/07/2024	50020	R$ 260,32
QUU0H11	279370NIC0006558	19/07/2024	50020	R$ 260,32
RFI0C09	279370NIC0006598	19/07/2024	50020	R$ 260,32
RFI7F97	279370NIC0006563	19/07/2024	50020	R$ 260,32
RHF8E46	279370NIC0006572	19/07/2024	50020	R$ 586,94
RHR8B22	279370NIC0006603	19/07/2024	50020	R$ 260,32
RHU9B10	279370NIC0006574	19/07/2024	50020	R$ 260,32
RHY4I04	279370NIC0006571	19/07/2024	50020	R$ 586,94
RLD2G51	279370NIC0006595	19/07/2024	50020	R$ 260,32
RXK4J48	279370NIC0006592	19/07/2024	50020	R$ 260,32
RXK8I52	279370NIC0006561	19/07/2024	50020	R$ 260,32
RYS0I22	279370NIC0006599	19/07/2024	50020	R$ 260,32
SDV2J02	279370NIC0006605	19/07/2024	50020	R$ 390,46
SEF4D98	279370NIC0006579	19/07/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:BC5D626E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241015_147419

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABS0C16	279370R000030182	04/08/2024	74550	R$ 130,16
ACD3D30	279370T000004867	24/07/2024	55412	R$ 195,23
ACS3115	279370R000029560	21/07/2024	74550	R$ 130,16
ACS4841	279370R000029653	23/07/2024	74550	R$ 130,16
ACZ0I96	279370R000029998	31/07/2024	74550	R$ 130,16
AEY8578	279370T000004722	16/07/2024	55412	R$ 195,23
AEY8578	279370T000004709	16/07/2024	55412	R$ 195,23
AHC3777	279370R000030167	04/08/2024	74550	R$ 130,16
AIA2608	279370R000030278	07/08/2024	74550	R$ 130,16
AIE0794	279370R000029686	25/07/2024	74550	R$ 130,16
AIP7J87	279370T000004808	23/07/2024	55412	R$ 195,23
AJP5266	279370R000029403	19/07/2024	74550	R$ 130,16
AKB8986	279370R000029744	26/07/2024	74550	R$ 130,16
AKI0703	279370R000030025	01/08/2024	74550	R$ 130,16
AKT7E94	279370T000004962	30/07/2024	55412	R$ 195,23
AMC1F41	279370T000004954	30/07/2024	55412	R$ 195,23
AMK0C65	279370T000004892	25/07/2024	55412	R$ 195,23
AMK0C65	279370R000030323	08/08/2024	74630	R$ 195,23
AMU2D04	279370R000029365	17/07/2024	74550	R$ 130,16

AMW4C22	279370R000030084	02/08/2024	74550	R$ 130,16
AMW4C22	279370R000029897	29/07/2024	74550	R$ 130,16
AMW4C22	279370R000030329	08/08/2024	74550	R$ 130,16
ANA2392	279370T000004756	18/07/2024	55412	R$ 195,23
ANO8292	279370R000029430	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ANS8561	279370T000004849	24/07/2024	55412	R$ 195,23
ANV9596	279370T000004915	26/07/2024	55412	R$ 195,23
AOD7I23	279370T000004889	25/07/2024	55412	R$ 195,23
AOF3688	279370R000029647	23/07/2024	74550	R$ 130,16
AOH5388	279370R000029690	25/07/2024	74550	R$ 130,16
AOJ3D97	279370R000029327	17/07/2024	74550	R$ 130,16
AOX3978	279370R000029474	20/07/2024	74550	R$ 130,16
APK6I10	279370R000029528	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AQO1243	279370R000030268	06/08/2024	74630	R$ 195,23
AQS4906	279370R000029340	17/07/2024	74550	R$ 130,16
ARA9023	279370R000029941	30/07/2024	74550	R$ 130,16
ARD4A35	279370R000030093	02/08/2024	74630	R$ 195,23
ARS4551	279370R000030277	07/08/2024	74550	R$ 130,16
ARV8085	279370R000029954	30/07/2024	74550	R$ 130,16
ARZ9E70	279370R000029432	19/07/2024	60503	R$ 293,47
ASA7348	279370R000030169	04/08/2024	74550	R$ 130,16
ASO4297	279370R000029824	27/07/2024	74550	R$ 130,16
AUH9C47	279370R000030282	07/08/2024	74550	R$ 130,16
AUL3B79	279370R000029598	22/07/2024	74550	R$ 130,16
AUN9F25	279370T000004906	26/07/2024	55412	R$ 195,23
AUO3891	279370T000004760	18/07/2024	55412	R$ 195,23
AUS3H86	279370T000004967	30/07/2024	55412	R$ 195,23
AUZ7F01	279370R000030259	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AVK6J76	279370T000004780	18/07/2024	55412	R$ 195,23
AVR1A39	279370R000029324	17/07/2024	74550	R$ 130,16
AWK7157	279370R000029431	19/07/2024	74630	R$ 195,23
AWV0J04	279370R000029549	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AWX8890	116100T002089245	03/08/2024	55413	R$ 195,23
AXA2G01	279370R000029651	23/07/2024	74630	R$ 195,23
AXI4810	279370R000029812	27/07/2024	74550	R$ 130,16
AXK6I45	279370R000029727	26/07/2024	74550	R$ 130,16
AXQ7E63	279370R000029508	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AXT5385	279370T000004671	15/07/2024	55412	R$ 195,23
AXT5I69	279370R000030125	03/08/2024	74630	R$ 195,23
AXU7282	279370R000029843	28/07/2024	74550	R$ 130,16
AXX5D92	279370T000004854	24/07/2024	55412	R$ 195,23
AYD5623	279370R000030204	05/08/2024	74550	R$ 130,16
AYE2B01	279370R000030033	01/08/2024	74550	R$ 130,16
AYH6C30	279370R000029640	23/07/2024	74550	R$ 130,16
AYP7B47	279370R000029791	27/07/2024	74550	R$ 130,16
AYY7881	279370R000029369	17/07/2024	74550	R$ 130,16
AYZ0C65	279370R000030222	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AZB2090	279370R000029871	28/07/2024	74550	R$ 130,16
AZB2090	279370R000029864	28/07/2024	74550	R$ 130,16
AZD2C04	279370T000004778	18/07/2024	55412	R$ 195,23
AZL7E74	279370T000004687	15/07/2024	55412	R$ 195,23
AZN0F13	279370R000029781	27/07/2024	74550	R$ 130,16
AZX2B50	279370T000004879	25/07/2024	55412	R$ 195,23
BAD9I49	279370R000030108	03/08/2024	74550	R$ 130,16
BAI2298	279370R000029664	24/07/2024	74550	R$ 130,16
BAI3668	279370R000030145	03/08/2024	74630	R$ 195,23
BAS5D75	279370R000027146	31/05/2024	74550	R$ 130,16
BAY5H28	279370R000029945	30/07/2024	74550	R$ 130,16
BBF4B41	279370R000029589	22/07/2024	74550	R$ 130,16
BBX5E79	279370R000029937	30/07/2024	74550	R$ 130,16
BCC6522	279370R000030186	04/08/2024	74550	R$ 130,16
BCQ5J71	279370R000030049	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BCR7F74	279370R000029422	19/07/2024	74550	R$ 130,16
BCU9D62	279370R000029395	18/07/2024	74550	R$ 130,16
BCY8F48	279370T000004769	18/07/2024	55412	R$ 195,23
BCZ4A26	279370R000029576	21/07/2024	74630	R$ 195,23
BCZ6B20	279370T000004683	15/07/2024	55412	R$ 195,23
BDC3D49	279370R000029468	20/07/2024	74550	R$ 130,16
BDD1H48	279370NIC0006609	20/07/2024	50020	R$ 260,32
BDD1J00	279370R000029746	26/07/2024	74630	R$ 195,23
BDQ2D30	116100T002065625	01/08/2024	55680	R$ 195,23
BDS7E55	279370T000004695	15/07/2024	55412	R$ 195,23
BDW1F88	279370R000029454	20/07/2024	74550	R$ 130,16
BEB8E14	279370R000029337	17/07/2024	74550	R$ 130,16
BEC0F35	279370T000004914	26/07/2024	55412	R$ 195,23
BEE2E51	279370R000029449	19/07/2024	60503	R$ 293,47
BEM2F64	279370R000030246	06/08/2024	74630	R$ 195,23
BES0272	279370R000029545	21/07/2024	60503	R$ 293,47
BOZ0080	279370R000030233	05/08/2024	74550	R$ 130,16
CLV5562	279370T000004667	15/07/2024	55412	R$ 195,23
CLV5562	279370T000004896	26/07/2024	55412	R$ 195,23
CLV5562	279370T000004696	16/07/2024	55412	R$ 195,23
CLV5562	279370T000004843	24/07/2024	55412	R$ 195,23
CPL9A95	279370R000030009	01/08/2024	74630	R$ 195,23
CVL7C59	279370R000029652	23/07/2024	74630	R$ 195,23
CVM2F05	279370R000029573	21/07/2024	74550	R$ 130,16
DDL7J83	279370R000030122	03/08/2024	74550	R$ 130,16
DEP0E04	279370R000029657	24/07/2024	74550	R$ 130,16
DLB0C01	279370R000029374	18/07/2024	74550	R$ 130,16

DLC2516	279370R000030046	01/08/2024	74630	R$ 195,23
DMI1J40	279370T000004890	25/07/2024	55412	R$ 195,23
DUF6D24	279370R000029586	22/07/2024	74550	R$ 130,16
DWC2882	279370R000030225	05/08/2024	74630	R$ 195,23
DWJ9D59	279370T000004865	24/07/2024	55412	R$ 195,23
EGS8A31	279370R000029357	17/07/2024	74630	R$ 195,23
EMH0592	279370R000029515	21/07/2024	74550	R$ 130,16
EOX2B20	279370R000029987	31/07/2024	74550	R$ 130,16
EPB8I27	279370R000030252	06/08/2024	74550	R$ 130,16
ETH1I77	279370T000004799	22/07/2024	55412	R$ 195,23
EZF7D80	279370R000029375	18/07/2024	74550	R$ 130,16
FBD6H08	279370T000004926	26/07/2024	55412	R$ 195,23
FBR7B38	279370T000004824	23/07/2024	55412	R$ 195,23
FFC2I43	279370R000030254	06/08/2024	74550	R$ 130,16
FGT3A07	279370R000029542	21/07/2024	60503	R$ 293,47
FOY0G41	279370R000029902	29/07/2024	74630	R$ 195,23
FQN0G30	279370R000029984	31/07/2024	74630	R$ 195,23
FQN0G30	279370R000030057	02/08/2024	74550	R$ 130,16
FRX8B29	279370T000004740	17/07/2024	55412	R$ 195,23
FTD7B96	279370R000030094	02/08/2024	74550	R$ 130,16
FUW7B31	279370R000029833	28/07/2024	74550	R$ 130,16
FUX1G56	279370R000029899	29/07/2024	74550	R$ 130,16
FYU2966	279370T000004713	16/07/2024	55412	R$ 195,23
FZE2C65	279370R000029747	26/07/2024	74550	R$ 130,16
GAZ7F06	279370T000004878	25/07/2024	55412	R$ 195,23
GGW6129	279370R000029418	19/07/2024	74550	R$ 130,16
GJL0E91	279370R000030116	03/08/2024	74550	R$ 130,16
HHD4C33	279370T000004816	23/07/2024	55412	R$ 195,23
HHD4C33	279370R000029684	25/07/2024	74550	R$ 130,16
HJT4D06	279370R000029734	26/07/2024	74550	R$ 130,16
HJT4D06	279370R000029736	26/07/2024	74550	R$ 130,16
HKH7B66	279370R000030141	03/08/2024	74550	R$ 130,16
HKH7B66	279370R000030005	31/07/2024	74550	R$ 130,16
HKH7B66	279370R000029719	25/07/2024	74550	R$ 130,16
HMW1760	279370R000029467	20/07/2024	74550	R$ 130,16
IHL5234	116100T002065628	05/08/2024	54521	R$ 195,23
IJH0H90	279370R000029881	28/07/2024	60503	R$ 293,47
IKY3759	279370R000029559	21/07/2024	74550	R$ 130,16
IKY3759	279370R000029522	21/07/2024	74630	R$ 195,23
IKY3759	279370R000029530	21/07/2024	74550	R$ 130,16
IQC2H13	279370T000004789	22/07/2024	55412	R$ 195,23
IQC2H13	279370T000004728	16/07/2024	55412	R$ 195,23
IVH3E51	279370T000004908	26/07/2024	55412	R$ 195,23
IVY7G55	279370R000030086	02/08/2024	74630	R$ 195,23
IWZ4321	279370T000004911	26/07/2024	55412	R$ 195,23
IWZ7C00	279370T000004859	24/07/2024	55412	R$ 195,23
IXR2J30	279370R000029801	27/07/2024	74550	R$ 130,16
IYA5F42	279370R000029475	20/07/2024	74550	R$ 130,16
IZN1G66	279370T000004743	17/07/2024	55412	R$ 195,23
IZN1G66	279370R000030150	04/08/2024	74630	R$ 195,23
IZN1G66	279370R000030156	04/08/2024	74630	R$ 195,23
JAE4H82	279370R000030287	07/08/2024	74550	R$ 130,16
JFH0F03	279370R000030271	06/08/2024	60503	R$ 293,47
KKE8I18	279370R000029455	20/07/2024	74550	R$ 130,16
KKK4B50	279370R000029351	17/07/2024	60503	R$ 293,47
KOQ0828	279370R000030135	03/08/2024	60503	R$ 293,47
LRC1G68	279370R000030192	05/08/2024	74630	R$ 195,23
LXQ5E56	279370R000030245	06/08/2024	74550	R$ 130,16
LYI5035	279370R000029772	27/07/2024	74550	R$ 130,16
LYU9D86	279370R000029877	28/07/2024	74550	R$ 130,16
LZO0E29	279370R000030070	02/08/2024	74630	R$ 195,23
MAR4C94	279370R000030096	03/08/2024	74550	R$ 130,16
MCE7C32	279370T000004788	22/07/2024	55412	R$ 195,23
MCF9E01	279370T000004932	29/07/2024	55412	R$ 195,23
MCO9170	279370R000030161	04/08/2024	74550	R$ 130,16
MCS1175	279370T000004880	25/07/2024	55412	R$ 195,23
MDC7766	279370T000004848	24/07/2024	55412	R$ 195,23
MDI0812	279370T000004872	25/07/2024	55412	R$ 195,23
MDI0812	279370R000030121	03/08/2024	74550	R$ 130,16
MEI0E99	279370R000029496	20/07/2024	74550	R$ 130,16
MEX3575	279370T000004673	15/07/2024	55412	R$ 195,23
MFK3159	279370T000004705	16/07/2024	55412	R$ 195,23
MFV6975	279370R000029531	21/07/2024	74550	R$ 130,16
MGN3195	279370R000029328	17/07/2024	74550	R$ 130,16
MHE2264	279370R000027187	01/06/2024	74550	R$ 130,16
MHF2418	279370R000029494	20/07/2024	74550	R$ 130,16
MHF6C17	279370T000004762	18/07/2024	55412	R$ 195,23
MHF6C17	279370T000004969	30/07/2024	55412	R$ 195,23
MHF6C17	279370T000004669	15/07/2024	55412	R$ 195,23
MHF6C17	279370T000004786	22/07/2024	55412	R$ 195,23
MHF6C17	279370T000004686	15/07/2024	55412	R$ 195,23
MHF6C17	279370T000004904	26/07/2024	55412	R$ 195,23
MHF6C17	279370T000004792	22/07/2024	55412	R$ 195,23
MHN0309	279370R000029995	31/07/2024	74550	R$ 130,16
MHQ6G90	279370R000030298	07/08/2024	74550	R$ 130,16
MHZ6J19	279370R000030133	03/08/2024	74630	R$ 195,23
MIC5338	279370R000029766	26/07/2024	74630	R$ 195,23
MIK3607	279370R000029811	27/07/2024	74550	R$ 130,16
MIN3680	279370R000029940	30/07/2024	74550	R$ 130,16

MJY7691	279370R000029495	20/07/2024	74550	R$ 130,16
MKB2617	279370R000029612	23/07/2024	74550	R$ 130,16
MKC1D19	279370R000029971	31/07/2024	74550	R$ 130,16
MKL2807	279370R000029334	17/07/2024	74550	R$ 130,16
MKP0H98	116100T002065627	05/08/2024	54521	R$ 195,23
MLC9C11	279370R000027310	29/05/2024	74550	R$ 130,16
MLM8G83	279370R000030042	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MLS5B56	279370R000030285	07/08/2024	74550	R$ 130,16
MLW8468	279370T000004809	02/08/2024	55411	R$ 195,23
MLX6159	279370T000001545	19/07/2024	54521	R$ 195,23
MLZ1017	279370R000029780	27/07/2024	74550	R$ 130,16
MME5078	279370R000027152	31/05/2024	74550	R$ 130,16
MMI0B96	279370R000030159	04/08/2024	74550	R$ 130,16
MMJ6D83	279370R000029931	30/07/2024	74550	R$ 130,16
MWA1G63	279370R000029341	17/07/2024	74550	R$ 130,16
NGT4F15	279370R000030110	03/08/2024	74550	R$ 130,16
NTQ0H75	279370R000029974	31/07/2024	74550	R$ 130,16
NXT4D15	279370R000029329	17/07/2024	74550	R$ 130,16
OEX0C77	279370R000029982	31/07/2024	74550	R$ 130,16
OKF5F99	279370R000029356	17/07/2024	74550	R$ 130,16
OPQ4H17	279370T000004784	22/07/2024	55412	R$ 195,23
PVR4A09	279370T000004690	15/07/2024	55412	R$ 195,23
PWM4J80	279370R000029380	18/07/2024	74630	R$ 195,23
PXW0A60	279370R000029785	27/07/2024	74550	R$ 130,16
PYG1G77	279370R000029880	28/07/2024	74550	R$ 130,16
PYN6H47	279370R000029631	23/07/2024	74550	R$ 130,16
PYO6449	279370R000029966	30/07/2024	74550	R$ 130,16
QBU1766	279370R000030283	07/08/2024	74630	R$ 195,23
QHF2993	279370R000030243	06/08/2024	74550	R$ 130,16
QHP5983	279370R000029779	27/07/2024	74550	R$ 130,16
QHR9126	279370T000004812	23/07/2024	55412	R$ 195,23
QHY3409	279370R000029534	21/07/2024	74550	R$ 130,16
QIB3459	279370R000029633	23/07/2024	74550	R$ 130,16
QIC3256	279370R000030217	05/08/2024	74550	R$ 130,16
QIN7746	279370R000030064	02/08/2024	74550	R$ 130,16
QIQ3459	279370R000029552	21/07/2024	74550	R$ 130,16
QIW9000	279370R000029366	17/07/2024	74630	R$ 195,23
QIX9G02	279370T000004818	23/07/2024	55412	R$ 195,23
QIY0B04	279370R000029913	29/07/2024	74550	R$ 130,16
QJP6F38	279370R000029817	27/07/2024	74550	R$ 130,16
QJP6F38	279370R000029814	27/07/2024	74550	R$ 130,16
QJT3092	279370R000029831	28/07/2024	74550	R$ 130,16
QJT7480	279370R000030136	03/08/2024	74550	R$ 130,16
QJV6E80	279370R000030307	07/08/2024	74630	R$ 195,23
QMX4C38	279370R000029866	28/07/2024	74550	R$ 130,16
QMZ8F74	279370T000001547	19/07/2024	55090	R$ 130,16
QPF2H38	279370R000030092	02/08/2024	74550	R$ 130,16
QQK0D33	279370T000004875	25/07/2024	55412	R$ 195,23
QTM8671	279370R000029396	18/07/2024	74550	R$ 130,16
RAI5I75	279370R000030336	08/08/2024	74630	R$ 195,23
RAI5I75	279370R000029437	19/07/2024	74550	R$ 130,16
RAI5I75	279370R000029922	29/07/2024	74550	R$ 130,16
RBI4A12	279370R000029872	28/07/2024	74630	R$ 195,23
RDY0F36	279370R000030191	04/08/2024	74550	R$ 130,16
RHD7J88	279370R000029523	21/07/2024	74550	R$ 130,16
RHE9E04	279370T000004758	18/07/2024	55412	R$ 195,23
RHH1F01	279370R000029892	29/07/2024	74550	R$ 130,16
RHU6B73	279370R000029404	19/07/2024	74630	R$ 195,23
RHW3J88	279370R000029550	21/07/2024	74550	R$ 130,16
RKZ0E29	279370T000004670	15/07/2024	55412	R$ 195,23
RKZ6D78	279370R000030188	04/08/2024	74550	R$ 130,16
RLA5F22	279370T000004953	29/07/2024	55412	R$ 195,23
RLJ4G28	279370R000030115	03/08/2024	74550	R$ 130,16
RNK1F46	279370R000029808	27/07/2024	60503	R$ 293,47
RTA0D04	279370R000030034	01/08/2024	74550	R$ 130,16
RTE8D72	279370R000029433	19/07/2024	74550	R$ 130,16
RTJ7B11	279370T000001548	19/07/2024	55090	R$ 130,16
RTJ9G08	279370T000004735	31/07/2024	55412	R$ 195,23
RUY8F46	279370R000030173	04/08/2024	74550	R$ 130,16
RVA2E66	279370R000029671	24/07/2024	74550	R$ 130,16
RVC5D18	279370R000030317	08/08/2024	74550	R$ 130,16
RVK2D04	279370R000029377	18/07/2024	74550	R$ 130,16
RVK2D04	279370R000029435	19/07/2024	74630	R$ 195,23
RXQ6E40	279370R000030213	05/08/2024	74550	R$ 130,16
RXS0A40	279370R000029602	22/07/2024	60503	R$ 293,47
RXS0C04	279370R000029642	23/07/2024	60503	R$ 293,47
RXS4H99	279370T000004919	26/07/2024	55412	R$ 195,23
RXS5G96	279370R000030089	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RXS8F92	279370T000004964	30/07/2024	55412	R$ 195,23
RYA5A65	279370R000029622	23/07/2024	74550	R$ 130,16
RYG8A69	279370R000029470	20/07/2024	74550	R$ 130,16
RYJ2F75	279370R000030171	04/08/2024	74550	R$ 130,16
RYN2I57	279370R000030050	01/08/2024	74630	R$ 195,23
RYN4J33	279370T000004941	29/07/2024	55412	R$ 195,23
RYR6E48	279370R000027067	28/05/2024	74550	R$ 130,16
RYW0C52	279370R000029627	23/07/2024	74550	R$ 130,16
RYY8B41	279370R000029497	20/07/2024	60503	R$ 293,47
SDP4J51	279370R000029804	27/07/2024	60503	R$ 293,47
SDR9B84	279370T000004895	25/07/2024	55412	R$ 195,23

SEC1B60	279370R000029978	31/07/2024	74550	R$ 130,16
SEG6F61	279370R000029750	26/07/2024	74550	R$ 130,16
SEP5C82	279370R000029547	21/07/2024	74550	R$ 130,16
SER5J53	279370R000029361	17/07/2024	74550	R$ 130,16
SEV6G18	279370R000029923	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SFG5D41	279370R000030030	01/08/2024	74550	R$ 130,16
SFJ3B23	279370R000030319	08/08/2024	74550	R$ 130,16
SHQ2C54	279370R000029609	22/07/2024	74550	R$ 130,16
SHQ2C54	279370T000004785	22/07/2024	55412	R$ 195,23
SHQ2C54	279370T000004943	29/07/2024	55412	R$ 195,23
SIE0J28	279370R000029842	28/07/2024	74550	R$ 130,16
SIE5I28	279370T000004853	24/07/2024	55412	R$ 195,23
SIZ7F84	279370T000004757	18/07/2024	55412	R$ 195,23
SJA4F03	279370T000004839	23/07/2024	55412	R$ 195,23
SJC5G50	279370T000004937	29/07/2024	55412	R$ 195,23
SJD5F76	279370R000029383	18/07/2024	74630	R$ 195,23
SJI4C61	279370R000029692	25/07/2024	74550	R$ 130,16
STD2B05	279370R000030085	02/08/2024	74630	R$ 195,23
SUM8G01	279370R000029335	17/07/2024	74550	R$ 130,16
SXB0G66	279370R000030193	05/08/2024	74630	R$ 195,23
SXB8E81	279370T000004596	24/07/2024	76331	R$ 293,47
SXE0G85	279370R000029884	28/07/2024	74550	R$ 130,16
SYG1G09	279370T000004966	30/07/2024	55412	R$ 195,23
SYS3H19	279370R000029641	23/07/2024	60503	R$ 293,47
SYS4I32	279370R000029667	24/07/2024	74550	R$ 130,16
SYZ2I29	279370R000029483	20/07/2024	74550	R$ 130,16
TAI2F34	279370R000030219	05/08/2024	74710	R$ 880,41
TAJ3G50	279370T000004858	24/07/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:910317B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241016_147527

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD4717	279370R000029331	17/07/2024	74550	R$ 130,16
AAT2E71	279370R000029643	23/07/2024	74550	R$ 130,16
ABG1J29	279370R000029614	23/07/2024	74550	R$ 130,16
ABJ2J10	279370R000029411	19/07/2024	74550	R$ 130,16
ABL2F87	279370T000004826	23/07/2024	55412	R$ 195,23
ABO8855	279370R000029583	22/07/2024	74630	R$ 195,23
ABQ6807	279370R000029367	17/07/2024	60503	R$ 293,47
ABZ8324	279370T000004727	16/07/2024	55412	R$ 195,23
ADG5251	279370T000004838	23/07/2024	55412	R$ 195,23
ADM0C01	279370R000029590	22/07/2024	74630	R$ 195,23
ADV3J98	279370R000029584	22/07/2024	74550	R$ 130,16
AFE0493	279370R000029710	25/07/2024	74550	R$ 130,16
AFI3625	279370R000029402	19/07/2024	74550	R$ 130,16
AFV1383	279370R000029763	26/07/2024	74550	R$ 130,16
AFV1383	279370R000029506	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AGD8J89	279370R000029398	18/07/2024	74550	R$ 130,16
AGD8J89	279370R000029394	18/07/2024	74550	R$ 130,16
AGL6639	279370R000029770	26/07/2024	60503	R$ 293,47
AHB9F79	279370R000029540	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AHF4E46	279370R000029594	22/07/2024	74550	R$ 130,16
AHT4A07	279370R000029725	26/07/2024	74550	R$ 130,16
AIG1400	279370R000029415	19/07/2024	74550	R$ 130,16
AII7771	279370R000029326	17/07/2024	74550	R$ 130,16
AIK0A94	279370T000004773	18/07/2024	55412	R$ 195,23
AIU4G67	279370R000029620	23/07/2024	74550	R$ 130,16
AJC9285	279370R000029379	18/07/2024	74550	R$ 130,16
AJH3836	279370R000029558	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AJK2D51	279370R000029625	23/07/2024	74550	R$ 130,16
AJL4D03	279370R000029593	22/07/2024	74550	R$ 130,16
AJL4D03	279370R000029578	22/07/2024	74630	R$ 195,23
AJO0E84	279370T000004899	26/07/2024	55412	R$ 195,23
AJR1480	279370T000004840	24/07/2024	55412	R$ 195,23
AJR6569	279370T000004748	17/07/2024	55412	R$ 195,23
AJR7011	279370R000029752	26/07/2024	74550	R$ 130,16
AJT6656	279370T000004798	22/07/2024	55412	R$ 195,23
AJY9A70	279370T000004795	22/07/2024	55412	R$ 195,23
AKA0A91	279370R000029332	17/07/2024	74550	R$ 130,16
AKA5F72	279370R000029389	18/07/2024	74550	R$ 130,16
AKI9918	279370R000029537	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AKI9918	279370R000029513	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AKO1696	279370R000029644	23/07/2024	74550	R$ 130,16
AKP2B23	279370R000029473	20/07/2024	74550	R$ 130,16
ALA3471	279370T000004898	26/07/2024	55412	R$ 195,23
ALB8131	279370T000004774	18/07/2024	55412	R$ 195,23
ALW7597	279370T000004734	17/07/2024	55412	R$ 195,23
AMR5956	279370T000004716	16/07/2024	55412	R$ 195,23

AMZ8G79	279370T000004876	25/07/2024	55412	R$ 195,23
AND4114	279370R000029628	23/07/2024	74550	R$ 130,16
ANO1120	279370R000029655	24/07/2024	74550	R$ 130,16
ANR0757	279370T000004707	16/07/2024	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000004731	17/07/2024	55412	R$ 195,23
ANU7C74	279370T000004710	16/07/2024	55412	R$ 195,23
AOD7F19	279370R000029659	24/07/2024	74550	R$ 130,16
AOJ5E42	279370R000029687	25/07/2024	74550	R$ 130,16
AOP9B76	279370R000029681	24/07/2024	74550	R$ 130,16
AOR5H25	279370T000004793	22/07/2024	55412	R$ 195,23
APO1D09	279370T000004759	18/07/2024	55412	R$ 195,23
AQK4997	279370R000029749	26/07/2024	74630	R$ 195,23
AQY1062	279370R000029759	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ARA6788	279370R000029461	20/07/2024	74550	R$ 130,16
ARC2303	279370T000004929	26/07/2024	55412	R$ 195,23
ARC3B91	279370T000004841	24/07/2024	55412	R$ 195,23
ARE3367	279370T000004751	17/07/2024	55412	R$ 195,23
ARF8A01	279370T000004860	24/07/2024	55412	R$ 195,23
ARG8821	279370T000004547	22/07/2024	55680	R$ 195,23
ARH5622	279370R000029476	20/07/2024	74550	R$ 130,16
ARO1957	279370R000029730	26/07/2024	74550	R$ 130,16
ARS4I76	279370T000004827	23/07/2024	55412	R$ 195,23
ARU7G86	279370T000004870	25/07/2024	55412	R$ 195,23
ARX2402	279370R000029604	22/07/2024	74630	R$ 195,23
ASC9J09	279370R000029762	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ASI7B97	279370R000029353	17/07/2024	74550	R$ 130,16
ASN2743	279370T000004745	17/07/2024	55412	R$ 195,23
ASZ0694	279370T000004568	22/07/2024	55680	R$ 195,23
ASZ7B93	279370R000029400	18/07/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000029387	18/07/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000029502	20/07/2024	74550	R$ 130,16
ATE9F21	279370T000004817	23/07/2024	55412	R$ 195,23
ATJ8D79	279370T000004738	17/07/2024	55412	R$ 195,23
ATM9351	279370T000004753	17/07/2024	55412	R$ 195,23
ATR8857	279370T000004803	22/07/2024	55412	R$ 195,23
ATS2G15	279370R000029608	22/07/2024	60503	R$ 293,47
AUB4A83	279370T000004856	24/07/2024	55412	R$ 195,23
AUI9D28	279370R000029722	26/07/2024	74550	R$ 130,16
AUJ3465	279370T000004787	22/07/2024	55412	R$ 195,23
AUP1923	279370T000004761	18/07/2024	55412	R$ 195,23
AUR5543	279370R000029443	19/07/2024	74630	R$ 195,23
AUX6563	279370R000029500	20/07/2024	74630	R$ 195,23
AUZ3G48	279370R000029420	19/07/2024	74550	R$ 130,16
AVA9G65	279370T000004772	18/07/2024	55412	R$ 195,23
AVC9D88	279370R000029680	24/07/2024	74630	R$ 195,23
AVD9J95	279370T000004794	22/07/2024	55412	R$ 195,23
AVE2E64	279370T000004813	23/07/2024	55412	R$ 195,23
AVH7306	279370R000029490	20/07/2024	60503	R$ 293,47
AVM3839	279370R000029346	17/07/2024	74550	R$ 130,16
AVP0F86	279370T000004881	25/07/2024	55412	R$ 195,23
AWJ3C49	279370T000004810	23/07/2024	55412	R$ 195,23
AWK2J96	279370R000029565	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AWK4C02	279370T000004903	26/07/2024	55412	R$ 195,23
AWL2369	279370R000029529	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AWL6436	279370R000029368	17/07/2024	74550	R$ 130,16
AWM1I80	279370R000029441	19/07/2024	74550	R$ 130,16
AWN9J32	279370NIC0006615	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AWQ7E39	279370T000004703	16/07/2024	55412	R$ 195,23
AWU3724	279370R000029672	24/07/2024	74550	R$ 130,16
AWY1C93	279370T000004901	26/07/2024	55412	R$ 195,23
AWY1C93	279370R000029660	24/07/2024	74550	R$ 130,16
AWY1C93	279370T000004712	16/07/2024	55412	R$ 195,23
AWY1C93	279370T000004733	17/07/2024	55412	R$ 195,23
AXD6D00	279370T000004791	22/07/2024	55412	R$ 195,23
AXG0C86	279370T000004746	17/07/2024	55412	R$ 195,23
AXH9948	279370R000029714	25/07/2024	74550	R$ 130,16
AXL4B27	279370T000004847	24/07/2024	55412	R$ 195,23
AXL7957	279370NIC0006611	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AXM2D22	279370T000004907	26/07/2024	55412	R$ 195,23
AXU1D54	279370T000004815	23/07/2024	55412	R$ 195,23
AXW8G91	279370R000029434	19/07/2024	60503	R$ 293,47
AYD5G36	279370T000004802	22/07/2024	55412	R$ 195,23
AYH6B79	279370R000029458	20/07/2024	74550	R$ 130,16
AYM0I67	279370T000004913	26/07/2024	55412	R$ 195,23
AYQ1779	279370R000029568	21/07/2024	74630	R$ 195,23
AYT8B59	279370T000004882	25/07/2024	55412	R$ 195,23
AYT8B59	279370T000004902	26/07/2024	55412	R$ 195,23
AYT8B59	279370T000004819	23/07/2024	55412	R$ 195,23
AYU0E78	279370T000004857	24/07/2024	55412	R$ 195,23
AZG2B74	279370R000029509	21/07/2024	74550	R$ 130,16
AZH2I17	279370T000004732	17/07/2024	55412	R$ 195,23
AZH4E95	279370T000004886	25/07/2024	55412	R$ 195,23
AZS0846	279370T000004831	23/07/2024	55412	R$ 195,23
BAA9461	279370R000029678	24/07/2024	74550	R$ 130,16
BAE4B10	279370T000004845	24/07/2024	55412	R$ 195,23
BAE5B07	279370R000029768	26/07/2024	74550	R$ 130,16
BAI8A96	279370R000029569	21/07/2024	74550	R$ 130,16
BAJ5G53	279370R000029760	26/07/2024	60503	R$ 293,47
BAN6461	279370R000029505	20/07/2024	74630	R$ 195,23

BAO4J62	279370T000004930	26/07/2024	55412	R$ 195,23
BAQ4F56	279370R000029699	25/07/2024	74550	R$ 130,16
BAT9G38	279370R000029338	17/07/2024	74550	R$ 130,16
BBA6951	279370R000029355	17/07/2024	74550	R$ 130,16
BBA6951	279370R000029696	25/07/2024	74550	R$ 130,16
BBD4B15	279370T000004850	24/07/2024	55412	R$ 195,23
BBE3050	279370T000004724	16/07/2024	55412	R$ 195,23
BBG9585	279370R000029691	25/07/2024	74550	R$ 130,16
BBK2J07	279370R000029548	21/07/2024	74550	R$ 130,16
BBN3C19	279370T000004797	22/07/2024	55412	R$ 195,23
BBS8133	279370R000029724	26/07/2024	74550	R$ 130,16
BBW2205	279370R000029358	17/07/2024	74550	R$ 130,16
BCK9051	279370R000029362	17/07/2024	74550	R$ 130,16
BCP7G53	279370R000029448	19/07/2024	60503	R$ 293,47
BDC7B60	279370T000004871	25/07/2024	55412	R$ 195,23
BDE5H49	279370R000029333	17/07/2024	74630	R$ 195,23
BDF8A83	279370R000029533	21/07/2024	74550	R$ 130,16
BDN4E82	279370R000029428	19/07/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000029662	24/07/2024	74550	R$ 130,16
BDO7J50	279370R000029720	25/07/2024	74550	R$ 130,16
BDP4J42	279370R000029479	20/07/2024	74550	R$ 130,16
BDR1419	279370R000029450	19/07/2024	74550	R$ 130,16
BDU8B69	279370R000029352	17/07/2024	60503	R$ 293,47
BEA2252	279370R000029675	24/07/2024	74550	R$ 130,16
BEG0I59	279370T000004632	25/07/2024	55411	R$ 195,23
BEH1I02	279370R000029605	22/07/2024	74550	R$ 130,16
BEH5F25	279370R000029339	17/07/2024	74550	R$ 130,16
BEH6D57	279370NIC0006610	23/07/2024	50020	R$ 390,46
BEX0F79	279370R000029650	23/07/2024	60503	R$ 293,47
BEY8F60	279370R000029323	17/07/2024	74550	R$ 130,16
BKG0G61	279370NIC0006616	23/07/2024	50020	R$ 390,46
BSE2006	279370R000029610	22/07/2024	74550	R$ 130,16
CEA8G50	279370T000004767	18/07/2024	55412	R$ 195,23
CJN7H08	279370T000004739	17/07/2024	55412	R$ 195,23
COK0908	279370R000029553	21/07/2024	74550	R$ 130,16
CST7D05	279370R000029597	22/07/2024	60503	R$ 293,47
CTJ9781	279370T000004814	23/07/2024	55412	R$ 195,23
CUH6G36	279370T000004894	25/07/2024	55412	R$ 195,23
CYW2796	279370R000029489	20/07/2024	74550	R$ 130,16
DAQ1379	279370T000004744	17/07/2024	55412	R$ 195,23
DDF8F89	279370T000004811	23/07/2024	55412	R$ 195,23
DDS4F64	279370R000029607	22/07/2024	60503	R$ 293,47
DGG4J66	279370R000029519	21/07/2024	74550	R$ 130,16
DGW4616	279370T000004844	24/07/2024	55412	R$ 195,23
DJM8H67	279370R000029444	19/07/2024	74550	R$ 130,16
DLR9J65	279370T000004741	17/07/2024	55412	R$ 195,23
DMS5977	279370T000004755	17/07/2024	55412	R$ 195,23
DSC7C71	279370R000029688	25/07/2024	74550	R$ 130,16
DWA4J68	279370T000004821	23/07/2024	55412	R$ 195,23
DZY3F32	279370R000029486	20/07/2024	74630	R$ 195,23
EAN2C70	279370R000029477	20/07/2024	74550	R$ 130,16
EAN2C70	279370T000004833	23/07/2024	55412	R$ 195,23
EDJ7A99	279370R000029539	21/07/2024	74550	R$ 130,16
EGL2D48	279370T000004736	17/07/2024	55412	R$ 195,23
EGP3226	279370R000029372	18/07/2024	74550	R$ 130,16
EHX2A10	279370T000004837	23/07/2024	55412	R$ 195,23
EIL2E38	279370R000029507	21/07/2024	74550	R$ 130,16
ENO6B19	279370R000029439	19/07/2024	74550	R$ 130,16
EPK6139	279370R000029677	24/07/2024	74550	R$ 130,16
ESG3J93	279370R000029546	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ETZ8D20	279370R000029591	22/07/2024	74550	R$ 130,16
EUF5155	279370T000004702	16/07/2024	55412	R$ 195,23
EUK4I44	279370R000029491	20/07/2024	74550	R$ 130,16
EUZ5D23	279370T000004737	17/07/2024	55412	R$ 195,23
FAL2F03	279370T000004832	23/07/2024	55412	R$ 195,23
FBA1A42	279370T000004888	25/07/2024	55412	R$ 195,23
FBA1A42	279370T000004807	22/07/2024	55412	R$ 195,23
FBB3D99	279370T000004917	26/07/2024	55412	R$ 195,23
FDC4D15	279370T000004704	16/07/2024	55412	R$ 195,23
FEO6614	279370R000029656	24/07/2024	74550	R$ 130,16
FFO1F38	279370R000029421	19/07/2024	74550	R$ 130,16
FGI2B44	279370T000004868	25/07/2024	55412	R$ 195,23
FHM6779	279370R000029646	23/07/2024	74550	R$ 130,16
FOM6B11	279370NIC0006613	23/07/2024	50020	R$ 390,46
FPG5E48	279370R000029413	19/07/2024	74550	R$ 130,16
FYR7B95	279370R000029582	22/07/2024	74550	R$ 130,16
GBV2J53	279370T000004723	16/07/2024	55412	R$ 195,23
GFH1C95	279370T000004918	26/07/2024	55412	R$ 195,23
HAA8525	279370T000004711	16/07/2024	55412	R$ 195,23
HFV9595	279370T000004750	17/07/2024	55412	R$ 195,23
IDX8B51	279370T000004783	22/07/2024	55412	R$ 195,23
IES6608	279370R000029459	20/07/2024	74630	R$ 195,23
IES6608	279370R000029482	20/07/2024	74630	R$ 195,23
IHP8B79	279370R000029347	17/07/2024	74550	R$ 130,16
IKZ5579	279370T000004714	16/07/2024	55412	R$ 195,23
IMO1031	279370T000004765	18/07/2024	55412	R$ 195,23
IMX5B26	279370R000027657	10/06/2024	74550	R$ 130,16
IQH4698	279370T000004770	18/07/2024	55412	R$ 195,23
IRK2H18	279370R000029587	22/07/2024	74550	R$ 130,16

ISR4H31	279370R000029728	26/07/2024	74550	R$ 130,16
ISZ3900	279370R000029532	21/07/2024	74550	R$ 130,16
IUF7G62	279370R000029472	20/07/2024	74550	R$ 130,16
IVJ9848	279370R000029460	20/07/2024	74550	R$ 130,16
IWK3J20	279370R000029571	21/07/2024	60503	R$ 293,47
IWQ7B36	279370R000029456	20/07/2024	74630	R$ 195,23
IXQ2I59	279370R000029706	25/07/2024	74550	R$ 130,16
JAB0812	279370T000004836	23/07/2024	55412	R$ 195,23
JDX8864	279370T000004916	26/07/2024	55412	R$ 195,23
JIY4F31	279370R000029649	23/07/2024	74550	R$ 130,16
JPP3984	279370R000029336	17/07/2024	74550	R$ 130,16
JYR6F37	279370R000029771	26/07/2024	74550	R$ 130,16
KOY0875	279370T000004846	24/07/2024	55412	R$ 195,23
LLK8H73	279370R000029354	17/07/2024	74630	R$ 195,23
LOL0708	279370T000004697	16/07/2024	55412	R$ 195,23
LOL0708	279370T000004715	16/07/2024	55412	R$ 195,23
LVB1J58	279370R000029618	23/07/2024	74550	R$ 130,16
LYX6I79	279370R000029613	23/07/2024	74550	R$ 130,16
LYX6I79	279370R000029634	23/07/2024	74550	R$ 130,16
LYZ4177	279370T000004921	26/07/2024	55412	R$ 195,23
LZB1F61	279370T000004725	16/07/2024	55412	R$ 195,23
LZI0092	279370R000029543	21/07/2024	74550	R$ 130,16
LZP1G72	279370T000004801	22/07/2024	55412	R$ 195,23
MAM0393	279370T000004861	24/07/2024	55412	R$ 195,23
MAM0393	279370T000004800	22/07/2024	55412	R$ 195,23
MAM0393	279370T000004924	26/07/2024	55412	R$ 195,23
MAM0393	279370T000004910	26/07/2024	55412	R$ 195,23
MAM0393	279370T000004891	25/07/2024	55412	R$ 195,23
MAR7B89	279370T000004925	26/07/2024	55412	R$ 195,23
MAR8603	279370R000029764	26/07/2024	74550	R$ 130,16
MBK3J82	279370R000029676	24/07/2024	60503	R$ 293,47
MBR1B38	279370R000029436	19/07/2024	74550	R$ 130,16
MBY3052	279370NIC0006612	23/07/2024	50020	R$ 390,46
MCF9G13	279370T000004874	25/07/2024	55412	R$ 195,23
MCO5C42	279370T000004877	25/07/2024	55412	R$ 195,23
MCU7E41	279370R000029464	20/07/2024	74550	R$ 130,16
MDB2D75	279370T000004869	25/07/2024	55412	R$ 195,23
MDG3325	279370R000029718	25/07/2024	74550	R$ 130,16
MDG3325	279370R000029708	25/07/2024	74550	R$ 130,16
MDG5619	279370R000029694	25/07/2024	74550	R$ 130,16
MDR0G25	279370T000004806	22/07/2024	55412	R$ 195,23
MDV7G92	279370R000029499	20/07/2024	74550	R$ 130,16
MDV7G92	279370R000029674	24/07/2024	74550	R$ 130,16
MDV7G92	279370R000029769	26/07/2024	74550	R$ 130,16
MDX1368	279370R000029595	22/07/2024	74550	R$ 130,16
MDZ0245	279370R000029424	19/07/2024	74550	R$ 130,16
MEB2167	279370R000029754	26/07/2024	74630	R$ 195,23
MEL6H34	279370R000029554	21/07/2024	74550	R$ 130,16
MES2D75	279370R000029697	25/07/2024	74550	R$ 130,16
MEY0884	279370R000029603	22/07/2024	74550	R$ 130,16
MEY0884	279370R000029600	22/07/2024	74550	R$ 130,16
MEY0884	279370R000029442	19/07/2024	74550	R$ 130,16
MEY0884	279370R000029579	22/07/2024	74630	R$ 195,23
MFC6215	279370T000004825	23/07/2024	55412	R$ 195,23
MFG3E12	279370R000029488	20/07/2024	74550	R$ 130,16
MFH7F21	279370R000029669	24/07/2024	60503	R$ 293,47
MGH5G59	279370R000029599	22/07/2024	60503	R$ 293,47
MHG5620	279370R000029758	26/07/2024	74550	R$ 130,16
MHI8H47	279370R000029381	18/07/2024	74550	R$ 130,16
MHK8A11	279370T000004775	18/07/2024	55412	R$ 195,23
MHT4021	279370R000029658	24/07/2024	74550	R$ 130,16
MHU2D64	279370R000029453	20/07/2024	74550	R$ 130,16
MHY1071	279370R000029624	23/07/2024	74550	R$ 130,16
MIB8G21	279370T000004842	24/07/2024	55412	R$ 195,23
MIC1B32	279370T000004768	18/07/2024	55412	R$ 195,23
MII4E57	279370T000004717	16/07/2024	55412	R$ 195,23
MIO9A99	279370T000004595	24/07/2024	51852	R$ 195,23
MIP3H16	279370R000029557	21/07/2024	74550	R$ 130,16
MIT2009	279370R000029623	23/07/2024	74550	R$ 130,16
MJH3752	279370R000029715	25/07/2024	74550	R$ 130,16
MJR4E91	279370T000004729	17/07/2024	55412	R$ 195,23
MJR9I90	279370R000029726	26/07/2024	74550	R$ 130,16
MJX2C85	279370T000004852	24/07/2024	55412	R$ 195,23
MJX2C85	279370T000004900	26/07/2024	55412	R$ 195,23
MJX2C85	279370R000029524	21/07/2024	74550	R$ 130,16
MJX2C85	279370T000004923	26/07/2024	55412	R$ 195,23
MKZ3C34	279370T000004567	22/07/2024	55680	R$ 195,23
MKZ3C34	279370R000027540	07/06/2024	74550	R$ 130,16
MKZ3C34	279370R000029601	22/07/2024	74550	R$ 130,16
MKZ3C34	279370R000029501	20/07/2024	74550	R$ 130,16
MLC0D04	279370R000029561	21/07/2024	74630	R$ 195,23
MLD8A32	279370R000029445	19/07/2024	60503	R$ 293,47
MLI7D55	279370R000029371	18/07/2024	74550	R$ 130,16
MLI7D55	279370R000029629	23/07/2024	74550	R$ 130,16
MLL1C79	279370T000004701	16/07/2024	55412	R$ 195,23
MLN0A96	279370T000004862	24/07/2024	55412	R$ 195,23
MLS5233	279370R000029580	22/07/2024	74550	R$ 130,16
MLV5J05	279370R000029349	17/07/2024	74550	R$ 130,16
MLW3972	279370R000029429	19/07/2024	60503	R$ 293,47

MMF0G80	279370R000029621	23/07/2024	74550	R$ 130,16
MMF8G93	279370R000029707	25/07/2024	74550	R$ 130,16
MMI2G92	279370T000004828	23/07/2024	55412	R$ 195,23
MMK4C65	279370R000029526	21/07/2024	74550	R$ 130,16
NKP6869	279370R000029370	18/07/2024	74630	R$ 195,23
OCV7H09	279370T000004922	26/07/2024	55412	R$ 195,23
OKD3036	279370R000029755	26/07/2024	60503	R$ 293,47
ONE2J09	279370R000029541	21/07/2024	60503	R$ 293,47
ONT3A26	279370T000004796	22/07/2024	55412	R$ 195,23
PCF0E47	279370R000029636	23/07/2024	74550	R$ 130,16
PFP3A99	279370R000029412	19/07/2024	74550	R$ 130,16
PIK0F16	279370R000029386	18/07/2024	74550	R$ 130,16
PSJ4B55	279370T000004830	23/07/2024	55412	R$ 195,23
PUB5C90	279370T000004920	26/07/2024	55412	R$ 195,23
PUB5C90	279370T000004909	26/07/2024	55412	R$ 195,23
PWB6240	279370T000004730	17/07/2024	55412	R$ 195,23
PXL1C13	279370T000004855	24/07/2024	55412	R$ 195,23
PXU7A76	279370T000004706	16/07/2024	55412	R$ 195,23
PXY6A35	279370R000029407	19/07/2024	74550	R$ 130,16
QAH4G51	279370R000029388	18/07/2024	74550	R$ 130,16
QAH4G51	279370R000029378	18/07/2024	74550	R$ 130,16
QEK0280	279370T000004752	17/07/2024	55412	R$ 195,23
QHF3B25	279370T000004804	22/07/2024	55412	R$ 195,23
QHG8406	279370R000029392	18/07/2024	74550	R$ 130,16
QHK1408	279370T000004887	25/07/2024	55412	R$ 195,23
QHO4A66	279370R000029665	24/07/2024	74630	R$ 195,23
QHS2I33	279370T000004771	18/07/2024	55412	R$ 195,23
QHS9C44	279370R000029350	17/07/2024	74550	R$ 130,16
QHX7801	279370T000004864	24/07/2024	55412	R$ 195,23
QHY2C68	279370T000004700	16/07/2024	55412	R$ 195,23
QHY8107	279370R000029615	23/07/2024	74550	R$ 130,16
QHZ1241	279370T000004873	25/07/2024	55412	R$ 195,23
QHZ1241	279370T000004766	18/07/2024	55412	R$ 195,23
QID6633	279370T000004912	26/07/2024	55412	R$ 195,23
QIE0742	279370T000004777	18/07/2024	55412	R$ 195,23
QIE3A02	279370R000029753	26/07/2024	74550	R$ 130,16
QIE6I92	279370R000029399	18/07/2024	74550	R$ 130,16
QIR0F98	279370T000004726	16/07/2024	55412	R$ 195,23
QIT6H50	279370T000004754	17/07/2024	55412	R$ 195,23
QIV0E37	279370R000029447	19/07/2024	60503	R$ 293,47
QJF8F92	279370R000029566	21/07/2024	74550	R$ 130,16
QJJ2467	279370R000029704	25/07/2024	74550	R$ 130,16
QJJ7E73	279370R000029638	23/07/2024	60503	R$ 293,47
QJK4416	279370T000004823	23/07/2024	55412	R$ 195,23
QJK4416	279370T000004820	23/07/2024	55412	R$ 195,23
QJK9H36	279370R000029536	21/07/2024	74550	R$ 130,16
QJN0F98	279370R000029661	24/07/2024	74550	R$ 130,16
QJR4659	279370R000029551	21/07/2024	74630	R$ 195,23
QJV2778	279370R000029469	20/07/2024	74630	R$ 195,23
QJW9479	279370T000004829	23/07/2024	55412	R$ 195,23
QJX6G52	279370R000029739	26/07/2024	74550	R$ 130,16
QJY1I21	279370R000029465	20/07/2024	74710	R$ 880,41
QJY1I21	279370R000029466	20/07/2024	74630	R$ 195,23
QOA5625	279370T000004764	18/07/2024	55412	R$ 195,23
QQE5A42	279370NIC0006614	23/07/2024	50020	R$ 390,46
QQM0E69	279370T000004742	17/07/2024	55412	R$ 195,23
QQM3I39	279370R000029514	21/07/2024	74550	R$ 130,16
QTK0264	279370R000029485	20/07/2024	74550	R$ 130,16
QTK6932	279370R000029570	21/07/2024	74630	R$ 195,23
QTL1A00	279370T000004835	23/07/2024	55412	R$ 195,23
QUR0D20	279370T000004790	22/07/2024	55412	R$ 195,23
QUV5B67	279370R000029761	26/07/2024	60503	R$ 293,47
QWR0F86	279370R000029702	25/07/2024	74550	R$ 130,16
QWR5A65	279370R000029733	26/07/2024	74550	R$ 130,16
RAB5215	279370R000029408	19/07/2024	74550	R$ 130,16
RAD5H59	279370R000029405	19/07/2024	74630	R$ 195,23
RAH2B57	279370R000029639	23/07/2024	60503	R$ 293,47
RDT8D96	279370T000004931	26/07/2024	55412	R$ 195,23
RDT9A15	279370T000004927	26/07/2024	55412	R$ 195,23
RDX9J09	279370T000004546	18/07/2024	55680	R$ 195,23
RFI0C09	279370T000004779	18/07/2024	55412	R$ 195,23
RHC0D02	279370R000029673	24/07/2024	74630	R$ 195,23
RHI9D83	279370T000001546	19/07/2024	54521	R$ 195,23
RHZ1I48	279370R000029360	17/07/2024	74550	R$ 130,16
RKX6D44	279370R000029363	17/07/2024	74630	R$ 195,23
RLG4A02	279370R000029393	18/07/2024	74630	R$ 195,23
RLJ4H49	279370R000029480	20/07/2024	74550	R$ 130,16
RMX2H87	279370T000004718	16/07/2024	55412	R$ 195,23
RXU0J62	279370T000004597	24/07/2024	76331	R$ 293,47
RXU2E79	279370R000029731	26/07/2024	74550	R$ 130,16
RXW6C17	279370R000029535	21/07/2024	74550	R$ 130,16
RYA7J52	279370R000029555	21/07/2024	74550	R$ 130,16
RYH1E20	279370T000004749	17/07/2024	55412	R$ 195,23
RYM1I21	279370R000029564	21/07/2024	74550	R$ 130,16
RYM3E06	279370R000029630	23/07/2024	74550	R$ 130,16
RYP9I33	279370R000029492	20/07/2024	74550	R$ 130,16
RYS0I22	279370T000004776	18/07/2024	55412	R$ 195,23
RYS3J81	279370T000004719	16/07/2024	55412	R$ 195,23
RYS6C74	279370R000029330	17/07/2024	74550	R$ 130,16

SDU4A50	279370T000004763	18/07/2024	55412	R$ 195,23
SDV0G16	279370R000029562	21/07/2024	74550	R$ 130,16
SDZ7G47	279370R000029668	24/07/2024	74550	R$ 130,16
SEH6E08	279370R000029705	25/07/2024	74550	R$ 130,16
SEK4G86	279370R000029344	17/07/2024	74550	R$ 130,16
SER2J59	279370T000004579	23/07/2024	76331	R$ 293,47
SEZ2E79	279370R000029698	25/07/2024	74630	R$ 195,23
SFG8J69	279370T000004863	24/07/2024	55412	R$ 195,23
SFH7I48	279370R000029616	23/07/2024	74550	R$ 130,16
SFM1J15	279370T000004851	24/07/2024	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000004805	22/07/2024	55412	R$ 195,23
SXE3G66	279370T000004885	25/07/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:26905256

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241017_147611

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV4511	279370R000030010	01/08/2024	74550	R$ 130,16
ABG1J29	279370R000030201	05/08/2024	74550	R$ 130,16
ABR0102	279370R000029861	28/07/2024	74550	R$ 130,16
ACA6E88	279370R000029935	30/07/2024	74550	R$ 130,16
ADG0F18	279370R000030063	02/08/2024	74550	R$ 130,16
ADI3666	279370T000004883	07/08/2024	54523	R$ 195,23
ADM0C01	279370R000029776	27/07/2024	74550	R$ 130,16
AFR5791	279370T000004989	31/07/2024	55412	R$ 195,23
AFY4G00	279370NIC0006619	26/07/2024	50020	R$ 586,94
AGG6341	279370T000004981	30/07/2024	55412	R$ 195,23
AGG6341	279370T000005001	31/07/2024	55412	R$ 195,23
AGN0I85	279370R000029868	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AGW5I16	279370T000005012	01/08/2024	55412	R$ 195,23
AHD3E73	279370R000030270	06/08/2024	74630	R$ 195,23
AHV7338	279370T000004999	31/07/2024	55412	R$ 195,23
AIF3C16	279370R000030239	06/08/2024	74550	R$ 130,16
AII8A86	279370R000030058	02/08/2024	74630	R$ 195,23
AIK0A94	279370T000004973	30/07/2024	55412	R$ 195,23
AIO3751	279370R000030211	05/08/2024	74630	R$ 195,23
AJO2I11	279370R000030183	04/08/2024	74550	R$ 130,16
AJP5H67	279370R000030138	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AJW8734	279370R000029783	27/07/2024	74550	R$ 130,16
AKJ9901	279370R000030023	01/08/2024	74550	R$ 130,16
AKS0A36	279370R000029849	28/07/2024	74550	R$ 130,16
AKT6456	279370R000029949	30/07/2024	74550	R$ 130,16
ALA3471	279370T000004985	31/07/2024	55412	R$ 195,23
ALD7258	279370T000004987	31/07/2024	55412	R$ 195,23
ALH4A85	279370R000030028	01/08/2024	74550	R$ 130,16
ALL2334	279370R000029933	30/07/2024	74550	R$ 130,16
AMD0872	279370R000030016	01/08/2024	74550	R$ 130,16
AME0I26	279370R000030235	05/08/2024	74550	R$ 130,16
AMF3414	279370R000030312	07/08/2024	74630	R$ 195,23
AMN8G53	279370T000004781	02/08/2024	55680	R$ 195,23
ANB4B87	279370R000029806	27/07/2024	74550	R$ 130,16
ANB9H82	279370R000030203	05/08/2024	74550	R$ 130,16
ANM4974	279370R000030170	04/08/2024	74630	R$ 195,23
ANM4974	279370R000029840	28/07/2024	74630	R$ 195,23
ANO0I33	279370R000030197	05/08/2024	74550	R$ 130,16
ANO8C14	279370T000005004	31/07/2024	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370R000030029	01/08/2024	74550	R$ 130,16
ANX9620	279370R000029873	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AOJ0A58	279370R000029962	30/07/2024	74550	R$ 130,16
AOS4D95	279370R000030131	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOZ1E43	279370R000029918	29/07/2024	60503	R$ 293,47
APD1883	279370R000030134	03/08/2024	74710	R$ 880,41
APG4E26	279370T000005009	31/07/2024	55412	R$ 195,23
APH7583	279370R000030301	07/08/2024	74550	R$ 130,16
API5G21	279370R000029885	28/07/2024	74550	R$ 130,16
APP3073	279370R000030248	06/08/2024	74550	R$ 130,16
APY5908	279370R000029996	31/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA5A95	279370R000029999	31/07/2024	74550	R$ 130,16
ARG8821	279370R000030180	04/08/2024	74630	R$ 195,23
ARM6A91	279370R000029794	27/07/2024	74550	R$ 130,16
ARM6A96	279370R000030300	07/08/2024	74550	R$ 130,16
ARN1095	279370R000029815	27/07/2024	74550	R$ 130,16
ARV8J78	279370R000030313	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ASA8D92	279370R000030003	31/07/2024	74550	R$ 130,16
ASF3816	279370R000029888	29/07/2024	74550	R$ 130,16
ASK3J34	279370R000029929	30/07/2024	74550	R$ 130,16
ASL3A38	279370R000030130	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ASQ6F17	279370R000029920	29/07/2024	74550	R$ 130,16
ASU0F63	279370T000005014	01/08/2024	55412	R$ 195,23

ASU8D32	279370R000030165	04/08/2024	74550	R$ 130,16
ASW1051	279370T000004720	30/07/2024	55411	R$ 195,23
ASW1231	279370R000030224	05/08/2024	74550	R$ 130,16
ASX9906	279370R000029807	27/07/2024	74550	R$ 130,16
ASX9906	279370R000029852	28/07/2024	74630	R$ 195,23
ASZ7B93	279370R000030052	01/08/2024	74550	R$ 130,16
ASZ8969	279370T000004968	30/07/2024	55412	R$ 195,23
ATA3I80	279370R000029900	29/07/2024	74550	R$ 130,16
ATA7C13	279370R000030302	07/08/2024	60503	R$ 293,47
ATK2F85	279370R000029977	31/07/2024	74550	R$ 130,16
ATL0J67	279370R000030184	04/08/2024	74550	R$ 130,16
ATM0524	279370T000004979	30/07/2024	55412	R$ 195,23
ATS3E80	279370R000030155	04/08/2024	74550	R$ 130,16
ATS7364	279370R000029939	30/07/2024	74550	R$ 130,16
ATT0E15	279370NIC0006621	26/07/2024	50020	R$ 260,32
AUC7E77	279370R000028977	09/07/2024	74550	R$ 130,16
AUF3720	279370R000029936	30/07/2024	74550	R$ 130,16
AUH4415	279370R000029997	31/07/2024	74550	R$ 130,16
AUI7728	279370T000004933	29/07/2024	55412	R$ 195,23
AUN9G85	279370R000030012	01/08/2024	74550	R$ 130,16
AUQ3J10	279370R000030068	02/08/2024	74550	R$ 130,16
AUY0647	279370T000004975	30/07/2024	55412	R$ 195,23
AVA7958	279370R000030305	07/08/2024	60503	R$ 293,47
AVC9D88	279370R000029926	29/07/2024	74550	R$ 130,16
AVS1F55	279370R000030126	03/08/2024	74550	R$ 130,16
AVS5H78	279370NIC0006620	26/07/2024	50020	R$ 260,32
AVS9388	279370R000029967	30/07/2024	74550	R$ 130,16
AVT8A36	279370R000029979	31/07/2024	74630	R$ 195,23
AWE6459	279370R000030021	01/08/2024	74550	R$ 130,16
AWK2J96	279370R000029857	28/07/2024	74630	R$ 195,23
AWS9I77	279370R000030041	01/08/2024	74630	R$ 195,23
AWU2270	279370R000030228	05/08/2024	74550	R$ 130,16
AWY1C93	279370T000004934	29/07/2024	55412	R$ 195,23
AXB4I67	279370R000029832	28/07/2024	74550	R$ 130,16
AXC5218	279370R000029788	27/07/2024	74550	R$ 130,16
AXH8F34	279370T000004993	31/07/2024	55412	R$ 195,23
AXN8945	279370R000030026	01/08/2024	74550	R$ 130,16
AXR8902	279370R000030315	07/08/2024	74550	R$ 130,16
AXT8716	279370R000029828	28/07/2024	74550	R$ 130,16
AXT8716	279370R000029847	28/07/2024	74550	R$ 130,16
AXU8F98	279370R000030080	02/08/2024	74550	R$ 130,16
AXV2I26	279370R000030031	01/08/2024	74550	R$ 130,16
AYJ9843	279370R000030074	02/08/2024	74550	R$ 130,16
AYK4D51	279370R000029850	28/07/2024	60503	R$ 293,47
AYP2353	279370T000004986	31/07/2024	55412	R$ 195,23
AYU6686	279370R000030091	02/08/2024	74550	R$ 130,16
AYW3E53	116100T001436134	04/08/2024	54523	R$ 195,23
AYY9C16	279370T000004991	31/07/2024	55412	R$ 195,23
AZP6I86	279370R000030083	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZU8I58	279370R000030038	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AZW4F31	279370R000030011	01/08/2024	74550	R$ 130,16
BAB8475	279370R000029907	29/07/2024	74550	R$ 130,16
BAH5150	279370R000030088	02/08/2024	74630	R$ 195,23
BAI8A96	279370R000029878	28/07/2024	74550	R$ 130,16
BAW5532	279370R000029952	30/07/2024	74550	R$ 130,16
BAY1266	279370R000029988	31/07/2024	74550	R$ 130,16
BAY4F32	279370R000029895	29/07/2024	74550	R$ 130,16
BBX6461	279370R000030274	07/08/2024	74550	R$ 130,16
BCD3390	279370R000029994	31/07/2024	74550	R$ 130,16
BCF2F96	279370R000030018	01/08/2024	74550	R$ 130,16
BCJ6J26	279370T000004938	29/07/2024	55412	R$ 195,23
BCL4E38	279370R000029820	27/07/2024	74630	R$ 195,23
BCT1A50	279370R000029805	27/07/2024	74550	R$ 130,16
BCU4I49	279370R000029818	27/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG9F40	279370T000005011	01/08/2024	55412	R$ 195,23
BDH2I66	279370R000029858	28/07/2024	74630	R$ 195,23
BDK6F26	116100T001337060	02/08/2024	55920	R$ 130,16
BDM1G30	279370R000029796	27/07/2024	74550	R$ 130,16
BDM6761	279370R000030148	04/08/2024	74550	R$ 130,16
BDM8J01	279370R000030132	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDN7D76	116100T001387525	05/08/2024	54600	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000030308	07/08/2024	74710	R$ 880,41
BDN7D76	279370R000029798	27/07/2024	74630	R$ 195,23
BDP4J42	279370R000029964	30/07/2024	74550	R$ 130,16
BDU5D18	279370R000029993	31/07/2024	74550	R$ 130,16
BEA7D83	116100T002137453	02/08/2024	55680	R$ 195,23
BEA7E66	279370R000030071	02/08/2024	74550	R$ 130,16
BEB3B56	279370R000029976	31/07/2024	74550	R$ 130,16
BEG8838	279370T000004935	29/07/2024	55412	R$ 195,23
BEH6D57	279370R000030229	05/08/2024	74550	R$ 130,16
BEI8B35	279370R000030101	03/08/2024	74630	R$ 195,23
BEP9F15	279370R000029874	28/07/2024	60503	R$ 293,47
BER7D35	279370R000029958	30/07/2024	60503	R$ 293,47
BES3F92	279370NIC0006622	26/07/2024	50020	R$ 260,32
BEZ9B42	279370T000004974	30/07/2024	55412	R$ 195,23
BLR7E54	279370R000029975	31/07/2024	74630	R$ 195,23
BOC9578	279370R000029916	29/07/2024	60503	R$ 293,47
CBB3G19	279370T000004950	29/07/2024	55412	R$ 195,23
CKN0909	279370T000004959	30/07/2024	55412	R$ 195,23

CLV5562	279370T000004984	31/07/2024	55412	R$ 195,23
CQY5390	279370R000030221	05/08/2024	60503	R$ 293,47
CRY5C57	279370R000030265	06/08/2024	60503	R$ 293,47
CUK0F49	279370R000029875	28/07/2024	74550	R$ 130,16
CVX6I60	279370T000005000	31/07/2024	55412	R$ 195,23
CWI9F99	279370T000004955	30/07/2024	55412	R$ 195,23
CWZ7112	279370R000029934	30/07/2024	74550	R$ 130,16
CYK1B61	279370R000029879	28/07/2024	74550	R$ 130,16
CZX8307	279370T000004698	29/07/2024	55500	R$ 130,16
DER8567	279370R000029854	28/07/2024	74550	R$ 130,16
DFM7D36	279370R000030174	04/08/2024	74550	R$ 130,16
DFV2367	279370R000030304	07/08/2024	74550	R$ 130,16
DSC7C71	279370T000005015	01/08/2024	55412	R$ 195,23
DTS9200	279370R000029911	29/07/2024	74550	R$ 130,16
DZY3F32	279370R000030314	07/08/2024	74550	R$ 130,16
EBE3502	279370R000029882	28/07/2024	60503	R$ 293,47
EEX9776	279370R000029823	27/07/2024	60503	R$ 293,47
EHX6C68	279370R000030294	07/08/2024	74550	R$ 130,16
EIF8072	279370R000029869	28/07/2024	60503	R$ 293,47
EIY0I86	279370R000030087	02/08/2024	74550	R$ 130,16
ELQ7H02	279370R000029774	27/07/2024	74550	R$ 130,16
EQK7A06	279370R000029837	28/07/2024	74550	R$ 130,16
ETH9A91	279370T000004949	29/07/2024	55412	R$ 195,23
EVP5086	279370R000029870	28/07/2024	74550	R$ 130,16
FAL2F03	279370R000029965	30/07/2024	74550	R$ 130,16
FBE1C01	279370R000030129	03/08/2024	74550	R$ 130,16
FBF0I87	279370R000030119	03/08/2024	74550	R$ 130,16
FEK7H33	279370R000029903	29/07/2024	74550	R$ 130,16
FHM6779	279370R000030310	07/08/2024	74550	R$ 130,16
FIH7D76	279370R000030137	03/08/2024	74550	R$ 130,16
FMU6H00	279370R000030291	07/08/2024	74550	R$ 130,16
FNS0J82	279370T000005013	01/08/2024	55412	R$ 195,23
FPL5E80	279370T000005007	31/07/2024	55412	R$ 195,23
GCJ8G01	279370R000029986	31/07/2024	74550	R$ 130,16
GIY7D19	279370R000029851	28/07/2024	60503	R$ 293,47
GXQ8571	279370R000030113	03/08/2024	74550	R$ 130,16
HAK1J27	279370R000029816	27/07/2024	74550	R$ 130,16
HJN9904	279370R000030247	06/08/2024	74550	R$ 130,16
HMT9B67	279370R000029819	27/07/2024	74550	R$ 130,16
HQE2F86	279370R000030079	02/08/2024	74550	R$ 130,16
INE7G53	279370R000030152	04/08/2024	60503	R$ 293,47
IQK7670	279370NIC0006618	26/07/2024	50020	R$ 586,94
ISE4094	279370R000030166	04/08/2024	74550	R$ 130,16
ISF2H44	279370R000030007	31/07/2024	74550	R$ 130,16
ISG7B50	279370R000030047	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ISQ5E87	279370R000030190	04/08/2024	74550	R$ 130,16
ITT8C59	279370R000029841	28/07/2024	74550	R$ 130,16
IUO1G64	279370R000029825	27/07/2024	74550	R$ 130,16
IVY6579	279370R000030158	04/08/2024	74550	R$ 130,16
IWB9J67	279370R000029827	28/07/2024	74550	R$ 130,16
IXQ2I59	279370R000029981	31/07/2024	74550	R$ 130,16
IXQ2I59	279370R000029992	31/07/2024	74550	R$ 130,16
IXX5E17	279370R000030181	04/08/2024	74550	R$ 130,16
IYT2B76	279370T000004995	31/07/2024	55412	R$ 195,23
JAB0812	279370T000004958	30/07/2024	55412	R$ 195,23
JAB5J96	279370NIC0006617	26/07/2024	50020	R$ 586,94
JZH5254	279370R000030195	05/08/2024	74550	R$ 130,16
KXS5D33	279370R000030210	05/08/2024	74630	R$ 195,23
LCX2159	279370T000005010	01/08/2024	55412	R$ 195,23
LQH5E88	279370R000029777	27/07/2024	74550	R$ 130,16
LSI4E89	279370T000005003	31/07/2024	55412	R$ 195,23
LWW6013	279370R000029883	28/07/2024	74630	R$ 195,23
LXD0339	279370R000030090	02/08/2024	74550	R$ 130,16
LZE6759	279370R000030237	06/08/2024	74550	R$ 130,16
LZP1G72	279370T000004948	29/07/2024	55412	R$ 195,23
LZP1G72	279370T000004945	29/07/2024	55412	R$ 195,23
LZQ5A52	279370R000029991	31/07/2024	74550	R$ 130,16
LZS1692	279370T000004997	31/07/2024	55412	R$ 195,23
MAW4C56	279370T000004982	31/07/2024	55412	R$ 195,23
MAZ8C92	279370R000030040	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MBF8924	279370R000029932	30/07/2024	74550	R$ 130,16
MBL4D16	279370R000030140	03/08/2024	74630	R$ 195,23
MBN5A19	279370R000030143	03/08/2024	74550	R$ 130,16
MBS4F23	279370R000029773	27/07/2024	74550	R$ 130,16
MBX0I22	279370T000005006	31/07/2024	55412	R$ 195,23
MBX6C59	279370R000029970	31/07/2024	74550	R$ 130,16
MBX6C59	279370R000030258	06/08/2024	74550	R$ 130,16
MCA0916	279370R000029951	30/07/2024	74550	R$ 130,16
MCE6G48	279370R000030153	04/08/2024	60503	R$ 293,47
MCN2C55	279370R000029925	29/07/2024	74550	R$ 130,16
MDA1H93	279370R000030099	03/08/2024	74550	R$ 130,16
MDB1I84	279370R000030220	05/08/2024	60503	R$ 293,47
MDB2D75	279370R000029856	28/07/2024	74550	R$ 130,16
MEO6A06	279370R000029973	31/07/2024	74550	R$ 130,16
MES6213	279370R000029795	27/07/2024	74550	R$ 130,16
MEV3G05	279370R000030117	03/08/2024	74550	R$ 130,16
MEV3G05	279370R000030112	03/08/2024	74550	R$ 130,16
MFB1795	279370R000029860	28/07/2024	74550	R$ 130,16
MFD7I72	279370T000004956	30/07/2024	55412	R$ 195,23

MFL8J54	279370R000030146	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MFQ6554	279370R000030048	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MFT9553	279370R000030045	01/08/2024	74550	R$ 130,16
MFW1276	279370R000029944	30/07/2024	74550	R$ 130,16
MFW1276	279370R000030069	02/08/2024	74550	R$ 130,16
MGP9E39	279370R000030066	02/08/2024	74550	R$ 130,16
MGQ4069	279370R000030226	05/08/2024	60503	R$ 293,47
MGQ7519	279370R000029947	30/07/2024	74550	R$ 130,16
MGT4C88	279370T000004946	29/07/2024	55412	R$ 195,23
MGZ6H01	279370R000030076	02/08/2024	74550	R$ 130,16
MHF6229	279370R000029919	29/07/2024	60503	R$ 293,47
MHF6C17	279370T000004990	31/07/2024	55412	R$ 195,23
MHH7468	279370R000030006	31/07/2024	74550	R$ 130,16
MHH8E25	116100T002033603	06/08/2024	55680	R$ 195,23
MHI4I81	279370R000030263	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MHI5053	279370T000004961	30/07/2024	55412	R$ 195,23
MHK6I53	279370R000030200	05/08/2024	74550	R$ 130,16
MHN0130	279370T000004976	30/07/2024	55412	R$ 195,23
MHN9G79	279370R000029855	28/07/2024	74550	R$ 130,16
MHU7B94	279370R000029797	27/07/2024	74630	R$ 195,23
MIA9H78	279370T000004939	29/07/2024	55412	R$ 195,23
MIF6I02	279370T000004942	29/07/2024	55412	R$ 195,23
MII5012	279370R000029867	28/07/2024	74550	R$ 130,16
MIS9H30	279370R000030060	02/08/2024	74550	R$ 130,16
MIU2A27	279370R000030209	05/08/2024	74550	R$ 130,16
MIU2A27	279370R000030253	06/08/2024	74550	R$ 130,16
MIW3F68	279370T000005008	31/07/2024	55412	R$ 195,23
MJQ1I66	279370T000005002	31/07/2024	55412	R$ 195,23
MJQ8A45	279370R000030067	02/08/2024	74630	R$ 195,23
MJV2930	279370R000029915	29/07/2024	60503	R$ 293,47
MJW1E58	279370R000030257	06/08/2024	74550	R$ 130,16
MKG3F98	279370R000030199	05/08/2024	74550	R$ 130,16
MKL8A85	279370R000030249	06/08/2024	74550	R$ 130,16
MKL8H81	279370R000030262	06/08/2024	74550	R$ 130,16
MKW0H77	279370R000029956	30/07/2024	74550	R$ 130,16
MKZ3C34	279370R000030008	31/07/2024	74550	R$ 130,16
MLA5J37	279370R000030187	04/08/2024	74550	R$ 130,16
MLB7710	279370R000030196	05/08/2024	74550	R$ 130,16
MLK5167	279370T000004960	30/07/2024	55412	R$ 195,23
MLN5D28	279370R000029894	29/07/2024	74550	R$ 130,16
MLQ3819	279370R000029784	27/07/2024	74550	R$ 130,16
MLS9F34	279370R000030264	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MLV4G62	279370R000029853	28/07/2024	74550	R$ 130,16
MLW5J10	279370R000029924	29/07/2024	74550	R$ 130,16
MML2812	279370T000004957	30/07/2024	55412	R$ 195,23
MML2812	279370T000004971	30/07/2024	55412	R$ 195,23
MSB4713	279370R000029822	27/07/2024	74550	R$ 130,16
MZM5F78	279370R000029928	30/07/2024	74550	R$ 130,16
NKP6869	279370R000030289	07/08/2024	74630	R$ 195,23
NMS1C53	279370R000030001	31/07/2024	74550	R$ 130,16
NOD3A24	279370R000029834	28/07/2024	74550	R$ 130,16
NVO2418	279370R000030107	03/08/2024	74550	R$ 130,16
OBD7J66	279370R000029921	29/07/2024	74550	R$ 130,16
OFZ4H38	279370R000029778	27/07/2024	74550	R$ 130,16
OKG1190	279370R000029810	27/07/2024	74550	R$ 130,16
OQV7153	279370R000030272	07/08/2024	74550	R$ 130,16
PGT0H92	279370R000029786	27/07/2024	74550	R$ 130,16
PMI5199	279370R000029896	29/07/2024	74630	R$ 195,23
PNY2B28	279370R000030051	01/08/2024	74550	R$ 130,16
PUY4H83	279370R000030276	07/08/2024	74550	R$ 130,16
PVA5927	279370T000004972	30/07/2024	55412	R$ 195,23
PVE6D57	279370R000029790	27/07/2024	74550	R$ 130,16
PVZ3E41	279370R000030061	02/08/2024	74550	R$ 130,16
PWV4647	279370R000030322	08/08/2024	74630	R$ 195,23
PXU7A76	279370R000029863	28/07/2024	74550	R$ 130,16
PYN1H29	279370T000004940	29/07/2024	55412	R$ 195,23
PZN3C75	279370T000004747	31/07/2024	55411	R$ 195,23
QAH4G51	279370R000029963	30/07/2024	74550	R$ 130,16
QHE6G34	279370R000030097	03/08/2024	74550	R$ 130,16
QHF0024	279370R000030185	04/08/2024	74550	R$ 130,16
QHN0801	279370R000029961	30/07/2024	74550	R$ 130,16
QHO4A37	279370R000030164	04/08/2024	74550	R$ 130,16
QHT5H37	279370R000030255	06/08/2024	74550	R$ 130,16
QHT7F43	279370R000030208	05/08/2024	74550	R$ 130,16
QHU9B68	279370R000029876	28/07/2024	74550	R$ 130,16
QHZ2C15	279370T000004965	30/07/2024	55412	R$ 195,23
QHZ2C15	279370T000004978	30/07/2024	55412	R$ 195,23
QIB4I47	279370R000030198	05/08/2024	74630	R$ 195,23
QIC1952	279370R000029845	28/07/2024	74550	R$ 130,16
QIE3526	279370R000030189	04/08/2024	74550	R$ 130,16
QIL4E32	279370R000029898	29/07/2024	74550	R$ 130,16
QIS5G83	279370R000030073	02/08/2024	74550	R$ 130,16
QIV5419	279370R000029803	27/07/2024	74550	R$ 130,16
QIX6A53	279370T000004944	29/07/2024	55412	R$ 195,23
QIY6484	279370R000030227	05/08/2024	60503	R$ 293,47
QJB6378	279370R000030124	03/08/2024	74550	R$ 130,16
QJB6378	279370R000030123	03/08/2024	74630	R$ 195,23
QJI3218	279370T000004988	31/07/2024	55412	R$ 195,23
QJN6I88	279370R000030232	05/08/2024	74550	R$ 130,16

QJQ5I22	279370R000030037	01/08/2024	74550	R$ 130,16
QJS3367	279370R000029862	28/07/2024	74550	R$ 130,16
QJU7619	279370R000030022	01/08/2024	74550	R$ 130,16
QJW2G87	279370R000030288	07/08/2024	74550	R$ 130,16
QNK8I14	279370R000030004	31/07/2024	74550	R$ 130,16
QNZ8H45	116100T002033602	06/08/2024	55680	R$ 195,23
QOG7A85	279370R000029838	28/07/2024	74550	R$ 130,16
QOZ1E28	279370R000030215	05/08/2024	74550	R$ 130,16
QQM0E69	279370T000005005	31/07/2024	55412	R$ 195,23
QQZ8E11	279370T000004998	31/07/2024	55412	R$ 195,23
QTL8510	279370R000029826	28/07/2024	74550	R$ 130,16
QUD9A55	279370R000030065	02/08/2024	74550	R$ 130,16
QXX1B99	279370R000030206	05/08/2024	74550	R$ 130,16
RAE8777	279370R000029830	28/07/2024	74550	R$ 130,16
RDZ3I75	279370R000029972	31/07/2024	74550	R$ 130,16
RDZ3I75	279370R000030194	05/08/2024	74550	R$ 130,16
REB6F95	279370R000030275	07/08/2024	74550	R$ 130,16
RFC5A38	279370R000029859	28/07/2024	74550	R$ 130,16
RFD3F57	279370R000030044	01/08/2024	74550	R$ 130,16
RFE4C10	279370R000030309	07/08/2024	74550	R$ 130,16
RHN5A75	279370T000004936	29/07/2024	55412	R$ 195,23
RHS7F35	279370R000029906	29/07/2024	74550	R$ 130,16
RKW5D43	279370R000030082	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RKY4H49	279370T000004992	31/07/2024	55412	R$ 195,23
RLA1G68	279370R000030072	02/08/2024	74550	R$ 130,16
RLG9F60	279370R000030168	04/08/2024	74550	R$ 130,16
RLN6E85	279370R000030128	03/08/2024	74550	R$ 130,16
RNR2D22	279370T000004977	30/07/2024	55412	R$ 195,23
RXK4J48	279370R000030013	01/08/2024	74630	R$ 195,23
RXQ1G50	279370R000029800	27/07/2024	74630	R$ 195,23
RXV1F86	279370R000030039	01/08/2024	60503	R$ 293,47
RXV7J36	279370R000030139	03/08/2024	60503	R$ 293,47
RXX7D38	279370R000029829	28/07/2024	74550	R$ 130,16
RYA7E94	279370R000029844	28/07/2024	74630	R$ 195,23
RYA8H50	279370R000030059	02/08/2024	74550	R$ 130,16
RYJ9I41	279370R000029775	27/07/2024	74550	R$ 130,16
RYM2D84	279370R000030303	07/08/2024	74630	R$ 195,23
RYT6J83	279370R000030109	03/08/2024	74630	R$ 195,23
RYX3B58	279370R000030238	06/08/2024	74550	R$ 130,16
SDP2J07	279370R000029948	30/07/2024	74550	R$ 130,16
SDU3G50	279370R000030284	07/08/2024	74550	R$ 130,16
SEE9H92	279370R000029889	29/07/2024	74550	R$ 130,16
SEH3H33	116100T002123703	04/08/2024	55414	R$ 195,23
SEL9I01	279370R000030299	07/08/2024	74550	R$ 130,16
SEN9B23	279370R000030261	06/08/2024	74550	R$ 130,16
SEO8J28	279370T000004947	29/07/2024	55412	R$ 195,23
SEW2D57	279370R000030256	06/08/2024	74550	R$ 130,16
SFB1D32	279370R000030234	05/08/2024	74550	R$ 130,16
SFH7D76	279370R000029809	27/07/2024	74550	R$ 130,16
SFH7I48	279370T000004994	31/07/2024	55412	R$ 195,23
SFI8C65	279370R000030250	06/08/2024	74550	R$ 130,16
SFO2J65	279370R000030142	03/08/2024	74630	R$ 195,23
SJF2C16	279370T000004980	30/07/2024	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000004996	31/07/2024	55412	R$ 195,23
SXJ2C95	279370R000030036	01/08/2024	74550	R$ 130,16
TAK2D49	279370R000030216	05/08/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:271FA4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241018_147684

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFI3625	279370R000030409	10/08/2024	74550	R$ 130,16
AFR0B06	279370R000030437	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AHB9F79	279370R000030380	09/08/2024	74550	R$ 130,16
AHS7608	279370R000030434	10/08/2024	74550	R$ 130,16
AIN9B86	279370R000030424	10/08/2024	74550	R$ 130,16
AIO2H17	279370R000030448	11/08/2024	74550	R$ 130,16
AJZ1136	279370T000005033	01/08/2024	55412	R$ 195,23
ALA0B62	279370R000030479	11/08/2024	60503	R$ 293,47
AMC1F41	279370T000005045	02/08/2024	55412	R$ 195,23
AMG2069	279370T000005048	02/08/2024	55412	R$ 195,23
AMK0C65	279370T000005032	01/08/2024	55412	R$ 195,23
ANJ1945	279370R000030453	11/08/2024	74550	R$ 130,16
ANW9308	279370R000030330	08/08/2024	74550	R$ 130,16
AOI0B39	279370R000030393	10/08/2024	74550	R$ 130,16
APH2714	279370R000030403	10/08/2024	74550	R$ 130,16
APR2571	279370R000030375	09/08/2024	74630	R$ 195,23
AQJ3507	279370R000030461	11/08/2024	74630	R$ 195,23
ARG6553	279370R000030351	09/08/2024	74550	R$ 130,16

ARN7992	279370R000030415	10/08/2024	74550	R$ 130,16
ARV3664	279370R000030397	10/08/2024	74550	R$ 130,16
ASF2750	279370R000030343	09/08/2024	74550	R$ 130,16
ATT0H08	279370R000030326	08/08/2024	74630	R$ 195,23
AUF0382	279370R000030365	09/08/2024	74550	R$ 130,16
AUG1E31	279370R000030496	11/08/2024	74550	R$ 130,16
AUP6G48	279370R000030442	10/08/2024	74630	R$ 195,23
AUY6F10	279370R000030465	11/08/2024	74550	R$ 130,16
AVO3G49	279370R000030333	08/08/2024	74630	R$ 195,23
AWJ8I14	279370R000030370	09/08/2024	74550	R$ 130,16
AWU3724	279370R000030382	09/08/2024	74550	R$ 130,16
AYK5I46	279370R000030387	09/08/2024	74550	R$ 130,16
AZA7J16	279370R000030339	09/08/2024	74550	R$ 130,16
AZN1J09	279370R000030356	09/08/2024	74630	R$ 195,23
AZX5B69	279370R000030469	11/08/2024	74550	R$ 130,16
BAH3B95	279370R000030374	09/08/2024	60503	R$ 293,47
BAN2G29	279370R000030354	09/08/2024	74550	R$ 130,16
BAW5532	279370R000030432	10/08/2024	74550	R$ 130,16
BBJ3C87	279370R000030446	10/08/2024	74550	R$ 130,16
BBS9A33	279370R000030363	09/08/2024	74550	R$ 130,16
BBU8223	279370R000030484	11/08/2024	74630	R$ 195,23
BCD5B68	279370R000030450	11/08/2024	74550	R$ 130,16
BCI8727	279370R000030455	11/08/2024	74550	R$ 130,16
BCQ6364	279370R000030347	09/08/2024	74550	R$ 130,16
BCR8D76	279370R000030345	09/08/2024	74550	R$ 130,16
BDC7B60	279370R000030389	09/08/2024	74550	R$ 130,16
BDD9B11	279370R000030383	09/08/2024	74550	R$ 130,16
BDE4J97	279370R000030334	08/08/2024	74550	R$ 130,16
BDR2A15	279370R000030394	10/08/2024	74550	R$ 130,16
CLV5562	279370T000005044	02/08/2024	55412	R$ 195,23
COK0908	279370R000030500	11/08/2024	74630	R$ 195,23
DRE3A44	279370R000030515	11/08/2024	74550	R$ 130,16
DSC7C71	279370R000030402	10/08/2024	74550	R$ 130,16
DXU6J64	279370R000030511	11/08/2024	74630	R$ 195,23
EJA5374	279370R000030431	10/08/2024	60503	R$ 293,47
ENS1D94	279370T000005021	01/08/2024	55412	R$ 195,23
EVF0D50	279370R000030367	09/08/2024	74550	R$ 130,16
EXM5C44	279370R000030459	11/08/2024	74630	R$ 195,23
FBQ3H48	279370R000030429	10/08/2024	56732	R$ 130,16
FBQ3H48	279370R000030428	10/08/2024	60503	R$ 293,47
FEZ7180	279370T000005052	02/08/2024	55412	R$ 195,23
HNF5H86	279370R000030348	09/08/2024	74550	R$ 130,16
HTT6I85	279370R000029021	10/07/2024	74550	R$ 130,16
IPQ8022	279370R000030373	09/08/2024	74550	R$ 130,16
ISL1G56	279370T000005041	01/08/2024	55412	R$ 195,23
IVM5C98	279370R000030331	08/08/2024	74550	R$ 130,16
JXF3I47	279370R000030410	10/08/2024	74550	R$ 130,16
KVS4G60	116100T002123708	07/08/2024	55680	R$ 195,23
KXU9J14	279370R000030467	11/08/2024	74550	R$ 130,16
LSI4E89	279370T000005042	01/08/2024	55412	R$ 195,23
MAP9197	279370R000030419	10/08/2024	74550	R$ 130,16
MAV6D76	279370R000030377	09/08/2024	74550	R$ 130,16
MDD9441	279370R000030379	09/08/2024	74550	R$ 130,16
MDV7G92	279370R000030449	11/08/2024	74550	R$ 130,16
MDZ0524	279370R000030421	10/08/2024	74630	R$ 195,23
MEL3E21	279370R000030441	10/08/2024	74550	R$ 130,16
MET8300	279370R000030458	11/08/2024	74710	R$ 880,41
MEY0884	279370R000030481	11/08/2024	74550	R$ 130,16
MFN8B87	279370R000027838	15/06/2024	74550	R$ 130,16
MFR4680	116100T002123720	07/08/2024	76251	R$ 293,47
MFY2J93	279370R000030443	10/08/2024	60503	R$ 293,47
MHH1A76	279370R000030435	10/08/2024	60503	R$ 293,47
MHH1A76	279370R000030430	10/08/2024	60503	R$ 293,47
MHK6I53	279370R000030489	11/08/2024	74550	R$ 130,16
MHK6I53	279370R000030451	11/08/2024	74630	R$ 195,23
MHM0105	279370R000030494	11/08/2024	74550	R$ 130,16
MHP1642	279370R000030335	08/08/2024	74710	R$ 880,41
MHX7A38	279370R000030454	11/08/2024	74630	R$ 195,23
MIH6A48	279370R000030400	10/08/2024	74630	R$ 195,23
MIT8264	279370R000030475	11/08/2024	74550	R$ 130,16
MJX5E06	279370T000005069	02/08/2024	55412	R$ 195,23
MLH3813	279370R000030487	11/08/2024	74550	R$ 130,16
MMA1059	279370R000030440	10/08/2024	74710	R$ 880,41
MMM1C35	279370R000030378	09/08/2024	74630	R$ 195,23
NTP3J79	279370R000030355	09/08/2024	74550	R$ 130,16
PVR0G22	279370NIC0006627	27/07/2024	50020	R$ 390,46
QEX5A64	279370R000030470	11/08/2024	74550	R$ 130,16
QHO8128	279370R000030371	09/08/2024	74710	R$ 880,41
QHQ0G11	279370T000005053	02/08/2024	55412	R$ 195,23
QJE9672	279370R000030404	10/08/2024	74550	R$ 130,16
QJI8397	279370T000005068	02/08/2024	55412	R$ 195,23
QJN5D71	279370T000005055	02/08/2024	55412	R$ 195,23
QOE7I57	279370R000030433	10/08/2024	74630	R$ 195,23
QPZ5I84	279370R000030385	09/08/2024	74550	R$ 130,16
QUC6A52	279370R000030504	11/08/2024	60503	R$ 293,47
QUG2I47	279370R000030332	08/08/2024	74550	R$ 130,16
RHH1H24	279370R000030472	11/08/2024	74550	R$ 130,16
RHQ7E42	279370NIC0006624	26/07/2024	50020	R$ 260,32
RHS4F72	279370R000030325	08/08/2024	74550	R$ 130,16

RKZ0B53	279370R000030366	09/08/2024	74550	R$ 130,16
RLB0D08	279370R000030418	10/08/2024	74550	R$ 130,16
RLD2G51	279370R000030486	11/08/2024	74630	R$ 195,23
RLD5D95	279370R000030474	11/08/2024	74550	R$ 130,16
RSB5I04	279370R000030512	11/08/2024	74630	R$ 195,23
RVR9I90	279370R000027740	13/06/2024	74550	R$ 130,16
RVS5D18	279370NIC0006625	26/07/2024	50020	R$ 390,46
RYA9A24	279370R000030413	10/08/2024	74550	R$ 130,16
RYG1I61	279370R000030505	11/08/2024	60503	R$ 293,47
RYO8I86	279370R000030360	09/08/2024	74550	R$ 130,16
RYS1B58	279370R000030357	09/08/2024	74550	R$ 130,16
RYT1F37	279370R000030478	11/08/2024	60503	R$ 293,47
SEF8A69	279370R000030436	10/08/2024	74550	R$ 130,16
SEX0D48	279370R000030399	10/08/2024	74550	R$ 130,16
SHQ2C54	279370NIC0006626	27/07/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:5FD24F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241019_147767

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADI3666	116100T001982917	07/08/2024	54523	R$ 195,23
AEX2I99	279370R000030439	10/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI4639	279370R000030556	12/08/2024	74630	R$ 195,23
ALY9C43	279370R000030576	13/08/2024	74550	R$ 130,16
AMY4A22	279370R000030543	12/08/2024	60503	R$ 293,47
AQS4906	279370R000030359	09/08/2024	74550	R$ 130,16
ASO4297	279370R000030471	11/08/2024	74550	R$ 130,16
AWM8323	279370R000030485	11/08/2024	74550	R$ 130,16
AWY8E28	116100T002123705	07/08/2024	54600	R$ 130,16
AXA2G01	279370R000030552	12/08/2024	74550	R$ 130,16
AXU5J27	279370R000030376	09/08/2024	74630	R$ 195,23
AXU5J27	279370R000030384	09/08/2024	74550	R$ 130,16
BAE6I08	279370R000030509	11/08/2024	74550	R$ 130,16
BAE6I08	279370R000030473	11/08/2024	74550	R$ 130,16
BAG4692	279370NIC0006623	26/07/2024	50020	R$ 390,46
BBD0897	279370R000030510	11/08/2024	74550	R$ 130,16
BBT4B64	279370R000030589	13/08/2024	74550	R$ 130,16
BBW2H50	279370R000030444	10/08/2024	74550	R$ 130,16
BCU3H81	279370R000030342	09/08/2024	74550	R$ 130,16
BDA0H31	279370R000030650	14/08/2024	74550	R$ 130,16
BEQ5I05	279370R000030358	09/08/2024	74550	R$ 130,16
DVM2848	279370R000030551	12/08/2024	60503	R$ 293,47
ETN1535	279370R000030457	11/08/2024	74630	R$ 195,23
EYO5J75	279370R000030372	09/08/2024	74630	R$ 195,23
FEZ7I80	279370R000030369	09/08/2024	60503	R$ 293,47
FUX1G56	279370R000030611	14/08/2024	74550	R$ 130,16
GHI6F91	279370R000030562	13/08/2024	74550	R$ 130,16
GHI6F91	279370R000030577	13/08/2024	74550	R$ 130,16
HDH7I84	279370R000030420	10/08/2024	74550	R$ 130,16
IMY6B19	279370R000030426	10/08/2024	74550	R$ 130,16
IRQ5E47	279370R000030513	11/08/2024	74550	R$ 130,16
IVA4A78	279370R000030368	09/08/2024	74550	R$ 130,16
LMQ3A16	279370R000030438	10/08/2024	60503	R$ 293,47
MCU7063	116100T002123718	07/08/2024	55680	R$ 195,23
MFR9E05	279370R000030482	11/08/2024	74550	R$ 130,16
MHT2D75	279370R000030524	12/08/2024	74550	R$ 130,16
MJY7691	279370R000030502	11/08/2024	74550	R$ 130,16
MKZ5J71	279370R000030528	12/08/2024	74550	R$ 130,16
MLA5768	116100T001982918	07/08/2024	55250	R$ 130,16
MLF0H51	279370R000030514	11/08/2024	74550	R$ 130,16
MLM7H97	279370R000030565	13/08/2024	74550	R$ 130,16
NBB1G66	279370R000030388	09/08/2024	74630	R$ 195,23
NCU1257	279370R000030554	12/08/2024	74550	R$ 130,16
PXC4F81	116100T001982925	08/08/2024	55680	R$ 195,23
QIF7521	279370R000030445	10/08/2024	74550	R$ 130,16
QIS0268	279370R000030411	10/08/2024	74550	R$ 130,16
QKK3G87	279370R000030401	10/08/2024	74550	R$ 130,16
QQR0J81	279370R000030597	13/08/2024	74550	R$ 130,16
RAI5I75	279370R000030547	12/08/2024	74550	R$ 130,16
RDW9D75	279370R000030386	09/08/2024	74550	R$ 130,16
RHT8J80	279370R000030417	10/08/2024	74550	R$ 130,16
RKZ1F03	279370R000030491	11/08/2024	74630	R$ 195,23
RLF9E60	279370R000030497	11/08/2024	74550	R$ 130,16
RLM0C60	279370R000030392	09/08/2024	74550	R$ 130,16
RUO4J65	279370R000030427	10/08/2024	74630	R$ 195,23
RXS9D72	279370R000030518	12/08/2024	74550	R$ 130,16
RYO9H07	279370R000030596	13/08/2024	74550	R$ 130,16
RYU3J28	279370R000030456	11/08/2024	74550	R$ 130,16
RYX0J63	279370R000030624	14/08/2024	74550	R$ 130,16

SEB9I93	279370R000030594	13/08/2024	74550	R$ 130,16
SID9A73	279370R000030587	13/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:2FFCD039

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241023_147960

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADD1003	279370T000005031	01/08/2024	55412	R$ 195,23
ADJ0B07	279370R000030521	12/08/2024	74550	R$ 130,16
ADM0C01	279370R000030533	12/08/2024	74550	R$ 130,16
AEB1J09	279370R000030600	13/08/2024	74630	R$ 195,23
AFE7D10	279370T000005049	02/08/2024	55412	R$ 195,23
AFF0105	279370NIC0006660	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AGW1004	279370R000030561	13/08/2024	74550	R$ 130,16
AHA9A19	279370T000005066	02/08/2024	55412	R$ 195,23
AHF4A13	279370T000005073	02/08/2024	55412	R$ 195,23
AID3D32	279370NIC0006632	30/07/2024	50020	R$ 260,32
AJL4D03	279370R000030567	13/08/2024	74550	R$ 130,16
AJX4C14	279370T000005030	01/08/2024	55412	R$ 195,23
AKG2J93	279370R000030593	13/08/2024	74550	R$ 130,16
ALC1817	279370R000030542	12/08/2024	60503	R$ 293,47
ALD4A39	279370T000005019	01/08/2024	55412	R$ 195,23
ALF9881	279370R000030612	14/08/2024	74550	R$ 130,16
ALL2334	279370T000005020	01/08/2024	55412	R$ 195,23
ALT9425	279370R000030526	12/08/2024	74550	R$ 130,16
AMW9D43	279370R000030598	13/08/2024	60503	R$ 293,47
AOJ0A58	279370R000030538	12/08/2024	74550	R$ 130,16
APA3G93	279370T000005075	02/08/2024	55412	R$ 195,23
APT6F58	279370R000030529	12/08/2024	74550	R$ 130,16
APV8G25	279370R000030571	13/08/2024	74550	R$ 130,16
AQE6038	116100T002025621	12/08/2024	55680	R$ 195,23
AQS6D44	279370R000030631	14/08/2024	74630	R$ 195,23
AQU8D30	279370T000005039	01/08/2024	55412	R$ 195,23
ARL9929	279370R000030635	14/08/2024	74550	R$ 130,16
ASF6E64	279370T000005071	02/08/2024	55412	R$ 195,23
ASU0F63	279370T000005024	01/08/2024	55412	R$ 195,23
ASW7708	279370NIC0006647	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ATF5347	279370T000005025	01/08/2024	55412	R$ 195,23
ATY0G86	116100T002025623	12/08/2024	55680	R$ 195,23
ATY7E87	279370R000030550	12/08/2024	60503	R$ 293,47
AUP4B85	279370T000005034	01/08/2024	55412	R$ 195,23
AUU5A08	279370NIC0006629	30/07/2024	50020	R$ 586,94
AUW9014	279370R000030623	14/08/2024	74550	R$ 130,16
AVC9D88	279370R000030555	12/08/2024	74550	R$ 130,16
AVE5H25	279370T000005017	01/08/2024	55412	R$ 195,23
AVT8A36	279370T000005035	01/08/2024	55412	R$ 195,23
AWA6852	279370R000030632	14/08/2024	74550	R$ 130,16
AWJ2G91	279370R000030517	12/08/2024	74550	R$ 130,16
AWW0B28	279370R000030582	13/08/2024	74550	R$ 130,16
AXQ0J18	279370R000030613	14/08/2024	74550	R$ 130,16
AZC3D34	279370R000030532	12/08/2024	74550	R$ 130,16
AZG4G61	279370R000030535	12/08/2024	74550	R$ 130,16
BAJ5G53	279370R000030585	13/08/2024	60503	R$ 293,47
BAP2C13	279370T000005070	02/08/2024	55412	R$ 195,23
BBD4039	279370T000005058	02/08/2024	55412	R$ 195,23
BBD4B15	279370T000005056	02/08/2024	55412	R$ 195,23
BBE4151	279370R000030581	13/08/2024	74630	R$ 195,23
BBJ2668	279370R000030646	14/08/2024	60503	R$ 293,47
BBZ9E05	279370R000030595	13/08/2024	74550	R$ 130,16
BCV9E52	279370NIC0006672	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BDF0401	279370NIC0006637	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BDS0G74	279370NIC0006669	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BEB9G51	279370NIC0006654	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BEF6I81	279370NIC0006673	30/07/2024	50020	R$ 390,46
BEF8B79	279370R000030549	12/08/2024	60503	R$ 293,47
BEH6D57	279370R000030584	13/08/2024	74550	R$ 130,16
BEM7B10	279370R000030627	14/08/2024	60503	R$ 293,47
BEW2E33	279370NIC0006645	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BEW6F21	279370T000005065	02/08/2024	55412	R$ 195,23
BEX3A34	279370NIC0006649	30/07/2024	50020	R$ 260,32
BND1D23	279370R000030558	13/08/2024	74630	R$ 195,23
BND1D23	279370R000030568	13/08/2024	74630	R$ 195,23
BQU6F78	279370NIC0006628	30/07/2024	50020	R$ 586,94
BYN1816	279370R000030601	14/08/2024	74550	R$ 130,16
CQO5H96	279370R000030647	14/08/2024	74550	R$ 130,16
DCH4D85	279370R000030628	14/08/2024	60503	R$ 293,47
DGK0I90	279370T000005026	01/08/2024	55412	R$ 195,23
DJF7F05	279370T000005057	02/08/2024	55412	R$ 195,23
DMV8F50	279370NIC0006631	30/07/2024	50020	R$ 260,32

EMP2D43	116100T001140658	13/08/2024	54870	R$ 195,23
ETE3A93	279370R000030603	14/08/2024	74550	R$ 130,16
EVF2D68	279370R000030523	12/08/2024	74550	R$ 130,16
FBE1C01	279370R000030633	14/08/2024	74550	R$ 130,16
FBY6E76	279370R000030634	14/08/2024	74550	R$ 130,16
FDC4D15	279370T000005040	01/08/2024	55412	R$ 195,23
FGR6B22	279370T000005038	01/08/2024	55412	R$ 195,23
FLN6C05	279370T000005047	02/08/2024	55412	R$ 195,23
FSF6G87	279370NIC0006671	30/07/2024	50020	R$ 260,32
GAR0I43	279370R000030640	14/08/2024	74550	R$ 130,16
GBI6I12	279370R000030544	12/08/2024	74550	R$ 130,16
GFX8A69	279370NIC0006652	30/07/2024	50020	R$ 390,46
GFY1B96	279370R000030615	14/08/2024	74550	R$ 130,16
IMI5627	279370R000030592	13/08/2024	74550	R$ 130,16
IQX1869	279370R000030636	14/08/2024	74550	R$ 130,16
IQZ3500	279370R000030642	14/08/2024	74550	R$ 130,16
ITF5699	279370T000005023	01/08/2024	55412	R$ 195,23
IXQ2I59	279370R000030620	14/08/2024	74550	R$ 130,16
JAK7G07	279370NIC0006646	30/07/2024	50020	R$ 260,32
JAK8I55	279370NIC0006630	30/07/2024	50020	R$ 260,32
JBR4F95	279370R000030573	13/08/2024	74550	R$ 130,16
LYC0990	279370T000005046	02/08/2024	55412	R$ 195,23
LYZ6B28	279370R000030525	12/08/2024	74550	R$ 130,16
MAV9I24	116100T001388460	10/08/2024	54790	R$ 130,16
MAW6C31	279370T000005062	02/08/2024	55412	R$ 195,23
MAY6802	279370R000030553	12/08/2024	74550	R$ 130,16
MCP6A53	279370T000005060	02/08/2024	55412	R$ 195,23
MDF8297	279370R000030539	12/08/2024	74550	R$ 130,16
MDO0523	279370T000005063	02/08/2024	55412	R$ 195,23
MDW6E34	279370R000030629	14/08/2024	60503	R$ 293,47
MEK3G75	279370T000005064	02/08/2024	55412	R$ 195,23
MEO6A06	279370NIC0006653	30/07/2024	50020	R$ 260,32
MET4198	279370NIC0006657	30/07/2024	50020	R$ 260,32
MFA3G31	279370R000030520	12/08/2024	74550	R$ 130,16
MFE9E23	279370R000030637	14/08/2024	74550	R$ 130,16
MFL7C11	279370NIC0006635	30/07/2024	50020	R$ 260,32
MFM2321	279370R000030559	13/08/2024	74550	R$ 130,16
MGD0D98	279370NIC0006661	30/07/2024	50020	R$ 260,32
MGE9C36	279370T000005037	01/08/2024	55412	R$ 195,23
MGG9E48	279370NIC0006663	30/07/2024	50020	R$ 390,46
MGI1D37	279370R000030607	14/08/2024	74550	R$ 130,16
MGW7J82	279370R000030618	14/08/2024	74550	R$ 130,16
MGZ2915	116100T002025606	12/08/2024	54100	R$ 130,16
MHA4H84	279370R000030579	13/08/2024	74550	R$ 130,16
MHB1F50	279370T000005016	01/08/2024	55412	R$ 195,23
MHV4714	279370R000030531	12/08/2024	74550	R$ 130,16
MIZ9511	279370R000030599	13/08/2024	60503	R$ 293,47
MJO1347	279370T000005027	01/08/2024	55412	R$ 195,23
MKJ0I93	279370R000030586	13/08/2024	60503	R$ 293,47
MKV7H50	279370T000005028	01/08/2024	55412	R$ 195,23
MKX1528	279370T000005018	01/08/2024	55412	R$ 195,23
MMJ4D92	279370R000030534	12/08/2024	74550	R$ 130,16
NKU9C66	279370NIC0006641	30/07/2024	50020	R$ 260,32
NZW2H65	279370R000030608	14/08/2024	74550	R$ 130,16
OIP4F52	279370R000030564	13/08/2024	74550	R$ 130,16
OMM3979	279370NIC0006650	30/07/2024	50020	R$ 260,32
ONT9F20	279370NIC0006638	30/07/2024	50020	R$ 260,32
OQI7468	279370NIC0006642	30/07/2024	50020	R$ 260,32
OQV7153	279370NIC0006666	30/07/2024	50020	R$ 390,46
OTJ9A20	279370R000030644	14/08/2024	60503	R$ 293,47
PCJ8F60	279370NIC0006670	30/07/2024	50020	R$ 260,32
PMH8F88	279370R000030606	14/08/2024	74550	R$ 130,16
PNY2B28	279370NIC0006640	30/07/2024	50020	R$ 260,32
QFT1A77	279370NIC0006659	30/07/2024	50020	R$ 260,32
QHJ8150	279370R000030645	14/08/2024	60503	R$ 293,47
QHK6775	279370NIC0006636	30/07/2024	50020	R$ 260,32
QHT7F43	279370R000030614	14/08/2024	74550	R$ 130,16
QIB4I47	279370R000030519	12/08/2024	74550	R$ 130,16
QIN4E45	116100T001327119	10/08/2024	54523	R$ 195,23
QIX5818	279370NIC0006633	30/07/2024	50020	R$ 260,32
QJI2C21	279370T000005074	02/08/2024	55412	R$ 195,23
QJK8775	279370NIC0006639	30/07/2024	50020	R$ 260,32
QMI3A12	279370R000030527	12/08/2024	74630	R$ 195,23
QMX9B78	279370T000005054	02/08/2024	55412	R$ 195,23
QNZ8H45	279370T000005076	15/08/2024	55411	R$ 195,23
QQC2D04	279370NIC0006634	30/07/2024	50020	R$ 260,32
QQV6H46	279370T000005022	01/08/2024	55412	R$ 195,23
QUG2I47	279370T000005059	02/08/2024	55412	R$ 195,23
QUG2I47	279370T000005050	02/08/2024	55412	R$ 195,23
QUS9C84	279370T000005051	02/08/2024	55412	R$ 195,23
QXG8F18	116100T002025620	12/08/2024	55413	R$ 195,23
QXS5F22	279370NIC0006655	30/07/2024	50020	R$ 260,32
RFI0C09	279370T000005036	01/08/2024	55412	R$ 195,23
RHE5G10	279370R000030625	14/08/2024	74550	R$ 130,16
RHM5E95	279370R000030583	13/08/2024	60503	R$ 293,47
RLF5C67	279370R000030545	12/08/2024	74550	R$ 130,16
RUF0A83	279370NIC0006668	30/07/2024	50020	R$ 260,32
RXL1B49	279370R000030602	14/08/2024	74550	R$ 130,16
RXM3I45	279370R000030546	12/08/2024	74550	R$ 130,16

RXM3I45	279370NIC0006651	30/07/2024	50020	R$ 260,32
RXM3I45	279370R000030563	13/08/2024	74550	R$ 130,16
RXP6A75	279370T000005072	02/08/2024	55412	R$ 195,23
RXS9G82	279370NIC0006664	30/07/2024	50020	R$ 390,46
RXS9G82	279370NIC0006665	30/07/2024	50020	R$ 390,46
RYD8D99	279370R000030566	13/08/2024	74550	R$ 130,16
RYO9A00	279370NIC0006648	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SDV0G16	279370NIC0006644	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SDV0G16	279370NIC0006643	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SDY1B92	279370T000005029	01/08/2024	55412	R$ 195,23
SEG1I88	279370NIC0006658	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SES9D83	279370R000030626	14/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY0B94	279370NIC0006662	30/07/2024	50020	R$ 260,32
SFO2J65	279370R000030638	14/08/2024	74550	R$ 130,16
SXC3C35	279370T000005043	01/08/2024	55412	R$ 195,23
SXE3H16	279370R000030557	13/08/2024	74550	R$ 130,16
SXI6E12	279370R000030537	12/08/2024	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:7B42D3E8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DEMANDA MEMO 729-24

FASE 2 RETIFICAÇÃO (4)

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				10	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
						EXAME	60,00	444	26.640,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM									EXCESSO DE DEMANDA MEMO 729/2024						500	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							444	148	148	R$ 8.880,00	1ª CLASSIFICADA	296	296	0
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	10.7	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)					444	148	148	R$ 8.880,00	2º CLASSIFICADA	296	204	92
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							444	148	148	R$ 8.880,00	4º CLASSIFICADA	296		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	300		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3EA7B04E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DE DEMANDA MEMO 663-24

TABELA DE VALORES – ORÇAMENTO – 2024																		
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA AMBUL.	MENSAL	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS	SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO
				SUPRESSAO MEMO 63-24										R$ 105.600,00			960	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMORANDO 663/2024							520	
			14	NEUROPEDIATRIA		PARANAVAÍ	LOANDA											
				Alteração de Valores conforme Resolução 09/2024 (150,00)														
				CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO	CAP. AME	CAP. AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO									
			14.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110,00	420		5040	R$ 554.400,00									
1744/2023	CLIN BRUNO E OLIVEIRA	1ª CLASSIFICADA			150,00	X				X	2400 2520		2400	R$ 264.000,00		0	300	0
1746/2023	ANDRADE & ANDRADE	2ª CLASSIFICADA				X				X	2400 2520		2400	R$ 264.000,00		0	220	0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9A652D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 11.556 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal n° 2.498, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTADO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67, inciso IV e 86, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, exercendo o Poder Normativo, a fim de regulamentar a Lei Municipal nº 2.498, de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 2.498 de 06 de dezembro de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 2º. A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Pontal do Paraná em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º. Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.

§ 2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º. Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º. Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º. É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º. Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º. No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º. As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
a) As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.

b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
a) A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.

b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
a) Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º. Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
a) Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Pontal do Paraná, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º. O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º. Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º. O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Pontal do Paraná, em 26 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

•
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

•
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

•
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

•
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

•
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

•
Memorial descritivo de produtos

Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada

•
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

•
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

•
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

•
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

•
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).

•
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.

•
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

•
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

•
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):

•
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental

•
Planilha de PPHO - Liberação de Abate

•
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

•
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

•
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

•
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

•
Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

•
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

•
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos
MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**Nº Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)	Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**
Estabelecimento:		
Nº Registro no SIM:		**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:		
Supervisor(es)/Auditor(es):		

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			

2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:

Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																	**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																	
CONTAMINAÇÃO																	
RINITE ATRÓFICA																	
ABSCESSO																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
LÍNGUA																	
CONTAMINAÇÃO																	
ABCESSO																	
GLOSSITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOMA																	
ÚTERO																	
CONTAMINAÇÃO																	
METRITE																	
CORAÇÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
PERICARDITE																	
ENDOCARDITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOSE																	
CISTO HIDATICO																	
HOMORRAGIA																	
PULMÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																	
CONGESTÃO																	
PNEUMONIA																	
PNEUMONIA ENZOÓTICA																	
ENFISEMA																	
ATLECTASIA																	

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																

HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							

CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	Carga horária:
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

•
Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);

•
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);

•
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);

•
Plantas:

•
situação - escala 1/500;

•
baixa com lay out em escala - escala 1/100;

•
planta de corte

•

de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

•
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

•
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

•
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);

•
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);

•
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

•
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

•
Contrato social e alterações ou CADPRO;

•
Inscrição no CNPJ ou CPF;

•
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

•
Facilidade na obtenção da matéria-prima;

•
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;

•
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

•
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;

•

Facilidade de acesso;

•
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;

•
Facilidade no abastecimento de água potável;

•
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

•
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

•
Estabelecimentos novos - cor preta;

•
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

•
Cor preta - para partes a serem conservadas;

•
Cor vermelha - para partes a serem construídas;

•
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

•
Orientação;

•
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

•
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

- Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
- Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
- Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
- Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
- ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
- Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:

- Alvará de funcionamento;
- Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
- Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

- Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
- Endereço completo;
- Duração provável da obra (meses);
- Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
- Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
- Área do terreno;
- Área a ser construída ou já construída;

- Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
- Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
- Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
- Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
- Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
- Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
- Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
- Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
- Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
- Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
- Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
- Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
- Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
- Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
- Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
- Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
- Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);

•
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);

•
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.

•
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____
MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:
E-mail:	Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

5. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

6. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

7. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

8. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	**Capacidade/Dia**	**Velocidade de Abate Cabeça/Hora**

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

•
Nome do proprietário do terreno

•
Localização do terreno: Endereço

•
Área total disponível

- Área a ser utilizada na construção
- Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
- Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
- Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
- Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
- Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
- Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
- Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
- Outros detalhes de importância que forem observados
- Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			

Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			

Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			

Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )

Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )

Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )
8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:
9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )
10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )
11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )
12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )
13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

•
Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).

•
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.

•
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.

•
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:		Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		

Data	Responsável do SIM
Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**	

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"			
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ''Após o nome do ingrediente'' no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4

Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos g, dos quais: A. açúcares g B. polióis g C. amido g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais g, das quais: B. gorduras saturadas g C. gorduras trans g D. gorduras monoinsaturadas g E. gorduras poliisaturadas g F. colesterol mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			

A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			

Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 84 do decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:

•
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

•
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;

•
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

•
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

•
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

•
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

•
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento

•
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

•
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

•
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

1ª parte: Laboratório

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA	08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO	10. ENDEREÇO			
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:				17. DATA DA REMESSA:

TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO		**2ª parte: SIM** 30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume

Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

•
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;

•
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;

•
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;

•
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

•
Lacração das instalações e/ou equipamentos;

•
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);

•
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:

•
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;

•

A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.

•
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.

Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).

Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos

sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- Água de Abastecimento
- Controle Integrado de Pragas
- Higiene Industrial e Operacional
- Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
- Procedimentos Sanitários Operacionais
- Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
- Controle de temperaturas
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
- Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
- Controle de formulação de produtos e combate à fraude

•
Rastreabilidade e recolhimento

•
Bem-estar animal

•
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)

As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:

•
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;

•
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

•
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

•
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

•
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;

- A natureza dos equipamentos e utensílios;
- Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
- A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
- A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
- O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
- A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
- O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
- Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
- O conceito de calibração e aferição;
- Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
- O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

- O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
- Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
- Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
- O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
- O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
- O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

- Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
- As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
- A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
- A frequência do monitoramento do controle;

•
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;

•
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

•
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

•
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;

•
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

- As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
- Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
- O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
- As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
- Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
- A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
- Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
- Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;

•
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;

•
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;

•
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

•
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;

•
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;

•
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	Controle de temperatura

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;

•
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;

•
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

•
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;

•
Cronograma de coleta de amostras;

•
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;

•
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;

•
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;

•
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;

•
A metodologia de rastreamento e recolhimento;

•
O destino dos produtos recolhidos;

•
A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

•
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

•
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;

•
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);

•
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;

•
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
- Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
- A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
- Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
- Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
- As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
- A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
- Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
- Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
- Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
- Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
- Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
- Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
- O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
- Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
- São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
- Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
- As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
- As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
- Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
- Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
- A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
- As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
- Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
- Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Todo o volume de águas residuais é drenado;
- Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
- As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
- As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
- Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
- As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
- Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
- Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
- Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
- O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
- Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
- A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
- Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
- Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
- A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
- Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
- Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
- O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
- O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

- O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
- As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
- Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
- Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
- Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;

•
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

•
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

•
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

•
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

•
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;

•
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

•
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

•
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

•
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

•
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

•
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

•
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

•
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

•
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

•
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

•
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:

•
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

•
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

•
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

•
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;

•
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

•
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;

•
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

•
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

•
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;

•
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;

•
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;

•
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima

Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
- As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
- A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
- Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
- A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
- As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
- Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
- Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
- O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
- Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
- Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

•
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;

•
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

•
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

•
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.

•
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

•
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:

•
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;

•
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

•
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;

•
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;

•
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

•
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

•
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

•

O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;

- Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
- Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
- A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
- Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
- Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
- Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
- As ações corretivas retomam o controle do processo;
- Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
- As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

- As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
- As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
- O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
- Os analistas dominam as técnicas realizadas;

•
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

•
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

•
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

•
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;

•
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;

•
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;

•
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;

•
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

•
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;

•
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

•
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

•
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;

•
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;

•
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

•
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;

•
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

•
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;

•
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

•
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

•
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);

•
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

•
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

•
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;

•
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

•
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

•
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

•
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

•
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).

•
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

•
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.
MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		**Mês/Ano:**
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:		**Registro do SIM:**
Endereço:		**Data:**
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**

Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO–– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:		**Registro do SIM:**
Endereço:		**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		

10. Data limite para a devolução do RNC respondido:	
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):	
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.	
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção – SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, que varia entre 01 a 150 Unidades Fiscais do Município – UFM, nos casos não compreendidos no inciso I;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V – interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I – artifício;

II – ardil;

III – simulação;

IV – desacato;

V – embaraço; ou

VI – resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I – as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II – a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
7. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I – apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III – coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV – determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I – construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III – utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV – expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI – elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII – expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII – reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI – elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII – utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII – embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI – utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII – fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII – por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII – importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I – apresentem-se alterados;
II – apresentem-se adulterados;
III – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV – contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V – contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI – contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII – revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X – apresentem embalagens estufadas;
XI – apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII – estejam com o prazo de validade expirado;
XIII – não possuam procedência conhecida; ou
XIV – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II – estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III – estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV – são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II – apresentem sinais de deterioração;
III – sejam portadores de lesões ou doenças;
IV – apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V – tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI – tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII – apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI – rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII – rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII – são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I – provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II – na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV – revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I – não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I – autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II – determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II – nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I – advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II – multa:
1. No valor de 1 a 50 UFM:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 51 a 100 UFM :
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 101 a 150 UFM :
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI – cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
7) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – o infrator ser primário na mesma infração;
II – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III – o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V – a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII – a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII – o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX – o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I – o infrator ser reincidente específico;
II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V – a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII – o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I – considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II – a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III – a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV – a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 – A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I – fora do prazo;
II – entregues por meios virtuais;
III – perante órgão incompetente;
IV – por pessoa não legitimada;

V – após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

_____
_____

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:

Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)
Total: _____Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado__ _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

_____
_____

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo	

tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 15 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:557D5928